Grandes e Humildes na Epopeia Portuguesa do Oriente

(Séculos XV, XVI e X—

P.

VISCONDE

(Da Academia Por

LIS

Rua da

19

A meus Pais,

a cujos ensinamentos e exemplo devo o culto da História, a persistência no trabalho.

O Autor, no prefácio desta Obra, esboça a amplitude da tarefa que se impôs; e o ilustre Embaixador Senhor Albert Kammerer, na carta inserta em preâmbulo, manifesta, nos termos mais justos, o espanto que suscitou no seu espírito o quadro imenso dos Grandes e Humildes na Epopeia Portuguesa do Oriente.

Como editores, limitamo-nos a acentuar que consideramos um dever, a-pesar da incerteza de tal empreendimento no nosso meio e na época actual, abalançarmo-nos à realização gráfica dêste monumento. Contamos, para a levar a cabo, com o acolhimento do escol intelectual dos dois povos de língua portuguesa; com o auxílio de algumas entidades oficiais e culturais; com o prestígio que à própria obra trará o lançamento, nos primeiros fascículos, dos seus imponentes alicerces.

Dois admiradores de Balzac publicaram, há cêrca de meio século, um dicionário biográfico dos seus personagens, com que o grande romancista, em seu dizer, fez concorrência ao «registo e à vida civil». O sr. Visconde de Lagôa, porém, empreendeu o seu labor gigantesco totalmente fora do campo da ficção. Trabalha na plena realidade dos documentos; abre, com um devotado respeito, os túmulos mais obscuros, inviolàvelmente cerrados pelo esquecimento; percorre, em espírito, as «sete partidas do mundo»; pede à história, à crónica, à epigrafia, aos tombos nacionais e estrangeiros, o testemunho da veracidade incontestável; povoa as suas noites de estudioso com os quarenta mil espectros dos pioneiros, mais ilustres ou mais humildes, que viveram a ampla existência da guerra, das rotas inexploradas; acompanha-os no convez das naus, nas marchas das falanges, no heroismo solitário dos devassadores de terras virgens; entra no gabinete do político, na tenda de campanha do capitão, na caserna do soldado, no tugúrio do aventureiro, na câmara do rei, do palatino, do prelado; devassa-lhes a vida íntima, da alcova ao ergástulo; e assim, em anos seguidos dum trabalho exaustivo, que iguala a tarefa dum Bluteau, dum Teófilo Braga, duma Carolina Micaëlis, traz para a luz da actualidade êsse cortejo interminável e glorioso de poderosos e de servos, fisionomias curtidas no sofrimento, no triunfo ou na derrota, e que a pátina do tempo torna mais dignos da nossa carinhosa veneração. Ao lado dos nomes consagrados, avulta a chusma de milhares de nomes obscuros, «o vulgo vil» de que fala Camões, a quem restitui o nome e a biografia — e é êsse espírito igualitário de «Távola Redonda» o aspecto mais louvável desta obra monumental.

Estamos no ádito duma galeria imensa, onde se alinham guerreiros, viso-reis, capitães-mores, estadistas, diplomatas, chefes, soldados, almirantes, marujos, mercadores, artistas, letrados, homens de acção e homens de saber. É trabalho de dezenas de anos. O Autor — e na sua esteira os editores — para efectivarem tamanho esfôrço, tiveram de pedir, ao exemplo dos biografados, uma parcela, e não pequena, da sua fé, da sua perseverança — digamos o termo: do seu heroismo.

Carta endereçada ao autor pelo erudito orientalista, cartólogo e lusófilo S. E. Albert Kammerer, embaixador de França

Mon cher ami

L'œuvre presque gigantesque que vous avez osé entreprendre est de nature à faire reculer lee courages les plus laborieux et à susciter l'admiration.

Vouloir documenter les historiens de l'avenir sur la quasi-totalité de ceux de vos illustres compatriotes qui ont participé à la découverte du globe; faire ressurgir à la mémoire des contemporains les actions d'éclat de cette multitude d'audacieux, d'explorateurs impavides, grands et humbles *de l'épopée au delà des océans inconnus: vice rois, gouverneurs, amiraux, généraux, prélats, en descendant jusqu'aux plus humbles, soldats, marins, membres du clergé séculier ou régulier, jésuites, marchands et civils, etc., n'est-ce pas une tâche impossible?*

Comment retrouver dans les archives la trace de ces oubliés qui on peiné dans le silence, qui ont donné leur vie pour une grande cause malgré revers, batailles, disettes, maladies, pauvreté, misères physiques et morales, risques quotidiens, malchances de mer, orages, naufrages, le feu Saint Elme, les batailles navales contre les asiatiques, les Anglais, les Hollandais? Quand un nom se rencontre, ou peu connu ou trop semblable à d'autres, comment l'identifier malgré l'homophonie? comment suivre les ascendances, les parentés, les décorations, les blasons, les actions d'éclat, les étapes des carrières, les lignées et les descendances?

En voyant vos fiches si parfaites, si complètes, si méthodiques, si exactement documentées, j'ai compris ce que peut un labeur inlassable, la puissance de l'attention et la toute puissance d'une idée maîtresse, la volonté de combler des lacunes, d'assembler patiemment pièce à pièce les parties constitutives de cette prodigieuse mosaïque que furent les flottes, les armées, les gouvernements coloniaux. Interpréter les mobiles des hommes, éclairer les grands résultats par la connaissance en détails des décisions royales qui, peu à peu accumulées, finirent par dégager des systèmes de gouvernement, voir comment les actes souverains purent encourager ou décourager les carrières, remonter les courages, récompenser les vertus guerrières: telle est l'atmosphère qui se dégage de votre travail et lui donne les qualités de la vie malgré la précision laconique bien peu théatrale des détails personnels et humains sur les grands acteurs d'un grand drame séculaire.

C'est un service immense rendu aux savants que de mettre à leur disposition un trésor d'orientation, lorsqu'au cours de leurs recherches ils découvrent des noms

obscurs dont ils peuvent trouver la biographie complète dans une véritable encyclopédie. Ils voient en feuilletant une liste alphabétique si tel personnage est déjà connu et comment. Combien de faits peuvent être ainsi expliqués, combien de doutes levés, combien de rapprochements, de recoupements nécessaires au travail historique s'en trouvent facilités.

Et cette œuvre magistrale, comment ne pas admirer le désintéressement qui vous l'a fait entreprendre comme une contribution personnelle, payée par une vie de labeur acharné, à la glorification de vos compatriotes, en hommage à leurs vertus. Et votre mérite est accru du fait que votre livre, d'un secours bienfaisant aux historiens, comporte le sacrifice délibéré de la personnalité de l'auteur, l'effacement, la modestie, l'absence d'éclat.

Tandis que votre beau Magellan *est le récit plein d'enthousiasme et coloré, où éclatent vos qualités d'écrivain, d'un des plus nobles exploits de tous les temps, susceptible de ravir le lecteur et d'enflammer l'imagination de la jeunesse, vos* Excerpta *d'aujourd'hui sont un sobre livre de travail résumant en formules lapidaires des milliers d'épopées particulières où vous avez volontairement effacé votre individualite pour ne faire parler que des faits prouvés relatés sans commentaire.*

Ainsi, une fois de plus, sous une forme différente et méritoire, vous avez bien servi la science et apporté le plus éclatant témoignage à la gloire immortelle de vos ancêtres.

ALBERT KAMMERER

¿Lembras-te, leitor, do fim trágico do «Titanic», que enlutou a Inglaterra e comoveu o Mundo?

Em meados de Abril de 1912, zarpou para a viagem que seria a primeira e última, baptismo e funeral ao mesmo tempo, a nave maior e mais luxuosa que concebera o engenho humano.

Corriam ao sabor da imaginação fantásticas descrições da cidade flutuante, em cuja decoração se empregara quanto podem proporcionar as maravilhas da arte e os recursos da opulência.

E isto, que foi realidade sublime, um infausto telegrama relegou, em tarde brumosa da primavera londrina, para a vertigem do nada.

Dir-se-hia que o Universo despertava estremunhado de pesadelo medonho; às «Mil e uma noites» aditava-se um episódio novo e pungente.

Vasto campo de gêlo barrara o caminho, obstáculo funéreo a vedar o passo. Fôrça oculta transmudara a planície oceânica em serrania extensa de montes cristalinos.

Para deslumbrar a fauna misteriosa dos mares, Neptuno fendera à tona de água um diamante bronco e luzidio.

O resto é conhecido! — O gigante de ferro lançado contra o monstro de gêlo, o conforme investindo o disforme, o génio e a matéria, a razão e a omnipotência, o homem e a natureza, o vulnerável e o invulnerável, o finito e o absoluto!

Embate singular em que se digladiavam, dum lado, o colosso negro impelido contra a massa informe que lhe resiste e vacila e se desagrega, espalhando em redor flocos de espuma irada e torrentes de fingido pranto; do outro, o bloco compacto que oculta sob as águas a reserva inexaurível da bruta resistência: o selvagem frente à civilização, incitando-a a selar, em amplexo formidando, os recursos do progresso e a fôrça do insensível.

Depois, o monstro que vontade sobrehumana desviara da sua rota para opor inexpugnável barreira aos desígnios das gentes, o monstro que, no século XX, substituía o braço musculoso do gigante Adamastor, decepado pelas quilhas das caravelas lusitanas, o monstro estreitou a concepção titânica do homem, esfacelou-a, estoirou-lhe o arcaboiço férreo, até atingir o coração possante que explodiu entre nuvens de vapor e água; os blocos dispersos aderiram de novo ao corpo imenso que então era conjunto heterogéneo de gêlo e ferro, de espuma, carne e sangue.

A pugna horrenda presenciou-a a cupidez do mar profundo, tão indiferente à sanha do vencedor quão insensível à angústia do vencido; ouvidos que escu-

tassem ou alma que sentisse não os possuía o abismo hiante prestes a tragar a prêsa.

Assim acabou o «Titanic». Da sua existência efémera ficaram o luto, a saüdade e uma página de heroísmo.

Houve faltas graves, mas elas foram por todos resgatadas com galharda dignidade, desde o marinheiro humilde ao viajante opulento, desde o músico modesto ao decano dos comandantes.

Violências quási se não sentiram, e mal foi quebrada a disciplina austera.

Como largara para a viagem fatal, assim mergulhou o «Titanic» nos áditos do infinito! ... bandeiras desfraldadas, música vibrante, acenos de despedida, e, sôbre a ponte de comando, o comodoro Smith, o melhor marinheiro do seu país, austero, grave, sublime no cumprimento do dever, o binóculo na mão direita, na esquerda a pistola com que intimidara quem pretendera arrancá-lo ao fadário do navio, presidia à manobra derradeira da nave maravilha.

Nem o remorso foi ousado a acometer o grande responsável, nem os horisontes do lance supremo toldaram a missão estoica que a dignidade da marinha britânica impunha ao velho mareante.

Sôbre o cenário da catástrofe repetiu-se, magestoso, o quadro da sentinela de Pompeia, menospresando o perigo, indiferente ao chicotear da lava, cônscia apenas do decôro do império romano que naquele transe representava.

A despedida que ouviram as testemunhas atónitas da tragédia, foi o ruído da água sufocando os instrumentos musicais, o adeus supremo fê-lo o pavilhão inglês, desfraldado à ré, que, arrogante, mergulhava no oceano como senhor incontestado dos mares.

Há no desenrolar da tragédia, por parte dos homens, duas fases distintas que importa registar.

A primeira traduz espanto, assombro, egoísmo e desvario. É o inesperado dominando razão e raciocínio, é o agente que extermina quando já se embotou o cutelo da morte.

A segunda regista abnegação, heroicidade, valor, nobreza, brio. É a envergadura da alma sustando os impulsos mesquinhos da matéria vil, arrancando ao abismo a criatura, ao opróbrio a civilização.

A primeira convida ao esquecimento; a última exige lembrança.

* * *

Foi nessa tarde brumosa da primavera londrina que à mente juvenil do autor, excitada pelas cenas lancinantes presenceadas junto aos escritórios da empresa proprietária do «Titanic», e, logo, pela voz unísona de uma nação reclamando a imortalidade para os míseros comparsas da tragédia, se apresentou, confusa, vaga, indefinida, a visão magnífica de uma obra que arrancasse à ingratidão e ao olvido, e os apresentasse aos pósteros, em promiscuïdade sublime com os grandes que êles ajudaram a engrandecer, os obreiros anónimos, os humildes da epopeia portuguesa de além mar.

Antevista a configuração tôsca da obra, deparou-se ao autor, á medida que a estrutura daquela entrou a definir-se, a solidez disforme do alicerce em que importava assentá-la, a incompatibilidade entre o grandioso e o apoucado, entre o sublime e o banal, a impossibilidade de substituír a vontade ao génio, o esfôrço à erudição.

Da idea inicial adveio o frenesi de coleccionar quanto tivesse próxima ou remota afinidade com a substância daquela; preocupação que foi dia a dia, hora a hora, durante anos consecutivos, anseio dominante, recreio dilecto, mística espiritual do autor.

Assim se acumulou, gradual, quási imperceptivelmente, abundância de material susceptível de facilitar a empresa a quem tiver a ousadia de arcar-lhe com o pêso e com a responsabilidade tremenda.

Essa audácia chama-a o autor agora a si, cônscio da sua pouquidade, lamentando que o assunto magnífico não inspirasse um historiador genial.

Grandes e Humildes na Epopeia Portuguesa do Oriente é a suma biográfica, tão minuciosa quanto o permitem a lição das crónicas e das demais notícias fidedignas chegadas até nós, dos obreiros — monarcas, vice-reis, governadores, generais, capitãis, pilotos, marinheiros, homens de armas, missionários, mercadores, cronistas etc., — de berço ilustre ou condição modesta, dilectos da fama ou vítimas do olvido, cujo sangue e suores correram no leste africano, nas regiões asiáticas, nos arquipélagos levantinos.

A vastidão da matéria, a investigação aturada que ela implica, a coesão de que não prescinde, patenteiam a conveniência de fragmentar o plano geral da obra, que abrangerá, completa, tôda a nossa epopeia de além mar, em duas partes distintas: a primeira, cuja publicação o presente fascículo inicia, circunscrita às proesas lusitanas no Oriente; a última, que o autor espera dar ao prelo após a conclusão daquela, dedicada à acção portuguesa no Ocidente.

O parco convívio mantido com as personagens estudadas, a respectiva interdependência, a análise conjunta e separada do heroi, do feito, da época e das circunstâncias, os múltiplos homónimos que actuaram na mesma região em data idêntica, explicam as lacunas a que não pode esquivar-se obra tão vultosa de natureza quão apagada de autoria.

Para suprir as deficiências previstas, contamos com a colaboração dos leitores, cujos informes, desde que sejam convenientemente documentados, figurarão no apêndice que serve de complemento à obra.

Como nenhum trabalho, por objectivó que seja, pode circunscrever-se aos acontecimentos que é sua função descrever, compenetrou-se o autor da oportunidade de referir a traços largos, em capítulo preliminar, os estímulos dominantes da epopeia levada a cabo pelas personagens estudadas, e a contribuïção recebida de gerações anteriores, excluidas da substância da obra.

Mais uma declaração e o autor terá dito.

Grandes e Humildes na Epopeia Portuguesa do Oriente não é, ao contrário do que poderia inferir o optimismo de alguns leitores e a cega benevolência de outros, uma obra de fundo, completa, definitiva; é apenas despretenciosa tentativa de atenuar uma lacuna, não de preenchê-la.

Falha de erudição, impõe-se, não obstante, pelo móbil patriótico que a inspira, pelo labor aturado que lhe consagrámos e pela valiosa contribuïção recebida de alguns estudiosos de amabilidade comprovada.

Salientaremos, no número daquêles, o embaixador de França, S. E. Albert Kammerer, diplomata erudito, lusitanófilo convicto e orientalista de renome mundial, cujo prefácio honra êste trabalho modesto e de cuja amizade tanto se ufana o autor; os almirantes Gago Coutinho e Freitas Ribeiro; o director da Tôrre do Tombo, Dr. António Baião; o cronista ilustre da Companhia de Jesus, P.e Francisco Rodrigues; o jurisperito conselheiro Afonso Lucas; o cartólogo Dr. Armando Cortesão; os senhores Frazão de Vasconcelos e Figueiroa Rego, e, muito especialmente, o antigo funcionário da Biblioteca da Ajuda, Sr. Carlos Alberto Ferreira, investigador incansável e prestimoso, colaborador desinteressado de quem recorre ao seu consêlho e saber, cuja competência corre parelhas com a exagerada modéstia e sem cujo auxílio nem esta obra seria o que é nem o autor alimentaria quiçá a ambição de levá-la a termo.

Justo é ainda que consignemos aqui o nosso reconhecimento à benemérita Sociedade de Geografia de Lisboa, na pessoa de seu secretário geral, coronel Lopes Galvão, e à empreza editora *Gráfica Lisbonense;* a obrigação em que estamos aos professores António Sérgio e Câmara Reys pelo apoio dado ao prosseguimento de uma obra que taxava de irrealizável a generalidade dos amigos, aliás excelentes, a cujo conselho houvemos inicialmente de recorrer; a gratidão que votamos ao Dr. Álvaro Garrido de Castro pelo gesto nobilíssimo de solidariedade intelectual com que se dignou distinguir-nos; o aprêço em que temos a coadjuvação do editor Américo Fraga Lamares, cuja rasgada iniciativa é, em Portugal, exemplo que, confiamos, há-de frutificar.

O Autor

INTRODUÇÃO

Investigações fidedignas têem como provado que o tráfico marítimo entre o Egipto e Pount, onde brotava o incenso, país localizável no Hadramout ou na Berbéria, remonta ao terceiro milénio antes de Cristo, parcialmente exercido por mareantes da Índia e do Ceilão que tinham vago instinto do fenómeno das monções.

Nos séculos que precederam a nossa era entraram os negociantes drávidas da Índia meridional a fomentar o comércio com a Babilónia pelo Gôlfo Pérsico, via de penetração que nunca foi completamente abandonada.

Quinhentos anos antes de Cristo, na época de Heródoto, passou o tráfico da Arábia para os fenícios, e, como Tiro distava do Gôlfo Arábico e os transportes terrestres eram incertos e dispendiosos, aquêles apossaram-se do pôrto de escala de El-Arish, no Mediterrâneo. Os produtos da Índia eram transportados pelo Mar Vermelho e através do istmo de Suez até El-Arish; de ali seguiam por mar para o pôrto de Tiro de onde eram distribuídos na Europa.

Com a tomada de Sidon e a destruïção de Tiro, Alexandre o Grande vibrou golpe mortal no comércio fenício, e, apoderando-se do Egipto, fundou Alexandria, pôrto mediterrâneo que, sob os Ptolomeus, foi o principal empório do Mundo.

Os gregos estabelecidos no Egipto traficavam com a Índia pelo Norte do Mar Vermelho, levando Ptolomeu Filadelfo a edificar ali um pôrto de escala a que deu o nome de sua mulher, a rainha Berenice, pôrto e cidade que a opulência comercial celebrizou. As especiarias seguiam, por mar, da Índia para o Bab el Mandeb, remontando seguidamente o Mar Vermelho até alcançarem a faustosa Berenice, de onde prosseguiam em direcção ao Nilo por uma pista de camelos que, em doze dias, as levava a Koptos, nas imediações de Keneh, e de ali, descendo o Nilo, até Alexandria. A importância desta via sobressai da cuidadosa regulamentação de que ela foi objecto, bem como da quantidade de postos fortificados de escala que defendiam as caravanas contra os nómadas beduínos. Conhecem-se as tarifas dos direitos e transportes incidentes sôbre os produtos que por ali passavam, e também as medidas de precaução que garantiam a regularidade do tráfico.

Outra estrada comercial terrestre corria, na mesma época, pela margem oriental do Mar Vermelho, ligando o Oceano Índico ao pôrto desaparecido de Kané, situado duzentos quilómetros a Leste de Aden.

Ao longo da costa, sulcando a planície tórrida de Tihama, inúmeros camelos, carregados com os produtos apetecidos da Índia, seguiam pelo Yemen marí-

timo, pelo Hedjaz, atravessavam Djedah, Meca e Medina, onde a carga passava para outras caravanas que a conduziam, através da Arábia Pétrea, por Jerusalém e Jafa, ou, mais directamente, por El-Arish, até ao Cairo, então denominado Babilónia Egípcia.

Os proventos dêste tráfego asseguravam, em exclusivo, a vida luxuosa de Petra, capital da tribu árabe dos Nabatéos, cujo esplendor está patente nas ruínas magníficas encontradas há cento e trinta anos a oitenta quilómetros ao Sul do Mar Morto.

Outras duas vias comerciais funcionavam, do Mar Vermelho ao Gôlfo Pérsico, pelo Norte da Arábia e através dêsse Gôlfo e do Chatt-el-Arab que parece ter sido naqueles tempos recuados um quási mar interior. Subindo o Eufrates, as mercadorias chegavam ao Mediterrâneo, umas por Palmira que, no século II da era Cristã, foi poderosa concorrente de Petra, outras, montando mais ao Norte, demandavam Alepo para penetrar na Ásia Menor e alcançar o Bósforo.

Tendo-se apossado do Egipto e da Síria, Roma chamou a si o comércio da Índia — via Palmira, Eufrates, Gôlfo Pérsico — e conheceu um período de inexcedível prosperidade.

O sistema comercial permaneceu sensivelmente o mesmo, limitando-se os romanos a ampliá-lo e protegê-lo mercê de linhas fortificadas, a que chamaram *limas,* construídas na Arábia, para preservar a Transjordânea de incursões árabes, e em África, ao Sul da Tunísia e da Argélia Oriental, para conter os indígenas do Saharà.

Mais tarde, os maometanos, na sua marcha devastadora, apoderaram-se do Egipto e da Pérsia. O califa Omar fundou a cidade de Bassorá, no Gôlfo Pérsico, que não chegou a rivalizar com Alexandria.

Os árabes, dominando no Egipto, em Marrocos e na Espanha, concentraram em suas mãos o comércio indo-europeu; os seus mercadores estabeleceram-se no Gôlfo de Cambaia, no Guzarate e no Malabar, mantendo as grandes correntes importadoras, cujo centro continuou em Alexandria até ao descobrimento da rota marítima pelos portugueses. Por êles foi criado no Mar Vermelho, ao Sul de Berenice, o pôrto de escala de Aidhab, nas imediações, presume-se, do Cabo Rowai.

Todavia, a mediocridade dos navios árabes e o regime permanente Norte Sul dos ventos do Mar Vermelho, favorecendo a descida para o Bab el Mandeb, dificultavam sobremodo a viagem até Suez, o que explica a manutenção do tráfico por caravanas ao longo da costa oriental daquele mar.

Com o declínio do império árabe, a subseqüente invasão turca da Síria e da Palestina e o movimento militar das cruzadas, surgiram sôbre os escombros do império romano do ocidente as repúblicas italianas de Veneza, Pisa e Génova, obtendo os venezianos o privilégio de estabelecer feitorias nas terras conquistadas aos infiéis.

Transportadas pelos árabes da Índia para o Egipto, via Mar Vermelho, e carregadas em Alexandria nas frotas italianas que as levavam ao Ocidente europeu, as mercadorias do Oriente guindaram Veneza, Génova, Florença, Amalfi e

Pisa ao auge de uma opulência que a invasão turca de Constantinopla e a queda do império romano do Oriente firmaram e robusteceram.

A ninguém é dado folhear as páginas fulgurantes da História Veneziana, sem se deter assombrado ante o vasto poderio, consecutivos êxitos e inexcedível esplendor que o trato comercial assegurou àquele povo fugitivo, refugiado em ilhéus acanhados e estéreis que, por único recurso próprio, tinham o sal do mar que os cerca.

Iniciada no comércio do sal e do peixe por êle conservado, ampliada pelo desenvolvimento da marinha e da indústria dos transportes e robustecida pelo monopólio dos produtos do Oriente, a prosperidade magnífica dessa pequena república que pôde comparticipar nas cruzadas assegurando aos seus soldados a fácil e cómoda retirada por mar e isentando-os de fadigosas marchas através de regiões inhóspitas, foi exemplo e estímulo para os portugueses a quem o destino reservava a missão de pôr-lhe têrmo.

Todavia, a evolução mercantil que guindou Portugal à opulência e levou a quási abrupta ruína as esplendorosas repúblicas italianas, foi a resultante, inicialmente imprevista, de uma série de acontecimentos que tiveram a emprêsa marroquina por conseqüência, instrumento e incentivo.

Comecemos portanto por algumas considerações sôbre o móbil da conquista de Ceuta, a apreciação dos factores histórico-económicos a que devemos o ter avultado na África, Índia e Oceania.

Diz-nos a História, pela pena do cronista Gomes Eanes de Zurara, que, no intuito de armar seus filhos cavaleiros, com adequada pompa, aguardava o rei de Boa Memória ocasião que condecorasse aquêle acto, e como se lhe não oferecia pela paz em que se achava, se determinou a fazê-lo em umas festas reais, aonde, nas justas e torneios que houvesse, se fizessem os infantes dignos de lhes conferir aquela honra.

Foi então, acrescenta o cronista, que aos príncipes apontou o vedor da Fazenda Real, João Afonso, com razões sólidas e verdadeiras, a emprêsa de Ceuta, sugestão que os infantes, secundados pelo bastardo conde de Barcelos, logo propuseram ao pai.

E nisto — a-pesar das objecções sensatas de D. João I e das puerilidades com que lhe retorquiu o infante D. Henrique — residiu, segundo a lição da crónica, o motivo dominante da expedição a Ceuta, passo inicial da nossa expansão extra-europeia, capricho que logo sancionaram a rainha, o condestável e até os conselheiros posteriormente reünidos em Tôrres Vedras.

Sem nos determos na evocação das práticas seguidas, desde épocas passadas, para a investidura dos filhos de reis na ordem da cavalaria, sem insistir em que o decôro impunha então aos aspirantes de régia estirpe um cerimonial complicado, incompatível com um campo de batalha africano, que Daniel transcreve na «Histoire de la Milice Française», *tant à cause du détail que de la naïveté du stile, et encore plus de la bisarrerie des cérémonies que se faisoient pourtant alors fort serieusement,* frisaremos que o móbil geralmente atribuído à emprêsa de

Ceuta, traduzindo um capricho, até certo ponto admissível em jovens pouco familiarizados com a contrariedade e ansiosos de emular os heróis da geração anterior, projectaria forte cunho de leviandade na glória do rei em cujo coração a condescendência paterna sobrelevava aos ditames do bom-senso.

E isto, servindo-nos da argumentação que o cronista põe na bôca do próprio D. João I, porque o capricho dos infantes não justificava o dispêndio inerente à expedição de Ceuta, o aumento para uma guerra desnecessária e descabida da já elevadíssima tributação, o perigo de invasão por parte do inimigo da véspera a que ficava sujeito o reino desguarnecido de homens de armas, o reflexo da rendição de Ceuta na de Granada e o conseqüente fortalecimento que de ali adviria a Castela, e, finalmente, o pretexto que os mouros tirariam para futuras razias no Algarve e para dificultar a nossa navegação no Mediterrâneo.

A dúvida que esta e outras considerações projectam sôbre o objectivo atribuído à emprêsa de Ceuta, é, caso admitamos a repulsa dos filhos de D. João I pela investidura em que o perigo não realça o cerimonial, robustecida pelo conhecimento das oportunidades que êles tiveram de, a seu talante, ingressar na cavalaria em luzido campo de batalha ou em liça principesca de torneio.

Primos co-irmãos de Henrique V de Inglaterra, cujos preparativos para arrebatar a coroa de França vêm da data em que o espírito cavalheiresco e belicoso desabrocha nos príncipes de Portugal, e cujo desembarque no Havre coincide com a emprêsa de Ceuta, tiveram os ínclitos infantes excepcional ensejo de ver suas primeiras gentilezas celebradas pela voz arrogante de nobilíssimos infanções, ou de misturarem o seu ao melhor sangue da França e Inglaterra, na luta encarniçada que findou em Azincourt.

O conflito anglo-francês estava ainda indicado para proporcionar aos infantes a oportunidade de se evidenciarem em armas e de ganharem, em batalha, as esporas de oiro da cavalaria, pela circunstância de nêle intervirem, pelejando ao lado da melhor prosápia britânica, *des Portugalois, qui avoient grande volonté de faire armes, pour l'amour de leurs dames, combien que taisiblement la querelle principalle y estoit des Anglois et François, car ils estoient alliez ensemble avec les Anglois* (1).

Mas ¿porque haviam os filhos de D. João I de contrariar a usança que assinalava as justas e torneios como apropriadas à investidura na cavalaria (2), olvidando que nem a glória dos bravos de Aljubarrota sobrelevava, ao tempo, ao alto renome dos doze de Inglaterra?

Não tinham os infantes presente o exemplo do denodado João, duque de Bourbonnais, conde de Clermont, de Foix, de l'Isle, senhor de Beaujeu, par de França etc., que, mal contente com os louros colhidos em Soissons, Bapaume, Arras, na campanha desencadeada contra João sem Pavor, duque de Borgonha, e os que lhe prometia a renovação iminente da guerra, no intuito exclusivo de *echiver oisiveté & explecter notre personne en avançant notre honneur par li metier des armes, pensant y acquerir bonne renommée & la grace très belle de qui nous sommes serviteurs,* proclamava ante a melhor prosápia europeia *avoir nagueres voüé & empris que nous, accompagnés de seize autres Chevaliers & Ecüiers de nom & d'armes porterons en la jambe senestre, chacun un fer de prisonnier, pendant à une chaine qui seront d'or pour les Chevaliers & d'argent pour les Ecüiers, tous les dimanches de deux ans entiers, commençant le dimanche prochain après la date de ces présentes* (1 de Janeiro de 1415), *au cas que plutôt ne trouverons pareil nombre de Chevaliers & Ecüiers de nom et d'armes, que tous ensemblement nous veillent combattre à piè jusqu'à outrance, armés chacun de tel harnois qu'il lui plaira, portant lance, hache, èpée & dague, ou mois de baton de telle longueur que chacun voudra avoir, pour être prisonniers les uns des autres, par telle condition que ceux de notre part qui seront outrés, soient quitte en baillant chacun un fer & chaine pareils à ceux que nous portons, & ceux de l'autre part qui seront outrés, chacun pour un bracelet d'or aux Chevaliers, & d'argent aux Ecüiers pour donner ou leur semblera* (1).

O mesmo duque de Bourbon dirigira meses antes, em 16 de Setembro de 1414, directa e pessoalmente a D. Pedro e D. Henrique, idêntico cartel de desáfio que os infantes declinaram por lhes chegar às mãos em vésperas da largada para Ceuta (2).

É óbvio que aquela circunstância não justificaria o desinterêsse pelos cartéis de 16 de Setembro e de 1 de Janeiro seguinte, se o móbil da emprêsa de Ceuta fôsse sòmente conferir aos jovens príncipes o almejado ingresso na ordem da cavalaria, objectivo que o próprio Zurara desmente quando fixa em seis anos a duração dos preparativos que aquêle empreendimento implicou.

A confirmar a necessidade de acatar com prudente reserva o informe de Zurara e de não subordinar à lição das crónicas as conclusões da crítica proba,

---

(1) Juvenal des Ursins, *Histoire de Charles VI,* pág. 503; C. R. de Bocage, *O Cartel de desafio do duque de Bourbon aos Infantes D. Pedro e D. Henrique,* in *Revista de História,* fasc. 21, pág. 53.

(2) Seria fácil corroborar com numerosos exemplos a usança referida, se não bastasse evocar, por ter ocorrido no país e na época em que era mais rigoroso o ingresso na ordem da cavalaria, a investidura de Eduardo II de Inglaterra, armado cavaleiro pelo pai, aos 23 anos de idade, na véspera da partida para a campanha contra Roberto Bruce, conde de Carrick e futuro rei da Escócia. Nas festas que então se celebraram, receberam a mesma honra, das mãos do príncipe recém investido, 270 dos principais fidalgos que com êle iam bater-se contra o exército escocês. É que o reservar aquela importante cerimónia para depois da batalha, implicava o perigo do aspirante falecer ou ser aprisionado sem ter recebido o baptismo de honra.

(1) Du Cange, *Dissertations sur l'Histoire de St. Louis,* n.º 7; Pedro de Tovar, *O desafio aos infantes D. Pedro e D. Henrique,* in *Revista de História,* 28, 261.

(2) O desafio dirigido pelo duque de Bourbon aos infantes D. Pedro e D. Henrique foi extractado pelo Conde Pedro de Tovar de um códice coevo existente na Biblioteca do Museu Britânico, e publicado pelo mesmo investigador no n.º 19 da *Revista de História.* Se bem que a sua autenticidade tenha sido discutida, temo-la como provada pela douta apreciação que ela mereceu ao embaixador Luís Teixeira de Sampaio, publicada a págs. 97 do fascículo 26 da citada Revista.

põe outro cronista de incontestada autoridade na bôca do infante D. Henrique as seguintes palavras dirigidas ao irmão D. Duarte:

E posto que o credito commum seja que ha empresa de Cepta foi por nós honrradamente armar Cavalleiros, cuido, segundo sua muyta prudencia e grandeza de coraçom, que esse foy ho achaque; mas, despois do serviço de Deos, a causa e fundamento principal, foi a que disse, por em seu Regno se nom perder ho uso das armas, que ouve por certa segurança e acrecentamento de sua Coroa e Estado [1].

As palavras transcritas, dando testemunho de que o desejo de armar seus filhos cavaleiros foi mero pretexto para D. João I empreender a conquista de Ceuta, calam, todavia, o objectivo fundamental daquele cometimento.

A causa principal que elas invocam não pode interpretar-se como tentativa para converter ao catolicismo o sectário de Mafamede, cujas crenças religiosas o convívio estabelecido pelas cruzadas demonstrara não serem susceptíveis de evoluir. O serviço de Deus, na ocasião em que D. Henrique o invocava perante o monarca eloqüente, traduzia a idéia político-religiosa de obstar a que o mouro africano aderisse à causa do turco vitorioso e colocasse entre dois fogos a península hispânica. É incontestável que naquele elevado pensamento reside um aspecto basilar do que foi o plano das Índias.

Importa, porém, ter em conta que o perigo turco cessara — transitòriamente, é certo — na época em que se planeava a tomada de Ceuta.

A ameaça otomana apresentara-se terrível após a invasão da Bulgária e da Sérvia, cujo epílogo é marcado em Kosovo, no ano de 1389, pelo aniquilamento dos exércitos aliados da Hungria, Bósnia, Albânia, Sérvia e Valáquia; pela sombria derrota que, sete anos depois, o imperador Segismundo sofreu em Nicopolis; e, ainda, pelos esforços dispendidos por Bajazeto I — o trovão — no intuito de consolidar a posição turca na Europa.

Com a derrota infligida àquele imperador, em 1402, pelo tártaro Timur, cessou, como deixamos dito, transitòriamente, a ameaça otomana, e a Europa viveu descuidada durante o decénio em que os quatro filhos de Bajazeto disputaram a sucessão. Os anos que se seguiram caracterizam-se pela paz entre o imperante bizantino, os cristãos do norte europeu e o sultão Mohamed I, cujas actividades bélicas tiveram até 1421, ano do seu passamento, por objecto exclusivo as conspirações religiosas dos derviches e repetidas revoltas dos asiáticos.

Vem a-propósito lembrar que o perigo turco só voltou a afligir a Europa, em 1444, depois da desastrosa peleja travada junto a Varna pelos exércitos cristãos de Hunyady, de Ladislau da Polónia e do cardial Julião, revés seguido, nove anos decorridos, pela queda de Constantinopla.

Em transe tão angustioso, receosa de que os sucessos turcos lhes franqueassem o caminho da Alemanha e da Itália, tornou a Santa Sé a instar por uma aliança das nações cristãs contra o adversário comum. Portugal aderiu com fervoroso entusiasmo, e aproveitou o tempo perdido pelas indecisões de outros

[1] Rui de Pina, *Cron. do S. Rey D. Duarte*, cap. II, págs. 107, in *Documentos Inéditos da História Portuguesa*.

povos para logo pegar novamente em armas contra os mouros, seus inimigos tradicionais, cuja adesão à causa dos turcos mais do que nunca importava impedir. Desmembrada a cruzada que Calixto III preparara, foram os doze mil portugueses de D. Afonso V encaminhados para Marrocos, onde, em 1458, se apossaram de Alcacer Seguer.

O que fica dito patenteia a necessidade de considerar sob reserva a tese atribuída por Rui de Pina ao Infante D. Henrique, de ser a emprêsa de Ceuta inspirada fundamentalmente no serviço de Deus, tal como os acontecimentos coevos impõem que o consideremos.

Quanto à de obedecer aquela conquista ao propósito de manter o espírito belicoso dos soldados portugueses, após trinta anos de consecutivas guerras, dispensa comentários

¿Que factores levaram então D. João I a empreender a expedição a Ceuta, primeira fase da nossa expansão ultramarina?

A respos.a, prejudicada pela ausência de testemunho coevo que permita concretizá-la, coloca-nos, mau grado nosso, na contingência de iludir na introdução de um trabalho baseado na objectividade de documentos de comprovado crédito, a norma seguida, no decorrer da obra, de limitar quanto possível a intervenção do autor à coordenação da documentação apresentada e ao seu esclarecimento por confronto de textos e pela respectiva análise à luz crítica dos acontecimentos que referem e dos que os antecederam e se lhes seguiram.

Para melhor compreensão da presente tentativa de explicar o estímulo dominante da emprêsa de Ceuta e do subseqüente movimento expansionista, estudo que povoa de deficiências a pouquidade do autor e os apertados limites que lhe adveem de ser dado em introdução a obra de índole distinta, importa destrinçar as fases interdependentes em que a religião, a política e a economia actuaram no resultado magnífico a que Portugal deve o ter avultado no Mundo.

Do factor religioso, insistentemente destacado na cronição e em múltiplos trabalhos hodiernos de mera divulgação daquela, já dissemos o necessário para apoiar a opinião de que, restringida a matéria à expedição de Ceuta e aos fenómenos económicos, diplomáticos e históricos que a antecederam e provocaram, êle foi mais uma conseqüência do que um incitamento.

Como, aliás, a generalidade dos magnos sucessos que ilustram a prosperidade dos povos, a expansão portuguesa extra-europeia, de que Ceuta foi o início e simultâneamente o factor histórico que provocou a transição do primeiro ciclo mercantil — o dos produtos do mar e de alguns do solo — para o segundo — o do oiro, dos escravos e do marfim — foi conseqüência do gradual incremento que ao comércio adveio da bem conduzida política externa e do correlativo desenvolvimento da frota nacional.

Dos ciclos que caracterizam o progresso do nosso comércio e marinha, no primeiro dos quais — da fundação da nacionalidade ao plano de Ceuta — mal é perceptível o estímulo político-religioso que encontramos no segundo — de Ceuta à passagem do Tormentoso — e que no terceiro — do Leste africano à Índia e Oceania — se apresenta dilatado pela acção patriótica das missões e pelo con-

curso individual de sacerdotes que levaram, com a de Cristo, a fama de Portugal a regiões excluídas da jurisdição directa dos seus governantes, ocupamo-nos com adequado pormenor nas páginas seguintes.

Oxalá elas interpretem o aspecto económico da emprêsa marroquina e do plano da Índia e demonstrem que nos move menos o intuito de pugnar por nova tese do que o de apresentar um pónto de vista pessoal, destinado quiçá à indignação dos abencerragens da versão tradicional.

Habitantes de um país cuja costa é naturalmente adequada ao exercício da pesca e fértil em valiosas espécies piscatórias, cedo se dedicaram os lusitanos às lides marítimas, com as quais os vemos familiarizados na época distante em que a ciência náutica assentava em vaga intuïção individual e em confusa experiência colectiva.

Estimulada pela necessidade premente de compensar o desiquilíbrio económico que as condições geo-climáticas originaram, noutros têrmos, pela insuficiência agrícola, desenvolveu-se a pesca — riqueza inexaurível das regiões que o oceano banha — por forma a impôr considerável afastamento da costa.

Por outro lado, o contacto dos lusitanos com povos mais adestrados na remota navegação — cartagineses, fenícios e gregos — industriou aquêles na prática e construção navais, progresso patente na vitória do Estreito de Hércules ganha pela marinhagem lusa de Sertório sôbre as tripulações romanas do general Cota.

E já antes de Sertório, e ainda antes da guerra de Viriato, notam alguns escritores, que pelos anos de 151 antes de Cristo, sendo Lúcio Múmio Pro-pretor na Lusitânia, e sendo os lusitanos comandados por Cancheno, empreendera êste capitão a conquista de algumas cidades da Mauretânia, e mandara *fabricar e aparelhar baixéis* para a passagem do Estreito, e chegara a render Tânger [1].

Com a autonomia, junge-se a História de Portugal intimamente ao aproveitamento dos mares.

A procura da baleia e do atum familiarizou os portugueses com a navegação oceânica, levando-os a realizar travessias para a época grandes, difíceis e arriscadas. Isto é atestado pelo convénio que, em Outubro de 1353, celebraram Eduardo III de Inglaterra e Afonso Martins, dito — o alho — enviado e procurador das cidades de Lisboa e Pôrto, para que *personners de la Marisme et Citées avant dites puissent venir et pescher fraunchement et sauuement en les Portz d'Engleterre et de Bretagne et en touz les Lieux et Portz ou ils vourront, paiantz les Droitz et les costumes a les Seigneurs du Pays* [2].

Das colónias de pescadores estabelecidas ao longo da costa portuguesa, que, na perícia e na intuïção dos agentes físicos da superfície dos mares, encontravam modalidade eficaz de suprir, em pleno Atlântico, a fragilidade das embarcações e as deficiências da navegação rudimentar, saíram os precursores e, logo, os admiráveis nautas portugueses dos séculos XV e XVI.

---

(1) Cardial Saraiva, *Obras Completas*, t. V, pág. 356.
(2) Visconde de Santarém, *Quadro Elementar*, t. XIV. pág. 43.

O problema da marinha nacional assumiu novo aspecto quando os reis de Portugal lançaram olhos cobiçosos para o Algarve mussulmano, cuja conquista facilitaria o concurso dos cruzados que os apelos de Gregório VIII e Clemente III levavam à Palestina.

A inviabilidade de desembarcar aquelas hostes guerreiras e de conduzi-las ao afastado campo de batalha através dos matagais inhóspitos da região alentejana, impôs a criação de uma frota de guerra, ou antes, o incremento da mercante e piscatória e a sua fácil adaptação a fins belicosos. Tal objectivo facilitava-o a identidade entre navios de guerra e mercantes, e entre as respectivas manobras, prevalecente até à introdução da pólvora nos combates europeus.

Assim se explica a facilidade com que Sancho I conseguiu reforçar com trinta e sete galés e grande número de sétias [1] a esquadra que os cruzados inglêses, flamengos, alemães e dinamarqueses levaram contra Alvor e logo contra Silves.

Partidos, na sua maioria, de longínquos países setentrionais, mal podiam os cavaleiros da cruz deixar de valer-se das condições excepcionais que o pôrto de Lisboa lhes oferecia para a aquisição de mantimentos frescos e para a reparação das avarias sofridas em pleno Atlântico, designadamente na Biscaia.

De conveniente passou a aportada a Lisboa a ser obrigatória logo que os motins de Compostela e o boato de que os cruzados pretendiam apossar-se da cabeça do apóstolo São Tiago, fechou àqueles parte dos portos andaluzes [2].

Todavia, para que a cooperação dos cruzados nos fôsse proveitosa, era indispensável acompanhá-la com fôrças navais susceptíveis de impor os direitos de Portugal e de impedir desmandos como os que D. Sancho enfrentou en Lisboa.

Daqui, do convívio freqüente com íncolas de países afastados, do incremento que ao comércio elementar de Portugal com as nações do Norte adveio do consórcio de D. Tereza, filha de Afonso Henriques, com Felipe, conde de Flandres; do de D. Fernando, filho de Sancho I, com Joana, herdeira do dito condado; do de D. Berenguela, filha também do segundo rei de Portugal, com Valdemar II, soberano da Dinamarca, e de outros enlaces principescos, resultou a promulgação por parte dos primeiros monarcas portugueses de medidas tendentes a desenvolver e aperfeiçoar a marinha nacional e, simultâneamente, o trato comercial em que por índole, facilidades externas e situação geográfica, os portugueses eram chamados a intervir.

Sem nos determos a investigar a importância da marinha de guerra de D. Tareja, de que Herculano [3] afirma ter encontrado vestígios, e a que aludem a *História Compostelana* e o escritor árabe Al-Makkari, indicamos seguidamente, em resumo, alguma documentação coeva que comprova a existência e progresso da frota nacional e os desvelos que tanto ela como o comércio externo mereceram aos monarcas da primeira dinastia, excluídos da essência do presente trabalho.

---

(1) Alexandre Herculano, *História de Portugal*, vol. II, pág. 30.
(2) Alexandre Herculano, *História de Portugal*, vol. III, pág. 26.
(3) *História de Portugal*, t. II, nota 26.

Passando em claro as proezas semi-lendárias de D. Fuas Roupinho, lembraremos que o repetido e, por vezes, decisivo auxílio recebido dos cruzados não podia deixar D. Afonso Henriques indiferente às vantagens de uma fôrça naval, critério a que não foi estranha a condenação ao serviço das fustas, segundo a usança antiga de Coimbra, prevista na carta dada a Pombal pelo templário D. Gualdim Paes (1), a concessão de honras de cavaleiro aos capitães de navios e seus calafates, inserta no Foral de Lisboa, e a disposição do de Santarém, de Maio de 1179, que reza: *de nauigio vero mando ut alcaide et duo spadelarii et duo pronarii et unus petintal habeant forum militum* (2).

O interêsse que a D. Sancho I mereceram as coisas do mar, transparece da isenção concedida aos piões de Lisboa para que não fôssem compelidos ao serviço marítimo (3), do trecho da carta *concilij ulixboñ super almotacaria,* de Agôsto de 1204, *mando vobis et concedo ut nostram habeatiset per uoluntate nostra disponatis, mando etiam ut nec meus pretor ville neque pretor nauigiorum, nec aluaziles nec aliquis alius audeat afforciaret alique hominem de concilio* (4), e do seguinte documento que Albano da Silveira Pinto encontrou no Real Mosteiro d'Achelas: *Sancius Dei gratia Portugaliœ Rex Pretori ulixbonem et meo almoxarife P. plagii et meo scribano G. Sueri salutem sciatis uere quia grandem rancuram habeo de vobis quare per aliis meis litteris et per meo portario nihil voluistis facere super de rocas marinariis que vobis mandaui adubare unde mando vobis firmiter ut uisis litteres per quantum inveneritis ad petrum raolis et ad martinum rebolum et ad Rodericum petri et ad suum fratrem et ad stephano fernandi et ad fernandum moniz et ad martinum valada et ad Johaneem de ueriel et stephano aliteiro et ad Gonçalvem fernandi faciatis dari ad Johanem gordo quantum malum et quantam predam ei fecerunt sic quod jam non veni inde mei querimonia et per istum meum portarium Jhoanem plagij faciatus totum hoc emendari et mando firmiter et defendi quod nullus sit qui audiat male facere meis marinariis sed mando quod sint amparati et defendi sicut quicunque melius fuerat et non sint almotazados et quicumque eis male facerit pectavit mihi mile marabitinos et erit meus inimicos et nullus de villa habeat postestam super meos marinarios nisi ego et suum pretor. Datum apud arriel VIII kal.s madij per meum mandatum* (5).

Outro documento, com data de 5 de Julho de 1210, extratado por Albano da Silveira Pinto do Livro I de Doações de D. Afonso III, atesta a organização hierárquica da marinha na época de D. Sancho I por aludir a um Fernando Martins que, ao tempo, desempenhava o cargo de pretor dos navios (6).

---

(1) *Pro omnes feridas quas satisfacere debet intret in justam secundum veterum usum Colimbria,* Santarém, *Inéditos,* pág. 400.

(2) *Forais antigos,* N.º 3, fls. 7; Santarém, *Inéditos,* págs. 404, 405.

(3) *Nunquam intrent in navigium meum pedites contra suam voluntatem; sed in corum sit beneplacito venire per terram aut mare in obsequium meum,* Foral de Lisboa; Schaffer, *História de Portugal,* I, pág. 272.

(4) *Doações de Afonso III,* Liv. I, fls. 54; Santarém, *Inéditos,* pag. 407.

(5) Santarém, *Inéditos,* págs. 408 a 410.

(6) *Ibid.,* pág. 407.

Acentua-se neste reinado a passagem de esquadras estrangeiras por portos portugueses e o incremento que de ali tiravam o território nacional, o movimento mercantil e o de exportação.

Em 1188, noticiam Fr. António Brandão (1) e o Visconde de Santarém (2), chega a Lisboa uma frota de cinqüenta velas inglêsas e flamengas, comandada por Jaques de Avesnes, a qual colabora na tomada de Silves.

No ano imediato, segundo o último dos autores citados (3), *Ricardo I chamado Coração de Leão, tendo ido embarcar-se em Marselha na esquadra, que ali tinha preparada e uma tempestade, que sobreveio, tendo dispersado os navios della, foi obrigado a arribar a Portugal por falta d'agua — El Rei D. Sancho Iº lhe fez grande acolhimento, e o convidou para investir com elle a villa de Santarem, que se achava cercada por Miramolim Rei de Marrocos.*

Decorridos alguns meses, aportam a Lisboa os sessenta e três navios dos inglêses Ricardo de Cambilla e Roberto de Sabloil.

Atesta um documento coevo que alguns cruzados idos de Portugal encontraram em Montpelier e Marselha, em 1189, determinados mercadores com quem haviam transacionado na península, o que o Visconde de Santarém (4) tem por significativo de freqüente intercâmbio comercial entre portugueses e os habitantes das cidades referidas.

O trato mercantil e marítimo mantido com o estrangeiro no reinado de D. Sancho I é corroborado pelo naufrágio nas costas da Lombardia, em 1194, de um navio português que seguia para Brujas, carregado de azeite, mel e madeira.

O desenvolvimento da esquadra nacional no reinado de D. Afonso II sobressai dos vários combates navais que aquêle monarca travou com os mouros e da frota que preparou para comparticipar na luta pela Terra Santa (5).

Os portos portugueses continuam a ser freqüentados pelos guerreiros da cruz, os quais colaboram na tomada de Alcácer em 11 de Setembro de 1217.

Cabe a D. Afonso II honrosa primazia na abolição do infame *jus naufragii,* que as côrtes de Coimbra, de 1211, revogam, estabelecendo que nenhum oficial de el-rei leve cousa alguma dos navios que tiverem perigo no mar, e se obrigassem (a carcer) das nações estranhas (6).

D. Sancho II obriga os judeus a contribuir com uma âncora e uma amarra para cada navio que o rei aprestar; o sistema que então entra a orientar a organização naval impõe a criação de um organismo centralizador, designado nos escritos da época por *palatium navigiorum Regis* (7).

---

(1) *Monarchia Lusitana,* IV parte, fls. 11 v. (Lisboa, 1632).

(2) *Quadro Elementar das relações politicas e diplomáticas de Portugal com as diversas potencias do mundo,* t. XIV, pág. 2 (Paris, 1858).

(3) *Ibid.*

(4) *Quadro Elementar,* etc., t. III, pág. 5.

(5) Manuel de Faria e Sousa, *Epitome de las Historias portuguesas,* III parte, cap. IV, (Madrid, 1628).

(6) Santarém, *Quadro Elementar,* etc., t. I, pág. 20.

(7) Schäffer, *História de Portugal,* I, 272.

Os resultados benéficos da política naval de Sancho II e de seus antecessores sobressai do facto de Gregório IX advertir na bula *Cupientes Christicolas* que o rei de Portugal se propunha marchar contra os inimigos da cruz de Cristo com os nobres do seu país e um *grande exército de mar* e terra, e também, segundo Herculano [1], de *dois documentos relativos um ao material, outro ao pessoal da armada. Do primeiro, que se acha na Chancelaria de D. Dinis* [2], *publicado por João Pedro Ribeiro* [3], *se vê que havia no tempo de Sancho II certo número de embarcações de guerra, algumas das quais eram navios de alto bordo ou galés, e que então se construiu um cabrestante ou um engenho equivalente (dobadoyras) para os encalhar ou pôr a nado. Outro documento, relativo à marinhagem dos navios do Estado em Lisboa, nos revela a existência de um corpo regular de gente marítima com privilégios e chefes próprios e, igualmente, quanto Sancho tinha a peito favorecer os seus marinheiros.*

Ao planear a conquista das regiões algarvias ainda em poder da moirama, cuidou D. Afonso III desveladamente da marinha, melhorando-a por forma a justificar os informes dos cronistas de que, ao tomar Faro, mandou vir sua frota de navios grossos para que os mouros perdessem a esperança de socorro por mar [4], e de que todo o mais tempo de sua vida gastou em contínua guerra, que com suas armadas fazia aos mouros de Africa [5].

O incitamento e protecção com que Afonso III distinguiu os construtores navais está patente, entre outros casos semelhantes, na oferta de uma casa para habitação do calafate João Miona *pro multo servicio quod mihi fecisti in mea navi quam feci in Ulixbona.*

Quanto ao poderio naval de que pôde jactar-se, atesta-o o auxílio prestado por mar a D. Afonso de Castela, na guerra que aquêle rei sustentou com os soberanos, cristãos e mouros, de Espanha.

O que, porém, mais notabilizou a acção económica de D. Afonso III foi o plano conjunto de fomento marítimo e comercial por êle pôsto em prática, e as providências que adoptou para salvaguardar os réditos da coroa.

Naquele sentido, talvez por indicação directa do rei, votaram as côrtes de Lisboa medidas tendentes a regulamentar as transacções de Portugal com os portos da Normandia, Bretanha, Arras, Caen, etc., para onde, ao tempo, exportávamos quantidade apreciável de mel, cera, untos, azeite, frutos secos, peletaria, madeira, grã [6], artigos de esparto, cortiça e provàvelmente vinhos. O valor e variedade das importações está patente na lei de preços de 26 de Dezembro de 1253, transcrita a págs. 192 da *Portugaliæ Monumenta Historica — Leges,* que, taxando a moeda, os géneros, mercadorias e serviços, e pondo têrmo à especula-

(1) *História de Portugal,* II, nota 26.

(2) Liv. I, fls. 141.

(3) *Dissertações,* t. III, parte II, pág. 87 e segs.

(4) *Monarquia Lusitana,* IV, liv. XV, fls. 182.

(5) Mariz, *Diálogo* II, cap. XV.

(6) Sôbre a identificação dêste produto, vide *Arquivo Histórico Português,* tômo VI, pág. 324, nota 3.

ção desenfreada dos mercadores estrangeiros, assinala a acção notabilíssima de D. Afonso III em benefício da economia nacional.

O interêsse que aquêle monarca dedicou ao tráfico comercial leva-nos a perfilhar o critério do cardial Saraiva [1] que atribue ao seu reinado o início das nossas transacções directas com as cidades hanseáticas.

Das medidas adoptadas para regulamentar o movimento dos portos, distribuir convenientemente as importações e exportações e prover à cobrança das taxas devidas, contêem exemplos eloqüentes os forais concedidos por Afonso III a Vila Nova de Gaia [2], Vila Nova de Rei a-par do Pôrto [3], Viana da Foz do Lima [4], Vila do Prado [5], a carta de fôro do concelho de Viana [6], a carta *qualiter naues et barquete debet desemcarregare in Portum,* de 17 de Março de 1254 [7], etc., etc.

Os resultados desta política evidencia-os o poderio naval de que pôde jactar-se D. Afonso III, e o incremento das permutas comerciais que, a partir de então, passaram a exercer-se regularmente entre Portugal e o Norte da Europa.

(1) *Obras Completas,* vol. V, pág. 366.

(2) ...Et si maiordomus siue portarius pignorauerint siue filiaverit nauigium de Rivo et aut de mari mando que dominus de nauigio siue achat custodiat illud de Petri de boym usque ad vilar et maiordomus debet habere suum directum. Ita si piscatoris uierint ad Galleciã ad piscandũ et exiuerint de mari et fecerint pousadas et salgauerint piscatum quando uenerint mando que dent maiordomo decẽ pissotas et de unaquaeque carauela siue nauigio et si de illa pousada enuiauerint piscatum ad domos suas dent maiordomo de unaquaeque enuiada decẽ pissotas. Et carauela extranea qui intrauerit per focẽ de portu: cũ mercaturis mãdo que dent maiordomo unũ solidum de intrata, et si uenerit ad Gayam de quanto vendederint aut comprauerint duos denarios dẽt maiordomo de marabitino et de Barca seeyra qui non fuerint de vecino dont maiordomo unũ marabitino intrada et de quando uendidrint siue comprouerint dent duos denarios de marabitino et si burcardos trincatos qui non fuerint de vecino intrauerit per focem cũ mercatura dent maiordomo unum marabitino de intrada et de quando vendiderĩt siue comprauerĩt duos denarios dent de marabitino de illo habere que nõ fuerint decimatum et de Barcia qui uenerit cũ panis mãdo que dent maiordomo quatuor marabitinos de intrada.

Et caminos de uobis inquam et concedo que omnis Naues et Barce et Nauigia que fuerint maiora quam pinatia qui intrauerit per focem dorij que mediatas eorum stent ĩ portu de Gaya at alia medietas ĩ portum de Villa Episcopi et omnis Naues que portauerint ĩ ipso Portu de Gaya mando et concedo que carreguent et descarreguent ĩ villa de Gaya (Tôrre do Tombo —*Liv. I de Doações de Afonso III,* fls. 12; Santarém — *Inéditos,* pág. 412).

(3) Santarém — *Inéditos,* pág. 412.

(4) T. T. — *Liv. I de Doações de Afonso III,* fls. 32; Santarém — *Inéditos,* pág. 412.

(5) T. T. — *Liv. I de Doações de Afonso III,* fls. 42; Santarém — *Inéditos,* pág. 413.

(6) T. T. — *Liv. I de Doações de Afonso III,* fls. 62; Santarém — *Inéditos,* pág. 413.

(7) Mando vobis que de omnis Barcis et Barquetis qui uenerint de ripa de Dorio cũ uinio et cũ lignis et cũ alijs rebus uõcrijs faciatis duas partes aportarẽ ĩ villam Ecclesiastice de Portum et tertiam partem faciatis aportarẽ ĩ meam uillam de Gaya, et hoc sit dũ mi placuit. Et mãdo uobis que de omnibus nauibus et de omnibus Barcis magnis et parvis qui uenerint de francia uel de Rupella uel etiam de alijs locis cũ pannis uel cũ madeira uel cũ ferro uel cũ quocũque qlio metallo faciatis mediatatẽ aportare ĩ meam villam de Gaya et alia mediatate faciatis aportare ĩ villam Ecclesiæ. Et ubiBarca sue e nauis descarregauerit ibi encarreguẽt eam. *(Livro I de Doações de Afonso III,* fls. 6 v.; Santarém — *Inéditos,* pág. 411).

A série de portos de escala que a costa portuguesa oferecia às comunicações marítimas do Mediterrâneo com os mares setentrionais aumentou em número e segurança depois que a sorte das armas estendeu definitivamente o domínio lusitano até à foz do Guadiana, passando o pôrto de Lisboa a ser muito freqüentado por mercadores e marinheiros catalães, marselheses, italianos, flamengos, etc.

Resolvido a tirar maior partido das circunstâncias favoráveis e de conquistar quinhão mais lato nos proventos que o comércio marítimo assegurava às repúblicas italianas, tratou o rei D. Dinis, ao mesmo tempo que promovia a plantação de grandes matas destinadas a isentar Portugal de dependência estrangeira quanto a matérias primas, e que, com medidas sábias e oportunas, fomentava as nossas relações navais e mercantis com a Flandres, a Inglaterra e a França, de reorganizar a marinha nacional e bem assim as ordens militares religiosas que iriam combater os mouros por terra e mar.

O propósito que animou D. Dinis de ampliar e facilitar o comércio externo português, assentando-o em normas legais, foi possivelmente estimulado, nos primeiros anos do seu govêrno, pelas reclamações dos mercadores portugueses estabelecidos em Brujas contra o prejuízo atinente à pesagem irregular dos géneros na Flandres, e à percentagem deduzida dos mesmos para pagamento da sisa *tonlieu* a que estava sujeita a generalidade dos produtos transaccionados na dita cidade.

Àquelas reclamações seguiu-se, por admissível sugestão dos governantes de Lisboa, o convénio rudimentar, precursor das bôlsas de comércio, aprovado por carta régia de D. Dinis, de 10 de Maio de 1293 (1), cujas disposições compeliam os negociantes portugueses estabelecidos em Brujas e Antuérpia a pagar vinte soldos de estrelins no frete de cada e em tôdas as barcas de mais de cem tonéis que carregassem do reino para a Flandres, Inglaterra, Normandia, Bretanha e Arrochela; e dez soldos no das de porte inferior. E outrossim pagariam as mesmas taxas os barcos fretados pelos ditos mercadores com destino à África, Sevilha e outros lugares, que seguissem para a Flandres ou para qualquer dos portos referidos.

Dêstes fundos, destinados a auxiliar os mercadores em questão em seus pleitos e negócios e outras coisas que redundassem em aproveitamento e honra da sua terra, cumpria que aquêles tivessem sempre na Flandres cem marcos de prata, ou o valor equivalente, depositando o restante em Portugal onde lhes aprouvesse.

Simultâneamente com o da Flandres, progredia o comércio português com a França e Inglaterra por forma a justificar as importantes concessões que os nossos mercadores receberam de Felipe o Belo e de Eduardo I, e II de Inglaterra, e os salvo-condutos que lhes permitiam transaccionar livremente naqueles países.

---

(1) O interessantíssimo documento encontra-se na Tôrre do Tombo, gaveta III, maço 5, n.º 5, e foi publicado por J. Pedro Ribeiro a págs. 170 da 2.ª parte do tômo III das suas *Dissertações*, e por Anselmo Braamcamp Freire a págs. 416 do tômo VI do *Arquivo Histórico Português.*

Entre as primeiras regalias concedidas por D. Dinis aos homens do mar, destacaremos as insertas na *Confirmação do foro dos alcaydes araizes e petintaes das galés,* de 6 de Janeiro de 1298, outorgando que aquêles *seiã quites deste e danuduua e de fossadeira e das outras peitas que ami* (ao rei) *pertẽece.*

E elles deuẽ aestar prestes pera entrarẽ nas minhas Galees quando mester fezer. E aquelles alcaides e arraizes e petintaaes que hy forõ assi elles como seus filhos que hy ficarẽ depos elles deuẽ auyr perante o meu almirante e escreuer ẽ seeuo liuro e no liuro do meu scriuã per seu mandado saluo seo concelho fez calçadas ou pontes ou muros ou outras cousas que perteece aprol do concelho que nõ seiã escusados que cõ elle nõ paguẽ como por dereito e mandar seu foro. E os Alcaides das ditas Galees aiam honra dinffançõ. E outrossi mando e tenho por bẽ que se os dictos alcaides, arraizes e petintaaes fezerẽ algua cousa ou deuerẽ algũes diuidas que o alcaide nẽ os mordomos nõ trauarẽ delles nẽ nos costrãgã por nẽ hua diuida que deua. E aquelles que com elles entẽderẽ aiã alguñ direito tã bẽ per razõ de diuidas como por razõ doutras cousas. Chamẽnos perante seu almirante ou perante seu alcaide do mar. E o dicto almirante e o dicto alcaide façã deles auer cõprimento de dereito aaqueles que os demãdarem peranteles. E en outra maneira mando que nẽgun nõ uaa con elles nẽ lhis faça mal nẽ força. E aqueles que ofezessen eu me tornaria poren a elles e peitarmã os meus encoutos de sex mil soldos (1).

Por carta de 14 de Abril de 1321, determinou D. Dinis que os arrais, alcaides e petintaes respondam exclusivamente perante o almirante por todos os delitos que cometam, à excepção do crime (2).

Compenetrado da necessidade de prestigiar e dar forma estável ao comando superior das fôrças navais, definindo-lhe simultâneamente a alçada, ampliou D. Dinis as atribuïções inerentes ao cargo de almirante, que parece ter existido anteriormente (3), revestindo-lhe a investidura de cerimonial idêntico ao que transcrevemos do regimento de guerra de D. Afonso V:

As cerimónias com que se êste ofício antigamente dava, era precedendo a vigília ordinária da Igreja, que primeiro em todos os actos graves dos cavaleiros se fazia, por oferecerem a Deus suas acções, e com êste pio princípio terem feliz sucesso. Ao outro dia, vestindo-se de festa, ia da Igreja ao Paço o mesmo almirante, bem acompanhado, e el-rei recebendo-o em sala pública, lhe metia um anel no dedo da mão direita e lhe dava uma espada curta, e lhe entregava na esquerda um estandarte com as armas reais. E o novo almirante fazia preito e homenagem a el-rei de o servir bem e lealmente, com que ficava general de tôdas as frotas e armadas do reino (4).

Em 1307 foi Nuno Fernandes Cogominho nomeado almirante maior de el-rei, funções que exerceu por forma a merecer, para si e sua descendência, a

---

(1) T. T. — Liv. IV da *Chancelaria de D. Dinis,* fls. 1 v.; Santarém — *Inéditos,* pág. 417.

(2) O documento encontra-se na Tôrre do Tombo — *Registo de Doações de D. Dinis,* liv. III, fls. 187, e foi transcrito por Aires de Sá a págs. 528 do vol. II de *Frei Gonçalo Velho.*

(3) O próprio D. Dinis comprova a existência anterior do cargo ao aludir aos outros almirantes e alcaides que em Lisboa houve, no documento que solucionou o conflito suscitado entre Micer Manuel Peçagno e o alcaide de Lisboa.

(4) Manuel Severim de Faria, *Notícias de Portugal,* doc. II, pág. 63.

doação da horta de Salvaterra com todos os direitos e pertences que nela tinha o soberano, feita aos 3 de Março de 1314 (1).

Todavia e não obstante a competência com que Cogominho parece ter desempenhado o cargo de almirante, que, supomos, a morte o não compelira ainda a abandonar, vemos D. Dinis contratar, em 1317, os serviços do genovês Micer Manuel Peçagno (2) e de seus sucessores (3) para ficarem em Portugal por almirantes da esquadra, sob condição de se haverem por vassalos dos soberanos portugueses, de lhes fazerem menagem, servindo-os bem e lealmente, no mar, em terra e em todos os lugares, contra todos os homens do mundo, de qualquer estado ou condição, cristãos ou mouros, de lhes darem sempre o melhor conselho, guardando os régios segredos e procedendo em tudo como vassalos leais e verdadeiros; finalmente, de terem sempre às suas ordens e à sua custa um estado maior de vinte homens de Génova, sabedores das coisas do mar e tais que conviessem para alcaides e arrais de galés. Em recompensa de seus hipotéticos serviços, teria o almirante direito a uma quinta parte do que a frota real adquirisse ou apresasse, além de uma dotação anual de três mil libras em moeda portuguesa (480$000 réis) e da doação do sítio da Pedreira, em Lisboa.

Na resolução de confiar a estrangeiros o comando supremo da armada nacional, surpreende-nos menos a preferência dada a Génova sôbre Veneza do que a escolha de um homem cujo passado não primava por brilhantes feitos náuticos e cuja actuação no almirantado português, caracterizada por imperícia que os sucessores excederam, está em flagrante contraste com a habilidade revelada no desempenho de importantes missões diplomáticas e no fomento do comércio externo de Portugal.

É de notar que a chegada do almirante coïncida, não com quaisquer aprestos da esquadra, mas com a sua nomeação para ir à côrte pontifícia solicitar a revogação do breve de 17 de Abril de 1317 que de novo subordinara os cavaleiros portugueses de Santiago à obediência do grão-mestre castelhano.

Prodigiosa mutação do marinheiro em diplomata, que dificilmente explicarão os defensores da propalada versão do ensino da marinharia em Portugal pelos genoveses, tese condenada pelo simples conhecimento das freqüentes navegações

(1) Visconde de Santarém, *Inéditos*, pág. 418.

(2) Não transcrevemos a carta de nomeação, em virtude de ela figurar, conjuntamente com a restante documentação relativa aos Peçagnos, em várias publicações, tais como o 2.º volume de *Frei Gonçalo Velho*, de Aires de Sá; os *Inéditos* do Visconde de Santarém; as *Provas da História Genealógica da Casa Real Portuguesa*, de D. António Caetano de Sousa, etc.

(3) Sucederam a Micer Manuel, no almirantado, seus filhos Carlos, Bartolomeu e Lançarote, e, logo, seus netos Manuel e Carlos. Por morte do último, passou o cargo para seus genros D. Pedro de Meneses e Rui de Melo, casados respectivamente com D. Genebra e D. Beatriz, filhas de Carlos Pessanha, e, mais tarde, para Lançarote, filho de D. Beatriz e Rui de Melo. Posteriormente foi o almirantado conferido a Nuno Vaz de Castelo Branco, trisneto de Micer Manuel, de quem passou, por determinação de D. João II, a D. Pedro de Albuquerque, voltando depois à família dos Pessanhas, nas pessoas de Lopo Vaz de Azevedo e António de Azevedo.

que mantínhamos com o norte da Europa antes da nascença de Micer Manuel e dos pseudo náutas que o acompanharam.

Mas o contrato celebrado entre D. Diniz e os genoveses denuncia os intuitos daquele monarca, ao estabelecer, com a diplomacia requerida, que Micer Manuel e seus sucessores poderão utilizar os navios da frota portuguesa para transportar as suas mercadorias e enviá-las à Flandres, a Génova e a outros portos e países.

É isto de molde a convencer-nos que D. Diniz teve, por principal objectivo, ao contratar os genoveses, desenvolver o comércio nacional, designadamente a permuta directa do sal, do peixe salgado e dos produtos do solo, assegurando-se para tanto dos serviços de vinte italianos experimentados na compra e colocação das mercadorias que importava transacionar, e na angariação de fretes para a frota importante que projectava construir.

Se admitirmos que as negociações para a expatriação de Peçagno antecederam de alguns anos a data do contrato com êle celebrado, veremos, no interregno que vai da organização hierárquica da marinha, com a nomeação do primeiro almirante de Portugal, Nuno Fernandes Cogominho, à chamada dos genoveses, reflectida a política de tirar oportuno partido das circunstâncias favoráveis que originou a excomunhão fulminada contra Veneza após a conquista de Ferrara.

Por bula de 27 de Março de 1309 (1), vem a-propósito recordar, foram os venezianos declarados infames e as nações católicas proïbidas de com êles manter comércio ou transacções. Se, decorrido um mês sôbre a data da bula, os venezianos persistissem, como de-facto persistiram, em conservar Ferrara, o Papa libertava automàticamente de tôdas as obrigações quem quer que lhes fôsse devedor, anulava quaisquer contratos, confiscava-lhes bens móveis e imóveis e intimava as potências cristãs a persegui-los e escravizá-los (2).

As conseqüências da rigorosa excomunhão foram quiçá além do que previra a Santa Sé.

L'évèque, le clergé, les moines de Venise, escreve o historiador Daru, abandonnèrent une terre frappée de malédiction; le service divin fut interrompu dans tout l'état de la république, les fidèles furent privés de la parole de Dieu et de tous les sacrements; on n'obtenait qu'avec peine le baptème pour les nouveau-nés. Une croisade fut prêchée; le trésor des indulgences fut ouvert à ceux qui se dévoueraient pour la délivrance de Ferrare, comme s'il se fut agi de la délivrance des lieux saints. Un cardinal vint se mettre à la tête des croisés, dont les Florentins renforcèrent l'armée par une nombreuse cavalerie. Les troupes vénitiennes, sous les ordres de Marc-Querini, étaient campées à Francolino, entre les deux bras du Pô, qui se séparent au-dessus de Ferrare. Cette position n'était que défensive; mais outre que les Vénitiens ne se jugeaient pas assez forts pour attaquer, ils avaient à garder la citadelle qui était leur point d'appui, à surveiller une ville populeuse dont les habitants ne leur

(1) Claude Fleury, *Histoire Ecclésiastique (jusqu'en 1414), avec la continuation (jusqu'en 1595), par le P. Jean Cl. Fabre*, liv. XCI (Paris, 1691); P. Daru, *Histoire de la République de Venise*, t. I, pág. 481 (Paris, 1819).

(2) *Ibid.*

étaient pas affectionnés; et ils ne pouvaient perdre de vue leur flotille stationnée sur le fleuve. Les chaleurs de l'été rendirent très-pénible à tenir cette position déjà malsaine naturellement: les subsistances devinrent rares, les maladies firent des progrès, l'armée demanda des renforts. Il n'y avait que la population de Venise qui pût les fournir; on y concourut avec une ardeur digne d'une meilleure cause. Le sort désignait les citoyens qui devaient marcher, on les relevait tous les quinze jours. Jean Soranzo était le capitaine de cette milice; mais quelque diligence qu'on pût faire, des secours suffisants n'arrivèrent pas à temps pour prendre part à un combat que le cardinal vint livrer à l'armée vénitienne. Celle-ci complètement défaite se retira vers Ferrare. Les habitants, la voyant venir en désordre, saisirent ce moment pour éclater. Les troupes papales arrivèrent au même instant; les bourgeois leur ouvrirent les portes; beaucoup de vénitiens furent égorgés; on porte le nombre de leurs morts à quinze mille; le reste se refugia dans la citadelle, où le cardinal se disposait à les forcer, mais, au lieu de se déterminer à y soutenir un siège, et à attendre des secours, à la vérité fort incertains, André Vitturi et Raymond Dardi, qui y commandaient, se hâtèrent de sauver les débris de l'armée et la flotille. Ils s'embarquèrent le 28 août 1309, abandonnant la forteresse, et descendirent le Pô jusqu'à la mer, non sans encourir le reproche d'avoir manqué de constance dans une de ces occasions périlleuses que la fortune offre aux chefs, pour que leur courage se distingue de celui des soldats.

Pendant que les Vénitiens perdaient cette ville fatale à leur gloire et à leur repos, le pape avait écrit par-tout pour leur susciter des ennemis. *Les rois de France, d'Angleterre, d'Arragon et de Sicile avaient reçu ordre de mettre à exécution les menaces de la bulle dans toute leur rigueur. Dans presque toute l'Europe on eut la honteuse faiblesse de violer les droits des gens, et l'asyle dû à des étrangers.* Les gouvernements eurent la mauvaise politique de consacrer par leur obéissance une autorité si dangereuse pour eux-mêmes; mais il y avait des jalousies à satisfaire, et des rapines à exercer.

En Angleterre, on confisqua les biens des excommuniés, on pilla les comptoirs, on dépouilla les voyageurs. En France ceux qui avaient porté des marchandises pour les vendre dans les foires, les virent saisies et dispersées par ordre du gouvernement. Leurs vaisseaux furent arrêtés dans les ports. Ce fut bien pis sur toutes les côtes d'Italie, dans la Romagne, en Calabre, en Toscane, à Gênes surtout. Non-seulement tous les Vénitiens furent ruinés, mais il y en eut de massacrés. Un grand nombre d'entre eux se virent réduits en esclavage, devenus un objet de commerce, et, s'autorisant d'une bulle du pape, des chrétiens vendirent des chrétiens à d'autres barbares. Ce fut un grand bonheur pour nous, dit un historien vénitien (1), que les Sarasins ne fussent pas baptisés. Vénise, isolée de toute l'Europe par l'anathème, encore plus que par sa position, était comme une plage empestée au milieu de la mer; nul ne pouvait en sortir, et aucune voile amie n'osait y aborder (2).

Intimação idêntica às que dirigiu aos reis de França, Inglaterra, Aragão, Sicília, etc., endereçou o pontífice a D. Dinis, que a mandou publicar em Lisboa aos 29 de Outubro de 1309 (3), esclarecendo e determinando aos Alcaides, Juízes e demais Autoridades do Reino que...

...Tam maaos e tam desobedientes forom (os venezianos) a deus cujo vigayro he o padre Sancto e aa Eygreja de Roma. que non quesseron correger o mal que auyan feyto nem pasarse daquelo que tynham tomado da dita eygreja como non deuiam. E perfiando en sa

(1) Carlo Antonio Marin, *Storia civile e politica del commercio de' Veneziani*, tômo V, liv. III, cap. I.

(2) P. Daru, *Histoire de la République de Venise*, t. I, págs. 481 a 485 (Paris, 1819).

(3) Fr. Francisco Brandão, *Monarchia Lusitana*, P. VI, liv. XVIII, cap. XXXIV (Lisboa, 1672).

maldade, vyuen come desobedjentes aa Sancta eygreja de Roma non se querendo pasar das ditas cousas en nenhuma maneyra. E per esta razon o dito sancto padre com conselho dos Cardeaes fez seus proçessos contra eles poendo sobreles ssentença de descomonhon. E mandando que per todalas partes do mundo hu quer que os achassen os cristaãos fiees de deus e obedjentes aa sancta eygreja de Roma. que lhjs filhassen todalas cousas que lhjs achassen e que fossen daqueles que lhas filhassem sen pecado. E outrossy que lhjs filhassen os corpos e que fossen seruos daqueles que os filhassen. E enuyou a mjm Rogar muyto afficadamente assy come aaquele que tynha por Rey catholjco e filho da Eygreja que eu mandasse pubricar per toda a minha terra os proçessus que contra eles fezera e as sentenças que nos ditos proçessus son conteudas. e que mandasse filhar todolos de veneza que na minha terra fossen achados. os corpos e os aueres assy como dito he. E eu come.... eja de Roma. veendo que o duc. e o comum de veneza ffezeron muy.... contra a Ey.... per força contra dereyto e como non deuem. non se querendo partir.... contra a eygreja de Roma nossa madre. Tenho.... terra. E outrossy mando a uos que todos.... e os aueres e tenhades.... e mho dizer. E entom eu uos mandarey como hy façades. unde al non façades senom aos uossos.... aos uossos aueres mj tornaria eu poren. En testemoỹo desto uos enuyo esta minha carta. Dada en.... dias de Octubre. ElRey o mandou. affonso rreymondo a fez. Era de mill e trezentos e.... sete anos (1).

Ilegível, precisamente na sua mais importante passagem, a carta transcrita não denuncia até que ponto D. Dinis anuíu aos desejos papais. Convence-nos porém de que êles foram acatados com humana reserva, para lídima glória do monarca em cuja consciência honrada puderam mais os ditames da justiça do que a tentação do latrocínio autorizado.

Os trechos *outrossy mando a vós que todos... e os averes e tenhades... e mho dizer. E entom eu vos mandarey como hy façades*, prestam-se, afigura-se-nos, à interpretação de ter D. Dinis subordinado a decisão ulterior quaisquer medidas violentas que as circunstâncias o aconselharam a esboçar, e também à de que a nobre repulsa do homem pela extorsão a que o incitavam não cegou o hábil governante quanto à oportunidade magnífica que lhe deparava a brusca paralisação da rêde comercial veneziana em múltiplos países para chamar a si, e a súbditos seus, a preponderância mercantil que os recém-excomungados disfrutavam em Portugal.

Os aludidos propósito e oportunidade, patenteados numa época em que a política agrária e de fomento geral do reino entravam a dar os resultados previstos, em que se reputava assegurada a paz, conciliados o trono e o altar, eliminadas as ligeiras desavenças com o infante D. Afonso, irmão do rei, concentraram no desenvolvimento nacional do comércio e da marinha a principal actividade de um homem em quem o insuspeito lusógrafo Prestage vê o maior dos monarcas medievais (2).

Considerada sob o aspecto do método legado aos nossos até então desorganizados comércio e marinha, aquela actividade deu forte impulso ao plano que

(1) Esta carta foi achada na Tôrre do Tombo (gaveta 3-3-4) pelo conde de Tovar, que a publicou na íntegra, salvo a parte ilegível, in *Portugal e Veneza na idade-média*, pág. 65 a 67 (Coimbra, 1933).

(2) Edgard Prestage, *The Portuguese Pioneers*, pág. 4 (Londres, 1933).

avultou Portugal no Mundo, do qual foi mero incidente a comparticipação dos Pezagnos e outros genoveses.

A política marítima e comercial seguida nos reinados anteriores e a que o pai dera notável desenvolvimento, foi continuada por D. Afonso IV.

O recrutamento e preparação de pessoal para serviço do mar torna-se preocupação constante do rei e dos seus colaboradores, levando estes por vezes a atropelar as regalias dos cidadãos e as próprias determinações da coroa.

Assim no-lo demonstra a carta régia de 5 de Maio de 1337 (1), ordenando ao almirante Manuel Peçagno que respeite a isenção do serviço marítimo concedida aos habitantes do concelho de Paredes.

Também o monarca não descurou o povoamento progressivo dos locais apropriados à pesca e à navegação, concedendo aos que ali se fixam doações e aforamentos de terrenos e incitando por concessões análogas a expatriação de nautas e pescadores estrangeiros.

Atestam o que deixamos dito a *carta de foro dũus herdamentos que son en thermo da aldeya do Bispo* (2), de 27 de Março de 1329, dada a João Esteves, Gonçalo Domingues, João Domingues e Martim Martins, todos moradores no cabo de São Vicente, e a *carta de fforo d'un sotão e sobrado em Lisboa, na rua de Morroz* (3), de 7 de Setembro de 1328, passada ao marinheiro castelhano João de Camos e a sua mulher D. Peroyna.

A benevolência para com os homens do mar reflecte-se nas espôsas daqueles, em quem o soberano galardoa, por vezes com atropêlo de decisões judiciais, os serviços dos maridos. Tal foi provàvelmente o critério que presidiu à carta régia de 6 de Agôsto de 1341 (4), mandando restituir a Maria Anes, viúva do marinheiro Fernão Fernandes, a metade que lhe fôra confiscada de uma quinta.

O mesmo espírito de protecção sobressai do privilégio concedido aos pescadores de colherem nas matas reais a madeira verde de que carecessem para remos e mastros de navios, bem como a casca de árvore destinada a tingir as rêdes (5).

A actividade da frota nacional, quer no intercâmbio mercantil com o estrangeiro, quer em repetidos aprestos de guerra, quer, ainda, a côrso dos piratas, revela a sua importância progressiva.

Em 1336 ligaram-se contra Castela os reis de Portugal e Aragão e o duque D. João Manuel de Villena. Sem detença aprestou D. Afonso IV uma armada de vinte galés e dois mil homens, sob o comando de Gonçalo Camelo, para combater o adversário.

Camelo é aprisionado quando sitiava o castelo de Lepe, cujo alcaide, Nuno Portocarrero, perde ali a vida.

(1) T. T. — *Chancelaria de D. Afonso IV*, liv. IV, fls. 21.
(2) *Ibid.*, liv. III, fls. 16.
(3) *Ibid.*, liv. III, fls. 15.
(4) *Ibid.*, liv. IV, fls. 74.
(5) T. T. — *Chancelaria de D. Pedro I*, fls. 32.

Naquele ano, nova esquadra portuguesa, às ordens do almirante Manuel Peçagno, leva o saque e a destruïção às costas da Galiza, ao mesmo tempo que outra, da capitania de Estêvão Vaz de Barbuda, persegue impiedosamente os piratas e acaba em Cadiz, para onde a tempestade a atirara, destroçada pelos elementos e pelo governador local Gonçalo Ponce de Marchena.

No comêço de 1337 volta Manuel Peçagno a demandar o adversário, à frente de trinta galés bem equipadas. O temporal compele-o a arribar e a adiar para Julho o combate com o inimigo. Êste, prestes a capitular, vale-se, súbito, da imperícia e descuido do Peçagno para atacar de surprêsa a frota lusitana, que aprisiona e leva triunfalmente para Sevilha.

Em 1339, feita a paz com Castela e derrotada pela mourisca a esquadra do mesmo D. Afonso Jofre Tenório perante quem, dois anos antes, capitulara vergonhosamente o almirante importado de Génova, é à frota portuguesa que incumbe a tremenda missão de enfrentar o poderio naval árabe, responsabilidade a que pôs têrmo a vitória do Salado.

D. Afonso IV conseguira, porém, no apertado transe, aprestar nova esquadra, cujo mando foi, por inexplicável capricho do destino, confiado ao mesmo Peçagno, filho dilecto do fracasso.

Para corroborar o que atrás dissemos da improbabilidade da vinda dos genoveses e das mercês que em Portugal obtiveram serem devidas aos conhecimentos e serviços marítimos daqueles, acrescentaremos às provas citadas da sua incompetência náutica, outras demonstrativas de pusilanimidade de ânimo incompatível com a chefia suprema de uma armada.

Reportamo-nos à narrativa insuspeita do alemão Henrique Schaefer (1):

Na aflição que se seguiu à derrota do almirante Tenório, escreve aquêle historiador, o rei (de Castela) pediu à espôsa para influir com o pai a ceder-lhe a esquadra portuguesa, que se encontrava então num estado florescente, até que tivesse restaurado a sua. D. Maria, ao tempo em Sevilha, enviou imediatamente o seu secretário, com uma carta muito comovida, a seu pai, descrevendo-lhe os perigos que ameaçavam a Espanha, e pedindo-lhe, insistentemente, o serviço de auxiliar seu marido com a sua fôrça naval, até que estivesse convenientemente equipada a frota castelhana. O rei de Portugal prometeu ajuda por mar, e a frota compareceu, em breve, para júbilo do castelhano, sob o comando de Pezagno, junto de Sevilha; mas o comandante recusou-se a executar a ordem de Afonso XI, para cobrir o Estreito com a esquadra. Temia, declarou êle, a demasiada superioridade da fôrça naval dos mouros, podendo só em Cadiz tomar uma posição vantajosa........

A frota portuguesa que ancorava em Cadiz recebeu ordem para se reünir àquela (a recém equipada esquadra castelhana de 15 galés, 12 navios e 4 outras embarcações); mas não a cumpriu, por motivos desconhecidos........

Abel Hassan temeu com razão ver cortada a comunicação com a África, se a esquadra portuguesa se reünisse à castelhana........

(1) *História de Portugal desde a fundação da monarchia até à revolução de 1820, vertida, fiel, integral e directamente por F. de Assis Lopes, continuada, sob o mesmo plano, até aos nossos dias por F. Pereira de Sampaio (Bruno)*, vol. I, págs. 337 a 339 (Pôrto, s. d.).

Afastado o perigo mouro e firmada transitòriamente a paz externa, pôde a armada portuguesa dedicar-se quási em exclusivo ao tráfico comercial e às explorações atlânticas de que a expedição às Canárias, adiante referida, foi brilhante resultado.

Não significa isto que ela deixasse de aparelhar para limpar de piratas os mares costeiros, para atemorizar o àrabe atrevido cujos aprestos bélicos contra o reino de Valença denunciou a D. Afonso IV o embaixador aragonês Pedro Guillen de Estaimbos, em 1347, e para auxiliar, dois anos decorridos, a recuperação castelhana de Gibraltar.

O que fica dito bastaria a documentar a actividade marítima do *bravo do Salado,* se dela não fôsse conseqüência eloqüente para o propósito que nos anima a expedição às Canárias, cujos parcos resultados materiais contrastam singularmente com a sua revelação do espírito de pesquisa que então entra a dominar os portugueses e dos recursos técnicos de que já dispunham para devassar o Oceano.

Esta viagem a que podemos com propriedade chamar de redescobrimento das *insulas fortunatarum* dos antigos não deixou na cronição portuguesa outro vestígio que não seja a carta endereçada de Montemor-o-Novo por D. Afonso IV ao Papa Clemente VI, com data de 12 de Fevereiro de 1345, em conseqüência da bula de 15 de Novembro de 1344 que concedeu a D. Luiz de Espanha, conde de Talmond, o título de príncipe da Fortuna e o senhorio das Canárias, em feudo perpétuo à Santa Sé, com o encargo anual de quatrocentos florins de bom e puro oiro de cunho e pêso florentino, com tanto que a elas não pretenda especial direito algum cristão e sem prejuízo do direito de outrem.

Dessa carta, integralmente transcrita nas *Memórias da Academia Real das Ciências,* de Lisboa (1) e na *História da Colonização Portuguesa do Brasil* (2), reproduzimos os seguintes trechos:

.... como entendemos da carta que V. S.de nos dirigiu, criando príncipe a D. Luiz, nosso parente, para estirpar as estéreis varas da infidelidade, que inùtilmente ocupam tôda a terra das Ilhas Afortunadas, e para plantar a vinha dilecta de Deus. Respondendo, pois, à dita carta o que nos ocorreu, diremos reverentemente, por sua ordem, que os nossos naturais foram os primeiros que acharam as mencionadas ilhas.

E nós, atendendo a que as referidas ilhas estavam mais perto de nós do que de qualquer outro príncipe, e a que por nós podiam mais còmodamente subjugar-se, dirigimos para ali os olhos do nosso entendimento, e desejando pôr em execução o nosso intento, mandámos lá as nossas gentes, e algumas náus para explorar a qualidade da terra, as quais, abordando às ditas ilhas, se apoderaram por fôrça de homens, animais, e outras cousas, e as trouxeram, com grande prazer, aos nossos reinos. Porém, quando cuidávamos em mandar uma armada para conquistar as referidas ilhas, com grande número de cavaleiros e peões, impediu o nosso intento a guerra que se ateou primeiro entre nós e el-rei de Castela, e depois entre nós e os reis sarracenos. Tudo isto, por ser notório, estamos certos de que não se escondia a V. S.de tomando-o em consideração os nossos embaixadores, que há pouco enviámos a V. S.de (como nos consta da literal relação do predito Dom Luiz) julgáram, e não sem causa, que se nos tinha feito agravo em terdes assinado e provido nas ditas ilhas o mesmo D. Luiz; e assim o fizeram

(1) Tômo VI, parte I, págs. 9 a 12, e 17 a 19 (Lisboa, 1819).
(2) Págs. LXV a LXVII da *Introdução* (Pôrto, 1921).

chegar aos vossos ouvidos; considerando que não só pela nossa vizinhança com as sobreditas ilhas, como pela comodidade e oportunidade que temos sôbre todos os outros para as conquistar, e também por termos já nós e as nossas gentes começado felizmente êste negócio, deveríamos ser convidados por V. S.e, com preferência a qualquer outro, para louvàvelmente o concluir, ou ao menos pedia a razão que isto nos fôsse comunicado por V. S.e.

Ora a guerra com Castela a que alude D. Afonso IV estalou em fins de 1336, o que leva à conclusão de serem aquelas ilhas visitadas pelos portugueses antes do referido ano, circunstância a que possìvelmente não foi estranha a ressalva dos especiais direitos de algum cristão, inserta na bula de concessão a D. Luiz de Espanha.

O espírito de descoberta que no reinado de D. Afonso IV começa a influir nos empreendimentos náuticos dos portugueses é perceptível noutra expedição às Canárias, de que nos legou notícia o insuspeito poeta coevo Giovanni Boccácio, com fundamento nos relatos de certos mercadores florentinos estabelecidos em Sevilha.

Não interessando à índole desta *Introdução* os sucessos da viagem, diremos apenas que para ela equipou o rei de Portugal dois navios a que se juntou outro de menores dimensões, tripulado por estrangeiros, os quais largaram de Lisboa no primeiro de Julho de 1341, sob o comando do genovês Niccoloso da Recco e do florentino Angiolino de Corbizzi, segundo Boccácio. Regressaram em Novembro seguinte, depois de visitarem várias ilhas que a descrição do poeta permite identificar com Fuerteventura, a Grande Canária, Ferro, Gómera e Tenerife.

O exposto basta a demonstrar o desenvolvimento da marinha de D. Afonso IV, que tinha em 1341, como vimos, a possibilidade de atender simultâneamente às exigências do tráfico mercantil, das arremetidas mouriscas, da luta contra a pirataria e das explorações oceânicas, de que as Canárias seriam quiçá o primeiro elo de uma cadeia ininterrupta se a intervenção papal a favor de outrem não prejudicasse a auspiciosa iniciativa.

Vistos em seus múltiplos aspectos, os resultados da política naval de D. Afonso IV, levam-nos, não obstante a falta de documentos que a comprovem, à convicção de que ela foi em gradual progresso e atingiu quiçá, no que toca ao aumento da frota, a plenitude em 1351, ano em que a prudência do monarca lhe não permitiria contemplar desprevenido os formidáveis aprestos navais de Aragão, Valência, Veneza e Génova, a que pôs têrmo, em 1352, a sangrenta derrota dos genoveses em Cálhares.

O desvêlo que a marinha mereceu a D. Afonso IV foi acompanhado de oportunas medidas tendentes ao desenvolvimento e progresso do comércio, de que, entre outras, são exemplo as concessões feitas aos sócios e representantes das grandes firmas estrangeiras para que se estabelecessem em Portugal.

Evidencia aquela orientação a carta de regalias dada, em 9 de Abril de 1358, aos membros da opulenta casa comercial e bancária dos Bardos, de Florença, a seguir transcrita:

Dom Afonso pela graça d. Deus Rey d. Portvgal e do Algarue A quantos esta carta uirem faço saber que Beringel Onberto me pediu por mercee por si e por mice Nicolaao Bertoldi da conpanhya dos Bardos da Cidade de Fflorença e por todos os outros mercadores da dita con-

panhya e da dita Cidade dizendo que esses mercadores da dita conpanhya e da dita Cidade queren uynr morar e uiuer ao meu senhoryo e que lhys fezesse algũas mercees estremadas é liberdades. E eu ueendo que Beringel Onberto me pedia por ssi e pola dita conpanhya dos Bardos e polos mercadores da sobredita Cidade d. Fflorença e querendolhis fazer graça e mercee tenho por bem e mando que os sobreditos mercadores que ueeren uiuer na mha terra que uenhan e moren e anden seguros per todo o meu senhoryo per mar e per terra assi eles como seus aueres e merchandias. E mando e deffendo que nenhũn no meu senhoryo lhys faça mal nen força nen deaguisado nenhũn por nenhũs da mha terra nen doutren lhys seia tirado por guerra nen por outra razon nenhũa en que non aian culpa esses de suso ditos que ueerem aa mha terra como dito he e que posson estar e uiuer na mha terra quanto quiseren. E outrossy hiren quando quiseren E querendo lhis fazer mercee Tenho por ben e mando que esses sobreditos mercadores da conpanhya dos Bardos e da sobredita Cidade d. Fflorença que aa mha terra assi uieren uiuer como dito he que por todo los meus portos dos meus senhoryos descarregar aquelas merchandias que trouxeren e dessas que ẽ na mha terra e no meu senhorio uenderen trocaren feyraren que paguen a mjn a mha dizima ben e conpridamente e os outros dereitos como os pagan os outros mercadores quc ssõ meus naturaes E sse essas merchandias que assi trouxeren as hy non quiseren uender e as quiseren tornar que o possen fazer sen pagar dizima nem outru direito nenhuñ e esto sse fazer ssen engano d. perder eu o meu dereito so aquela pẽa que posta he e que an os que negan e ees con den a mha dizina. Outrossi mando e tenho por ben que sse per uentura acaecer que algũus dos sobreditos mercadores trouxeren panos ou outras merchandias en algũas naues ou en outros Nauyos acaeceren por algũus dos portos dos meus senhoryos e quiseren mudar e tomar d. .... hũa dessas naues ou Nauyos en outros que o possom fazer sen pagar dizimo nem direito nẽnhũu e enuia los a qualquer logar que eles quiseren e esto sse ffazer sen nenhũu (?) pera perder eu o meu direito comun (?) como sobredito he. Outrossi tenho por ben e mando que eles posson auer conssul dantressi feito per eles que ouça os seus feitos e as sas demandas que eles fazeren a algũas pessõas ou algũas pessoas a eles e os desembarguen per sentença. ... a char que e dita. E sse algũas das partes das do meu senhoryo quiser apelar esse Consul de a apelacon pera o meu Juĩz que eu hy teuer ou pera a mha Corte e que esse meu Juizo possa determinhar segundo como a che de dereito. E eu lhys deuo assinaar logar en que moren e en que possan fazer loia de comun e outras cosas pera teeren seus aueres e merchandias per grosso e per meudo. Outrossi querendo lhis fazer mercee tenho por ben e mando que sse acaeçesse que algũas das Naues ou Nauyos en que eles trouxeren as soberditas merchandias e ueessen a perecer o que deus non queira que aqueles aueres e merchandias e os Nauios que en sairen a terra se poderen a ssaluar que os aiam seus donos ben e compridamente e que nengũu non lhys faça sobreles perca nen enbargo nenhũn nen lhes seia posto pelo meu almoxarife nen por outro nenhũn saluo se algũas cousas uenderen dessas que assi assaluaren que paguen a min a mha dizima como dito he. Outrossi tenho por ben e mando que sse Eu ffezer armada de ffrota per min ou pelos meus Cossayros e acaeçer que essa frota ou esses Cossayros achassen Naue ou Baixel ou outros Nauyos en que esses mercadores ouuessen sas merchandias dos da dita conpanhya dos Bardos e da dita Cidade d. Florença entrando ou saindo d. terra de Mouros ou pera algua das outras partes que lhys non seia tomada nenhũa cousa do sseu do que trouxeren dentro en essas naues ou Bayxees ou Nauyos Nen as Naues ou bayxees ou Nauyos se sem paren (?). Saluo se essas Naues ou Bayxees ou Nauyos fosse achado que leuauan pera terra d. Mouros armas ou pez ou Remos ou madeira ou linho Canaue (?) ou esto pa ou ferro ou trigo ou Ceuada ou milho ou centeo ou ffarinha ou outra legumba algũa pera os ditos mouros que o possan filhar assi como foy senpre huso e costume que sseia de boa guerra..... (1).

(1) T. T. — *Chancelaria de D. Afonso IV*, liv. IV.

De idênticas concessões beneficiaram os mercadores italianos, catalãis, escoceses, etc., que então se fixaram em Portugal.

A experiência demonstrou porém que a política de facilitar a actuação no país da actividade mercantil alienígena tinha o inconveniente de provocar a exportação de moeda, metais amoedáveis, solípedes e outras coisas de que o reino não tinha excesso. Para eliminar êste aspecto pernicioso da intervenção estrangeira nos mercados nacionais, firmou D. Afonso IV, aos 16 de Dezembro de 1341, a carta régia seguidamente transcrita:

Don Afonso pela graça d. Deus Rey de Portugal e do Algarue a uos Alcaide e Juizes d Eluas E a uos meu Almoxarife desse log(ar) e a todalas outras mhas Justiças Dantre Teio e Odiana e doalen d. Odiana e do Reyno do Algarue que esta mha carta virdes saude. Sabede que eu consi(de)rando o que mi per muitas vezes foy dito como as gentes do meu senhoryo recebian gram dano e gran mengua per rezon das que algũas pessõas tirauan pera fora do meu senhoryo ouro prata e outro Auer moedado. E outrossy caualos e Rocijs e Aznoos E que per esta Razon os meus vassalos nen outros do meu senhoryo non podian hir tanben guisados ao seruiço d. deus e meu quando a min deles conpria seruiços cõmo deuya E eu pera tolher e Reffrear tamanho dano come E auendo a cordo con os do meu consselho Tenho por ben e mando e deffendo que daqui adeante non seia nenhũn tan ousado de qualquer estado e condiçon que seia que tire do meu senhoryo sen meu mandado e sen mha carta ouro nen prata nen outro auer moedado nen caualos nen Rocijs nen aznoos E qualquer que daqui adeante este meu mandado e deffesa passar e as ditas cousas e cada hũa delas pera fora do meu senhoryo tirar ou tirar quiser Mando que perca todalas cousas que assy leuar ou leuar quiser se suas foren E sse suas non foren perca as aquel per cuio mandado as leuar E pera este meu mandado e deffesa seer milhor guardado por que ia pelos Reys que ante min foron e per min foy posta esta deffesa e alguus tomaron atreuymento de o non guardar Poren mando a uos Gomez Eanes meu Alcaide do dito logo d Eluas que todalas cousas que achardes leuar a qualquer pesõa d. qualquer condiçon que seia pelos ditos logares que tomedes pera min todas essas cousas que lhis assy a chardes leuar E quando lhis essas cousas assy tomardes fazede as screuer per hũn Tabaliõ quantas e quaes foren se o logar for tal en que aia Tabaliõ e o logar en que as tomastes E sse o logar for tal en que non possades auer Tabalion fazede todo screuer per ante testemuyas pera seer en d. todo certo E pera este milhor poderdes fazer Tenho por ben e mandouos que ponhades guardadores en todolos postos das ditas comarcas E uos auede pera uos a terça parte de todalas cousas que assy tomardes E pera auerem as outras Razon d acusaren e de mandaren aqueles que este meu mandado e deffesa pasasen ou passar quiser Tenho por ben que aiã aqueles que os acusaren ou denunciaren a dizima de todalas cousas que acharen leuar aquelas pessoas que eles denunciaren ou acusaren E tirada a dizima uos auede a terça parte como dito he e o al todo seia pera min. E dizede a esses guardadores que poserdes en nos postos que quando acharen algũas pessõas leuar alguas das ditas cousas sen meu mandado e ssen mha carta como dito he que lhas tomen e tragan logo todas essas cousas que assy tomaren a uos e uos da de logo a esses acusadores ou denunciadores se os hy ouuer a dita dizima pela gisa que dito he. E esto fazede perante os meus Almoxarifes e scriuaaes dos logares E tomade outrossy pera uos perente esses Almoxarifes e escriuãaes a terça parte como dito he E o all que ficar entregade aos meus Almoxarifes dessas comarcas perante os meus scriuaães E mando a esses Almoxarifes que receban todas essas cousas que lhis uos entregardes e aos meus scriuaaes que screuan nos meus livros essas cousas que assy a esses Almoxarifes entregardes e a que pessoas foren tomadas e en qual lugar E outrossy o que pera uos tomardes e o que derdes aos acusadores ou denunciadores se os hy ouuer e os nomes deles E mando e deffendo outrossy a uós Gomez Eanes so pẽa do corpo e do auer que non tomedes algo de nenhũa pessõa pera lhy leixardes tirar nẽhũa das

ditas cousas pera fora do meu senhoryo nen façades con eles aueença. E assy o deffendede da mha parte a todos aqueles que esses portos ouuerem de guardar E fazede os outrossy jurar nos Auangelhos que ben e direitamente guarden esses portos e uos digan todalas cousas que assy filharen dessas pessôas. Outro ssy tenho por ben e mando a todolos Juizes dos ditos lugares que sse uos ou algũus dos guardadores desses portos lhis disserdes que furtivilmente alguũ tirar do meu senhoryo algũa das ditas cousas sen mha carta ou ssen meu mandado como dito he que façon logo hy enquiriçon E ffaçan logo perante ssy vijnr aquel ou aqueles que essas cousas tiraron ou aqueles per cuio mandado as tirarõ e.... luz a uerdade pelas testemunhas que lhys uos ou cada hũu desses guardadores sobresto presentardes e per se melhor poderdes presentes as partes como dito he. E sse prouado acharen que tiron algũas das ditas cousas do meu senhoryo sen mha carta ou sen meu mandado como dito he que tomen logo tantos dos bẽes desses que assi tiraron ou mandaren tirar que ualha a quantia desso que assy tirarõn ou mandaron tirar E sse pera conprir e guardar estas cousas ou cada hũa delas uos conprir ainda das mhas Justiças das ditas comarcas Mando lhis que uola façan so pẽa dos corpos e dos aueres E mando aos Tabaliaães dos logares hu esta mha carta for mostrada que a registren en sseus liuros e a leã cada anno en concelho o dia que fezeren.... ou Juizes. Unde al non façaes so pẽa dos corpos e dos aueres Dante en Coinbra dez e sex dias de Dezenbro. El Rey o mandou per Meestre Gonçalo das Leis seu vassalo (1).

Idênticas cartas, para as regiões compreendidas entre o Tejo e o Douro e desde o Douro até Chaves, foram confiadas a João Monteiro e a João Esteves Pita, respectivamente (2).

A política de obstar, por pesadas sanções, à saída de metais preciosos tinha justificação na conveniência de conservá-los para representarem, no erário régio, a fortuna nacional, e, ainda, na disponibilidade progressiva daqueles metais exigida pelo desenvolvimento do trato mercantil com o estrangeiro. É êste um aspecto do problema económico, a que tornaremos com pormenor ao tratar da emprêsa de Ceuta e da subseqüente transição do ciclo do sal, do peixe e de alguns produtos do solo para o do oiro, do marfim e dos escravos.

Tal política, seguida, como atesta o diploma transcrito, no reinado anterior, impôs-se como necessidade quando do impulso dado por D. Afonso IV ao movimento português de importação e exportação, de cujos resultados são testemunho, entre outros, os acordos, privilégios e embaixadas a que vamos aludir.

Diz-nos o autor da *Historical and Chronological Deduction of the origin of Commerce*, citado pelo Visconde de Santarém (3), que no primeiro ano do reinado de D. Afonso IV já os portugueses avultavam entre os estrangeiros que ao tempo transacionavam com a Inglaterra, sendo de 7 de Maio daquele ano a carta em que Duarte II expressamente recomenda ao monarca português o seu muito amado sargento de armas Pedro Bernardo Poyuzolio, em viagem com um dos seus navios carregado de mercadorias para comerciar em Portugal, e bem assim para fazer provisão de trigos e de outros víveres (4).

A cordealidade das relações entre os dois países e a conveniência que tinha-

(1) T. T. — *Chancelaria de D. Afonso IV*, liv. IV, fls. 85 v.
(2) *Ibid.*
(3) *Quadro Elementar*, t. XIV, pág. 25.
(4) *Ibid.*

mos em firmá-la, orientaram a política externa portuguesa, ao findar o reinado de D. Dinis e começar o do sucessor, no sentido de uma aliança com a família real inglêsa, missão confiada a Pedro de Lara e, com prerogativas de embaixadores, ao almirante Manuel Peçagno e a Rodrigo Domingues.

A ida desta embaixada, directamente pedida pelo soberano inglês, em carta de 19 de Julho de 1325 (1), *para ajustar alguns contratos de casamento entre as duas Famílias Reais* (2), ou seja para um fim aparente que a resposta evasiva daquele monarca, de 15 de Abril de 1326 (3), demonstra não estar em seus projectos, e que só tornaria a ser proposto decorridos vinte anos; e o tratamento e protecção excepcionais que, não obstante o fracasso do projectado matrimónio, Duarte II dispensou ao Peçagno, permitem a conjectura de ter a embaixada por móbil, tanto ou mais do que o enlace principesco, o estreitamento das relações económicas dos dois países de que resultou, aos 25 de Julho de 1352 (4), a carta patente pela qual Duarte III *toma debaixo da sua protecção, defesa e salvaguarda e salvo-conduto os mareantes, navios, capitãis e equipagens dos reinos de Portugal e do Algarve, e aos demais vassalos de D. Afonso IV, para que possam ir, entrar e residir em todos os Estados submetidos à sua coroa, e para nêles poderem comerciar e vender as suas mercadorias, e para poderem sair livremente dos mesmos para irem para onde lhes possa convir.*

A mesma política económica, orientada por idênticas concessões e igual espírito de entendimento e reciprocidade de interêsses, sobressai da *Carta de Duarte III a El Rei D. Afonso IV, de 1 de Agosto de 1352, sobre ajustes de mútua amisade e comércio entre Portugal e Inglaterra* (5); do *Salvo-conduto de 15 de Julho de 1353 a favor dos portuguêses que passarem a Inglaterra* (6), e, finalmente, aos 20 de Outubro de 1353, do *Tratado de comércio por 50 anos entre Duarte III e os mercadores, marítimos e comunidades da marinha das cidades e vilas marítimas de Portugal, sendo enviado destas Afonso Martins Alho, que assinou o mesmo tratado*, de que seguidamente reproduzimos a súmula inserta pelo visconde de Santarém no seu *Quadro Elementar das Relações Políticas e Diplomáticas de Portugal com as diversas potências do Mundo* (7):

Seja a todos notório, principia o documento, que as gentes, os mercadores, comunidades das cidades marítimas de Lisboa e Pôrto, e outras do Reino e Senhorios do Rei de Portugal e do Algarve, enviaram Afonso Martins, chamado Alho, como seu mensageiro e procurador perante o Excelente Príncipe Eduardo, pela graça de Deus Rei de Inglaterra e de França, a-fim de se contratar e firmar um Tratado de amizade e aliança entre o dito Rei, seus vassalos e os povos, mercadores, marítimos, e comunidades das ditas cidades marítimas de Portugal com tôdas em geral, e com cada uma delas em particular para sempre, ou por um tempo determi-

(1) *Quadro Elementar*, t. XIV, pág. 26.
(2) *Ibid.*
(3) Santarém, *Quadro Elementar*, etc., t. XIV, pág. 28.
(4) *Ibid.*, pág. 39.
(5) *Ibid.*, pág. 40.
(6) *Ibid.*, pág. 42.
(7) A págs. 43-47 do tômo XIV.

nado, em conseqüência do que resolve e determina El-Rei que se estabeleça uma aliança firme e de amizade, a-fim-de entreter a melhor afeição entre o dito Rei de Inglaterra e a de seus vassalos, e os do sobredito povo e cidades marítimas de Portugal, para mútua vantagem e proveito de ambas as partes.

Em virtude do que se estipulou o seguinte:

1.º — Haveria a melhor inteligência e firme aliança, tanto por mar como por terra, entre as ditas partes contratantes, por cinqüenta anos, a partir da data dêste Tratado;

2.º — Em conseqüência disso, os vassalos de el-Rei de Inglaterra não seriam injuriados nem maltratados, tanto nas suas pessoas como nos seus navios, mercadorias ou outros objectos a êles pertencentes, pelos mercadores e marítimos ou comunidades das cidades marítimas de Lisboa e Pôrto;

3.º — Pela mesma maneira o povo, mercadores e comunidades das sobreditas cidades não receberiam injúria, vexação ou prejuízo nas suas pessoas, navios mercadorias ou outros objectos, dos marítimos de Inglaterra, Gasconha, Irlanda e de Gales, nem de nenhum outro súbdito de El-Rei de Inglaterra;

4.º — Nenhum dos povos ou súbditos de uma ou de outra parte poderia contratar aliança com os inimigos, oponentes ou adversários da outra, nem causar-lhe prejuízo nem prestar-lhe ajuda ou socorro;

5.º — Estipula-se igualmente que os súbditos, comerciantes, marítimos e quaisquer outros de que condição que forem, de uma e de outra parte, possam livremente e com tôda a segurança ir e voltar por mar e por terra a todos os portos de mar, cidades e vilas de um e de outro país, e passar por todos os lugares dos ditos Reinos quando e onde lhes convir, assim como seus navios grandes e pequenos e tôdas as mercadorias que trouxerem nos seus ditos navios, de qualquer país de onde elas possam provir;

6.º — Tôdas as disputas, dissensões e discórdias que existiram nos tempos passados, bem como todos os danos e prejuízos causados por uma ou por outra das partes (contratantes) anteriormente à data do presente Tratado (se porventura existirem) serão anuladas para sempre e não se intentará nenhuma acção nem processo por nenhuma das duas partes.

Se, porém, no futuro alguma das duas partes contratantes causar algum agravo ou prejuízo à outra, neste caso o agravo ou dano será devidamente reparado pelos senhorios ou autoridades das partes respectivas, e a parte prejudicada será indemnizada das despesas que fizer no prosseguimento da pessoa, ou dos bens da pessoa, que lhe tiver causado o prejuízo.

No caso, porém, que esta não possua suficientes mercadorias ou bens para pagar as multas será constrangido e preso, e justiça será feita em proveito da pessoa que sofreu o agravo;

7.º — Estipula-se também que no caso que El-Rei de Inglaterra, ou algum dos seus vassalos, tome ou ganhe sôbre seus adversários alguma cidade, castelo ou pôrto no qual se achem mercadorias ou fazendas pertencentes ao povo, mercadores, marítimos ou comunidades das cidades mencionadas (Lisboa, Pôrto, etc.) ou navios nos quais se encontrem mercadorias pertencentes às mesmas, nesse caso o dito Rei de Inglaterra e de França, ou a pessoa que comandar em seu nome, procederá a uma pesquisa sôbre a pessoa em cujas mãos se acham tais mercadorias ou efeitos, fazendo tais diligências conforme a Lei, e exibindo êste Tratado, a-fim de que tais navios e mercadorias sejam restituídas e recobradas pelo povo, mercadores, marítimos ou outras pessoas das associações marítimas acima mencionadas, tendo estas declarado prèviamente com juramento que estas lhes pertenciam.

Advertindo todavia que tais navios não estejam armados, ou que tenham dado ajuda ou auxílio aos inimigos do dito Rei de Inglaterra. No caso que algum dos ditos navios seja encontrado armado, ou tendo assistido ou socorrido os inimigos do dito Rei, perderá os seus bens e das pessoas a quem pertencerem, mas que os outros que cumprirem lealmente êste acôrdo não deverão experimentar nenhum dano.

Outrossim no caso que os vassalos do dito Rei de Inglaterra e de França tomem ou capturem no mar, ou em um pôrto, algum ou alguns navios dos seus adversários e inimigos, e que nêles se encontrar algumas mercadorias ou objectos pertencentes às ditas cidades marítimas, estas serão transportadas para Inglaterra, onde serão cuidadosamente guardadas até que os interessados provem o seu direito a elas.

Em idênticos casos o mesmo será observado pelo povo e marinha das ditas cidades a respeito dos vassalos do dito Rei de Inglaterra;

8.º — Outrossim se ajustou que os pescadores das ditas cidades marítimas (de Portugal) poderão ir pescar livremente sem incorrer em nenhum perigo nos portos de Inglaterra e da Bretanha e nos outros portos e lugares que êles julgarem oportunos, pagando sòmente os direitos *(costumes)* devidos ao senhor do país.

Feito em Londres a 20 de Outubro do ano de graça de 1353.

Orientada no mesmo sentido, a política de D. Afonso IV para com a França desenvolveu as transacções de Portugal com aquêle país, provocando concessões e privilégios de que é exemplo a carta de Felipe VI de Valois, de Maio de 1341, em benefício dos mercadores portugueses que comerciavam em Harfleur.

Dela reproduzimos a súmula inserta pelo visconde de Santarém no *Quadro Elementar das Relações políticas e diplomáticas de Portugal com as diversas potências do Mundo* [1].

1.º — Que as fazendas dos portugueses serão isentas do direito chamado *Prises;*

2.º — Que todos os mercadores portugueses ficavam sob a real protecção do monarca francês e de seus oficiais;

3.º — Que não seriam obrigados a servir nos exércitos nem sujeitos ao pagamento de impostos;

4.º — Que sobrevindo alguma desavença entre os reis de França e Portugal, não seriam por isso inquietados em suas pessoas e bens, salvo se fôssem êles mesmos os causadores da dita desavença;

5.º — Que nem El-Rei nem os seus oficiais se apossariam das fazendas dêles sem lhas pagarem e as terem apreçado;

6.º — Que as alterações que sobreviessem entre os mercadores portugueses e os cidadãos de Harfleur seriam levadas ante dois mercadores da terra e outros tantos portugueses, e que o que estes decidissem seria pôsto em execução pelo Preboste, o qual conheceria afinal do dito pleito ou litígio, caso os mercadores não pudessem acabar com os contendentes a concertarem-se;

7.º — Que o pôrto de Harfleur seria pôsto em bom estado, sem que os mercadores portugueses contribuíssem para a despesa que com o concêrto se fizesse;

8.º — Que não pagariam direitos por tudo quanto vendessem ou comprassem em Harfleur;

9.º — Que poderiam prender e entregar às justiças os que pretendessem roubar-lhes as fazendas e apossarem-se de seus haveres contra a vontade dêles, e que por essa prisão não poderiam ser inquietados.

Estes privilégios foram confirmados e ampliados por diplomas posteriores.

O que dissemos da política económica e naval de D. Afonso IV demonstra ter êle sido digno continuador da obra do ilustre D. Dinis, e que a sua iniciativa e clara visão dos interêsses nacionais foram factores decisivos do movimento expansionista que guindou Portugal à culminância da glória e da prosperidade.

Demonstrada a eficácia de tal política, logo por ela enveredou o sucessor

---

[1] A págs. 19 a 21 do tômo III.

de D. Afonso IV, confirmando a legislação do pai e do avô e acrescendo-a de novos e oportunos diplomas. São exemplo as disposições de 8 de Outubro de 1357 que revalidaram e outorgaram, após o advento de D. Pedro I ao trono, aos alcaides, arrais e petintais das galés de Lisboa, Setúbal, Tavira, etc., todos os privilégios, foros, liberdades e bons costumes de que sempre usaram (1).

Evidenciam a régia determinação de atrair os portugueses para as coisas do mar numerosas doações, aforamentos e privilégios, de entre os quais citaremos as que doam e aforam casas em Lisboa ao mestre das galés reais Afonso Esteves (2), ao mestre da nau *Bom Reparo,* Gomes Lourenço (3), ao fretador de naus, Estêvão Eanes (4), a carta de confirmação dos privilégios dos maiorais da baleia, de Lagos (5), etc., etc.

O recrutamento de marinheiros foi das grandes preocupações de D. Pedro, que só em casos excepcionais, demonstrada a conveniência da isenção, consentia em firmar cartas do teor das de 18 de Novembro de 1359 (6), 8 de Abril de 1360 (7), 23 de Outubro daquele ano (8), 16 de Janeiro de 1361 (9), 1 de Outubro de 1364 (10) e 21 de Junho de 1366 (11), que respectivamente desobrigam do serviço do mar e das galés os pescadores da Pederneira, os moradores do Tojal e Afurada, os besteiros de Tôrres Novas, os naturais de Azeitão e os moleiros do Pôrto.

Também atestam a severidade do recrutamento da marinhagem no reinado de D. Pedro os argumentos que foi preciso invocar para que o soberano libertasse do serviço das armadas e das galés os barqueiros de Esgueira (12), da barca do condado de Lisboa (13) e de outras.

Para ilustrar o rigor do recrutamento, e as fortes razões a que o monarca subordinava a isenção do serviço marítimo, quer ela respeitasse a lugares ou mesteres, reproduzimos seguidamente a carta de que beneficiaram os moleiros do Pôrto.

Don Pedro etc. A todallas justiças dos meus reynos que esta carta virdes saude. Sabede que os homẽes bõos e concelho da cidade do Porto me enviaron dizer que quando acontece que eu mando apurar a minha frota que os vintaneyros que ham de ueer as vintenas dos homẽes do mar puoẽ en essas vintenas os moleiros que mooẽ e dan farinha aa dita cidade pera hiren nas minhas gallees polla qual razan esses molleiros fogem e se uãuo (vão?) E

(1) T. T. — *Chancelaria de D. Pedro I,* liv. I, fls. 14 v. e 37.
(2) *Ibid.,* fls. 80 v.
(3) *Ibid.,* fls. 48.
(4) *Ibid.,* fls. 92 v.
(5) *Ibid.,* fls. 36 v.
(6) *Ibid.,* fls. 40.
(7) *Ibid.,* fls. 42.
(8) *Ibid.,* fls. 45.
(9) *Ibid.,* fls. 131.
(10) *Ibid.,* fls. 108 v.
(11) *Ibid.,* fls. 121 v.
(12) *Ibid.,* fls. 111.
(13) *Ibid.,* fls. 67 v.

que porem os da dita cidade non poden auer mantijmentos de farinha pera ssy pera as carregações das naues e baxees seendo esses molleyros homẽs que non saben do mar polla qual razan elles receben muy grande dampno (dano) E eu perco muito do meu direito E pediram me por mercee que lhes ouuese sobre ello algũu remedio E eu veendo o que me pediam e querendo lhe fazer graça e mercee se assy he como dizen Tenho por bem e mandouos que nom costrangades os molleiros que costumadamente mooen e dan farinha pera mantiimento da dita cidade e das naues e baxees e nauios que a ella veem e dos que a ella chegan que uãao nas ditas minhas gallees nom consultados o outro nenhũu que os pera ello costranga. E fazede os tirar dessas uintenas en que assy som postos para os dessa cidade nom receberen agrauo e o meu seruiço seer en ello guardado como deue. Unde al nom façades. Damte en Santarem xxj dias de Junho. Elrrey o mandou por Afonso Dominguez e mestre Gonçalo dos..... seus vasallos Domingos Fernandez a fez era d. mil iiij^c e quatro anos (1).

Demonstrando que o ofício de moleiro, numa região e época em que a moagem era inadequada ao consumo, não foi argumento bastante para isentar os moleiros do Pôrto do recrutamento marítimo, e que, para tanto, houve de invocar-se o reflexo pernicioso da escassez de farinha no carregamento normal das naus e baixéis, e, em especial, o parco rendimento que dariam à frota homens tão ignorantes e inexperientes das coisas do mar, patenteia-nos o documento transcrito o rigor com que então se atendia às exigências de tripulações e mão-de-obra para os progressivos serviços marítimos, fluviais e piscatórios.

Ao mesmo tempo que atendia ao desenvolvimento da frota e da pesca, confirmando a legislação promulgada nesse sentido pelo pai e pelo avô, cuidava D. Pedro, dada a preponderância que os estrangeiros domiciliados em Portugal mantinham no nosso comércio externo, de outorgar aos mercadores Janoeses, Milaneses, Prazentins, Escoceses, estantes ou moradores em Lisboa (2), e bem assim aos catalãis (3), todos os privilégios e liberdades que lhes dera el-rei, seu pai.

Transcrevemos a seguir, por ser testemunho eloqüente do acatamento de D. Pedro I pelas regalias daqueles mercadores e do seu propósito de contentá-los, a carta revogatória da nomeação de Martim Simon para um cargo que fôra até então provido por exclusiva escolha dos interessados. Tem o diploma em questão especial interêsse por dêle se depreender que a conveniência de dar satisfação aos estrangeiros que predominavam no comércio nacional sobrelevou à vantagem de confiar a um fiscal da nomeação e confiança da coroa a superintendência do pêso das mercadorias exportadas. Reza assim:

Dom Pedro pella graça d. Deus Rey d. Portugal e do Algarue a uos meus contadores da cidade d. Lixboa e aos meus almoxarifes e scripuãaes e aas minhas Justiças da dita cidade saude.

Sabede que os prazentijns e Janoeses e milaneses e cortijns mercadores moradores em essa cidade menuiaron dizer que elles husarom e d. sempre en essa cidade quando hi queren carregar naaos dauer do peso que fazen antressy huũ carregador d. cada huũa naao escolhendo per sortes que antressy lançan E aquel que assy he carregador desa naao ha de tomar

(1) T. T. — *Chancelaria de D. Pedro I,* liv. I fls. 121 v.
(2) *Ibid.,* fls. 8.
(3) *Ibid.,* fls. 79.

afam en ueer e requerer o que cada huũ delles en ssa naao carreega. Outrossy os custos e aualias que sobre ello fazen e pooen em racordaçan (?) E carregada essa naao ueem o que crece dessas despesas a cada huũ desses mercadores d. pagar segundo os aueres que cada huũ carrega e assy o paga E que nunca elles forom costresgidos nen ouuerom outro carregador contra sas uontades que carregase os seus aueres E que elles aas vezes d. sua propria vomtade dam aaqueles que assy som antressy escolheitos por carregadores certa contia pollo afan que hi filham E taaes hi ha que lhes nom dan nehũa cousa por seerem elles seus conpanheiros nos aueres que assy carregon E outros por boos.... que del receben E porque esso mesmo affan ha cada huũ dellos sobrello d. tomar quando lhe a sua sorte acontecer E que ora Martim Simon morador en essa cidade lhes mostra minha carta em que eu mandey que elle seia carregador por esses mercadores e por todollos outros mercadores que som de fora de meu senhorio dos aueres do peso que en essa cidade carregaren e que por esto aia logo delles de cada hũa naao que assy fizer carregar nom me seendo el de sua parte pedido que lhe desse por carregador do que dizem que lhes nom apraz e se senten dello por muito agrauados por rozoões que sobre ello per antemin mostraron E pediran me por mercee que os quisese dello desagraauar e lhes mandar dar minha carta que elles possom carregar seus aueres pella guisa que senpre husaran de os carregar E que esse Martin Simon nom fosse carregador por elles desses seus aueres contra suas vontades E eu veendo o que me assy dizer e pedir enviarom E querendo lhe fazer graça e mercee Tenho por bem e mando que elles facam e enleiam antressy carregador que carregue por elles seus aueres de peso pella guisa que o feziam e enlegion antes que eu essa carta desse e esse Martin Simom E que esse Martin Simom nom seia carregador por elles contra suas uontades nom embregando (1) a carta que assy sobre ello a esse Martin Simom dey. Dante em Villa Noua VII dias de março. Elrrey o mandou per Pedro Afonso seu uasallo. Afomso Miguees a fez na de mil iiijc e huũ annos (2).

A paz característica do reinado de D. Pedro I, que limitou a principal actividade da armada portuguesa às duas pequenas frotas enviadas em 1359 e 1364 em auxílio de Castela contra Aragão, permitiu que o monarca dedicasse muita da sua actividade ao comércio externo, para cujo progresso contribuíram os diplomas citados e, entre outros, a carta de privilégios concedida aos inglêses em 7 de Março de 1363 (3) e as que os reis de França João II e Carlos V firmaram em Julho de 1362 (4) e Junho de 1364 (5) para confirmar e ampliar as regalias dos comerciantes portugueses em Harfleur.

São da última, as seguintes disposições que transcrevemos do *Quadro Elementar*, etc., do Visconde de Santarém (6):

Os negociantes portugueses que residissem em Harfleur seriam isentos, êles e suas fazendas, de todos os impostos, muletas e costumes que até então cobrava o Preboste da sobredita cidade;

O balio de Caux forneceria casas e armazéns aos comerciantes portugueses que quisessem residir em Harfleur, por preço moderado, o qual seria determinado por dois cidadãos escolhidos pelos portugueses e dois portugueses escolhidos pelos cidadãos, e que o preço

(1) Sem embargo de (?).
(2) T. T. — *Chancelaria de D. Pedro I*, liv. I, fls. 81.
(3) *Ibid.*, fls. 81.
(4 Visconde de Santarém, *Quadro Elementar*, etc., t. I, pág. 59.
(5) *Ibid.*, t. III, pág. 21 a 25.
(6) Tômo III, pág. 23 e 24.

sobredito não poderia ser aumentado senão aumentando-se em geral os de tôdas as casas da cidade;

Por tudo quanto dissesse respeito às fazendas dos ditos mercadores, e por todos os seus negócios, excepto nos casos crimes, não seriam obrigados a responder senão perante o Preboste de Harfleur, e de ali por apelação ao tribunal a que competisse;

O balio e mais justiças obrigariam aos que devessem aos mercadores portugueses a embolsá-los no tempo devido, e na acção da cobrança se haveriam como nas dívidas da fazenda real;

Poderiam os mercadores portugueses nomear corretores e destituí-los, quando assim lhes cumprisse. Os corretores não poderiam ser estalajadeiros, taverneiros nem mercadores, salvo se assim o quisessem os portugueses;

Os carreiros, arrais e mais pessoas que tomassem a seu cargo o transporte das fazendas pertencentes aos sobreditos mercadores, seriam severamente punidas por tôdas as justiças de França se cometessem qualquer infidelidade, e obrigados a ressarcir as perdas que houvessem causado.

Continuada por D. Pedro I, a política de fomento naval e mercantil que seus maiores iniciaram e a que o pai e o avô deram forte estímulo, justificou o *veredictum* popular de que *taes dez annos nunca ouve em Purtugal, como estes que reinara el Rei Dom Pedro* (1).

Os resultados de tão sábia orientação económica, lídima glória da primeira dinastia, sobressaem da opulência em que o reino se encontrava quando do passamento de D. Pedro, prosperidade a que Fernão Lopes alude nos seguintes têrmos:

Este Rei Dom Fernamdo começou de reinar o mais rico Rei que em Portugal foi ataa o seu tempo: ca elle achou grandes tesouros que seu padre e avoos guardarom, em guisa que soomente na torre do aver do castello de Lixboa forom achadas oito çemtas mil peças douro, e quatro çemtos mil marcos de prata, afora moedas e outras cousas de gramde vallor que hi estavom, e mais todo ho outro aver em gramde camtidade que em certos logares pollo reino era posto. Aalem desto avia el Rei em cada huum ano de seus dereitos reaaes oito çemtas mil livras, que eram duzemtas mil dobras, afora as remdas da alfamdega de Lixboa e do Porto, das quaaes el Rei avia tanto que aadur he ora de creer: ca ante que el reinasse, foi achado que huuns anos por outros a alfamdega de Lixboa remdia de trimta e çimquo mil ataa quaremta mil dobras, afora alguumas outras cousas que a sua dizima perteeçem. E nom vos maravilhees desto e de seer mujto mais, ca os Reis damtelle tijnham tal geito com o poboo, simtindoo por seu serviço e proveito, que era per força seerem todos ricos, e os Reis averem gramdes e grossas remdas; ca elles emprestavom sobre fiamça dinheiros aos que carregar quiriam, e aviam dizima duas vezes no ano de retorno que lhe vijnha; e visto ho que cada huum gaanhava, do gaanho leixava logo a dízima em começo de pago; e assi nom semtindo pagavom pouco e pouco, e elles ficavom ricos, e el Rei avia todo o seu.

Avia outro si mais em Lixboa estantes de muitas terras nom em huuma soo casa, mas mujtas casas de huma naçom, assi como Genoeses, e Prazentijns, e Lombardos, e Catellaães Daragom, e de Maiorgua, e de Millam, que chamavom Millaneses, e Coreijns, e Bizcainhos, e assi doutras naçoões, a que os Reis davom privillegios e liberdades, sentimdoo per seu serviço e proveito: e estes faziam vijnr, e enviavom do reino gramdes e grossas mercadarias,

(1) Fernão Lopes, *Chronica d'el Rei D. Pedro I*, in *Colecção de Livros inéditos da História Portugueza, dos reinados de D. Dinis, D. Affonso IV, D. Pedro I e D. Fernando. Publicados de ordem da Academia Real das Ciências de Lisboa*, tômo IV, pág. 115 (Lisboa, 1816).

em guisa que afora as outras cousas de que em essa çidade abastadamente carregar podiam, soomente de vinhos foi huum ano achado que se carregarom doze mil tonees, afora os que levarom depois os navios na segumda carregaçom de março. E por tanto vijnham de desvairadas partes mujtos navios a ella, em guisa que com aquelles que vjnham de fora, e com os que no reino havia, jaziam mujtas vezes ante a çidade quatro cemtos e quinhentos navios de carregaçom: e estavom aa carrega no rio de Sacavem e aa ponta do Montijo da parte de ribatejo sesemta e sateemta navios em cada logar, carregando de sal e de vinhos...

A riqueza meticulosamente acumulada pelos antecessores não resistiu à índole dissipadora de D. Fernando e às avultadas despesas resultantes de consecutivas guerras, sendo de admitir que a penúria iminente inspirasse àquele monarca as notáveis medidas que revigoraram o comércio e a marinha, legando-lhes extraordinária eficiência.

Compenetrado da vantagem de ampliar as exportações e importações, e de reduzir correlativamente os transportes atribuídos à navegação estrangeira, determinou D. Fernando que os construtores de navios de cem ou mais tonéis cortassem gratuitamente nas matas reais a madeira requerida para os cascos, mastros, etc., e que o velame e demais artigos importados para a construção naval beneficiassem de isenção de direitos, regalia esta extensiva à aquisição de barcos novos ou em segunda mão.

Outrossim, concedeu aos proprietários de navios dispensa dos impostos relativos às mercadorias transportadas na viagem inicial, quer fôssem carregadas por estranhos, quer o fôssem pelos próprios armadores, e cinqüenta por cento das dízimas incidentes sôbre panos e outros artigos trazidos do estrangeiro na dita viagem. Se então houvesse naufrágio, o direito aos citados privilégios manter-se-ia por três anos, incitando assim o armador lesado à imediata construção ou compra de nova embarcação. Se dois em sociedade faziam ou compravam alguma nau, ambos haviam estas mesmas graças.

Para tornar mais atraente a profissão de armador, mandou el-rei que aquêles não servissem por mar e por terra, com concelho nem sem êle, salvo com seus corpos; e que não pagassem fintas, nem talhas, nem sizas que fôssem lançadas pela e para a coroa, nem para o concelho, nem em outra nenhuma cousa, salvo nas obras dos muros onde fôssem moradores e das herdades que aí tivessem.

Não pararam aqui as disposições tomadas no reinado derradeiro da primeira dinastia para fortalecer e garantir a tendência dos portugueses para o comércio e para o mar.

Outra medida, de que qualquer nação se orgulharia, notabilíssima pelo reflexo que teve no desenvolvimento do tráfico marítimo, foi a instituïção simultânea em Lisboa e Pôrto, de um registo e de bôlsas seguradoras mutualistas, as quais, mediante a taxa de dois por cento dos fretes cobrados, protegiam o armador contra prejuízos ocorridos sem sua culpa ou propósito.

A esta instituïção de extraordinário alcance e às providências tomadas para proporcionar-lhe a possível eficácia se refere Fernão Lopes nos seguintes têrmos:

Trabalhamdosse mujtos de fazerem naaos, e outros de as comprarem per aazo de taes privillegios; e veemdo el-Rei como por esta cousa sua terra era melhor mantheuda e mais honrrada, e os naturaes della mais ricos e abastados, per aazo das mujtas carregaçoões que se faziam; e queremdo prouveer com alguum remedio de cada vez seer mais acreçemtado o conto de taaes navios, e os desvairados cajoões do mar nom deitarem em perdiçom aquelles que suas naaos de tal guisa perdessem; hordenou com comsselho de huuma companhia de todos, pela qual se remediasse todo comtrairo, per que seus donos nom caissem em aspera pobreza, pubricando a todos que fosse per esta guisa. Mandou que se escprevessem per homeens idoneos e perteeçentes, todollos navios tilhados que em seu reino ouvesse, des çimquoemta tonees pera çima, assi os que hi emtom avia, como os outros que depois ouvesse; e esto em Lixboa, e no Porto, e nos outros logares omde os ouvesse. E posto assi em livros o dia e preço, por que forom comprados, ou feitos de novo, e a vallia delles, e quando forom deitados a augua, todo aquello que esses navios gaanhassem, fosse de seus donos e dos mareantes, como se sempre husou; e de todo quamto esses navios percalçassem de hidas e vijndas, assi de fretes come de quaes quer outras cousas, pagassem pera a borssa dessa companhia duas coroas por çento; e que fossem duas borssas, huma em Lixboa, e outra no Porto, e teerem carrego de teer estas borssas aquelles a que elRei dava carrego de taaes estimaçoões e avalliamento, pera do dinheiro dellas se comprarem outros navjos em logar daquelles que se perdessem, e pera outros quaaes quer emcarregos que comprissem pera prol de todos: e quamdo aconteçesse que alguum ou alguuns navios pereçessem, per tormenta ou per outro cajom, e esto em portos, ou seguimdo suas viageens, ou seemdo tomados per emijgos, imdo ou vijmdo em auto de mercadaria, que esta perda dos ditos navios que assi pereçessem, se repartisse per todollos senhores dos outros navios, per esta guisa: veersse a vallia de todollos navios que aaquel tempo hi ouvesse, e outro si o vallor daquel navio ou navios que se perdessem, ou fossem tomados, e comtarsse todo quamto momtasse solldo por livra, aos milheiros ou cemtos, que cada huum navio vallesse, e tanto pagar cada huum senhor de cada navio, quamdo na borssa nom ouvesse per que se podesse pagar; e que aquello fosse visto e extimado per aquelles homeens boons que per el, ou pellos Reis que depos el veessem, fossem postos por executores desta hordenaçom. E mandou que nenhuum podesse apellar nem agravar do alvidro e estimaçom que elles fezessem, mas que loguo fezessem execuçom nos beens daquelles, que paguar nom quisessem o que lhes montasse, pera o darem aas pessoas que perderom os navios, pera fazerem ou comprarem outros. E se per vemtujra alguuns navios per fortuna de tormenta, ou per outro alguum cajom, seguimdo auto de mercadoria, abrissem ou pejorassem chegamdo a logar, hu se podessem correger por meos o terço daquello, que valleria, depois que fosse adubado, que o senhor do navio fosse theudo de o adubar aas suas despesas, e nom o queremdo assi fazer, que os outros senhores dos navios nom fossem teudos de lhe adubar, nem paguar outro. E aconteçemdo que fosse em esse navio tamanho dano feito, que nom se podesse emendar, se nom por mais do que valleria, depois que adubado fosse, ou por tanto; e aconteçemdo este cajom sem culpa dos mareantes delle, e sem outra maliçia, que emtom os senhores cobrassem delle e dos aparelhos aquello que podesssem aver aa boa fe, e sem maliçia; e emtom que se visse o que aquel navio valia ao tempo que lhe acomteçeo aquel cajom, e fosse logo pagado a seu dono, pera comprar ou fazer outro, descomtandolhe o que ouvesse do navio e aparelhos que salvasse; e os adubios, se se ouvessem de fazer, fossem vistos per meestres, que ouvessem dello conheçimento. E se alguuns meestres, ou senhores dos navios fretassem pera terra de emmijgos, sem reçebemdo primeiro seguramça, e seemdo tomados per elles, ou perecendo em taaes viageens, que seus donos dos outros navios nom fossem theudos de lhos pagar. Mandava mais, que se alguuns meestres, e senhores de navios fezessem alguuns dampnos, ou erros a alguumas outras naves, ou em villas e logares, ou os culpassem em elles, e por tal razom lhe fosse feita penhora e tomada em seu navio, que os outros nom fossem theudos de lho pagar, nem quitar de penhora, nem doutra nenhuuma cousa que lhe acomteçesse, salvo se provasse e fezesse çerto, que aquello de que o culpavom, fezera segumdo viagem de mercadaria, e em seu defemdimento, ou por serviço del Rei, e prol de sua terra. E por que alguuns meestres e senhores dos navios sob

esperamça que lhe aviam de seer pagados, aimda que se perdessem, nom curariam de os forneçer damcoras, e caabres, e outros fullames, e isso meesmo darmas, e gentes, e doutras cousas que perteeçem pera defensom do mar, e dos emmijgos; mandava el Rei que os veedores e escripvam chegassem aas naaos, e que se escrepvessem todollos aparelhos e gentes que levava, pera se veer se se perdiam per mimgua das cousas, que lhe eram compridoiras pera seguirem sua viagem, e assi lhe seerem pagadas ou nom. E quamdo se perdiam tantas naaos, que os senhores dos outros navios nom podiam logo todo pagar sem seu desfazimento, pagavom loguo ameatade, e por a outra lhe davom çerto tempo a que pagasse todo. E acomteçemdo de el Rei aver guerra com Reis seus vizinhos, ou com outras gentes, e armando cada huuns daquelles navios pera sua defesa e ajuda, e pereçemdo delles em taaes armadas, seemdo feitas por prol comunal que fossem pagadas dos beens comuũes de seu senhorio, e fossem primeiro pagadas do seu tesouro, pera seus donos fazerem logo outros, ou os comprarem: e quamdo os navios fossem com mercadarias, e ouvessem alguuns percalços, assi demmijgos, come per outra qual quer guisa, que taaes percalços fossem emtregues aos senhores e mareantes dos navios, que os assi gaanharem, e elles ouvessem seu dereito, como era costume; e do que acomteçesse aos senhores dos navios, ouvessem elles ameatade, e a outra fosse posta na borssa pera prol de todos, ficamdo reguardado a el Rei seu real direito, que avia daver. E mandou el Rei, que as suas naaos que eram doze, entrassem em esta companhia, e que nom fossem de mayor comdiçom que os outros navios de seu senhorio; mas que nos fretamentos, e mareamtes, e nos aparelhos, e em todallas outras cousas, fossem jullgadas come se todas fossem de pessoa dhuuma comdiçom; e nom o queremdo el Rei assi fazer, e himdo comtra ello, que a companhia nom vallesse nada quamto aos navjos del Rei, e a companhia dos outros navios ficasse firme pera todo sempre. E outorgou, que todos aquelles que tijnham navios, e emtrassem neesta companhia, e os que os dalli adeamte ouvessem, e emtrassem em ella, que ouvessem todos os privillegios e graças, que outrogadas tijnha aos que comprassem navios, ou fezessem de novo, como ja teemdes ouvjdo; e quitava a chamçellaria aos que tiravam a carta de tal hordenamça. E mandou, que os executores desta hordenamça dessem mareamtes aos navios, segumdo lhe comprisse; e que o que fosse meestre dhuum navio, nom o podesse leixar, salvo depois que fosse tal, que nom fosse pera servir. E fez em Lixboa executores desta companhia, Lopo Martijns, e Gonçallo Perez Canellas, e deulhes escripvam que escprevesse a reçepta e despeza, e todallas outras cousas que a esto perteeçessem; e que tevessem a borssa em huuma arca de tres chaves, de que cada huum tevesse a sua; e cada ano davom comta, presemte dous homeens boons sem sospeita, de toda a reçepta e despeza que faziam dos ditos dinheiros: e o escripvam avia daver trijnta livras por anno, e os executores cada huum çimquoemta, dos dinheiros da dita borssa. Mamdou el Rei a todallas justiças, que trijgosamente dessem a execuçom toda cousa que por elles fosse hordenada, poemdo muj gramdes pennas aos que o contrairo fezessem: e assi se costumou dhi em deamte em seu reino (1).

Não comportam os limites desta *Introdução* o estudo crítico da legislação transcrita, nem o seu confronto, tão necessário ao renome de Portugal e do monarca derradeiro da sua primeira dinastia, com o célebre *consulado do mar*, atribuído a italianos e catalães.

Importa, porém, que insistamos na glória que o reinado de D. Fernando

(1) Fernão Lopes, *Chronica do senhor rei D. Fernando, nono rei de Portugal*, cap. XCI, in *Collecção de Livros Ineditos de Historia Portugueza, dos reinados de D. Dinis, D. Affonso IV, D. Pedro I e D. Fernando. Publicados de ordem da Academia Real das Sciencias de Lisboa* (Lisboa, 1816).

tira de tão notáveis medidas, cujos magnos objectivos são acompanhados da previsão minuciosa das possíveis hipóteses, dificuldades e abusos.

De-facto, a instituïção do registo obrigatório dos navios e das bôlsas seguradoras mutualistas foi, como vimos, objecto de criteriosa regulamentação, compelindo os armadores a encorporarem os seus navios na frota de guerra, quando assim o exigisse o *prol comunal*, correndo de conta da coroa tôdas as avarias e prejuízos; isentando de qualquer compensação as perdas provocadas por temeridade ou incúria; limitando a indemnização total aos sinistros que implicassem prejuízo não superior a um têrço da valia da embarcação, e estabelecendo, para reduzir a possibilidade de especulação, que as reparações orçamentadas em quantia superior ao valor actualizado do navio se não executassem, indemnizando-se o armador com a venda dos salvados e o pagamento da diferença entre o produto daqueles e a estimação real do barco ao tempo do sinistro.

A cinco séculos de distância, comenta Oliveira Martins (1), a política naval de D. Fernando *contém já em si o embrião de tudo o que hoje a França, a Itália, os Estados-Unidos legislam ou reclamam em favor próprio: contém a franquia de embandeiramento, os prémios de construção, os prémios de navegação, os seguros mútuos, a estatística naval e a inspecção técnica. Em casos como êstes, a história tem um valor: propõe-nos um exemplo e êste exemplo é completo e perfeito, porque* (nêle) *vemos o desenvolvimento extraordinário da nossa vida marítima nos séculos XV e XVI.*

O incremento dado por D. Fernando à construção naval sobressai da oposição das côrtes do reino, de 1372, ao progressivo dispêndio exigido para o aprêsto da grande frota que o monarca ambicionava possuir — *a este artyguo rrespondemos que nos nom entendemos de ffazer mais galees que aquellas que som compridouras pera guarda e defensom de nosso regno...* (2) — e também das providências votadas nas côrtes de Atouguia, de 1376, a bem da navegação e comércio marítimo de Portugal (3).

A perspectiva do enriquecimento que o reino tiraria de uma frota poderosa, foi prejudicada pelos consecutivos aprestos bélicos daquela, que, logo no início do govêrno de D. Fernando, em Junho de 1369, largou de Lisboa, composta por trinta naus e trinta e duas galés, quatro das quais fretadas ao genovês Renato Grimaldi, às ordens do almirante Lançarote Peçanha, para bloquear Sevilha. Esta armada cruzou durante cêrca de dois anos na costa castelhana, não logrando, por deficiência de comando, destruir a esquadra de Ambrósio Bocanegra nem evitar-lhe as deslocações.

Se considerarmos que, enquanto a frota portuguesa espiava em águas estrangeiras os movimentos da castelhana, muitos navios se perdiam no Tejo devido à terrível tempestade que assolou Lisboa em Fevereiro de 1370; se

(1) *Comércio Marítimo Português*, conferência feita na Soc. de Geo. Comm. do Pôrto, em Fevereiro de 1881, publicada in *Portugal nos Mares*.

(2) B. N. L. — *Côrtes dos Reino*, fls. 120 v.

(3) Fr. Manuel dos Santos, *Monarquia Lusitana*, t. VIII, liv. 22, cap. 30 (Lisboa, 1727).

atentarmos no facto do revés sofrido pela nossa armada em 1373, por irresolução e inépcia do almirante Lançarote Peçanha, não impedir D. Fernando, no ano imediato, de se comprometer a ajudar D. Henrique de Castela contra D. Pedro IV de Aragão e contra os inglêses com várias galés, e de armar, se necessário, tal frota que enfrentasse com vantagem a grande esquadra aragonesa, isto sem prejuízo da fiscalização costeira e das exigências da guerra marítima, teremos uma idéia do poder naval do rei Formoso e dos recursos de que dispunha para o rápido aprêsto de novas frotas.

Em 1377, comparticipavam cinco galés portuguesas na esquadra de Jean de Vienne, que zarpou de Harfleur em Junho daquele ano e saqueou várias cidades do Sueste de Inglaterra; e quando, em Março de 1381, de novo estalou a guerra com Castela, aprestou D. Fernando outra armada de vinte e uma galés, quatro naus e uma galeota, cujo comando confiou ao almirante João Afonso Telo e a Gonçalo Tenreiro, capitão-mor das galés.

Atenuado pela restituïção, prevista no ajuste de pazes de 1382, de vinte e duas das galés que nos haviam tomado os castelhanos, o insucesso da frota do incompetente João Afonso Telo não obstou a que a marinha portuguesa permanecesse considerável quando do passamento de D. Fernando, em Outubro de 1383.

Manteve aquêle monarca a legislação que seu pai promulgara para o recrutamento de marinheiros e remadores, subordinando as raras isenções a motivos poderosos ou à conveniência de pessoas da família real. Tal foi, ao que parece, o fundamento da carta régia de 14 de Setembro de 1367 (1) *para que os moradores de Peniche não sirvam com os trinta remadores que há de dar o concelho de Atouguia,* e das de 13 de Abril do dito ano (2), isentando do serviço do mar os caseiros da quinta de Azeitão e os lavradores da de Elvas, ambas pertencentes às capelas da infanta D. Catarina.

Cuidou D. Fernando de premiar os que o serviam, a contento, no mar, embora em situações de pouco destaque, como no-lo demonstram várias cartas de mercê, entre as quais citaremos, porque as julgamos desconhecidas, as de 28 de Março (3) e 23 de Maio de 1371 (4), recompensando os alcaides das reais galés Fernão Gomes, Gonçalo Afonso e Martim Ortiz.

O desenvolvimento progressivo do comércio foi das grandes preocupações do rei Formoso, que nesse sentido adoptou várias e oportunas medidas, tais como as que Fernão Lopes (5) refere nos seguintes têrmos:

> El Rei Dom Fernando nom comprava pera carregar nenhuuma daquellas cousas que os mercadores compram, e per que tem seu costume de viver, salvo aquellas que havia de seus dereitos reaaes. E se alguuns mercadores quiriam tomar carrego de lhe trager de fora de seus reinos as cousas que mester avia pera suas taraçenas, nom carregava nenhuma cousa dellas, dizemdo que seu talante era, que os mercadores de sua terra fossem ricos e abastados, e nom lhe fazer cousa que fosse em seu periuizo, e deçimento de sua homrra. E por tanto mandava que nenhuuns estantes estrangeiros nom comprassem per si nem per outrem fora da çidade de Lixboa nenhuum aver de peso, nem comesinho, salvo pera seu mantijmento, afora vinhos e fruitas e sal: mas nos portos da çidade podiam comprar soltamente pera carregar quaaes quer mercadorias. Nenhuuns senhores, nem fidalgos, nem crerigos, nem outras pessoas poderosas, comsemtia que comprassem nem huumas mercadorias pera revemder, por quamto tiravom a vivenda aos mercadores de sua terra; dizemdo que contra razom pareçiaque taaes pessoas husassem dautos a elles pouco perteeçemtes, moormente pois per dereito lhes era defeso; salvo que comprassem aquello que lhes comprisse pera seu mantijmento e guarnimento de suas casas.

(1) T. T. — *Chancelaria de D. Fernando,* liv. II, fls. 17.
(2) *Ibid.,* liv. I, fls. 5 e 26.
(3) *Ibid.,* liv. IV, fls. 5 v.
(4) *Ibid.,* liv. IV, fls. 1 e 5 v.
(5) *Chronica d'El Rei D. Fernando,* págs. 126-7, in *Colecção de Livros Inéditos da História Portuguesa,* t. IV.

Outras providências tomou D. Fernando para salvaguardar as legítimas regalias dos mercadores do reino, para assegurar o cumprimento do que seus antecessores haviam legislado de proveitoso na matéria e, ainda, para obstar a que o desenvolvimento simultâneo do comércio e navegação implicasse prejuízo para qualquer daqueles ramos de actividade económica.

É exemplo a carta inédita de *Vantagem de quanto hamde leuar de frete as naaos do porte, etc.,* de 29 de Julho de 1372 (1), seguidamente reproduzida:

> Dom Fernando pella graça de Deus rey de Portugal e do Algarue A quantos esta carta virem fazemos saber que perante nos era contenda antre os mercadores e moradores na cidade do Porto de hũa parte e os mestres e os senhores dos nauios da outra dizendo os ditos mercadores que no tempo do nosso padre e dos reis que antes nos foram todallas naues e nauios que leuauam os mercadores fretados pera França e pera Frandres hiam por a guisa dos fretes per tal guisa que os aueres do pesso que os mercadores carregauam podiam sofrer as carregas e custas desses fretes e os mercadores faziam sua parte e dauam per ello os panos por a guisa do preço E que ora leuauam os ditos mercadores e senhores dos nauios tamanhos fretes e tam desordenados que elles não podiam hi fazer sua prol nem dar os panos como soyam no tempo de nosso padre e de nosso auoo E pediam nos per merçee que lhes ouuesemos a elle remedio em tal maneira que a pudesem pasar conuinhauelmente sem outra sultura E nos veendo o que nos pediam visto a informação que dos sobreditos ouuemos Teemos por bem e manda(mos) que daqui en diante toda naue e nauio que carregar pera França ou pera Frandes dauer de peso que leua por cada tonellada no tempo do uerão seis escudos dos de pagamento de Frandes e no tempo de inuerno biij scudos do dito pagamento E mais damos aos mestres e senhores dos ditos nauios que nom pasem esto sob pena dos corpos e dos aueres e lhe seer stranhado como na hordenaçam que sobre tal razam he feita he contheudo e per nos mandado E em testimunho desto lhe mandamos dar esta nossa carta. Dante na cidade do Porto vinte e noue dias de Julho Elrrey o mandou per Fernam P. Martinz seu vasallo. Esteuam Martinz a fez. Era de mil iiij^c e dez anos.

D. Fernando cuidou com desvêlo dos mercados externos, ampliando ali a propaganda dos nossos produtos, firmando novos acordos e reformando ou prorrogando os existentes, alguns dos quais foram por nós parcialmente reproduzidos quando tratámos dos reis que os negociaram.

Dêste aspecto da actividade política de D. Fernando são exemplo os trata-

(1) T. T. — *Chancelaria de D. Fernando,* liv. I, fls. 109.

dos feitos com a Inglaterra em 12 de Abril e 27 de Novembro de 1372, em 16 de Junho de 1373 e em 15 de Julho de 1380; as cartas de privilégios de 9 e 29 de Outubro de 1367, a última das quais faz mercê aos mercadores inglêses e do país de Gales de lhes dar *por juiz para conhecer nos feitos que tiverem sôbre mercadorias que comprarem ou venderem, a Fernão Rodrigues, juiz nos feitos da alfândega de Lisboa, e aos que depois dêle forem juizes da dita alfândega* (1), a carta e salvo-conduto de Eduardo III de Inglaterra, de 3 e 6 de Dezembro de 1371, a favor dos mercadores portugueses que transaccionassem com os seus súbditos, e vários outros testemunhos de amizade, bom entendimento e leal associação, a que, diga-se de passagem, muito mal corresponderam, em 1381, os indignos soldados do príncipe Edmundo, conde de Cambridge.

D. Fernando foi feliz com as suas ordenanças sôbre navegação, domínio do legismo em que também o espírito do povo e do seu tempo lhe era mais complacente. Muitos braços, que, como se queixa a lei da sesmaria, tinham sido tirados à charrua, lançaram mão do leme; outros foram forçados a isso. A actividade dos portugueses inclinava-se, mais e mais, àquele elemento que lhe prometia glória e riquezas e que lhas proporcionou, em abundância, depois. Uma vez propenso à vida marítima, emocionado pelas suas agitações e encantos e impelido pela sua flutuação constante entre o mêdo e a esperança, não podia o português vencer-se fàcilmente, para voltar e caminhar de novo, lenta e pausadamente, atrás do arado. Criara-se o gôsto pelas viagens navais; era evidente e sedutor o lucro do comércio marítimo; D. Fernando apenas tinha que lançar presa, regulando-a e animando-a, da voluntária actividade nacional. Fêz isto com sábia energia e feliz êxito (2).

Esta opinião do historiador Schaefer cala, a nosso ver, o motivo dominante da política naval dos monarcas da primeira dinastia e do fundador da segunda.

A causa principal do engrandecimento marítimo, com prejuízo por vezes do fomento rural, residiu no aspecto económico já focado, na necessidade de enfrentar os mouros no único campo de batalha em que lhes era dado hostilizar-nos após a sua expulsão do Algarve, e, sobretudo, na previsão de repetidas guerras com Castela e na evidência de que, cerrada assim a fronteira terrestre, só pelo mar podia Portugal manter o indispensável contacto com o exterior.

A má administração financeira de D. Fernando e as várias emprêsas bélicas do seu reinado obstaram a que as medidas por êle proficientemente promulgadas dessem resultados condignos.

Ao ser proclamado defensor do reino, o mestre de Aviz encontrava o erário vazio e via-se em sérias dificuldades para angariar os fundos indispensáveis à guerra.

Mercê de vários empréstimos que lhe facultaram a população e a Sé de Lisboa, bem como as ordens militares e religiosas, conseguiu o mestre, a muito custo, reünir uma quantia considerável para a época mas que, inadequada aos

(1) T. T. — *Chancelaria de D. Fernando*, liv. I, fls. 20 v.
(2) Henrique Schaefer, *loc. cit.*, vol. I, pág. 508.

apertos do tesouro, colocou D. João na contingência de recorrer a sucessivas cunhagens de moeda de valor legal cada vez mais desproporcionado ao intrínseco.

As conseqüências desta orientação contraproducente traduziram-se no aviltamento monetário, na perturbação dos mercados externos e internos, no atrofiamento das transacções e num forte descontentamento, a que o mestre de Aviz julgou remediar autorizando os particulares a transformarem em moeda, de conta própria e em regime de cunhagem livre, os metais preciosos de que dispunham, concessão desastrosa que tornou caótica a situação difícil.

A agravar a crise e a protelar a adopção de medidas saneadoras, mantinha-se o estado de guerra, patenteava-se mais do que nunca a necessidade de uma poderosa frota e surgia depois a conveniência de remir a dinheiro as pródigas doações com que D. João galardoara os seus adeptos.

No tocante às coisas do mar, a estatura do hábil organizador mede-se, no difícil transe, com a do ínclito guerreiro.

Se é certo que a acção do último assegurou a Portugal, em Aljubarrota, a independência, também é um facto que a do primeiro lhe evitou os horrores da fome e a rendição por falta de armas; triunfou do bloqueio das frotas coligadas de Castela e da França, assegurando parte do tráfico marítimo com o estrangeiro, exigido para o abastecimento do reino e do exército, numa época em que o recrutamento militar absorvia a mão-de-obra agrícola e industrial; e que, não obstante alguns reveses, manteve a armada nacional em estado de permitir a cláusula do Tratado de Windsor, de 9 de Maio de 1386, que impôs a Portugal a protecção das costas de Inglaterra e o destacamento para ali de dez galés poderosas e bem armadas.

Das disposições de D. João I para atenuar as conseqüências do isolamento que ameaçava o reino, muitas das quais reproduzem, no tocante ao fomento marítimo, a legislação anterior, destacaremos o incitamento à guerra de côrso que transparece da carta régia de 3 de Setembro de 1388, estabelecendo normas para a partilha das presas, *por quanto era duuida quaees e que cousas deuiam dauer o capitao ē proprias e pera patrões, alcaydes, arrays, marinheiros, besteiros, e galiotes e outros que andam na nossa frota de galees e porque sobre esto acontecia grandes desvairos e nom se podia saber ao çerto...* (1).

Denuncia esta regulamentação um estímulo à violência, justificado pela necessidade de obter, por todos os meios, alguns artigos de importação, e de confiar à audácia individual das tripulações a difícil tarefa de forçar o quási bloqueio em que traziam as costas portuguesas as frotas coligadas de Castela e da França.

Iludir, na medida do possível, os efeitos do isolamento comercial, foi, supomos, dos problemas que mais prenderam a atenção dos estadistas portugueses da época, os quais julgaram atenuá-lo coagindo extra oficialmente a navegação mercante estrangeira, surta em portos nacionais, a descarregar nêles a totalidade

(1) T. T. — *Chancelaria de D. João I*, liv. V, fls. 7.

dos artigos que transportasse, na alternativa de tornar-lhes extensivas as dízimas criadas para as mercadorias que entrassem, de-facto, em Portugal.

Visava tal medida, da responsabilidade aparente das alfândegas locais, atenuar as conseqüências do bloqueio pela descarga no reino de muitos produtos destinados a praças estrangeiras — as do inimigo, inclusivé — e pela correlativa necessidade que teriam os navios despojados da totalidade da carga de meter a bordo mercadorias das que nos era então dado exportar.

Desconhecemos os resultados desta política, contra a qual se insurgiram, em 1392, os capitãis de determinadas galés venezianas.

Como aquêles ameaçassem riscar dos seus itinerários os portos portugueses, acolheu D. João I, solícito, a reclamação, firmando para o fim a carta de 26 de Junho de 1392, encontrada pelo conde de Tovar na Tôrre do Tombo (1) e por êle transcrita no apêndice a *Portugal e Veneza na Idade-Média*. Reza assim:

Dom Joham & c. A vos nossos almoxarifes e escripuãaes dalfandegua e portagẽe da nossa çidade de lixboa que ora sodes ou fordes daquy em diante e a outros quaaesquer que esto ouuerem de ver per qualquer guisa que seja / aque esta carta for mostrada saude. sabede que a nos he dito que alguũas galees de veneza passam merchantemente pela costa do mar desta çidade e que nom ousam dentrar nesse porto e virem davante a villa em caso que alguũas cousas das ditas mercadorias queirom vender temendosse que lhes leuaram dizima de todas outras cousas que trouerem nas ditas galees e as nom leixarem dhy partir ataa que dizimem de todo e nos querendo a elles fazer merçee e entendendoo por nosso seruiço e beem de nossa terra Teemos por beem e mamdamos que quaaesquer galees de veneza que vierem merchantemente ao porto dessa çidade venhom e possam vijr saluos e seguramente davante a villa onde descarreguam os outros nauios e que nom paguem nem sejam theudos de paguar dizima nem outros nenhuũs direitos de quaaesquer cousas e mercadorias que trouuerem e descarreguarem se nam tam solamente daquelas que venderem na dita çidade ou hy leixar quiserem e que se tornem e possam tornar e sayr desse porto com suas mercadorias e cousas cada que lhes prouuer sem embarguo nenhuũ que lhes sobre ello seja posto, nom embarguando quaaesquer posturas, nem hordenaçoões, nem defesas que em contrairo desto sejam postas e feitas per nos e pellos Reis que ante nos forom per qualquer guisa e maneira que seja.......

Inspiradas quiçá menos num princípio de justiça do que no desaparecimento da causa, após a quási cessação de hostilidades marítimas que se seguiu a Aljubarrota, as disposições da carta régia de 26 de Junho de 1392, circunscritas a quaisquer galés mercantes venezianas que aportassem a Lisboa, foram, em Dezembro de 1394, ampliadas pela determinação das côrtes de Coimbra que isentou os mercadores estrangeiros, e não apenas os venezianos, de mostrar arrecadação e de pagarem siza sôbre mercadorias que trouxessem mas que não fôssem vendidas em Portugal (2).

No ano imediato, por carta régia firmada em Tentugal aos 11 de Julho (3), foi vedado aos alienígenas a venda a retalho das fazendas que importassem, con-

(1) Gaveta 3-3-4.
(2) T. T. — Maço de Côrtes, D 15; Santarém — *Quadro Elementar*, etc., I, 21.
(3) Santarém — *loc. cit.*, I, 22.

cedendo-se-lhes simultâneamente autorização para adquirirem e carregarem frutos, vinho e sal.

Conseqüência dos armistícios firmados até à conclusão definitiva da paz, em 1411, e dos brilhantes sucessos militares que afastaram a ameaça castelhana e de invadido tornaram Portugal o invasor, a desmobilização de muitos homens deu novo impulso à agricultura, indústria e comércio nacionais, provocando a renovação de antigos tratados e a assinatura de outros, de que é exemplo o de 3 de Abril de 1390 (1), concedendo aos mercadores portugueses importantes regalias nos territórios do conde-duque da Holanda.

Ao findar o século XIV, havia em Portugal uma geração aguerrida e confiante, uma reserva de bons mareantes, familiarizados com as lides oceânicas e piscatórias, e abundância de sal, vinhos, azeite, mel, frutas, legumes, além de muito peixe de mar e rio, susceptível de exportação para Espanha.

Com a decisão que o caracterizava, compenetrou-se D. João de ser azada a oportunidade para melhorar a economia do país, ampliar a frota nacional e, valendo-se da situação privilegiada que o casamento lhe granjeara no Norte da Europa, firmar em bases novas o regime de permutas internacionais. Resolvido a pôr têrmo ao domínio que os mercadores alienígenas estabelecidos em Portugal exerciam sôbre os preços dos artigos transaccionados, e aos abusos a que os levava o aviltamento da moeda nacional, iniciou D. João I a sua política de ressurgimento económico dificultando a acção retalhista dos estrangeiros em território português e diligenciando adquirir directamente nos grandes centros distribuïdores as mercadorias que mais interessavam ao reino e à reexportação de que, pela posição geográfica, Portugal devia ser procurado medianeiro.

Aquêle propósito esbarrava, porém, com as precauções que Veneza — o grande empório da época — tomara para obstar a que, abastecendo-se directamente, os estrangeiros dispensassem os intermediários venezianos espalhados pelo mundo inteiro.

Eliminado aquêle obstáculo, após persistentes e hábeis diligências diplomáticas, obteve o rei de Portugal da senhoria de Veneza concessões de excepcional favor, que um decreto de 5 de Outubro de 1410, mui pouco conhecido, resume pela forma seguinte:

«Cum serenissimus dominus Iohannes rex Portugalie multis et amplis demonstrationibus ostenderit et ostendat habere maximam caritatem et affetionem dominio et statui nostro et hoc principaliter videatur processisse ob eximium honorem quem fecimus illustri domino Anfosio nato sua quando se contulit Venetias et de quanto moram (tra) xit Venetiis. Et modo nuper comparuerit parte eiusdem domuni regis ad (presentiam) nostri dominili Reverendus pater dominus episcopus Portusgallie consiliarius suus cum literis credulitatis multum dulcibus et pleinis omni benevolentia et offerens liberaliter se et regimen suum ad omnia (nostra) beneplacita et ho (norem), ac requirens a nostro dominio de singulari gratia et confidentia quod

(1) Santarém — *loc. cit.*, I, 82.

libeat....... sibi concedere quod possit emere imprestita et de sua pecunia ponere ad cameram imprestitorum secundum usum et consuetudinem nostram.

(Vadit) pars quod in (gratiam) et honorem prelibati domini regis qui tantum diligit et honorat nostrum dominium concedatur sibi quod possit emere seu emi facere de imprestitis et ipsa possit habere ad cameram nostram imprestitorum secundum consuetudinem et (usum) camere nostre. Et sic respondeatur domino archiepiscopo suprascripto» (1).

Obtida aquela importante concessão, mais se acentuou a impossibilidade de explorá-la com uma moeda aviltada que o estrangeiro repudiava (2). Por seu turno, o recurso exclusivo à permuta nas câmaras comerciais venezianas, tinha o inconveniente de atribuir aos artigos da nossa exportação preços muito inferiores aos dos mercados a que Veneza os destinava, alguns dos quais Portugal podia abastecer em melhores condições económicas.

A actuação directa dos emissários portugueses em Veneza, ou melhor, nas bôlsas, como hoje dizemos, que forneciam a Europa, teve a conseqüência importante de familiarizá-los com os processos a que a rainha do Adriático devia a eficiência do seu comércio e com a viabilidade de derivar para Portugal parte considerável daquele tráfico.

Chamar a Lisboa o trato veneziano seria então quimera incompatível com os nossos minguados recursos e com a opulência de uma república que, além de riquezas e crédito ilimitados, possuía uma organização comercial modelar e vastíssima e uma frota mercante de mais de três mil unidades.

Quimera não era, porém, a ambição de fazer-lhe concorrência naquela zona

(1) Êste documento encontra-se in Archivo di Stato in Venezia — Maggior Consiglio — Deliberazioni — Reg. Leona 1384-1415; foglio 197 verso. A grafia apresenta algumas falhas que foram supridas pela consulta de outra cópia pertencente à série *Compilazione Leggi*, Busta 280, foglio 456.

É a seguinte a versão portuguesa:

Como o Sereníssimo D. João, rei de Portugal, com muitas e grandes demonstrações, tenha mostrado e mostre ter um grande amor e afeição ao nosso Domínio e Estado, e isto principalmente pareça ter procedido da grande honra que tributámos ao ilustre D. Afonso, seu filho, quando da sua estada em Veneza e no tempo em que aqui se demorou. E agora ainda há pouco tenha estado na nossa pátria, da parte do mesmo Senhor Rei, um Reverendo Padre Senhor Bispo de Portugal, seu conselheiro, com cartas credenciais muito afectuosas e cheias de grande benevolência e oferecendo-se liberalmente a si e ao seu govêrno para tudo quanto nos fôsse agradável e pedindo por graça singular e confiança que lhe fôsse concedido do nosso domínio, o que lhe aprouvesse e que pudesse comprar os fornecimentos e pagar com o seu dinheiro na câmara dos fornecedores, segundo o nosso uso e costume.

Dá-se autorização a-fim-de que, para graça e honra do ilustre Senhor Rei que tanto estima e honra o nosso domínio, se lhe conceda que possa comprar ou fazer comprar dos fornecedores e possa ter as mesmas regalias junto da nossa câmara dos fornecedores segundo o uso e costume na nossa câmara. E que assim se responda ao Senhor Arcebispo acima citado.

(2) Lembraremos que os armadores estrangeiros chamados a colaborar na tomada de Ceuta preferiram receber em sal o aluguer dos respectivos navios, e que assim lhes pagou o vedor da Fazenda, João Afonso de Alenquer.

que as circunstâncias haviam como que colocado na esfera de acção dos portugueses, reservada à frota veneziana da Flandres. Esta esquadra, abastecida de vinhos, azeites, frutos secos, especiarias, drogas, sêdas, lãs, algodões, cânfora, vidros e espelhos, levando por lastro ferro, cobre, estanho, chumbo e matérias còrantes, tocava primeiro nos portos napolitanos de Brindes, Otrante e Manfredónia, e na Sicília, onde metia açúcar e outros produtos do solo, indo logo abastecer de panos trabalhados, armas, móveis, ferro e cobre as regiões africanas de Trípoli, Tunísia, Argélia, Oran, Ceuta, Tânger e, de um modo geral, tôda a costa marroquina. Ali carregava oiro em pó, marfim, escravos, cereais, frutos secos e outras mercadorias do *interland* africano. Seguidamente, visitava o litoral peninsular, tocava em França, Brujas, Amberes e Londres, permutava com os indígenas e com os emissários das cidades hanseáticas os produtos do Oriente destinados às nações setentrionais, por lãs e outras matérias primas de que a indústria veneziana carecia.

Depois de carregar, para retôrno, os artigos da Flandres e da Inglaterra consumidos nos mercados do sul europeu, a frota visitava a França, Lisboa, Cadiz, Alicante, Barcelona, e regressava a Veneza costeando a Itália.

Esta viagem formidável durava um ano e realizava permutas no valor de vários milhões de ducados.

Ora, como deixámos dito, os portugueses disfrutavam em Inglaterra posição de privilégio que lhes permitiria concorrer vantajosamente com Veneza, desde que os seus navios para lá transportassem as mercancias que constituíam o comércio da república.

Com excepção do açúcar, cuja aquisição a preços que excluíam a concorrência, os convénios celebrados com o rei Guilherme da Sicília asseguravam aos venezianos, das especiarias e de determinados produtos da indústria italiana, podia Portugal obter as demais mercadorias em condições e quantidades que garantiam o êxito de uma linha regular a estabelecer entre o Algarve, o sul da Espanha, o norte de África, as costas portuguesa e francesa, a Flandres e a Inglaterra.

O sucesso do empreendimento dependia em alto grau das permutas a realizar em Marrocos, não só pelo volume de aquelas como ainda por ser o oiro um dos principais artigos de troca, e por dêle depender a compra vantajosa das mercadorias que Portugal importava do Norte europeu.

Porém, os venezianos, estabelecidos desde meados do século XIII no norte de África, haviam firmado os seus interêsses em múltiplos tratados (1) que dificultavam o acesso directo de outros povos aos grandes empórios marroquinos.

Para iludir aquêle obstáculo impunha-se estabelecer um grande centro português de permuta na costa africana; noutros têrmos, era forçoso conquistar uma

(1) Figuram transcritos na *História do Comércio de Veneza*, t. IV.

cidade directamente visitada pelas caravanas, cuja situação e condições naturais a tornassem de fácil defesa para os portugueses.

Todos os cronistas são acordes em atribuir a Ceuta os predicados requeridos, por ser empório admirável tanto para a África como para a Europa, mercado famoso onde afluíam, através do Sudão, as especiarias de Alexandria, o oiro, o marfim e todos os produtos do interior africano, uma das principais cidades árabes *assy em edificios como riqueza e nobrezas e mercadorias, onde avia a principal descarregação dellas para toda a terra do sertão.*

O exposto, e a perspectiva de ter à mão um opulento mercado, susceptível de atenuar em tempo de guerra, pela pouca distância a percorrer, os inconvenientes da redução da frota mercante e das longas viagens oceânicas, resume, em nosso entender, o estímulo dominante da emprêsa de Ceuta, cuja realização teve lugar em 1415, ou sejam cinco ou seis anos depois que o respectivo projecto entrou a preocupar D. João I.

Esta afirmação, condenatória da tese que atribue aos infantes, ao conde de Barcelos e ao vedor da Fazenda, João Afonso, a iniciativa da tomada de Ceuta, é corroborada pelo próprio Zurara, quando, em conselho celebrado junto a Algeciras, põe na bôca do rei a confissão de haver cêrca de seis anos que andava naquele trabalho, *fazendo sôbre êle tantas circunstâncias* (1), e, ainda, pela notícia de Fr. Jerónimo de São José (2) de que em 1410 encomendou D. João I ao embaixador Sebastião de Meneses que informasse o Papa dos seus designios sôbre Ceuta.

O exposto revigora a nossa convicção de que as negociações para transacionar nas câmaras comerciais venezianas e o projecto de conquistar Ceuta foram dois pormenores simultâneos e interdependentes do mesmo plano de expansão económica, visando ou o estabelecimento da linha de navegação que indicámos ou a simples criação de um grande entreposto comercial em Marrocos, susceptível de facilitar a infiltração mercantil portuguesa no continente africano.

Estava infelizmente destinado que a realidade não correspondesse à espectativa, e que as caravanas derivassem para Túnis logo que nos minaretes de Ceuta flutuou o lábaro cristão.

Na fase inicial do nosso domínio em Marrocos alimentámos a esperança de que, atenuado o ressentimento da conquista, robustecido o entendimento recíproco de portugueses e mouros e patentes as vantagens da nossa actuação mercantil, breve readquiriria Ceuta a importância perdida.

Como, sob o aspecto lucrativo, os resultados não correspondessem à espectativa e provocassem ásperas censuras ao plano magnífico de expansão e incremento comercial, forçoso foi, dada a inviabilidade de atrair as caravanas à Ceuta cristã, que os portugueses encarassem a possibilidade de estender a sua acção

(1) *Chronica del rey D. Ioam I de boa memoria e dos reys de Portugal o decimo. Terceira parte em que se contem a tomada de Ceita*, pág. 188 (Lisboa, 1644).

(2) *Historia chronologica da esclarecida ordem da S. S. Trindade, Redempção de Cativos, da provincia de Portugal*, t. I, pág. 260 (Lisboa, 1789-1794).

aos centros produtores dos artigos que procuravam, designadamente do oiro cuja existência era tradicional na Guiné.

Êste mar arenoso, escreve Diogo Gomes, o cronista que mais privou com o infante D. Henrique, *os cartagineses, agora chamados tunisios, em caravanas, levando às vezes até setecentos camelos, atravessaram até o lugar chamado Tambucutu, e a outro país Cantor, em demanda do oiro arábico que aí se encontra em grande cópia dos quais homens e animais muitas vezes voltavam a décima parte* (1).

O que, ouvido pelo Infante D. Henrique, o moveu a inquirir daquelas terras pela água do mar, para ter comércio com elas... (2).

O mesmo objectivo é evidenciado a fls. 59 v. do famoso manuscrito de Valentim Fernandes (3), quando trata da *descripçã de Çepta por sua costa de Mauritania e Ethiópia pellos nomes modernos proseguĩdo as vezes algũas cousas do sartão da terra firme. Sprito no ãno de 1507:*

> Ho jffãte Dom Anrriq̃ filho delrey Dõ Joham ho primeyro despois de Cepta ganada determinou a descubrir esta costa em lõgo porq̃ tinha em noticia dos mouros q̃ hiã por ouro cõtra esta parte occidẽtal. E por ysso mãdou per muytas vezes homẽs q̃ per esperiẽcia de grãdes feitos amtre outros forõ auãtajados... (4).

Não cabe nos limites desta *Introdução* a exposição crítica da obra infantista, a qual pertence, de resto, à segunda parte do presente trabalho, que trata dos *Grandes e Humildes na Epopeia Portuguesa do Ocidente.*

Importa, não obstante, que lhe façamos aqui as breves referências exigidas para entendimento da génese económica da nossa expansão no Oriente, ou seja da série de sucessos interdependentes que, no comêço da nacionalidade, provocaram o alargamento do território continental, o fomento mercantil, a partir de D. Diniz, e, por último, com a actuação de novos elementos, o génio e perseverança do príncipe Navegador e de el-rei D. João II, o domínio português no ultramar.

Esclarecido pelos informes dos marroquinos, estimulado pela necessidade de calar o descontentamento que a falência económica da emprêsa de Ceuta provocara e de atenuar o reflexo de tal fracasso na espectativa e confiança nacionais, conjugou o infante D. Henrique esforços e influência no objectivo de estender à Guiné o tráfico comercial dos portugueses.

O desígnio esbarrava porém com a impraticabilidade da penetração terrestre, e, por mar, com o Bojador, barreira que então se julgava marcar os limites

(1) *Relação de Diogo Gomes*, versão portuguesa de Gabriel Pereira e de José de Bragança, in Introdução à *Crónica da Guiné*, de Gomes Eanes da Zurara, pág. XIV (Pôrto, 1937).

(2) *Ibid.*

(3) Publicado pela benemérita Academia Portuguesa da História, para comemoração do duplo centenário da fundação e restauração de Portugal (Lisboa, 1940).

(4) A págs. 39 da publicação da Academia Portuguesa da História.

de um mundo tenebroso, cujos ventos abrasadores reduziam a carvão quanto se aventurasse naquelas águas de ondas incandescentes e lavas pegajosas.

Resolvido a triunfar do obstáculo, a despeito da superstição e da lenda, ordenou o Infante a D. João de Castro e a Frei Gonçalo Velho que corressem o oceano ao Sul do cabo Não. Porém, esclarece o M. S. de Valentim Fernandes [1]:

> Nũca foy alguũ q̃ ousasse de passar aquelle cabo do Bojador pera saber a terra daalẽ segũdo o Jffamte desejaua E esto por dizer a verdade nõ era cõ mĩgoa de fortaleza nẽ de boa võtade, mas por a nouidade do caso mesturado cõ geeral e antijga fama, a qual ficaua ja amtre os mareãtes de Espanha quasi per socessã de generações. E já seja q̃ fosse ẽganosa porq̃ a experiẽcia dello ameaçaua cõ o postumeyro dano. Era grãde duujda, qual seria o primeyro q̃ qujsesse poer sua vida em semelhãte vẽtura, como passarmos deziã elles os termos que poserõ nossos padres, ou q̃ proueito pode trazer ao jffãte a perdiçã de nossas almas jũtamẽte cõ os corpos q̃ conhecidamẽte seremos homeçidas de nos mesmos. Per vẽtura nõ forõ em Espanha outros principes nẽ Senhores tã cobijçosos desta sabedoria como o Jffante nosso Senhor por certo nõ he de presumir q̃ amtre tãtos e tã nobres e q̃ tã grãdes e tã altos feitos fizerõ por honrra de sua memoria nõ fora alguũ q̃ se dello nõ atremetera, mas seẽdo manifestos do perygo e fora da esperãça da honrra nẽ proueito cessarõ de ho fazer esto he craro, diziã os mareãtes q̃ despois deste cabo nõ ha hy gẽte nẽ pouoraçã alguã nem aruore nẽ herua verde e o mar he tã baixo q̃ a huã legoa de terra nõ ha de fũdo mais q̃ hũa braça as corrẽtes sõ tãmanhas q̃ naujo q̃ la passe jamais nõ podera tornar. E por tãto os nossos antecessores nũca se amtremeterõ de o passar e por certo nõ foy a elles o seu conhecimeẽto de pequeno escuridã quãdo ho nõ souberõ assentar nas cartas per q̃ se regẽ todollos mares per onde gẽtes podẽ nauegar. Ora qual pẽsaes q̃ auia de ser o capitã do naujo a q̃ posessẽ semelhãtes duujdas diãte e mais per homẽs a q̃ era de dar razã ffe e autoridade em taes lugares q̃ ousasse de tomar tal atreuimẽto sob tã certa esperãça de morte como lhe amtre os olhos apresentauã e nõ soomẽt do medo daquestes ameaçados mas de sua sombra, cujo grãde ẽgano foy causa de muy grãdes despesas, q̃ doze anos cõtinuados durou ho Jffante em aqueste trabalho mãdãdo em cada huũ ano aaquella parte seus najos cõ grãde gasto de suas rẽdas nas quaes nũca foy alguũ q̃ se atreuesse de fazer aquella passagẽ. Bem he q̃ elles se nõ tornauã sem honrra, q̃ por ẽmẽdar o que faleciã em nõ cõprir prestamẽte o mãdado do seu senhor, huũs hiã sobre a costa de Graada, outros corriã per o mar de leuãte ata q̃ filhauã grossas presas dos jnfiees cõ q̃ se tornace hõrradamẽte pera o regno.

Contrariando a versão que omite qualquer diligência para dobrar o Bojador no período que vai da tomada de Ceuta à primeira tentativa oficial de Gil Eanes nesse sentido, em 1433, diz-nos o trecho transcrito de Valentim Fernandes que, durante doze anos, com grande gasto de suas rendas, expediu o infante D. Henrique anualmente navios com aquêle objectivo.

Não é de admitir que, verificado o propósito do abandono de Ceuta pelas caravanas e estabelecido o plano de estender à Guiné a navegação mercante dos portugueses, se seguissem quási vinte anos de irresolução que nada justificava e as circunstâncias não permitiam. Repugna, por outro lado, considerar o fracasso em doze anos consecutivos de outras tantas tentativas de ultrapassar o Bojador.

Em nosso entender, o insucesso dos primeiros esforços concentrou a actividade do *Navegador* na averiguação das correntes fortíssimas que D. João de Castro encontrara perto das Canárias, fase inicial do profundo estudo dos agentes físicos da superfície dos mares a que os portugueses de aí por diante subordinaram os seus magnos cometimentos oceânicos.

(1) A fls. 59 v., 60, 220 v. e 221 do códice e a pág. 39 e 137 da publicação da Academia Portuguesa da História.

A essas viagens de exploração científica, promovidas então com o objectivo de dobrar o Bojador, alude, supomos, o M. S. de Valentim Fernandes.

Facultaram elas o conhecimento das marés, ventos e restingas causadoras das fortes correntes e ressacas que, alongando-se cêrca de vinte milhas, impossibilitavam a passagem do cabo a quantos persistissem em manter vista da costa, contribuindo assim para a navegação ao largo que motivou o redescobrimento das ilhas de Pôrto Santo, Madeira e Açôres, o sucesso de Gil Eanes em 1434 e o seu fácil regresso a despeito do alisado de Nordeste, de constante violência ao Sul das Afortunadas.

Interrompidas sucessivamente, em 1418-1419, pelo achado de Pôrto Santo e Madeira e pela necessidade de socorrer Ceuta; em 1424 pela gorada expedição às Canárias, em que vemos a finalidade de estabelecer uma base de operações na vizinhança do Bojador e de dar satisfação à opinião pública, excitada pelo encontro das ditas ilhas de Pôrto Santo e Madeira e desiludida pela circunstância de não serem elas habitadas; e, no interregno que vai de 1427 a 1431, pelo redescobrimento dos Açôres, só em 1433 foram oficialmente, se bem que ainda sem resultado, renovadas pelo algarvio Gil Eanes as tentativas de ir além Bojador.

Dotado de inquebrantável tenacidade e confiança, surdo à lenda que as contrariedades pareciam confirmar mas que desmentiam os estudos empreendidos, determinou o Infante que Gil Eanes tornasse ao Bojador no ano imediato, com solene juramento de levar a cabo o empreendimento almejado, isto é, de navegar com rigorosa observância das instruções que se lhe deram de perder vista da terra e rumar bem ao largo.

Acatando as ordens recebidas, indiferente ao perigo e ao pavor dos companheiros, conseguiu o intemerato algarvio triunfar alfim do terrível cabo, de cujas regiões trouxe a Sagres, por único troféu, alguns espécimes da flora.

Sem tardança, resolvido a atenuar os inconvenientes de múltiplos anos de frustrada espectativa, aprestou o Infante, decorridos meses mas entrado já o ano de 1435, uma embarcação de remos, denominada varinel, cujo comando confiou a Afonso Gonçalves Baldaia com ordem de acompanhar a barca de Gil Eanes numa exploração mais prolongada da costa de além Bojador.

Corridas trinta léguas para lá do famoso cabo, desembarcaram os expedicionários na *Angra dos Ruivos,* onde toparam rasto de homens e de camelos. Êsses vestígios, fortalecendo em D. Henrique a convicção de serem habitadas as regiões das cercanias e a esperança de iniciar ali o trato mercantil que procurava [1],

(1) *Poys q̃ assy he, disse o Iffãte cõtra aquelle Affonso Gonçaluez Baldaya q̃ vos achastes rastro de homẽs e de camelos, bem pareçe q̃ a pouoaraçã nõ he daly muy afastada ou per vẽtura sera gẽte q̃ atrauessa cõ suas mercadorias per alguũ porto de mar onde ha algũa ancoraçã segura em q̃ os naujos recebẽ carrega...* (Valentim Fernandes, *loc. cit.,* fls. 222 v. do códice, pág. 139 da edição da Academia Portuguesa da História).

provocaram, no ano seguinte, outra expedição, chefiada por Baldaia, a qual, ultrapassado em setenta léguas o ponto anteriormente atingido com Gil Eanes, aportou à foz de um grande rio a que chamaram *do oiro,* designação errada por se tratar de um braço de mar.

Fundeando ali e servindo-se do batel, ao mesmo tempo que mandava por terra, a cavalo, os jovens Heitor Homem e Diogo Lopes de Almeida, continuou Baldaia a exploração, descobrindo a *Angra dos Cavalos,* assim denominada para comemorar a refrega havida com dezanove indígenas, a sete léguas da costa, de que resultou o ferimento de um dos moços cavaleiros. Voltando ao seu varinel e prosseguindo a navegação para o Sul (1), avistou, cinqüenta léguas adiante, uma saliência rochosa com a configuração de uma galé, que por êsse facto foi chamada *Ponta da Galé.*

As explorações da costa africana, desprovidas até então de resultados práticos, foram em 1436, na altura da *Ponta da Galé,* interrompidas pela malograda emprêsa de Tânger, em 1437; pelo passamento del rei D. Duarte no ano imediato, e, logo, pelas complicações políticas que suscitou a regência do reino.

Acompanhemos aquela interrupção para retroceder a 1419, ano em que o Infante D. Henrique foi em precipitado socorro de Ceuta, ameaçada pelas fôrças coligadas dos reis mouros de Fez e de Granada.

A rápida vitória do governador da praça, D. Pedro de Meneses, tornou desnecessário o auxílio do reino, mas não iludiu os portugueses quanto ao reflexo decisivo de uma Ceuta árabe ou cristã na manutenção ou fim do último estado mouro da Península.

Abreviar a existência daquele ou isolá-lo do fácil apoio dos povos marroquinos era problema a resolver na Ibéria antes que a renovação das conquistas dos turcos na Europa lhes granjeasse o concurso belicoso dos mouros de Granada e de Marrocos, o que seria de molde a colocar a Península entre dois fogos.

Paralelamente, constituindo a permanência de cristãos numa praça forte do extremo africano terrível ameaça para Granada, que assim tinha comprometida a possibilidade de socorro e a da própria retirada em caso de emergência, é óbvio que naquele reino encontrava irredutível oposição o domínio português na costa africana.

No propósito de conseguir o maior isolamento de Granada, de atenuar a ameaça que ela projectava sôbre Ceuta cristã e de acelerar o aniquilamento do último reduto mouro na Península, vemos nós o móbil do planeado assalto do Infante D. Henrique a Gibraltar, no regresso de Ceuta, projecto prejudicado pela forte tempestade que desgarrou a frota lusa.

Quando, decorridos dezóito anos, a cristandade se apercebeu dos aprestos bélicos que levaram o turco vitorioso a Varna, em 1444, e, nove anos depois, a

---

(1) *por ver se poderia fazer presa em alguũ homẽ ou molher ou moço pello qual satisfizesse aa vontade de seu Senhor (Ibid.,* fls. 223 v. do códice, pág. 140 da edição da Academia Portuguesa da História).

Constantinopla, é o mesmo objectivo que conduz os portugueses aos campos fatídicos de Tânger.

A sombra aterradora que o crescente turco projectou na Europa provocou um movimento instintivo de união e de defesa, que Roma diligenciou ordenar prègando a guerra santa.

Surge então o problema religioso que, em 1458, falida a cruzada de Calixto III, atirou os portugueses para Alcácer Ceguer, e que, sob modalidade diferente, lhes imporia na Guiné a evangelização de um indígena de fácil conversão.

Pode, em síntese, dizer-se que a questão religiosa se impôs naquela época em Portugal como aspecto dominante da defesa europeia contra as hordas invasoras, adquirindo característica genuinamente lusitana com a cristianização dos íncolas do Ocidente africano.

Enunciado o critério de que, restringido à conquista de Ceuta e aos fenómenos político-económicos que a antecederam e provocaram, o factor religioso foi mais uma conseqüência do que um incitamento, não é descabida a opinião de que a fuga imprevista das caravanas para Túnis levou os portugueses, sob pena de admitirem o fracasso de um empreendimento que quedaria sem justificação, a procurarem na suposta origem o que esperavam alcançar em Ceuta, e que o encontro na Guiné de gentilidades propensas à cristianização desenvolveu, sob aspecto diverso, o fenómeno religioso que os sucessos turcos provocaram na Europa.

Pôsto isto, voltemos à cronologia dos descobrimentos que nos facultaram o caminho da Guiné.

Em 1441 confiou o Infante D. Henrique o comando de uma naveta a Antão Gonçalves, *seu guarda roupa homẽ asaz de noua hidade* (1) com o definido objectivo mercantil de trazer ao reino coirama, óleo de lôbo marinho e, presumimos, alguns indígenas que informassem daquelas regiões, dos seus habitantes e riquezas.

No *Rio do Oiro,* em cujas imediações aprisionou dois íncolas, encontrou Gonçalves a caravela armada de Nuno Tristão, vindo com expresso regimento de ultrapassar a *Ponta da Galé,* com o qual prosseguiu na exploração costeira até um local onde capturaram mais dez indígenas e que, por ser teatro da investidura de Gonçalves na cavalaria, foi denominado *Pôrto do Cavaleiro.*

Gonçalves regressou a Portugal com os prisioneiros, continuando Tristão o descobrimento da costa até à altura do *Cabo Branco, onde sayrõ em terra por verse podiã fazer algũa presa, e pero q̃ achassẽ rastro de homẽs e ajnda redes ouuerõ cõselho de se tornar visto como por aquella vez nõ podiã fazer nada* (2).

Rejubilou o príncipe ante a perspectiva da breve realização das suas esperanças, de se tornar benquisto da igreja pela conversão de tantas gentilidades e, não lhe sofrendo o ânimo desleixar oportunidade tão própria ao imediato engran-

---

(1) *Manuscrito de Valentim Fernandes,* fls. 224 v. do códice; pág. 140 da edição da Academia Portuguesa da História.

(2) *Ibid.,* fls. 227 do códice; pág. 143 da edição.

decimento dos domínios pátrios, mandou dos seus sucessos notícia detalhada ao Pontífice, solicitando-lhe a doação perpétua à coroa portuguesa de tôda a terra que se descobrisse, por êste nosso mar Oceano, do cabo Bojador até às Índias inclusivé.

Foi Eugénio IV mui lêdo de deferir os privilégios requeridos, promulgando para o fim uma bula que posteriormente confirmaram Nicolau V e Sixto IV.

Gonçalves tornou à África em 1442, levando alguns dos íncolas aprisionados na sua primeira viagem e a incumbência de colhêr as possíveis notícias da terra, das Índias e do famoso Preste João.

Dois dos cativos principais foram resgatados por dez aborígenes de ambos os sexos, diminuta porção de oiro em pó, uma darga e quantidade de ovos de ema.

No ano de 1443 armou o Infante nova caravela, sob a capitania de Nuno Tristão, a qual ultrapassou o *Cabo Branco,* alcançando as ilhas de *Argüim* e das *Garças,* onde resgatou vinte e nove escravos. Assumiu aquela descoberta grande importância não só por serem as ilhas muito povoadas e propícias portanto à escravatura, como por facilitar a estadia dos portugueses ali o estabelecimento de relações com os estados negros limítrofes dos rios Senegal e Gâmbia.

A partir de então sucedem-se com regularidade as viagens de exploração, territorial e mercantil, das terras genèricamente denominadas Guiné, designação que a nomenclatura antiga estendia aos confins do cabo Não mas que os portugueses restringiram à região de além Senegal.

Zurara fixa em cinqüenta e um o número de navios que demandaram a Guiné no interregno que vai do início dos descobrimentos ao ano de 1446.

Em 1448 começou-se o forte de Arguim, que muito contribuíu para o incremento das permutas, com árabes e indígenas, de panos e trigo por negros e oiro, transacções cujo rápido progresso levou os reis de Portugal, quando da construção da fortaleza da Mina, em 1481, a incluírem o senhorio da Guiné nos títulos da sua vanglória.

Naquele esteiro de água que penetra a terra em oito léguas de extensão, cujo nome evoca o do precioso metal que procuravam, entraram os portugueses a mercadejar em oiro e carne humana.

Estava excedido o incentivo que os levara a Ceuta, realizado o que provocara a passagem do Bojador e o devassamento da costa africana até à Guiné. Ali, a actuação do fenómeno religioso, sob a dupla modalidade da conversão do autóctone e da procura do Preste João, ou, seja, de uma aliança que a identidade de credo facilitaria e o interêsse comum firmaria; a perspectiva de magníficos horizontes mercantis; a necessidade de mão-de-obra para aproveitamento económico dos arquipélagos Açoreano e Madeirense, e, finalmente, a impossibilidade de construir, tripular e manter o poderio naval requerido para simultânea satisfação do tráfico marítimo com os novos domínios, do prosseguimento das explorações e descobrimentos, da segurança e comércio do reino e, ainda, das exigências de uma carreira regular para o Norte da Europa, com escala pela África, Espanha, França e Inglaterra, provocaram a desistência da última e a subseqüente

Planisfério elaborado em 1320, provàvelmente por Pedro Vesconte, para o «Liber Secretorum Fidelium Crucis», de Marino Sanudo

transição do ciclo mercantil do sal, do peixe e de alguns produtos do solo para o do oiro, dos escravos e do marfim.

Decorridos, porém, alguns lustros, deparou-se aos portugueses, para ampliação do problema económico e satisfação do religioso, a visão deslumbrante da Índia, cujas riquezas estonteavam e onde se poderia ameaçar o poderio muçulmano que alastrava pelo Mediterrâneo, dominava a Europa Oriental, o Mar Egeu e, de sucesso em sucesso, havia de ousar o assédio de Viena.

Eram duas civilizações que se defrontavam, dando cunho europeu ao projecto português.

Todos os factores, os geográficos, étnicos e económicos, e os sociais e políticos, legavam a Portugal condições excepcionais para a solução daquele problema, no momento em que êle se apresentava premente e dominador.

Por seu turno, a inflexão para Leste da costa africana, já perceptível na Guiné, ou antes, na Serra Leoa, a tese do *Liber Secretorum Fidelium Crucis* (1), de Marino Sanudo, confirmada no planisfério de Pedro Vesconte, a tradição das viagens realizadas na antiguidade para além do *Cabo Arómata* até à Sofala que o geógrafo El Edrisi demarcou na sua *Tábua Redonda Rogeriana,* patentearam a possibilidade de levar, ampliando-a, à Índia, a expansão portuguesa ultramarina.

De-facto, o exame simultâneo da obra de Sanudo e do planisfério de Vesconte, demonstra que os autores, não hesitando no repúdio das doutrinas dominantes de Cláudio Ptolomeu, tiveram o mérito de perfilhar as concepções de Heródoto e de outros gregos para quem o mar que banha as Índias e o Atlântico teem ligação entre si e formam um oceano único. Sendo assim, o acesso da Índia não seria exclusivo do Mar Vermelho; havia o recurso de tornear a África, arrostando, para tanto, com a fúria dos elementos e o calor da região equatorial, *a torrida zona que por esta causa se nam podia nauegar, poys a fortaleza do sol impedia hauer hy habitaçam de jente* (2).

Conseqüência daquele objectivo, depara-se-nos a passagem do *Tormentoso,* a rota da Índia e o ciclo das especiarias.

Todavia, o problema a que o feito de Bartolomeu Dias assegurou solução, já ao tempo tinha o aspecto económico por característica fundamental.

Não bastava alcançar o Oriente pela via marítima; era forçoso que tal viagem fôsse comercialmente proveitosa.

O problema prendeu avisadamente a atenção dos governantes portugueses, que nêle encontraram estímulo para o prosseguimento das explorações atlânticas

---

(1) É o seguinte o título completo desta obra raríssima, de cuja edição princeps possuímos um exemplar: *Liber / Secretorvm / Fidelivm Crvcis / super / Terræ Sanctæ / recvperatione et conservatione. / quo / Et Terræ Sanctæ Historia ab Origine. / Eiusdem vicinarumque Prouinciarum Geographica / descriptio continetur. / Cuius Auctor / Marinvs Sanvtvs dictus Torsellvs / Patricius Venetus. / Nunc primùm, cum libello eiusdem argumenti, sine auctoris nomine / Ex M S S. veteribus editus. / Orientalis Historiæ / Hanoviæ, / Typis Wechelianis, apud heredes Ioannis Aubrii. / M D C X I. / Cum Priuilegiis S. Caes. Romanorum Maiestatis, & Regiæ Francorum.*

(2) Duarte Pacheco Pereira, *Esmeraldo de Situ Orbis.*

e a finalidade que inspirou a rota definitiva da Índia: o engrandecimento de Portugal e da cristandade europeia à custa do vultoso comércio muçulmano e a ameaça de ataque, pelo flanco ou pela rectaguarda, que o mouro veria numa eventual aliança militar luso-abexim.

Ora se é certo que a determinação e contôrno do extremo africano resolvia definitiva e satisfatòriamente o problema das comunicações entre o Atlântico e o Índico, também é notório que as dificuldades e a morosidade provocadas por ventos contrários e calmarias pertinazes impunham o estudo de outra rota susceptível de tornar a viagem à Índia econòmicamente proveitosa.

A procura daquele caminho tornou-se preocupação dominante dos portugueses que superintendiam na emprêsa dos descobrimentos e foi objecto de pacientes investigações e definidos objectivos por nós criticados, por confronto dos manuscritos da *crónica da Guinè,* da relação de Diogo Gomes e da lição do *Esmeraldo De Situ Orbis,* quando no presente trabalho houvermos de escrever as biografias do Infante D. Henrique e dos reis D. João II e D. Manuel.

Exposto, em resumida síntese, o incentivo mercantil que levou os portugueses a Ceuta e, logo, o estímulo económico-religioso que os fêz correr a costa de África, dobrar o Tormentoso, abrir o caminho marítimo da Índia, sujeitar-lhe as regiões costeiras, dominar na Oceania, aniquilar, no Oriente, a preponderância comercial do turco e do árabe, e, na Europa, a das esplendorosas repúblicas italianas, impor a fé e as quinas de Cristo em múltiplos continentes e em todos os mares, fundar um império imenso que será eterno espanto dos historiadores e honra suprema da humanidade, cumpre esclarecer que êsses testemunhos da nossa irrefragável glória são o tema palpitante de *Grandes e Humildes na Epopeia Portuguesa de Além Mar,* mal tendo o seu simples enunciado cabimento numa *Introdução* destinada a evocar as determinantes da epopeia realizada pelas personagens biografadas e a contribuïção de gerações anteriores, excluídas da substância da obra.

Abreviaturas que mais avultam no presente trabalho

Abb.^{e} — abade
agg.^{o} — agravo
A. H. C. — Arquivo Histórico Colonial.
Albuquerq̃ — Albuquerque.
algũ, allgũ — algum.
algũa, allgũa — alguma.
apedim.^{to} — apedimento.
Ât.^{o}, An.^{to} — António.
B. A. — Biblioteca da Ajuda.
B. M. B. — Biblioteca do Museu Britânico.
B. N. L. — Biblioteca Nacional de Lisboa.
B. M. P. — Biblioteca Municipal do Pôrto.
B. P. A — Biblioteca particular do autor.
B. P. E. — Biblioteca Pública de Évora.
B. U. C. — Biblioteca da Universidade de Coimbra.
cabd.^{o} — cabido.
cap.^{am} — capitão.
Carv.^{o} — Carvalho.
C. C. — Corpo Cronológico.
çepta — Ceuta.
chr.^{a}, cnancr.^{a} — chancelaria.
c. g. — com geração.
ch^{er} — chanceler.
cid.^{e} — cidade.
cõ — com.
com.^{ca} — comarca.
comp.^{a} — companhia.
comp.^{e} — compadre.
conc.^{o} — concêlho.
conq.^{ta} — conquista.
cons.^{o}, conss.^{o} — conselho.
con.^{ta} — consulta.
cont.^{do}, conth.^{do} — conteudo.
contr.^{o} — contrário.
c.^{to} — conhecimento.
Coutt.^{o} — Coutinho.
d.^{a} — dona ou dita.
desp.^{o} — despacho.
dez.^{o} — dezembargo.
Dez.^{ro} — Dezembro.
dir.^{tos} — direitos.
dĩz — Diniz.
dr.^{o} — dinheiro.
ds. — deus.
duz.^{tos} — duzentos.
emb.^{o} — embargo.
emb.^{te} — embargante.
escudr.^{o} — escudeiro.
fazd.^{a} — fazenda.
Fern.^{do} — Fernando.
feu.^{ro} — Fevereiro.
Figd.^{o} — Figueiredo.
Fig.^{ra} — Figueira.
f.^{a}, f.^{o} — filha, filho.
forz.^{a} — fortaleza.
Fran.^{co} — Francisco.
front.^{ra} — fronteira.
Fr.^{re} — Freire.
fz.^{a} — fazenda.
fz.^{er} — fazer.
g.^{al} ou g.^{l} — geral ou general.
glz̃ — Gonçalves.
G.^{o} — Gonçalo.
g̃par — Gaspar.
gr.^{de} — grande.
g.^{te} — gente.
g.^{or} — governador.
gou.^{o} — govêrno.
Jrm.^{o} — Jerónimo.
hũ, hũa — um, uma.
intr.^{o} — inteiro.
Ign.^{cio} — Inácio.
Inn.^{cio} — Inocêncio.
in prĩo — em princípio.
i.^{o} — jurado.
iumtam.^{te} — juntamente.
jan.^{ro} — Janeiro.
Jhũ ou hiusou — Jesus.
Jrm.^{o} — Jerónimo.
l.^{ça} — licença.
leuantam.^{to} — levantamento.
l.^{o} — livro.
Lxa. — Lisboa.
m.^{a} — minha.
Mald.^{o} — Maldonado.
man.^{ra} — maneira.
marg.^{da} — Margarida.
m.^{ça} — Mendonça.
mc. ou m.^{ce} — mercê.
m.^{ço} — Março.
m.^{de} — mande.
m.^{do} — mando.
mantim.^{tos} — mantimentos.

m.^{ro} — meirinho
matr.^{a} — matéria.
Med.^{ros} — Medeiros.
m.^{el} — Manuel.
merecim.^{to} — merecimento.
Miž — Martins.
mr.^{do} — marido.
MS, MSS — manuscrito, manuscritos.
m.^{to} — muito.
nacim.^{to} — nascimento.
neces.^{ro} ou necess.^{ro} — necessário.
no.^{ra} — Noronha.
nou.^{ro} — Novembro.
nũq.^{a} — nunca.
obs.^{a} — observância.
off.^{es} — oficiais.
ord. — ordem.
outr^{o} — Outubro.
p — per, por.
p.^{a} — para ou pessoa.
paguam.^{to} — pagamento.
pallram.^{to} — palramento.
parraffos — parágrafos.
p^{las} — pelas.
p.^{am} — petição.
Piž — Pires.
pm.^{te} — primeiramente.
P.^{o} — Pedro.
Postt.^{a} — apostilha.
p.^{ra} — Pereira.
p.^{ro} — primeiro.
propried.^{e} — propriedade.
procedim.^{to} — procedimento.
pujda, pujdo — provida, provido.
q̃ — que.
q̃brar — quebrar.
q^{do} — quando.
q^{to} — quanto.
qualid.^{es} — qualidades.
quart.^{a} — quarenta.
quin.^{tos} — quinhentos.
q.^{z} — quintais.
q.^{ze} — quinze.
R.^{do} — reverendo.
rec.^{ta} — receita.
reffer.^{a}, reffer.^{do} — referida, referido.
reg.^{to} — registo ou regimento.
req.^{do} — requerido.
req.^{to}, requerim.^{to} — requerimento.
resp.^{to} — respeito.
rez.^{am} — resolução.
sacrtr.^{o} — secretário.
s. g. — sem geração.
segd.^{a}, segd.^{o} — segunda, segundo.
snn.^{ça} ou snça — sentença.
Septr.^{o} — Setembro.
sobb.^{a} — soberba.
sobrd.^{o} — sobredito.
suiço ou svi^{ço} — serviço.
suir — servir.
suira — servirá.
supp.^{do} — suplicado.
sup.^{te} ou supp.^{te} — suplicante.
t.^{as} — testemunhas.
Teyx.^{ra} — Teixeira.
thez.^{ro} — tesoureiro.
tranq.^{ra} — tranqueira.
tr.^{o} — têrmo.
trr.^{a} — terra.
T. T. — Tôrre do Tombo.
tt.^{o} — título.
tt. ou tt.^{dos} — cruzados (moeda).
uag.^{te} — vagante.
ultimam.^{te} — ultimamente.
und.^{e} — universidade.
u.^{ta} — vista.
udadr^{a}mente ou vdadr^{a}mente — verdadeiramente.
v.^{a} — vila.
Vm. — Vossa mercê.
Vmgd.^{e} — Vossa Magestade.
v.^{or} — vedor.
vrba ou urba — verba.
vtude — virtude.
X.^{es} — xerafins.
xp̃o ou xp̃to — Cristo.

NUMERAIS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
j	ij	iij	iiij	b	bj	bij	biij	jx	x	xj	xij

100	200	300	500	600	700	1100	2100
	ij^{c}	iij^{c}	b^{c}	bj^{c}	bij^{c}	jc̃	ijc̃

Definição de algumas das armadas a que se alude com mais freqüência no decorrer desta obra, segundo o exemplar da Biblioteca Pública de Évora, do *Livro das plantas de todas as fortalezas, cidades e povoações do Estado da Índia Oriental, com as descrições da altura em que estão, e de tudo o que há nelas, artilharia, presídio, gente de armas, e vassalos, rendimentos e despesas, fundos e baixos das barras, reys da terra dentro, e poder que tem, e a paz e guerra que guardão, e tudo o que está debaixo da coroa da Espanha, da autoria de António Bocarro.*

Título da Armada do Canará — a qual consta de dez, doze e até quinze fustas entre navios e sanguiceis; cada fusta destas tras a q̃ he navio vinte e cinco soldados, e a q̃ sanguicel vinte, o effeito para q̃ serve esta armada he pera trazer mantim.^{to} a Goa e tambẽ algũa madr.^{a} de mastros e vergas pera a Ribr.^{a} segurar a costa e fortz.^{a} do Canará e he armada do serviço mais necess.^{ro} q̃ lança de Goa.

Título da Armada dos aventureiros — A Armada dos aventureiros ordinr^{a}m.^{te} he de quinze ate vinte fustas q̃ chamão sanguiceis e chamão ce aventureiros porque se fazem pera andarẽ soldos sem obrigação de levar e trazer, senão andarem buscando paros segurando as fortz^{as} e acudindo as ocaziões da gr^{a} he esta armada q̃ se da as peçoas de mais confiança comq̃ os q̃ servẽ merecẽ mais pella gr.^{de} incomodidade comq̃ se serve nos sanguiceis afora os perigos da guerra q̃ se receão menos, a despesa q̃ fas esta Armada não he tão forçoza e neçess.^{ra} porq̃ algũs annos deixa de se fazer a resp.^{to} de ser a gente neçess.^{ra} pera outras armadas da costa pera levarẽ e trazerẽ cafilas q̃ he o cõ q̃ se fomenta o comercio.

Título da Armada do Norte — A Armada do Norte consta de quinze ate vinte fustas q̃ chamão nairos q̃ levão vinte sinco soldados cado hũ, entregace a hũa como a costa do norte ande muy infestada de inimigos da Europa p.^{la} assistencia q̃ fazẽ em Surrate, e as fortz^{as} de Dio, Damão, Bacaim, Chaul serião continuam.^{te} infestadas particularm.^{te} em suas navegações dos ditos inimigos e de gr.^{des} esquadras de paros q̃ se conformão muy bẽ cõ os olandezes contra nos he forçado a cudir a tudo cõ hũa armada conveniente, e o levar e trazer a cafila a Cambaya e segurar e prover as ditas fortz.^{as} contra os inimigos assy do mar como da tr.^{a} fas esta armada de gasto vinte mil x.^{es} pouco mais ou menos.

Título da Armada do Cabo Comory — A armada do cabo Comory consta a pr.^{a} vez q̃ vai a Cochim buscar pim.^{ta} pera as naos do Rn.^{o} m.^{tas} vezes de hũa gale e dez navios pouco mais ou menos, e quando não ha gale de doze ate quinze das ditas fustas q̃ chamão navios cõ o dito numero de soldados, vay a segunda vez correr a costa do Malavar ate Cochim, e daly pera ao cabo do comory Recolher as couzas do sul q̃ ja oje são muy poucas, e quazy nhũas, serve tambẽ esta armada de acudir a algũa nossa fortz.^{a} em algũ accidente de gr.^{a} como as de Manar, Jafanapatão e a Christand.^{e} da costa da pescaria e a da costa de Travancor, Coulão, Cochim, Cranganos, fas esta Armada de despeza de vinte e sete pera vinte e oito mil xerafins.

O Infante D. Henrique, organizador do movimento português de expansão extra europeia

(Estátua da porta lateral do Mosteiro dos Jerónimos, fotografada pelo distinto amador E. Portugal).

Abarca, Bartolomeu

Escudeiro fidalgo, natural de Lamego; filho de Domingos Gonçalves Abarca e Brites Gil, irmão de Miguel Abarca (1).

Partiu para a Índia aos 6 de Abril de 1538 na armada de onze naus do vice rei D. Garcia de Noronha (2), embarcado na *Santa Cruz*, do comando de D. Francisco de Meneses. Esta nau, então capitaniada por António de Lima, fizera parte, no ano anterior, da frota que, sob a capitânea mór de D. Pedro da Silva da Gama, deixou o Tejo em 12 de Março de 1537, sendo porém compelida a arribar a Lisboa pelo tempo contrário (3).

Da actuação de Bartolomeu Abarca no Oriente não encontrámos quaisquer vestígios.

---

(1) *Provas de D. Flaminio* — M S. da Biblioteca dos viscondes de Sanches de Baena, publicado por Rogério de Figueiroa Rego no vol. II da ETHNOS.
(2) ibid.
(3) Francisco de Andrade — *Crónica de D. João III*, parte III, cap. 46.

Abarca, João Sanches de

Homem de armas cuja filiação não conseguimos averiguar.

Dêle sabemos apenas que foi sangrador da raínha D. Catarina e que acompanhou D. Sebastião à África, ficando cativo na batalha de Alcácer Quibir.

Os serviços prestados à raínha, a forma como se houve na infáusta jornada de Alcácer, e, ao que parece, a circunstância de ter, uma vez liberto, ingressado no número dos portuguêses que pugnavam pelas pretensões de Felipe II, levaram êste monarca a conceder-lhe, em Fevereiro de 1583, a escrevaninha de uma das naus da carreira da Índia, mercê que não usufruíu e que, em 18 de Janeiro de 1585, foi substituída pela feitoria, vedoria e alcaidaria mór das obras de Baçaim, por um triénio, funções que, presumimos, também não chegou a desempenhar e de que posteriormente beneficiou, por concessão régia, o genro de João Sanches Abarca (1).

---

(1) Tôrre do Tombo — *Chancelaria de Felipe I* (doações), liv. 28. fls. 142 v.

Abarca, Miguel

Escudeiro fidalgo, criado do conselheiro de D. João III, D. Afonso de Albuquerque; filho de Domingos Gonçalves Abarca e de Brites Gil, de Lamego (1); irmão de Bartolomeu Abarca.

Partiu para a Índia aos 6 de Abril de 1538, na armada de onze naus do vice rei D. Garcia de Noronha (2), embarcado na *Santa Cruz*, do comando de D. Francisco de Meneses. Esta nau, então capitaneada por António de Lima, fizera parte, no ano anterior, da frota que, sob a capitânia mór de D. Pedro da Silva da Gama, deixou o Tejo em 12 de Março de 1537, sendo porém compelida a arribar a Lisboa pelo tempo contrário (3).

Miguel Abarca ia provido no ofício de meirinho de Baçaim, por um triénio, com 15$000 reis anuais de vencimento, nos termos do alvará inédito seguidamente reproduzido.

«Dom Joham etc. A quamtos esta minha carta virem Faço saber que comffiamdo eu de Miguel abarqua crjado de dom A.º dalbuquerque do meu comselho que nisto me s(er)uira bem e fiellmemte como cumpre a meu s(er)uiço e queremdo lhe ffazer graça e merce ey por bem e me praz de lhe fazer mercê do officio de m.ro de bacaym por tempo de tres anos e com quimze mill rs. de ordenado cadaño acabamdo de s(er)uir seu tempo e ordenado a pª que hora he pujda do dito officio pollo meu capitam mor e g.or das partes da ymdia notefiquoo asy ao dito capitam mor e ao dito Veador de mjnha fazemda nas ditas partes e ao capitam e officiaes de bacaym e lhes m.do que tamto q̃ ha pª que asy for pujda do dito officio p.lo capitam mor acabar seu tempo ordenado metam loguo em pose delle ao dito migel abarqª e lho deixem s(er)uir e delle vsar os ditos tres anos e

av(er) os ditos q(uin)ze mill rs. dordenado cada año e todos os proees e percallcos que lhe direitamente pertemcerem sem lhe niso ser posto duujda nem embarguo allgum por que asy he minha m(er)ce e elle jurara na chrª aos samtos avamgelhos que sirua bem e v(e)rdadrªmente e nam avemdo hay pª allguã pujda do dito officio pollo capitam mor s(er) o dito mjgel abarqua loguo metido em pose delle e o s(er)uira na man.ra q. dito hee e por ffirmeza dello lhe mãdey dar esta carta p mỹ asynada e aselada do meu sello pemdemte manoel da costa a fez em euora a xxiij dias do mes de jan.ro ano do nacim.to de noso Sñor Jhũ Xpõ de mjll bcxxxbij (1)».

(1) *Provas de D. Flaminio* — M S. da Biblioteca dos Viscondes de Sanches de Baena, publicado por Rogério de Figueiroa Rego no vol. II da revista ETHNOS.
(2) *Ibid.*
(3) Francisco de Andrade — *Crónica de D. João III*, parte III, cap. 46.
(4) Tôrre do Tombo — *Chancelaria de D. João III*, liv. XXIV. fls. 16.

Abet da Cruz, Geraldo

Piloto cuja filiação e data de estadia no Oriente desconhecemos.

Dêle sabemos apenas o que consta do alvará inédito em seguida reproduzido:

«Eu el Rej faço saber aos que este aluara virem q. auendo resp.to a giraldo abet da Crus ir hora seruir de pilotto de huã das naos em que mando soldadesca aos estados de flandes e ter seruido nas armadas deste R.no e nas costas delle e partes da India Ej por bem q. fazendo elle esta jornada e procedendo cõ satisfação de que aprezentara certidão do general da india que ouuerem de ir pera aquellas partes despois de o dito giraldo abet da Crus uir a este R.no E apresentar a certidão referida pelo que mando aos veedores de minha faz.ª fação cumprir e guardar este como se nelle comtem sem duuida alguã por quanto assi o hej per bem e meu ceruiço que ualha como carta sem embargo da ordenação do 2.º L.º titt.º 40 que o contr.º despoem — Gonsalo pinto de freitas o fez em Lix.ª a biij de março de mil e seiscentos e vinte Diogo Soares o fez escreuer (1).»

Tem escrito à margem o seguinte:

«giraldo abet da Cruz conteudo no Reg.to deste Aluara foj prouido da estrinca (2) de hua nao deste anno presente de 621 e por tanto se pos aqui esta Verba por ordem do cons.º da faz.ª em Lix.ª a tres de mr.ço da sobredita hera. — Miguel maldonado (3).»

(1) Tôrre do Tombo — *Chancelaria de Felipe III* — doações — liv. I, fls. 129.
(2) Estrinca é termo náutico que designa determinada corda dos navios. Presumimos portanto que, no caso presente, estrinca corresponda ao encarregado da cordoalha de uma ou mais naus.
(3) Tôrre do Tombo — *Chancelaria de Felipe III* — doações — liv. I, fls. 129.

Abelho, Frei André

Filho de N. Abelho que viveu em Évora e ali casou com uma filha natural do infante D. Luiz, irmão de D. João III, e de uma dama muito ilustre; neto paterno de Rui Fernandes Abelho que, por crime de homicídio praticado em Espanha, fugiu para Évora onde se fixou (1).

Fr. André Abelho ingressou na Ordem de Santo Agostinho e passou à Índia com o arcebispo de Goa, D. Frei Aleixo de Meneses, morrendo ali a breve trecho.

(1) Manso de Lima, *Famílias de Portugal*, I, 6 da edição stencilografada.

Abelho, Rodrigo. (Vidé *Rebêlo*, Rodrigo).

Aboim, António Manuel de ou António Correia Manuel de

Quarto filho de António Correia Manuel de Aboim e de D. Maria de Vasconcelos Correia; neto paterno de Francisco Correia Manuel e de sua mulher D. Maria de Vasconcelos; materno do Dr. Dionísio Fortes e de sua espôsa D. Maria de Oliveira. Casou com sua prima D. Maria de Vasconcelos (1).

Sucedeu na casa e morgado de seu pai e foi cavaleiro de Cristo. Vivia em 1610, data em que tirou vários instrumentos relativos ao seu morgadio, e, ainda, em 1671, época em que desempenhava funções de presidente da Junta das Décimas das vilas de Óbidos e Caldas.

Desconhecemos a data em que partiu para a Índia, onde desempenhou os cargos de feitor e alcaide-mor da fortaleza de Chaul (2).

(1) Manso de Lima, *Famílias de Portugal*, I, 11 da edição stencilografada. Bernardo Pimenta de Avelar Portocarrero, *Livro das geraçoens nobres deste reyno de Portugal*, t. I, fls. 68.
(2) Manso de Lima, *loc. cit.*

Aboim, Gutierre de

Português cuja filiação desconhecemos.

Deve ter partido para a Índia em 7 de Abril de 1541, na frota de cinco naus de Martim Afonso de Sousa, como se deduz da ordem de pagamento que, por inédita, passamos a transcrever:

«Feytor e oficiaes da casa da Jndia mandouos que sendo nesa casa deuidos liquidamẽte a gotere de boim q̃ me este ano vay seruir aa Jndia cento e oyto mill rs. pondose as v(e)rbas ordenadas e comprio asy posto q̃ este nã pase pla. chamcelaria pº amriq o fez ẽ allmerrĩ aos xbiij dias de frevº de ĩbcrj e esto sendo de seu vinçemto — fernam daluarez o fez escreuer. — Rey (1).»

Da sua actuação no Oriente não possuímos quaisquer notícias.

(1) Tôrre do Tombo — *Corpo cronológico*, Parte I, maço 69, documento n.º 50.

Aboim, Jorge de — filho de Jorge Aboim.

Dêle apenas sabemos que foi um dos moradores da Casa Real que, em 28 de Março de 1545, seguiu na armada de seis naus da capitânia-mor do vice-rei D. João de Castro (1).

(1) *Ementa da Casa da Índia*, in «Boletim da Sociedade de Geografia de Lisboa», n.º 12, série 25, pág. 427.

Aboim, Luís Correia de

Filho segundo de Manuel Correia de Aboim, senhor do morgado de S. Lourenço, e de sua mulher D. Isabel de Oliveira, da família dos senhores do morgado de Antão de Oliveira; neto paterno de Gaspar Correia Manuel, fidalgo da Casa Real e senhor do morgado de S. Lourenço (1).

Desconhecemos os serviços que prestou na Índia, onde faleceu (2).

(1) Avelar Portocarrero, *Livro das geraçoens nobres deste reyno de Portugal*, t. I, fs. 61.
(2) *Ibid.*

Aboim, Manuel de

Filho do moço da câmara de D. Manuel I, acrescentado a escudeiro, Miguel de Aboim, o qual andou por capitão de navios e pertenceu à feitoria de Vasqueanes Côrte Real.

Presumimos que embarcou para a Índia em 6 de Abril de 1538, na nau *Graça* que Luís Falcão capitaneou na armada de onze naus do vice rei D. Garcia de Noronha.

Na qualidade de tripulante ou de homem de armas, acompanhou depois Luís Falcão em várias expedições, no decurso das quais recebeu muitos ferimentos.

Figurou também no número dos defensores de Diu, onde foi atingido por um tiro de espingarda numa perna. Não obstante, por motivos que desconhecemos, foi o nome de Manuel de Aboim excluído do *Roll dos homẽs q̃ avoarão e são vivos que me Vosa Merce mandou fazer* (1), não lhe sendo atribuído qualquer galardão pelos serviços então prestados.

Esta circunstância, em que Manuel de Aboim viu uma injustiça que atribue a perseguições de Luís Falcão, de quem se declara agravado e prejudicado, levaram-no a endereçar a carta datada de Goa aos 20 de Outubro de 1547, que, dada a importância das acusações inéditas nela contidas, passamos a reproduzir textualmente.

«Snñor. Eu a oyto anos q̃ amdo nestas partes seruymdo sempre e embarcãdo me homde se embarcarão os guouernadores homde p. m.tas vezes fuj ferydo e aguora neste çerqº de dio me feryrão nhũa perna de hua espimguardada tudo ysto farey çerto se comp(rir) a mim me chamão manoel de boym fº de myguel deboim moso da camara del Rey dom manoel q̃ sãta glorya aja e despois Foy acremcemtado descudrº e ãdou p. capitão de naujos no estreyto e hera da feytoria de Vasque anes corte Real e todos quãtos paremtes tenho são de Vosa alteza senão eu p. nao ter quem p. mỹ Requeyra / eu sempre qua ãdey e cõpanhia de luis Falcão e eu lhe vi fazer tamtas cousas tam mal Feytas e amy tem F.to tãto agrauo q̃ nũqª nesta tera achey quẽ me podese desegrauar p. q̃ quẽ qua tem drº acaba tudo ele me tomou quamto eu tinha e alem diso me Fez m.tos agrauos p̃los quais detrimyno de espuer e dizer tudo aquilo q̃ ele em capitão Fez mal Feyto ysto não pareça a Vosa alteza q̃ eu faço tamto p. estar agrauado dele como p. serem cousas ẽ que eu serja tredo não nas dizer / p(rimeira)m.te em ho navio q̃ mãdou a bemguala mãdou trazer de cochim coremta baris de pimemta e mãdou a leuar a bacora e vinha p. capitão do navio hũ seu criado q̃ se chama ãt.º carylho e p. piloto pº Fernãdez e p. comdastabre Frc.º Glž bombardrº e asy mais vinhão Gomçalo frª seu criado e João de bragua tambem seu criado esquerdo e mãdou a bacora p. hũ bras diž castelhano seu criado e p. hũ pº teyxeyra q̃ não te... Rezes e em baçora lhe vemdeo bastyão da costa q̃ la hera seu F.tor / e asy mais mãdou hũa fusta de Vosa alteza a cochim com achaque de dizer q̃ leuava as vies (2) e mãdou trazer tambem caregada de pimẽta e nela hia p. capitão dioguo leytão q̃ ele hi aguora mãdou matar ẽ masquate p. av(er) medo de o descubrir e drº p. a caregua deu Frcº dalmeyda q̃ ẽ guoa estaua p. seu Feytor e eu hia na Fusta diogo de negreos e Frcº Vieyra e o cu-

mytre e o comdestabre e outras pas q̃ me aguora não lembrão mas se For neçesaryo eu as nome a Rey e Farey tudo certo e a Fusta foy ter Jumto dormũz a hũ lugar q̃ se chama camuzar e ahi a descarreguou e a este tempo estava symão botelho ẽ ormũz e esta noua hera tam geral q̃ lhe comveo descubrir a Justa po q̃ fizese mãdou hũ negro seu p. nome eytor q̃ fose diemte e vazase os sacos todos em houtros e naqueles leyxase em cada hũ deles huã mão pa quãdo m.or fose hos achar e asy Foy e day e a mãdou a barem p. hũ duarte da costa seu criado e p. hũ ãto Vaz e mẽ Roiz e p. hũ ãto nuĩz casado ẽ ormũz e p.o esteue em alfacão ẽ casa do gozil q̃ a teue per cartas suas dele e iso mãdou hũ catur em q̃ vinha Jam Velho p capitão p.a a saluar e asy outro dioguo pra capitão doutro catur ao mesmo p seu mamdado dele / e p outra vez vemdeo ẽ ormũz a hũ Judeo q̃ se chama xamel sacenta leques dela e era terceyro disto e o guzil e ãto mẽdez e p outra vez mãdou desembarcar coremta baris Juto dalarequa p hũ cosme alurez q̃ ahi foy almox.e e p hũ po machado mãdou a trazer õ taradas de guoa demtro nas Jaras asy q̃ ujsto e a ymxofre Foy tam geral e dauaso como forão hos outros e aRõz e Roupa e nas outras mais cousas hey medo de falarq̃ tam feas são p q̃ quãdo for neçesaryo eu farey çerto m.to mais larguam.te do que eu aqui diguo e p aqui vera como he servjdo dos seus capitaes p q̃ cousas tem este feytas pa o queymarem eu lhe prouarey e Jsto comtamto q̃ Vosa alteza me mãde hũ s(eu) Real seguro p q̃ me não façoã como dioguo leytão e asy tambem com me fazer merce de hũa tanadarya de basaim eu lhe prouarey traser em pim.ta e ẽ õxofre q̃ furtara aos dr.tos ẽ ormũz toda a faz.da de mouros e dos ptugueses q̃ lhe p isso dauão dro e prouãdo lhe me Faça merçe e me segure e asy ho espua aos seus gores e não no fazemdo certo me castygue a sua vontade p q̃ eu ẽ chaul sou casado e a no Reyno nã tenho quẽ p my requeyra Jsto Faça se mais secretamte q̃ poder ser p eu lhe Farey bom tudo ho q̃ lhe diguo e outras cousas m.tas q̃ aqui ey medo descreuer no noso Snr lhe crecemte os dias de vida e a Rainha nosa serã e o primcipe desta cidade de guoa oje vimte doutubro de 547 anos. — Mel deboim (3).»

---

(1) Transcrito pelo Dr. Ant.o Baião, in *História quinhentista do 2.º cêrco de Diu*, doc. n.º LX do aditamento.
(2) Vias de cartas.
(3) Tôrre do Tombo — *Corpo Cronológico*, Parte I, maço 79, doc. 111.

Aboim, Padre Miguel de

vide — *Boym*, Padre Miguel de

Abraham, Mar

Clérigo nestoriano, nomeado pelo patriarca da Babilónia para substituir Mar Joseph no arcebispado de Angamale, no reino de Cochim.

Após o regresso de Joseph da Europa, Abraham recusou-se a entregar-lhe a arquidiocese, provocando entre os cristãos malabares um cisma a que pôs termo a intervenção oportuna e enérgica do vice-rei D. António de Noronha, que, por intermédio do soberano de Cochim, prendeu Mar Abraham e o embarcou para Portugal, em Janeiro de 1566, a-fim de que comparecesse ante a Cúria romana.

Aproveitando a arribada a Moçambique, logrou Abraham evadir-se e fugir para Melinde e Ormuz no intuito de acolher-se à protecção do patriarca da Bibilónia e conservar a diocese apetecida. Os seus adeptos convenceram-no, porém, da inutilidade de contrariar os portugueses, cuja benquerença lhe estaria assegurada se a Santa Sé confirmasse a dignidade eclesiástica que usufruía.

Abraham deliberou então comparecer de livre arbítrio ante o Papa, e, metendo-se, por via terrestre, a caminho de Roma, conseguiu ser recebido por Pio V (1), perante quem fez profissão de fé católica, abjurou passados êrros e prometeu trazer à obediência de Roma todos os cristãos do Malabar (2). Para galardoar aquele propósito passou-lhe o Pontífice breves, *nos quais o constituía arcebispo de Angamale, e lhe deu cartas para ser recebido por tal do vice-rei e prelados da Índia. Confessou Abraham que não era ordenado, e Sua Santidade o mandou ordenar da primeira tonsura até o sacerdócio por um bispo intitulado de São Salvador, e lhe passou um breve para o patriarca de Veneza o sagrar em bispo* (3).

De regresso ao Oriente apresentou-se Abraham em Goa, onde, contra tôda a espectativa, o bispo D. Jorge Temudo o enclausurou no convento de São Domingos. Evadido de novo, deu-se o prelado pressa em alcançar a sua diocese, que lhe dispensou caloroso acolhimento, onde logo procedeu à re-ordenação dos sacerdotes que havia ordenado antes da sagração em Roma, e de onde, por cartas, protestou junto do vice rei e das autoridades eclesiásticas portuguesas submissão incondicional à igreja romana.

Como os actos desmentissem posteriormente as promessas, determinou o Papa Gregório XIII, a instâncias do arcebispo de Goa, por breve de 28 de Novembro de 1578, que Mar Abraham comparecesse no concílio provincial convocado para o ano de 1585 na capital da Índia portuguesa, juntando àquele breve

um salvo conduto que assegurava o regresso de Abraham à sua arquidiocese. Não obstante, o receio de que o embarcassem para Portugal provocou hesitações que só cederam ante a ratificação por parte das autoridades portuguesas, civis e eclesiásticas, do salvo conduto papal, e, em especial, perante os quatrocentos cruzados de pensão que o monarca português lhe concedeu na Índia (4).

Em Goa aguardava-o, todavia, acolhimento amistoso por parte das autoridades, do clero, e até dos jesuítas que persistiram em alojá-lo.

No concílio de 1585 abjurou Mar Abraham o nestorianismo, anatematizou as heresias reprovadas pelo catolicismo e celebrou missa pelo rito romano, traduzidos os livros litúrgicos em siríaco pelo padre Francisco Rodrigues (5).

Terminado o concílio, do qual saíram dez decretos relativos ao arcebispado de Angamale e à cristandade de S. Tomé no Malabar (6), regressou Abraham, ao findar o ano de 1585, à sua diocese, com dois jesuítas do colégio de Valpicota (7), mantendo-se durante cinco anos fiel ao compromisso de observar as determinações conciliárias e de submeter a destruïção ou reforma todos os livros existentes em igrejas da sua jurisdição.

A submissão à igreja romana colocou Abraham em situação difícil perante o patriarca de Babilónia, dificuldades que se agravaram quando aquêle, no intuito de conciliar de novo as boas graças do patriarca, renegou os compromissos assumidos em Goa, tornando-se suspeito a ambas as partes, que, simultaneamente, cuidaram de substituí-lo.

Em carta datada de Goa aos 22 de Novembro de 1593, queixam-se ao rei os inquisidores António de Barros e Rui Sobrinho de Mesquita de que Dom Mar Abraham Arcebispo de Angamale he notoriamente hereje nestoriano, como constará a V. A. per hũa carta do padre Francisco Rodrigues da companhia que corre com o ministerio da Christandade naquella serra que invyamos ao conselho geral, e como tal he grande impedimento aos christãos seus subditos se reduzirem todos à doutrina e costumes da Igreja Romana pelo que seria grande seruiço de Deos pôr-se em seu lugar hũ prelado latyno mediante o qual, e a industria dos padres da companhia em breue tempo se conseguerya naquella gente o effeito que se pretende; pera isto dará facilmente consentimento El-Rey de Cochim segundo os seus regedores e secretario disserom ao inquisidor Ruy Robrinho (8).

A sugestão dos inquisidores logrou o acolhimento do monarca que provàvelmente encarregou o padre António de Barros de proceder a um inquérito discreto. Assim se deduz do seguinte trecho da carta que aquêle endereçou ao rei em 18 de Dezembro de 1595:

> No que toca a Dom Mar Abraham tanto que tiuer tempo e lugar pera isto tomarei emformação, e se fara a mais diligencia que for necessaria conforme a comissão de Vossa Alteza (9).

O inquérito não chegou, porém, a realizar-se *por se auer que não era necessario por razão do Breue que tinha Mar Abraham* (10), e também por motivo do seu passamento nos primeiros dias de 1597, *tam hereje e scismatico como elle sempre viue* (11).

Mar Abraham devia ser pessoa inteligente pois, além de cativar a benevolência do Pontífice romano, conquistou, não obstante o que deixamos dito, a simpatia do Geral da Companhia de Jesus, Cláudio Aquaviva, que, a exemplo do antecessor, com êle se carteava, presenteando-o com freqüência (12).

---

(1) M. V. La Croze, na *Histoire du Cristianisme des Indes*, diz erradamente Pio IV (Liv. I, pág. 60 da edição de 1724).
(2) M. V. La Croze, *loc. cit.*; Francisco de Sousa, *Oriente conquistado*, C. I, D. II, § 23.
(3) Francisco de Sousa, *loc. cit.*
(4) Casimiro Cristovão da Nazaréth, *Mitras Lusitanas no Oriente*, 73 — Vem a propósito elucidar que já em 1575, convidado a comparecer no concílio que o arcebispo D. Gaspar inaugurou em Goa aos 12 de Junho daquêle ano, levou Mar Abraham o rei de Cochim a desculpar-lhe a não comparência, em carta de 2-1-1576 dirigida ao Pontífice romano, na qual invoca o receio de Abraham e promete que êle comparecerá desde que tenha segurança e garantia. Responde Gregório XIII que ignora os motivos dêsse receio, mas que, sabendo-os, providenciará (breve *Laudamus magnoperé*, de 12 de Dezembro de 1576 — *Índice alfabético dos assuntos mais notáveis dos 5 primeiros Concilios Provinciaes de Goa*, in *O Oriente Português*, vol. X, pág. 94).
(5) Casimiro Cristovão da Nazaréth, *loc. cit.*
(6) *Ibid.*
(7) La Croze, *loc. cit.*, pág. 65.
(8) Correspondência dos Inquisidores de Goa, publicada pelo Dr. António Baião in *A Inquisição de Goa*, vol. II, pág. 145.
(9) *Ibid.*, pág. 237.
(10) *Ibid.*, pág. 268.
(11) *Ibid.*, pág. 268.
(12) Francisco de Sousa, *Oriente Conquistado*, vol. II, pág. 177.

Abraldez, Pero ou Pero Anes de

conhecido pela alcunha de «o galego», provàvelmente por ser natural ou ter tido longa permanência na Galiza, onde, em 1514, após o seu falecimento, o rei de Portugal mandou citar-lhe o pai para pagamento de uma dívida de duzentos cruzados que Fernão de Magalhães, o circunnavegador do Mundo, emprestara a Pero Abraldez (1).

Era filho de João Abraldez, sobrinho de João da Nova.

Abraldez pertenceu ao número dos mercadores que primeiro se estabeleceram na Índia, adquirindo ali profundos conhecimentos de alguns idiomas indígenas (2), o que lhe permitiu prestar serviços valiosos aos portugueses, na qualidade de intérprete, entre outras ocasiões no dia 13 de Fevereiro de 1510, em que obteve de um tal Coje Bequim informes importantes sôbre a frota do Soldão.

Por escritura lavrada nas notas do tabelião público em Cochim, Lourenço de Paiva, aos 2 de Outubro de 1510, emprestou Fernão de Magalhães, como dissemos, a Pero Anes Abraldez cem cruzados, em dez moedas de oiro de dez cruzados, obrigando-se o mutuário a pagar em Portugal, pelo dôbro, a quantia emprestada, ou sejam duzentos cruzados.

Para garantir aquele pagamento foram dados em penhor vinte quintais de pimenta carregados na náu *Bertoa Velha,* quarenta cruzados da mesma mercadoria carregados na náu *Flor do Mar,* e, ainda, qualquer outra fazenda que o mutuário tivesse mandado ou viesse a mandar para Portugal. Simultaneamente, fez-se o mutuante reconhecer o direito de poder receber na Casa da Índia os duzentos cruzados convencionados para liquidação do seu crédito, pelo produto da venda da pimenta dada em penhor (3).

Quando da tentativa feita por Pulad Khan (4), general de Adil Khan (5), para assenhorear-se de Goa, em 1511, após a partida de Afonso de Albuquerque para Malaca, foi Pero Abraldez enviado duas vezes por emissário ao campo inimigo, onde permaneceu dois dias como refens, sendo de presumir que o contacto então mantido com o renegado João Machado, de Braga, contribuiu para o reingresso nas hostes portuguesas do Machado e da maioria dos compatriotas com êle aprisionados pelos turcos quando do naufrágio do navio de Fernão Jaco, nas proximidades de Socotorá.

Abraldez regressou seguidamente ao reino, tendo falecido no decorrer da viagem ou imediatamente após a chegada a Portugal, provàvelmente antes de terminado o ano de 1511, como se deduz da carta de sentença passada a favor de Fernão de Magalhães, em 1514.

(1) *mãdara cytar seu pay a Galiza per hũa carta citatorya que lhe fezera Dº de Belmonte, noso cantor, segundo outrosy vymos per outra sua certidã....* Sousa Viterbo, *Trabalhos Náuticos dos Portugueses — Marinharia.*
(2) *sabia aravia & outras muytas ligoas* (Fernão Lopes de Castanheda, *Hist. dos Desc. e Conq.,* liv. III, pág. 136).
(3) O contracto figura transcrito e comentado no vol. I de *Fernão de Magalhães,* do autor.
(4) O Pulatecão das nossas crónicas.
(5) O Hidalcão das nossas crónicas.

Abranches, D. Álvaro de

Filho primogénito de D. João de Abranches, senhor do morgado de Almada, comendador de Bobadela e de Gundar, e de sua mulher D. Antónia da Silva; neto paterno de D. Álvaro de Abranches, governador que foi de Azamor, do conselho de D. Manuel I e seu mestre sala, comendador da ordem de Cristo e de Santiago de Beja, e de sua espôsa D. Joana de Melo (1); materno de Lopo e D. Joana de Sousa Ribeiro (2); trisneto do célebre D. Álvaro Vaz de Almada, primeiro conde de Avranches, cavaleiro da Jarreteira, que faleceu em Alfarrobeira, pelejando nas hostes do infante D. Pedro.

D. Álvaro de Abranches partiu para a Índia aos 8 de Maio de 1590 (3), na armada de cinco naus do vice rei Matias de Albuquerque (4), provàvelmente na *Bom Jesus,* que cometeu o caminho por fora e houve vista de sinais das ilhas de Mamale, e, com os ventos levantes, se foi na volta de Mascate, e, não podendo embocar o estreito, arribou à ilha de Socotorá, onde, surgindo, se desamarrou e foi na volta de Moçambique que alcançou no mês de Janeiro e onde invernou (5).

O vice rei, porém, e a sua comitiva, à qual pertencia D. Álvaro de Abranches, seguiram logo para a Índia, aonde chegaram no mês de Maio (6) — a 15 de Maio de 1591, segundo o *Compêndio Universal,* do Padre Manuel Xavier.

O nome de D. Álvaro de Abranches, a quem o vice rei Matias de Albuquerque fez capitão mór de uma armada de onze fustas (7), figura, de direito, entre os grandes da epopeia portuguesa, pelos serviços relevantes que no ultramar prestou à sua pátria, designadamente pelo socôrro oportuno e eficaz levado, em 1592, a Chaúl, sèriamente ameaçada pelos soldados e canhões do Nizamaluco ou Melique, comandados pelo eunuco Taladar e por Farate Khan após a morte daquele.

Para descrever êste feito notável e os acontecimentos que imediatamente o antecederam valer-nos-hemos do relato inédito *Breve tratado da vitoria do morro de Chaul. Descripção do sitio e fortaleza delle, e de alguns bem afortunados sucessos que Portuguezes tiverão neste cerco,* da autoria do licenciado António Barbosa, *Portuguez nascido em Chaul, cónego que foi na Sé de Goa, e ao presente Vigario confirmado na Igreja de S. Thome della, e Desembargador da Relação do mesmo Arcebispado* (8).

Consta o inédito de vinte e quatro capítulos, dos quais se resumem a seguir o nono e décimo e se transcreve integralmente o décimo primeiro (9).

Começa o autor por dar notícia da cidade e fortaleza de Baçaim, referindo ser a segunda que se encontra a partir de Goa para o Norte, situando-a junto a mar e rio. Elogia os portugueses seus naturais, afirmando que são os mais nobres de tôda a Índia (sem agravar a ninguém, diz o autor), dotados de excelsas qualidades e de extrema valentia, fama conquistada à custa de muito sangue derramado em defesa da honra da pátria e da própria. Alude à riqueza da terra que a cerca, dizendo que é a mais fertil de tôda a Índia, a tal ponto que excitou a cobiça dos mouros, os quais, com grande atrevimento, desceram sôbre ela e a saltearam de modo a tornar-se necessária a nomeação de D. Álvaro de Abranches, fidalgo em quem se aliavam os melhores dotes de lealdade, coragem, brio e prudência, para capitão mór da cidade. Da maneira como êle atacou e repeliu os mouros lhe adveio grande fama, e, assim, lhe coube o ser escolhido por Cosme de Lafetá para o ajudar na emprêsa do môrro de Chaúl. Para efectivar seu propósito, enviou-lhe aquele, por correio e em segrêdo, o pedido de juntar o melhor terço de armas que lhe fôsse possível e de com êle comparecer em Chaúl no dia 1 de Setembro, pedido que em tudo foi atendido pelo valoroso capitão.

No capítulo X, que trata de como Cosme de Lafetá se aprestou enquanto D. Álvaro não vinha, refere o autor as disposições que o primeiro tomou até à chegada do segundo. Cosme de Lafetá, diz, visitou os armazens onde estavam os mantimentos e munições, encontrando-os amplamente providos de tudo, mercê do zêlo e entendimento do vedor da fazenda, Luís de Vasconcelos, nobre e rico cidadão que Matias de Albuquerque e outros vice reis que lhe sucederam tiveram em grande conta. Com êle percorreu o capitão mór os baluartes, dispondo a artilharia como melhor convinha. Terminados os preparativos, dissimulou cuidadosamente seus propósitos, fazendo constar que tinha por objectivo a cidade de Estamim, situada a duas léguas de Chaúl. Desta sorte trouxe os mouros enganados até ao dia do combate. Cuidou de saber, mercê dos muitos espias que tinha assalariados, quais as fôrças de que os mouros dispunham; os informes obtidos levaram-no à conclusão de garantirem os quinhentos portugueses que capitaneava a vitória sôbre o exército adversário de mil e quinhentos homens, que tantos deveriam ser, porquanto eram aqueles soldados temidos, cheios de fôrça e brio, qualidades que o capitão mór estimulou mandando apregoar que todos levassem dos armazens as munições necessárias, o que foi causa de geral agrado e de grandes louvores ao capitão.

É do teor seguinte o capítulo XI, que trata da vinda de D. Álvaro a Chaúl:

Em quinta feira primeiro de Setembro as quatro horas da tarde apareceo a armada de D. Álvaro, na qual entrava a galiota em que elle vinha, e quanto de navios, manchuas, e galvetas pode embargar em Baçaim, Thana e Bombaim, e mais terras adjacentes a Baçaim; vinha a armada bizarra de galhardetes, e artilhada, e muito melhor defendida de quinhentos Portuguezes do presidio, fidalgos, e nobres, velhos, e mancebos moradores em Baçaim, ficando Baçaim e as mais terras bastantemente providas de gente; na praya do rio estava o Capitão mór com toda a Cidade esperando aos valentes de Baçaim e os Mouros apinhoados no monte com murrões acezos, e cevadas as escorvas da artilharia, do lume dagua, não aguardando por al que por elles: D. Alvaro entende a dissimulação da espera que he tello barreira das peças, faslhes a von-

tade, fazendolhe maior com dez ou doze navios que lhe vão bordejando com o pano cheo atracando huns com outros, e todos com a sua galiota; as embarcações pequenas, manchuas e galvetas marcadas da enveja da galiota que lhes faz engrosão o corpo velejando atracadas de mistura com o resto dos navios que da mesma maneira vem; entrão os Mouros em novos temores, pasmão de homens tão afoutos que lhes passam pellas bocas das peças, com tamanha barreira quando a mais pequena embarcação os teme, acovarda sem duvida o inimigo inda que mais possante, quem denodadamente o demanda, dandolhe o que mais dezeja para o destruir; como sucede a D. Alvaro na barreira que os Mouros dezejam; os quais tirando da fraqueza forsas, desparão toda a artilharia por vezes, carregando mayor parte de pelouros sobre D. Alvaro por lhes dar mayor barreira, virandose com sobeja confiança de quando em quando contra o Morro, e fazendo tiros certos, e daninhos, zombando dos bombardeiros Decanins que com toda artilharia nenhum nojo faz a toda a armada, nem aos que na praya e nos muros estão, varejando com elles as cumieiras das cazas, salvando porem em claro a Cidade bafejada do Ceo neste cerco com novos favores á conta de ella ter posto freo para forças, e injustiças, e dado a chave a esmola, com estes dous balluartes inexpugnaveis, defende Deos as republicas melhorandoas com felicidades.

A chegada de D. Álvaro ao rio de Chaúl, por baixo de quantidade de pelouros que lhe disparavam do môrro, com trezentos homens de Baçaim, onde, ao tempo, estava por capitão da gente de guerra que lá assistia, e duzentos de Surrate, e, ainda, a cooperação do capitão de Salcete, permitiram que os sitiados tomassem a ofensiva e aniquilassem o inimigo, sucesso glorioso que Diogo do Couto narra nos seguintes termos:

Estava em Chaul por general de toda esta gente de guerra Cosme de Lafeitar, e logo com a chegada destes dous Capitães determinou passar o rio à outra banda, queimar o Bazar dos Mouros, e inquietar o seu arraial, sem intento de commeter por então o morro, porque tinha isso por impossivel. Pera esta empreza se confessáram, e commungaram naquella noite todos os soldados nos Conventos, e Igrejas da Cidade, que pera isso estiveram abertas, e apparelhadas; e depois de todos confessados, atravessáram o rio em barcos, e batéis, que já tinham prestes; e antes de amanhecer desembarcáram todos, que seriam mil e quinhentos Portuguezes, e foram logo marchando para o Bazar, D. Alvaro de Abranches na vanguarda, e Cosme de Lafeitar na retaguarda.

Porem antes de lá chegarem, lhe sahiram os Mouros ao encontro com muito grande resistencia, peleijando esforçadamente a pé, e a cavallo; mas foram accometidos pelos Portuguezes com tanta ousadia, e esforço, qual se não póde explicar. Contra elles soltáram os Mouros alguns elefantes com as bocas armadas de espadas, dos quaes investindo hum co hum soldado da Beira, este lhe descarregou huma tão grande cutilada, que o animal desatinado com a força do golpe, voltou as armas que trazia contra os seus, e fez nelles o estrago que houvera de fazer sobre os nossos, e fugindo, foi cahir atravessado dentro da cova.

Vendo os Mouros baldadas as suas diligencias, e não podendo resistir ao furor dos nossos, voltaram as costas, e foram fugindo pela ponte pera o morro com tanto desacordo, que huns atropelavam os outros, tanto de pé, como de cavallo, correndo a quem primeiro entraria pela porta dentro; mas como a ponte era estreita, e muito grande o concurso dos homens, mulheres, e meninos, cavallos e elefantes, que por ella queriam passar, cahiram muitos della abaixo, e morreram na cava. Hiam os nossos dando-lhes no alcance valentemente, que entráram juntamente com os Mouros pela porta dentro até á primeira cerca, matando sempre nelles, a qual porta não puderam fechar por lha impedir hum elefante, que indo tambem fugindo muito ferido, cahio entre ella sem mais se poder levantar.

Tanto que os Mouros viram os Portuguezes dentro da primeira cerca, foram pera fechar a porta da segunda; mas tambem o não puderam fazer, por lho impedir hum cavallo, que no meio della cahio ferido pelo P. Fr. Antonio de S. Francisco com o ferro da aste em que levava arvorado hum Crucifixo, pela qual razão os nossos accometendo-a com tanto impeto, que por cima do cavalo foram entrando, e senhoreando-se della a pezar dos Mouros que a defendiam valerosamente. Em defensão desta entrada obrou Fratecão maravilhas de valor, até que veio a ficar cativo, com muitas e perigosas feridas. Desta sorte, e em três horas de tempo desbaratáram os nossos mil e quinhentos Portuguezes, oito mil Mouros de pé, e de cavallo: ganháram a ponte, e as duas cercas do morro com seus baluartes.

Ficava só o baluarte da resistencia, que estava no alto da serra, pera onde se acolhéram os Mouros que escapáram da briga, e nelle se fecháram, e fizeram fortes; mas aproveitou-lhes pouco, porque os nossos mandáram logo á Cidade buscar escadas, e postas ao muro, entráram por elle a pezar dos Mouros que o defendiam esforçadamente, os quaes por duas vezes tomáram as escadas aos nossos, e as mettéram dentro primeiro que fossem entradas.

Morréram nesta briga os mais dos Mouros, e os que escapáram com vida ficáram todos cativos, entre os quaes o foram tambem a mulher, e huma filha de Fratecão, o qual depois de estar cativo se fez Christão, attribuindo o bom sucesso desta vitoria ao nosso Deos ser verdadeiro, e poderoso; mas depois morreo das feridas......

A mulher de Fratecão se resgatou depois por muito dinheiro, e a filha foi trazida a Goa, donde o Viso-Rey Mathias de Albuquerque a trouxe pera Lisboa, quando acabou o seu governo, e a fez tambem Christã.

Nesta gloriosa e milagrosa victoria não morreram dos Portuguezes mais do que vinte e hum, e foram pouco mais de quinhentos os feridos, e entre estes D. Alvaro de Abranches com huma pedrada no rosto; porem todos melhoráram. Dos inimigos morréram mais de dez mil almas, e os demais ficaram cativos. Esta victoria foi alcançada em dous de Setembro. Os despojos que aqui se acháram, além das riquezas do Bazar, foram muitas munições, muitos cavallos, cinco elefantes, setenta e cinco peças de artilheria, e outras muitas armas (10).

Referindo-se a êste feito, que classifica de vitória desacostumada, diz Felipe I, na carta dirijida ao vice rei conde almirante D. Francisco da Gama, em 28 de Janeiro de 1596, que deu muitas graças a Nosso Senhor, recebendo esta mercê da sua poderosa mão, e que houve esta história por digna de se imprimir (11).

Pouco depois aprisionou D. Álvaro, na embocadura do rio Baty, em terras de Baçaim, uma nau do Nizamaluco, ricamente carregada, a qual foi saqueada contra as ordens do capitão mór, ordenando Felipe I ao vice rei, na citada carta de 28 de Janeiro de 1596, um inquérito rigoroso aos acontecimentos, para castigo de quem desobedecera a D. Álvaro, provocando o roubo do valioso carregamento (12).

Os serviços prestados por D. Álvaro em Baçaim e Chaúl e a atitude que tomou quando do aprisionamento, no rio Baty, da nau do Nizamaluco, grangearam-lhe, por parte da coroa, os louvores directos constantes da carta inédita que passamos a transcrever:

Dom Aluaro dabranches, Eu el Rei uos enuio m.to Saudar por cartas do Visorrej matias dalbuquerque, soube quão bem me seruistes na armada em q. andastes por capitão mór em garda (sic) das terras de Baçaim, e defenção da cidade de Chaul e ultimam.te na tomada do morro della e q. entudo proçedestes como se de uos deue sempre esperar nas cousas do meu seruiço de q. reçebi contentam.to, e uolo agradeço e terei lembrança de por tudo uos fazer merçe, e tambem o tiue de saber o bom modo com q. proçedestes com a nao do Mellique q. ueio ter a boca do Rio de batty, e uos encomendo q. entudo o mais que se ofereçer de meu seruiço proçedais tão inteiram.te como de uos confio e o Conde Visorrej uos dirá tambem em conformidade desta carta o q. delle sabereis.

Escrita em Lix.a a 28 de feuereiro de 596.

Rey

Pera dom Aluoro de abranches

Miguel da (ilegivel) (13).

No verão de 1596 resolveu D. Álvaro pôr côbro aos desmandos dos corsários malabares, cuja frota perseguiu denodadamente, não logrando, porém, capturá-la em virtude do menor àndamento das suas naus, insucesso que levou Felipe I a ordenar ao conde almirante D. Francisco da Gama, em carta de 5 de Fevereiro de 1597, que os navios mercantes não naveguem sem escolta, e que às armadas se agreguem embarcações ligeiras do tipo dos barcos piratas, capazes de alcançar aquêles (14).

D. Álvaro de Abranches também se revelou hábil diplomata, conseguindo, em 1597, firmar com o Samorim um tratado de aliança contra o famigerado pirata Marca Mahomed Cunhale, que por longo período dominara aquêle príncipe, incitando-o contra nós, e que com muitos navios e prósperos sucessos andava escumando os mares.

Foi tão grande a leva de gente que D. Álvaro fez para esta expedição, que, segundo notícia Diogo do Couto, «o Çamorim assombrado de tão grande poder, entrou a titubear; o que vendo o P. Francisco da Costa, jesuíta, que a êste tempo se achava cativo naquela Côrte, e outros Portugueses apresados pelo corsário Cunhale, entrou a persuadi-lo a que se congraçasse com os Portugueses: e houve-se tão bem nesta negociação, que alcançou a liberdade, e licença do Çamorim para de sua parte ir tratar de pazes com o Capitão Mór D. Álvaro de Abranches, que já entrava a ir descorrendo por aquêles mares.

Ouviu D. Álvaro de Abranches o Padre; e como não quiz tomar sôbre si um negócio tão importante, enviou-o ao Viso Rei, de que resultou formarem-se convenções proporcionadas ao estado das coisas; as quais sendo aceites, e firmadas de ambas as partes, foram tão aplaudidas do Çamorim, que não só deu liberdade a todos os Portugueses, que tinha cativos no seu Reino, mas franqueou aos jesuítas o poderem livremente evangelizar por todo êle, e juntamente fundar Igreja, sendo êle o que com sua mão lançou os primeiros fundamentos dela.

Sem derramamento de sangue, nem trabalho se concluiu felizmente esta paz muito vantajosa para o Estado [15].

Da invulgar perícia diplomática que presidiu às negociações resultaram para os portugueses grandes benefícios a trôco de concessões irrisórias. Assim o demonstram as condições seguidamente transcritas:

Isto he o que promete o çamorim nas Capitulaçois q. com elle fes dom Aluaro dabranches capitão mor do Mallauar pera efeito das pazes q. ambos asentarão.

Primeiramente dá o çamorim licemça pera em todos os seus Reinos e senhorios se pregar o euangelho, e fazer christandade, e pera este efeito dará aos ministros della todo o fauor e ajuda neçessaria, e consedẽ q. os gentios e mouros q. se conuerterem a nossa Santa fé não percão os ofiçios e dignidades q. antes tiueram, nem menos suas fazendas, as quais poderão deixar a seus erdeiros assi como antre christãos se costuma, obrigasse mais a dar chão pª se edificarem as igrejas, as quais serão couto, e uallerão por qualquer omizio aos que a ellas se acolherem.

Promete de entregar logo todos os portuguezes e christãos q. estiuerem catiuos em seus Reinos e senhorios.

Promete de dar logo ao capitão mor seis peças de artelharia das de challe conuem a saber, dous camellotes, dous falcois, e dous berços, pera o dito capetão mor as mandar por e fechar pollo feitor de Sua Mag.ᵉ em huã casa de calecut, em quanto se não fizer feitoria porq. logo q. a ouuer se meterão nella, donde o çamorim nem nenhum de seus deçendentes as poderão tirar, nem pedir ao feitor, nem seruir se dellas, como mais largamente consta das ollas q. neste particular passou, e pera mais demostração de entrega podera o dito capitão mor leuar hum falcão pª Goa, ou onde lhe pareçer, e as outras peças se porão na fortzª q. embora se ha de fazer com Recado de Sua Mag.ᵉ em se comesando, e pª outro efeito senão tirarão dahi.

Promete de dar em seus Reinos a mais pimenta q. for possiuel, por preços acomodados e ordinarios na terra, a qual se reçebera polla ordem q. se tem no pezo de cochim.

Promete q. recolhendose em seus portos alguns paros ou armadas de inimigos dos portuguezes posto q. sejão de seus amigos delle, entregara aos portuguezes os cascos, recheo dartelharia com q. ahi forem ter.

Promete de mandar cortar os esporois a todos os nauios e galliotas de suas terras, e tirarlhe os remos, pera q. naueguem em forma de pagueis.

Promete de derribar a fortzª do cunhalle logo em passando a Mamanga, q. he daqui a dezoito mezes, e de matar o cunhalle e cotimusa, com tal declaração q. se o cunhalle neste meo tp̃o por si ou per outrem das terras do çamorim ou doutras estranhas deitar paro afurtar, ou abuscar mantimentos sem carta nossa, será obrigado o çamorim, ou quem lhe soçeder no Reino logo no mesmo dia q. lhe for Requerido por nós, ir sobre elle por terra com seu exercito, e não no leuantar de sua fortzª até o destruir e matar, sem pera este efeito querer de nos mais ajuda q. huã armada bastante a lhe tomar a barra, e, pera comprimento disto q. promete, dis q. apoteca todos os pagueis e naos q. tiuer fora, a q. não quer q. ualhão os nossos cartazes, em cazo q. falte disto q. promete, e tem capitullado.

Promete mais q. nenhum outro porto de suas terras sem cartaz nosso e na forma q. arriba esta declarado saira algum nauio, sob pena de sendo pollo contrario não ualler nehum cartas q. se tenha passado a suas embarcasois ou naos.

Promete de dar lugar em hum dos seus portos conuem a saber Calecut ou pamane pera se fazer huã fortzª e o lugar será a nossa escolha, e onde nos pareçer mais conueniente e acomodado, e as achegas e seruiço será elle çamorim obrigado a dar pªa dita fortzª por preços acomodados, e a fortzª se ha de comesar com o primeiro recado de Sua Mag. a quem se ha de consultar o lugar aonde se hade fazer.

Renuncia o çamorim toda a aução e direito q. tem na Nao q. se lhe tomou em calecut, tendo cartas nosso, e assi mesmo da carga della.

Promete pª mais segurança nossa e çerteza da sua verdade dar de arrefens quatro peçoas principais e ricas de seu reino, as quais se depozitarão em cananor ou cochim, aonde estarão bem tratadas até se ver o comprimento destas Capitullaçois [16].

Vejamos agora os compromissos assumidos pelos portugueses em retribuïção das importantes concessões que vimos de transcrever.

Isto he o q. se promete ao Camorim nas capitulaçois q. com elle fes dom Aluaro dabranches capitão mor do mallauar pera efeito das pazes q. ambos asentarão.

Primeiramente lhe darão os portuguezes cada ano quatro cartazes pera quatro Naos de Meca, e elle çamorim pagara por cada cartas trezentos fanois ao tempo q. se lhe entregarem, a carga das naos, as armas e gente assi a ida como a uinda sera conforme ao costume antigo.

Pedindo algum cartas pª o daçhem e dahi ir a Meca se lhe passará e isso mesmo pª bengalla.

Darlheão todos os cartazes acostumados pª barçalor e Mangalor.

Todos os cartazes q. se ouuerem de passar

As costas Sul e Leste africanas no Atlas português anónimo do primeiro quartel do século XVII, designado da duquesa de Berry

De Cartografia e cartógrafos portugueses dos séculos XV e XVI

a seus uassallos e aos moradores de sua terra q. contem de palliporto até pudepatão se lhe entregarão a elle e a seus Regedores na mão, pera elle os repartir, e estes cartazes serão passados pello feitor q. estiuer em calecut, sem nelles se entremeter o capitão de cananor cochim, ou outra alguã peçoa por ser assi costume.

Tirando os quatro cartazes das naos de meca pollos outros pagará o Camorim treze fanois por cada hum, preço antigo e costumado.

Porq. o a derraiao de cananor contra o costume antigo nauega p^a^ meca não o fazendo em nenhum tempo estando elle de pas com este estado pede se lhe não de Cartas.

Obrigamo nos a não fauorecermos os inimigos del Rei sendo cazo q. lhe queirão entrar em suas terras.

Dezistiremos e renunçiaremos todo o direito q. tiuermos no dinheiro q. ficou deuendo o chatim de panane o qual tomou p^a^ a compra da pimenta e elle çamorim renuncia tambem e deziste da aução q. tem na nao q. se lhe tomou em calecut, tendo cartas e isso mesmo da carga della.

A pimenta q. se comprar p^a^ as naos do Reino se pagará por preços acomodados e ordinarios na terra, e se recebera polla ordem q. se tem no pezo de cochim sem de menos ou de mais se alterar outra couza.

Da fazenda q. comprarem e uenderem os portuguezes nas terras do çamorim não pagarão direitos alguns resaluando os costumados e os q. se pagam nas terras del Rey de cochim.

Obrigamo nos auer feitoria em calecut e igreja, padres, em quanto se não fas a fortz^a^.

Obrigamo nos a não tirar da feitoria de calecut as sinco peças q. ahi amde estar depozitadas senão for p^a^ a fortz^a^ q. embora se ha de fazer.

Sendo dazo q. aia alguã briga antre os portuguezes e os mouros ou naires cada hum castigará a sua gente.

Não poderemos fazer nenhum xpão por força, e os q. se quizerem fazer por sua uontade, el Rei lho não contradira nem prohibira em nenhum cazo [17].

Por pressão directa de D. Álvaro de Abranches, sôbremodo empenhado na destruïção do Cunhale, foram as capitulações concernentes ao pirata objecto de novo compromisso do Samorim, inserto na *ola* [18] a seguir reproduzida:

Treslado da Olla q. o Çamorim passou a dom Aluaro dabranches despois das capitulaçõis das pazes asentadas, e os embaixadores virem de Goa.

Entendendo eu o amor q. me tem os portuguezes e querendo pagar a el Rei de portugal, e abraçarme com sua amizade de todo, prometo por esta olla de derribar na entrada do verão q. uem a fortz^a^ do cunhale, e de o matar a elle e ao cotimusa, pera efeito do q. o Visorrei será obrigado a mandar hũa armada grande da qual não queremos mais senão q. tome a boca do Rio pera q. não possão fugir os mouros sem portugues nenhum dezembarcar em terra, e feito isto daremos da fortz^a^ a el Rei de portugal a milhor peça dartelharia q. se achar, e hum falcão, e asi mais todos os nauios de esporão, e manchuas que se acharem, isto tudo prometo de fazer em setembro q. uem de nouenta e sete, obrigado do conselho e Rogo do capitão mor dom aluaro dabranches, e de entender delle q. estando a fortz.^a^ em pé e o cunhale com vida não podião ser firmes nem durar as pazes antre el Rei de portugal e eu, e sendo cazo q. estando guerreando me falte alguã poluora ou chumbo, os portuguezes pollo amor q. me tem me darão [19].

Conseqüência daquêle triunfo diplomático foi a derrota e morte do corsário e a realização de uma das maiores aspirações do, ao tempo, recém falecido vice rei Matias de Albuquerque, aspiração que o era também do govêrno de Lisboa, o qual recomendava que se tratasse ainda mais do desfazimento do Cunhale que do fazimento de novas fortalezas [20].

O Cunhale foi levado a Goa e lá o esquartejaram, para que se fartasse com o sangue próprio, pois não o s a t i s f a z i a o sangue alheio [21].

Em quanto viveo este tyrano, e não virou a fortuna a sua inconstante roda foi algoz cruel dos Christãos, cujas vidas fazia tirar aos que tomavão suas armadas porque como nelle ardia o zelo de sua nefanda seita, entre alguns Christãos que martyrizou forão alguns frades Franciscanos com os quaes usava de maior rigor por saber avião elles propagado Nossa Santa Fee no Oriente. O Irmão Frei Mário da Guarda Sacerdote sendo tomado no mar pelos Malavares lhe fizerão grandes promessas para que deixasse a Fee de Christo, e se passasse a seita de Mafamede, promettendolhe que o farião seu caciz mas o servo de Deos cheo de seu divino espirito os reprendeo com muita liberdade, e assi foi por elles morto.

Frei João de Ordens Menores vindo pela Santa obediencia de Ceilão para Cochim foi tambem tomado dos Malavares, e morto pela confissão da Fee.

A mesma morte teve Frei Estevão sacerdote indo de Goa para Cochim.

E outros dous frades que vinhão de S. Thomé para Goa.

E dentro na fortaleza do Cunhalle foi morto outro frade recoleto.

Vindo hum chorista do Norte para Goa foi tomado de huns piratas, e levado a hum pagode para lhe fazer adoração, e porque o Santo moço não consentio, antes o abominou, dizendo que hum soo Deos devia ser adorado, e não pedras, e paos lhe cortarão a cabeça.

O mesmo fizerão a hum moçinho que vinha em sua companhia e lhe trazia o breviário e querendolho tomar os inimigos, e não lho querendo dar, mandarão que adorasse ao Pagode, e dizendolhe o frade que de nenhuma maneira o fizesse mereceo ser seu companheiro na palma cujo martyrio succedeo ano 1592.

Frei Francisco chamado o Gallego sendo instigado pelo demónio fogio da Ordem, e se foi para os Mouros do Cunhalle, onde esteve ate o tempo que os nossos forão tomar aquella fortaleza, e sabido do tyrano como elle acenava aos Portugueses foi preso no carcere com huns machos grosos nos pes, onde não cessou de esforçar na fee aos que alli estavão presos, e mandado levar a mesquita lhe cortarão a cabeça.

O Padre Frei João de Elvas pregador sendo Guardião de Cochim para se achar no Capitulo Custodial de Goa, se embarcou em nao de Mercadores que vinha bem petrechada, e trazia consigo dous companheiros a saber o Padre Frei Gaspar da Cruz tambem pregador, e Frei Sixto Sacerdote, e hum minino filho do sindico de Cananor com hum escravo que o vinha servindo e brigando na costa do Malavar com huma armada do Cunhalle, deu por desastre fogo no paiol com que se abrasou, e lançados ao mar, entre outros, forão tomados os sobreditos, e logo alli matarão ao Padre Frei João d'Elvas, e a Frei Sixto, e dizendo ao minino, e ao escravo que se quizessem tornar Mouros lhe farião grandes ventajens elles sacrificarão as vidas por Christo.

E ao Padre Frei Gaspar levarão ao Cunhalle onde padeceo grandissimos tormentos porque tendo os Mouros noticia que era filho de hum homem muito rico de Goa, como na verdade era lhe puzerão muitas vezes a espada na garganta, e o levarão muitas vezes ao lugar do supplicio para lhe cortarem a cabeça, ate que sabido de seu pai o resgatou com dinheiro.

Padre Frei Francisco Baptista tomou o habito na madre de Deos de Goa, e foi hum dos mais espirituaes e perfeitos religiosos que ouve na Recolheição resplandecendo em sua vida Angelica muitas virtudes, começando logo de seu noviciado a dar o bom cheiro dellas na humildade, e mortificação em que seu Mestre Frei Pedro de Santo André o criou e na oração, e contemplação aproveitou tanto, e andava seu espirito afervorado em tam grande amor de Deos na sua união em que se exercitava que por ser o fervor, e calor grande foi necessario mandarlhe por com seu Mestre nos peitos panos molhados com agua fria para applacar aquelle amoroso affecto que por grande transbordava no exterior. Vindo de Cochim donde acabava de ser Guardião ano 1557 foi cativo com outros muitos Portugueses, logo lhe despirão o habito mãos e braços atados atraz, e por baxo dos pees dos Mouros foi trazido dous dias sem comer com grandissimo tormento de que dava graças ao Senhor consolando aos companheiros excitandoos a paciencia. No fim delles o levarão ao Cunhale onde metido em hum escuro carcere o tiverão com hum macho lançado nos pées de demasiada grandesa fazendolhe grandes ameaças, e opprobrios para que confesase a lei de Mafamede e quando que o matarião cortandolhe a carne a padaço e padaço e dandolhe hum dia certo Mouro hum pescosão. Disse o servo de Deos. Ó Virgem porque não secais a quem tam mal tratta a vosso servo, logo de improviso lhe deo huma grande dor que ouve mister recorrer a suas orações para se lhe tirar. Pelas quaes tiverão muitos Portugueses milagrosamente liberdade. Muitas vezes pregava aos Mouros, confessava aos nossos para estarem dispostos ao martyrio. Pedio a Nosso Senhor que se não fosse servido padecelo que lhe desse liberdade, a cabo de tres meses, e meio, saidos da prisão os Portugueses por resgate, i elle ficando, pondo as mãos no macho se lhe abrio como se fosse de cera, e as portas do carcere, entendeo então que lhe mandava Deos que fogisse, e se veio a praia, e metendo tres vezes os pees na agoa para ver se podia passar sobre as ondas, e vendo que se hia ao fundo, da terceira tomou pee, e de ahi a poucas horas sem saber como se achou em Calecut...

Mas como os desejos de padecer martyrio tivessem lançado raizes em sua alma pouco depois de sair deste cativeiro em vez de descançar dos trabalhos se offereceo a outros maiores, e assi offerecendose ir o Capitão Luis da Silva (antes de Andre Furtado) ir sobre Cunhale, elle foi com elle, e morto o ditto Capitão elle com hum crucifixo na mão animando aos soldados que o seguissem, ficou morto no chão da espada inimiga, e sua sancta alma recebeo como piamente se pode creer a coroa do martyrio» ([22]).

Também Fr. Clemente de Santa Iria noticia que «no cativeiro de um famoso pirata mouro chamado Cunhale lograram a palma do martírio muitos dos nossos religiosos, filhos de esta província de S. Tomé» ([23]).

Pouco depois do aprisionamento do Cunhale foi D. Álvaro de Abranches nomeado para substituir Nuno da Cunha na capitania de Sofala, nos termos do alvará inédito que passamos a reproduzir:

Dom Filipe etc. Faço saber aos q. esta carta virem q. avemdo respeito a dom aluaro dabranches fidalgo de minha Casa se embarquar em huã armada deste Reyno e seruir

nesta cidade na ocasião passada dos yngreses de Capitão de huã companhia e se embarquar pera a Jndia com o Viso Rey matias dalbuquerque e amdar seruindo nas ditas partes ey por bem por todos os ditos resp.tos de lhe fazer merçe da Capitania da fortaleza çofala por tempo de tres annos na vagante dos prouidos antes de quinze de março do anno passado de quinhentos noventa e quatro em diante em q. lhe fiz esta merce cõ duração q. seruira a dita capitania comforme a ordem q. tenho dada ou der nos resgates della com a qual auera quatrosentos e dezoito mil rs. de ordenado em cada hũ dos ditos tres annos e todos os proes e percalços q. lhe drta m.te pertencerem polo q. mãodo ao meu Visso Rey ou guouernador das partes da jmdia q. ora he e ao diante for e ao Veedor de minha faz.da em ellas q. tãoto q. ao dito dom aluaro polla dita man.ra couber entrar na dita capitania lhe dem a posse della e lhe deixem ter e seruir polo dito t,o e auer o dito ordenado proes e percalços como dito he e o dito Veedor da faz.da lhe dara juram.to dos Santos Evangelhos q. bem e verdadeiram.te a sirua guardando em tudo meu seruiço e as partes seu dr.to de q. se fara asento nas costas desta carta q. sera registada na Casa da jmdia dentro de quatro meses prim.ros seguimtes e o dito dom aluaro dabranches me fara menagem pola dita fortaleza nas mãos do meu Viso Rey ou gouernador da jmdia segundo uso e costume destes Rejnos de q. apresentara certidã o (se)cretario das ditas partes e esta carta se lhe deu por duas vias comprida huã a outra não sera de nenhũ effeito — diogo de sousa a fez em Lixa a dez de janro Anno do nacim.to de nosso Sñor yhus x.o de mil e quinhentos nouenta e sinquo. po guomes dabreu a fez escreuer ([21]).

D. Álvaro de Abranches deixou Goa para Sofala no dia 15 de Janeiro de 1599 ([25]). No desempenho do cargo para que fôra nomeado, faleceu em Sofala deixando um filho bastardo, D. Gonçalo de Abranches, de quem adiante nos ocupamos.

([1]) D. Joana Pereira, segundo Manso de Lima (vol. II, fls. 324 do códice).

([2]) Felgueiras Gayo, *Nobiliário das Famílias de Portugal*, t. II, pág. 46; Belchior de Andrade Leitão, *Genealogias de*, t. II, pág. 598 (MS. existente na Biblioteca da Ajuda).

([3]) Duarte Gomes Solis, no seu *Sucesso das naus e armadas*, impresso em Madrid em 1622 e reeditado em Lisboa, em 1938, por Frazão de Vasconcelos, diz que a partida teve lugar no dia 5, contra o parecer do piloto Afonso de Miranda, que prognosticou o insucesso.

([4]) Vide alvará de nomeação de D. Álvaro para a capitânea da fortaleza de Sofala, transcrito no final desta notícia.

([5]) Simão Ferreira Paez, *As Famosas Armadas Portuguesas.*

([6]) *Ibid.*

([7]) Existem cópias coevas desta obra nas bibliotecas públicas de Évora (cota CXVI/1-4) e do Pôrto (códice 482, n.º 21);

([8]) *Arquivo Português Oriental*, fasc. III, doc. 140.

([9]) Êstes resumos e transcrição foram extraídos do códice portuense por amavel intervenção do nosso querido amigo Jacinto Bastos (Monte Córdova).

([10]) Diogo do Couto — *Dec.* XI, cap. 32. Êste feito é relatado por forma idêntica em Faria e Sousa — *Ásia Portuguêsa*, vol. III, pág. 74, 75 da edição de Lisboa, 1675; em Stefan Stasiak — *Les Indes Portugaises à la fin du XVI siècle*, pág. 16, 17; em C. F. Danvers — *The Portuguese in India*, vol. II, pág. 89, 90.

([11]) *Arquivo Português Oriental*, fasc. III, doc. n.º 206.

([12]) *Arquivo Português Oriental*, fasc. III, doc. n.º 206.

([13]) T. T. — *Colecção Especial*, Caixa XIX, livro II, fls. 289.

([14]) *Arquivo Português Oriental*, fasc. III, doc. n.º 289.

([15]) Diogo do Couto, *Dec.* X, cap. 14.

([16]) T. T. — *Colecção Especial*, Caixa XIX, liv. II, fls. 337.

([17]) T. T. — *Colecção Especial*, Caixa n.º XIX, liv. II, fls. 341.

([18]) Ola é o nome de determinada palmeira cujas folhas eram antigamente utilizadas na Índia para sôbre elas escrever.

([19]) T. T. — *Colecção Especial*, Caixa XIX, liv. II, fls. 195.

([20]) *Arquivo Português Oriental*, fasc. III, doc. n.º 307.

([21]) Fr. Fernando da Soledade — *História Seráfica e Cronológica da Ordem de S. Francisco*, t. III, pág. 532 da edição de Lisboa, 1705.

([22]) Biblioteca da Ajuda, códice 51-II-10, fls. 185 v.

([23]) *Noticia do que obraram os frades de S. Francisco, filhos da provincia do apóstolo S. Tomé, ao serviço de Deos e de S. Magestade, depois que passaram a esta India Oriental*, fls. 6, códice n.º 177 do Fundo Geral da B. N. L.

([24]) Tôrre do Tombo — *Chancelaria de D. Felipe I*, liv. XXVII, fls. 315 v.

([25]) Diogo do Couto, *Década* XII, cap. 2.º

Abranches, Duarte Peçanha de

Fidalgo cavaleiro da Casa Real ([1]), filho de Manuel Botelho de Abranches ([2]) e de sua mulher D. Inês Botelho ([3]); irmão de Manuel Peçanha de Abranches e Lourenço Botelho de Abranches, que serviram na Índia na mesma época. Descendia de Álvaro Peçanha, filho bastardo do almirante Micer Carlos Pe-

çanha, casado, em primeiras núpcias, com D. Isabel da Cunha, filha de D. Álvaro Vaz de Almada, primeiro conde de Avranches.

Levando 10.900 reis mensais de moradia [4], largou Duarte Peçanha de Abranches para a Índia na armada de quatro naus e dois outros navios [5] que em 31 de Março de 1620 [6] deixou Lisboa, comandada por Nuno Álvares Botelho [7].

Duarte Peçanha de Abranches embarcou na nau *Conceição,* capitaneada por D. Francisco Lôbo, a qual arribou em 17 de Setembro de 1620 [8], juntando-se depois à frota de quatro naus e dois galeões que, em 8 e 29 de Abril do ano seguinte [9], largou para o Oriente com o vice rei D. Afonso de Noronha, a quem o P.e Manuel Xavier chama erradamente D. António de Noronha [10].

Estava porém destinado que a *Conceição,* a bordo da qual continuava Duarte Peçanha de Abranches, tornaria a arribar ao Tejo aos 7 de Outubro de 1621 [11], carecida, supomos, de fabrico e impossibilitada conseqüentemente de comparticipar na frota imediata.

Duarte Peçanha de Abranches alistou-se então na armada de quatro naus que, aos 18 de Março de 1622 [12], sarpou do Tejo com o vice rei D. Francisco da Gama, conde da Vidigueira [13], sendo de presumir que acompanhou D. Francisco Lôbo [14] na nau *S. Carlos,* a qual, depois de enfrentar cinco navios holandeses nas alturas do Baixo Mongical e de ali perder em glorioso combate o capitão D. Francisco Lôbo [15], sossobrou na entrada da barra de Moçambique, a 25 de Julho de 1622, segundo narra Simão Ferreira Paez [16] ou, se dermos crédito a Manuel de Faria e Sousa, fundeou no pôrto no dia indicado.

Desconhecemos a data em que Duarte Peçanha de Abranches seguiu de Moçambique para a Índia, onde supomos que a sua estadia foi então curta, pois inclinamo-nos a identificá-lo com o indivíduo do mesmo nome que, em 11 de Outubro de 1627 [17], largou do Tejo capitaneando a caravela *Piedade,* nos têrmos do alvará inédito de 10 de Setembro daquêle ano, seguidamente transcrito:

Eu el Rej faço saber aos que este aluara virem que pella confiança que se tem de *duarte peçanha de abranches* que no de que o emcaregar seruira com satisfação ej per bem de lhe fazer merce da capitania da carauella que hora inuio de auiso a india com a qual capitania hauera o ordenado proes e percalços que lhe direitam.te pertençerem pello que mando aos uedores de minha faz.a que lhe dem posse da dita capitania e lha deixem hir seruir e auer o dito ordenado proes e percalços que lhe direitam.te pertençerem sem lhe a isso ser posta duuida. E na chr.a lhe sera dado juram.to dos santos evangelhos que bem e uerdadeiram.te sirua guardando em tudo meu seruiço e o direito as partes de que se fara asento nas costas deste que valera como carta sem embargo da ordenação em contr.o E por prouizão da data deste mandej dar ao dito Duarte peçanha de abranches çem mil rs. adiantados que he o ordenado que hade auer cõ a dita capitania no thr.o da casa da india Fran.co dabreu o fez escp.er a dez de septr.o de mil e seis centos e uinte e sete Diogo Soares o fez escreuer [18].

Duarte Peçanha de Abranches, que ia especial e confidencialmente incumbido de precaver as autoridades portuguesas de Moçambique e Malaca contra os aprestos do inimigo estrangeiro [19], chegou a Gôa a 15 de Maio de 1628, e, não podendo tornar, invernou em Chaul [20].

A *Piedade* entrou no Tejo a 20 de Maio de 1629 [21], sendo de presumir que Duarte Peçanha de Abranches, cujo nome não volta a figurar nas armadas que do reino demandaram posteriormente a Índia, ficou no Oriente, onde sabemos que faleceu.

Os serviços apontados, e outros que possìvelmente prestou, mas de que não temos notícia, bem como os de seu irmão Manuel Peçanha de Abranches, justificaram, em 19 de Janeiro de 1644, a mercê de uma capela do rendimento de 120$000 reis feita a D. Inês Botelho pelos serviços de seus referidos filhos, ambos mortos na Índia [22].

Em 6 de Outubro de 1645, foi despachado que os 120$000 reis tivessem efeito na capela que Gonçalo Anes Rabeja instituíu em Évora, de que estava provido Diogo de Freitas Mascarenhas, ausente em Castela [23], disposições ampliadas por mercê de 23 de Fevereiro de 1647, que confiou a D. Inês Botelho a administração, na ilha da Madeira, da capela instituída por Felipa de Barros [24].

---

(1) *Memória das pessoas que passaram à Índia,* etc., códice n.º 123 da Colecção Pombalina da B. N. L., pág. 403, 406, 410.
(2) Tôrre do Tombo — *Portarias do Reino,* liv. I, fls. 143. A *Memória das pessoas que passaram à Índia,* etc., chama-lhe Manuel Peçanha de Abranches.

(3) T. T. — *Portarias do Reino,* liv. I, fls. 143.
(4) *Memória das pessoas que passaram à Índia,* etc., pag. 403.
(5) Quatro naus apenas, segundo a citada *Memória.*
(6) 30 de Março, segundo a citada *Memória.*
(7) P.e Manuel Xavier, *Compêndio Universal,* etc.; Simão Ferreira Paez, *As Famosas Armadas Portuguesas.*
(8) Simão Ferreira Paez, *loc. cit.*
(9) *Ibid.*
(10) *Compêndio Universal,* etc. Pretende o autor do *Compêndio* que a *Conceição* largou, só, antes da frota de D. Afonso de Noronha, aos 28 de Fevereiro de 1621, confirmando porém que arribou.
(11) Simão Ferreira Paez, *loc. cit.*; P.e Manuel Xavier, *loc. cit.*
(12) *Ibid.*
(13) B. N. L. — *Memória das pessoas que passaram à Índia,* pág. 410.
(14) Simão Ferreira Paez, *loc. cit.* A *Memória das pessoas que passaram à Índia,* etc., chama-lhe D. Felipe Lôbo.
(15) Manuel de Faria e Sousa, *Ásia Portuguesa.*
(16) *Loc. cit.*
(17) Simão Ferreira Paez, *loc. cit.*
(18) T. T. — *Chancelaria de Felipe III* (doações), liv. XXXI, fls. 129 v.
(19) P.e Manuel Xavier, *loc. cit.*
(20) *Ibid.*
(21) Simão Ferreira Paez, *loc. cit.*
(22) T. T. — *Portarias do Reino,* liv. I, fls. 143.
(23) *Ibid.,* fls. 281.
(24) *Ibid.,* fls. 408 v. A estas mercês há a acrescentar a que vem referida na notícia sôbre seu filho Lourenço Botelho de Abranches.

Abranches, Duarte Peçanha de

Fidalgo cavaleiro da Casa Real [1], filho de Duarte Peçanha [2]; neto de Jácome Peçanha e de D. Simoa, filha de Vicente Fernandes, ou de Pedro Correia Peçanha e de D. Simoa da Franca; trisneto de Álvaro Peçanha, filho bastardo do almirante Micer Carlos Peçanha, casado em primeiras núpcias com D. Isabel da Cunha, filha do primeiro conde de Avranches, D. Álvaro Vaz de Almada.

Duarte Peçanha de Abranches casou com D. Felipa Botelho, filha de Lourenço Botelho e de sua mulher D. Bárbara Peres da Silva; neta paterna de João Botelho de Matos; materna de Afonso Peres Butargo, fidalgo biscainho que serviu a rainha D. Catarina [3].

Levando 10.800 réis mensais de moradia [4], largou Duarte Peçanha de Abranches para a Índia na armada de duas naus e seis galeões [5] que, a 25 de Março de 1624, deixou Lisboa, comandada por Nuno Álvares Botelho, aportando, junta, a Goa em 2 de Setembro seguinte [6].

Desconhecemos os serviços que prestou na Índia, de onde presumimos que partiu a fixar-se em Sofala. No decurso da sua residência ali, dedicou-se Duarte Peçanha de Abranches ao estudo de problemas económicos, elaborando um projecto, que submeteu à aprovação régia, para tirar de Sofala 100.000 cruzados livres anuais de renda.

Em Janeiro de 1650 estava de regresso ao reino, comparecendo então ante o Conselho Ultramarino, que o monarca encarregara de apreciar o referido projecto e que sôbre êle se pronunciou nos têrmos da informação inédita seguidamente transcrita:

Com o papel da proposta de Duarte Paçanha de Abranches, q trata sobre se poderem tirar de Sofala, cem mil tt.os liures, de renda cada anno.

Pello Decretto, posto no papel incluso, de Duarte Paçanha de Abranches, manda Vmg.de q̃ elle se ueja neste cons.o, e q parecendo q̃ no q̃ propoem, ha q consultar se faça logo. — no papel offereçe a Vmg.de (plo modo q nelle aponta) tirar de sofalla çem mil tt.os de Renda liures cada anno, p.a as despezas da guerra deste Reino; e posto q logo q se leo o ditto papel pareçeo q a proposta tinha pouco fundam.to, comtudo se chamou a este Cons.o Duarte Paçanha, e propondoselhe plos ministros delle, as duuidas q̃ se offereçião, veo a confessar q̃ esta sua proposta, era fundada, em adquerir renda p.a este Reino, sem tratar do q podia rezultar de prejuiso aos Capitaes de Sofalla, fortefição q aly se fas da penção q̃ elle paga, e aos m.res da jndia, e despachados della por seus seru.os, com viag.s de moçambiq p.a Goa, e assy ficou conuençido, com o q se lhe apontou. Pello q Pareçe ao Cons.o q̃ a proposta não tem fundam.to de q se deua lançar mão, por os proueitos q nella se representão, serem muy inferiores ás perdas q̃ della se hão de seguir, conheçidam.te, a faz.a de Vmg.de na jndia, e a seus m.res, ao q se acressenta, q isto uem a ser em t.o, em q̃ na jndia não ha outro trato liure, mais q o de moçambiq̃, e Rios, e tirandoselhe este cabedal, nem o capitão poderá pagar a pensão q̃ dá p.a a fortz.a, nem nas Alfandegas hauerá rendim.to, nem os particulares terão cabedal cõ q̃ continuem, e conseruem o trato, o q tudo se quis dizer a Vmg.de p.a lhe ser prez.te, sem embargo de plo q se continha no decreto de Vmg.de, se poder escuzar, em Lx.a a *28.* de jan.ro de *650* O Marques / fig.ra / Pr.a /.

Despacho à margem: está bem Lisboa 4 de feu.ro de *650.* Rey [7].

---

(1) *Memória das Pessoas que passaram à Índia,* códice n.º 123 da Colecção Pombalina da B. N. L., pág. 415.

(2) *Ibid.*
(3) Manso de Lima, *Familias de Portugal,* vol. XV, pág. 271 da edição stencilografada.
(4) *Ibid.*
(5) Simão Ferreira Paez, *loc. cit.*, P.e Manuel Xavier, *loc. cit.* A *Memória das pessoas que passaram à Índia*, etc., alude sòmente às duas naus.
(6) P.e Manuel Xavier, *loc. cit.*
(7) A. H. C. — *Códice de consultas mixtas,* n.º 14, fls. 208 v.º

Abranches, Fernão Gomes de

Português estante na Índia, provàvelmente na segunda metade do século XVII, de quem apenas sabemos que doou umas casas ao Convento de Nossa Senhora do Carmo, de Goa, casas que o convento posteriormente vendeu a Francisco Travassos Prego, para com o produto beneficiar as propriedades que possuía na ilha de Marganutanga ou Dongry (1).

---

(1) Amâncio Gracias, *Bens pensionados em Goa*, in *Oriente Português*, 1918, n.º 11 e 12, pág. 280.

Abranches, D. Gonçalo de

Filho bastardo de D. Álvaro de Abranches, capitão-mor de várias armadas, falecido em Sofala, em cuja capitania fôra provido; neto paterno de D. João de Abranches, senhor do morgado de Almada, comendador de Bobadela e de Gundar, e de sua segunda mulher D. Antónia da Silva (1).

Partiu para a Índia aos 17 de Fevereiro de 1607, na frota de 5 naus de que ia por capitão-mor D. Jerónimo Coutinho (2).

D. Gonçalo era moço fidalgo e levava 10.000 réis mensais de moradia (3).

Em obediência ao princípio estabelecido pelos governantes portugueses de premiar nos filhos os serviços prestados pelos pais, e, se dermos crédito a Jacinto Leitão Manso de Lima, em cumprimento das disposições testamentárias e retribuïção dos serviços de seu tio, D. Tomé, a quem Manso de Lima chama Tomaz (4), foi D. Gonçalo de Abranches despachado capitão da fortaleza de Ormuz, cargo de responsabilidade para que o não indicavam a inexperiência e os verdes anos. É do teor seguinte o alvará inédito que confere a D. Gonçalo a fortaleza de Ormuz:

Dom fellipe ett.ª faço saber Aos q esta carta uirẽ q̃ auendo respeito aos srcos que Dom thomee de Abranches q̃ foi fidalgo de minha casa me fez neste rejno E nas partes da India E aos q̃ tambẽ fez neste Rno E nas ditas partes dom Aluaro dabranches seu jrmão q̃ foi tambẽ fidalgo de minha casa E a moRerem ambos na Jndia no seruiço E a seus merecymentos ey por bem E me praz por todos os ditos respeitos de fazer merçe a dona Antonia da Silua sua may para dom Gonçallo dabranches seu neto filho natural do dito dom Aluaro dabranches da capitania da fortaleza de Ormuz por tempo de tres anos na uagante dos prouidos antes de vinte e quatro de julho do ano de mil seis centos E hũ ẽ q̃ lhe fiz esta merçe com declaração q̃ não entrará na dita capitania senão de jdade de trinta anos posto q lhe caiba primr.º entrar nella, E antes disso seruirá na jndia çinquo annos nas armadas E tendo tambem respeito aos seruiços de seu avoo pai, E thio com a qual capitania auerá o dito dom gonçalo dabranches seis centos mil r̃s de ordenado cadano, E todos os proes, E percalços q̃ lhe drtamte Pertençerem pelo q̃ mãdo ao meu Viso Rej ou gouernador das partes da Jndia q̃ ora he, E ao diante for, E ao uedor de minha faz.da em ellas q̃ tanto q̃ pella dita manr.ª ao dito dom gonçalo couber entrar na tal capitania lhe dem a posse della E lha deixem seruir, E auer o ordenado proes E percalços q̃ lhe pertençerẽ como dito he, E isto constando pr.º ser de jdade de trinta años, E ter seruido na Jndia cinquo anos nas armadas, E elle jurara ẽ minha chria aos Santos euãgelhos q̃ bem E uerdadr.ªm.te a syrua guardando ẽ tudo a mim meu ser.co e as partes seu dr.to de que se fará asento nas costas desta carta q̃ será reg.da nos liuros da Casa da Jndia da feitura della a quatro meses primeiros seg.tes, E antes q̃ o dito dom Gonçallo dabranches parta deste Reyno me fará prim.ro Pella dita capitania prejto, E menagem segundo uso, E costume delle de q̃ presentará certidão de Diogo uelho meu secretario, luis figr.ª a fez em Lix.ª ao prim.ro de março ano do naçim.to de nosso sõr Jesũ xp̃o de mil seis çentos E quatro joão aluez Soarez a fez escreuer. diz o emmendado, dom Aluaro,

conçertada
miguel mont.ro (5)

O orgulho excessivo levou o jovem D. Gonçalo a julgar-se com direito às deferências que vira tributar ao pai, e a recusar os cargos subalternos que deviam proporcionar-lhe a indispensável preparação.

Aquela atitude, conjugada com o despeito que a sua nomeação para a fortaleza de Ormuz ateou em quem se julgava mais indicado para o desempenho do cargo, provocaram denúncias e protestos junto do govêrno da Metrópole, e levaram o monarca a pedir ao

vice-rei Rui Lourenço de Távora, em carta de 10 de Março de 1610 (6), informes sôbre os serviços cometidos a D. Gonçalo anteriormente à nomeação para Ormuz, e sôbre as alegações que apresentara para não cumprir o que lhe fôra ordenado.

Acrescentava el-rei ser do seu conhecimento que D. Gonçalo, pelo facto de estar despachado para Ormuz, se julgava excluído dos serviços ordinários, dando conseqüentemente poderes especiais ao vice-rei para tratar D. Gonçalo como lhe aprouvesse, visto a sua pouca idade o não indicar para o desempenho de missões extraordinárias (7).

Da fortaleza de Ormuz transitou D. Gonçalo para o comando de parte da esquadra que Rui Lourenço de Távora enviava à China sob a capitania-mor de D. Diogo de Vasconcelos (8). Contra o parecer das pessoas experimentadas, persistiu o capitão-mor em mandar D. Gonçalo com alguns navios a Tutocorim ao encontro da frota do Malabar, provocando a teimosa inépcia de D. Gonçalo a perda da maior parte dos barcos do seu comando.

...e por o dito Dom Gonçalo ser moço e sem experiência mandou levar as ditas embarcações contra voto de todos, por não ter ainda dado a vara e se esperar désse n'aquella lua, e vindo á vela, se perderem com o tempo que logo lhe deu, em que aquelle Estado recebeu hũa notavel perda, e a fazenda de sua magestade os seus direitos, que tudo foi causado por o dito Dom Diogo desamparar sua armada; e ao depois, sendo mandado que a fosse buscar, o não fez, commetendo-a ao dito Dom Gonçalo (9).

O desastre originado pela imperícia de D. Gonçalo valeu-lhe ásperas censuras consignadas na carta que a côrte dirigiu ao vice-rei D. Jerónimo de Azevedo, em 8 de Março de 1613, e contribuíu para o castigo imposto a D. Diogo de Vasconcelos, em cuja notícia biográfica narramos o assunto com pormenor.

D. Gonçalo de Abranches faleceu pouco depois na Índia, solteiro e sem geração (10), segundo Belchior de Andrade Leitão, ou, se dermos crédito a Jacinto Leitão Manso de Lima (11), no estado de casado com D. Francisca da Guerra, filha de Duarte da Guerra Caldeira e de sua mulher D. Guiomar Peixoto, que teve em dote a fortaleza de Mascate e, enviuvando, tornou a casar com Martim Afonso de Melo.

---

(1) B. A. — *Genealogias de Andrade Leitão*, t. II, p. 598; Felgueiras Gayo, *loc. cit.*, t. II, p. 46.
(2) *Memória das pessoas que passaram à Índia nos anos de 1504 a 1628.* Códice da Biblioteca Nacional de Lisboa, onde tem a cota: *Pombalina* n.º 123.
(3) *Ibid.*
(4) *Familias de Portugal*, II, pág. 320 da edição stencilografada.
(5) T. T. — *Chanc.ª de Felipe II — Doações*, liv.º XII, fls. 373.
(6) *Livro das Monções*, I, pág. 373.
(7) *Ibid.*
(8) *Ibid.*, vol. II, pág. 374. A D. Gonçalo coube a missão especial de ir buscar os galeões da China que tinham invernado em Ceilão (vidè notícia sôbre Tristão de Abreu da Silva).
(9) *Informações para se fazerem capitulos e por êles se tirar devassa a D. Diogo de Vasconcelos*, Livro das Monções, II, 376.
(10) *Genealogias de Andrade Leitão*, códice da B. A.
(11) *Familias de Portugal*, vol. II, fls. 320 e vol. V, fls. 226 da edição stencilografada.

Abranches, D. Isabel de

Filha de Martim Afonso de Melo Pereira e de sua mulher D. Simoa de Castro; neta paterna de João de Melo e de sua espôsa D. Catarina de Mafra; materna de Miguel Côrte Real, porteiro mor de D. Manuel I, e de sua mulher D. Isabel de Castro (1).

No intuito de fomentar a admirável política colonizadora que os portugueses idearam e de que, decorridos séculos, outras nações usufruem resultados lisongeiros, política tendente à fixação dos colonos, foi determinado que D. Isabel de Abranches, ao tempo num dos recolhimentos da capital, seguisse para o Oriente, a-fim de ali se consorciar com algum fidalgo estante na Índia.

Acompanhada por outras orfãs em condições idênticas, largou D. Isabel de Lisboa aos 18 de Março de 1622, na nau *S. José*, uma das quatro que compunham a frota do vice-rei conde da Vidigueira.

Perdida das restantes, topou a *S. José*, junto a Moçambique, uma armada holandesa de cinco naus, com a qual travou peleja renhida e desigual, a que se seguiu, no vigésimo quinto dia de Julho, o sossôbro da *S. José* nas imediações de Mugincale.

Prisioneira com todos os passageiros e tripulantes, foi D. Isabel para Jacatará, onde a

embarcaram em uma nau que se dirigia para local impossível de identificar pelo péssimo estado do documento coevo a que nos reportamos (2).

De ali, auxiliada pelo capitão Aires de Lemos e por um padre jesuíta, passou a Ceilão, recomendada ao capitão-geral da ilha, que a embarcou para Goa, onde chegou no decurso do derradeiro mês de 1624 e onde foi muito bem acolhida do vice-rei que lhe deu dinheiro para reconstituir um guarda-roupa decente, alojando-a, a título provisório, em casa de um cidadão honrado de nome Francisco da Costa.

Recebida pouco depois, por instância do vice-rei junto do Provedor da Misericórdia, no Recolhimento de Nossa Senhora da Serra, iniciaram-se os aprestos para o casamento com Nicolau de Abreu e Melo, para o que o vice-rei solicitou instruções directas da côrte em 28 de Janeiro de 1625, pedindo D. Isabel um cargo para seu dote e fruïção do marido.

O assunto mereceu pronta atenção ao govêrno metropolitano que, em 14 de Fevereiro de 1626, encomenda muito ao vice-rei trate do remédio e comodidade das orfãs, de que o monarca se haverá por servido (3), recomendação repetida em carta de 5 de Abril do dito ano, acrescentando que *a Donna Isabel se de com effecto o que parescer conveniente, conforme sua qualidade, e espero que nas primeiras náos me deis conta de assy o averdes feito* (4).

O propósito que animava o monarca de atender o pedido de D. Isabel, conferindo-lhe um cargo para usufruto do marido, era de sobejo compartilhado pelo conde da Vidigueira, que, sem aguardar indicação da Metrópole, fez mercê a D. Isabel de Abranches, para efeito do seu casamento com Nicolau de Abreu e Melo, do cargo de escrivão da Fazenda de Goa.

Aquela nomeação não logrou, porém, a confirmação régia, como se deduz do seguinte trecho da carta endereçada em 5 de Abril de 1628 ao então vice-rei D. Francisco Mascarenhas:

> ...e a petiçam que por sua parte delles se me fez, sobre a confirmação do dito cargo, não ouve por bem de lhes differir, e me pareceo dizervos que suposta a ordem que dey per carta minha de 20 de fevereiro do anno de mil seiscentos e vinte e seis, sobre senão fazer novidade na provizão do dito cargo pelo assento que estava tomado na Rellação em septembro do anno de mil seiscentos e desoito, do que se podia entender no dito cargo o Alvará das horphãs divera o Conde Viso Rey fazer este provimento delle, nem ainda com-a condição de se confirmar por mym; e hey por bem e mando que o Alvará passado em favor das horfãs, se não pratique no cargo de escrivão da fazenda de Goa, nem em outro algum dos que Eu costumo prover por elleição, e que se não use do assento que se tomou pellos Dezembargadores de Goa, em Septembro do anno de 1618 e se ponha nelle disso verba, e que havendosse feito algum provimento destes depois que na India se recebeo a minha carta de vinte de fevereiro do anno de 1626; perque mandey que nesta materia senão mudasse nem Alterasse do que dispunha o Alvará das horphãs, se declare por nullo, e Hey por meu serviço que não passe adiante porem se cumprirão os que antes se ouverem feito pelo assento que se havia tomado, e vos emcomendo que nomeeis com effeito a Niculao de Abreu de Mello outro cargo equivallente em que não aja inconveniente de maneira que não fique com defraude de seu dotte (5).

Tem esta carta de notável o escrúpulo real em fazer mercê de um cargo que, por costume, devia ser provido por eleição a-par do escrúpulo não menor de respeitar o assento do Tribunal da Relação de Goa, que, em contrário dêsse costume, teria resolvido poderem ser providos por nomeação tais cargos, desde que El-Rei confirmasse o provimento.

Dentro das boas regras, o rei manda que se respeite o assento nos casos anteriores à recepção na Índia da sua carta de 20 de Fevereiro de 1626 em que proïbia que se fizesse mercê de cargos de eleição e que as nomeações posteriores sejam anuladas, devendo *por-se verba* no assento para não mais ser observado ou invocado.

Por esta forma se respeitaram a independência, a autoridade e o prestígio do tribunal, sem prejuízo da autoridade real e das conveniências da administração (6).

Todavia, a circunstância de a carta régia de 20 de Fevereiro de 1626 chegar ao seu destino antes de Nicolau de Abreu e Melo tirar patente do cargo prometido, mas depois — provàvelmente poucos dias — do vice-rei ter, em nome do monarca, empenhado a sua palavra de honra de que a escrevaninha da fazenda de Goa lhe seria confirmada, colocava o conde da Vidigueira em difícil situação moral junto do interessado, que, não

obstante a nomeação provisória para a serventia do Paço de Naroa, subordinara o seu consórcio com D. Isabel de Abranches à condição expressa de disfrutar a escrevaninha referida.

O apêrto moral do vice-rei levou-o a insistir junto do monarca pela homologação da mercê prometida e a expor-lhe minuciosamente as circunstâncias que justificavam aquela. Constam da carta inédita escrita em Goa aos 28 de Fevereiro de 1627, que seguidamente reproduzimos:

> São mui difficultosas hoje de casar nestas partes semelhantes orfãs por trattarem os homẽs mais de dotes de dr.o que de cargos, comtudo pollo muito que tem padecido as de que esta carta tratta, tenho feito m.tas deligencias pollas casar, e desde o inuerno passado procurei com muitas Veras o casamento de dona Isabel dabranches, e o tiue conçertado antes da chegada das Naos com Nicolau dabreu de Mello que foi feitor de Moçambique, o qual inda que nacido nestas partes, he filho de Pai e May Portugueses, e pessoa de bom proçedimento, e que seruio bem na guerra a V. Mag.de de Soldado e Capitão os quaes seruiços lhe não são inda satisfeitos e a ditta feitoria que seruio era do D.or Jeronimo de brito seu padrasto que foi Desembargador e Vedor da fazenda dos Contos deste Estado que a renunciou nelle por licença que para isso tinha de V. Mg. e estaua o ditto casamento conçertado com lhe eu dar em dote o cargo de Escriuão da fazenda desta cidade em virtude do assento que em Relação se tomou em tempo do Conde do Redondo para se poder qua prouer em virtude do aluara das orfãses, e como as Naos chegarão antes de ter tirado patente porquanto se lhe não podia fazer senão despois de recebido, e V. Mg. em outra carta que per ellas recebi manda que se lhe enuie o ditto assento, e entretanto se não faça nouidade no prouimento do ditto cargo de que se antes uzaua, não ouue lugar de se lhe passar sem clausula de confirmação de V. Mag. o que o ditto Nicolao dabreu não açeitou e se escusou de effectuar o casamento por se lhe não dar o cargo na forma que lhe estaua promettido, e vendo eu o m.to que V. Mag. por esta carta me encomenda que case as dittas orfans hem particular a ditta dona Izabel, e que perdendose esta ocasião se acharia com difficuldade outra que tambem lhe estiuesse, a pertei com o ditto Nicolao dabreu dizendo lhe que conforme a ordem que me era vinda de V. Mg. lhe não podia passar a patente em outra forma, porem que lhe promettia e daua palaura como dey em nome de V. Mag. que V. Mg. lha confirmaria, e com isto e com lhe dar a seruintia do paço de Naroa, por emquanto o proprietario della foi hora seruir çerto tempo q̃ lhe faltaua da feitoria de Baçaim, que somente lhe dara com residir nelle huã mediocre sustentação, me respondeo que fiado na ditta palaura que lhe daua casaria como fez, do que tudo me pareçeo dar conta a V. Mg. e que concorrem no ditto Nicolao dabreu muy boas partes para bem seruir o ditto cargo, e que assi deue V. Mg. ser seruido confirmar lho pois com isso se deo remedio a esta orfam, e V. Mg. ma encomendou tão particularmente, e do casamento da outra chamada dona Britis coutinha fico tambem cõ cuidado. De Goa a 28 de feur.o de 1627 — O Conde Almirante (7).

O que deixamos transcrito e o teor de uma carta datada de 14 de Fevereiro de 1629 (8) seria de molde a convencer-nos que a insistência dos protectores de D. Isabel logrou modificar as régias disposições, e, conseqüentemente, confirmar Nicolau de Abreu e Melo na escrevaninha da fazenda de Goa, se a carta seguidamente reproduzida não provasse o contrário. Reza assim:

> Conde Sobrinho Viso Rey — Do que me escreuestes em carta de 12 de feuereiro do anno passado de 630 entendi como executastes a ordem do q̃ se uos escreueo em 14 de feuereiro do anno antecedente em razão de não se pratticar o Aluará passado em fauor das orfãs do recolhimento do Castello no off.o de escriuão da fazenda de goa nem em outro algum dos q̃ costumo prouer por elleição, do q̃ fico aduertido, e vos encomendo q̃ se Nicolao de Abreu e Mello casado com Dona Isabel de Abranches não estiuer ainda accomodado o prouejaes com effeito e breuidade de outro cargo equivalente ao de Escriuão da fazenda de goa em comprimento da carta referida de 14 de feuereiro de 629. Escritta em Madrid a 31 de Março 631 — Rey (9).

Presumimos que a questão teve o seu epílogo com a morte prematura de Nicolau de Abreu e Melo.

D. Isabel de Abranches casou depois, em segundas núpcias, com Francisco de Melo e Castro (10), que foi capitão de naus da Índia (11) e por três vezes comparticipou na governança daquele Estado, para onde fôra em 1601 e onde veio a falecer no ano de 1664.

---

(1) Felgueyras Gayo, *Nobiliário de Famílias de Portugal*, liv. XVIII, pág. 146.

(2) Tôrre do Tombo, *Documentos remetidos da Índia*, liv. XXII, fls. 2 v., n.º 59. É interessante registar, em síntese, o destino que tiveram as companheiras de D. Isabel: *Outra orfan companheira destas que coube aos olandeses ficou em Surrate e se casou*

com hũ feitor que elles alli tem e posto que se buscarão meyos de a tirar de la ella o não quis fazer; e tambem soube que outra molher que vinha na mesma companhia sem ser da obrigação de V. Magde. ficou em Jacatara casada com outro olandes, e outra orfam morreo (loc. cit.)

(3) Tôrre do Tombo, *loc. cit.*, liv. XXIII, fls. 165.
(4) *Ibid.*, fls. 532.
(5) *Ibid.*, liv. XXV, fls. 182.
(6) Esta apreciação é da autoria do jurisperito Conselheiro Afonso Lucas.
(7) T. T., *Docs. remetidos da Índia,* liv. XXIV, fls. 46.
(8) T. T., *loc. cit.*, liv. XXVI, fls. 219.
(9) T. T., *loc. cit.*, liv. XXVIII, fls. 248.
(10) J. M. do Carmo Nazareth, *Legados Pios à Igreja do Bom Jesus,* in *O Oriente Português,* vol. IV, pág. 173.
(11) Felgueiras Gayo, *Nobiliário de Familias de Portugal,* liv. XVIII, pág. 146.

Abranches, Jácome Peçanha de

Fidalgo cavaleiro da Casa Real (1), filho de Duarte Peçanha (2), neto de Jácome Peçanha e de D. Simoa, filha de Vicente Fernandes, ou de Pedro Correia Peçanha e de D. Simoa da Franca, trisneto de Álvaro Peçanha, filho bastardo do almirante Micer Carlos Peçanha, casado em primeiras núpcias com D. Isabel da Cunha, filha do primeiro conde de Avranches, D. Álvaro Vaz de Almada.

Levando 10.800 réis mensais de moradia (3), largou Jácome Peçanha de Abranches para a Índia na armada de duas naus e seis galeões (4) que, sob a capitania-mor de Nuno Álvares Botelho, deixou o Tejo aos 25 de Março de 1624, aportando a Goa em 2 de Setembro seguinte (5).

Dos serviços que Jácome Peçanha de Abranches prestou no Oriente ou dos cargos que ali exerceu, não temos qualquer notícia.

(1) *Memória das pessoas que passaram à Índia,* etc. Códice n.º 123 da Colecção Pombalina da B. N. L., pág. 415.
(2) *Ibid.*
(3) *Ibid.*
(4) Simão Ferreira Paez, *As Famosas Armadas Portuguesas;* P.e Manuel Xavier, *Compêndio Universal,* etc. A *Memória das pessoas que passaram à Índia* alude sòmente às duas naus.
(5) P.e Manuel Xavier, *loc. cit.*

Abranches, D. João de

Era, segundo a *Ementa da Casa da Índia,* filho do capitão de Lisboa, D. Antão de Abranches, filiação irreconciliável com as notícias daquêles genealógicos que dão por únicos filhos varões a D. Antão de Abranches ou de Almada, capitão-mor de Lisboa, D. Fernando, D. Rodrigo, morto na Índia, e D. Manuel que foi bispo de Coimbra e inquisidor geral.

Supusemos ter havido confusão por parte do autor da *Ementa* e tratar-se de D. João de Abranches, senhor do morgado de Almada, comendador de Bobadela e de Gundar, morador da Casa Real, filho de D. Álvaro de Abranches, comendador das ordens de Cristo e Santiago de Beja, do Conselho de D. Manuel I e seu mestre sala, e de sua mulher D. Joana Pereira, segundo Manso de Lima (1), ou D. Joana de Melo, como escreve Felgueiras Gayo (2); neto paterno de D. João de Abranches e Almada e de sua segunda espôsa D. Mécia da Cunha; materno de Jorge de Melo, a quem Felgueiras Gayo chama o «bochechas», e de sua mulher D. Isabel Pereira; de cujo segundo consórcio com D. Antónia da Silva nasceram D. Álvaro e D. Tomé de Abranches, a quem nos referimos na devida altura (3).

Contudo, a circunstância de o informe da *Ementa* ser corroborado no *Relatório enviado por D. João de Castro a D. João III* (4), leva-nos a perfilhar a notícia de D. João de Abranches ser, de-facto, filho de D. Antão de Abranches ou de Almada, capitão-mor de Lisboa e do mar do reino, e de sua mulher D. Maria de Meneses, conseqüentemente neto paterno de D. Fernando de Almada, segundo conde de Avranches, capitão-mor de Lisboa, e de sua mulher D. Constança de Noronha; materno de D. Rodrigo de Meneses, comendador de Grândola, e de D. Leonor Mascarenhas (5).

D. João de Abranches embarcou para a Índia na frota de quatro naus que, sob a capitania-mor de Diogo da Silveira, largou de Lisboa no dia 23 de Março de 1543, não encontrando nós qualquer vestígio da sua actuação nos dois primeiros anos de estadia no Oriente (6).

Em fins de Abril de 1546 capitaneava um catur, com o qual foi mandado a Diu logo que se esboçou o segundo assédio àquela cidade (7), com regimento de aportar ali em Maio do dito ano. O regimento não pôde ser cumprido no tocante à data estabelecida para a chegada, em virtude de circunstâncias imprevistas que impuseram a arribada a Baçaim, ocorrências referidas na carta dirigida por D. João de Abranches a D. Álvaro de Castro, em 15 de Junho de 1546 (?), que, por inédita, passamos a transcrever.

S.or — No desejo q̃ tenho de seruyr a uosa merçe achei atreuymẽto por ser esta a prjmeira uez de comecar ẽ lhe pydyr merçe e em cousas de que nã poso neguar receber desguosto e parecerme que ho dou pojs en cabo de trabalhar quanto podya por yr a dyo ynuerno nesta fortaleza de bacaym onde outros uyeram mereçer mas se a culpa dysto foy mynha ds. ho sabe e uosa merçe ho pode julguar por esta eu cheguey aqui prjmeiro que outros q̃ aguora estam em dio e isto por que ao longuo da costa nã ha myster bom catureyro tanto como boa uygya e este pidi ao Sõr don Jeronymo e polo nan auer antam na terra mandou ao tanadar de guacaym q̃ me tyuese prestes hũ piloto na ylha das uacas onde ho nã achey por serem fugidos alen disto pelo catur ẽ que uynha ser trjste cousa melhoroume de ẽbarcaçam e nela fuy cõ tudo mays como uynha de guoa e andei pelo golfan dous dyas e no cabo deles achey me co a fatexa q̃ leuaua sen hũ braço e cõ outro dereito e rendido pelo meo e hũa unha quebrada e despoys andey outros dous dyas surgyndo cõ ela asy como estaua e com as camaras e uẽdo q̃ ho catur nã deyxaua de caçar e q̃ nã podya auer uysta da terra determinei fazer a uolta auendo por mylhor uyrme a refazer q̃ andar perdendo aly o tenpo e a esperãça de poder yr por que ho q̃ hua mare me leuaua me tornaua atras a outra e foy tanboa a pilotajẽ atornada q̃ donde me dizia q̃ yamos tomar alen de baçaym tomamos os picos de danu donde pusemos dous dyas ate cheguar aquy pelo que quando outra uez da quy pude tornar a partyr eram ja dez de mayo e andamos Jorge da Sylua e eu cõ os mylhores catureyros desta tera cynco ou seys dyas por ese mar sẽ acharmos outro uento senã oeste oesnoroeste e asy nos uyemos aquy donde cõ ajuda de noso Sõr ẽ aguosto faremos o que ẽ mayo nã pudemos / esta cõta dou a uosa merçe alen de ser deuydo darlha pera q̃ me faça merce uẽdo tenpo de querer contar isto ao Sõr guouernador por que,nã posa cuydar q̃ por falta de trabalho deixey dyr onde me mandaua beyjo as mãos de uosa merçe de bacaym a xb de Junho.

A seruiço de uosa merçe

Dom Jo dabrãches (8)

Dom João de Abranches cumpriu a promessa de estar em Diu em Agôsto, pois sabemos que aportou ali no dia 25 daquele mês, capitaneando uma das nove fustas que compunham a frota de D. Álvaro de Castro. É oportuno lembrar que, segundo se lê na carta transcrita, D. João trocára o catur em que saíra de Goa pela fusta com que chegou a Diu.

Temos por sem dúvida que a fusta de D. João de Abranches foi uma das que alcançaram Diu na data indicada, importando, todavia, esclarecer que a transcrição feita pelo Dr. António Baião do relatório enviado por D. João de Castro a D. João III (9) não alude a D. João de Abranches mas sim a D. João de Abrantes, por êrro do copista ou por gralha tipográfica.

No decorrer da façanha épica que foi a defesa de Diu, bateu-se D. João de Abranches valentemente, sendo ferido com uma frecha no pescoço e ficando muito queimado nas mãos (10).

Findo o cêrco de Diu, receberam D. João Mascarenhas, D. João de Abranches, Pero da Silva e Pero de Ataíde substanciosas mercês de D. João de Castro para que dessem mesa aos soldados (11).

Encontramo-lo seguidamente capitaneando uma das cento e sessenta fustas levadas por D. João de Castro a Baroche, expedição sem finalidade que provocou ostensivamente o sultão no seu poderoso acampamento de cento e cinqüenta ou duzentos mil guerreiros, e regressou sem pelejar, por, no conceito unânime dos capitães, ser *temeridad el ir poco más de tres mil hombres, a buscar ciento y cincuenta mil, y a la sombra de su Principe: que se contentase con lo mucho que avia hecho en dexarle corrido con la accion de averse puesto con tan poca gente en su proprio terreno quando el en persona le assombrava con tanta; y recogidose con la propria pausa que pudiera vitorioso* (12).

Desmembrada aquela frota, tornou D. João de Abranches a Baçaim, de onde, em 22 de Maio de 1547, escreve a D. Álvaro de Castro manifestando o intento de regressar ao reino naquele ano (13), propósito que renova em carta endereçada ainda de Baçaim a D. Álvaro aos 8 de Agôsto de 1547, na qual fixa a partida para o dia 20 daquele mês (14).

O regresso de D. João de Abranches foi, porém, prejudicado, primeiro pela mercê que o vice rei lhe fez de cem pardaos, *ẽ nome del Rey noso sõr / pera ajuda do gasto q̃ ha de fazer cõ os lascarỹs q̃ leua ẽ huã fusta em q̃ vay comyguo* (D. João de Castro) *darmada a cambaya* (15), e, logo, pela sua nomeação, em 13 de Fevereiro de 1548, para a capitania de Diu, cujo alvará, por inédito, reproduzimos seguidamente.

Dom Joham etc. A quantos esta minha cta. virem faço saber que avendo eu respeito aos Seruiços que me tem feito dom Joham dabranches fidalguo de minha casa que me ora anda Seruindo na India. E aos que me ao diante fara e por confiar delle que na capitania da fortaleza de dio me Seruira bem fielmẽte com todo o recado e deligençia que a meu Seruiço compre / Ey por bẽ e me praz de lhe fazer merçe da dita capitania de dio por tempo de tres años. E com o ordenado cada año contheudo em meu Regim.to acabando seu tempo ou vagando per qualquer manr.a que seja as pessoas que da dita fortaleza são prouidos per minhas prouisões feitas antes desta / Noteficoo asy ao Viso Rey nas partes da India. E aos Veedores de minha fazenda em ellas. E mando que tanto que ao dito dom Joham couber entrar na dita capitania polla manr.a que dito he lhe dem a posse della e lha deixem ter e seruir os ditos tres años. E aber o dito ordenado cada año e todolos proes e percalços que lhe drtamte pertencerem sem duuida nem embarguo algũ q. lhe a ello seja posto. E elle fara menagẽ polla dita fortaleza ao dito Viso Rey segundo ordenança o qual lhe dara juramto dos Sanctos avangelhos que bem e verdadramte sirua a capitania della guardando em todo a mj̃ meu Seruiço. E as partes seu drto / Joham dandrade a fez em Lixa aos xiij dias do mes de feuro do ano do nascimto de nosso Sõr Jhũ Xpõ / de mil b c r b iij / E do theor desta cta lhe mandey passar outra pa lhe jrẽ por duas Vias / tãto q̃ qualqr̃ dellas ouuer efeito / a outra ficara de nhũ vigor / Fernão daluez a fez escreuer (1).

Expirado o triénio previsto no alvará de nomeação, regressou D. João de Abranches ao reino, provàvelmente no decorrer do ano de 1552, voltando a demandar a Índia em 24 de Março de 1553, na esquadra de quatro naus (17) do comando de Fernão Álvares Cabral.

D. João ia novamente provido na capitania de Diu (18), sendo de presumir que embarcou na nau mercante de Diogo de Castro do Rio, capitaneada por Belchior de Sousa Lôbo, que a *Ementa da Casa da Índia* e Simão Ferreira Paez, Diogo do Couto e Francisco de Andrade denominam *Ascenção* e *Santa Cruz*, respectivamente.

Êste critério é confirmado pelo facto de aquela nau ser a única da armada de Fernão Cabral que arribou ao reino, e do nome de D. João de Abranches figurar no número dos moradores da Casa Real que a frota de seis naus do vice-rei D. Pedro Mascarenhas transportou para a Índia em 22 de Abril de 1554, ou em 2 do dito mês e ano, segundo Simão Ferreira Paez (19).

Como sabemos positivamente que D. João embarcou naquelas duas armadas, e como o intervalo exclue a hipótese da ida e regresso, temos que concluir que êle arribou na nau que Belchior de Sousa Lôbo capitaneava, alistando-se depois na esquadra de D. Pedro Mascarenhas.

Parece que D. João de Abranches, após a arribada a Lisboa, se aposentou em casa de seu irmão D. Francisco de Almada, ao Rossio, onde, no dia 12 de Julho de 1558, foi intimado a comparecer perante o tribunal da inquisição, a-fim-de depor sôbre a denúncia feita pelo padre Francisco Vieira de que Rui Pereira da Câmara, capitão da nau *Galega*, chamada também *Nossa Senhora da Barca*, afirmara que a reverência de adorar a cruz e ajoelhar-se diante dela, só era devida aos Evangelhos e às Epístolas de S. Paulo (20).

D. João limitou-se a dizer que sòmente ouvira ao referido capitão a opinião de que as obras de Melanchton não eram defesas (21).

Desconhecemos a data em que D. João de Abranches regressou de vez ao reino, fixando-se em Lisboa. Ali lhe baptizou o cura da Sé, Pedro Vaz, no dia 28 de Março de 1576, uma filha que recebeu o nome de Simoa, servindo de padrinhos o deão da Sé, António Furtado, e D. Maria de Meneses (22).

Como tantos outros fidalgos, D. João de Abranches perdeu a vida na jornada funesta de Alcácer-Quibir (23).

---

(1) Vol. II, fls. 324 do códice original.
(2) *Nobiliário de Famílias de Portugal*, vol. II, pág. 45.
(3) Felgueiras Gayo, *loc. cit.*
(4) A. Baião, *Hist. quinhentista (inédita) do segundo cêrco de Diu*, Coimbra, 1927, documento n.º XV do aditamento.
(5) Felgueiras Gayo, *loc. cit.*, vol. II, pág. 36.
(6) Levava 30.500 réis mensais e era fidalgo cavaleiro, segundo se diz a pág. 79 da *Memória das pessoas que passaram à Índia nos anos de 1504 a 1628*. Códice da Bibl. Nac. de Lisboa, *Pombalina* n.º 123.
(7) Arquivo Nacional da Tôrre do Tombo, *Colecção S. Lourenço*, livro II, fls. 226. A xb dabryl de 546 fyz (D. João de Castro) merce de çem pardaos em nome del Rey noso Sõr a Dom João dabranches porJr seruyr sua A. em hum catur no socorro de dio, *Livro das Merces que fez D. João de Castro*. Bibl. da Ajuda, M. S. 51, VIII, 46, fls. 23.

(8) T. T. — *Colecção de S. Lourenço*, liv. II, fls. 226.
(9) A. Baião, *Hist. quinhentista (inédita) do segundo cêrco de Diu*, doc. XV do aditamento.
(10) *Roll dos homẽs q̃ avoarão e são vivos que me Vosa Merce mandou fazer*, in A. Baião, *loc. cit.*, doc. n.º LX do aditamento.
(11) Francisco de Andrade, *Cronica del rey D. Joam o III*, IV parte, fls. 23 v. da edição de 1613.
(12) Manuel de Faria e Sousa, *Ásia Portuguesa*, vol. II, págs. 192-193 da edição de Lisboa, 1674. Ver também Jacinto Freire de Andrade, *Vida de D. João de Castro*, pág. 371 da edição de 1651.
(13) Tôrre do Tombo, *Colecção de S. Lourenço*, II-228.
(14) T. T., *Colecção de S. Lourenço*, II-227.
(15) Biblioteca da Ajuda, *Livro das Mercês que fêz D. João de Castro*, 161, cota 51-VIII-46. O alvará de mercê é datado de xij doutubro de 1547. Por alvará de 24-11-1547 foram-lhe concedidos mais 200 pardaos, fls. 163.
(16) T. T., *Chancelaria de D. João III* (doações), liv. 55, fls. 32.
(17) Cinco, segundo Simão Ferreira Paez, *As famosas Armadas Portuguesas*.
(18) Com 30.900 réis mensais (*Memória das pessoas que passaram à Índia*), etc., pág. 123. M. S. da Bibl. Nac. de Lisboa, *Pombalina*, n.º 123.
(19) *Loc. cit.*
(20) António Baião, *A Inquisição em Portugal e no Brasil*, in Arq. Hist. Português, vol. VI, pág. 480.
(21) *Ibid.*
(22) Prestage e Azevedo, *Registo da Freguesia da Sé*, vol. I, pág. 79.
(23) Felgueiras Gayo, *loc. cit.*, vol. II, pág. 46.

Abranches, Frei João de

Reitor-provincial da Congregação Agostiniana de Goa, notável pela carta de 20 de Março de 1620, que, a despeito do critério evidenciado quatro anos antes pelo Definitório, permitiu aos naturais da Índia o ingresso na dita ordem.

Foi eleito provincial no capítulo celebrado em Lisboa em Abril de 1616 (1). A sua acção de provincial foi em parte tolhida pela falta de apoio material do govêrno metropolitano, que impossibilitou a ida dos missionários Agostinianos à Índia durante o seu govêrno da Congregação (2).

---

(1) Fr. António de Morais, *Memorial das Missões de religiosos que mandou a nossa província do nosso P.e Santo Aug.º de Portugal a esta Congregação da Índia, e das cousas em que se ocupão*, fls. 25. Códice n.º 59 do Fundo Geral da B. N. L.
(2) *Ibid.*

Abranches, Lourenço Botelho de

Moço fidalgo, filho de Manuel Peçanha de Abranches e de sua mulher D. Inês Botelho (1); irmão de Duarte e Manuel Peçanha de Abranches, que também serviram na Índia.

Partiu para o Oriente aos 18 de Março de 1622, na armada de quatro naus em que seguia o vice-rei D. Francisco da Gama, conde da Vidigueira (2), embarcando, ao que parece, na *São Carlos*, do comando de D. Francisco Lôbo (3), a qual se perdeu (4) com a *Santa Tereza de Jesus* à entrada da barra de Moçambique no dia 25 de Julho de 1622.

Lourenço Botelho de Abranches levava 10.000 réis mensais de moradia (5) e o alvará régio que, por inédito, passamos a reproduzir.

Eu El Rey faço saber aos que este Aluara virẽ que eu ej por bẽ de fazer m.ce a lourenço Botelho dabranchez fidalgo de minha casa f.º de M.el peçanha dabranchez que este ano vaj seruir as partes da Jndia que vença soldo e moradia em q.to la seruir e não for prouido de fortza ou cargo, Pello que mando ao Prouedor e officiaes da casa da Jndia que com esta declaração o façam asentar no titt.º dos m.ores de minha casa na matricolla geral que este dito anno hade hir pera as ditas p.tes e ao meu Viso Rej ou G.or dellas e ao Veedor de minha faz.a geral outro sj mando que fação comprir e aguardar o q. per este ordeno, o q.l valera como Carta sem embargo da ordenação do 2.º L.º titt.º 40 encõtr.º G.lo pinto de freitas o fez em Lix.a a xiiij de Março de jbjcxxij (1622) Diogo Soarez o fez escreuer.
Concertados Pero lopez (6).

Desconhecemos a sua actuação na Índia, sabendo apenas que faleceu em Ormuz, por cujo motivo e pelos serviços prestados recebeu sua mãi, em 11 de Maio de 1647, mercê de quatro moios de trigo em cada ano e 30.000 réis de tença em sua vida (7).

---

(1) Tôrre do Tombo — *Portarias do Reino*, liv. II, fls. 21.
(2) *Memória das pessoas que passaram à Índia*, etc., pág. 411 do códice n.º 123 da Colecção Pombalina da Bibl. Nac. de Lisboa.
(3) O autor da *Memória das pessoas que passaram à Índia*, etc., chama-lhe D. Felipe Lôbo.
(4) Chegou, segundo se lê na *Ásia Portuguesa*, de Manuel de Faria e Sousa, a aportar a Moçambique, muito danificada do combate

travado contra 5 navios holandeses, nas alturas dos Baixos de Mogincal, no decorrer do qual D. Francisco Lôbo pereceu gloriosamente.
(5) B. N. L. — *Memória das pessoas que passaram à Índia*, etc.
(6) T. T. — *Chancelaria de Felipe III* (doações), liv. XVIII, fls. 93.
(7) T. T. — *Portarias do Reino*, liv. II, fls. 21. A esta mercê há a acrescentar as que referimos na notícia sôbre Duarte Peçanha de Abranches.

Abranches, Manuel Peçanha de

Fidalgo cavaleiro (1), filho de Manuel Botelho de Abranches (2) e de sua mulher D. Inês Botelho (3), irmão de Duarte Peçanha de Abranches e Lourenço Botelho de Abranches, que serviram na Índia na mesma época. Descendia de Álvaro Peçanha, filho bastardo do almirante Micer Carlos Peçanha, casado em primeiras núpcias com D. Isabel da Cunha, filha do primeiro conde de Avranches, D. Álvaro Vaz de Almada.

Levando 10$900 réis mensais de moradia (4), largou Manuel Peçanha de Abranches para a Índia na armada de duas naus e seis galeões (5) que, sob a capitania-mor de Nuno Álvares Botelho, deixou o Tejo em 25 de Março de 1624 (6), aportando a Goa aos 2 de Setembro seguinte (7).

Desconhecemos os serviços que prestou ou os cargos que exerceu no Oriente, onde sabemos que faleceu. Aquêles e os de seu irmão Duarte Peçanha de Abranches, justificaram, em 19 de Janeiro de 1644, a mercê de uma capela de rendimento de 120$00 reis feita a D. Inês Botelho pelos serviços de seus filhos (8).

Em 6 de Outubro de 1645 despachou a coroa que os 120$00 reis tivessem efeito na capela que Gonçalo Anes Rabeja instituiu em Évora, de que estava provido Diogo de Freitas Mascarenhas, ausente em Castela (9), disposições ampliadas por mercê de 23 de Fevereiro de 1647 que confiou a D. Inês Botelho a administração da capela instituída por Felipa de Barros na ilha da Madeira (10).

---

(1) *Memória das pessoas que passaram à Índia*, etc., pág. 415 — códice n.º 123 da colecção *Pombalina* da B. N. L.
(2) T. T. — *Portarias do Reino*, liv. I, fls. 143. A *Memória das pessoas que passaram à Índia*, etc., chama-lhe Manuel Peçanha de Abranches.
(3) T. T. — *loc. cit.*
(4) *Memória das pessoas que passaram à Índia*, etc., pág. 415.
(5) Simão Ferreira Paez, *As Famosas Armadas Portuguesas;* P.e Manuel Xavier, *Compêndio Universal*. A *Memória das pessoas que passaram à Índia* alude sòmente às duas naus.
(6) Simão Ferreira Paez, *loc. cit.;* P.e Manuel Xavier, *loc. cit.*
(7) P.e Manuel Xavier, *loc. cit.*
(8) T. T. — *Portarias do Reino*, liv. I, fls. 143.
(9) T. T. — *Loc. cit.*, fls. 281.
(10) *Ibid.*, fls. 408 v. A estas mercês importa acrescentar a que referimos na notícia sôbre Lourenço Botelho de Abranches.

Abranches, D. Pedro de

Filho de D. Álvaro de Abranches e Almada, capitão de Azamor e de Tânger, mestre-sala de D. Manuel I, e de sua mulher D. Joana Pereira ou de Melo; neto paterno de D. João de Abranches e Almada, conde no reino de Valença, e de sua espôsa D. Mécia da Cunha; materno de Jorge de Melo e de D. Isabel Pereira. Casou com D. Brites de Noronha (1), filha de Pedro Pantoja, alcaide-mor de Santiago do Cacém, e de sua mulher D. Margarida de Mendonça (2).

D. Pedro de Abranches foi comendador de Anciães e capitão-mor de uma armada da Índia, nos têrmos do alvará inédito seguidamente reproduzido:

Eu elRei faço saber a quantos este meu alura virem que avendo eu Resp.to aos serviços de dom pedro dabranchez Fidalguo de minha casa e pr cõfiar dele que nisto me servirá bem e fielmte como a meu serviço compre ey por bẽ e me ꝑz de lhe fazr mce da capitania moor de hũa armada da carreyra da Jndia por hua viagẽ jda pr vinda cõ o ordenado cõteudo no Regimto na uaguânte dos prouijos ꝑ. prouisões feijtas ãtes de xxbij de mayo deste anno prsẽte de bclbiij (558) ẽ q lhe fiz a dita merce e portanto o notefico asÿ a dom gilliannes da costa do meu cõselho e veedor de minha faz.da e mãdolhe que quando pla dita mce ao dito dom pedro couber ẽtrar na dita capitanya mor o meta ẽ pose dela e lha deixe jr seruir e aver o dito ordenado como dito he e os proes e ꝑcalços q̃ lhe drIamte ꝑtẽcẽ sẽ lhe a jso ser posto duuida nẽ ẽbargo algũ pr que asy he minha mce e na chria lhe sera dado juramto q̃ bẽ e verdadramte syrua guardando ẽ tudo o que cumpre a meu seruiço e as partes seu dr. do ql juramẽto se fará declaração nas costas deste aluara aluoro fernandez o fez ẽ lix.a a bj *(6)* de dezro de ĩ bclbiij *(1558)* a ql capitanya moor ho dito dom pedro jrá seruir depois de compridas as prouisões

feytas ãtes de xbij *(27)* de mayo deste anno ꝑsẽte como dito he e depois de dom pedro da cunha ter seruido hũa das ditas capitanyas mores de q̃ lhe tenho merce primro que ao dito dom pedro dabrãchez ãdre soarez o fez Scp.to

Comcertado	Comcertado
P.o doliura	Roque V.ra (3)

---

(1) Manso de Lima, *loc. cit.*, vol. II, fls. 320.
(2) Felgueiras Gayo, *Nobiliário das Famílias de Portugal*, tômo II, pág. 36 da edição de Barcelos.
(3) T. T. — *Chancelaria de D. Sebastião — Doações*, liv. III, fls. 404 v.

Abranches, D. Rodrigo de (1)

Filho de D. Antão de Abranches ou de Almada, capitão-mor de Lisboa e do mar do reino, e de sua mulher D. Maria de Meneses; neto paterno de D. Fernando de Almada, segundo conde de Avranches, capitão-mor de Lisboa, e de sua espôsa D. Constança de Noronha; materno de Rui Vaz Pereira — o velho — senhor de Cabeceiras de Basto, e de sua mulher D. Brites de Noronha (2).

D. Rodrigo de Abranches, fidalgo escudeiro com 30$500 reis mensais de moradia e alqueire diário de cevada (3), largou em 6 de Abril de 1538, na armada de onze naus do vice-rei D. Garcia de Noronha, para a Índia, onde, ao que supomos, a sua passagem foi breve e apagada.

Depois de alguns anos de estadia no reino, tornou a demandar a Índia em 6 de Fevereiro de 1548, na frota do capitão-mor Manuel de Mendonça, ou, segundo a *Ementa da Casa da Índia* (4), na de cinco naus, do comando de D. João Henriques, que se seguiu àquela.

Após o seu regresso à Índia, por motivo que desconhecemos, trocou D. Rodrigo o apelido paterno pelo materno, passando a ser designado nas crónicas por D. Rodrigo de Meneses. Isto explica o silêncio que, a partir de então, envolve o nome de D. Rodrigo de Abranches ou de Almada. A identificação não oferece, porém, a menor dúvida em face do informe categórico de Francisco de Andrade (5) de que o D. Rodrigo de Meneses, de quem nos ocupamos, era filho de D. Antão de Almada, capitão da cidade de Lisboa, e estava despachado com a capitania de Diu.

D. Rodrigo, segundo o cronista e local citados fidalgo de muitas boas partes, foi, após curta permanência no Oriente e por não haver então vaga em Diu, despachado com a capitania-mor da armada de cinco navios grossos e trezentos homens de guerra que o governador Jorge Cabral expediu, em Abril de 1550, contra os castelhanos que constava estarem nas Molucas, levando também provisões de capitão-mor daquele arquipélago (6).

Em Malaca, onde houve notícia de que nenhuma frota estrangeira aportara às ilhas das especiarias, determinou D. Rodrigo desmembrar a sua, deixando ali os dois navios da conserva, capitaneados por João de Almeida e João Marecos, e seguindo para as Molucas com o seu galeão e os dois que comandavam D. João Coutinho e Bernardo de Sousa.

As três unidades fundearam em Talangane no mês de Outubro do dito ano, encorporando-se os seus tripulantes a breve trecho na expedição de uma nau, um galeão, duas caravelas, duas corocoras (7) e cento e oitenta portugueses com que Bernardim de Sousa se propunha destruir a fortaleza de Gilolo, nas cercanias da qual a frota fundeou na véspera do Natal de 1550 (8).

Desembarcada na derradeira oitava do Natal a reduzida hoste lusitana, a que se juntara parte do exército do rei de Ternate, foi a vanguarda, composta de sessenta portugueses, confiada a D. Rodrigo e a Baltasar Veloso.

Todavia, o receio de que a armada do monarca de Tidore se atrevesse contra os navios portugueses, levou Bernardim de Sousa a embarcar D. Rodrigo para que impedisse a todo o transe a aproximação da frota inimiga. Quando esta surgiu, trazendo a bordo o régulo de Tidore, logo D. Rodrigo o foi demandar num batel muito bem equipado, e quatro corocoras, do qual havendo vista el-rei, e entendendo a sua determinação, se tornou a fazer na volta de Tidore e não tratou de tornar mais ali (9).

Pouco depois, determinando Bernardim de Sousa privar os sitiados da água doce que lhes vinha de dois poços sitos na rectaguarda da fortaleza de Gilolo, única que lhe era dado fruir, encarregou D. Rodrigo de proceder ao entulho daqueles poços, o que, tentado com inadequadas fôrças, redundou em insucesso. Repetida a tentativa no quarto da modorra, com todos os homens de D. Rodrigo, com os marinheiros das corocoras e com alguns ter-

nates, assenhorearam-se os portugueses, sem resistência, dos poços, após o que correram com uma tranqueira de madeira muito forte, em que se recolheram com alguma artilharia, munições e mantimentos, o que, visto pelo adversário, ao romper d'alva, lhe quebrou o ânimo, levando-o a içar a bandeira da paz no dia 17 de Março de 1551 (10).

Terminada com a capitulação dos de Gilolo e a destruïção da fortaleza a fase inicial do empreendimento que Bernardim de Sousa tomara a peito, determinou êste robustecer o domínio português nas Molucas com a destruïção das fortificações de Tidore, em cujo pôrto foi surgir acompanhado pelas corocoras de D. Rodrigo, D. João Coutinho e outros capitães (11).

Por motivo a que não alude a cronição, mas a que não foi talvez estranha a forma por que Bernardim de Sousa apreciou o resultado desfavorável da primeira tentativa contra os poços de Gilolo, malquistaram-se Bernardim de Sousa e D. Rodrigo de Abranches, desavenças que se acentuaram quando, com desrespeito pela ordem expressa que publicará, o primeiro surpreendeu o segundo desembarcado na praia de Tidore.

Para lhe não tirar o pitoresco, reproduzimos a notícia circunstanciada que a Francisco de Andrade (12) mereceram os lamentáveis incidentes da rutura.

Sendo do conhecimento de Bernardim de Sousa que, não obstante a sua proïbição, alguns soldados portugueses se permitiam desembarcar, tomado de cólera se meteu numa embarcação pequena, e chegando à praia viu nela D. Rodrigo de Meneses a quem disse alto de parte donde o pudesse ouvir: Ah! senhor D. Rodrigo contra o meu bando vindes a terra, tendo mais obrigação de o guardar que ninguém para exemplo dos outros! Embarcai-vos já.

D. Rodrigo, que não andava muito satisfeito dêle, lhe respondeu que logo se embarcaria, acrescentando: Como! não há um homem de fazer o que a natureza pede?!

O que, ouvindo o capitão, respondeu que o fizesse e fôsse para êle. Ao que D. Rodrigo retorquiu da mesma maneira, com que o capitão mandou ao ouvidor que lhe fôsse tomar a menagem para que não saísse da sua embarcação, que lhe êle não quis dar, nem deixou assinar no termo que o ouvidor disso fez a Cristovão de Sousa e António de Lacerda, que estavam presentes.

Informado disto pelo ouvidor, Bernardim de Sousa voltou logo e, tomando uma espada e uma rodela que um seu pagem lhe levava, foi a Cristóvão de Sousa e António de Lacerda e os fêz assinar o têrmo, e dirigindo-se à corocora de D. Rodrigo para o prender, se lhe pôs êle armado ao bordo e lhe disse que não tratasse de entrar no seu navio, porque era tão bom fidalgo como êle e não se havia de deixar enxovalhar, e arremetendo com tudo o capitão, lhe disse um Afonso Figueira, que com êle ia, que se fôsse armar e então fizesse o que lhe cumpria, para que lhe não acontecesse algum desastre.

Tornando-se o capitão à sua corocora a tomar as armas, disse a Gabriel Rebêlo, que estava nela, que se fôsse com uma corocora pôr em uma calheta do recife e Baltasar Veloso noutra, para que D. Rodrigo não pudesse sair para fora.

D. Rodrigo, tanto que o capitão voltou para a sua corocora, meteu-se num parau e foi saindo do recife, dizendo aos seus soldados que o seguissem na corocora.

Nêste mesmo tempo, sentindo o rei de Ternate a revolta, e sabendo que ela nascia da desobediência de D. Rodrigo ao capitão, embarcou apressadamente numa corocora e, vendo que D. Rodrigo se dirigia para terra, tomou-lhe a diànteira e bradou-lhe que se metesse com êle, receoso de que D. Rodrigo se passasse ao rei de Tidore e desfizesse o concêrto que tinha feito com êle de derrubar a fortaleza.

D. Rodrigo, vendo o rei perto, se meteu com êle a tempo que o capitão também ali chegava, a quem o monarca bradou que se aquietasse que êle tomava D. Rodrigo sôbre si. Com o que o capitão tornou a voltar, e D. Rodrigo se foi meter na sua embarcação sem sair mais fora dela.

Avisado pouco depois de que Bernardim de Sousa tratava de prendê-lo, passou D. Rodrigo a Talangane, o que sabido por aquêle, no dia imediato, seguiu para ali com algumas corocoras e do mar ordenou ao ouvidor e a Baltasar Veloso que prendessem D. Rodrigo. Êste, como estava de sobreaviso, vendo chegar aquelas embarcações e suspeitando o que se tramava, se começou a pôr em armas com determinação de se defender, ao que alguns

A ilha de Goa, segundo a miniatura do *Livro do Estado da India Oriental*, de P. Barreto de Rèsende.

amigos que estavam com êle lhe foram à mão dizendo que era aquilo têrmo de se perder de todo, que se saísse de casa para um mato que ali estava perto e desse lugar à paixão com que o capitão então vinha que porventura lhe passaria depressa, o que êle fêz logo, já à vista do ouvidor e de Baltasar Veloso que o dissimularam, e, não o achando em casa, se tornaram ao capitão.

Bernardim de Sousa desembarcou então e, pôsto à porta de D. Rodrigo, lhe mandou inventariar tôda a fazenda que se lhe achou e fêz recolher os aparelhos da caravela que ali se estava consertando, com determinação de a tirar a D. Rodrigo.

Êste, tendo novas de que o capitão lhe devassara a casa, havendo-o por grande afronta sua, determinou ir dar nêle, mas deteve-se por conselho dos mesmos seus amigos, que lhe deram por razão ter varada a sua caravela e não ter outro recolhimento se lhe fôsse necessário.

Bernardim de Sousa, depois de depositar em mão de pessoa abonada tudo o que achou no inventário, tornando-se para a fortaleza, encontrou no caminho el-rei que acudia àquela diferença por não suceder dela algum desastre, e que se tornou com êle.

O capitão procedeu logo judicialmente contra D. Rodrigo e à revelia o condenou em alguns anos de degrêdo, o que fêz com aquela pressa porque esperava por capitão novo.

Aproveitando a monção da viagem para a Índia, partiram todos na entrada do mês de Fevereiro, indo D. Rodrigo no galeão de D. João Coutinho.

Alcançada Malaca, D. Rodrigo, depois de andar alguns dias pela terra sem se encontrar com Bernardim de Sousa, adoeceu de febres rijas, para as quais, havendo de dar-se-lhe uma purga, foi tal que acabou com ela a vida, gritando sempre por água, que se sentia abrasar por dentro, não sem suspeita de o ajudarem a morrer com aquela purga.

A responsabilidade desta contenda coube, como se viu, a Bernardim de Sousa (13), em cuja notícia biográfica deverá o leitor procurar a descrição pormenorizada do que foi a destruïção das fortalezas de Gilolo e Tidor.

As peripécias das desavenças entre D. Rodrigo e Bernardim de Sousa impõem a conclusão de que o primeiro não estava investido nas funções de capitão-mor do arquipélago das Molucas, e, conseqüentemente, que ou há êrro no informe de Francisco de Andrade, ou, o que é mais provável, que tais funções cessaram quando, em Malaca, a notícia de não haver então estrangeiros nas ilhas das especiarias tornou descabido o prosseguimento da frota, impondo o seu desmembramento.

Do que não resta dúvida é que o capitão-mor do arquipélago estaria ao abrigo de qualquer enxovalho de Bernardim de Sousa que implìcitamente lhe estaria subordinado.

---

(1) Belchior de Andrade Leitão chama-lhe D. Rodrigo de Almada — *Genealogias*, t. II, pág. 602 do códice existente na Biblioteca da Ajuda.
(2) Felgueiras Gayo, *Nobiliário das Famílias de Portugal*, t. II, pág. 36 da edição de Barcelos.
(3) *Memória das Pessoas que passaram à Índia*, etc. — Ms. da colecção Pombalina da Biblioteca Nacional de Lisboa, onde tem a cota 128.
(4) *Boletim da Sociedade de Geografia de Lisboa*, n.º 12, série 25.
(5) *Cronica do muyto alto e muito poderoso Rey destes Reynos de Portugal dom João III deste nome*, fls. 105 v. da edição «princeps».
(6) Francisco de Andrade, *Crón. cit.*, fls. 105 v.
(7) *Corocora* ou *Coracora* é uma espécie de batel da costa oriental da África, ainda usado em Timor — Cândido de Figueiredo, *Novo Dicionário da Lingua Portuguesa*.
(8) Francisco de Andrade, *Loc. cit.*, fls. 93. Da lição de Francisco de Andrade depreende-se que D. Rodrigo trocou em Talangane o seu galeão por uma caravela.
(9) *Ibid.*, fls. 95.
(10) *Ibid.*, fls. 96.
(11) *Ibid.*, fls. 104.
(12) *Ibid.*, fls. 104 v. a 105 v.
(13) Manuel de Sousa Moreira, no intuito de justificar Bernardim de Sousa, apresenta uma versão algo diferente a pág. 594-595 do seu *Theatro Historico Genealogico y Panegyrico erigido a la immortalidad de la Excelentissima Casa de Sousa* — Paris, 1694.

Abranches, D. Tomé de

Filho de D. João de Abranches, senhor do morgado de Almada, comendador de Bobadela e de Gundar, e de sua segunda mulher D. Antónia da Silva; neto paterno de D. Álvaro de Abranches, governador que foi de Azamor, do conselho de D. Manuel I e seu mestre sala, comendador da ordem de Cristo e de Santiago de Beja, e de sua espôsa D. Joana de Melo ou Pereira; materno de Lopo e D. Joana de Sousa Ribeiro (1). Tris-

neto do célebre D. Álvaro Vaz d'Almada, primeiro conde de Avranches, cavaleiro da Jarreteira, que pereceu heròicamente na batalha de Alfarrobeira.

Dom Tomé de Abranches, que era fidalgo cavaleiro, partiu para a Índia aos 5 de Maio de 1590, na armada da capitania-mor de Matias de Albuquerque. Foi-lhe atribuída a mensalidade de 30.080 reis (2). Pouco depois da chegada ao Oriente, faleceu sem geração e sem ter tido ensejo de evidenciar-se.

---

(1) Felgueiras Gayo, *Nobiliário de Famílias de Portugal*, t. II, pág. 46; Belchior de Andrade Leitão, *Genealogias de*, t. II, pág. 598.
(2) *Memória das pessoas que passaram à Índia nos anos de 1504 a 1628* — Ms. n.º 123 da colecção *Pombalina* da B. N. L.

Abranches, D. Vasco de

Filho de D. Álvaro de Abranches, comendador das ordens de Cristo e de Santiago de Beja, do Conselho de D. Manuel I e seu mestre-sala, e de sua mulher D. Joana Pereira, segundo Manso de Lima (1), ou D. Joana de Melo, como escreve Felgueiras Gayo (2); neto paterno de D. João de Abranches e Almada e de sua segunda espôsa D. Mécia da Cunha; materno de Jorge de Melo, a quem Felgueiras Gayo chama o «bochechas», e de sua mulher D. Isabel Pereira (3).

D. Vasco de Abranches, morador da Casa Real, seguiu para a Índia no dia 28 de Março de 1545, na armada de seis naus que o governador e futuro vice-rei D. João de Castro comandava (4).

Comparticipou no segundo cêrco de Diu, onde recebeu ferimentos de que, pouco depois, faleceu em Baçaim (5), no estado de solteiro (6).

---

(1) Vol. II, fls. 324 do *Códice*.
(2) *Nobiliário de Famílias de Portugal*, pág. 45.
(3) *Ibid.*
(4) Levava 30.400 reis mensais, segundo se lê a pág. 85 da *Memória das pessoas que passaram à Índia nos annos de 1504 a 1628* — Ms. n.º 123 da colecção *Pombalina* da B. N. L.
(5) António Baião, *História quinhentista do 2.º cêrco de Diu*, pág. 101.
(6) Andrade Leitão, *Genealogias de*, pág. 597.

Abranches da Câmara, D. Álvaro de

Filho de D. Francisco da Câmara ou D. Francisco Coutinho da Câmara, comendador de S. João da Castanheira, e de sua mulher D. Guiomar de Abranches; neto paterno de Rui Gonçalves da Câmara, primeiro conde de Vila Franca, e de sua espôsa D. Joana Coutinho, filha de D. Francisco Coutinho, vice-rei da Índia e terceiro conde do Redondo; materno de D. João de Abranches, senhor do morgado de Abranches, e de D. Antónia de Sousa (1), sua segunda mulher. Casou, em primeiras núpcias, com D. Maria de Lencastre, filha de D. João Lôbo, sexto barão de Alvito, e, em segundas, com sua prima D. Inês de Ávila, filha de D. Pedro de Meneses, segundo conde de Cantanhede, de quem não teve geração (2). Era irmão de D. Felipe de Abranches da Câmara, de quem foi herdeiro (3).

Por uma escritura de renúncia de Estêvão Nogueira a favor de Francisco Carvalho de Sousa, registada nas notas do tabelião de Lisboa, Manuel Figueira da Sylveira (4), sabemos que D. Álvaro de Abranches da Câmara embarcou na capitania da armada de 26 unidades e 4.000 homens de mar e guerra que, sob o comando de D. Manuel de Meneses, entrou na enseada da Baía no dia 28 de Março de 1625 (5) e expulsou, com a colaboração da frota espanhola de D. Fradique de Toledo que se lhe juntara em Cabo Verde, os holandeses, daquela importante cidade brasileira.

Após o passamento do irmão, D. Felipe de Abranches da Câmara, e ao abrigo das disposições testamentárias daquele, coube-lhe em herança a fortaleza de Malaca, por um triénio, com a inerente viagem da China ao Japão, que a morte impedira D. Felipe de usufruir.

D. Álvaro, porém, solicitou da coroa a troca da fortaleza e viagem referidas pela de Sofala, com o cargo de geral de Mascate, uma comenda de 300.000 réis, três viagens a Moçambique e o mais que o rei fôsse servido conceder-lhe (6).

Submetida a pretensão de D. Álvaro à apreciação do Conselho, por decreto régio de 26 de Janeiro de 1652, foi aquêle de parecer, em face da determinação da coroa de que a exigência de Sofala se substituisse por outras mercês, que, «respeitando aos particulares seruiços porque seu Jrmão foi despachado com Malaca (Em tempo q estaua muy deminuta na Renda) E hũa uiagem da China E aos que despois fez, se lhe deue fazer mr.ce de hũa Com.da (7) Effectiua de Lote de trez.tos (8) mil rs̃, E de duas viageñs de Goa pª Moçambique na vag.te dos prouidos — Em Lx.ª a 27 de nou.ro de 652 — o Conde Prezidente, Saá, Pinto, Vasconcellos, Moura, fig.ra, Pereyra» (9).

O parecer do Conselho teve a aprovação do monarca, lavrando-se, aos 20 de Fevereiro de 1653, o alvará inédito de nomeação que passamos a transcrever:

Eu El rej faco saber aos que este meu aluara uirem que tendo consideração ao que me Reprezentou Dom Aluero de Abranches da Camara do meu consº de guerra E mestre de campo gl. junto a minha pessoa sobre a Renunciação que nelle fes seu jrmão Dom phellipe da Camara a hora de sua morte da fortaleza de malaca com a viagen da china p.ª o Japão a ella anexa con que hauia sido despachado por seus seruiços feitos por Espaço de oito annos continuos desde o de seis centos e vinte noue ate o de trinta e sete seruindo de soldado e capitão Enbarcandosse nas Armadas do norte E malauar E em tres do Alto bordo procedendo sempre com satisfação E despeza de sua fazenda achandosse Em m.tas ocaziões contra os Enemigos da eropa nas terras da jndia Em que se asinalou E particularmente na peleja que o gl An.to telles teue com Armada olandeza na barra de goa no anno de seis centos trinta E sete E por verba do testam.to do mesmo Dom phelipe da camara E sn.ca de justificação pertencer a aução Referida ao dito seu jrmão Dom Aluaro de Abranches Em satisfação delles Hej por bem de lhe fazer mr.ce alem de outra que pellos mesmos Resp.tos lhe fis de dũas uiágens de goa p.ª monçambique na uagante dos prouidos antes de quinze de nou.ro digo de dez.ro de seis centos sincoenta, E dous con faculdade sendo nessesaria p.ª o Renunciar na forma costumada neste Rejno ou na jndia por sy ou por seus procuradores na mesma uagante pello que mando ao prizidente do meu conselho ultramarino que a pessoa que com este lhe prezentar Estrom.to p.co justiificado porque conste Renunciar nella o dito Dom Aluaro de Abranches as duas uiagens de goa p.ª moncambique lhe faca passar carta Em forma dellas para as hir seruir na dita uagante de quinze de dez.ro de seis centos sincoenta E dous E fazendo a dita Renunçiação na Jndia mando outrossj ao meu vizo Rej ou gouernador daquelle Estado que hora he E ao diante for E ao vedor geral de minha fazenda delle que na mesma conformidade fação passar carta Em forma a tal pessoa Em quem o dito Dom Aluaro de Abranches fizer por seus procuradores a dita Renunçiação para hir fazer as dita uiagens na uagante neste declarada na qual carta se trasladara Este Aluara que se cumprira jntr.ª m.te como nelle se conten sen duuida nem contradição algũa o qual ualera como carta posto que seu effeito dure mais de hum anno sem embargo da ordenação do L.º 2.º titt.º 40 que o contr.º dispoem E do conteudo neste se porão verbas nos Registos da carta que da fortaleza de malaca E uiagem da china a ella anexa se passou ao dito Dom phellipe da camara E se passou por tres uias hum so hauera Effeito E pagara o nouo dr.to manoel de oliu.ra a fes em lix.ª a uinte de feu.ro de seis centos E sincoenta E tres o secretario marcos Rodrigues tinoco a fis Escreuer, ElRej (10).

Por um averbamento à margem do alvará transcrito, datado de 8 de Abril de 1662, sabemos que D. Álvaro renunciou em seu genro Luís da Cunha de Ataíde uma das ditas viagens, sendo de presumir que o mesmo fez à outra.

D. Álvaro de Abranches da Câmara foi comendador de S. João da Castanheira na Ordem de Cristo, governador e capitão-general de Mazagão, do conselho de Estado e da Guerra de D. João IV, governador, com a patente de capitão-general, das armas da província da Beira, em que foi substituído por Fernão Teles de Meneses e das de Entre Douro-e-Minho e da cidade do Pôrto, mestre de campo-general da província da Estremadura, senhor do morgado de Abranches, etc. (11).

Pertenceu ao número dos conjurados de 1640 e foi dos que entraram em casa de Miguel de Vasconcelos.

Por ter tomado conta do castelo de Lisboa, quando os castelhanos o evacuaram, pretendeu D. Álvaro ficar nêle como governador, sendo, porém, preterido pelo conde de Monsanto em cuja casa aquêle cargo era hereditário (12).

O feito glorioso de 1640 foi motivo de tamanho regosijo para D. Álvaro, que, sendo governador das armas da Beira, mandou fazer um túmulo luxuoso para a ossamenta de Gonçalo Anes Bandarra, porque êle profetizara a restauração (13).

D. Álvaro de Abranches da Câmara faleceu em Abril de 1660, deixando os seguintes filhos de sua primeira mulher: D. Francisca de Abranches, que morreu na infância; D. Madalena de Lencastre e Abranches, que lhe sucedeu e casou com o primeiro conde de Valadares; D. Guiomar de Lencastre; D. Felipa de Lencastre; D. Catarina de Lencastre; e D. Francisca de Lencastre (14).

---

(1) D. Antónia da Silva, segundo Manso de

Lima — *Familias de Portugal,* vol. VI, fls. 284 da edição stencilografada.
(2) D. António Caetano de Sousa, *História Genealógica da Casa Real Portuguesa,* liv. XI, pág. 270 e 271; Felgueiras Gayo, *Nobiliário de Familias de Portugal.*
(3) Ver adiante a notícia sôbre êste.
(4) *Index das notas de vários tabeliães de Lisboa, entre os anos de 1580 a 1747,* t. I, Lisboa, 1931.
(5) Fr. Rafael de Jesus, *Castrioto Lusitano,* pág. 16 da edição de 1679.
(6) *Arquivo Histórico Colonial,* Códice n.º 82, fls. 152, 153.
(7) Comenda.
(8) Trezentos.
(9) *Arquivo Histórico Colonial,* Códice n.º 82, fls. 153.
(10) *Chanc.ª de D. João IV — Doações,* liv. XXIV, fls. 285.
(11) D. António Caetano de Sousa, *Hist. Genealóg. da Casa Real Portuguesa,* liv. XI, pág. 270-271.
(12) *Ibid.* t. VII, pág. 119.
(13) *Arquivo Histórico Português,* 1916, pág. 469.
(14) D. António Caetano de Sousa, *loc. cit.,* liv. XI, pág. 271.

Abranches da Câmara, D. Felipe

Filho de D. Francisco da Câmara e de sua mulher D. Guiomar de Abranches; neto paterno de Rui Gonçalves da Câmara, primeiro conde de Vila Franca, e de sua espôsa D. Joana Coutinho, filha de D. Francisco Coutinho, vice-rei da Índia e terceiro conde do Redondo; materno de D. João de Abranches e de sua mulher D. Antónia de Sousa.

Partiu para a Índia aos 3 de Abril de 1629, na armada de seis galeões e três naus (as primeiras que se aprestaram por conta da Companhia de Comércio) do comando do vice-rei D. Miguel de Noronha, conde de Linhares.

Por certidão do Regimento das mercês do título do dito D. Felipe de Abranches da Câmara, consta que tendo El-rei respeito a seus serviços «feitos no estado da jndia, por tpõ de oito annos continuos, desde o de 629, athe o de 637, de soldado, e Cap.ão; embarcandose nas Armadas de Remo, do Norte, e Malauar, e em tres de alto bordo, proçedendo sempre com satisfação, e desp.a de sua faz.a achandose em m.tas ocaziões contra os inimigos da Europa, e naturaes da jndia, em q̃ se signalou, e em particular nas pelejas q̃ o g.l Antº telles de mñz. teue com a Armada olandesa, na barra de Goa, no anno de 637, foi (o rei) seruido fazer-lhe m.ce da cap.nia da fortz.a de malaca, por tres annos, com a viagem da china, p.a japão, a ella annexa, tudo na uag.te dos prouidos, antes de cinco de Dez.ro de 637, e do habito de xp̃o com 50V rs de pensão, em hũa comenda da mesma ordem. (1)

Posteriormente ao despacho transcrito, verifica-se pelas certidões que ofereceu dos oficiais da câmara da fortaleza de Damão, que houve por dote e da qual tomou posse aos 7 de Julho de 1639, que D. Felipe Abranches da Câmara «a defendeo logo no principio de seu gouº do çerco q̃ lhe pôs o mogor, aonde se foi meter à sua vista, cõ m.to risco seu, e despois de se fazerem as pazes, com gr.de credito das armas (portuguesas) teue sempre aq̃la Cidade, em todo o tp̃o de seu gouº, muy forteficada, e guarnecida de tudo o neçessrº p.a sua defensa, hauendose com seus m.res (2), com toda a moderação, e quietação q̃ conuinha, sem delle hauer queixas antes foi geralm.te amado de todos, por tratar com gr.de zello, e dilig.a do seru.co de Vmg.de, e do bem comum, dando de todo o tp̃o de seu gouº boa rezidencia. (3)

Em duas cartas firmadas por D. João IV aos 18 de Março de 1641 e a 6 de Dezembro de 1642, avisa o monarca a D. Felipe Abranches da Câmara «da sua restituição a estes seus Rn.os, e encomendalhe que concorra com o V Rej Pº da Silua, em fazer obedecer (a D. João IV) por Rey, e sñor n.al (4) delles assegurandolhe q̃ o seru.co q̃ nesta ocazião fizesse, seria prez.te pa lhe fazer toda a honra e m.ce q̃ ouuesse lugar. E em resposta do que o dito Dom Phellipe escreueo (ao rei) sobre este particular, lhe tornou (D. João IV) a àgradeçer o animo E contentamto, com que concorreo, no acto da aclamação E que lhe hauia de ser muy prezte pa lhe fazer o fauor que fosse justo em suas pertenções. (5)

Do códice *Apresentação de pessoas para Aluaro de Sousa renunciar a fortz.a de Dio,* de 23 de Agôsto de 1646 (6), consta que D. Felipe de Abranches da Câmara foi candidato àquela fortaleza, não sendo porém provido dela.

D. Felipe Abranches da Câmara faleceu na Índia sem ter usufruido, por falta de vaga, a recompensa de seus serviços, deixando em testamento a seu irmão D. Álvaro de Abranches da Câmara a pretensão da fortaleza de Malaca e de uma viagem ao Japão, com que fôra despachado.

(1) Arquivo Histórico Colonial, *Códice* n.º 82, fls. 152.
(2) moradores.
(3) Arquivo Histórico Colonial, *Códice* n.º 82, fls. 152, 153.
(4) natural.

(5) Arquivo Histórico Colonial, *Códice* n.º 82, fls. 152, 153.
(6) Arquivo Histórico Colonial, *Consultas mixtas, Códice* n.º 13, fls. 365.

Abranches de Figueiredo, Bernardo de

Natural do têrmo do Casal, comarca da Guarda; filho de Marcos Brandão.

Por alvará de 12 de Abril de 1650 foi-lhe feita mercê dos foros de escudeiro fidalgo e cavaleiro fidalgo, com 800 reis mensais de moradia e alqueire diário de cevada, sob condição de ir à Índia onde seria armado cavaleiro (1).

Supomos que largou para o Oriente em 21 de Abril de 1650, na armada de quatro galeões e uma caravela, da capitania-mór de Luís Velho, em que seguia João da Silva Telo, provido pela segunda vez no vice-reinado da Índia.

Muito embora não encontrássemos documento que taxativamente o comprove, presumimos que Bernardo de Abranches de Figueiredo embarcou no galeão *S. Francisco* da dita armada, o qual se perdeu depois de pelejar denodadamente com duas frotas piratas, sucesso que referiremos ao tratar do respectivo capitão Luís Dultra Côrte Real.

(1) Tôrre do Tombo, *Inventário dos Livros de Matricula dos Moradores da Casa Real,* Liv. II, pág. 234.

Abranches Pessanha, Carlos de (ou Carlos Peçanha de Abranches)

Moço fidalgo da Casa Real (1); filho do fidalgo cavaleiro Duarte Peçanha de Abranches (2), de quem atraz nos ocupámos, e de sua mulher D. Felipa Botelho; neto paterno de Duarte Peçanha; materno de Lourenço Botelho e de sua espôsa D. Bárbara Peres da Silva; descendente de Álvaro Peçanha, filho bastardo do almirante Micer Carlos Peçanha, casado em primeiras núpcias com D. Isabel da Cunha, filha do primeiro conde de Avranches, D. Álvaro Vaz de Almada.

Depois de ter servido algum tempo nas fronteiras do Alentejo (3), solicitou, em 23 de Fevereiro de 1645, a comenda de Santiago do lugar de Souzelas, que fôra de seu avô, sob condição de seguir logo para a Índia (4), onde estiveram seu pai, tios e primo Lourenço Botelho de Abranches, e para onde embarcou aos 4 de Abril de 1646, na frota de um galeão, uma nau e uma naveta, da capitania-mor de Luís de Miranda Henriques (5).

Antes de deixar o reino, obteve Carlos de Abranches Peçanha 40.000 reis de ajuda de custo (6) para a sua viagem à Índia, por despacho régio de 21 de Março de 1646 que aprovou o parecer do Presidente do Conselho, Marquês de Montalvão, e do vogal Jorge de Albuquerque, rejeitando o dos restantes vogais, que limitava a 20.000 reis aquêle auxílio pecuniário (7).

Da actuação de Carlos de Abranches Peçanha no Oriente não encontrámos qualquer vestígio.

(1) A. H. C. — *Códice n.º 278 de Consultas de tôdas as conquistas. Do serviço de Partes, ano de 1643 a 1652,* fls. 86.
(2) A. H. C. — Códice n.º 79 (Mercês), fls. 361.
(3) *Ibid.*
(4) *Ibid.*
(5) Simão Ferreira Paez — *As Famosas Armadas Portuguesas.*
(6) A. H. C. — *Códice n.º 278 de Consultas de tôdas as conquistas. Do serviço de Partes, ano de 1643 a 1652,* fls. 86.
(7) *Ibid.*

Abrane, Fr. Agostinho

Missionário da ordem dos pregadores, cuja filiação e data de partida para o Oriente desconhecemos.

Dêle sabemos apenas, pela notícia de Fr. José de Santo António (1), que se encontrava na cidade persa de Naxivam, na entrada do ano de 1612, assistindo ali, em Janeiro do dito ano, ao martírio do missionário português, Fr. Guilherme de Santo Agostinho.

(1) *Flos Santorum Augustiniano,* Parte I, pág. 223 (Lisboa, 1721).

Abrantes — titulares de

vide *Almeidas.*

Abrantes, Afonso de

Pedreiro, natural de Arganil, falecido em Moçambique, onde exercia o seu mester.

A êle respeitam os seguintes lançamentos do *Caderno de Inventário dos Bens dos Defuntos de Moçambique e Sofala, que se entregou na Casa da India para por elle se fazer Pagamento as partes na forma da Provizão del Rey*

de 16 de Junho de 1540 (1), lançamentos que a seguir reproduzimos, por inéditos.

Recebeo Joham afonso da cunha feitor da fazenda que era devyda a este afonso dabramtes defumto. / quatorze mill y oytocentos rs. em ouro per amoedas per trinta e huũ myticaes e meyo douro de peso. / de mill lxbij rs. o meticall E majs noventa rs. em ouro. / A quall divjda pagou gregorio Fernandez Ferreiro. / que devia ao dito defumto segumdo esta em huũs conhecimentos que estam em seu Imvemtairo.

Despeza que ho feitor fez do dinheiro deste afonso dabramtes defumto atras.

Despemdeo o feitor mjll e duzentos e cinquanta rs. em ouro. / que ho dito afonso dabramtes defumto devia nos jnventairos dos defumtos que aquj faleceram de cousas que aquj comprou em suas almoedas. / o quall afonso dabramtes deixa em seu testamento que se paguase. / Item majs despemdeo o dito feitor mill rs. que per mandado verball de Pedre Vaaz soarez alcaide moor de çofala que aquj esta per capitão. /

deu alomso dortegua pera mantimento duũ filho deste afonso dabramtes defumto e se leixou em seu testamento que lhe dem seys m.tes pera ajuda de se cryar. /

Item despemdeo Diogo da costa feitor do dinheiro deste defumto per mandado verball do capitão Christovão de tavora dous mill e quatro centos rs. que deu ao padre Vygairo per missas e oficios que pella dita alma disse.

Trelado das verbas que fazem a estes asentos acima e atraz escriptos. /

Foy dado o trelado da receipta e despeza desta fazenda desta divjda do dito afonso dabrantes defumto. / A Johão pyrez que se chama seu jrmão. / per mandado de Dom Rodrigo Vedor da fazenda. / nas costas do dito mandado. / o qual trelado lhe foy dado per certidão rassa sobmente pera se saber. / o que se deve ao dito afonso dabramtes defumto. / em pomtevell a dez dias de Janeiro de bcxxxij. / o quall trelado vay asynado polo provedor.

Em tres dias dagosto de bcxxxij foy dada certidão per mandado do snr. conde de penell Vedor da fazenda del Rey nosso snr. a este afonso dabramtes pedreiro de dezanove mjll rs. / em começo e parte do que lhe aquj he devydo pera rrequerer deles paguamento na dita fazenda do dito snr. aquall certidam foy tirada per Joham pyrez. / lavrador morador em arguanjll seu Irmão. /

Ouverão paguamento os erdeiros do dito afonso dabramtes. / dos ditos dezanove mjll rs. / acima comtéudos em fernam dalvarez thesoureiro moor per carta do dito comde de penela feito a bij dagosto de bcxxxij.

Ouve certidão em forma este Joham pyrez darganyll. / comteudo nas verbas abaixo escriptas de dezaseys mjll rs. sobmente em parte do que era devjdo aos erdeiros deste afonso dabramtes per mandado del Rey nosso snr. feito a xxj dabryll de qujnhentos e trynta e tres oyee vynte e oyto do dito mes e anno. / e ouve paguamento delles em fernam dalvarez per mandado del Rey nosso snr. feito a bj de mayo de bcxxxij.

Ouve certidão em forma este Joham pyrez darguanjll comteudo nestas verbaas abaixo escriptas de. / trynta e quatro mjll e qujnhemtos rs. / per mandado del Rey nosso snr. em dez de mayo de qujnhentos e trynta e tres.

E ouve paguamento de dez mjll rs. soomente no tesoureiro da casa da indea per mandado del Rey nosso snr. / feito a quatorze de mayo qujnhentos e trynta e tres. / e da demasya levou lembramça.

E ouverão mays paguamento os erdeiros do dito afonso dabramtes. / de vynte e quatro mjll qujnhentos rs. / no tesoureiro da cassa da Jmdea per mandado. / A omze de mayo de mjll e qujnhentos e trynta e quatro.

(1) Tôrre do Tombo, *Corpo Cronológico*, Parte II, maço 232, doc. 59.

Abrantes, André Fernandes de

Desconhecemos a sua filiação bem como a data em que partiu para a Índia, onde se fixou e faleceu aos 17 de Maio de 1584.

Lê-se sôbre a sua sepultura, na igreja de S. Francisco, em Goa, a inscrição seguinte:

> Esta Sª he de Frz. dabramtes e de todos seus erdeiros. Faleceo a 17 de maio de 1584 annos (1).

(1) «Boletim da Sociedade de Geografia de Lisboa», n.º 8, série 13, pág. 620.

Abrantes, António ou António Gonçalves

Marinheiro de quem apenas sabemos que, em 1619, embarcou como supranumerário na nau *Lua Nova*, da frota de D. Francisco de Lima (1).

(1) *Rol dos supranumerários marinheiros que vão nestas Naos de que o conde vice rei da Índia podera lançar mão para prover as armadas de alto bordo*, in Tôrre do Tombo, *Documentos remetidos da Índia*, liv. XII, fls. 164.

Abrantes, Fernando Gomes de

Português estante na Índia, de quem sabemos sòmente que era casado com Catarina Ribeira e que doou ao convento de Nossa Senhora da Graça, com o encargo de uma missa semanal por sua alma e pela de sua mulher, uma horta qne o convento vendeu. As referidas missas foram, em 1669, reduzidas a vinte anuais (1).

(1) Amancio Gracias, *Bens pensionados em Goa*, in *Oriente Português*, 1918, n.º 1 e 2, pág. 38.

Abrantes, Frei João de (1)

Padre franciscano nomeado por Fr. Bernardino de Sena, em 1626, para suceder a Fr. Luís da Cruz como terceiro comissário geral da Província de S. Tomé da Ordem de S. Francisco. (2)

Decorrido algum tempo foi escolhido para a deputação do Santo Ofício de Goa e para fazer parte da respectiva mesa, cargos que ainda exercia em 1630 (3).

O procedimento irregular de frei João de Abrantes na Índia e a vida licenciosa que ali levou, deram aso a que os próprios religiosos seus subordinados apresentassem em Roma as queixas constantes do *Sommario d'una Copia di Lettera scritta de Goa li 19 Marzo 1629 a nome de Religiosi Capitolari dell'Ordine de Minori de S. Francesco*, que, por inédito, passamos a transcrever:

> Che giunse in quella Citta nell'anno 1628 d'ottobre un tal P. Fr. Giovanni Abrantes per Commissario Genle de Frati Minori di quelle Parti.
>
> Che s'é mostrato asegno interessato, che ha scandalizato tutto quello Stato: Che i Religiosi per conseguire preeminenze vanno domandando a loro amici regali per lui; e da cio sono nati moltissimi Scandali.
>
> Che avendo il P. Benigno da Genova Ministro Generale, et il suo Antecessore per il buon Governo di quella Provincia ordinate alcune cose, e confermatele con autorità Apostolica, il detto Fr. Giovanni d'Abrantes, le suppe, e messe il tutto sossopra, auendo fatto far per forza a Padri vocali un Provinciale con simonia grandissª e scandalo.
>
> Che essendo stato mandato in quelle parti un Breve Apostolico, che arrivò l'anno passato, e che fu letto nel Convento di S. Domenico di Goa, et in quello di S. Agostino, che non si dovesse in niun conto mandar da Padri Brinchi, Pezze, et altri doni in Portogallo a Religiosi, et a Secolari. Il Commissario predetto mostrando di farne poca stima, assieme con due suoi Compagni, mise nella Naue, che parti per Portogallo molta roba da donare: Per il che è incorso nelle pene del Breve. Et avvertiscono che si faccino le diligenze, perche siano manifestate le sudette robe.
>
> E quanto alla sopradetta elezione del Provinciale seguita per violenza in persona di Fra Simone da Nazaret, essi supplicano, che si mandi un Commissario Visitatore, che ne pigli conoscimento, nè sia Religioso della Provincia di Portogallo, ma alcun Uomo disinteressato.
>
> Che nel Capitolo fu eletto legitimamente con voti soprabbondanti Fr. Paolo della Trinità Uomo di Santa vita, et esemplare, ma che il P. Comissario per faze, che l'elezione cadesse nel suo favorito, abbruciò alla presenza di tutti le Polize, e si dichiarò, che voleva quello anteposto da lui, sicché i P. P. furono forzati secondare la sua volontà (4).

As queixas apresentadas em Roma foram secundadas por outras dirigidas ao govêrno da Metrópole, as quais provocaram a carta de 26 de Março de 1630 endereçada ao vice-rei, em que Felipe III, vendo o que se lhe representou sobre o excesso que Fr. Jeronimo (equívoco no nome) de Abrantes, commissario geral da Ordem de Sam Francisco da India, cometeo em mandar quebrar as portas dos Relligiosos Recolectos de Sua Ordem nam lhes abrindo em rezam das duuidas em q̃ andauão de aquella custodia ser provincia, diz parecer-lhe encomendar ao vice rei que chame o Comissário Geral e o advirta desta queixa que d'êle se fez e lhe diga que trate de cumprir inteiramente com as obrigações de seu ofício (5).

Tais reclamações levaram à demissão de frei João de Abrantes do comissariado geral da ordem de São Francisco, cargo que não desempenhava em 26 de Setembro de 1633, como se deduz do trecho seguidamente transcrito da *Relação de algumas cousas acontecidas depois de partir pª o Reino a naueta com o galeam Sam Francisco de Boria, q. foi aos onze de Feurº de 633* (6):

> ...Aos 26 de Setembro se fez em Caza

Professa da Compª de Jesu hum solene officio polo Inquisidor Antonio de Vasconçelos, nouiço da mesma Compª; nelle se acharão os Franciscanos, Dominicanos, e Agostinhos; fez o officio *o Comissario q. foi* de Sam Francisco, Frei Joam de Abrantes, e cantou a Missa com dous Religiozos uelhos, e antigos na ordem; o primeiro nocturno coube aos Franciscanos; o segundo aos Agostinhos, o terceiro aos Dominicanos, aos laudes cantou o Cabido com sua Clerezia, a q. aiudarão os Collegiaes da Santa Fee, q. a Compª de Jesu tem a seu cargo, com muitas, e boas uozes, com q. o fizerão; no corpo da Igreja, q. he espaçoza, se fez huma fermoza eça de paçante de trinta palmos em alto com uarios degraos, q. toda ella estaua cuberta de dó com muitas estrelas prateadas, e caueiras entrelachadas; em sima de tudo estaua hum fermozo tumulo de veludo preto com huma tomba, q. a humildade, Charidade, Religião e zelo da Fee tinhão aos hombros com suas deuidas insinias nas mãos com seus escudos aos pes com letreiros acomodados da diuina escritura as mesmas uirtudes; em sima estaua aruorado hum pendão de tafeta preto com huma fermoza Cruz de sitim branco com as armas do defunto, q. tambem tinha na mão huma figura da morte q. ao sope da tumba estaua com sua customada ossada; nos pedestais a roda estauão algumas mortes pintadas em uarios motes, de q. me não lembra mais q. o seguinte...

Desconhecemos a data da demissão de frei João de Abrantes do cargo de comissário geral dos Franciscanos; supomos, porém, que ela teve lugar logo que chegou à Índia a carta régia de 22 de Fevereiro de 1633, ordenando expressamente ao vice-rei *estranhe a frey João de Abrantes comissario geral da ordem de S. Francisco o procedimento que tinha no governo de seus subditos e a materia que lhes dava para andarem em actos pouco decentes a religiosos inquietos e em bandos* (7).

À demissão de Fr. João de Abrantes seguiu-se o seu regresso à Metrópole, como se deduz do seguinte trecho da carta datada de Goa a 22 de Dezembro de 1635: ... *Conforme a informação do Conde já elle deo comprimento a esta ordem de V. Mag.e o que senão pode fazer de nouo, porque Fr. João dabrantes se foi pera esse Reino* (8).

---

(1) Em carta régia de 26 de Março de 1630 dirigida ao vice-rei, é Fr. João de Abrantes denominado Fr. Jerónimo de Abrantes. Não há, porém, dúvida que se trata da mesma pessoa.

(2) Fr. Fernando da Soledade, *História Seráfica de S. Francisco,* Lisboa, 1709, tomo III, pág. 636.

(3) *Correspondência dos Inquisidores da Índia,* publicada pelo Dr. António Baião in *A Inquisição de Goa,* II, 668, 724, 805.

(4) Biblioteca da Ajuda, códice 46-IX-19, fls. 341.

(5) Tôrre do Tombo — *Documentos remetidos da Índia,* liv. XXVII, fls. 174.

(6) A Relação é datada de Goa aos 7 de Fevereiro de 1634. Figura a fls. 180 a 197 do M. S. 50-V-38 da Biblioteca da Ajuda.

(7) *Arquivo Português Oriental,* fasc. V, doc. n.º 989.

(8) T. T. — *Documentos remetidos da Índia,* liv. XXV, fls. 13 v.

Abrantes, Pedro Álvares de

Licenceado cuja filiação desconhecemos.

Em data que não podemos precisar, partiu para a Índia onde, em 1595, desempenhava funções de ouvidor em Malaca, para que foi nomeado por assento da Relação de Goa, de 6 de Março de 1593 (1).

No desempenho daquele cargo elaborou um relatório interessante sôbre os direitos das mercadorias saídas para a costa de Coromandel, trabalho que mereceu aplauso ao govêrno metropolitano.

---

(1) *Arquivo Português Oriental,* fasc. V., doc. n.º 989 e fasc. III, doc. n.º 240 (IV).

Abrantes Brandão, Manuel de

Filho de Simão Marques; natural de Beja.

Por alvará de 6 de Abril de 1649 foi-lhe feita mercê dos foros de escudeiro fidalgo e cavaleiro fidalgo, com 900 reis mensais de moradia e alqueire diário de cevada, sob condição de ir à Índia.

Supomos que partiu para o Oriente em 15 de Abril de 1649, no galeão *S. Lourenço,* de que ia por cabo Diogo Leite Pereira, ou na nau *Nossa Senhora do Bom Jesus,* que capitaneou Vasco de Azevedo Coutinho.

Abreu, Agostinho de

Português, cuja filiação e data de partida para o Oriente desconhecemos.

Dêle sabemos apenas, pela notícia de Fr. José de Santo António (1), que se fixou em Ormuz, onde casou e de onde, no início do século XVII, partiu a acompanhar Fr. Guilherme de Santo Agostinho em várias peregrinações pela Pérsia, tendo presenciado os ultra-

ges que aquêle sacerdote sofreu às mãos do governador de Naxivam.

---

(1) *Flos Santorum Augustiniano,* Parte I, pág. 215 (Lisboa, 1721).

Abreu, Agostinho de

Filho de Domingos Fernandes; natural de Lisboa.

Por alvará de 11 de Março de 1641 foi-lhe feita mercê do fôro de escudeiro logo acrescentado a cavaleiro, com 700 reis de moradia mensal e um alqueire de cevada por dia, sob condição de ir à Índia onde seria armado cavaleiro (1).

Presumimos que partiu para o Oriente em 30 do dito mês e ano, na nau *Nossa Senhora da Quietação* ou no patacho *Nossa Senhora do Rosário,* cujas peripécias referiremos ao tratar dos respectivos capitães, Sancho de Faria da Silva e Manuel de Lisboa.

Da sua actuação na Índia não encontrámos quaisquer vestígios.

---

(1) T. T. — *Matrícula dos Moradores da Casa Real,* liv. I, fls. 148 v.

Abreu, Aires ou Aires Gomes

Filho de Mateus Fernandes de Abreu e de sua mulher Maria Gonçalves de Alvim, como escreve Felgueiras Gayo (1) ou Mor Gonçalves de Alvim, segundo a *Memória das Pessoas que passaram à Índia,* etc. (2)

Era morador da Casa Real e moço fidalgo da infanta D. Isabel.

Partiu para a Índia aos 28 de Março de 1559, na armada de que ia por capitão-mór Pedro Vaz de Siqueira, levando 10.000 reis mensais de moradia (3).

Da sua actuação no Oriente apenas conhecemos os pormenores constantes do alvará de nomeação para a feitoria de Chaul, que, por inédito, passamos a transcrever:

Dom Filipe etc. Faço saber aos que esta carta virem q. havemdo resp.to aos serujços que nas partes da Jmdia me tem feytos ayres dabreu ẽ se hachar ẽ algũ cerquo e ser allguas vezes ferjdo ey p bem e me praz de lhe fazer merce do carguo de feytor da cidade de chaull per tpos de tres anos na vaguamte dos proujdos amtes de biij dias do mes de março do ano de bclxxx em que o conde datouguya dom Luis de tayde semdo Vyso Rey da Jmdia o proueo do dito cargo p sua patemte cõ ho q.l carguo teraa he averaa dordenado cem mill reis em cada hũ dos ditos tres anos que o seruyr e todos os proes he pcallços que lhe direitam.te ptemcerem e noteficoo asy ao meu Viso Rey ou G.or das partes da Jmdia que ora he e ao diamte for e ao V.dor de mjnha faz.da em ellas e lhes mamdo que tamto que pela dita maneira ao dito ayres dabreu couber emtrar no tall carguo lhe dem a pose delle e lho deixem serujr e ter pelo dito tpo de tres anos e aver o dito ordenado e todos os proes he pcallços que lhe ptemcerem como dito he sem lhe a iso ser posto duujda nem embarguo allgũ porq. asy he minha merce e o dito V.dor de mjnha faz.da lhe dara juramento dos santos evamgelhos pª que bem he verdadeiramente o syrua guardamdo em tudo meu seruyço e as partes seu direito de que se faça asemto nas costas desta carta que seraa regystada nos Los da casa da Jmdia da feytura della a iiij meses a vasinar da quaal se rompeo a patemte que lhe do dito carguo foy pasada pelo dito Viso Rey e nos regystos que della estão nos Los das merces da Jmdia e chan.ria della se porão verbas pelos oficiaes a que ptencem que não ha daver feyto per quãto lhe mãdey pasar esta do dito carguo e de como as taes verbas ficão postas pasarão suas certydoens nas costas della com as quaes mamdo que se cumpra he guarde Jmteyram.te como se nela contem que lhe mãdey pasar per duas vjas compryda huã a outra não teraa força nem vyguor allgũ — João de tores a fez ẽ Lixª a xxiij dias de feuereiro Ano de naçimento de noso Sñor Jhũ xpo de jbclxxxiiij e eu dyoguo Velho a fiz espver (4).

---

(1) *Nobiliário de Famílias de Portugal.*

(2) Códice n.º 123 da *Colecção Pombalina* da Biblioteca Nacional de Lisboa.

(3) *Ibid.*

(4) Tôrre do Tombo — *Chancelaria de D. Felipe I,* liv. IX, fls. 299.

Abreu, Aleixo de

Natural da ilha da Madeira; filho primogénito de João Fernandes de Andrade ou do Arco e de Beatrís de Abreu; casado com D. Maria de Brito, filha de Duarte de Brito Pestana, armador dos reis D. João II e D. Manuel I (1).

Muito embora não possuamos quaisquer notícias da sua carreira anterior, devia ser mareante experimentado, sendo-lhe confiada em 1527, a capitania da nau *Bastiana,* (2) uma das cinco (3) que compunham a frota que, no dia 26 de Março do dito ano, largou para a Índia sob a capitania mór de Manuel de Lacerda, levando, entre outros passageiros, Cristóvão de Mendonça, filho do alcaide mór de

Reprodução parcial de uma carta atribuída aos Reinéis e a cêrca de 1515, em que figuram as Molucas, com a designação de *Insule Mocalor*, e outras ilhas avistadas por António de Abreu no decurso do ano de 1512. O original encontra-se na Biblioteca Nacional de Paris.

Mourão, Diogo de Mendonça, e irmão de D. Joana, duqueza de Bragança, provido da fortaleza de Ormuz, na vagante de Diogo de Melo.

Por imperícia dos respectivos pilotos [4] perderam-se a nau de Aleixo de Abreu e a capitânea *Santo António* [5] nas proximidades da ilha de São Lourenço, conseguindo as tripulações, a muito custo, alcançar terra. Decorrido um ano de contínuas privações, tentaram a travessia para a contra costa, no decorrer da qual parece que, à excepção de um cuja presença é posteriormente assinalada na Índia, pereceram Aleixo de Abreu e os demais sobreviventes do naufrágio.

Manuel de Faria e Sousa [6] apresenta uma versão diversa, baseada no depoimento de um dos homens de Aleixo de Abreu, encontrado por Nuno da Cunha no pôrto de Santiago da ilha do mesmo nome, e nos de quatro outros que Diogo da Fonseca ali recolheu posteriormente.

Segundo aquêles testemunhos, perdida a *Bastiana* nos areais então existentes na enseada do referido pôrto, e decorrido um ano de tribulações agravadas pela vista de am navio que os não recolheu, entraram Aleixo de Abreu e todos os companheiros sobrevivos, à excepção do que Nuno da Cunha salvou, cujo estado de saúde lhe não permitiu acompanhar os restantes, pela terra dentro, divididos em dois grupos. Conquistaram assim grande parte da ilha e, amancebando-se com mulheres indígenas, procrearam abundantemente, dando foros de realidade à narrativa da tripulação de uma nau holandesa que, oitenta anos depois, pretende ter encontrado ali descendentes de portugueses e íncolas.

O naufrágio das naus de Aleixo de Abreu e Manuel de Lacerda é relatado com minúcia a fls. 5 a 7 v. do códice n.º 787 da Biblioteca Pública do Pôrto, que passamos a transcrever [7]:

Em o mez de março do anno de 1527; sẽdo rey de Portugal D. João 3.º, partirão de Lisboa cinco naos para a India; e como levavão ventos contrarios se apartarão, com q as tres chegarão a salvamẽto a Goa, e as duas pedecerão naufragio em a ilha de S. Lourenço em os baixos da bahia de S. Tiago, adonde sahio em terra toda a gente destas duas naos e fazendo suas tranqueiras, se recolherão dentro dellas com as armas q escaparão do naufragio e outras cousas, q comutando por mantimentos com os naturais da terra, se forão sustentando miseravelmẽte, esperando q passasse algum navio, q com sinais q lhe fizessem os viesse tomar; e andando por ali perdidos avia hũ anno cõ tantas miserias, e trabalhos, quantas se podem considerar, entre cafres, e gente barbara, acertou de passar por aquella parte (q vinha em conserva com outras naos em cõpanhia do governador Nuno da Cunha) Antonio Saldanha, a qual vista por esta gente perdida, como foi noite fizerão grandes fogos em cruzes, para por ellas mostrarẽ a os da nao, q estavam alli portugueses perdidos. Em vendo os fogos mãdou o capitão Saldanha tomar os traquetes, e puzerãose a trinca, e como amanheceo forão em a volta da terra, a q não ousavam chegar por não ser sabida, esperando que de la viessem em algũa amadia quem lhe dixesse q gente era aquella; e assim apartandose de noite da terra, e voltando a ella de dia, andou alli o capitão oito dias, e no fim delles lhe deu hũ temporal tão rijo, q desapareceo continuando com a sua viage.

Os portugueses perdidos, vendose sem o remedio q esperavão da nao, se determinarão a passar a outra parte da ilha, adonde poderião achar algũa embarcação da terra am q passassem a Çofala, ou a Moçambique; e divididos em dous esquadrões se meterão pela terra dentro adonde desaparecerão; donde em todo aquelle tempo tinhão feito hũas trãqueiras, e dentro dellas se recolherão com as armas q escaparão do naufragio, e outras coisas, que trocãdo por mantimentos (de q aquella parte da ilha não é muy abundante) com os naturais da terra, se forão sustentando miseravelmente; esperando q passasse algũ navio, q com sinais q lhe fizessem, voltasse a tomalos; porem forão em tudo disgraçados, porq de alli a muy poucos dias aportou na mesma parte o governador Nuno da Cunha, por levar necessidade de fazer aguada; surto pois nella, decerão logo a ribeira muitos negros de cabello retorcido como os de Moçambique, trazendo carneiros, galinhas e outros mãtimentos, q davão a os nossos, por pedaços de ferro e de outras cousas de pouco preço. Com este comercio, e bom tratamento q os nossos portugueses lhes fizerão, ficarão, tão contentes, q de ahi a dous dias trouxerão hũ portuguez, o qual vinha tão disforme, com a grenha q trazia de cabellos, e cortimento dos couros despidos, q era notavel a fealdade q tinha a respeito dos outros negros. O prazer deste pobrete foi tão grande, quando se vio em a nao, q estava diante de Nuno da Cunha como pasmado, sem lhe poder dar razão do que lhe pergũtava. Despois q entrou mais em si contou como alli se perderão o capitão mor Manoel de Lacerda, e o capitão Aleixo de Abreu, dando de noite em seco, e estiverão ate o outro dia pella manhã em que se salvarão em jangadas com algũa pouca de fazenda; e q a gente de Manoel de Lacerda, segundo soubera dos negros, se lãçara pella terra dentro,

porẽ q não lhe sabião dar relação adonde pararão; porq os negros não costumavão a sahir das comarcas donde eram naturais; e q a gente de Aleixo de Abreu (com quem ella vinha) determinou marchar por terra cõ a gẽte q se salvara, para buscar algũ porto, donde com jangadas, ou cõ algũ outro se passasse a Moçambique; e elle como ficara enfermo, e manco, q não podia dar hũ passo; e q em quanto teve algũa cousa sobre si, os negros entre quẽ ficou lhe forão cõtrarios, e não se fiavão delle, mas dipois q o virão nu, como elles andavão, e não tinhão q cobiçar, ficarão seus amigos, e o tratavão muyto bem, por ser gente pacifica, e q vive a modo de cõmunidades, sem terem senhor q os governe. Estas e outras cousas dos costumes da quelles cafres, contava aquelle portuguez, o qual segundo dezia tinha sido criado de D. Antonio de Noronha Conde de Linhares; e escapando de tantos trabalhos, viveo algũs annos despóis em Goa, adonde servio de meyrinho.

Despois por cartas do governador Nuno da Cunha, teve elrey D. João noticia da perda destas duas naos, e mandou buscar a gente dellas em o anno de 1530, com dous navios, de q erão capitães Duarte da Fonsequa e Diogo da Fonsequa ambos irmãos. Chegarão ambos a ilha de S. Lourenço; o capitão Duarte da Fonsequa, entrou em hũa grande bahia, adonde se afogou com dez homẽs, q levava em o batel de seo navio; e Diogo da Fonsequa correndo a costa, surgio em hũ porto, adonde vio grande fumo, e mandando o batel a terra, a saber a causa da quillo, acharão quatro portugueses, os tres erão do capitão Lacerda, e hũ do capitão Abreu. Recolherão estes pobres homẽs em o navio, e affirmarão q havia muytos vivos, mas que andavão tão apartados pella terra dentro da quella ilha, q seria impossivel achalos; e assim se foi cõ estes a Moçambique, levãndo o navio de seu irmão, e deixando alli hũ delles por fazer muyta agua se partio para a India em abril de 1531. Da gente destas duas naos procedem os portugueses, q hũs holandezes acharão em esta ilha de S. Lourenço, adonde se perderão na põta de S. Luzia vindo de Iava; os quais andando cortando madeira para fazerem uma embarcação, forão vistos pella gente da terra, a qual parecendo-lhes portugueses, se vierão a elles cõ muyto alvoroço, abraçando-os, e fallando portuguez, lhes disserão, q tambem elles erão netos de portugueses (posto q não o parecião em as cores) e cõ muyta instancia lhes perguntavão se trazião consigo padres. E desẽganados q não erão portugueses, se não holandeses de q elles não tinhão noticia, ficarão muyto tristes, e lhes contarão como em tempos passados hũ navio tão grande como aquelle seu se perdera, salvandose a gente toda, e q o capitão delle conquistara parte da quella ilha, de q se fizera senhor, e q os mais se desposarão com as molheres da quella terra, de q tiverão grande multiplicação da qual elles procedião; e q assim como seus pays, e avos, desejarão sẽpre ter consigo sacerdotes, assim elles vivião cõ os mesmos desejos.

Feita a embarcação voltarão estes holãdeses para Bantan, e relatarão este sucesso a fr. Athanasio de Jesus Portuguez, da ordem de S. Augostinho, q estava cativo entre elles, e avisando todas estas cousas a D. Fr. Aleixo de Meneses Arcebispo de Goa, logo tratou com toda a vigilancia, e cuydado q costumava a ter em semelhantes casos encomendar a os padres da Companhia, q forão cõ D. Estevão de Athayde a conquista de Monopotapa, q de Moçambique, ou de algũ outro porto vesinho trabalhassem por alcãçar mais clara noticia da quella gente para poder socorrer aquelles necessitados.

As naus de Baltazar da Silva e Gaspar de Paiva — a *Flor de la Mar* e a *S. Roque* — aportaram sem novidade a Goa no dia 6 de Setembro do mesmo ano.

---

[1] B. A. — *Genealogias de Belchior de Andrade Leitão*, t. II, pág. 967.
[2] Frei Luís de Sousa chama-lhe Bastraina, *Anais de D. João III*, pág. 205.
[3] A capitânea *Santo António*, também denominada *Conceição*; a *Bastiana*, do comando de Aleixo de Abreu; a *Flor de la Mar*, a *Santiago* e a *S. Roque*, dos comandos de Baltazar da Silva, Cristóvão de Mendonça e Gaspar de Paiva, respectivamente. — B. U. C. — *Papéis vários* (M. S. n.º 509); Carlos de Passos, *Navegação Portuguesa dos séculos XVI e XVII*, in *Biblos*, vol. IV, n.os 5 e 6, pág. 241, nota [1].
[4] Fernão Lopes de Castanheda, *Hist. do descob. e conq. da Índia pelos portugueses*, liv. VII, pág. 66.
[5] É denominada a pág. 153 do *Livro de Tôda a Fazenda*, São Sebastião, e Conceição em *Os Portugueses no Mar*, de Quirino da Fonseca.
[6] . *sia Portuguesa*, parte I, pág. 267 da edição de 1703.
[7] Foram anteriormente transcritas pelo sr. Carlos de Passos, in *O Instituto*, vol. LXIV e na revista *Biblos*, n.os 5 e 6 de 1928.

Abreu, Aleixo de

Filho de Rafael Toscano de Abreu e de sua mulher D. Isabel de Abreu de Melo; neto paterno de Rafael de Abreu [1]; materno de António de Abreu e de D. Ana Henriques [2].

Desconhecemos a data em que partiu para a Índia, onde o encontramos pela primeira vez entre os soldados que acompanharam D. Álvaro de Castro a Diu, sendo-lhe, a breve trecho, confiado o comando de um catur e a

importante missão de nêle levar a D. João de Castro uma carta urgente do filho (3).

Era pilôto competente e experimentado como se deduz do empenho com que D. Álvaro solicita o seu regresso a Diu, e dos têrmos em que D. João Mascarenhas o aponta ao governador como a pessoa mais indicada para capitanear a caravela que devia levar aos sitiados madeira e outros artigos de necessidade premente (4).

De regresso a Diu, logrou Aleixo de Abreu mostrar-se digno dos heróis que defendiam aquela praça, pelejando com denôdo até que um ferimento no rosto e uma espingardada na cabeça puseram têrmo transitório à sua notável actividade (5).

Encontramo-lo seguidamente capitaneando uma das cento e sessenta fustas levadas por D. João de Castro a Baroche, expedição sem finalidade que provocou ostensivamente o sultão no seu poderoso acampamento de cento e cinqüenta ou duzentos mil guerreiros, e regressou sem pelejar, por, no conceito unânime dos capitãis, *ser temeridad el ir poco más de tres mil hombres a buscar ciento y cincuanta mil* (6).

Faleceu na Índia (7) pouco depois.

---

(1) Felgueiras Gayo, *Nobiliário de Famílias de Portugal,* fasc. I, pág. 107 da edição de Barcelos.
(2) Avelar Portocarrero, *Livros das geraçoens nobres deste Reyno de Portugal,* t. I.
(3) Tôrre do Tombo — *Colecção de S. Lourenço,* t. V, fls. 191; António Baião, *Hist. Quinhentista do 2.º cêrco de Diu,* pág. 137.
(4) T. T. — *Colecção de S. Lourenço,* t. V, fls. 215; A. Baião, *loc. cit.,* pág. 175.
(5) T. T. — *Colecção de S. Lourenço,* t. III, fls. 275.
(6) Manuel de Faria e Sousa, *Ásia Portuguesa,* vol. II, pág. 192 e 193 da edição de Lisboa, 1674.
(7) *Ibid.*

Abreu, Álvaro de

Filho de Diogo de Abreu (1).

Foi dos portugueses que primeiro demandaram a Índia, onde já se encontrava no comêço de 1504, colaborando então na espantosa defesa de Cochim, por Duarte Pacheco Pereira, sendo um dos homens de armas que Pacheco escolheu para a guarnição da fortaleza, quando, em 16 de Abril daquele ano, partiu para o Paço de Cambalão (2).

Para detalhes sôbre o feito gloriosíssimo em que Álvaro de Abreu foi comparsa, vidé *Pacheco Pereira,* Duarte.

De regresso ao reino, tornou a demandar o Oriente aos 7 de Abril de 1515, na armada de Lopo Soares de Albergaria, sendo-lhe adiantados 30.200 réis, correspondentes ao vencimento de três meses (3).

Fixou-se depois em Goa onde constituíu família e onde faleceu aos 23 de Novembro de 1540. Na sua sepultura lê-se a seguinte inscrição que Cunha Rivara copiou e a Sociedade de Geografia de Lisboa publicou no seu boletim: *Esta sepultura he de Alvaro dabreu e de sua molher e de seus erdeiros. Falesceo era de 1540 anos a vinte e três de Novembro* (4).

---

(1) *Memória das Pessoas que passaram à Índia,* etc. M. S. n.º 123 da Colecção Pombalina da Bibl. Nac. de Lisboa.
(2) Castanheda, *Hist. dos Desc. e Conq.,* etc., t. I, pág. 140.
(3) *Memória das Pessoas que passaram à Índia,* etc.
(4) Série 13, pág. 609.

Abreu, Álvaro de

. Português cuja filiação não lográmos averiguar. Dêle sabemos apenas que era irmão de Simão de Abreu (1), provàvelmente do indivíduo dêste nome que, em 1545, foi nomeado escrivão de um navio da carreira Goa-Moçambique, e, dois anos depois, do que traficava entre aquela última cidade e Sofala, mais tarde alcaide-mor de Diu e, em 1582, governador daquela praça.

Sendo assim, Álvaro de Abreu seria irmão de António de Abreu; filho do licenciado Afonso ou Diogo Gonçalves, senhor do morgado de Minhocal, e de sua mulher D. Elena Cardoso; neto materno de Pedro Lopes de Abreu Castelo Branco, senhor de Fornos de Algodres, de Arcozelo e Pega (2).

Quando, em 1571, o Nizamaluco se atreveu contra Chaul, foi confiada a Álvaro de Abreu a defesa de uma estância, depois arrasada, pôsto em que se portou valentemente quando do assalto nocturno dos mouros, agüentando-se com seu irmão Simão contra um inimigo aguerrido e numèricamente muito superior, situação crítica de que o livrou o socorro

oportuno de Alexandre de Sousa, Rui Pires de Távora e Dom Luís de Castelo Branco (3).

Na espectativa de um ataque desesperado dos mouros, na entrada do inverno de 1571, foram as estâncias que defendiam Álvaro de Abreu, Tomé de Sousa Coutinho e António Teles subordinadas ao comando único de João da Silva, então recém-chegado de Goa com consideráveis reforços (4).

Para a descrição pormenorizada do ataque e defesa de Chaul, veja-se a notícia biográfica de D. Francisco Mascarenhas.

---

(1) António Pinto Pereira, *Hist. da Índia do tempo em que a governou o vice-rei D. Luís de Ataíde,* parte II, fls. 109 da edição *princeps.*
(2) Devemos, contudo, advertir que em nenhum genealógico encontrámos, entre os filhos do licenciado Afonso ou Diogo Gonçalves, um de nome Álvaro.
(3) *Loc. cit.*
(4) *Loc. cit.,* fls. 142.

Abreu, Amaro de

Filho de Luís de Abreu; natural de Chaves.

Por alvará de 12 de Março de 1660 foi-lhe feita mercê dos foros de escudeiro fidalgo e cavaleiro fidalgo, com 900 réis mensais de moradia e alqueire diário de cevada, sob condição de ir à Índia onde seria armado cavaleiro (1).

Desconhecemos a data em que partiu para o Oriente e qualquer feito em que fôsse comparsa.

---

(1) T. T. — *Matrícula dos Moradores da Casa Real,* liv. II, pág. 322.

Abreu, Amaro Estêvão de

Natural do têrmo de Tôrres Vedras; filho de Estêvão Vidal.

Por alvará de 25 de Março de 1645 foi-lhe feita mercê dos foros de escudeiro fidalgo e cavaleiro fidalgo, com 900 réis de moradia mensal e alqueire diário de cevada, sob condição de ir à Índia onde seria armado cavaleiro (1).

Presumimos que partiu para o Oriente ou no galeão *Santo António da Esperança,* da capitania de João da Costa Valente, que deixou o Tejo em 6 de Abril de 1645 e aportou à Índia decorridos três meses e vinte e sete dias (2), ou na fragata *Nossa Senhora dos Remédios,* capitaneada por Francisco Gomes de Alfama, que largou a 17 de Junho do dito ano, com infantaria para a ilha de Ceilão (3).

Inclinamo-nos porém para a hipótese de Amaro Estêvão de Abreu pertencer ao número de oficiais que a *Nossa Senhora dos Remédios* levou a Ceilão, muito embora não encontremos nas crónicas e notícias referentes àquela ilha, bem como nas que respeitam pròpriamente à Índia, qualquer referência ou indicação de serviços prestados por êle.

---

(1) Tôrre do Tombo — *Matrícula dos Moradores da Casa Real,* liv. II, fls. 197.
(2) Simão Ferreira Paez, *As Famosas Armadas Portuguesas.*
(3) *Ibid.*

Abreu, Padre Ambrósio de

Padre jesuíta a quem o visitador da Companhia na província do Japão, Padre Manuel de Azevedo, respondendo ao apêlo feito pelo príncipe Carraim Patim Galoá, em nome dos cristãos emigrados de Malaca para o Macassa, após a tomada daquela cidade pelos holandeses, encarregou, em 1646, de fundar com o Padre Gonçalo da Fonseca a residência da Companhia no referido território do Macassa.

Foram os padres bem recebidos do príncipe e rei; deu-lhes sitio e casas entre os portugueses, a gosto dos mesmos padres, onde fizeram sua igreja e acomodaram as casas no melhor modo possivel ao costume da terra (1).

O vigario da vara sofreu mal tantos favores que o principe e rei faziam aos padres, proibiam aos cristãos confessarem-se com os padres, receberem deles a Sagrada Eucaristia, pregarem a palavra de Deus, com que o padre Ambrosio de Abreu se veiu para Goa fazer queixas ao arcebispo primaz, onde faleceu em breves dias (2).

---

(1) Padre António Francisco Cardim, *Batalhas da Companhia de Jesus na sua gloriosa provincia do Japão,* publicadas pela Sociedade de Geografia de Lisboa, em 1894, pág. 16, 284-285.
(2) *Loc. cit.*

Abreu, Ana de

Residente na Índia; filha de Pedro de Abreu Bramane, de quem nos ocupamos na devida altura; neta paterna de António Correia, natural da aldeia de Malim (1); casada com Salvador de Almada, de quem enviùvou (2).

Em atenção aos serviços prestados por seu pai (3), serviços que, por resolução de 25 de Fevereiro de 1698 (4) e despacho de 10 de Março do mesmo ano (5), lhe asseguraram a mercê de corretor pequeno e *drupo* (6) dos algodões da fortaleza de Diu, por um triénio, e dada a circunstância da habilitação a que se procedeu na Índia demonstrar que Ana de Abreu, sôbre ser a filha mais velha (7), era nomeada na escritura de doação dos restantes herdeiros legal beneficiária de todos os direitos daqueles ao ofício em que seu pai fôra provido (8), houve o govêrno metropolitano por bem «*fazer m.cê à dita Anna de Abreo da q̃ estaua feita a seo Pai do officio de Corretor pequeno e Drupo dos algodões da fortaleza de Dio, pello mesmo tempo de 3 annos na vagante dos Providos de 24 de Janeiro de 1666, com faculdade p.a o renunciar pello mesmo tempo e vagante dos Providos referidos. E esta m.ce lhe faço sem embargo do Regim.to e alvará passado ẽ sua corroboraçã, q̃ defende aos Providos de officios da India podellos renunciar, nã sendo a favor de filhos ou genros. E esta se cumprirá inteiram.te, como nelle se contem sem duvida alguma. O qual valerá como carta; sem embargo da ordenaçã do L.o 2.o tt. 40 em contrario.*

Manoel Gomes da Sylva a fez ẽ Lx.a a 23 de Desembro de 1699» (9).

(1) A. H. C., *Códice de ofícios* n.º 128, fls. 311 v.
(2) Tôrre do Tombo — *Documentos remetidos da Índia*, liv. 62, fls. 314 v.
(3) Vidé notícia sôbre Pedro de Abreu Bramane.
(4) Arquivo Histórico Colonial — *loc. cit.*
(5) Tôrre do Tombo — *loc. cit.*
(6) ?
(7) Tôrre do Tombo — *loc. cit.*
(8) *Ibid.*
(9) Arquivo Histórico Colonial — *loc. cit.*

Abreu, André de

Por antonomásia — o degolado.

Português residente em Baçaim, casado com D. Mécia Henriques, filha de D. João de Sousa e viúva de Henrique de Azevedo de Sousa; cunhado de D. Francisco de Meneses (1).

André de Abreu instigou e chefiou uma das duas facções em que se dividiram os habitantes de Baçaim, que, no inverno de 1617, travaram verdadeiros combates entre si, com numerosos mortos e feridos de ambos os lados, o que tornou difícil e vergonhosa a vida local.

Apenas passava dia em que não houvesse mortos de um e outro bando. Nesta insolência era superior Baçaim, e as cabeças dela Fernando de Miranda e André de Abreu, que por vingar-se um do outro, acharam nos preceitos da cavalaria e da honra, os meios da infâmia e do desconhecimento de Deus e de Príncipe (2).

Em Baçaim serão sempre memoradas as exorbitâncias de André de Abreu (3).

Para pôr côbro ao vexame, viu-se o vice-rei D. Jerónimo de Azevedo na necessidade de violar as régias determinações que proïbiam a execução de sentenças de morte em fidalgos e moradores da Casa Real, sem prévia sanção do vice-rei e dos desembargadores da Relação de Goa, mandando logo a Baçaim o ouvidor geral do crime, Domingos Cardoso de Melo, e o capitão-mor D. Pedro de Azevedo, com poderes para executarem justiça pronta e sumária nos responsáveis pela luta fratricida, exceptuando sòmente os fidalgos de mui conhecida qualidade (4).

André de Abreu foi dos primeiros que sucumbiram ao ferro da lei.

(1) Belchior de Andrade Leitão, t. I, pág. 290.
(2) Manuel de Faria e Sousa, *Ásia Portuguesa*, vol. III, pág. 302 da edição de 1675.
(3) *Ibid.*, pág. 341.
(4) Bocarro, *Década XIII*, pág. 699.

Abreu, André Amado de

Residente na Índia; filho de Manuel Amado.

Por alvará de 14 de Novembro de 1651 foi-lhe feita mercê dos foros de escudeiro fidalgo e cavaleiro fidalgo, com 1$100 réis mensais de moradia e alqueire diário de cevada, pelos serviços prestados na Índia, onde seria armado cavaleiro, não vencendo porém moradia emquanto se conservasse no Oriente (1).

(1) Tôrre do Tombo — *Matrícula dos Moradores da Casa Real*, liv. II, fls. 248.

Abreu, André da Costa de

Cavaleiro fidalgo da Casa Real cuja filiação não conseguimos averiguar.

Presumimos que partiu para o Oriente na frota de cinco naus do vice-rei D. Luís de Ataíde, a qual deixou o Tejo aos 7 de Abril de 1568 (1).

Pouco depois de chegar à Índia seguiu André da Costa de Abreu para Chaúl, tendo ensejo de evidenciar-se ali quando o Nizamaluco, valendo-se da vantagem que lhe proporcionava o ataque simultâneo de Goa pelas fôrças de Adil Khan, mandou contra Chaúl um poderoso exército de oito mil cavaleiros e vinte mil piões, comandado pelo mais experimentado dos seus capitãis, Farete Khan.

As peripécias extraordinárias daquele cêrco, iniciado no derradeiro dia de Novembro de 1569, que durou sete meses e custou oito mil homens ao adversário, será circunstanciadamente narrado nas notícias sôbre D. Luís de Ataíde, Luís Ferreira de Andrade e D. Francisco Mascarenhas.

André da Costa de Abreu tornou depois ao reino, onde se encontrava ao findar o ano de 1575.

Para galardoar os serviços prestados em Chaúl, recebeu, no penúltimo dia daquele ano, mercê dos cargos de feitor, alcaide-mor, provedor dos defuntos e vedor das obras de Goa, mercê condicionada pelo regresso à Índia no decurso do ano seguinte de 1576.

Deve pois ter voltado ao Oriente ou na frota de duas naus que, sob a capitania-mor de Matias de Albuquerque deixou o Tejo aos 2 de Março de 1576 (2), ou na de 4 naus do vice-rei Rui Lourenço de Távora, que partiu cinco dias depois (3).

É do teor seguinte o alvará inédito que confirma a nomeação de André da Costa de Abreu para os referidos cargos de feitor, alcaide-mor, provedor dos defuntos e vedor das obras de Goa:

Dom sebastião etc. faco saber aos que esta mjnha carta virem q. ha vendo Rcsp.to aos seruiços que me tem feytos nas partes da Jíndia *andre da costa dabreu* caual.ro fidallguo de mjnha casa e se hachar no cerquo de chaul ey por bem e me praz de lhe fazer merçe dos careguos de feytor allcayde mor prouedor dos defumtos V.dor das obras de goa per tempo de tres anos na vaguãte dos proujdos amtes de xxx de dez.o do ano pasado de bclxxb em que lhe fiz a dita merçe a qual lhe faço cõ declaração q.iraa este ano ha Jndia e não imdo não haveraa efeyto e averaa de ordenado em cada hũ ano com os ditos carguos cem mill rs. e os proees he percallcos que lhe dr.tam.te pertencerem noteficoo asy ao meu Vyso Rey ou g.or das partes da Jndia e V.dor de mynha faz.da e mandolhe que tãto que pela dita maneyra couber emtrar ao dito andre da costa nos ditos careguos lhe dee ha pose delles e lhos deyxem serujr e aver o dito ordenado sem lhe a iso ser posto duujda nem embarguo allgum e elle jurara em ha mjnha ch.rya aos samtos hevangelhos que bem he verdadr.am.te os syruira guardamdo em todo meu serujço e as partes seu direito e por firmeza de todo lhe mandey dar esta carta per mjm hasjnada e aselada do meu sello pendente e se Regystara na casa da Jndia dentro de iiij meses primeiros seguintes dada na cidade de Lix. a 25 de feuerejro D.te de seyxas a fez Ano de jbclxxbj (4) gaspar Rebello a fez scpver.

Concertada

Belchior mont.ro P.o doliu.ra (5)

(1) Simão Ferreira Paez, *As Famosas Armadas Portuguesas*; P.e Manuel Xavier, *Compêndio Universal de todos os vice-reis e governadores da Índia*, etc.
(2) Esta viagem é omissa no *Compêndio Universal*, do P.e Manuel Xavier.
(3) Simão Ferreira Paez, *loc. cit.*; P.e Manuel Xavier, *loc. cit.*
(4) 1576.
(5) T. T. — Chancel. de D. Sebastião — Doações, liv. XXXVII, fls. 33 v.

Abreu, Antão Gomes de

Filho de Lourenço Soares de Abreu e Melo e de sua mulher D. Isabel Ortiz; neto paterno de Antão Gomes de Abreu e de sua espôsa D. Isabel de Melo e Albergaria; materno do bispo de Viseu D. Diogo Ortiz de Vilhegas; irmão de Diogo Soares de Melo, Gaspar de Azevedo Coutinho e Vasco Gomes de Abreu, que o acompanharam ao Oriente (1).

Dêle sabemos apenas que partiu para a Índia em 27 de Março de 1577, na frota do capitão-mor Pantaleão de Sá, levando 40.000 réis mensais de moradia (2).

Presumimos que faleceu na Índia a breve trecho, e que era, não obstante o silêncio de

Manso de Lima, irmão de Antónia de Abreu, a quem Felipe II de Portugal, considerando a orfandade e apoucados recursos da beneficiária, e atendendo à morte de dois irmãos seus no Oriente, fêz mercê, por carta de 30 de Setembro de 1610 [3], para fruição de quem a desposasse, do ofício de *tabelião do público judicial* do concelho de Besteiros, vago por falecimento de Jordão Rebelo.

Casada Antónia de Abreu com Pero de Figueiredo, foi êste provido do cargo aos 3 de Fevereiro de 1612 [4].

(1) Leitão Manso de Lima, *Famílias de Portugal,* vol. I, pág. 67 da edição stencilografada.
(2) *Memória das pessoas que passaram à Índia,* etc., códice n.º 123 da *Colecção Pombalina* da B. N. L., pág. 229.
(3) *Arquivo Geral do Tribunal de Contas* — Mercês, 145.
(4) *Ibid.*

Abreu, Antão Nunes de

Escudeiro, natural de Portel, filho de Pero Banha e de Briolanja de Abreu [1].

Aos 25 anos de idade partiu para a Índia na nau *Chagas* da frota de cinco naus que, sob a capitania-mor de Ambrósio de Aguiar, largou do Tejo aos 21 de Março de 1574 [2].

Dos serviços que prestou no Oriente ou dos cargos que lá ocupou não encontrámos qualquer notícia.

(1) *Provas de D. Flaminio* — M. S. da Biblioteca dos Viscondes de Sanches de Baena, publicado por Rogério de Figueiroa Rêgo no vol. II da revista *Ethnos.*
(2) *Ibid.*

Abreu, Antónia de (também denominada Antónia de Abreu Pereira)

Mulher de Gaspar Mendes de Lemos, de quem apenas sabemos que, com seu marido, possuía em Neruel um palmar, uma marinha e uma várzea, denominadas respectivamente *Telangabatta, Battiocho Agêr* e *Saitoca,* propriedades que doaram ao convento de Nossa Senhora da Graça com a condição de os respectivos réditos se destinarem à celebração anual da festa de São José, à aquisição de seis castiçais de prata, de 200 xerafins cada, uma lâmpada do mesmo metal, de 1.000 xerafins, e a determinadas obras e fabricos na capela de São José, de que eram padroeiros os doadores [1].

A não ser que a designação de *nossa irmã* se entenda como simples irmã de confraria, somos levados à conclusão de que Antónia de Abreu se tornou freira após o falecimento do marido. Justifica êste critério o seguinte lançamento que J. B. Amâncio Gracias reproduziu dos livros do referido convento de Nossa Senhora da Graça: *Tem de obrigação* (o convento) *150 missas cada ano por alma de Antonia de Abreu, nossa Irmã, as quais se devem dizer neste convento, que foi seu herdeiro, como a Instituidora manda e determina no testamento que fes a 2 de Abril de 1642. O seu dote são 1.500 xs. parte dos quaes andavam a g^{os}* [2] *nas mãos de uns canarins de S. Anna, parte se haviam arrecadar dos rendimentos de um palmar e casas. Aceitou-se por assento do definitorio a 3 de Dezembro de 1642* [3].

Deixou também Antónia de Abreu quatrocentos xerafins para dos seus réditos se fazer a procissão dos Passos: *não há clareza do fim que tiveram* [4].

O dote de Antónia de Abreu constava de três mil xerafins em umas casas que valiam cinco mil, doadas por escritura de 2 de Outubro de 1618. Os dois mil xerafins que acresciam nas casas foram também doados ao convento para terem a aplicação seguinte: 850 xerafins para aperfeiçoamento das paredes e abóbada da capela de S. José, dada para jazida de Antónia de Abreu, seu marido e herdeiros, 240 xerafins para o retábulo da dita capela, 400 xs. para o douramento do mesmo, e 510 xs. para a fábrica, ornamento e azeite da lâmpada do Santíssimo [5].

Parece, porém, que nem Antónia de Abreu nem o marido foram sepultados no convento de Nossa Senhora da Graça, a não ser que dali lhes trasladassem posteriormente as ossadas para o de Santo Agostinho, de Goa, sob cujas ruínas existe a sepultura de

GASPAR MEN
DES DE LEMOS E
DE SVA MOLHER
ANTONIA DE ABREV
INSTITVIDORES E PADROEIROS
DESTA CAPELA [6]

(1) Amâncio Gracias, *Bens pensionados em Goa,* in *Oriente Português,* 1936, n.º 12 e 13, pág. 202.

(2) ganhos.
(3) Amâncio Gracias, *Bens pensionados em Goa,* in *Oriente Português,* 1918, n.º 1 e 2, pág. 32.
(4) *Ibid.*
(5) *Ibid.,* 1917, n.º 9 e 10, pág. 248.
(6) *Ibid.,* pág. 283.

Abreu, D. Antónia de

Mulher de António Mogo de Melo que foi capitão-mór de Mombaça e muito se evidenciou na defesa daquela praça [1]. Após o passamento do marido, ficaram D. Antónia de Abreu e dois filhos menores de todo desprovidos de recursos, o que foi motivo para que a coroa, atendendo aos relevantes serviços de António Mogo de Melo, confirmasse nos termos do alvará inédito que passamos a transcrever, a tença de 600 xerafins anuais que a viuva obtivera na Índia do vice-rei Conde de Vila Verde:

Eu ElRei faço saber aos q̃ este meo alvará virem, q̃ tendo respeito aos serviços q̃ An^{to} Mogo de Mello fez no estado da Jndia em defensa da praça de Mombaça, sendo capitão mor della, estando sitiada pello arabio, pellos quaes o Conde de Villa verde, sendo V Rei da Jndia fez m^{ce} a Dona An^{ta} de aBreo, molher do d.º An^{to} Mogo de Mello de q̃ vencesse em sua vida seis centos xarafĩs de tença cada anno pagos no hum por 100 na obra pia da feitoria de Baçaim ou de Damão, de q̃ lhe passou Provisão na Jndia em quatro de Agosto de 698, com declaração de haver confirmação minha neste reino, e a me representar a dita Dona An^{ta} de abreo ficar por morte do d.º seo Marido desamparada, e sem remedio algum e com 2 filhos de menor edade pedindome lhe fizesse m^{ce} confirmar a que o d.º V Rei lhe havia feito pella Provisão referida. E tendo concideração ao singular valor com que seo marido defendeu a d.ª praça de Mombaça, morrendo tão gloriosamente pella sua conservação; fazendose digna da maior attenção a forma do seo procedim^{to}; e visto o que sobre esta materia respondeo o Procurador de minha fazenda a que se deo vista: Hei por bem fazer m^{ce} á d.ª Dona Antonia de abreo de lhe confirmar; como por esta confirmo / a que o Conde de Villa verde, sendo V Rei da Jndia lhe fez de 600 xarafĩs de tença cada anno em sua vida pagos no hum por *100* da obra pia da feitoria de Bacaim ou de Damão na forma da Provisão referida; ficando as partes dos serviços q̃ pertencẽ a seos filhos p.ª se poderem requerer, em que sempre serão attendidos, como merece a memoria q̃ deve ter a benemerencia de seo Pai. E q̃ nos registos da dita Provisão se porão as verbas necessarias. Pello q̃ mando ao meo V Rei ou Governador do estado da Jndia, e ao vedor geral de minha fazenda delle cumprão e guardem este alvará, e o fação cumprir e guardar inteiram.^{te} como nelle se contem sem duvida alguma e valerá como carta sem embargo da ordenação do L.º 2.º M.º 40 em contrario e se passou por duas vias: hum so haverá effeito. E pagou de novo direito quatrocentos reis; q̃ se carregarão ao Thesoureiro João Soares a folhas 2.º V.º, cujo conhecim^{to} em forma se registou no registo geral a p. 2 V.º Manoel Pinheiro da Fonseca a fez em Lx.ª de *1700* (O Secretario Andre Lopes de Lavre o fez escrever / Rei [2].

(1) Para a descrição pormenorizada dos feitos de António Mogo de Melo, veja-se a respectiva notícia biográfica.
(2) A. H. C. — *Cód. Oficios,* n.º 123, fls. 343.

Abreu, António de

Os vários homónimos de António de Abreu, que na primeira metade do século XVI prestaram serviço no Oriente, dificultam sôbremodo a identificação do descobridor das Molucas, que a *Ementa da Casa da Índia* [1], ao noticiar o regresso, em 1509, da nau *Santa Maria da Serra,* e o depoimento de Diogo Lopes de Sequeira sôbre as coisas de Maluco, feito, em 1523, perante Gomes Anes Freitas e Bartolomé Rodriguez de Castañeda, escrivãis respectivamente por parte dos reis de Portugal e de Castela [2], demonstram indubitàvelmente ser filho de Garcia de Abreu, fidalgo que morou em Aviz e, logo, na ilha da Madeira, onde os informes conjuntos de João de Barros [3] e Fernão Lopes de Castanheda [4] permitem pressupor que o nosso herói nasceu.

Carece, pois, de fundamento a notícia inserta a pág. 968 do tômo II das *Genealogias de Belchior de Andrade Leitão* [5], reproduzida no Nobiliário de Henrique Henriques de Noronha [6], segundo a qual *António de Abreu, a quem Afonso de Albuquerque mandou por capitão de uma armada a descobrir as ilhas de Maluco, era o quinto filho de João Fernandes de Andrade e de Beatris de Abreu, casado com D. Branca de Franca, de quem teve geração.*

Vem a-propósito acrescentar que num artigo sôbre o descobridor das Molucas, firmado com as iniciais A. A. S. e publicado no número 21 da *Revista de História,* se atribue a João Fernandes do Arco a paternidade de António de Abreu. O autor do artigo, supondo o descobridor das Molucas natural da Madeira, folheou o livro II de *As Saüdades da Terra,* e, encontrando ali o informe de

terem os três filhos de João Fernandes do Arco, António, Francisco e Jerónimo de Abreu, acompanhado Manuel de Noronha a Safim, concluíu que o primeiro daqueles devia ser o descobridor do arquipélago das Especiarias, sem atender a que na página imediata refere o Dr. Gaspar Frutuoso a intervenção dos três referidos filhos de João Fernandes do Arco numa razia efectuada em Marrocos pelos homens de Manuel de Noronha, em data em que o António de Abreu, das Molucas, já se encontrava no Oriente. Não contente com isto, fantasia o autor do artigo a comparticipação do descobridor das Molucas na tomada de Azamor pelo duque de Bragança, antes da sua partida para a Índia. Não lhe ocorreu, porém, que a frota do duque de Bragança velejou de Lisboa para Marrocos em Agôsto de 1513, e que a viagem de António de Abreu às Molucas teve início em fins de 1511.

E o mais curioso é que, para corroborar a paternidade que atribue ao descobridor das Molucas, invoca o testemunho de João de Barros, com manifesto desprêzo pelo informe que êle nos ministra no capítulo V do livro VI da Década 2.ª, onde se lê que o ilustre mareante era filho de Garcia de Abreu.

Muito embora presumamos que António de Abreu, a quem de direito cabe lugar de destaque na epopeia portuguesa do Oriente, demandou pela primeira vez a Índia na armada de dezasseis velas (7) e mil e trezentos homens (8), que, sob as capitanias mores de Tristão da Cunha e Afonso de Albuquerque, sarpou do Tejo em 6 de Março de 1506, não encontrámos documento que comprove aquela ou outra data.

Sabemos, porém, que em 1507 comparticipou no ataque a Ormuz, notabilizando-se, no início das operações, pela bravura com que secundou António de Campos, Nicolau Juzarte e Afonso Lopes da Costa no aferramento de uma das derradeiras naus inimigas a render-se (9).

Constatando depois que o batel de Afonso de Albuquerque seguia desacompanhado ao ataque de um cerame fortificado que os mouros tinham na praia, de onde incomodavam os portugueses lançados na perseguição do adversário em fuga, deram-se António de Abreu, António de Campos e seus companheiros pressa em auxiliar Albuquerque, sob cujas vistas pelejaram heròicamente, sendo António de Abreu do número dos bravos que ali foram feridos com o grande capitão.

Após o ferimento recebido em Ormuz, conseqüência possível daquele, regressou António de Abreu ao reino, na nau *Santa Maria da Serra* (10), capitaneada por D. João de Lima, para de novo rumar, na *Botafogo* (11), em 1509, ao Oriente, onde o seu valor e experiência lhe asseguraram, a breve trecho, a capitania da nau *Santiago de Goa*, também denominada *Santiago-a-Nova*.

A conclusão a que chegou o falecido comandante Quirino da Fonseca de que o ano de 1509, indicado na *Ementa*, traduz êrro, ou antes, confusão com o de 1514, em que a dita nau tornou ao reino, afigura-se-nos infundada, porquanto a *Ementa* estabelece que D. João de Lima e António de Abreu regressaram juntos, o que não devia dar-se em 1514, visto ambos serem portadores de parte dos pareceres dos capitãis da Índia sôbre o feito de Goa, e a carta dirigida por Albuquerque a D. Manuel I, em 1 de Janeiro de 1514, ou seja quando da partida da *Santa Maria da Serra*, dizer *que delles* (dos pareceres) *leua dom joham e delles joham de sousa, e outros antonio dabreu, porqu hos tinha espalhados per desvairadas partes, nom nos pude ajumtar todos* (12).

António de Abreu largou de Cochim para Malaca, capitaneando um dos dezanove baixéis que transportavam os mil e quatrocentos homens de armas, dos quais oitocentos eram portugueses e os restantes malabares, que Afonso de Albuquerque dirigia contra Malaca (13).

Chamado a colaborar no ataque àquela cidade, António de Abreu, a quem Gaspar Correia chama *homem de bom recado* (14) e o jesuíta Maffeo *uomo di gran fortezza* (15), evidenciou-se quando a impossibilidade de fazer aguada em Pedir levou Afonso de Albuquerque a mandar, para o fim, a Achem, os batéis de Abreu, D. João de Lima e Nuno Vaz Castelo Branco.

Emquanto o último superintendia no enchimento das pipas que os dois primeiros transportavam para a esquadra, foi sùbitamente acometido por quantidade de mouros armados que aguardavam, escondidos, o momento em que Nuno Vaz e seus companheiros ficassem sós.

Durante uma hora, protegidos pelas pipas, resistiram os homens de Nuno Vaz aos ataques furiosos do inimigo numeroso, apêrto de que os livrou o regresso precipitado de António de Abreu e D. João de Lima e a subseqüente fuga dos agressores.

Na execução do plano estratégico que Albuquerque concebera para a tomada de Malaca, coube a António de Abreu papel assinalado na ocupação e defesa da ponte, em cujo extremo, contíguo à cidade, desembarcou no dia 24 de Julho de 1511, conjuntamente com o grande Albuquerque, Duarte da Silva, Jorge Nunes de Lião, Simão de Andrade, Aires Pereira, João de Sousa, Pero de Alpoim, Dinis Fernandes, Simão Martins Caldeira, Simão Afonso Bisagudo e Nuno Vaz Castelo Branco (16).

Numa fase premente do assalto, quando setecentos mouros penetraram sùbitamente na ponte, e, reforçando o adversário lançado contra a hoste reduzida que Afonso de Albuquerque capitaneava em pessoa, puseram em perigo o resultado da emprêsa, couberam as honras do dia a António de Abreu, João de Sousa e Aires Pereira de Berredo, que denodadamente sustiveram o avanço do inimigo, imobilizando-o na ponte até que a chegada oportuna de reforços o colocou entre o mar e as cutiladas das armas portuguesas.

A António de Abreu competiu ainda a espinhosa missão de impedir, após o primeiro assalto e o regresso dos portugueses às naus, que o adversário se fortificasse na ponte, missão sôbremodo dificultada pelas dimensões do junco confiado a Abreu e pelo facto de as águas não serem então vivas.

Eis como o insuspeito Padre Maffeo refere a acção então desenvolvida pelo nosso biografado: *L'Albuquerch desiderando sopra tutto d'impadronirsi del ponte, asciocchè per esso non potesse venir soccorso a nemicci, andò là tostamente, c con grande allegrezza di tutti trovò che già l'Abreo, cacciata quindi la guardia, aveva espugnato il ponte e tratto fuori del giunco i ferramenti e l'altro apparato da fortificare, che egli, poiche per la passata battaglia s'era bene informato della natura del luogo, aveva in quei giorni con diligenza provvisto* (17).

Resta acrescentar que na defesa da ponte foi o intrépido Abreu atingido por um tiro de espingardão que lhe atravessou o queixo, levando-lhe a maioria dos dentes e um bocado da língua.

Sabedor disto, determinou Albuquerque que António de Abreu recolhesse às naus e que Pero de Alpoim e Dinis Fernandes o substituíssem, ordem que aquêle não acatou, gritando, indignado, que ainda estava vivo, tinha pés para andar, mãos para combater e bôca para mandar, e que, emquanto não morresse, a ninguém cederia o seu lugar no campo de batalha (18).

Na defesa e fortificação da ponte, tornou António de Abreu a notabilizar-se quando, decorridos dezasseis dias, Afonso de Albuquerque deu o assalto decisivo a Malaca, cujas ruas Abreu foi dos primeiros a ocupar conjuntamente com D. João de Lima, Gaspar de Paiva, Fernão Peres, Simão de Andrade, Pero de Alpoim, Aires Pereira, Simão Martins e Simão Afonso, repartidos em dois grupos (19).

Após a rendição de Malaca, para obtemperar quiçá a instruções régias da índole das que, em regimento de 5 de Março de 1505 (20), indicavam a D. Francisco de Almeida as ilhas do cravo, Samatra e outras, deliberou Afonso de Albuquerque, em quem o espírito empreendedor se jungia à clara visão do interêsse pátrio, levar o tráfico português directamente às ilhas celebérrimas das especiarias, cujos produtos eram, com a pedraria e metais preciosos, aspiração suprema do comércio europeu e asiático.

Moldavam-se na imaginação hiperbólica dos viajantes do Oriente e na credulidade fácil dos povos do Ocidente fantásticas narrativas da pujança das Molucas, cuja fertilidade nos apreciadíssimos cravo, massa e noz moscada enaltecera, ao regressar quatro anos antes à Europa, em nau portuguesa, o italiano Luís Vartema.

Para Albuquerque, após a conquista da cidade cobiçada, a realidade demonstrava-lhe que à circunstância de ser entreposto obrigatório para o comércio das especiarias devia Malaca, em alto grau, a sua prosperidade e rendimentos pingues.

A estimular a realização imediata do projecto acarinhado, surgiram no pôrto de Malaca, segundo refere Castanheda (21), no momento preciso em que as Molucas eram preocupação dominante do governador geral, *tres panguejaoas da terra de Manãcabo q̃ está*

no topo da ilha de çamatra da bãda do sul q̃ he reyno onde cauão ouro, & o apanhão sobre a terra. Estas tres panguejaoas trazião grande soma douro a vender a Malaca.

Derivar êsse ouro e especiarias para Portugal, através de mercadores, e em navios, lusitanos, isentá-los quanto possível de tributos, lucros e especulações de mouros e malaios, tais foram os factores que levaram o governador a despachar para as ilhas do cravo, ao findar o ano de 1511, uma expedição de duas naus — a *Santa Catarina* e a *Sabaia* (22) — e uma caravela latina cujo nome não averiguámos.

Com inconveniente repúdio da notícia categórica do próprio Albuquerque, falta em que também nós incorremos (23) por precipitação e pela impossibilidade de revisão em que nos colocou grave e prolongada doença, tem sido objecto de opiniões divergentes e infundadas o tipo dos navios que compunham a frota de 1511. O teor da carta endereçada por Afonso de Albuquerque ao rei de Portugal, em 20 de Agosto de 1512 (24), não deixa porém dúvidas quanto à constituïção da esquadra por duas naus e uma caravela latina.

É supérfluo encarecer a missão que a última, mais maneira, dotada de menor calado e de velas latinas, cujo pano triangular lhe permitia *chegar-se* mais ao vento, era chamada a desempenhar numa viagem de reconhecimento em mares que se sabia, pelos informes de marinheiros asiáticos, estarem infestados de abrolhos e ilheus.

São estas as razões que nos levam a repudiar a notícia de Castanheda de que a caravela latina fôra expressamente transformada em redonda para o fim, informe que negam os dizeres do próprio Albuquerque (25).

Hiam bem furnecidos de mamtimentos e dartelharia, e em todos tres navios semto e vimtomeens bramcos e vimte espravos cativos pera a bomba (26), *com muitas bamdeiras e bõoas velas e boons aparelhos, calafates, estopa e breu* (27).

Dois dias antes da largada da frota (28) mandara Albuquerque que um junco, propriedade do mouro Nahodá Ismael (29), casado e residente em Malaca, e por êle capitaneado, partisse, carregado das mercadorias que os navios da armada já não puderam meter, com destino igual ao dêstes, a-fim-de propalar a vitória de Malaca e convidar os aborígenes dos sítios que visitasse a irem ali traficar; simultâneamente cumpria-lhe anunciar o móbil pacífico da expedição que o seguia.

A capitania-mor da frota foi conferida à nau *Santa Catarina*, onde embarcou António de Abreu, *homem muito erudito na arte de navegar* (30), que, após a queda de Malaca, transitara do comando da *Santiago* para o da *Santa Catarina* ou *Santa Catarina de Goa*, na vagante de Pero de Alpoim, sendo substituído no daquela por Cristóvão Mascarenhas (31) e não Estêvão Mascarenhas, como escreve o falecido comandante Quirino da Fonseca (32), baseado num documento da Tôrre do Tombo (33) que nada tem com o assunto nem se refere a qualquer indivíduo do apelido Mascarenhas. Deve haver êrro na citação da cota.

Os comandos das restantes unidades foram atribuídos — o da *Sabaia* a Francisco Serrão (34), que ia também por sota capitão da frota, e o da caravela a Simão Afonso Bisagudo (35). Encarregados da pilotagem, seguiram Luís Botim, na capitânea, Gonçalo de Oliveira, na *Sabaia*, e Francisco Rodrigues na caravela (36). A feitoria da esquadra coube a João Freire, ex-criado da rainha D. Leonor, e o cargo de escrivão a Diogo Borges, servente do rei D. Manuel (37). Gaspar Correia acrescenta que Gonçalo de Oliveira se fazia acompanhar por dois pilotos nativos (38).

A escolha de António de Abreu para a chefia suprema de uma expedição que a habilidade e prudência do comandante, tanto como as circunstâncias, podiam tornar pacífica ou belicosa, destinada simultâneamente a proporcionar, por meios suasórios, aos portugueses, o trato directo das especiarias; a impor, se possível sem hostilidades ou derramamento de sangue, a nossa soberania aos aborígenes de ilhas de que apenas conhecíamos de concreto a fertilidade espantosa; e, ainda, a averiguar discretamente a respectiva posição dentro ou fora dos limites que nos fixara o Tratado de Tordesillas, missão confiada a Francisco Rodrigues, *homem mamcebo que quaa amdava, de muy boom saber, e sabe fazer padrões* (39)—evidenciam o aprêço em que Albuquerque tinha António de Abreu, por sua conduta anterior na guerra e em conselho.

Divergem os cronistas no tocante à data da partida de Malaca, que nós, sem hesitar,

fixamos em Novembro de 1511, não só por ser o mês referido nas cartas de Albuquerque, nos comentários do mesmo, em Gaspar Correia etc., como ainda por tratar-se da época mais propícia ao aproveitamento da monsão Noroeste, que, nas Molucas, tem início em meados do dito mês, e que, tornando-se Oes-Noroeste no Mar de Banda, entre Timor, ao Sul, e Buro e Ceram, ao Norte, facilita o rumo a Nordeste. Ora a viagem foi de certo planeada para, no regresso, aproveitar a monsão de Sueste, que começa em Abril, no Mar de Banda, e é ali simultânea com o período das chuvas.

Segundo os *Comentários*, o regimento dado por Albuquerque a Abreu determinava *que por nenhum caso do mundo em aquelle caminho fizesse prezas, nem arribasse sobre nenhuma nao, nem consentisse que gente sna saisse em terra, e em todos os portos e ilhas a que chegasse desse presentes e dadivas aos reis e senhores da terra. Que nenhuma nao de Malaca, nem de outras partes, ora fossem de mouros ou de gentios, que achassem em essas ilhas do cravo ou da maçams, não lhes tolhesse tomarem carrega, mas antes lhes desse favor e ajuda quanta lhe fosse possivel, e que da mesma maneira que elles negociassem sua carga, assi o fizesse elle, guardando os costumes da terra; e que nenhum capitão por caso que acontecesse fosse a terra, senão o feitor e escrivão, com duas outras pessoas, que os acompanhassem.*

Transcrevamos agora o itinerário da viagem, tal como figura no *Tratado, que compôs o nobre & notauel capitão Antonio Galuão, dos diuersos & desuayrados caminhos, por onde nos tempos passados a pimenta & especiaria veyo da India às nossas partes, & assi de todos os descobrimentos antigos & modernos, que são feitos ate aera de mil & quinhentos & cincoenta* — Impressa em casa de Joam de Barreira, impressor del rey nosso senhor, na Rua de sã Mamede:

... foram pello estreito de Sabam ao lõgo da ylha de Samatra, & á vista doutras que ficam da mão esquerda contra o Leuante q̃ chamam das Salites, ate as ylhas de Palimbão, Lusuparam, donde atrauessaram pella nobre ylha de Jaua, forã a Leste correndo sua costa, per antre ella & a ylha da madeira. A gente desta ylha he mais belicosa, & que menos tem em cõta a vida que se sabe na redondeza, & dizem q' as molheres ganham soldo polas armas, & por qualquer cousa se desafiam & matam hũs a outros, como se fazem a Mocos, & inuentam pelejarem galos cõ naualhas, porq'ho principal seu desenfadamento he sanguinolento.

Alem desta ylha de Jaua, vam ao longo doutra q' se chama Balle, & outra logo (q' se diz) Anjano, Simbaba, Solor, o Galao, Mauluca, Vitara, Rosolanguim, Arus, donde vẽ os passaros myrrados, q' sam mui estimados pera penachos, & outras q' jazem nesta corda da parte do Sul, em sete ou oito graus daltura, & tam juntas hũas com as outras, q' parece toda hũa terra. Auera nesta derrota mais de quinhentas legoas hos Cosmographos lhes chamaram as Jaoas, ainda que agora tem nome differentes como aqui vedes. Auante destas ylhas dizem que ha outras de gentes mais aluas, que andam vestidas de camisas, gibões, & ceroulas como portugueses, & tem moeda de prata, os q' gouernam a republica, trazẽ nas mãos varas vermelhas, por onde parece que deuem de ser da China, & nam tam somente estas, mas ha por aqui outras de gentes pintadas, que dizem ser dos Chins pouoadas.

Antonio Dabreu & os que com elle hiam, tomaram sua derrota contra o norte dhũa ylheta que se chama o Gumuapê: porque do mais alto della corre sempre & de contino ate o mar ribeiras de fogo, cousa muito pera ver. Daqui foram aa ylha de Burro, & Damboino, surgiram em hũ porto, q' se diz Guli Guli saltaram em terra, tomaram hũa pouaçam que ali estaua, & acharam nas casas homẽs mortos dependurados: porque comem carne humana, onde queimaram a nao em que hia Francisco serrão por ser ja velha, & foram ter a banda q' estaa em oito graos da parte do Sul, dõde carregaram de crauo, noz e maça, e hũ junco q' Francisco Serram aqui comprara. Dize q' nam muito lõge destas ylhas de Banda ha hũa em q' senã cria senã cobras, & as mais nũa coua q' tem no meo, hũas grandes & outras peq'nas, andão sẽpre enroladas, mas nã se deue aaver por muyto, tanto como os da terra, fazẽdo disto espãto pois os nossos deixarã escrito q' junto das ilhas de Mayorca & Menorca auia hũa q' se chamaua Eufuria, ẽ q' auia muita cãtidade destas bichas, nã as auẽdo ẽ todalas outras ilhas jũto cõellas.

No anno de 1512 partiram de Banda pera Malaca, & nos baixos de Lusupino, se perdeo Francisco Serram cõ o seu junco, donde se tornou a ilha de Mĩdanao cõ IX ou X portugueses q' cõ elle hia, & os reis d'Maluco mãdarã por eles estes foram hos primeyros Espanhoes que viram as ylhas do crauo, que jazem da linha contra ho Norte em hum grao, onde esteueram sete ou oyto annos. Antonio Dabreu fez seu caminho pera Malaca, deixando descuberto todo aquelle mar & terra nomeadas.

O confronto das lições de Galvão, Barros e

Castanheda com outras notícias quinhentistas fidedignas, permite traçar com precisão o seguinte roteiro da expedição de António de Abreu.

Corrido o Estreito de Sabang, seguiu a frota ao longo da ilha de Samatra, passando entre Palembang, que Galvão parece confundir com a ilha de Bangka, e o ilhéu de Luçipara, avistando à esquerda as ilhas Selayat, do arquipélago de Linga, a que chamaram Salites.

Rumando a Leste, navegaram junto à costa, passando entre Java e Madura ou Madoera, a que Galvão chama Madeira, surgindo, segundo Barros (40) e João Pedro Maffeo (41), na cidade javanesa de Gending.

Singraram depois pelo Estreito de Madura, sempre para Leste, costearam a ilha dêste nome, e, seguidamente, as de Lomboc, Sumbawa, Solor, Lomblém, Ombai, Wetta, *Roselanguim* (?), Aru ou Aroe e outras ao Sul do mesmo paralelo, em sete ou oito graus de latitude, que pareciam vasta extensão de terra, provàvelmente as do grupo Timor Laut.

A apreciação simultânea das alusões que a *Roselanguim* fazem Galvão e Barros (42), coloca-nos perante um problema de solução complicada, pois que a identificação, segundo a localização que lhe dá o primeiro, daquela ilha com a Roma ou Rolang, na latitude aproximada de Wetta, é incompatível com a de Rosyngain (43), a cêrca de sete milhas S. E. de Banda Lantoir, que categòricamente lhe atribue Barros.

Desenho feito por António Pigafeta, autor do célebre roteiro da primeira viagem de circunnavegação, e por êle inserto a fls. 72-a e 85-b, respectivamente, dos M. S. S. Ambrosiano e n.º 5650 da Biblioteca Nacional de Paris, acompanhado nêste último da legenda: *Carta das ilhas de Bandan, Rossonaghin, Man, Zzorobua e outras*

O estudo atento do assunto convence-nos de que ambos os cronistas são exactos e que a divergência deriva apenas de ter Galvão confundido os nomes primitivos de Rolang, que a frota alcançou depois de Wetta, e de Rosyngain, onde só mais tarde viria a tocar.

Quanto aos motivos que impuseram tam grande afastamento para Leste, em desacôrdo com o itinerário indicado para uma viagem destinada a determinado descobrimento e não a procurar ilhas manifestamente fora da zona concedida aos portugueses pelo Tratado de Tordesillas, forçoso é atribuí-los ou a violento tufão apanhado nas imediações de Wetta, que impossibilitaria a frota de rumar ao Norte, impelindo-a, durante dias, para Leste, ou, o que é mais plausível, à má fé dos pilotos indígenas, empenhados em desviar a expedição do seu objectivo final para assim conservarem o rendoso monopólio do comércio das especiarias entre as regiões produtoras e Malaca.

Avoluma esta hipótese a afirmação categórica de Fernão Peres de Andrade (44), amigo e companheiro de António de Abreu na Índia, de que, por os pilotos serem *jaos e rroijns, lhe nom quiseram mostrar* (a Abreu) *Maluco, e fora ter a banda, ylha das maças, honde vendera sua mercadarja e caregara as naaos; e, quando soube que os pilotos lhe feseram escorrer maluco, lhes dera trato e os lançou o mar.*

Com vista de Aru, tomaram os expedicionários rumo Noroeste, navegando em direcção ao ilhéu vulcânico de Gumong Api, ao Norte de Banda Neira, ancorando, depois de irem às ilhas de Buro, Bouro ou Boroe, e Amboino, no pôrto de Kolli Kolli, na ilha de Ceram, onde Galvão nos diz que queimaram, por ser já velha, a *Sabaia*.

Êste informe não o podemos porém acatar sem grande reserva, por contradizer, no tocante ao destino da *Sabaia*, as notícias de Fernão Peres de Andrade (45), Rui de Brito Patalim (46), Jorge Botelho (47), Diogo Brandão (48), João de Barros (49), etc., unânimes em declarar que a nau de Francisco Serrão se perdeu no mar, provàvelmente nas imediações de Kolli Kolli (50), recolhendo a capitânea tôda a tripulação.

É também digna de reserva, por não ser corroborada por outrem, a afirmação do depoente Diogo Brandão (51) de que a frota foi de Amboino directamente a Banda, e sendo ali, *nom a poderam tomar, que a escorreram, por nom serujr o tempo, e forom emvernar a hum porto, XXb legoas de banda, que se chama gully gully; e, seruindo lhe o tempo, pasados tres meses se forom a banda...*

Alcançada finalmente Banda, onde foram muito bem acolhidos dos íncolas, António de Abreu, *depois que nesta Ilha poz padrões de seu descubrimento, porque havia carga pera isso de noz, massa, e assi de cravo que os juncos de maluco costumam trazer ali, comprou hum junco da terra pera vir nelle Francisco Serrão; e por o tempo servir pera Malaca, houve por mais serviço d'El-Rey tornar-se com nova do que tinha descuberto, e mais vindo tão carregado, que ir adiante a Maluco pera onde lhe não servia, e principalmente poros navios estarem já tão desbaratados daquella comprida viagem, que não se atreveo andar com elles tanto tempo no mar* (52).

Não obstante os dizeres categóricos de Barros, antevemos a dúvida que se apresentará a alguns leitores e que ao nosso próprio espírito se patenteia.

Sendo as Molucas, uma vez achado o caminho marítimo para a Índia, o objectivo supremo da nossa expansão no Oriente, ¿porque não diligenciou António de Abreu assegurar desde logo ao seu país a primazia do descobrimento de grande parte do arquipélago, autenticando-o com a colocação de alguns padrões?

E se o estado dos navios impossibilitava o prosseguimento da exploração, ¿porque não enviou ao menos aquela das embarcações que estivesse em melhores condições de navegar?

O argumento de se encontrar a frota carregada é improcedente, porquanto Abreu devia ir às outras ilhas directamente de Ceram, quando ainda não tinha carga a bordo, e não depois de aportar a Banda, ou seja, de iniciar o regresso para Sul; por seu turno, a presunção de que a eventualidade de encontrar hostilidades por parte dos aborígenes não aconselhava o desmembramento da esquadra, também não é de patrocinar visto que, estando os navios em condições de empreender, carregados, a volta para Malaca, deviam implìcitamente poder transpor, sem carga, a distância que vai de Ceram ao Sul do grupo de Ternate.

Não é finalmente acatável como razão para que Abreu desistisse de ir mais ao Norte o que atrás transcrevemos do depoimento de Fernão Peres de Andrade, porquanto os tredos propósitos dos pilotos, de considerar como justificação do desvio que levou a frota às cercanias de Aru, seriam inconseqüentes numa ilha onde os expedicionários de-certo colheram informes concretos sôbre a situação e proximidade de outras ilhas do arquipélago, e onde seria facílimo encontrar quem os conduzisse ali.

¿A que obedeceu então o regresso apressado de António de Abreu?

No campo das hipóteses prováveis, porque o das certezas nos é vedado nesta conjuntura, à impossibilidade de visitar tôdas as ilhas onde nascem as especiarias, de cujo número teria notícia durante a permanência em Kolly-Kolly, sem prejudicar o aproveitamento, para a volta, da monção de Sueste; à certeza de poder carregar os navios em Banda; à circunstância de ter assegurados os elementos de que Francisco Rodrigues carecia para facturar as suas cartas e esclarecer a posição das ilhas relativamente à zona portuguesa do Tratado de Tordesillas; ao propósito de alcançar Malaca a tempo de aproveitar a monção de Janeiro para Goa, e de chegar ali antes da partida das naus do reino, e à convicção de estarem integralmente cumpridas as instruções de Afonso de Albuquerque, que apenas o mandara *com fundamento direm á ilha de bamdam, ilha das maças e noz*

As rotas de António de Abreu, e de Francisco Serrão após o seu naufrágio, segundo a versão do Dr. T. Hamy, a qual diverge ligeiramente da nossa.

noscada, e dy irem espalmar a hum cabo que se chama ambam, de hũa ilha gramde que está quatro dias de caminho das ilhas do cravo [53].

Quando regressavam de Banda a Malaca, naufragaram em um dos baixos das ilhas *Turtle,* então denominadas de *Lucopino* ou *Lusapino,* perdendo-se o junco de Francisco Serrão, cujo ulterior destino narraremos na notícia que lhe é dedicada.

António de Abreu aportou a Malaca, com oitenta dos seus companheiros [54], em fins de 1512, como dizem João de Barros [55], Gaspar Correia [56] e outros.

Vem a propósito referir aqui o destino do junco capitaneado por Nahodá Ismael, que precedeu a frota de António de Abreu, *o qual jumco lla foy ter, e foy per elrrey de maluco muyto bem rrecebido, e fez seu trato e mercadarias muyto a sua vontade, pera proueito d el rrey, que deus aja; e tornou a malaca, e, em sua companhia, hum junco d el rrey de maluco, com rrecados pera o capitam moor* [57].

Depois de curta estadia em Malaca, onde recebeu o comando da *Santo António* [58], dispunha-se António de Abreu a encorporar-se com a sua nau na frota de Fernão Peres de Andrade, que, em obediência às instruções de Afonso de Albuquerque, devia aproveitar a monção de Janeiro de 1513 para se lhe reünir em Goa, levando os navios de carga de Diogo Mendes.

Quando tudo estava prestes para a partida, chegou a notícia de que Pateonuz, rei de Japara, na ilha de Java, se dirigia para Malaca com grande aparato bélico, deliberando o conselho de capitães portugueses ir-lhe ao encontro e atacá-lo sem delongas, feito brilhantíssimo em que António de Abreu comparticipou, que será por nós relatado com a requerida minúcia quando tratarmos de Fernão Peres de Andrade, o heróico capitão-mór de Malaca, a quem coube a iniciativa e direcção da batalha.

Após a vitória, ainda em Janeiro de 1513, acompanhou António de Abreu a Fernão Peres de Andrade que ia reunir-se a Albuquerque em Goa, onde êste superintendia pessoalmente na construção da fortaleza de Benastari, e de onde se dirigia para Cananor quando, na barra, encontrou a frota de Fernão Peres.

Em Cananor recebeu Albuquerque das mãos de Gaspar Pereira, recem-chegado do reino, minucioso questionário régio sôbre coisas do Oriente, ao qual o governador devia responder depois de praticar com os capitãis e fidalgos em serviço na Índia, citando as opiniões individuais de cada um.

Dada a urgência da resposta, resolveu Albuquerque expedir os pareceres dos capitãis à medida que aquêles e a demais documentação susceptível de esclarecer o monarca lhe chegassem às mãos, e que houvesse navio prestes a largar; isto foi motivo para que utilizasse três portadores, com intervalos certamente curtos, um dos quais, António de Abreu — o descobridor das Molucas e combatente heróico de Malaca — faleceu durante a viagem, no decorrer do ano de 1514 [59].

---

(1) Publicado a págs. 268 do *Boletim da Sociedade de Geografia de Lisboa,* relativo a Agôsto de 1907.
(2) *Cartas de Afonso de Albuquerque,* t. IV, pág. 149.
(3) *Década* II, liv. VI, cap. 5.
(4) *História do Descobrimento e Conquista da Índia pelos Portugueses,* liv. III, cap. 57.
(5) Códice existente na Biblioteca da Ajuda.
(6) Códice da Biblioteca Nacional de Lisboa.
(7) 14, segundo a *Ementa da Casa da Índia.*
(8) *Ibid.*
(9) *Comentários de Afonso de Albuquerque,* pág. 77 da edição de 1576.
(10) *Ibid.,* pág. 79.
(11) *Ementa da Casa da Índia; Memória das Pessoas que passaram à Índia nos anos de 1504 a 1628.* Códice n.º 123 da *Colecção Pombalina* da B. N. L. Trata-se evidentemente de nau distinta da *Botafogo* que, no ano anterior, comparticipou na armada de Jorge de Aguiar. A sua partida em 1509 é confirmada na *Ementa da Casa da Índia.*
(12) *Cartas de Afonso de Albuquerque,* t. I, pág. 259.
(13) Manuel de Faria e Sousa, *Ásia Portuguesa,* vol. I, pág. 144.
(14) *Lendas da Índia* (Lisboa, 1860), t. II, pág. 265.
(15) *Le Istorie dell'Indie Orientali del Padre Gio. Pietro Maffei, tradotte di latino in lingua italiana da M. Francesco Serdonati* — Reggio per Pietro Fiaccadari, 1826, vol. II, pág. 19.
(16) Gaspar Correia indica uma distribuïção diferente dos homens principais que estiveram na conquista de Malaca.
(17) João Pedro Maffeo, *loc. cit.,* vol. II, pág. 20.
(18) Fernão Lopes de Castanheda, *História do descobrimento e conquista da Índia pelos portugueses,* liv. III, cap. 58.
(19) *Ibid.,* cap. 59.
(20) Transcrito in *Alguns Documentos da Tôrre do Tombo.*
(21) *Loc. cit.,* liv. III, cap. 75.
(22) Já temos visto esta nau designada por *Saboia,* o que se nos afigura êrro, visto o nome de *Sabaia,* a que aludem Castanheda e o próprio Albuquerque, ser mais conforme com a origem da nau, tomada em Goa e até então pertença do Sabaio.
(23) Visconde de Lagoa, *Fernão de Magalhãis — a sua vida e a sua viagem* (Lisboa, 1937), vol. I, pág. 138.
(24) Transcrita a págs. 65 e seguintes do t. I das *Cartas de Afonso de Albuquerque.*
(25) As *Cartas de Albuquerque* (t. I, pág. 68) aludem, pelo contrário, a uma caravela latina.
(26) T. Hamy, *l'œuvre Géographique des Reinel,* limita, sem fundamento, a oito o número dos escravos.
(27) *Cartas de Afonso de Albuquerque,* t. I, pág. 68.
(28) Segundo Castanheda (*loc. cit.,* cap. 75); João de Barros (*Década* II, liv. VI, cap. 7) diz dois ou três dias.
(29) João de Barros, *loc. cit.* Castanheda chama-lhe Nacoda Ismael e diz que era chinês. Perfilhamos porém o informe de Barros que se nos afigura mais conforme com a etimologia do nome.
(30) João Pedro Maffeo, *loc. cit.,* vol. II, pág. 23.
(31) *Cartas de Afonso de Albuquerque,* t. I, págs. 67-68.
(32) *Os Portugueses no Mar,* pág. 265.
(33) *Corpo Cronológico,* parte II, maço 22, doc. 66.
(34) Barros (*Década* II, liv. VI, cap. 7) diz que Francisco Serrão e Simão Afonso Bisagudo eram cavaleiros da Casa Real.
(35) Fernão Lopes de Castanheda, *loc. cit.*
(36) *Ibid.*
(37) *Ibid.*
(38) *Lendas da Índia,* t. II, pág. 265.
(39) *Comentários de Afonso de Albuquerque,* 3.ª parte, cap. 37; *Cartas de Afonso de Albuquerque,* t. II, pág. 68.
(40) *Década* III, liv. V, cap. 6.
(41) *Loc. cit.,* vol. II, pág. 37.
(42) *Loc. cit.*
(43) No arquipélago de Banda.
(44) Depoimento de Fernão Peres de Andrade no processo *antre o muy alto e muyto poderoso senhor dom Joham, Rey de purtugal e dos algarues, etc., noso senhor, e o muy alto e muyto poderoso senhor dom Carlos, Rey desrromãis e emperador, e a senhora dona johana, sua madre, Reis de castella, etc., sobre a posse de maluco e suas ylhas senhorio,* transcrito a págs. 73 e seguintes do t. IV das *Cartas de Afonso de Albuquerque.* O depoimento de Fernão Peres de Andrade figura a págs. 151 a 153.
(45) *Ibid.*
(46) *Ibid.,* pág. 167.
(47) *Ibid.,* pág. 156.
(48) *Ibid.,* pág. 170.
(49) *Década* III, liv. V, cap. 6.
(50) O Dr. Armando Cortesão, no magnífico estudo que publicou no fascículo 17 da *História da Expansão dos Portugueses no Mundo,* localiza, baseando-se numa das cartas de Francisco Rodrigues, entre as ilhas de Bali e Kangean o ponto onde a *Sabaia* se afundou.
(51) A mesma local citada na nota (43).
(52) João de Barros, *loc. cit.*
(53) *Cartas de Afonso de Albuquerque,* t. I, pág. 68.
(54) Dos restantes, trinta faleceram na viagem e dez compartilharam da sorte de Francisco Serrão.
(55) João de Barros, *loc. cit.*
(56) *Lendas da Índia,* vol. II, cap. 31.
(57) Depoimento de Jorge Botelho no processo referido na nota (44). *Cartas de Afonso de Albuquerque,* t. IV, pág. 156.
(58) Fernão Lopes de Castanheda, *loc. cit.,* liv. III, cap. 102.
(59) João de Barros, *Década* III, liv. V, cap. 6. O que fica dito é confirmado pelo jesuíta João Pedro Maffeo nos seguintes termos: António de Abreu, *comperata gran quantità di preziose droghe, lasciate le Molucche, ritornò a Malaca, e quindi s'inviò verso Portogallo insieme con l'Andradio, per portare egli stesso la nuova di avere discoperta Banda; ma ingannato dalla vana speranza morì per viaggio* — *loc. cit.,* vol. II, pág. 39. Também M. Lequien de la Neufville nos diz, no tomo II da sua *Histoire Générale de Portugal,* pág. 360 da edição de Paris, 1800, que António de Abreu, *partit pour aller rendre compte au Roy de la découverte qu'il avoit faite des Isles Moluques, tomba malade, & mourut en chemin.*

Abreu, António de

Filho de João Fernandes do Arco (1) ou João Fernandes de Andrade, e de sua mulher D. Beatriz de Abreu. Casado com D. Branca de Franca, de quem teve geração (2).

Seguiu para a Índia no dia 3 de Maio de 1523, capitaneando a nau *Santo António* da armada de oito velas de que ia por capitão-mor Diogo da Silveira.

Diogo do Couto omite o nome de António de Abreu, substituindo-o, sem fundamento, pelo de Diogo da Silva, o que briga com as notícias categóricas da *Ementa da Casa da Índia* (3) e de *As Famosas Armadas Portuguesas* (4).

Por seu turno, o falecido comandante Quirino da Fonseca (5) dá esta frota comandada por D. António de Almeida, confusão explicável, a nosso ver, pela circunstância de o capitão-mor ter invernado em Moçambique, seguindo a nau *Santo Espírito,* que D. António de Almeida capitaneava, directamente para Chaúl, onde também invernou.

Devemos, porém, esclarecer que António de Abreu deixou Lisboa três semanas depois da partida de D. António, não sendo provável que êste, no impedimento do capitão-mor, assumisse a direcção superior de uma nau que lhe levava considerável atraso.

Se D. António exerceu transitòriamente

as funções que lhe atribue o comandante Quirino da Fonseca, teremos que considerá-las limitadas à sua nau e à *Santa Cruz*, capitaneada por Pedro da Fonseca, que acompanhou aquela.

Consta do *Livro de Toda a Fazenda*, de Luís Falcão (6), que a *Santo António* regressou a Portugal em 1524, sendo de presumir que com ela voltou ao reino o capitão António de Abreu.

Provido da capitania-mor do mar de Malaca (7), tornou António de Abreu a demandar a Índia, em 8 de Abril de 1526, capitaneando a nau *Conceição* da frota de cinco velas do comando de Francisco de Anhaya (8).

Por motivo que desconhecemos arribou a *Conceição* a Moçambique, onde, perdida a monção favorável para a Índia, foi forçada a invernar.

Prosseguindo no ano imediato, entrou a barra de Goa aos 6 (9) de Agôsto de 1527, no momento em que lavrava, acirrada, a disputa entre Lopo Vaz de Sampaio e Pedro Mascarenhas, para a governança da Índia.

Lopo Vaz fêz muito bom gasalhado a António de Abreu, e dando-lhe conta de tudo o que era passado por êle, e mostrando-lhe os seus papéis e o treslado da carta que el rei escrevera a Afonso Mexia, em que removera as sucessões velhas e ordenara outras novas, lhe pediu sôbre isto seu parecer (10).

António de Abreu, ou fôsse por entendê-lo assim, ou por convir às suas pretensões, lhe disse que, sem dúvida, era êle de direito o governador da Índia, conforme à vontade del rei, que se entendia daquela carta, e quem o contrário dizia se enganava e não o entendia bem, com que Lopo Vaz ficou assaz contente e lhe fez por isso muitas mercês e muitas vantagens (11). Lopo Vaz mandou logo, a 10 de Setembro, lavrar um auto das declarações que lhe eram favoráveis (12).

António de Abreu, honra lhe seja feita, soube usar da influência que adquirira sôbre Lopo Vaz para convencê-lo a acatar uma solução pacífica, com repúdio dos vexatórios actos de fôrça a que já recorrera.

António de Abreu e Gaspar de Paiva disseram sinceramente a Lopo Vaz que *errava no quê fazia nom se pôr em justiça com Pero Mascarenhas, pois todo o pouo lho pedia, e em quanto o nom fizesse tinha rezão de se aleuantarem contra elle, porque dizião que elle nom tinha boas prouisões de sua gouernança, pois as nom mostraua; e que dizer elle que nom auia de fazer duvidosa a mercê que lhe El Rey fizera, em assy a nom querer mostrar a fazia duvidosa; no que fazia grande erro, que lhe El Rey auia d'estranhar; e que em a mostrar, se n'ysso lhe fazião fazer erro, El Rey daria o castigo a quem lho merecesse* (13).

O espírito cordato que então evidenciou e o bom senso característico de seus conselhos, levaram à inclusão de António de Abreu no número dos doze nobres a quem foi incumbido o estudo da contenda (14), e, logo, à sua nomeação pelos fidalgos da pauta para ser um dos seis juízes árbitros a quem cumpria decidir o pleito conjuntamente com os três que a cada uma das partes assistia o direito de escolher (15).

Solucionado o conflito a favor de Lopo Vaz, por sentença arbitral de 26 de Dezembro de 1527, e embarcando Pedro Mascarenhas apressadamente para o reino, em princípio de 1528, na nau de António de Brito, é de presumir que, não obstante o seu despacho para a capitania-mor do mar de Malaca, na espectativa de que o reconhecimento de Lopo Vaz lhe arranjaria cargo mais rendoso, acedesse António de Abreu a acompanhar a frota em que regressava Pedro Mascarenhas, no intuito de defender no reino contra os ataques que aquêle não deixaria de mover-lhe, o seu amigo e protector Lopo Vaz de Sampaio.

Amargas desilusões aguardavam, porém, António de Abreu, na Metrópole, onde, logo à chegada, soube do embarque de Nuno da Cunha, em 18 de Abril daquele ano, provido do govêrno da Índia em substituïção de Lopo Vaz e animado das piores disposições para com o homem a quem ia suceder.

As notícias vindas do Oriente, após a chegada ali de Nuno da Cunha, excederam a previsão mais pessimista. Injuriado, feito prisioneiro, espoliado dos seus bens, pôsto a ferros quando o navio que o trazia aportou à Terceira, escarnecido e encarcerado em Lisboa, condenado a pagar exagerada indemnização a Pedro Mascarenhas, Lopo Vaz, esgotada a paciência, acabou por refugiar-se em Badajoz e repudiar a sua pátria (16).

Tais sucessos tinham que reflectir-se em António de Abreu, que, por fidelidade guardada ao amigo, por pressão dos adversários, ou, ainda, em castigo do apoio dado a Lopo

Vaz, renunciou, presumimos, à Índia, e se fixou na ilha da Madeira, trocando as lides do mar pelas da administração da opulenta casa que seu pai possuía na freguesia do Arco, perto da vila da Calheta.

---

(1) *Ementa da Casa da Índia*, in Boletim da Sociedade de Geografia de Lisboa, série 25, n.º 10, pág. 312.
(2) B. A. — *Genealogias de Belchior de Andrade Leitão.*
(3) *Loc. cit.*
(4) Pág. 36.
(5) *Os Portugueses no Mar*, pág. 279.
(6) Pág. 152.
(7) Francisco de Andrade, *Cronica do muyto alto e muyto poderoso Rey destes Reynos de Portugal D. João o III deste nome.*
(8) Simão Ferreira Paez, *As Famosas Armadas de Portugal; Ementa da Casa da Índia.*
(9) Aos 16 do dito mês e ano, segundo Fernão Lopes de Castanheda, *História do descobrimento e conquista da Índia pelos portugueses*, liv. VII, cap. 36.
(10) Francisco de Andrade, *loc. cit.*, II, fls. 30 v.
(11) Idem, *loc. cit.*, II, fls. 30 v. Gaspar Correia acrescenta que Lopo Vaz levou em conta a António de Abreu, em seus ordenados, e soldos que comprou, muyta soma de dinheiro que António de Abreu tirara do cofre da nao que leuaua pera a carga; o que assy o fez a outros *(Lendas da Índia*, t. III, pág. 181).
(12) Fernão Lopes de Castanheda, *loc. cit.*
(13) Gaspar Correia, *Lendas da Índia*, t. III, pág. 188.
(14) Francisco de Andrade, *loc. cit.*, II, fls. 34 v.
(15) Idem, *loc. cit.*, II, fls. 39.
(16) Êste gesto foi felizmente transitório e Lopo Vaz de Sampaio regressou mais tarde a Portugal.

Abreu, António de

Mareante português, cuja ascendência não conseguimos averiguar, de quem sabemos apenas que largou do Tejo aos 25 de Abril de 1525, comandando a *Rosa* ou *Flor da Rosa* da frota de seis naus da capitania-mor de D. Felipe de Castro (1), a qual, por atraso na viagem, teve de invernar em Moçambique (2). Aproveitando a monção do ano seguinte, deve ter largado de ali em princípio de Agôsto de 1526, aportando a Goa em Setembro daquele ano.

Ou porque chegasse tarde para beneficiar da monção favorável para Cochim, ou porque fôsse obrigada a permanecer em fabrico ou, ainda, por falta de carga de retôrno, não largou a nau de António de Abreu de Cochim para o reino em Janeiro de 1527, mas sim na monção do ano imediato, como se depreende da notícia de Fr. Luís de Sousa (3) que diz terem vindo da Índia para Portugal, em 1528, dois Antónios de Abreu, capitaneando respectivamente uma das naus de invernada e uma das da viagem.

---

(1) Simão Ferreira Paez, *As Famosas Armadas Portuguesas*; Padre Manuel Xavier, *Compêndio Universal de todos os vice-reis, etc.*, pág. 17.
(2) Francisco de Andrade, *Cronica do muyto alto e muito poderoso Rey destes Reynos de Portugal dom João o III deste nome*, fls. 103 v. da edição de 1613; Gaspar Correia, *Lendas da Índia*, t. II, pág. 940.
(3) *Annays de D. João III*, pág. 226 da edição de 1844.

Abreu, António de (1) — também denominado António de Abreu Lima (2) e António de Abreu de Olivença (3).

Natural, supomos, de Olivença; filho bastardo de Pedro Gomes de Abreu (4), senhor de Regalados, alcaide-mor de Lapela, comendador de Morufe, na ordem de Cristo, e de D. Catarina de Eça, abadessa do convento de Lorvão; neto paterno de Lopo Gomes de Abreu, alcaide-mor de Lapela, senhor de Regalagos, Abreu, Valadares, Roças Vila Boa de Roda, Terra de Pena e Aguiar de Neiva, e de sua mulher D. Inês de Lima; materno de D. Fernando de Eça (5); irmão de Pero Gomes de Abreu, que o acompanhou à Índia (6). Casou com D. Maria Quaresma, filha de Pedro Pessoa, almoxarife dos escravos e homem honrado de Lisboa, e, em segundas núpcias, com D. Brites (7) Velho Barreto, filha de Fernão Velho Barreto, criado do duque de Bragança, e de sua mulher Genebra de Barros, da qual D. Brites (8) houve a António de Abreu, Miguel de Abreu e Pedro Gomes de Abreu, que também serviram no Oriente.

Na qualidade de homem de armas (9), embarcou para a Índia aos 10 de Abril de 1532 (10), na frota de cinco naus da capitania-mor de D. Estêvão da Gama.

António de Abreu conquistou por seus talentos e conduta a estima de D. Estêvão, que, em Junho de 1535 (11), lhe confiou a capitania de uma das lanchas grandes da armada de vinte velas (12), de navios miudos, cataluzes, balões, lanchas, três fustas e um navio de mantimentos (13), que aquêle levou contra o

rei de Ugentana, para vingar a morte de seu irmão D. Paulo da Gama e pôr termo às arremetidas do dito régulo contra Malaca. A ousadia e bom conselho de António de Abreu indicaram-no para acompanhar D. Estêvão no perigoso reconhecimento que êle fêz, oculto nos espessos matagais vizinhos, da fortaleza inimiga, antes de ordenar o assalto que precedeu a capitulação (14). Para a descrição pormenorizada da expedição contra os de Ugentana, veja-se a notícia biográfica de D. Estêvão da Gama.

Supomos que, tendo então conhecimento do despacho régio de 19 de Junho de 1534 (15), que, em atenção aos informes laudatórios de D. Estêvão, lhe concedia duas viagens para a Índia, regressou António de Abreu ao reino, para logo tornar ao Oriente, segundo refere o P.e Manuel Xavier (16), na capitania da *Santo Antònio,* uma das naus que aquêle escritor indica como fazendo parte da armada de 1537, do comando de Diogo Lopes de Sousa.

Devemos porém advertir que a notícia do autor do *Compêndio Universal,* relativa à frota de 1537, denuncia manifesta confusão com a de Pedro Lopes de Sousa, que zarpou do Tejo a 24 de Março de 1539, na qual António de Abreu capitaneou o galeão *São Paulo* (17).

Como o intervalo entre as datas indicadas para a saída das duas esquadras, exclue a possibilidade de António de Abreu tornar ao reino a tempo de partir com Pedro Lopes de Sousa, temos que concluir, dada a ausência de documento que comprove qualquer das hipóteses a seguir enunciadas, que ou a *Santo Antònio* arribou, ou que deixou o reino antes da esquadra de Diogo Lopes de Sousa, ou, ainda, que o P.e Manuel Xavier confundiu as duas frotas.

Em 26 de Junho de 1548, foi provido, por carta do governador Garcia de Sá, passada em nome de el-rei, no ofício de escrivão da *Casa dos Contos,* por um triénio, com 40.000 réis anuais de ordenado (18).

Doze anos depois, em 23 de Abril de 1560, uma carta do vice-rei D. Constantino acrescentou ao cargo que António de Abreu desempenhava de escrivão da *Casa dos Contos,* o de *Contador dos Contos,* com o vencimento de 100.000 réis anuais, entrando nêles o partido da pimenta que vencem os contadores da dita casa, que se lhe fêz a dinheiro (19).

É da autoria dêste António de Abreu o notável trabalho cujo original transitou da Biblioteca do Convento da Graça, em Lisboa, para o Arquivo Nacional da Tôrre do Tombo (20), de que possue uma cópia coeva a Biblioteca Nacional de Paris (21):

Orçamemto do estado Da Jmdya do que Remde tira | Do per forais e aRemdamemtos e asy o que desp.e | urdynaryamemte p.lo Regimẽto nouo que fez o Viso Rey | Dom amtão de noronha guouernamdo o dito estado | e asy o que despemde extraurdynarya que se | tirou Das comtas de cada fazemda diguo ffor|taleza como nas adiçõis de cada hũa vay decla|rado o qual orçamẽto se fez per mandado de dyº | Velho Veedor da fazemda da Jmdya e foy feyto | p mym amtonyo Dabreu Comtador dell Rey nosso | Sõr nestas partes Da Jmdya e se acabou ẽ bij | De novembro de ỹbclxxiiij.

Consta o códice de um volume «in folio», grafia do século XVI, contendo 8 fls. inumeradas e 108 numeradas pela frente; encadernação moderna tôda de carneira, ostentando na lombada um rótulo encarnado onde se lê, em caracteres dourados: *Noticias | dos | rendimento | dos | Estados | da | India.*

Das fôlhas inumeradas, as três primeiras, em papel relativamente moderno, são brancas; num pequeno rótulo colado sôbre a quarta lê-se, em caracteres modernos: *Recibo e despeza das Rendas da | India Oriental q̃ nela tinha el | Rey de Portugal Por Simão Frẽz | e Antº d Abreu;* na quinta, outro papel colado ostenta, em grafia recente, os dizeres: *Orçamento das couzas do Estado | da Jndia;* a sexta contém, na frente e no verso, a *Taboada deste Lº;* a sétima as *Noticias de alguns cargos;* a oitava a *Indya.*

As 108 fôlhas de texto, cuja numeração se conta a partir da quinta inumerada, compreendem notícias das seguintes fortalezas, cidades, etc.: fls. 3 a 10, *fortaleza de Ormuz;* fl. 10 v. em branco; fls. 11 a 17, *fortaleza de Dyo;* fl. 17 v. em branco; fls. 18 a 26, *fortaleza de damão;* fl. 26 v. em branco; fls. 27 a 29, *fortaleza daçarym;* fl. 29 v. em branco; fls. 30 a 31 v., *a tanadaria de manoraa;* fls. 32 a 38, *A çidade & fortaleza de baçay & suas teRas;* fl. 38 v. em branco; fls. 39 a 42 v., *Chaul;* fl. 43 em branco; fls. 44 a 70 v., *A çidade de guoa;* fls. 71 a 73 v., *A fortaleza de onor que se chama samta catarina;* fls. 74 a 76, *A fortaleza de barçelor;* fl. 76 v. em branco; fls. 77 a 79, *A fortaleza de Mangualor per nome samsebastyão;* fls. 79 v. a 80 v., *A fortaleza de Cananor;* fls. 81 a 82, *A fortaleza de cramguanor;* fls. 82 v. a 86 v., *A çidade de cochim;* fls. 87 a 88 v., *fortaleza de Coulão;* fls. 89 a 90 v., *A pescaria do alljofaar;* fls. 91 a 92 v., *A Jlha de çeylão;* fls. 93 a 97, *A fortaleza e cidade de malaqua;* fl. 97 v. em branco; fls. 98 a 100, *A fortaleza de Maluquo;* fls. 100 v. e 101 em branco; fl. 102, *Rezão das viagẽs de maluco e bamda que não vão metjdas no orçam.to;* fls. 103 a 104 v., *Rezão do que dispymdyão as fortalezas de sofala e mocabyque amtes de aver g.or nellas;* fls. 105 a 107, *A fortaleza de mocanbiq.e*

No verso de fls. 107, lê-se: *O qual orçamẽto que começa Das fl. 3 omde | esta Jmtytulado a fortaleza dormũz tee esta vay | tudo limpo sem ememda que não vaa feyta de | claração nẽ amterlinha nẽ cousa q̃ faça duuyda | feyto p mym amtº dabreu mergulhão Comtador de | Sua allteza es(cri)pto p symão fernandes | es(cri)pvão dos comtos do dito Sñor em goa Aos | sete de novembro de ybclxxiiij*

Amtº dabreu *Simão F.ez*

O exemplar da Biblioteca de Paris termina com a declaração seguinte: *Este liuro foi tresladado Do proprio que mandei das partes da India que está em poder de braz Dacosta porteiro Da fazenda e consertado comigo em Lisboa em o 1º de Março.*

O trabalho de António de Abreu, muito embora não possa considerar-se repositório completo das receitas arrecadadas no Oriente nem das verbas ali dispendidas com a administração pública, fôrça armada, clero, etc., e isto pela descriminação sintética das quantias escrituradas, é obra notável por valiosos subsídios concernentes aos réditos e encargos globais das fortalezas de Ormuz, Diu, Damão, Acarim, Baçaim, Chaul, Bardez, Rachol, Onor, Bracelor, Mangalor, Cranganor, Cananor, das tanadarias de Damão, Senges, Terapor, *quel me may,* Menorá, das cidades de Goa, Baçaim, etc.

Para terminar salientaremos, porque a isso nos obriga a probidade, que a nossa identificação do autor do códice, aliás falível, esbarra com o facto do seu nome figurar, no verso da fôlha 107 do exemplar da Tôrre do Tombo, como *ant.º dabreu mergulhão.* Todavia, a circunstância de nenhum documento coevo, dos milhares que consultámos, aludir a qualquer português estante na Índia, de apelido Abreu Mergulhão, e a do próprio autor do códice assinar sòmente *Ant.º dabreu,* nome que se repete nas cartas de nomeação, levam-nos a pressupor que êste António de Abreu seria Mergulhão, ou «o Mergulhão», por alcunha.

É também de admitir a possibilidade de engano do copista, que teria escrito *feyto p mym amtº dabreu mergulhão Comtador de Sua alteza es(cri)pto p symão fernandez,* em vez de *feyto p mym amtº dabreu Comtador de Sua alteza visto* (ou aprovado) *p mergulhão es(cri)pto p symão fernandez...* O Mergulhão seria neste caso o licenciado Manuel Mergulhão, veador da Fazenda.

---

(1) Segundo Andrade Leitão, a pág. 64 do t. I das suas *Genealogias.*
(2) Segundo Felgueiras Gayo, a pág. 51 do t. I do seu *Nobiliário de Famílias de Portugal.*
(3) Segundo a *Memória das pessoas que passaram à Índia,* etc. Por antonomásia, supomos, o Mergulhão.
(4) Felgueiras Gayo e Andrade Leitão, *locs. cits.*
(5) Felgueiras Gayo, *loc. cit.,* pág. 48.
(6) *Ementa da Casa da Índia,* in Boletim da S. G. L., Outubro de 1907.
(7) Beatriz, segundo outros genealogistas. Andrade Leitão omite o apelido Barreto.
(8) Segundo Andrade Leitão, *loc. cit.* Felgueiras Gayo escreve que António, Miguel e Pedro Gomes de Abreu eram bastardos.
(9) *Ementa da Casa da Índia.*
(10) Segundo *As Famosas Armadas Portuguesas* e o *Compêndio Universal.* A *Ementa* refere o dia 9 do dito mês e ano.
(11) Data indicada por Fernão Lopes de Castanheda, *Hist. do desc. e conq. da Índia pelos portugueses,* liv. VIII, cap. 85.
(12) Francisco de Andrade, *Cronica do muyto alto e muito poderoso Rey destes Reynos de Portugal D. João o III deste nome,* III, fl. 8.
(13) Gaspar Correia, *Lendas da Índia,* III, 722. O mesmo autor diz, a pág. 627, que na armada iam mais de 800 homens de peleja, dos quais 400 portugueses, afora os remadores.
(14) Fernão Lopes de Castanheda, *loc. cit.,* liv. VIII, cap. 87.
(15) Citado por Felgueiras Gayo, *loc. cit.,* pág. 51.
(16) *Compêndio Universal,* etc.

([17]) Simão Ferreira Paez, *As Famosas Armadas Portuguesas.*
([18]) *Arquivo Português Oriental,* fascículo V, doc. n.º 98.
([19]) *Ibid,* doc. n.º 347.
([20]) «Livraria», M. S. n.º 320.
([21]) Era o códice n.º 10.234 da antiga Biblioteca Real de Paris. Vide Visconde de Santarém, *Opúsculos,* t. I, pág. 76.

Abreu, António de

Filho do licenciado Afonso ou Diogo Gonçalves, senhor do morgado de Minhocal, e de sua mulher D. Elena Cardoso; neto paterno de Pedro Lopes de Abreu Castelo Branco, senhor de Fornos de Algodres, de Arcozelo e Pega, pagem e servidor da toalha da rainha D. Leonor ([1]).

Foi de pequeno admitido ao serviço da rainha D. Catarina, mulher de D. João III, na qualidade de pagem, como permite pressupor o seguinte trecho pitoresco da carta que, aos 28 de Novembro de 1545 ([2]), endereçou de Goa à sua real protectora:

Beijarey as maos de V. A. lembrarse quamdo espver algũa a dom Jº de crasto quã pequeno eu era quamdo Lopo de Robres seu mantieyro moor me deixou em sua casa e o amor e deligencia com q̃ em sua casa servia asy nas madruguadas com seus almoços he a sesta com as meremdas e o alvoroso com que busquava os queiginhos ffresquos e o leite pera satisffazer os desejos de vosa A. e os brimquos que busquava pera a prazer aos primcipes seus filhos que noso Sõr levou ([3]) e a primcesa de castela que praza a noso Sñor que ma deixe ver emperatris de costamtinoplla e rainha em jeruzalem ([4]).

Nomeado cavaleiro da Casa Real ([5]), largou para a Índia aos 24 de Março de 1539, comandando o galeão *São Paulo* na frota de que foi por capitão-mor Pedro Lopes de Sousa.

Desconhecemos os serviços que ali prestou ou os cargos que serviu até ser provido da capitania de um dos navios da carreira Moçambique-Sofala, nas condições do alvará inédito que passamos a transcrever:

Dom Joham etc. A quamtos esta minha carta vyrem faço saber q̃ comfiamdo eu de Amtonio dabreu cavaleyro de minha casa q̃ me ora amda servymdo nas partes da jmdia q̃ nisto me servira bem e fyellmemte e como a meu servyço cumpre ey por bem e me praz de lhe fazer merçe da capitanya do navyo q̃ amda de moçambique pera çoffalla por tempo de tres annos e com ho hordenado por ano conteudo em meu Regymemto acabando seu tempo ou vaguamdo per qualquer maneyra q̃ seja a pesoa ou pesoas q̃ da dita capitanya forem providos per minhas provysões ffeitas amtes desta noteficoo asy ao capitam moor e guovernador nas partes da jmdia e ao Veeador de minha ffazemda em ellas e mamdo lhes q̃ tamto q̃ ao dito amtonyo dabreu pela dita maneira couber servir a dita capitanya ho metão em pose della e lha leixem servir os ditos tres annos e aver o dito ordenado como dito he e proes e percallços q̃ lhe direitamente pertemcerem sem duvida nem contradição allgua q̃ lhe a ellos seja posta por q̃ asy he minha merce e asy mando ao capitão ffeytor e officiaes das ditas fortalezas de çoffalla e moçambique q̃ lhe não ponhão duvida ao que dito he / e lhe cumprão e guardem jmteyramente esta minha carta como nella he declarado / e la na jmdia lhe sera dado juramemto pelo capitam moor ou veedor da ffazemda q̃ bem e verdadeyramemte syrva — bertolameu rroiz a fez em allmeyrim / a xbiij dias de março do ano do nacimento de noso sõr Jesus Christo de mill bc riij [1548] ([6]).

Circunstâncias que desconhecemos impediram António de Abreu de servir o triénio da nomeação, e levaram-no a Goa, de onde datou a citada carta de 28 de Novembro de 1545, na qual declara ser-lhe

muito neçesario licença do governador pera trespasar capetanya do navyo de çofala de que me sua A. tem feito merce porque nam entro loguo e servimdo seria neçesario não me ir numqua pera minha molher nem ser casado ([7]).

O propósito que António de Abreu evidencia de regressar ao reino foi provável conseqüência do desgôsto que lhe causou a nomeação de Manuel da Gama, filho de António de Siqueira, para a feitoria da fazenda de Goa, cargo que António de Abreu diz ter-lhe o governador prometido por mais de uma vez, e de que não chegou a ser provido, possìvelmente porque a instante recomendação em seu favor, de D. Isabel de Eça para Martim Afonso de Sousa, chegou às mãos do destinatário quando êste já deixara o govêrno da Índia.

Àquele propósito também não foi certamente estranha a mercê de que António de Abreu foi entrementes alvo na Metrópole, de comprador da infanta D. Maria, mercê que o beneficiário instantemente pede, na carta de 28 de Novembro de 1545, lhe seja conservada e avemda neçesydade de se servir ho oficio que ponha minha molher hua pª (pessoa) ou quẽ V. A. ouver por mais seu serviço ate que eu va o que farey nesta torna viagem se Dš quiser e V. A. me não mandar o contrayro.

Tendo acompanhado o filho do vice-rei a Bengala, António de Abreu foi ali surpreendido pela morte, quando se dispunha a regressar ao reino e a presentear a sua régia protectora com alguns panos valiosos do Oriente. Isto se deduz do seguinte trecho da carta que, aos 24 de Janeiro de 1551, Bastião Ferreira endereçou a D. Catarina:

... ho Viso Rey mamda ha V. A. novemta e hũa pomtas douro e pedrarya que dyº Vaz trouxe de Ceylão e asy mays myl robys pequenos, e quynhemtas esmeraldas e hum pedaço cristall gramde que dyº Vaz trouxe tambem de çeylão por não achar mays dos que lhe V. A. mamdaua q̃ busquase, e nove marquos tres õças e... dambre, he hum colarinho e hũa manylha douro e pedraria que lhe el Rey de çeylão mamdou de psemte e hũa camisa mourysqua, e hum roupão e hũa collcha q̃ amtº dabreu seu criado que Ds. prdoe deyxou que se mãdase ha V. A., polas ffazer ẽ bemguealla pa lhas mamdar. As quaes cousas todas leua ha seu carguo hum amtº Velloso q̃ he da criação do Viso Rey este vay no gualleão sam Jº de que vay por capitão dom melI de lima... ([8])

([1]) Felgueiras Gayo, *Nobiliário de Famílias de Portugal,* I, 93.
([2]) Tôrre do Tombo — *Corpo Cronológico,* Parte I, maço 77, doc. 35.
([3]) Os infantes D. Afonso, D. Manuel, D. Felipe, D. Dinis e D. António.
([4]) A infanta D. Maria que, em 1543, desposou o futuro Felipe II de Espanha e que morreu, dois anos depois, ao dar à luz o infante D. Carlos.
([5]) Tôrre do Tombo — *loc. cit.*
([6]) T. T. — *Chancelaria de D. João III,* liv. VI, fls. 48 v. O treslado da provisão dada a António de Abreu acêrca do navio do trato de Moçambique é datado de Goa, 10-11-1544, e encontra-se na Tôrre do Tombo, *Cartas de Goa,* fls. 108.
([7]) T. T. — *Corpo Cronológico,* Parte I, maço 77, doc. 35. O desejo de António de Abreu foi satisfeito e, assim, pôde êle renunciar a capitania do navio do trato entre Moçambique e Sofala em seu meio irmão Simão de Abreu, a quem Felgueiras Gayo chama Valério de Abreu. A renúncia teve a aprovação do vice-rei, sendo a capitania confirmada a Simão de Abreu por alvará de 21-11-1547, *Livro das Mercês que fêz D. João de Castro,* fls. 170, Bibl. da Ajuda 51-VIII-46.
([8]) T. T. — *Corpo Cronológico,* Parte I, maço 86, doc. 11.

Abreu, António de

Filho de Francisco de Abreu ([1]) e de D. Francisca da Silva ([2]); neto paterno de Leonel de Abreu, senhor de Regalados, e de sua segunda mulher D. Maria de Noronha; materno de Manuel Machado, senhor de Entre Homem e Cávado ([3]).

Fidalgo escudeiro e homem de armas que seguiu para a Índia em 8 de Outubro de 1533, na armada de doze velas de que ia por capitão-mor D. Pedro de Castelo Branco ([4]), levando 10.600 réis mensais de moradia ([5]).

Fixou-se na Índia e ali comparticipou, entre outras de que não temos notícia, na expedição de cem velas que o vice-rei D. Constantino de Bragança levou, em 1559, à conquista de Damão ([6]).

Três anos depois, em 1562, acompanhou Henrique de Sá às Molucas, onde, em atenção ao seu valor e serviços, o rei usurpador de Amboino, Ratiputi, o escolheu para paraninfar-lhe o baptismo, trocando então o nome gentílico pelo do padrinho, António de Abreu ([7]).

Supomos que se trata do indivíduo que, em 8 de Março de 1564, foi substituído por Bastião Machado no cargo de capitão-mor do mar das Molucas.

Além de outras, disfrutava a regalia de poder mandar à Índia, emquanto servisse o dito cargo, comprados com o seu dinheiro, quinze bares de cravo, do pêso usado nas Molucas, em cada ano, *forros de terços, choqueis e fretes,* a embarcar em navios de el-rei, *os quaes bares não vindo no primeiro anno do seu cargo na não do dito senhor, em que possa mandar os ditos quinze bares, os mandará no segundo anno, com os outros quinze que nelle hade carregar, e não os mandando no dito primeiro e segundo annos, os mandará todos juntos no terceiro* ([8]).

Após a sua substituïção na capitania-mor do mar das Molucas, regressou António de Abreu ao reino, onde presumimos que se demorou até 1568, ano em que, desejando voltar à Índia, obteve da coroa a nomeação, por um triénio, para a capitania da fortaleza de Maluco, nos têrmos da carta régia seguidamente transcrita:

Dom sebastião etc. faço saber aos q̃ esta c.ta virem q̃ avẽdo eu resp.to aos serujços q̃ Ant.º dabreu fidalgo de mjnha casa me tẽ fey-

tos nas p.tes da Jmdia ey por bẽ e me praz de he fazer merce da capytanya da fortaleza de maluquo por tempo de tres anos e cõ ho ordenado cõtheudo no Regym.to na vagamte dos prouydos da dita capytanya por mynhas prouysões amtes de dez dias de Jan.ro deste Ano presẽte de b.clxbiij ẽ q̃ lhe fiz a dita merçe notefiq.o o asy ao meu Vyso Rey e G.or das ditas p.tes e aos V.dores de mynha fazẽda ẽ elas e mãdolhes q̃ tamto q̃ ao dito Amt.o dabreu couber ẽtrar na dita capytanya lhe dem a pose dela e lhe deyxem seruyr os ditos tres Anos e av[er] o dito ordenado cõtheudo no Regim.to e todos os proes e percallços q̃ lhe dereytam.te pertemçerem e amtes q̃ ele deste Reyno parta me fara menagẽ p.la dita fortaleza segundo ordenãça e de como o fez mostrara certidão nas costas desta de P.o dallcacoua carnejro do meu conselho e meu secretarjo e jurara na chr.a aos santos evãgelhos q̃ bem e v[er]dadejram.te syrua a dita capitanya e por firmêza do q̃ lhe mãdey dar esta c.ta por mỹ asynada e aselada cõ ho meu selo pemdẽmte a q.l se Registaranos L.os da casa da Jmdia demtro de q.tro meses p[ri]mejros seg.tes G.lo da Costa e fez em Lix.a a xxbij dias de feu.ro Ano do nacym.to de noso s.or Jhũ Xpõ de jb.clxbiij eu mygel de moura o fiz espuer ey por bem q̃ amt.o dabreu cõtheudo nesta c.ta nã perqua a capytanya de maluquo de q̃ por ela lhe tenho feyto mercê posto q̃ nã ua este Ano a Jndia sẽ ẽbargo da prouysão q̃ he p.da p.a todas as pesoas q̃ forem prouydas de cargos p.a as ditas p.tes irẽ a elas este Ano porquãto o ey asy por bem por algũs resp.tos q̃ me a jsto mouem ẽ Lix.a a x de março de jb.clxbiij en mygel de moura fez esp.uer

Concertada	Concertada
Ant.o daguiar	Joam da Costa

à margem: renũciou ant.o dabreu ẽ seu f.o fiqua posta diguo e por quamto amt.o dabreu cõteudo neste resgisto renũciou ẽ seu f.o Fr.co Lopes de Sousa dabreu por uertude de hũ alu.ra se pos esta uerba escrita ẽ Lx.a a q.tro dabril de gl [=?=] (9).

Simão dalmeida

A renúncia do cargo e o nenhum vestígio que posteriormente encontramos da actuação dêste António de Abreu no Oriente, são de molde a convencer-nos de que a saúde precária ou qualquer circunstância imperiosa e não prevista impôs a permanência de António de Abreu no reino, levando-o conseqüentemente a ceder ao filho a mercê de que estava provido.

Esta conjectura seria destruída pela notícia genealógica de Manuel Álvares Pedrosa (10), segundo a qual António de Abreu faleceu na Índia, em 1590, sem geração, se a existência do filho citado no instrumento de renúncia não demonstrasse a deficiência com que o ilustre genealógico tratou esta personagem. A não ser — o que é de admitir — que haja êrro na nossa identificação.

(1) *Ementa da Casa da Índia*, in Boletim da Sociedade de Geografia de Lisboa, série 25, n.º 10, pág. 334.
(2) *Genealogias de Manuel Álvares Pedrosa*, códice da Biblioteca da Ajuda.
(3) Avelar Portocarrero, *Livro das geraçoens nobres deste reyno de Portugal*, t. I, fls. 3.
(4) *Relação das pessoas que passaram à Índia nos anos de 1531 a 1539 e 1538 a 1557*, fls. 555. Códice da Biblioteca da Ajuda onde tem a cota 50-V-33.
(5) *Memória das pessoas que passaram à Índia nos anos de 1504 a 1628*, pág. 40. Códice da Biblioteca Nacional de Lisboa onde tem a cota *Pombalina* n.º 123.
(6) Diogo Barbosa Machado, *Memórias para a História de Portugal* etc., vol. I, pág. 224 da edição de 1737.
(7) Idem, vol. II, pág. 221; P.e Daniel Bartoli, *Dell'istoria della compagnia di giesu l'Asia*, pág. 406 da edição de Roma, 1667.
(8) *Arquivo Português Oriental*, fasc. V, pág. 565.
(9) Chancel. de D. Sebastião — *Doações* — liv. XXI, fls. 62.
(10) Códice da Biblioteca da Ajuda.

Abreu, António de

Escudeiro fidalgo, filho de Pero de Abreu e Aldonça Vaz, de Monção (1).

Contando vinte anos de idade, embarcou para a Índia na *Santa Maria da Barca* ou *Galega* (2), capitaneada por Rui Pereira da Câmara, uma das quatro naus da frota com que o capitão-mor Fernão d'Álvares Cabral largou de Lisboa aos 24 de Março de 1553.

A *Galega* ou *Santa Maria da Barca* foi porém compelida a arribar ao reino, contràriamente aos dizeres da *Ementa da Casa da Índia* (3), que pretende ter aquela nau chegado a Cochim em Novembro (4), juntando-se, no ano imediato, capitaneada então por Francisco de Gouveia, à armada de seis naus com que o vice-rei D. Pedro Mascarenhas partiu para o Oriente em 22 de Abril de 1554 (5). Baseia-se êste informe nas narrativas dos autores da *Ementa da Casa da Índia* e de *As Famosas Armadas Portuguesas*, que assinalam, no número dos navios de D. Pedro Mascarenhas, uma nau, capitaneada por Francisco de Gouveia, que o primeiro denomina *Galega* ou *Victoria* e o segundo *Galeguinha*.

Cumpre todavia advertir que a *Galega*, arribada em 1553, a mesma que transportava António de Abreu, pode também identificar-se com a capitânea da armada de cinco naus com que D. Leonardo de Sousa largou de Belém no dia 1 de Abril de 1555 (6). Esta nau, a que a *Ementa* chama *Santa Maria de Braga* — o que, dada a semelhança com *Santa Maria da Barca*, pode traduzir confusão ou má leitura por parte do autor, do copista ou do impressor —, o P.e Manuel Xavier, *Santa Marta*, e Simão Ferreira Paez, *Santa Maria da Barca*, é inequivocamente denominada *Galega* por Manuel Rangel, tripulante da frota e autor da *Relação do naufrágio da nau Conceição, de que era capitão Francisco Nobre, a qual se perdeu nos Baixos de Pero dos Banhos, aos 22 dias do mes de Agosto de 1555* (7).

Não obstante as divergências que deixamos apontadas, podemos fixar no ano de 1555 a chegada de António de Abreu à Índia, visto a hipótese de êle ter seguido na *Galega* ou *Galeguinha* da frota de 1554, que invernou em Moçambique (8), não contrariar aquela data.

Após curta estadia no Oriente, foi António de Abreu provido do cargo de juiz da alfândega de Goa, e, em 1565, por renúncia a seu favor do escudeiro fidalgo Álvaro Borges, que usufruía as ditas mercês por alvará de D. João III, de 25 de Agôsto de 1551, dos de feitor, alcaide-mor, provedor dos defuntos e vedor das obras de Moçambique, por um triénio, nos têrmos da carta inédita seguidamente transcrita:

Dom sebastião etc Aos que esta minha carta virẽ faco saber que cõfiamdo eu de antonio dabreu escudeyro fidalgo de minha casa q̃ como de que o ẽcarregarme seruirá cõ o Recado e feeldade e deligẽcia que a meu seruiço cũpre ey por bẽ e me praz de lhe faz.r merçe dos cargos de feytor alcaide mor prouedor dos defuntos e veedor das obras de moçãbique por tp̃o de tres annos e cõ o ordenado cõteudo no Regim.to na uagãte dos prouidos p. prouisoes feytas antes de xxb *(25)* ds. do mes daguosto do anno de b.clta e hu que he o tp̃o ẽ q̃ el Rey meu s.or e avo q̃ santa gloria aya fez merce p. hũa sua carta dos ditos cargos a aluoro borges escudeyro fidalgo de minha casa q̃ foy do conde da castanh.ra que d.s perdoe o q.l p. minha l.ca q̃ pera jso tinha o Renũciou ora no dito ant.o dabreu segundo se vio p. hũ est.o *(estrom.to)* de Renũciação q̃ lhe dos ditos cargos fez q̃ parecia ser feyta e asynada p. Jeronimo carualho de braga pr.co taballião desta cidade de lix.a e seus termos aos bj ds deste mes de março e anno presẽte de jb.clxb *(1565)* e test.as nelle nomeadas como no dito est.o mais largam.te era declarado os quaes cargos o dito ant.o dabreu asy seruirá posto q̃ seja prouido do carguo de juiz dalfandega de guoa de q̃ lhe tinha feyto merce sẽ ẽbargo de q.lquer prouisão ou Regimento que aja ẽ cõtr.o e p.r tamto o notefiq.o asy ao meu Viso Rey e g.or das p.tes da Jndia e aos Veedores de minha faz.da ẽ ellas e mandolhes q̃ depois de cõpridas as prouisoes que dos taes cargos forẽ pasadas a outras p.as feytas ãtes dos ditos xxb ds dagosto do dito anno de b.clj *(551)* metão ẽ pose delles ao dito ant.o dabreu p.a os seruir no dito tp̃o e avr *(aver)* o dito ordenado como dito he e todos os proes e p̃callços q̃ lhes com elles dr.tam.te p̃tẽcer sẽ duuida nẽ ẽbarguo nem cõtradição algũa q̃ lhe a elle seya posto porque asy he minha merce e o dito ant.o dabreu foy avido p.r auto p.lo barão daluito Veedor de minha faz.da p.a seruir os ditos cargos e na ch.ra lhe sera dado juram.to q̃ bẽ e Vrdadr.am.te os syrua gardando ẽ todo meu seruiço e as p̃.tes seu dr.to e a carta que o dito alu.ro borges de elles tinha e alu.ra de L.ca e est.o de Renũceacão de que acima faz mencão se Rompeo tudo ao asynar desta q̃ se cõprira Jnt.ram.te cõ certidão de hũ dos escruães de minha faz.da de como no Registo da carta do dito aluoro borges fica posta Vrba *(Verba)* q̃ Renũçiou os ditos cargos no dito ant.o dabreu pela man.ra que dito he e outra tal Vrba *(Verba)* se pora na casa da Jndia no Registo da dita carta de que hũ dos escriuaes da dita casa pasará sua certidão nas costas desta q̃ por firmeza de todo lhe mandey dar per mỹ asynada e asellada de meu sello pendẽte balltesar Ribr.o a fez ẽ lix.a a bij *(7)* ds de março anno do nacim.to de noso s.or Jhũ xpõ de jb.clxb *(1565)* e eu bertolameu froĩz a fiz escreuer

Concertada	Concertada
J.o doliu.ra	Roque V.ra

Amtonyo V.ra (9)

A carta de mercê é referida por Cunha Rivara no documento n.º 544 do fascículo V do *Arquivo Português Oriental*.

Do confronto desta com a notícia sôbre António de Abreu, filho de Duarte de Abreu e de Brites Teixeira, sobressai a coincidência curiosa de dois homónimos providos do mesmo cargo de juiz da alfândega de Goa, em datas muito aproximadas.

Não resta, porém, dúvida de que se trata de duas personagens distintas, visto sabermos, pela carta da sua nomeação para a feitoria, alcaidaria-mor, etc., de Baçaim, que

António de Abreu, filho de Duarte de Abreu, tinha em 1570 o fôro de moço da câmara, ao passo que o homónimo, filho de Pero de Abreu e Aldonça Vaz, já em 1565 o tinha de escudeiro fidalgo, como no-lo demonstra a carta que lhe confere a mercê de feitor, alcaide-mor, provedor dos defuntos e vedor das obras de Moçambique.

Não obstante, seria de admitir a hipótese de António de Abreu, filho de Pero de Abreu, disfrutar apenas o fôro de moço da câmara quando da sua nomeação para o juízo da fazenda de Goa, se não fôsse evidente que, em tais circunstâncias, a existência de dois homónimos com igual fôro na Casa Real e a conseqüente impossibilidade de identificá-los pelo nome ou pela moradia, imporia a necessidade de precisar na carta de mercê, citando-lhe a filiação, qual dos homónimos era o beneficiário.

(1) *Provas de D. Flamínio,* códice da biblioteca particular dos viscondes de Sanches de Baena, parcialmente publicado pelo Sr. Rogério de Figueiroa Rêgo.

(2) Ibid., *Santa Maria da Barca,* em *As Famosas Armadas Portuguesas* e no *Compêndio Universal,* etc.; *Galega,* na *Ementa da Casa da Índia.*

(3) *Boletim da Sociedade de Geografia de Lisboa,* ano de 1908, pág. 18.

(4) Temos por sem dúvida que há engano por parte de quem escreveu a *Ementa,* visto Manuel de Mesquita Perestrelo, tripulante da armada de 1553 e autor da *Relação Sumária da viagem que fêz Fernão d'Álvares Cabral* (in *História Trágico Marítima,* pág. 42 do vol. I da edição de 1735) referir que Fernão d'Álvares Cabral, sobrepujando com sábia experiência a todos os contrastes, que lhe sobrevieram, dobrando o Cabo-da-Boa-Esperança em tempo que não podia já ir por Moçambique, se lançou por fora da ilha de S. Lourenço, *e só entre todos os de sua armada passou aquêle ano à Índia, e foi surgir na entrada do mês de Fevereiro à barra de Goa...*

(5) Data indicada na *Ementa* e no *Compêndio Universal.* Nas *Famosas Armadas Portuguesas* lê-se 2 de Abril.

(6) Data indicada nas *Famosas Armadas,* na *Ementa* e na *Relação,* de Manuel Rangel. O *Compêndio Universal* diz, sem fundamento, que a partida teve lugar em 10 de Abril.

(7) In *História Trágico Marítima,* pág. 171 do vol. I da edição de 1735.

(8) *Ementa da Casa da Índia,* Simão Ferreira Paez, *As Famosas Armadas Portuguesas.*

(9) *Chancel. de D. Sebastião,* liv. XV, fls. 159, *Doações.*

Abreu, António de

Filho (1) de António de Abreu ou António de Abreu Lima, de quem atrás nos ocupámos, e de sua segunda mulher D. Brites Velho Barreto (2); neto paterno, por bastardia, de Pedro Gomes de Abreu, senhor de Regalados, alcaide-mor de Lapela, comendador de Morufe, na ordem de Cristo, e de D. Catarina de Eça, abadessa do convento de Lorvão; materno de Fernão Velho Barreto, criado do duque de Bragança, e de sua mulher D. Genebra de Barros; irmão de Miguel e Pedro Gomes de Abreu, que também serviram no Oriente, e de quem adiante nos ocupamos.

Acompanhado por seu irmão Pedro Gomes de Abreu, embarcou, na qualidade de homem de armas, levando 10.000 réis mensais (3), na nau *S. Gião* (4), do comando de Luís Álvares de Sousa, que aos 28 de Março de 1559 velejou para a Índia, na armada de Pedro Vaz de Siqueira.

Foi posteriormente, segundo refere Felgueiras Gayo (5), provido da capitania de uma nau da Índia, informe que, em nosso entender, tanto pode traduzir a verdade como confusão do ilustre genealogista com o irmão de António de Abreu, Miguel de Abreu, o qual sabemos que capitaneou uma nau da Índia, facto a que não alude Felgueiras Gayo.

(1) Bastardo, segundo Felgueiras Gayo, *Nobiliário de Famílias de Portugal,* t. I, pág. 76; legítimo, segundo Belchior de Andrade Leitão, *Genealogias,* t. I, pág. 64.

(2) Outros genealógicos chamam-lhe D. Beatriz e suprimem o apelido Barreto.

(3) *Memória das pessoas que passaram à Índia,* etc., pág. 155. Códice n.º 123 da *Colecção Pombalina* da B. N. L.

(4) *Ementa da Casa da Índia; Genealogias de Belchior de Andrade Leitão,* t. I, pág. 64; *Memória das pessoas que passaram à Índia,* etc., pág. 155.

(5) *Loc. cit.,* t. I, pág. 76.

Abreu, António de

Por antonomásia o engenhoso.

Filho de Duarte de Abreu, de Castelo Branco, senhor da Quinta da Charneca, e de Brites Teixeira; casado com Inês de Paiva, uma das chamadas órfãs de el-rei.

Desconhecemos a data em que partiu para o Oriente. Sabemos tão sòmente que em 1563 já ali prestara relevantes serviços, por

cujo respeito e do casamento recebeu mercê do cargo de juiz da alfândega de Goa, nos têrmos do alvará inédito que passamos a reproduzir:

Dom sebastião etc. A quantos esta minha carta virem faco saber q̃ antonio dabreu meu moco da cam.ra que anda nas partes da Jndia fo de dr.te dabreu escriuão da casa da Jndia me emviou diz.r que por Resp.to dos serujços que me tinha feytos nas ditas partes e por elle casar com Ines de paiua hua das orfãs q̃ por meu mandado la forão dom frco coutinho conde do Redondo meu Viso Rey e gor nas ditas partes o prouera do carreguo de Juiz dalfandega de guoa por tp̃o de tres annos como mais larguamte se cõtem na prouysão q̃ lhe delle pasou pedindome o dito anto dabreu q̃ por q̃anto o prouera do dito carguo segundo se vyo pla prouysão q̃ lhe della pasou lhe fizese merce de lhe cõfirmar e visto seu Regimto auendo Respto ao que dito he ey por bem e me praz de lhe faz.r m̃ce do dito carguo de Juiz dalfandega de guoa por tp̃o de tres annos e cõ o ordenado cadanno cõteudo no Regimto na uagante dos prouidos p. minhas prouysoes feytas ãtes desta ou vaguando p. ql.quer mra q̃ seya e portanto o noteficoo asy ao dito conde e a ql.quer outro meu viso Rey e gor que nas ditas partes da jndia ao diãte for e aos Veedores de minha faz.da ẽ elas e mãodolhes que tanto que pla dita mra ao dito anto dabreu couber ẽtrar no dito carguo o meta de pose delle e lho deyxe seruyr pelo dito tp̃o de tres annos e aver o dito ordenado como dito he e os proes e p̃calcos q̃ lhe dr.tam.te p̃tẽcer sẽ lhe a jso ser posto duuyda nẽ ẽbarguo algũ porque asy he minha m.ce e na jndia lhe sera dado juram.to plo meu Viso Rey e gor das ditas partes q̃ bẽ e Vrdadramte syrua o dito carguo guardando ẽ todo a my meu seruico e as partes seu drto da ql. pose e juramto se fara decllaração nas costas desta q̃ se Registara nos l.ros da dita casa da jndia dentro de q̃tro meses priros seguintes a ql se lhe pasou p. duas vias de que esta he a segunda e portanto avendo hũa dellas efeyto a outra sera de nenhũ viguor e se Romperá e a prouisão que o dito conde pasou do dito carreguo ao dito anto dabreu foy Rota ao asynar desta que por firmeza do que dito he lhe mandey pasar p. mỹ asynada e asellada de meu sello pendente (dada ẽ lixa a xxj ds. do mes de feuro aluaro fernãodez e fez anno do nacimto de noso snnor Jhũ xp̃o de jbclxiij e no Registo da prouisão de que acima faz menção q̃ esta nos l.ros da ch.ria das ditas partes da jndia se pora Vrba de como se pasou esta carta na mra que dito he ao dito anto dabreu andre soarez o fez scr̃puer

Concertada · po doliura — Concertada Roque V.ra

Amtonyo V.ra (1)

António de Abreu não chegou porém a servir de juiz da alfândega de Goa, provàvelmente por carência de vaga antes da sua vinda ao reino, onde se encontrava em meados de Março de 1567, data em que, com autorização régia, o escudeiro da Casa Real, João Gonçalves, renunciou nêle, por instrumento lavrado nas notas do tabelião de Lisboa, António Vaz de Castelo Branco, a alcaidaria do mar de Ormuz, que tinha por provisão de 27 de Fevereiro de 1563.

Reza assim a nomeação inédita de António de Abreu para aquêle cargo:

Dom sebastiam etc. Aos que esta carta virem faço saber que confiando eu damtonjo dabreu meu moço da camara que njsto me serujra bem e fielm.te como a meu seruiço cunpre ey por bem e me praz de lhe fazer merce do carguo dallcayde do mar durmuz p.lo tp̃o e cõ ho ordenado c(on)teudo no Regjmto na vaguamte dos proujdos por mjnhas proujsoees feytas amtes de vymte sete de feuerejro do ano de mill bclxiij em q̃ do dto carguo fiz merce a Joham glz̃ escudro de mjnha casa que po p. mjnha Lça o Renũcie no d.to amto dabreu segdo se uyo em mynha faz.da p. hũ estromto de Renũciação que parecia ser feyto he asynado amto vaãz de castello brãquo po tam (2) desta cidade aos x ds. deste mes de março e cõstase nelle nomeadas e o d.to amto dabreu foi avjdo p. auto (3) p.a serujr o d.to carguo p. dom frco de farao (4) meu amado sobrjnho do meu cõselho e Vdor de mjnha faz.da etc e p̃ tamto o noteficoo asy a Vyso Rey e gouernador das partes da Jndia que ora he e ao diamte for e ao V.dor de mjnha fazda em ellas a que o cto p̃tencer, e mãdolhes que quamdo pla dta manejra ao dto amto dabreu couber emtrar no dto carguo o metão de pose delle e lhe deyxem serujr plo dto tp̃o e auer o dto hordenado e os proees e p̃callços que lhe dirtamte p̃tencerem sem lhe a jso ser posto duujda nem embarguo allguũ p.a que asy he mjnha merçe e na ch.ria lhe sera dado juramto q̄ bem e Vdadramte o sjrua o dto carguo do quall juramto e pose se farão declaracoees nas costas desta que se Registara nos L.ros da casa da jndia dentro de quatro meses primeyros seg.tes e a carta que o d.to johão g̃lz tjnha do dto carguo cõ alluara de Lça e estromto de Renuciação foy tudo Roto ao asynar deste e nos Regystos das dtas cartas que esta nos lros de mjnha fazda casa da jndia chria e merces se porão Vbas como o dto Jo Glz̃ Renũciou p. mjnha Lça o d.to carguo em amto dabreu e que a d.ta carta foy Rota e pasada esta na maneyra sobredita e de como as ditas Vbas ficão postas os oficiaees q̃ asy seruem suas certydoens nas costas desta que p. firmeza do que dito he lhe mãdey pasar esta asellada do meu sello pendemte e dada em lixa a xij de março alluo frzs (5) a fes ano

de noso snr Hsũs xpo de jbclxbij mgl Soares a fez sobescrever

Concertada — p° doliu.ra [6]

Expirado o triénio da nomeação para a alcaidaria do mar de Ormuz, logrou António de Abreu, mercê do patrocínio e intervenção directa, junto da coroa, de D. Maria de Meneses, mulher do conselheiro régio D. Diogo da Silveira, ser provido dos cargos de feitor, alcaide-mor, provedor dos defuntos e vedor das obras da fortaleza de Baçaim, nos têrmos do alvará inédito seguidamente reproduzido:

Dom sebastião etc faço saber aos que esta carta virẽ q̃ por mo pedir dona m.ª de meneses molher de dom Dj.º da Sylu.ra de meu conselho e meu goarda mor e avendo Resp.to aos seruyços de amt.º dabreu meu moço da cam.ra ey por bẽ e me praz de lhe fazer merçe dos cargos de feytor alcajde mor prouedor dos defumtos e V.dor das obras da fortaleza de baçaim por tempo de tres Anos e cõ ho ordenado cõtheudo no Regimento na vagante dos proujdos dos ditos cargos per mynhas proujsoes amtes de sete de feu.ro do ano pasado de quynhemtos sesemta e noue ẽ q̃ lhe fiz esta merce notefiquo asy ao meu Viso Rey e g.or das p.tes da Jmdia e aos V.dores de mjnha faz.da ẽ eles e m.dolhes q̃ quando ao dito Amt.º dabreu couber ẽtrar nos ditos cargos lhe dẽ a pose deles e lhes deyxẽ serujr os ditos tres anos e aver o dito ordenado cõtheudo no Regym.to e os proes e percallços q̃ per ele direytam.te lhe pertẽcer e ele jurara na ch.ra aos Samtos evangelhos q̃ bẽ e verdadam.te syrua os ditos caregos goardãdo ẽ tudo a mỹ meu serujço e as p.tes seu dr.to do q.l juram.to e pose se fara asẽtos nas costas desta c.ta q̃ se registara nos L.os da casa da Jndia dẽtro ẽ q.tro meses p[ri]m[eir]os seguymtes e por firmesa do q̃ d.to he lhe mãdey dar esta c.ta por mỹ asynada e p.da p.la ch.ria lopo soares a fez ẽ saluaterra a doze dabryl ano do nacim.to de noso sñor Jhũ xpõ de ỹbclxx, mygel de moura a fez escrepver [7].

Concertada — Concertada
Antº daguiar — Joam da Costa

De uma nota inserta à margem do alvará de nomeação para juiz da alfândega de Goa, autorizando António de Abreu a renunciar aquêle cargo, *por seu procurador nas partes da Índia*, concluímos que êle se encontrava de novo em Portugal, em princípios de 1577.

Militou na Índia na época em que ali servia Luís de Camões, com quem travou relações de amizade.

Em seu nome foram publicadas:

OBRAS INÉDITAS // DE ANTONIO DE ABREU // AMIGO, E COMPANHEIRO // DE LUIS DE CAMÕES // NO ESTADO DA INDIA. // FIELMENTE EXTRAHIDAS DO SEU ANTIGO // MANUSCRIPTO, QUE POSSUIMOS EM // PAPEL ASIATICO // (escudo com as armas do reino) // LISBOA // Na Imprensa Regia // ANNO 1805 // *Com licença da Meza do Desembargo do Paço*—In 8.º peq. de 174-V-IV-VI-51 páginas.

As obras de António de Abreu figuram nas 51 páginas derradeiras, sendo as precedentes, dedicadas aos trabalhos de Coelho Gasco, impressas conjuntamente e publicadas com o frontispício comum:

CONQUISTA, // ANTIGUIDADE, E NOBREZA // DA MUI INSIGNE, E INCLITA // CIDADE DE COIMBRA // ESCRIPTAS // POR // ANTONIO COELHO GASCO, // e // OBRAS INEDITAS DE // ANTONIO de ABREU, // AMIGO, E COMPANHEIRO // DE // LUIZ DE CAMÕES // NO ESTADO DA INDIA, // OFFERECIDAS // AO MUITO ALTO, e PODEROSO SENHOR // D. JOÃO // PRINCIPE REGENTE, // POR // ANTONIO LOURENÇO CAMINHA, // PROFESSOR REGIO DE RHETORICA, // E POETICA. (pequeno escudo com as armas do reino) // LISBOA, // IMPRESSÃO REGIA. Anno 1805 // Com licença da Meza do Desembargo do Paço.

AS MESMAS -.... LISBOA // NA IMPRENSA REGIA. // ANNO 1807 // .... In 8.º pequeno de 50 páginas.

Tal como a *princeps*, abrange esta edição as obras de António de Abreu e de Coelho Gasco, divergindo contudo na paginação que é de IV-IV-207-VI páginas.

A edição de 1807 não foi conhecida de Inocêncio, que no *Dicionário Bibliográfico* pregunta:

Existirá ela?—Parece-me que não, e que só por inadvertência ou êrro tipográfico se escreveria aquela data.

O editor destas obras foi o notório António Lourenço Caminha, cuja consciência literária não era muito apertada, e por isso não sei até que ponto se devam reputar autênticas e genuínas as poesias que encerra êste pequeno volume, e que êle atribue a António de Abreu. O salvo conduto de que se acompanha, alegando o seu antigo manuscrito em papel asiático, é mais um motivo que me induz a suspeitar alguma traficância neste negócio. Revendo as tais poesias, diviso nelas tal semelhança de estilo e modo com outras que o mesmo Caminha publicou como suas em dois volumes no ano de 1786, que estou inclinado a dar-lhe igualmente a paternidade de algumas, senão de tôdas as que êle pretendeu fazer passar à sombra do nome daquele antigo e desconhecido poeta.

É mister porêm que desta dúvida se exclua a ode a D. Hieronymo Osório, dada a páginas 25 dos tais pretensos inéditos, porque essa não é de Abreu nem de António Lourenço; é sim evidentemente de Pedro de Andrade Caminha, e andava como tal impressa desde 1791 nas obras dêste, dadas à luz pela Academia Real das Ciências. No respectivo volume pode vê-la quem o quiser verificar, e é na ordem numeral a VIII a páginas 205.

O que só me admiro é que António Lourenço não tivesse conhecimento e leitura desta publicação, afoutando se a apresentar em nome de um autor, e como cousa nova, o que já andava impresso nas obras de outro quatorze anos antes [8].

A-propósito dêste António de Abreu, escreve Francisco Galvão da Mendanha nos seus *Apontamentos para a Biblioteca Portuguesa* [9], que êle foi *poeta contemporâneo na Índia de Camões e que ha delle hũa obra q. tem pª imprimir em Lx.ª seu irmão Fr. Bento de Santo Agostinho, em Nossa Senhora da Graça.*

(1) Tôrre do Tombo — *Chancelaria de D. Sebastião* — Doações — liv. XI, fls. 115 v.
(2) Público tabelião.
(3) Apto.
(4) Francisco de Faro.
(5) Álvaro Fernandes.
(6) Tôrre do Tombo — *Chancelaria de D. Sebastião*, liv. XVIII, fls. 368.
(7) *Chancel. de D. Sebastião — Doações* — liv. XXV, fls. 47 v.
(8) *Dicionário Bibliográfico*, vol. I, págs. 79 e 80.
(9) Códice pertencente ao Dr. João Eloi, única cópia conhecida. A notícia transcrita já figura a fls. 221.

Abreu, António de

Criado de Fernão d'Álvares da Cunha, cuja filiação desconhecemos, a quem o cardeal D. Henrique, a pedido de Joana Vaz, mulher do referido Fernão d'Álvares da Cunha, fêz mercê da escrevaninha de uma das naus da carreira da Índia, para uma viagem, nos têrmos do alvará inédito que passamos a transcrever:

Eu ellRey faço saber aos que este allura virẽ que por mo pedir Joana Vaz molher de Fernão dalluëz da cunha *fydallgo* de mynha casa ey p. bem e me praz de lhe fazer merçe pª *ant.º dabreu* seu cryado da escreuaninha de hũa das naos da carreira da Indya por hũa viagem Ida por vinda somẽte cõ o ordenado c[on]t[eu]do no Regimẽto na uagante dos proujdos das tais escrevaninhas por minhas prouisões antes de vinte dias dabril deste anno p.te de bclxiij *(563)* em que lhe fiz a dita merce a q.l lhe asy faço avendo tãobem respeyto a vagar per morte de dy.º lopes seu cryado outra tal escreuaninha de q̃ lhe tynha feyto merce a q.l não ouue efeyto per fallecer antes de ir seruir e a proujsão q̃ lhe della foy passada se Rompeo ao asjnar desta per q̃ mando aos V.dores de minha fazenda que sendo o dito ant.º dabreu auto p.ª ir seruir a dita escreuaninha lhe fação fazer della prouysão em forma p. bẽ deste allu.ª que se comprirá Inteiram.te como se nelle contẽm ambrosyo da costa o fez ẽ lix.ª a xbij *(17)* dag.to de jbclxiij *(1563)* eu miguel de moura o fiz escrever,—Resquey fidallguo [1]

Concertada — Concertada
Ant.º daguiar — Joam da Costa
Antonyo V.ra

(1) T. T. — Chancel. de D. Sebastião — *Doações*, liv. XII, fls. 204 v.

Abreu, António de

Português cuja filiação desconhecemos. Dêle sabemos apenas que era sobrinho do Padre Tomaz Pinto, da ordem dos prègadores [1].

Em companhia de seu tio, despachado inquisidor para a Índia, embarcou na *Santiago*, capitânea da frota de cinco naus que, sob o comando de Fernão de Mendonça, largou de Lisboa no primeiro de Abril de 1585 [2].

A *Santiago* naufragou nos baixos da Judia aos 18 de Agôsto seguinte [3], sendo António de Abreu um dos cinqüenta e sete tripulantes e passageiros que lograram salvar-se no batel e desembarcar na costa de Sofala, onde, após muitas privações, faleceu de doença nas imediações do rio de Luranga [4].

Para a descrição detalhada do naufrágio, vejam-se as notícias relativas a Fernão de Mendonça, Duarte de Melo e Fr. Tomaz Pinto.

(1) Bernardo Gomes de Brito, *História Trágico Marítima*, vol. II, pág. 103 da edição de 1736.
(2) *loc. cit.*,
(3) *loc. cit.*, vol. II, pág 121.
(4) *loc. cit.*

Abreu, António de

Natural de Goa mas residente em Ormuz, onde casou com Joana Godinha.

Dêle sabemos apenas que, em Fevereiro de 1595, compareceu ante o tribunal do Santo-Ofício de Goa, acusado de ter dito que o diabo levasse a Deus e êste ao diabo.

Foi repreendido pelo inquisidor e visitador António de Barros e condenado a ouvir a sentença que o mandava admoestar, com uma mordaça na bôca (1).

(1) B. N. L. — Códice n.º 203 do *Fundo Geral*, fls. 31.

Abreu, António de

Soldado e capitão da Índia; filho de Diogo de Abreu, senhor da casa da Graciosa, e de sua mulher D. Catarina Tavares, neto paterno de Jorge de Abreu, padroeiro da igreja de Reboreda, e de sua mulher Brites Malheiro de Araújo (1).

Partiu para o Oriente no dia 11 de Abril de 1601, na frota do capitão-mor D. Francisco Telo de Meneses, provàvelmente no galeão *Salvador*, do comando de Francisco de Miranda Henriques, ou no *São João*, que Jorge de Moura capitaneou.

Exactamente três anos contados da data em que deixou o Tejo, recebeu a mercê da capitania da fortaleza de Mascate, por um triénio, nos têrmos da carta régia seguidamente transcrita:

Dom Felippe etc. aos q̃ esta minha carta virẽ q̃ avendo Respeito aos seruiços que *Antonio dabreu* estante nas partes da Jndia me tem fejtos nella ategora asj de soldado como de capitão ey por bem e me praz de lhe fazer merçe da capitania da fortaleza de mascate por tempo de tres annos na vagante dos prouydos antes de vinte e quatro de Setembro deste anno presẽte de bj e quatro (604) em que lhe fiz esta merçe cõ a q.l capitanía avera o ordenado q̃ tiuerão e ouuerão as pessoas q̃ ategora a servirão posto que se não declare aquj a cantidade do tal ordenado sẽ embargo da prouisão q̃ he passada ẽ os tr.º e de se não fazer aquj expressa menção e derogação della e asj averá os prois p[re]calços que directamente p[er]tencerem pello q̃ mando ao meu Viso Rey ou g.or das partes da Jndja q̃ ora he e ao diante for e ao Vedor de minha faz.da ẽ ellas q̃ tanto que pella dita man[ei]ra ao dito antonio dabreu couber ẽtrar na tal capitania lhe dem a posse della e lhe deixẽ seruir e aver o ordenado prois e p[re]calços q̃ lhe pertencerẽ como dito he e o Vedor de minha fazenda das ditas partes lhe dara o Juramẽto dos Santos evamgelhos q̃ bẽ e verdadeiramẽte a sirua guardando ẽ tudo a my meu seruiço e as partes seu dr.to de q̃ se fara assento nas costas desta carta que será Registada nos livros da casa da Jndia da feytura dela a quatro meses a qual se lhe passou por duas vias cumprida hũa a outra não auera efeyto e antes q̃ o dito ant.º dabreu entre na dita capitania me fará primr.º por ella preito e menagẽ sendo uso e custume deste Rejno nas mãos do meu Viso Rej ou g.dor das partes da Jndja de que apresentara certidão do secretario della Luis figueira a fez ẽ Lx.a a x dabril anno do nacimẽto de noso sr. Jhũs xp̃o de mil bj e quatro Janalvrz̃ Soares a fez escrever (2)

concertado — Antonio daguiar

Antes de tomar posse da capitania da fortaleza de Mascate, alistou-se António de Abreu na armada de doze galeões, quatro galés e setenta navios diversos com que o vice-rei D. Martim Afonso de Castro deixou Goa, em Maio de 1606, para socorrer Malaca, ameaçada pelas fôrças coligadas indígenas e holandesas, e punir o rei de Achem que, contra a letra expressa dos tratados, dera em seus portos guarida e bom acolhimento às hostes da Holanda.

António de Abreu comparticipou no desembarque efectuado pelo vice-rei em 29 de Junho e na peleja renhida que se seguiu durante dois dias (3).

Castigados os de Achem, rumou a esquadra de D. Martim Afonso de Castro para Malaca, onde, no dia 17 de Agôsto seguinte, foi inesperadamente acometida pelos navios holandeses.

No decurso do combate que então se travou por espaço de oito dias, cujo epílogo marca a fuga do inimigo no dia 24 de Agôsto (4), teve António de Abreu ensejo de evidenciar-se pela bravura com que pelejou até ser gravemente ferido numa perna por um tiro de mosquete.

Restabelecido e tendo quiçá servido em Mascate o triénio da nomeação, regressou António de Abreu ao reino em 1613, obtendo então, em galardão dos serviços prestados, mercê da capitania da fortaleza de Manar, por três anos, nos têrmos da carta régia que passamos a transcrever:

Dom Felipe etc. Faço saber Aos q̃ esta

minha carta virem q̃ Avemdo Respeito Aos serviços q̃ *Amt.º dabreu* me fez nas partes da Jndia por espaço de doze annos te o de seis cemtos e treze em q̃ ueyo a este Reyno servimdo de Soldado e capitão e se achar na desembarcação dos portos de achem e batalha naual q̃ o Viso Rey dom martim Afomso de Castro teue no mar de Malaqua cõ a armada olandeza e ser ferido de hũa mosquetada por hũa perna e em outras ocasiões de guerra em que procedeo com satisfação ey por bem e me pras de lhe fazer merce da capitania da fortaleza de manar por tempo de tres anos Anttes de dezasete de Dezembro do anno passado de seis cemtos e treze em q̃ lhe fiz esta merce e para auer effeito se embarcara nas naos deste Anno presente de seis cemtos e quatorze e de outra manr.a cõ A qual capitania Auera quatro centos mil rs. de ordenado cada anno e todos os proes e percalços q̃ lhe dr.tamente pertemcerem pollo q̃ mando ao meu Viso Rey ou gouernador das partes da Jndia q̃ ora he e ao diante for e ao vedor de mynha faz.a em ellas que posto q̃ polla dita manr.a ao dito Ant.º dabreu couber cumprir na dita capitania lhe de a posse della e lha deixem seruir e auer o dito ordenado proes e percalços q̃ lhe pertemçerem como dito he sem lhe a isso ser posto duuida nem embargo algũ E elle jurara em minha chr.a Aos Sanctos Evangelhos de q̃ se fará asẽto nas costas desta carta q̃ sera Registada nos liuros da Casa da Jndia da feytura della a quatro meses e amtes q̃ por todo este Reyno me fara polla dita capitania preyto E omenagem nas mãos do meu Viso Rey della segumdo uso e costume deste Reyno de q̃ apresentara certidão do secretario a q̃ pertemcer, bemto Juzarte o fez em lix.a a oyto de março Anno de mil E seis cemtos E quatorze E eu o secretario Amt.º canpello a fiz escreuer (5)

Nos têrmos da carta de nomeação para a capitania da fortaleza de Manar, tornou António de Abreu a demandar o Oriente na frota de cinco naus e duas urcas que, sob a capitania-mor de D. Manuel Coutinho, deixou o Tejo no dia 8 de Abril de 1614, alcançando alguns dos respectivos navios a Índia em Novembro seguinte.

A partir de então, nenhuns vestígios encontramos da sua acção.

(1) Felgueiras Gayo, *Nobiliário de Famílias de Portugal*, XXVII, pág. 78.
(2) T. T. — *Chancel. de D. Felipe II* — Doações, liv. XVII, fls. 3 v.
(3) Para a descrição pormenorizada dêste feito, veja-se a notícia sôbre D. Martim Afonso de Castro.
(4) Idem.
(5) T. T. — *Chancel. de D. Felipe II* — Doações, liv. XXX, fls. 193 v.

Abreu, António de

Natural de Bender, freguesia de Santiago, na ilha de Goa; filho de pais gentios; casado com Joana Fernandes; pai de Diogo de Abreu que, na mesma data e três anos depois, foi também sentenciado pela inquisição.

Dêle sabemos sòmente que, em Outubro de 1610, compareceu ante o tribunal do Santo-Ofício de Goa, acusado de tendências gentílicas.

Abjurou perante os inquisidores Jorge Ferreira e Gonçalo da Silva, *com habito ad arbitrium* (1).

(1) B. N. L. — Códice n.º 203 do *Fundo Geral*, fls. 57 v.

Abreu, António de

Filho, supomos, de Miguel de Abreu Calheiros e da sua mulher D. Maria Barbosa; neto paterno de Fernão Rodrigues e de sua espôsa D. Maria de Abreu Calheiros; materno, por bastardia, de Jerónimo Pinto de Abreu e de Maria Dias de Carvalho (1).

Capitaneou a caravela *Santo António* que, destinada inicialmente à frota de três naus e dois galeões de D. António de Ataíde, antecipou a partida cêrca de dois meses, zarpando do Tejo aos 13 de Outubro de 1611 (2) acompanhada sòmente pela caravela *Esperança*, do comando de André Coelho (3).

António de Abreu e André Coelho iam especialmente incumbidos pelo govêrno da Metrópole de denunciar em Moçambique, Mombaça, Monomotapa, na Índia e no Extremo Oriente, o propósito holandês de atacar Malaca e de nos disputar, em Macau, a hegemonia comercial na China, e, simultâneamente, de ordenar que as cidades e fortalezas do sul se preparassem para resistir ao inimigo (4).

Provocou a partida precipitada de António de Abreu e André Coelho o justificado alarme da côrte portuguesa perante o informe de que a Holanda aprestava, para demandar a Índia em Fevereiro de 1612, uma armada de treze naus, das quais nove de carga e quatro grandes e poderosas, com dois mil homens, muitas armas, munições e apercebimentos bélicos, destinada a piratear em todos os mares do Oriente, e, talvez, a tentar a rendição de Moçambique, em cuja fortaleza a incúria re-

duzira a uns escassos vinte-e-cinco homens a guarnição normal de trezentos [5].

Além da carta régia de 10 de Outubro de 1611 [6] para o vice-rei, era António de Abreu portador de outras, em que o monarca avisava o capitão da fortaleza de Moçambique do perigo, ordenando-lhe a maior diligência e cuidado no reparo, provimento e guarda daquela praça forte, e estranhava ao general da conquista de Monomotapa o desamparo em que tinha, contra o disposto no contrato celebrado com o vice-rei, a dita fortaleza [7]. Mandava-lhe simultâneamente que, *entendendo que se não arriscará o que tiver conseguido e feito em beneficio das minas, apartando-se dellas, acuda em pessoa á fortaleza de Moçambique com a gente e o mais de que tiver necessidade; e achando que será damnosa á dita conquista sua ausencia, lhe faça acudir com toda a brevidade e poder da gente que lhe he ordenada e cousas de que tiver necessidade, para poder resistir a qualquer força dos inimigos, porque, não o fazendo, se lhe fará carga de todo o damno que por sua falta suceder* [8].

É do teor seguinte o regimento inédito que o rei mandou elaborar expressamente para António de Abreu:

Ev El Rey faco saber a uos Ant.º dabreu q̃ hora ides p̃ capitão de hũa das carauellas q̃ enuio as partes da jndia q̃ ev ey por bem e uos mando q̃ guardeis a ordem e regimẽto seguinte.

Tanto q̃ partirdes do porto desta cidade de lisboa fareis uossa uiagem em direitura a fortalesa de Mocambiq̃ q̃ he o primr.º jntento cõ que uos enuio e para isso e para chegardes a ella cõ a mayor breuidade q̃ for posiuel fareis todas as deligencias necessarias uelejando quanto poderdes assy de dia como de noite p̃ ser de grande importancia q̃ se tenha nella o auiso cõ q̃ uos enuio quando mais cedo poder ser.

Sendo caso q̃ partais deste porto jũstamẽte com a outra carauella jreis jũtos emquãto entenderdes que podeis topar algũs cosajros q̃ vos possa danar e isto porem não sera mais q̃ atee altura da jlha da madr.ª e dahy por diante sua viagẽ veleiando o mais q̃ puder para q̃ chegeis cõ a breuidade q̃ vos encomendo.

Chegando á ditta fortalesa de Moçambiq̃ dareis loguo ao capitão della os despachos q̃ para elle leuais, e presẽte elle ẽtregareis aos Ministros a q̃ tocar as monicoes e eousas q̃ para isso se uos entregarão de q̃ cobrareis conhecimentos / ẽ forma q̃ na Jndia ẽtregareis ao Veedor da fazenda dos contos de Goa ou quem seu carguo səruir do qual cobrareis isso certidão por tres uias de q̃ enuiareis hũa ao cons.º da faz.ª outra ao da jndia e a outra uos ficara p.ª uossa guarda, e assy descareis [sic] na dita fortalesa os soldados q̃ leuardes para ella.

Tanto q̃ tiuerdes ẽtregues as dittas cousas e auido resposta do dito capitão e prouendouos do necessario como lhe auiso q̃ tudo se fará dentro de 24 horas ou no mais breue tempo q̃ for possiuel a este resp.º.

Sendo a Carauella em q̃ jdes a primeira que chegar a dita fortalesa de Moçambiq̃ nem chegado a outra emq.to ahy estiuerdes vos partireis loguo em dereitura a Goa fazendo todo o esforco e deligencia por chegar a ella antes q̃ se çerrem as barras por ser da mesma importancia darse o mesmo auiso cõ toda breuydade ao V. Rey ou G.or da jndia. Ao qual (tanto q̃ chegardes) dareis os despachos q̃ para elle levais.

E succedendo despois de partido de Mocambiq̃ q̃ cõ força de tempo ou outro caso fortuito não possaes tomar a barra de Goa e uades a algũa das fortalesas do norte ou do sul dareis a carta q̃ leuais para o capitão de qualquer dellas, e fareis a deligencia possiuel por hirdes loguo em pessoa leuar ao V Rey as q̃ lhe enuio ou ao menos em lhas mandar com / toda a seguranca e sem risco algum e quando loguo as não poderdes leuar ou entenderdes q̃ nisso ou em lhas enuiardes assy por mar como p̃ terra o poderá auer algum periguo para deixarem de se lhe dar, tresladareis o papel q̃ se uos dará do auiso q̃ leuais e o assynareis cõ o capitão da fortalesa a q̃ chegardes e o enujareis ao V. Rey dupplicado por mar e terra auisandoo por uossa carta e assy o mesmo capitão de como sois aly chegado cõ elle e damdolhe cõta do mais q̃ tiuerdes feito e do descurso de uossa uiagem e como uos ficão em poder as cartas q̃ lhe mando enuiar para lhas leuardes, o q̃ fareis em auẽdo ocasião para isso sẽ perder nenhũ tp̃o e lhas entregareis com os mais despachos q̃ tambẽ leuais para os cap.es do sul e outros pontos.

E succedendo q̃ feitas todas as deligencias q̃ cõfio fareis por contrastar todos os trabalhos e riscos q̃ se offereção para passar a jndia depois de terdes tomado a fortalesa de Moçambiq̃ e o não puderdes fazer trabalhareis por tomar a de Mombaça onde estareis soo o tp̃o q̃ o mar não der lugar a poder nauegar e em o dando uos partirejs loguo e não sendo chegado ao capitão daquella fortalesa o auiso enuio ao capitão de Moçambiq para lhe mandar lho dareis conforme ao q̃ leuais p.ª q̃ elle se preuina e esteja a posto para o q̃ poder succeder, e em Goa entregareis loguo os despaches q̃ leuais como fiqua dito.

E em caso q̃ a Carauella em q̃ jdes chegue a Moçambiq juntamente cõ a outra em q̃ uay por capitão Andre Coelho ou que uos acheys ahy ambos juntos quer hũ chegue primeiro q̃ o outro uos partireis cõ a uossa / Carauella em dereytura para Goa e fareis o mais q̃ fiquar dito e o dito Andre coelho partirá cõ a sua p.ª o sul na forma declarada ẽ seu regimẽto.

A todas as fort.as e p.es a que chegardes dareis o auiso cõ que uos enuyo cõforme ao q̃ se uos dara ẽ hũ papel assinado por Ant.º Viles de cimas meo secret.º das materias destado no cons.º da jndia e Conquistas Vltramarinas o q.l tambẽ entregareis ao V. Rey;

E fio de uos por uossa pessoa e experiencia e pello muito q̃ uos obriga a cõfianca q̃ de uos faço nesta materia de tanta importancia q̃ trabalhareis p̃ uençer todas as difficuldades q̃ se possão offereçer por cumprirdes tudo o q̃ p̃ este regimẽto uos mando e mereçer as merçes q̃ por jsso folgarey de uos fazer, e para q̃ eu fique inteirado disso o mostrareis ao V Rey p.ª elle me auisar de como assy o cumpristes e mando aos capitaes e a todos meus ministros e officiais assy da faz.ª como da just.ª de todas minhas fortalesas e partes a q̃ chegardes uos dẽ todo o fauor e ajuda q̃ uos for necessario e prouejão p̃ conta de minha fazenda a carauella em que jdes do q̃ lhe for necessario para seguir sua uiagẽ como uos ordeno cõ toda breujdade.

Regim.to que V. Md.e hora manda dar a Ant.º dabreu.

E este Regim.to pella man.ra acima declarada cumprireis e fareis cumprir, e guardar como nelle se cõtẽ o q.l ualera como carta posto q̃ não passe pla Chr.ª sẽ embargo das ordenações en contrario, joão tauares o fez em lx.ª a dez de Outr.º de mil seis centos e onze, Eu o s.º Ant.º uiles de çimas o fiz escreuer.

o marquez [9]

Logo que aportou à Índia, em Maio de 1612 [10], foi António de Abreu despachado para Malaca e Macau, a-fim-de transmitir de viva voz aos capitães locais as instruções minuciosas de que era portador.

O perigo iminente levou Miguel de Sousa a adiar a partida e a invernar em Macau com os seus quatro galeões, encarregando António de Abreu de comunicar aquela resolução ao vice-rei. No regresso encontrou António de Abreu a frota de Jorge de Castilho, com a qual aportou a Goa aos 8 de Maio de 1613 [11].

Cinco dias depois embarcava no navio de D. Diogo de Sousa da armada que o vice-rei D. Jerónimo de Azevedo mandou ao Norte, sob o comando de Nuno da Cunha, naufragando, por culpa de D. Diogo, nos ilheus Queimados, onde passou, com os seus companheiros, dois meses de privações, prisioneiro do Idalcão. De ali seguiu para Goa e, logo, para Malaca, onde o general do Sul, Manuel Mascarenhas Homem, segundo se lê na carta régia de 2 de Abril de 1615 [12], ou Manuel Martins, como refere a de 10 de Março de 1617 [13], o incumbiu de ir na sua caravela, em serviço, a Manilha [14], mediante a retribuïção de duzentos xerafins.

Parece porém que Manuel Mascarenhas Homem não tinha atribuïções que lhe permitissem ordenar o pagamento daquela soma a António de Abreu, e que a entrega não foi devidamente escriturada, pois vemos o govêrno metropolitano, por despacho de 2 de Abril de 1615, determinar que *tambem ficarão por Registar duzentos xerafins que Manoel Mascarenhas Homem geral do Sul mandou dar em Malaqua a Antonio de Abreu capitão da caravela de aviso da merce ordinaria pelo mandar a Manilha em meu serviço e ordenarejs vos assy, mando vos que façais cobrar os ditos duzentos xerafins de quem direito for em caso que o dito Manoel Mascarenhas não tenha ordem para dar este dinheiro* [15].

António de Abreu morreu pouco depois, como se deduz do trecho da carta régia de 7 de Março de 1619 [16] que, atendendo a seus beneméritos serviços e aos de Manuel Mascarenhas Homem [17], *ambos já falecidos*, manda que se não fale mais no assunto, nem pela dita quantia se vexem os herdeiros de qualquer deles.

Em cumprimento das régias ordens, determinou o Vice-Rei conde do Redondo, por alvará de 19 de Outubro de 1619 [18], que nas contas se ponham as verbas necessárias para se não falar mais nesta dívida, nem se arrecadar das pessoas que tinham obrigação de a pagar.

---

(1) Felgueiras Gayo, *Nobiliário de Famílias de Portugal*, t. VIII, págs. 72.
(2) P.e Manuel Xavier, *Compêndio Universal, etc.*
(3) *Ibid.*
(4) António Bocarro, *Década XIII da Ásia*, pág. 98.
(5) *Livro das Monções*, t. II, pág. 112 (Lisboa, 1884).
(6) *Ibid.*
(7) *Ibid*, pág. 113.
(8) *Ibid.*
(9) B. A. — *Códice 51-VIII-21*, fls. 108-109.
(10) Data indicada no *Compêndio Universal, etc.*, do P.e Manuel Xavier.
(11) António Bocarro, *loc. cit.*, pág. 104.
(12) Transcrita a pág. 354 do t. III do *Livro das Monções*.

(13) Transcrita a pág. 25 do t. IV do *Livro das Monções.*
(14) Da notícia inserta pelo P.^{e} Manuel Xavier no seu *Compêndio Universal* deduz-se que António de Abreu não foi a Manilha em serviço especial, mas sim, em cumprimento das ordens recebidas na Metrópole, para ali denunciar, como em Malaca e Macau, o perigo holandês.
(15) T. T. — *Documentos remetidos da Índia,* t. VIII, fls. 167 v.
(16) T. T. — *Documentos remetidos da Índia,* t. XII, fls. 330; *Arquivo Português Oriental,* fascículo VI, doc. n.^{o} 507.
(17) Trata-se evidentemente de um homónimo do general de Ceilão que comparticipou no govêrno da Índia no período que vai de 1656 a 1661.
(18) Transcrito no *Arquivo Português Oriental,* fascículo VI, doc. n.^{o} 507.

Abreu, António de

Português cuja filiação e data de partida para o Oriente desconhecemos.

Dêle sabemos sòmente que, ao redor de 1620, se encontrava em Moçambique, onde o ouvidor interino, Pedro Álvares Pereira, o prendeu por culpado de práticas sodomitas.

Julgado por aquêle crime na Relação de Goa, foi condenado em dez anos de degrêdo para as galés, pena logo comutada para ser cumprida nas Molucas.

Transferido posteriormente das Molucas para a fortaleza de Malaca, onde disfrutava, ao que parece, considerável protecção, foi-lhe perdoado o que da condenação restava por cumprir e concedida a liberdade.

António de Abreu seguiu então para Goa, onde o favoritismo de que beneficiara e a vida ostensiva que levava escandalizaram a população e provocaram queixas para o govêrno da Metrópole, que, em carta de 24 de Março de 1626, pede ao conde vice-rei explicações concretas sôbre o assunto, designadamente no tocante à infracção das ordens régias que proïbiam o perdão de degredos para as galés (1).

(1) Tôrre do Tombo — *Documentos remetidos da Índia,* liv. XXIII, fls. 376.

Abreu, António de

Filho de Pedro Álvares de Abreu, fidalgo da Casa Real, senhor do morgado e quinta da Bezelga, e de sua mulher D. Felipa de Magalhãis (1); neto paterno de António de Abreu; materno de Fernão de Magalhãis, de Tomar. Outros genealogistas o fazem filho de João Francisco de Abreu, neto de Fernão Rodrigues de Abreu, da casa de Regalados (2). Casou com D. Isabel, filha de Diogo Álvares Ramires, de quem houve Francisco Lopes de Sousa que foi à Índia despachado para as Molucas, onde faleceu (3).

Dêste António de Abreu apenas sabemos, pela notícia genealógica de Felgueiras Gayo (4), que foi fidalgo da Casa Real, cavaleiro de Cristo, padroeiro do convento de S. Cita, em Tomar, e capitão-mor das naus da Índia (5).

(1) D. Felipa Costa, segundo Belchior de Andrade Leitão, *Genealogias,* t. I, pág. 114.
(2) Felgueiras Gayo, *loc. cit.,* I, 89.
(3) B. A. — *Genealogias de Belchior de Andrade Leitão,* t. I, pág. 114.
(4) *Loc. cit.*
(5) Andrade Leitão, *loc. cit.,* diz que foi também capitão de uma galé.

Abreu, António de

Filho bastardo de Leonel de Abreu; neto paterno de Francisco de Abreu, senhor de Lapela e de Regalados, e de sua mulher D. Francisca da Silva (1).

Partiu para a Índia aos 18 de Março de 1622 (2), na frota de quatro naus em que seguia o vice-rei conde da Vidigueira, sendo de admitir, dado o silêncio feito posteriormente em tôrno do seu nome, que ou pereceu no combate que a nau *São José* sustentou contra cinco navios holandeses, junto a Moçambique, ou que com ela se perdeu em Mugincale, a 25 de Julho de 1622, ou ainda que foi vítima dos naufrágios de qualquer das naus *Santa Tereza de Jesus* ou *São Carlos,* sossobradas ambas à entrada da barra de Moçambique, aos 25 de Julho do referido ano (3).

(1) Leitão Manso de Lima, *Famílias de Portugal,* I, 33 da edição stencilografada.
(2) Manso de Lima, *loc. cit.,* diz em 1621, o que traduz êrro ou confusão visto o vice-rei conde da Vidigueira, a quem António de Abreu acompanhou, ter partido aos 18 de Março de 1622.
(3) Simão Ferreira Paez, *As Famosas Armadas Portuguesas.*

Abreu, António de

Filho de Gonçalo de Abreu e de sua mulher Maria de Alcobia; neto paterno de Miguel de Abreu e de Joana Pinta; materno de Simão de Alcobia e de Brites Leitoa (1).

Dêle sabemos o que consta da notícia genealógica de Jacinto Leitão Manso de Lima, ou seja que esteve na Índia mais de quarenta anos, como seu irmão Simão de Abreu Pinto justificou em 1662, no intuito de ser reconhecido por herdeiro (2).

Trata-se possìvelmente do indivíduo do mesmo nome que, indo a tratar de pazes com o rei de Achem, foi por êle aprisionado, de cuja liberdade Felipe III se ocupa em cartas de 27 de Março de 1632 e 12 de Dezembro de 1633, endereçadas ao vice-rei (3).

Uma vez liberto, teria António de Abreu regressado à ilha de Chorão, onde se fixara, dedicando-se a solicitar perante os tribunais e obtendo licença expressa para fazê-lo na côrte de Goa, por assento da Relação, de 6 de Junho de 1635 (4).

Admitimos finalmente a possibilidade de identificá-lo com o homónimo que deixou por sua alma duas missas anuais, consignadas em duas *tangas de cunto gutoga* da aldeia Nagoá (5).

(1) Manso de Lima, *Famílias de Portugal,* I, 93.
(2) *Ibid.*
(3) T. T. — *Documentos remetidos da Índia,* liv. XXXI, fls. 1.
(4) *Arquivo da Relação de Goa, livro verde,* I, fls. 286 v. — publicado pelo Dr. José Inácio Abranches Garcia, Nova Goa, 1872.
(5) *Oriente Português,* X, pág. 125.

Abreu, António de

Natural de Lisboa, filho de Tomé de Abreu.

Os serviços que prestou por espaço de vinte e dois anos são minuciosa e comprovadamente referidos no requerimento que dirigiu ao govêrno metropolitano em 3 de Agôsto de 1651, o qual, por inédito, passamos a transcrever conjuntamente com o parecer que êle mereceu ao régio conselho:

An.^{to} de Abreu Pede satisfação de seus seru.^{cos}

An.^{to} de Abreu, filho de thomé de Abreu, e natural desta Cidade, req.^{re} os seru.^{cos} q̃ tem feito a vmg.^{de} nos lugares da nauegação da Carr.^{a} da jndia, desde o de *629;* athe o passado de *650,* pla man.^{ra} seg.^{te} /.

Por quatro certidoes juradas, e justificadas de A.^{o} Pr.^{a} Cap.^{ão} da Carauella nossa s.^{ra} da Piedade, de An.^{to} de Saldanha, e de João da Costa, consta embarcarse o dito An.^{to} de Abreu, p.^{a} a jndia, por marinhr.^{o}, da Carauella nossa s.^{ra} da piedade, no dito anno de *629.,* E no de *631.* se tornar a embarcar por marinhr.^{o} da nao Belem, q̃ arribou a esta Cidade, seis meses despois de sua partida, E logo no anno seg.^{te} de *632.,* se embarcar por marinhr.^{o} da Carauella s.^{to} An.^{to} (em q̃ seruio de contra mestre por morte do prouido do mesmo cargo) e tornar p.^{a} este Reino no anno de *634;* por marinhr.^{o} da nao nossa s.^{ra} da Saude, em cujas Viág̃es cumprio intr.^{a}m.^{te} com sua obrigação, e como deuia. /.

Por Certidão jurada, e justificada de Aires de Souza da Silua, Capitão da naueta nossa s.^{ra} dos Remedios, q̃ no anno de *637.* foi p.^{a} a jndia, consta embarcarse com elle o dito An.^{to} de Abreu por contra mestre da dita naueta, e ser muy continuo, e deligente, nas vigias de noite, e de dia, e em tudo o mais q̃ lhe tocaua; E por Certidão de G.^{lo} de Barros da Silua Capitão mor das naos q̃ vierão da jndia, o anno de *638.* consta embarcarse em sua Comp.^{a}, e encarregandoo de Cap^{ão} de tres peças de artilhr.^{a}, de q̃ deu boa conta. /.

Por Certidão jurada, e justificada de Asçenço Soares de Almeida, Capitão da Carauella nossa s.^{ra} da Piedade, q̃ de chaul ueo p^{a} Goa com mantim.^{tos} e della de socorro a malaca, consta embarcarse e acompanhalo nas ditas viag̃es, An.^{to} de Abreu, hauendose em tudo o q̃ se offereçeo na dita fortz.^{a} (q̃ ja estaua de çerco) com m.^{to} esforço, valor, e zello de bom Portugues, fazendo juntam.^{te} o off.^{o} de marinhr.^{o} /.

Por Certidão de joão da Costa, Cap.^{ão} da Carauella nossa s.^{ra} de nasaret, q̃ no anno de *640.* foi de auiso a jndia, consta embarcarse o dito An.^{to} de Abreu por mestre da dita carauella, e q̃ sahindo na Costa da jndia em terra o dito Cap.^{ão}, p.^{a} leuar por terra o dito auiso a Goa, o deixou encarregado, da Cap.^{nia} da dita Carauella, com a qual (como foi tp̃o) chegou á dita Çidade, e della tornou p.^{a} este Reino, no dito cargo de mestre, hauendose em tudo com grande satisfação. /.

Por duas Certidões juradas, e justificadas de An.^{to} Cabral, Cap.^{ão} do Pataxo nossa s.^{ra} da oliu^{ra}; e s.^{to} An.^{to} q̃ no anno de *642.* foi p.^{a} a jndia, e de Br.^{eu} da Silu.^{ra} Brauo Escriuão do thezouro de goa, consta embarcarse o dito An.^{to} de Abreu, por mestre do dito Pataxo; E hindo a moçambiq̃ ser encarregado de m.^{tas} faz.^{as}, q̃ entregou em Goa ao Thez.^{ro} do Estado, com m.^{ta} pontualidade, e com a mesma proçeder na volta q̃ fes p^{a} este Reino, no anno seg.^{te} de *643.* /.

Por Certidão de G.^{lo} de Siq.^{ra} de Souza, consta q̃ partindo desta Cidade em jan.^{ro} de *644.,* p.^{a} a cidade de machao, e della hir com

a Embaixada de vmg.de a japão, se embarcou o dito An.to de Abreu por mestre de Galeão Almiranta, acodindo a tudo o q̃ se offereçeo, e tormentas q̃ ouve com gr.de vigilançia, e cuidado, até irẽ arribados a negapatão. /.

Por tres Çertidões de Duarte de fig.do de mello secretr.o do Estado da jndia, de An.to Vaaz Pinto Cap.ão da fortz.a de Negapatão, e dos Elleitos daq̃le Pouo, cõsta q̃ chegando aq̃la fortz.a arribados os Galeões do dito Embaix.or, foi Elleito por Capitão da Almiranta, o dito An.to de Abreu, por falleçim.to de G.lo ferras de lima, e q̃ antes de chegar ao dito Porto, pelejou (sendo já Capitão) com duas naos olandesas, em q̃ se ouue com m.to valor, matando, e ferindo a m.tos dos inimigos, cõ grande reputação das armas de Vmg.de, por ser á uista de terra, e de m.tos mouros, e gentios, e q̃ fora a total causa de se não perder o dito Galeão, plos m.tos trabalhos e torm.tas q̃ ouue, assy antes de chegar áq̃le Porto, como despois na vinda q̃ fizerão p.a Goa. /.

Por Certidão do dito G.lo de Siq.ra de Souza, consta q̃ partindo de goa, p.a Japão em Abril de *646*., se embarcou o dito An.to de Abreu por contra mestre da Cap.nia, e soportar com grande animo, todas as incomodidades, trom.tas, e mais trabalhos, e miserias q̃ ouue na dita viagem, athe chegarem a arribar a Machao, com euidente perigo, e tornandose a proseguir a viagem de japão, e chegando a elle, em junho de *647*., se achou nos grandes perigos da vida, trabalhos, fomes, e vigias, q̃ no Porto de Nangasa, se passarão sempre com as armas nas mãos, animando assy aos soldados, como a g.te da nauegação, a porem as vidas pla fee se neçess.ro fosse, E q̃ com a mesma satisfação se ouue na tornada p.a Goa. /.

Por duas Certidoes dos off.aes da Cam.ra de Machao, e do feitor da faz.a de vmg.de della, An.to de Aguilar osorio, consta q̃ emq.to os Galeoes da Embaxada estiuerão naq̃la Cidade, de hida, e volta, fes sua obrigação intr.am.te, como deuia, e q̃ estando á carga p.a vir p.a Goa, não quis leuar guindagẽs ás p.tes, p.a lhe facilitar o Embarcarem suas faz.as, e crescerem os dr.tos de Vmg.de nas Alfandegas, como se fes. /.

Por Certidão de Vasco Palha de Almeida Cap.ão da fortz.a de Murmugão, consta acompanhallo o dito An.to de Abreu, no anno de *648*., na ocasião em q̃ sahio a reconhecer, e render hũa nao de mecca, e metendose nella, p.a a marear, a trouxe a Goa, hindo p.a esse effeito com armas / preuenido p.a o q̃ podia sucçeder, o q̃ fes com m.ta delig.a, cuidado, e valor de sua pessoa. /.

Presenta o prouim.to q̃ nelle tem feito Luis Cesar Prou.or dos Almasẽs, do lugar de mestre de hũ dos Pataxos q̃ vão p.a a jndia, por ser mais antigos homẽs da Carr.a della, e hauer oito annos q̃ foi p.a a china, e chegar a esta cidade agora; E a dita nomeação he feita em *18* de julho passado. /.

Pede a Vmg.de q̃ em satisfação de tantos, e tão assignalados seru.cos, feitos pessoalm.te, por espasso de *22*. annos, em ocasioes de tanta importancia lhe faça vmg.de m.ce do cargo de Capitã, e mestre do pr.o nauio q̃ for de auiso á jndia, da feitoria de Moçambiq̃ por quatro annos, p.a casam.to de hũa filha, e p.a outra hũ lugar de freira; e do habito de Santiago com *40. 0* rs̃ de tença p.a hũ filho, u.to vir da jndia m.to pobre, com diuidas, por causa das jornadas serem tão largas, e gastar na Bahia (onde arribou uindo p.a este Reino, e esteue dous annos) tudo o q̃ trasia, q̃ era cousa de pouca consideração. /.

Presentou suas folhas corridas, porq̃ consta não ter crime, e Certidão do Reg.to das m.ces porq̃ se mostra nã lhe ser feito nenhũa athe o prez.te E dandose u.ta ao Dez.or An.to Pr.a de Souza respondeo, q̃ os papeis referidos estauão correntes. /.

Pareçeo ao Cons.o q̃ vmg.de deue fazer m.ce a An.to de Abreu do cargo de Cap.ão onorifico do nauio em q̃ se embarca p.a a jndia, como he estillo, de hũ Aluara de Lembrança p.a a pessoa q̃ casar com hũa sua filha, ser prouido de off.o de just.a, ou faz.a q̃ caiba em sua qualidade, e q̃ seja prouido de mestre de hũ Galeão de viagem p.a a jndia; E q̃ voltando da q̃ hora vay fazer aq̃le estado, se lhe lançe o habito de Sanctiago com a penção ordin.ra, como se costuma dar, aos homẽs de sua profissão, por elle ser perito nella, e ter seruido de capitão, e hauer deffemdido com valor, junto a Negapatão, o Galeão S.to An.to de Aueiro, de duas naos olandezas, hindo deste Reino em comp.a do Embaixador G.lo de Siq.ra de Souza; Em Lx.a a *3*. de Ag.to de *651* (O Conde (V.los) fig.ra) Pr.a /.

(A. H. C. — *Cód.* n.o 82, fls. 49 a 50 v.)

Abreu, António de

Filho de Jerónimo da Costa; natural de Lisboa (1).

Por alvará de 5 de Março de 1666 foi-lhe feita mercê do foro de escudeiro fidalgo logo acrescentado a cavaleiro, com 700 réis mensais de moradia e alqueire diário de cevada, sob condição de ir à Índia onde seria armado cavaleiro (2).

Desconhecemos a data em que partiu para o Oriente e qualquer feito em que ali possa ter comparticipado.

(1) T. T. — *Inventário dos Livros de Matrícula dos moradores da Casa Real,* I, 150.

(2) *Ibid.*

Abreu, António de

Filho de Damião Gomes; natural de Coimbra (1).

Por alvará de 28 de Março de 1649 foi-lhe

Carta do Nordeste africano, da Arábia, Pérsia e Índia, de Fernão Vaz Dourado (1571)
Reproduzida de *Cartografia e Cartógrafos Portugueses dos séculos XV e XVI*, do Dr. Armando Cortesão.

feita mercê do foro de escudeiro fidalgo logo acrescentado a cavaleiro, com 700 réis mensais de moradia e alqueire diário de cevada, sob condição de ir à Índia onde seria armado cavaleiro (2).

Supomos que partiu para o Oriente no galeão *São Lourenço* ou na nau *Bom Sucesso*, que largaram ambos de Lisboa aos 15 de Abril de 1649.

(1) T. T. — *Inventário dos Livros de Matrícula dos Moradores da Casa Real*, I, 117.
(2) *Ibid.*

Abreu, António de

Filho de Manuel de Abreu; natural de Vila Viçosa.

Por alvará de 14 de Março de 1669 foi-lhe feita mercê dos foros de escudeiro fidalgo e cavaleiro fidalgo, com 1.000 réis mensais de moradia e alqueire diário de cevada, sob condição de ir à Índia onde seria armado cavaleiro (1). Presumimos tratar-se do indivíduo que posteriormente se estabeleceu no Chorão e ali casou com Domingas da Cunha, de quem teve Tomásia de Abreu, baptizada em 3 de Julho de 1692 (2).

(1) T. T. — *Inventário dos Livros de Matrícula dos Moradores da Casa Real*, liv. II, pág. 323.
(2) *Oriente Português*, Maio-Junho de 1920, pág. 203.

Abreu, António de

Cirurgião, ou, como hoje diríamos, curandeiro, residente em Maim e ali consorciado com Domingas de Carvalhais (1).

Em Setembro de 1620 compareceu no tribunal do Santo-Ofício de Goa, acusado de curar com feitiçarias e cerimonial gentílico e de sacrificar galos ao diabo. Abjurou *de levi* perante o inquisidor e visitador João Fernandes de Almeida (2).

(1) B. N. L. — *Códice n.º 203 do Fundo geral*, fls. 76 v.
(2) *Ibid.*

Devido a um engano, que o autor lamenta, não figura esta notícia na ordem cronológica que lhe cabe.

Abreu, António Barbosa de

Português cuja filiação e data de partida para a Índia desconhecemos.

Dêle sabemos sòmente, pelo termo que se fêz sôbre a carta de 1 de Outubro de 1641 de obediência a D. João IV, que exercia naquela data as funções de tabelião público em Chaúl e servia simultaneamente de escrivão da câmara da dita cidade (1).

(1) T. T. — *Documentos remetidos da Índia*, liv. 49, fl. 168.

Abreu, António Bernardes de

vidé *Abreu Bernardes*, António de

Abreu, António Camelo de

Português, natural de Baçaim, filho de Baltasar Camelo de Abreu, proprietário da aldeia de Pratapor, na ilha de Salsete (1), de quem nos ocupamos na altura devida.

Provido da capitania-mor da ilha de Salsete, cargo que já exercia ao findar o ano de 1678 e em que parece ter sido confirmado ou reconduzido em 1 de Fevereiro de 1680 (2), teve António Camelo de Abreu ensejo de evidenciar-se, no interregno que vai da data da posse da referida capitania-mor até 25 de Julho de 1685, pela intransigência e denôdo com que pugnou contra os desmandos dos inglêses de Bombaim.

Deu início aos gravames britânicos a exigência do governador de Bombaim ao capitão de um navio português do pôrto de Tana, de 100 xerafins de direitos aduaneiros, sob pretexto de ter aquele carregado em Caranjá, localidade que a fantasia do governador colocava na jurisdição de Bombaim.

Na impossibilidade momentânea de resistir, submeteu-se o capitão português à descabida extorsão, lavrando porém o seu protesto, protesto que, patrocinado depois pelo vice-rei, provocou uma reclamação oficial e o pedido de imediato reembolso da quantia extorquida, sob pena de cessação temporária de todo o tráfico comercial do território português com Bombaim.

Forte da sua teimosia, não curou o governador britânico da solução justa e pacífica de um conflito de que era o único responsável; antes pelo contrário, agravou-o, apresando

algumas embarcações portuguesas de Salsete, compelindo, contra a letra das capitulações vigentes, o arrendatário dos tabacos ao pagamento de descabidas taxas ao govêrno inglês de Bombaim, dificultando a navegação e o comércio de sal nas imediações de Baçaim, exigindo indevidos impostos de ancoragem e de outras naturezas aos navios portugueses de Baçaim, Salsete, Bandorá e Caranjá, incitando os árabes contra nós e provendo-os de pólvora e artilharia, intrometendo-se em assuntos da jurisdição exclusiva da igreja católica, fomentando sacrilégios e reincidindo na prática de outras ofensas que serão referidas quando tratarmos do vice-rei D. Pedro de Almeida e dos componentes do triunvirato que lhe sucedeu no govêrno da Índia.

A capitania-mor de Salsete compelia António Camelo de Abreu a tomar parte proeminente na repressão dos desmandos dos de Bombaim.

Escolhido pelo capitão geral das fortalezas do Norte, D. Manuel Lobo da Silveira, para entregar uma missiva sua ao governador inglês de Bombaim, com quem, ao mesmo tempo, discutiria directa e pessoalmente as divergências suscitadas, relata António Camelo de Abreu, na carta de 11 de Dezembro de 1678, a seguir transcrita, o resultado desta missão.

Sr. Dom Manoel Lobo da Silveira. — Hontem fui a Bombaim, e fiz tudo quanto V. M.ce na sua me ordenava, entregando a carta em mão própria ao Governador perante o Escrivão, que assistio commigo todo o dia. A resposta me disse o Governador que m'a não podia dar sem ser em Conselho, e que para isso se haviã de traduzir na lingua ingleza, e fazer a resposta, e hoje, por ser Domingo e não se poder fazer nada, ficou de mandar um Inglez com a resposta, que tambem havia de passar a Baçaim, e eu lhe disse lhe farei companhia quando V. M.ce me ordene no Barco do carpinteiro, disse-me que era uma ninharia, e que nos satisfizessemos com isso, e que ao Rendeiro de Caranjá já tinha escripto para fazer a rasão, e que se fará tudo quanto for de seu tempo, que no que foi no passado não tinha ordem, muito fallei nos particulares nossos, porque se queixavão os meus Colles antes de eu hir me faltarão nesta materia, fallei no Cabo como por zombaria, fallou no impedimento do refresco, disse-lhe que primeiro viera o impedimento da sua banda, e elle que da nossa; disse-me que hia ordem, e eu que daria como os da sua banda passasse o ordinario, exceptuando o mantimento, nessa materia não se queixou o Governador, porquanto nos necessitamos das respostas de V. M.ce, me disse que nenhuma trouxera portador proprio, e que como lhe não procurão as respostas as não dera, tambem me disse faltara V. M.ce a uma resposta sua o anno passado em que fallava nos Arabios presos, que tivera carta do Imamo para fazer troca com outros Portugueses, isso e o mais me remetto ao Escrivão; o homem que V. M.ce me encommenda irá com o Sargento, tambem me pedio o Feitor pedisse a V. M.ce licença para o bote comprado ao referido e encommendado, o Arabio está em Zangizara, a Ilha tem pouca ou nenhuma gente. V. M.ce deve ordenar-me o que mais for servido para a guarda desta Ilha, porque o inimigo está na Costa e o visinho não é fidedigno. Deus guarde a V. M.ce etc. Versava, 11 de Dezembro de 678. — De V. M.ce menor servidor — Antonio Camello de Abreu [3].

Esta carta obteve pronta resposta do destinatário, que, no dia imediato, escreve a António Camelo de Abreu:

Sr. António Camello de Abreu. — Vejo o que V. M.ce diz passou com o Governador de Bombaim, e por ora não prenda V. M.ce aquelle homem, e, se a resposta por escripto e effeito della for como a que deu de palavra, não hei de faltar da minha parte em todo o licito, e logo se dará o dinheiro do batte, e quando me contentar com o pedido ainda mais, se elle mandou levantar o impedimento que tinha posto sobre o que vinha daquella Ilha V. M.ce levante para que possa hir tudo das nossas terras, que não for mantimento ate ver a resposta; folgo que soltasse os Colles de V. M.ce, e se aliviasse ao Rendeiro quanto á carta que me escreveo, sobre os Arabios, respondi que não estavão no Norte, que avisava agora, que do que se me respondesse lhe daria parte, e foi que mandasse vir os Portuguezes a Bombaim, e logo virião os Arabios a Bandorá, aonde se faria a troca; sobre mandar mais gente para essa Ilha, V. M.ce bem sabe a que haverei, o que póde ser se vier o Inglez com a resposta, e quizer vir a esta Cidade vindo V. M.ce com elle, o melhor será tomarlha V. M.ce lá quando elle assim o queira — Baçaim, 12 de Dezembro de 678 — Dom Manoel Lobo da Silveira [4].

Abortadas estas negociações preliminares, vemos António Camelo de Abreu desenvolver actividade prodigiosa, acorrendo com reforços logo que num sítio se assinalava a presença do adversário, suprindo com os próprios haveres a incapacidade do tesouro público para enfrentar dispêndios extraordinários e progressivos, frustrando em Bandorá o desígnio das galvetas espalhadas nos

rios pelos inglêses, para logo acorrer a Tana e impedir ali a passagem do inimigo para a ilha de Salsete, tolhendo-lhe o desígnio pela inspecção pessoal e minuciosa de quantos lugares pudessem adaptar-se ao intento, mobilizando prontamente tôdas as embarcações da região, mandando a Goa avisos repetidos, transportando para Baçaim, Trapor e Caranjá várias companhias de infantaria e, logo, reservas para refôrço daquelas, trazendo à sua custa uma manchua e um balão na fiscalização costeira da ilha, correndo-a em todos os sentidos com 800 indígenas, mantendo no forte de Versava dois artilheiros alienígenas a quem pagava trinta xerafins mensais, equipando quatro galeotas e uma fragata para darem caça aos paraus malabares que pilhavam a costa, contribuindo, finalmente, por nobres exemplos de valor, abnegação e persistência, para a desorganização das hostes inimigas [5].

Não obstante os encargos pesadíssimos que houve de suportar, e a isenção de que deu provas ao tornar a fazenda real beneficiária exclusiva do produto da venda de um parau apresado aos corsários malabares, promoveu António Camelo de Abreu, à sua custa, a construção da igreja de Nossa Senhora da Saúde, para evitar que os fiéis da região houvessem de deslocar-se no inverno até à de São Braz [6].

Manifestação da generosidade de António Camelo de Abreu foi também o auxílio por êle prestado ao embaixador do rei dos mogores, cuja fragata fêz rebocar por quatro das suas galeotas, pondo simultâneamente duas outras à disposição do enviado de Mogor para o levarem a Bombaim [7].

Em galardão de êstes e outros serviços, foi António Camelo de Abreu provido da capitania da fortaleza de Baçaim, nos têrmos da carta patente inédita de 20 de Dezembro de 1691, de que seguidamente transcrevemos parte:

Dom Pedro, etc... Hey por bem fazerlhe (a António Camelo de Abreu) m.ce da Capitania da Fortaleza de Bacaim por tres annos na vagante dos prouidos antes de dezasette de Janr.o de seis centos outenta e oito e esta merçe lhe faço alem de outras q. p.los mesmos resp.tos lhe fis, e mando se cumpra e tenha effeito sem emb.o do Regim.to e Aluara passado em sua corroboração que defende aos prouidos de Capitanias da Jndia podello ser mais q. de huma com a qual Capitania da Fortaleza de Bacaim hauera o dito An.to Camello de Abreu o ordenado que lhe tocar sem embr.o de não hir declarado nesta Carta e da Prouizão q. sobre isso he passada encontr.o e todos os proes e percalcos que dir.tamente lhe pertencerem. Pello q. mando ao meu V. Rey ou Gouernador do Estado da Jndia e ao Vedor Geral de minha fazenda delle q. tanto q. ao dito Ant.o Camello de Abreu couber entrar na ditta Capitania da Fortaleza de Bacaim lhe dem a posse della e lha deixem hir seruir p.lo dito tempo de tres annos e uagante refferida dos prouidos antes de dezasette de Janeiro de seis centos outenta e oito, e hauer o dito ordenado proes, e percalcos como dito he o dito Vedor geral de minha faz.a lhe dara Juram.to na forma custumada de q. se fara assento nas costas desta Carta q. sera Reg.da no L.os da secretaria de meu Cons.o Ultramarino Caza da Jndia e m.ces da datta della a quatro mezes primeiros seguintes e no Registo da portaria por onde esta se passou se pora Verba e antes q. o dito Ant.o Camello de Abreu entre na dita Capitania da Fortaleza de Bacaim me fara por ella pleito omenagem nas mãos do dito meu V. Rey ou Gouernador da Jndia segundo uso e custume destes Reynos de que apresentara Certidão do Secretario daquelle Estado e esta se passou por duas Vias huma só hauera effeito e pagou de nouo dir.to onze mil e duz.tos rs. q. se carregarão ao Thez.o João Ribr.o Cabral a fl. 163 v. cujo conhecim.to se Registou no Regto geral a fl. 10 v. *Manoel Pinhr.o da Fons.ca* Manuel Felipe da Silva a fes em Lx.a a treze de Novembro Anno do nassim.to de nosso S.or Jezus xp.o de mil seis centos nouenta e hum O Secretr.o Andre Lopes de Laura o fez escreuer. El Rey.

João de Roxas e Az.do Pagou onse mil e duz.tos rs. e aos off.es sette centos e trinta e oito rs. Lx.a 20 de Dez.o de 691. D. Seb.am Mald.o

E comigo, Innocencio Correa de Moura C.do A. Cosmo da Costa d'Albuquerque [8].

Simultâneamente com a capitania da fortaleza de Baçaim, por mercê da mesma data de 20 de Dezembro de 1691, obteve António Camelo de Abreu a faculdade de poder renunciá-la em vida ou testá-la em filho ou filha, nos têrmos do alvará inédito que passamos a transcrever:

Eu El Rey. Faço saber aos q. este meu Aluara virem q. tendo resp.to aos segundos seru.ços de Ant.o Camello de Abreu estante na India f.o de Balthezar Camello de Abreu e u.al de Bacaim feitos no dito Estado etc. a que se hande emcorporar os ditos seru.ços por serem os mesmos q. não relatados na Carta atras e asima Reg.da asi aonde diz por sua p.te se me reprezentou e se continuara

com o que aqui se segue. Hey por bem fazerlhe m.ce alem de outras que pelos mesmos resp.tos lhe fiz de faculdade p.a poder renunciar em vida ou testar por morte em filho ou filha a Capitania da Fortaleza de Bacaim, de que he prouido por Carta Patente da datta deste, p.lo mesmo tempo de tres annos, e uagante dos prouidos antes de dezasette de Janr.o de seis c.tos outenta e oito em q. a tem. De q. nos reg.tos da dita Carta se porão verbas, e da Portaria por onde este Aluara se passou o qual lhe cumprira inteiramente como nelle se conthem sem duuida alguma e vallera como Carta sem embargo da ordenação do L.o 2.o tt.o 40 (9) em contr.o e se passou por duas Vias hum só hauera effeito e pagou de nouo dir.to sessenta rs. q. se carregarão ao Thez.ro João Ribr.o Cabral a fls. 163 v. cujo conhecimento se registou no Registo Geral a fls. 10 v. Manoel Pinheiro da fons.ca o fes em Lx.a a treze de Nouembro de seis centos nouenta e hum o Secretr.o Andre Lopes de Laura o fes escreuer. Rey. João de Roxas e Az.do Pagou trinta rs. e aos officiaes duz.tos e dez rs. Lx.a vinte de Dez.ro de mil seis centos nouenta e hum Dom Seb.am Maldonado.

Comigo, Innocencio Correa de moura C.do A. Cosmo da Costa de Albuquerque (10)

Ainda na referida data de 20 de Dezembro de 1691 (11) firmou D. Pedro II nova carta patente conferindo a António Camelo de Abreu, por um triénio, a capitania da fortaleza de Damão, também com a faculdade de poder renunciá-la, nos têrmos do seguinte alvará inédito:

Eu El Rey. Faço saber aos q. este meu Aluara virem q. tendo respeito aos segundos seru.ços de Ant.o Camello de Abreu estante na Jndia f.o de Balthesar Camello de Abreu e n.al de Bacaim feitos no dito Estado etc. a que se hande emcorporar os ditos seru.ços por serem os mesmos que uão relatados na Carta atras Reg.da fls. 141. asi aonde diz por sua p.te se me reprezentou e se continuara com o q. aqui se segue. Hey por bem fazer lhe m.ce alem de outras q. p.los mesmos resp.tos lhe fis de faculdade p.a poder renunciar em vida ou testar por morte em f.o ou filha a Capitania da Fortaleza de Damão, de que he prouido por Carta Patente da datta deste p.lo mesmo tempo de tres annos e uagante dos prouidos antes de dezasette de Janeiro de seis centos outenta e oito em q. o tem. De que nos Reg.tos da dita Carta se porão uerbas e da Portaria por onde este Aluara se passou, o qual se cumprira enteiramente como nelle se conthem sem duuida alguma e ualera como Carta sem emb.o da ordenação do L.o 2.o tt.o 40 em contr.o e se passou por duas Vias huma só hauera effeito e pagou de nouo dir.to sessenta rs. q. se carregarão ao Thez.ro João Ribeiro Cabral a fls. 163 v. cujo conhecimento se registou no Reg.to geral a fls. 10 v. Manoel Pinheiro da Fons.ca o fes em Lx.a a treze de Nouembro de seis centos nouenta e hum o secretario Andre Lopes de Laura o fes escreue. -- Rey. — João de Roxas e Az.do — Pagou trinta rs. e aos officiaes duz.tos e dez rs. Lx.a vinte de Dez.bro (12) de seiscentos nouenta e hum. Dom Seb.am Maldonado.

E comigo Innocencio Correa de Moura C.do A. Cosmo da Costa de Albuquerque. (13)

---

(1) *Oriente Português*, 1935, n.os 7, 8 e 9, pág. 133.
(2) T. T. — *Chancelaria de D. Pedro II*, livro XXXVII, fls. 144.
(3) O original desta carta pertenceu a Júlio Firmino Júdice Biker, que a publicou a pág. 157 da sua *Colecção de Tratados e concertos de pazes que o Estado da India Portuguesa fez com os Reis e Senhores com quem teve relações nas partes da Asia e Africa Oriental desde o princípio da conquista até ao fim do seculo XVIII* — Lisboa, 1883.
(4) *Ibid*, pág. 158.
(5) T. T. — *Chancelaria de D. Pedro II*, liv. XXXVII, fls. 144.
(6) *Ibid.*
(7) *Ibid.*
(8) *Ibid.*
(9) O tt.o 40 do L.o 2.o determina que «as cousas cujo efeito há de durar mais de um ano passem por carta e não por alvará».
«Mandamos que as cousas, que passarem por Nós, cujo efeito haja de durar mais de hum ano, não passem por Alvará, mas de todos se façam Cartas patentes».
(10) T. T. — *Chancel. de D. Pedro II* — Doações, liv. 37, fls. 142.
(11) A fls. 141 v. do Códice de ofícios n.o 121 existente no Arquivo Histórico Colonial figura esta mercê com data de 13 de Novembro de 1691.
(12) A fls. 142 v. do Códice de ofícios n.o 121 existente no Arquivo Histórico Colonial figura êste alvará com data de 13 de Novembro de 1691.
(13) T. T. — *Chancel. de D. Pedro II* — Doações, liv. 37, fls. 144.

Abreu, António Gomes de

Homem de armas cuja filiação e data de partida para o Oriente ignoramos.

Sabemos, porém, que prestou assinalados serviços na Índia, os quais contribuíram para que seu sobrinho Gonçalo de Miranda Brandão obtivesse, em 20 de Outubro de 1649, o hábito de Cristo e uma pensão de 30.000 réis em comenda daquela ordem (1).

Ainda em galardão dos méritos de António Gomes de Abreu, obteve sua filha, ao tempo órfã, D. Isabel de Sousa, a mercê da fortaleza

TIPOS INDIANOS

Da *Histoire de la navigation de Jean Hugues de Linschot Hollandois: aux Indes Orientales* — Amsterdam, 1638.

(Gravura obsequiosamente cedida pelo director artístico da *História da Expansão Portuguesa no Mundo*).

de Mombaça e do cargo de corretor-mor da alfândega de Diu, cada um por três anos, na vagante dos providos antes de 22 de Janeiro de 1670, para seu casamento, ou melhor, para usufruïção de quem com ela viesse a consorciar-se (2).

---

(1) *Inventário das Portarias do Reino,* I, 258 v. do códice da Tôrre do Tombo.
(2) Tôrre do Tombo — *Documentos remetidos da Índia,* liv. 62, fls. 329.

Abreu, António Maio de

Natural da vila do Barreiro; filho de André Dias Maio.

Partiu para a Índia no dia 6 de Abril de 1625, em uma das duas naus — a *São Bartolomeu* ou a *Santa Elena* — da capitania-mor de Vicente de Brito de Meneses, as quais aportaram a Goa no decurso do mês de Setembro seguinte (1).

Os serviços prestados por António Maio de Abreu no Oriente são referidos na carta inédita da sua nomeação, em 15 de Janeiro de 1657, para a capitania da fortaleza de Coulão, carta que passamos a transcrever:

Dom Affonso &.a faço saber aos q̃ esta minha carta virem q̃ tendo resp.to aos s.cos de Ant.o Mayo de Abreu Caualr.o fidalgo de minha caza estante na jndia n.al da V.a do Barreiro, e f.o de Andre Dias mayo feitos por espaço de mais de oito annos interpolados desde o de *625.* em q̃ foi deste Rn.o athe o de *43.* de soldado de Cap.m e Cabo embarcandose naqle tp̃o em sinco armadas do norte malauar e cabo do comorim e nas occoziões em q̃ se achou de peleja assi no mar como na terra proçeder como bom soldado não faltando no comprim.to de suas obrigações a tudo o q̃ lhe toccou em satisfação do q̃ Hey por bem de lhe fazer m.ce da cap.nia da fort.a de Coulão por tres annos na vag.te dos p̃uidos antez de quatorze de set.bro de seis cc.tos quar.ta e noue em q̃ veyo cons.do pla lista dos desp.os do V. Rey e esta m.ce lhe faço alem de outra q̃ plos mesmos resp.tos lhe fis e mando se cumpra e tenha effeito, sem embargo do regim.to E Aluara p.do em sua corroboraçam q̃ defende aos p̃uidos de Cap.as e cargos da jndia podelo ser mais que de hũa cousa com a qual Cap.nia de Coulão hauera o d. Ant.o mayo de Abreu o ordenado q̃ lhe toccar sem embargo de não hir declarado nesta Carta e da prouisão q̃ sobre isso he passada em contr.o e todos os proes e precalsos q̃ dir.tam.te lhe pertençerem. Pello q̃ mando ao meu VRey ou g.or do estado da jndia q̃ hora he e ao diante for e ao V.or g.l de minha faz.da delle q̃ tanto q̃ ao dito Ant.o mayo de Abreu couber entrar na dita cap.nia lhe dem a posse della e lha deixem seruir plo dito tp̃o de tres annos e vag.te referida de 14 de 7.bro de 649. e hauer o d. ordenado proes e precalsos como dito he e o d. v.or g.l de minha faz.a lhe dara juram.to na forma costumada de q̃ se fara assento nas costas desta Carta q̃ será reg.da nos L.os do meu Cons.o Ultr.o e caza da jndia da data della a quatro mezes primr.os seg.tes e antes q̃ o dito Ant.o mayo de Abreu entre na dita cap.nia da fortalesa de coulão me fara por ella pleito e homenagem nas mãos do dito meu VRey ou G.or da jndia segundo uso e costume destes Reinos de q̃ presentara certidão do secret.ro daquelle estado. e esta se passou por duas vias hũa so hauera effeito E pagara o nouo dereito M.el Alz̃ Pedrosa a fez em lx.a a 15 de Janr.o anno do nacim.to de Nosso S.or Jhũs Christo de *1657.* o secret.ro Marcos Roiz tinoco a fez escreuer (Raynha (2).

Como se deduz do teor do documento transcrito, António Maio de Abreu pertenceu ao reduzido número de portugueses a quem a coroa concedeu o privilégio excepcional de acumular dois cargos, sendo simultâneamente provido da fortaleza de Coulão e da capitania e ouvidoria de Tutocorim (3).

---

(1) P.e Manuel Xavier, *Compêndio Universal,* etc.
(2) A. H. C. — *Cód. Ofícios,* n.o 116, fls. 256 v.
(3) A. H. C. — *loc. cit.,* n.o 116, fls. 257.

Abreu, António de Melo de

Português, de quem apenas sabemos o que consta da carta patente a seguir transcrita:

Dom Pedro & Faço saber aos q̃ esta minha carta patente virem q̃ tendo respeito aos merecim.tos, serviços e maes partes q̃ concorrem na pessoa de Antonio de Mello de abreo alferes de infantaria da provincia dentre Douro e Minho, e por esperar delle q̃ em tudo o de q̃ for encarregado de meo serviço, se haverá com satisfação conforme a confiança q̃ faço de sua pessoa: Hey por bem fazerlhe m.ce de o nomear, como por esta o nomeo por Capitão da Companhia de infantaria q̃ da dita provincia dentre Douro e Minho veio formada pa ir de soccorro na presente monção a praça de Mombaça com o qual posto haverá o soldo q̃ lhe tocar; e gozará de todas as honras, privilegios, liberdades izensões e franquezas q̃ em razão delle lhe tocar do qual por este o hei por mettido de posse. Pello q̃ mando ao meo VRei ou Governador do estado da India, ao general dos Galiões e maes cabos do dicto soccorro conheção ao dicto Antonio de Mello de Abreo por capitão da dicta Comp.a, e como a tal o honrem e estimem, e deixẽ servir e exercitar o d.o posto e haver o d.o soldo e aos officiaes

e soldados da dicta comp.a ordeno tambem q̃ em tudo lhe obedeção e cumprão suas ordens por escrito e de palavra como devẽ e são obrigados. E elle jurara em minha chançellaria na forma costumada de q̃ se fará assento nas costas desta carta patente que por firmeza de tudo lhe mandei passar por 2 vias, por mĩ assignada e sellada com o sello grande de minhas armas. Dada na cid.e de Lx.a aos 14 dias do mes de Março. Manoel Philippe da Sylva a fez anno do nascim.to de nosso Senhor Jesu Christo de 1699. O secretario Andre Lopes de Laure a fez escrever // Rei (1).

Supomos que largou para o Oriente na frota de cinco naus do general dos galeões Henrique Jaques de Magalhãis.

---

(1) A. H. C. — *Cód. de Ofícios,* n.º 123, fls. 233; T. T. — *Chancelaria de D. Pedro II,* liv. XLIII, fls. 47 v.

Abreu, António Pereira de

Natural da ilha da Madeira; filho de Diogo Pereira de Abreu e de D. Maria da Cruz Lôba (1).

Partiu para a Índia em qualquer dos cinco navios que, com aquêle destino, largaram de Lisboa no ano de 1652, provàvelmente no galeão *São Felipe* que António de Abreu de Freitas capitaneou.

Pouco depois da sua chegada ao Oriente foi destacado para prestar serviço em Ceilão, onde se fixou, casando, a breve trecho, com uma senhora de Negapatão.

Foi enviado a Goa em 28 de Outubro de 1655 (2), quando do cêrco que os holandeses aliados ao rei de Cândia puseram a Columbo, por procurador daquela cidade e do capitão-general da ilha, António de Sousa Coutinho, com a missão de relatar ao vice-rei o perigo impendente sôbre Ceilão e, em especial, sôbre Columbo, e pedir-lhe socorro imediato.

António Pereira de Abreu achou bom gasalhado e melhores esperanças no conde vice-rei, o qual já tinha enviado a Manuel de Magalhãis Coutinho com sua armada para levar o grandioso socorro que António do Amaral de Meneses, governador do reino de Jafanapatão, e os casados de Negapatão, tinham em Manar (3).

A armada não dobrou, porém, o cabo, perdendo-se o socorro e com êle Columbo (4).

António Pereira de Abreu regressou então a Goa, onde achou o conde já mortal, que a não estar nesse estado, cuida-se seria exemplo aos mais. Morto o conde, e com êle o Estado, tudo se mudou; e o procurador de Columbo, António Pereira de Abreu, se retirou da côrte à vista de uma ordem, que dizem se deu, que ninguém tratasse senão do reino, Macassá e Moçambique, ficando excluso Ceilão; parece que já então se dava por perdido Columbo (5).

Felipe Baldaeus (6) apresenta versão diferente, qual é a de terem os sobreviventes da esquadra de Manuel de Magalhãis Coutinho voltado para Cochim, onde estava a armada do Norte com o capitão Manuel de Mascarenhas que tencionava socorrer Ceilão com 600 soldados.

Mas, acrescenta, como a cidade de Cochim se opôs à saída por causa dos grandes gastos, desistiu o capitão, e os dois comandantes retiraram com os navios e o socorro para Goa (7).

Por seu turno, o autor do códice *Novas da Índia desde fevereiro de 656* (8) atribue a falta de socorro e, conseqüentemente, o insucesso da missão de António Pereira de Abreu, a Manuel Mascarenhas Homem, *inimigo capital dos governadores de Seilam q̃ se não fez governador* (9) *q̃ p.a perder Ceilam.*

Os restantes serviços que António Pereira de Abreu prestou no Oriente são comprovada e minuciosamente referidos na petição inédita que dirigiu à coroa, em Janeiro de 1665, a qual passamos a transcrever com o parecer do conselho e o despacho régio:

Ant.o Pr.a de Abreu, Pede satisfação de seus seru.cos

Ant.o Pr.a de Abreu f.o de Diogo Pr.a de Abreu, e natural da Ilha da Madr.a consta plas certidões, q̃ apprez.tou, juradas, e justificadas, hauer seruido no Estado da jndia, desde o anno de *652,* em q̃ se embarcou p.a aqlas p.tes, até o de *663.,* achandose no discurso deste tp̃o, em todas as occasiões de guerra, q̃ se offerecerão na Ilha de Ceilão, aonde logo foi seruir, nos postos de sold.o, Alferes e Cap.ão de jnfantr.a, sendo Generaes M.el Mãz. Homem, Fran.co de Mello de Castro, e Ant.o de Sousa Coutt.o, acompanhando aos Cap.aes mores Ant.o Mendes Aranha, Aluaro Roiz Borralho, Ant.o da Cunha do Lago, e outros, em todos os Arrayais, e brigas, em q̃ se acharã, particularm.te no posto de Varganpetim, em q̃ assistio dous mezes, brigando com os inimigos de Europa, por quererem impedir, q̃ senão fizesse Canella naq̃le distrito p.a Vmg.de, E da mesma man.ra se achou em Sofragão, e nos Rn.os de Dinaua, fazendo opposição aos inimigos, e depois nas terras de Maturé, donde se fizerã

m.tas entradas, plas terras delRey de Candea, em vingança do fauor, q̃ daua aos olandes, ajudando a matar a m.tos nos varios recontros, q̃ o nosso Arrayal teue com elles, pelejando das seis horas da menhaã, até a hũa da tarde, junto a fortz.a de Caliture, até o inimigo largar o campo, e se por em fogida, com perda de m.ta g.te sua; a qual fortz.a ajudou o dito Ant.o Pr.a de Abreu a defender em outra occasião, com m.to valor, sendo acometida dos olandeses, intentando elles leualla á escalla, assistindo em sua defensa de dia, e de noite, até se desenganarem. E se achou tambem com o Cap.ão mor G.ar de Araujo no çitio do Porto de Alicão, na p.ra, e seg.da ves, q̃ o inimigo de Europa cometeo aqla fortz.a, hindo tambem por Cabo de algũas Comp.as a fazer m.tas emboscadas aos inimigos com gr.de perigo de sua vida, ajudando a leuar á escalla hũa tranq.ra do inimigo, q̃ estava guarneçida com mais de quatro mil homẽs, sendo dos p.ros, q̃ auansarão a ella. E ult.am.te se achou no largo citio da Cid.e de Columbo, brigando m.tas veses com os olandeses em sua defensa, dos quaes ajudou a alcansar algũas victorias, até se vir a entregar a partido, por lhe faltar g.te, e munições, com q̃ se defender, assistindo sempre nos postos mais arriscados, emq.to durou o sitio; E sendo daly leuado plos olandeses a Negapatão, se achou tambem no çitio, q̃ elles lhe puserão, em q̃ proçedeo com o mesmo valor, com q̃ o hauia feito em Columbo, donde o mandarão p.a Muzulapatão, de cuja fortz.a se passou a Europa, padeçendo m.tos trabalhos, com risco da vida, assy nas occasiões, q̃ ficão referidas, como em tudo o mais, de q̃ foi encarregado.

Pede a Vmg.de q̃ tendo a tudo resp.to, e a elle ser pessoa de qualid.e lhe faça m.ce do habito de xp̃o com çem mil rs de tença; E o foro de fidalgo, q̃ tiuerão seus Auos; E a Cap.nia do Seará por tres annos.

Apprez.ta sua folha corrida nesta Corte, e Certidão do reg.to das m.ces porq̃ se mostra não se lhe fazer algũa plos ditos seru.cos, até o prez.te E dandose vista ao Dez.or João de Roxas de Az.do tem seus papeis correntes. /

Ao Cons.o Pareçe, q̃ plos seru.cos com q̃ req.re Ant.o Pr.a de Abreu serem feitos em boas occasiões nas guerras de Ceilão, e em defensa das fortz.as de Columbo, e Negapatão. Deue vmg.de ser seruido fazerlhe m.ce de hũ dos habitos de Santiago, ou Auis, com trinta mil rs̃ de pensão em bens da ordem de q̃ for o habito. /

Ao D.or Miguel Juzarte de Az.do Pareçe q̃ o habito deue ser o de xp̃o, com os mesmos trinta mil rs̃ de pensão plos seru.cos deste pretendente serem bons, e elle pessoa de qualidade.

E joão falcão de Sousa acresçenta, q̃ q.do se tratar do prouim.to da Cap.nia do Seará, q̃ agora pede Ant.o Pr.a se terá resp.to a seus mereçim.tos p.a ser proposto com os mais pretendentes. Em Lx.a a *30.* de jan.ro de *665* (O conde / Malhr.o / Dourado / Falcão / Azevedo /

Tem à margem o seguinte: Deue vir cons.do da jndia conforme aos Regim.tos e m.tas ordẽs, q̃ sobre isso ha, E q̃ deuem ser bem presentes aos Ministros do Cons.o, Saluaterra *12.* de feu.ro de *665* (Rey

o q̃ acreçeo

Ant.o Pr.a de Abreu he hũ dos soldados rendidos de Ceilão, e se acha hoje neste Rn.o, e por estar nelle, tomou o Cons.o conheçim.to de seu requerim.to, como o fes nos papeis de christovão de Abreu de Castello br.co, e de M.el Bot.o do Amaral; E agora de proximo nos de Ant.o Barbosa Lobo, a q̃ Vmg.de foi seruido m.dar despachar sem virem cons.dos da jndia, nem neste Cons.o ha ordem p.a senão consultarem os seru.cos das pessoas, q̃ vierem ao Rn.o cõ l.ça dos VReys, ou rendidos dos inimigos, com q̃ se satisfas a resolução q̃ Vmg.de foi seruido tomar nesta Cons.ta Em Lx.a a *9.* de Março de *665* (O Conde) Malhr.o / Dourado / Falcão / Azeuedo / (10).

Em 1663 regressou António Pereira de Abreu, como vimos, ao reino, onde se demorou até ao fim do primeiro trimestre de 1665, data em que embarcou na fragata *São Bernardo,* perecendo no incêndio que destruíu aquêle navio, junto da barra de Cascais (11).

---

(1) O nome da mãi figura na petição endereçada à coroa por D. Isabel de Abreu, irmã de António Pereira de Abreu. (Vidé notícia respectiva).
(2) Os códices da Academia das Ciências de Lisboa e da Biblioteca da Ajuda, cujas cotas constam da nota seguinte, dizem 28 de Setembro.
(3) *Relação do Cerco que os olandezes com o Rey de Candia poserão á cidade de Columbo, sendo Capitão Geral da Ilha de Ceilão Antonio de Sousa Coutinho em Setembro de 1655* — MS da Academia das Ciências de Lisboa, onde tem a cota n.º 252 da Biblioteca dos Frades; Biblioteca da Ajuda — MS. 52-VII n.º 9; M. A. H. Fitzler, *O Cêrco de Columbo,* pág. 145 da edição de Coimbra, 1928.
(4) *Ibid.*
(5) Academia das Ciências — *loc. cit.*
(6) *Descrição de Malabar e Coromandel e também da ilha de Ceilão.*
(7) M. A. H. Fitzler — *loc. cit.,* pág. 153, nota (5).
(8) Biblioteca da Ajuda — 49-V-14, fls. 106 a 113 v.
(9) Fêz parte do triunvirato que governou a Índia de 1656 a 1661.
(10) A. H. C. — Códice n.º 84, fls. 130.
(11) A. H. C. — *Códice de Consultas de Partes,* n.º 46, fls. 397.

Abreu, António Pinto de

Natural do couto de Gundufe; filho de Gonçalo Fernandes.

Por alvará de 27 de Março de 1651 foi-lhe feita mercê do foro de escudeiro logo acrescentado a cavaleiro, com 700 réis mensais de moradia e alqueire diário de cevada, sob condição de ir à Índia onde seria armado cavaleiro (1).

Presumimos que partiu naquele mesmo ano para o Oriente, em um dos dois galeões do comando de Luís de Mendonça Furtado.

---

(1) T. T. — *Inventário das Matrículas dos Moradores da Casa Real,* I, 121.

Abreu, António Pires de

Português, cuja filiação e data de partida para o Oriente desconhecemos.

Dêle sabemos apenas que se fixou na cidade de Goa (1), onde presumimos que faleceu antes de 1583.

Foi pai de Diogo Pires de Abreu (2), de quem adiante nos ocupamos.

---

(1) T. T. — *Chancelaria de D. Felipe I* — Doações, liv. IV, fls. 156.
(2) *Ibid.*

Abreu, António Rodrigues de

Cavaleiro fidalgo da Casa Real, cuja filiação não conseguimos averiguar.

Partiu para o Oriente na armada de cinco naus que, sob a capitania-mor de Ambrósio de Aguiar, zarpou do Tejo no dia 21 de Março de 1574.

Os serviços que então prestou na Índia, por espaço de dez anos, são referidos no alvará inédito da sua nomeação, em 15 de Fevereiro de 1585, para a capitania e feitoria de Manorá, por um triénio, alvará que seguidamente reproduzimos:

Dom felipe etc faço saber aos que esta carta virem que avemdo Respto aos seruycos que nas partes da Jmdya me tem feytos *amt.o Rois dabreu* e ter serujdo nellas dez anos nas armadas he cerquos e ser allguas vezes ferjdo e queymado e se hachar no cerquo de mallaqua e este ano presemte tornar as dtas partes ey p.r bem e me pž de lhe fazer merce do carguo de capitão e feytor de manora por tp̃o de tres anos na vaguamte dos prouydos amtes de nove dias do mes de feuerejro deste presemte de bclxxxb *(585)* em que lhe fiz esta merce cõ ho q.l carguo teraa he aueraa trezemtos mill rš dordenado em cada hũ dos dtos tres anos que o serujr e todos os proens he precalcos q̃ lhe drtamte p[re]tencerem asy e da maneyra, que os tiuerão e ouuerão todas as pesoas que amtes delle o seruyrão noteficoo asy ao meu vyso Rey ou g.or das partes da Jmdia que orahe e ao diamte for e ao Vdor de mjnha faz.da ẽ ellas e lhes mamdo que tamto que ao dto amt.o Roiz dabreu pla dta maneyra couber emtrar no tall carguo lhe dem a pose delle e lho deyxem ter e serujr plo dto tp̃o de tres anos e aver ẽ cada hũ delles o dto ordenado, e todos os proees he p[re]calcos q̃ lhe drta-mte p[er]temcerem como dto he sem lhe a jso ser posto duujda nem embarguo allgũ porque asy he mjnha merce e elle jurara ẽ mjnha ch.rja aos samtos evamgelhos que bem e v[er]dadramte o syrua guardamdo ẽ tudo meu serujco e as partes seu drto de que se fara asemto nas costas desta carta que seraa Registada na casa da Jndia demtro de quatro meses João de torres a fez em lix.a a xb *(15)* de feuer.o Ano do nacimto de noso s.or Jhũ xp̃o de mill bclxxxb *(585)* e eu dyoguo velho a fez etc (1).

Presumimos que António Rodrigues de Abreu regressou ao reino numa das cinco naus da esquadra que, sob a capitania-mor de António de Melo, largara para a Índia em 8 de Abril de 1583, as quais voltaram ao Tejo em 28 de Junho, 3 de Julho, 3 de Agôsto e 11 de Agôsto de 1584 (2).

Foi então que, alegando os serviços prestados e valendo-se da protecção de D. Álvaro de Bazan, obteve da coroa a nomeação transcrita de capitão e feitor de Manorá, e, quarenta e oito dias depois, por renúncia a seu favor do escudeiro fidalgo António Lopes, a mercê de escrivão da feitoria de Malaca, sem embargo de ser provido do cargo de capitão e feitor de Manorá, nos têrmos da carta inédita que passamos a transcrever:

Dom felipe etc. faco saber aos que esta carta virem que por parte de amt.o Roiz dabreu caualro fidalguo de mjnha casa me foy apresentado hũ alluara de lembrãca de que o trellado he o segte / Eu el Rey faco saber aos que este alluara virem q̃ hauendo Resp.to a amto lop̃z escudro fidalguo de mjnha casa não poder jr serujr o carguo de escp̃vão da feytorja da cidade de mallaq.a de que diz que he prouydo por sua Jdade e Jndesposycao e avemdo outro sy Respto a mo pedyr dom aluero de bacã ey p. bem e me p̃z de lhe dar lca pa que possa Renũciar o d.to carguo ẽ amto Roiz dabreu caualr.o fidallguo de mjnha casa por [ser] auto he pla boa ẽformação que tiue delle ho quall ẽtrara nelle e o serujraa no tp̃o e p̃la manra que ao dto amt.o lop̃z cabya ẽtrar se pois o fora serujr plo que mamdo

aos V.dores de mynha fazda q̃ hapresemtamdo-lhe o dto amt.o Roiz seu estromto de Renũciacão da carta que delle tem lhe mãdey pasar outra carta em forma ẽ que jraa este meu alluara trelladado que pa mjnha lembrãça e guarda do dto amt.o lop̃z lhe mãdey pasar q̃ se lhe comprjraa jmtr.amte como se nelle cõthem João de torres ho fez ẽ lixa a dous dabrill de sbclxxxb *(585)* e eu dyoguo velho o fiz escpver pedymdome o dto amto Roiz dabreu, que porquamto o dto amt.o lop̃z Renũciara nelle o dto carguo de escp̃vão da feytorja de mallaqua por Vtude do allura acima trelladado como constaua p. hũ ppco estromto de Renũciacão que apresentaua q̃ disya ser sobsp.to he asynado por mjgel Ribro tam ppco das notas desta cidade de lix.a e feyto ẽ ella aos tres d.s do mes dabrill deste ano presente de bclxxxb *(585)* com t.as em elle nomeadas justyficado por bom e Verdadr.o plo doutor Ruy bramdao do meu cõselho he desembarguo e juiz de mjnha faz.da e ora por meu mãdado conhecidas justificaçoens della lhe fizese merce mãdar-lhe pasar carta ẽ forma do dto carguo ẽ seu nome p.a por ella ter e serujr s.do v.to p. mjm seu Requerjmto do dto alluara acima trelladado e estromto justyficado q̃remdolhe faser merce ey p̃. bem e me p̃z de lha faser do carguo de escp̃vão da feytorja de mallaqua por tp̃o de tres anos na vaguamte dos proujdos antes de xix ds. do mes de julho do ano de mill quynhemtos çimcoemta he dous ẽ que o sn.r Rey dom João que d.s tem fez delle merce ao dto amt.o lop̃z que o Renũciou no dto amt.o Roiz dabreu por Vtude do dto alluara acima tresladado como dto he cõ ho quall carguo averaa *l* rš de ordenado ẽ cada hũ dos dtos tres anos q̃ ho serujr e todos os proens p̃callços que lhe drtamte p̃temcerem notificoo asy ao meu vyso Rey e g.or das partes da Jmdia que ora he e ao diamte for e ao V.dor de mjnha faz.da em ellas e lhes mamdo que tamto que ao dito amt.o Roiz dabreu pla dta manejra couber ẽtrar no tal carguo lhe dem a pose delle e lho deyxem ter he serujr plo dto tp̃o e aver o dto ordenado proens he p̃callços que lhe p̃temcerem como dto he sem lhe a jso ser posto duuyda nem ẽbarguo allguũ porque asy he mjnha merce e isto constandolhe p̃meyro p. certydoens nas costas desta carta dos oficiaees a que p̃tence de como nos Regystos da carta porque o dto amt.o lop̃z tjnha o dto carguo que esta nos l.vros de mjnha faz.da casa da Jmdia e nos das merces ficão postas Vbas *(Verbas)* q̃ se não fara por elles obra ẽ tp̃o allguũ porquãto ho Renũciou no d.to amt.o Roiz dabreu como dto he e elle jurara na chr̃ya aos samtos evamgelhos q̃ bem he Vdadr.amte ho syrua guardamdo em tudo meu serujço e as partes seu drto de que se faraa asento nas costas desta carta que seraa Regystada na casa da Jmdia demtro de quatro meses ao asynar da quall se Rompeo o alluara açima trelladado e o estromto de Renũciacão justyficado da carta que o dto amt.o lop̃z tjnha do d.to carguo que o dto amt.o Roiz dabreu seruyraa sem embarguo de ser prouydo do carguo de capitao he feytor de manoraa João de torres a fes ẽ lixa a iiij *(4)* dabrill do ano de jbclxxxb *(1585)* e eu dyoguo velho a fiz sobspver.

concertadas — C̃tadas p.o doliu.ra

A.o da veiga (3)

Obtida a nomeação para a escrevaninha da feitoria de Malaca, apressou-se António Rodrigues de Abreu a voltar ao Oriente na frota do capitão-mor Fernão de Mendonça (4), que deixou o Tejo aos 13 de Abril de 1585, provàvelmente na nau *Reis Magos,* do contrato de António Brandão, que se dirigia directamente a Malaca, capitaneada por João Gago de Andrade.

Chegado a Malaca, teve António Rodrigues de Abreu, a breve trecho, o ensejo de muito se distinguir quando, em meados de Janeiro de 1587, a poderosa armada do Rajale, rei de Johore, de cento e vinte baixéis e passante de seis mil homens, se atreveu contra aquela cidade (5).

O denôdo com que os portugueses pelejaram, destacando-se, como fica dito, António Rodrigues de Abreu (6), levou à completa derrota do inimigo, que retirou com pesadas baixas, amaldiçoando a hora em que empreendera a temerária aventura (7).

A gloriosa vitória que então alcançaram as armas portuguesas é por nós narrada ao tratar de D. João da Silva e D. António de Noronha.

---

(1) *Chancelaria de D. Felipe I* — Doações — liv.o 15, fls. 41 v.
(2) Duarte Gomes Solis — *Sucesso de las naues y armadas,* etc., impresso em Madrid em 1622 e reeditado por Frazão de Vasconcelos em 1938.
(3) *Chancelaria de D. Felipe I* — Doações — liv.o 15, fls. 56 v.
(4) O P.e Manuel Xavier, no seu *Compêndio Universal,* denomina erradamente Fernão de Miranda Furtado o capitão-mor desta frota.
(5) Faria e Sousa, *Ásia Portuguesa,* III, pág. 43.
(6) *Ibid;* Diogo do Couto, *Década X,* cap. 15.
(7) *Ibid;* Diogo do Couto, *Década X,* cap. 15.

Abreu, António Soares de

Filho de Manuel Soares; natural de Tomar.

Em data que desconhecemos, provàvel-

mente ao redor de 1630, recebeu o fôro de cavaleiro fidalgo, com moradia, sob condição de ir à Índia, onde, segundo a usança geral, seria armado cavaleiro.

Porém, ou porque surgissem inesperados obstáculos à sua saída do reino, ou por outro qualquer motivo, requereu António Soares de Abreu o levantamento da obrigação de ir à Índia, requerimento que obteve o despacho inédito seguidamente transcrito:

Com carta de vinte dous de Março do anno passado me enviou Dom Diogo de Castro sendo Gouernador desse Reyno, hũa consulta de D. João da Silva que serue de meu mordomo mor, sobre Antonio Soarez de Abreu, natural da villa de thomar, filho de Manoel Soarez. e hauendoa visto hey por bem se escuze a pretenção que tem de se lhe leuantar a condição de hir á India cõ que se lhe fez a merce de foro de Caualeiro fidalgo e moradia de que trata pellas rezões que na Consulta se aponta (1).

(1) *Cartas do Govêrno de Espanha*, de 16 de Março de 1632, vol. II, folha 70 v., Biblioteca da Ajuda — 51-VI-4.

Abreu, António de Sousa de

Português, cuja filiação ignoramos e de quem apenas sabemos o que consta da petição inédita seguidamente transcrita com o parecer do régio conselho:

Antº de Souza de Abreu fes petição a Vmg.de neste Consº, em q̃ dis q̃ elle pretende passar a jndia nesta monção, e porq̃ he hũ fidalgo pobre, e vay seruir com bom animo: Pede a Vmg.de lhe faça m.ce de hũa comenda de quinhentos ttºs, e q̃ emq.to não entrar nella se lhe dem de tença na jndia, e q̃ possa logo receber aqui o habito de xp̃o, dandoselhe juntam.te o foro de seus Auós, e mil cruzados de ajuda de custo p.a sua embarcação./.

Com a petição referida presentou hũa Certidão do conde de Sam L.ço, porq̃ consta seruir algũ tpo o dito An.to de Sousa nas frontr.as de Alentejo, no terço do mestre de campo g.lo Vaz Cout.º/.

Submetida a petição ao conselho régio, foi êste de parecer q̃ posto q̃ Ant.to de Sousa de Abreu não tem seru.ços capases de poder ter requerim.to por elles, nem se sabe de sua qualidade (a qual deue ser prez.te a Vmg.de) comtudo pla falta de g.te q̃ ha na jndia, deue Vmg.de ser seruido fazerlhe mce de lhe m.dar lançar o habito de xp̃o, com promessa de trinta mil rs. de pensão, em comenda, ou bens Da mesma ordem, embarcandose nas naos deste anno, e seruindo dous na jndia nas cousas q̃ o VRey lhe ordenar; E q̃ o q̃ tocca ao foro q̃ pede, o deue requerer pla via do marques mordomo mor, e então como o tiuer poderá pretender ajuda de custo, q̃ só se cons.ta a fidalgos. Em Lx.a a 15 de feu.ro de 652 (1).

Vista a petição e o parecer do Conselho, despachou el-rei, em 3 de Março de 1652, que para se poder deferir como convém, se deve saber quem é êste António de Sousa (2).

Ignoramos se chegou a embarcar para a Índia, se bem que a falta de gente referida no parecer do conselho régio nos incline, não obstante o nenhum vestígio que encontramos da sua estadia ali, para a afirmativa

(1) A. H. C. — *Códice n.º 82*, fls. 86.
(2) *Ibid.*

Abreu, Baltasar de

Natural de Ourém, filho de António de Abreu de Faria que foi moço da câmara do número.

Por alvará de 24 de Março de 1663 teve mercê dos foros de escudeiro fidalgo e cavaleiro fidalgo, com 1$100 reis mensais de moradia e alqueire diário de cevada, sob condição de ir à Índia onde seria armado cavaleiro (1).

Presumimos que partiu de Lisboa em 1663, na frota de duas naus do capitão-mor André Pereira dos Reis. Da sua actuação no Oriente não temos qualquer notícia.

(1) T. T. — *Matrícula dos Moradores da Casa Real*, II, 300.

Abreu, Baltasar Camelo de

Português, residente em Baçaim, cuja filiação desconhecemos; pai de António Camelo de Abreu de quem atrás nos ocupámos.

De Baltazar Camelo de Abreu apenas sabemos que foi proprietário da aldeia de Pratapor, na ilha de Salsete (1), e, pela carta de 18 de Dezembro de 1641, endereçada a D. João IV pelo vice-rei conde de Aveiras, que capitaneou um dos vinte e nove navios da armada da costa do Norte, do comando de D. Manuel de Meneses (2).

(1) *Oriente Português*, (1935), n.os 7, 8 e 9, pág. 133.
(2) T. T. — *Documentos remetidos da Índia*, liv. XLVIII, fl. 82.

Abreu, Baltasar da Costa de

Português, estante na Índia, cuja filiação desconhecemos.

Presumimos que partiu para o Oriente a 27 de Março de 1577, na frota de quatro naus da capitania-mor de Pantaleão de Sá, ou em Outubro do dito ano, na de três velas do vice-rei D. Luís de Ataíde, conde de Atouguia.

Em 1604 requereu à coroa a satisfação dos serviços que prestara na Índia por espaço de vinte e sete anos (1), requerimento que não lográmos encontrar.

Em carta de 28 de Fevereiro de 1605, endereçada ao então conselheiro do Estado da Índia e futuro governador, D. Frei Aleixo de Meneses, bispo de Goa, determina Felipe II de Portugal que se vejam no conselho da Índia os papeis dos serviços de Baltasar da Costa de Abreu, e se lhe consulte (ao rei) o que sôbre êles parecer (2).

(1) T. T. — *Cartas de El Rey ao Vice Rey da India*, M. S. n.º 187, fls. 100.
(2) *Ibid.*

Abreu, Baptista de Lima de

Natural de Braga; filho de Leonel de Lima de Abreu; irmão de Manuel de Lima de Abreu que o acompanhou à Índia.

Portugueses de boa têmpera, bateram-se Baptista de Lima de Abreu e seu irmão Manuel pela independência da Pátria, sacrificando-lhe, nas guerras do Minho, a fazenda herdada de seus maiores, por êstes acumulada após longa permanência na Índia.

Afastada a ameaça castelhana, pensaram Baptista de Lima de Abreu e o irmão em refazer no Oriente o comprometido património, embarcando para ali em uma das quatro naus da frota do vice-rei João Nunes da Cunha, conde de São Vicente, sem situação definida, nas condições da provisão régia de 30 de Março de 1666, seguidamente transcrita:

Eu El Rey faço saber aos q̃ esta minha Prouisão virem, q̃ tendo resp.to ao q̃ por p.te de Bap.ta de Lima de Abreu, fidalgo de minha casa, natural de Braga, e f.º de Leonel de Lima de Abreu, se me reprez.tou, em rasão de se offerecer passar a Jndia, p.a seruir naqle Estado á imitação de seus p.dos, e de se acharem com pouca faz.a elle, e seu Jrmão M.el de Lima de Abreu, pla hauerem despendido nas guerras do Minho, e por essa causa se embarcarẽ p.a o mesmo Estado ambos. Cumprindoo com effeito o dito Bap.ta de Lima na prez.te monsão; Hey por bem de lhe fazer m.cẽ (álem de outra, q̃ plos mesmos resp.tos lhe fis) q̃ emq.to andar na Jndia, e não for desp.do vença nella soldo, e moradia. Pello q̃ m.do ao meu VRey, ou g.or daqle Estado, e ao V.or g.al de minha faz.a delle, fação assentar ao dito Bap.ta de Lima de Abreu nos L.os da matricula do mesmo Estado, o dito soldo, e moradia, p.a q̃ lhe seja pago cada anno, emq.to nelle andar, e não for desp.do como asima se refere. E esta se cumprirá intr.a m.te como nella se conthem, sem duuida algũa, e vallerá como carta, sem emb.º da ordenação do L.º 2.º tt.º 40. em contr.º, e pagou de nouo dr.to quinhentos e quarenta rs̃, q̃ se carregarão ao thez.ro Aleixo ferr.a a folhas sessenta e noue. Ant.º serrão a fes em Lx.a a trinta de Março de seis centos sessenta e seis. O Secretr.º M.el Barr.to de Sampayo a fis escreuer/Rey (1).

(1) A. H. C. — *Cód. n.º 117*, fls. 210.

Abreu, Bastião Criado de

vide — *Abreu*, Sebastião Criado de

Abreu, Beatriz de

Portuguesa cuja filiação e data de partida para o Oriente desconhecemos.

Dela sabemos sòmente que se fixou em Moçambique e era casada com Luís Pena e Mendonça, de quem houve uma filha — Soror Marta da Apresentação — que professou no mosteiro de Santa Mónica, em Goa, em 20 de Fevereiro de 1633, e ali faleceu no dia 29 de Abril de 1658 (1).

(1) *Relação completa das Religiosas do Mosteiro de Santa Mónica de Goa*, in *Oriente Português*, ano de 1919, n.os 9 e 10, pág. 285.

Abreu, Bernardo de

Moço da real câmara, cuja filiação e data em que, pela primeira vez, demandou o Oriente, ignoramos.

Dêle sabemos sòmente que casou com Maria Luís, de quem houve um filho, Tomaz de Abreu (1), do qual nos ocupamos na altura própria.

Os serviços que prestou na Índia e na fiscalização das águas e costa algarvia, onde andou por capitão de uma galé, valeram-lhe, quando do seu regresso ao reino, a nomeação de juiz e tesoureiro da alfândega de Malaca, por um triénio, nos termos da carta patente inédita seguidamente transcrita:

Dom Sebastião etc. Aos que esta carta uirem faço saber q̃ auendo eu resp.to aos seruiços que me fez nas partes da Jndia bernalldo dabreu meu moço da camara e asj aos que fez nas galles q̃ andarã na costa do allgarue cõ outras armadas ẽ que andou por capitão de naujos ey p̃ bẽ e me pz̃ de lhe fazer merçe dos cargos de Juiz e th.ro dallfandega de mallaca p̃ tempo de tres annos e cõ o ordenado cada anno conteudo no Regimẽto na uagante dos prouydos p̃ minhas prouysõis feitas antes desta a q.l merce lhe asy faço jndo este anno a Jndia e não Jndo não avera efeyto pello que mando ao Viso Rey ou gouernador das partes da Jndia q̃ ora he e ao diante for e ao Vedor de minha fazenda ẽ ellas q̃ quando pella dita manr.a a bernalldo dabreu couber ẽtrar nos ditos cargos lhe fação dar a pose delles e lhos deixẽ seruir pellos tres annos e auer o tal ordenado cada anno e os prois e percalços q̃ lhe dr.ta m.te p[er]tençerẽ sẽ lhe a jso ser posto duuyda nẽ ẽbargo alguũ porque asj he minha merce e na chr.ia lhe sera dado Juramẽto q̃ bẽ e verdadr.am.te sjrua os ditos cargos goardando ẽ tudo meu seruiço e o dr.to as partes do q.l Juram.to e pose se fará della ação nas costas desta que se Registará no liuro dos Registos da casa da Jndia dentro de q̃.tro meses prym.os seguintes e por firmeza do que dito he lhe mandej dar esta carta p mỹ asjnada e sellada de meu sello pendente dada na Villa de allmejrỹ a tres dias de feur.o allu.ro frz̃ o fez anno do nacim.to de noso Jhũ xp̃o de jbclxxiiij (1574) m.el vaz o fez escreuer (2).

Pelas *Provas de D. Flamínio*, sabemos que Bernardo de Abreu, em cumprimento do determinado na carta de nomeação transcrita, tornou a demandar a Índia na frota de cinco naus da capitania-mor de Ambrósio de Aguiar, a qual zarpou do Tejo no dia 21 de Março de 1574.

---

(1) *Provas de D. Flaminio*, códice da biblioteca particular dos viscondes de Sanches de Baena, publicado por Rogério de Figueiroa Rêgo.
(2) T. T. — *Chancel. D. Sebastião*, liv. 32, f. 254 v.

Abreu, Padre Boaventura de

Jesuíta da missão do Malabar, de quem o Padre Courtenay (1) nos diz ter sido transferido em 1602, a instâncias do bispo de Cochim, D. André de Santa Maria, para a missão de Ceilão, onde teria falecido, pouco depois da sua chegada ali, de doença, em Jafna. Acrescenta o Padre Courtenay (2) que o jesuíta Boaventura de Abreu está sepultado na igreja dos Franciscanos.

O informe do P.e Courtenay briga porém com as notícias categóricas dos cronistas da Sociedade de Jesus, o que leva o douto historiador daquela Companhia, P.e Francisco Rodrigues, a cuja amável autoridade freqüentemente recorremos para a feitura desta obra, à conclusão de ter o P.e Courtenay confundido o jesuíta Boaventura de Abreu com qualquer dos quatro missionários da Companhia, de apelido Abreu, que então estavam no Malabar.

A hipótese de dois homónimos é a que sem dúvida se apresentará ao espírito do leitor; condena-a todavia o facto de ela implicar, em face das investigações aturadas do P.e Francisco Rodrigues e atendendo à importância dos documentos que lhe foi dado compulsar, a presunção de serem os registos da Companhia omissos no tocante a um dos homónimos.

Adoptamos portanto a opinião de haver lapso na notícia do P.e Courtenay e de ser o único jesuíta de nome Boaventura de Abreu, estante no Malabar no decurso da segunda década do século XVII, o português, natural de Mesão Frio, que, contando, em 1603, trinta e três anos de idade (3), decerto nasceu em 1580.

Com 17 anos apenas, ingressou na Sociedade de Jesus, encorporando-se, decorridos 13 anos, na leva de vinte missionários portugueses e dois estrangeiros (4), que largou para a Índia em vinte de Março e 10 de Dezembro de 1611 (5) ou em 20 de Abril, 13 de Outubro e 17 de Novembro do dito ano (6), na armada de três naus, dois galeões e duas caravelas da capitania-mor de D. António de Ataíde.

Logo que chegou ao Oriente, entrou o P.e Boaventura de Abreu a ensinar letras humanas nos colégios da Companhia, contribuindo a sua proficiência, virtudes e conduta para guindá-lo à reitoria do colégio de Negapatão, cargo que desempenhava em 1619 e de que abdicou no ano imediato, o da sua transferência para o colégio de São Tomé de Meliapor.

O facto de datar de 1620 a última notícia que o P.e Francisco Rodrigues encontrou nos arquivos e cronição da companhia de Jesus, concernente ao jesuíta Boaventura de Abreu, leva-nos à admissão de nova hipótese, qual é a de se circunscrever a uma simples troca de algarismos — 1602 em vez de 1620 — o lapso do P.e Courtenay, e, conseqüentemente, à de ter o missionário Boaventura de Abreu sido transferido para Ceilão, a instâncias do bispo de Cochim, logo após a sua chegada a São Tomé de Meliapor, falecendo em Jafna, a breve trecho.

---

(1) *Le Christianisme à Ceylan*, vol. I, pág. 364.
(2) *Ibid.*
(3) Catálogo oficial de 1613.
(4) P.e António Franco, *Synopsis Annalium Societati Jesu.* A indicação da partida em 1611 vem no catálogo de missionários impresso no fim do volume.
(5) Segundo Simão Ferreira Paez, *As Famosas Armadas Portuguesas.*
(6) Segundo o P.e Manuel Xavier, *Compêndio Universal*, etc.

Abreu, Braz de — ou Braz da Silva de Abreu, segundo Diogo do Couto (1)

Escudeiro fidalgo, natural de Portel; filho de Francisco Mendes e Catarina Pega (2).

Sob fiança do escrivão da Casa de Ceuta, Pero Mendes Moreira, partiu para a Índia aos 24 de Março de 1553, na *Ascenção* (3), a que Diogo do Couto e o P.e Manuel Xavier chamam *Santa Cruz* e Simão Ferreira Paez, *Conceição*, nau de comércio, armada por Diogo de Castro do Rio (4) e capitaneada por Belchior de Sousa Lobo, da frota de quatro naus que então zarpou do Tejo, comandada por Fernão d'Álvares Cabral.

A *Ascensão*, *Conceição* ou *Santa Cruz*, arribou porém ao reino, tornando a demandar o Oriente, com Braz de Abreu a bordo, na armada de seis naus que deixou o Tejo aos 22 de Abril do ano imediato (5), sob a capitania-mor de D. Pedro Mascarenhas.

Dos serviços prestados por Braz de Abreu durante mais de trinta anos de permanência no Oriente, sabemos que em Novembro de 1582 largou de Baçaim, capitaneando um dos oito navios da frota de Fernão de Miranda (6), a qual recebeu em Agaçim novas de andarem corsários na enseada de Cambaia, pelo que, notícia Diogo do Couto (7), *lhe foi forçado voltar para lá; e sendo tanto àvante com Agaçim, estando surto da banda de fora, elle* (Fernão de Miranda) *com dois navios, de que eram capitães Luis de Freitas e Braz da Silva* (Braz da Silva de Abreu), *porque os mais estavam em terra, viram vir do mar duas galeotas de malabares à vela, que os vinham demandar, cuidando serem navios de mercadores, e sendo já perto que os conheceram e viram que estavam em armas, e com o remo em punho, voltaram em outro bordo para se acolherem; mas Fernão de Miranda com os seus navios largaram as velas e os foram seguindo...*

Dos outros capitães, Luis de Freitas foi seguindo a outra galeota até perto de Baçaim, que eram duas léguas; e indo já a tiro de falcão, lhe atirou uma bombardada, que quiz Deus que lhe acertasse o mastro, e que desse logo com êle em baixo; e chegando à galeota lhe poz a prôa, e de bordo a bordo tiveram uma mui áspera batalha, principalmente da espingardaria, de que feriram alguns dos nossos, e entre êles a Luis de Freitas de uma espingardada pela boca, que lhe rasgou toda uma queixada. Estando travados uns e outros, chegou o navio de Braz da Silva (Braz da Silva de Abreu), *que também os foi seguindo, e dando uma bombardada na galeota, a meteu no fundo, e no mar foram todos os malabares mortos* (8).

Feito isto, voltaram os nossos para Baçaim, onde Fernão de Miranda deixou os feridos, e tomou outros soldados sãos, e tornou a correr a enseada de Cambaia, por onde andou até lhe darem recado do vice-rei, que se fôsse a Baçaim ajuntar com D. Jerónimo Mascarenhas para a jornada de Cole (9).

Braz de Abreu não acompanhou Fernão de Miranda naquela jornada, fixando-se transitòriamente em Cananor.

Por carta do vice-rei D. Duarte de Meneses, conde de Tarouca, dada em Goa aos 6 de Outubro de 1584, foi Braz de Abreu nomeado *alcaide mór e provedor dos defuntos de Ceilão, por respeito aos vinte e seis anos de serviço continuo assim de capitão como de soldado, sendo capitão mór na costa de Ceilão, onde lhe mataram dois irmãos, o qual cargo lhe dá para casamento de uma das suas filhas, qual elle nomear, para a pessoa que com ella casar, por tempo de tres annos, ficando sem efeito a mercê que a elle era feita da mesma feitoria, por se lhe passar esta para casamento da dita sua filha* (10).

Braz de Abreu residia em Cananor à data em que lhe foi feita a mercê transcrita.

---

(1) *Década X*, liv. III, cap. X.
(2) *Provas de D. Flaminio*, códice da biblioteca particular dos viscondes de Sanches de Baena, publicado por Figueiroa Rêgo no vol. II de *Ethnos.*
(3) *Ibid.*
(4) *Ementa da Casa da Índia.*

(5) Data confirmada pelos autores da *Ementa* e do *Compêndio Universal.* Simão Ferreira Paez diz 2 de Abril.
(6) Diogo do Couto, *loc. cit.*
(7) *Ibid.*
(8) *Ibid.*
(9) *Ibid.*
(10) *Livro de Alvarás de Goa,* n.º 1 A, fls. 22 v.; *Arquivo Português Oriental,* fasc. V, doc. n.º 871.

Abreu, Braz Ribeiro de

Cavaleiro fidalgo da Casa Real, cuja filiação desconhecemos. Desposou Margarida da Silva, filha do moço da câmara Bartolomeu Mexia e de Margarida Antunes, de cujo casamento lhe veio o cargo de feitor, alcaide-mor e vedor das obras da fortaleza de Ormuz, por um triénio, de que a sogra era provida, para casamento de uma filha, pelos serviços do marido na Índia e nas armadas do reino, e também pelos que, no decurso de muitos anos, prestaram no Oriente os filhos de ambos, Salvador, Bartolomeu e António Mexia, todos falecidos na Índia.

É do teor seguinte a carta patente inédita, de 3 de Junho de 1611, que concede a Braz Ribeiro de Abreu a feitoria, alcaidaria-mor e vedoria das obras da fortaleza de Ormuz:

... Pedindo me o dito bras Rjbejro dabreu q̃ por quanto elle fora casado e Recebjdo comforme a ordem do sagrado cõcillio tredjntino cõ margarjda da Silva f.ª da dita margarjda antunes ẽ quẽ ella nomeara a feitorja dormuz como constaua de hũa certidão de justificação do d.tor Luis p.ra do C.º de mjnha faz.da e Juiz das justificações della lhe fizesse m̃. de lhe mãdar passar carta ẽ forma da dita feitoria e V.to per mỹ seu requerim.to e o alu.ra e postilla nesta jnçertos e certidão de justificação e como o dito bras Rib.ro dabreu foj avjdo por apto no meu C.º da Jndia e querẽdo lhe fazer m̃. ey por bẽ e me pr̃ de lha fazer dos carguos de feitor alcajde mor e Vedor das obras da fortaleza dormuz por tempo de tres annos na uagante dos proujdos antes de dezaseis de majo do anno de qujnhentos nouẽta e hũ q̃ he o tpo ẽ que se fez m̃. delles ha dita margarjda antunes sua sogra cõ os quais cargos tera e avera ẽ cada hũ anno dos ditos tres annos q̃ os s[er]uir çem mil rs. de ordenado e todos os prois e p[er]calços q̃ lhe dr.ta mente p[er]tencerẽ p.lo q̃ mando ao meu Viso Rey ou G.dor das p.tes da jndia q̃ ora he e ao diante for e ao Vedor de mjnha faz.da ẽ ellas q̃ tanto q̃ pella dita man.ra ao dito bras Rib.ro dabreu couber ẽtrar nos tais carguos lhe dem a posse delles e lhos deixẽ s[er]uir p.lo dito tempo e auer o dito ordenado proes e p[er]calços q̃ lhe p[er]tẽcerẽ como dito he sẽ lhe a isso ser posto duujda nẽ embargo algum e elle jurará ẽ mjnha chançel.ra aos Santos euãgelhos q̃ bem e v[er]dr.ª m.te os s[ir]ua guardando em tudo meu s[er]uiço e as p.tes seu dr.to de q̃ se fará asẽto nas costas desta carta q̃ será Registada na casa da jndia da feitura della a quatro meses, e o alu.ra de lẽbrança acima tresladado, se não rompeo per ficar p.ª mais, no qual se pos v[er]ba e fez declaração q̃ se passou esta patẽte da feitorja de ormuz ao dito bras Rib.ro dabreu e nos Registos q̃ delle estão nos L.ros das merçes, faz.da e casa da jndia se porão v[er]ba do cõteudo nesta de q̃ os offs. a que p[er]tençer passarão suas certidões nas costas della q̃ por firmeza de tudo lhe mandej dar por mỹ asynada e asellada do meu sello pẽdente — Ant.º correa a fez ẽ Lix.ª a tres de Junho anno do nacim.to de nosso Sõr Jhũ Xpo de mil bjc e onze (1).

Braz Ribeiro de Abreu partiu para a Índia em um dos dois galeões — *S. João* e *Santiago* — ou numa das duas caravelas — *Esperança* e *Santo António,* que largaram do Tejo aos 10 de Dezembro (2) de 1611 ou aos 13 de Outubro e 17 de Novembro do dito ano (3), e faziam parte da armada do capitão-mór D. António de Ataíde.

(1) T. T. — *Chancelaria de D. Felipe II,* Doações, liv. XXIV, fls. 140 v.
(2) Segundo o autor de *As Famosas Armadas Portuguesas.*
(3) Segundo o *Compêndio Universal, etc.*

Abreu, Catarina de

Mulher de Gabriel Colaço, de quem nos ocupamos na altura devida.

Dela sabemos apenas que se fixou com o marido em Manar, na ilha de Ceilão, e que a sua casa se acolheu, em 1594, a princesa D. Catarina, filha de Karawliyade Bandara e legítima herdeira do trono de Senkadagala.

Aceite pelo vice-rei e pelo seu conselho o alvitre de Pedro Lopes de Sousa para consorciar aquela princesa com um fidalgo português que, assim, governaria Senkadagala como soberano vassalo e feudatário da coroa lusitana, e escolhido para o fim Francisco da Silva Arcelaos, cujos altos espíritos corriam parelhas com invulgares dotes físicos, foi Catarina de Abreu, coadjuvada por quatro padres franciscanos e um jesuíta, encarregada de persuadir suasòriamente a jovem princesa e de exercer sôbre ela a vigilância rigorosa e deferente que a execução do plano requeria (1).

Para a descrição pormenorizada desta bem urdida trama diplomática, veja-se Silva Arcelaos, Francisco da.

(1) P. E. Pieris, *Ceylon; the Portuguese Era,* I, 275 (Columbo, 1914).

Abreu, Cosme de

Filho de Luís de Abreu; natural de Ourém (1).

Por alvará de 8 de Março de 1652 foi nomeado moço da câmara com a moradia e cevada ordinária e condição do número e da Índia (2).

Desconhecemos a data em que partiu para o Oriente, bem como os serviços que ali prestou.

(1) Tôrre do Tombo, *Matrícula dos Moradores da Casa Real,* I, fls. 84.
(2) *Ibid.*

Abreu, Cosme Machado de

Português cuja filiação e data de partida para o Oriente não conseguimos averiguar.

Dêle sabemos sòmente que, em galardão dos serviços prestados na Índia, recebeu, em 1592, mercê de duas viagens de Goa para Moçambique, nos têrmos da carta patente inédita seguidamente transcrita:

Dom Felipe etc faço saber aos q̃ esta carta virẽ q̃ avẽdo Resp.to aos serujços q̃ Cosmo machado dabreu me tẽ feitos nas p.tes da jndia ey por bẽ de lhe fazer merçe de duas viagẽs de goa p.ª moçambique na uagante dos proujdos amtes de doze de março de qujnhẽtos nouẽta e dous ẽ q̃ lhe fiz esta merçe e lhe foj na lista q̃ o mesmo anno se ẽujou as ditas p.tes a qual elle aceitou como se vio por hũa certidão do Viso Rey matias dalbuquerque, e asy ey por bẽ q̃ faleçendo o dito Cosmo machado antes de fazer as ditas viagẽs as possa nomear em dona C.na sua f.ª p.ª seu casam.to casado cõ p.ª *aut.ª* e o dito Cosmo machado auera cõ cada hũa das ditas viagẽs cento e vinte mil rs. e todos os proes e p[er]calços q̃ lhe dr.tamẽte p[er]tençerẽ p.lo q̃ mando ao meu Viso Rey ou G.dor das ptes da jndia q̃ ora he e ao djante for e ao Vedor de mjnha faz.da ẽ ellas q̃ tanto q̃ ao dito Cosmo machado p.la dita man.ra couber ẽtrar nas ditas viagẽs lhe dem a posse dellas p.ª as hir s[er]uir como dito he e o dito Vedor da faz.da lhe dará juram.to dos Santos euãgelhos q̃ bem e v[er]dadejramẽte as s[ir]ua guardando ẽ tudo meu s[er]uiço e as p.tes seu dr.to de q̃ se fará asento nas costas desta carta q̃ sera Registada na casa da Jndia dentro de quatro meses prim.ros seg.tes e na dita lista que está na Jndia no asẽto desta merçe se pora v[er]ba p.lo oficial a q̃ p[er]tençer do cõteudo nesta e outra tal v[er]ba se pos no trellado da dita lista, e esta se passou por duas vias e huã só auera eff.to Dy.º de Sousa a fez ẽ Lix.ª a quinze de março Anno do nascim.to de nosso Sõr Jhũ Xº o de jblrb. P.º Gomez dabreu o fez escreuer (1).

(1) T. T. — *Chancelaria de D. Felipe I* — Doações, liv. XXXII, fls. 193.

Abreu, Cristino do Rêgo de

Cavaleiro fidalgo da Casa Real, cuja filiação e data de partida para o Oriente desconhecemos. Dêle sabemos apenas que se encontrava na Índia em Fevereiro de 1604, sendo então provido, em recompensa de serviços ali prestados, do cargo de escrivão da fábrica da fortificação da cidade de Damão, nos têrmos do alvará de confirmação seguidamente transcrito:

Eu el Rey faço saber aos q̃ este alu.ra vjrẽ q̃ vẽdo Resp.to aos s[er]ujços que Cristino do Rego dabreu caual.ro fidalgo de mjnha casa estante nas p.tes da jndia me tem feitos nellas ate gora ey por bẽ e me p̃z de lhe fazer merçe de lhe cõfirmar o carguo descrjuão da fabrjca da forteficação da cidade de damão de q̃ o proueo o Viso Rey ajres de Saldanha porquã sua patẽte ẽ meu nome p.ª q̃ o s[ir]ua cõforme a ella na uagante dos proujdos antes de vinte e seis de feu.ro deste anno p.te de seis çentos e quatro ẽ q̃ lhe fiz esta merçe p.lo q̃ mando ao meu Viso Rey ou G.dor das ditas p.tes da jndia q̃ ora he e ao djante for e ao Vedor de mjnha faz.da ẽ ellas q̃ cũprão e fação cõprir e guardar este alu.ra como se nelle cõtem e valerá como carta posto q̃ o effeito della aja de durar mais de hũ anno sem ẽbargo da ordenação do 2.º l.ro tt.º quarẽta q̃ o cõt.ro despoem e se lhe passou por duas Vias huã só auera effeito, Belchior Pinto o fez em Lix.ª a dez de abril de mil e seisçentos e quatro, Janaluzr̃ Soarez o fez etc (1).

(1) T. T. — *Chancelaria de D. Felipe II* — Doações, liv. X, fls. 321 v.

Abreu, Cristóvão de

Homem de armas cuja filiação e data de partida para o Oriente não logrâmos averiguar.

Dêle sabemos sòmente que, em 1580, comparticipou na expedição de Diogo Lopes Cou-

tinho, destinada a socorrer Columbo que as hostes de Rajá Sinha assediavam.

Apanhados por forte tormenta, foram os navios de Diogo Lopes Coutinho, no dia 21 de Agôsto do dito ano, atirados contra o trôço de costa que corre entre Negumbo e a barra de Chilão ([1]), fazendo-se o desembarque com pesadas perdas.

Os sobreviventes, divididos em vários grupos, decidiram alcançar Manar, empreendendo todos a marcha naquela direcção.

Todavia, por motivo ignorado, em vez de seguirem o mais próximo possível da costa e dos companheiros, embrenharam-se os trinta e quatro homens que Cristóvão de Abreu então capitaneava no interior daquelas terras inhóspitas, caindo a breve trecho em traiçoeira emboscada indígena e perecendo todos às mãos dos íncolas ([2]).

Êste ultraje foi vingado quatro anos depois por ordem de Manuel de Sousa Coutinho que, para o fim, mandou expressamente desembarcar junto ao lago Negumbo uma fôrça composta por oitenta portugueses e pelos lascarins do modeliar Diogo da Silva e do arache Pedro Afonso, a qual destruiu e saqueou Maripo, tomando quarenta e oito pessoas e sete embarcações carregadas de sal que estavam prestes a largar para Rajú ([3]).

([1]) O Chilaw dos mapas inglêses.
([2]) P. E. Pieris, *Ceylon*, I, 208.
([3]) Diogo do Couto, *Década X*, liv. 10, cap. 16, pág. 658.

Abreu, Cristóvão de

Fidalgo cavaleiro, filho de Leonel de Abreu, neto paterno de Roque da Cunha e de sua mulher D. Joana Soares ([1]). Casado com Ana Rodrigues.

Levando 20$125 reis mensais, partiu para a Índia aos 8 de Maio de 1590 ([2]), na armada de cinco naus do vice-rei Matias de Albuquerque, na *Conceição* ou na *Santa Cruz*, que, por se lhes renderem os mastros, regressaram a Lisboa 23 dias após a partida ([3]), ou na *São Cristóvão* que, por achar os ventos ponteiros e não conseguir dobrar o Cabo de Santo Agostinho, tornou ao Tejo nos primeiros dias de Setembro ([4]), ou, ainda, na *São João* que, devido a fortes correntes, calmarias, ventos ponteiros e a mau govêrno, não pôde passar a linha e tornou a Lisboa em fins do mesmo mês de Setembro ([5]).

Que Cristóvão de Abreu não alcançou a Índia na armada de Matias de Albuquerque demonstra-o, não obstante o informe categórico em contrário de Rangel de Macedo e Albuquerque ([6]), o facto de êle figurar no número dos indivíduos que para ali seguiram em 4 de Abril de 1591, na frota de seis naus da capitania-mor de Fernão de Mendonça ([7]).

As estadias de Cristóvão de Abreu no Oriente foram de-certo curtas, visto tratar-se de um mareante que, nessa qualidade, andava geralmente embarcado.

Como homem do mar prestou serviços notáveis à sua Pátria, que, em 31 de Agôsto de 1655, valeram à viúva Ana Rodrigues a mercê de 30$000 réis de tença nas obras pias, com dois moios de trigo pagos em um dos almoxarifados, e o ofício de contramestre da carreira da Índia para um de seus filhos ou para quem lhe desposasse uma filha, isto em galardão dos serviços por êle prestados nas armadas da carreira da Índia e nas de alto bordo ([8]).

([1]) *Memória das Pessoas que passaram à Índia*, etc.
([2]) Segundo as *Famosas Armadas Portuguesas*. Na *Memória das Pessoas que passaram à Índia* lê-se que a frota zarpou no dia 5 do dito mês e ano.
([3]) *Famosas Armadas Portuguesas.*
([4]) Simão Ferreira Paez, *As Famosas Armadas Portuguesas.*
([5]) *Ibid.*
([6]) *Memórias Genealógicas da Família dos Abreus* — MS. da Biblioteca da Ajuda, cota 49-XIII-43.
([7]) *Memória das Pessoas que passaram à Índia* — MS. n.º 123 da *Colecção Pombalina* da Biblioteca Nacional de Lisboa.
([8]) Tôrre do Tombo — *Inventário das Portarias do Reino*, III, 180.

Abreu, Cristóvão Leitão de

Magistrado, natural de Lisboa; filho legítimo do Dr. Paulo Leitão de Abreu, desembargador da Casa do Pôrto, nascido no Crato; neto paterno de Cristóvão Leitão de Abreu e de Ana Cortiada, residentes naquela vila; sobrinho do abade de Santa Maria das Chãs, no bispado de Viseu, Sebastião Leitão de Abreu ([1]).

O Dr. Cristóvão Leitão de Abreu casou,

em Outubro de 1634, na Igreja dos Mártires, de Lisboa, com D. Serafina de Meneses, filha legítima do Dr. João Rodrigues de Sousa, de Ponte da Barca, e de Cecília de Barros, de Lamego, a qual D. Serafina faleceu em 5 de Setembro de 1639, deixando um filho, Paulo Leitão de Abreu, que à data da partida do pai para o Oriente contava quatro anos de idade, e foi por testamento daquele instituído seu herdeiro universal ([2]).

Meses antes do casamento, em Maio de 1634, fôra Cristóvão Leitão de Abreu preso em Coimbra, *nos carceres deste sancto officio por culpas de judaismo, E abiorou* ([3]) *no auto q selebrou nesta cidade a i* ([4]) *do presente mes de Maio, E auendo com elle misericordia, visto estar sufficiem.te instructo, E confessado, E cõmungado por nossa ordem, E licenca lhe leuantamos o carcere E lhe damos licenca q possa hir p.a onde quiser neste Reyno. E as mais penas lhe comutamos nas spirituais seguintes, a saber q̃ por tempo de hum anno rese as sestasfeiras sinco padres nossos, E sinqo Aue marias a honra de sinqo chagas de Christo nosso sñor, E se confesce às quatro festas principais do anno Natal, Paschoa, Spirito sancto, E Assumpção da Virgem nossa Sñora, E nellas comungará de conselho de seu Confessor. Dado em Coimbra sub nossos sinais, E sello do sto officio aos 16 de Maio* ([5]).

Como se deduz da suavidade da pena, não eram grandes os crimes imputados a Cristóvão Leitão de Abreu nem convincentes as provas contra êle.

Terminada a formatura em Coimbra, foi o Dr. Cristóvão Leitão de Abreu nomeado, a breve trecho, superintendente das *Tercenas de propriedade* ([6]), cargo em que sucedeu ao desembargador Luís de Góis de Matos e em cujo desempenho deu de si muito boa conta e satisfação ([7]).

Por motivo que desconhecemos, mas a que não foi talvez estranho o passamento prematuro da espôsa, decidiu o Dr. Cristóvão de Abreu continuar a sua carreira de magistrado na Índia, para onde seguiu em 26 de Março de 1640, na armada de quatro navios do vice-rei D. João da Silva Telo, conde de Aveiros, embarcado na nau *Nossa Senhora da Atalaia do Pinheiro* ([8]) ou *Nossa Senhora da Atalaia*, como escreve o P.e Manuel Xavier ([9]), do comando do almirante e capitão da viagem João de Siqueira Varejão, a qual aportou a Goa aos 19 de Setembro seguinte ([10]).

Após a sua chegada à Índia, foi Cristóvão Leitão de Abreu nomeado ouvidor geral naquele Estado e desembargador da Relação de Goa, funções em que logo revelou alta competência, o que foi motivo para que aquêle tribunal, por assento de 7 de Setembro de 1641 ([11]), o escolhesse para ir *com jurisdição á conquista e ilha de Ceilão, a negocios do serviço de Sua Magestade*, munido de poderes excepcionais que, todavia, lhe não permitiam executar em pessoa alguma, de qualquer condição ou qualidade, a pena de morte natural, por graves que fôssem suas culpas, devendo, em tais casos, limitar-se a tirar devassas e a submetê-las ao julgamento da Relação de Goa ([12]).

O Dr. Cristóvão Leitão de Abreu, despachado para acumular em Ceilão os cargos de ouvidor geral e auditor geral da gente de guerra ([13]), ia com alçada para averiguar vários casos de grande importância ocorridos em Ceilão, em especial para devassar o destino de parte da carga de uma nau de Meca, em cujo descaminho se apontavam como principais culpados o capitão-mor de campo, de Ceilão, António da Mota Galvão, e seu genro Luís de Macedo ([14]).

Verificado o delito e a culpabilidade de Luís de Macedo, ordenou o Dr. Cristóvão de Abreu, ao abrigo da lei e dos ditames da sua consciência recta, que aquêle fôsse logo pôsto a ferros, sentenceando-o simultâneamente na multa de dois mil xerafins e em cinco anos de degrêdo para Damão ([15]).

Outrossim interrogou o capitão-mor de campo, António da Mota Galvão, sôbre a conivência que se lhe atribuía no furto do carregamento da nau ([16]), fazendo apertadas diligências junto de Maria de Oliveira, mulher daquele, acusada de pretender envenenar o capitão geral de Ceilão, D. Felipe Mascarenhas ([17]).

Sucedeu, porém, para mal do julgador e do decôro da justiça, que Luís de Macedo e António da Mota Galvão, sôbre serem protegidos do bispo de Cochim, D. Frei Miguel Rangel, eram da íntima amizade do dominicano Fr. Francisco da Fonseca, ao tempo vigário geral em Columbo, cúmplice do condenado e confessor do bispo, a quem acompanhava em aventuras sodomitas ([18]).

Os desmandos, latrocínios e vida licenciosa dêste frade são atestados pelo próprio capitão geral de Ceilão, D. Felipe Mascarenhas, em carta de Abril de 1642, apensa por cópia ao processo de Cristóvão Leitão de Abreu.

Consta também do processo que a largueza e devassidão do frade levou os homens casados de Columbo a proïbirem aos filhos a entrada em casa de Fr. Francisco da Fonseca, sendo público que o capitão Cristóvão Pinho açoitara vigorosamente um seu enteado, de doze anos de idade, por falar amiüdadas vezes com o libertino dominicano, fechando-se com êle, a sós, num aposento da sua residência [19].

Ou fôsse pela boa fé do prelado e pela amizade interesseira do vigário geral, ou pela conivência dos dois, o certo é que ambos saíram em defesa do réu com extraordinário calor e cega pertinácia.

Começaram por solicitar pessoalmente do Dr. Cristóvão de Abreu que poupasse o delinqüente à humilhação dos ferros e que lhe concedesse homenagem, ficando muito agravados da recusa do magistrado e entrando a dificultar-lhe por tôdas as vias o prosseguimento da devassa [20].

Ajuizando pelo próprio o carácter do Dr. Cristóvão de Abreu, passou o clérigo à tentativa de subôrno, para o que impùdicamente ofereceu àquele dois mil venezianos [21], e, logo, o dôbro [22].

A recusa indignada, longe de se impor ao respeito do freire, acirrou-lhe o ódio, sentimento que atingiu o paroxismo quando o juiz, inteirado da vida desregrada do dominicano, saíu propositadamente a surpreendê-lo no momento em que êle se dirigia, alta noite, para casa da manceba [23].

Compenetrados da impossibilidade de impedir por subôrno ou outro qualquer meio ilícito, a acção da justiça, que ameaçava directamente o capitão-mor de campo, o genro dêste e o próprio Fr. Francisco da Fonseca, e, indirectamente, o bispo Rangel, recorreram os dois últimos, sem que para tanto tivessem a necessária comissão, ao tribunal do Santo-Ofício.

Era o único meio de se desembaraçarem do magistrado íntegro que ousara devassar-lhes a vida irregular.

Para culpar um homem digno, bastou reproduzir as acusações mais em voga na inquisição, e comprar algumas testemunhas tão falhas de escrúpulos como de categoria social. Eis as principais: Aleixo Penalva, soldado, de Lisboa; Joaquim Lucena Tavares, de Cochim; Diogo da Silva da Cunha, de Cochim; Luís Gonçalves de Sousa, do Lumiar; Manuel Rodrigues Brandão, de Melo; António de Oliveira, soldado, de Goa; João Gomes de Lemos, soldado, de Mazagão; João de Sá de Miranda, soldado, de Coimbra; Marcos de Pinho da Fonseca, soldado, de Águeda; António Pereira de Miranda, soldado, de Carvalhais, etc., etc.

Taxado de negar a Trindade, a pureza de Maria após o parto e a própria alma; de incredulidade quanto à existência do inferno e de seus diabólicos povoadores; de atirar para longe de si um crucifixo e uma imagem de Jesus; de aprovar a relutância do rei de França em consentir a inquisição em seus domínios e de propositadamente distrair o clero de suas práticas piedosas, foi o Dr. Cristóvão Leitão de Abreu preso na cidade de Columbo, no dia 11 de Março de 1642 [24], à ordem do Santo-Ofício, ou antes, à do bispo e do vigário geral.

Maltratado, espoliado de seus haveres, pôsto a ferros no cárcere de Columbo, transferido dêste para o de Cochim, e, logo, para o de Coulão, voltando a breve trecho ao de Cochim, seguiu o preso, após nove meses de vexames e incertezas, em Dezembro de 1642 [25], para Goa, no navio de Francisco Magalhãis, que, por motivo de nós desconhecido, só acedeu a recebê-lo desde que o embarque se efectuasse fora da barra [26].

Alcançada a capital da Índia portuguesa, em 2 de Janeiro de 1643 [27], foi o Dr. Cristóvão Leitão de Abreu remetido, sem delonga, sob prisão, ao tribunal do Santo-Ofício de Lisboa, que, reconhecendo o infundado das acusações e a atitude atrabiliária do bispo Rangel e do dominicano, ordenou, em 12 de Setembro de 1645, a liberdade do acusado e a sua restituïção *in integrum* [28].

É do teor seguinte a sentença inédita da inquisição de Lisboa:

Forão vistos na meza do santo officio da inquisição desta cidade de Lisboa em virtude da comissão do Illmo Sõr Bispo jnquizidor geral estes autos e culpas de xpvão Leytão de Abreu nelles contheudo inviados ao conselho geral da jnquizição de Goa, com o mesmo xpvão Leytão prezo, que hora está nos carceres da penitencia. E pareceo a todos os votos que contra o dito prezo não rezultava culpa alguã nem indicio, assi no tocante á nossa santa fé catholica, como ao peccado nefando de sodomia. Porq̃ sendo perguntadas 31 test.as somente Aleyxo Penalvo diz que ouvira dizer a Luis de cerpa q̃ o Reo dissera q̃ não havia inferno, E q̃ nossa sr.a não ficara virgem despois do parto, e q̃ não havia tres pessoas na Trind.e; e assi mais algũas test.as se referirão no mesmo Luis de cerpa a resp.to de o Reo desistimar a huã imagem de xp̃o, & dizer palavras de pouco respeyto ácerca de outra imagem do mesmo sõr esculpida em hũ anel. E sendo por isto perguntado ao d.o Luis de Cerpa o mesmo disse que ouvira dizer ao Reo q̃ não havia inferno, e o sobredito acerca das imagẽns, mas despois voluntariam.te se revogou de tudo por hũ seu escrito jurado, dizendo q̃ por odio e má vontade que tinha ao Reo jurara falso contra elle e despois sendo reperguntado por ordem do Sto officio, por outro comis.ro se tornou a affirmar que tudo o que testemunhara contra o Reo era falso, pela d.a razão de odio, e por o induzir a que jurasse o comis.ro frey fr.co de Affonseca, vigario geral do Bispo de Cochim, prometendolhe dadivas, e ameacando o com castigos e metendolhe grandes medos, entanto que affirma q̃ com lagrimas não pudera ver aos sacerdotes que assistião á ratificação, e q̃ o notr.o q̃ escrevia se compadeçera delle; E não ha outra algũa test.a que contra o Reo diga nesta materia couza que pertença ao santo off.o.

E no particular do pecado nefando, som.te diz o dito Aleysse Penalvo q̃ o Reo lhe dicera que quizesse consentir em cometerem este pecado; e de mais de ser esta test.a de pouco credito, foy perguntada pelo vig.ro geral, que he inimigo capital do Reo, como evidentem.te consta deste processo e seus apensos, alem do q̃ o santo off.o procede som.te contra os que exercitão o dito pecado, e não contra os que procurão por palavra cometelo / ainda no caso que isto se provara /. Do que se conclue que o Reo foy prezo sem culpa algũa, nem ainda indicios remotos de couza que toque ao tribunal do santo officio. Alem do q̃ todo este processo foy tomado pelo do vig.ro geral sem jurisdição, porq̃ não consta que o santo off.o lhe desse comissão pa isso; de mais de ser nullo tão bem pela inimizade, com a qual o quiz tão bem o do comis.ro fazer suspeyto de fuga, para o prender, como prendeo, mostrando bem seu animo nas vexações q̃ se lhe fizerão na primeyra e 2a prizão, e na viagem athe chegar a Goa, excedendo em tudo com grande escandalo o q̃ se custuma uzar com as pessoas que são prezas pelo santo officio.

E que o do Reo xp̃ão Leytão seja solto logo da prizão em que está, e lhe sejão restituidos seus bens, pagando som.te as custas [29].

Um dos aspectos curiosos do processo do Dr. Cristóvão Leitão de Abreu traduz-se na indiferença com que os desembargadores da Relação de Goa acataram os gravames infligidos a um colega, no desempenho de uma missão em que o agravado actuava por delegação daquele tribunal.

Quisemos ouvir no assunto a opinião de um jurisconsulto, e, para isso, recorremos ao conselheiro Afonso Lucas, cujo parecer reproduzimos seguidamente:

No remoto processo de Coimbra — mais remoto no espaço do que no tempo, note-se, — deve filiar-se o insólito do Caso de Columbo: prisão de um Desembargador da Relação de Gôa, com alçada dêsse Tribunal e no pleno exercício dela... á ordem do Vigário Geral!

Por certo as acusações formuladas pelo frade devasso contra o magistrado íntegro não passavam de calúnias, como, afinal, o Tribunal do Santo Ofício de Lisboa veio a reconhecer; mas a verdade é que (e esta circunstância parece ter sido suficientemente poderosa para impedir uma legítima e natural reacção dos colegas do magistrado) o Dr. Cristóvão Leitão de Abreu fôra já «reu confesso de Judaísmo». Como tal «preso, julgado e condenado» pelo Tribunal do Santo Ofício de Coimbra, que «avendo com elle misericordia» lhe impusera penas que, nem por serem sòmente espirituais, anulavam a prisão sofrida ou apagavam a mancha da culpabilidade. Frei Francisco da Fonseca manejou assim a calúnia dentro do processo; mas, por fora e designadamente junto de quem tivesse ou pudesse ter a veleidade de acorrer em auxílio do seu inimigo, jogou com a fama de judaizante que ao nome dêste uma sentença do Santo Ofício de Coimbra colára, havia poucos anos! Não teria sido até essa condenação, agravada pelo desgôsto da morte da espôsa, que levara Cristóvão Leitão de Abreu à India? Seja como fôr, o dominicano era esperto: vendo que o seu adversário tinha um calcanhar de Aquiles, alvejou-o ali; sabendo, por certo, que não era grande a coragem moral dos colegas do magistrado, impôs silêncio à sua pusilanimidade com uma sentença do Santo Ofício... e venceu!

---

(1) T. T. — *Processo n.º 1759 (crime) da Inquisição de Lisboa.*
(2) Idem.
(3) Abjurou.
(4) 1.
(5) De 1634. T. T. — *loc. cit.*
(6) T. T. — *loc. cit.*
(7) Idem.
(8) Simão Ferreira Paez, *As Famosas Armadas Portuguesas.*
(9) *Compêndio Universal,* etc.

(10) Idem.
(11) *Arquivo da Relação de Goa* — Livro azul, I, fls. 52 — publicado pelo Dr. José Inácio de Abranches Garcia (Nova Goa, 1872).
(12) *Ibid.*
(13) T. T. — *loc. cit.*
(14) T. T. — *loc. cit.*
(15) Idem.
(16) Idem.
(17) Idem.
(18) T. T. — *loc. cit.*
(19) Idem.
(20) T. T. — *loc. cit.*
(21) Moeda.
(22) T. T. — *loc. cit.*
(23) Idem.
(24) Idem.
(25) Idem.
(26) Idem.
(27) Idem.
(28) Idem.
(29) Idem. A sentença é datada de 12 de Setembro de 1645.

Abreu, Diogo de

Moço da câmara da rainha D. Catarina, espôsa de D. João III, cuja filiação desconhecemos. Casou na Índia, em fins de 1549 ou comêço de 1550, com Oriana de Góis, filha de Gaspar de Góis, falecido em Diu, de cujo enlace lhe adveio, como adiante se verá, a sucessão nos cargos de alcaide-mor, feitor, provedor dos defuntos e vedor das obras da fortaleza de Diu, vagos pelo passamento do sogro.

Partiu de Lisboa para o Oriente aos 18 de Abril de 1528, na frota de treze naus (1) de Nuno da Cunha, possìvelmente no navio pequeno de Afonso Vaz Azambujo, afundado sem perda de vidas na ilha de João da Nova, ou na nau *Castelo,* de Simão da Cunha, que, no Vale das Éguas, abalroou com a de João de Freitas, salvando-se a tripulação.

Levava 406 réis mensais de moradia e três quartos de alqueire diário de cevada, como consta da ordem de pagamento e recibo, de 10 e 17 de Fevereiro de 1528, que, por inéditos, passamos a reproduzir:

Xpão corea do comselho delRey noso sõr e Veador da casa da Ra nosa sr̃a mamdo a voos djo çalema seu tesoureyro que des e pages a dyogo dabreu moco da cam.ra da dyta sr̃a dous mjll e vymte e oyto rs̃ q̃ lhe mõtam e adaver do p'meyro q̃tell (2) do ano presemte a rezão de quatrocẽtos e seys rs. q̃ tẽ p mes de moradya e tres q.tas de çevada p dia o qll tempo a dyta sr̃a a per bem q̃ aja posto q̃ nõ s(er)uyse p quãto ora vay aymdya ẽ s(er)uyço del Rey noso sõr e fica posta v.ba sem seu asẽto como ouve pagam.to ẽ vos e p este cõ seu conhecym.to mãdo aos comtadores da dyta sr̃a q̃ eles leuem em cõta feyto em almeyrỹ a x de fevereyro amtonyo trygeiro o fez de 528 o quall tempo se lhe cõta

Xpt...

Reo diogo dabreu moço da cam.ra do t.ro os dous mjll vymte oyto rs. deste q.tell conteudos neste mandado acjma spto e p v(er)dade asynamos aquj ambos em almeyrym a xbij dias de feuro de 528

Djo dabreu   Pero Rojz (3)

Para ajuda das despesas de viagem foram-lhe adiantados dez cruzados na Metrópole, em cumprimento do despacho da rainha, de Janeiro de 1528, que seguidamente transcrevemos com o respectivo recibo:

Dioguo Calema (4) mandouos que des a dio dabreu meu moço da camara dez cruzados de que lhe faço merce pera ajuda de se prouer pera a Jmdia omde ora vay e p este cõ seu cto Vos sera leuados em cõta Jorge Roĩz o fez ẽ almeirim ao deRadr.o de Jan.ro de 1528 — la Reyna

Senheço (5) e confeso dieguo de abreo moço de camara del Reyna mẽa Senora q̃ reserbjo del thesorero çelema los q.ro mill reaes contenydos e neste mandado e serhem (?) asy asynamos aquy los doys feto em almerỹ ẽ viij de febrero de dxxviij annos.

Luis de Atrence   Djo dabreu (6)

Ou porque, como acima aventamos, a chegada de Diogo de Abreu à Índia fôsse retardada pelo naufrágio da nau *Castelo* ou pela perdição do navio de Simão da Cunha, o certo é que dêle só voltamos a ter notícia em 15 de Fevereiro de 1545, data da sua nomeação para a escrevaninha da alfândega de Malaca, nos têrmos do seguinte alvará inédito:

Dom Joham etc. A q̃mtos esta minha carta virem faço saber que avemdo eu Resp.to aos s(er)uiços q̃ me tem f.to dioguo dabreu, moço da camara da Ra minha sobre todas mto amada e p(re)zada molh(e)r q̃ me na Imdia Amda s(er)uimdo e aos q̃ espero que me ao diante faça e p q fiar dele q̃ nysto me s(er)uira bem e fielmemte ey por bem e me praz de lhe faz(er) merce do oficio de esp(ri)vão dallfamdegua de malaca por tempo de tres Años e cõ ho hordenado ca do cõteudo ẽ meu

Regim.to acabando seu tempo ou vagamdo p q.lqr man.ra q̃ seja a pa ou pas q̃ da dita espvaninha são providos per provisõees minhas feitas amtes destas noteficoo assy ao meu capitão moor e gov(e)rnador nas p(ar)tes da Jmdia e aos veadores de minha faz.da ẽ ellas e m(an)do q̃ tamto q̃ ao dito diogo dabreu couber emtrar no dito oficio pla man.ra q̃ dito he lhe dem a pose dele e lho leixem s(e)ruir os ditos tres Annos / e av(e)r o dito hordenado cadaño e todollos proees e percallcos q̃ lhe drtamte ptemcerem s(em) duyda nẽ embargo allgun q̃ lhe a elo seja posto p q̃ asy he minha merce e amtes de se lhe dar a pose lhe sera la na Jmdia dado juram.to dos samtos evamgelhos p huũ dos veadores de minha fazemda q̃ bem e v(e)rdadr.amte syrua o dito oficio frco anRiq̃ a fez em eu.ra a xy dias de feuro do ano do naçim.to de nosso Sõr Jhũ xp̃o de jbcrb (7) / e do theor desta carta lhe mãdey pasar outa pa lhe jrem p duas vyas tamto q̃ hũa delas for conpryda a outa nã avera efto e ficara denhũ vygor fernão dalluyz a fez esp̃ver (8).

Remetida para a Índia, com a correspondência expedida da Metrópole, em 28 de Março de 1545, na armada de D. João de Castro, a nomeação para a alfândega de Malaca encheu Diogo de Abreu de regozijo, satisfação patente na seguinte carta de agradecimento que, sem delonga, endereçou à sua régia protectora:

Snr.a A carta da esp'uanjnha dalfandegua desta cidade de malaqua de que me V. A. Fez merce me Foy dada pla ql beijo as Reais mãos de V. A. eu a Fico seruymdo p(or) não ser ajnda chegada a outra prouisão primeira A p'ncipall causa p que nesta trã (9) desejei este careguo foy pla poder milhor serujr cadano com algũ beijoym de bonjnas este ano ajũtei vymte arates (10) os quaes mãdo a V. A. ẽ hũ caixam deregido a po de Sqra (11) e a ele Forão deregidos as outras duas vias p'meiras dos años pasados pa o ano cõ aJuda de noso sõr avejei ho mais que poder noso sõr acreçente seu Real estado com longos dias de vida de malaqa a dez de novenbro de jbcxxxxb (12).

criado de V. A.   do dabreu (13)

Decorridos cinco anos, dando-se o enlace matrimonial de Diogo de Abreu com a filha do defunto Gaspar de Góis, transferiu D. João III para aquêle os cargos do sogro, nos têrmos do alvará inédito que passamos a reproduzir:

Dom Joam etc. a quãtos esta mynha carta virem ffaço saber que eu pasey huũ meu alu.ra de lembrança feyto a dez dias dabryl de bcrbiij (14) p(er) q̃ houue p(or) bem de faz̃(er) merçe a huã das filhas de gaspar de goes q̃ na fortaleza de djo (15) faleceo p resp.to dos seruyços do dito seu pay pa a pa (16) q̃ cõ ela casase semdo a meu cõtemtam.to dos cargos de alcayde mor feytor e prourador (17) dos defumtos e v.dor das obras da dita fortaleza q̃ p(er) falecim.to do dito gaspar de goes vagarã e p q̃ ora djo dabreu meu moço da camara casou p mynha lycemca cõ oryana de goes fa do dito gaspar de goes me p(ra)z e ey p bem p cofiar do dito djo dabreu q̃ nos ditos cargos me seruyra bem e fielmẽte cõ aq.le recado e delygemcia q̃ cumpre a meu seruiço de lhe faz(er) deles merce p(or) tempo de tres anos cõ o ordenado cada ano cõtheudo no Regim.to depois q̃ forem cõprjdas as prouysões q̃ tiuer pasadas dos taes oficios a outras p.as feytas amtes dos dez dias dabrjl do dito ano de bcrbiij ẽ q̃ deles fiz merce a huã das f.as do dito gaspar de goes pa a pa q̃ cõ ela casase como dito he notefiquo o asy ao meu Viso Rey q̃ ora vat pa as p.tes da Jmdia e aquallq̃ outro capitam moor e gor q̃ ao diamte for e aos Vdores de mynha fazemda ẽ elas e mamdo lhes q̃ tamto q̃ pla d.ta man.ra ao dito djo dabreu couber ẽtrar nos ditos cargos o metã ẽ pose deles e lhe deyxem seruyr os ditos tres anos e aver ẽ cada hũ deles o dito ordenado como dito he e os proes e p(er)calços q̃ lhe drtamẽte p(er)temcerem sẽ nyso lhe ser posto duvida nẽ ẽbargo algũ p q̃ asy he mynha m̃çe e ele jurara na ch.ra (18) q̃ bem e v(e)rdadramẽte syrua goardamdo ẽ todo o q̃ cumpre a meu seruyço e no Registo do dito alu.ra de lembramça q̃ esta nos L.ros (19) de mynha fazemda e da casa da Imdia se poram v(er)bas de como fiz merçe dos ditos oficios ao dito djo dabreu pa asy casar cõ a dita oriana de goes fa do dito gaspar de goes como dito he e o dito alura foy Roto ao asynar desta q̃ por firmeza delo lhe mãdey pasar p mỹ asynada e aselada do meu selo pemdemte dada ẽ lixa a xb dias de março / adijam lucio a fez Ano do nacym.to de noso sr Jhuũ Xpo de jbcl Amdre Soarez a fez esp'ver

Comcertada   Comcertada
Po doliu.ra   Joam da costa (20)

Ou porque a competência com que desempenhou os referidos cargos e os serviços prestados o justificassem, ou porque o cuidado com que soube cultivar a protecção da rainha, cuidado patente no anúncio de presentes constante da carta de 10 de Novembro de 1545, lhe assegurasse o régio favor, ou, ainda, pelo apoio dos jesuítas, que, em 8 de Janeiro de 1557, estando êle em Cochim, o convidaram a depor perante o capelão do rei, Pedro Gonçalves, acêrca dos milagres e vida exemplar de Francisco Xavier (21), foi Diogo

de Abreu objécto do tratamento excepcional que transpira do documento seguinte:

Este Diogo dabreu nesta carta conteudo nã ha destrujr este oficio descriuão da alfandegua de malaca p quanto Sua A. lhe fez merçe do oficio de thisoureyro da dita Alfandegua de Malaca p tempo de seis anos posto q̃ p[lo] Regimento ouuesse deste tres annos cõ ho ordenado no regim[to] / e por tanto Sua A. mãdou esta v(er)ba p mj xp̃ouão de benauente Scriuão da torre do tombo e vinha na carta q̃ se pasou o dito oficio q̃ foy feyta a xxb de março jb[c]lx anos

xpouão debenauẽte (22)

---

(1) Segundo as *Famosas Armadas Portuguesas,* de Simão Ferreira Paez. A *Ementa da Casa da Índia* reduz o número de navios desta armada para dez.
(2) Quartel.
(3) Tôrre do Tombo — *Corpo Cronológico,* Parte I, maço 39, doc. 27.
(4) Salema.
(5) Reconheço.
(6) Tôrre do Tombo — *Corpo Cronológico,* Parte I, maço 38, doc. 123.
(7) 1545.
(8) T. T. — *Chancelaria de D. João III,* liv. XXV, fls. 35 v.
(9) Terra.
(10) Arráteis.
(11) Pedro de Sequeira.
(12) 1545.
(13) Tôrre do Tombo — *Corpo Cronológico,* Parte I, maço 77, doc. 4.
(14) 1548.
(15) Diu.
(16) Pessoa.
(17) Provedor.
(18) Chancelaria.
(19) Livros.
(20) T. T. — *Chancelaria de D. João III,* liv. LXII, fls. 67 v.
(21) *Monumenta Xaveriana,* nº 2268-321; Georg Schurammer — *Die Zeitgenössischen Quellen zur Geschichte Portugiesisch — Asiens und seiner Nachbarländer zur Zeit des Hl. Franz Xaver* — Leipzig, 1932, nº 6127.
(22) T. T. — *Chancelaria de D. João III,* liv. XXV, fls. 35 v.

Abreu, Diogo de

Natural de Bender, freguesia de Santiago, na ilha de Goa; filho de António de Abreu e de Joana Fernandes.

Dêle sabemos apenas que exercia na Índia o mistér de pescador e que, a exemplo de seu pai, compareceu ante o tribunal do santo ofício de Goa, em Outubro de 1610, acusado de reverenciar os pagodes gentílicos, sendo condenado pelos inquisidores Jorge Ferreira e Gonçalo da Silva em seis meses de degrêdo para a casa da pólvora (1).

Parece, porém, que não se emendou, voltando a comparecer ante o mesmo tribunal, em Setembro de 1613, inculpado de sacrificar ao diabo para que êste lhe descobrisse um tesouro (2).

---

(1) B. N. L. — *Códice n.º 203 do Fundo Geral,* fls. 299.
(2) *Ibid.,* fls. 309.

Abreu, Diogo de, ou Diogo de Abreu e Silva

Filho do tesoureiro de Goa, Tristão de Abreu da Silva (1).

Desconhecemos a data e a frota em que demandou a Índia onde se encontrava em 1611, ano em que lhe foi confiada a capitania de uma das vinte fustas que o governador cessante, Rui Lourenço de Távora, mandou, sob o comando de D. Henrique de Noronha, até Cochim ou até onde fôsse necessário, pela costa abaixo, ao encontro e a saüdar o novo vice-rei D. Jerónimo de Azevedo (2).

Diogo de Abreu levava também instruções para ir com o seu navio buscar as naus da China que tinham invernado «da banda de Cochim» (3).

De regresso a Goa, tornou a embarcar após curta demora (4).

Foi posteriormente, em data que não podemos precisar, nomeado escrivão geral da fazenda da Índia, funções que desempenhou até 1618 e em que foi, naquele ano, substituido por Bartolomeu Soares (5).

Presumimos que regressou depois ao reino, onde se conservou até 24 de Março de 1623, data em que voltaria a demandar a Índia, na frota de três naus, outros tantos galeões e dois patachos, da capitania-mor de D. António Telo de Meneses.

Corrobora esta conjectura o facto de à margem da carta de recondução, por um triénio, de Tristão de Abreu Silva, na tesouraria de Goa, se dizer que *nomeou Tristão daureu contendo neste registo pella licença que tinha em seu filho diogo daureu da silua esta uiagem e della lhe manda passar carta em 20 de Março deste anno (1623) que foy a causa de se por aqui esta uerba* (6).

Devemos porém advertir que a referida

Naus do 1.º quartel do século XVI, do painel central do retábulo de Santa Auta, existente no Museu das Janelas Verdes.

(Reproduzido de *As pinturas das armadas da India e outras representações artisticas de navios portugueses do século XVI,* de Frazão de Vasconcelos.

Naus do 1.º quartel do século XVI, do códice Bretiandos existente na biblioteca da Academia das Ciências de Lisboa

(Reproduzido de *As pinturas das armadas da India e outras representações artisticas de navios portugueses do século XVI,* de Frazão de Vasconcelos.

carta de recondução não alude a qualquer viagem, mas exclusivamente à tesouraria de Goa.

---

(1) *Carta de Tristão de Abreu Silva para Luís Falcão,* de 12-1-1612. T. T. — *Corpo Cronológico,* Parte I, maço 115, doc. n.º 123. Transcrita integralmente na notícia sôbre Tristão de Abreu Silva.
(2) Bocarro, *Dec. XIII,* pág. 14.
(3) *Carta de Tristão de Abreu Silva para Luís Falcão.*
(4) *Loc. cit.*
(5) *Oriente Português,* I, 468.
(6) T. T. — *Chancelaria de Felipe II,* livro 7, fls. 40.

Abreu, Diogo de

Filho de Jorge de Abreu e de D. Maria de Barros; neto paterno de Pedro Gomes de Abreu; materno de Lopo de Barros (1).

Dêle apenas sabemos que partiu para a Índia em 1622, aos 18 de Março, na frota de 4 naus do vice-rei D. Francisco da Gama, conde da Vidigueira, ou posteriormente, em qualquer dos galeões *Trindade, S. Pedro, S. Salvador,* ou, ainda, no patacho *Nossa Senhora do Rosário.*

---

(1) B. A. — Belchior de Andrade Leitão, *Genealogias,* I, 74.

Abreu, Padre Diogo de

Jesuíta que o Padre António Francisco Cardim (1) diz ser italiano, o que, dada a forma portuguesa do apelido, interpretamos como significando que nasceu em Itália de pais portugueses.

Desconhecemos a data em que partiu para o Oriente, onde, em 1634, se encontrava em Surrate (2).

Era certamente pessoa muito ilustrada, o que explica a escolha de que foi alvo para discutir com o representante inglês a acepção do artigo 2.º do Tratado de Paz celebrado em Espanha, no que tocava a estar a Índia incluída ou excluída da expressão «passada a linha» (3), isto nos termos das minuciosas instruções régias de 15 de Março de 1634 que, por inéditas, transcrevemos seguidamente:

Conde sobrinho Viso Rey. Vendo o q. me escreuestes no pataxo Nossa Sõra dos Remedios q. o anno de 632 veo desse Estado aserca da proposta q. se vos fez por parte do Presidente dos Ingresses q. reside em Surratte em razam de se entenderem, e praticarem nesse Estado as pazes q. fiz com El Rey da Gram Bretanha de q. o anno passado de 633 se vos enuiarão copias, e o q. no mesmo anno escreuestes pela Nauetta e Galeam Sam Franco de Borja sobre o q. se praticaua entre os Ingresses de q. no Conso de Portugal q. reside junto a mỹ nom consentirão q. as pazes se entendessem na Jndia, e sobre as Naos francesas q. foram vistas no mar Roxo, e assy o q. em ambas estas Cartas apontais me pareçeo dizeruos q. conforme ao Capitulado e assentado nas primeiras pazes feitas no anno de 604, entre El Rey meu Sõr è pay q. aja gloria e el Rey Jacobo, como se vee do articulo noue no de q. se vos enuia copia, e a estas segundas do anno de 630, q. se vos remetteram como se mostra dos articulos 3º-4º-5º-6º-7º e 8º e nam podem os Ingreses passar a Jndia, e Conquistas desta Coroa, nem comerçear em portos algũs dellas, ou sejam meus, ou dos Reys naturais da terra pois he certo q. o nam faziam antes das antigas confederações de q. falla o articulo nono das pazes do anno de 604 e fazendoo vão direjtamente contra o Capitulado em hũas e outras pazes, e as quebrantam, com o qual suposto e declaração tenho mandado fazer instancia com El Rey da Gram Bretanha para q. logo effectiuam.te mande recolher da Jndia e mais Conquistas Minhas todas as Naos de vassalos seus q. nellas andam, e nam consinta q. outras algũas passem mais lá fazendo goardar em todo o Rigor o capitulado e disposto tantas vezes, e por tam expressos e particulares termos e q. das ordens q. der se entreguem duplicados ao meu Residente da Embaixada q. tenho em Londres para por esta Via se vos encaminharem a esse Estado, e vos as mandardes aos Ingreses sem q. Elles possão ocultar a ordem, e allegar ignorançia della.

E juntamente vos quiz aduertir q. se os Ingreses em q.to lhes chega a ordem do seu Rey de como hão de proçeder quizerem q. de parte a parte aja suspenção de armas o acejteis e façais executar, e ainda o procureis com destreza, porq. achandosse em estado tam apertado, todo o meo q. se offereça de cõtender com menos Jnimigos he conueniente e se deue abraçar e usar delle, e de tal modo Vos hauereis q. se nam possa entender q. tendes ordem minha e somente nos çedesse mouer esta pratica como ja se fez, e hauendo duuidas de como se entendem as pazes podereis acejtar o partido de q. aja suspenção de armas ate me dardes conta como fica dito com condição de q. durará ate Eu mandar responder, e q. mandarão os Ingreses, nem meus Vassalos ajuda huns contra os outros, por quanto proçedendo Vos com a destreza neçessa nesta matteria como espero de vossa prudençia fica o nego com mayor reputação, e conforme ao Estado das cousas se acham neste meo conueniençias de consideração assj por nam auer nesse Estado por

agora armadas com q. lhes fazer opposição, como porq. se aos Reys dessas partes faltar esta ajuda, poderam tratar de outros jntentos se os tiuerem, e tambem com a suspençam de armas se podera jntentar a recuperaçam de Ormuz, o q. nam se podia fazer em quanto Ingreses ajudauão aos Perssas sem hũa armada de força. Escripta em Lisboa a 15 de Março de 1634.

D. Diogo da Costa [4]

Desconhecemos quaisquer pormenores da vida do Padre Diogo de Abreu após o término da importante missão que desempenhou em Surrate. Sabemos apenas que lhe foi posteriormente confiada a igreja de Salpiti, à frente da qual permanecia quando, em 18 de Janeiro de 1653, os lascarins de Nigumbo o meteram com outros sacerdotes no cárcere local, onde, aos 13 de Fevereiro seguinte, o jesuíta António Francisco Cardim o encontrou.

Os seus carcereiros, em Maio de 1654, depois da volta dos galeões para Goa, temendo que os portugueses pusessem cêrco a Nigumbo e receando que levassem a praça e prisioneiros, como na verdade e com efeito seria se a isso se dispusessem, resolveram despejar a fortaleza de gente inútil, e, assim, mandaram os padres e mais prisioneiros para Gale, fazendo-os embarcar dois a dois, amarrados em ferros como estavam no tronco.

Em Gale continuaram os mesmos trabalhos e afrontas, e, por outro ruim sucesso, meteram os padres e mais prisioneiros em novos ferros, achando que não eram tam pesados os passados, e tirando-lhes os moços que estavam em sua companhia para que não pudessem ser servidos por outrem, mandando que os padres acarretassem e cozinhassem o arroz que lhes davam e a água que haviam de beber, pondo juntamente apertadas ordens contra os que em alguma cousa os ajudassem [5].

O Padre Diogo de Abreu figurou no número dos portugueses que Manuel Ramos foi incumbido de permutar, em Janeiro de 1655, por outros tantos holandeses cativos [6].

---

(1) *Relação da quebra das pazes dos olandezes na India oriental, pilhagem de sette Naos Portuguesas que tomarão os olandezes em tempo das Pazes, cativeiro de quatorze Religiosos e mais Seculares* — Biblioteca da Ajuda, MS. 49-IV-61, fls. 545; M. A. H. Fitzler, *O cerco de Columbo*, pág. 83.
(2) *Diário do Conde de Linhares*, pág. 16 da edição da revista *História*.
(3) *Ibid.*
(4) Tôrre do Tombo — *Documentos remetidos da India*, liv. XXXI, fls. 185.
(5) *Missão dos P. P. Jesuitas Pero de Mesquita e Manuel Henriques em Malaca 1651 a 1655* — Biblioteca da Ajuda, 49-IV-52, fls. 31.
(6) Padre António Francisco Cardim, *loc. cit.*, fls. 553.

Abreu, Diogo de

Filho de Francisco Soares de Castro, governador e capitão-mor de Monção, que serviu na Flandres, e de sua mulher D. Felipa de Abreu e Lima [1] ou D. Felipa de Noronha [2]; neto paterno de Diogo Soares Pereira e de sua esposa Catarina Velho; materno de Sebastião Barbosa ou Sebastião Barbosa Soares [3], juiz dos órfãos de Monção, e de sua mulher Maria de Abreu [4] ou Maria de Abreu Lima [5].

Dêste Diogo de Abreu sabemos sòmente que era fidalgo da Casa Real e cavaleiro da ordem de Cristo e que governou Moçambique e Diu, segundo Felgueiras Gayo [6] ou só Moçambique segundo o mesmo genealogista [7].

Deve ter partido para o Oriente no último quartel do século XVII, possìvelmente em companhia de seu irmão Francisco Soares que para lá largou, segundo Felgueiras Gayo [8], em 1681.

---

(1) Felgueiras Gayo, *Nobiliário de Familias de Portugal*, IV, 175.
(2) *Loc. cit.*, V, 63.
(3) *Loc. cit.*, V, 63 e IV, 175.
(4) *Loc. cit.*, V, 63.
(5) *Loc. cit.*, IV, 175.
(6) *Loc. cit.*, V, 63.
(7) *Loc. cit.*, IV, 175.
(8) *Loc. cit.*, IV, 175.

Abreu, Diogo de

Filho de Simão de Meireles, homem nobre de Cabeceiras de Basto, e de sua mulher Maria da Cunha; neto materno de António Machado e Joana de Abreu [1].

Desconhecemos a data em que partiu para a Índia e os serviços que ali prestou.

---

(1) Leitão Manso de Lima, *Familias de Portugal*, I, 62.

Abreu, Diogo Fernandes de

Casado com Catarina Simoa.

Dêle apenas sabemos que era marinheiro da carreira da Índia, o que consta dos regis-

tos de baptismo de seus filhos Vicência e Diogo, celebrados na Sé de Lisboa em 22 de Setembro de 1585 e 25 de Outubro de 1587 respectivamente, e do de Sebastiana, filha de João Rodrigues, sapateiro, e de sua mulher Isabel Fernandes, que Diogo Fernandes de Abreu paraninfou aos 27 de Janeiro de 1587 [1].

---

(1) Edgar Prestage e Pedro de Azevedo, *Registo da Freguesia da Sé*, I, pág. 260, 273, 281 da edição de Coimbra, 1924.

Abreu, Diogo Fernandes de

Português cuja filiação desconhecemos. Embarcou para a Índia em 1652, na frota de quatro naus do vice-rei conde de Óbidos.

Dêle sabemos sòmente que, em 1661, exercia o cargo de secretário do Estado da Índia, para que fôra nomeado pelo governador Francisco de Melo de Castro, sendo nêle confirmado pelo sucessor daquele, António de Sousa Coutinho [1].

---

(1) Cunha Rivara, *O Cronista de Tissuary*, I, pág. 182.

Abreu, Diogo Gomes de

Filho de João Gomes de Abreu, moço fidalgo dos reis D. João II e D. Manuel, e de sua mulher D. Joana de Melo, senhora da casa de Anquião, filha legitimada de D. Rodrigo de Melo e Lima, comendatário de Refoios; neto paterno de Pedro Gomes de Abreu, senhor do couto e casa de Abreu de Valadares, de Roças e seus padroados, de Vila Boa de Roda, dos direitos reais de Monção, Aguiar de Neiva e outros, conselheiro de D. Afonso V [1].

Diogo Gomes de Abreu casou com D. Inácia Pereira e foi segundo senhor de Anquião, moço fidalgo acrescentado a escudeiro e cavaleiro fidalgo da Casa Real [2].

Dêle apenas sabemos que se encontrava na Índia em 1533 e que, pelos serviços ali prestados, teve 1.200 réis de tença por mercê de 1548. Faleceu em Lisboa, no regresso do Oriente [3].

---

(1) Felgueiras Gayo, *Nobiliário de Familias de Portugal.*
(2) *Loc. cit.*
(3) *Loc. cit.*

Abreu, Diogo Gomes de

Filho bastardo de Pedro Gomes de Abreu, senhor de Regalados, alcaide-mor de Lapela, comendador de Morufe na ordem de Cristo; neto paterno de Lopo Gomes de Abreu, alcaide-mor de Lapela, senhor de Regalados, Abreu, Valadares, Roças, Vila Boa de Roda, Terra de Pena, Aguiar de Neiva e, por sentença dada a seu favor em 1459, do couto de Abreu [1].

Passou à Índia em 8 de Abril de 1546 na frota de seis velas de que ia por capitão-mor Lourenço Pires de Távora, ou, possìvelmente, na nau *Santa Catarina* que partiu de Lisboa em Dezembro daquele ano, capitaneada por Leonel de Sousa.

Dos serviços que prestou no Oriente não temos qualquer notícia.

---

(1) Felgueiras Gayo, *Nobiliário de Familias de Portugal*, vol. I, pág. 48.

Abreu, Diogo Gomes de

Fidalgo escudeiro; filho natural de João Gomes de Abreu.

Partiu para a Índia em 10 de Abril de 1584, na frota de cinco naus do vice-rei D. Duarte de Meneses, levando 10.333 réis mensais de moradia [1]. Desconhecemos os serviços que prestou no Oriente.

---

(1) *Memória das Pessoas que passaram à Índia*, etc. — MS. n.º 123 da Colecção Pombalina da Biblioteca Nacional de Lisboa.

Abreu, Diogo Gomes de

Filho de Jorge de Abreu e de sua mulher D. Brites da Silva; neto paterno, por bastardia, de Pedro Gomes de Abreu, senhor de Regalados, alcaide-mor de Lapela, comendador de Morufe, na ordem de Cristo, autor de vários crimes; materno de Gonçalo Rodrigues de Magalhãis e de sua mulher Briolanja de Azevedo [1].

Partiu para a Índia em 7 de Abril de 1568, na armada de cinco naus do vice-rei D. Luís de Ataíde [2].

Da sua actuação no Oriente, sabemos apenas que, aos 20 de Março de 1574 [3], largou de Goa para Ormuz, em companhia de Miguel de Abreu ou Miguel de Abreu Lima, que então chegara do reino com a missão de

ir por embaixador ao *shah* Tamasp da Pérsia, geralmente denominado Xatamal nas crónicas portuguesas da época ([4]).

A colaboração que prestou ao embaixador, a forma como desempenhou a missão que aquêle lhe confiou de tornar à Índia com recado seu e o serviço contínuo que prestou em várias armadas, valeram a Diogo Gomes de Abreu a mercê de duas viagens de Coromandel para Malaca, nos têrmos da carta patente de 1 de Fevereiro de 1584, seguidamente transcrita:

Dom Fellipe etc. Faço saber aos q. esta minha carta virem que avendo resp.to aos seruiços que *Diogo Gomes dabreu* me tem feyto nas partes da Jndia des o anno de sessenta e oito ate o de oytenta sendo contino no seruiço das armadas e a jr a persia ao xatamal cõ miguel dabreu e tornar com recado a Jndia ey por bem e me praz de lhe fazer merce de duas viagẽs de choramandel p.a mallaca q. fará na uagante dos prouydos antes de vinte e seis dias do mes de março do anno de bclxxx e dous e que lhe fiz esta merçe segundo se vio pello treslado da lista do dito anno cõ as quais viagẽs terá e averá todos os prois e percallços q. lhe drtam.te pertencerem asj e da manr.a q. os seruira e ouuerão todas as p.as a que antes delle forã delas proujdos notifico asj ao meu Viso Rej ou g.or das partes da Jndia que se alj.... e ao diante for e ao Vedor de mjnha fazenda ẽ ellas e lhes mando q. tanto q. ao dito D.o gomes dabreu pella dita manr.a couber ẽtrar nas tais viagẽs lhe dẽ a posse dellas e lhas deixẽ jr seruir e aver todos os prois e percallços q. lhe pertencerẽ como dito he sẽ lhe a jso ser posto duujda nẽ embargo allgũu porq. asj he mjnha merce e elle jurara ẽ mjnha chr.a aos santos evangelhos e de que se fara asẽto nas costas desta carta que jntr.am.te comprirão quaisquer outros officiais e p.as a q. for ap[re]setadas que sera registada nos liuros dos Registos da casa da Jndia da fejtura della a quatro meses. J.o de Torres a fes em Lx.a ao primr.o de feur.o de jbclxxxiiij. — e eu Dj.o Velho a fes escr. ([5])

([1]) Felgueiras Gayo, *Nobiliário de Famílias de Portugal*, I, 51.
([2]) T. T. — *Chancelaria de D. Felipe I* (Doações), liv. IV, fls. 283.
([3]) *Ibid;* Diogo do Couto — *Década IX*, cap. 19.
([4]) Shah da Pérsia, sucessor de Ismail I. Faleceu em 1576, tendo reinado cêrca de 52 anos.
([5]) T. T. — *Chancelaria de D. Felipe I* (Doações), liv. IV, fls. 283.

Abreu, Diogo Gomes de

Filho de Pedro Gomes de Abreu que D. Afonso V legitimou, e de sua mulher D. Mécia da Cunha; neto paterno do bispo de Viseu D. João Gomes de Abreu; materno de Álvaro da Cunha e de sua espôsa D. Inês de Góis ([1]).

Dêle sabemos apenas que serviu na Índia e que ali faleceu ([2]).

([1]) Leitão Manso de Lima, *Famílias de Portugal*, I, pág. 75.
([2]) *Loc. cit.*

Abreu, Diogo Gomes de

Filho de Rui Gomes de Abreu e de D. Inês Brandão; neto paterno, por bastardia, de Pedro Gomes de Abreu, senhor de Regalados, alcaide-mor de Lapela, comendador de Morufe na ordem de Cristo ([1]); materno de Fernão Brandão de Viana, comendador de Afife, na dita ordem ([2]).

Diogo Gomes de Abreu casou com D. Maria Jácome ([3]) e foi cavaleiro da ordem de Cristo e fidalgo da Casa Real ([4]).

Dêle sabemos sòmente que serviu nas armadas e esteve na Índia, desconhecendo porém os serviços que ali prestou.

([1]) Felgueiras Gayo, *Nobiliário de Famílias de Portugal*, I, 77.
([2]) Avelar Portocarrero, *Livro das gerações nobres deste Reyno de Portugal.*
([3]) D. Catarina Malheira, filha de João Maciel e de Genebra Jácome ou de Perpétua Anes, segundo Avelar Portocarrero — *loc. cit.*
([4]) Felgueiras Gayo, *loc. cit.*

Abreu, Diogo Gomes de

Filho de Leonel de Lima ([1]).

Os serviços que prestou na Índia, onde faleceu, contribuíram para que seu irmão Baptista de Lima de Abreu e o filho dêste beneficiassem, por mercê de 28 de Dezembro de 1639, de dois hábitos da ordem de Cristo e de uma comenda da lotação de 200.000 réis ([2]).

([1]) Tôrre do Tombo — *Inventário das Portarias do Reino*, I, 23 v.
([2]) *Loc. cit.*

Abreu, Diogo Lôbo de

Natural de Pombal; filho de Diogo Jorge de Medeiros Lôbo ([1]), moço da câmara do infante D. Duarte, e de sua mulher Catarina de Carvalho e Oliveira; neto paterno de Jorge Gonçalves Ribeiro e de sua espôsa D. Catarina Luís do Rêgo de Carvalho; materno de Manuel de Abreu do Quental e Macedo e de sua mulher Maria de Carvalho e Oliveira ([2]). Casou com D. Maria de Morais, de quem houve D. Luiza Lôbo, que desposou na Índia Pedro de Albuquerque ([3]), e vários filhos que militaram no Oriente, e, em segundas núpcias, com Brites Boinha, viúva de João Rodrigues ([4]).

Diogo Lôbo de Abreu, por ser autor de um crime de homicídio praticado na vila de Pombal ([5]), refugiou-se em Madrid, onde a protecção de que gozava lhe permitiu ingressar no séquito, de criados e ministros de embaixada, de D. Garcia da Silva e Figueiroa, fidalgo de muitas partes e qualidade que Sua Majestade mandava por seu embaixador à Pérsia ([6]).

Diogo Lôbo de Abreu regressou portanto a Lisboa, onde, aos 10 de Abril de 1614 ([7]), embarcou, com destino ao Oriente, na armada de cinco naus e duas urcas ([8]) da capitania-mor de D. Manuel Coutinho, parte da qual, após várias peripécias que referiremos ao tratar do capitão-mor, aportou a Goa em Novembro do dito ano, com menos de 1.500 dos 3.000 homens de armas embarcados em Portugal ([9]).

Repousado na capital da Índia portuguesa do incómodo da viagem, tendo ali tratado com o vice-rei D. Jerónimo de Azevedo, e, após a partida precipitada dêste para o Norte, com o arcebispo de Goa, D. Frei Cristóvão de Lisboa, dos preliminares de uma embaixada que visava a obtenção do monopólio do comércio persa da sêda, e o estudo das possibilidades de auxílio contra o turco, depois de insistir pelo recebimento dos 20.000 cruzados que el-rei lhe concedera para gastos, livrados sôbre a fortaleza de Ormuz e rendas da Índia ([10]), largaram D. Garcia e o seu séquito para a Pérsia, em navios de remos, na monção de 15 de Março de 1615 ([11]).

Diogo Lôbo de Abreu colaborou dedicadamente com D. Garcia da Silva e Figueiroa durante os vários anos da sua permanência em missão no Oriente, padecendo todo aquêle tempo trabalhos e perigos pessoais entre os mouros, assistindo sempre, à sua custa, com armas e cavalo, ao embaixador ([12]).

Pelejou com denôdo na primeira guerra de Ormuz até o inimigo se recolher, recebendo ali, à traição, um ferimento que lhe atravessou o corpo e outro que lhe varou o braço esquerdo ([13]).

No começo de 1622 partiu para o reino, comandando um pataxo. Foi porém surpreendido, quando ainda em águas indianas, pelo ataque de oito embarcações malabares, as quais pôs em fuga após renhido e desigual combate, arribando logo a Goa, onde resolveu fixar-se ([14]).

Capitaneando uma manchua cuja tripulação sustentava a expensas suas, prestou relevantes serviços nos anos de 1622 e 1628, fiscalizando a barra da capital da Índia portuguesa e frustrando os desígnios das naus inglêsas que andavam fronteiras àquela barra ([15]).

Pronto a combater onde quer que surgissem inimigos, não descurou Diogo Lôbo de Abreu, não obstante o cuidado em que o trazia a fiscalização costeira, as precauções necessárias a uma pronta intervenção em terra, e, assim, sustentou sempre em Goa, para o que se oferecesse e até ao ano de 1628 em que, presumimos, veio ao reino com curta demora, um ou dois cavalos prestes com armas e criados ([16]).

Desconhecemos a data e a frota em que tornou à Índia, onde, por despacho régio dado em Madrid aos 15 de Março de 1635, foi feita mercê a Diogo Lôbo de Abreu da «capitania de Soar para a pessoa que casar com sua filha Dona Luisa Loba e que ganhandosse Ormus, se lhe dê o officio de corretor mór daquella fortaleza, visto não haver então Soar, com condição que entrando na dita merce dará a mesericordia da cidade de Goa os quinhentos xerafins que lhe deixou de esmola Francisco de Abreu Leitão cujos serviços allega ([17]).

Consta de uma nota à margem do documento transcrito que Diogo Lôbo de Abreu aceitou a mercê e que em 25 de Novembro de 1659 tirou certidão dela.

Um ano depois, por despacho de 22 de Março de 1636, foi Diogo Lôbo de Abreu provido da feitoria de Baçaim pelo período de três anos, cargo que então recusou como se depreende da seguinte nota escrita à margem

do despacho de nomeação: *Diogo Lobo de Abreu não aceitou e tornou a levar os seus papeis — Goa em 21 de Fevereiro de 1637* [18].

A recusa da feitoria de Baçaim foi, porém, de carácter transitório como se deduz do seguinte despacho dado em Lisboa aos 18 de Março de 1640, que naquela data admitia ainda a possibilidade de Diogo Lôbo de Abreu entrar na posse da referida feitoria:

A Diogo Lobo de Abreu que a feitoria de Baçaim, de que lhe tenho feito mercê, não entrando nella a possa testar no mesmo tempo, dizendo se lhe que o foro de fidalgo que diz lhe pertence se for assy o requeira ante o meu Mordomo mór [19].

Patriota como sabem sê-lo os heróis de raça, não lhe sofreu o ânimo, ao soar na Índia o primeiro éco da Restauração, que a recordação dos favores dos Felipes refreasse em peito luso o júbilo da independência pátria.

Sem aguardar a confirmação do auspicioso sucesso nem cuidar de ordem superior, ébrio de alegria, correu Diogo Lôbo de Abreu a aclamar D. João IV, precipitação que lhe valeu curta estadia no cárcere de Goa, de onde saiu, a breve trecho, com grande e geral aplauso [20].

Em 1644 foi Diogo Lôbo de Abreu das pessoas de distinção escolhidas para assinarem o *Assento que se fez em Junta do Povo da cidade de Goa, de uma carta de S. Mag. ao Vice rei, em que concede aos Cidadãos de Goa a faculdade de poderem renunciar os cargos de que forem providos* [21].

Os feitos atrás enunciados, o entusiasmo com que abraçou a causa dos Braganças, que era a nacional, a acção que lhe coube, por sentença de justificação da Índia, aos serviços de Manuel de Oliveira Velho e aos de João Rodrigues, que lhe foram julgados por via de sua mulher Brites Boinha, anteriormente casada com o dito João Rodrigues, valeram a Diogo Lôbo de Abreu o ser provido, em 21 de Março de 1651, da fortaleza de Barcelor, por um triénio, nos termos da carta patente seguidamente transcrita:

Dom João etc., faço saber aos q̃ esta minha carta virem q̃ tendo resp.to aos seru.cos de Diogo lobo de Abreu, estante na jndia, filho de Diogo jorge de Midr.os lobo, feitos naqlas p.tes, desde o anno de seis centos e quatorse athe o de quarenta e cinco, interpeladam.te, embarcado alguas ueses, e a mayor p.te do tp̃o, assistindo em Goa aos V. Reis, e g.res, com armas, e cauallos, na defensão da barra, em ocasiões de armadas inimigas, com grande delig.a, e zello, e com o mesmo proçeder sempre no mais q̃ se lhe offereceo, particularm.te nos cargos q̃ ocupou da Rep.ca, e outras Comissoes, de q̃ plos mesmos V. Reis, e g.res foi encarregado, tocantes ao bem comũ, e conseruação da jndia; E tendo tambem consideração aos seru.cos de m.el de Oliu.ra velho, ja fallecido, continuados nas mesmas p.tes por espasso de oito annos, athe o de quinhentos e oitenta e tres, achandosse no çerco do Cunhalle, e em outras ocasiões de pelejas, donde procedeu como deuia; cuja aução ficou pertencendo ao dito Diogo Lobo, por sñça de justificação da jndia. E assỹ aos seru.cos de João Roiz soldado (q̃ lhe forão julgados por via de sua molher Britis Boinha, q̃ p.ro foi cazada com o mesmo João Roiz) feitos nas Armadas, e fortz.as frontr.as daqlas p.tes, de soldado, e capitão, desde o tp̃o do V. Rey Dom Antão, athe o anno de quinhentos e oitenta, em ocaziões de guerra de m.ta reputação; Em satisfação de tudo; Hey por bẽ de fazer m.ce ao dito Diogo lobo de Abreu, da fortz.a de Barcelor, por tres annos, na uag.te dos prouidos, antes de dous de outr.o, de seis centos quarenta e sette, em q̃ ueo cons.do na lista dos desp.os do V. Rey da jndia, E esta m.ce lhe faco, alem de outras, q̃ plos mesmos resp.tos lhe fis; com a qual capitania hauera o dito Diogo Lobo em cada hũ dos ditos tres annos q̃ a seruir, o ordenado q̃ lhe toccar, sem emb.o de não hir declarado nesta Carta, e da prouisão q̃ sobre isso he passada em contr.o, e todos os proes, e percalços q̃ lhe dr.ta m.te pertençerem. Pello q̃ mando ao meu V. Rey, ou g.or das p.tes da jndia, q̃ hora he, e ao diante for, e ao V.or geral de minha faz.a em ellas, q̃ tanto q̃ ao dito Diogo Lobo couber entrar na dita capitania lhe dem a posse della, e lha deixem seruir plo dito tp̃o de tres annos, e uag.to referida, de dous de outr.o de seis centos quarenta e sette, e hauer o dito ordenado, proes, e percalços como dito he, sem lhe a isso ser posto duuida, nem contradição alguã; E o dito Veedor geral de minha faz.a lhe dará juram.to na forma custumada, de q̃ se fará assento nas costas desta carta, q̃ será Reg.da nos l.os do meu Cons.o Ultramarino, e cazá da jndia, da datta della a quatro mezes p.ros seg.tes, E antes q̃ o dito Diogo lobo de Abreu entre na dita capitania, me fará por ella pleito, e omenagem nas mãos do dito meu V. Rey, ou g.or da jndia, seg.do uso e custume destes Reinos, de q̃ presentará certidão do secretr.o daqle estado; E esta se passou por tres vias, hũa só hauerá effeito, constando ter pago o nouo dr.to Paschoal de Az.do a fes em Lx.a a vinte hũ de março; Anno do nascim.to de nosso sñor Jhs. xp̃o de mil e seis centos cincoenta e hũ, O Secretr.o M.cos Roiz tinoco a fes screuer [22].

Na mesma data de 21 de Março de 1651, por alvará averbado à margem da carta patente transcrita, em 8 de Abril do dito ano, fêz el-rei

mercê a Diogo Lôbo de Abreu para que «possa testar da fortz.a de Barcelor em hũa filha, de q̃ he prouido, por carta patente da datta deste, plos mesmos tres annos, e vag.te de dous de outr.o, de seis centos quarenta e sette, em q̃ a tem; E esta m.ce lhe faço alem de outras q̃ plos mesmos resp.tos lhe fis, a qual se cumprirá intr.a m.te como neste se conthem, sem duuida algũa, e vallerá como carta, sem emb.o da ordenação do L.o 2.o titt.o 40 em contr.o, E do conteudo nelle se porão verbas nos Reg.tos da carta referida e se passou por tres vias, hũ só hauerá effeito, constãdo ter pago o nouo dr.to, Ant.o serrão o fes em Lx.a a vinte hũ de março, de seis centos çincoenta e hum [23].

Celebrado o enlace matrimonial da filha de Diogo Lôbo de Abreu, Dona Luisa Loba, com Pedro de Albuquerque, fidalgo da Casa Real, cujos serviços levaram o govêrno metropolitano a considerá-lo benemérito [24], e falecido êste, ficaram suas duas filhas D. Ângela Estefânia de Noronha e D. Maria Tereza de Albuquerque, a cargo do avô, que para elas solicitou a protecção régia, obtendo o despacho que extratamos da carta endereçada ao vice-rei em 27 de Março de 1651:

Conde Vizo Rey Amigo. Per parte de Diogo Lobo de Abreu, sogro de Pedro de Albuquerque já fallecido, se me pedio aqui, que por delle lhe ficarem duas nettas (que de mais de serem filhas de Pay benemerito, são herdeiras de Ruy Freire de Andrade) lhe fizesse mercê de as mandar favorecer para poderem vir para este Reino, com a comodidade, e resguardo devido; e porque este requerimento parece justificado, Vos encomendo que querendo Diogo Lobo de Abreu, enviar ou trazer suas nettas, as favoreçaes quanto for possivel, no tocante ao gazalhado que pedem, e isto sem custo nem despeza de minha fazenda. Escrita em Lisboa a 27 de Março de 651 — Rey [25].

Simultâneamente, em 31 de Março de 1651, despachou a coroa que a Diogo Lobo de Abreu como tutor de Isabel filha de Miguel Quinteiro faço mercê para casamento della da Escrevaninha da Fazenda de Goa por tres annos na vagante dos providos antes de 14 de Setembro de 1649, com declaração que não havendo servido a pessoa com quem casar servira primeiro tres annos [26].

Hesitações idênticas às que provocou a nomeação para a feitoria de Baçaim, reveladoras do caracter indeciso de Diogo Lôbo de Abreu, sobressaem das declarações contraditórias por êle feitas em 15 de Novembro e 22 de Dezembro de 1651 a propósito da herança que, por sentença do ouvidor geral do cível, lhe foi atribuída dos serviços de Jacinto da Costa Caldeira:

Digo eu Diogo Lobo de Abreu, como herdeiro que sou dos serviços de Jacinto da Costa caldeira por Sentença do ouvidor geral do civel apresentey e ficou na Secretaria que dezisto da mercê que S. Mag. lhe fez pella addição 5.a desta lista e torney a cobrar os papeis que para o referido despacho forão apresentados á Secretaria e por verdadeiro me assinej aquj. Goa a 15 de novembro de 651 [27].

Diogo Lobo dabreu como herdeiro dos serviços de Jacintho da Costa Caldeira conteudo na addição quinta desta lista aceitou a mercê que S. Mag. lhe faz por ella, como mostrou por Sentença de habilitação que vay nesta lista, e se lhe passarão certidão por tres vias da aceitação a 22 de Dezembro deste anno de 1651 [28].

Em fins de 1655 adquiriu Diogo Lôbo de Abreu o direito aos serviços e pretensões de Manuel Correia Barreto, por trespasse que dêles fêz a viúva Adriana Salgada, nos termos da sentença de 20 de Novembro de 1655 seguidamente transcrita:

Por Diogo Lobo de Abreu presentar certidão de Antonio Gil Preto escrivão da ouvidoria geral do civel do resumo da Sentença de justificação passada no dito juizo, em dez deste presente mez e anno e constar della aver justificado Diogo Lobo de Abreu ser o proprio nomeado no estromento publico de Doação e trespassação incorporado na mesma Sentença, pelo qual trespassarão Domingos de Sousa e sua molher Adriana Salgada os serviços e pretenções de Manoel Correia Barreto que foi primeiro marido da mesma Adriana Salgada pella ter deixado por sua universal herdeira, e os ditos serviços e pretenções em seu solene testamento e que assi lhe pertencião os serviços que Manoel Correa Br.to tivesse feito a S. Mag. e todas suas pretenções e auções para requerer satisfação de tudo ao mesmo Senhor, se declarou o referido despacho ao dito Diogo Lobo e se lhe passou certidão para bem de seus requerimentos. Goa, 20 de novembro de 1655 [29].

Aos 18 de Março de 1657, em consideração dos serviços próprios e por lhe pertencer, por sentença do Juiz das Justificações da Índia, a acção dos que naquele Estado prestou, entre 1606 e 1616, o cavaleiro fidalgo da Casa Real, António Botelho Gaio [30], voltou Diogo Lôbo de Abreu a ser despachado com a feitoria de Baçaim, por um triénio, na vagante dos providos antes de 8 de Dezembro de 1635 [31].

Por alvará da mesma data, averbado à margem da carta de mercê da feitoria de Baçaim,

foi Diogo Lôbo de Abreu autorizado a testar a dita feitoria pelos mesmos três anos e vagante (32).

Finalmente, por despacho régio de 24 de Março de 1657, foi concedida a Diogo Lôbo de Abreu «como tutor de suas nettas dona Angella Estephania de Noronha, e dona Maria Thereza de Albuquerque, filhas de Pedro de Albuquerque que foi fidalgo de minha casa, a Capitania de Damão, pelo mesmo tempo, e vagante, de 8 de fevereiro de 1653, em que sua Mãy a tinha, para a Neta mais velha Dona Angella, com a pensão que Mãy lhe poz (33).

Diogo Lôbo de Abreu faleceu em Goa em data que desconhecemos e jaz enterrado na capela-mor da igreja de São Francisco. Sôbre a sua sepultura figura a seguinte inscrição que Cunha Rivara copiou (34): *Deposito de Diogo Lobo de Abreu e de sua molher Dona Anna* (35) *de Morais. Estão aqui* (36)... *seus... e de seus erdeiros.*

A sepultura ostenta um escudo esquartelado: no 1.º quartel uma estrêla de seis raios dentro de uma quaderna de crescentes de lua; no 2.º as armas dos Medeiros — cinco cabeças com pescoços de águia; no 3.º as dos Abreus — cinco asas em santor e mais uma estrêla de seis raios no alto; no 4.º as dos Lobos — cinco lobos em santor (37).

---

(1) Manso de Lima chama-lhe Diogo Jorge de Medeiros.
(2) Manso de Lima, *Famílias de Portugal*, vol. XV, fls. 381 da edição stencilografada.
(3) Felgueiras Gayo, *Nobiliário de Famílias de Portugal*, vol. X, pág. 189.
(4) A. H. C. — *Códice de ofícios*, n.º 114, fls. 221 v.
(5) Manso de Lima, *loc. cit.*
(6) António Bocarro, *Década XIII da Índia*, pág. 325.
(7) O *Compêndio Universal*, do P.e Manuel Xavier, diz em 8 de Abril; Bocarro em 10, e Felgueiras Gayo em 8 e 10.
(8) António Bocarro, *loc. cit.*, omite as urcas.
(9) Idem, *loc. cit.*, pág. 326.
(10) Para a descrição detalhada desta embaixada, de seus antecedentes, resultados e peripécias, veja-se a notícia sôbre D. Garcia da Silva e Figueiroa.
(11) António Bocarro, *loc. cit.*
(12) A. H. C. — *Códice de ofícios*, vol. CXVI, fls. 322 v.
(13) *Ibid.*
(14) *Ibid.*
(15) *Ibid.*
(16) A. H. C. — *Códice de ofícios*, vol. CXVI, fls. 322 v.
(17) T. T. — *Documentos remetidos da Índia*, liv. 62, fls. 80 v. e 83.
(18) *Ibid*, fls. 111.
(19) *Ibid*, fls. 156.
(20) Manso de Lima, *Famílias de Portugal*, vol. XV, fls. 381 da edição stencilografada.
(21) T. T. — *Documentos remetidos da Índia*, liv. LVIII, fls. 63.
(22) A. H. C. — *Códice de ofícios*, n.º 114, fls. 221 v.; T. T. — *Chancelaria de D. João IV*, liv. XXII, fls. 76.
(23) A. H. C. — *loc. cit*, fls. 222.
(24) T. T. — *Documentos remetidos da Índia*, liv. LXI, fls. 533.
(25) T. T. — *Documentos remetidos da Índia*, liv. LXI, fls. 533.
(26) *Loc. cit.*, liv. LXII, fls. 243. O alvará da escrevaninha de Goa para quem casasse com D. Isabel Quinteiro é por nós transcrito na notícia sôbre a dita D. Isabel.
(27) *Loc. cit.*, liv. LXII, fls. 244.
(28) *Loc. cit.*, liv. LXII, fls. 244.
(29) *Loc. cit.*, liv. LXII, fls. 191.
(30) Os serviços que prestou na Índia são referidos na notícia respectiva.
(31) T. T. — *Chancelaria de D. Afonso VI*, liv. XXI, fls. 25; A. H. C. — *Códice de Ofícios*, n.º 116, fls. 322 v.
(32) A. H. C. — *Loc. cit.*
(33) T. T. — *Documentos remetidos da Índia*, liv. LXII, fls. 267.
(34) Publicada a pág. 613 da série 13 do *Boletim da Sociedade de Geografia de Lisboa.*
(35) *Maria*, segundo a leitura de Ricardo Michael Telles, *Brasões de armas nas sepulturas do distrito de Goa*, in *Boletim do Instituto Vasco da Gama*, n.º 24, pág. 98.
(36) *Esta daquii*, segundo a leitura de Ricardo Michael Telles.
(37) Ricardo Michael Telles, *loc. cit.*

Abreu, Diogo Luís de

Filho de Bazílio de Abreu de Andrade que se homiziou em Espanha após ter comparticipado no assassínio de Paio Rodrigues de Araújo, e casou em Madrid onde teve longa residência; neto paterno de Bartolomeu Lopes Bacelar e de sua mulher D. Maria Trancoso de Lançoes; sobrinho de Ponciano Lanços ou Lançois de Abreu, de quem adiante nos ocupamos (1).

Diogo Luís de Abreu, que foi capitão de infantaria e serviu nas fronteiras do Alentejo e Entre-Douro-e-Minho, durante as guerras da restauração, dedicou-se também às lides do mar, embarcando em várias armadas, algumas das quais foram ao Oriente, em meados do século XVII.

---

(1) Manso de Lima, *Famílias de Portugal*, vol. III, fls. 275 da edição stencilografada.

Abreu, Diogo de Melo de

Fidalgo cavaleiro, filho de Cristóvão de Melo de Abreu (1).

Partiu para a Índia em 15 de Março de 1562, na armada de seis naus de que ia por capitão-mor D. Jorge Manuel, levando 20$500 réis mensais de moràdia (2).

Desconhecemos os serviços que prestou no Oriente de onde regressou em 1570 como se depreende do lançamento seguinte:

Diogo de melo dabreu fº de Xpovão de melo dabreu leua no 4º q.tel todo o anno de 569 e tres meses xxb dias primos deste anno... no caminho ẽ vir da Jndia pª Portugal (3).

---

(1) Segundo a *Memória das Pessoas que passaram à Índia*, MS. n.º 123 da Colecção Pombalina da Biblioteca Nacional de Lisboa. Manso de Lima considera-o, porém, filho de Vasco Gomes de Abreu e de sua mulher D. Guiomar Pires, *Famílias de Portugal*, I, 65.
(2) *Memória das Pessoas que passaram à Índia.*
(3) Biblioteca da Ajuda — *Códice* 49-XII-24, fls. 28 v.

Abreu, Diogo Pires de

Cavaleiro fidalgo, filho de António Pires de Abreu, cuja data de partida para o Oriente desconhecemos. Presumimos que era de tenra idade quando acompanhou o pai à Índia, se é que não nasceu em Goa onde António Pires de Abreu fixou residência.

Os serviços que prestou no Oriente, de que não encontrámos qualquer relação, grangearam-lhe, em Fevereiro de 1583, a mercê da feitoria, alcaidaria-mor, provedoria dos defuntos e vedoria das obras de Malaca, por um triénio, nos termos da seguinte carta inédita:

Dom Felipe etc. Faço saber aos q. esta mjnha carta virẽ faço saber que auendo eu Resp.to aos seruiços q. Diogo pĩz dabreu caualr.º fidallgo de mjnha casa f.º de Ant.º pĩz dabreu m[orado]r q. foy na cidade de goa tem fejtos nas partes da Jndja ey por bẽ e me praz de lhe fazer merce dos cargos de feytor allcajde mór prouedor dos defuntos e Vedor das obras de malaca por tempo de tres annos na uagante dos prouydos antes de uinte e tres de Janr.º deste anno p[resen]te de mil bclxxxiij o q.ll se fez esta merce cõ os quais cargos tera e auera dozentos mil rs. de ordenado ẽ cada hũ dos ditos tres annos e os prois e percallços q. lhe dr.tamẽte p[er]tençerẽ por Regimẽto e prouisões asj como tudo tiuerão e ouerã as pessoas q. antes delle forã prouydas dos ditos cargos notefico o assj ao meu Viso Rey e g.or das ditas partes da Jndja e ao Vedor de mjnha fazenda e ellas q. tanto q. ao dito Dj.º pĩz dabreu couber ẽtrar nos ditos cargos lhe dẽ a posse delles e lhos deixẽ seruir pello dito tempo de tres annos e auer o dito ordenado prois e percallcos na manr.ª q. dito he sẽ lhe a Jsso ser posto duujda nẽ embargo allguñ porq. asj he mjnha merce e elle jurará ẽ mjnha chr.ª etc. e por firmeza do que dito he lhe mandej dar esta carta por mĩ asjnada e sellada de meu sello pendente. Gaspar de seixas a fez. Lx. ao derradr.º de feur.º año de jbclxxxiij e eu bartolomeu Rois a fiz escrev. (1).

---

(1) T. T. — *Chancelaria de Felipe I (doações)*, liv. IV, fls. 156.

Abreu, Diogo Soares de

Filho de Lourenço Soares de Melo, fidalgo da casa do cardeal rei D. Henrique, que, pelos serviços prestados na Índia e também pelos de três irmãos seus que ali militaram e pereceram, dois dêles em combate (1), foi provido da capitania da fortaleza de Chaul, por um triénio (2).

Diogo Soares de Abreu partiu para a Índia aos 8 de Abril de 1580, na frota de quatro naus do capitão-mór Manuel de Melo da Cunha, embarcando na *Salvador*, que seu pai, então de regresso ao Oriente, capitaneava.

Vem a propósito elucidar que Simão Ferreira Paez (3) denomina o capitão da *Salvador* Lourenço Soares, omitindo o apelido Melo, omissão que se não repete no *Compêndio Universal*, do P.e Manuel Xavier, que, trocando o nome próprio, lhe chama Manuel Soares de Melo.

A *Salvador* arribou, porém, ao reino (4), por o tempo ser contrário, encorporando-se no ano imediato, sob a capitania de Pero Lopes de Sousa (5), na armada de D. Francisco Mascarenhas, que zarpou do Tejo em 8 de Abril de 1581, aportando a *Salvador* a Goa no dia 15 de Setembro de 1582 (6).

A-pesar das divergências apontadas relativamente ao nome do capitão da *Salvador* e não obstante constar do instrumento de justificação feito perante o juiz Dr. Rui Brandão (7) que Diogo Soares de Abreu partira para a Índia, com o pai, no ano em que êste fôra de novo provido, pelos governadores do reino, da capitania da dita fortaleza — 1580 — (8), é nossa convicção que, após a arribada ao Tejo

ou porque ela não fôsse de todo isenta de imperícia por parte do capitão, ou por motivo desconhecido, abdicou Lourenço Soares de Melo em Pero Lopes de Sousa a capitania da nau, seguindo todavia nela, com o filho, na qualidade de passageiros.

Falecendo Lourenço Soares de Melo na Índia, antes de entrar na capitania da fortaleza de Chaul, da qual dispôs a favor de Diogo Soares de Abreu, foi êste provido da mesma, por carta de mercê de 17 de Novembro de 1588, que parcialmente passamos a transcrever:

Dom Filipe, etc. — Faço saber aos q. esta minha carta virem que por p.te de Dy.o Soares dabreu, fidalgo de minha casa, ... me foi pedido que por q.to elle Diogo soares dabreu como constaua p.la justifficação que oferecia do doutor Ruj brandão fidalgo de minha casa do meu cõselho e desẽbargo Juiz de mjnha fz.da e das Justifficaçois della se mostraua o dito seu paj partir pera a Jndja no anno q. a dita prouisão dyzia pera aver efeyto a merçe e o leuar consjgo q. lá ficou e me anda seruindo e deixar nomeado nele a dita cap.a ouuese p. bẽ de lhe mandar passar carta della e visto a dita Justifficação e mais deligencias porque assy se mostraua ey por bẽ de fazer merce ao dito Diogo soares dabreu da dita cap.a da fortaleza de chaul por tempo de tres annos naq.l ẽtrará na uagante dos prouydos de sete de Janr.o do anno de bclxxx, q. he o tempo que pellas ditas prouisões lhe cabe e averá cõ ela de ordenado ẽ cada hũ dos ditos tres annos q[ua]tro centos mil rs. e isto cõ declaração q. justifficará primr.o que ẽtre na dita cap.a como he de Jdade de xxx anos e será obrigado a pagar as diuydas dos seus tres (tios) como era seu paj pelas ditas prouisões nesta Jnsertas notifficoo asj ao meu Vyso Rey ou g.or das partes da Jndja q. ora he e ao djante for e ao Vedor de mjnha fz.da ẽ ellas e lhes mando q. tanto q. ao dito Dj.o soares dabreu pella ditta manr.a couber ẽtrar na dita cap.a lhe dem a pose della e lha deixẽ ter e seruir p.lo dito tempo de tres annos e aver o dito ordenado e todos os prois e percalços q. lhe drtamẽnte p[er]tencerẽ na manr.a açima dita sẽ lhe a Jsso ser posto duuyda nẽ embargo algũ porq. asy he minha mercê e por se ão verbas de como se pasou esta carta ao dito Dj.o soares dabreu da dita cap.a cõforme aos ditos allvarás nos Registos delles nos Ljuros de minha faz.da das merces chr.a e casa da Jndja de que passarão suas çertidões aos officiais a que pertençe e se não romperão os proprios allvaras por serẽ perdidos / e o dito Vedor da minha fazenda das partes da Jndia lhe dará juramẽto que sirua a dita cap.a guardando ẽ tudo meu seruiço e as partes seu dr.to e me fará primr.o q. ẽtrar nela menagẽ p.la dita fortaleza q. dará ao meu Vyso Rey seg.do uso e costume destes Reynos e passará djso sua çertidão o secretarjo da Jndja e esta se lhe deu por duas vjas de q. esta he a prjmr.a — hũa dellas avera ef.to — Djogo de Sousa a fez ẽ Lx.a a xbij de nouemr.o año do nacim.to de noso sr̃ Jhũ xp̃o de mil bclxxxbiij. e esta se Registara na casa da Jndja a dentro de q.to meses prjmr.os seguintes — P.o gomes dabreu a fez escreuer (9).

---

(1) T. T. — *Chancelaria de Felipe I* (doações), liv. XVIII, fls. 177 v.
(2) Vidé notícia sôbre Lourenço Soares de Melo.
(3) As *Famosas Armadas Portuguesas.*
(4) As *Famosas Armadas Portuguesas; Livro de toda a Fazenda, etc.*, pág. 175.
(5) As *Famosas Armadas Portuguesas;* Diogo do Couto, *Década X,* Liv. I, cap. IX.
(6) Duarte Gomes Sollis, *Armadas da carreira da Índia* (nova edição de Frazão de Vasconcelos — Lisboa, 1938).
(7) T. T. — *Chancelaria de Felipe I* (doações), liv. XVIII, fls. 177 v.
(8) T. T. — *Chancelaria de D. Sebastião,* liv. XLIII, fls. 320 v.; liv. XLVI, fls. 59 v.
(9) T. T. — *Chancelaria de Felipe I* (doações), liv. XVIII, fls. 177 v.

Abreu, Domingas de

Mulher de Manuel de Almeida, de quem apenas sabemos que se fixou em Negapatão com o marido, de quem houve uma filha — Soror Catarina de Santo Agostinho — que professou no convento de Santa Mónica de Goa, em 20 de Maio de 1668, e ali faleceu em 9 de Agôsto de 1692 (1).

---

(1) *Relação completa das Religiosas do Mosteiro de Santa Mónica de Goa,* in *Oriente Português* (1919), n.os 11 e 12, pág. 357.

Abreu, Domingos de

Português cuja filiação e data de partida para o Oriente desconhecemos.

Em 1610 desempenhava em Goa o cargo de porteiro das execuções, equivalente ao de oficial de diligências.

Coube-lhe nessa qualidade a missão de apregoar na capital da Índia portuguesa, entre outros, o alvará de 3 de Novembro de 1610 que impôs ao bispo de Malaca a obrigação de tirar anualmente e até ordem régia em contrário devassas de tôdas as pessoas que vendessem aos jáos roupas a dinheiro ou em troca de drogas, nos termos da provisão de 19 de Fevereiro de 1603; o de 15 de Setembro

de 1611 que ordenava a realização infalível de uma viagem anual da China para o Japão, com proïbição aos capitães de invernarem em Macau (1); o da mesma data que proïbia aos capitães e oficiais da fazenda serem intermediários nas vendas de mantimentos, algodões e outras fazendas *de que o povo tem necessidade* (2); o de 27 de Março de 1613 que veda aos seculares o tratarem com fazenda dos eclesiásticos (3); o da mesma data que comete aos bispos de Malaca o tirarem as devassas anuais dos capitães e pessoas que negociavam com os jáos e outros a dinheiro (4); o de 1 de Dezembro de 1614 que proïbe as viagens por terra para a Índia sem prévia autorização régia (5); o da mesma data sôbre a ordem em que as pessoas em quem se renunciaram as fortalezas da Índia hão-de entrar a servi-las (6), etc., etc.

---

(1) *Livro das Monções,* I, 397.
(2) *Loc. cit.,* II, 45.
(3) *Loc. cit.,* II, 167.
(4) *Loc. cit.,* II, 188.
(5) *Loc. cit.,* II, 452.
(6) *Idem.*

Abreu, Fr. Domingos de

Filho de Miguel de Abreu Calheiros e de sua mulher D. Maria Barbosa; neto paterno de Fernão Rodrigues e de sua esposa D. Maria de Abreu Calheiros; materno, por bastardia, de Jerónimo Pinto de Abreu e de Maria Dias de Carvalho (1).

Fr. Domingos de Abreu ingressou na ordem de S. Jerónimo e foi para a Índia, missionar, em data que desconhecemos.

---

(1) Felgueiras Gayo, *Nobiliário de Famílias de Portugal,* VIII, 72.

Abreu, Domingos de

Filho de Rodrigo de Abreu; natural de Almoster (1).

Por alvará de 8 de Março de 1663 foi nomeado moço da câmara com a moradia e cevada ordinária e condição do número e da Índia (2).

Desconhecemos a data em que partiu para o Oriente bem como os cargos que ali exerceu ou os serviços que prestou.

---

(1) Tôrre do Tombo — *Matrícula dos Moradores da Casa Real,* liv. I, fls. 115.
(2) *Loc. cit.*

Abreu, Domingos Criado de

Cavaleiro fidalgo da Casa Real, filho de Sebastião Criado de Abreu (1), cuja data de partida para a Índia ignoramos.

Sabemos porém que em 1610 já ali prestara notáveis serviços nas armadas e nas fortalezas das fronteiras, em retribuïção dos quais houve, em 8 de Março de 1616, a mercê da feitoria, alcaidaria-mor e vedoria das obras da fortaleza de Damão, por um triénio (2).

Presumimos que veio a Portugal no ano de 1610, regressando pouco depois ao Oriente, onde, aos 9 de Dezembro de 1614, lhe foi confiada a capitania de um dos oito navios que, sob o comando de Jorge de Castilho, o vice-rei D. Jerónimo de Azevedo mandou a Cochim e Coulão carregar pimenta para o reino (3).

A exemplo do que sucedeu aos outros navios da frota de Jorge Castilho, encontrou o de Domingos Criado de Abreu, nas imediações de Cochim, a armada de D. Lopo de Almeida, à qual se juntaram todos (4).

Deve ter largado para a Pátria, com o carregamento de pimenta, em Janeiro de 1615, tornando à Índia na *Nossa Senhora do Carmo* (5) da frota de três naus que, em 25 de Março de 1616, zarpou do Tejo, comandada por D. Manuel de Meneses, a qual nau, capitaneada por Lançarote da Franca (6), aportou a Goa no dia 21 de Outubro seguinte (7), alistando-se o nosso biografado, a breve trecho, na esquadra de onze navios do capitão-mor do Cabo Comorim, D. Pedro de Azevedo (8).

Domingos Criado de Abreu, como deixamos dito, recebera no reino, em 8 de Março de 1616, poucos dias portanto antes do seu regresso ao Oriente, a mercê dos cargos de feitor, alcaide-mor e vedor das obras da fortaleza de Damão, por um triénio, na vagante dos providos antes daquela data.

Todavia, ou fôsse por falta de vaga ou por outro qualquer motivo, ou, ainda, pelas circunstâncias conjuntas de não ter havido vaga e de surgirem impedimentos de nós desconhecidos, o certo é que Domingos Criado de Abreu só muito depois ocupou o cargo de que estava provido — se é que chegou a desempenhá-lo — como se deduz do despacho de 20 de Março de 1624, determinando que *a Domingos de Abreu, filho de Sebastião Criado de Abreu se dirá que use do despacho com que foi respon-*

dido em .... de vinte de Abril de 1616 da feitoria de Damão por tempo de tres annos (9).

As disposições taxativas do despacho reproduzido, provàvelmente por subsistir o impedimento, são confirmadas, seis anos depois, em carta régia de 11 de Março de 1630, seguidamente transcrita:

Dom felipe etc. faço saber aos que esta carta virem que avendo rrespeito aos serviços de domingos criado de abreu caualeiro fidalgo de minha caza estante na jndia filho de sebastião criado de abreu foj naquellas partes por espaso de annos nas armadas fortalezas fronteiras te o de mil e seissentos e des ej por bem de lhe fazer merce dos cargos de feitor alcaide mor e vedor das obras da fortaleza de damão por tenpo de tres annos na vagante dos providos antes de oito de março do anno de mil e seis sentos e desazeis em que lhe fis esta merce aqual tera efeito pello dito tenpo e vagante posto que te gora não tirase portaria della com os quais cargos avera em cada hú dos ditos tres annos que os servir dozentos mil reis de ordenado e todos os proes e precalços que lhe direitamente pretencerem pello que mando ao meu vizo Rej ou governador das partes da jndia que hora he e ao deante for e aos vedores de minha fazenda em ellas que tanto que ao dito domingos criado pella dita maneira couber emtrar nos ditos cargos lhe de a posse delles e lhos deixe servir pello dito tenpo de tres annos aver o dito ordenado proes e precalços como dito he sem lhe a iso ser posto duvida nem embargo algũ e o vedor de minha fazenda geral da jndia lhe dara julamento dos santos avangelhos que bem e verdadeiramente os sirva guardando em tudo meu serviço e o direito as partes de que se fara asento nas costas desta carta que fica registada nos livros da caza da jndia da data della a quatro meses primeiros seguintes a qual se passou por tres vias de que esta he a primeira comprida húa as outras não averão efeito francisco dabreu a fez em lixboa a onze de março anno de mil e seis sentos e trinta diogo soares a fez escrever (10).

(1) T. T. — *Chancelaria de Felipe III,* liv. XXII, fls. 280 v.
(2) *Ibid.*
(3) António Bocarro, *Década XIII da Índia,* pág. 335.
(4) *Ibid.*
(5) Segundo o *Compêndio Universal,* do P.e Manuel Xavier. Simão Ferreira Paez substitue esta nau por outra que denomina *Vencimento.*
(6) Segundo o *Compêndio Universal,* etc. Simão Ferreira Paez, nas *Famosas Armadas Portuguesas,* chama-lhe Lançarote da Franca Pita.
(7) P.e Manuel Xavier, *loc. cit.*
(8) António Bocarro, *loc. cit.,* pág. 472.
(9) T. T. — *Documentos remetidos da Índia,* liv. LXII, fls. 1.
(10) T. T. — *Chancelaria de Felipe III,* liv. XXII, fls. 280 v.

Abreu, Domingos da Fonseca de

Filho de Domingos da Fonseca; natural de Pombal.

Por alvará de 29 de Fevereiro de 1652 foi nomeado moço da câmara com a moradia e cevada ordinária e condição do número e da Índia (1).

Presumimos que partiu para o Oriente na armada de quatro naus do vice-rei Conde de Óbidos, desconhecendo qualquer notícia da sua actuação ali.

(1) T. T. — *Matrícula dos Moradores da Casa Real,* liv. I, fls. 80 v.

Abreu, Domingos Gaspar de

Natural de Lisboa, filho de Pedro Gaspar.

Por alvará de 4 de Março de 1643 teve mercê do foro de escudeiro logo acrescentado a cavaleiro, com 700 réis mensais de moradia e alqueire diário de cevada, sob condição de ir à Índia onde seria armado cavaleiro (1).

Presumimos que partiu para o Oriente em 13 de Março de 1643 na nau *Santo Milagre,* capitaneada por João Rodrigues de Sá de Meneses, ou na *Santa Margarida* de que foi por capitão Pedro de Araújo de Azevedo. Dos serviços que prestou na Índia ou dos cargos que ali exerceu não temos qualquer notícia.

(1) Tôrre do Tombo — *Matrícula dos Moradores da Casa Real,* I, 152.

Abreu, Duarte de

Fidalgo escudeiro, filho de Rui Gonçalves de Abreu e de D. Isabel Brandoa, moradores em Viana; irmão de Vasco Gonçalves de Abreu que o acompanhou quando da sua segunda viagem à Índia (1).

Partiu pela primeira vez para o Oriente em 25 de Abril de 1525, na *Corpo Santo,* capitânea da frota de seis naus do comando de D. Felipe de Castro (2).

Dos serviços que ali prestou ou dos cargos que exerceu não encontrámos vestígio.

Em 1568 regressou ao reino na nau que conduzia Heitor da Silveira, António Cabral, Luís da Veiga, António Ferrão e outros fidalgos, a qual, tocando em Sofala, recolheu ali o grande poeta Luís de Camões, em cuja companhia Duarte de Abreu e os demais passageiros e tripulantes aportaram a Lisboa em 1569 (3).

A-pesar de entrado em anos, Duarte de Abreu tornou a demandar a Índia aos 12 de Março de 1571, na armada do vice-rei D. António de Noronha, levando então 10.333 réis mensais de moradia (4).

Presumimos que faleceu no Oriente pouco depois do seu regresso ali.

(1) *Memória das Pessoas que passaram à Índia* — MS. n.º 123 da *Colecção Pombalina* da Biblioteca Nacional de Lisboa, pág. 204.
(2) *Loc. cit.,* pág. 25.
(3) Manuel de Faria e Sousa, *Ásia Portuguesa,* II, 461.
(4) *Memória das Pessoas que passaram à Índia,* pág. 204.

Abreu, Duarte da Cunha de

Português, filho do escrivão da Casa da Índia, Lopo de Abreu, cuja partida inicial para a Índia não podemos precisar.

Sabemos porém que em 1604 já ali prestara serviços notáveis, para galardoar os quais, e os do pai, recebeu em 3 de Junho daquele ano, sem embargo do regimento que limitava a um triénio o exercício de qualquer cargo da Índia, a mercê vitalícia do ofício de escrivão da fazenda de Goa, nos têrmos da carta inédita seguidamente transcrita:

Dom felipe etc. faço sab̃ aos que esta carta virẽ que avendo rresp.to aos serujços que duarte da cunha de abreu me tem feito nas ptes da jndia e assj aos de seu pay lopo dabreu q̃ foj escrjuão da casa da jndia e a jntejreza com que seruio o dito offjcio e boa conta que deu dos mais de que foj emcarregado ey p bẽ e me pz de fazer merçe ao dito duarte da cunha do officio de escrjuão de mjnha faz.da na cidade de goa pera que o tenha em sua vida como o teue jorge de lemos por quem vagou, o q.l officio serujra em sua vida sem ẽbargo do rregimẽto q̃ ha na jndia ẽ contro q̃ diz que os officios e caregos das ditas partes se não possam seruir por mais tempo q̃ tres annos sómẽte e avera cõ elle o ordenado que teue o dito jorge de lemos e as mais pas que antes delle o serujrão e todos proes e pcalços q̃ lhe ditamẽte ptencerẽ pollo que mando ao meu vizo rrey ou gor das ditas ptes da jndia que ora he e ao djante for e ao vedor de mjnha faz.da em ellas lhe dem a posse do dito officio e lho dejxẽ ter e seruir em sua vida como dito he sẽ lhe a isso ser posto duujda nẽ ẽbargo algum, e elle jurará ẽ mjnha chançel.ria aos santos euamgelhos q̃ bem e verdadejramẽte o sirua guardando em tudo meu serujço e as partes seu d.to de q̃ se fará asẽto nas costas desta carta q̃ será rre-

Santo Inácio de Loiola, fundador da Companhia que tantos cronistas ilustres deu ao Oriente português.

Fotografia do célebre retrato de Sanches Coelho, reproduzida de *O Preste João das Índias,* de Ellaine Sanceau.

gistada nos L.ros da casa da jndia da feitura della a quatro mezes prjmros segujntes, sjmão frejre a fez em lixa a tres de junho anno de nosso s.or jhu christo de mil e seisçentos e quatro, sebastião de abreu a fez escreuer (1).

Duarte da Cunha de Abreu, que se encontrava em Portugal quando lhe foi conferida a citada mercê, comprometeu-se a regressar ao Oriente em qualquer das duas armadas saídas de Lisboa, com aquêle destino, em 1605, compromisso que uma demanda judicial, relativa, supomos, à herança paterna, o impossibilitou de cumprir, compelindo-o a solicitar da coroa o adiamento do seu embarque para o ano imediato.

Deferida a petição, e dada a urgência de preencher a vaga, ordenou el-rei as providências constantes da carta de 23 de Fevereiro de 1605, a seguir reproduzida:

R.do Bp̃o Etc. Duarte da Cunha dabreu a q. fiz merçe do off.o de Escriuão de mjnha faz.a em Goa nas partes da India me fez petição pedindome q. porquanto se lhe mouhão demandas sobre sua faz.a e patrimonio e por essa cauza senão poder embarcar este anno de 605. seruir o ditto cargo lhe fizesse m.ce dilatarlhe hũ anno sua embarcação, e por me pareçer justo seu requerimento ouue por bem de lho conçeder p.lo q. Vos encomendo ordeneis ao tribunal da Jndia escreua ao Visorey das dittas partes proueja o ditto offiçio pello ditto anno em pessoa de muita confiança e satisfação / Escrita a 23 de feuereiro de / 605 (2).

Não quis porém o destino que Duarte da Cunha de Abreu seguisse a ocupar o cargo em 1606, impondo-lhe novo adiamento a circunstância imprevista de nenhuma das três naus e nove galeões da frota de D. Jerónimo Coutinho, ter largado naquele ano (3). Deve portanto ter embarcado em qualquer das cinco naus ou dos dois galeões da capitania-mor do referido D. Jerónimo Coutinho, que zarparam do Tejo em 5 e 17 de Fevereiro de 1607.

Chegado à Índia, presumimos que foi logo empossado da escrevaninha da Fazenda de Goa, muito embora desconheçamos documento em que a sua assinatura figure naquela qualidade, anterior a 22 de Dezembro de 1609, data de um mandato do Vice-Rei Rui Lourenço de Távora para que o feitor Domingos Sequeira pague 3.500 xerafins a Ambrósio de Pina, capitão da nau *Nossa Senhora da Penha de França*.

A nomeação de Duarte da Cunha de Abreu tinha, como vimos, excepcional carácter vitalício, o que não obstou a que êle fruísse o cargo por pouco tempo.

Foi o caso que a ambição de enriquecer ràpidamente ou a insuficiência que atribuía a seus honorários, o levou a cobrar para si uma taxa de 10 réis por quintal de pimenta embarcada por conta da fazenda real, taxa cujo lançamento Duarte da Cunha de Abreu supunha legal e compatível com as suas atribuïções, mas que, conhecida no reino, provocou a carta régia de 2 de Abril de 1615 para o vice-rei D. Jerónimo de Azevedo *sôbre se não dar ao Escrivão da fazenda dinheiro do cabedal por cada quintal de pimenta que se embarca, fazendo cobrar de Duarte da Cunha de Abreu que serviu de escrivão o que levou disto a que chamam precalço...* (4)

O excesso praticado por Duarte da Cunha de Abreu valeu-lhe a imediata demissão da escrevaninha da fazenda de Goa, como se depreende do trecho do despacho transcrito: Duarte da Cunha de Abreu *que serviu de escrivão...*

Verifica-se portanto que à data daquele despacho, 2 de Abril de 1615, já não exercia as funções referidas.

(1) Arquivo Nacional da Tôrre do Tombo — *Chancelaria de Felipe II*, liv. X, fls. 358.
(2) T. T. — *Cartas de El Rei ao Vice Rey da India*. — MS. n.º 187, fls. 93 v.
(3) Simão Ferreira Paez, *As Famosas Armadas Portuguesas*.
(4) T. T. — *Documentos remetidos da Índia*, liv. VIII, fls. 166. Precalço é o emolumento que se tira do que se tem em seu poder, ou do ofício, que se exercita na casa de alguém — D. Rafael Bluteau — *Vocabulario Portuguez & Latino*, vol. VI, págs. 678, Lisboa, 1720.

Abreu, Duarte da Cunha de

Neto talvez do precedente, cuja actuação na Índia é posterior à época abrangida por êste trabalho, mas que, não obstante, contribuiu para a epopeia portuguesa no Oriente, no período que nos ocupa, por ser marinheiro experimentado e nessa qualidade escoltar, a partir de 1677, quer como soldado, cabo de esquadra, sargento e alferes de mar e guerra, quer como capitão tenente das fragatas da

coroa, numerosas naus da carreira oriental, serviços minuciosamente referidos no alvará inédito da sua habilitação para as capitanias da viagem da Índia, de 30 de Janeiro de 1700, que passamos a reproduzir:

Eu, ElRei faço saber aos q̃ este meo alvará virem q̃ tendo respeito a Duarte da Cunha de Abreo me hauer servido no terço da armada e praça de Cascaes por espaço de maes de 20 annos desde 5 de Julho de 677 ate o presente em praça de soldado, cabo d'Esquadra, sarg.to de mar e guerra, alferes de mar e guerra vivo e reformado, e Capitão Tenente das fragatas da Coroa, e no discurso do referido tempo embarcarse em algumas armadas, e principalmte na de 677 q̃ foi de soccorro a Orão saindo a segunda ves a correr a costa, de q̃ por causa de tormentos foi as Rias, donde se comboiarão as frotas q̃ la estavão, em 678 ir as ilhas para segurança das naos da Jndia e frotas do Brasil dando caça a hum navio de Mouros com que se pelejou; na de 679 e 80 indo ao Pôrto para effeito de levar a fragata S. Clara, o q̃ se não conseguio por estar a barra areada; e nas de 687 e 88; saindo na de 89 a comboiar a nao da Jndia, e navios do Brasil ate altura de Canarias; saindo no mesmo anno segunda ves a esperar as frotas e naos da Jndia; e em 690 ir por duas vezes com soccorro de gente e monições a praça de Mazagão; e em 691 sair a correr a costa, comboiando dous navios q̃ ião p.a o Norte 50 legoas ao mar; e na de 692 em que se deo caça a hum navio de Mouros q̃ levava hũa gavarra Castelhana, obrigandoa a largar a preza, tomandoselhes hũa lancha com 9 Mouros; tornando a sair segunda vez, levar á vista da ericeira tres navios olandezes e dous Portuguezes de duas fragatas de Mouros, recolhendo ao depoes a frota do rio; na de 694 em q̃ se comboiarão dous navios para as ilhas, dando caça a dous navios de Salé q̃ escaparão, por se metterẽ debaxo das suas fortalezas, indo por ordem minha a sondar aquella barra, a q̃ deo inteiro cumprimto, saindo segunda vez a comboiar hum navio ao Porto, 3.a às Rias a buscar a nao da Jndia S. An.to de Taná; em 697 tornar a correr a costa, comboiando ao Governador q̃ ia pa ilha Terceira com algũs navios, e dous maes q̃ ião carregar de trigo p.a Mazagão; em 698 sair a comboiar 3 naos q̃ ião p.a a Jndia com o VRei almotacé mor e os navios do Brasil ate altura de Canarias; saindo segunda vez a recolher as frotas; e ultimam.te na de 699, procedendo em todas com satisfação, e dando cumprim.to as ordẽis de seos maiores, e actualmte me estar servindo de capitão Tenente da fragata N. S. das ondas; Hei por bem, fazerlhe m.ce de o habilitar p.a as Capitanias da viagem da Jndia, de q̃ se lhe passou este aluará de habilitação, o qual se cumprirá inteiram.te como nelle se contem sem duvida alguma, e valerá como carta; sem embargo da ordenação do L.o 2.o tt.o 40 em contrario. E pagou de novo direito 540 q̃ se carregarão ao Thesoureiro João Soares a f. 258; cujo conhecim.to em forma se registou no reg.to g.al a f. 255. Manoel Pinheiro da Fonseca o fez ẽ Lx.a aos 30 de Jan.ro de 1700 / O Secr.to Andre Lopes de Lavre o fez escrever / Rei (1).

(1) A. H. C. — *Cód. de Provisões* n.º 95, fls. 73. Êste alvará está registado na Tôrre do Tombo — *Chancelaria de D. Pedro II*, liv. 61, fls. 363.

Abreu, Duarte Luís de

Português, cuja ascendência ignoramos; casado com Apolónia da Silva, filha de Gaspar do Couto (1), cavaleiro fidalgo da Casa Real, a quem, por alvará régio de 10 de Janeiro de 1597 (2) e em atenção aos serviços por êle prestados em Mazagão, foi feita mercê da escrevaninha de uma nau da Índia, na vagante dos providos antes de 17 de Junho de 1596, para casamento daquela das suas filhas que êle nomeasse.

Em virtude das disposições do sogro que, por instrumento público, lhe indicou a mulher para beneficiar da mercê referida, foi Duarte Luís de Abreu, depois de examinado no conselho da Fazenda (3) e havido por apto para o desempenho do cargo, provido da escrevaninha da nau da Índia por uma viagem sòmente, com a faculdade de poder renunciar em pessoa competente.

Duarte Luís de Abreu não chegou porém a embarcar, como no-lo atesta o seguinte averbamento de 3 de Julho de 1641, feito à margem do alvará de nomeação:

Por Duarte luis de Abreu renunciar em luis Gomez a escriuaninha de hũa das Nãos da Carreira da Jndia em vertude do Aluara que para isso tinha feito em Lix.a a 14 de Abril do anno de 638 de que manou a verba acima e se passar ora nouo Aluara ao dito luis gomes da dita Escriuaninha feito em Lix.a a 24 de Abril deste anno, por bem do qual pus aquy esta verba por o requerer assj o dito Aluara Em Lix.a a 3 de Julho de 1641 = Vicente de Sotto mayor (4).

(1) T. T. — *Chancelaria de Felipe II*, liv. XXI, fls. 174.
(2) *Ibid.*
(3) *Ibid.*
(4) *Ibid.*

Abreu, Padre Egídio de, S. J.
vide — *Abreu,* Padre Gil de

Abreu, Elena de

Natural de Goa; filha de Salvador de Abreu e de Paula de Figueiredo; casada com João mentr.º (sic.).

Acusada de recorrer a adivinhas para saber o futuro, compareceu ante o tribunal do santo ofício de Goa, em Junho de 1592, sendo àsperamente repreendida e condenada em 50 pardáos de multa pelo inquisidor Rui Sobrinho (1).

---

(1) B. N. L. — *Códice* n.º 203 do *Fundo Geral,* fls. 609.

Abreu, Eusébio de

Moço da câmara e da capela real, cuja ascendência e data de partida para o Oriente não logrâmos averiguar; casado com Ana Cardosa (1).

Dêle sabemos sòmente que fez parte da hoste portuguesa que D. Álvaro de Abranches levou, em 1598, contra o famigerado pirata Marca Mahomed Cunhale, evidenciando-se na peleja que levou ao aprisionamento daquele cruel inimigo dos portugueses.

Os serviços que então prestou e a bravura que evidenciou quando do assalto ao reduto do pirata, foram causa de que sua mulher obtivesse, em 15 de Abril de 1641, uma tença de 12$000 réis (2).

---

(1) T. T. — *Portarias do Reino,* liv. I, fls. 69.
(2) *Ibid.*

Abreu, Felícia de

Espôsa do licenciado Jorge Monteiro, por cuja morte lhe ficaram os cargos de feitor, alcaide-mor e vedor das obras da fortaleza de Damão, aos quais sua filha D. Maria Monteiro renunciou, devidamente autorizada por despacho de 9 de Março de 1643, mediante uma tença de 10$000 réis pagos pela Obra Pia (1).

---

(1) Tôrre do Tombo — *Portarias do Reino,* liv. I, fls. 110.

Abreu, Feliciano de Sousa de

Natural de Pedrogam; filho de António Freire Jorge (1).

Por alvará de 22 de Fevereiro de 1673 foi-lhe feita mercê dos foros de escudeiro fidalgo e cavaleiro fidalgo, com 800 réis de moradia mensal e alqueire diário de cevada, sob condição de ir à Índia onde seria armado cavaleiro (2).

Presumimos que partiu para o Oriente naquele mesmo ano, na frota de três naus do capitão-mor D. Rodrigo da Costa, desconhecendo porém quaisquer vestígios da sua actuação ali.

---

(1) Tôrre do Tombo — *Matrícula dos Moradores da Casa Real,* II, 393.
(2) *Loc. cit.*

Abreu, Felipe de

Português, estante na Índia, cuja filiação e data de partida para o Oriente ignoramos.

Dêle sabemos sòmente que, em 1644, foi uma das pessoas convocadas para assinarem o *Assento que se fes em Junta do Povo da Cidade de Goa de uma carta de S. Mag. ao vice rei, em que concede aos Cidadãos de Goa a faculdade de poderem renunciar os cargos em que foram providos* (1).

---

(1) T. T. — *Documentos remetidos da India* liv. LVIII, fls. 63.

Abreu, Felipe Pereira de

Natural de Viana do Alentejo; filho bastardo de Manuel Bezerra Pereira (1).

Por alvará de 12 de Fevereiro de 1672 foi-lhe feita mercê dos foros de escudeiro fidalgo e cavaleiro fidalgo, com 800 réis mensais de moradia e alqueire diário de cevada, sob condição de ir à Índia onde seria armado cavaleiro (2).

Presumimos que partiu para o Oriente naquele mesmo ano, na frota de três naus do capitão-mor João Correia de Sá, desconhecendo porém quaisquer vestígios da sua actuação ali.

---

(1) Tôrre do Tombo — *Matrícula dos Moradores da Casa Real,* II, fls. 337.
(2) *Ibid.*

Abreu, Fernão de

Filho do escudeiro fidalgo Duarte de Abreu (1).

Partiu para a Índia em 5 de Abril de 1508, na frota de quatro velas de que ia por capitão-mor Diogo Lopes de Sequeira, que regressava ao Oriente (2).

Quando da tomada da fortaleza de Soco, em Socotorá, cuja rendição não foi emprêsa fácil, Fernão de Abreu pertenceu ao número dos cinqüenta portugueses que saíram ao

O mercado de Goa, em fins do século XVI

Reproduzido de Teodoro, João Teodoro e Israel de BRY e Mateus Merian — *Collectiones peregrinationum in Indiam orientalem et Indiam occidentalem — XXV partibus comprehensae* (Franfurti ad Moenum, 1590-1634). A mesma gravura é inserta, com os lados invertidos, na *Histoire de la navigation de Jean Hugues de Linschot Hollandois: aux Indes Orientales* (Amsterdam, 1638).

caminho de quantidade de mouros e, defrontando-os em luta desigual, os impediram de ganhar a fortaleza (3).

Ignoramos se regressou ao reino ou se permaneceu na Índia onde, em fins de 1546, quando da grande vitória alcançada por D. João de Castro em Diu, pereceu com seu irmão Gomes de Abreu e cêrca de cem portugueses (4).

---

(1) *Ementa da Casa da Índia; Memória das Pessoas que passaram à Índia,* etc., pág. 46 — MS. 123 da Colecção Pombalina da Biblioteca Nacional de Lisboa.
(2) *Ibid.; Provas de D. Flaminio* — MS. da biblioteca dos viscondes de Sanches de Baena, publicado por Rogério de Figueiroa Rêgo.
(3) Gaspar Correia, *Lendas da Índia,* I, 682.
(4) Gaspar Correia, *Lendas da Índia,* IV, 567; Francisco de Andrade, *Crónica de D. João III,* IV, 22 da edição *princeps.*

Abreu, Fernão de

Fidalgo escudeiro; filho de João de Abreu.

Levando 10$600 réis mensais de moradia (1), partiu para a Índia aos 2 de Abril de 1554, na armada de seis naus do vice-rei D. Pedro Mascarenhas, possivelmente na *Flamenga* que D. Manuel Teles de Meneses capitaneava, a qual arribou a S. Tomé desbaratada. Isto explicaria a ausência de informes sôbre a actuação dêste Fernão de Abreu no Oriente.

---

(1) *Memória das Pessoas que passaram à Índia,* etc., pág. 130.

Abreu, Fernão de

Fidalgo, filho de António de Abreu [1].

Levando 10$600 réis mensais de moradia [2], partiu para a Índia aos 15 de Março de 1562, na armada de seis naus de que ia por capitão-mór D. Jorge Manuel.

Desconhecemos quaisquer pormenores da sua actuação no Oriente.

(1) *Memória das Pessoas que passaram à Índia*, etc., pág. 173.
(2) *Ibid.*

Abreu, Francisca de

Portuguesa, residente em Goa, de quem sabemos apenas que casou com Rui Vaz Peixoto e foi mãi de sorores Luíza das Chagas e Antónia do Rosário, que professaram ambas em 8 de Setembro de 1607, no Mosteiro de Santa Mónica, e ali faleceram, a primeira em 19 de Setembro de 1658, e a segunda em 2 de Maio de 1659 [1].

Fr. Agostinho de Santa Maria diz-nos que Francisca de Abreu e seu marido eram nobres [2].

(1) *Relação completa das Religiosas do Mosteiro de Santa Mónica de Goa*, in *Oriente Português* (1918) n.os 7 e 8, pág. 179.
(2) *História da Fundação do Real Convento de Santa Mónica da cidade de Goa*, etc. — Lisboa, 1699, pág. 672.

Abreu, Francisco de

Filho de Jorge e Beatriz de Abreu, segundo a *Memória das Pessoas que passaram à Índia* [1]. O nome da mãi figura porém como Brites de Abreu na *Ementa da Casa da Índia* [2]; por seu turno, Belchior de Andrade Leitão, corroborando o informe da *Memória das Pessoas que passaram à Índia* no tocante ao nome da mãi, indica o do pai como sendo João Fernandes de Andrade. Francisco de Abreu casou no Oriente com Catarina Sanches [3].

Era morador da Casa Real e foi um dos dois mil infantes que, em 6 de Abril de 1538, seguiram de Lisboa para a Índia na armada do vice-rei D. Garcia de Noronha [4], levando 10$400 réis mensais [5].

Supomos tratar-se do indivíduo que estivera anteriormente na Índia, cujo nome figura no *Roll da jente da ordenãça do sseu mãtimẽto do mes dagosto pago por ho feitor de Goa ffeito a xxbj* de Julho de 1514 [6].

Da sua actuação no Oriente sabemos vagamente, pela notícia genealógica de Andrade Leitão [7], que foi capitão em África e na Índia.

(1) *Códice* n.º 123 da Colecção Pombalina da Bibl. Nac. de Lisboa.
(2) In *Boletim da Soc. de Geografia de Lisboa*, série 26, pág. 370.
(3) Belchior de Andrade Leitão, *Genealogias* — MS. da Biblioteca da Ajuda.
(4) *Memória das Pessoas que passaram à Índia.*
(5) *Ibid.*
(6) In *Cartas de Afonso de Albuquerque*, VI, pág. 110.
(7) MS. da Biblioteca da Ajuda.

Abreu, Francisco de

Filho de Duarte de Abreu, senhor do morgado de Sempre Noiva, fidalgo da Casa Real, e de sua mulher D. Catarina Baião; neto paterno de Pedro de Abreu, senhor dos morgados de Serra e Salina e Sempre Noiva, da capela da Trindade de São Francisco de Xabregas, em Lisboa, e da albergaria das Portas de São Paulo, na Alfama, fidalgo muito aceite a D. João II, e de sua espôsa D. Elena de Aguiar, dama da princesa que desposou o inditoso infante D. Afonso [1]; materno de Gonçalo Pires Baião, de Elvas.

Francisco de Abreu, morador da Casa Real [2], seguiu para o Oriente em 6 de Abril de 1538, na armada de onze naus do vice-rei D. Garcia de Noronha, com seu irmão Onofre ou Inofre de Abreu e com um homónimo, filho de Jorge e D. Brites de Abreu [3].

Três anos não eram decorridos sôbre a sua chegada à Índia, embarcou na poderosa armada com que D. Estêvão da Gama se propunha ir ao Estreito de Meca, entrar no Mar Vermelho e destruir em Suez a grande frota que o turco ali aparelhava contra os portugueses.

Ao ser resolvida, quando a armada se encontrava em Maçuá [4], a expedição cavalheiresca e temerária de D. Cristóvão da Gama, irmão do capitão-mor, a libertar a Abissínia do jugo em que o turco a tinha havia catorze anos, foram os irmãos Francisco e Onofre de Abreu dos primeiros que voluntàriamente se

alistaram na minguada hoste de quatrocentos homens com que D. Cristóvão deixou aquela ilha aos 9 dias de Julho de 1541.

Francisco de Abreu capitaneou um dos cinco corpos de cinqüenta homens em que se dividia o pequeno exército português [5].

Nos primeiros dias de Fevereiro de 1542, quando do assalto à Serra de Ambá Çanet, aglomerado de precipícios e broncas penedias, que a natureza convertera em inexpugnável reduto e que guarneciam mil e quinhentos soldados resolutos, foi confiado às fôrças de Francisco de Abreu e João da Fonseca o ataque ao Passo de Ambé Xembut, que êles *franquearam com assaz trabalho e perda de dois homens, porque os mouros pelejavam fortemente e eram tantas as pedras e frechas que de cima atiravam e tão grandes os penedos que lançavam pela rocha abaixo, que só o estrondo que faziam bastara para causar não pequeno mêdo aos que não fôssem tão valorosos e esforçados como aquêles portugueses* [6].

Francisco de Abreu cooperou destemidamente nas várias peripécias da campanha que, pelo arrôjo e heroísmo dos portugueses, mais do que realidade parece façanha lendária de cavalaria errante, vindo a perecer na infausta jornada de 28 de Agôsto de 1542 que enlutou a história pátria e cobriu a glória de crepes.

Cercado o reduzido acampamento português pelo exército turco, muito reforçado de gente e artilharia, ferido D. Cristóvão da Gama nas sortidas leoninas que fizera, mandou a Francisco de Abreu que desse com a sua gente e que seu irmão Onofre de Abreu estivesse fora com a sua, para acudir com presteza quando êle se quisesse recolher, porque os turcos não tivessem lugar de fazer tanto dano.

Saindo pois o valoroso capitão Francisco de Abreu, pelejou com tanto esfôrço que fêz virar os turcos e mouros, e os levou pelo campo, matando muitos, e seguindo o alcance mais do que devera, ao recolher lhe deram uma espingardada com que caiu morto. Arremeteu então seu irmão, fêz afastar os turcos, mas estando alevantando o defunto, o derrubaram morto sôbre êle com outra espingardada.

E, assim, os que, sôbre serem irmãos, se amaram muito na vida, não se afastaram na morte nem se afastaram na glória.

Sentiu D. Cristóvão na alma tão desastrado caso e a perda de tão excelentes capitães [7].

Para a descrição pormenorizada dêste extraordinário empreendimento, veja-se a notícia sôbre D. Cristóvão da Gama.

(1) Felgueiras Gayo, *loc. cit.*, I, 104. Refere Rangel de Macedo e Albuquerque que, para ostentar a sua muita riqueza e sair com luzimento maior do que os demais fidalgos, nas festas que se fizeram em Évora pelo casamento do príncipe D. Afonso, filho de D. João II, vendeu Pedro de Abreu ao conde de Vimioso o morgado de *Sempre Noiva (Memórias genealógicas da família dos Abreus*, fls. 95. — MS. da Biblioteca da Ajuda, onde tem a cota 49-XIII-43).
(2) Pelo *Livro das Tenças del Rei, tirado por Afonso Mexia dos livros da fazenda del Rey nosso Sor em Allmeyrim aos XX dias do mes de Mayo de 1523*, sabemos que naquela data beneficiava da tença de 15$000 réis um Francisco de Abreu que supomos ser o que presentemente nos ocupa *(Arq. Hist. Port.*, vol. II, pág. 123).
(3) *Ementa da Casa da Índia.*
(4) A Massouah de nossos dias.
(5) Baltasar Teles, *Hist. Geral da Etiópia a Alta*, pág. 118.
(6) Idem, *ibid.*, pág. 120 da edição de 1660.
(7) *Ibid.*, pág. 130; Miguel de Castanhoso, *Dos feitos de D. Cristóvão da Gama*, pág. 45.

Abreu, Padre Francisco de

Missionário dominicano cuja filiação desconhecemos.

Deve ter partido para a Índia aos 25 de Março de 1569, na frota de quatro naus do capitão-mor Felipe Carneiro.

Frei Francisco de Abreu ia especialmente nomeado para a vigararia geral da congregação índica da Ordem de S. Domingos, vaga pelo passamento de Fr. António Pegado e provida interinamente, em obediência ao assento que mandava entrar no lugar do vigário geral defunto quem ao tempo estivesse no priorado de Goa, no padre Manuel da Serra, prior daquela cidade [1].

Levava também, como se deduz da notícia adiante transcrita de António Pinto Pereira, instruções especiais de Felipe I ou do seu govêrno para, na qualidade de deputado da mesa de consciência, intervir na moralização dos costumes, intervenção que um pouco de megalomania da parte de Fr. Francisco de

Abreu ou a sua má interpretação das instruções governamentais, pretendeu tornar extensiva a matérias da competência exclusiva do vice-rei e dos seus conselheiros militares e políticos.

Depois de servir o cargo de vigário geral durante quatro anos, foi Fr. Francisco de Abreu substituído nêle pelo padre Gaspar de Melo [2], vindo a falecer na Índia a breve trecho, como se deduz da carta de 8 de Novembro de 1576 em que, referindo-se-lhe, o inquisidor Bartolomeu da Fonseca diz ao rei que Fr. Francisco de Abreu e outros padres a quem alude *são todos mortos* [3].

Entre os acontecimentos oficiais em que Fr. Francisco de Abreu interveio, aos quais anda ligado o seu nome, salientaremos a oposição movida ao vice-rei D. Luís de Ataíde, secundada pelo inquisidor Dr. Aleixo Dias Falcão, quando da expedição contra os soberanos coligados de Bracelor, Garcopa e outros, emprêsa que o frade requereu ao vice-rei, da parte de Deus e de Felipe I, não cometesse por injusta e proïbida por direito divino [4].

Respõdeulhe o Visorey mais largo do q̃ parecia q̃ o tẽpo daua lugar, dizendo q̃ protestaua de a culpa daquella sem justiça, & os males q̃ della soccedesem cairẽ todos sobre suas almas, pois como theologos o entendião, & lho declarauão tam tarde, que não sabia porq̃ deixarão de lho ter dito em outro tempo, & aguardarão para este que ouuiã a grita dos inimigos, & o vião a elle com agente armada defronte delles, que segundo erão incredulos, não se lhes poderia meter em cabeça que os deixauão por respeito da alma, se não da carne, que deuião auer que com aquelle protesto se tinhão assegurado bem dos perigos da consciência, q̃ agora era tempo de se asegurarem dos corporais, como era para esperar que fizesem pessoas tam sanctas, & tam prudentes, porque de outra materia depois de desbaratados aquelles reys se disputaria mais largamente. Porem os padres (Francisco de Abreu e Aleixo Dias Falcão) não lhe faltara de todo causa de fazerem aquelle requerimento ao Visorey, por huã certa super intendencia que cuidauã ter por lhe ser cometido por el rey que o aduertissem das cousas de seu seruiço, que se deuia entender em outras materias, pois sua alteza lho cometia como a deputados da mesa de sua consciencia, & elles auião que tocaua isto a ella, por se dizer que os de Braçalor não tinhão negado as pareas, nem cometido culpa, polla qual merecessem pena, & que a fortaleza não estaua em suas terras como na verdade o não estaua, se não nas delrey de Tollar, nem elles nesta guerra entrauam descubertamente [5].

---

(1) Fr. Luís de Sousa, *História de S. Domingos*, III, pág. 318 da edição *princeps*.
(2) *Ibid.*
(3) António Baião, *A Inquisição de Goa*, II, 23 (Coimbra, 1930).
(4) António Pinto Pereira, *História da India do tempo que a gouernou o Visorey Dom Luis de Attayde*, liv. I, pág. 67 da edição *princeps*.
(5) António Pinto Pereira, *loc. cit.*

Abreu, Francisco de — também denominado Francisco de Abreu de Chaves ou Francisco de Chaves [1].

Filho, supomos, de Pedro de Abreu Castelobranco, senhor dos morgados de S. Espírito, opositor ao dos Carvalhiços, e da casa de Vila Chão, e de sua mulher D. Maria Cardoso de Castelo Branco e Távora e Soberal; neto paterno de António de Gouveia e Vasconcelos e de sua espôsa D. Maria de Castelobranco de Abreu; materno de Francisco Cardoso de Cáceres e de sua mulher D. Maria de Figueiredo e Castelobranco, senhores do morgado de Confulzo [2]; casado com D. Maria de Castro [3]; irmão de Manuel de Abreu que também serviu na Índia.

Por expressa renúncia a seu favor de Guiomar de Gá [4], que, por alvará de 22 de Novembro de 1591, a tinha para casamento, obteve Francisco de Abreu, em 18 de Outubro de 1594, a escrevaninha da feitoria de Diu, nos têrmos da carta régia seguidamente transcrita:

Dom Filippe etc. Faço saber aos q. esta carta virẽ que por parte de Fr.co dabreu me foi a presentado huũ meu aluara feito ẽ xxij de nour.o de nouenta e huũ ẽ q. se continha fazer merce a guiomar de gâ que pudesse Renunçiar o cargo descriuão da feytoria de Dyo de q. lhe tinha feito merçe para seu casamẽto ẽ huã pessoa auta e que a tal p.a entrasse nelle e o seruisse por tempo de tres annos na uagante dos prouidos antes de quatro de Julho de bclxxix ẽ que lhe foj feito merce delle pedindome o dito Fr.co dabreu que por quanto a dita guiomar de gâ Renunciara nelle o dito cargo per virtude do dito aluara como constaua per hũ publico estromẽto que parecia ser soiscrito e assjnado por Miguel Aluẽz tabaljão p.co das notas nesta cidade de Lixboa feito ẽ ella a quatro de Julho deste anno presente de bclxxxiiij. Justifficado por bom e verdadr.o pello doutor Antonio dinis do meu desembargo e do conselho de

minha fazenda e Juiz das Justifficaçõis della lhe fizesse merce de mandar passar carta ẽ forma ẽ seu nome do dito cargo e visto por mim seu Requerimento e o aluara de q. açima faz menção e estromẽto de Renũçiação Justifficado e como no conselho de minha fazenda foj examinado e auido por auto e suffiçiente para seruir o dito cargo. Ey por bem e me praz de lhe fazer merçe do cargo descryuão da feytoria de Dio por tempo de tres annos na uagante dos prouidos antes de quatro de Julho do anno de bclxxix e que delle tinha feyto merçe a dita guiomar de por huã mynha prouisão cõ o qual cargo terá e averá ẽ cada huũ dos ditos tres annos que o seruir çincoenta mil rs. de ordenado e todos os prois e p[er]calços q. lhe direitamente pertencerem assy e da manr.a que tudo tinhão e auião as pessoas que antes delle o seruirão Diogo de Sousa a fez ẽ Lixboa a xbiij de outubro anno do nacymẽto de nosso sr̃. Jhũ christo de mil bclriiij (1594). Sebastião prestello a fez escreuer [5].

As circunstâncias conjuntas de datar de 22 de Novembro de 1591 a mercê feita a Guiomar de Gá e de na carta régia de 18 de Outubro de 1594 se dizer que o instrumento de renúncia a favor de Francisco de Abreu foi feito em Lisboa a 4 de Julho *deste anno presente* de bclxxxiiij, demonstram que o copista omitiu um *x* nesta última data e que se trata do ano de 1594.

Francisco de Abreu partiu, supomos, para o Oriente em 12 [6] ou 15 [7] de Abril de 1595, na frota de cinco naus da capitania-mor de João de Saldanha.

No desempenho do cargo que obtivera de Guiomar de Gá deu de si, desde início, tão boa conta que conquistou a confiança do vice-rei D. Francisco da Gama, conde da Vidigueira, o qual o nomeou, em Dezembro de 1597, para exercer as funções de apontador das obras da fortaleza de Diu, nos termos do alvará que passamos a reproduzir.

Dom Francisco da Gama, & c. aos que este aluará virem que auendo eu respeito aos gastos que quazi ordinariamente se fazem na fortaleza de Diu do dinheiro do meo por cento que está aplicado para a fabrica della, que he diferemte do dinheiro que se carrega sobre o feitor de Sua magestade, ey por bem e mando que ho thesoureiro mamde logo fazer hũa arca forte e de boa ferragem com quoatro chaues, hũa das quoaes terá o Prouedor da Misericordia, e outra o Juiz d'alfandegua, e outra o dito thesoureiro do dito meo por cento, e outra Francisco d'Abreu, e nela auerá hum liuro de receita e despesa em que se carregará o dinheiro que remder cada somana, a qual arca estará na casa da Santa Misericordia da dita cidade, e as despesas que se fizerem do dito dinheiro serão pera pagamento das ferias e obras da dita fortificação somente e não pera outra alguã despesa, e as obras que por esta maneira se ouuerem de fazer se farão por ordem do capitão da dita fortaleza, e poderá ser vedor dellas o feitor de Sua Magestade que estiuer por carta, e apomtador das obras será o dito Francisco d'Abreu posto que o dito thesoureiro tenha outro escriuão, porque pela boa imformação que tenho delle ey por bem e me praz que ele somente tenha o dito oficio de apomtador e não outro algum, e das despesas que se fizerem se fará titolo apartado no dito liuro que não sairá da dita arqua senão para se fazerem os asemtos necesarios nele, e este se registará no liuro da receita do dito feitor, e este proprio se terá em boa guarda na dita arqua com ho dito liuro para a todo tempo se saber como se fez por meu mandado, que huns e outros asi comprireis sob pena de cimcoenta pardáos pera catiuos e acusador [8].

Posteriormente fez-lhe o vice-rei D. Francisco da Gama mercê da feitoria de Baçaim, pelo período de três anos, na vagante dos providos antes de 23 de Janeiro de 1599, e, mais tarde, do cargo de contador-mor e avaliador da alfândega de Ormuz, também por três anos, na vagante dos providos anteriormente a 29 de Janeiro de 1611 [9].

Em virtude do seu passamento prematuro antes de haver vagas, não chegou a usufruir a feitoria de Baçaim e a contadoria-mor da alfândega de Ormuz, mercês de que instituíu herdeira sua viúva D. Maria de Castro.

---

(1) A. H. C. — *Códice de Mercês*, n.º 79, fl. 292. Devemos advertir que o apelido Chaves lhe vinha dos Cogominhos, senhores de Chaves por mercê, supomos, de D. Afonso III de Portugal, feita a Fernão Fernandes Cogominho, alcaide-mor de Coimbra. Veja-se a concessão dos foros de escudeiro fidalgo e cavaleiro fidalgo a seu sobrinho, Francisco de Abreu, filho de Manuel de Abreu de Chaves e de Maria de Abreu.
(2) Felgueiras Gayo, *Nobiliário de Familias de Portugal*, t. XV, págs. 145.
(3) A. H. C. — *Loc. cit.*
(4) A carta de Felipe I autorizando a renúncia diz que esta é feita por Maria de Faria e Guiomar de Gá (T. T. — *Chancelaria de Felipe I — doações* — livro VIII, fl. 189 v.)
(5) T. T. — *Chancelaria de Felipe I — doações* — livro XXXI, fl. 22.
(6) Segundo Simão Ferreira Paez, *As Famosas Armadas Portuguesas.*
(7) Segundo o P.e Manuel Xavier, *Compêndio Universal*, etc.

(8) *Livro I de alvarás*, fl. 144; *Arquivo Português Oriental*, fasc. III, parte 2.ª, doc. n.º 302.
(9) A. H. C. — *Loc. cit.*, fls. 292 a 293 v. Êste documento figura transcrito na notícia de Francisco de Abreu, filho de Manuel de Abreu e de Maria de Abreu.

Abreu, Francisco de

Moço fidalgo da Casa Real; filho de Gonçalo de Abreu (1).

Partiu para a Índia aos 11 de Abril de 1601, no galeão *Santo António* que Manuel Pais da Veiga capitaneou e que fêz parte da frota de quatro galeões e uma nau da capitania-mor de António de Melo de Castro.

O *Santo António* foi compelido a invernar em Socotorá, onde se perdeu, perecendo a maior parte dos tripulantes e passageiros quando, nos bateis e outras pequenas embarcações, tentavam alcançar a Índia.

Supomos que Francisco de Abreu pertenceu ao número das vítimas.

(1) B. N. L. — *Memória das Pessoas que passaram à Índia*, etc.,— *códice* n.º 123 da *Colecção Pombalina.*

Abreu, Francisco de

Natural de Guimarãis; casado com Maria da Veiga e com ela morador em Baçaim.

Por dizer que o estado dos casados era como o dos religiosos, e que tirara do pescoço o rosário de Nossa Senhora, por constatar que perdia ao jôgo quando o usava, compareceu em Agôsto de 1619 ante o tribunal do Santo Ofício de Goa, tendo abjurado na presença do inquisidor e visitador João Fernandes de Almeida (1).

Supomos tratar-se do indivíduo, proprietário e capitão de um navio de carga, a quem Manuel Franco Baracho, almoxarife dos armazens de artilharia, encarregou, no dia 18 de Março de 1622, de transportar para a fortaleza de Ormuz vinte e dois quintais e uma arroba de pólvora (2).

Desconhecemos quaisquer outros pormenores da sua actuação no Oriente.

(1) B. N. L. — *Códice* n.º 203 do *Fundo Geral*, fls. 469, 470.
(2) Luís Marinho de Azevedo, *Apologéticos Discursos em defensa da Fama, e Boa memória de Fernão d'Albuquerque*, fls. 50 v. (Lisboa, 1641).

Abreu, Francisco de

Filho de João de Abreu.

Desconhecemos a data em que embarcou para o Oriente, onde se encontrava em 1624, ano em que, por disposição testamentária de seu pai, aceitou as mercês de que aquele estava provido da capitania das ilhas de Solor e Timor, da da fortaleza de Onor e de uma viagem de Coromandel para Malaca, nos têrmos da carta régia seguidamente transcrita:

Dom Phelippe etc. faço saber aos que esta carta virem que havendo Respeito aos seruiços que fez nas partes da Jndia João dabreu Caualeiro fidalgo de minha Casa por espaço de Anos seruindo de soldado e Capitão e por elles lhe ter Sua Magestade que santa Gloria haja feito merce em consulta de doze de Março do Ano de mil e quinhentos nouenta e ojto da Capitania das Ilhas de Solor e Timor, por tempo de seis Anos e em outra Consulta de uinte e quatro de Março do Ano de mil e seiscentos e ojto de hũa viagem mais de Choromandel para Malaca, e por Carta de uinte e sete de feuereiro de mil e seiscentos e quatorze lhe fazer mercê que não entrando em sua uida na dita Capitania de Solor, e Timor e viagem de Choromandel, pudesse testar de tres Anos de dita Capitania e assi da viagem em hũ seu filho ou filha no mesmo tempo em que a elle lhe cabia e faleser sem auer efeito algũ destes despachos nem tirar portaria delles e testar em francisco dabreu seu filho estante na Jndia os despachos que tinha Hej por bem de lhe fazer mercê em satisfação delles e dos seruiços do dito seu Pay aos que forão dados de hũa viagem de Choromandel para Malaca nauagante dos prouidos antes de doze de Dezembro do Ano de mil seiscentos e uinte e tres em que foy despachado com esta merce e com a capitania da fortalesa de Onor, por tempo de tres Anos na mesma uagante de que tirou carta patente e que não fazendo em sua uida a dita uiagem de Choromandel, possa testar della nauagante dos prouidos antes de desouto de Janeiro do Ano de mil e seiscentos uinte e quatro e que hajão effeito estas merces sem embargo do Regimento que ordena que quem for prouido de hũa Capitania ou cargo da India o não seia de outro e estas merces lhe forão por lista a India o Ano de mil e seiscentos e uinte e quatro, onde lhe forão declarados e os aceitou naqual lista se porá a uerba necessaria com a qual uiagem de Choromandel não hauera ordenado algũ a custa de minha fazenda somente os proes e percalços que lhe direitamente pertencerem, francisco dabreu a fez em lixboa a des de feuereiro de seiscentos e uinte e outo. Diogo soares o fez escreuer (1).

Por carta régia da mesma data, registada a fls. 210 do livro XVII da chancelaria de Felipe III, é igualmente transferida para Francisco de Abreu a mercê, feita ao pai, da capitania da fortaleza de Onor, por um triénio, na vagante dos providos antes de 12 de Dezembro de 1623, com 100$000 réis anuais de vencimento.

Esta mercê e a da viagem de Coromandel para Malaca constam também da *Lista que El Rei envia ao Vice Rei das pessoas despachadas p.ª que continuando em seu bom procedim.to, o dito lhe declare os seus despachos* (2).

(1) Arquivo Nacional da Tôrre do Tombo — *Chancelaria de Felipe III* — Doações, liv. 16, fls. 320 v.
(2) T. T. — *Documentos remetidos da Índia*, liv. XX, fls. 469.

Abreu, Francisco de

Filho de Jorge Fernandes de Abreu (1).

Em data que desconhecemos fixou-se com seu pai em Columbo, comparticipando na expedição de Janeiro de 1632 (2) que, sob o comando supremo de D. Jorge de Almeida, foi à reconquista de Ceilão e, em especial, a socorrer Columbo que vários régulos indígenas sitiavam.

Presumimos que Francisco de Abreu, após a rápida vitória então obtida por D. Jorge de Almeida, continuou residindo em Columbo, onde voltamos a encontrá-lo em 1656, quando do cêrco que os holandeses aliados ao rei de Cândia puseram à cidade.

Francisco de Abreu, que ao tempo disfrutava o pôsto de capitão de dianteira do dissaba (3) das quatro corlas (4), teve o ensejo de evidenciar-se entre os bravos que combateram o invasor holandês, no dia 7 de Maio do dito ano, por ocasião da tentativa desesperada do inimigo para tomar a cidade pelo bairro de S. João.

Foi o caso que insistindo o adversário na escalada do dique, do reduto da Conceição e da casa mata, «q̃ ficavão da parte de fora dos baluartes ganhados; e como no dique se achava só o Capitão Domingos Coelho de Alla, e seu alferes, entrando por duas partes, o levarão; e os dois se recolherão ao Reducto, onde se achou só o capitão Diogo de Sousa de Castro, q̃ vendo-se acometido, deu fogo a um espalhafato (5) com q̃ matou a muitos; chegarão neste tempo o capitão, e alferes do dique e com elle se continuou a contenda athe q̃ vendo o Cap.m Diogo de Sousa de Castro hũma multidão de gente lhe deu com o segundo espalhafato, com q̃ semeou o chão de corpos mortos; insistião os de fora, resistirão os tres de dentro brigando a espada com incrivel valor; chegarão a porta da casa mata, q̃ era serventia para dentro da cidade a qual guardava Fran.co de Abreu capitão de dianteira do dissava das quatro corlas, e hum soldado assistia na portinhola grande em guarda de hum Espalhafato. Aqui se empenharão estes sinco, resolutos a perder a vida antes q̃ deixar entrar o inimigo na cidade; tratou-se a pendencia; chuvião nuvens de setas, e pelouros; arremessão-se as portas pª as quebrar com machados de baicho de boca de mosquete; porem forão rebatidos dos nossos com valor, e com perda de mortos, e feridos (6).

(1) Manuel de Faria e Sousa, *Ásia Portuguesa*, III, 490 da edição de 1675.
(2) *Ibid.*
(3) Governador de uma província ou distrito em Ceilão.
(4) Distrito.
(5) Peça de artilharia.
(6) *Relação do cêrco Que os olandeses, e com o Rey de Candia poserão á cidade de Columbo, sendo capitão general da Ilha de Ceilão Antonio de Sousa Coutinho em Setembro de 1655.* — MS. da Biblioteca da Academia das Ciências de Lisboa, transcrito in M. A. H. Fitzler, *O cêrco de Columbo* (Coimbra, 1928). A notícia referente a Francisco de Abreu está a págs. 180 da transcrição.

Abreu, Francisco de — também denominado Francisco de Abreu de Chaves, Francisco de Chaves e Francisco de Chaves Cogominho (1).

Natural de Goa (2); filho de Manuel de Abreu de Chaves ou Manuel de Chaves ou ainda Manuel de Chaves Cogominho (2), e de sua mulher Maria de Abreu ou Maria de Chaves; neto paterno, supomos, de Pedro de Abreu Castelo Branco, senhor da casa de Vila Chão e do morgado de S. Espírito, e de D. Maria Cardoso de Castelo Branco e Távora e Soberal (3); materno de António Laines.

Após o passamento dos pais, ao abrigo das disposições testamentárias da tia D. Maria de Castro, viúva de Francisco de Abreu ou de Chaves, e, ainda, em virtude da escritura de renúncia que em seu favor, e de sua irmã Catarina de Chaves, fizeram Maria de Chaves e Domingos da Silva, aos 4 de Dezembro de 1643, nas notas do tabelião de Goa, Francisco Correia Gomes, pediram os irmãos Francisco de Abreu e Catarina de

Chaves, ao tempo residentes na Índia, o cargo de juiz da alfândega de Diu ou de Goa, para êle, e o hábito de Cristo, uma tença e a feitoria de Baçaim para dote dela e proveito de quem a desposasse, em satisfação das mercês feitas ao tio Francisco de Abreu e dos serviços prestados pelo pai e pelo avô materno, António Laines.

É do teor seguinte a petição que, por inédita, transcrevemos na íntegra:

francº de abreu de chaues, e Catherina de chaues e Maria de abreu fizerão petição e prezentarão seus papeis; e por elles consta que sendo viuo, francº de chaues, tio dos supp.tes lhe fez V. Mg.e merse em satisfação de seus seruissos, do cargo, de corretor mor e avaliador dalfandega de ormuz por tp.º de tres annos, na vagante dos providos antes de 29 de janeiro, do anno de 611, e o V Rey da India dõ francº da gama en nome de Vmg.e lhe fez m.ce do cargo da feitoria de Baçaim por tpº de tres annos, na vaganto dos providos antes de 23 de janeiro do anno de 99 e succedendo vir a falecer o dito francº de chaues deixou a aução dos ditos seruissos a sua Molher dona Maria de castro, a qual, por uerba de seu Testamtº deixou tambem a mesma aução a Maria de abreu, may dos supp.tes q̃. então se chamaua Maria de chaues, em dote pª cazar com o dito, francº de abreu de chaues, como em effeito cazou, cõ obrigação que sendo a dita Dona maria de Castro viva ao tpº que o dito, francº de abreu, entrasse em qualquer, dos ditos cargos lhe daria dois mil x.es e que falecendo ella ficaua elle obrigado, dar mil pardaos, a mizericordia da Cidade de Goa emtrando em qualquer dos ditos cargos.

Por faleçimto dos ditos manoel de Chaues e mª dabreu, consta ficarem os supptes; e outra filha por nome maria de chaues os quais forão todos abelitados por herdeiros dos ditos seus Paes e pertencerlhe a aução dos ditos cargos e a dita maria de chaues e seu marido, Domingos da silua renunciarão nos supp.tes seus jrmãos e cunhados a parte q̃. lhe toca na dita aução e seruissos do dito seu pay e sogro, por hũa escritura publica feita na cidade de Goa a 4 de Dez.ro de 643 nas notas de francº Correa gomes tabalião na dita cidade.

Alegão mais os supp.tes pertençerlhe os seruissos do dito seu Pay manoel de chaues que fez nas partes da India (4).

Pedem, os ditos francº de abreu, de chaues, e Caterina de chaues em satisfação das aucois referidas, dos cargos, de correttor mor, e aualiador dalfandega de ormus, e da feitoria de Baçaim, e dos seruissos e morte de seu pay manoel de chaues, e de seu aVó Antº Laines, q̃ lhe pertençem q̃ lhes faça Vmg.e m.ce do cargo de juiz dalfandega de Dio ou de Goa para elle francº dabreu com, o abito de xptº e a tença q̃ Vmg.e for seruido e a feitoria de Baçaim para Dote e cazamto della supp.te Caterina de chaues; tudo no mesmo tempo e vagante em que foi feito merçe dos ditos cargos ao dito francº de chaues seu tio, tendo tanbem consideração a serem dados, em dote a dita sua may.

Pellas certidois das merçes do estado da India e deste Reino, não consta que pellos seru.os referidos se fizesse merçe algũa aos ditos manoel de chaues, e Antº laines nem a outra pessoa algũa nem pellas folhas corridas consta que deuam, algũa a fazª de Vmg.e e dandose vista ao Doutor Pº Paulo de Souza respondeo q̃ os papeis referidos estauão correntes e se podião decretar.

Pareceo ao Doutor João delgado figrª, e a jorge de Castilho que Vmg.e deue fazer m.ce pª cazam.to de caterina de chaues, menor, estante na India visto ser mossa orfã pellos seruissos de seu pay avó, e tio de q̃ senão tem dado, satisfação, da feitoria de baçaim na intranssia em q̃ a tinha seu pay e pera o menor francº de abreu de chaues em lugar de corretor de ormus do cargo de juiz dalfandega de Dio na uagante dos prouidos.

A jorge de Albuquerq̃ paresse q̃ vistos os seruissos do pay e avó do supp.te lhe faca Vmg.e m.ce pera francº de abreu de chaues menor do cargo de feitor de baçaim no mesmo tpo em que a tinha seu pay cuja pessoa reprez.ta elle por filho, Barão. e q conforme a antiguidade q̃ esta a caber, dara, do q̃ Render a dita feitoria coatro mil xarafins pª cazamto de sua Irmão Canª de chaues orfa e menor Lxª A 29 de 8bro 1644 Jorge de Castilho Jorge de albuquerq̃ João delgado figrª (5).

Replica de francº dabreu de chaues e sua Jrmã Caterina de chaues Framcº de abreu de chaues e sua jrmão caterina de chaues estantes nas partes da Yndia filhos de m.el de chaues Irmão de francº de chaues fazem Petição em q̃ alegão q̃ tendose feito m.ce ao ditto seu tio da feitoria de baçaim Por tempo de tres annos no anno de nouenta, e noue, e do cargo de corretor mor da alfandega de Ormuz, no anno de 611 Pedirão elles supp.tes a Vmgde. lhe fizeçe m.ce em satisfação dos seruiços de seu avó Antonio Laynes e do dito seu pai m.el de chaues q̃ morreo na ylha, e Comq.ta de Seilão no seruiço de Vmgde. e lha fez Vmgde. pª elle francº de abreu de chaues, do cargo, de juiz dalfandega de dio, e pª ella C.na de chauez a feitoria de baçaim pª a Peçoa q̃ com ella cazar, cada couza destas por tempo de tres annos, na vagante dos Prouidos como se uyo Por hũa certidão do Secretº Gpar. de faria seuerim, e q̃ Por quanto, são orfãos nobrez e m.to pobres a quẽ a mizericordia sustenta, e a supp.te C.na de chaues paça de vinte e seis annos, e com a dita m.ce na vagante dos Prouidos não podera cazar, nem tomar estado nem o dito francº de abreu remediarse.

Pedem a Vmgde. q̃ visto o que alegão e serem orffãos dezenparados lhe faça Vmgde. m.ce que os dittos cargos assy da feitoria de baçaym q̃ he feita a ella C.na de chauez Para seu cazamto. como de juiz dalfandega de dio, emtrem, no mesmo tempo, em que os tinha o ditto seu tio pª assy poder ella supp.te cazar com a dita m.ce ou lho faça Vmgde. do officio de contador, da matricula, q̃ vagou Por morte de Antonio ferreira buzaranha por entretenimento pª ella supp.te cazar e para elle supp.te o officio de escriuão da fazª de Salçete q̃ serue, de emtretenimento, bertolameu dalmeyda de albuquerque, na uagante, delle Por entretenimento, pª se poder sustentar.

Da Certidão do secretrº Gp.ar de faria seuerim consta auer VMgde. mandado deferir, aos ditos francº de abreu de chauez e C.na de chauez en despº de 24, de nou.ro do anno Paçado de 644 com a feitoria de baçaim pª cazam.to de C.na de chaues, e pª francº de abreu do cargo de juiz dalfandega de dio. cada hũ Por tpo. de trez annos na uagante dos prouidos, antes dos mesmos vinte e quatro de nou.ro do ditto ano pasado de 644.

Pareçeo ao Comisº q̃ Vmgde se deue seruir de fazer m.ce aos supp.tes dos ditos cargos da feitoria de baçaim E de juiz dalfandega de dio na mesma vagante em que seu tio francº de abreu de Chaues tinha a dita feitoria. E o cargo de corretor mor de ormus tendo Vmgde. comçideração a ser gente onrrada, E a supp.te Caterina de Chauez orffaã e dezenparada, a q̃ se deue m.to atender, Porque com a m.ce q̃ Vmgde. lhe faz na vagante dos Prouidos, não aVerá quẽ queyra cazar com ella e ficará desremidiada, E que sendo cazo q̃ Vmgde. não seja seruido de lhe fazer as ditas m.ces com as com as Intrançias referidas lho deve Vmgde. fazer do cargo de contador da matricula de Goa, Por entretenimento Para a peçoa que com ella cazar e pª o ditto francº de abreu de chauez seu yrmão do cargo de escriuão da fazenda de Salsete tambẽ Por entretenim.to pª os siruirem emq.to não entrarem nos dittos earegos de feitor de baçaim e juiz dalfandega de dio, Lxª 24 de jan.ro de 645 — O Marques Castilho, fig.ra (6).

Francisco de Abreu foi posteriormente despachado juiz da alfândega de Diu (7), e, por alvará de 25 de Fevereiro de 1647, recebeu a mercê dos foros de escudeiro fidalgo e cavaleiro fidalgo, com moradia e cevada ordinária, sob condição de tornar à Índia, onde seria armado cavaleiro (8).

Verifica-se portanto que em Fevereiro de 1647 estava no reino, onde provàvelmente o chamara a defesa dos interêsses próprios e dos da irmã, sendo de presumir que regressou à Índia em uma das cinco embarcações que para ali largaram aos 17 de Abril seguinte, sem capitão-mor.

---

(1) Devemos advertir que o apelido Chaves lhe vinha dos Cogominhos, senhores de Chaves por mercê, supomos, de D. Afonso III de Portugal, feita a Fernão Fernandes Cogominho, alcaide-mor de Coimbra.
(2) Segundo a *Matricula dos Moradores da Casa Real*, II, 83.
(3) Felgueiras Gayo, *Nobiliário de Familias de Portugal*, tomo XV, pág. 145.
(4) Transcritos na notícia de Manuel de Abreu Chaves.
(5) Arquivo Histórico Colonial — *Códice de Mercês*, n.º 79, fls. 292 a 293 v.
(6) *Ibid*, fls. 333 v. a 334.
(7) T. T. — *Chancelaria de D. João IV*, liv. XIII, fls. 372 v.
(8) T. T. — *Matricula dos Moradores da Casa Real*, t. II, fls. 83.

Abreu, Francisco de

Natural do Pico de Regalados; filho de António Filgueira Pessoa (1).

Por alvará de 17 de Fevereiro de 1643 foi nomeado môço da câmara, com a moradia e cevada ordinária e condição do número e da Índia (2).

Partiu para o Oriente aos 30 de Março de 1643, em uma das duas naus — *Santo Milagre* ou *Santa Margarida* — da capitania-mor de João Rodrigues de Sá de Meneses, não tendo nós encontrado qualquer vestígio da sua actuação ali.

---

(1) T. T. — *Matricula dos Moradores da Casa Real*, liv. I, fl. 8 v.
(2) *Ibid*.

Abreu, Francisco Amado de

Moço da real câmara; filho de Manuel Amado (1).

Partiu para o Oriente em qualquer das duas naus — a *São Bartolomeu* ou a *Santa Helena*, das capitanias de Vicente de Brito de Meneses e João Henrique de Ayala, que para ali largaram de Paço de Arcos (2) em 6 de Abril de 1625, aportando ambas a Goa, segundo refere o P.e Manuel Xavier (3), no mês de Setembro seguinte.

Durante dôze anos consecutivos, até ao de 1638, desenvolveu Francisco Amado de Abreu notável actividade na Índia, servindo primeiro como simples soldado, conseguindo, a

breve trecho, por seus merecimentos e conduta, a promoção a capitão, comparticipando em vários feitos de armas e notabilizando-se [4] especialmente na batalha naval que os seis galeões de António Teles travaram, em Março de 1636, na barra de Goa, com a frota holandesa, combate que terminou, decorridos dois dias, pela fuga precipitada do adversário [5].

Supomos que em 1638 regressou ao reino, onde, alegando seus serviços e o direito que lhe cabia, por sentença de justificação, ao galardão dos que Baltazar Lôbo prestou no Estreito de Ormuz, nos quatro anos que vão de 1621 a 1625, obteve, além de outra que desconhecemos e do hábito de Cristo com 20$000 réis de pensão [6], a mercê da capitania da fortaleza de Manar, por um triénio, na vagante dos providos antes de 27 de Julho de 1638, com o ordenado correspondente, nos têrmos da carta régia de 18 de Março de 1640 [7], confirmada em 5 de Março de 1649 [8], da qual, segundo uma anotação à margem da última, se passaram mais três vias em Outubro de 1651.

Desconhecemos a data em que tornou ao Oriente e os serviços que, a partir de então, ali prestou.

---

(1) A. H. C. — *Códice de Ofícios*, n.º 114, fl. 26 v.
(2) Simão Ferreira Paez, *As Famosas Armadas Portuguesas.*
(3) *Compêndio Universal*, etc.
(4) A. H. C. — *Loc. cit.*
(5) Para a descrição pormenorizada desta batalha, veja-se a notícia de António Teles.
(6) T. T. — *Documentos remetidos da Índia*, liv. LXII, fl. 154 v.
(7) *Ibid.*
(8) A. H. C. — *Códice de Ofícios* n.º 114, fl. 26 v. A concessão a Francisco Amado de Abreu da capitania da fortaleza de Manar figura também na *Chancelaria de D. João IV*, liv. XXI, fl. 115 e no livro XXIV, fl. 124 v.

Abreu, Francisco Estaço de

Filho de Baltasar Álvares [1].

Por despacho dado em Lisboa aos 30 de Março de 1638, foi-lhe feita mercê da fortaleza de Cananor por um triénio, na vagante de 7 de Fevereiro de 1636, e que não entrando nela a pudesse testar em filho ou filha, e por entretenimento o Pôrto de Alicão por seis anos ou o de Beligão por três [2].

Desconhecemos a data em que partiu para o Oriente e quaisquer pormenores da sua acção ali.

---

(1) T. T. — *Documentos remetidos da Índia*, liv. LXII, fl. 130.
(2) *Ibid.*

Abreu, Francisco Leitão de

Natural de Arruda, filho de Simão Leitão de Abreu [1].

Por alvará de 2 de Março de 1655 foi-lhe feita mercê dos foros de escudeiro fidalgo e cavaleiro fidalgo, com 1$000 réis mensais de moradia e alqueire diário de cevada, sob condição de ir à Índia onde seria armado cavaleiro [2].

Presumimos que demandou o Oriente na armada de quatro naus do comando do vice-rei conde de Sarzedas, desconhecendo quaisquer vestígios da sua actuação ali.

---

(1) T. T. — *Matrícula dos Moradores da Casa Real*, liv. II, fls. 243.
(2) *Ibid.*

Abreu, Francisco Lopes de Sousa de

Filho de António de Abreu e de sua mulher D. Isabel Pimentel [1]; neto paterno de Pedro Álvares de Abreu, fidalgo da Casa Real, senhor do morgado e quinta da Bezelga, e de sua espôsa D. Felipa de Magalhãis [2]; materno de Diogo Álvares Ramires [3] e de sua mulher D. Maria Cordovil de Sousa [4].

Desconhecemos a data em que partiu para o Oriente, onde, por expressa renúncia do pai, de 1 de Abril de 1596, era chamado a ocupar a capitania da fortaleza de Maluco, de que aquele fôra provido por um triénio [5], vindo a falecer nas Molucas, segundo o informe de Belchior de Andrade Leitão [6].

Devemos todavia advertir que não encontrámos vestígio da estadia de Francisco Lopes de Sousa de Abreu naquele arquipélago ou na Índia, o que torna admissível a hipótese de êle ter, por seu turno, cedido a outrem o cargo que lhe pertencia por renúncia paterna, traduzindo a notícia de Andrade Leitão explicável confusão com Francisco Lopes de Sousa que, por despacho do vice-rei D. Afonso de Noronha, ocupou, em 1553, a capitania da dita fortaleza [7], falecendo em Ternate naquele mesmo ano [8].

---

(1) Felgueiras Gayo, *Nobiliário de Famílias de Portugal*, t. I, pág. 89.
(2) D. Felipa Costa, segundo Andrade Leitão (*Genealogias*, t. I, pág. 114).
(3) B. A. — *Genealogias de Andrade Leitão*, t. I, pág. 114.
(4) Felgueiras Gayo, *loc. cit.*
(5) Devido a lamentável troca de verbetes foram atribuídos a António de Abreu, filho de Francisco de Abreu e de D. Francisca da Silva (pág. 89), em prejuízo do homónimo, pai de Francisco Lopes de Sousa de Abreu (pág. 100), a quem legìtimamente pertencem, a capitania de Maluco e os serviços prestados naquele arquipélago, a que alude a notícia de pág. 89.
(6) *Loc. cit.*
(7) Ver respectiva notícia.
(8) Diogo do Couto, *Década VI*, liv. X, cap. 11.

Abreu, Francisco Serrão de

Português, natural de Cochim, filho de Francisco Serrão de Abreu, cujos serviços, prestados na Índia, por espaço de vinte e um anos, são minuciosamente referidos na carta régia que lhe confere a escrevaninha da feitoria de Baçaim, por seis anos, documento inédito que passamos a transcrever:

Dom Pedro por graca de Deos Rey de Portugal e dos Algarues ett faco saber aos que esta minha carta virem que tendo resp.to aos seruicos de Fran.co Serrão de Abreu filho de outro, e natural de Cochim da Jndia feitos nas Armadas fortalezas fronteiras daquelle estado por espaço de uinte e hun annos e seis dias desde o de seis centos sessenta e oito, athe o de seis centos nouenta e hun em praça de soldado, sarg.to e Ajudante, e neste tempo se embarcar em des armadas duas de alto bordo do estreito, oito do Canarâ e costa do sul, e em tres fragatas, que forão correr a costa, seruindo mais hun anno dous mezes e onze dias de escriuão do Thezoireiro, e feitoria em que autualmente contenuaua, e se achar no sitio do Porto de Barcelor na peleja com dous barcos do Canarâ, no comboy das cafillas de mantimentos no socorro da fortaleza de Dio, no sitio que se pos a seis barcos do Arabio, na peleja com tres do sinde e em outra com sete Barcos tres oras, na queima de hun barco do Mallauar no estrago de Tenor, na preza de hun barco de altibordo do Calecut, em que ocupou o posto de cabo de duas peças de proa, na toma de tres barcos que hião pera Mascate na queima de sinco e peleja que houue com os Arabios que uierão a defendellos, e emtrando o Seuagy nas terras de Bardes se achar nas pelejas que houue estando setiado quatorze dias padecendo grandes trabalhos e fomes e hindo depois por cabo de hun Ballão a resgatar hun Perogue nosso do poder dos Mallauares, vltimamente hir a costa do Norte aonde se achou na toma de hũn barco Jngles que uinha de Mascate no comboyar as cafillas de cambaya e surrate, procedendo sempre com m.to vallor, em satisfação de tudo Hey por bem fazerlhe merçe, da escreuaninha da feitoria de Baçaim por seis annos na uag.te dos prouidos de sete de Dezenbro de seis centos nouenta e hun, esta merçe, lhe faço alem de outras que pellos mesmos respeitos lhe fis e mando se cumpra e tenha effeito sem embargo do Regim.to e Aluara passado em sua corroboração que defende aos prouidos de capitanias e Cargos da Jndia poderem ser mais que de hũa so couza, e seruillos mais que por tres annos com a qual escreuaninha da Feitoria de Baçaim hauera o dito Fran.co Serrão de Abreu o ordenado que lhe tocar sem embargo de não hir declarado nesta carta, e da Prouizão que sobre isso he passada em comtr.o e todos os proes e precalços que direitamente lhe pertemcerem: Pello que mando ao meu VRey ou gouernador do estado da Jndia e ao Veedor geral de minha fazenda delle que tanto que ao dito Fran.co Serrão de Abreu couber entrar no dito cargo lhe dem a posse delle, i lho deixem hir seruir pello dito tempo de seis annos, e uagante refferida de sete de Dezenbro de seis çentos nouenta e hun e hauer o dito ordenado proes e precalcos e o dito Veedor g.al de minha fazenda lhe dará juramento na forma costumada de que se fará asento nas costas desta carta que será registado nos liuros da secretaria do meu comcelho Vltramarino caza da Jndia e merçes da data della a quatro mezes primeiros seguintes e esta se passou por duas uias hũa só hauerá effeito e pagou de nouo direito mil e duzentos rs que se carregarão ao Thezoireiro João Ribeiro cabral a fl. 59 como constou de seu conhecim.to em forma registado no registo geral a fl. 232 e a margen da Portaria em uertude da qual se obrou esta se porá a uerba necessaria sem a qual lhe não ualerá — Manoel gomes da silua a fes em Lisboa a dous de Março Anno do naçimento de nosso senhor Jezus christo de mil e seis centos nouenta e seis o secretr.o Andre Lopes do laura a fis escreuer // ElRey

à margem: Por Aluara da data desta foy Smg.de seruido fazer merce a francisco Serrão de Abreu da faculdade pera testar ou renôçiar a escreuaninha da Feitoria de Baçaim pello mesmo tempo de seis annos e uagante dos prouidos de sete de Dezenbro de seis çentos nouenta e hun em que a tem de que se pos aquy esta uerba. lisboa 18 de Marco de 1696 [1].

Simultâneamente com a escrevaninha da feitoria de Baçaim, e na mesma data de 2 de Março de 1696, recebeu Francisco Serrão de Abreu a capitania do Forte de Nossa Senhora

do Cabo, por um triénio ([2]), também com a faculdade de poder renunciá-la ou testá-la pelo mesmo tempo de três anos e vagante dos providos de 7 de Dezembro de 1691 ([3]).

Além destas mercês, obteve Francisco Serrão de Abreu, em recompensa de seus serviços, o cargo de juiz da alfândega de Diu ([4]).

([1]) A. H. C. — *Códice de Ofícios* n.º 122, fls. 217 a 220 — Conselho Ultramarino.
([2]) *Ibid.*
([3]) *Ibid.*
([4]) T. T. — *Chancelaria de D. Pedro II*, liv. XL, fls. 354 v.

Abreu, Francisco Terras de

Natural de Leiria, filho de Manuel de Abreu ([1]).

Por alvará de 29 de Fevereiro de 1662 foi-lhe feita mercê dos foros de escudeiro fidalgo e cavaleiro fidalgo, com 1$000 réis mensais de moradia e alqueire diário de cevada, sob condição de ir à Índia onde seria armado cavaleiro ([2]).

Presumimos que demandou o Oriente na nau inglêsa em que seguiu, como passageiro, o vice-rei António de Melo e Castro; desconhecemos porém quaisquer vestígios da sua actuação ali.

([1]) T. T. — *Matrícula dos Moradores da Casa Real*, liv. II, fls. 382.
([2]) *Ibid.*

Abreu, Garcia de

Natural de Elvas, filho de Diogo de Abreu ([1]).

Dêle sabemos sòmente que partiu para a Índia aos 7 de Abril de 1515, na armada de treze naus do comando de Lopo Soares de Albergaria, e que recebeu adiantados 30$200 réis, equivalentes ao vencimento de três meses ([2]).

([1]) *Memória das Pessoas que passaram à Índia*, etc., — códice n.º 123 da Colecção Pombalina da B. N. L.
([2]) *Ibid.*

Abreu, Gaspar de

Filho de Duarte de Abreu, senhor do Morgado de Sempre Noiva, fidalgo da Casa Real, e de sua mulher D. Catarina Baião; neto paterno de Pedro de Abreu, senhor dos morgados de Serra e Salina e Sempre Noiva, da capela da Trindade de São Francisco de Xabregas, em Lisboa, e da albergaria das Portas de São Paulo, na Alfama, fidalgo muito aceite a D. João II, e de sua espôsa D. Elena de Aguiar, dama da princesa que desposou o inditoso infante D. Afonso ([1]).

Presumimos que seguiu para o Oriente em 6 de Abril de 1538, na armada de onze naus do vice-rei D. Garcia de Noronha, com seus irmãos Onofre e Francisco de Abreu, os quais provàvelmente acompanhou quando, decorridos três anos, aquêles se alistaram na poderosa armada com que D. Estêvão da Gama se propunha ir ao Estreito de Meca, entrar no Mar Vermelho e destruir em Suez a grande frota que o turco ali aprontava contra os portugueses.

Ao ser resolvida, em Massouah, a expedição cavalheiresca e temerária de D. Cristóvão da Gama para libertar a Abissínia do jugo em que o turco a tinha havia catorze anos, alistaram-se os irmãos Onofre, Francisco e, presumimos, Gaspar de Abreu na minguada hoste de quatrocentos homens com que D. Cristóvão deixou aquela ilha aos 9 de Julho de 1541.

Dos três irmãos, foi Gaspar de Abreu o único que sobreviveu ao trágico epílogo da emprêsa de D. Cristóvão, explicando a subalternidade das suas funções o silêncio dos cronistas em tôrno do seu nome. Todavia, os serviços por êle prestados na Abissínia ou na Índia contribuíram para que seu sobrinho Luís de Abreu de Melo obtivesse mercê de 80$000 réis de renda e, para um dos seus filhos, a promessa de 20$000 réis de pensão em uma comenda da ordem de Cristo, com o hábito da mesma ([2]).

([1]) Felgueiras Gayo, *Nobiliário de Famílias de Portugal*, I, 104.
([2]) Tôrre do Tombo — *Portarias do Reino*, II, 144.

Abreu, Gaspar de

Filho de Manuel de Abreu e de sua mulher Antónia Dias; neto paterno de Pedro de Abreu; materno de Sebastião Dias e de sua esposa Catarina Francisca ([1]).

Desconhecemos a data em que partiu para o Oriente.

Presumimos, porém, que se trata do indivíduo a quem o vice-rei D. Jerónimo de Azevedo confiou a missão de levar-lhe preso o xeique de Socotorá, em quem desejava castigar as dificuldades criadas à nau *Nossa Senhora do Cabo*, do comando de Francisco Rebelo Rodovalho, na qual regressava o ex-governador da Índia Rui Lourenço de Távora, quando aquela necessitou entrar em fabrico por motivo das avarias sofridas em combate travado com duas naus holandesas.

Gaspar de Abreu não pôde levar a efeito a missão referida por oposição directa do govêrno da Metrópole, que, em carta de 21 de Fevereiro de 1615, endereçada ao vice-rei, determina:

... quanto à ordem q̃ destes a Gaspar de Abreu, pára q̃ podendo vos trouxesse o Xeque de Socotorá a quem entendeis q̃ conuem castigar pello procedimento q̃ teue com a gente da Nao Nossa Senhora do Cabo, me pareceo q̃ se pudera escuzar porq̃ sou informado q̃ estes Xeques são ordinariamente filhos del Rey de Caxem ou pessoas muy conjuntas suas, o qual ha muito q̃ he amigo do estado, e por isso infesto aos Turquos q̃ sempre quando forão á India lhe fizerão guerra por este respeito, e por estas considerações parece q̃ não deue ser escandalizado sendo assi q̃ se pode crer q̃ aduirtindoo do mao tratamento q̃ se fez aos da ditta Nao desse elle de sy na materia toda boa satisfação, e pello menos tendose esta com elle se veria milhor o termo q̃ na materia se deuia ter, pois de se lhe fazer mao tratamento poderia tomar occasião de se liar com o Turquo, com cuja assistencia seria muy danozo, particularmente em tempo em q̃ Vos me dizeis q̃ tendes auizo q̃ os Turcos pretendem ir a Barem, de tudo o q̃ vos quis aduirtir para que a este respeito uos ajais nesta materia, e em caso q̃ os Turcos entrem em Barem Vos hey por muy encarregado procurardes com toda a força desalojallos daquella Ilha, assi pelo dano q̃ pode resultar a Ormuz da sua vizinhança, como por ella ser minha ([2]).

Abandonado o projecto de prender o xeique de Socotorá, recebeu Gaspar de Abreu a capitania de uma das galés da armada de dezasseis velas com que D. Francisco de Meneses Roxo deixou Goa em meados de Setembro de 1616, para castigar o rei de Arracão em cujo pôrto fundeou aos 3 de Outubro.

No dia 15 do dito mês encontraram a esquadra inimiga, na qual comparticipavam poderosas unidades holandesas, e com ela lutaram encarniçadamente durante o dia inteiro, compelindo-a a bater em retirada.

Em meados de Novembro, tendo-se-lhe juntado entrementes a frota de Sebastião Gonçalves, tornou D. Francisco a procurar o adversário, travando-se nova e renhida peleja, no decurso da qual uma bala de canhão atingiu D. Francisco mortalmente.

Sebastião Gonçalves retirou então com a esquadra em boa ordem, ficando a galé de Gaspar de Abreu para trás e à mercê da armada inimiga, que, só, enfrentou denodadamente, preferindo os heróicos tripulantes a morte à rendição.

Ferido mortalmente, foi Gaspar de Abreu no entanto socorrido por António Carvalho, vindo porém a falecer poucos dias depois ([3]).

Por apresentar mais detalhes transcrevemos a notícia de Manuel de Faria e Sousa, do teor seguinte:

Por una señal que se hizo en su galeota, dexó el Sebastian (Gonçalves) de siguir la buena fortuna con que iva apretando al enemigo; y por esto, y por ir ya baxando la marea, se dividieron los exercitos: pero quedando la galeota de Gaspar de Abreu entre aquella multitud, no quedó a vida alguna persona della: y el vaso antes se vio reduzido a polvo que a astillas: y todavia, vivió despues algunos dias el Abreu, cogido con mortales balazos, en virtud de la arriesgadissima diligencia de Antonio Carvallo (hermano del Sebastian) que le pudo sacar de en medio de aquel abismo de tormentas ([4]).

Para a descrição pormenorizada da batalha em que faleceu Gaspar de Abreu, vejam-se as notícias sôbre D. Francisco de Meneses Roxo e Sebastião Gonçalves.

([1]) Jacinto Leitão Manso de Lima, *Famílias de Portugal*, I, 61.
([2]) Tôrre do Tombo — *Documentos remetidos da Índia*, liv. VIII, fls. 147.
([3]) F. C. Danvers, *The Portuguese in India*, II, 181.
([4]) *Ásia Portuguesa*, III, 272 da edição de 1675.

Abreu, Gaspar de

Escudeiro fidalgo, natural do Cadaval, filho de António de Abreu e de Genebra Fernandes ([1]).

Partiu para a Índia aos 4 de Abril de 1591 na armada de seis naus da capitania-mor de Fernão de Mendonça, desconhecendo nós quaisquer vestígios da sua actuação ali.

([1]) *Provas de D. Flamínio*, MS. da Biblioteca dos Viscondes de Sanches de Baena, repro-

duzido parcialmente pelo Sr. Rogério de Figueiroa Rego in *Gente de Guerra que foi à Índia no Século XVI* (Lisboa, 1929) e no vol. II da Revista *Ethnos*.

Abreu, Gaspar de Freitas de

Natural de Lisboa, filho de Gaspar de Abreu (1).

Por alvará de 28 de Fevereiro de 1651 foi-lhe feita mercê dos foros de escudeiro fidalgo e cavaleiro fidalgo, com 900 réis mensais de moradia e alqueire diário de cevada, sob condição de ir à Índia onde seria armado cavaleiro (2).

Presumimos que partiu para o Oriente na armada de quatro naus de que foi capitão mor o vice-rei D. Vasco Mascarenhas, conde de Óbidos, desconhecendo, porém, quaisquer pormenores da sua actuação ali.

---

(1) Tôrre do Tombo — *Matrícula dos Moradores da Casa Real*, II, 150.
(2) *Ibid.*

Abreu, Gaspar Girão de

Natural de Santarém, filho do cavaleiro fidalgo Tomaz de Abreu Cordeiro (1).

Por alvará de 4 de Março de 1665 foi-lhe feita mercê dos foros de escudeiro fidalgo e cavaleiro fidalgo, com 1$000 réis mensais de moradia e alqueire diário de cevada, sob condição de ir à Índia onde seria armado cavaleiro (2).

Presumimos que partiu para o Oriente naquele mesmo ano, ou na nau *São Pedro de Alcântara* (3) ou em qualquer das outras que compunham a frota de D. Neutel de Castro ou, ainda, na *Nossa Senhora da Guia*, do comando de D. António Mascarenhas (4).

Dos serviços que prestou na Índia ou dos cargos que ali serviu não temos qualquer notícia.

---

(1) Tôrre do Tombo — *Matrícula dos Moradores da Casa Real*, liv. II, fls. 813.
(2) *Ibid.*
(3) D. Luís de Meneses, *História de Portugal Restaurado*, vol. II, cap. IX.
(4) *Ibid*, cap. X.

Abreu, Gaspar Gomes de

Cavaleiro fidalgo da Casa Real, cuja filiação e período de estadia no Oriente não lográmos averiguar.

Dêle sabemos apenas que os serviços prestados na Índia lhe valeram em 7 de Fevereiro de 1587, época em que se encontrava no reino, a mercê do juízo da alfândega de Diu e da escrevaninha da feitoria de Damão, por um triénio, na vagante dos providos antes de 14 de Fevereiro de 1587, sob condição de tornar ao Oriente naquele mesmo ano.

Motivos de nós desconhecidos impediram, ao que parece, Gaspar Gomes de Abreu de voltar à Índia e de desempenhar os cargos referidos. Assim se depreende do teor do alvará a seguir transcrito.

Eu el Rey faço saber aos q. este alu.ª virẽ q. avendo Resp.to aos seruiços q. gaspar gomes dabreu caual.ro fidalgo de minha casa me tem feyto nas partes da Jndja e neste Reyno ate gora ouve por bẽ na consulta de sete de feur.º de oytenta e sete de lhe fazer merce do cargo de escryuão da feytoria de Damão por tempo de tres annos na uagante dos prouydos antes de catorze de feur.º do dito anno cõ declaração q. iria a Jndja nelle e q. seruiria o dito cargo sẽ embargo de ser já prouido de Juiz dalfandega de Dyo e por não tirar portaria então do dito cargo ouve eu por bem na consulta de treze e dezassete de março de nouenta e cinco de lhe fazer merce delle p.ª casamento de hũa sua filha casando com pessoa auta que entraria nella no mesmo tempo de tão bẽ não tirou portaria e tornando a requerer lhe mandej responder na consulta do prymeiro e seis de feur.º deste anno p[re]sente de nouenta e oyto que avẽdo respeito a elle alegar que a dita sua filha era muyto ẽferma e doente e que por essa causa nam podia casar q. lhe fazia merçe do dito cargo de escriuão da feitoria de damão e que o pude renunçiar neste Reynno ou nas partes da Jndja per sy ou por seus procuradores como lhe aprouere — em hũa p.ª auta que o seruiria por tempo de tres annos na uagante dos proujdos antes dos ditos xiiij de feur.º do dito anno de bᶜlxxxbij posto que lhe fosse dado cõ condição de ir a Jndja por quanto sẽ embargo della e de não aver ido a Jndja nẽ ser tempo. Ey por bem que a dita merçe aja efeyto no mesmo tempo como dito he e de quaisquer prouisoes que aja em contrairo e de não se fazer aquy expresa menção dellas pello q. mando aos Vedores de minha fazenda que a pessoa que cõ este lhe apresentar estromẽto publico justificado p.ª que conste o dito gaspar gomes dabreu renunciar nella o dito cargo de escriuão da feytoria de Damão sendo auta para o seruir lhe fação passar carta ẽ forma delle pella qual o seruirá por tempo de tres annos na uagante dos providos antes dos ditos xiiij de feur.º do dito anno de bᶜlxxxbij e Renunçiando o nas partes da Jndja mando ao meu Viso Rey ou gouernador ẽ ellas que sendo auta a pessoa em quẽ asy fizer Renunçiação

do dito cargo e apresentandolhe Renunciação do dito gaspar Gomes ou das pessoas que tiuerẽ sua procuração lhe passẽ carta forma para seruir o dito cargo ao tempo e da manr.ª que dito he na qual carta se trasladará este meu aluará de lembrança para se saber como se fez por virtude delle o qual se cumprirá Jnteiramente como se nelle contem e Ey por bem q. valha etc. belchior pinto o fez em Lisboa a sete de março de bᶜlrbiij e este se passou por duas Vias de q. este he a primr.ª cumprido hum o outro não averá efeyto Janaluẽz soares o fez escreuer.

Concertado. Miguel montt.ro

Consertado Ant.º daguiar (1)

---

(1) T. T. — *Chancelaria de D. Felipe I — Doações* — Livro XXXI, f. 233 v.

Abreu, Gaspar Mourão de

Português cuja filiação e data da partida para o Oriente desconhecemos.

Dêle sabemos sòmente que, em 1622, desempenhava as funções de escrivão da Santa Casa da Misericórdia de Goa, sendo um dos que, em sessão de 10 de Março do dito ano, votaram contra a concessão do empréstimo de 50.000 xerafins, do fundo dos defuntos e de seus herdeiros, que o governador da Índia Fernão de Albuquerque solicitava para socorrer as fortalezas de Ormuz e Quexome, ameaçadas pelos inglêses e pelos turcos (1).

Devemos porém esclarecer que a recusa da Misericórdia de Goa obedeceu às provisões régias de 18 de Janeiro de 1607 e alvará de 10 de Fevereiro de 1609, que expressamente proïbiam *«quem nhũ caso e p. nhua necessidade por garande e urgente q. seja nem por via alguma se tome p. meu serviço drº algum q. esteja na dita caza da Mia. de Goa, nem o pdor. e Irmãos della possam dar seu consentimento* (2).

---

(1) José F. Ferreira Martins, *História da Misericórdia de Goa* (Nova Goa, 1914), III, pág. 363; Luís Marinho de Azevedo, *Apologéticos Discursos*, fls. 120 v. da edição de 1641.
(2) *Ibid*, pág. 366.

Abreu, Gaspar de Siqueiros de

Português cuja filiação e data de partida para o Oriente desconhecemos. Era irmão de Jácome de Siqueiros de Abreu e pai de Gonçalo Siqueiros de Abreu (1), dos quais adiante nos ocupamos.

De Gaspar de Siqueiros de Abreu sabemos apenas que militou na Índia durante vários anos, embarcando em nove armadas do Malabar e em outras do Oriente (2), serviços de que a morte o impediu de receber o galardão mas que foram dignamente compensados na pessoa do filho Gonçalo, provido, por êles e pelos do tio, da feitoria, alcaidaria-mor e vedoria das obras da fortaleza de Damão, por um triénio (3).

Gaspar de Siqueiros de Abreu foi contemporâneo no Oriente de São Francisco Xavier, que, supomos, utilizou, em uma ou mais das suas viagens, o navio em que o primeiro servia. Isto explica que o testemunho de Gaspar de Siqueiros de Abreu seja invocado pelo P.º Daniel Bartoli (4) para corroborar o milagre atribuído ao Santo de fazer-se compreender de todos os componentes de seus auditórios, por múltiplos e diversos que fôssem os respectivos idiomas, quando prègava em castelhano.

---

(1) T. T. — *Chancelaria de Felipe II — Doações* — Liv. XXXIV, fls. 230 v.
(2) *Ibid.*
(3) *Ibid.*
(4) *Dell'Istoria della Compagnia di Giesu — L'Asia*, pág. 139 da edição de Roma, 1667.

Abreu, P.ᵉ Gil de S. J.

Nascido em Campo Maior no ano de 1593; filho de Baltasar Álvares e de sua mulher Brites Lourenço (1).

Foi de pequeno confiado aos cuidados de um tio, Gil Fernandes de Abreu, cónego da Sé de Elvas e residente naquela cidade, que o criou em bons costumes, pensando renunciar nêle a sua prebenda (2).

Passou depois a Évora, a-fim-de se aperfeiçoar nos estudos, e ali cursou até aos dezoito anos, idade em que entrou para a Companhia de Jesus, iniciando o noviciado no dia 18 de Julho de 1611 (3), sob a direcção do P.ᵉ Jácome Monteiro (4), evidenciando logo grande propensão para as missões (5).

Desconhecemos as datas em que deixou o Tejo e aportou a Goa, onde, após curta estadia, se encorporou na primeira leva de missionários destinada ao Japão (6).

Não quis porém o destino que chegasse

ao têrmo de seus intentos, levando, no estreito de Singapura, a galeota que o conduzia ao encontro de uma nau holandesa que a saqueou.

Conhecida a qualidade de sacerdote católico do P.e Gil de Abreu, foi êste conduzido para Batávia e ali encarcerado numa estreita prisão do castelo, *no qual esteve fechado dous annos, padecendo infinitas miserias; raríssima vez o deyxavam sahir ao castello; sendo que ainda que quizesse, não lhe era possivel fugir delle. Não eram estas permissoens, para que o Padre tivesse algum alivio nas suas molestias, mas para lhas acrecentar, fazendo delle objecto de inumeraveis ludibrios. As fomes, que alli padeceo, foram inesplicaveis, apenas lhe davão com que ter mão na vida, que elles queriam durasse para padecer mais.*

Fez o Padre naquelle lugar de morte muytos frutos de vida eterna: estavam tambem com elle prezos alguns Catholicos, a quem com suas palavras animava, ensinando-os a fazer da necessidade virtude, & daquellas miserias degrao para o Ceo. Para mais os consolar, visto nam poder dizer Missa, representavalhes os sagrados mysterios, formava seu altar, benzialhes agua: & por este modo fez daquelle carcere lobrego casa de devoção, & aos companheyros em tudo verdadeyros Catholicos.

Não se occupava o seu zelo só no bem dos Catholicos prezos, procurou seduzir aos hereges declarando lhes as verdades da Igreja Romana, & de como só nella avia salvação; & como huma, & muytas vezes lhes persuadisse que a abraçassem, se enfureceram contra elle, & sobre as injurias que lhe disseram, descarregaram nelle tal tempestade de pancadas, que dellas em breve tempo veyo a morrer, & daquelle lugar triste, & tenebroso passou à gloria immortal no anno de 1622, tendo onze de Companhia, & de idade vinte & nove; o dia, em que morreo, se não sabe (7).

Foi o ano de 1622 geralmente tido como o do passamento do P.e Gil de Abreu, até que o jesuíta holandês, orientalista consagrado, P.e Cornélio Wessels, demonstrou em 1933, num artigo inserto a págs. 391-400 da revista *Studien* (8), baseado na documentação dos arquivos holandeses e no manuscrito autêntico do processo eclesiástico organizado em Malaca e firmado pelo bispo daquela diocese, D. Gonçalo da Silva (9), que a morte teve lugar em 1624, após cêrca de dois anos de vexames e maus tratos (10).

Deparou-nos o acaso uma gravura seiscentista com o retrato do P.e Gil de Abreu, assinada com as iniciais M. K. e C. S., a primeira do desenhador, a segunda do gravador, ostentando a legenda «P. Aegidius de Abreu Lusitanus Soc. Iesu, verberibus ad mortem / ex odio Religionis contusus á Calvinistis, in Iava maiore Iacatrae / A. 1622».

Figura esta gravura numa colecção de cento e oitenta outras, reproduzindo martírios infligidos a vários padres jesuítas, conjunto em forma de livro mas desprovido de título e de outro texto que não sejam as legendas insertas na parte inferior das gravuras (11).

---

(1) P.e António Franco, *Imagem da virtude em o noviciado da Companhia de Jesu, no Real Collegio do Espirito Santo de Evora* (Lisboa, 1714), pág. 275; e *Ano Santo da Companhia de Jesus em Portugal* (Pôrto, 1931), pág. 365; P.e Bartolomeu Guerreiro, *Gloriosa Coroa d'Esforçados religiosos da Companhia de Jesus, mortos pela fé catholica nas Conquistas dos Reynos da Coroa de Portugal* (Lisboa, 1642), pág. 299.
(2) P.e António Franco, *Ano Santo, etc.*
(3) *Ibid.*
(4) *Ibid.*
(5) *Ibid.*
(6) *Ibid.*
(7) *Ibid.*
(8) O artigo intitula-se *C. P. Aegidius de Abreu S. I. een geloofsgetuige te Batavia + 1624.* As dificuldades de transportes e irregularidade de correios provocadas pela guerra contrariaram o nosso desejo de estudar êste trabalho do P.e Cornélio Wessels, de que apenas temos conhecimento por amável informe do Rev. P.e Francisco Rodrigues S. J. e pela notícia sucinta inserta a págs. 371 do fascículo II, ano IV, do *Archivum Historicum Societatis Iesu* (Roma, Julho-Dezembro de 1935).
(9) O original do processo foi encontrado nos arquivos da Postulação Geral das causas da Sociedade de Jesus.
(10) P.e Cornélio Wessels, *loc. cit.*
(11) O único exemplar de que temos notícia encontrava-se à venda na *Livraria Castro*, de Lisboa.

Abreu, Gomes de

Filho do escudeiro fidalgo Duarte de Abreu.

Acompanhou à Índia seu irmão Fernão de Abreu (1), embarcando ambos em 5 de Abril de 1508, na frota de quatro velas de que ia por capitão-mor Diogo Lopes de Sequeira (2), que regressava ao Oriente.

Ignoramos os cargos que exerceu ou os

serviços que prestou na Índia. Sabemos tão sòmente que em fins de 1546, quando da grande vitória alcançada por D. João de Castro em Diu, pereceu heròicamente com seu irmão Fernando e cêrca de cem portugueses (3).

---

(1) Gaspar Correia, *Lendas da Índia*, t. IV, pág. 567.
(2) *Ementa da Casa da Índia.*
(3) Gaspar Correia, *loc. cit.*; Francisco de Andrade, *Cronica do muyto alto e muito poderoso rey destes reynos de Portugal dom João o III deste nome*, IV parte, fls. 22 (Lisboa, 1613).

Abreu, Gomes de

Escudeiro fidalgo, natural de Beiral do Lima (1); filho de Pedro Gomes e de Brites Dantas (2).

Partiu para a Índia (3) na frota de nove velas do capitão-mor Fernão Camelo, que zarpou do Tejo, fragmentada, em 15 de Março, 3 e 6 de Abril, 13 de Maio e 3 de Junho de 1580 (4).

Dos serviços que prestou no Oriente não encontrámos qualquer vestígio.

---

(1) *Provas de D. Flaminio*, códice da biblioteca particular dos viscondes de Sanches de Baena, publicado por Rogério de Figueiroa Rêgo no volume II de *Etnos.*
(2) *Ibid.*
(3) *Ibid.*
(4) Segundo *As Famosas Armadas Portuguesas*. O *Compêndio Universal* diz que partiram em 15 de Março, 3 de Abril, 13 de Maio e 18 de Junho.

Abreu, Gomes de

vide *Abreu Soares*, Gomes de

Abreu, Gonçalo de

Português de quem apenas sabemos que residia em Lisboa em 1554, ano em que obteve, por renúncia a seu favor do moço da real câmara Francisco Murzelo, a mercê do ofício de meirinho de Moçambique, nos termos da carta régia de 8 de Fevereiro de 1554, seguidamente transcrita:

Dom Joham etc. a quantos esta mjnha carta virem faço saber que cõfiando eu de g.o dabreu m.or nesta cidade que nisto me serujra bem e fielm.te e como a meu serujço compre ey p[or]bem e me praz de lhe fazer merçe do ofiçio de meyrjnho de mocambique p.lo tp̃o e cõ ho ordenado cõt.do no Regym.to acabando seu tp̃o ou vaguando as p.as que do dito carguo sam proujdas por mynhas prouysõees feytas amtes de omze dias dagosto do ano pasado de bcliij q. he o tp̃o ẽ que fiz a dita merçe por mo mãdar pedir a prjmçisa mjnha sobre todos muyto amada e prezada filha a Fr.co murzello meu moço da camara q. por mynha L.ça o renũciou o dito ofiçio no dito g.o dabreu seg.do se vyo por hũ estrom.to de Renũçiação q. pareçia ser sob esp.to por Jorge Lopes pp.co t.am nesta cidade aos bj dias deste mes de feuejr.o deste ano presente cõ t.as nelle nomeadas. Noteficoo asy ao meu Vyso Rey q. hora he nas partes da Jmdia e a quallqr. outr.o Vyso Rey ou g.or que ao diamte ẽ ellas for e aos Vedores de mjnha faz.da das ditas partes e mãdolhes que ao tp̃o que ao dito g.o dabreu couber emtrar no dito ofiçio por virtude desta carta o metão de pose delle e lho deyxem serujr e aver o dito ordenado e todos os proees e p[er]callços q. lhe drtam.te p[er]tençerem porq. asy ho ey por bem e ele jurara na ch.ria aos samtos evamgelhos q. bem e verdadram.te syrua luis nunez a fez em Lix.a a biij dias de feuer.o ano do naçim.to de noso ser Jhũ xp̃o de jbcliiij e a dita carta por que fiz merçe ao dito Fr.co murzello do dito ofiçio e allu.a de L.ça e estrom.to de Renũçiaçao foy tudo Roto ao asynar desta e no Regysto da dita Carta pora hũn dos escripvaees de mjnha fazenda verba de como ouue por bem que Renũçiase o dito cargo no dito g.o dabreu de que pasara sua certydão nas costas desta.

Concertada
Luis carvalho

Concertada
P.o doliv.ra (1)

A-fim-de ir ocupar o cargo de que estava provido, embarcou em Lisboa, no mês de Abril de 1554, em uma das seis naus da armada do vice-rei D. Pedro Mascarenhas, desconhecendo nós quaisquer pormenores da sua actuação no Oriente.

---

(1) T. T. — *Chancelaria de D. João III*, livro LVII, f. 22.

Abreu, Gonçalo de

Cristão de S. João (?) de quem sabemos sòmente que, em 1617, veio a Portugal por emissário de um tal Cid Bombarica, com cartas de êste para o rei Felipe II (1).

---

(1) *Carta del Rei p.a o Vice Rei sobre as cartas que trouxe Gonçalo de Abreu christão de S. João, Enviado de Cid Barbarica*, in T. T. — *Documentos remetidos da Índia*, liv. XI, fls. 101.

Abreu, Gonçalo de

Fidalgo cavaleiro, filho natural de Gonçalo de Abreu (1).

Levando 10$180 réis mensais, partiu para a Índia em 24 de Março de 1623, na armada de três naus, três galeões e dois patachos da capitania mor de D. António Telo de Meneses (2), desconhecendo nós quaisquer pormenores da sua actuação no Oriente.

---

(1) B. N. L. — *Memória das pessoas que passaram à Índia*, etc., pág. 414.
(2) *Ibid.*

Abreu, Gonçalo Gomes de

Filho de Antão Gomes de Abreu e de sua mulher D. Isabel de Melo de Albergaria (1); neto paterno de Diogo Gomes de Abreu, senhor de Regalados; materno de Fernão Soares de Albergaria, senhor do Prado; irmão de João Gomes de Abreu, de quem adiante nos ocupamos.

Partiu para a Índia, em 6 de Março de 1506, na armada de Tristão da Cunha e Afonso de Albuquerque, embarcando na nau da capitania de seu irmão (2) e compartilhando dos infelizes sucessos que levaram à morte daquele, por nós referidos na notícia respectiva.

Gonçalo Gomes de Abreu pertenceu ao número dos companheiros do irmão que, no batel, se aventuraram a sair da ilha de Madagascar, então denominada de São Lourenço, sendo recolhidos pela caravela de Lucas da Fonseca, em viagem de Goa para Sofala, e levados para Moçambique.

Seguiu pouco depois para a Índia, onde faleceu (3), vitimado pelo reflexo de suas desditas na saúde abalada.

---

(1) Manso de Lima, *Famílias de Portugal*, I, fls. 63 da edição stencilografada.
(2) Ver o que dizemos na notícia de João Gomes de Abreu quanto ao nome desta nau.
(3) Manso de Lima, *loc. cit.*

Abreu, Gonçalo Gomes de

Filho de Lopo Gomes de Abreu, que casou na Índia; neto paterno de Pedro Gomes de Abreu, capitão de Mombaça, segundo Felgueiras Gayo (1), Rangel de Macedo e Albuquerque (2) e o autor da *Memória das Pessoas que passaram à Índia*, etc.

Com seus irmãos Jorge Gomes de Abreu e Pedro Gomes de Abreu, cujo nome é erradamente grafado Pedro Gonçalves de Abreu e Pedro Homem de Abreu na *Memória das Pessoas que passaram à Índia*, etc., embarcou para o Oriente aos 4 de Abril de 1598 na nau *São Mateus* (3) que Diogo de Sousa capitaneou na armada de quatro naus e um galeão do comando de D. Jerónimo Coutinho, a qual, por ter tomado a barra uma frota inimiga, esteve surta em Santa Catarina e dali passou a Belém, tornando para dentro aos 14 de Maio e demandando de novo a Índia aos 6 de Fevereiro de 1599 (4).

Gonçalo Gomes de Abreu e os irmãos voltaram ao reino na *São Mateus*, capitaneada na viagem de regresso por D. Vasco da Gama, a qual aportou a Lisboa aos 23 de Agôsto de 1600 (5), depois de pôr em debandada, na ilha de Santa Elena, duas naus inimigas que haviam combatido com a *S. Simão* da frota de Jerónimo Coutinho (6).

Ainda como tripulante da *São Mateus*, cuja capitania foi então conferida a Diogo Pais de Castelo Branco (7) ou, segundo notícia Luís Falcão (8), a Gaspar Tenreiro, tornou Gonçalo Gomes de Abreu, a quem foi então atribuído o vencimento de 10$000 réis mensais (9), a demandar a Índia aos 11 de Abril de 1601, na armada do capitão-mor D. Francisco Telo de Meneses (10).

O tempo contrário compeliu porém alguns dos navios daquela esquadra, entre êles a capitânea *São Jacinto* e a *São Mateus*, a arribarem a Lisboa, sendo de presumir que a *São Mateus*, no número de cujos tripulantes figurava, como dissemos, Gonçalo Gomes de Abreu, sofreu fortes avarias que impuseram a necessidade de longo fabrico, impossibilitando-a conseqüentemente de acompanhar, em 24 de Março de 1602, a reorganizada frota de D. Francisco Telo de Meneses. Apoia esta conclusão a notícia de Simão Ferreira Paez (11) que dá a armada de 1602 constituída exclusivamente pelas naus *São Jacinto*, *São Roque*, *São Francisco*, *Paz* e *Conceição* e pelo galeão *Nossa Senhora da Bigonha*, êste último, e as duas naus citadas em primeiro lugar, companheiro da *São Mateus* quando da arribada a Lisboa no ano anterior. Todavia, Luís Falcão (12) cita a *São Mateus* entre os navios que demandaram a Índia em 1602, informe que temos por menos fidedigno do que o ministrado por Simão Ferreira Paez, cuja carência de fundamento é demonstrada pelo facto da *São Mateus*, capitaneada então

por Pedro de Almeida Cabral e levando a bordo Gonçalo Gomes de Abreu e os irmãos, figurar na frota de cinco unidades com que Pedro Furtado de Mendonça largou de Lisboa para a Índia em 9 de Abril de 1603 (13).

Devemos advertir que Simão Ferreira Paez classifica como um galeão o navio *São Mateus* da esquadra de Pedro Furtado de Mendonça, o que supomos traduzir equívoco, visto as notícias do Padre Manuel Xavier (14) e do autor da *Memória das Pessoas que passaram à Índia*, etc., permitirem a conclusão de tratar-se ou da nau *São Mateus*, de que nos ocupamos, ou, possìvelmente, de outra construída para substituir aquela, por serem irreparáveis as avarias que a compeliram a arribar em 1601, para a qual teriam transitado os tripulantes da primeira.

Gonçalo Gomes de Abreu, após a chegada à Índia da frota de Pedro Furtado de Mendonça, desembarcou, fixando-se mais tarde em Chaul, onde, em fins de 1612, indo com dez companheiros socorrer uns quantos portugueses caídos em cilada urdida por mouros, morreu pelejando denodadamente para livrar os compatriotas e abrigá-los nas casas que ali possuía (15).

F. C. Danvers põe êste sucesso no ano de 1610 e dá dêle uma versão algo diferente a págs. 151 do vol. II de *The Portuguese in India*.

---

(1) *Nobiliário de Famílias de Portugal*, I, 83.
(2) *Memórias Genealógicas da Família dos Abreus*, fls. 119 do MS. da Biblioteca da Ajuda.
(3) *Ibid.*
(4) Simão Ferreira Paez, *As Famosas Armadas Portuguesas*.
(5) *Ibid.*
(6) Diogo do Couto, *Década XII*, liv. V, cap. VIII.
(7) Simão Ferreira Paez, *As Famosas Armadas Portuguesas*.
(8) *Livro de Tôda a Fazenda*, etc., págs. 183.
(9) *Memória das Pessoas que passaram à Índia*, etc., págs. 318.
(10) *Ibid.*
(11) *Loc. cit.*
(12) *Loc. cit.*, pág. 184.
(13) *Memória das Pessoas que passaram à Índia*, 328.
(14) *Compêndio Universal de todos os Vice Reis, Governadores e Capitães*, etc., págs. 39 da edição de Nova Goa, 1917.
(15) António Bocarro, *Década XIII da Índia*, pág. 23; Manuel de Faria e Sousa, *Ásia Portuguesa*, III, 194 da edição de 1675.

Abreu, Gonçalo de Siqueiros de

Filho de Gaspar de Siqueiros, sobrinho de Jácome de Siqueiros.

Partiu para a Índia em 21 de Abril de 1617, na frota de quatro naus e dois navios do vice-rei D. João Coutinho, conde do Redondo, provido da feitoria, alcaidaria-mor e vedoria das obras da fortaleza de Damão, por um triénio, com o vencimento anual de 200$000 réis, nos têrmos da carta régia de 4 de Abril de 1617, seguidamente transcrita:

Dom felipe etc. faco saber Aos que esta carta virem que avendo Respeyto Aos servicos que gaspar de siquey.$^{\text{ros}}$ ya falecido me fez nas partes da Jndia por espaco de algũs Anos embarcandose em nove armadas do malavar e de outras partes he aos que tambem fes nelas yácome de siquey.$^{\text{ros}}$ seu yrmão pro espaco de oyto anos e se achar na tomada das fortalezas de onor e marçelor he em outras ocaziones de gerra e pretemcerem seus servicos a gomcalo de siqueyros de Abreu filho do dito gaspar de siqueyros e subrinho de yacome de siqueyros pro não aver deles outro erdey$^{\text{ro}}$ hey pro bem e me praz de lhe fazer m$^{\text{ce}}$ dos cargos de feytor Alcayde mor e vedor das obras da fortaleza de damão pro tempo de tres anos na vagamte dos providos antes de trimta de Janey$^{\text{ro}}$ deste Ano presemte de seis cemtos e dozasete em que lhe fiz m$^{\text{ce}}$ da dita feytoria em satisfacão dos ditos servicos com declaracão que se embarcara este dito Ano pera a Jmdia proque não se embarcando não Avera efeyto esta m$^{\text{ce}}$ com os quais cargos avera de ordenado em cada hum Ano duzentos mil rés e todos os próes e precalcos que lhe direytamente pretemcerem... gomcalo pinto de freytas a fez em Lix.$^{\text{a}}$ a quatro de abril Ano do nasimento de noso snõr Jhũ xp̃o de mil e seis centos e dozasete // diogo soares a fez escrever (1).

Comsertada
Luis batalha

Desconhecemos quaisquer outros pormenores da sua actuação no Oriente.

---

(1) *Chancelaria de D. Felipe II* — liv. XXXIV, fls. 230 v. — Doações.

Abreu, Gregório de

Cavaleiro fidalgo da Casa Real, cuja filiação ignoramos, de quem sabemos apenas, pelo *Rol das pessoas despachadas e que tem licença del Rey noso Sõr para irem aa Jndia este año de 1541* (1), que partiu para o Oriente aos 7 de Abril de 1541, em uma das cinco

naus da armada do governador Martim Afonso de Sousa.

Gregório de Abreu ia despachado com o ofício de tesoureiro da alfândega da vila dos rumes, na cidade de Diu, por um triénio, nos têrmos da carta régia seguidamente transcrita:

Dom Joham etc. Aquamtos esta minha Carta vyrem ffaço saber que avemdo eu Respeito aos serviços que gregorio dabreu caualeiro fidallguo de minha casa me tem feytos e espero que ao diamte me fara confiando que nisto me seruira bem e ffielmente como a meu seruico cumpre ey por bem e me praz de lhe fazer mercẽ do officio de tesoureiro dallfandegua da villa dos Rumes na cidade de dio por tempo de tres annos e com ho ordenado em cada hũu anno conteudo em meu Regimento e acabamdo seu tempo ou vaguamdo per qualquer manejra que seja a pesoa ou pesoas que o dito officio são prouidos por minhas prouisoões antes desta... Dada em almeyrim a xx dias do mes de Janeiro de 1541 (2).

(1) T. T. — *Colecção de São Lourenço,* vol. I, fls. 60.
(2) T. T. — *Chancelaria de D. João III,* liv. XXXI, fls. 11 v.

Abreu, Gregório — ou Gregório Gonçalves de

Cavaleiro fidalgo da Casa Real, de quem apenas sabemos que embarcou para a Índia no mês de Abril de 1601, em um dos seis galeões ou das três naus que para ali zarparam do Tejo nos dias 11, 20 e 27 dos ditos mês e ano, sob as capitanias-mores de D. Francisco Telo de Meneses e de António de Melo de Castro.

Gregório de Abreu ia provido, em recompensa dos serviços que prestara no reino até ao ano de 1600, nas armadas e fortalezas fronteiras, do cargo de guarda-mor de Mangalor, por seis anos, nos têrmos da carta régia de 3 de Abril de 1601, seguidamente transcrita:

Dom felipe etc. faço saber Aos q̃ esta carta virem q̃ avẽdo respejto aos serviços q̃ gregorio glz̃ dabreu caualeiro fidalgo de minha casa me tem feito nas armadas e fortalezas fronteiras ey por bem e me praz de lhe fazer merce do cargo de guarda mor de mangalor por tempo de seis annos na uagamte dos prouidos amtes de dezoyto de feur.o do anno passado de seis cemtos em q̃ lhe fiz esta merce cõ declaração q̃ p.a auer effejto yra este anno presemte de seis ctos e hũ a jmdia e doutra manejra não o qual cargo seruira pollo dito tempo de seis annos como dito he sem embargo do regimto q̃ ha na jmdia q̃ diz q̃ os cargos e off.os das ditas partes se não possão seruir por mais tempo q̃ tres annos cõ o qual cargo não auera ordenado algũ a custa de minha faz.a somte os proes e percallços q̃ lhe drtamte pertemcerem, pollo q̃ mãodo ao meu Viso Rey ou gouernador das partes da Jmdia q̃ ora he e ao diamte for e ao vedor de mynha faz.a em ellas q̃ tãoto q̃ polla dita maneira ao dyto gregorio glz̃ dabreu couber emtrar no dito cargo de guarda mor de mangalor lhe dem a posse delle e lho deixem seruir pollo dito tempo de seis anos... belchior pimto a fez em lix.a a tres dabril Anno de mil E seis cemtos e hũ janalues Soares a fes escrever diz o emmẽdado — seis.

cõcertada
frco cardoso (1)

Nada mais sabemos da sua actuação no Oriente.

(1) *Chancelaria de D. Felipe II* — Doações — liv. VI, fls. 225.

Abreu, Henrique de

Português, filho de Luís de Abreu (1), de quem sabemos apenas que partiu para o Oriente em 7 de Abril de 1515, na armada de treze naus do governador da Índia Lopo Soares de Albergaria (2), tendo recebido antecipadamente 30$200 réis, correspondentes a um trimestre de vencimentos (3).

(1) B. N. L. — *Memória das pessoas que passaram à Índia, etc.,* códice n.º 123 da *Colecção Pombalina.*
(2) *Ibid.*
(3) *Ibid.*

Abreu, Henrique Gomes de

Moço da real câmara, cuja filiação desconhecemos. Partiu para a Índia em 14 de Março de 1575, na frota de quatro naus da capitania-mor de D. João de Castelo Branco.

Após sete anos de actuação no Oriente, nas armadas, socorros e cêrcos, regressou ao reino, onde os serviços prestados lhe valeram a mercê do cargo de juiz da alfândega de Malaca, por um triénio, com o vencimento anual de 200$000 réis, nos têrmos da carta régia de 23 de Março de 1585, seguidamente transcrita:

Dom Felipe etc. Faço saber aos q. esta

carta virẽ q. avẽdo Resp.to aos seruiços que Amrique gomez dabreu meu moço da camara me tẽ f.tos nas p.tes dajndia omde seruio sete annos nas armadas socorros e cerquos ey por bem e me praz de lhe fazer m[erce] do cargo de juiz dalfandegua de malaq.a por tp̃o de tres annos na uagante dos prouidos ãtes de dezasete dias do mes de janr.o deste anno p[re]sẽte de bclxxxb ẽ q. lhe fiz esta merçe Jndo este anno a Jndia cõ o q.l carguo tera e avera dozentos mil rs. de ordenado ẽ cada hũ dos ditos tres annos q. o seruir e todos os proes e p[er]calços q. lhe dr.tam.te p[er]tẽcerẽ .... João de torres a fez ẽ Lix.a a xxiij de março Anno de nosso Sõr Jhũ Xp̃o de mil bclxxxb e eu Dy.o Velho o fiz escreuer (1).

Em cumprimento do disposto na carta de nomeação para a alfândega de Malaca, tornou Henrique Gomes de Abreu a demandar a Índia aos 13 de Abril de 1585, embarcando, supomos, na nau *Reis Magos,* do contrato de António Brandão e capitania de João Gago, a qual seguiu com destino directo a Malaca na conserva da armada de cinco naus do capitão mor Fernão de Mendonça.

(1) T. T. — *Chancelaria de D. Felipe I,* Doações. Livro VIII, f. 197 v.

Abreu, Inácio de
vide *Abreu Soares,* Inácio de

Abreu, Jano Mendes de (1)

Homem de armas cuja filiação e data de partida para o Oriente ignoramos.

Dêle sabemos porém que, em Novembro de 1569, comparticipou na expedição de cento e trinta velas e três mil e quatrocentos homens que o vice-rei D. Luís de Ataíde levou contra Onor, distinguindo-se na temerária escalada, empreendida sob violenta chuva de projécteis, que conduziu à queda da cidade e, logo, à da fortaleza, último reduto do adversário (2).

Rendida a cidade e entregue a respectiva capitania a Jorge de Moura, acompanhou Jano Mendes de Abreu o vice-rei em algumas das rápidas deslocações impostas pela ameaça que sôbre a soberania portuguesa no Oriente projectava a coligação do Adil Kham, Nizamaluco, Samorim e outros potentados indianos, cuja estultícia delineara antecipadamente a partilha do nosso vasto império.

Atesta a carta régia adiante transcrita que Jano Mendes de Abreu tornou a evidenciar-se quando do cêrco pôsto a Goa, em 1570, pelas hostes imponentes do Adil Khan, de mais de cem mil infantes, trinta e cinco mil cavaleiros, trezentos e cinqüenta canhões e dois mil elefantes de guerra, assédio que terminou, decorridos dez meses, pela retirada vergonhosa do inimigo, ao qual as gloriosíssimas armas portuguesas ceifaram, no decurso daquela pugna de deuses contra brutos, passante de dôze mil infantes, quatro mil cavaleiros e trezentos paquidermes (3).

Afastada, por sucessivas e estrondosas vitórias, uma das maiores ameaças que pairou sôbre o Oriente português, alistou-se Jano Mendes de Abreu, cujo ânimo varonil se diria insensível à fadiga, em várias frotas destinadas a limpar de inimigos os mares do Norte e do Malabar.

Pronto na recompensa como rápido nas decisões guerreiras que o colocam a par dos maiores capitães de todos os tempos, cuidou o grande vice-rei de galardoar os serviços daqueles da heróica plêiade que lograram proeminência. Coube a Jano Mendes de Abreu a escrevaninha da matrícula geral da Índia, mercê que Felipe I sancionou por carta régia de 5 de Março de 1584, seguidamente reproduzida:

Dom Felipe etc. aos q. esta minha carta virem faço saber que havendo eu Resp.to aos s[er]uiços q. me nas partes da Jndia tem f.tos Jano Mendez dabreu e se achar na tomada de Onor e no cerq.o grande de Goa e nas armadas do norte e malauar e em outras ocasiões ey por bem e me praz de lhe fazer mercê do cargo de scriuão da matrycolla geral da jndia por tpo. de tres annos na uagante dos proujdos antes de xbiij dias do mes de jan.ro proximo p.do em que lhe fiz a dita mercê e não hadeauer eff.to a carta q. lhe passou do dito cargo o Visso Rey dom luis datayde com o q. hauera de ordenado em cada hum dos ditos tres annos duzentos e l rs (4) e os proes e percalços q. lhe drtam.te pertencerem notifficoo assy ao meu Visso Rey.....................
a cinq.o de março amdre machado a fez Anno do nascimento de nosso sor Jesu xo mil bclxxxiiij (5).

Por um averbamento à margem do diploma transcrito, sabemos que Jano Mendes de Abreu renunciou, aos 13 de Março de 1585, em Diogo Rodrigues Caldeira a escrevaninha da matrícula geral da Índia, optando pela mercê vitalícia da escrevaninha da fazenda de Cochim, que lhe foi conferida por carta régia de 18 de Março de 1586.

(1) Inserimos aqui esta notícia em obediência à forma por que nas cartas de mercê se

escreve o nome do biografado, muito embora seja evidente que Jano é corrupção de Joane, e, conseqüentemente, que o nome do personagem era João Mendes de Abreu.

(2) Para a descrição pormenorizada dêste feito de armas, veja-se a notícia do vice-rei D. Luís de Ataíde.

(3) Na notícia do vice-rei D. Luís de Ataíde narramos com o requerido detalhe esta façanha épica.

(4) 250$000 réis.

(5) T. T. — *Chancelaria de Felipe I,* liv. X, fls. 138.

Abreu, Jerónima de

Filha do cavaleiro da Casa Real, Miguel Álvares, de quem nos ocupamos na altura devida.

Em virtude das disposições de seu pai, falecido quando demandava a Índia para ali desempenhar as funções de corretor pequeno de Diu, de que estava provido, dirigiu Jerónima de Abreu ao rei D. João IV, ao findar o ano de 1648, a petição inédita que passamos a transcrever conjuntamente com o parecer do conselho da coroa.

Hieronima de Abreu, Pede o cargo de Corretor pequeno de Dio, que foi de seu Pay, com faculdade de o poder renunçiar no mesmo tempo em q̃ elle o tinha.

Hieronima de Abreu filha de Miguel Alũz ja falleçido, fez petição a Vmg.de neste Conselho, em que diz, que, a ella lhe pertençe a Aução do Cargo de Corretor pequeno de Dio, q̃ o ditto seu Pay tinha por tres annos, na uagante dos prouidos antes de dezanove de janeiro do anno de oitenta e nove, o qual indo seruillo, falleçeo na viagem, Deixando a aução delle a ella Hieronima de Abreu; Pede a Vmg.de lhe faça merçe do ditto cargo, pello mesmo tempo e vagante em que o ditto seu Pay o tinha, com faculdade, de o poder renunçiar neste Reino ou na jndia, por sy ou por seus procuradores, em pessoa apta e suffiçiente.

Com a petição refferida presentou sentença de justificação, perq̃ consta pertençerlhe insolidum, a aução, tal qual he, de poder requerer a Vmg.de sobre o ditto off.o de Corretor pequeno de Dio, v.to o Pay da ditta Hieronima de Abreu não hauer logrado a ditta merçe q̃ lhe estaua feita do mesmo officio.

Por Certidão do registo das m.ces, do titt.o do ditto Miguel Alũz, Consta não se lhe faser nenhũa, maes que a do foro de Caualr.o da casa, quando se embarcou para a jndia.

E dandosse Vista ao Dez.or Antonio Pereira de sousa, tem seus papeis correntes.

Ao Conselho Pareçe q̃ Vmg.de deue conçeder a Hieronima de Abreu, a merce que pede, mas que a intrançia deue ser na vagante dos prouidos, plo prejuiso q̃ se segue aos terçeiros.

Ao Marquez Prezidente Pareçe o mesmo, mas q̃ a intrançia deue ser a q̃ seu Pay tinha, e em q̃ hia entrar no mesmo off.o Lx.a a 23 de janeiro de *649.* /. O marquez /. Albuquerq̃ / figr.a / Pereira. /. (1).

Atendida a petição transcrita, firmou o monarca, em 2 de Março de 1652, o alvará inédito seguidamente reproduzido com a apostila que lhe foi inserta à margem em 8 de Fevereiro de 1653.

Eu ElRey faço saber aos q̃ este meu Aluara virem, q̃ tendo consideração aos resp.tos porq̃ miguel Alž, q̃ foi Cauallr.o fidalgo de minha caza, foi desp.do com o cargo de corretor pequeno de Dio, por tres annos, na uag.te dos prouidos, antes de desanoue de jan.ro, do anno de quinhentos e oitenta e noue E hindo entrar nelle; falleçer na viagem, deixãdo a aução do dito cargo, a sua filha Hieronyma de Abreu, a quem foi julgada, pertençerlhe insolidum, por sñça do juiso das justificações. Tendo a isso resp.to, e ao pouco remedio com q̃ se acha, entrada ja em idade. Hey por bem de lhe fazer m.ce, do dito cargo de Corretor pequeno de Dio, com faculdade p.a o poder renunçiar neste Rn.o, ou na Jndia, por sy, ou por seus procuradores, em pessoa apta, plos proprios tres annos, e vag.te de desanoue de jan.ro, do anno de quinhentos e oitenta e noue, em q̃ estaua dada a seu Pay. De q̃ nas p.tes donde toccar se porão verbas. Pello q̃ m.do ao Presidente, e Conselhr.os do meu Cons.o Ultramarino q̃ a pessoa q̃ com este lhe presentar estrom.to p.ro justificado porq̃ conste renunçiar nella a dita Hieronyma de Abreu, o dito cargo de corretor pequeno de Dio, e sendo apta, como dito he, lhe fação passar carta em forma delle, p.a q̃ o sirua, plo dito tp̃o de tres annos, e vag.te referida de desanoue de Jan.ro do anno de quinhentos oitenta e noue. E fazendo a dita renunciação na jndia, plos ditos seus procuradores; mando outrosy ao dito meu VRey, ou g.or daqle estado, q̃ hora he, e ao diante for, e ao V.or g.l de minha faz.a delle, q̃ na mesma conformid.e fação passar carta em forma á tal pessoa, em quem a dita Hieronyma de Abreu, fizer a dita renunciação, p.a q̃ sirua o dito cargo plo tp̃o, e vag.te açima declarada; na qual carta se trasladara este meu Aluara, q̃ se cumprirá intr.am.te, como nelle se conthem, sem duuida algũa, e vallerá como carta, sem embargo da ordenação do L.o 2.o titt.o *40.* em contr.o, e se passou por tres vias, hũ so hauera effeito, e pagará o nouo dr.to Ant.o Serrão o fes em Lx.a a dous de m.co, de seis çentos çincoenta e dous. o secretr.o marcos Roiz tinoco o fis Escreuer / Rey.

à margem: Posto q̃ no Aluara atras escrito na outra mea folha desta, se disse por enleo q̃ Miguel Alž, Pay de Hieronyma de Abreu, nelle cõtheuda, fora Cauallr.o fidalgo de minha caza; E q̃ a vag.te em q̃ hauia sido desp.do cõ o cargo de Corretor pequeno de Dio, era de dezanoue de jan.ro, de quinhentos oitenta e noue. Hey por bem de declarar, q̃ o dito miguel Alž foi sóm.te Cauallr.o de minha caza, e q̃ a vag.te em q̃ lhe foi dado o dito cargo, era de treze de março, de quinhẽtos oitenta e sette. E q̃ cõ estas declarações se cumpra o dito Aluara intr.am.te, como nelle se conthem, E assy esta Postilla; q̃ vallerá como carta, sem embargo da ordenação do L.o 2.o titt.o *40.* em contr.o, E pagará o nouo dr.to se o deuer. m.el de Oliu.ra a fes em Lx.a a oito de feu.ro, de seis çentos çincoenta e trez. o secretr.o M.cos Roiz tinoco a fis escreuer / Rey (2).

(1) A. H. C. — *Cód. 278 — Cons.tas de todas as Conquistas — Do serviço de Partes,* Cons.o Ultr.o, fls. 223.

(2) A. H. C. — *Códice de ofícios,* n.o 114, fls. 321.

Abreu, Jerónimo de

Fidalgo (1) ou moço da real câmara, segundo se lê no documento n.o 617 do fascículo V do *Arquivo Português Oriental;* filho de António de Sequeira (2). Devemos porém advertir que nenhuma daquelas moradias é referida na carta régia abaixo transcrita da nomeação de Jerónimo de Abreu para a feitoria de Goa.

Partiu para a Índia em 25 de Março de 1543 (3), na frota de quatro naus (4) da capitania-mor de Diogo da Silveira, embarcado na *São Felipe,* do comando de Jácome Tristão, que arribou ao reino e zarpou de novo para o Oriente em 1544.

Por motivo de nós desconhecido, não tornou Jerónimo de Abreu na *São Felipe,* permanecendo em Portugal até ao ano imediato, em que as *Provas de D. Flamínio* noticiam a sua partida para a Índia em uma das seis naus da capitania-mor do governador e vice-rei D. João de Castro, que para ali largaram em 28 de Março de 1545.

Não obstante a sua actuação apagada durante o govêrno de D. João de Castro, logrou Jerónimo de Abreu a protecção do vice-rei D. Afonso de Noronha, de quem foi criado e a cujas instâncias directas junto de D. João III deveu a mercê da feitoria de Goa, nos têrmos da carta inédita que passamos a reproduzir:

Dom J.o etc a quamtos esta minha carta virem faço saber que avemdo eu Resp.to a mo mãdar pedir dom a.o de noronha meu muyto amado sobrjnho Viso Rey das partes da Jndia ey p[or] bem e me praz de Fazer merçe a Jeronjmo dabreu seu crjado do oficjo de feytor de guoa p.lo tempo e cõ ho ordenado c[on]t.do no Regimento despois de comprjdas as proujsoees que do dito oficjo tyuer pasadas a outras p.as feytas amtes de quatorze de março deste ano presente de jbclij em que lhe fiz a dita merce por hũ meu allu.a de lembrãça que foy Roto ao asynar deste ...dada ẽ Lix.a a xxij de dez.o adrjam Luçio a fez ano do naçim.to de noso sẽr Jhũ xp̃o de bclij (5).

Jerónimo de Abreu não chegou porém a fruir o referido cargo, o qual renunciou em seu irmão Zacarias da Veiga, como consta da seguinte apostila à margem da carta transcrita:

Jr.mo dabreu cõteudo nesta carta nam ha de seruir o officio de feitor de goa porquanto o Renumciou ẽ zacharias da ueigua seu jrmão p[or] l.ça DelRei ao qual se fez noua carta delle feita ẽ Lx.a a xxiiij de Dezembro de bclxbij na qual Sua A. manda por esta verba q. eu xpouão de benauẽte scriuão da torre do tõbo pus ẽ Lx.a xxiij de janr.o de bclxbiij. xpouão de benau.te

(1) *Provas de D. Flamínio* — códice da biblioteca particular dos Viscondes de Sanches de Baena.

(2) *Ibid.*

(3) *Ementa da Casa da Índia,* in Boletim da Sociedade de Geografia de Lisboa, série 25; *Memória das Pessoas que passaram à Índia,* etc. — códice n.o 123 da *Colecção Pombalina* da B. N. L.

(4) Cinco, segundo o *Compêndio Universal,* do P.e Manuel Xavier, que inclue nesta frota a nau *Vitória,* da capitania de Fernão d'Álvares da Cunha.

(5) T. T. — *Chancelaria de D. João III* — liv. LXVIII, fls. 171.

Abreu, Jerónimo de

Natural de Telheiras; filho de António de Lemos (1).

Partiu para a Índia aos 6 de Abril de 1625, em uma das duas naus da capitania-mor de Vicente de Brito de Meneses, que em Setembro seguinte aportaram a Goa (2).

Durante nove anos consecutivos, primeiro como soldado, logo por capitão, mais tarde na qualidade de capitão-mor de algumas embarcações, serviu Jerónimo de Abreu dignamente a sua pátria, serviços que lhe valeram a fortaleza de Cananor e o juízo da alfândega de Malaca e que são referidos nas respectivas cartas de mercê, ambas datadas de Lisboa, aos 22 de Janeiro de 1644.

Contentar-nos-emos em reproduzir parcialmente a primeira, visto a segunda dela divergir apenas na natureza da mercê. Reza assim:

Dom joão etc. faco saber aos que esta minha carta virem q. tendo Respeito aos Seruicos de Jheronimo de Abreu estante na India natural de telheiras e filho de Ant.º de lemos continuados naquelle Estado por espaço de noue annos até o de seiscentos e trinta e quatro em praça de soldado, de Capitão e Capitão mor de Algũas Embarcações achandosse Em deferentes Brigas nos Mares do Sul nos quais pelejou esforçadam.te sahindo com quatro feridas, e de huã dellas Cahio em cama donde esteue muitos mezes aRisco de morrer, e ultimam.te na Vitoria que no anno de seiscentos e uinte noue o general Nuno Alues Botelho Alcancou contra o dechem e em outras ocazioes para que foj escolhido por seus superiores se sinalar, Hey por bem e me praz de lhe fazer merce em satisfação de tudo da fortaleza de Cananor por tres annos na vagante dos prouidos antes de sete de março do anno de seiscentos e trinta e seis. Esta merce lhe faço alem das que pellos mesmos Respeitos lhe tã bem fiz...
Manoel Antunes a fez em Lisboa a vinte dous de janeiro anno de mil e seiscentos e quarenta e quatro (3).

Depreende-se do documento transcrito que a fortaleza de Cananor foi conferida a Jerónimo de Abreu em 22 de Janeiro de 1644, o que briga com o teor de um despacho de 19 de Março de 1639, registado na *Colecção de documentos remetidos da Índia* (4), existente na Tôrre do Tombo, o qual prova que a referida mercê teve lugar em Março de 1639 e não na data da carta transcrita, que deve representar a simples confirmação por D. João IV do despacho de Felipe III.

O que se nos afigura provável é não ter Jerónimo de Abreu, por carência de vaga, entrado no desempenho do cargo à data da carta régia, não obstante irem decorridos cinco anos após a provisão, sendo também de admitir que o testasse em filho ou filha, ao abrigo da faculdade que para isso lhe concedeu o mesmo despacho de 19 de Março de 1639 (5), confirmada por alvará de D. João IV, de 24 de Janeiro de 1644 (6).

Do citado documento depreendemos ainda que, decorridos os nove anos de serviço activo nos mares do Sul, a que alude a carta de mercê, se fixou Jerónimo de Abreu em Malaca, onde o despacho nos diz que morava em Março de 1639.

Resultaram infrutíferas as pesquisas que fizemos para averiguar se a permanência em Malaca foi conseqüência do desempenho do cargo de juiz da respectiva alfândega, concedido, *por intretinim.to*, pelo prazo de três anos, na mesma vagante dos providos antes de 7 de Março de 1636, também por despacho de 19 de Março de 1639, confirmado por carta régia de 22 de Janeiro de 1644 (7).

Além destas mercês e simultâneamente com elas obteve Jerónimo de Abreu o hábito de Cristo com promessa de 12$000 réis de pensão (8).

(1) T. T. — *Chancelaria de D. João IV* — liv. XIII, fls. 300.
(2) P.e Manuel Xavier, *Compêndio Universal*, etc.
(3) T. T. — *loc. cit.*
(4) Livro LXII, fls. 146.
(5) *Ibid.*
(6) T. T. — *loc. cit.*, liv. XVI, fls. 177 v.
(7) T. T. — *loc. cit.*, liv. XVII, fls. 9.
(8) T. T. — *Documentos remetidos da Índia*, liv. LXII, fls. 146.

Abreu, Jerónimo de

Natural de Rio Maior (1); filho de Domingos Leitão (2).

Por alvará de 18 de Março de 1642 foi-lhe feita mercê dos foros de escudeiro e cavaleiro fidalgo, com 750 réis mensais de moradia e alqueire diário de cevada, sob condição de ir à Índia onde seria armado cavaleiro (3).

Partiu para o Oriente em 10 de Abril de 1642, no galeão *São Bento*, da capitania-mor de D. João da Gama, o qual se perdeu em Moçambique no dia 27 de Dezembro do dito ano (4).

Desconhecemos a data e o navio em que Jerónimo de Abreu seguiu de Moçambique para a Índia e de ali para Macau, onde se encontrava em meados de 1666, época em que foi nomeado, pelo govêrno local, capitão-mor do mar, com superintendência nos barcos (5) e encarregado de enfrentar a grande armada do Titó (6), a que se atribuía o propósito de lançar para fora e destruir os navios portugueses surtos naquele pôrto.

Como o Titó não aparecesse, ou porque fôsse infundada a nova da sua vinda ou porque o intimidassem os nossos aprestos, recebeu Jerónimo de Abreu, em fins de Setembro ou princípios de Outubro do dito ano, a incumbência de ir, por cabo de oito ou dez

balões (7), destruir, a instâncias do mandarim da Casa Branca, as embarcações piratas que assolavam as imediações da ilha de Samichó (8).

Queimados alguns dos barcos inimigos e postos os restantes em desordenada fuga, regressou Jerónimo de Abreu a Macau, onde assumiu, após curta estadia, o comando da nau de Timor, com incumbência de nela seguir para Timor e Larantuca, na ilha das Flores do arquipélago de Sonda (9).

Partiu em 11 de Janeiro de 1667 (9) e, decorridos quatro dias, no quarto de alva de 15, naufragou junto à Cochinchina, defronte de Faifó (10), perecendo muitos dos tripulantes e passageiros mas salvando-se Jerónimo de Abreu, que, em 15 de Agôsto seguinte, regressou a Macau numa *sominha* (11), diminuitivo da embarcação denominada *soma*, barco ou junco próprio para as expedições distantes a que os chins se aventuravam não obstante a sua predilecção pela navegação costeira (12).

Parece ter posto têrmo transitório à actividade de Jerónimo de Abreu o propósito de se dedicar ao estudo de assuntos ligados à administração de Macau, de que era o vereador mais antigo e ouvidor (13). Ali permaneceu até 13 de Setembro de 1668, data em que se ausentou para parte incerta.

Dizeẽ q. se foi pª Casa branca; e dali irá pª onde for longe, q. se ausẽtou por temor q. tinha de o Capitão geral o prender (14).

(1) T. T. — *Matrícula dos Moradores da Casa Real*, liv. II, fls. 12 v.
(2) *Ibid.*
(3) *Ibid.*
(4) Simão Ferreira Paez, *As Famosas Armadas Portuguesas.*
(5) P.e Luís da Gama, *Original da História Antiga de Macau*, publicada por J. F. Marques Pereira in *Ta-Ssi-Yang-Kuo.*
(6) *Titó, Te-tuh, Tai-tô* ou *Tu-tu*, conforme o modo da pronúncia, é cargo equivalente aos nossos generais, quer de mar, quer de terra (*Ta-Ssi-Yang-Kuo*, vol. I, nota (7) a pág. 39). O próprio P.e Luís da Gama esclarece, a fl. 5 do códice em questão, nos têrmos seguintes, o significado do referido vocábulo: *Titó que he o capitão geral da armada do mar...*
(7) Eis a definição destas embarcações tal como figura na relação da viagem de uma embaixada portuguesa ao Sião, em 1862, publicada no n.º 47 do volume VIII do *Boletim do Govêrno de Macau* e reproduzida a pág. 40, nota 15, do 1.º volume de *Ta-Ssi-Yang-Kuo: o balão em Siam não é aerostatico, porem sim um longo escaler ou galiota, tendo a meio uma casa com gelosias, de forma abaulada, que serve para os passageiros, indo dentro sentados ou deitados, e é puchado por remeiros, usando de pás, dispostos em bancadas a vante e à ré da casa, e governada por uma especie de esparrella.*
(8) Mesmo local citado na nota (5).
(9) *Ibid.*
(10) *Ibid.*
(11) *Ibid.*
(12) *Ta-Ssi-Yang-Kuo*, vol. I, pág. 39, nota (9).
(13) Mesmo local citado na nota (5).
(14) *Ibid.*

Abreu, João de

Mareante, natural da ilha da Madeira (1), cuja filiação não conseguimos estabelecer.

Partiu para a Índia no dia 15 de Março (2) de 1513, na conserva da armada de três naus de que ia por capitão-mor João de Sousa de Lima, a qual, com excepção da *Santo António*, perdida na ilha de São Lázaro, aportou a Goa aos 22 de Setembro do dito ano (3).

O informe categórico de Gaspar Correia de que João de Abreu capitaneou uma das naus da frota de João de Sousa Lima, e de que três delas, excluída a naufragada *Santo António*, chegaram a Goa na data indicada, e a circunstância de Simão Ferreira Paez (4), o P.e Manuel Xavier (5) e outros cronistas da navegação portuguesa para o Oriente não incluírem João de Abreu no número dos capitãis da frota em questão, que limitam a três naus, leva-nos a concluir que o navio de João de Abreu, provàvelmente de comércio e armado por particulares, se juntou, nas alturas da Madeira, à esquadra de João de Sousa Lima, em cuja conserva navegou até à Índia.

A hipótese de se tratar de uma nau mercantil privada é susceptível de explicar o nenhum vestígio que posteriormente encontramos do respectivo capitão, visto as crónicas e arquivos oficiais portugueses raro registarem viagens de iniciativa particular.

(1) Gaspar Correia, *Lendas da Índia*, t. II, pág. 361.
(2) P.e Manuel Xavier, *Compêndio Universal, etc.*
(3) Gaspar Correia, *loc. cit.*
(4) *As Famosas Armadas Portuguesas.*
(5) *Compêndio Universal, etc.*

Abreu, João de

Filho de Jorge de Abreu (1); casado e morador em Chaul, onde disfrutava posição

proeminente entre os homens da terra, como indica o facto do seu nome figurar nas assinaturas da carta de 17 de Dezembro de 1546 (2) em que os residentes e casados de Chaul expoem a D. João III aspectos interessantes de alguns problemas da Índia.

Desconhecemos quaisquer vestígios da sua actuação no Oriente.

(1) T. T. — *Documentos remetidos da Índia,* liv. XI, fl. 588.
(2) Transcrita pelo Dr. António Baião, in *História quinhentista do 2.º cêrco de Diu,* pág. L.

Abreu, P.e João de

Na sua erudita *Bibliothèque de la Compagnie de Jésus* (1) atribue o P.e Carlos Sommervogel a um jesuíta português de nome João de Abreu, que diz estar por missionário na Índia em 1549, a autoria de uma carta de 5 de Fevereiro daquele ano, endereçada ao reitor de São Paulo de Goa, a qual contém, entre outras coisas admiráveis, notícias dos países, gentes e costumes da Índia Portuguesa, bem como da conversão de muitos povos que entraram a receber o lume da santa fé e da religião cristã.

Dada a omissão dêste missionário em nossos verbetes e o silêncio que sôbre êle guardam Francisco Galvão de Mendanha (2), Diogo Barbosa Machado (3), Inocêncio Francisco da Silva e Pedro Venceslau de Brito Aranha (4), Ricardo Pinto de Matos (5), Aníbal Fernandes Tomaz (6), Jorge Cesar de Figanière (7), etc., no intuito de ajuízar do mérito da obra que lhe é atribuída e, simultâneamente, de verificar se as folhas preliminares da mesma traziam qualquer notícia biográfica do autor, examinamo-la nos reservados da Biblioteca Nacional de Lisboa, onde figura a fls. 113 v.-115 v. de DIVERSI AVISI / *particolari dall' India / di Portogallo, riceuuti dell'anno 1551 / sino al 1558, dalli Reuerendi padri / della compagnia di* GIESV. / DOVE S'INTENDE DELLI PAESI, / *delle genti, & costumi loro, & la grande con / uersione di molti popoli, che hanno / riceuuti il lume della santa fede, / & religione Christiana. / Tradotti nuouamente dalla lingua Spagnuola nella Italiana /* (marca do impressor). *Col priuilegio del Sommo Pontefice, & dall' Illu / stirissimo Senato Veneti per anni XV.* No colofon, a fls. 394 v., lê-se: *In Venetia per Michele Tramezzino MDLXV.*

Chamou-nos logo a atenção o facto da carta ser ali inserta com o título *D'una del P. Giovan d'*ABERA, *che sta in Maluco il di 5 di Febrero, del a 549, al Rettore di S. Paolo di Goa,* e de o nome do autor estar mais estropiadamente grafado no índice.

Não obstante, o engano ficaria por apontar e o êrro do P.e Sommervogel seria por nós repetido se a boa fortuna nos não deparasse na ocasião e nos reservados da Biblioteca Nacional o douto cronista da Companhia de Jesus, P.e Francisco Rodrigues, S. J., que amàvelmente se prontificou a estudar e esclarecer o assunto, concluindo depois que a autoria da carta não pertence ao então inexistente P.e João de Abreu, mas sim ao jesuíta galego, natural de Pontevedra, Juan da Beira, cujo nome aparece por vezes grafado Juan de Vera, Juan de Viera, Juan de Bera e Juan Dabera.

Baseia o P.e Francisco Rodrigues a sua conclusão nas circunstâncias de a carta de 1549 ser escrita das Molucas, onde não havia, ao tempo, jesuíta de nome João de Abreu, mas onde então missionava o P.e Juan da Beira; de João de Abreu ser omisso em duas cartas coevas, pertencentes ao P.e Rodrigues, as quais inserem uma relação de todos os jesuítas que, na época, estavam nas diversas casas e colégios do Oriente; e de a própria grafia *Dabera* eliminar tôdas as dúvidas.

Na notícia de *Juan da Beira* encontrará portanto o leitor o que averiguámos quanto ao missionário em questão.

(1) Paris e Bruxelas, 1890.
(2) *Apontamentos para a Biblioteca Portuguesa.*
(3) *Bibliotheca Lusitana* (Lisboa, 1741 e 1930).
(4) *Diccionario bibliográfico Portuguez* (Lisboa, 1858-1914).
(5) *Manual Bibliográfico Portuguez* (Pôrto, 1878).
(6) *Boletim de Bibliografia Portugueza* (Coimbra, 1879).
(7) *Bibliographia historica portugueza, ou Catalogo methodico dos auctores portuguezes, e de alguns estrangeiros domiciliarios em Portugal, que tractaram da Historia civil, politica e ecclesiastica d'estes reinos e seus dominios, e das nações ultramarinas; e cujas obras correm impressas em vulgar; onde tambem se apontam muitos documentos e escriptos anonymos que lhe dizem respeito.* (Lisboa, 1850).

Abreu, João de

Homem de armas de quem desconhecemos a filiação e a data de partida para o Oriente, onde suas proezas e espírito irrequieto lhe valeram a alcunha de — *o diabo.*

Em 1559 encontrava-se em Ceilão, sendo então escolhido por Afonso Pereira de Lacerda para, na qualidade de seu delegado, discutir com Cristóvão Juzarte Ticão, representante de D. Jorge de Meneses Baroche, as rivalidades e desavenças suscitadas entre ambos (1).

Embora não tivesse o ensejo de assinalar a sua estadia em Ceilão por feitos de retumbância, houve-se João de Abreu com valor em múltiplas refregas que deixaram, por demasiado freqüentes, apagado vestígio na cronição.

Salientaremos a sua actuação, em 1560, na pequena hoste que o capitão de Manar, Jorge de Melo — *o punho* — improvisou para socorrer o capitão de Columbo, Afonso Pereira de Lacerda, numa fase crítica da luta travada com os exércitos do Madune para impedir a usurpação do trono de Cota, cuja independência era de boa política manter (2).

Presumimos que se fixou posteriormente em Cochim, tendo nós por acertada a sua identificação com o indivíduo que ali desposou Maria Vaz, cuja sepultura Joaquim Heliodoro da Cunha Rivara (3) encontrou junto à porta do hotel do Príncipe de Gales, na rua do Príncipe, em Cochim.

Os serviços que prestou no Oriente, quer como simples soldado quer, mais tarde, como capitão, valeram-lhe, em consulta de 12 de Março de 1598, a capitania das ilhas de Solor e Timor, por seis anos (4), prémio extraordinário por exceder o triénio a que elas eram geralmente limitadas.

Em data que não podemos precisar obteve a concessão de uma viagem de Coromandel para Malaca, mercê repetida em consulta de 24 de Março de 1608 (5).

A idade avançada e a carência de vaga que lhe permitisse fruir a capitania de Solor e Timor e realizar a segunda viagem de Coromandel a Malaca, levaram-no a solicitar a autorização régia para testá-las em seu filho Francisco de Abreu, de quem já nos ocupámos, pedido que a coroa deferiu por carta de 27 de Fevereiro de 1614 (6), substituindo porém a capitania das ilhas referidas pela da fortaleza de Onor, limitada ao período habitual de três anos (7).

(1) P. E. Pieros, *Ceylon — the Portuguese Era,* vol. I, pág. 151.
(2) Diogo do Couto, *Década VII,* liv. IX, cap. VI.
(3) Cunha Rivara, *O cronista de Tissuary,* vol. II, pág. 112.
(4) T. T. — *Chancelaria de Felipe III,* liv. XVI, fls. 320.
(5) *Ibid.*
(6) *Ibid.*
(7) *Ibid,* liv. XVII, fls. 210.

Abreu, João de

Homem de armas, cuja filiação e data de partida para o Oriente ignoramos.

Dêle sabemos apenas, pela notícia de António Pinto Pereira (1), que foi soldado em Itália e serviu depois na Índia portuguesa, serviços que lhe valeram o pôsto de sargento mor e a estima e amizade do vice-rei D. Luís de Ataíde.

Ao avizinhar-se a primavera de 1571, no decurso do assédio em que o grande exército do Adil-Khan então trazia Goa, passeava João de Abreu, descuidado, junto à porta principal de Santiago de Banestarim, quando foi mortalmente atingido na cabeça por uma lasca de cantaria que um pelouro inimigo arrancara do afastado portal da igreja (2), desastre que o vice-rei D. Luís de Ataíde muito sentiu, por ser João de Abreu *muito grande servidor, & de tal cuidado, que descançaua muito sobr'elle em as cousas que lhe cometia, cometendo-lhe muitas de muita confiança* (3).

(1) *História da India no tempo em que a gouernou o viso rey Dom Luis de Ataide* (Coimbra, 1616), 2.ª parte, fls. 129 v.
(2) *Ibid.*
(3) *Ibid.*

Abreu, João de

Cavaleiro fidalgo da Casa Real, cuja filiação não conseguimos estabelecer.

Largou para a Índia na armada de cinco naus que, sob o comando de D. Francisco da Gama, 4.º conde da Vidigueira, zarpou do Tejo em 10 de Abril de 1596 (1), despachado, mediante prévia fiança de quatro mil cruzados, com o ofício de *thesoureiro das fazendas e dos defuntos que falecem na viagem da In-*

dia e Mina, vago por morte de Pedro de Paiva, nos têrmos do alvará inédito que passamos a transcrever:

Eu el rey faço saber aos que este alvara virem q. avendo resp.to a boa informação q. ouue das partes e calidades de João dabreu caualeyro e fidalgo de minha casa e p(or)la c(on)fiança que delle tenho que no de que ho encareguar me serujra com a fedelidade e satisfação que a meu seruiço cumpre e p(or) lhe fazer mercê ey por bem e me praz della fazer do oficio de Tho das fazendas e dos defuntos que falecem na viagem da Jndya e mjna que vaguou p. falecimto de Po de paiua o qual oficio elle teraa e serujraa enquanto o eu ouver por bem e não mandar o contrario e averaa com elle o ordenado proiz e precallços que conforme ao Regim.to dirtamte lhe pertencerem e elle dito João dabreu juraraa na Chr.a aos santos evangelhos que bem e Verdadramte syrua o dito oficio guardamdo em todo ho seruiço de d(eu)s e meu e as partes seu drto e cumpra em todo seu Regimto e por quamto tem dado fiança de quatro mill cruzados ao recibymto do dito ofício como se vyo por sertjdão de Jrmo correa da sillveyra contador da Rendyção dos catyvos o qual dizia ficar em seu poder hum pp.co estrom.to de fiamça abonada que parecia ser f.to nas notas de alluaro da costa tam. pp.co nesta cidade aos ix de feverro deste ano presente de lRb e justificada na villa de mertola por Fernande medros outrosy tam. aos b de mayo do dito ano com outorgue da molher do fiador mando ao juiz da jndia myna que ora he e ao dyante for o meta de pose do dito ofício e as mais p.as oficiaees de Justyça a que o c.to deste pertencer lho deyxem e seruir e delle usar da man.ra que dito he e este ey por bem que valha etc na forma hemrique borges o fes lxa a tres de junho de mil bclRb Fernão marequos botelho o fez escreuer (2).

Pouco depois de chegar à Índia foi-lhe confiada, supomos que transitòriamente e para acumular com a tesouraria da fazenda e dos defuntos, se é que o não foi para sua ocupação emquanto aguardava a oportunidade de entrar no exercício daquela, uma missão na almotaçaria de Goa, missão que desempenhava quando, em 1599, foi pública e escandalosamente excomungado pelos padres jesuítas e agostinhos, na ausência do arcebispo, desacato de que a cidade de Goa se queixou directamente ao rei, *por ser grande motivo d'escandalos, que tocão á consciencia, e á jurisdição de V. Magestade, porque sendo sobre materia d'obras de casas, que conforme á Ordenação pertencem á almotaçaria, os Padres da Companhia e os de St.o Augustinho impedirão estes termos com excommunhões gravissimas, intimando por suas bullas apostolicas juizes ecclesiasticos, a saber, os da Companhia o Provincial de Santo Augustinho, e os de Santo Augustinho o Preposito da Companhia, escedendo nisto huns e outros o modo, por serem partes cada hum em suas causas, e publicamente pelos pulpitos forão denunciados por excomungados João d'Abreu, Baltazar Rodrigues d'Alvellos, e o Licenceado Manoel d'Abreu, desembargador e Provedor dos defuntos, declarando aos officiaes e ministros de sua audiencia por taes, se com elles communicassem; e chegarão a querer pôr interdito nesta Cidade, a que nós acudimos, e atalhamos no melhor modo que foi possivel; e esperando que com a presença do Arcebispo se remediassem escandalos tão notaveis, ficão em peor estado sem se removerem as excommunhões, antes procedendo com censuras de mór rigor* (3).

Desconhecemos outros pormenores da actuação de João de Abreu no Oriente.

(1) Simão Ferreira Paez, *As Famosas Armadas Portuguesas*. O *Compêndio Universal* indica o dia 20 de Abril para a saída da frota.
(2) T. T. — *Chancelaria de D. Felipe I* — Liv. XXVIII, fls. 271 v.
(3) *Cartas da Câmara de Goa a Sua Magestade* (1595-1609), in *Arquivo Português Oriental*, fascículo I, parte 2.a, doc. n.o 5.

Abreu, João de

Português de quem sabemos apenas que embarcou para o Oriente na armada de cinco naus que, sob o comando de D. Francisco da Gama, 4.o conde da Vidigueira (1), zarpou do Tejo em 10 de Abril de 1596 (2), ou seja na mesma frota em que seguiu o homónimo despachado com a tesouraria das fazendas e dos defuntos que falecem na viagem da Índia e Mina.

O João de Abreu a quem esta notícia respeita ia provido do importante cargo de Secretário do Estado da Índia, por um triénio, com o ordenado pingue de 400$000 réis anuais, nos têrmos da carta régia seguidamente transcrita:

Dom felipe etc. ... faço saber aos que esta minha carta virem q. pla comfiança que tenho de Jo dabreu q. em tudo o de q. for emcarregado me sabera muito bem s(er)uir como a meu s(er)uiço cumpre e por lhe fazer mercê ey p. bem de o encarregar do cargo de secretario do estado da Jndia q. s(er)uira por tempo de tres annos e emquanto eu nã mãdar o contr.o com o qual cargo tera e auera quatro centos mil rs. de ordenado em cada hũ anno que o s(er)uir q. lhe serão pagos por outra minha prouição q. lhe p.a isso mãdei passar e todos os proes e precalços que lhe dr.tamte pertenção e mando ao meu Viso Rey e g.dor das partes da India.................
Em lix.a a xbj de feuro do anno mil bclRbj (3).

Logo que aportou a Goa foi empossado da Secretaria do Estado da Índia, vaga por terem expirado os seis anos da primeira nomeação de Luiz da Gama (4), impedindo-o a morte de fruir o triénio da provisão, no qual, em 1598, lhe sucedeu Álvaro Monteiro do Canto.

(1) Diogo do Couto, *Década XII*, liv. I, cap. I.
(2) Simão Ferreira Paez, *As Famosas Armadas Portuguesas*. O *Compêndio Universal* indica o dia 20 de Abril para a saída da frota.
(3) T. T. — *Chancelaria de D. Felipe I* — Liv. XXXII, fls. 259.
(4) Tornou a exercer o mesmo cargo, em sucessão de Álvaro Monteiro do Canto, que poucos meses o desempenhou, de fins de 1598 a Fevereiro de 1601.

Abreu, P.e João de

Jesuíta, cuja filiação não conseguimos averiguar.

Fêz parte da leva de treze missionários que partiu para o Oriente em 27 de Março de 1605 (1), na armada de cinco naus da capitania-mor de Braz Teles de Meneses, indo o P.e João de Abreu despachado para a reitoria do colégio de Malaca.

Era religioso de muita virtude e grande talento, segundo refere o P.e Fernão Guerreiro (2), qualidades que deixariam proveitoso fruto na Índia se a chegada do P.e João de Abreu a Malaca não coincidisse com o assédio que àquela cidade, então guarnecida por uma escassa centena de portugueses, puseram as cento e cinqüenta velas e passante de dezasseis mil homens das fôrças coligadas holandesas e de alguns régulos vizinhos.

Não é azado relatar nesta notícia a épica e bem sucedida resistência oposta ao adversário (3), nem enaltecer o espírito admirável da população de uma cidade onde a artilharia adversária despejou inglòriamente mais de cinqüenta mil projécteis (4); cumpre porém evidenciar a colaboração do clero, designadamente dos jesuítas *que em quási todos estes trabalhos e perigos se acharam sempre* (5).

Tendo ajudado durante o cêrco na medida de suas possibilidades, embarcou o P.e João de Abreu no galeão almirante de Álvaro de Carvalho (6) da frota de cinco galeões que o vice-rei mandou, em Setembro de 1606, sob o comando de Nuno Álvares Pereira, ao encontro dos navios saídos de Java com provisões para Malaca.

Topando a totalidade da esquadra adversária, retrocedeu Nuno Álvares Pereira para Malaca, em cujas imediações ofereceu batalha ao inimigo, no dia 22 de Outubro do dito ano de 1606, sem atender à espantosa desproporção de fôrças provocada pela ausência dos sete galeões de D. Álvaro de Meneses, temeridade que, não obstante o denôdo dos seus homens e as quinhentas baixas causadas ao adversário, redundou na perda do esquadrão do seu comando e no subseqüente enfraquecimento da armada do vice-rei.

O galeão de Álvaro de Carvalho, no qual, como dissemos, ia o P.e João de Abreu, *aferrou com muito esfôrço e ânimo a maior nau que viu dos inimigos, com a qual pelejou valorosamente. Aqui feriram, ainda que levemente ao padre; e dizendo-lhe um homem que o viu ferido — como, padre, também os pelouros chegaram à igreja e tocam nos sacerdotes? — êle respondeu mui alegremente: — sim, senhor, e êste é o passo em que eu há muitos anos desejava de me ver, derramando sangue por Cristo e em seu serviço, porque esta é tôda minha consolação e glória. — E assim andava animando e exortando e confessando a todos, até que não se querendo render a nau inimiga lhe puseram os nossos o fogo; o qual de tal maneira lavrou nela que se ateou também no nosso galeão. O que vendo o capitão Álvaro de Carvalho, por já não haver remédio de se poder apagar, se meteu em um batel, o qual foi com as correntes descair sôbre a nau capitânea dos inimigos, onde êles às mosquetadas o mataram a êle que já também vinha ferido, e ao mesmo padre João de Abreu, ficando primeiro morto no galeão o irmão Bras Pereira, seu companheiro* (7).

(1) P.e António Franco, *Catalogus Virorum Societatis Jesu, qui ad propagandam fidem*

ex Lusitania ad Indiæ regiones navigarunt ab anno 1541 ad annum 1725 qui notantur hoc signo + sunt passi martyrium, in *Synopsis annalium Societatis Jesu in Lusitania ab anno 1540 usque ad Annum 1725.*
(2) *Relação anual das coisas que fizeram os Padres da Companhia de Jesus nas partes da Índia Oriental, e em algumas outras da conquista dêste reino nos anos de 604 e 605 e do processo da conversão e cristandade daquelas partes* (Lisboa, 1607), vol. IV, fls. 100.
(3) Vejam-se as notícias de André Furtado de Mendonça e D. Martim Afonso de Castro.
(4) Frederick Charles Danvers, *The Portuguese in India* (Londres, 1894), vol. II, pág. 136.
(5) P.e Fernão Guerreiro, *loc. cit.*
(6) *Ibid.*
(7) *Ibid.*, pág. 316 do vol. II da edição de Coimbra, 1931. Esta edição diverge da primeira na grafia e no título. (Vide notícia do P.e Fernão Guerreiro).

Abreu, João de

Homem do mar, proprietário de um navio de carga; natural e residente em Ormuz; filho, supomos, do homónimo de quem atrás nos ocupámos; neto paterno de Jorge de Abreu.

Por trato ilícito de mercadorias e prática de actos de disfarçada pirataria, foi João de Abreu abrangido pelo disposto no alvará do vice-rei D. Jerónimo de Azevedo, de 3 de Abril de 1613, seguidamente transcrito.

Dom Jerónimo d'Azevedo etc. .... ey per bem e me praz que o feitor de Dabul possa tomar e mande tomar todos os navios que navegarem daquelle porto e os mais daquella costa pera a outra, e estreitos e portos de Ormuz, por perdidos, e as fazendas que nelles levarem ou trouxerem, e prenda os donos e senhorios delles, e todos os mais que nelles andarem, e em particular a João d'Abreu, Antonio Pires, filhos de Ormuz, e André de Azevedo, e presos os mande a esta cidade a entregar ao ouvidor geral do crime, ou ao ouvidor de Chaul, e do que valerem os navios e fazendas lhe faço mercê em nome de Sua Magestade com tal declaração que prenda os donos e pessoas que nelles navegão, e presos os mande, como dito he, aqui ou a chaul, e tomando só os navios e fazendas sem prender os donos e mais pessoas que nelles andarem, lhe faço mercê somente da ametade da valia de tudo, assy de navios como de fazendas, e da outra ametade me avisará para ordenar o que della deve fazer......... Manoel Leitão o fez em Goa a 3 de Abril de 1613. E eu o secretario Francisco de Sousa Falcão o fiz escrever (1).

Ignorámos se o mandato de D. Jerónimo de Azevedo poude ser cumprido na pessoa e navio de João de Abreu, que, ao findar o ano de 1618, foi assassinado no rio de Tanão (2) ou Galiana (3) por uns homisiados, crime que a opinião pública imputou ao capitão de Chaul, D. Manuel de Azevedo, e que levou êste a refugiar-se junto dos infieis até alcançar o perdão (4) ou demonstrar a sua inocência.

(1) *Arquivo Português Oriental,* fascículo VI, doc. n.º 218.
(2) T. T. — *Documentos remetidos da Índia,* liv. XI, fls. 588.
(3) Abranches Garcia, *Arquivo da Relação de Goa,* século XVII, pág. 276 (Nova Goa, 1872).
(4) *Ibid.*

Abreu, João de

Português de quem apenas sabemos que, em 1664, residia em Macau, sendo escolhido, em Novembro daquele ano, pelo procurador da cidade, D. Manuel Pereira, para representá-lo na reclamação que aos eleitos do leal senado, Francisco Zuzarte e João Cardoso Sodré, cumpria apresentar às autoridades de Surrate e Batávia para indemnização das fazendas de mercadores portugueses, tomadas de uma nau inglêsa que os holandeses apresaram junto a Malaca (1).

(1) *Livro dos acórdãos da câmara de Goa,* n.º 19, fls. 142 v., in *Colecção de Tratados e concertos de pazes que o Estado da India portugueza fez com os Reis e senhores com quem teve relações nas partes da Asia e Africa Oriental desde o principio de conquista até ao fim do seculo XVIII,* por Júlio Firmino Judice Biker, tomo II, pág. 159 (Lisboa, 1882).

Abreu, João de

Natural do Sardoal; filho de Vicente Lopes (1).

Por alvará de 13 de Março de 1655 foi-lhe feita mercê do fôro de escudeiro logo acrescentado a cavaleiro, com 700 réis mensais de moradia e alqueire diário de cevada, sob condição de ir à Índia onde seria armado cavaleiro (2).

Presumimos que partiu para o Oriente naquele mesmo ano, em uma das quatro naus da capitania-mor do vice-rei conde de Sarzedas, desconhecendo quaisquer pormenores da sua actuação ali.

(1) T. T. — *Matrícula dos Moradores da Casa Real,* liv. I, fls. 247.
(2) *Ibid.*

Abreu, João de

Natural de Lisboa; filho bastardo de João de Abreu (1).

Por alvará de 16 de Março de 1679 foi-lhe feita mercê dos foros de escudeiro fidalgo e cavaleiro fidalgo, com 1$000 réis mensais de moradia e alqueire diário de cevada, sob condição de ir à Índia onde seria armado cavaleiro (2).

Supomos que partiu para a Índia naquele mesmo ano, na nau de D. José Lourenço, única que para ali largou, desconhecendo quaisquer pormenores da sua actuação no Oriente.

(1) T. T. — *Matrícula dos Moradores da Casa Real,* liv. II, fls. 427.
(2) *Ibid.*

Abreu, João Correia de

Filho de Simão Viegas e de sua mulher Alviza Vaz Correia.

Partiu para a Índia aos 31 de Março de 1620, em uma das quatro naus da armada de Nuno Álvares Botelho (1), se é que não deixou o Tejo a 22 do mês anterior, em um dos dois patachos que capitanearam Felipe da Cruz e Diogo Barradas (2).

João Correia de Abreu ia provido da escrevaninha da feitoria de Baçaim, por um triénio, nos têrmos e pelos motivos constantes da carta régia seguidamente transcrita.

Dom fillipe etc. faço saber aos que esta minha carta virem que avendo respeito aos serviços de Simam Viegas que foi morto pelos mouros na batalha dalcacere e por elle fazer el rei meu sõr e pai que santa gloria aja e entre outros Aluiza Vaz Corea sua mulher das duas escrevaninhas das duas feitorias de dio e bassaim cada hũa dellas por tpo. de tres annos na vagante dos prouidos antes de vinte e cinco dabril do anno de mil e quinhentos e oitenta e cinco pera dous filhos seus que ella nomeasse como se vio por hũa portaria....... escrivam dos despachos e a dita aluiza vaz corea nomear ambas as ditas escrevaninhas em Joam corea dabreu seu filho e do dito seu marido por nam ter outro filho nem filha em que a dita mercê posa ter efeito.

Repartidamente por serem religiosos os mais filhos que tem hey por bem e me praz de fazer mercê ao dito Joam corea de Abreu da escrevaninha da feitoria de Basaim por tpo de tres annos na vagante dos prouidos antes de vinte cinco dabril do anno de mil e quinhentos e oitenta e cinco em que se fez mercê della A dita sua mai posto que nam tirasse tegora provizam da dita escrevaninha nem da feitoria de dio de que tambem plos mesmos respetos he prouido como acima se declara e sem embargo do regimento que manda que a pessoa que for prouido de hũ cargo da india o nam seja de outro com o coal cargo Avera de ordenado em cada hũ anno cincoenta mil r̃s todos os prois percalços que lhe diretam.te pertecerem plo que mando ao meu Vice rey ou gouernador das ditas partes da India que ora he......
a seis dias de junho de mil seiscentos e dezanove (3).

(1) Simão Ferreira Paez, *As Famosas Armadas Portuguesas.*
(2) P.e Manuel Xavier, *Compêndio Universal,* etc.
(3) T. T. — *Chancelaria de Felipe III,* liv. I, fls. 64 v.

Abreu, João Fernandes de

Português, natural da ilha da Madeira (1), irmão de leite do rei D. João III (2).

Desconhecemos a data da sua partida para o Oriente, onde sabemos que em 1542 residia em Patane ou Patana, pequeno reino das cercanias de Bengala.

Naquele mesmo ano, dias antes dos acontecimentos que vamos narrar, chegara Fernão Mendes Pinto a Pao ou Paos (3), numa lancha de remos, com 10.000 cruzados de fazenda que o capitão de Malaca mandava a Tomé Lôbo, seu feitor ali (4).

A instâncias dêste, que receava uma tentativa de roubo, acedeu Mendes Pinto a aguardar que Tomé Lôbo permutasse tôda a mercadoria que tinha em armazém, para logo continuar com êle a viagem para Patane, onde lhe cumpria solicitar a intervenção do régulo local junto do Monteo de Banchá, seu cunhado, a-fim-de obter o resgate de cinco portugueses cativos no Sião (5).

Quis, porém, o destino que, ao ter o feitor tôda a mercadoria vendida e recebidos passante de 50.000 cruzados (6) em oiro, diamantes e outra pedraria, se desse o assassínio do régulo de Paos pelo embaixador local do soberano de Borneo, Coja Geinal, que sur-

preendera a mulher em flagrante adultério com aquêle [7].

Explorados pela rapacidade indígena o tumulto e confusão a que deu lugar o inesperado e grave acontecimento, foram Tomé Lôbo e Mendes Pinto violentamente espoliados de todos os haveres e compelidos a procurar a salvação de suas pessoas em precipitada fuga para Patane, onde foram bem acolhidos dos residentes portugueses, a quem narraram o sucedido:

Movidos somente do zelo de bôs Portugueses, se forão todos a casa del Rey, & se lhe queixarão muyto da sem razão que se fizera ao Capitão de Malaca, & lhe pedirão licença para se entregarem da fazenda que lhe era tomada, o que el Rey lhes concedeo leuemente, dizendo: Razão he que façais como vos fazem, & que roubeis quem vos rouba, quãto mais ao Capitão de Malaca, a quem todos sois tão obrigados. Os Portugueses todos lhe derão muytas graças por aquella merce; & tornandose para suas casas, assentarão que se fizesse represa em toda a cousa que achassem ser do reyno de Páo, ate que de todo se satisfizesse aquella perda. E daly a noue dias sendo auisados q̃ no rio de Calantão, q̃ era daly dezoito legoas, estauão tres juncos da China muyto ricos, de mercadores Mouros naturais do reyno de Páo, que cõ tempo contrario se vierão aly meter, ordenarão logo de armarem sobre elles. E embarcandose oitenta Portugueses dos trezẽtos que então auia na terra, em duas fustas, & hum nauio redondo, bem aparelhados de todas as cousas necessarias à empresa q̃ leuauão, se partirão daly a tres dias com grande pressa, por se temerem que se fossem sentidos pelos Mouros da terra dessem auiso aos outros Mouros que elles hião buscar. Destas tres embarcações era Capitão mór hum *João Fernãdez Dabreu*, natural da ilha da Madeyra, filho do amo del Rey dom João, que hia no nauio redondo, & leuaua comsigo quarenta soldados, & das duas fustas erão Capitães Lourenço de Goes, & Vasco Sermento seu primo, ambos naturaes da cidade de Bragãça, & todos muyto esforçados & praticos na milicia naual. Ao outro dia seguinte chegarão estes nossos nauios ao rio de Calantão, & vendo que estauão surtos nelle os tres juncos de que tiuerão nouas, os cometerão muyto esforçadamente, & com quanto os de dẽtro trabalharão quanto puderão pelos defenderem, em fim não lhes aproueitou nada, porque em menos de hũa hora forão todos rendidos com morte de setenta & quatro delles, & dos nossos tres somente, mas ouue muytos feridos...
Rendidos & tomados os tres juncos, os nossos se fizerão à vella, & se sayrão do rio, leuãdo os juncos comsigo, por que ja neste tẽpo toda a terra estaua amotinada, & nauegando daly para Patane com bom vento, chegarão lá ao outro dia quasi à vespora, & surtos, saluarão o porto com grande festa & estrondo de artilharia, a que os Mouros da terra não tinhão paciencia. E com quanto erão de pazes & se dauão por nossos amigos, todauia trabalharão quanto foy possiuel, com peitas que derão a os regedores, & aos priuados de el Rey, para que fizessem com elle que nos acoimasse o feito, & nos lançasse fora da terra, o que el Rey não quiz fazer, dizendo que, por nenhum caso auia de quebrar as pazes que seus antepassados tinhão feitas com Malaca, mas querẽdose fazer terceiro, & meter a mão entre nos & os tomados, nos pidio que satisfazendo os tres Necodas senhorios dos juncos o que em Páo se tomara ao Capitão de Malaca, lhes largassem liuremente as suas embarcações, o que o João Fernandez Dabreu, & os mais Portugueses outorgarão pelo muyto desejo que virão que el Rey tinha disso, de que se elle mostrou muyto contente, & lhes agradeceo aquella boa vontade com muytas palauras. E desta maneyra se cobrarão os cinquenta mil cruzados que Pero de Faria e Tome Lobo tinhão perdidos, & os Portugueses ficarão na terra cõ credito & nome honroso, & muyto temidos dos Mouros. E estes tres juncos que então se tomarão, se affirmou por dito dos que vinhão nelles, que só em prata trazião duzentos mil taeis, que são da nossa moeda trezentos mil cruzados, a fora outra muyta fazenda, de q̃ vinhão bem carregados [8].

Nenhum outro vestígio encontrámos da actuação de João Fernandes de Abreu no Oriente.

---

(1) Fernão Mendes Pinto, *Peregrinaçam de*, fls. 86 da edição *princeps* (Lisboa, 1614); Manuel de Faria e Sousa, *Ásia Portuguesa*, vol. II, pág. 47 da edição de Lisboa, 1674.
(2) *Ibid.*
(3) Pôrto da costa do Malabar, ao sul de Ratnaghiri.
(4) Fernão Mendes Pinto, *loc. cit.*
(5) *Ibid.*, fls. 88 v.
(6) Segundo Mendes Pinto, *loc. cit.*, fls. 85 v. Manuel de Faria e Sousa, *loc. cit.*, diz 50.000 escudos.
(7) Mendes Pinto, *loc. cit.*, fls. 85.
(8) *Ibid.*, fls. 85 v., 86.

Abreu, João Ferrão de

Homem de armas, cuja filiação e data de partida para o Oriente desconhecemos. Notabilizou-se no cêrco de Columbo, de 1655, e em muitos anos de estadia em Ceilão, onde ocupou lugares de confiança e fez bons serviços à coroa portuguesa [1].

Em Setembro de 1655, quando do assédio que os holandeses coligados com o rei de Candia puseram à cidade de Columbo, mereceu João Ferrão de Abreu especial menção pelo concurso prestado debaixo de fogo, no dia 20 do dito mês, à reparação do baluarte de S. Sebastião, dos mais batidos pela artilharia inimiga [2], e, logo, em 14 de Abril seguinte, com o P.e Damião Vieira e Simão Lopes de Basto, pela indústria com que fizeram uma contra-mina ao pé do forte de S. João, pela porta de Santo Estêvão [3], e pela audácia de incendiar a trincheira e cestões [4] que o adversário construíra na cava [5]. Nêste último feito foram João Ferrão de Abreu e os referidos companheiros secundados pelo sargento-mor António Leão, Diogo de Sousa de Castro e Rui Lopes Coutinho [6].

Atesta o nervosismo em que múltiplas deserções e necessidades de tôda a ordem, mais do que o perigo, traziam os heróicos defensores de Columbo, o facto de João Ferrão de Abreu e Simão Lopes de Basto, que com o P.e Damião Vieira trabalhavam de noite numa mina, terem desfechado, à queima-roupa, os seus bacamartes contra o padre, que tomaram por um holandês e que saiu milagrosamente incólume da precipitada agressão dos companheiros [7].

Quando, aos 18 de Abril, o governador de Gale, Adriano Rothaes, no intuito de desanimar os valentes sitiados, lhes comunicou, por carta, o falecimento do conde de Sarzedas, a sucessão de Manuel Mascarenhas Homem no govêrno da Índia e o insucesso da armada de socorro [8], ao mesmo tempo que propositadamente expunha a sua infantaria à contemplação dos portugueses, foi João Ferrão de Abreu do número dos cinco destemidos que à jactância do holandês ripostaram por um assalto ao valo [9] cavado pelo adversário junto à porta da raínha [10].

Aos 22 do mesmo mês lançou o inimigo fogo na nossa contra-mina, o qual se ateou em forma que parecia impossível apagá-lo; porém à vista de todos se arremessaram os valorosos João Ferrão de Abreu e Simão Lopes de Basto e o apagaram debaixo de um chuveiro de balas e granadas [11].

No dia seguinte saíram em uma manchua pela alagoa o P.e Damião Vieira, João Ferrão de Abreu, João Pereira, casado em S. Tomé, Simão Lopes de Basto, Manuel Pereira Matoso, Sebastião Roiz, Inácio Fernandes, José Cosschilha e Manuel Ferreira Gomes, e foram dar de madrugada na tranqueira do inimigo, e depois de darem e receberem muitas cargas, se vieram retirando por entre a multidão que os cercava [12].

Dada a escassez de munições e a prática seguida pelo adversário de roubar durante a noite as balas caídas por terra, para que de todo se vissem os sitiados privados delas, saíram João Ferrão de Abreu e Simão Lopes de Basto fora dos muros, às sete horas do dia 3 de Maio, sob a vista e fogo dos holandeses, a-fim-de recolher as que se encontravam nas imediações do baluarte de Santo Estêvão [13].

Tanto que o olandez se vio senhor absoluto dos postos, deu o segundo combate às tranqueiras com maior poder, e como os nossos estavão armados com a confissão sacramental q̃ lhes deo o P.e Manoel Velles da Comp.a de Jesus com novos brios o receberão; sendo o primeiro que se baralhou com elles o capitão Diogo de Sousa de Castro depois de dar fogo a hum Pedreiro [14], *a cujo som accometeo valeroso com a espada e rodela; sahio logo com galharda resolução o capitão Mor Antonio de Mello de Castro, o capitão Antonio de Magalhães, João Per.a Casado em S. Thomé, Sebastião Roiz, Manoel de Seixas, Fran.co Per.a, Diogo de Sousa de Carvalho, Nicolau Per.a de Sampaio, João Ferrão de Abreu, capitão Alonço Correa, o P.e Antonio Nunes, e o P.e Manoel Velles ambos da Comp.a de Jesus; estes poucos se desenfadarão com melhoria de cem homens, e cortando a huma e outra parte como leões assanhados, metendo-se nos perigos com tanta resolução q̃ pareceo não estimavão as vidas, ou se consideravão immortaes; e nesta forma continuou a pendência mais de tres horas e meia athe q̃ apesar da soberba olandesa, deixando quarenta e tantos mortos se retirarão os mais delles mal feridos* [15].

Não quis a providência que João Ferrão de Abreu assistisse, incólume, após mais de sete meses de resistência heróica, sem socorro ou auxílio de qualquer natureza ou proveniência, à resolução *do geral com seu concelho de entregarse com honrados partidos q̃ o inimigo não quis guardar depois disculpandose pera o não fazer com q̃ os concedera tão fauoraueis imaginando q̃ na Cid.e hauia mais gente do q̃ elle achara na entrega, enganandose cõ a resistencia q̃ esperimentara neste serco* [16].

No derradeiro grande combate que precedeu a rendição de Columbo e custou ao inimigo passante de quatrocentos homens, foi João Ferrão de Abreu mal ferido ([11]), morrendo, presumimos, pouco depois.

([1]) *Relação do cêrco Que os olandeses, e com o Rey de Candia poserão á cidade de Columbo, sendo capitão general da Ilha de Ceilão Antonio de Sousa Coutinho em Setembro de 1655* — códice da Biblioteca da Academia das Ciências de Lisboa, transcrito por M. A. H. Fitzler in *O cêrco de Columbo* (Coimbra, 1928), pág. 176 da transcrição.
([2]) *Ibid.*, pág. 155.
([3]) *Ibid.*, pág. 174.
([4]) Espécie de cesto muito grande, redondo, & sem fundo, feito de ramos entrefachados, & que se enche de terra bem batida, & se poem em pé, para cobrir, os que se defendem — D. Rafael Bluteau, *Vocabulário Portuguez e Latino* (Coimbra, 1712).
([5]) A mesma local citada na nota ([3]). A cava de uma fortaleza é o mesmo que o fôsso.
([6]) A mesma local citada na nota ([3]).
([7]) A mesma local citada na nota ([1]), pág. 175.
([8]) Para descrição pormenorizada do sucedido à frota de socorro, vejam-se as notícias de Francisco de Seixas Cabreira e Simão de Sousa.
([9]) Trincheira.
([10]) A mesma local citada na nota ([1]), pág. 176.
([11]) *Ibid.*; P.e Fernão de Queiroz, *Conquista temporal e espiritual de Ceylão*, ordenado e publicado por P. E. Pieris (Columbo), pág. 804.
([12]) *Ibid.*
([13]) A mesma local da nota ([1]), pág. 178.
([14]) Pequena peça de artelharia, assim chamada, porque é mais própria para disparar pedras, que balas. Não o assentam em caixa, como o canhão, mas só em cavalete, porque neste estado o manejam fàcilmente, para fazer a pontaria alta, ou baixa, ou horizontal, e de ponto em branco. Há várias castas de pedreiros. Pedreiros encampanados, são os que têm a alma a modo de campana, alargando-se desde o fogão até a boca. Pedreiros encamarados, são os que têm de comprimento oito até nove diametros de sua bala desde o fogão até a joia, e tem a alma junto à culatra mais estreita, a qual parte se chama câmara, que é de tres diametros de comprido, e o diametro da dita câmara é de metade ou dois terços da boca. Pedreiros de macho de câmara são semelhantes aos pedreiros encamarados; só tem a parte superior da câmara aberta, pela qual se mete dentro da dita peça um macho, ou câmara de ferro, reforçada e argolada com argolas de ferro, que se segura com unhas do mesmo. — D. Rafael Bluteau — *loc. cit.*
([15]) A mesma local citada na nota ([1]), pág. 181.
([16]) B. N. L. — Códice n.º 177 do *Fundo Geral.*
([17]) A mesma local citada na nota ([1]), pág. 184.

Abreu, João Gomes de

Moço fidalgo da Casa Real, nos reinados de D. João II e D. Manuel I; filho, supomos, de Pedro Gomes de Abreu, conselheiro de D. Afonso V, senhor do couto e casa de Abreu de Valadares, de Roças e seus padroados, dos direitos reais de Monção, Aguiar de Neiva, Terra de Pêna, etc., e de sua mulher D. Aldonça de Sousa; neto paterno de Diogo Gomes de Abreu, senhor dos direitos reais de Vila Boa, alcaide-mor de Melgaço e Castro Laboreiro, e de sua espôsa D. Leonor Viegas; materno, por bastardia, de Lopo Dias de Sousa, mestre da ordem de Cristo; casado com D. Joana de Melo, filha bastarda legitimada de D. Rodrigo de Melo e Lima, que lhe levou em dote a casa de Anquião e duas mil libras de ouro ([1]).

João Gomes de Abreu partiu provàvelmente para a Índia na luzida armada de vinte velas que largou de Lisboa, sob a capitania-mor de D. Francisco de Almeida ([2]), aos 25 de Março de 1505, sendo-lhe pouco depois confiado o comando de um batel, com o qual, em Dezembro de 1507, comparticipou na gloriosa expedição do primeiro vice-rei contra a esquadra de Calecut ([3]).

Em meados de 1507, quando Tristão da Cunha e Afonso de Albuquerque tomaram a cidade de Brava ([4]), tornou João Gomes de Abreu a evidenciar-se. Num dos transes difíceis do assalto, importando atacar o inimigo simultâneamente pelas três principais ruas, confiou Afonso de Albuquerque a João Gomes de Abreu um dos três corpos em que dividira, para o dito fim, a sua hoste ([5]), correspondendo João Gomes galhardamente à confiança que nêle depositara o grande capitão.

Distinguiu-se também na tomada da cidade de Soco, em Socotorá, pelejando com valentia na vanguarda do destacamento português que levou os mouros de arrancada ([6]).

Sendolhe dito (aos mouros) *que os nossos tinhão tomado a fortaleza tornarão ao campo ajudar os que pelejauão com o Capitão mor, que vinha em batalha çerrada, e na dianteira Leonel Coutinho, João Gomes d'Abreu, Job Queimado, João Rodrigues Pereira, Pero Barreto, Ruy Mendes, todos pelejando fortemente, trazendo os Mouros d'arrancada; mas che-*

Ternate, segundo uma gravura holandesa seiscentista

gando os outros da fortaleza a peleja foy muy grande, mas nom podendo resistir à força dos nossos, se forão recolhendo com grande defensa, em que muytos ficarão mortos (7).

Presumimos que João Gomes de Abreu regressou pouco depois ao reino, onde se fixou.

(1) Felgueiras Gayo, *Nobiliário de Famílias de Portugal*, I, 63.
(2) Felgueiras Gayo, *loc. cit.*, diz que foi capitão na Índia no tempo do rei D. Afonso V, o que traduz manifesto disparate.
(3) Gaspar Correia, *Lendas da Índia*, (Lisboa, 1858), t. I, pág. 720. Para a descrição pormenorizada dêste feito, veja-se a notícia de D. Francisco de Almeida, primeiro vice-rei da Índia.
(4) A Barawa de nossos dias, na costa oriental africana.
(5) Gaspar Correia, *loc. cit.*, t. I, pág. 673.
(6) *Ibid.*, pág. 682.
(7) *Ibid.*

Abreu, João Gomes de

Filho de Antão Gomes de Abreu e de D. Isabel de Melo de Albergaria; neto paterno de Diogo Gomes de Abreu, senhor de Regalados; materno de Fernão Soares de Albergaria, senhor do Prado (1). Era muito aceite ao rei D. Manuel, provàvelmente pela veia poética que lhe valeu a alcunha de *o das trovas* (2).

Partiu para a Índia em 6 de Março de 1506, capitaneando uma nau da armada que comandavam Tristão da Cunha e Afonso de Albuquerque, denominada *Judia*, por Fernão Lopes de Castanheda (3), *Ajuda*, segundo Inácio da Costa Quintela (4) e *Luz*, se dermos crédito ao Livro das *Famosas Armadas Portuguesas*, de Simão Ferreira Paez.

Quando atravessava das ilhas Tristão da Cunha para o Cabo de Boa Esperança, que dobrou com muita dificuldade, foi a frota sacudida por violento temporal que desgarrou os navios e levou o capitão-mor a invernar em Moçambique, onde chegou em Dezembro, reunindo-se-lhe ali a maioria das naus.

João Gomes de Abreu aportou, porém, à ilha de São Lourenço, no dia em que a igreja romana celebra aquele santo, sendo bem acolhido dos indígenas que o convenceram da existência ali de especiarias.

De volta a Moçambique apressou-se Abreu a transmitir a Tristão da Cunha a notícia recebida dos íncolas de São Lourenço ou Madagascar.

A narrativa entusiástica de João Gomes, o aprêço em que eram tidas as especiarias e o tempo de que dispunha, levaram o capitão-mor a demandar a ilha de São Lourenço, em companhia de Afonso de Albuquerque, João Gomes de Abreu, António do Campo, Manuel Teles, Francisco de Távora, Rui Pereira Coutinho e Tristão Álvares.

Ao tentarem, depois de costear a ilha, dobrar-lhe o cabo a que chamaram do Natal, por tê-lo alcançado no dia aniversário do nascimento de Cristo, apanharam nova tempestade que, dada a proximidade da terra, fez naufragar a nau de Rui Pereira e compeliu as restantes a retrocederem apressadamente para Moçambique.

Ignorante do naufrágio e da deliberação tomada nas naus restantes, João Gomes de Abreu, que conseguira dobrar o cabo antes de sobrevir a tormenta, continuou costeando até surgir no rio Matatana, onde resolveu aguardar os companheiros.

Uma vez fundeado ali, acercaram-se-lhe numerosas almadias cujos tripulantes ofereciam, em gesto amistoso, peixe e cana sacarina. Abreu determinou então que numa daquelas embarcações entrasse desacompanhado, para não amedrontar os indígenas, o mestre da nau, versado em vários idiomas gentílicos. Contra tôda a previsão, a almadia dirigiu-se célere para terra, transportando o mestre, mau grado seu e de João Gomes que, irritadíssimo, se lançou com vinte e quatro homens de armas, no batel artilhado, em encarniçada perseguição.

Não desmentindo a cortesia inicial, fizeram os íncolas compreender aos portugueses que o mestre não corria perigo algum e se lhes reüniria assim que regressasse da visita ao régulo local.

Pouco depois, o mestre, paramentado como um indígena e transportando diversidade de presentes, descrevia entusiasmado o acolhimento que lhe fôra dispensado, e instava com João Gomes de Abreu para que aceitasse o convite do régulo que ansiava por recebê-lo. O capitão acedeu, mandando disparar a artilharia em sinal de regosijo.

Enquanto Abreu, o mestre e os vinte e quatro homens desembarcados, eram recebidos e festejados na residência do régulo, o

mar, de novo encapelado, obrigava a nau a afastar-se consideràvelmente da costa, impossibilitando durante quatro dias qualquer contacto com os que estavam em terra.

Receosos de sossobrar se se aproximassem, e convencidos de que os disparos da artilharia anunciavam um combate de que o não regresso do batel indicava o resultado funesto aos portugueses, deliberaram os da nau ir por socôrro a Moçambique, levando o dispenseiro por mestre e piloto.

Junto a Angoche toparam a nau do comendador de Rodes, Rui Soares, o qual, menosprezando as vidas dos inditosos compatriotas, conferiu a capitania da nau de João Gomes de Abreu a seu primo Jorge Botelho, e seguiu com ela para Moçambique, de onde Tristão da Cunha já partira ([5]).

João Gomes de Abreu, entretanto, aguardava confiado o pronto regresso da sua nau, confiança que, a breve trecho, foi desilusão e, logo, decorridos alguns meses, crise de desespêro que, não obstante o carinho dos indígenas, lhe provocou a morte prematura.

Com excepção de três que optaram pela permanência na ilha de São Lourenço, e que Diogo Lopes de Sequeira recolheu em 10 de Agosto de 1508, os restantes companheiros do infeliz João Gomes de Abreu fizeram-se ao mar no batel, sendo, depois de várias fortunas, levados para Moçambique pela caravela de Lucas da Fonseca, em viagem da Índia para Sofala.

([1]) B. A. — *Genealogias de Belchior de Andrade Leitão*, I, 75; Felgueiras Gayo, *Nobiliário de Famílias de Portugal*, I, 52; T. T. — *Livro das geraçoens nobres deste Reyno de Portugal*, por Avelar Portocarrero; *Ementa da Casa da Índia*.
([2]) Felgueiras Gayo, *loc. cit.*
([3]) *Historia do descobrimento e conquista da Índia pelos portugueses*, II, 276.
([4]) *Anais da Marinha Portuguesa*, I, 291.
([5]) Vem a propósito esclarecer que esta passagem da narrativa de Fernão Lopes de Castanheda briga com o informe da *Ementa da Casa da Índia*, segundo o qual o comendador Rui Soares teria passado à Índia juntamente com Tristão da Cunha e Afonso de Albuquerque, informe que, a nosso ver, traduz um equívoco.

Abreu, João Gomes de

Filho de Leonel de Abreu, senhor de Regalados, alcaide-mor de Lapela (que vendeu por 100$000 réis ao marquês de Vila Real), e de sua segunda mulher D. Maria de Noronha; neto paterno de Pedro Gomes de Abreu e de sua espôsa D. Genebra de Magalhãis; materno de Francisco ([1]) de Lima, terceiro visconde de Vila Nova de Cerveira, e de sua mulher D. Isabel de Almeida ([2]), filha do conde de Abrantes ([3]).

Ignoramos a data em que deixou o Tejo bem como os serviços que prestou na Índia, onde sabemos que faleceu no ano de 1560, com geração segundo Avelar Portocarrero ([4]) ou sem ela no dizer de Manso de Lima ([5]).

([1]) Francisco é o nome referido por Felgueiras Gayo, *Nobiliário de Famílias de Portugal*, I, 49; por Manso de Lima, *Famílias de Portugal*, I, 32, e por Avelar Portocarrero, *Livros das geraçoens Nobres deste Reyno de Portugal*, I, 3. Rangel de Macedo e Albuquerque chama-lhe D. Fernando de Lima, a fls. 16 das suas *Memórias genealógicas da Família dos Abreus*, códice da Biblioteca da Ajuda, onde tem a cota 49-XIII-43.
([2]) Segundo Felgueiras Gayo, *loc. cit.*, Rangel de Macedo e Albuquerque *(loc. cit.)* chama-lhe D. Isabel de Noronha.
([3]) Felgueiras Gayo, *loc. cit.*
([4]) *Loc. cit.*
([5]) *Loc. cit.* O passamento na Índia em 1560 é também referido nas *Genealogias* de Manuel Álvares Pedrosa.

Abreu, João Gomes de

Escudeiro fidalgo da Casa Real, natural de Elvas, filho de Paulo Pegado da Silva ([1]).

Partiu para a Índia em 7 de Abril de 1558, na *Graça* ([2]) ou *Nossa Senhora da Graça* ([3]), capitânea da frota de quatro naus do vice-rei D. Constantino de Bragança ([4]).

Dos serviços que prestou no Oriente ou dos cargos que ali exerceu não encontrámos qualquer notícia.

([1]) *Provas de D. Flaminio*, códice da biblioteca particular dos viscondes de Sanches de Baena, publicado por Rogério de Figueiroa Rêgo no vol. II da *Ethnos*.
([2]) Nome que figura nas *Provas de D. Flaminio* e nas *Famosas Armadas Portuguesas*, de Simão Ferreira Paez.
([3]) Denominação que lhe dá o P.e Manuel Xavier, no seu *Compêndio Universal*.
([4]) Simão Ferreira Paez, *loc. cit.*

Abreu, João Gomes de

Cavaleiro fidalgo da Casa Real; filho de Diogo Gomes de Abreu ([1]), segundo senhor de Anquião, que serviu na Índia em 1533, e de sua mulher D. Inácia Pereira; neto paterno de João Gomes de Abreu, que também esteve no Oriente, e de sua espôsa D. Joana de Melo; materno, por bastardia, de Diogo Borges Pacheco, último abade de Facha, e de Leonor Pereira ([2]).

Levando 10$000 réis mensais, embarcou para a Índia na nau *Rainha* ([3]), uma das seis da frota com que o capitão-mor D. Jorge Manuel zarpou do Tejo aos 15 de Março de 1562 ([4]).

Dos feitos que praticou no Oriente, sabemos apenas que, em 1568, capitaneava uma das dez fustas da armada de Nuno Velho Pereira ([5]), sendo, ao findar o dito ano, do número dos três capitãis que chefiaram os cem homens desembarcados com o capitão-mor em Umbiá ([6]), os quais, para castigo e apêrto de Agalachem, tirano de Surrate, queimaram aquela aldeia e dois taurins ([7]) grandes que ali estavam descarregados ([8]).

([1]) *Memória das pessoas que passaram à Índia*, etc. — Códice n.º 128 da *Colec. Pombalina* da B. N. L.
([2]) Felgueiras Gayo, *Nobiliário de Famílias de Portugal*, I, 63.
([3]) Manso de Lima, *Famílias de Portugal*, I, 51 da edição stencilografada.
([4]) 15 de Março é a data indicada na *Memória das pessoas que passaram à Índia*, etc., e nas *Famosas Armadas Portuguesas*, de Simão Ferreira Paez. O *Compêndio Universal*, etc., do P.e Manuel Xavier, refere o dia 25 de Março.
([5]) António Pinto Pereira, *Historia da Índia, no tempo em que a governou o viso rey Dom Luis d'Ataide* (Coimbra, 1617), I, pág. 31.
([6]) Aldeia das cercanias de Surrate.
([7]) Navios de alto bordo, mais pequenos do que naus (Pinto Pereira, *loc. cit.*).
([8]) António Pinto Pereira, *loc. cit.*

Abreu, João Gomes de

Moço fidalgo da Casa Real, filho bastardo de Diogo Gomes de Abreu, neto paterno de Jorge de Abreu e de sua mulher D. Brites da Silva ([1]), de quem apenas sabemos, pela notícia de Felgueiras Gayo ([2]), que embarcou para a Índia, em uma das seis naus da armada com que o capitão-mor D. Jorge Manuel zarpou do Tejo aos 15 de Março de 1562, conseqüentemente na frota em que seguiu o homónimo, filho de Diogo Gomes de Abreu e de D. Inácia Pereira, neto paterno de João Gomes de Abreu e de D. Joana de Melo.

Dos serviços que prestou no Oriente ou dos cargos que ali ocupou, não encontrámos qualquer notícia.

([1]) Felgueiras Gayo, *Nobiliário de Famílias de Portugal*, I, pág. 51.
([2]) *Ibid.*

Abreu, João Gomes de

Moço da real câmara ([1]), filho de Pedro Gomes de Abreu; neto paterno de Pedro Gomes de Abreu, capelão fidalgo, cónego da Sé de Viseu, e, supomos, de Brites Pais Pereira, filha de Luís Mendes de Vasconcelos ([2]).

Os serviços que prestou na Índia, em várias armadas e na defesa das fronteiras, bem como os de seu pai, feitos também no Oriente, que lhe ficaram em herança, valeram a João Gomes de Abreu, em 5 de Fevereiro de 1599, a mercê da feitoria, alcaidaria-mor e vedoria das obras da fortaleza de Malaca, por um triénio, com 200$000 réis anuais de ordenado, nos têrmos da carta régia de 17 de Novembro de 1604, seguidamente transcrita.

Dom felipe etc. faço saber aos q. esta carta uirem q. hauendo respeito aos seruiços q. João gomes dabreu meu moço da camara estante nas partes da jndia me tem feitos nellas ate gora nas armadas e fortalezas fronteiras e assy aos seruiços q. p.º gomes dabreu seu pai q. foi moço da camara me fez nas ditas partes e pertencer esta aução ao dito João gomes dabreu per não auer mais erdeiros ey por bem e me praz de lhe fazer mercê dos cargos de feitor alcajde mor e uedor das obras da fortaleza de malaca por tempo de tres annos na uagante dos prouidos antes de sinco de feuereiro do anno de mil quinhetos noventa e nove em que lhe fiz esta mercê cõ os quais cargos auera dozentos mil rs. de ordenado cadanno e todos os proes e percalços q. lhe dr.ta mte pertencerem................ em lx.a a dezasete de novembro de mil e seiscentos e quatro ([3]).

([1]) Felgueiras Gayo dá-lhe o foro de cavaleiro fidalgo da Casa Real — *Nobiliário de Famílias de Portugal*, I, pág. 54.
([2]) Felgueiras Gayo, *loc. cit.*
([3]) T. T. — *Chancelaria de Felipe II*, liv. XIV, fls. 170.

Abreu, João Gomes de

Fidalgo cavaleiro da casa real ([1]), natural de Briteiros ([2]), têrmo de Guimarãis; filho

bastardo de Jorge Gomes de Abreu e de uma môça de nome Antónia (8).

Partiu para o Oriente no dia 9 de Abril de 1603 (4), em uma das cinco naus (5) da armada do capitão-mor Pedro Furtado de Mendonça (6), levando 16$132 réis mensais (7).

Desconhecemos quaisquer pormenores dos serviços que prestou ou dos cargos de que foi provido durante múltiplos anos de estadia no Oriente, sendo de admitir que regressasse ao reino a breve trecho e que aqui se fixasse por longo período.

Esta hipótese implica a certeza de que, em data de nós desconhecida, tornou à Índia, onde, em Agôsto de 1619, compareceu ante o Santo Ofício de Goa, acusado de declarar que se faria mouro se soubesse que em terra mouresca lhe não faltaria o necessário, e de proferir outras palavras malsonantes, que abjurou na presença do inquisidor e visitador João Fernandes de Almeida (8).

Presta-se esta notícia à conjectura de ter João Gomes de Abreu permanecido no Oriente, procurando ali debalde qualquer cargo, serviço ou ocupação condigna, o que explicaria a afirmação despeitada que o levou à Inquisição.

Posteriormente à data em que esteve a contas com o Santo Ofício, sabemos que serviu de soldado e capitão, na tomada de alguns navios inimigos (9), e que comandou uma galeota, guarnecida por vinte e seis soldados, três oficiais e um pagem (10), das vinte e oito que compunham a armada saída de Goa em 22 de Setembro de 1629, com Nuno Álvares Botelho por general e André Coelho por almirante (11), contribuindo para a vitória retumbante que os portugueses de Nuno Álvares Botelho alcançaram, em Dezembro de 1629, contra a armada de duzentas e cinqüenta unidades e passante de vinte mil homens que o rei de Achem levara à conquista de Malaca, feito minuciosamente referido na notícia de Nuno Álvares Botelho.

Capitaneando a mesma galeota, comparticipou na expedição de quinhentos homens, uma galé, um patacho e catorze navios diversos, do comando de D. Francisco de Moura, que deixou Goa em meados de Dezembro de 1631 para recuperar Mombaça (12).

Entrando a frota a barra de Mombaça aos 10 de Janeiro de 1632, foram os capitãis João Gomes de Abreu, Pedro Antunes, João de Melo, Manuel Mendes Cavalinho e Adão Barbosa destacados para impedirem com seus navios a comunicação entre a terra firme e a ilha (13), sendo João Gomes de Abreu, Manuel Mendes Cavalinho e Adão Barbosa, aos quais se juntou Manuel Ferreira de Brito, transferidos, a breve trecho, para um pôsto junto à barra, do qual lhes cumpria impedir, sob as ordens de André Velho, a fuga do inimigo e a entrada de socorros (14).

No desempenho desta missão, tomaram André Velho, João Gomes de Abreu e seus companheiros seis lúzios (15) e uma almadia (16) ao inimigo, que lhes matou cinco marinheiros e um soldado, ferindo outros (17).

Em meados de Fevereiro encontramos André Velho e João Gomes de Abreu superintendendo na artilharia montada em duas barcaças para bater a fortaleza inimiga (18), tática que deu bons resultados e melhores esperanças, mas que, a-pesar da diligência de André Velho, João Gomes de Abreu e outros portugueses, e da certeza do sucesso próximo, não obstou a que a recuperação de Mombaça fôsse abandonada em fins de Março (19), com desprestígio para as armas lusitanas.

Êste lastimoso acontecimento, raro na epopeia portuguesa do Oriente, é narrado com pormenor na notícia de D. Francisco de Moura.

Compelido a regressar a Goa, onde a frota aportou em fins de Maio de 1632, volta João Gomes de Abreu a não dar sinal da sua actividade durante cêrca de quatro anos.

Consta porém de seis certidões de António de Moura de Brito (20), capitão da cidade de Santa Cruz de Cochim, que indo êle em 1636, por mandado do vice-rei Pedro da Silva, visitar a fortaleza de Cranganor, para guarnecê-la de navios e gente, o acompanhou João Gomes de Abreu, o qual prestou bons serviços na defesa contra sete naus holandesas, encontradas junto à barra de Cochim (21).

No ano imediato de 1637 tomou parte na expedição com que o referido António de Moura de Brito socorreu Cranganor, ameaçada por vinte e dois paraus (22) que ali pretendiam realizar um desembarque, sendo-lhe pouco depois confiado o comando de dois patachos (23), com regimento de pôr têrmo aos desmandos da mesma frota de paraus que pirateava ao Sul de Cranganor (24). Elucida a certidão de António de Moura de Brito, a

que nos reportamos, que João Gomes de Abreu se dispôs para aquela jornada com grande zêlo do serviço de Sua Magestade e dispêndio de sua fazenda (25).

No mesmo ano de 1637, por carta patente do vice-rei Pedro da Silva, foi João Gomes de Abreu provido da capitania de uma naveta que seguia de Cochim para o reino, na qual, por motivo de nós desconhecido, não chegou a embarcar (26).

Em 1638, chegando a António de Moura de Brito aviso de que o Samorim ia com grande poder ao ataque da fortaleza de Cranganor, o acompanhou João Gomes de Abreu, assistindo-lhe durante todo o tempo em que permaneceu ali (27), e prontificando-se a ir a Goa, em 1639, com o socorro de gente que o capitão mandou quando da queima dos galeões em Mormugão (28).

Juntou-se depois com a sua galeota à armada que foi aos ilheus Queimados, ao Norte de Goa, libertar uns navios portugueses que cinco naus holandesas tentavam render (29).

Para galardoar êstes e outros serviços, foi João Gomes de Abreu provido, por despacho de 20 de Março de 1638 (30), da capitania da fortaleza de Baçaim, com direito a madeira, por um triénio, na vagante dos providos antes de 27 de Fevereiro de 1636, sendo-lhe simultâneamente conferido o hábito de Cristo e uma pensão de 40$000 réis em comenda da dita ordem (31).

Decorridos três anos sôbre a data do citado despacho, ainda João Gomes de Abreu não entrara na capitania da fortaleza de Baçaim, como se deduz da carta régia de confirmação, de 1 de Março de 1641, seguidamente reproduzida.

Dom João etc. faço saber aos que esta minha carta virem que auendo resp.to aos serviços que joão gomes dabreu fidalgo de minha casa estante nas partes da jndia f.o natural de Jorge gomes dabreu fez nellas nas armadas e fortalezas fronteiras percipais de mais de onze anos seruindo de soldado e capitão e se achar na tomada de algũs nauios de enimigos e na vitoria que se alcansou da poderosa armada do dachem e na restauração da fortaleza de mombaça procedendo em tudo com m.to valor ey por bem de lhe fazer m.ce pellos ditos respeitos da capitania da fortaleza de bacaim cõ a madeira por tempo de tres anos na vagante dos prouidos antes de vinte e cete de fev.ro do ano de seis centos e trinta e seis em que vejo consultado na lista que fez naquellas partes pedro da silva sendo viso Rei dellas e esta m.ce lhe faço alem das que pellos mesmos resp.tos lhe tambem fiz cõ a qual capitania da fortaleza de bacaim auera o dito joão gomes de abreu o ordenado que lhe tocar sem embargo de não hir declarado nesta carta e da provisão que sobre isso he passada em contr.o e todos os mais proes e percalcos que lhe drtamte pertencerem pello que mando ao meu Viso rei e governador das partes da india que ora é e adiante for e ao vedor geral de minha faz.a em ellas que tanto que pella dita manra ao dito joão de abreu couber entrar na dita capitania lhe dem a posse della e lha deixẽ servir pello dito tempo de tres anos e vagante nesta declarada e aver o dito ordenado proes e percalços como dito he sem lhe a isso ser posta duuida nẽ embargo algũ e o dito vedor geral de minha faz.a daquelle estado lhe dará juramto dos santos euanjelhos ...... da data delle a quatro meses primros segtes .... ao pro de mr.co ano de mil e seiscentos quarenta e hũ (32).

A alusão, na carta transcrita, aos onze anos de serviços prestados por João Gomes de Abreu, corrobora o que atrás dissemos quanto à índole privada da sua actuação no Oriente durante mais de vinte anos, ou o seu regresso ao reino e longa permanência aqui naquele interregno, visto a data da partida para a Índia em 9 de Abril de 1603 ser atestada em documento do valor da *Memória das pessoas que passarão à Índia nos annos de 1504 a 1628, conforme se verá do titulo de cada lembrança que fizermos, a qual e as demaes que por esta ordem se acharem tiramos dos Livros da Caza da Índia* (33).

João Gomes de Abreu desempenhou durante seis anos o cargo de capitão-mor do Estreito de Ormuz (34), fixando-se depois em Cochim, onde lhe foram confiadas funções importantes, e de cuja fortaleza êle solicitou a capitania em substituição da de Baçaim, a que renunciou (35).

Apresentou folhas corridas na Índia, demonstrativas de não ter crime nem qualquer dívida à fazenda real, o que levou o Conselho, atendendo aos serviços por êle prestados, a propor ao rei a concessão da capitania de Cochim a João Gomes de Abreu, por prazo de seis anos.

---

(1) B. N. L. — *Memória das Pessoas que passaram à Índia*, etc., pág. 329 — códice n.º 123 da *Colecção Pombalina*.

(2) B. N. L. — Códice n.º 203 do *Fundo Geral*, fls. 664.

(3) B. N. L. — *Locs. cits.*

(4) B. N. L. — *Memória das Pessoas que passaram à Índia*, etc.
(5) O comandante Alfredo Botelho de Sousa, nos seus *Subsídios para a História Militar Marítima da Índia* (Lisboa, 1930) dá esta frota como composta por três naus e dois galeões, o que briga com os dizeres de *As Famosas Armadas Portuguesas* e *Compêndio Universal*.
(6) O P.e Manuel Xavier chama-lhe, no *Compêndio Universal*, Pedro Furtado de Miranda Maltez.
(7) *Memória das Pessoas que passaram à Índia*, etc.
(8) B. N. L. — Códice n.º 203 do *Fundo Geral*, fls. 664.
(9) A. H. C. — *Códice de Mercês*, n.º 79, fls. 148.
(10) Cunha Rivara, *O cronista de Tissuary*, I, pág. 7.
(11) *Ibid.;* Manuel de Faria e Sousa, *Ásia Portuguesa*, t. III, pág. 486 da edição de Lisboa, 1671.
(12) Manuel de Faria e Sousa, *loc. cit.*, pág. 482.
(13) *Ibid.*
(14) *Ibid.*
(15) De *lusio* diz-nos Diogo do Couto lacònicamente que era uma embarcação asiática.
(16) Almadias são embarcações pequenas usadas nos rios. No comento da oitava 92 do canto 1.º de Camões diz Manuel de Faria e Sousa que as almadias são cavadas de um só pau, tão grossas árvores produzem aquelas terras, e que há algumas tão grandes que se atrevem ao mar alto. Chegam a ter oitenta pés de comprimento e sete de largura. (D. Rafael Bluteau, *Vocabulário Português e Latino*, Coimbra, 1712).
(17) Manuel de Faria e Sousa, *loc. cit.*
(18) *Ibid.*, pág. 484.
(19) *Ibid.*
(20) A. H. C. — *Códice de Mercês*, n.º 79, fls. 148.
(21) *Ibid.*
(22) Embarcações indianas de guerra.
(23) Embarcações de dois mastros, com vela redonda à proa e latina à ré.
(24) A. H. C. — *Loc. cit.*
(25) *Ibid.*
(26) *Ibid.*
(27) *Ibid.*
(28) *Ibid.*
(29) *Ibid.*
(30) T. T. — *Documentos remetidos da Índia*, liv. LXII, fls. 181 v.
(31) *Ibid.*
(32) T. T. — *Chancelaria de D. João IV*, liv. XII, fls. 44 v.
(33) Códice n.º 123 da *Colecção Pombalina* da B. N. L.
(34) A. H. C. — *Códice de mercês*, n.º 79, fls. 148.
(35) *Ibid.*

Abreu, João Gomes de (também denominado João Gomes de Abreu e Melo)

Fidalgo da Casa Real, natural de Viseu (1), filho de Antão Gomes de Abreu e de D. Olaia Mascarenhas, recebida à hora da morte; neto paterno, por bastardia, do capelão fidalgo Pedro Gomes de Abreu, cónego da Sé de Viseu, e, supomos, de D. Brites Pais Pereira, filha de Luís Mendes de Vasconcelos; casado com D. Maria de Melo, filha de Rui Gomes de Abreu e viúva, segundo Felgueiras Gayo (2), de Lopo Gomes de Abreu. Demonstra, porém, a inexactidão dêste informe a alusão do vice-rei conde de Linhares, em carta de 20 de Julho de 1635, endereçada a Felipe III e citada na notícia de Lopo Gomes de Abreu, bastardo do capitão de Mombaça, Pedro Gomes de Abreu, de ser o dito Lopo Gomes genro do vedor da Fazenda de Ceilão, António Pinto da Costa; e, ainda, a circunstância de Lopo Gomes sobreviver a João Gomes de Abreu. Resta, é certo, a hipótese de ter D. Maria de Melo enviuvado de um Lopo Gomes de Abreu, falecido ao redor de 1617, de cuja estadia no Oriente não encontrámos vestígio.

No processo de solicitação de mercê a que deu lugar o pedido, de que adiante nos ocupamos, dirigido por João Gomes de Abreu à coroa, em 8 de Março de 1646 (3), é esta genealogia confirmada por duas certidões juradas e justificadas de Roque de Melo de Sousa e Francisco de Melo Soares, ambos moços fidalgos da Casa Real e capitãis-mores, o primeiro da vila de Penalva, o segundo do castelo de Penedono, os quais elucidam que João Gomes de Abreu teve o foro de fidalgo acrescentado e era primo da segunda mulher do duque D. Jaime de Bragança, D. Joana de Mendonça.

João Gomes de Abreu partiu para a Índia em uma das três naus da frota do capitão-mor D. Jerónimo de Almeida (4), que zarpou do Tejo a 27 ou 31 de Março de 1612, segundo António Bocarro (5) e Simão Ferreira Paez (6) ou a 10 de Abril do mesmo ano como noticia o P.e Manuel Xavier (7).

A chegada a Goa coincidiu com a estadia ali da fusta de Lopo Gomes de Abreu, amigo e propínquo de João Gomes, que logo cuidou de alistá-lo na guarnição do seu navio, aplanando-lhe as dificuldades que geralmente topa quem pela primeira vez entra num meio desconhecido.

O convívio aturado que a partir de então mantiveram naquelas paragens longínquas, a afinidade de sangue e os perigos partilhados em comum, cimentaram entre os dois um afecto sincero.

A actividade desenvolvida por João Gomes de Abreu no Oriente começou pouco depois do desembarque em Goa, cuja barra saiu em 11 de Novembro de 1612 (8), como simples soldado da fusta da capitania de Lopo Gomes de Abreu (9), uma das vinte que o vice-rei cessante Rui Lourenço de Távora mandava, com a galé do capitão-mor D. Henrique de Noronha, pela costa abaixo até Cochim, ou onde mais pudesse, a saùdar o novo vice-rei D. Jerónimo de Azevedo.

Dando-se em Cochim o encontro com D. Jerónimo, acompanhou o navio em que João Gomes andava por soldado o cortejo vice-régio até à capital, que alcançaram em 17 de Dezembro, segundo o manuscrito a que nos reportamos (10) ou na véspera do Natal como refere António Bocarro (11), de onde Lopo e João Gomes de Abreu seguiram sem tardança, na fusta do primeiro, para o Norte, em demanda da cáfila (12) de Cambaia, que toparam em Baçaim e seguidamente escoltaram (13).

Tornando a reünir-se, em Fevereiro de 1613, à armada do capitão-mor D. Henrique de Noronha, acompanhou-a a fusta em que iam Lopo e João Gomes de Abreu a Mangalor e ao cabo Comorim (14), de onde passaram a Cananor, a-fim-de rebocar algumas jangadas de madeiras, com as quais fizeram escala por Barcelor e Mangalor, tomando ali outras cáfilas de mantimentos (15).

Seguidamente foram em socorro da fortaleza de Cranganor, que estava em guerra (16).

No mesmo ano de 1613, aos 13 de Maio, segundo Bocarro (17), mandou o vice-rei D. Jerónimo de Azevedo que Nuno da Cunha, recém-vindo do Norte, passasse a Baçaim por capitão geral de tôdas as guerras do Melique (18), o que êle fêz com muito cuidado, convocando muitos soldados de brio e valor, de que juntou obra de quatrocentos em treze navios chatins (19), entre êles João Gomes de Abreu, que se achou, segundo atesta uma certidão do cronista António Bocarro (20), por soldado da estância do capitão Miguel Ferraz, nos vários combates então travados com os generais do Melique.

De outra certidão de António Bocarro, transcrita no processo de solicitação de mercê (21), consta ir João Gomes de Abreu, em Maio de 1614, de Goa a Baçaim, em companhia do capitão-mor António Pinto da Fonseca, e assistir nas guerras que aquêle moveu ao Melique, por soldado da estância do capitão Francisco Pereira de Berredo, saindo, em vários assaltos dados ao inimigo, muitas vezes a campo a pelejar.

Significa isto que João Gomes de Abreu regressara a Goa, por motivo de nós desconhecido, antes da substituïção de Nuno da Cunha por António Pinto da Fonseca, na capitania geral das fortalezas e guerras do Norte, visto constar da certidão de António Bocarro que João Gomes seguiu de Goa para Baçaim com o novo capitão geral, e o mesmo cronista dizer taxativamente na sua *década* (22) que Nuno da Cunha veio de Baçaim por ordem do vice-rei, em um pataxo, para Goa, deixando as guerras do Norte encarregadas a António Pinto da Fonseca com o mesmo lugar de capitão-mor delas.

A circunstância de ser posterior à chegada do substituto a partida do capitão geral cessante, condena a hipótese de João Gomes de Abreu acompanhar Nuno da Cunha à capital, tornando a Baçaim com António Pinto da Fonseca.

De duas outras certidões de Bocarro (23) consta embarcar João Gomes de Abreu, pouco depois, por soldado do navio de João da Costa de Meneses, o qual acompanhou a frota do capitão-mor do Cabo Comorim, Afonso Vaz Coutinho, e depois de comboiar até Cochim uma cáfila de embarcações carregadas com mantimentos e fazendas, tornou atrás para prestar o mesmo serviço a alguns navios retardados, levando todos a salvamento.

De uma carta testemunhável, resumida no processo de solicitação de mercê (24), consta que em 1615 seguiu João Gomes de Abreu com Manuel Freire de Andrade para Ceilão, onde permaneceu dois anos, *andando sempre no campo cõ suas armas*, achando-se no levantamento contra o general daquela conquista D. Nuno Álvares Pereira (25) e servindo mais de cinco meses numa estância cujo comando lhe foi confiado.

No ditto tempo estando o Arrayal do inimigo defronte do nosso emtrinchejrado o Capam mor da fazza mel falcão mandou ao supp.te (João Gomes de Abreu) *com vinte homens dar hũ asalto nos enimigos q̃ estauão em hũa tranq.ra aonde estauão alguns seis centos homens enimigos e cõ grande risco de sua pessoa deu o asalto aonde brigou com mto es-*

forco matando m^{tos} enimigos e quejmou a dita tranquejra cõ q̃ os nossos ficarão mui uitu-riozos [26].

Temos por inexacto o informe contido na citada carta testemunhável, que prolonga até 1617 a permanência de João Gomes de Abreu em Ceilão, estadia que limita ao fim do ano de 1616 o facto de êle se encontrar em Goa no dia 7 de Janeiro de 1617 [27], data do seu embarque na armada do capitão-mor do Cabo de Comorim, Constantino de Sá de Noronha [28].

É de atribuir ao período, aliás curto, de serviço na armada do Cabo Comorim, que devia visitar Cochim com freqüência, o enlace matrimonial de João Gomes, critério fundamentado no facto de a carta de 18 de Dezembro de 1641, endereçada a D. João IV pelo vice-rei, aludir a João Gomes de Abreu que veio de Cochim, sendo ali casado [29].

Como sabemos que João Gomes de Abreu, por incompatibilidade, supomos, do serviço marítimo com o estado de recém-casado, transitou da armada do Cabo Comorim para Damão, onde serviu dezóito anos ininterruptos e de onde a distância exclue a hipótese de freqüentes visitas a Cochim, admitimos que a data do consórcio marque a do seu afastamento das lides do mar e da solicitação de serviço terrestre, que lhe foi atribuído em Damão.

É porém de considerar a possibilidade de equívoco no informe de vir João Gomes de Abreu de Cochim, *sendo ali casado*, o que nos coloca perante a eventualidade do consórcio em Damão, onde sabemos, pelos informes de Felgueiras Gayo [30], que residiram Rui Gomes de Abreu e D. Plácida Pereira, pais de D. Maria de Melo.

Consta de certidões dos capitãis gerais de Damão, Tristão de Ataíde e D. Manuel de Meneses, e de outras dos oficiais da Câmara daquela cidade e do governador e capitão da fortaleza, João Rodrigues de Sá e Meneses, resumidas no processo de solicitação de mercê [31], que João Gomes de Abreu *assistio desoito annos na fortalesa de Damão e se achou em todos os sercos e guerras q̃ ouue cõ os inimigos e sendo a dita fort.^{a} sercada plo Principe do mogor cõ vinte mil soldados foi o sup.^{te}* (João Gomes de Abreu) *emcaregado do baluarte são joão per ser o mais ariscado e não estar acabado e o defendeo reparou e fortefycou a sua custa e sendo ferido e morto o capitão g.^{l} luis de mello de são Payo e toda a g.^{te} desanimada foi mandado sair a campanha p^{a} animar e guouernar a g.^{te} do nosso esercito em lugar do dito capitão g.^{l} e sustentou o campo té o enimigo se ritirar seruindo sempre em todas as ocasiões cõ grande zello do seruiço de Vmagd.^{e} e foi emcaregado do gou^{o} da dita fortz.^{a} de Damão pello capitão e gou.^{res} della João Roĩs de sa e menezes em sua abzencia.*

Em 1641, como se deduz da carta atrás citada do vice-rei, de 18 de Dezembro daquele ano, e do trecho do diploma da sua nomeação em 17 de Setembro de 1646 para a capitania de Chaúl, que lhe fixa em dezóito anos continuados do de 1623 a residência e actuação em Damão, partiu João Gomes de Abreu para Cochim, provàvelmente com o objectivo de ali deixar a espôsa junto da família durante a ausência que implicava a necessidade de vir ao reino, por procurador da cidade de Damão [32].

Dificulta quaisquer conjecturas quanto ao período de estadia em Goa e à data da partida para Portugal o facto de João Gomes de Abreu empreender, por via terrestre [33], a viagem de regresso à Pátria, circunstância que tanto pode traduzir mera curiosidade de visitar países desconhecidos, como conveniência de nêles tratar e observar assuntos de interêsse próprio ou de quem o mandava. Sabemos, porém, pelo teor de uma carta régia, de 24 de Março de 1643, que ainda estava na Índia em Dezembro de 1641 [34].

Chegado a Portugal em Dezembro de 1645 [35], invocando os serviços prestados em trinta e quatro anos de estadia nas partes da Índia, o dispêndio de vinte mil cruzados de sua fazenda com o sustento transitório de algumas companhias de soldados [36], o facto de não ser devedor à Fazenda Real e de não ter beneficiado de qualquer recompensa oficial, solicitou da coroa a mercê de uma comenda efectiva da ordem de Cristo, de lote de mil cruzados, e das fortalezas de Diu e Chaúl, com a faculdade de poder testá-las, caso o rei não optasse por conceder-lhe o morgado e terras de Santar ou a quinta da vila de Moinhos e concelho de Barreiros, com seus foros e jurisdições, que haviam pertencido a seu quarto avô, Fernão Gonçalves de Figueiredo [37]. Simultâneamente com estas

mercês, pedia uma comenda efectiva de lote de 200$000 réis e uma tença para sua mãi e irmã, que com êle haviam dispendido quanto tinham, oferecendo-se, em caso de deferimento, para tornar ao Oriente em 1646, a ocupar os cargos de capitão geral de Mascate ou da China ou outro semelhante adequado à sua qualidade [38].

Submetida a pretensão ao conselho ultramarino, foi êste de parecer que a João Gomes de Abreu e Melo se concedesse o hábito de Cristo, com quarenta mil réis de pensão, e a fortaleza de Chaúl, por um triénio, na vagante dos providos, com condição de tornar à Índia no ano de 1646 [39], parecer que, exceptuada a pensão, obteve imediata sanção régia, o que o secretário Gaspar de Faria Severim certificou [40].

Não se conformando porém com a insuficiência da mercê, que reputava inadequada a seus méritos, representou João Gomes de Abreu ao monarca que, além dos próprios, lhe pertencia, por sentença de habilitação, a recompensa dos serviços do capitão da Índia, André Pereira Coelho, primo de sua mulher D. Maria de Melo.

Solicitava portanto as mercês anteriormente pedidas, com a comenda de São Mamede de Canelas, posto-que de menos lote, por estar vaga e êle suplicante ser velho e não poder entrar nas outras mercês. Quanto à fortaleza de Chaúl, aceitava-a para testar, pedindo, para o mesmo fim, em galardão especial dos feitos de André Pereira Coelho, uma capitania de nau da viagem da Índia e o cargo de vedor da fazenda geral daquele Estado, que Luís de Freitas de Macedo ao tempo desempenhava [41].

Mereceu esta pretensão ao Conselho ultramarino parecer igual ao anterior, mantendo o rei a nomeação para a capitania de Chaúl, de que logo se passou a carta seguidamente transcrita:

Dom João etc faço saber aos que esta minha carta virem que tendo respeito aos serviços de João Gomes de Abreu fidalgo de minha casa natural de uiseu filho de Antão Gomes de Abreu feitos nas Armadas e fortalézas fronteiras da jndia em praça de soldado e de capitão desde o anno de seiscentos e doze em que passou aquelle estado por descurso de noue annos até o de vinte e tres em seis Armadas de Remo do malauar e norte procedendo nos effeitos que ellas obrarão com a deuida satisfação e da mesma man.^{ra} se hauer no sahido de Algũas embarcações que se apresentarão para defenção da barra de Gôa os dous annos que asistio nas guerras de Baçaim contra o melique e outros dous na conquista de ceilão em tempo do general dom Nuno Alurs̃ pr^{a} a donde sendo em carregado de hũa esquadra de uinte homens por saber prouocar o inimigo com grande resolução lhe deu um assalto nas trincheiras e os mais annos que forão desoito continuados do de uinte tres por diante resedir na fortalesa de Damão e nas guerras do Mogor e çerco posto por elle aquella praça tendo na ocasião a cargo hũ dos baluartes mais arriscado que fortificou a sua custa obrar como bom soldado e sahindo ferido da peleja e morto o capitão luis de mello de são pajo sahir sem sentregar ao campo e na ausencia do capitão João Roiz de sa e meneses ficar gouernando por elle a mesma praça Algum tempo hey por bem de lhe fazer merçe da capitania de chaul por tres anos na vagante dos prouidos antes de oito de março do presente anno de seiscentos quarenta e seis em que foi consultado pello cons.^{o} ultramarino e esta mr^{ce} lhe faço alem de outra que pellos mesmos respeitos lhe tão bem fiz a qual lhe assy faço com obrigação de ir nas embarcações que forem deste Reino para a jndia na monção do anno que uem de seiscentos e quarenta e seis digo de seiscentos e quarenta e sete com a qual capitania de chaul hauera o dito joão gomes de Abreu o ordenado que lhe tocar sem embargo de não hir declarado nesta carta e da prouisão que sobre isso he passada em contr.^{o} e todos os proes e precalços que lhe dr^{ta}m^{te} pertencerem...
em lx^{a} a xbij de setembro Anno do nascimento de nosso snor jesu xpo de mil e seiscentos e quarenta e seis... [42]

Disposto a pugnar sem desfalecimento pelo que reputava seu legítimo direito, solicitou João Gomes de Abreu autorização para renunciar a fortaleza de Chaúl pelo mesmo tempo em que a tinha, representando simultâneamente ao monarca estar tão afastada, por carência de vaga, a sua usufruïção daquela mercê e ser já tão adiantado em anos, que impossível era caber-lhe ela em vida [43]. Terminava com a afirmação desassombrada de ficarem, em caso de indeferimento, malogrados seus serviços e êle sem o prémio que esperava de el-rei, *usando da sua grandeza* [44].

Pareceu ao conselho ultramarino, por se tratar de um fidalgo anoso que assim teria recompensados parte dos serviços feitos na Índia, que a coroa atendesse o pedido, tanto mais que êle não implicava uma réplica mas a concessão de mercê nova [45].

Evidenciaram porém outro critério o Dr. João Delgado Figueiroa, em cuja opinião o deferimento devia ser condicionado à apresentação de mais serviços, e Jorge de Albuquerque que disse estar o suplicante provido da fortaleza de Chaúl *q̃ he mto honrada e q̃ se da a fidalgos q̃ seruẽ na jndia mto bem e q̃ sobre este despo fez replica e foi consultado nella o q̃ Vmagde lhe deferio e a petição q̃ ora faz he de treplica a q̃ não hauia ordem pa se deferir uto q̃ não aprezta seru.cos de nouo, nem auções q̃ ainda cõ ellas teria lugar de mais que lhe paresse q̃ esta bem despachado pellos seruços q̃ aprezentou Lx.a 8 de nouro 646* ([16]).

Dotado de invulgar pertinácia, voltou João Gomes de Abreu a insistir em que a satisfação de seus serviços foi muito desigual ao merecimento dêles, pedindo então, *por entretenimento,* a fortaleza de São Tomé de Meliapor ou a capitania-mor da cidade de Diu, por seis anos, *asin como se fes e deu a fortaleza de são tome a diogo de melo de castro Rui dias de sãopajo dõ Luis de melo e outros e a ensiada de dio a don João de almejda Luis de brito de melo anto mourão diogo de baRos e a diogo de agiar e a outros muitos* ([17]).

O conselho ultramarino, onde João Gomes de Abreu de-certo contava amigos, invocando a qualidade de fidalgo pobre e honrado do suplicante, sugeriu que se lhe desse a enseada de Diu por um triénio ([18]), parecer que Jorge de Albuquerque combateu, declarando tratar-se da *coarta petisão en que pede mais a capitania geral de são Tome ou a armada de dio por entretenim.to porq̃ esta despachado pareselhe lhe não deue Vmg.de mandar deferir asin a esta petisão como a tresejra da Reprica en Resão do q̃ esta Referido porque o mais sera abrir caminho pa que os que estiueren despachados e asejtado as mes posão en todo o tenpo faser sobre elas nouas petisois e Requerimentos contra as ordẽs de uosa mgde que so poderão ter lugar coando se aprezentaren seruisos de nouos* Lxa 29 de nouenbro 1646 ([19]).

Perfilhada a opinião de Jorge de Albuquerque, despachou o monarca, em 24 de Janeiro de 1647, não haver que deferir a petição, por ser tréplica, advertindo simultâneamente o conselho de que, sem ordem régia, se não admita em requerimento de mercês mais do que a petição e a réplica, como sempre se usou, *porq̃ doutro modo senão acabarão nunca.*

Importa salientar que o parecer acima parcialmente transcrito de Jorge de Albuquerque atesta a concessão a João Gomes de Abreu do hábito de Cristo com trinta mil réis de pensão, além da fortaleza de Chaúl, quantia que no *Inventário das Portarias do Reino* (liv. I, fl. 364) figura como sendo apenas de 20$000 réis.

Sendo, como vimos, a mercê da fortaleza de Chaúl subordinada à obrigação do beneficiário regressar logo ao Oriente, e posta a apresentação de mais serviços como condição indispensável à obtenção de melhor recompensa, forçoso foi a João Gomes de Abreu, a-pesar da idade avançada, tornar à Índia e aguardar ali a oportunidade de entrar na posse efectiva da capitania de que estava provido.

Devemos porém advertir que, não obstante o indeferimento de suas pretensões, cuidou a coroa de assegurar desde logo o bem estar de João Gomes de Abreu, recomendando o monarca o assunto expressamente ao vice-rei, em carta de 16 de Março de 1647, a seguir transcrita.

Viso Rey da India amigo. João Gomes de Abreu e Mello fidalgo de Minha caza, Me reprezentou aver trinta e quatro anos que serve nesse estado, adquerindo no discurso deste tempo todas as noticias necessarias para estar praticado nas materias que se offerecessem, e poder ocupar qualquer posto por ser fidalgo prudente e de experiencia, e porque se embarca para o mesmo estado nesta Monção, vos emcomendo o ocupeis nos postos que vagarem que caibão em sua pessoa. Escrita em Lisboa a 16 de Março de 647—Rey ([50]).

João Gomes de Abreu embarcou novamente para a Índia, por *cabo* de cinco navios que para ali zarparam do Tejo no dia 17 de Abril de 1647.

Por ser a primeira vez em que nesta obra se alude ao pôsto de *cabo de esquadra,* reputamos oportunas algumas palavras àcerca da categoria e atribuïções do cargo e das circunstâncias que levaram à sua adopção nas frotas da Índia.

Cabo de esquadra, diz D. Rafael Bluteau ([51]) era oficial de guerra, inferior ao Capitão, & Alferes. Por falta de palavra latina, que corresponda à Portugueza, creyo, que podemos usar de *Optio, onis. Masc.* que na antiga milicia Romana se appropriava ao official, que ajudava ao Centurião. O Padre Famiano Estrada chama ao cabo de esquadra, *Decurio,* mas não se acha este nome, senão para significar hum official de cavallaria, que tinha debaixo de si não menos de dez Soldados de cavallo, ou quando muito trinta, & dous. Outros o chamão *Dux,* ou *Ductor manipularis,* mas rigurosamente fallando, estes nomes não se dão a esta casta de gente. Demais do que nos primeiros séculos, *Manipulus,* era huma companhia de cem homens, q̃ com o tempo chegou até duzentos, o que he muito para hum cabo de esquadra. Sobre o cabo de esquadra será o, Centurio, ou cabo de cento. Vasconcelos—Arte Militar, pág. 180.

Nem esta, que reproduzimos por ser a mais curiosa, nem as definições dos outros léxicos por nós consultados, esclarecem as atribuïções do *cabo de esquadra,* equivalentes às de capitão-mor da frota, mas com menor categoria, como se depreende dos documentos adiante transcritos, que evidenciam o comando atribuído a João Gomes de Abreu dos cinco navios, isto não obstante a omissão do seu nome em *As Famosas Armadas Portuguesas* e de ali se atribuir a chefia da esquadra de 1647 ao capitão e mestre Domingos Antunes.

Quanto à supressão das capitanias-mores das armadas e à sua substituïção por cabos de esquadra, são os factores que as impuseram referidos por Simão Ferreira Paez ([52]), a propósito da frota de 1647, nos têrmos seguintes:

Cento e cincoenta ou mais annos havia que o Estado da India se havia descoberto, ao qual se haviam enviado as embarcações, na ordem e forma que até aqui temos visto, e no decurso dos sessenta annos, ou mais, que este Reino esteve em poder dos reis de Castella, se foram introduzindo taes abusos em prejuizo da Fazenda Real que foi necessario tomar nosso estylo no que chamavam caixas e fardos de liberdade dos homens do mar, aos quaes, tendo-se-lhe permitido, nos principios desta gloriosa conquista, certa quantidade de fardos de cannela que os pudessem trazer nas naus d'El-rei, livres fretes e direitos, foram excedendo de tal modo a grandura delles que, havendo de ser de certo peso e numero, excederam isto de tal modo que quasi vinham a ser as naus d'El-rei mais para carga sua e de particulares que para utilidade da Fazenda Real.

Ao que, querendo-se atalhar, persuadiram varios Ministros d'El-rei que o melhor modo que podia haver para o lucro de sua Fazenda (que tanto se ia attenuando) ir por deante, era extinguir as capitanias de naus, assim de Capitão Mór como as demais, pagando por cada uma dellas certa quantia de dinheiro às pessoas que estavam providas para adeante, e que os homens da navegação, que costumavam servir de Mestre nas naus de carreira, fossem juntamente servindo de capitães dellas, com certo soldo; do mesmo modo aos pilotos, escrivães e mais officiaes e gente dellas; e que não houvesse mais liberdades e que se usasse nas ditas naus o mesmo que nas de navegação do Brasil e mais partes ultramarinas sujeitas a esta Corôa, administradas pelos particulares vassalos della.

O que pondo-se em effeito, inda que contra parecer da maior parte dos homens de negocio e entendidos de navegação do Oriente, que muito condennavam mudança tão pouco ventilada, partiram deste Reino para aquelle Estado cinco embarcações que sahiram deste Reino Quarta-feira de Trevas, 17 de Abril do anno de 647.

Não tiveram infelizmente êxito as nossas tentativas para encontrar o regimento dado a João Gomes de Abreu, o primeiro cabo de uma esquadra da Índia. A êle alude porém o documento que vamos reproduzir.

Sobre os Regim.tos q̃ se dão ás embarcações q̃ este ano cõ o fauor de Ds̃. uão p.a a Jndia, de q̃ he cabo João Gomes de Abreu e Mello.

Hauendose u.to a rezolução de VMg.de posta a margẽ da cons.ta junta. Pareçeo ao cons.o fazer os Regimentos q̃ cõ esta se inuião a VMg.de p.a as quatro embarcaçoẽs q̃ cõ o fauor de Ds̃ uão este ano p.a a jndia, na forma em q̃ se deu o ano passado a luis de miranda Henrriques, porq̃ a rezão porq̃, então se lhe deu, foi em resp.to do susçedido em pern.co e poder hauer na Jndia alteração nas pases cõ os olandeses, e a mesma rezão melita agora, e hinda com mais força porq̃ la ja deue ser chegada a noua q̃ VMg.de mandará ver delles p.a q̃ sendo seruido, approuallos, os assine, p.a q̃ logo se dem aos Capitaes, porq̃ assy pareçe ao Cons.o, p.a q̃ com toda a segurança se metta este soccorro na jndia.

E entre elles se fez tambem o q̃ se hade dar ao nauio bom Jesus de Bousas, q̃ VMg.de deue ser seruido mandar a Moçambiq̃, p.a dar nouas naq̃la fortz.a, e se ter notiçia nella das couzas deste Reyno, assy como se fez o anno passado; E caso q̃ VMg.de o não haja assy p. bem, e q̃ todas as quatro embarcações uão a jndia, lhe dará então o cabo joão Gomes de Abreu no mar a coppia do Regim.to q̃ leua, p.a conforme a elle obrar com os mais Capitães q̃ não em sua Comp.a, e Vmg.de mandará o q̃ for seruido, Lx.a *13* de Abril de *647*—O Marques, Albuquerq̃, Cast.o, fig.ra, Sá.

Tem à margem o desp.o Real:

Os Regim.tos uão assinados, e ao nauio Bom Jesus se ordena uá a goa, e q̃ no mar se lhe dé a copia do Regim.to Lx.a *14* de Abril de *647*—Rey ([53]).

O facto de se tratar, como dissemos, da primeira frota da Índia chefiada por um cabo de esquadra, foi causa de que, no próprio dia da partida do Tejo, se dessem a bordo da nau de João Gomes de Abreu — a *Nossa Senhora da Candelária* — as graves manifestações de indisciplina relatadas no auto que passamos a transcrever.

Eu Escriuão abaixo nomeado q. sou desta Nao Candelaria dou fee em como em dezassette de Abril abrio João Gomes de Abreu e Mello o Regimento de S. Mag. e dice ao Mestre q. á noute mandasse assender o farol, e ao Pilloto, p.ª os mais Nauios acompanharem a ditta Capitaina, o q. responderão os ditos nomeados q. fazia luar, e não era necess.º, ao q. respondeo o ditto Cabo q. sem embargo disso assendesse o farol q. elle queria ir seguro, e q. o acompanhassem os mais Nauios, por assy lho encomendar S. Mag. q. Ds. guarde, e ser seu serv.º, pela qual razão sahio muy indignado Sebastião Cardozo Juiz dos feitos q. hora uay p.ª a Cidade de Goa, e diçe ao ditto Cabo q. o não conheçião p.ª nada, nem podia mandar nenhuã couza, nem lhe hauião de obedeçer, e requerendo-lhe o ditto Cabo q. se calasse da parte de S. Mag. sob pena de cazo mayor, e não se querendo aquietar, lhe diçe esteuesse prezo da parte do ditto Sr., ao q. o ditto Sebastião Cardozo foi p.ª o ditto Cabo muy indignado, tratando de palauras m.to mal, querendolhe por as mãos, e uendo o ditto Cabo os off.aes amotinados por sua uia, com prudençia lhe tornou a requerer, q. uissem o Regimt.º de S. Mag. e lhe dessem comprim.to os q. fossẽ seus Vassallos, e os mais hauia por leuantados, e logo o ditto Cabo me deu o Regimento p.ª o ler p.ª com isso aquietar, o ditto Sebastião Cardozo mo tomou da mão m.to indignado, auendo dous, ou tres Cap.os, o arremeçou com m.ta paixão, e em alta uós diçe, q. em Goa lhe cortaria a cabeça com a sua espada ao ditto Cabo, dizendo o ditto Cabo, q. trataua do q. S. Mag. lhe ordenaua, o Mestre Capitão respondeu, uendo a hordem de S. Mag., e o Pilloto que farião o q. o ditto Cabo mandasse, q. porião as hordens de S. Mag. na cabeça, e logo á noite mandarão assender o farol, e por passar na uerdade passey esta a requerim.to do ditto Cabo João Gomes de Abreu e Mello, e por em disposição de huã mão a mandey escreuer, e assiney como escriuão da ditta Nao, feita oje 21 de Abril de 1647. Franc.co da lomba pereira [54].

Com êste auto, remetido para Lisboa em qualquer navio topado no caminho, provàvelmente nas alturas do Cabo de S. Vicente e decerto muito antes das da Madeira, enviou João Gomes de Abreu ao Conselho Ultramarino uma carta datada de 21 de Abril, a qual, decorridos dois dias, era objecto da apreciação daquele Conselho.

O curto intervalo que medeou entre a escrita da carta e a sua leitura em Lisboa demonstra terem ela e o auto sido confiados a qualquer embarcação nas proximidades da costa portuguesa.

Apreciado o assunto, foi o Conselho de parecer que a coroa ordenasse ao vice-rei um inquérito aos acontecimentos, e, a constatar a veracidade do que relatavam João Gomes de Abreu e o escrivão da *Nossa Senhora da Candelária,* repreendesse o desembargador pelo excesso cometido e o suspendesse de seu ofício por alguns meses, *porq̃ se pode ter por çerto, q̃ se este menistro entra na jndia com tanta soberba, q̃ fará gr.des deshordẽs cõ o poder, e jurisdição do cargo q̃ leva, ficando a disposição do V Rey proçeder nesta matr.ª, cõ o mais rigor q̃ lhe parecer,* Lx.ª 23 de Septr.º de 647 — O Marques/Cast.º/Albuquerq̃/Sá/. [55]. *Despacho à margem* — Como pareçe. Lx.ª 19 de octr.º de 1647 — Rey [56].

De acôrdo com o despacho régio, foi o parecer do Conselho transmitido para a Índia em carta de D. João IV, de 1 de Novembro de 1647 [57], respondendo o vice-rei, em carta escrita de Goa mas infelizmente sem data, que *a Sebastião Cardoso Juiz dos feitos estranhej da parte de V. Mag. o procedimento que teve com o Capitão e Cabo João Gomes d'Abreu e Mello, e não passej adiante com mayor demostração por ser informado se fizerão logo amigos, e vierão muy conformes té o falecimento do mesmo João Gomes* [58].

Atesta êste documento a morte de João Gomes de Abreu pouco depois de chegar à Índia, no decorrer do ano de 1648.

(1) T. T. — *Chancelaria de D. João IV,* liv. XVIII, fls. 148 v.
(2) Felgueiras Gayo — *Nobiliário de Familias de Portugal,* I, págs. 54 e 78.
(3) A. H. C. — *Códice de Mercês,* n.º LXXX, fls. 177 v. a 179.
(4) *Ibid.*
(5) *Década XIII da Índia,* pág. 9 (Lisboa, 1876).
(6) *As Famosas Armadas Portuguesas.*
(7) *Compêndio Universal,* etc.
(8) A. H. C. — *Códice de Mercês,* n.º LXXX, fls. 177 v. a 179.
(9) *Ibid.*
(10) *Ibid.*
(11) *Década XIII da Índia,* pág. 15.
(12) Cáfila é têrmo arábico que designa uma companhia de mercadores e de passageiros

que para maior segurança se juntam para ir de uma parte para outra. — D. Rafael Bluteau, *Vocabulário Português e Latino* (Coimbra, 1713). No caso presente trata-se de um agrupamento de navios mercantes, que vinham, carregados, de Cambaia para Goa.
(13) A. H. C. — *Loc. cit.*
(14) A. H. C. — *Loc. cit.*
(15) A. H. C. — *Loc. cit.*
(16) A. H. C. — *Loc. cit.*
(17) *Loc. cit.,* pág. 88.
(18) Segundo Bocarro, *loc. cit.,* pág. 88. Numa certidão do mesmo António Bocarro, transcrita no códice de Mercês a que nos vimos reportando, diz-se por capitão geral das fortalezas e guerras do Norte.
(19) António Bocarro, *Década XIII da Índia,* pág. 88. Por navios chatins entendemos embarcações mercantes de cabotagem.
(20) Resumida a fls. 177 v.-179 do *Códice de Mercês,* n.º LXXX, existente no A. H. C.
(21) *Ibid.*
(22) Pág. 217.
(23) Resumidas a fls. 177 v.-179 do *Códice de Mercês* n.º LXXX.
(24) Idem.
(25) Veja-se a notícia respectiva.
(26) A. H. C. — *Loc. cit.*
(27) António Bocarro, *Década XIII da Índia,* pág. 657.
(28) *Ibid.*
(29) T. T. — *Documentos remetidos da Índia,* liv. XLVIII, fl. 82.
(30) *Loc. cit.,* I, pág. 78.
(31) A. H. C. — *Loc. cit.*
(32) A. H. C. — *Loc. cit.*
(33) Idem.
(34) T. T. — *Documentos remetidos da Índia,* liv. LII, fl. 84.
(35) A. H. C. — *Loc. cit.*
(36) Idem.
(37) Idem.
(38) Idem.
(39) O parecer tem data de 8 de Março de 1646 e é assinado pelo Marquês de Montalvão, Jorge de Castro, Jorge de Albuquerque, João Delgado Figueira e Salvador Correia (A. H. C. — *Lot. cit.*
(40) A. H. C. — *Códice* n.º LXXX, fls. 220 v. a 221.
(41) A. H. C. — *Loc. cit.* e *Códice de Consultas Mixtas* n.º XIV, fl. 10.
(42) T. T. — *Chancelaria de D. João IV,* liv. XVIII, fl. 148 v.
(43) A. H. C. — *Códice* n.º LXXX, fl. 296
(44) *Ibid.*
(45) *Ibid.*
(46) *Ibid.*
(47) *Loc. cit.,* fl. 310.
(48) *Ibid.*
(49) *Ibid.*
(50) T. T. — *Documentos remetidos da Índia,* liv. LVII, fl. 278.
(51) *Vocabulário Português e Latino* (Coimbra, 1712).
(52) *As Famosas Armadas Portuguesas.*
(53) A. H. C. — *Códice de Consultas Mixtas,* n.º 14, fl. 35.
(54) T. T. — *Documentos remetidos da Índia,* liv. LVIII, fl. 11.
(55) A. H. C. — *Códice de Consultas Mixtas,* n.º XIV, fl. 86.
(56) *Ibid.*
(57) T. T. — *Documentos remetidos da Índia,* liv. LVIII, fl. 10.
(58) *Ibid.,* fl. 53.

Abreu, João Gomes de

Português de quem apenas sabemos, pela referência que lhe faz o P.e Belchior da Silva em carta endereçada da Etiópia ao arcebispo de Goa, aos 5 de Agôsto de 1695 [1], que era sobrinho de Luís de Mendonça e encontrava-se em Maçuá quando, em data pouco anterior à da referida carta, aquêle sacerdote passou por ali.

João Gomes de Abreu acompanhou o padre na curta travessia marítima para a Etiópia, *e procurou que ouvesse segredo e não curou de saber em que lugar avia eu (o P.e Belchior da Silva) de vir na nao, nem me preveo d'agoa nem doutras cousas mais que hum pequeno de quicharim e manteiga, pela qual cauza padeci na nao sede e fome* [2].

Foram infrutíferas as tentativas que fizemos para encontrar outros pormenores da actuação dêste João Gomes de Abreu no Oriente.

(1) B. N. L. — *Colecção Pombalina,* códice n.º 490, págs. 38-59. Esta carta é transcrita e vertida para italiano pelo P.e Camilo Beccari S. J. a págs. 415-439 das suas *Notizia e Saggi di opere e documenti inediti riguardanti la Storia di Etiopia durante i seculi XVI, XVII e XVIII, con otto facsimili e due carte geografiche* (Roma, 1903).
(2) *Loc. cit.,* pág. 422.

Abreu, João de Medeiros de

Português, cuja filiação e data de partida para o Oriente não conseguimos estabelecer.

Dêle sabemos sòmente que figurou no número das pessoas consultadas da Índia, no ano de 1645, pelo conde de Aveiras, vice-rei que foi daquele Estado, com mercês por irem de socorro a Ceilão, consulta que o Conselho Ultramarino apreciou em 8 de Março de 1647 [1].

(1) A. H. C. — *Consultas Mixtas,* códice n.º 14, fls. 25.

Abreu, João Mendes de

Natural de Leiria (1); filho bastardo de Bartolomeu Mendes de Abreu (2).

Por alvará de 22 de Fevereiro de 1650 foi--lhe feita mercê dos foros de escudeiro fidalgo e cavaleiro fidalgo, com 1$000 réis mensais de moradia e alqueire diário de cevada, sob condição de ir à Índia, onde seria armado cavaleiro (3).

João Mendes de Abreu largou de Lisboa em 21 de Abril de 1650, no galeão *São Francisco* do comando de Luís Dultra Côrte Real e da armada de quatro galeões da capitania--mor de Luís Velho, na qual seguia o vice--rei João da Silva Telo de Meneses, conde de Aveiras, provido pela segunda vez do mais alto cargo da Índia.

O galeão *São Francisco*, por deficiência de construção, não conseguiu passar a linha e, metendo muita água, tentou arribar, pelejando porém, no caminho, por altura das ilhas, com uma frota de piratas, e, logo, junto a Lisboa, com outra de três corsários inglêses, que o compeliram a varar no areal de Pena Firme, em 28 de Agôsto, morrendo muitos dos tripulantes e passageiros, entre êles João Mendes de Abreu.

Para a descrição pormenorizada dos infelizes sucessos do *São Francisco*, vejam-se as notícias de Luís Dultra Côrte Real e Luís Velho.

(1) T. T. — *Matrícula dos Moradores da Casa Real*, liv. II, fls. 133.
(2) *Ibid.*
(3) *Ibid.*

Abreu, João Mendes de

vidè *Abreu*, Jano Mendes de

Abreu, João Sequeira de

Escudeiro fidalgo da Casa Real; filho de Fernão de Abreu (1).

Desconhecemos a data da sua partida para a Índia, onde se encontrava no início de 1565, sendo, por carta régia de 15 de Fevereiro daquele ano, provido do ofício de escrivão da feitoria de Cochim, pelo tempo e com o ordenado constantes do regimento e na vagante dos providos antes de 15 de Fevereiro de 1565 (2).

Esta mercê, segundo o teor da carta régia que a concede, não obedeceu ao propósito de galardoar serviços prestados, mas apenas à confiança do monarca de que o beneficiário o serviria bem e fielmente como a seu serviço cumpre.

Concluímos que a acção de João Sequeira de Abreu fôra até então apagada, sendo de presumir, dado o nenhum vestígio que dêle encontramos posteriormente, que passou despercebida a sua permanência no Oriente.

Só muito mais tarde entrou na posse da mercê que D. Sebastião lhe concedera e que Felipe I confirmou (3).

(1) T. T. — *Chancelaria de D. Sebastião*, liv. XIV, fls. 406 v.
(2) T. T. — *Loc. cit.*
(3) T. T. — *Chancelaria de Felipe I*, liv. X, fls. 120 v.

Abreu, João Soares de

Filho de Diogo Soares de Abreu, comendador de Baldigem, na ordem de Cristo, e de sua mulher D. Isabel Coutinho (1) ou D. Isabel de Azevedo (2); neto paterno, por bastardia, de Vasco Gomes de Abreu, que passou à Índia em 1507, provido da capitania-mor de Sofala e Moçambique; materno de Pero Lopes de Azevedo — *o Rodovalho* (3).

Partiu para a Índia aos 10 de Abril de 1584, na frota de cinco naus do vice-rei D. Duarte de Meneses, conde de Tarouca, provàvelmente na nau *Boa Viagem*, da capitania de seu irmão Lourenço Soares de Abreu, também denominado Lourenço Soares de Melo e Lourenço Soares de Melo e Abreu.

Muito embora Manso de Lima (4) diga que João Soares de Abreu foi morto na Índia, inclinamo-nos para a hipótese de êle acompanhar, como mareante ou funcionário administrativo da *Boa Viagem*, o regresso daquela nau, perecendo quando do naufrágio da mesma em sítio desconhecido.

(1) Segundo Manso de Lima, *Famílias de Portugal*, I, 64 da edição stencilografada.
(2) Segundo Avelar Portocarrero, *Livro das geraçoens nobres deste reyno de Portugal*.
(3) Manso de Lima, *loc. cit.*
(4) *Ibid.*

Abreu, João Toscano de

Filho de Rafael de Abreu e de sua mulher D. Leonor Toscano, irmã do chanceler-mor da Índia Dr. Francisco Toscano (1).

Desconhecemos a data da sua partida para a Índia, onde sabemos que casou e exerceu o cargo de corregedor (2).

Em 1640 desempenhava aquelas funções em Panelim, sendo então chamado a intervir no processo de acusação que o inquisidor Jorge Séco de Macedo intentou contra os desembargadores da Relação, dos quais afirmava terem recebido dinheiro para sentenciarem a favor de Cristóvão Rodrigues de Castelo Branco contra Constantino de Sá de Miranda, na instância de Mascate (3).

Não obtiveram êxito as pesquisas que fizemos para encontrar outras notícias ou pormenores da actuação de João Toscano de Abreu no Oriente.

(1) Avelar Portocarrero, *Livro das geraçoens nobres deste reyno de Portugal*, I, 38.
(2) *Ibid.*
(3) *Arquivo da Relação de Goa*, livro verde, II, fls. 5, publicado por José Inácio de Abranches Garcia (Nova Goa, 1872).

Abreu, Jorge de

Talvez filho bastardo de Francisco de Abreu Lima, que se distinguiu na tomada de Safim; neto paterno de António de Abreu Lima (1). Natural de Elvas, segundo Fernão Lopes de Castanheda (2) e João de Barros (3).

Pouco depois de chegar à Índia embarcou na frota que Diogo Lopes de Sequeira organizou para repatriar Mateus, enviado do Preste João, partindo, em 30 de Abril de 1520, para a Abissínia, na qualidade de sota embaixador e escrivão da embaixada de D. Rodrigo de Lima (4). Não há dúvida que Jorge de Abreu era, em categoria, a segunda pessoa da embaixada. No tocante, porém, às funções de escrivão, não obstante o informe de Castanheda ser corroborado pelo autor da *Carta das Novas*, sabemos que aquêle cargo foi desempenhado por João Escolar, possìvelmente por desistência de Abreu.

Nos primeiros dias de Agôsto, dada a dificuldade de transportar as pesadas bagagens por caminhos ásperos e acidentados, e por se ter o governador local, Tigrimahõ, recusado a prover ao transporte de outros artigos que não fôssem os destinados ao Preste, recebeu Jorge de Abreu a incumbência de avistar-se com aquêle sátrapa, o qual logrou habilidosamente demover do seu propósito, presenteando-o com um punhal rico e uma espada guarnecida, de bainha de veludo e cabo doirado, conseguindo também uma ordem para que nos territórios da sua jurisdição fôsse a embaixada provida de pão, vinho e carne (5).

Estava, porém, destinado que a acção de Jorge de Abreu na Abissínia seria assinalada por graves desavenças suscitadas com o embaixador D. Rodrigo de Lima, divergências iniciadas quando percorriam a região de Acel, *sobre cousa muy leue* (6), que logo dividiram os portugueses em dois grupos, e, mais tarde, com pretexto na distribuição das mulas e escravos fornecidos pelo Preste, tomaram as proporções que o Padre Álvares, testemunha ocular, refere nos têrmos seguintes: *Daqui vierõ aleuantar em taes razões que vierõ ahas espadas & lanças, & eu com meu cajado no meio fazendo pazes parescendome mal estes feitos. Ouue hi asas de golpes & botes & nam ouue senã hũa pequena ferida q̃ derõ a Jorge dabreu, & ho dito Jorge dabreu, & Lopo da gama forom fora da tenda, & hos outros ficarom na tenda* (7).

A disputa atingiu tal acüidade que o Preste interveio, por várias vezes, no sentido de conciliar os portugueses desavindos e levá-los a jornadearem juntos para atenuar o escândalo.

D. Rodrigo a nada se moveu, chegando a ordenar que um dos partidários de Abreu, de apelido Magalhãis, fôsse espancado (8), pedindo ao Preste que retivesse Jorge de Abreu durante dois meses e recusando-se, na viagem de regresso, a distribuir mantimentos a Abreu e aos que o acompanhavam.

E como Iorge dabreu era esforçado, não quis vsar de mais rogos com dõ Rodrigo, & determinou de tomar ho mantimento por força, pera q̃ a tempo que todos dormião, saltou em casa de dom Rodrigo ondestaua ho feytor q̃ tinha ho mantimento, & com os de sua companhia armados, despingardas, lãças, & espadas: começou de q̃brar as portas cõ hũ vay & vem: & foy a cousa a tanto, que hũ criado de dom Luys foy ferido de hũa espingardada, & ele se acolheo por hũa porta falsa á pousada do mordomo mór & do outro, que ãbos forão prender Iorge dabreu: & os seus por não terem poluora não se defenderão com as espingardas: & os presos os mandarão a outro lugar cõ goardas que os goardassem. E neste tempo quiserã ho mordomo mór & ho outro, fazer amigos dõ Rodrigo & Iorge dabreu mas não poderão: & por isso & por ser passada a moução de se irem na armada da India, determinarão de os tornar á corte: & caminhando

pera lá acharão ho Barnagaeis, que sabendo ho caso que era acontecido, reprendeo muyto ho mordomo mór & ho outro de leuarem os Portugueses á corte, & disselhes que lhos deixassem, & bradou muyto com dom Rodrigo, & com Iorge dabreu, pelo que fizerão, q̃ ainda perantele ouuerão muyto mas palauras, do que ho Barnagaeis se espantou, & de ver quam pouco amor se estes tinhão em terra estrangeira onde hauião de ser muyto amigos: & tomou a dom Rodrigo a coroa & as cartas do Preste q̃ leuaua pera el rey de Portugal, & leuouos cõsigo a suas terras, & deixou dõ Rodrigo no lugar de Barna, & foyssé ao lugar de Barra cõ Iorge dabreu: donde & ele & dõ Rodrigo forão despois leuados á corte do Preste (9).

Tendo voltado à Índia em 1526, na frota de Heitor da Silveira, encontramos Jorge de Abreu, dois anos decorridos, no comando da galé que devia conduzir Simão de Sousa Galvão a Ternate, em cuja capitania Galvão ia provido na vagante de D. Jorge de Meneses. Jorge de Abreu levava setenta homens e ordem para Pero de Faria, que o acompanhava e ia despachado com a capitania de Malaca, lhe recrutar ali mais trinta (10). Parece porém que êstes não chegaram a embarcar, pois, ao descrever o combate que a galé sustentou, Francisco de Andrade fixa em setenta o número de portugueses que a guarneciam.

Eis os sucessos desta viagem que, supomos, ter sido a derradeira em que Jorge de Abreu comparticipou, tal como são relatados pòr Francisco de Andrade (11):

Partidos de Cochim e passada a ilha de Ceilão, para haverem de atravessar o golfão, abateram tôda a artilharia debaixo da coberta, e sendo no golfão lhes deu um temporal que os espalhou a todos e foram tomar a barra de Dachem.

Conhecendo ser terra de inimigos, quis Simão de Sousa Galvão abandoná-la imediatamente, o que o temporal impediu.

O régulo nativo, em pérfido intuito, mandou um barco carregado de refrescos, com recado para Simão de Sousa de que folgava muito em vê-lo no seu pôrto para assentar com êle paz e amizade.

Acrescentava que, dado o perigo a que se expunha, em caso de temporal, permanecendo fora da barra, folgaria muito em que entrasse no rio onde estaria seguro e a seu gôsto até que lhe aprouvesse partir.

Simão de Sousa, depois de lhe dar os devidos agradecimentos, pelo refresco, declarou não poder entrar no rio por determinar partir logo que o tempo o permitisse.

Descontente da resposta, mandou o rei naquela noite aprestar quarenta lanchas muito grandes e bem providas de artilharia, nas quais embarcou passante de mil homens armados de zervatanas (?) de peçonhas, azagaias, zargunchos e espingardões, sob o comando de dois capitães a quem ordenou que aprisionassem a galé, que a queimassem ou metessem a pique.

Vendo os companheiros de Jorge de Abreu, no dia imediato, surgir do rio tamanha esquadra, fizeram-se prestes o melhor que puderam e, porque o tempo apertado lhes não permitiu retirar a artilharia de sob a coberta, entraram a combater com dois falcões e oito berços que tinham em cima, peças de pouco efeito para as muitas que traziam as lanchas, de que as vinte dianteiras tentaram abalroar a galé com grande gritaria.

Porém os falcões e berços portugueses e uma surriada de arcabuzaria, as trataram de maneira que, por serem muitas e virem juntas, abrandaram de fúria e começaram a pelejar com tiros de arremêsso, afastando-se a breve trecho da galé cujas espingardas lhes infligiam grandes perdas.

Nêste tempo vieram as restantes vinte lanchas cometer os portugueses, e, achando-os já cansados e em menor número, lhes fizeram tanto dano que se atreveram ao abalroamento, no que foram secundadas pelas restantes unidades inimigas, já refeitas do pânico.

Assim foi a galé de Jorge de Abreu abalroada por tôdas as partes, e, como as lanchas indígenas tinham os bailéus mais altos do que aquela, pôde o adversário, com muitas pedradas e tiros atirados de cima, matar gradualmente nos portugueses, levando os sobreviventes, que poucos mais eram do que vinte e todos estavam feridos, a renderem-se mediante garantia de que se lhes respeitariam as vidas.

Desta forma foi Jorge de Abreu aprisionado, depois de obrar em combate *cousas tão milagrosas que não se podem contar* (12).

Por ser mais pormenorizada, transcrevemos ràpidamente a notícia de Fr. Luís de Sousa (13) do desfecho da luta:

...Não tardarão os mouros em remetter á galé com tanta braveza que pareceo que daquelle primeyro impeto ficarião senhores della; mas os Portuguezes, assi como erão poucos e estavão desfalecidos de sangue e das forças, lembrando-lhes que morrião polla fé de Christo e contra enemigos della, cobrarão novos espiritos, e fizerão taes proezas que podemos dizer excederem, as sonhadas dos livros fabulosos. Tantos corpos tinhão diante de si mortos, que já lhe servião de valla contra os vivos, e era o sangue tanto na galé que corrião rios delle ao mar; mas não era menos seu que dos enemigos; porque a este tempo erão quasi todos mortos, e os vivos tão feridos que já não podião governar as armas nem menear os braços. E com tudo inda assi fizerão retirar os mouros; e puderão ter mais horas de vida se não sucedera lançar-se a nado hum dos mouros forçados da galé, que dando aviso aos enemigos do estado dos nossos, foy causa de tornarem sobr'elles e os acabarem de todo. Morreo Simão de Sousa passado de hum zarguncho d'arremesso e tal força que lhe falsou as couraças e lhe pregou o coração. Sobre Dom Antonio de Castro forão tanto numero de frechas que lhe cravarão as mãos na haste de uma alabarda com que tinha mortos muytos mouros, e perdendo muyto sangue de outras grandes feridas que já tinha, cahio morto. Todo o triunfo dos mouros se resolveo em levarem ainda vivos dous homens, que forão Antonio Caldeyra e Jorge dabreu, aos quays o Rey barbaro mandou curar com piedade fingida pera com elles, como negaça, colher outra redada de gente enganada...

Ignoramos se Jorge de Abreu foi dos três portugueses cativos que o sátrapa de Achem mandou por emissários ao capitão de Malaca, Pero de Faria (14), para, com falsas promessas, obstar a que aquele auxiliasse o monarca de Arú, com quem rompera hostilidades, dissimulação que redundou no massacre dos tripulantes de uma lancha que o confiante Pero de Faria lhe enviou (15), ou se pertenceu ao número dos que, seis meses decorridos, mandou assassinar a sangue frio, que eram os sobreviventes da galé de Jorge de Abreu e os de um galeão de duzentos tonéis que a boa fé de Garcia de Sá, substituto de Pero de Faria na capitania de Malaca e na cega credulidade, lhe mandara, sob o comando de Manuel Pacheco (16).

(1) Felgueiras Gayo, *Nobiliário de Familias de Portugal*, I, 51.
(2) *Hist. dos Desc. e Conq. dos Portugueses*, V, 49.
(3) *Década III*, liv. IV, cap. III.
(4) Fernão Lopes de Castanheda, *loc. cit.*
(5) Padre Francisco Álvares, *Verdadeira Informação das Terras do Preste João das Índias*, pág. 45 da edição de 1889.
(6) *Ibid.*, pág. 72.
(7) Francisco Álvares, *Verdadeira Informação das Terras do Preste João das Índias*, pág. 102 da edição de 1889.
(8) *Ibid.*, pág. 131.
(9) Fernão Lopes de Castanheda, *Hist. dos Desc.*, etc., liv. VI, pág. 198; Francisco Álvares, *loc. cit.*, págs. 135-136.
(10) Francisco de Andrade, *Cronica del rey D. João o III*, 2.ª parte, pág. 44 da edição de 1613; Gaspar Correia, *Lendas da Índia*, t. III, pág. 238.
(11) *Ibid.*, pág. 53.
(12) Fernão Lopes de Castanheda, *loc. cit.*, VII, 143.
(13) *Annaes de El rei Dom João terceiro*, publicados por A. Herculano (Lisboa, 1844), págs. 256-257. Veja-se também a notícia de Simão de Sousa Galvão.
(14) Fr. Luiz de Sousa, *loc. cit.*, pág. 301.
(15) *Ibid.*
(16) Para a descrição pormenorizada desta traição do rei de Achem, veja-se a notícia de Manuel Pacheco.

Abreu, Jorge de

Filho bastardo de Pedro Gomes de Abreu, senhor de Regalados, abade de Roças (1), alcaide-mor de Lapela, comendador de Morufe, na ordem de Cristo, e de D. Catarina de Eça, abadessa do convento de Lorvão; neto paterno de Lopo Gomes de Abreu, alcaide-mor de Lapela, senhor de Regalados, Abreu, Valadares, Roças, Vila Boa de Roda, Terra de Pena e Aguiar de Neiva, e de sua mulher D. Inês de Lima; materno de D. Fernando de Eça (2); irmão de António, Lopo e Pedro Gomes de Abreu, que serviram também no Oriente (3).

Supomos que embarcou para a Índia, com os irmãos (4), aos 10 de Abril de 1532 (5), na frota de cinco naus da capitania-mor de D. Estêvão da Gama.

Não encontrámos quaisquer vestígios da sua actuação nos primeiros anos de estadia no Oriente; sabemos porém que assistiu em Diu durante todo o assédio de 1546 (6), prestando serviços notáveis e contribuindo pessoalmente para a captura de Juzarcão ou Juzur-Khan (7).

Terminada a façanha épica que foi o segundo cêrco de Diu, comprou, de sociedade com um indivíduo de nome Gaspar Fernandes, um catur (8), no qual se dedicava, com incumbência oficial, presumimos, à fiscaliza-

ção do tráfico mercantil para Cambaia, apreendendo as mercadorias de exportação defesa e as que não tinham salvo-conduto em ordem.

Tal fiscalização parece ter contrariado o capitão António de Sousa, provàvelmente interessado no contrabando para Cambaia, cujos desmandos e vexames são objecto da carta inédita de 2 de Junho de 1547, seguidamente transcrita, em que Jorge de Abreu e sete outros signatários apelam para D. João de Castro:

Snñor *Jorgee dabreu* e guaspar fernamdez Ambos senhorios de hũ catur e os lasquaris abaixo asynados Fazemos saber a V. S. como Aos vimtee e tres dias destee mes de maio se apregou nesta çidade huã prouisam. de: V. S. p. que mamdaua que nem hũs (9) cartazes (10) de capitaes das fortalezas se guardasẽ ha nemhuãs cotias que fosem. e viesem p.ª cambaia com nemhuãs mercadorias e o dia. dámtes ho ouuidor desta. çidade Nos tinha dito que arequa (11). estaua Ja. asemtado e detreminado p amte ele e os ofiçiaes da camara desta çidade q̃ hera mamtimento p.ª os mouros e Jentios q̃ bem podiamos hir esperar huãs cotias (12) q̃ daquy partiam que se dizia q̃ leuauão arequa e nos por que avia pouquos dias que huã galueta (13) de symão fernamdez tomara. huã cotia que vinha de cambaia caReguada de Fazemdas a quall trazia hũ cartaz damtonio de sousa. he Aquy demtro no Rio lhe deram outro do dito Amtonio de sousa que nam hera feito por nemhũm. espriuam da feitoria e ho dito Amtonio de sousa mamdou. premder os lasquaris que tomaram a dita cotia. e lhes dise muitas palaurras ẽ juriosas que as Justiças Nam. Fazem e depois pomdose os lasquarĩs ẽ demamda sobre a dita Fazemda ha demamdarem por perdida e aos negros todos por q̃ ho feito la. não Fose a: V. S. deram. os guzarates aos lasquarĩs trezemtos e setemta pardaos p comçerto / e nos com as vexações que vimos Fazer a estes aJmda q̃ nos ho ouvidor dise o que asyma dizemos a. V. S. nam hiamos senão depois q̃ houvimos apreguoar a prouisam. de: V. S. Nos Fizemos prestes ẽ hũ catur p Emformaçam q̃ tinhamos q̃ sertas cotias q̃ deste porto partirão a noite damtes q̃ leuauam mamtimemtos e mercadarias defesas p.ª cambaia e estamdo nos ẽbarquados p.ª nos partir ho capitam. amtonio de sousa mandou. chamar p hũ criado seu hũ gaspar fernamdez q̃ he hũ dos donos do catur a fortaleza estamdo ele comemdo e lhe dise q̃ hera. hũ gram ladram e que lhe cortaria. as orelhas e lhe daria muita. pamcada. se fose com o catur darmada. e nysto pela. tardamça q̃ ho dito gaspar. fernamdez Fazia ẽ casa do capitão os lasquaris com Jorge dabreu tambem dono do catur se sairão pela. baRa. Fora ẽ foram. a por as ditas cotias e acharam huã cotia caReguada de Fazemdas p.ª cambaia e metemos loguo dous lasquaris demtro na cotia e tomamos o cartaz e ho Nacoda (14) e o metemos No catur comnosquo e mamdamos aos ditos dous lasquaris q̃ se tornasem com. a dita cotia p.ª estee porto e nos fomos a por as outras cotias por que vemtaua. sull Rijo e os alcamsamos aquele dia a tarde os quaes leuauão çemto e çimquoemta camdis (15) darequa q̃ he mamtimento como ja estaua asemtado selo e o mamtimemto que ao presemte mais vall ẽ cambara e asy leuaua algum. aRõz a Fora. o arrõz dos mamtimemtos q̃ leuaua p.ª os marinheiros e crauo e outras mercadarias e aos vimtee e quatro do dito mes cheguamos a este porto com elas e o capitam tinha jaa os dous lasquaris presos No tromquo metidos amtre os camareiros caRegados de feRos e nos chegamdo ha praia ho meirinho estaua p.ª nos premder tamto q̃ deshembar quasemos (16) e algũs omẽs nosos amigos Nos asenarão que nos Fosemos e asy no catur como vinhamos nos pasamos abamda. Dalem do Rio p nom Jrmos ao tromquo estar Amtre os negros como estam os outros dous e o capitam mamdou loguo ao meirinho a outra bamda a tomar ho catur e o trouxe p.ª a fortaleza e meteo a todos os marinheiros do catur no tromquo e os tem metidos no tromquo e agora. nem hũs marinheiros não se querem ẽbarcar com nemhũs purtugeses por que os meteram no tromquo q̃ ham medo do capitam pois mais s[er]uiço Fazem ha — S-A — e a. V. S. hos que amdam Nos nauios dos armadores do que Fizeram atee quy os q̃ hamdauam ẽ hũ catur do capitam damdo guarda has cotias q̃ hiam caRegadas de Fazemdas p.ª cambaia e o ano pasado q̃ dio estaua. cerquado não fez ele catur a sua custa p.ª mamdar socorrer a dio senão mamdou fazer nauio de chetinaria (17) com q. deu muita apresam ao pouo e muito estoruo aos q̃ se Faziam prestes p.ª o soquorro de dio e agora mamda fazer catur p.ª dar guarda. as cotias q̃ vão caRegadas de Fazemdas p.ª cambaia porque tem. llaa boa. valia e por Aquy vera. V. S. como elRey noso snñor e V. S. he seruido do capitam q̃ has presemtee estaa nesta teRa por q̃ estas sem rezoes com houtras muitas Faž elee de que. V. S. nam. he sabedor ele poem. comtra nos q̃ somos aleuamtados nos estamos nesta ygreja de nosa snñora daguoa. de lu pee (18) por nõ hirmos ao tromquo como os outros por q̃ diž q̃ nos ade cortar has horelhas e ternos presos ate q̃. V. S. venha e aos marinheyRos e por jsto pasam. muitas cotias agora. cada dia p.ª abamda. de cambaia. sem aver. omem. q̃ posa aver marinheiros p.ª hir a elas ver. p.ª omde vam por. estes agrauos e outras muitas sem rezões q̃ nesta Fortaleza se Fazem aos omẽs pedimos a V. S. q̃ nos proueja com Justiça por q̃ ho ouuidor não quer ẽtemder ẽ nosa Justiça por amor do capitam dizemdo q̃ ho capitão mamda. sobre elee e q̃ por yso q̃ ele não pode mãmdar comtra o q̃ o capitam mamda. pedimos a: V. S. q̃ mamde Ao ouujdor q̃ nos ouça de nosa justiça sem o capitão niso amtrevir por quamto se diž jerallmemtee q̃ nas ditas cotias hia Fazemda do seu feitor e ẽxofre e chũbo e estanho e q̃ por terem. lugar. de obotarem ao mar q̃ por yso nos mãodauão premder p.ª q̃ não ouuese quem vigiase as cotias como foy q̃ bem ahsua. vomtade teveram tempo p.ª o Fazer por nos amdarmos a momte e outros estarem presos e jsto seria dos mesmos gusarates No que reçeberemos Just.ª e merçe Feita. oje dous de Junho de 547 annos (19).

Lourẽ.ço a.º Jorye dabreu J.º + rroyz
Manoel × royz V.e de T[ra]uamca gaspar frž
Fr.co llopez Joam + dafomsequa

Não contente em atender a justa reclamação, fêz D. João de Castro, aos 23 de Março de 1548, *merce a Jorge dabreu de lhe mãdar pagar no feytor de Dio cymquoẽta pardaos de solldo de seu proprio vemcymẽto, avẽdo resp.to a seus seruyços e a estar ẽ todo o serquo de dio e se achar comyguo na batalha e catiuar nela Jujarquão* (20).

Desconhecemos outros quaisquer pormenores da actividade dêste Jorge de Abreu no Oriente.

(1) B. A. — *Genealogias de Belchior de Andrade Leitão*, t. I, pág. 63.
(2) Felgueiras Gayo, *Nobiliário de Famílias de Portugal*, t. I, pág. 51.
(3) B. A. — *Genealogias de Belchior de Andrade Leitão*, t. I, pág. 63.
(4) B. A. — *Relação das pessoas que passaram à Índia nos anos de 1531 a 1539 e 1538 a 1557.*
(5) Segundo *As Famosas Armadas Portuguesas* e o *Compêndio Universal*, etc. A *Ementa da Casa da Índia* indica o dia 9 do dito mês e ano.
(6) B. A. — *Códice* n.º 51, VIII, 46, fls. 191 v.
(7) *Ibid.*
(8) Vidé glossário.
(9) Nenhuns.
(10) Salvo-conduto de mercadorias.
(11) Areca. Vidé glossário.
(12) Embarcação de vela, de que nos ocupamos no glossário.
(13) Embarcação de que nos ocupamos no glossário.
(14) Mestre e arrais de embarcação indígena. Vidé glossário.
(15) Medida de pêso por nós definida no glossário.
(16) Desembarcássemos.
(17) Vidé glossário.
(18) Nossa Senhora de Guadalupe.
(19) T. T. — *Colecção de São Lourenço*, liv. III, fls. 290-291. No sobrescrito, no verso do documento, lê-se: *p.ª ho S.or G.or*.
(20) B. A. — *Códice* n.º 51, VIII, 46, fls. 191 v.

Abreu, Jorge de — também denominado Jorge de Abreu e Castelo Branco.

Cavaleiro da Casa Real (1), natural, supomos, de Viseu; filho de Pedro Lopes de Castelo Branco (2) ou Pedro Lopes de Abreu e Castelo Branco (3), fidalgo muito honrado, contador-mor das terras do Infante, pagem e servidor da toalha da rainha D. Leonor, senhor dos morgados de Arcozelo e Pêga (4), e de sua mulher Catarina Álvares de Albuquerque (5) ou Catarina Fernandes de Algodres (6); casado com D. Felipa Varela, filha de Pedro Rodrigues Ferreira (7), de quem houve Pedro de Abreu ou Pedro de Abreu Castelo Branco e Lopo de Abreu, jesuíta, dos quais na devida altura nos ocupamos.

Jorge de Abreu instituíu a capela do Espírito Santo na Sé de Viseu (8).

Por provisão régia de 12 de Abril de 1535 (9) foi-lhe conferida a feitoria de Achem, ignoramos em retribuïção de que serviços, mercê que o alvará de 11 de Junho de 1548, abaixo transcrito, o autorizou a renunciar em filho ou genro e de que ulteriormente beneficiou Pedro de Abreu ou Pedro de Abreu e Castelo Branco, como consta da notícia respectiva:

Eu el-Rey faço saber a quantos este meu alu.ra virem que Jorge dabreu caual.ro de minha casa me enuiou dizer q. eu lhe fizera merce da Feytoria daxem e q. falecendo elle sem a ter seruydo ficase a hũ seu f.º ou genro pedindo me q. por q. anto era velho e mal disposto ouuese por bem q. em sua vida podese dar a dita feytoria ao dito seu f.º ou genro e partira estimação della p. seus filhos como se fosse seu proprio patrimonjo p.lo que me p.rz (10) por fazer merce ao dito Jorge dabreu q. elle possa pasar a dita feytoria ao dito seu f.º ou genro q. elle mais quiser e a estimação della partir p.los ditos seus filhos asy e da man.ra que o faria se fosse bens de seu patrimonio Notefico asy ao conde de castanh.ra (11) veedor de minha fazenda p.ª q. apresentando lhe o dito seu f.º ou genro a prouisão que o dito Jorge dabreu tem da dita feytoria e sua Renunciação lhe mande della fazer carta em forma Jerjmo correa o fez em lix.ª a xj de Junho de mil b.cRbiij (12).

Como se vê, Jorge de Abreu não chegou a desempenhar o cargo de feitor de Achem, tendo nós por duvidoso que tenha ido à Índia.

(1) T. T. — *Chancelaria de D. Sebastião*, liv. XI, fls. 82 v.
(2) Segundo Manso de Lima, *Famílias de Por-*

tugal, vol. I, pág. 108 da edição stencilografada.
(3) Segundo Rangel de Macedo e Albuquerque, *Memórias genealógicas da família dos Abreus*, códice n.º 49, XIII, 43 da B. A.
(4) Manso de Lima, *loc. cit.*
(5) *Ibid.*
(6) Segundo Rangel de Macedo e Albuquerque, *loc. cit.*
(7) Rangel de Macedo e Albuquerque e Manso de Lima, *locs. cits.*
(8) Manso de Lima, *loc. cit.*
(9) T. T. — *Chancelaria de D. Sebastião*, liv. XI, fls. 82 v.
(10) me praz.
(11) Conde de Castanheira.
(12) T. T. — *Loc. cit.*

Abreu, Jorge de

Filho de Rui Gonçalves de Abreu e de D. Isabel Brandoa, moradores em Viana; neto paterno, por bastardia, de Pedro Gomes de Abreu, senhor de Regalados, alcaide-mor de Lapela; materno de Fernão Brandão, comendador de Afife, na ordem de Cristo (1).

Acompanhou seus irmãos Duarte e Vasco à Índia, embarcando em uma das naus da armada do vice-rei D. António de Noronha, que para ali largou no dia 12 de Março de 1571.

Dos serviços que prestou no Oriente ou dos cargos que ali desempenhou não temos qualquer notícia.

(1) Avelar Portocarrero, *Livro das geraçoens nobres deste Reyno de Portugal.*

Abreu, Jorge de

Fidalgo cavaleiro da Casa Real, filho de Martim Coelho de Abreu (1), irmão de Francisco Coelho da Silva que o acompanhou ao Oriente.

Levando 10$665 réis mensais de moradia (2), partiu para a Índia aos 11 de Abril de 1601, na nau *São Jacinto*, capitânea da armada de D. Francisco Telo de Meneses, a qual arribou ao reino, tornando Jorge de Abreu a embarcar para o Oriente aos 24 de Maio do ano imediato (3), em uma das seis naus da frota da capitania-mor do mesmo D. Francisco Telo de Meneses.

Caso digno de registo é o da moradia atribuida a Jorge de Abreu ter sido, no intervalo entre os dois embarques, reduzida de 10$665 para 10$332 réis mensais (4).

Desconhecemos quaisquer pormenores da sua actuação no Oriente.

(1) B. N. L. — *Memória das pessoas que passaram à Índia*, etc., — códice n.º 123 da *Colecção Pombalina*, pág. 318.
(2) *Ibid.*
(3) *Ibid.*, pág. 320.
(4) *Ibid.*

Abreu, Jorge de

Filho de António de Abreu e de sua segunda mulher D. Francisca Marinho; neto paterno, por bastardia, de Pedro Gomes de Abreu, abade de Rossas; materno de António Marinho e de Elena de Eça (1).

Dêle sabemos apenas, pela notícia genealógica de Manso de Lima (2), que foi para a Índia, no início, presumimos, do século XVII.

(1) Manso de Lima, *Famílias de Portugal*, I, 40 da edição stencilografada.
(2) *Ibid.*

Abreu, Jorge de

Filho de Jorge de Abreu e de D. Brites da Silva; neto paterno, por bastardia, de Pedro Gomes de Abreu; materno de Gonçalo Rodrigues de Magalhãis e de sua mulher Briolanja de Azevedo (1).

Dêle sabemos apenas que residia em Baçaim quando os régulos de Salsete e de Calle, incitados por um mulato português renegado, aproveitando as hostilidades em curso com o Melique, entraram, em 1613, a fazer repetidas incursões em território português (2).

Jorge de Abreu e outros fidalgos obraram então feitos dignos de memória, resistindo denodadamente com os apoucados recursos de que dispunham, até à chegada dos reforços que comandavam Rui Freire de Andrade e Rui Dias de Sampaio (3).

(1) Felgueiras Gayo, *Nobiliário de Famílias de Portugal*, I, pág. 51.
(2) António Bocarro, *Década XIII da Índia*, pág. 67.
(3) *Ibid.*

Abreu, Jorge de

Português de quem sabemos sòmente que residia em Chaúl no início do século XVII e

foi pai de João de Abreu, de quem já nos ocupámos, assassinado em fins de 1618 no rio de Tanão.

Abreu, Jorge de

vidé *Abreu Lima*, Jorge de

Abreu, Jorge da Costa de

Português, cuja filiação e data de partida para o Oriente ignoramos. Dêle sabemos apenas que era irmão de André da Costa e Rui Dias da Costa de Abreu, ambos falecidos na Índia, dos quais foi herdeiro.

Os serviços que prestou no Oriente e o direito que lhe coube à recompensa dos de seus dois irmãos, valeram-lhe, em 18 de Março de 1587, a capitania-mor da costa de Melinde, por quatro anos, nos têrmos da carta inédita a seguir reproduzida:

Dom Felipe etc. aos q. esta carta uirem faço saber q. avendo Resp[to] aos seruiços que jorge da costa dabreu escur[o] fidalgo de minha casa me fez nas partes da Jndia e ate na armada das Ilhas com Alexandre de sousa capitão mor dellas e aos seruiços de Andre da costa e Ruiz diãz da costa dabreu Irmãos delle dito Jorge da costa que falecerão nas partes da Jndia de quem elle é erdr[o] ey por bem e me pž de lhe fazer merce da capitania mór da costa de Melinde por tempo de quatro annos na uagante dos prouidos antes de xbiij de março de b[c]lxxxbij e q. lhe fiz esta mercê Noteffico o assy ao meu Viso Rey e gouernador das partes da Jndía e ao vedor de minha fazenda dellas e mando lhes q. tanto que ao dito Jorge da costa p esta carta couber entrar na dita Capitania mor de Melinde o meta em posse della para seruir pello dito tempo de quatro anos sem embargo do Regim.[to] q. ha nas ditas partes p[a] que os officios que nellas ha se não possão seruir por mais que p. tres annos somente e lhe deixem aver com a dita capitania todos os prois e precalços q. lhe dir[ta]m[te] pertencerem por q. assy e minha m.[ce] e tendo com a dita capitania mor ordenado allgũu averá o convindo no Regim[to] que por se não saber qua no Reynno se não de clara nesta carta, que por firmeza do que dito he lhe mandey dar por mŷ asjnada e asellada do meu selo pendente a qual se registará nos liuros da casa da Jndia dentro de quatro meses — etc.

a xxij de março anno de nascim[to] de nosso sr̃ Jesu xp[o] de mil b[c]lxxxbij (1).

(1) *Chancelaria de Felipe I* — livro XI, fls. 432.

Abreu, Jorge Fernandes de

Cavaleiro fidalgo da Casa Real (1), filho de António de Abreu (2) e pai de Francisco de Abreu de quem nos ocupámos a págs. 153 dêste volume.

Partiu para o Oriente, muito novo, em data que não podemos precisar, fixando-se em Ceilão, em cujas guerras logo se evidenciou.

Em 1605 tornou ao Reino, onde os serviços ja então prestados lhe valeram, em 24 de Dezembro de 1607, a capitania de Manar, por um triénio, nos têrmos da carta inédita de 26 de Janeiro de 1613, seguidamente transcrita:

Dom Philippe etc. faço saber aos que esta minha carta virẽ q̃ hauendo Respeito aos Sr[cos] que Jorge frž dabreu cavalr.[o] fidalgo de minha casa estante nas partes da jndia me fez nellas E na conq.[ta] de Ceilão te o ano de seis centos E cinco em q̃ veo a este Reino seruindo de soldado e capitão E se achar em m[tos] sucessos de guera E se tornar a embarcar para a jndia em meu sr.[co] ey por bẽ E me pž de lhe fazer m.[ce] da capitania de manora por tempo de tres anos na vag[te] dos prouidos antes de vinte E quatro de dez[ro] do ano de by[c] E sete em q̃ lhe fiz esta merce com a qual capitania averá trezentos mil rš de ordenado cada ano E todos os proes E percalços q̃ lhe dr[ta] m[te] ꝑtencerẽ. Bento Juzarte a fez em Lx.[a] a xxbj de Jan.[ro] Ano de j̃bj[c] E treze E eu o Secretr.[o] Antonio campelo a fiz

g[das] Aleixo frr.[as] C.[da] fr.[tas] (3).

Obtida a mercê da capitania de Manar, regressou Jorge Fernandes de Abreu à Índia em uma das cinco naus ou dos nove galeões da armada do vice rei D. João Forjaz Pereira, conde da Feira, que zarpou do Tejo aos 29 de Março de 1608.

Jorge Fernandes seguiu logo para Ceilão, onde, em data que não podemos precisar, obteve o aforamento, por três vidas, das aldeias de Cangoré, Viviula e Queirimá, concessão que o govêrno metropolitano confirmou por carta de 24 de Março de 1625 (4), sob condição *de não haver a isso dúvida na mesa da Fazenda da India, aonde será ouvido o Procurador della* (5).

Uma semana depois, por despacho régio de 31 de Março de 1625 (6), conseguiu Jorge Fernandes de Abreu autorização para renunciar *em hũ seu filho ou filha a mesma fortaleza de Manorá, de que está provido, para a*

servir seu filho, ou genro, sendo apto, e estando habilitado, em meu serviço por tempo de tres annos, na vagante dos providos antes de vinte e dous de fevereiro do anno passado de 1624, fazendo esta renunciação dentro em hũ anno, do dia, que chegar a provissão, deste despacho, á India e que na patente que tem da dita fortaleza, se ponha appostilla da declaração que em sua petição pedio...

Na mesma data, consignada no despacho de autorização de renúncia da fortaleza de Manorá, obteve Jorge Fernandes de Abreu, pelos serviços de seu cunhado Francisco Gomes Leitão, cujo direito lhe pertencia, mercê da feitoria de Columbo, com os encargos anexos, por um triénio e na vagante dos providos antes de 22 de Fevereiro de 1624 (7).

As recompensas recebidas não afrouxaram o ânimo patriótico e esfôrço guerreiro do beneficiário que, em Janeiro de 1632, se alistou, com outras pessoas das mais luzidas de Columbo (8), no exército de D. Jorge de Almeida, mandado pelo vice-rei conde de Linhares à conquista de Ceilão e, em especial, a socorrer Columbo que vários régulos indígenas sitiavam. Os pormenores desta campanha são por nós referidos na notícia de D. Jorge de Almeida.

Presumimos que Jorge Fernandes de Abreu, após o rápido êxito obtido por D. Jorge de Almeida, continuou residindo em Ceilão, onde voltamos a encontrá-lo, pelejando valorosamente por Portugal, quando do assalto a Negumbo, em 6 de Fevereiro de 1640, pela poderosa coligação de exércitos holandeses e nativos, chefiada, naquela emprêsa, pelo próprio Rajah Sinha, Jan Thyssen, Siyane Korale e Wikremesinha Modeliar.

Vejamos como Jorge Fernandes de Abreu se houve em Negumbo, reproduzindo para isso a narração insuspeita do historiador shingalês P. E. Pieris (9).

No dia 6 de Fevereiro, alcançada Negumbo pelo exército de quinze mil nativos e duzentos holandeses especialmente destacado para a emprêsa, aprestou o inimigo ràpidamente algumas peças de artilharia pesada, que logo entraram em acção, ocultas nos palmares vizinhos.

A fortaleza era pequena, a guarnição escassa, a artilharia, muito deficiente, dispunha de algumas peças de seis libras para ripostar às de trinta libras do adversário.

Mas os portugueses batiam-se bem, reparando de noite os estragos dos bombardeamentos diurnos.

Jorge Fernandes de Abreu, senhor da ilha que fica junto a Negumbo, capitaneava os portugueses depois que D. António Mascarenhas, no intuito de facilitar a tarefa essencial da defesa de Columbo, transferira o exército para a outra margem do lago, a um tiro de canhão da fortaleza, mandando para reforçar-lhe a guarnição quarenta e cinco soldados inválidos e decrépitos, sob o comando de Pedro Coelho de Miranda e Bernardo da Costa (10).

Na ilha de Jorge Fernandes de Abreu, afastada um tiro de mosquete, estavam três companhias sob as ordens de Diogo de Sousa Castelo Branco (11); uma ponte, defendida pelos lascarins de António Jorge, assegurava a comunicação da ilha com a fortaleza.

Tomadas as disposições convenientes, retirou D. António Mascarenhas para Columbo, antes da chegada do adversário.

Três baterias holandesas entraram logo a bater os fracos muros da fortaleza, desmantelando-lhe os parapeitos e baluartes do lado do campo. Foram baldados os esforços da guarnição para reparar as brechas com terra e fôlhas de palmeira e para impedir a breve inutilização da artilharia.

Às quatro horas da tarde do dia 9 chegaram de Columbo ordens seladas do general para o abandono da fortaleza. Reünira a oficialidade para apreciar aquela determinação, quando soaram as descargas de tôdas as baterias holandesas, seguidas por consecutivas rajadas de mosquetaria. O inimigo empreendera o assalto final, lançando escadas em todos os lados da fortaleza.

Ao deixar aquela para proceder à destruïção da ponte, caso o adversário realizasse com êxito a escalada, esqueceram-se António Jorge e o soldado que o acompanhava de fechar a porta por onde haviam saído, que o adversário logo atravessou em multidão.

Acorreu Jorge Fernandes de Abreu a tomar-lhe o passo, mas a enorme superioridade numérica triunfou; o heróico Jorge Fernandes, gravemente ferido, foi feito prisioneiro, e Negumbo capitulou, salvando-se porém grande parte da guarnição que seguiu para Mutwal e de ali para Columbo.

Em galardão dos relevantes serviços, então prestados, concedeu D. João IV, por despacho de 5 de Março de 1643 (12), a Jorge Fernandes de Abreu, a fortaleza de Negumbo, em vida, na vagante dos providos antes de 24 de Agôsto de 1641, confirmando-lhe simultâneamente a de Manorá e a feitoria de Columbo, para outro filho ou filha e no mesmo tempo em que estava provido dela.

---

(1) T. T.—*Chancelaria de Felipe II*, liv. XXIX, fls. 200 v.
(2) T. T.—*Documentos remetidos da India*, liv. LXII, fls. 15.
(3) T. T.—*Chancelaria de Felipe II*, liv. XXIX, fls. 200 v.
(4) T. T.—*Documentos remetidos da India*, liv. XXI, fls. 351.
(5) *Ibid.*
(6) *Ibid.*, liv. LXII, fls. 15.
(7) *Ibid.*
(8) Manuel de Faria e Sousa, *Ásia Portuguesa*, vol. III, pág. 490 da edição de Lisboa, 1676.
(9) *Ceylon: the Portuguese era*, vol. II, pág. 282-283 (Columbo, 1914).
(10) *Ibid.*, pág. 554 (nota 48).
(11) *Ibid.*, pág. 554 (nota 49).
(12) T. T.—*Documentos remetidos da India*, liv. LXII, fls. 177 v.

Abreu, Jorge Gomes de

Moço fidalgo (1) e, logo, fidalgo cavaleiro (2) da Casa Real; filho natural de Lopo Gomes de Abreu, que casou na Índia; neto paterno, por bastardia, de Pedro Gomes de Abreu (3), capitão de Mombaça, segundo Felgueiras Gayo (4), Rangel de Macedo e Albuquerque e o autor da *Memória das Pessoas que passaram à Índia*, etc.

Levando 10$562 réis mensais (5) e em companhia de seus irmãos Gonçalo Gomes de Abreu e Pedro Gomes de Abreu, cujo nome é erradamente grafado Pedro Gonçalves de Abreu e Pedro Homem de Abreu na *Memória das Pessoas que passaram á Índia*, etc., embarcou Jorge Gomes de Abreu para o Oriente aos 4 de Abril de 1598 na nau *São Mateus* (6) que Diogo de Sousa capitaneou na armada de quatro naus e um galeão do comando de D. Jerónimo Coutinho, a qual, por ter tomado a barra uma frota inglêsa, esteve surta em Santa Catarina e dali passou a Belém, tornando para dentro aos 14 de Maio e demandando de novo a Índia aos 6 de Fevereiro de 1599, capitaneada então por Gaspar Tenreiro (7).

Jorge Gomes de Abreu voltou ao reino na *São Mateus*, comandada na viagem de regresso por D. Vasco da Gama, a qual aportou a Lisboa aos 23 de Agôsto de 1600 (8), depois de pôr em debandada, na ilha de Santa Elena, duas naus inimigas que haviam combatido com a *São Simão* da frota de Jerónimo Coutinho (9).

Ainda como tripulante da *São Mateus*, cuja capitania foi então conferida a Diogo Pais de Castelo Branco (10), ou, segundo notícia Luís Falcão (11), novamente a Gaspar Tenreiro, tornou Jorge Gomes de Abreu, com vencimento então melhorado para 10$662 réis mensais (12), a demandar a Índia aos 11 de Abril de 1601, na armada do capitão-mor D. Francisco Telo de Meneses (13).

O tempo contrário compeliu porém alguns dos navios daquela esquadra, entre êles a capitânea *São Jacinto* e a *São Mateus*, a arribarem a Lisboa, sendo de presumir que a *São Mateus*, no número de cujos tripulantes figurava, como dissemos, Jorge Gomes de Abreu, sofresse forte avaria que impusesse a necessidade de longo fabrico, impossibilitando-a conseqüentemente de acompanhar, em 24 de Março de 1602, a reorganizada frota de D. Francisco Telo de Meneses. Apoia esta conclusão a notícia de Simão Ferreira Paez (14) que dá a armada de 1602 constituída exclusivamente pelas naus *São Jacinto, São Roque, São Francisco, Paz* e *Conceição* e pelo gaelão *Nossa Senhora da Bigonha*, êste último, e as duas naus citadas em primeiro lugar, companheiros da *São Mateus* quando da arribada a Lisboa no ano anterior. Todavia Luís de Figueiredo Falcão (15) cita a *São Mateus* entre os navios que demandaram a Índia em 1602, informe que temos por menos fidedigno do que o ministrado por Simão Ferreira Paez, cuja carência de fundamento é demonstrada pelo facto da *São Mateus*, capitaneada então por Pedro de Almeida Cabral e levando a bordo Jorge Gomes de Abreu, figurar na frota de cinco unidades com que Pedro Furtado de Mendonça largou de Lisboa para a Índia em 9 de Abril de 1603 (16).

Devemos advertir que Simão Ferreira Paez classifica como um galeão o navio *São Mateus* da esquadra de Pedro Furtado de Mendonça, o que supomos traduzir equívoco, visto as notícias do P.e Manuel Xavier (17) e do autor da *Memória das Pessoas que passaram à Índia* permitirem a conclusão de tratar-se ou da nau *São Mateus*, de que nos ocupamos, ou,

possìvelmente, de outra construída para substituir aquela, por serem irreparáveis as avarias que a compeliram a arribar em 1601, para a qual teriam transitado os tripulantes da primeira.

Por motivo de nós desconhecido, foi a mensalidade de Jorge Gomes de Abreu reduzida para 10$000 réis (18) na viagem de 1603.

A *São Mateus* aportou a Goa aos 25 de Outubro seguinte (19), regressando a Portugal em 1604 (20) e não havendo dela notícia posterior. O mesmo silêncio envolve a partir de então o nome de Jorge Gomes de Abreu, levando-nos a supor circunscrito a duas viagens o cargo de que êle fôra provido na carreira da Índia.

---

(1) Segundo a *Memória das Pessoas que passaram à India*, etc., pág. 318.
(2) Como se lê a pág. 307 da citada *Memória*.
(3) B. A.—*Memórias genealógicas da Familia dos Abreus*, por Rangel de Macedo e Albuquerque, fls. 119.
(4) *Nobiliário de Familias de Portugal*, I, 83.
(5) B. N. L.—*Memória das Pessoas que passaram à Índia*, etc.
(6) Rangel de Macedo e Albuquerque, *loc. cit.*
(7) Simão Ferreira Paez, *As Famosas Armadas Portuguesas.*
(8) *Ibid.*
(9) Diogo do Couto, *Década XII*, liv. IV, cap. 13.
(10) Simão Ferreira Paez, *loc. cit.*
(11) *Livro em que se contém tôda a fazenda e real património dos reinos de Portugal, Índia e Ilhas adjacentes e outras particularidades.* Copiado fielmente do manuscrito original e impresso por ordem do govêrno de Sua Magestade (Lisboa, 1859), pág. 183.
(12) B. N. L.—*Memória das Pessoas que passaram à Índia*, etc., pág. 318.
(13) *Ibid.*
(14) *As Famosas Armadas Portuguesas.*
(15) O mesmo *loc. cit.* na nota 11.
(16) B. N. L.—*Memória das Pessoas que passaram à Índia*, etc., pág. 328.
(17) *Compêndio Universal*, etc.
(18) O mesmo *loc. cit.* na nota 16.
(19) P.e Manuel Xavier, *Compêndio Universal*, etc.
(20) *Ibid.*

Abreu, Jorge da Silva de

Filho de Pedro Gomes de Abreu (1), de quem adiante nos ocupamos; neto paterno de Diogo Gomes da Cunha (2) e de Jerónima Cardoso, de Viseu, manceba que à hora da morte recebeu por mulher (3).

Com a moradia de fidalgo da Casa Real (4), largou Jorge da Silva de Abreu para o Oriente aos 13 de Abril de 1585, em uma das cinco naus da capitania-mor de Fernão de Mendonça.

Cêrca de dois anos depois, foi provido, em retribuïção dos serviços do pai e de dois tios, de duas viagens Índia-Moçambique que o falecimento prematuro impedira o pai, a quem haviam sido conferidas, de realizar (5).

Determina a carta régia de 12 de Março de 1587 (6) serem aquelas viagens transferidas para Jorge da Silva de Abreu *p.ª com ellas lhe pagar suas diuidas as quais fará hũa apos outra na uagante dos prouidos antes de xxiij de feu.ro deste Anno p.te de bclxxxbij em que lhe fiz dellas merce avendo outro sy resp.to a me andar ora s(er)uindo nas partes da Jndia as quais viagens fara assy e da m.ra que As fizerão todas as p.as q. antes delle forão prouidas Dellas e averá com cada hũa o ordenado conteudo na carta q. foj p.da ao dito seu paj q. apresentara na Jndia ao tal tpo. p.ª esse eff.to e assy todos os proes e p(er)calços q. lhe dr.tamte p(er)tencerem*... (7).

Em data que desconhecemos voltou Jorge da Silva de Abreu ao reino, de onde tornou a demandar a Índia aos 4 de Abril de 1598, embarcando numa das cinco naus da capitania-mor de D. Luís Coutinho, assinalando desde logo a sua presença no Oriente por forma a obter a capitania de Barcelor e a da fortaleza de Damão, esta em substituïção daquela.

Constam da carta régia de 19 de Março de 1608, seguidamente transcrita, os serviços que justificaram as mercês referidas:

Dom filippe etc faço saber aos q̃ esta carta viren que avendo Respto aos serviços q̃ me fez Jorge da Silva dabreu fidalgo de minha casa estante nas partes da Jndja por espaço de treze annos ate o anno de byc e seis nas armadas do malauar e norte seruindo de capitão de nauios achandosse ẽ ambos os asaltos do cunhall e tomada delle e cõ outros suçessos de guerra por ma e terra ẽ que procedeo cõ satisfacão ey p. bẽ e me pz de lhe fazer merçe da capitania da fortaleza de damão por tempo de tres annos na uagante dos prouidos antes de xbiij de feur.º deste anno de bjc e oyto ẽ q̃ lhe fiz esta merce cõ declaração q̃ não averá a capitania de barcelor cõ que foy despachado de q̃ fica posta verba no assento do dito despacho cõ a q.l capitania averá seis centos mil rs̃ de ordenado cada anno e todos os prois e percalços q̃ lhe drtamẽte lhe pertençerẽ P.º Tauares a fez ẽ

Lx.ª a xix de março Anno do nasçimẽto de noso s.r Jhũ xp̃o de mil bjc e oito eu o secretr.º Ant.º Vilas de cimas a fiz escreuer (8).

Da carta parcialmente reproduzida depreendemos que Jorge da Silva de Abreu voltou a Portugal em 1606, tornando à Índia, provido da capitania da fortaleza de Damão, em uma das duas armadas que para ali largaram em 29 de Março e 24 de Outubro de 1608, com os vice-reis D. João Forjaz Pereira, conde da Feira, e Rui Lourenço de Távora.

---

(1) T. T. — *Chancelaria de Felipe I*, liv. X, fls. 405.
(2) B. N. L. — *Memória das Pessoas que passaram à Índia*, pág. 224, códice n.º 123 da *Colecção Pombalina*; Felgueiras Gayo, *Nobiliário de Familias de Portugal*, I, pág. 58.
(3) Felgueiras Gayo, *loc. cit.*
(4) T. T. — *Loc. cit.*
(5) *Ibid.*
(6) T. T. — *Loc. cit.*
(7) Cunha Rivara reproduziu esta carta a págs. 1.155 do *Arquivo Português Oriental* (1.ª edição).
(8) T. T. — *Chancelaria de Felipe II* — Doações — liv. XVII, fls. 233.

Abreu, José de

Filho de Duarte de Abreu, senhor do morgado de Sempre Noiva, fidalgo da Casa Real, e de sua mulher D. Catarina Baião; neto paterno de Pedro de Abreu, senhor dos morgados de Serra e Salina e Sempre Noiva, da capela da Trindade de São Francisco de Xabregas, em Lisboa, e da albergaria das portas de São Paulo, na Alfama, e de sua espôsa D. Elena de Aguiar (1); irmão de Francisco, Gaspar e Onofre de Abreu (2).

Presumimos que seguiu para o Oriente em 6 de Abril de 1538, na armada de onze naus do vice-rei D. Garcia de Noronha, com seus irmãos, aos quais não sabemos todavia se acompanhou na expedição de D. Cristóvão da Gama à Abissínia, pois nenhum vestígio encontrámos da estadia de José de Abreu no Oriente além da referência constante do *Inventário das Portarias do Reino.*

---

(1) Felgueiras Gayo, *Nobiliário de Familias de Portugal*, I, 104.
(2) T. T. — *Inventário das Portarias do Reino*, I, fls. 280.

Abreu, José Carvalho de

Desembargador, cuja actuação na Índia é posterior à época abrangida por êste trabalho, mas a quem nos cumpre, não obstante, aludir, por datar de 1700 a sua nomeação para chanceler do Estado da Índia, muito embora a carta de mercê seja de 10 de Março de 1701, ano em que embarcou para o Oriente, e por correr impresso o informe de lhe ser atribuído aquêle elevado cargo em recompensa de serviços anteriormente prestados no ultramar.

Demonstra porém o infundado de tal notícia a carta régia de 10 de Março de 1701 (1), da qual se depreende que José Carvalho de Abreu, após o licenceamento, serviu seis anos de juiz de fora em Viana, na foz do Lima, cargo que abandonou ao ser provido da chancelaria do Estado da Índia, por seis anos completos, com a posse imediata de um lugar de desembargador extraordinário da Casa da Suplicação, que ocuparia após o regresso do Oriente (2).

É interessante referir, por invulgar, que a mercê da chancelaria da Índia foi subordinada à condição de José Carvalho de Abreu não tornar ao reino sem prévia e expressa licença régia, e de não contrair matrimónio naquele Estado, sob pena de imediata suspensão do exercício do cargo e anulação do desembargo da Casa da Suplicação, além das demonstrações de que o rei usaria para com êle por desobediência.

---

(1) T. T. — *Chancelaria de D. Pedro II*, liv. XLIV, fls. 91.
(2) *Ibid.*

Abreu, José de Chaves de

Natural de Lisboa; filho de João Baptista de Chaves.

Por mercê de 6 de Junho de 1654 foi-lhe concedido alvará de ofício de justiça ou fazenda, conforme sua qualidade, e de 20$000 réis de pensão em uma das comendas, pelos serviços prestados como procurador de Goa em côrtes, como soldado aventureiro em 1650, na investida da vila de Cedofeita, por outros serviços importantes e por lhe pertencerem ainda os que prestou no Alentejo seu cunhado Lourenço Borges Côrte Real (1).

Foi posteriormente nomeado escrivão da Casa da Índia (2).

(1) T. T.—*Inventário das Portarias do Reino,* liv. III, fls. 47.
(2) T. T.—*Chancelaria de D. Afonso VI,* liv. XXVIII, fls. 89 v.

Abreu, José Ferreira de

Natural de Lisboa; filho de Domingos da Fonseca de Abreu (1).

Por alvará de 20 de Fevereiro de 1673 foi-lhe feita mercê do fôro de escudeiro logo acrescentado a cavaleiro fidalgo da Casa Real, com 700 réis mensais de moradia e alqueire diário de cevada, sob condição de ir à Índia, onde seria armado cavaleiro (2).

Partiu para o Oriente naquele mesmo ano, na frota de três naus da capitania-mor de D. Rafael da Costa, desconhecendo nós quaisquer pormenores da sua actuação ali.

(1) T. T.—*Matricula dos Moradores da Casa Real,* liv. I, fls. 299.
(2) *Ibid.*

Abreu, José Mendes de

Natural de Leiria (1); filho bastardo de Bartolomeu Mendes de Abreu (2); casado na Índia com D. Úrsula de Castro, filha única e herdeira de Diogo Pereira Marramaque, capitão do forte de Nossa Senhora do Cabo, e órfã das vinte do número do Recolhimento de Nossa Senhora da Serra, em Goa (3).

Por alvará de 24 de Março de 1648, obteve José Mendes de Abreu a mercê dos foros de escudeiro fidalgo e cavaleiro fidalgo da Casa Real, com 1$000 réis mensais de moradia e alqueire diário de cevada, sob condição de ir à Índia, onde seria armado cavaleiro (4).

Partiu para o Oriente em Quarta-Feira de Trevas, 8 de Abril de 1648, na nau capitânea *São Roque,* em que foi por mestre António Marques e por pilôto António da Costa de Lemos.

Ignoramos os serviços que prestou ou os cargos que exerceu durante cêrca de uma dúzia de anos de permanência no Oriente, onde sabemos, por sentença de justificação e habilitação passada pelo Dr. Manuel Martins Madeira, ouvidor geral do cível (5), de 3 de Setembro de 1661, que anteriormente àquela data casara com D. Úrsula de Castro, de cujo consórcio lhe veio o direito à recompensa dos serviços do sôgro (6), e a feitoria de Goa, por um triénio, que a mulher tinha para casamento, por mercê dos governadores da Índia Francisco de Melo de Castro e António de Sousa Coutinho (7), de que José Mendes de Abreu obteve despacho em 18 de Maio de 1660 (8).

Por ser a primeira vez em que, no decurso desta obra, se nos depara uma nomeação do govêrno da Índia, isenta de confirmação régia, é oportuno transcrever o diploma que concede aos vice-reis e governadores a faculdade de assim procederem para fomentar a admirável política colonizadora que os portugueses idearam e de que, decorridos séculos, outras nações usufruem resultados lisonjeiros, política tendente à fixação dos colonos.

Resa assim:

Eu El Rey faço saber aos que êste meu Aluara virem que eu sou emformado que as orphas que deste Reyno uão as partes da India deixão muitas uezes de cazar, por as pesoas com quem se trata de seu cazam.to reçearem uir a este Reyno, confirmar por mỹ, as cartas dos cargos e officios que os meus VReys ou gouernadores das ditas partes lhes dotão, em cazamento com as ditas orfas, pello que auendo a issorespeito, e por lhes escuzar a opreção e trabalho que lhes poderão dar, em uirem por essa cauza ao dito Reyno, e por outros Iustos respeitos que me a isso mouem. Hey por bem, e me pras que os ditos VReys e gouernadores das ditas partes da India, possão dar, e dotar as ditas orphas pera seus cazam.tos todas as feitorias e mais cargos da hy pera baixo que lhes a elles pareçer, pera o que poderão passar as ditas pessoas que com ellas cazarem cartas e prouizões dos taes cargos de que assy prouerem, por elles asinadas sendo de feitorias pera baixo somente, como d.o hé, pellas quaes as ditas pesoas que com ellas cazarem, os poderão seruir quando nelles couber emtrar, sem ser mais neçessario uirem comfirmar por my as taes cartas e prouizões porque por este as hey por escuzas disso e sendo cazo que algua das ditas orfans sejão de tal qualidade e assy as pesoas que com ellas cazarem que meressa cargo auentejado, das ditas feitorias pera sima.

Hey por bem que lhes possão os ditos VReys e gouernadores dar e dotar com obrigação que a dita pesoa sera obrigada a uir comfirmar por my a carta do cargo que assy lhe derem, e de outra maneira não seruirá nem entrará nelle

....

Gonçalo Ribeiro o fes em Lx.a a uinte e quatro de Nou.ro de quinhentos nouenta e tres e eu Diogo uelho a fis escrever, Rey (9).

Não obstante o transcrito e a conseqüente legalidade da nomeação de José Mendes de Abreu para a feitoria de Goa, não cuidou êle, por supor que lhe era dado fazê-lo a todo o tempo, de tirar patente do cargo, o que suscitou dúvidas quanto ao seu direito extemporâneo àquele, provocando uma consulta directa ao govêrno metropolitano, que, em 20 de Março de 1669, se pronunciou nos têrmos da provisão a seguir reproduzida:

Eu o Principe como Regente e gouernador dos Rejnos de Portugual e Alguarues faco saber aos que esta minha Prouisão uirem que tendo Resp.to a Francisco de Mello de castro, e An.to de sousa coutinho, fazerem m.ce em meu nome, sendo gouernadores da jndia a Dona Vrsula de castro f.a de Diogo Pereira Marramaque, orfam das uinte do numero do Recolhim.to de nosa senhora da serra, da feitoria de Goa, por tres annos, pera seu cazam.to na forma dos Aluaras passados a fauor das ditas orfãns e me reprezentar agora Jozeph mendes de Abreu marido da dita Dona Vrsulla, que passandoselhe desp.o da dita feitoria em dezoito de Mayo de seis sentos e ssesenta, não tirou logo patente della pertender que a todo tempo o poderia faser e requerendo despois que se lhe passase a dita patente; por estar a caber na dita feitoria, se lhe douidou de passar pello não hauer tirado em tenpo habel, Tendo eu a tudo consideração Hej por bem de suprir ao dito Joseph mendes de Abreu o defeito de não hauer logo tirado carta patente da dita feitoria de Goa; e que sem embargo da duuida que a isso se lhe pos e do dito Diogo Pereira, Marramaque não morrer na guerra, se lhe passase carta della; uisto hauer falecido em meu seruiço estando seruindo de capitão do forte de nosa senhora do cabo, Pello que mando ao meu VRej ou gouernador do estado da jndia e ao Vedor geral de minha fazenda delle, cumprão e facão cumprir e guardar esta prouizão m.to inteiram.te como nella se comtem a qual ualera como carta sem embargo da ordenacão do L.o 2.o ff.o 40 em cont.ro e se pasou por duas uias fran.co da silva a fes em Lx.a a uinte de M.co de seis sentos e ssessenta e noue o secret.ro Manoel Barr.to de Sampayo a fis escreuer Principe (10).

(1) T. T.—*Matricula dos Moradores da Casa Real,* liv. II, fls. 100 v.
(2) *Ibid.*
(3) A. H. C.—*Códice de Ofícios* n.º 117, fls. 318 v. Conselho Ultramarino; T. T.—*Documentos remetidos da Índia,* liv. LXVII, fls. 159.
(4) T. T.—*Matricula dos Moradores da Casa Real,* liv. II, fls. 100 v.
(5) T. T.—*Documentos remetidos da Índia,* liv. LXVII, fls. 159.
(6) *Ibid.*
(7) A. H. C.—*loc. cit.*
(8) *Ibid.*
(9) A. H. C.—*Códice de Ofícios,* n.º 119, fls. 381.
(10) A. H. C.—*Códice de Ofícios,* n.º 117, fls. 318 v. Conselho Ultramarino; T. T.—*Chancelaria de D. Afonso VI,* liv. XX, fls. 350.

Abreu, Lançarote Pereira de

Fidalgo da Casa Real (1), cuja filiação ignoramos e de quem apenas sabemos que partiu para a Índia aos 25 de Março de 1540, em uma das quatro naus da frota da capitania-mor de Francisco de Sousa Tavares.

Lançarote Pereira de Abreu ia provido, por carta régia de 10 de Março de 1540 (2), da capitania de uma das caravelas da fiscalização e guarda da costa Sofala, Moçambique, Melinde, por um triénio, na vagante dos providos antes da data da referida carta régia.

Desconhecemos quaisquer pormenores da sua actuação no Oriente.

(1) T. T.—*Chancelaria de D. João III,* liv. XXXI, fls. 25.
(2) *Ibid.*

Abreu, Leonel ou Leonel de Lima de

Fidalgo cavaleiro da Casa Real; filho de Leonel de Abreu Lima, senhor de Regalados; irmão de Manuel de Abreu Lima, Lourenço de Lima e João Gomes da Silva (1).

Levando 10$180 réis mensais (2), partiu para o Oriente no dia 25 de Março de 1624 (3), em uma das duas naus ou dos seis galeões da armada do capitão-mor Nuno Álvares Botelho, desconhecendo nós os serviços que ali prestou e os cargos que exerceu até ser provido, por cessão testamentária de Diogo de Sousa de Meneses, da capitania de Damão (4), em que lhe sucedeu, ao findar o ano de 1650, Francisco de Brito de Almeida.

(1) B. N. L.—*Memória das Pessoas que passaram à Índia,* etc., pág. 415, códice n.º 123 da *Colecção Pombalina.*
(2) *Ibid.*
(3) *Ibid.*
(4) T. T.—*Documentos remetidos da Índia,* liv. LX, fls. 279.

Abreu, Leonel de Lima de

vidé *Abreu Lima,* Leonel de

Abreu, Lizuarte de

Português cuja filiação não conseguimos estabelecer, de quem sabemos que partiu para o Oriente aos 7 de Abril de 1558, na nau *Rainha,* do comando de Fernão de Sousa Chichorro (1), uma das quatro que compunham a frota da capitania-mor do vice-rei D. Constantino de Bragança.

Idêntico insucesso ao que tiveram as nossas diligências para averiguar a ascendência de Lizuarte de Abreu condenou as tentativas que fizemos para conhecer quaisquer pormenores da sua actuação no Oriente.

Assiste-nos porém fundamento para supor que se não evidenciou por altos feitos de armas nem por meritório desempenho de importantes cargos, circunscrevendo-se o interêsse que o seu nome tem para a posteridade ao espírito curioso que o levou a reünir em volume o roteiro da viagem em que demandou o Oriente, cópias do célebre livro de Duarte Barbosa e de correspondência trocada entre vice-reis e o monarca português, e várias representações artísticas de armadas da carreira da Índia e de homens que governaram aquêle Estado.

Andou a memória dêste códice perdida até 1812, ano em que o Dr. Sebastião Francisco Mendo Trigoso, encarregado pela Academia das Ciências de Lisboa da publicação da obra de Duarte Barbosa, dêle deu a seguinte notícia na introdução ao tômo II da *Collecção de noticias para a historia e geographia das nações ultramarinas:*

Passadas as primeiras paginas, que contêm algumas cousas de pouco interesse, por serem já sabidas, está huma carta de Lopo Vaz de Sampaio a El Rei D. João III com bastante differença da que imprimiu Couto. Segue-se hum diario da jornada do Visso Rei D. Constantino, e algumas Cartas dos governadores da India daquelles tempos; e no fim disto huma declaração em forma de titulo que diz o seguinte:

Este Liuro he de Lizvarte de Aureo que ho mandov fazer: começov-se na não Rainha ha primeira uiajem que fez; que foi no anno de 1558 em que no propio anno se fez huma armada em que hia por Visso Rei da India D. Constantino, irmão do Duque de Bragança; hia na propia não D. Aleixo de Sousa, Chichorro Ueador da fazenda da India, e Capitão de Cochim, por Capitão da dita não hia seu sobrinho Fernão de Sousa Chichorro.

Passado este titulo continua outra breve relação da viagem de D. Constantino, e logo immediatamente o Livro de Duarte Barbosa, que forma a maior parte do que ha escrito naquelle volume; digo escrito, porque quási tudo o que se contém no resto delle são pinturas que representam os diversos governadores da India até áquelle tempo, e as differentes Frotas, que desde Vasco da Gama tinhão sido mandadas áquelles mares.

Ocupando-se do mesmo códice, acrescenta o Visconde de Juromenha, no prólogo do vol. VI das *Obras completas de Luís de Camões,* os seguintes pormenores:

Este curioso manuscrito (então na posse de Francisco Xavier Bertrand) tem na lombada por titulo *Cousas raras da India.* Não tem rosto e começa com uma relação dos vice reis e governadores da India até o vice rei D. Constantino de Bragança e o ano de 1558, e no verso da folha comprehende o conde de Redondo e D. João de Mendonça até 1564, porém por letra differente. A fl. 23 traz o seguinte titulo: *Este livro é de Lizuarte de Abreu que o mandou fazer.* Mais abaixo declara que o livro fora feito na nau Rainha no anno de 1558 em que ia D. Constantino para a India. Comprehende mais algumas noticias sobre a questão de Lopo Vaz de Sampaio e sobre outros governadores, a derrota da nau Rainha para a India, a expedição de D. Constantino para Damão, uma descripção da India, e as aguarellas contendo os retratos dos vice-reis até D. Constantino e as armadas até á mesma epocha.

No seu belo estudo *As Pinturas das armadas da Índia e outras representações artísticas de navios portugueses do século XVI* (Lisboa, 1941) diz o ilustre investigador Sr. Frazão de Vasconcelos que o códice descrito por Mendo Trigoso é evidentemente o mesmo de que nos dá notícia, em 1869, o visconde de Juromenha, afirmação que, dada a divergência na grafia dos títulos, leva à presunção de ter Juromenha desrespeitado a ortografia da época.

Façamos porém breve pausa na apreciação do assunto, para referir o que sabemos do destino do códice que a ser exacta a identificação do antigo director da Biblioteca da Ajuda, Sr. Jordão de Freitas, repetida por Frazão de Vasconcelos (2), transitou da posse de Mendo Trigoso para a de Francisco Xavier Bertrand, tornando à Índia após o passamento do último.

Foi ali oferecido, em 1895, ao então vice-rei, Infante D. Afonso Henriques de Bragança, que novamente o trouxe para Portu-

ESTE LIVRO HE DE LISVARTE DABREV QVE HOMANDOV FAZER

Rosto da oitava fôlha do único exemplar conhecido do *Livro de Lizuarte de Abreu*

gal, conservando-o em seu poder até 16 de Maio de 1908, data em que deu entrada na biblioteca real do palácio da Ajuda, sob o n.º 1.001 e com o registo lacónico de *Códice do século XVI remetido por S. A. o Senhor Infante D. Affonso. — Segundo investigações a que procedeu o official desta Bibliotheca em 8 de Abril de 1907 este codice pertenceu ao academico Sebastião Francisco de Mendo Trigoso, falecido em 1821.*

Quem hoje em dia tentar consultá-lo na Biblioteca da Ajuda, é informado do seu desaparecimento misterioso em 1911 e da ausência de vestígio do actual paradeiro.

Dada a facilidade que tinham os membros da família real de retirar livros da biblioteca sem qualquer formalidade, e o legítimo direito que assistia ao proprietário do códice de dispor dêle como lhe aprouvesse, atendendo ao informe do Sr. Jordão de Freitas [3] de que, muito embora a falta se constatasse em meados de 1911, o desaparecimento teve provàvelmente lugar em Setembro de 1910, admitimos a hipótese do infante D. Afonso mandar pelo *Livro de Lizuarte de Abreu* antes da queda da monarquia e de haver omissão ou extravio do averbamento de devolução.

Esta conjectura, a que se seguiu a de ter o Príncipe cedido o códice, por oferta ou venda, ao bibliófilo erudito que foi o último rei de Portugal, levou-nos a indagar no estrangeiro, junto de pessoas que de perto acompanharam os trabalhos bibliográficos do monarca português, da eventualidade de êle figurar na preciosa colecção de Fulwell-Park, investigações que, em face da resposta negativa, fizemos convergir, com idêntico insucesso, sôbre o espólio do falecido infante.

Afastada assim a hipótese de desaparecimento legal, a que dava foros subjectivos de viabilidade a presunção de ter o códice passado pela Biblioteca da Ajuda em Abril de 1907, quando o oficial citado no livro de entradas procedia às investigações que levaram à identificação com o de Mendo Trigoso [4], sem que disso se fizesse assento ou anotação nos registos da biblioteca, restava a do desaparecimento por furto, que, sem resultado, nos levou a derivar para as principais bibliotecas estrangeiras as investigações em curso.

Já de todo se sumira a esperança de examinar o livro de Lizuarte de Abreu quando a casual intervenção de um amigo, Francisco Margaride, nos deparou em Lisboa, na magnífica livraria do conde de Arrochela, um exemplar desconhecido da obra que porfiada e baldadamente procurámos além fronteiras.

Facultou-nos a conhecida amabilidade do ilustre proprietário o exame minucioso do códice, que passamos a descrever.

Consta de 19 fôlhas com numeração a lápis, muito recente, formato *in-folio* pequeno, sem encadernação e com o aspecto de terem sido separadas de outras.

No tôpo da primeira, cujo canto superior direito está deteriorado pela humidade e por muito folhear, lê-se:

VIAGEM QVE FIZ
EMOS. COM AIVDADE
Ds. no ano DE i558. NA NAAÕ RRAINHA
~ hiamos quatro naaos ~/~ a guarça en, que hia o visorey Dom
tino E a nao castelo E o tigre. partimos de lix.ª ✠
aos sete dias Do mes dabril em quinta fr.ª dendoenças

Em seguida, até ao verso da fôlha sete, figura o roteiro diário da viagem, limitado ao registo das posições e alturas e desprovido de texto descritivo, roteiro que começa no dia 12 de Abril de 1558 e termina em 12 de Agôsto seguinte.

No rosto da oitava fôlha, lê-se:

ESTE LIVRO
HE DELISVAR=
TE DABREV.
QVE HOMA
MDOV FAZ
ER
✠

Comesouse na naao Rainha a primeira via
gem q̃ fiz q̃ foy no anno de mil & quinhentos
cincoenta & oyto em que no propio ano se
fez hua armada d que hia por viso rey da
India don, cõstantino Jrmão do duque de
bragança & hia na propia naao Rainha
aleixos de sousa chichorro por veador da
fazenda da Jndia & capitao de cochin, &
por capitão da dita naao hia seu sobrinho
fernão de soussa chichorro

O verso da fôlha 8 está branco; no rosto da nona, as iniciais I h S; o verso, branco; a parte inferior da décima ostenta um desenho tôsco, à pena, de *ho cabo das aguulhas*; a fôlha 11 e o rosto da décima segunda estão brancas; o verso desta última tem em cima seis pequenos desenhos de várias embarcações, no meio, um esbôço tôsco de dois montes, em baixo, em duas ordens sobrepostas, três naus. Esta fôlha está colada à que se lhe segue, que a espelha.

O verso da fôlha treze e a catorze são brancos; o rosto da décima quinta ostenta um desenho a côres, em que predomina o verde, de execução banal, representando a ilha de Moçambique, com um castelo e outras edificações, cercada, a Nordeste, Leste e Sul, por uma frota de dezasseis naus e outras embarcações, uma das quais é representada como prestes a afundar-se. A Norte, Noroeste e Sudoeste de Moçambique, as ilhas de *São Tiago, São Jorge* e outras desprovidas de nomenclatura. O verso desta fôlha é branco. O rosto e parte do verso da décima sexta contêm o *Trelado de hũa carta q̃ ho guouernador nuno da cunha / escreueo ao viso Rey dom guarcia de noronha da baRa / de guoa estamdo p.ª se partir pª cochim pa segr. pa o Reyno;* da metade inferior do verso daquela fôlha até parte da décima oitava, o *Trelado da carta que o viso Rey dom guarcia de noronha mãdou / ao guouernador nuno de cunha & Riposta desta atras;* da parte da fôlha décima oitava a parte da décima nona, o *Trellado de huua carta que o guouernador dom / João de crasto mamdou aleixo de sousa veador / q̃ foi da fasemda & Riposta doutras;* parte do rosto e o verso da fôlha décima nona e última, inserem o *Trelado da carta que ell Rey noso Sñor / escreveo a dom João de crasto quado / soube da vitoria q̃ houvera ẽ dio / comtra el Rey de cambaia.* Termina esta carta, e o códice, com a declaração *pero dalcasoua carur.º a fes ẽ lisboa de 1547 anos.*

Não obstante a opinião atrás emitida de conter o exemplar do senhor conde de Arrochela apenas uma parte do códice original, de que um antigo possuidor teria separado o texto do livro de Duarte Barbosa e as ilustrações dos vice-reis e das armadas, não dispomos de elementos que comprovem esta conjectura, visto o simples confronto gráfico da declaração inserta no rosto da oitava fôlha do exemplar Arrochela com a do que pertenceu ao académico Mendo Trigoso, por êste fielmente reproduzida, demonstrar que se trata de duas cópias distintas, se bem que coevas, da obra em questão.

Podemos portanto afirmar, por evidente, a existência de, pelo menos, dois manuscritos quinhentistas do *Livro de Lizuarte de Abreu,* um, o da biblioteca Arrochela, limitado à matéria atrás descrita, outro, o que pertenceu a Mendo Trigoso e, logo, ao infante D. Afonso, contendo, além daquela, o livro de Duarte Barbosa e as ilustrações dos vice-reis e das frotas portuguesas da carreira da Índia.

Abreu, Lopo de

Mareante português, filho de Bernardim de Abreu (1), que partiu para a Índia em 22 de Abril de 1504, capitaneando (2) uma das nove naus da armada de treze velas, mil e duzentos homens de armas e marinheiros, da capitania-mor de Lopo Soares de Albergaria.

Logo que a frota aportou à Índia, foram as naus de Lopo de Abreu, Afonso Lopes da

(1) No seu *Compêndio Universal,* etc., atribue o P.ᵉ Manuel Xavier, infundadamente, o comando desta nau a Álvaro de Sousa.

(2) Frazão de Vasconcelos, *As Pinturas das armadas da Índia e outras representações artísticas de navios portugueses do século XVI* (Lisboa, 1941), pág. 25.

(3) *Ibid.*

(4) Verbete do *Livro de Lizuarte de Abreu,* da Biblioteca da Ajuda.

As ilhas de Moçambique, São Tiago, São Jorge e a Terra Firme, tal como são representadas no rosto da décima quinta fôlha do *Livro de Lizuarte de Abreu*

Costa, Pero de Mendonça e Leonel Coutinho mandadas carregar a Cochim e Coulão, regressando seguidamente ao reino, onde chegaram sem novidade aos 22 dias de Julho de 1505 (3), trazendo a capitânea a bordo o famoso Duarte Pacheco Pereira (4).

Por Lopo de Abreu se teve em Portugal conhecimento do naufrágio da nau de Pero de Mendonça, na Baía da Ponta Ruiva ou na de São Braz, perto do Cabo da Boa Esperança (5), sendo também Lopo de Abreu quem primeiro avistou, entre Sofala e Madagáscar, uns baixos, primitivamente denominados da Judia, que o rei D. Manuel determina que se reconheçam, no seguinte trecho do regimento dado a Cid Barbudo em 1505:

> *...quando partirdes de çufalla porque parece que tendes pera yso tempo que abaste folgariamos de yrdes descobrindo pera o mar ate a terra de sam Lourenço fazendo vosso caminho de les sueste ate dardes na terra porque nesta paragem achou lopo dabreu os baixos pera se saber quanto estam afastados da terra* (6).

Referindo-se a esta exploração, diz Pedrô Quaresma, em carta de 31 de Agôsto de 1506, endereçada ao rei D. Manuel I, que *vemtou tamto ponente, que* (Cid Barbudo) *se tornou e não chegou la; e emtão mandou dous homes, saber, huum degradado e huum gromete, os qoaes amdarom la trres dias, e dyserom que forom homde a nao estevera, e que acharom hũa osada de homem e hũa racha de huum mastro; mas, acrescenta, nom sey quamto ysto poderá ser verdade* (7).

Provido do almoxarifado dos mantimentos de Goa (8) tornou Lopo de Abreu à Índia na nau *Garça* (9), do comando de Rui Freire de Andrade, uma das quinze velas que, sob a capitania-mor do marechal D. Fernando Coutinho, zarparam do Tejo aos 12 de Março (10) de 1509.

Sabemos pelas *Cartas de Afonso de Albuquerque* (11), que Lopo de Abreu desempenhava em Goa as funções de que fôra provido, em Maio de 1511, sendo de presumir que voltou ao reino em 1513, partindo de novo para a Índia aos 7 de Abril de 1515 (12), em uma das treze naus da capitania-mor do governador Lopo Soares de Albergaria.

Antes da largada de Lisboa recebeu Lopo de Abreu, por adiantamento, 30$200 réis, correspondentes a três meses de vencimento (13).

Não encontrámos qualquer outra notícia da actuação no Oriente de Lopo de Abreu, cujos serviços lhe valeram uma tença de 20$000 réis sôbre os réditos reais da Guarda, tença resgatada por compra em 1523 (14).

---

(1) B. N. L. — *Memória das Pessoas que passaram à Índia*, etc.
(2) Simão Ferreira Paez, *As Famosas Armadas; Ementa da Casa da Índia.*
(3) Gaspar Correia, *Lendas da Índia*, vol. I, págs. 494, 505.
(4) Simão Ferreira Paez, *loc. cit.*
(5) *Cartas de Afonso de Albuquerque*, vol. II, pág. 348.
(6) *Ibid.*
(7) T. T. — *Corpo Cronológico*, Parte I, maço 5, n.º 111.
(8) *Cartas de Afonso de Albuquerque*, tômo VI, pág. 432.
(9) B. N. L. — *loc. cit.*
(10) Data citada em *As Famosas Armadas Portuguesas* e na *Ementa da Casa da Índia. O Compêndio Universal*, etc., diz que a partida teve lugar em 12 de Abril.
(11) Tômo VI, pág. 432.
(12) B. N. L. — *loc. cit.*
(13) *Ibid.*
(14) *Livro das tenças del Rey*, fls. 110, in *Arquivo Histórico Português*, vol. II, pág. 124.

Abreu, Lopo de

Filho bastardo de Pedro Gomes de Abreu, senhor de Regalados, abade de Roças (1), alcaide-mor de Lapela, comendador de Morufe, na ordem de Cristo, e de D. Catarina de Eça, abadessa do convento de Lorvão; neto paterno de Lopo Gomes de Abreu, alcaide-mor de Lapela, senhor de Regalados, Abreu, Valadares, Roças, Vila Boa de Roda, Terra de Pena e Aguiar de Neiva, e de sua mulher D. Inês de Lima; materno de D. Fernando de Eça (2); irmão de António, Jorge e Pedro Gomes de Abreu, que serviram também no Oriente (3).

Presumimos que deixou o Tejo, com os irmãos, aos 10 de Abril de 1532 (4), na frota de cinco naus da capitania-mor de D. Estêvão da Gama (5), desconhecendo nós quaisquer pormenores da sua actuação no Oriente, onde sabemos que faleceu sem geração (6), supomos que pouco depois de ali chegar.

---

(1) B. A. — *Genealogias de Belchior de Andrade Leitão*, t. I, pág. 63.
(2) Felgueiras Gayo, *Nobiliário de Famílias de Portugal*, t. I, pág. 48.

([3]) B. A.—*loc. cit.*
([4]) Segundo *As Famosas Armadas Portuguesas* e o *Compêndio Universal*. A *Ementa da Casa da Índia* indica o dia 9 do referido mês e ano.
([5]) B. A.—*loc. cit.*
([6]) *Ibid.*

Abreu, Lopo de

Português, cuja filiação desconhecemos.

Provido do cargo de tesoureiro da armada da capitania-mor de Ambrósio de Aguiar ([1]), largou para a Índia no dia 21 de março de 1574, embarcado na *Santa Bárbara* ([2]), uma das cinco naus daquela frota, na qual zarpou de Goa para o reino aos 23 de Janeiro de 1575 ([3]), trazendo por passageiro Jaerbeque, embaixador do Idalxá ([4]).

Quis tornar à Índia, desempenhando o mesmo cargo, na armada de quatro naus que para ali largou, sob o comando do vice-rei Rui Lourenço de Távora, em 7 de Março de 1576 ([5]), na qual regressou o embaixador Jaerbeque ([6]), a quem Simão Ferreira Paez chama Simão Barreto ([7]).

Circunstâncias de nós desconhecidas, pois que da frota de 1576 nenhum navio arribou, compeliram-no porém a adiar o embarque para 27 de Março de 1577, data em que zarpou do Tejo a armada de quatro naus da capitania-mor de Pantaleão de Sá, de que Lopo de Abreu foi por tesoureiro ([8]) e na qual tornou ao reino em 12 de Agôsto de 1578, demandando mais uma vez a Índia aos 4 de Abril do ano imediato ([9]), por tesoureiro da frota de quatro naus da capitania-mor de João de Saldanha.

A carência de notícias posteriores leva-nos à conclusão de que Lopo de Abreu fôra provido da tesouraria de três armadas da carreira da Índia, e que, realizadas as viagens da provisão, desembarcou, fixando-se no reino.

([1]) B. N. L.—*Memória das Pessoas que passaram à Índia*, etc., pág. 216, códice n.º 123 da *Colecção Pombalina*.
([2]) *Ibid.*
([3]) Diogo do Couto, *Década IX da Ásia*, capítulo 27.
([4]) *Ibid.*
([5]) B. N. L.—*loc. cit.*, pág. 222.
([6]) Simão Ferreira Paez, *As Famosas Armadas Portuguesas*.
([7]) *Ibid.* Debalde procurámos a notícia de ser o embaixador baptizado durante a sua curta estadia em Portugal, o que justificaria a troca do nome gentílico pelo de Simão Barreto.
([8]) B. N. L.—*loc. cit.*, pág. 228.
([9]) *Ibid*, pág. 234.

Abreu, Padre Lopo de

Filho de Jorge de Abreu e Castelo Branco, que instituíu a capela do Espírito Santo na Sé de Viseu, e de sua mulher Felipa Varela; neto paterno de Pedro Lopes de Castelo Branco, fidalgo muito honrado, contador-mor das terras do Infante, pagem e servidor da toalha da rainha D. Leonor, senhor dos morgados de Arcozelo e Pega, e de sua mulher Inês ou Catarina Álvares de Albuquerque; materno de Pedro Rodrigues Ferreira ([1]).

Era natural de Viseu onde se dedicou ao estudo eclesiástico.

Nomeado deão da catedral do Pôrto, renunciou àquele cargo honroso e remunerador para ingressar na companhia de Jesus, cujo noviciado iniciou em Maio de 1564 ([2]), aos dezassete anos de idade ([3]).

Atraído para as missões, aos 24 de Março de 1578 embarcou na nau *Bom Jesus*, também denominada *Caranja*, que Estêvão Cavaleiro capitaneou na frota de Jorge da Silva, a qual, depois de próspera viagem, aportou a Goa no mês de Setembro seguinte ([4]).

Apaixonado pelos estudos de teologia moral, de que foi brilhante expositor, devem-se ao padre Lopo de Abreu alguns trabalhos notáveis, como a *Suma de Moral* que, ao tempo, *andava na Índia pelas mãos de todos* ([5]), a *Memória para a Bibl. Portuguesa*, citada na Biblioteca Lusitana, e a *Doutrina que pregou o P. Lopo de Abreu na Igreja de S. Paulo de Goa, acerca dos modos com que eram os canarins induzidos ao baptismo*, desconhecida do erudito Barbosa Machado e de todos os bibliógrafos portugueses.

Desta obra curiosa existe na Biblioteca Nacional da Ajuda, inserta na colecção *Os Jesuítas na Ásia*, uma cópia que termina com a nota de faltar *o princípio e fim desta ascriptra*.

Abrange treze páginas manuscritas, *in-folio*, e divide-se nos capítulos seguintes: *Dos que dizem que não hão de fazer Christaons se não os que vão se a proprio motu pedir o Baptismo, Se pode os Goncares dar... todos se façam Christaons, Dos q̃ dizem que se não hão de baptisar estes Christaons por que retrocedem, Seguem-se outras cousas ao mesmo proposito que respondem ac buitoens do Consilio etc, Aurea dos Batalaos, Dos q̃ dizem que se não fasão Baptismos Solemnes de muita Gente, por que não vem dispostos cõ contrição de peicados.*

O Padre Lopo de Abreu finou-se em Goa, aos 11 de Dezembro de 1606, segundo um *Liber suffragiorum* manuscrito, citado por Carlos Sommervogel na *Bibliothèque de la Compagnie de Jesus* (Bruxelas, 1890).

Era varão verdadeiramente espiritual, mui sofrido e dotado de singular simplicidade e candura. Gastou os últimos tempos de sua vida em se preparar com muita diligência para morrer; e porque já não podia dizer missa por sua fraqueza, quási todos os dias se confessava e comungava. Quatro dias antes de morrer disse ao irmão enfermeiro estas palavras: Caríssimo irmão, perdoe-me o trabalho que lhe dou com esta minha doença; daqui a quatro dias se lhe acabará ([6]).

([1]) J. Leitão Manso de Lima, *Famílias de Portugal*, I, pág. 108 da edição stencilografada.
([2]) Em 1563, segundo Carlos Sommervogel, *Bibliothèque de la Compagnie de Jesus*, Bruxelas, 1890 a 189...
([3]) P.e António Franco, *Ano Santo da Companhia de Jesus em Portugal*, pág. 737.
([4]) Francisco de Sousa, *Oriente Conquistado*, II, pág. 128.
([5]) Francisco de Sousa, *loc. cit.*
([6]) P.es Francisco de Sousa e António Franco, *locs. cits.*

Abreu, Lopo Gomes de

Natural de Briteiros ([1]), têrmo de Guimarãis; filho bastardo de Jorge Gomes de Abreu e de uma môça de nome Antónia ([2]); irmão de João Gomes de Abreu, de quem já nos ocupámos.

Diz Rangel de Macedo e Albuquerque ([3]) que Lopo Gomes de Abreu partiu para a Índia em 1576, provido da capitania de Mombaça, acrescentando que foi beneficiado e teve bastardos. Éste informe traduz, a nosso ver, confusão com Pedro Gomes de Abreu, de quem adiante tratamos, o qual largou de-facto para o Oriente em 1576, sendo posteriormente despachado com a capitania de Mombaça, cujo pai, também chamado Lopo Gomes de Abreu, foi beneficiado em Santa Maria de Calles.

Supomos que o Lopo Gomes de Abreu que presentemente nos ocupa largou para o Oriente, com seu irmão João Gomes de Abreu, no dia 9 de Abril de 1603, em uma das cinco naus da armada do capitão-mor Pedro Furtado de Mendonça.

Pouco depois de alcançar a Índia, fixou-se em Baçaim ([4]), onde contraíu matrimónio com D. Maria Pereira ([5]), evidenciando-se ali, em 1613, quando da heróica resistência que a cidade opôs, até à chegada dos reforços de Rui Freire de Andrade e Rui Dias de Sampaio, à coligação dos exércitos do Melique e dos régulos de Calle e Sarceta ([6]).

Para galardoar os feitos notáveis de Lopo Gomes e o acêrto do seu conselho naquela emergência, elegeu-o a cidade, em 1614, de acôrdo com o vice-rei D. Jerónimo de Azevedo, para a capitania-mor do campo de Baçaim e da guarda das terras e do presídio de Era, mercê que a coroa sancionou por carta de 27 de Janeiro de 1616, para valer até que Lopo Gomes de Abreu entrasse na recompensa que se lhe fizer por seus serviços e pela morte de um irmão ([7]). Não obstante o que fica dito, ver-se-á adiante que a nomeação de Lopo Gomes para a capitania-mor do campo de Baçaim tinha carácter vitalício.

Em Setembro de 1619 compareceu ante o Santo-Ofício de Goa, acusado de recorrer aos serviços de um feiticeiro para curar-lhe a mulher com cerimónias gentílicas e sacrifícios de galos ao diabo, de se valer igualmente da feitiçaria para provocar, por via do demónio, a morte de certa pessoa e para achar um tesoiro ([8]). Se bem que abjurasse perante o inquisidor João Fernandes de Almeida, persistimos em ver na suspeita que sôbre Lopo Gomes projectou o processo inquisitorial, a explicação do silêncio que a partir de então e por longo período lhe envolve o nome.

Presenceando, na entrada de 1625, os apuros do patriarca da Etiópia, D. Afonso Mendes, para alcançar a sua diocese, prontificou-se Lopo Gomes de Abreu a armar à sua custa duas galeotas, sob condição de lhe ser permitido corsear, durante determinado período, no Mar Vermelho, concessão que o patriarca obteve do vice-rei ([9]).

Refere o P.e Manuel da Veiga ([10]) que chegando o patriarca a Baçaim *se lhe offereceo o*

Capitam Mór do campo Lopo Gomes de Abreu, a lhe aparelhar duas galeotas nouas, que nunca fizeram viagem com as mesmas condições que pediam os de Chaul; & em caso que nam achasse em Dio embarcaçam pera Suaquem, com auiso seu, mandaria as galeotas a Dio, pera nellas passar ao porto de Baylur; o Patriarcha chegou a Damam a catorze de Janeiro, & a dous de Feuereiro tomou Dio. Com a licença que pera isto mandou o Conde Viso Rey, & desengano que achou de certo, qne em Dio nã auia nao algũa pera esta viagẽ (porq̃ por mais q̃ fez o Capitã Antonio de Moura cõ os Baneanes, nunca quiseram vir nisso, até o mesmo Capitam offerecer hũa nao sua, quando outro remedio nam ouuesse pera a passagem) mandou auiso a Lopo Gomez de Abreu, que logo apparelhou com muyto feruor as duas galeotas, & outra terceira do feitor que o quiz acompanhar.

Bem providos e abastecidos largaram as galeotas de Lopo Gomes de Diu aos 3 de Abril do dito ano [11], com o patriarca e vários missionários, a cujo número pertencia o P.e Jerónimo Lôbo, seguindo sem novidade até Socotorá, onde estiveram ameaçados de naufragar num banco de areia, e alcançando o pôrto de Bailur no dia 1 de Maio [12], no qual desembarcaram o patriarca e comitiva.

Acrescenta o P.e Jerónimo Lôbo [13] que a indisciplina esboçada no decorrer da viagem redobrou após a saída do patriarca e dos religiosos, pretendendo cada um dos capitãis Lopo Gomes, João Lourenço da Costa e Francisco Moniz Silva [14] que tinham interêsse material na frota, levar avante o seu critério sôbre o itinerário e orientação daquela, do que resultou a dispersão dos navios e grande prejuízo para Lopo Gomes de Abreu e seus associados.

Do insucesso financeiro daquela viagem, que se estendeu a Ormuz e Mascate, procurou o vice-rei D. Francisco da Gama, conde da Vidigueira, tirar pretexto para solicitar do govêrno metropolitano a concessão de mercê a Lopo Gomes de Abreu, que o indemnizasse do prejuízo sofrido, e, simultâneamente, da prorrogação por um triénio apenas da capitania-mor do campo, contra cuja usufruição vitalícia D. Francisco da Gama se pronuncia no seguinte trecho da carta endereçada de Goa a Felipe III em 2 de Março de 1626:

Serue tambem em Baçaim de Capitao mor do Campo Lopo Gomes de Abreu e pollo que tenho alcançado despoes que estou neste governo, hey que no prouimento em vida q̃ o dito Lopo Gomes tem daquelle cargo, ha grandes inconuenientes contra o seruiço de V. Mag. e que conuira redusilo somente a tres annos prorogandoos como lhe a V. Mag. pareçer a quem o fizer bem, e que isto se deue ordenar assy logo, porq̃ como deste cargo depende a guarda daquellas terras e a segurança dos foros que se dellas pagão á fazenda do V. Rey se quem o seruir não trattar de mereçer nelle (que hé o q̃ hora se não faz) se não de grangeria somente, tudo se virá a perder, como de prezente se ve q̃ estão as mais das aldeas despouoadas e perdidas da maneira q̃ alguas não pagão foro, e o que de outras se arrecada hé cõ muita diminuição [15].

Interpretamos a parte final desta carta menos como mero propósito de afastar Lopo Gomes do cargo ou de denunciar-lhe o mau desempenho do mesmo, do que como afirmação da incompatibilidade entre a fiscalização aturada e directa que o seu exercício exigia e as ausências a que o detentor era levado pelos empreendimentos marítimos que então retomara.

De opinião diversa da do conde da Vidigueira, o seu sucessor no govêrno da Índia, D. Frei Luís de Brito, bispo de Meliapor, escreveu também para o reino sôbre o assunto, provocando no espírito do monarca a irresolução aparente na carta seguidamente transcrita, de 25 de Fevereiro de 1630, endereçada ao vice-rei D. Miguel de Noronha, conde de Linhares:

Conde Sobrinho Viso Rey da India. O Conde da Vidigueira sendo meu Viso Rey desse Estado me deu conta nas Vias dos annos passados, como concedera licença a Lopo Gomes de Abreu Capjtam mor do Campo de Baçaim para armar tres Galiotas para no Estrejto de Meca andarem ás prezas na forma da ordem q̃ sobre estas armações lhe tinha dado, e ultimamente me escreueo nas Vias do anno de 1628, q̃ nas ditas Galiotas passara o Patriarcha de Ethiopia, q̃ o nam podera fazer por outra Via com a segurança com q̃ nellas foi, e com isso voltaram sem fazer nenhũa preza, ficando a despeza que fizeram em beneficio somente da passagem do Patriarcha, e mereçia q̃ Eu lho mandasse agradeçer, e fazerlhe alguã merce por isso e porque a Carta q̃ o Bispo Governador desse Estado me escreueo nas mesmas Vias sobre esta matteria difere da referida, me pareçeo encomendaruos auerigueis se foram estas Galeotas, e leuaram o Patriarcha de Ethiopia quem foram por Capitaes dellas, e q̃ gente aparelho de guerra, e munições leuaram, e do q̃ achardes me dareis conta pera entender a certeza, e ver se se hade agradeçer a Lopo Gomes de Abreu o seruiço q̃ se diz me fez na passagem do Patriarcha [16].

Em carta de 31 de Janeiro de 1632, endereçada ao vice-rei e seguidamente transcrita, reconhece Felipe III a justiça que assistia a Lopo Gomes de Abreu. Reza assim:

Conde sobrinho V. Rey da India. Da Vossa Carta de 14 de Dezembro de 630, sobre as Galiotas que Lopo Gomes de Abreu, e João Lourenço da Costa, e Francisco Monis da Sylva armarão, e em q̃ passou ao Mar Roxo o Patriarcha da Ethiopia, entendy os seruiços q. me fizerão enuiandoo nellas e passando depois ao Estreito de Ormuz e a Mascate sem se ocuparem em seus interesses, e negociações, e encomendovos q. de minha parte lho agradeçais dizendolhes q. quando trattarem de suas pretenções se lhes requitará pollo seruiço para eu lhes mandar fazer merce no q. ouuer lugar [17].

Tem à margem a anotação seguinte: Sñor —Farey o q. V. Mag. me ordena em dar agradecimento em Seu Real nome a estes homẽs — De Goa a 10 de Janr.º de 1633 [18].

A morte prematura, ocorrida em fins de 1634, impediu a resolução definitiva do assunto a favor de Lopo Gomes de Abreu, de quem o vice-rei conde de Linhares, escreve no seu diário, em 30 de Novembro do dito ano: *reçeby cartas do norte em que me dizem que hé morto lopo Gomes dabreu caiptão mor do campo de Bassaim de que estou sentido, porque era grande seruidor de Smg.de, E sabia o modo por onde aquella gente se quer leuada,...* [19]

---

(1) B. N. L. — *Códice n.º 203 do Fundo Geral* fls. 760.
(2) *Ibid.*
(3) B. A. — *Memórias Genealógicas da Família dos Abreus*, fls. 119.
(4) B. N. L. — *loc. cit.*
(5) *Ibid.*
(6) António Bocarro, *Década XIII da Índia*, pág. 67.
(7) *Livro das Monções*, vol. III, pág. 364.
(8) O mesmo local citado na nota (1).
(9) Jerónimo Lôbo, *Rélation Historique d'Abissinie*, pág. 29 da edição de Paris, 1728.
(10) *Relaçam Geral do Estado da Cristandade de Ethiopia*, pág. 63 da edição de Lisboa, 1628.
(11) Segundo o P.e Jerónimo Lôbo, *loc. cit.* O P.e Manuel da Veiga, *loc. cit.*, diz 2 de Abril.
(12) A versão francesa da Relação de Jerónimo Lôbo indica erradamente *le prémier jour de Mars* (*loc. cit.*, pág. 45).
(13) *Loc. cit.*, pág. 47.
(14) T. T. — *Documentos remetidos da Índia*, liv. XXX, fls. 126.
(15) *Ibid.*, liv. XXII, fls. 112.
(16) *Ibid.*, liv. XXVII, fls. 95.
(17) T. T. — *Documentos remetidos da Índia*, liv. XXX, fls. 126.
(18) *Ibid.*
(19) *Diário do conde de Linhares*, in *História* (série b), Lisboa, 1936.

Abreu, Lopo Gomes de

Filho bastardo de Manuel de Lima e Abreu e Noronha, abade de Roças, e de Ana Baral; neto paterno de Francisco de Abreu [1].

Partiu para o Oriente aos 25 de Março de 1624 [2], em uma das duas naus ou dos seis galeões da armada da capitania-mor de Nuno Álvares Botelho.

---

(1) Manso de Lima, *Famílias de Portugal*, t. I. fls. 37 da edição stencilografada.
(2) *Ibid.*

Abreu, Lopo Gomes de

Moço fidalgo da Casa Real [1]; filho natural de Pedro Gomes de Abreu [2] capitão de Mombaça, que desposou na Índia D. Pelaia Teixeira [3]; neto paterno, por bastardia, de Lopo Gomes de Abreu, beneficiado em Santa Maria de Calles [4]; casou na Índia com uma senhora cujo nome desconhecemos [5], filha de António de Pinto da Costa, que foi vedor da fazenda de Ceilão [6].

Supomos que se criou no Oriente, se é que não nasceu ali.

Em 1605, assentou praça de soldado [7], embarcando seguidamente e conseguindo por serviços prestados nas armadas e fortalezas fronteiras a breve promoção a capitão de navios, pôsto que já disfrutava quando, em 1612, o encontramos capitaneando uma das fustas enviadas por Rui Lourenço de Távora ao encontro e a saûdar o vice-rei D. Jerónimo de Azevedo, e, logo, um dos navios da frota do capitão-mor da costa do Malabar, D. Henrique de Noronha [8].

Aos 10 de Setembro de 1614 recebeu o comando de um dos navios confiados pelo

vice-rei ao capitão-mor do Norte, Luís de Brito de Melo, para que fôsse até à barra de Surrate, com escala por Chaúl, Baçaim e Damão, a impedir que os mogores se atrevessem em território português, na época das colheitas (9). Da batalha então ferida com os mogores damos circunstanciada notícia ao tratar dos capitães que a dirigiram, Luís de Brito de Melo e D. João de Almeida.

O nenhum vestígio da sua acção nos dezasseis anos imediatos e a alusão da carta que lhe concede a capitania da fortaleza de Baçaim (10) à interpolação do serviço activo de Lopo Gomes de Abreu, levam-nos a admitir a sua vinda ao reino e longa permanência ali.

Aos 7 de Março de 1631 encontramo-lo entre os capitães-mores de armadas que, na barra de Barcelor, testemunharam o contrato de pazes firmado, a bordo da galé real, entre o vice-rei, conde de Linhares, e os embaixadores do soberano Virapá Naique, de Canará (11).

No começo de 1635, dada a conveniência de substituir, na capitania do reino de Jafanapatão, Baltasar da Câmara de Noronha, cujo procedimento no desempenho do cargo dera aso a insistentes queixas para o vice-rei, por pessoa idónea e ponderada, capaz de provocar o breve olvido das irregularidades do antecessor, foi Lopo Gomes de Abreu escolhido pelo conde de Linhares, que, em carta de 20 de Julho de 1635, justifica perante o govêrno da metrópole, o acêrto da escolha. Constam da resposta de Felipe III, de 31 de Março de 1637, seguidamente reproduzida, os fundamentos da destituïção de Baltasar da Câmara de Noronha e da nomeação de Lopo Gomes de Abreu.

Viso Rey da India amigo. Pella náo Nossa Senhora da saude se recebeo hua carta do Conde de Linhares Vosso Antecessor de 20 de Julho de 635, em que reffere, que por se duplicarem as queixas dos procedimentos de Baltazar da Camara de Noronha, Capitão do Reyno de Jafanapatão, o despuzera daquelle lugar, porque, por ser do governo de hũ Reyno novamente conquistado, e de gente pouco fiel, erão de mayor dano as suas desordens, e que em seu lugar provera a Lopo Gomes dAbreu, por ser fidalgo das partes e bomdade necessarias, e pella conveniencia, de que sendo genrro de Antonio de Pinto da Costa que hia por Veador da fazenda de Ceillão se poderem ambos ajudar hũ ao outro em seus officios, em beneficio de meu serviço, e porque no que toca aos procedimentos de Baltazar da Camara e excessos que o Conde diz que cometeo senão pode prover sem mais noticia delles e de se forão bastantes os fundamentos para o remover, Vos encomendo me deis conta de tudo o que nesta materia tem passado para eu mandar resolver o que for servido. Escrita em Lisboa a 31 de Março de 1637 — Margarida (12).

Em 1640 foi Lopo Gomes de Abreu provido da capitania-mor do Cabo de Comorim e costa da Pescaria (13), cargo importante em cujo desempenho se houve por forma a merecer as referências laudatórias da carta que passamos a reproduzir:

Snr. — Entre os fidalgos, que continuão o serviço de V. Mag. e o fazem cõ bom procedimento he hum Lopo Gomes dabreu, que já servio de Capitão de Jafanap.am e procedeo aly muito como convinha ao Serviço de V. Mag. e antes disso o fez tambem em occaziões de importancia merecendo em todas fazer-se a V. Mag. delle esta memoria; E o anno passado ocupey na capitania-mor do cabo em que tambem mostrou zelo e fez tudo o que cumpria ao Serviço de V. Mag. e foi tambem encarregado da pescaria do Aljofre de Manor, em que não pode continuar por se não effectuar a dita pescaria. Goa, 8 Janeiro de 1642 (14).

Por despacho de 21 de Março de 1643 (15) foi concedida a Lopo Gomes de Abreu por um triénio, a capitania da fortaleza de Baçaim, com direito a madeira, na vagante dos providos, mercê de que só em Fevereiro de 1649 se lhe passou a carta patente a seguir transcrita:

Dom joão &.a, faço saber aos q̃ esta minha Carta virem, q̃ tendo resp.to aos serviços de loppo Gomes de Abreu, meu moço fidalgo, estante na jndia, e filho de P.o Gomes de Abreu, feitos nas Armadas, e fortz.as frontr.as daq̃las p.tes, por espasso de dose annos, interpoladam.te, desde o de seis çentos e çinco, athe o de quarenta, em praça de soldado, de Capitão de navios, e de Capitão mor, e nas ocasioes de peleja q̃ se lhe offereçerão naq̃le tp̃o, assy no mar, como na terra, e recontros de inimigos, proçeder com vallor, e satisfação, e com a mesma, obrar em tudo o mais de q̃ foi encarregado depois plo Conde de Aveiras VRej no anno de seis çentos e quarenta e hum, ocupando o posto de Capitão mor da Armada do cabo do Comorim, e outros de igual confiança, pla q̃ havia de sua pessoa, e proçedim.tos, Hey p. bem de lhe fazer m.ce da capitania da fortz.a de Baçaim, como a Madr.a por tres annos, na vag.te dos providos, antes de desoito de Julho de seis çentos e quarenta, em q̃ veo consultado na lista dos desp.os do g.or An.to telles, e esta m.ce lhe faço, alem de outras q̃ plos mesmos resp.tos lhe tambem fis, e mando se cumpra, e tenha effeito sem embargo do Regim.to, e Alvara passado em sua corroboração, q̃ defende aos providos, de capitanias da jndia, podello ser mais q̃ de hũa com a qual capitania haverá o dito Loppo gomes de Abreu, em cada hum dos ditos tres annos, o ordenado q̃ lhe tocar, sem embargo de não ir declarado nesta Carta, e da provisão q̃ sobre isso he passada em contr.o, e todos os proes, e percalços q̃ lhe dr.tam.te pertençerem. Pello q̃ mando ao meu VRey, ou g.or das p.tes da jndia q̃ hora he, e ao diante for, e ao V.or g.l de minha faz.a em ellas, q̃ tanto q̃ ao ditto lopo gomes de Abreu pla ditta man.ra couber entrar na ditta capitania, lhe dem a posse della, e lha deixem servir, plo ditto de tres annos e, vag.te açima declarada, e haver o ditto ordenado, proes, e percalços como ditto he sem lhe a isso ser posto duvida, nem embargo algum e o ditto Veedor g.l de minha faz.a lhe dará juram.to dos s.tos euangelhos, q̃ bem, e verdadr.am.te sirva, guardando em tudo meu serviço, e o dr.to as partes, de q̃ se fará assento nas costas desta carta q̃ será registada nos l.os do Cons.o Vltramarino, e Casa da jndia, da datta della a quatro meses p.ros seg.tes, E antes q̃ o dito Lopo Gomes de Abreu entre na dita capitania me fara por ella pleito, e omenagem nas mãos do ditto meu RVey, ou g.or da jndia, segundo uso, e custume destes Reinos de q̃ presentará certidão do secretr.o daq̃le estado, e esta se passou por tres vias, hũa só haverá effeito constando ter pago o novo dr.to na forma do Regim.to; Manoel Antunes a fes em Lx.a a vinte e sette de feu.ro, Anno do nasim.to de nosso s.or Jezus xp̃o de mil e seis centos e quarenta e nove, o secretr.o marcos Roiz tinoco a fis escrever (ElRey) (16).

à margem: Por Aluará de *27.* de feu.ro de *649.* fes Smg.de merçe a loppo Gomes de Abreu, conteudo neste Registo, de q̃ possa testar em f.o ou para cazamento de filha, da Capitania da fortz.a de Baçaim, cõ a Madr.a, plo proprio tp̃o de tres annos e vag.te de dezoito de julho, de seis çentos e quarenta, em q̃ lhe foi dada, pla Carta de q̃ sahio este Registo, de que se pos aquy esta verba, em Lx.a a *24.* de Março de *649.* m.cos Roiz tinoco (17).

Vem a-propósito referir que outro averbamento à margem da carta de nomeação de Lopo Gomes de Abreu para a capitania da fortaleza de Baçaim, atesta a transferência daquela mercê para Henrique da Silva de Eça, genro de Lopo Gomes, também com a faculdade de poder testá-la a favor dos filhos (18).

Simultâneamente com a mercê referida e respondendo ao que o vice-rei lhe escrevera em 8 de Janeiro de 1642 acêrca dos serviços de Lopo Gomes de Abreu, ordenou D. João IV que aquêle manifestasse ao interessado a régia satisfação e agradecimento, assegurando-lhe que em suas pretensões e emquanto lhe tocasse lhe faria tôda a mercê e favor que houvesse lugar e fôsse conforme a seus serviços e merecimentos (19).

A consideração que lhe tributavam o monarca e o vice-rei reflectiu-se, como não podia deixar de ser, na categoria social de Lopo Gomes na Índia, indicando-o não só para emitir opinião sôbre assuntos de guerra e navegação, como também noutros pertinentes à administração pública e às reivindicações da população. Atesta a sua intervenção nos últimos a escolha de que foi alvo em 1644, para firmar, com outras pessoas principais, o *Assento que se fez em Junta do Povo da Cidade de Goa, de uma carta de S. Mag. ao vice rei, em que se concede aos cidadãos de Goa a faculdade de poderem renunciar os cargos em que forem providos* (20).

Por renúncia que se fêz em Lopo Gomes de Abreu da mercê do conselheiro Jorge de Albuquerque, foi aquêle provido da capitania da cidade de Goa, cargo que já ocupava em Março de 1648 (21) e que continuava exercendo, com boa satisfação, em Dezembro de 1650 (22), não obstante ter ido, no interregno, duas vezes a Mascate, com grande cuidado e dispêndio de fazenda (23), uma delas em fins de 1648, por capitão de um pataxo e três navios (24).

Em 1649 foi eleito provedor da Santa Casa da Misericórdia de Goa (25), obtendo naquele mesmo ano, por carta régia de 27 de Fevereiro (26), a capitania da fortaleza de Rachol, por um triénio, na vagante dos providos de 9 de Setembro de 1647, *em que veio consultado pelo vice rei D. Felipe Mascarenhas.*

Na entrada do ano de 1650, chegando ao vice-rei D. Felipe Mascarenhas aviso da situação desesperada em que o cêrco do arábio tinha Mascate, foi Lopo Gomes de Abreu apressadamente escolhido, por suas qualidades, serviços, valor e experiência, para comandar o socorro daquela fortaleza, com a patente de capitão geral do Estreito de Or-

mus, auxílio que, não obstante a diligência do vice-rei e do capitão, alcançou Mascate quando já a traição e o desleixo, mais do que o esfôrço inimigo, haviam arrancado a bandeira portuguesa das tôrres da cidade.

Eis como o inglório sucesso é narrado, com pena tremente de indignação, na carta de 18 de Dezembro de 1650, endereçada por D. Felipe Mascarenhas ao rei de Portugal:

Snor — Despois de hauer despedido o galeão Santo Antonio de Mazagão para esse Reino me chegou em 18 de Janeiro proximo huã carta do capitam de Dio Francisco monis da Sylua, em que daua conta hauer aportado aquella fortz.ª huã embarcação sua com sete centas pessoas de Mascate que fizera embarcar o capitam geral Francisco de Tauora d'Ataide, por hauer o Arabio entrado a pouuoação de noite, e apoderandosse della commorte de muitos homẽs sem preçeder deffenção, nem ainda vigia, auendo tempo que estaua de çerquo pello mesmo Arabio, e sucedido o mais em tres dias, cõ o que se retirou o geral ao forte padrasto, ficando na feitoria mantimentos, poluora, munições e armas, e as com que logo se seguio se pudera prouer huã e outra praça, sendo que auia por regimento, que o mantimento, e munições tiuesse no forte, e fortaleza e foi tanta a pressa e temor que senão recolheo couza consideravel.

Com noua tão alhea do que esperaua, por ter aquella praça muy bem prouida, chamey logo a conselho, e pareceo fosse por capitam geral *Lopo Gomes de Avreu,* com que o nomeey para o lugar, e em breues dias se aprestarão duas galeotas com oitenta homẽs, muita agoa, dr.º mantimento, poluora, e munições (sem embargo de se hauer embarcado destes generos gram copia, em Pataxos particulares que forão carregar a Barçalor e partido este socorro, forão do norte algũs pataxos com mantimento, e gente e ordeney a Fran.co monis dispidisse tambem quatro nauios bem aprestados dos da armada do norte a cargo do capitam mor da de Dio, ou de pessoa de experiencia.

Socorro era este muy bastante, não só para se conseruar a fortz.ª, e forte padrasto, mas para se recuperar o perdido; mal logrado porem, por achar a fortz.ª, e o mais daquelle estreito entregue, o forte a 23, e a fortz.ª a 26 de Janeiro a bem pouco poder e custo do Arabio, em tempo que melhor prouida e guarnecida se achou aquella praça, que em algũa ocazião outra; e são tantas as cauzas que concorrerão para se perder, e obrarão os que tinhão a cargo sua deffença, para o mesmo effeito que só de homẽs que procurarão a todo propozito entregala, se podera crer, obrando mouros Arabios que estauão a seruiço de V. Mg.de com gram proua de lealdade, e valor, a falta do com que deuião sacrificar as vidas os vassallos de V. Mg.de, o que he tanto assy que o confeça o mesmo Arabio que nunca lhe pareceo se visse Sõr della, por não ser o intento da guerra mais que a guardaselhe a paz, ou tregoa, e não foi o sucesso sem sentimento de alguixeques, de que resultou chegar aqui hum a soliçitar da parte de muitos outros a tornarmos a Arabia por estarẽ alguãs cabildas dispostas a se conformarẽ cõ nosco.

Jsto Sñor, cauza mais lastima, e orror para vergonha e sentimento do sucesso presente, do que promete ao diante melhoramento, porque os sugeitos para se empregarem em semelhantes ocaziões são os que tenho já representado a V. Mg.de, os soldados poucos, e de qualidade que senão pode esperar dos com que me acho melhora, antes temor, o que não posso relatar sem grande dor minha, pello muito que amo e zelo o seruiço de V. Mg.de desuelandome em pessoa, e não faltando cõ a despeza da fazenda, quando della se neçessita, por se achar a de V. Mg.de muy exhausta, e o como acody sempre áquella fortz.ª e as mais que neçessitarão de socorro he presente, e o seria a V. Mg.de nas vias dos galiões Sam João, e Santo André, onde dey a V. Mg. conta da primeira alteração; Jsto não obstante carecer, este estado de Naos ha tres annos, mas não ha reparar a hum mao sucesso procedido de meus pecados.

Do suçedido se deuaçou, e se deu o castigo aos que mais o mereçerão que para se dar a todos, nenhum sahio daquella praça por mar e terra que não deua a vida, e ainda aos mortos se forão viuos Fran.co de Tauora geral daquelle estreito faleçeo poucos dias depois de se entregar ao Arabio, Fran.co delgado capitam da fortz.ª tambem acabou a vida breuemente; Bras caldeira de matos a cujo cargo andaua a armada veyo fugido com ella a Dio, sem tratar como pudéra de socorrer Mascate a tempo que fora muy bastante para se não perder, de que tambem mandey deuaçar por pessoa competente, e de o não hauer prezo Fran.co monis da sylua; e esta deuaça como a da perda de Mascate remeto a V. Mg.de com outra carta desta mesma Via, e o duplicado de huã que escreuy a V. Mg.de por çifra pella Nao Ingresa que partio desta barra em mayo proximo.

As couzas do estreito, fui logo preuenindo tanto que se perdeo Mascate para effeito de se fazer crua guerra ao Arabio para o que escreuy a Bertolameu Roiz de Faria assistente no Congo, que me avizaçe do estado dos Persas, e tiuesse pratica cõ o Can de Lara que gouerna as terras baixas, e tambem escreuy ao Gouernador do sinde, e aos sodagares para que não ouueçe nouidade, e conforme o avizo que tiue me dispuz a despedir em outubro passado sete galiotas muy bem concertadas assy de gente como de todos os petrechos neçessarios para hirem ao Sinde, e leuar a cafila ao Congo, e aly se tratar de alguã conueniencia cõ o Persa para se hauer de fazer guerra a Arabia, e se pôr em pratica

a entrega de Ormuz a troco de ajudarmos a fazerlhe a passagem franca para se senhoriar da Arabia, ou cõ temor de a ocupar o Persa reduzilo a que nos entregue Mascate, ou nos darem Porto para nos podermos recolher, e por ser necessario assistir no Congo huã pessoa de autoridade nomeey a Duarte da Costa Homẽ com titolo de adminestrador da fazenda de VMg.de na Persia e Sinde que leuou regimento com distinção do que ouuer de obrar.

A guerra da Arabia requere mayor poder, e pessoa que gouerne a armada que naquelle estreito andar que por ora não mandey assy pello poder ser inferior causado de não hauerem chegado naos desse Reino, como por me não resoluer qual seria o sogeito conueniente que são tam poucos como hey segnificado a VMg.de, comtudo detremino fornecer as sete galiotas, e ajuntar-lhe as mais que o tempo, e as necessidades deste estado permitirẽ, e se ouuera poderse formar armada conueniente em pessoa passara ao estreito, e ainda tiuera por melhor acabar nella a vida que experimentar mais dos sogeitos que VMg.de tem neste estado. etc. Goa 18 de Dez.º de 1650. Dom Felipe Maž (27).

Por fallecimento de Lopo Gomes d'Abreu, que seruia de Capitão desta Cidade (de Goa) renunciou o V. Rey Dom Phelippe mãz a mesma Capitania, de que V. Mag. lhe hauia feito merce em Francisco da Silva Sotto Mayor, que de prezente a ocupa, este fidalgo tem seruido bem etc *(da carta datada de Goa, 20-12-1651, que o arcebispo primaz D. Ant.º de Souza Coutinho e Francisco de Melo de Castro endereçaram ao rei de Portugal — T. T. Docs. remetidos da India, liv. 61, fls. 326-328.*

Vexado, como português de lei, pelo inesperado e afrontoso desenlace da missão que lhe fôra confiada, regressou Lopo Gomes a Goa, de onde, para melhor vincar a sua irresponsabilidade nos acontecimentos referidos, e para que ela fôsse pública e oficialmente reconhecida, endereçou ao govêrno metropolitano a petição seguidamente transcrita com o parecer do Conselho Ultramarino:

Loppo Gomes de Abreu pede se lhe confirme o Cargo de Cap.ão geral do Estreito de Ormus, em q̃ o proueo em nome de Smg.de, o VRey Dom Phellippe Mãz.

Loppo Gomes de Abreu fidalgo da Casa de Vmg.de, estante na jndia fes a Vmg.de neste Cons.º, por seu procurador, em q̃ dis, que o VRey Dom Phellippe Mãz, lhe fes m.ce em nome de Vmg.de da Cap.nia geral do Estreito de Ormus, no qual cargo espera seruir a Vmg.de, conforme a confiança q̃ fizerão, sempre de sua pessoa, os VReis daq̃le estado; E porq̃ lhe he neçess.ro confirmação de Vmg.de p.ª a dita m.ce ter effeito; Pede a Vmg.de lha faça hauer por bem mandar-lhe confirmar a patente q̃ do cargo referido lhe passou o dito VRey, p.ª o seruir emq.to Vmg.de o ouuer por bem, e não m.dar o contr.º, Lembrando a Vmg.de q̃ de mais de seu valor, e seru.cos, porq̃ he respeitado na guerra, econhecido no Estreito de Ormus, aonde espera ser de prestimo no seru.co de Vmg.de.).

Com a petição referida presentou o dito lopo gomes de Abreu a patente q̃ do dito cargo lhe passou em nome de Vmg.de, o VRey Dom Phellippe mãz, pla qual lhe fes m.ce delle, tendo resp.to a suas p.tes, qualidade, seru.cos, valor, e experiencia daq̃le estreito, e hauer ja seruido de Cap.ão da fortaz.ª de Mascatte, e de Cap.ão mor, e ocupado outros lugares.).

Ao Cons.º Pareçeo diser a Vmg.de q̃ o principal fundam.to, q̃ o VRey da jndia teve, p.ª fazer, em lopo gomes de Abreu, o prouim.to q̃ elle refere, foi p.ª o obrigar a hir socorrer Mascatte, em tpo emq̃ o Arabio tinha de çerco a mesma fortz.ª, como da mesma patente consta, q̃ se enuia a Vmg.de com esta Cons.ta, na qual também se declara o poder, e jurisdição q̃ lhe conçedia na terra, e no mar, a qual m.ce deixou de ter effeito porq̃ q.do lopo gomes de Abreu chegou a Mascatte com o socorro, estaua ja ocupada de inimigos, causa de se recolher logo a Goa, e de agora pedir a Vmg.de a m.ce q̃ fica referida.).

E tambem Pareçe, q̃ posto q̃ ella deuia vir cons.da da jndia, na lista ordin.ra, com votos do VRey, e Conselhr.os q̃ lhe assistem, como he estillo, todavia, por loppo gomes de Abreu ser pessoa de valor, p.tes, e m.ta experiencia da guerra, e hauer feito aq̃la viagem, com zello de seru.co de Vmg.de, deixando o cargo de Capitão de Goa, em q̃ estaua ocupado, e de q̃ tiraua mais proueito, e ser razão não faltar com agradeçimento aos semelhantes, p.ª hauer quem aceite seruir a Vmg.de nas ocasiões q̃ sobreuierem; será justo q̃ Vmg.de faça a lopo gomes a m.ce do Cargo de Cap.ão mor do Estreito de Ormus, por tres annos, na uag.te dos prouidos, p.ª se não prejudicar aos terceiros, tambem prouidos do mesmo Cargo, E por Vmg.de ter resoluto, q̃ aly não haja Cap.aes geraes, senão mores; Em Lx.ª a *19* de jan.ro de *652* / E plas Causas referidas, não vota o Cons.º em q̃ Vmg.de confirme a lopo Gomes a m.ce q̃ o VRey lhe fez e de q̃ lhe passou patente em nome de Vmg.de, se não em q̃ Vmg.de lha faça de nouo. O conde / V.los / fig.ra / Moura / Pr.ª / (28).

Em face do parecer do Conselho, e por ser de justiça, obteve Lopo Gomes de Abreu a concessão régia da capitania-mor do Estreito de Ormus, nos têrmos da carta que parcialmente vamos reproduzir:

Dom João &.ª faço saber aos q̃ esta minha carta virem, q̃ em consideração de q̃ em meu

nome o VRej da Jndia Dom Phellippe maž, tendo resp.to às p.tes qualidade seru.cos, valor, e experiencia q̃ lopo Gomes de Abreu fidalgo de minha caza, tinha das couzas do Estreito de Ormus, por hauer seruido de Cap.ão da fortz.a de Mascatte, e de Cap.ão mor, afora outros lugares q̃ ocupou, lhe passou patente de Cap.ão g.l do mesmo Estreito, a vinte de jan.ro de seis centos e cincoenta, em ocasião q̃ o mandou com socorro á mesma fortz.a estando cercada, e elle actualm.te seruindo de Cap.ão da Cidade de goa, adonde se tornou a recolher, por achar ja a fortz.a occupada dos inimigos; E comtudo por hauer feitto a viagem com zello, e ser pessoa de tantos merecim.tos, e q̃ sem reparar nas conueniençias q̃ deixaua, se dispor de boa vontade a leuar o socorro, posto q̃ senão logrou; Hey por bem de lhe fazer m.ce da Capitania mor do Estreito de Ormus, por tres annos, na uag.te dos prouidos, antes de desanoue de jan.ro, do anno prez.te de seis çentos çincoenta e dous, em q̃ se me consultou plo meu Cons.o Vltramarino com o qual cargo de Cap.ão mor do Estreito de Ormus, hauerá o dito lopo Gomes de Abreu, em cada hũ dos ditos tres annos q̃ o seruir, o ordenado q̃ lhe tocar, sem embargo de não hir declarado nesta Carta, e da Prouizão q̃ sobre isso he p.da em contr.o, e todos os proes, e percalços q̃ lhe dr.tam.te pertençerem, Paschoal de Az.do a fes em Lx.a, a çinco de março Anno do nasçim.to de nosso sñor Jhš xp̃o de mil e seis centos çincoenta e dous. O Secretr.o marcos Roiz tinoco a fis Escre ver / ElRey (29).

Simultâneamente com o pedido de confirmação da capitania-mor do Estreito de Ormus, solicitou Lopo Gomes de Abreu da coroa a do título de conselheiro do Estado da Índia, nos têrmos do documento a seguir transcrito com o parecer do Conselho Ultramarino:

Loppo gomes de Abreu pede o tt.o de Conselheiro do Cons.o do estado da jndia q̃ asiste aos VReis delle

Loppo gomes de abreu fidalgo da casa de Vmg.de estante na Jndia fes petição a Vmg.de neste Cons.o por seu procurador, em q̃ diz q̃ antes e depois de seruir de capitão da cidade de goa, foi sempre chamado ao cons.o pellos VReis da Jndia, sem tt.o q̃ tivece nem prouim.to para o fazer, e porq̃ he hũ fidalgo de qualidade e seruiços, e cõ muita esperiencia dos negocios daquelle estado; Pede a Vmg.de lhe faça m.ce do tt.o de conselheiro delle para acodir ao exercicio do mesmo cargo, sem embargo de não ser capitão da cidade de goa.

Ao Cons.o Parece q̃ Vmg.de deue mandar escreuer ao conde VRey da Jndia, que chame a cons.o a loppo gomes de Abreu, porque por sua ydade e experiencia o dara como cõuem nos negocios do seruiço de Vmg.de, e requerim,tos das p.tes demais de se entender q̃ de presente hauera falta de conselheiros na Jndia, por dom julianes de n.ra. e dom Bras de crasto estarem auzentes de goa e impedidos, e fran.co de tau.ra de atayde ser faleçido, e loppo gomes, senão nomeou por conselheiro, por em rezão do cargo de capitão da cidade de goa q̃ seruia o hauer sido ategora, e como tem acabado, não pode ser chamado, sem merçe de Vmg.de, em lisboa a 23 de jan.ro 652 o Conde Prezidente, V.los / figr.a / moura / Pereira.

à margem: Como Parece, Saluaterra 6. de feu.ro de *652* Rey (30).

Estava, porém, destinado, a despeito do acolhimento que as pretensões de Lopo Gomes de Abreu mereceram ao monarca e ao conselho ultramarino, que a morte, ocorrida em Goa ao findar o ano de 1651 (31), o impediria de fruir o condigno prémio dos seus labores.

---

(1) A. H. C. — *Códice de Oficios,* n.o 113, fls. 423 v.; T. T. — *Chancelaria de D. João II*, liv. XV, fls. 178.
(2) *Ibid.*
(3) Manso de Lima, *Familias de Portugal,* t. I, fls. 50 da edição stencilografada.
(4) Felgueiras Gayo, *Nobiliário de Familias de Portugal,* t. I, pág. 83.
(5) *Ibid.*
(6) T. T. — *Documentos remetidos da Índia,* liv. XXXIX, fls. 33.
(7) A. H. C. e T. T. — *locs. cits.*
(8) Manuel de Faria e Sousa, *Ásia Portuguesa,* t. III, pág. 228 da edição de Lisboa, 1675.
(9) António Bocarro, *Década XIII da Índia,* pág. 307; Manuel de Faria e Sousa, *loc. cit.,* pág. 247.
(10) Os mesmos locais citados na nota (1).
(11) Júlio Firmino Júdice Biker, *Collecção de Tratados e concertos de pazes que o Estado da Índia Portugueza fez com os reis e senhores com quem teve relações nas partes da Ásia e África Oriental desde o princípio da conquista até ao fim do seculo XVIII,* Lisboa, 1881, vol. I, pág. 271; *Diário do Conde de Linhares,* fls. 8 v., do códice n.o 939 do *Fundo Geral* da B. N. L.
(12) T. T. — *Documentos remetidos da Índia,* liv. XXXIX, fls. 33.
(13) A. H. C. — *Códice de Mercês,* n.o 79, fls. 348.
(14) T. T. — *Documentos remetidos da Índia,* liv. XLIX, fls. 156.
(15) *Ibid.,* liv. LXII, fls. 172.
(16) A. H. C. — *Códice de Oficios,* n.o 113, fls. 423 v. (Conselho Ultramarino).
(17) *Ibid.*
(18) *Ibid.*

(19) T. T. — *Documentos remetidos da Índia,* liv. LIV, fls. 23.
(20) *Ibid.,* liv. LVIII, fls. 63.
(21) *Ibid.,* liv. LIX, fls. 38.
(22) *Ibid.,* liv. LX, fls. 279.
(23) *Ibid.*
(24) *Ibid.,* liv. LIX, fls. 49.
(25) José F. Ferreira Martins, *História da Misericórdia de Goa,* vol. I, pág. 388, e II, pág. 45 (Nova Goa, 1912).
(26) A. H. C. — *Códice de Oficios,* n.o 113, fls. 424 v. (Conselho Ultramarino).
(27) T. T. — *Documentos remetidos da Índia,* liv. LX, fls. 331.
(28) A. H. C. — *Códice* n.o 278, fls. 436. (Conselho Ultramarino).
(29) A. H. C. — *Códice de Oficios,* n.o 114, fls. 318 v. (Conselho Ultramarino).
(30) A. H. C. — *Códice* n.o 278, fls. 437. (Conselho Ultramarino).
(31) Não podemos precisar a data do passamento, mas sabemos pelo teor da carta de 20 de Dezembro de 1651, endereçada ao monarca português pelo arcebispo primaz D. António de Sousa Coutinho e por Francisco de Melo de Castro, que teve lugar pouco antes da data daquela carta. (T. T. — *Documentos remetidos da Índia,* liv. LXI, fls. 326).

Abreu, Lopo Gomes de

(Vidé *Abreu Lima,* Lopo Gomes de)

Abreu, Lourenço de

Mareante e homem de armas cuja filiação e data de partida para o Oriente desconhecemos.

Dêle sabemos sòmente que, em Outubro de 1537, capitaneou uma das fustas (1), da armada de cinco naus e doze fustas que D. Estêvão da Gama levou contra Alaudim, rei de Viantana (2), para castigar com condigno rigor o desacato feito aos embaixadores de D. Paulo da Gama, cuja morte aquêle monarca ordenou com requintada malvadez, queimando-os em água a ferver e dando-lhes os corpos para repasto de feras.

Desta expedição, que referiremos em detalhe na notícia de D. Estêvão da Gama, resultou a tomada e saque da capital do inimigo, cuja submissão incondicional aos portugueses lhe foi imposta pouco depois.

Não temos outra qualquer notícia da actuação de Lourenço de Abreu no Oriente, muito embora presumamos que sobreviveu à expedição contra o soberano de Viantana, da qual nos diz Diogo do Couto (3) não ter resultado para os portugueses morte de pessoa assinalada.

---

(1) Diogo do Couto, *Década IV,* liv. VIII, cap. 12; F. C. Danvers, *The Portuguese in India,* vol. I, pág. 423.
(2) Região situada no extremo Sueste da costa de Malaca, distante umas 50 léguas da cidade do mesmo nome.
(3) Diogo do Couto, *loc. cit.*

Abreu, Lourenço Gomes de

Português cuja filiação não conseguimos averiguar.

Partiu para a Índia aos 25 (1) de Abril de 1560, na frota de seis naus da capitania-mor de D. Jorge de Sousa, embarcado na *S. Paulo,* do comando de Rui de Melo da Câmara, que naufragou a 22 de Janeiro de 1561 na costa de Samatra, sucesso por nós referido, com as várias e adversas fortunas que o antecederam e se lhe seguiram, nas notícias de Rui de Melo da Câmara e de Henrique Dias, autor da relação da viagem e naufrágio daquela nau.

Lourenço Gomes de Abreu foi do número das trezentas e trinta pessoas que escaparam e se acolheram à ilha, onde, com extraordinária tenacidade e indústria, construíram um navio a que puseram o nome de *Nossa Senhora da Salvação,* tão bem feito como o pudera ser na ribeira de Lisboa (2).

Na impossibilidade de nêle se recolherem todos os náufragos, pertenceu Lourenço Gomes de Abreu aos cento e cinqüenta a quem se recusou admissão, sendo, nos últimos dias de Março de 1561, dos quarenta e oito que no esquife e na galveta renderam pelas armas um junco de Achens, ao qual deveram a possibilidade de salvar-se.

Ignoramos se Lourenço Gomes de Abreu foi dos sessenta que pereceram traiçoeiramente, em meados de Abril, às mãos dos mouros de Menancabo, em Samatra, ou se teve a sorte de alcançar Banda, aos 27 daquele mês, onde os tripulantes da frota de Pero Barreto Rolim, que ali se encontrava, acolheram os sobreviventes do naufrágio e de tanta ruim fortuna com tais transportes de alegria que uma dúzia morreram de muito comer (3).

---

(1) Segundo a *Relação da viagem, e naufragio da nao S. Paulo...,* escrita por Henrique Dias e publicada in *História Trágico Marítima,* vol. I, págs. 351-442 da edição de

Lisboa, 1735. Simão Ferreira Paez—*As Famosas Armadas Portuguesas*—e o P.e Manuel Xavier, *Compêndio Universal*, etc., indicam o dia 20, data que na *Ementa da Casa da Índia* aparece emendada, com letra diferente da do restante texto, para 25.

(2) *História Trágico Marítima*, vol. I, pág. 454.
(3) *Ibid.*, pág. 477.

Abreu, Lourenço de Lima de

Filho de Manuel de Lima (1), irmão de Leonel de Abreu de Lima (2), de quem adiante nos ocupamos.

Ignoramos a data em que partiu para o Oriente, os serviços que ali prestou e os cargos de que foi provido. Sabemos, porém, que morreu em combate (3), na Índia, onde os seus feitos contribuíram para que o irmão obtivesse, por mercê de 27 de Fevereiro de 1648 (4), confirmada em 15 de Abril daquele ano (5), o hábito de Cristo com 70$000 réis de pensão em comenda da mesma ordem.

(1) T. T.—*Inventário das Portarias do Reino*, liv. I, fls. 111 v.
(2) *Ibid.*
(3) *Loc. cit.*, liv. III, fls. 200.
(4) *Loc. cit.*, liv. I, fls. 107 v.
(5) O mesmo *loc. cit.* na nota (1).

Abreu, Lourenço da Silva de

Mareante e homem de armas cuja ascendência não conseguimos averiguar.

Provido do juízo da alfândega de Goa, por um triénio, em recompensa de serviços prestados, no decurso de onze anos, em Pernambuco, Baía, na Ilha Terceira, nas armadas do reino e nas guerras do Alentejo, partiu para a Índia em um dos cinco navios que zarparam do Tejo aos 17 de Abril de 1647, os primeiros a demandar o Oriente após a supressão das capitanias-mores das frotas da Índia (1).

Constam do documento seguidamente transcrito os fundamentos da mercê feita a Lourenço da Silva de Abreu e os têrmos em que ela lhe foi conferida.

Da forma por que se houve no desempenho do cargo e dos serviços prestados no Oriente, não encontrámos qualquer notícia.

Replica sobre os seru.cos de lourenco da silva de Abreu.

Viusse neste Conss.o hũa piticão de lco da silua de abreu em q̃ dis nella q̃ querendo embarcarsse no anno de 645 a hir seruir a Vmagde no estado da jndia pedio a Vmagde plo merisimto de seus serucos continuados por descurco de mais de 11 anos aqui e en a bahia em hũa armada de Pernãbuco q̃ foi derotada a jndias em as leuas de catalunha pa onde hia por alferes ao tempo da aclamacão de Vmagde e despois della em o prezidio de cascais em a ilha 3.a aonde foi cõ o primro socoro e seruio de Alferes te se render o castello da dita ilha indo p. todas as mais leuantar g.te p.a aquelle sitio em duas armadas desta costa e em as cãpanhas e frontejras de Alemtejo lhe fizesse mce da forz.a de Chaul na uag.te dos prouidos do foro de moço fidalgo e do abito de cristo cõ 400 rs de tẽca ao requirimto lhe foi respõdido somte cõ o officio de iuis Dalfandega de goa p. tempo de tres anos na uagte dos prouidos the aquelle tẽpo e cõ obrigacão de seruir primro na jndia outros 3 anos e porq̃ o tal desp.o sahio a 3 de Abril estando ja as naos pa partir não tratou elle suppte de replicar a Vmagd.e e tornou a hir seruir ao alentejo aq̃le ano em a compa do conde de Villa franca como consta da sua cirtidão aqui junta e porq̃ trata de embarcarse este ano a hir seruir a India por neste Rno o não poder fazer e a m.ce q̃ Vmagde lhe fez Paresseo ser muj dezigual sastifacão a tantos seru.cos pois não pudera ter efeito em sua uida plos mtos q̃ estão prouidos no dito officio e ainda com a dita obrigação de seruir prim.ro tres anos a qual comprjra sem nunca chegar o effeitto da mce sendo q̃ a fez Vmagde a mtos do abito de x̀po so plo seruco da bahia e Pernãbuco e plos da ilha a todos os q̃ nella seruirão com posto e a outros o foro e elle suppte alem desses serucos tem os mais referidos q̃ são muy particulares como consta das certidões delles q̃ estão na sacretra do Conss.o Vltramarino e alem disto uaj seruir de nouo a jndia rezão porq̃ Vmagde costuma fazer mais auãtejadas m.ces portãto.

P. a Vmagd.e seya seruido mandar tornar a uer o meresimto dos ditos seru.cos cõ o q̃ despois disso fes e em consideracão de todos e de embarcarsse pa a Jndia lhe faca Vmagde a m.ce pedida ou a que Vmagd.e for seruido cõ a que lhe tinha feito tirandolhe a obrigacão de seruir primro os ditos tres annos pa q̃ os serucos q̃ de nouo fizer lhe fiquem liures p.a poder pidir nouas m.ces a Vmagd.e.

e Por Certidão do sacretr.o Gpar de faria seuerim de 29 de mco passado consta q̃ V. magde ouue p. bem de se rezoluer em 3 de Abril pla uia das mces q̃ lha fazia do officio de Juis dalfandega de goa p. tres anos na uagte dos prouidos antes dos mesmos 3 de Abril do prezte ano em q̃ foi despachado cõ obrigacão de seruir primro na Jndia outros tres anos do qual despo não tirou portaria e pa q̃ delle conste somte lhe deu cirtidão e sendo tudo uto Paresse ao Conssо dizer a Vmagd.e lhe deue fazer m.ce tirar a cõdição dos tres anos de q̃ a sertidão do sacretr.o gpar de faria seuerim fas mensão porq̃ basta q̃ se lhe ponha condicão q̃ se embarcara pa a india nesta moncão nas naos q̃ pa aquelle estado uão p.a esta mersse ter efeito q̃ he o mesmo q̃ a Vmagde lhe reprezentou o conselho no paresser da consulta do suplicante ficãdolhe seus serucos liures pa a diante pedir a Vmagde lhe faca m.e cõ os mais que fizer naquelle estado Lx.a 4 de Abril de 647.

O marques. Castilho, Albuquerq̃ figueyra Saá (2).

(1) Vidé notícia de João Gomes de Abreu e Melo.
(2) A. H. C.—*Códice n.º 81*, fls. 35.

Abreu, Lourenço Soares de (também denominado Lourenço Soares de Melo e Lourenço Soares de Melo e Abreu).

Filho de Diogo Soares de Abreu, comendador de Baldigem, na ordem de Cristo, e de sua mulher D. Isabel Coutinho (1) ou D. Isabel de Azevedo (2); neto paterno, por bastardia, de Vasco Gomes de Abreu, que passou à Índia em 1507, provido da capitania-mor de Sofala e Moçambique; materno de Pero Lopes de Azevedo — o Rodovalho — (3); casado com D. Maria Cisneiros (4).

Largou para o Oriente aos 8 de Abril de 1580, na frota de quatro naus da capitania-mor de Manuel de Melo da Cunha, comandando a *Salvador* ou *São Salvador* (5), que, por o tempo ser contrário (6), arribou ao Tejo pouco depois da partida (7).

A *Salvador* partiu de novo em 8 de Abril do ano imediato, capitaneada então por Pero Lopes de Sousa, presumindo nós que Lourenço Soares de Abreu quedou no reino até 10 de Abril de 1584, data em que voltou a demandar o Oriente, por capitão da *Boa Viagem*, ou *Nossa Senhora da Boa Viagem*, uma das cinco naus da frota em que seguiu o vice-rei D. Duarte de Meneses, conde de Tarouca.

Na viagem de regresso a Portugal, no ano seguinte, perdeu-se a *Boa Viagem* em sítio e circunstâncias desconhecidas, perecendo com ela o capitão Lourenço Soares de Abreu ou de Melo.

(1) Segundo Manso de Lima, *Famílias de Portugal*, t. I, fls. 64 da edição stencilografada.
(2) Segundo Avelar Portocarrero, *Livro das geraçoens nobres deste reyno de Portugal*.
(3) Manso de Lima, *loc. cit.*
(4) Manso de Lima, *loc. cit.*
(5) Simão Ferreira Paez, *As Famosas Armadas Portuguesas*, e o P.e Manuel Xavier, *Compêndio Universal*, etc., denominam o capitão desta nau Lourenço Soares e Manuel Soares de Melo, respectivamente.
(6) Figueiredo Falcão, *Livro de tôda a Fazenda*, etc., pág. 175.
(7) *Ibid.*; Simão Ferreira Paez e P.e Manuel Xavier, *locs. cits.*

Abreu, Lucas de

Fidalgo português cuja ascendência e data de partida para o Oriente não conseguimos averiguar.

Dêle sabemos apenas que compartícipou no segundo cêrco de Diu, onde foi mortalmente ferido, falecendo pouco depois em Baçaim (1).

Êste informe diverge porém do do *Relatório enviado por D. João de Castro a D. João III, na parte respeitante ao cêrco de Dio* (2), no qual o nome de Lucas de Abreu figura entre os dos *homẽs nobres, e fidalgos, que nesta batalha morrerão.*

(1) Relação dos *homẽs fidalgos que tãobem são falecidos de doença, fóra do cerqo, em Baçaim*, transcrita pelo Dr. António Baião a pág. 101 da *História quinhentista, inédita, do segundo cêrco de Diu*, Coimbra, 1927.
(2) Transcrito in *O Instituto*, vol. III, pág. 23, 34 e 74, e na obra acima citada do Dr. António Baião.

Abreu, Frei Luís de

Frade dominicano cuja filiação ignoramos.

Foi um dos doze componentes da primeira missão que a sua ordem enviou à Índia (1) e que para ali largou aos 28 de Março de 1548, espalhada pelos cinco navios (2) da frota do capitão-mor João de Mendonça, com ordem régia para o governador lhes dar em Goa o sítio que escolhessem para a construção do convento e cinqüenta mil cruzados para o custeio do mesmo, afora uma renda anual de mil e quinhentos pardaos (3).

Os freires Luís de Sousa e José da Natividade (4) dão esta frota como desprovida de capitão-mor, o que briga com as notícias categóricas de Simão Ferreira Paez (5), P.e Manuel Xavier (6), Luís de Figueiredo Falcão (7), etc., que atribuem aquêle cargo a João de Mendonça. O autor da *Ementa da Casa da Índia*, confere-o, porém, sem fundamento, a D. João Henriques.

Chegados os missionários à barra de Goa, em fins de Outubro, *soou na Cidade, q̃ vinha*

esta Esquadra Dominicana, para fazer assento & povoaçam na terra: Alvoroçouse toda & em particular a Familia do Serafico Padre S. Francisco mostrou, que vivia nella o Espirito de seu Fundador. Porque, como tinham Convento, & morada já antiga em Goa, foyse o Guardiam abordo das naos a receber o nosso Vigario geral, & companheiros: E com grande amor os levou, & agasalhou comsigo, atéque tiverão Casa [8].

O silêncio dos cronistas dominicanos quanto à acção de Fr. Luís de Abreu no Oriente, leva-nos à conclusão de ter-se êle dedicado ali exclusivamente às práticas religiosas e labores conventuais.

[1] Fr. Luís de Sousa, *História de S. Domingos*, Parte III, pág. 308 da edição *princeps*, Fr. José da Natividade, *Agiológio Dominico*, t. VIII, pág. 157 da edição de Lisboa, 1761.
[2] *Ibid.*
[3] A. B. de Bragança Pereira, *História Religiosa de Goa*, in *Oriente Português* (1935), n.º X, pág. 472.
[4] *Locs. cits.*
[5] *As Famosas Armadas Portuguesas.*
[6] *Compêndio Universal*, etc.
[7] *Livro de toda a Fazenda*, etc.
[8] Fr. Luís de Sousa, *loc. cit.*

Abreu, Luís de

Escudeiro, de quem sabemos sòmente que era filho de Francisco Vanegas e Brígida Antunes [1] e que contava catorze anos de idade quando embarcou para a Índia na *Santa Maria da Barca*, também denominada *Galega* [2], que Rui Pereira da Câmara comandou na frota de quatro naus que, sob a capitania-mor de Fernão d'Álvares Cabral, largou do Tejo a 24 de Março de 1553.

Aquela nau arribou porém a Lisboa [3], sendo de presumir que Luís de Abreu tornasse a demandar o Oriente, em Abril do ano imediato, em uma das seis naus da armada do vice-rei D. Pedro Mascarenhas.

[1] *Provas de D. Flamínio* — códice da biblioteca particular dos viscondes de Sanches de Baena, publicado por Rogério de Figueiroa Rêgo no vol. II de *Ethnos*.
[2] *Ibid.* Que a nau tinha os dois nomes indicados prova-o a *Relação do Naufrágio da nau Conceição, em 1555*, in *História Trágico-Marítima*.
[3] Simão Ferreira Paez, *As Famosas Armadas Portuguesas.*

Abreu, Luís de

Moço da câmara da infanta D. Isabel [1], de quem apenas sabemos que era filho de Francisco do Pôrto e de Brites de Abreu, de Alcobaça [2], e que contava vinte e dois anos de idade [3] quando, aos 7 de Abril de 1558, embarcou para a Índia na nau *Rainha* [4], que Fernão de Sousa Chichorro capitaneou na frota de quatro naus do vice-rei D. Constantino de Bragança.

Ignoramos se Luís de Abreu ficou no Oriente ou se tornou ao reino, no ano imediato, como tripulante da referida nau.

[1] *Provas de D. Flamínio* — códice da biblioteca particular dos viscondes de Sanches de Baena.
[2] *Ibid.*
[3] *Ibid.*
[4] *Ibid.*

Abreu, Luís de

Irmão da Companhia de Jesus, natural de Cochim, de quem sabemos sòmente que chegou ao Japão em 1580, tornando pouco depois à Índia [1].

[1] *Listas dos Irmãos da Companhia que estão no Japão em 1585 e dos Padres e Irmãos que do Japão tornaram para a Índia* — B. A. — 49, IV, 56.

Abreu, Padre Luís de

Jesuíta de quem, dada a dificuldade de recorrer ao arquivo da Companhia em Roma, por motivo da guerra, sabemos apenas que em 1670 desempenhava na Índia o cargo de *pai dos cristãos.*

Naquela qualidade compareceu a 16 de Junho do dito ano perante o chanceler do Estado e alguns ministros da Relação de Goa, aos quais expôs circunstanciadamente a ruína em que se encontrava a cadeia da cidade, com perigo manifesto para as vidas dos presos, requerendo a imediata transferência daqueles para a casa da pólvora, sala dos Bragas e galé, o que foi atendido, fazendo-se excepção para os reclusos à ordem do vice-rei ou embargados pelo Santo Ofício [1].

[1] *Arquivo da Relação de Goa*, liv. verde, II, fls. 110 v. Publicado por José Inácio Abranches Garcia (Nova Goa, 1874).

Abreu, Luís Camelo de

Natural de Baçaim; filho de António Camelo de Abreu, de quem nos ocupamos a páginas 105; neto paterno de Baltasar Camelo de Abreu, proprietário da aldeia de Pratapor, na ilha de Salsete.

Seguindo o digno exemplo do pai e do avô, que se notabilizaram no Oriente, ali assentou Luís Camelo de Abreu, em 1647, praça de soldado, sendo, a breve trecho, promovido a alferes e, logo, a capitão, postos em que prestou, no decurso de nove anos e meio, os serviços constantes da carta patente que passamos a reproduzir:

Dom Pedro por graça de Deos ett^a faco saber aos que esta minha carta Patente virem q̃ tendo respeito aos seruiços de Luis camello de Abreu estante na jndia filho de Antonio camello de Abreu natural de Baçaim feitos naquelle estado por espaço de noue annos, seis mezes, e dezanoue dias desde seis çentos quarenta e sete, athe seis çentos oitenta, e sete em praça de soldado, Alferes e capitão de infantaria no forte de varzauo (?), indo no refferido tempo, com hũa manchua com quatorze homens, e marinheiros pagos a sua custa, asistir nos Rios de Tanâ por espaço de tres mezes, e por hauer noticia que o sambagy uinha a galuno, com grande poder não sabendo o intento que trazia marchar pera as prayas, e lugares da Ilha de salçete, a impedir a passagem, que pertendia fazer pera a mesma Ilha, e pera a de Caranja, estando apoderado da serra proçeder em tudo com satisfação e zello. em satisfação de tudo e do mais que por sua parte, se me rreprezentou. Hey por bem fazerlhe merce (alem de outra que pellos mesmos respeitos lhe fis) da capitania do forte da Barra de Dio, por tempo de tres annos na uagante dos prouidos, antes de dezassete de Ianeiro de seis çentos oitenta e oito, com a qual capitania hauerá o ordenado que lhe tocar, sem embargo de não hir declarado nesta carta, e da Prouizão que sobre isso he pasada em comtr.º e todos os...

............Lx.ª a des de nouenbro Anno do nacimento de nosso senhor Iezus christo de mil e seis çentos nouenta e hũu, o secretr.º Andre Lopes de laura o fis escreuer // ElRey [1].

[1] A. H. C. — *Cód. Oficios*, 121, fls. 139 v. Cons.º Ultr.º; T. T. — *Chancelaria de D. Pedro II*, liv. XXXVII, fls. 140.

Abreu, Luís Gomes de

Natural de Lisboa; filho de Manuel Gomes de Abreu; padrasto de Anselmo Borges ou Anselmo Borges Leitão, de quem nos ocupamos na altura própria.

Na qualidade de homem de armas, largou para a Índia aos 20 de Março de 1634, na frota de uma nau, uma naveta e um galeão da capitania-mor de Jerónimo de Saldanha.

Os serviços que prestou no Oriente por período interpolado de vinte anos são referidos na carta régia que lhe confere, em galardão dos mesmos e dos do enteado, a recebedoria de Rachol, documento inédito que passamos a transcrever:

Dom P.º etc. como Regente e gouernador dos Reynos de Portugal e Algarues faco saber aos que esta minha carta uirem, que tendo resp.^to aos seruicos de Luis gomes de Abreu, f.º de M.^el gomes de Abreu e n.^al desta cidade, feitos nas armadas e fort.^as e fronteiras da Jndia desde o anno de seis çentos trinta e quatro que passou aquelle estado; athe o anno de 669 — de soldado e capitão por espaço de uinte annos, emtrepoladam.^te embarcandose em 6. armadas de alto bordo, do Norte e Canará achandose em uarias ocazioẽs de guerra, e tomadas de embarcaçoes, na entrada de Bardes e peleja que houue com o Jnimigo; e em outras ocasioẽs de importançia proçeder em tudo com satisfação. e lhe pertençer por sentença do Iuis das Justificaçoes a aucção dos seruiços de Anselmo Borges, que foy morto na guerra em Mascate seu anteado, comtenuados por espaço de seis annos desde *645* athe o de *652*. de soldado achandose em uarias ocazioẽs; e em especial na primeira e Vltima Batalha que o g.^or An.^to de sousa Coutt.º teue com os Arabios perdendo nella a uida, indose a sua gualiota a pique, e lhe pertencer pella mesma sn.^ca de Iustificações a aução dos seruiços de D.^os Borges Leitão primeiro marido de sua molher, e Pay de Anselmo Borges, que seruio na Jndia de soldado e capitão, por espaço de des annos, desde o de seis çentos e dezaseis athe o de seis çentos e trinta, achandose na tomada de alguãs embarcações e emtradas que houve nas terras do Jnimigo, nos secorros de Çeilão, e sendo mandado com auisos a Punecalli se auer com satisfação, embarcandose despois na armada de choromandel, pelejando com tanto uallor; sendo capitão de mar e guerra, athe ser morto de huã bonbardada, em setisfação de tudo. Hey por bem de fazer merçe ao dito luis gomes de Abreu da Recebedoria de Rachol por tres annos na uagante dos prouidos, antes de dous de Ianeiro de seis centos setenta e quatro, e esta merçe lhe faço alem de outras (que pellos mesmos resp.^tos lhe fis) e mando se cumpra e tenha effeito sem embargo do Regim.^to e Aluara passado em sua corroboração, que defende aos prouidos de cargos e capitanias da Jndias podello ser mais que de huã couza,

com a qual recebedoria de Rachol hauerá o dito luis gomes de Abreu, o ordenado que lhe tocar sem embargo de não hir declarado nesta carta, e da prouizão que sobre isso he passada, em cont.ro e todos os proes, e precalços que direitam.te lhe pertençerem. An.to serrão de carualho a fes em lx.a a tres de Jan.ro Anno do naçim.to de nosso s.or Jezus christo de mil e seis çentos setenta e sinco. o secret.ro M.el Barr.to de sampaio o fis escreuer Principe (1).

Por Aluara de tres de Janeiro de 1675 foi concedida a luis gomes de Abreu a faculdade para renuçiar ou testar da Recebedoria de Rachol, de que he prouido por carta patente da data desta / pellos mesmos tres annos e uagante de dous de Ianeiro de seis centos setenta e quatro, em que a tem, temdo resp.to a ser ya uelho e passar de sessenta annos, e esta merçe lhe faço alem de outras que pellos mesmos resp.tos lhe fis / e mando se cumpra sem embargo do Regim.to e Aluara passado em sua corroboração que defende aos prouidos de cargos e capitanias da India, podellos testar ou renuçiar não sendo em filho ou genrro; De que nos registos da dita carta, se porão uerbas. e este se comprira inteiram.te como nelle se comthem, sem duuida alguã e ualerá como carta, sem embargo da ordenação do L.o 2.o tt.o 40 em cont.ro e se passou por duas uias, hũa só hauerá effeito, e pagou de nouo dir.to sessenta rs que se carregarão ao Thesoireiro João da Rocha a folhas dusentas e quatorse, An.to serrão de carualho a fes em lx.a a tres de Ianeiro de seis sentos setenta e sinco o secret.ro M.el Barr.to de Sampajo a fis escreuer / Principe (2).

Na mesma data em que lhe foi concedida autorização para renunciar ou testar a recebedoria de Rachol, beneficiou Luís Gomes de Abreu da capitania e ouvidoria de Tarapor, nos têrmos da carta inédita que parcialmente vamos reproduzir:

Dom P.o por graça de Deos etc..............

....

.... Hey por bem de fazer merçe ao dito luis gomes de Abreu da Capitania e ouuidoria de Tarapor por tres annos, na uagante dos prouidos, antes de dous de Ianeiro de seis centos setenta e quatro.

....

com a qual capitania, e ouuidoria de Tarapor, haverá o dito luis gomes de Abreu o ordenado que lhe tocar sem embargo de não hir declarado, nesta carta, e da prouisão que sobre isso he passada em cont.ro e todos os próes e precalços que direitam.te lhe pertemçerem. Pello que mando..................

........; que tanto que ao dito luis gomes de Abreu couber entrar na dita Capitania, e ouuidoria de Tarapor lhe dem a posse della, e lha deixem seruir pello dito tempo de tres annos e uagante referida de dous de Ianeiro de seis çentos setenta e quatro, e hauer o dito ordenado.............................

....

.....Lx.a a tres de Janeiro Anno do naçim.to de nosso s.or Jesus christo de mil e seis çentos setenta e sinco. o secret.ro Manoel Barr.to de sampajo a fis escreuer — Principe.

à margem: Por Aluara da data desta foy S. A. seruido faser m.ce a luis gomes de Abreu de qualidade p.a testar a capitania e ouuidoria de Tarapor de que he prouido pella carta donde sahio este registo pellos mesmos tres annos e uag.te de dous de Janeiro de *674.* em que o tem de que se pos aquy esta uerba Lx.a 7 de m.co de *675.* (3).

Simultâneamente com a capitania e ouvidoria de Tarapor, e também com a faculdade de poder testá-la ou renunciá-la, foi Luís Gomes de Abreu despachado com a feitoria de Baçaim, nos têrmos da carta inédita a seguir parcialmente transcrita:

D. P.o etc..................................

....

....

..... Hey por bem de fazer m.ce ao dito luis gomes de Abreu da feitoria de Bacain por três annos na uagante dos prouidos, antes de dous de Ianeiro, de seis sentos setenta e quatro...

......Ano do nacim.to de nosso senhor Jezus christo de mil e seis sentos setenta e sinco o secret.ro Manoel Barr.to de sampajo o fis escreuer — Principe.

à margem: Por Aluara de tres de Ianeiro de *675* foy S. A. seruido fazer merçe a luis gomes de Abreu de qualidade para testar ou renuciar a feitoria de Baçaim de que he prouido por carta da data do Aluara, na uagante de dous de Ianeiro de seis centos setenta e quatro em que a tem; tendo resp.to a ser jà uelho de que se pos aquy esta uerba Lx.a 7 de m.co de *675.* (4).

(1) A. H. C. — *Códice de ofícios,* n.o 118, fls. 314 a 316 v.
(2) *Ibid.*
(3) *Ibid.*
(4) *Ibid.*

Abreu, Luís da Silva de

Filho de António de Lima de Abreu ou António de Abreu (1), de quem nos ocupamos a págs. 92; neto paterno de António de Abreu ou António de Abreu Lima.

Por renúncia paterna a seu favor (2) e sentença do Juízo das Justificações, obteve Luís da Silva de Abreu, por provisão régia de 30 de Julho de 1691 (3), o direito à mercê feita a Pedro Gomes de Abreu, por alvará de 19 de Julho de 1574, em recompensa de serviços prestados na Índia e dos de Fernão de Lima, que os mouros mataram em Tânger, da capitania de uma nau da carreira da Índia, por duas viagens, na vagante dos providos de 21 de Junho de 1686 (4), com o ordenado, próis e percalços usuais.

Luís da Silva de Abreu informou porém lealmente o monarca da impossibilidade em que estava de fruir a referida mercê, por carência absoluta dos conhecimentos indispensáveis ao seu desempenho, o que provocou, por parte de D. Pedro II, o alvará seguidamente transcrito:

Eu El Rey faço saber aos que este meu Aluara virem que tendo respeito ao que se me reprezentou por parte de Luis da silua de Abreu sobre estar provido da capitania das naos da carreira da India por duas viagens na uagante dos prouidos de uinte e hum de Junho de seis centos e oitenta e seis e no estado em que se achaua não podia uzar da dita merçe por não ter seruiços pesoas nem conhecim.to dos preceitos mellitares como se rrequeria para este posto, em consideração do que Hey por bem fazerlhe merçe de que possa renuciar a capitania das naos da carreira da India por duas uiagens na mesma uagante de uinte e hun de Iunho de seis centos oitenta e seis em que está della prouido. De que nos registos da Prouizão que se lhe passou se porão uerbas e no da Portaria donde esta emanou, sem o que não hauerá effeito. Pello que mando ao Prezidente, e comsilheiros do meu comcelho Vltramarino que a pesoa que com este lhe aprezentar instromento justificado porque conste renuçiar nelle o dito luis da silua de Abreu, qualquer das ditas duas viagens sendo primeiro por my habellitado pera as capitanias de naos da India lhe fação passar Prouizão della, pera o poder seruir na uagante refferida de uinte e hun de Iunho de seis sentos oitenta e seis, na qual se tresladará este Aluara que se comprira inteiramente como nelle se comthem, sem duuida alguã, e ualerá como carta, sem embargo da ordenação do L.o 2o tt. 40 em contrario, e pagou de nouo direito sessenta rs que se carregarão ao Thesoireiro Ioão Ribeiro cabral a folhas duzentas e quatro uersso como constou de hun conhecim.to em forma registado no registo geral a folhas sincoenta e sete Manoel Pinheiro da fonseca a fes em lx.a a oito de Ianeiro de seis centos nouenta e dous, o secretr.o Andre lopes da laura a fis escreuer / Rey. (5).

Tem à margem: Por Prouizão de 22 de feur.o de 1696 foy Smg.de faser merçe a Fran.co Antunes Moreira da capitania de nao da carreira da India por lha renuçiar luis da silua de Abreu na uagante de 21 de Iunho de 686 p.a hir seruir na prezente monção na nao S.to Antonio de Faria (?) de que se poz aquy esta uerba lisboa 4 de março de 1696. (6).

à margem: Por Prouizão de desasete de Feuer.o de 1694 foy Smg.de seruido faser merçe a Antonio Roiz Tores de hũa capitania de nao da carreira da India para que a vá seruir na presente monção na segunda nao nossa senhora do ualle, e são Raymundo na uagante de 21 de Iunho de 686. de que se pos aquy esta uerba lisboa 4 de março de 1694. (7).

(1) A. H. C. — *Códice de ofícios,* n.o 121, fls. 113 v.
(2) *Ibid.*
(3) *Ibid.*
(4) *Ibid.*; T. T. — *Chancelaria de D. Pedro II,* liv. XXXVII, fls. 88.
(5) A. H. C. — *loc. cit.,* n.o 121, fls. 183.
(6) *Ibid.*
(7) *Ibid.*

Abreu, Luísa de

Filha de Bartolomeu Martins—o cravo—(1); casada com Fernão Soares de Carvalho (2), de quem cedo enviuvou.

Em atenção aos serviços paternos, obteve, para casamento, uma escrevaninha de nau da carreira da Índia (3), mercê que o marido foi autorizado, por alvará régio de 18 de Janeiro de 1629 (4), a renunciar em pessoa apta, no prazo de seis meses.

Como, porém, a renúncia não teve lugar por motivo do passamento de Fernão Soares de Carvalho, concedeu a coroa a Luísa de Abreu que pudesse renunçiar em hũa pessoa apta, e sufficiente a ditta escriuaninha de nao da carr.a da jndia q̃ tinha o ditto seu marido, p.a entrar nella a tal pessoa, na uag.te dos prouidos, antes de noue de nou.ro do anno passado de seis çentos e trinta, e dous, em q̃ lhe fis esta m.ce, E pagou de mea annatta quatro çentos rs deste Aluara, q̃ se carregarão em reçeita ao Thiz.ro João Paes de mattos a p *141* — do l.o de seu reçebim.to, Pello q̃ mando ao Prezidente do Cons.o de minha faz.a q̃ a pessoa q̃ com este lhe prezentar estrom.to justificado, porq̃ conste q̃ a ditta luisa de Abreu renunçiou nella a ditta escriuaninha, e a prouizão q̃ della tem p.a se romper, e por em seus reg.tos as Verbas neçess.ras; E sendo apta, e sufficiente como ditto he, lhe faça passar prouisão em forma da ditta escriuaninha, p.a entrar nella, e a seruir no tpo, e uag.te asima declarada, na qual prouisão se

trasladara este Aluara q̃ se cũprirá, e uallerá como carta, sem embargo da ordenação do 2.º l.º titt.º *40*, q̃ dispoem o contr.º, An.to serrão o fez em Lx.a a uintoito de Dez.ro de mil e seis çentos e quarenta e sette; E eu o secretr.º A.º de Barros Cam.a o fis escreuer (Rey). — (5).

Supomos tratar-se da Luísa de Abreu que doou ao convento de Nossa Senhora da Graça, de Goa, trezentos e oitenta xerafins em dinheiro e o chão de umas casas que o convento vendeu por setenta xerafins, com o encargo de trinta missas anuais de pardau cada uma (6).

Em 13 de Setembro de 1630 aceitou o Conselho conventual que a obrigação se cumprisse, os primeiros seis meses a três missas, os seguintes a duas (7). As missas foram porém reduzidas para vinte e sete anuais, em 1669.

Antes da referida doação, vendera Luísa de Abreu ao mesmo convento, por quarenta xerafins, uma horta (8).

(1) A. H. C. — *Códice de ofícios*, n.º 113, fls. 294.
(2) *Ibid.*
(3) *Ibid.*
(4) *Ibid.*
(5) *Ibid.*
(6) Amâncio Gracias, *Bens pensionados em Goa*, in *O Oriente Português*, n.os 5 e 6 (1918), pág. 125.
(7) *Ibid.*
(8) *Ibid.*

Abreu, Manuel de

Morador da Casa Real, filho de Rui de Abreu (1), alcaide-mor de Elvas, e de sua segunda mulher D. Joana de Sousa; neto paterno de Martim de Abreu e de sua espôsa D. Brites da Silva; materno de João de Sousa, irmão de Martim Afonso de Sousa (2).

Levando 1$000 réis mensais de alqueire diário de cevada (3), partiu para a Índia, aos 25 de Março de 1505 (4), na armada de vinte (5) velas do futuro vice-rei D. Francisco de Almeida.

Desconhecemos os cargos que exerceu e os serviços que prestou no Oriente, onde sabemos que morreu (6), antes, supomos, de ter o ensejo de evidenciar-se.

(1) *Ementa da Casa da Índia*, in *Boletim da Sociedade de Geografia de Lisboa*, 25.a série, n.º 7.
(2) Felgueiras Gayo, *Nobiliário de Famílias de Portugal*, t. XXII, pág. 114.
(3) *Memória das Pessoas que passaram à Índia*, etc. — códice n.º 123 da *Colecção Pombalina* da B. N. L.
(4) *Ibid.*
(5) 21, segundo a *Ementa da Casa da Índia*.
(6) Felgueiras Gayo, *loc. cit.*

Abreu, Manuel de

Moço da câmara do rei D. João III (1); filho de Fernando de Abreu e de Margarida Tavares (2); natural da Golegã (3).

Foi um dos dois mil infantes que largaram para a Índia aos 6 de Abril de 1538 (4), nas onze naus da armada do vice-rei D. Garcia de Noronha.

Da sua actividade na Índia apenas sabemos que adquiriu ali, a breve trecho, uma fusta para fins mercantis, e que se alistou na armada de socorro que D. João de Castro levou a Diu, achando-se na gloriosíssima batalha que pôs têrmo ao assédio da cidade e contribuindo com o seu trabalho para a construção e reparação das obras de defesa.

Em recompensa dos serviços então prestados, fêz D. João de Castro, *a xbiij de Julho de 547 merce a manoel dabreu moço da camara del Rey noso Sõr de lhe dar lyçemca q̃ posa yr a bemgalla ẽ huuã sua fusta o Ano de 548 — avemdo resp.to a yr comygo darmada Ao socorro da fortaleza de dio e se achar na batalha e trabalhar nas obras* (5).

Não encontrámos mais vestígio da sua actuação no Oriente, onde presumimos que se dedicou exclusivamente ao comércio.

(1) Nas *Provas de D. Flaminio*, atribue-se-lhe a moradia de escudeiro, que tanto pode traduzir êrro como significar que Manuel de Abreu disfrutava aquela moradia, na casa da rainha ou de qualquer infante, antes de lhe ser conferida a de moço da real câmara.
(2) *Provas de D. Flaminio*, códice pertencente à biblioteca particular dos Viscondes de Sanches de Baena, publicado por Rogério de Figueiroa Rêgo no vol. II de *Etnos*.
(3) *Ibid.*
(4) *Ibid.*
(5) B. A. — *Livro das Merces que fez D. João de Castro*. — Ms. 51-VIII-46, fls. 134 v.

Abreu, Manuel de

Português, cuja filiação ignoramos, de quem apenas sabemos que residia em Lisboa, sendo ali casado com Isabel da Rocha,

filha de António Quaresma e de sua mulher Guiomar da Rocha.

Por virtude dos serviços prestados pelo sogro na Índia e por ter aquêle falecido antes de entrar na escrevaninha da feitoria de Malaca, que adquirira, com autorização régia, a Francisco Ribeiro, cargo que a coroa concedeu à viúva, para fruição de quem lhe desposasse a filha, foi Manuel de Abreu provido do dito ofício em 29 de Julho de 1540, nos têrmos da carta régia seguidamente transcrita:

Dom Joham etc. A quamtos esta minha carta virem faço saber q. cõfiando eu de manuell dabreu morador nesta cidade de Lix.a q. nisto me seruira bem e como compre a meu seruiço ey por bem e me praz de lhe Fazer merçe do offiçio de espvão da feytoria de malaca por tempo de tres anos e cõ cimquoẽta mjll rs. dordenado cada ano acabando seu tp̃o ou vaguando a p.a ou p.as q. delle forem providos por minhas provysões feytas amtes de dezasete dias dagosto do año de bcxxxb / em q. fiz merçe do dito offiçio a guyomar da Rocha molher q. foy damt.º coresma p.a a p.a q. casase cõ huã sua f.a / avendo Resp.to aos seruiços q. me na Jndia fizera e a ter cõprado per minha l.ça o dito offiçio a Fr.co Rib.ro e falecer amtes de ho serujr Esto cõ tall decraração q. se não podesem demãdar os herdeyros do dito Fr.co Rib.ro p.lo djr.º q. r.º (1) do dito amt.º coresma em paguam.to do dito officyo segumdo vy por huũ meu allu.a q. ho dito M.el dabreu ap[re]semtou cõ huũ pubrico estorm.to porq fez certo ser casado cõ Jsabell da Rocha f.a dos sobreditos amt.º coresma e guyomar da Rocha e lhe ser dado em casamemto ho dito offiçio / E por tamto ho noteffico asy ao Vyso Rey nas p[ar]tes da Jndia e ao Vedor de mjnha Fazenda em ellas e lhes mãdo q. tamto q. p.la dita manr.a couber emtrar ao dito m.el dabreu na dita escp̃vaninha ho metam em pose della e lhe leyxem ter e seruir os ditos tres anos e aver os ditos cimquoemta mill rs. dordenado por anno e todollos proes e precallços q. lhe direytam.te p[er]temçerem sẽ niso lhe ser posto duujda ẽbarguo nẽ cõtradição allguã per q asy ho ey por bem e ele jurara na ch.ria aos samtos avamgelhos q. bem e verdadeyram.te syrua e o allu.a e est.º de q. acyma faz mẽção se Rompeo ao asynar desta / amt.º soares a fez em Lixboa aos xxix dias de Julho ano do nacym.to de noso sõr Jhũ xp̃o de mill bcr (1540) — (2).

Manuel de Abreu largou para a Índia aos 7 de Abril de 1541, em uma das cinco naus da frota do governador Martim Afonso de Sousa, desconhecendo nós a data em que entrou no exercício efectivo do ofício de escrivão da feitoria de Malaca, bem como quaisquer serviços que prestasse no Oriente ou outros cargos que ali desempenhasse.

(1) Dinheiro que recebeu.
(2) T. T. — *Chancelaria de D. João III*, liv. XL, fls. 215.

Abreu, Manuel de

Licenceado, cuja filiação desconhecemos.

Partiu para a Índia em 4 de Abril de 1593, na armada de cinco naus de que ia por capitão-mor D. Luís Coutinho.

Era pessoa bemquista do Paço, visto o soberano, em carta de 2 de Janeiro de 1596, recomendar expressamente ao vice-rei que na provisão que com o arcebispo e o chanceler da Relação de Goa se fizer das serventias dos cargos vagos, se tenha lembrança do licenceado Manuel de Abreu que *por suas partes e merecimentos o merece* (1).

Em 1599 desempenhava as funções de desembargador e provedor dos defuntos, em Goa, sendo, por razões de nós desconhecidas, pública e escandalosamente excomungado pelos jesuítas e agostinhos, na ausência do arcebispo, vexame de que a cidade de Goa se queixou directamente ao rei (2).

Da sua actuação no Oriente ou dos cargos que ali exerceu, não encontrámos mais vestígio.

(1) *Arquivo Português Oriental*, fasc. III, doc. 204 (IX).
(2) *Ibid.*, fasc. I, doc. n.º 5.

Abreu, Manuel de

Português cuja ascendência e data de partida para a Índia ignoramos.

Dêle sabemos apenas que se fixou em Cochim, onde, em 1587, contribuíu com vinte pardaus para o *emprestimo q̃ o pouo desta Cidade Santa Cruz de Cochim fez p.a o Socorro de Malaca* (1).

(1) B. N. L. — códice n.º 1979 do *Fundo Geral*, fls. 4.

Abreu, Manuel de

Escudeiro fidalgo da Casa Real (1), criado, no sentido de parente, criado em casa (2), do

barão de Alvito; filho de Diogo de Meireles e de Violante de Abreu (3); casado com Maria Serrão, filha de Gonçalo Leite e Violante Serrão; natural, supomos, de Britiandos.

Partiu para a Índia aos 7 de Abril de 1558 (4), embarcado na nau *Rainha* (5), uma das quatro da frota do vice-rei D. Constantino de Bragança, contando 22 anos de idade (6).

Por virtude do casamento, beneficiou Manuel de Abreu, em 27 de Agôsto de 1560, das regalias constantes do alvará régio de 10 de Maio de 1559, que, por respeito aos serviços de Gonçalo Leite, defunto, atribuía à pessoa que lhe desposasse uma das filhas, e de sua mulher Violante Serrão, a feitoria, alcaidaria-mor, provedoria dos defuntos e vedoria das obras de Diu, por um triénio, na vagante dos providos anteriormente a 2 de Março de 1559, sob condição que, antes de desposar aquela das filhas de Gonçalo Leite que a viúva Violante Serrão indicasse, o pretendente se apresentaria ao conselheiro e veador da Fazenda, D. Gileanes da Costa, para provar a sua aptidão para o cargo (7).

E fazendo certo o dito Manoel de Abreu que era casado e recebido com Maria Serrão, filha de Gonçalo Leite e de Violante Serrão, e que esta lhe dera em dote e casamento o dito oficio, e fora recebido na Igreja de Nossa Senhora do Loreto, de Lisboa, houve Sua Alteza por bem fazer merce ao dito Manoel de Abreu dos ditos cargos, como dito é (8).

Manuel de Abreu teve que aguardar vaga perto de vinte anos, pois sabemos que em 1578 cumpria o triénio da nomeação, tendo, no dia 10 de Fevereiro daquele ano, a pedido de António de Azeredo de Vasconcelos, firmado o treslado de dois capítulos do regimento da feitoria de Diu (9).

Admitimos a possibilidade de se tratar do indivíduo que, a instâncias de Pedro Álvares Pereira junto de Felipe I, foi em 16 de Março de 1592 provido dos cargos de feitor, alcaide-mor e vedor das obras de Ceilão, por um triénio, com o ordenado de 120$000 réis anuais e os próis e percalços inerentes, na vagante dos nomeados antes de 21 de Fevereiro de 1592 (10). Devemos contudo esclarecer que esta identificação briga com a omissão na carta régia de 16 de Março de 1592 de referência à moradia do beneficiário, o que torna admissível a hipótese de tratar-se de um homónimo, de cuja ascendência e serviços desconhecemos quaisquer pormenores.

---

(1) *Provas de D. Flaminio* — códice da biblioteca particular dos viscondes de Sanches de Baena, publicado por Rogério de Figueiroa Rêgo no vol. II de *Ethnos*.
(2) *Arquivo Português Oriental* — fascículo V, doc. n.º 359. Antigamente em Portugal costumavam chamar *criados* a alguns parentes, que criavam em suas casas — D. Rafael Bluteau — *Vocabulário Português e Latino* (Coimbra, 1712).
(3) *Provas de D. Flaminio*.
(4) *Ibid.*
(5) *Ibid.*
(6) *Ibid.*
(7) *Arquivo Português Oriental* — fascículo V, doc. n.º 359.
(8) *Ibid.*
(9) *Revista de História* — vol. IV, fascículo 15, págs. 247 e 256.
(10) T. T. — *Chancelaria de Felipe I*, liv. XXVIII, fls. 16 v.; *Arquivo Português Oriental*, fasc. V, doc. n.º 971.

Abreu, Manuel de

Cavaleiro fidalgo da Casa Real, filho de Francisco Esteves de Abreu; irmão de João de Abreu que foi secretário do Estado da Índia e ali faleceu.

Desconhecemos a data em que primeiro demandou o Oriente e a do seu regresso ao reino, onde, alegando os serviços próprios, os do irmão e a renúncia paterna a seu favor do juízo da alfândega de Goa, obteve a nomeação para aquêle cargo, por um triénio, na vagante dos providos antes de 3 de Fevereiro de 1603, sob condição de tornar logo à Índia e de ali servir quatro anos nas armadas antes de entrar no exercício da referida mercê.

É do teor seguinte a carta régia que concede a Manuel de Abreu o juízo da alfândega de Goa.

Dom felipe etc Faço saber Aos q̃ esta carta virem q̃ Auendo respeyto aos seruyços q̃ manoel dabreu caualeiro fidalgo de minha casa me tem feytos nas partes da jmdia ategora e assỹ aos q̃ fez neste Reyno no escritorio do sacretario lopo soares joão dabreu seu jrmão e faleçer na jmdia seruimdo de secretario daquele estado e pertemcerlhe esta aução por renumciacão q̃ lhe della fez fr.co esteuez dabreu seu pay ey por bem e me praz de fazer merce ao dito manoel dabreu do cargo de juiz dalfamdega de goa per tẽpo de tres annos na vagamte dos prouidos amtes de tres de feuereiro do anno passado de seis

cemtos e tres em q̃ lhe fiz esta merce cõ declaracão q̃ seruira na jmdia prº q̃ emtre no dito cargo quatro annos nas armadas daquellas partes e se embarcara p.ª ellas este anno prezẽte pª esta merce auer effeyto e doutra maneira não cõ o qual cargo não auera ordenado algũ a custa de mjnha fasemda somte os proes e percallços q̃ lhe dr.tamte pertemcerem, luis figr.ª A fez em lx.ª a tres dabril de mil e seis cemtos e quatro — janalues soares o fez escreuer.

cõçertado
fr.co cardoso (1)

Em cumprimento das disposições transcritas, tornou Manuel de Abreu a demandar a Índia aos 29 (2) de Abril de 1604, na frota de cinco naus do vice-rei D. Martim Afonso de Castro.

Da sua actuação no Oriente não conhecemos quaisquer pormenores.

---

(1) T. T. — *Chancelaria de Felipe II* — doações — liv. XIV, fls. 108.
(2) 28 de Abril, segundo o P.e Manuel Xavier.

Abreu, Manuel de

Moço da real câmara, cuja filiação ignoramos.

Supomos que partiu para a Índia aos 4 de Abril de 1598, na frota de cinco naus da capitania-mor de D. Luís Coutinho, desconhecendo nós outros pormenores da sua actuação no Oriente além dos que constam da carta de nomeação para a escrevaninha pequena da feitoria de Diu, de 10 de Março de 1610, seguidamente transcrita:

Dom Philippe etc. faco saber aos q̃ esta minha carta virẽ que hauendo Respeito aos seruicos q̃ Mel dabreu meu moço da camra estante nas partes da jndia me fez nellas por espaço de dez anos nas armadas E fortalezas frontr.as E se achar no cerco de Chaul E em outras ocasiões de guerra contra imigos Ej por bõ E me praz de lhe fazer m.ce do cargo de escriuão pequeno da feituria de Dio por tp̃o de tres anos na vagante dos prouidos antes de xxix de jan.ro do ano de seis centos E tres em q̃ lhe fiz esta m.ce, E não entrando no dito cargo poderá por sua morte nomealo em hũ f.º ou pr.ª casamto de huã f.ª casando cõ pª apta, a qual merçe averá efecto E se cumprirá posto q̃ te gora não tirasse portaria della sem embargo do perjuizo que os prouidos possão alegar por esse Resp.to E das prouisões estruções, Regimẽtos ou Sncas *(Sentenças)* que aja em cõtr.º Dadas entre partes em semelhantes casos porq̃ todos Ej por derogados prª q̃ a este suprim.º se não possa dar outro entendimto ou jnterpetracão algũa cõ o qual cargo averá de ordenado em cada hũ ano q̃ o seruir cincoenta mil rs̀ E todos os proes E percalços q̃ lhe drtamẽte p̃tençerẽ como dito he sem lhe ser posto duuida nem embargo algũ, E o dito Vedor da faz.ª da jndia lhe dará o juram.to dos S.tos Evamg.os q̃ bem E verdadram.te o sirua guardando em tudo meu sr.co E as p.tes seu dr.to de q̃ se fara assẽto nas costas desta carta q̃ sera Reg.da no L.º das mr.ces nos do meu consº da jndia E casa della dentro de quatro meses pr.os seg.tes E não entrando no dito cargo em sua vida E nomeando por sua morte em f.º E apresentandolhe esta Carta E nomeacão do dito seu paj E sendo apto E justificando ser o proprio em quẽ o nomeou lhe mandara passar carta em forma delle, E nomeando na p.ª q̃ casar cõ a dita sua f.ª antes q̃ cõ ella case se apresentará ao dito Viso Rej ou g.or p.ª ver se he apto E sendoo E justificando estar casado Recebido cõ ella na forma do sagrado Concilio tridentino lhe mandara (outrosy) passar carta ẽ forma p.ª seruir p̃lo tp̃o E na manra acima declarada, E esta se passou por tres vias cumprida hũa as outras não averão efecto Bento juzarte a fez em lix.ª a x de m.co ano do nascim.º de nosso s.or Jesu christo de jbjcx (1610) E Eu o secretr.º Ant.º Campello a fiz esc.er.

cda luis dabreu de fr.tas (1)

---

(1) T. T. — *Chancelaria de D. Felipe II* — doações — liv. XXVI, fls. 110 v.

Abreu, Manuel de — também denominado Manuel de Abreu de Chaves, Manuel de Chaves e Manuel de Chaves Cogominho.

Filho, supomos, de Pedro de Abreu Castelo Branco, senhor dos morgados de S. Espírito, opositor ao dos Carvalhiços, e da Casa de Vila Chão, e de sua mulher D. Maria Cardoso de Castelo Branco e Távora e Soberal; neto paterno de António de Gouveia e Vasconcelos e de sua espôsa D. Maria de Castelobranco de Abreu; materno de Francisco Cardoso de Cáceres e de sua mulher D. Maria de Figueiredo e Castelo Branco, senhores do morgado de Confulzo; casado com Maria de Abreu, que em solteira usou o nome de Maria de Chaves (1), de quem teve Francisco, Catarina e Maria de Abreu (2); irmão de Francisco de Abreu.

Partiu para o Oriente aos 2 de Abril de 1617 (3), na frota de quatro naus, uma urca e um galeão, do vice-rei D. João Coutinho, conde do Redondo.

Consta de uma certidão da Matrícula Geral do Estado da Índia, citada na petição de mercê de Francisco de Abreu [1], que, logo após a chegada, embarcou Manuel de Abreu, em Setembro de 1617, para Ormuz, onde permaneceu cêrca de dois anos.

Esta notícia briga porém com os informes categóricos do P.e Manuel Xavier [5] e de António Bocarro [6], segundo os quais nenhum dos navios da armada de 1617 aportou a Goa antes de 25 de Outubro daquele ano.

A hipótese do barco em que seguia Manuel de Abreu, a exemplo da capitânea *Penha de França* [7], tomar Cochim no decurso do mês de Setembro, e de ali embarcar Manuel de Abreu para Ormuz, condena-a a circunstância de ser ilógico, para não dizer absurdo, que uma frota ou simples embarcação partisse de Goa para o Gôlfo Pérsico com escala por Cochim.

O exposto leva-nos à conclusão de haver engano na referida certidão, figurando nela o mês de Setembro pelo de Novembro, e, conseqüentemente, de embarcar Manuel de Abreu para Ormuz no início de Novembro, época em que ainda corria a primeira monção de Goa para o Gôlfo Pérsico.

Em Setembro de 1619 acompanhou Tomás de Brito a Ceilão [8], e em Janeiro de 1622 partiu, com Gabriel Touro, para Moçambique [9]. A sua estadia ali foi curta, pois sabemos que em Junho do ano imediato servia de juiz da alfândega de Malaca [10], cargo que desempenhou até seguir, em Novembro de 1628 [11], para o Norte com António Falcão [12]. Em Maio de 1630 acompanhou Domingos Ferreira Beliago a Canari, na ilha de Salcete [13].

De uma certidão passada por D. Braz de Castro, capitão-mor da costa de Coromandel, consta que *hindo no anno de 631 a çeilão e desenbarcando no porto de Nigumbo, achara nelle seruindo de Alferes daquella fortaleza ao dito Manoel de chaues, e lhe assistira té se partir para columbo, e comprira inteiramente con sua obrigação e que depois jndo tambem pa a mesma cidade asestio em sua companhia até morrer, seruindo sempre a V. Mg.de ate acabar a uida em seruo* [14].

Da certidão da *Matricula Geral do Estado da Índia*, de 5 de Fevereiro de 1632, que atesta os serviços prestados por Manuel de Abreu ou de Chaves, verifica-se que aquêle não desempenhou qualquer outro cargo nem usufruíu outros proventos.

Seus filhos Francisco de Abreu e Catarina de Chaves ficaram na miséria, e, invocando os serviços do pai, do avô materno e do tio Francisco de Abreu de Chaves, apresentaram ao rei a petição que transcrevemos na notícia de Francisco de Abreu.

---

(1) A. H. C. — *Códice de Mercês*, n.º 79, fls. 333 v., 334.
(2) *Ibid.*
(3) *Ibid.*
(4) *Ibid.*
(5) *Compêndio Universal*, etc.
(6) *Década XIII da Índia*, pág. 754 (Lisboa, 1876).
(7) *Ibid.*, pág. 755.
(8) A. H. C. — *Códice de Mercês*, n.º 79, fls. 333 v., 334.
(9) *Ibid.*
(10) *Ibid.*
(11) *Ibid.*
(12) *Ibid.*
(13) *Ibid.*, fls. 292 a 293 v.
(14) *Ibid.*

Abreu, Manuel de

Natural de Lisboa; filho de Manuel Domingues.

Partiu para a Índia aos 6 de Março de 1633, na frota de três naus da capitania-mor de António de Saldanha, sendo os serviços que ali prestou referidos na carta, seguidamente transcrita, da sua nomeação para a capitania da fortaleza de Onor.

Dom joão etc. faço saber aos que esta minha carta virem que tendo resp.to aos seruisos de m.el de abreu estante na india natural desta cidade e filho de mel domingues feitos nas armadas e fortalezas fronteiras daquellas p.tes de soldado e capitão por espaço de trese annos desde o de seis centos trinta e tres ate o de quarenta e sette achãdosse nalgũas ocasiões de pelleija no mar en que fes sua obrigação particularmte no anno de seis centos trinta e cinco na armada do canara ajudando a dar caça a sete naos olandesas e a render e queimar lhe no anno segte a sua almirante da capitania da fortaleza de onor digo almirante e asi mais se achar na tomada de hũa galeota do samorim por meo da qual forão resgatados desasette portugueses hei por bem de lhe fazer m.ce da capitania da fortaleza de onor por tres annos na uag.te dos prouidos antes de quatro de dezro de seis centos cincoenta en que veo consultado pella lista dos despachos da india e esta m.ce lhe faço alem de outra que pellos mesmos resptos lhe fis e mando se cumpra e tenha efeito sem embargo do regimto e aluara pasado en sua croboração que defende os prouidos de capitanias da india podello ser mais que de hũa com a qual hauera o dito m.el de abreu o ordenado q. lhe tocar sem enbargo de não hir declarado nesta carta e da prouisão que sobre isso he passada en contro e todos os proes e precalços que lhe dirtamte... etc......................

....

en Lxa a quatro de fev.ro de seis centos cincoenta e tres [1].

Por carência de vaga ou qualquer outro motivo de nós desconhecido não chegou Manuel de Abreu a desempenhar a capitania da fortaleza de Onor, mercê que um despacho régio de 1 de Abril de 1666 substituíu pela capitania e ouvidoria de Tarapor, também por um triénio e na vagante de 14 de Dezembro de 1650 [2].

---

(1) T. T. — *Chancelaria de D. João IV*, liv. XXII, fls. 234.
(2) T. T. — *Documentos remetidos da Índia*, liv. LXII, fls. 296.

Abreu, Manuel de

Natural de São Sebastião da Pedreira [1], em Lisboa; filho de Manuel Fernandes [2].

Por alvará de 21 de Março de 1646 foi-lhe feita mercê do foro de escudeiro logo acrescentado a cavaleiro da Casa Real, com 700 réis mensais de moradia e alqueire diário de cevada, sob condição de ir à Índia, onde seria armado cavaleiro [3].

Partiu para o Oriente aos 4 de Abril de 1646, na frota de uma nau, um galeão e uma caravela, da capitania-mor de Luís de Miranda Henriques.

Desconhecemos os serviços que prestou na Índia e os cargos que ali exerceu.

Presumimos que faleceu em Goa, pois inclinamo-nos a identificá-lo com o indivíduo do mesmo nome que jaz sepultado na igreja do Rosário daquela cidade [4].

---

(1) T. T. — *Matrícula dos Moradores da Casa Real*, liv. III, fls. 190 v.
(2) *Ibid.*
(3) *Ibid.*
(4) *Boletim da Sociedade de Geografia de Lisboa*, série XIII, pág. 645.

Abreu, Manuel de

Natural de Coimbra [1]; filho bastardo de Inácio Rodrigues de Abreu [2].

Por alvará de 23 de Março de 1656 foi nomeado moço da real câmara, com a moradia e cevada ordinária e na condição do número e da Índia [3].

Supomos que largou para o Oriente em Abril de 1656, em uma das duas naus do comando de António de Sousa de Meneses, não tendo nós encontrado qualquer vestígio da sua actuação ali nem dos cargos que exerceu.

---

(1) T. T. — *Matrícula dos Moradores da Casa Real*, liv. I, fls. 102 v.
(2) *Ibid.*
(3) *Ibid.*

Abreu, Manuel de

Natural de Coimbra [1]; filho de Miguel do Rio [2].

Por alvará de 26 de Março de 1665 foi-lhe feita mercê dos foros de escudeiro fidalgo e cavaleiro fidalgo da Casa Real, com 1$000 réis mensais de moradia e alqueire diário de cevada, sob condição de ir à Índia, onde seria armado cavaleiro [3].

Supomos que partiu para o Oriente em Abril de 1665, em uma das duas naus que para ali largaram sem capitão-mor, desconhecendo nós qualquer vestígio dos serviços que prestou na Índia e dos cargos que exerceu.

---

(1) T. T. — *Matrícula dos Moradores da Casa Real*, liv. II, fls. 320.
(2) *Ibid.*
(3) *Ibid.*

Abreu, Manuel de

Natural do Crato [1]; filho de Alexandre de Abreu [2].

Por alvará de 12 de Março de 1669 foi-lhe feita mercê dos foros de escudeiro e cavaleiro fidalgo da Casa Real, com 1$000 réis mensais de moradia e alqueire diário de cevada, sob condição de ir à Índia, onde seria armado cavaleiro [3].

Partiu para a Índia em Abril de 1669, na nau da capitania de Cristóvão Ferrão de Castelo Branco, desconhecendo nós quaisquer pormenores da sua acção no Oriente ou dos cargos que ali exerceu.

---

(1) T. T. — *Matrícula dos Moradores da Casa Real*, liv. II, fls. 347 v.
(2) *Ibid.*
(3) *Ibid.*

Abreu, Manuel de

Residente desde muito moço em Macau, se é que não nasceu ali; filho, supomos, de Jerónimo de Abreu Lima.

A coincidência do nome de Manuel de Abreu figurar em data aproximada à que marca a omissão do do pai, nas deliberações sôbre que eram chamadas a pronunciar-se as pessoas principais de Macau, realça a possibilidade do último delegar no primeiro as funções oficiais que disfrutava por sua conduta, experiência e categoria social.

No desempenho de tais funções evidenciou Manuel de Abreu, como aliás a generalidade dos indivíduos que nelas comparticiparam, a actividade patente numa série quási ininterrupta de deliberações sôbre negócios complexos e variados, de que a seguir resumimos, a título de curiosidade, algumas das principais, tomadas no ano de 1687.

Em 1 de Janeiro daquele ano, foi Manuel de Abreu do número dos homens bons de Macau que se pronunciaram sôbre o *Termo, e Assento que se fes em Junta do Povo, sobre os p.r Centos, que se hão de tirar este anno, de 1687, dos Navios, que vierem de fora* (1).

Em 1 de Fevereiro do dito ano emitiu Manuel de Abreu parecer sôbre o *Termo e assento que se fez em Junta de Povo, sobre se tirar hum p.r Ct.o p.a a satisfação da divida de El-Rei de Siam* (2).

Em 20 de Junho de 1687 pronunciou-se Manuel de Abreu sôbre o *Termo, e assento feito em Junta de homens bons, e do Cap.m G.l desta Cidade, sobre duas Naos, que aportarão a estas ilhas, que disserão serem de El-Rei de Siam, que de guerra forão ao Porto de Camboja* (3).

Em 23 de Julho do mesmo ano figura o nome de Manuel de Abreu no *Termo, e assento feito em Junta de homens bons, sobre huma carta, q. o Cap.m G.al escreveu á Mesa, tratando nella huma falta, que os Cap.es Inglezes das Naos de El-Rei de Siam, tiverão com o dito Cap.m G.al, para entrarem p.a dentro desta Cidade* (4).

Podíamos reproduzir vários assentos idênticos em que interveio Manuel de Abreu, de cuja acção no Oriente não encontrámos infelizmente outros vestígios.

(1) Têrmo e assento transcrito in *Arquivos de Macau* — 2.ª série — vol. I, pág. 145.

(2) *Ibid.*, pág. 149.
(3) *Ibid.*, pág. 153.
(4) *Ibid.*, pág. 157.

Abreu, P.e Manuel de S. J.

Houve dois jesuítas dêste nome, nascidos no século XVII mas excluídos da presente obra por terem partido para o Oriente quando já decorria o décimo oitavo.

O primeiro, natural de Entre Rios, faleceu em 1708, quando ia a caminho da Índia; do segundo, nascido em Arouca, filho de Diogo Jorge de Medeiros e de Catarina de Carvalho e Oliveira, neto paterno de Jorge Gonçalves Ribeiro e de Catarina Luís do Rêgo de Carvalho, materno de Manuel de Abreu do Quental e Macedo e de Maria de Carvalho e Oliveira, encontrará o leitor a quem o assunto interesse copiosas notícias na

Relazione / Della preziosa Morte / de' padri / Bartolomeo Alvarez / Emanuele de Abreu / Vincenzo de Cunha / Gio: Gasparo Cratz / Missionari Apostolici della Compagnia di Gesú / Uccisi dagl' Infideli nel Tunchino / il di 12 di Gennajo del 1737 /

Cavata dalle Scritture / Dell' Illm̃o e Rm̃o Monsignor Fra' ilario di Gesú / Vescovo coricense e vicario apostolico /

Trasmesse / Alla Sagra Congregazione de Propaganda Fide / E dalle Lettere / De' Padri de lla Compagnia di Gesú /

Missionarj Apostolici in quel Regno /

In Roma, nella Stamperia del Bernabò, 1739 / Con licenza de' superiori.

Abreu, Manuel Amado de

Cavaleiro fidalgo da Casa Real (1); natural das Alcáçovas (2); filho de Francisco Amado (3); casado com Isabel Lobato, filha de Simão Cardoso, viúva de Miguel Ferreira Baracho e irmã de João Coelho de Niza e Jerónimo Cardoso de Niza (4).

Desconhecemos a data em que Manuel Amado de Abreu demandou pela primeira vez o Oriente, onde sabemos que se encontrava em 1610, ano em que foi provido do cargo de xabandar (5) de Ormuz, por um triénio, na vagante de 10 de Fevereiro do mesmo ano, em respeito de seu pai ter perecido na batalha de Alcácer-Quibir (6).

Emquanto aguardava a posse efectiva da

Caravela e naus portuguesas do primeiro quartel do século XVI

Reproduzidos de *As pinturas das armadas da Índia e outras representações artísticas de navios portugueses do século XVI*, de Frazão de Vasconcelos.

xabandaria de Ormúz, que não chegou a desempenhar por carência de vaga até à tomada da cidade, em 1622, pelas fôrças coligadas anglo-persas, exerceu Manuel Amado de Abreu, durante sete anos, o cargo de recebedor de Bardés [7], e, logo, no decurso de um lustro, o de executor geral dos contos de Goa [8], arrecadando naqueles doze anos grandes somas de dinheiro que estavam em dívida à Fazenda Real [9].

Em substituïção, supomos, da xabandaria de Ormuz, foi Manuel Amado de Abreu provido da capitania da fortaleza de Barcelor [10], por um triénio, com a antiguidade, para o efeito de vaga, de 14 de Fevereiro de 1611, cargo que também não chegou a desempenhar, o qual foi autorizado, por despacho régio de 18 de Março de 1640 [11] e alvará de 26 de Março de 1646 [12], a testar em filho ou filha, com obrigação para a última de tomar marido entre os portugueses nascidos no reino [13].

Ignoramos se veio a Portugal ou se permaneceu na Índia, onde sabemos que se encontrava em fins de 1638, tendo assinado, aos 16 de Novembro daquele ano, a resposta à *Carta de El Rei sobre a Consulta da conta em que ficou alcançado D. Henrique de Noronha* [14].

Manuel Amado de Abreu continuava na capital da Índia portuguesa em meados de 1642, sendo, aos 16 de Junho daquele ano, eleito procurador geral da Venerável Ordem Terceira da Penitência, em Goa [15], *o primeiro que foy criado com este lugar na ordem, suposto que fora da Regra, mas foi conuiniente aos particulares della* [16].

Em 1646, *por resulta da Visita daquelle anno pello Commissario o Padre frey Gonçalo da Concepção, convindo fossem Pessoas de authoridade na ordem, e intiligentes no Pouo, pera o comprimento de seus officios,* pertenceu Manuel Amado de Abreu ao número dos três primeiros zeladores que teve o capítulo da dita ordem [17].

Cumpre-nos esclarecer que as mercês concedidas a Manuel Amado de Abreu não o foram apenas em galardão dos serviços próprios, mas também por lhe caber, *por sñça do juizo das justificações a aução dos seru.ços de seu cunhado Hirmº Cardoso de Niza ja falecido q̄ foi meu moço da Cam.ra, filho de simão Cardoso, por João Coelho de Niza outro seu cunhado, jrmão do defunto, ter renunçiado a p.te q̄ delles lhe tocaua, em Miguel frr.a Baracho, com quem p.ra uez foi casada Jsabel lobata sua molher, herdr.a do mesmo Miguel ferreira... e por juntam.te lhe pertençer a aução dos cargos de Ouuidor de Mombaça, e juis dalfandega de Dio, com q̄ seu antesessor Miguel frr.a Baracho era despachado, por a deixar por uerba de seu testam.to a ditta sua molher* [18].

A categoria social que Manuel Amado de Abreu disfrutava em Goa e o aprêço em que o tinha o clero, são ainda confirmados pela escolha do seu nome para firmar, com sete outros, em 18 de Janeiro de 1646, a *Representação que fez a Camara de Goa, sobre o sentimento que tinham de se mandarem extrair daquela cidade os Padres Teatinos* [19].

No penúltimo mês de 1653, foi Manuel Amado de Abreu despachado com o juízo da alfândega de Goa [20], por um triénio, na mesma vagante em que se lhe concedera a xabandaria de Ormuz, despacho de que o beneficiário não tirou portaria, apresentando sôbre êle uma petição de réplica em q̃ allega os mesmos seruiços q̃ se referem na p.ra consta; e q̃ passa de oitenta annos de idade, e com infirmidades q̃ grangeou na continuação dos mtos seruiços q tem feito na jndia E Pede a Vmg.de lhe faca mrce; tendo resp.to ao q̃ reprezenta de licença para testar ou renunçiar Em Manoel de Brito Barreto seu genro nacido neste R.no; o dito cargo de juiz da Alfandega de goa, E q̃ no cazo de ser falleçido elle Manoel Amado qdo lhe chegue o dito desp.o a jndia, possa seruir o mesmo cargo o dito seu genro na propria vag.te; em q̄ lhe esta dado [21].

Ao Consº Parece q̄ respeitando Vmg.de ao q̃ M.el Amado reprezenta de sua mta idade, E a merce q̃ pede ser pa genro, lha deue Vmg.de fazer na forma q̃ pede — Lx.a a 16 de m.ço de 654 [22].

Em face do parecer favorável do Conselho, deferiu a coroa, em 23 de Fevereiro de 1655, a petição transcrita [23].

Manuel Amado de Abreu faleceu na Índia pouco depois.

---

(1) A. H. C. — *Códice de Ofícios*, n.º 113, fls. 186 v. — Conselho Ultramarino.
(2) *Ibid.*
(3) *Ibid.*
(4) *Ibid.*
(5) *Ibid.*
(6) *Ibid.*
(7) *Ibid.*
(8) *Ibid.*

(9) A. H. C. — *Códice de Ofícios,* n.º 113, fls. 186 v. — Conselho Ultramarino.
(10) *Ibid.;* T. T. — *Chancelaria de Felipe II,* liv. XXIX, fls. 82 v.; liv. XXIII, fls. 331; liv. VII, fls. 99 v.
(11) T. T. — *Documentos remetidos da Índia,* liv. LXII, fls. 155 v.
(12) A. H. C. — *loc. cit.*
(13) *Ibid.*
(14) T. T. — *Documentos remetidos da Índia,* liv. XLIV, fls. 347.
(15) Segundo consta de um códice do Convento de S. Francisco de Assis, de Goa, publicado pelo P.e F. X. Vaz in *O Oriente Português,* vol. IV, fls. 278 (Nova Goa, 1907).
(16) *Ibid.*
(17) *Ibid.,* pág. 279.
(18) A. H. C. — *Códice de Ofícios,* n.º 113, fls. 186 v.
(19) T. T. — *Documentos remetidos da Índia,* liv. LVI, fls. 235.
(20) A. H. C. — *Códice,* n.º 82, fls. 311 v.; *Códice de Ofícios,* n.º 116, fls. 152.; T. T. — *Chancelaria de D. João IV,* liv. XXVI, fls. 271; T. T. — *Documentos remetidos da Índia,* liv. LXII, fls. 250.
(21) A. H. C. — *Códice,* n.º 82, fls. 311 v.
(22) *Ibid.*
(23) A. H. C. — *Códice de Ofícios,* n.º 116, fls. 152 v.

Abreu, Manuel de Barros de

Natural de Ponte da Barca [1]; filho de António de Barros Malheiro [2].

Partiu para a Índia aos 26 [3] de Março de 1640, embarcado no galeão *Santo Antónío,* da capitania de Frutuoso Barbosa Jordão, navio chefe da frota, de duas navetas, uma nau, uma caravela e um galeão, do vice-rei João da Silva Telo, conde de Aveiras.

O *Santo António,* que transportava o vice--rei, aportou a Goa aos 19 de Setembro seguinte [4].

De quatro certidões do conde de Aveiras, Frutuoso Barbosa Jordão, D. Manuel de Meneses e D. Pedro de Castro, citadas no pedido de confirmação do hábito de Aviz [5], consta que em atenção à boa conduta de Manuel de Barros de Abreu no decurso da viagem, e atendendo à conveniência de se tomarem precauções antes de alcançar a barra de Goa para a eventualidade de toparem ali navios inimigos, foi aquêle nomeado cabo de trinta soldados, e, após o desembarque, provido pelo conde de Aveiras do cargo de meirinho da côrte vice régia.

No desempenho daquelas funções, que impuseram a repressão de muitos abusos e irregularidades, teve Manuel de Barros de Abreu que prender pessoas de importância [6], por cujo respeito foi alvejado a tiro de espingarda [7], por um falsificador de moeda, que a justiça posteriormente queimou.

Em Setembro de 1641 achou-se com D. Pedro de Castro na barra de Goa, de onde saíu a recolher um pataxo de Moçambique que o inimigo acossava [8]. Três meses depois, em Dezembro daquele ano, embarcou com o capitão-mor da armada do Norte, D. Manuel de Meneses, comparticipando na batalha travada contra vinte galeotas malabares, no decurso da qual procedeu por forma a obter o galardão de ser armado cavaleiro [9].

Esta mercê, a do hábito de São Bento de Aviz com 12$000 réis de tença [10], foi-lhe feita na Índia pelo conde de Aveiras, ao abrigo da concessão que aquêle vice-rei obtivera de Felipe III para prover doze hábitos das ordens militares, quatro de cada, entrando no número os seis que ordinàriamente se atribuíam aos vice-reis da Índia.

Consta de um alvará *q̃ por as cousas da India se auerem reduzido a termos q̃ conuem m.to ao seru.co de Vmag.de e a conseruação do mesmo estado, q̃ o VRey delle tenha cõ q̃ premiar, as pessoas q̃ se sinalarem na guerra, contra os Inimigos da europa p.ª com isso se animarẽ e se disporẽ ao seru.co de Vmag.de fora Vmag.de seruido q̃ o conde de Aueiras q.do foi gouernar aq̃le estado podesse p̃uer doze abitos das ordens militares...* [11].

Porém a Restauração e a subseqüente anulação da generalidade das concessões obtidas dos Felipes, patenteou a Manuel de Barros de Abreu a conveniência de solicitar de D. João IV a confirmação do hábito e da tença, objectivo a que não foi de-certo estranha a sua vinda ao reino em data que não podemos precisar mas que tudo indica ter sido na monção de 1646.

No trimestre inicial do ano imediato apresentou a sua petição à coroa, por intermédio do Conselho Ultramarino que sôbre ela emitiu o parecer de que el-rei *deue mandar confirmar este abitto por ser estillo antigo q̃ os VReis da India tinhão faculd.e p.ª darẽ seis abitos as pessoas q̃ lhe parecesse e q̃ se não deue entender a condicão do aluara de Vmag.de nestes seis abitos* [12].

Infelizmente para Manuel de Barros de Abreu a coroa não despachou de acôrdo com

o parecer do conselho, mas sim com o do conselheiro Jorge de Albuquerque, segundo o qual *os VReis da India the o Conde da uidigeira costumauão leuar seis abitos p.ª darẽ na India sem cõdição de se auẽtejarẽ naq̃le estado cõ os inimigos de europa e depois do Conde da uidigeira p.ª ca q̃ foi o prim.ro q̃ leuou os dous abitos cõ os foros de fidalgos lhe pos Vmagd.e cõdicão q̃ os derião as pessoas q̃ se vantejassem cõ os inimigos de europa e as m.ces q̃ Vmagd.e faz he certo q̃ todas as uezes q̃ lhe paresser lhe pode por as cõdicões q̃ for seruido, e sem precederem ellas não pode a m.ce ter efeito he como nesta se não fas mẽcão q̃ o sup.te seruisse na guerra nẽ q̃ se auantejasse nella cõtra os inimigos de europa lhe paresse q̃ não tem Vmagd.e obrigacão de cõfirmar esta mersse* [13].

Em virtude do despacho régio, reforçando os serviços próprios com o direito que lhe pertencia à recompensa dos de seu tio André de Barros Malheiro, combatente das fortalezas fronteiras e armadas da Índia, por período de sete anos, e outros tantos prisioneiro do rei de Achem, solicitou Manuel de Barros de Abreu, em meados de 1647, o hábito de Cristo com 50$000 réis de tença, em capelas vagas, de um lugar de freira, para uma filha ou sobrinha, nos conventos de Entre-Douro-e-Minho, e de um alvará para um ofício de justiça ou fazenda que coubesse em sua qualidade [14].

A esta petição juntou um certificado do registo das mercês do título do dito André de Barros Malheiro, demonstrativo de não ter aquêle obtido outro galardão além do foro de cavaleiro fidalgo em 1605, e uma certidão de fôlhas corridas da Fazenda e Contos da Índia comprovativa de não ser devedor ao Estado [15].

Submetida a pretensão ao Conselho Ultramarino, foi êste de parecer, em 19 de Junho de 1647, que ao suplicante se concedesse o hábito de São Bento de Aviz, de que o vice--rei lhe fizera mercê, e um alvará de lembrança para ser provido de um cargo de justiça, guerra ou fazenda adequado à sua categoria [16].

A Jorge de Albuquerque, porém, pareceu *q̃ u.to Vmg.de não ser seruido q̃ a m.ce do habito q̃ o Conde VRey nomeou no Supp.te tenha effeito nelle, por se não incluir em sua data a condição com q̃ elles se hauião de dar, deue Vmg.de ser seruido p̃los seru.cos de seu tio e hauerlhe Vmg.de promettido, q̃ hindo à jndia, e seruindo naq̃le estado, lhe faria m.ce, e elle comprir esta condição q̃ se lhe lançe o habito de sam bento, ou Santiago, com uinte mil r̃s de penção, com condição de ir a jndia nas p.ras naos* [17].

Por se encontrar ao tempo residindo em Entre Douro e Minho, não pôde Manuel de Barros de Abreu cumprir a cláusula do reembarque para a Índia na frota de 1648, o que o levou a solicitar adiamento para a armada imediata e a pedir simultâneamente que o hábito de Aviz, pelo qual optara, com os 20$000 réis de pensão revertessem para a pessoa que lhe desposasse uma filha, *e q̃ em q.to se lhe não fazem effectiuos, se lhe dem no Almox.do de Ponte de Lima, p.ª sustento de sua molher, e filhas, emq.to elle andar no seru.co naq̃le estado.* / [18]

Estas pretensões obtiveram parecer favorável em 18 de Fevereiro de 1650 [19], lavrando-se no dia 15 de Março seguinte um alvará que lhe elevou a moradia para 1$800 réis mensais e alqueire diário de cevada [20].

Manuel de Barros de Abreu demandou de novo o Oriente aos 21 de Abril de 1650, na frota de quatro galeões e uma caravela em que seguiu o seu antigo protector João da Silva Telo de Meneses, conde de Aveiras, pela segunda vez nomeado vice-rei da Índia.

---

(1) T. T. — *Matrícula dos Moradores da Casa Real,* liv. II, fls. 137 v.
(2) *Ibid.*
(3) Segundo *As Famosas Armadas Portuguesas.* O *Compêndio Universal* indica o dia 21 do dito mês e ano para a partida da frota.
(4) P.e Manuel Xavier, *Compêndio Universal,* etc.
(5) A. H. C. — *Códice* n.º 81, fls. 23 v.
(6) *Ibid.*
(7) *Ibid.*
(8) A. H. C. — *Códice* n.º 81, fls. 58.
(9) *Ibid.*
(10) *Ibid.*
(11) *Ibid.,* fls. 23 v.
(12) *Ibid.*
(13) *Ibid.*
(14) *Ibid.,* fls. 58.
(15) *Ibid.*
(16) *Ibid.*
(17) *Ibid.*
(18) *Ibid.,* fls. 332 v.
(19) *Ibid.*
(20) T. T. — *Matrícula dos Moradores da Casa Real,* liv. II, fls. 137 v.

Abreu, Manuel Cardoso de

Natural de Macau (1); filho de António Varela (2).

Por despacho régio de 28 de Março de 1675 (3) obteve o foro de fidalgo, com a moradia ordinária, sessenta mil réis de pensão em comenda da ordem de Cristo, para os ter com o hábito dela, na condição de servir três anos na armada do Estreito de Mascate.

Nada mais sabemos da sua acção no Oriente ou dos cargos que ali desempenhou.

---

(1) T. T.—*Documentos remetidos da Índia,* liv. LXII, fls. 323.
(2) *Ibid.*
(3) *Ibid.*

Abreu, Manuel Carvalho de

Cidadão de Cochim, de quem apenas sabemos que foi uma das testemunhas escolhidas para assinarem o *Tratado de Pazes que fez o Capitão mor da fortaleza de Cranganor, Antonio Moniz Barreto, com o Çamorim, Rey de Calecut, em 28 de Novembro de 1631* (1).

---

(1) Arquivo da Índia, *livro 1.º de pazes,* fls. 83, transcrito por Júlio Firmino Júdice Biker in *Collecção de Tratados e concertos de pazes que o Estado da India Portugueza fez com os Reis e Senhores com quem teve relações nas partes da Asia e Africa Oriental desde o principio da conquista até ao fim do seculo XVIII* (Lisboa, 1881), pág. 290.

Abreu, Manuel da Costa de

Natural de Santo António do Tojal (1); filho de Gaspar da Costa de Abreu (2).

Por alvará de 16 de Março de 1654 foi nomeado moço da real câmara, com a moradia e cevada ordinária e condição do número e da Índia (3), para onde partiu no ano imediato, em uma das quatro naus da frota do vice-rei conde de Sarzedas.

Dos serviços que prestou no Oriente ou dos cargos que ali exerceu não encontrámos vestígio.

---

(1) T. T.—*Matricula dos Moradores da Casa Real,* liv. I, fls. 94 v.
(2) *Ibid.*
(3) *Ibid.*

Abreu, Manuel Fernandes de

Natural de Lisboa (1); filho bastardo do cavaleiro fidalgo Diogo Fernandes (2).

Por alvará de 6 de Abril de 1661 foram-lhe concedidos os foros de escudeiro fidalgo e cavaleiro fidalgo da Casa Real, com 900 réis e dois ceitis de moradia e alqueire diário de cevada, sob condição de ir à Índia onde seria armado cavaleiro (3).

Partiu para o Oriente na charrua que para ali largou no mesmo ano, desconhecendo nós qualquer vestígio da sua acção na Índia ou dos cargos que lá exerceu.

---

(1) T. T.—*Matricula dos Moradores da Casa Real,* liv. II, fls. 296 v.
(2) *Ibid.*
(3) *Ibid.*

Abreu, Manuel de Lima de

Português cuja naturalidade, filiação e data de partida para o Oriente ignoramos.

Dêle sabemos apenas que militou na Índia e ali pereceu em combate, contribuindo os seus serviços para a mercê que um primo, Leonel de Abreu de Lima, obteve em 4 de Novembro de 1655 (1).

---

(1) T. T.—*Inventário das Portarias do Reino,* liv. III, fls. 200.

Abreu, Manuel de Lima de

Natural de Braga (1); filho de Leonel de Lima de Abreu (2).

É curiosa a coïncidência de ser Manuel de Lima de Abreu contemporâneo de um quási homónimo que também esteve na Índia e tinha igual moradia na Casa Real, de nome Manuel de Abreu Lima (3), filho de Leonel de Abreu Lima, que nos inclinaríamos a considerar como uma e a mesma pessoa, por ser então freqüente a inversão de apelidos, se não condenasse tal identificação a notícia da ida de Manuel de Lima de Abreu ao Oriente, pela primeira vez, em 1666, ou sejam quarenta e cinco anos após o embarque inicial para ali de Manuel de Abreu Lima.

No ano de 1659, em atenção aos serviços que, supomos, prestara no reino e aos do pai e tios, feitos no Oriente (4), obteve o hábito de Cristo com promessa de uma pensão de

30$000 réis efectivos, promessa cujo cumprimento tardio o levou a apelar para o monarca, em Setembro de 1663, obtendo parecer favorável do Conselho aos 7 de Novembro de 1664 (5).

Em Março de 1666, invocando o dispêndio que lhe acarretara a guerra do Minho e os parcos haveres a que ficara, por isso, reduzido, solicitou que, a exemplo de seus maiores, lhe fôsse dada autorização para servir no Oriente, pedido que a coroa deferiu nos têrmos da provisão inédita que passamos a transcrever:

Eu ElRey faço saber aos q̃ esta minha Prouisão virem, q̃ tendo resp.to ao q̃ por p.te de M.el de Lima de Abreu, fidalgo de minha casa, natural de Braga, e f.o de Leonel de Lima de Abreu se me reprez.tou, com rasão de se offerecer passar a jndia p.a seruir naq̃le Estado á imitação de seus p.dos, e de se achar com pouca faz.a pla hauer despendido nas guerras do minho, e por essa causa se embarcar p.a o mesmo Estado. Cumprindoo elle com effeito na prez.te monsão; Hey por bem de lhe fazer m.ce (álem de outra q̃ plos mesmos resp.tos lhe fis) q̃ emq.to andar na jndia, e não for desp.do; vença nella soldo, e moradia. Pello q̃ m.do ao meu VRey, ou G.or daq̃le Estado, e ao V.or g.al de minha faz.a delle, fação assentar ao dito M.el de Lima de Abreu nos l.os da matricula do mesmo Estado, o dito soldo, e moradia p.a q̃ lhe seja pago cada anno, emq.to nelle andar, e não for desp.do, como asima se refere. Ant.o serrão a fes em lx.a a trinta de Março de seis çentos sessenta e seis. o Secretr.o M.el Barreto de Sampayo a fis escreuer / Rey.~ (6).

Em cumprimento do disposto na provisão reproduzida, embarcou Manuel de Lima de Abreu para a Índia em uma das quatro naus da frota do vice-rei conde de São Vicente, que zarpou do Tejo em Abril de 1666.

Não encontrámos vestígio da sua acção no Oriente ou dos cargos que ali exerceu.

---

(1) A. H. C.—*Códice* n.º 117, fls. 210 v.
(2) *Ibid.*
(3) Vidè notícia respectiva.
(4) A. H. C.—*Códice de Consultas de Partes,* n.º 46, fls. 284.
(5) *Ibid.*
(6) A. H. C.—*Códice* n.º 117, fls. 210 v.

Abreu, Manuel Lôbo de

Filho de Francisco de Abreu Toscano e Melo e de sua mulher D. Antónia Dias Lôbo; neto paterno de Rafael Toscano de Abreu e de sua espôsa D. Isabel de Abreu de Melo; materno do cavaleiro fidalgo Jorge Dias e de sua mulher D. Ana de Oliveira Freire (1); irmão de António de Abreu Toscano e Rafael Toscano de Abreu, que também serviram na Índia.

Desconhecemos a data em que partiu para a Índia, onde sabemos, pela notícia genealógica de Avelar Portocarrero (2), que faleceu, provàvelmente na segunda ou terceira década do século XVII.

---

(1) Avelar Portocarrero, *Livro das geraçoens nobres deste reino de Portugal,* vol. I, pág. 87.
(2) *Loc. cit.*

Abreu, Manuel Rodrigues de

Nomeado, por despacho de 30 de Março de 1630 (1), para a escrevaninha da feitoria de Damão, por um triénio, na vagante dos providos antes de 3 de Março de 1627, cargo que a seguinte declaração exarada no verso do registo de nomeação demonstra não ter desempenhado:

Digo eu M.el rois dabreu contheudo na ultima addiçõ desta lista, que eu não quero aceitar a merce que S. Mag. por ella me fas, e recebi meus papeis que para o dito despacho tinha mettido e estou entregue delles—Goa 3 de Janeiro de 631 (2).

Verifica-se porém que, à data da recusa, estava Manuel Rodrigues de Abreu na Índia, onde a sua acção não deixou vestígios de que tenhamos conhecimento.

---

(1) T. T.—*Documentos remetidos da Índia,* liv. LXII, fls. 51 v.
(2) *Ibid.*

Abreu, Manuel de Sousa de

Fidalgo escudeiro da Casa Real (1), filho de João Rodrigues de Sousa (2), de quem apenas sabemos que partiu para a Índia em 1 de Abril (3) de 1555, numa das cinco naus da frota do capitão-mor D. Leonardo de Sousa, levando 10$000 réis mensais (4).

---

(1) B. N. L.—*Memória das pessoas que passaram à Índia,* etc., pág. 133 — códice n.º 123 da *Colecção Pombalina.*
(2) *Ibid.*

(3) Segundo a *Memória das pessoas que passaram à Índia* e *As Famosas Armadas Portuguesas*, de Simão Ferreira Paez. O *Compêndio Universal*, do P.e Manuel Xavier, indica o dia 22 de Abril.
(4) O mesmo local citado na nota (1).

Abreu, Marcos de

Escudeiro fidalgo da Casa Real (1); filho de Pero Gomes de Abreu e de Melícia Gomes (2).

Partiu para a Índia aos 10 de Abril de 1532, na frota de cinco naus da capitania-mor de D. Estêvão da Gama, embarcado na capitânea *Ajuda* (3).

Dos serviços que prestou no Oriente ou dos cargos que ali exerceu não encontrámos qualquer vestígio.

(1) *Provas de D. Flaminio* — códice da biblioteca particular dos viscondes de Sanches de Baena, publicado por Rogério de Figueiroa Rêgo no vol. II de *Ethnos*.
(2) *Ibid.*
(3) *Ibid.*

Abreu, Marcos de

Natural da Abrigada (1); filho de Agostinho Fernandes (2).

Por alvará de 31 de Março de 1649, foi nomeado moço da real câmara, com a moradia e cevada ordinária e condição do número e da Índia (3).

Partiu para o Oriente aos 15 de Abril de 1649, no galeão *São Lourenço*, de que foi por cabo Diogo Leite Pereira, ou na nau *Nossa Senhora do Bom Sucesso*, da capitania de Vasco de Azevedo Coutinho.

Desconhecemos quaisquer notícias da sua acção na Índia ou dos cargos que ali exerceu.

(1) T. T. — *Matrícula dos Moradores da Casa Real*, liv. I, fls. 64 v.
(2) *Ibid.*
(3) *Ibid.*

Abreu, Margarida de

Natural de Sintra (1); filha de Francisco Afonso e de Brites Afonso (2); casada em Goa com Lançarote Picardo (3).

Acusada de práticas reprovadas pela igreja católica, compareceu ante a inquisição de Goa, em Abril de 1578, sendo absolvida pelo inquisidor Bartolomeu Fonseca (4).

O passamento do marido deixou-a em precárias circunstâncias materiais, levando-a a solicitar o auxílio régio, pedido que, em 1581, provocou expressa recomendação de Felipe I para que o vice-rei assegurasse o sustento de Margarida de Abreu (5).

Em cumprimento do que lhe recomendava o soberano, fêz D. Francisco Mascarenhas, conde da Vila da Horta, aos 30 de Agôsto de 1582, mercê a Margarida de Abreu de cento e cinqüenta pardaos de tangas *(sic)*, anuais e vitalícios, para comedorias (6), pagos pelas rendas de panos de algodão da cidade de Goa (7), mercê que a coroa confirmou por alvará de 13 de Março de 1584 (8).

(1) B. N. L. — *Códice n.º 203 do Fundo Geral*, fls. 813.
(2) *Ibid.*
(3) *Ibid.*
(4) *Ibid.*
(5) T. T. — *Chancelaria de Felipe I*, liv. VII, fls. 325 v.
(6) *Ibid.*
(7) *Ibid.*
(8) *Ibid.*

Abreu, Maria de

Natural de Arouca (1); filha de Henrique Teles e de Isabel Teixeira ou D. Isabel de Cantanhede (2); neta de D. João de Cantanhede (3).

Ignoramos a frota em que partiu para a Índia, onde se encontrava em Outubro de 1575, data em que compareceu ante a inquisição de Goa, por culpas de moura, tendo abjurado perante o inquisidor Bartolomeu da Fonseca (4).

(1) B. N. L. — *Códice n.º 203 do Fundo Geral*, fls. 810.
(2) *Ibid.*
(3) *Ibid.*
(4) *Ibid.*

Abreu, Maria de

Portuguesa, cuja naturalidade, filiação e data de partida para o Oriente desconhecemos.

Foi casada com Manuel Gil, cujos feitos na conquista e guerras de Ceilão, entre 1611 e 1631, julgado a favor da mulher o direito à respectiva recompensa, por processo de habilitação, e considerada a alegação de lhe pertencer também o galardão aos de dois filhos do mesmo matrimónio, mortos nas lutas de Ceilão, e, ainda, os de dois outros que naquela conquista ao tempo militavam, valeram a Maria de Abreu, por alvará régio de 15 de Março de 1650, a mercê da escrevaninha da fazenda de Columbo, para um dos filhos, por três anos, na vagante dos providos antes de 9 de Dezembro de 1646, *em q̃ veo consultada pella lista dos desp.os do VRey Dõ Phellippe mãs* (1); *com declaração que sendo morto o dito seu filho, q̃ anda seruindo, antes de chegada a declaração da merçe refferida, ha jndia, possa a mesma Maria de Abreu testar em quem lhe pareçer, da mesma m.ce q̃ lhe hauia de toccar, se vivo fora; a qual mando se cumpra E tenha eff.to sem embargo do regim.to e aluara q̃ deffende aos põidos de cargos E capitanias da jndia, podello ser mais q̃ de hũ........* (2).

Simultâneamente com esta mercê, e na mesma data de 15 de Março de 1650, obteve Maria de Abreu a da feitoria de Jafanapatão (3), por um triénio e para um dos filhos, e a da capitania da fortaleza de Manar (4), também por três anos, para casamento da filha mais velha.

(1) A. H. C. — *Códice de Ofícios*, n.º 114, fls. 109.
(2) *Ibid.*
(3) *Ibid.*, fls. 109 v.
(4) *Ibid.*, fls. 109 v.

Abreu, Maria de Araújo de

Portuguesa de quem sabemos apenas que era casada com António Rebelo da Fonseca e residia em Damão, onde está sepultada.

Na sua campa figura a seguinte lápide que o conselheiro Cunha Rivara (1) reproduziu

Esta sepultura he de Antonio Rebello da Fonsequa he de sua mulher Maria de Araújo de Avreo e de seus filhos e mais herdeiros e descendentes. Anno de 1663.

(1) *O Cronista de Tissuary*, vol. II, pág. 169.

Abreu, Maria Rodrigues de

Residente em Tana, casada com Fernão de Freitas, de quem houve uma filha, Soror Luísa dos Anjos, que, aos 7 de Junho de 1620, professou no mosteiro de Santa Mónica, em Goa, e ali faleceu aos 27 de Junho de 1638 (1).

(1) *Relação completa das Religiosas do Mosteiro de Santa Mónica de Goa*, in *Oriente Português*, 1918, n.os 7 e 8, pág. 190.

Abreu, Mariana de

Natural de Abrantes (1).

Autora, a-pesar dos verdes anos, pois apenas contava dezóito quando a morte a levou, de uma obra em que tratava de alguns grandes da epopeia portuguesa do Oriente, intitulada:

Catalogo de Varoens insignes em Armas até o tempo de D. João de Castro (2).

Supomos não ser conhecido qualquer exemplar daquela obra.

(1) Diogo Barbosa Machado, *Biblioteca Lusitana*.
(2) *Ibid.*

Abreu, Martim de

Criado do duque de Aveiro, cuja naturalidade e filiação desconhecemos, pai de Pedro de Abreu.

Partiu, supomos, para a Índia aos 18 de Março de 1567, embarcado em uma das quatro naus da capitania-mor de João Gomes da Silva.

Martim de Abreu ia provido dos cargos de feitor, alcaide-mor, provedor dos defuntos e vedor das obras de Diu, por um triénio, nos têrmos da carta régia de 30 de Abril de 1566, seguidamente transcrita:

Dom sebastião etc. A quantos esta mjnha carta virem faco sab(er) q̃ avendo eu Resp.to a mo pedir o duque davejro meu mto amado e p(re)sado sobrinho ej p. bem e me p(ra)z de faz(er) m.ce a martim dabreu seu crjado dos cargos de fejtor alcajde mor prouedor dos defumtos / vdor das obras de djo p.r tempo de tres anos e cõ ho ordenado cõtheudo no Regim.to na vagamte dos proujdos p. proujsões fejtas antes desta ou vagamdo p. quall q̃r. man.ra q̃ seja e ptamto ho notefico asj ao meu Vjso Rej........
mel soarez a fez ẽ lixa a xxx dabrjl de jbclxbj.

Concertada	Concertado
Anto daguiar	Jom dacosta (1)

Martim de Abreu faleceu porém antes de vagar a feitoria, alcaidaria-mor, provedoria dos defuntos e vedoria das obras de Diu, pelo que aquela mercê foi transferida para seu filho Pedro de Abreu, por alvará régio de 6 de Setembro de 1572, transcrito na notícia dêste Pedro de Abreu.

(1) T. T. — *Chancelaria de D. Sebastião,* liv. XVII, fls. 179.

Abreu, Mateus Vieira de

Cavaleiro fidalgo da Casa Real (1), natural de Guimarãis (2); filho ilegítimo de Jorge Vieira de Andrade (3).

Partiu para a Índia aos 25 de Março de 1624 (4), em uma das duas naus ou dos seis galeões da armada do capitão-mor Nuno Álvares Botelho, sob cujo comando serviu no Oriente, primeiro em praça de soldado e, logo, na de cabo (5), achando-se nas batalhas que aquêle general travou no gôlfo Pérsico, junto às fortalezas de Ormuz, Comorão e Queixome (6), na do cabo de Moncadão e na tomada de alguns paraus malabares (7), sendo ferido numa perna (8) quando, em 1630, se evidenciou no apresamento e queima de uma nau holandesa.

Em recompensa dêstes e outros serviços foi provido, por despacho de 24 de Março de 1643 (9), confirmado por cartas de D. João IV, de 7 de Janeiro de 1647 (10), da capitania de Columbo, por um triénio, na vagante dos providos antes de 3 de Dezembro de 1641, em que foi consultado pela lista dos despachos do vice-rei conde de Aveiras, e da capitania e ouvidoria de Tutocorim, pelo mesmo período e vagante (11).

Sabemos que, ao findar o ano de 1650, capitaneava em Columbo (12).

(1) A. H. C. — *Códice de Ofícios,* n.º 113, fls. 238.
(2) *Ibid.*
(3) *Ibid.*
(4) *Ibid.*
(5) *Ibid.*
(6) *Ibid.* Para a descrição pormenorizada das batalhas, veja-se a notícia de Nuno Álvares Botelho.
(7) *Ibid.*
(8) *Ibid.*
(9) T. T. — *Documentos remetidos da Índia,* liv. LXII, fls. 182.
(10) A. H. C. — *Códice de Ofícios,* n.º 113, fls. 238 e 239.
(11) *Ibid.*; T. T. — *loc. cit.*
(12) T. T. — *Documentos remetidos da Índia,* liv. LX, fls. 279.

Abreu, Matias de

Homem de armas, cuja naturalidade, filiação e data de partida para o Oriente ignoramos.

Dêle sabemos apenas, pela notícia de Manuel de Faria e Sousa (1), que, em Maio de 1599, comparticipou na expedição de D. Luís da Gama e do Samorim contra o Cunhale, no decurso da qual pereceu com muitos outros portugueses, ganhando todos ilustre fama (2).

(1) *Ásia Portuguesa,* t. III, pág. 119 da edição de Lisboa, 1675.
(2) *Ibid.*

Abreu, Mendo de

Português, cuja naturalidade, filiação e data de partida para o Oriente ignoramos.

Dêle sabemos apenas que acompanhou D. João de Castro no socorro de Diu, em cuja batalha se achou, sendo-lhe por isso concedida a recompensa constante do seguinte averbamento:

A xj de mayo de 547 fyz (D. João de Castro) *merce a memdo dabreu q̄ ele posa fazer huã Viaje a bẽ gala ẽ huũ naVio seu na moncão dabryl do año q̄ vem de 548 e leuará dous homẽs purtugueses, avẽdo Respeyto a Jr Ao socorro da fortaleza de dio e se achar na batalha* (1).

(1) B. A. — *Livro das mercês que fez (D. João de Castro) aos homens que serviram el-rei N. S. no cerco de Dio,* 51-VIII-46, fls. 121 v. Transcrito pelo Dr. António Baião, in *História quinhentista (inédita) do segundo cêrco de Dio* (Coimbra, 1927).

Abreu, Miguel de (ou Miguel de Abreu Lima)

Filho de António de Abreu ou António de Abreu Lima, senhor das quintas de Atains Mouro, e Mos, e de sua segunda mulher D. Brites ou Beatris Velho; neto paterno, por bastardia, de Pedro Gomes de Abreu, senhor de Regalados, abade de Roças, alcaide-mor de Lapela, comendador de Morufe, na ordem de Cristo, e de D. Catarina de Eça, abadessa

do convento de Lorvão; materno de Fernão Velho Barreto e de sua espôsa Genebra de Barros (1).

O nome de baptismo da mãi de Miguel de Abreu é citado por Felgueiras Gayo (2), Manso de Lima e Avelar Portocarrero (3) como Brites; Belchior de Andrade Leitão (4) chama-lhe porém Beatris, informe que patrocinamos por ser repetido na *Memória das pessoas que passaram à Índia,* etc. (5), inspirada na documentação oficial coeva da Casa da Índia.

Supomos que Miguel de Abreu demandou pela primeira vez o Oriente aos 26 de Março de 1559, em uma das seis naus da capitania-mor de Pero Vaz de Siqueira, recebendo ali, em 1563, o foro de moço fidalgo da Casa Real, com 10$000 réis mensais (6).

Da data em que tornou ao reino não encontrámos outro vestígio além do averbamento abaixo transcrito de *Pagamento de Moradia de Moço fidalgo em 1569-1571 por ter ido á India Miguel de Abreu de Lima f.º de Antonio de Abreu de Lima,* o qual permite fixar-lhe a partida do Oriente na monção de 1570 e a chegada ao Tejo em 5 de Setembro do dito ano.

Migel dabreu de lima f.º de amt.º dabreu de Lima leue no 4º q.rtel deste ano todo o ano de 569 e tres meses e 25 dias p. m.os (7) *deste ano que p se bir da Imdia ate portugal tẽ ....*
ouue oito meses e cimco dias de rações deste ano como se vera no de 571 (8).

Aos 8 de Março de 1572 (9) partiu de novo para o Oriente (10), em uma das quatro naus da capitania-mor de Duarte de Melo, recebendo ali, pelas cartas da armada imediata, que zarpou do Tejo aos 4 de Abril de 1573, a notícia da sua promoção a escudeiro fidalgo da Casa Real, com 20$000 réis mensais de moradia (11).

Pouco depois de chegar à Índia, foi Miguel de Abreu escolhido pelo governador António Moniz Barreto para ir por seu embaixador ao *shah* da Pérsia (12), embarcando para ali nas naus de Ormuz que deixaram Goa aos 20 de Março de 1574 (13).

O apagado vestígio que aquela embaixada deixou nas crónicas restringe-lhe o objectivo à melhoria das relações comerciais luso-persas e, quiçá, a aplanar divergências suscitadas por freqüentes apresamentos de navios mercantes que se abalançavam a navegar com carga defesa ou sem salvo-conduto das autoridades portuguesas.

Em data que nos não é dado precisar mas que podemos circunscrever ao triénio 1576-1578, regressou Miguel de Abreu ao reino, onde os serviços prestados lhe valeram a mercê da capitania de Baçaim, com direito a madeira, e de uma viagem às Molucas (14), sob condição de tornar à Índia na frota de 1581 (15).

Cumpre-nos todavia advertir, muito embora lhe neguemos crédito, que encontrámos referência a outra ida de Miguel de Abreu de Portugal à Índia em 1577, na nau *Boa Viagem,* capitânea da frota de Pantaleão de Sá, o que implicaria o regresso ao reino, após a missão na Pérsia, em data não posterior a 1576.

Condena aquêle informe a omissão de tal viagem na *Memória das pessoas que passaram à Índia,* etc., onde são registadas as restantes, e o facto do seu autor acrescentar que Miguel de Abreu ia, em 1577, despachado com a viagem das Molucas e com a capitania da fortaleza de Nacion, que não conseguimos localizar.

Ora, a concessão da viagem ao arquipélago das especiarias teve lugar em data posterior a 1577, e, quanto à fortaleza de Nacion, é mercê que não figura nas chancelarias (16), nos códices de ofícios do Arquivo Histórico Colonial, nem nas descrições que das fortalezas do Oriente nos deixaram Pedro Barreto de Rèsende, António Bocarro e o anónimo a quem se deve o códice n.º 29 da Biblioteca Nacional de Lisboa.

Trata-se de confusão originada na notícia do regresso de Miguel de Abreu ao Oriente na *Boa Viagem,* e no desconhecimento de ter aquela nau, que partiu de-facto para a Índia em 1577, tornado ali em 1582, levando então Miguel de Abreu a bordo.

Circunstâncias imprevistas impossibilitaram Miguel de Abreu de seguir para o Oriente na armada do vice-rei D. Francisco Mascarenhas, que largou do Tejo aos 8 de Abril de 1581, sendo, porém, autorizado, por alvará régio de 22 de Março de 1582 (17), a adiar a partida para êste último ano, o que êle cumpriu, para não incorrer na revogação das mercês referidas (18), embarcando na nau *Boa Viagem,* do comando de Gonçalo Rodrigues Cal-

deira, da frota de cinco velas [19] que largou do Tejo, sob a capitania-mor de António de Melo, aos 5 de Abril de 1582 [20]. Miguel de Abreu levava então 20$500 réis mensais [21].

Emquanto aguardava que expirasse o prazo por que fôra concedida a Tomé de Melo de Castro a fortaleza de Baçaim, de que ia, como vimos, provido, fixou-se Miguel de Abreu em Goa, onde sabemos que residia em 1584, sendo do número das pessoas principais que a vereação da cidade convidou, aos 6 de Abril daquele ano, a pronunciarem-se sôbre a alteração do itinerário da procissão do corpo de Deus, que o arcebispo D. Frei Vicente da Fonseca preconizava [22].

No inverno de 1586, vagando a fortaleza de Baçaim, por acabar seu tempo Tomé de Melo de Castro, despachou o vice-rei D. Duarte de Meneses para ali o novo capitão Miguel de Abreu [23], que faleceu no desempenho do cargo [24].

Vem a-propósito corrigir o informe inserto a págs. 92 desta obra, na notícia de António de Abreu, irmão de Miguel de Abreu, que atribue ao último a capitania de uma nau da Índia, o que traduz confusão com o homónimo, filho de Duarte de Abreu, de quem adiante nos ocupamos.

(1) Felgueiras Gayo, *Nobiliário de Familias de Portugal*, t. I, pág. 76; B. A. — *Genealogias de Belchior de Andrade Leitão;* B. N. L. — *Memória das Pessoas que passaram à Índia*, etc., pág. 210.
(2) *Loc. cit.*
(3) T. T. — *Livro das geraçoens nobres deste Reyno de Portugal.*
(4) *Loc. cit.*
(5) Códice n.º 123 da *Colecção Pombalina* da B. N. L.
(6) *Memória das Pessoas que passaram à Índia*, etc., pág. 177.
(7) Para menos.
(8) B. A. — 49-XII-24, fls. 126.
(9) Segundo a *Memória das Pessoas que passaram à Índia*, etc., e os *Discursos sobre los comercios de las dos Indias*, de Duarte Gomes Solis, impressos em Madrid no ano de 1622 e reeditados por Frazão de Vasconcelos em 1938 (Lisboa). Simão Ferreira Paez, *As Famosas Armadas Portuguesas* — e o P.e Manuel Xavier — *Compêndio Universal*, etc. — indicam 18 de Março.
(10) *Memória das Pessoas que passaram à Índia*, etc., pág. 210.
(11) *Ibid.*, pág. 213.
(12) Diogo do Couto, *Década IX*, cap. 19.
(13) *Ibid.*
(14) T. T. — *Chancelaria de Felipe I*, liv. III, fls. 155 v.
(15) *Ibid.*
(16) Da Tôrre do Tombo.
(17) T. T. — *Chancelaria de Felipe I*, liv. III, fls. 155 v.
(18) *Ibid.*
(19) Simão Ferreira Paez, *loc. cit.*, e o P.e Manuel Xavier, *loc. cit.*, aludem apenas a quatro naus, por excluírem, sem fundamento, desta frota o galeão São Francisco, do comando de João da Fonseca, que na sua conserva teria ido à Índia e de ali a Malaca, se não fôsse compelido a arribar ao transpor a linha.
(20) B. N. L. — *Memória das Pessoas que passaram à Índia*, etc., pág. 242.
(21) *Ibid.*
(22) Luís Gonçalves, *A Catedral de Goa*, in *Boletim da S. G. L.*, série XVII, n.º 10.
(23) Diogo do Couto, *Década X*, liv. VII, cap. 11.
(24) B. A. — *Genealogias de Belchior de Andrade Leitão*, t. I, fls. 64.

Abreu, Miguel de

Filho bastardo de Fernão de Lima (1), a quem, por confusão, Felgueiras Gayo (2) atribue a embaixada à Pérsia desempenhada pelo irmão Miguel de Abreu, de quem nos ocupamos na notícia anterior; neto paterno de António de Abreu Lima, senhor das quintas de Atains Mouro, e Mos, e de sua segunda mulher D. Beatriz Velho; sobrinho do homónimo que antecede.

Sabemos que, em 1572, servia na Índia (3), para onde supomos que partiu aos 8 de Março daquele mesmo ano, em companhia do tio e homónimo, numa das quatro naus da capitania-mor de D. Duarte de Melo.

Da sua acção no Oriente durante mais de trinta anos, não encontrámos outro vestígio além da notícia do seu casamento em Goa (4), onde parece ter-se fixado, se é que não tornou ao reino, com demora, regressando à Índia em data que desconhecemos.

Em 1610 encontramo-lo em Chaúl, capitaneando um dos três corpos da reduzida hoste de trezentos e cinqüenta homens com que D. Francisco Rolim foi no encalce de Abdala Carima, general do Nizamaluco, cujo insolente atrevimento, pilhagens e violências os holandeses instigavam e secundavam.

El Abreu entró primero por una calle angosta, que feneciendo en una anchura, y hallandose en ella los enemigos con la ventaja de poder rebolverse, recivieron menos daño del q̃ hizieron porque de un escopetaço cayó muerto nuestro Capitan, y dos soldados (5). A morte de Miguel de Abreu é também referida por Frederick Charles Danvers, a págs. 150 do volume II de *The Portuguese in India*, baseado, supomos, na notícia transcrita, de Faria e Sousa.

Os sucessos da campanha em que Miguel de Abreu perdeu a vida, de que resultou larga mortandade no adversário, a destruïção da residência de Abdala Carim e de tôda a região, que os portugueses resolveram castigar severamente, são por nós referidos ao tratar de D. Francisco Rolim.

(1) Rangel de Macedo e Albuquerque, *Memórias Genealógicas da Familia dos Abreus*, fls. 130 v. — códice da B. A., onde tem a cota 49-XIII-43.
(2) *Nobiliário de Familias de Portugal*, t. I, pág. 76.
(3) Rangel de Macedo e Albuquerque, *loc. cit.*
(4) *Ibid.*
(5) Manuel de Faria e Sousa, *Ásia Portuguesa*, t. III, pág. 193 da edição de Lisboa, 1675.

Abreu, Miguel de

Cavaleiro fidalgo da Casa Real (1); filho de Duarte de Abreu (2).

Por renúncia de Isabel Leme, filha do fidalgo da Casa Real, Vasco Lourenço da Barbuda e de sua mulher Luísa Leme, que, em virtude da pobreza em que a deixara, e à mãi, o falecimento do pai, a tinha para ajuda de casamento, e, dada a preferência daquela pela entrada em religião, para que o produto da renúncia lhe pagasse o indispensável dote monástico, obteve Miguel de Abreu, por alvará régio de 1 de Fevereiro de 1585, depois de provar que era criado da Casa Real e pessoa qualificada para o respectivo desempenho, a mercê da capitania de uma das naus da carreira da Índia, *ida por vinda*, por uma viagem sòmente, na vagante dos providos antes de 28 de Janeiro de 1567, data em que el-rei D. Sebastião concedera a dita capitania para a pessoa que desposasse Isabel Leme (3).

Nos têrmos do instrumento de renúncia, recebeu Miguel de Abreu o comando da nau *Salvador*, da frota da capitania-mor de Fernão de Mendonça, que deixou o Tejo em 15 de Abril de 1585.

A *Salvador* arribou, porém, a Lisboa (4), de onde tornou a demandar a Índia aos 11 de Abril de 1586, na armada de cinco naus de D. Jerónimo Coutinho.

Novos percalços afligiram Miguel de Abreu, cuja nau chegou a Mombaça mui destroçada, desbaratada, e com muitas aguas, que se lhe abriram com os tempos rijos, que achou antes de chegar ao Cabo da Boa Esperança, donde arribou; e por não poder tomar Moçambique, foi passando de longo a buscar alguma terra daquela costa, onde pudessem salvar-se, porque o seu intento era vararem nella; porque com os trabalhos, e infortunios hiam taes os homens, que de não poderem já mais, determinaram salvar as pessoas, que da náo, nem das fazendas ninguem fazia conta; mas quiz Deos Nosso Senhor encaminhalla alli áquelle tempo, onde achasse o remedio para se não perder tudo; o que se tardára mais dous dias, não só perdêram náo, e fazendas, mas ainda as vidas; porque aquelle Rey, que estava escandalizado, não havia de perdoar a nenhum. Martim Afonso de Mello *(que acabava de castigar Mombaça com extremo rigor)* em vendo a náo, foi-se a ella, e achou os homens todos tão pasmados, e debilitados, que parecião já mortos. Sabendo do trabalho que passáram, e do proposito em que hiam de vararem em terra, os consolou, e quietou, e fez tornar de bom animo, offerecendo-se pera lhes salvar as pessoas, e náo, a qual fez logo surgir, e lhe metteo dentro muitos marinheiros da Armada pera darem as bombas; e por muito que trabalháram, não puderam vencer a agua; mas todavia foram sustentando-a no estado em que hia, que era mais de dez palmos de agua; e entendendo Martim Affonso que se deixasse aquella náo por aquella costa, forçado se perderia, e ficava arriscada toda aquella fazenda, gente, e artilheria a vir a poder de inimigos, e perder-se tudo, houve que seria grande serviço de Deos e de El Rey levar aquella náo a Ormuz, aonde se poderia negociar, e concertar, pera poder fazer sua viagem; e que quando não estivesse pera isso já, ao menos que se não perderia de toda a náo huma só taboa; e praticando isto com o Capitão, e officiaes, offereceo-se aos acopanhar com toda aquella Armada, e que elle tomaria a nao á sua conta; e se fosse necessario metter-se elle em pessoa dentro, o faria, e que pera as bombas revezaria os marinheiros de toda aquella Armada, e ainda os Capitães, e soldados aos dias até Ormuz, onde teriam o remedio mais certo, e se lhe poria toda a diligencia no concerto da náo pera poderem tornar â sua viagem; e quando não, se salvariam as fazendas, e as vidas, de que tão desconfiados estavam; e com estes offerecimentos lhe mandou tambem fazer seus protestos, nos quaes dizia tudo o que se tinha offerecido, e que elles dariam conta a El Rey daquella náo, e ás partes de toda a fazenda que nella hia. Tanto trabalhou neste negocio, que os rendeo, e tirou do proposito em que hiam, ainda que

contra vontade dos mais; porque era o medo que traziam tamanho, que desejavam de pôr os pés em terra, e deixar a náo com todo o seu recheio. Transtornados disto, chegaram a Melinde, aonde El Rey proveo toda a Armada de refresco, e carnes em abastança; e despedidos delle, deram á véla pera Ormuz, tomando o Capitão Mór tanto a náo á sua conta, que se não affastou nunca della hum tiro de pedra, levando-a sempre rodeada de todos os navios, por cujos Capitães repartio aos dias o trabalho das bombas, os quaes quando lhe cabiam, se mettiam em a náo com a mór parte dos marinheiros, soldados e escravos, e assim trabalháram, que foram sustentando a náo muito bem; e chegando a Socotorá, surgiram com a náo em meio, e fizeram todos aguada, e tomáram refresco (5).

Chegada a frota de Martim Afonso de Melo a Ormuz, e verificada a morosidade das reparações que a *Salvador* exigia (6), foi a respectiva carga transbordada para a *Nossa Senhora do Rosário*, adquirida para o fim ao particular António Ferreira, de Baçaim, pelo capitão da fortaleza de Ormuz, João Gomes da Silva.

A *Nossa Senhora do Rosário* largou de Ormuz em Novembro de 1587 *e por achar tambem contrastes no Cabo da Boa Esperança, tornou a arribar a Moçambique, aonde esteve o inverno de 1588, e no mez de Dezembro seguinte partio pera o Reyno, aonde chegou, e foi tomar Peniche em Maio de 1589* (7).

Acrescenta Diogo do Couto (8) que a oficialidade da *Salvador* embarcou na *Nossa Senhora do Rosário*, omitindo referência especial a Miguel de Abreu, que de-certo pertenceu ao número dos que regressaram na dita nau, não havendo indício de que voltasse ao Oriente.

(1) T. T. — *Chancelaria de Felipe I*, liv. XI, fls. 147.
(2) *Ibid.*
(3) *Ibid.* O alvará é integralmente transcrito na notícia de Isabel Leme.
(4) Simão Ferreira Paez, *As Famosas Armadas Portuguesas.*
(5) Diogo do Couto, *Década X*, liv. IX, cap. II.
(6) Simão Ferreira Paez, *loc. cit.*, diz que a *Salvador* ficou em Ormuz, noticiando o P.e Manuel Xavier, *Compêndio Universal*, etc., que ela deu ali à costa.
(7) Diogo do Couto, *loc. cit.*
(8) *Ibid.*

Abreu, Miguel de

Natural, supomos, de Proença-a-Nova (1); filho de Vicente de Abreu e de sua primeira mulher Isabel Neta; neto paterno de Miguel de Abreu, que foi criado do conde de Portalegre (2), e de sua mulher Joana Pinta; materno de Custódio Neto e Catarina Gomes (3).

Por alvará de 11 de Fevereiro de 1607 foi Miguel de Abreu nomeado moço da real câmara, com 406 réis mensais de moradia e três quartas diárias de cevada, sob condição de ir à Índia (4), para onde presumimos que embarcou aos 17 daquele mês e ano, na nau *Loreto* ou em um dos galeões *Santiago* ou *Santo André*, da armada do capitão-mor D. Jerónimo Coutinho.

Desconhecemos os serviços que prestou no Oriente, ou os cargos que lá exerceu, até embarcar na frota de D. Francisco de Sotomaior; sabemos porém que Miguel de Abreu capitaneava uma das doze unidades daquela esquadra, quando, em Setembro de 1612, ela largou de Baçaim para dar caça às naus inglêsas e holandesas que traficavam em Surrate, e àquelas de Meca que navegavam sem salvo-conduto das autoridades portuguesas.

Os navios de D. Francisco Sotomaior seguiram para Diu com o vedor da fazenda Francisco Rebelo Rodovalho, regressando logo a Surrate, onde aprisionaram três naus inglêsas. Largaram seguidamente para Goa que, depois de algumas peripécias, alcançaram em Janeiro de 1613 (5).

Dado o propósito de D. Francisco de regressar ao reino, juntaram-se Miguel de Abreu e o seu navio à frota que, sob a capitania-mor de Rui Dias de Sampaio, partiu aos 6 de Fevereiro de 1613 (6) com o regimento e sucessos que se descrevem na notícia dedicada a Rui Dias de Sampaio.

Desconhecemos os serviços prestados por Miguel de Abreu até 24 de Janeiro de 1617, data em que assumiu o comando de uma das unidades da frota de doze velas que, sob a capitania-mor de Diogo Coutinho Docem, se destinava a comboiar até Goa as embarcações mercantes do Sul.

Aquela frota regressou seguidamente a Goa, acompanhada por dezóito galeotas com mercadorias da China e por todos os barcos que encontrou carregados de mantimentos nos portos de Canará, tornando a partir em Fevereiro para escoltar outra cáfila de provisões, com a qual aportou a Goa no princípio

de Março, tendo-se entretanto desarmado o navio de Miguel de Abreu (7).

Nada mais sabemos da actuação dêste Miguel de Abreu no Oriente.

(1) Cândido Teixeira, *Antigüidades, Famílias e varões ilustres de Sernache do Bom Jardim e seus contornos*, vol. I, pág. 11 (Sernache do Bom Jardim, 1925).
(2) Manso de Lima, *Famílias de Portugal*, t. I, pág. 92 da edição stencilografada.
(3) Manso de Lima e Cândido Teixeira, *locs. cits.*
(4) *Ibid.*
(5) António Bocarro, *Década XIII da Índia*, pág. 18.
(6) *Ibid.*, págs. 55, 57.
(7) *Ibid.*, págs. 661, 662.

Abreu, Miguel Colaço de

Natural de Abrantes (1); filho de António Colaço (2).

Por alvará de 28 de Março de 1658, foi-lhe feita mercê do foro de escudeiro logo acrescentado a cavaleiro, com 700 réis mensais de moradia e alqueire diário de cevada, sob condição de ir à Índia, onde seria armado cavaleiro (3).

Presumimos que largou para o Oriente em Abril de 1658, em uma das duas naus da capitania-mor de D. Jerónimo Manuel, desconhecendo nós quaisquer pormenores da sua actuação ali e dos cargos que exerceu.

(1) T. T. — *Matrícula dos Moradores da Casa Real*, liv. I, fls. 259.
(2) *Ibid.*
(3) *Ibid.*

Abreu, Nicolau de

Português cuja naturalidade, filiação e data de partida para o Oriente ignoramos.

Dêle sabemos apenas que, aos 13 de Maio de 1618, embarcou no navio de D. Diogo de Sousa da armada que o vice-rei D. Jerónimo de Azevedo mandou ao Norte, sob o comando de Nuno da Cunha, naufragando, por culpa de D. Diogo, nos ilhéus Queimados, onde passou com os companheiros dois meses de privações, prisioneiro do Idalcão (1).

Regressou a Goa depois de socorrido (2), desconhecendo nós outros pormenores da sua actuação no Oriente.

Sabemos porém que desposou em Goa uma das chamadas órfãs de el-rei (3) e que faleceu antes de 1632, sendo as dificuldades postas à admissão da viúva no mosteiro de Santa Mónica de Goa um dos assuntos sôbre que incidiu, aos 10 de Fevereiro daquele ano, a acusação apresentada pelo vereador Luís da Fonseca de Sampaio, *em Camera da Cidade, sendo chamado o Povo, & estando já presentes muitos fidalgos, Desembargadores, muitos Cidadãos e todo o povo miudo* (4).

Da satisfação que por parte das Religiosas se deu à queixa da Camera (5) interpretada por Luís da Fonseca de Sampaio, consta, sôbre a mulher de Nicolau de Abreu, não serem necessários grandes satisfações a esta queixa; *porque toda Goa conhecia, que ainda que as Religiosas lhe dessem dinheiro em sima, não aceitaria a sua companhia. De mais, que as suas partes erão de sorte, que se ella dera sessenta, & sinco mil xerafins, que se desprezàrão por tres de muito melhor nome a não aceitàrão: não só por não ser conveniente; mas por quãto o Rey prohibia a aceitação de semelhantes pessoas, & assim o recomendava aos seus Vice-Reys.*

(1) António Bocarro, *Década XIII da Índia*, pág. 271.
(2) *Ibid.*
(3) Fr. Agostinho de Santa Maria, *História da Fundação do Real Convento de Santa Mónica da cidade de Goa*, pág. 209 (Lisboa, 1699).
(4) *Ibid.*, pág. 207.
(5) *Ibid.*, pág. 231.

Abreu, Nicolau Gonçalves de

Cavaleiro fidalgo da Casa Real (1), cuja naturalidade e filiação desconhecemos.

Partiu para o Oriente no dia 24 de Março de 1578, em uma das três naus da capitania-mor de Jorge da Silva ou Jorge da Silva Chorão, provido do cargo de língua e contador da alfândega de Diu (2), que desempenhou durante seis anos seguidos, incluído o tempo das viagens de ida e regresso ao reino.

A sua nomeação para língua da alfândega de Diu indica que anteriormente, em data e circunstâncias que nos são desconhecidas, tivera longa permanência na Índia.

Em 1583 tornou a Portugal, obtendo, a breve trecho e em recompensa dos serviços prestados, a mercê da feitoria, alcaidaria-mor, provedoria dos defuntos e vedoria das obras da cidade de Damão, por um triénio, na va-

gante dos providos antes de 20 de Fevereiro de 1584, sob condição de tornar à Índia e pena de anulação se o não fizesse (3).

Os quaees carguos, esclarece a carta de mercê, serujraa posto que fosse proujdo do dito carguo de ljngua e comtador dalfandegua de djo sem embarguo do Regim.to em contr.o e com elles teraa e averaa em cada hum ano que os serujr dozentos mill reis de ordenado e todos os proes e precalços que lhe drtam.te pertencerem........
em lix.a ao prjmejro de março Ano do Nascimento de noso Snr. Jesu xpo de mil bclxxx e quatro (4).

(1) T. T. — *Chancelaria de Felipe I*, liv. IX, fls. 297 v.
(2) *Ibid.*
(3) *Ibid.*
(4) *Ibid.*

Abreu, Onofre ou Inofre de

Filho de Duarte de Abreu, senhor do morgado de Sempre Noiva, fidalgo da Casa Real, e de sua mulher D. Catarina Baião; neto paterno de Pedro de Abreu, senhor dos morgados da Serra e Salina e Sempre Noiva, da capela da Trindade de São Francisco de Xabregas, em Lisboa, e da albergaria das Portas de São Pedro, na Alfama, fidalgo muito aceite a D. João II, e de sua espôsa D. Elena de Aguiar, dama da mulher do inditoso infante D. Afonso (1); materno de Gonçalo Pires Baião, de Elvas.

Onofre de Abreu, morador como seu pai da Casa Real, seguiu para a Índia em 6 de Abril de 1538, na armada de onze naus (2) do vice-rei D. Garcia de Noronha, com seus irmãos Francisco e Gaspar de Abreu. Levava o vencimento de 10.400 réis mensais (3).

Três anos não eram decorridos sôbre a chegada à Índia, embarcou com seu irmão Francisco na poderosa armada com que D. Estêvão da Gama se propunha ir ao Estreito de Meca, entrar no Mar Vermelho e destruir em Suez a grande frota que o turco ali aparelhava contra os portugueses.

Ao ser resolvida, quando a armada se encontrava em Massouah, a expedição cavalheiresca e temerária de D. Cristóvão da Gama, irmão do capitão-mor, para libertar a Abissínia do jugo em que o turco a tinha havia catorze anos, foram os irmãos Onofre e Francisco de Abreu dos primeiros que voluntàriamente se alistaram na minguada hoste de quatrocentos homens com que D. Cristóvão deixou aquela ilha aos 9 dias de Julho de 1541.

Onofre de Abreu capitaneava, como seu irmão Francisco, um dos cinco corpos de cinqüenta homens em que se dividia o pequeno exército lusitano (4).

No domingo de Ramos, quando do primeiro contacto com as fôrças do Granhe, seguidamente derrotadas, determinou aquêle mouro cercar os portugueses, «sem lhes deyxar entrar mantimentos, pera os tomar á fome, o que podia fazer facilmente, porque tinha quinze mil homens de pé, todos de adargas, zargunchos, arcos & frechas, mil & quinhentos de cavalo, & duzentos Turcos arcabuzeyros, e os Portugueses nam eram mays que trezentos & sincoenta, porque oyto eram mortos; os de mays hidos a Maçuá. Foram os Turcos tam atrevidos, que nam se contentando com terem aos Portuguezes cercados de longe, se chegaram muyto perto, fizeram hũa parede de pedra ençossa, de traz da qual atiravam, & faziam tanto dano, que foy necessario mandar Dom Christovam a Manoel da Cunha & Inofre de Abreu com sessenta Portuguezes pera os bater d'ali, o que elles fizeram com grande valor & esforços; mas acodindo os Mouros de cavalo a dar costas aos Turcos, se travou hũa briga muyto rija, em que feriram alguns Portuguezes, & elles matàram muytos Mouros, ajudando os do arrayal com a artelharia (5).

Onofre de Abreu cooperou esforçadamente nas várias peripécias da campanha, que, pelo arrôjo e heroísmo dos portugueses, mais do que realidade parece façanha lendária de cavalaria errante, vindo a perecer na infausta jornada de 28 de Agôsto de 1542.

Cercado o reduzido acampamento português pelo exército turco, muito reforçado de gente e artilharia, ferido D. Cristóvão da Gama numa das sortidas leoninas que fizera, mandou a Francisco de Abreu que desse com a sua gente e que seu irmão Onofre estivesse fora com a sua, para acudir logo que aquêle quisesse recolher-se.

Saindo pois o valoroso Francisco de Abreu, pelejou com tanto esfôrço que fêz virar os turcos e mouros, e os levou pelo campo, matando muitos, e seguindo o alcance mais do que devera, ao recolher lhe deram uma espingardada com que caíu morto. Arremeteu então Onofre de Abreu, fêz afastar os turcos, mas estando alevantando o defunto, o derrubaram morto sôbre êle com outra espingardada (6).

E, assim, os que, sôbre serem irmãos, se amaram muito na vida, não se afastaram na morte nem se afastaram na gloria (7).

Sentiu D. Cristovão n'alma tam desastrado caso e a perda de tão excelentes capitães (8).

Para a descrição pormenorizada dêste extraordinário empreendimento, vidè a notícia sôbre D. Cristóvão da Gama.

(1) Felgueiras Gayo, *loc. cit.*, I, 104. Refere Rangel de Macedo e Albuquerque que, para ostentar a sua muita riqueza e sair com luzimento maior do que os outros fidalgos, nas festas que se fizeram em Évora pelo casamento do príncipe D. Afonso, filho de D. João II, vendeu Pedro de Abreu ao conde de Vimioso o morgado de «Sempre Noiva» *(Memórias genealógicas da família dos Abreus*, fls. 95, Ms. da Biblioteca da Ajuda, onde tem a cota 49-XIII-43).
(2) 13, segundo a *Ementa da Casa da Índia.*
(3) *Memoria das pessoas que passaram à India nos annos de 1504 a 1628.* Códice existente na Bibl. Nac. de Lisboa, onde tem a cota *Pombalina* n.º 123. Está em via de ser publicado pelo investigador Frazão de Vasconcelos.
(4) P.e Baltasar Teles, *Hist. Geral da Etiopia a Alta*, pág. 118 da edição de Coimbra, 1660; Gaspar Correia, *loc. cit.*, IV, 347.
(5) P.e Baltasar Teles, *loc. cit.*, pág. 124.
(6) *Ibid.*, pág. 130.
(7) *Ibid.*, pág. 130.
(8) *Ibid.*, pág. 130; Miguel de Castanhoso, *Dos Feitos de D. Cristóvão da Gama*, pág. 45.

Abreu, doutor Paulo Fragoso de

Magistrado cuja naturalidade, filiação e data de partida para a Índia desconhecemos.

Em 15 de Março de 1665 foi nomeado para o desembargo da Relação de Goa, nos têrmos da carta régia seguidamente transcrita:

Dom Ao etc faço saber aos q. esta minha carta virem que havendo respeito a boa informação q. tenho nas letras e mais p.tes que concorrem no D.tor Paulo fragozo de Abreu e q. no de que o encarregar me seruira como cumpre a meu seruiço e boa administração de justiça como o fez nos lugares q(ue) occupou e Ultimamte no de juiz dos orfãos dessa cidade que seruio de que deu boa Rezidencia. Hey por bem fazer-lhe m.ce de hum lugar de Desembargador da Rellação de Goa no Estado da Jndia com o qual exercitara o Cargo de ouuidor Geral do Crime do mesmo estado de que outrosi lhe faço m.ce por tempo de seis annos o qual cargo elle seruira assi e da manr q. o seruirão as mais pessoas q. antes delle o ocuparão e hauera com elle o ordenado proes e precalços q. lhe direitamte pertencerem e mando ao Vizo Rej do dto estado, ou aquem seu Cargo seruir nesta Confirmid.e lhe de a posse do d.to lugar e Cargo e lho deixem seruir e Uzar assim como o fizeram os mais dezembargores da mesma Rellação e hauer o ordenado proes e percalços como ditto é sem a isso lhe ser posto dúuida ou embargo algum... etc......
....
em Lix.a a quinze de M.ço Anno do Nascimto de nosso Senhor Jesus Christo de mil e seis centos e sesenta e sinco... (1).... etc.

A forma por que o Dr. Paulo Fragoso de Abreu se houve desde início no desempenho daquele alto cargo, granjeou-lhe a confiança do vice-rei Luís de Mendonça Furtado de Albuquerque, conde do Lavradio, que, em 11 de Novembro de 1675, o escolheu para o desempenho da importante missão a que alude o documento a seguir reproduzido:

Por quanto convem ao serviço de S. A. que vá á fortaleza de Mombaça hum Ministro da Relação para tirar residencia aos capitães, que forão della, com aquella exacção e enteireza conveniente, e a conhecer dos mais casos que hajão succedido daquella parte, que lhe sejão advertidos pela meza da mesma Relação; e feitas as ditas diligencias passar á fortaleza de Baçaim a averiguar o successo da resistencia que ouve contra o ouvidor de Tanná pelos Paraus e Matares da aldeia de Poncer, indo a prender por ordem do geral Manoel de Saldanha tres curumbins de hum Antonio de Miranda e do incendio que se diz tãobem ouve na mesma aldeia, e a tirar residencia dos capitães que forão das fortalezas de Damão e Baçaim, que forão cavalleiros da ordem de Nosso Senhor Jesus Christo. E para que conste da verdade de tudo, e do mais de que for advertido pela mesma meza da Relação, nomeei ao Dr. Paulo Fragozo d'Abreu, ouvidor geral do crime, que passasse ás ditas fortalezas para o dito effeito, e para isso deve levar poderes na justiça na forma que parecer á Relação que deve declarar, e o modo com que se hade aver nas ditas residencias dos freires, e a comedia que se lhe hade dar, e donde hade sahir para com isso se lhe passarem os despachos necessarios. Goa, 11 de Novembro de 1675 — Mendonça (2).

A natureza da missão confiada ao Dr. Paulo Fragoso de Abreu, os casos especialmente submetidos à sua investigação e julgamento e os poderes que lhe foram conferidos para a execução do mandato, são exarados com

minúcia no assento da Relação de Goa, de 23 de Novembro de 1675, que passamos a transcrever:

Assentou-se em Relação que visto ter resoluto o sr. Conde Viso Rey que passasse a Mombaça o dr. Paulo Fragozo de Abreu, ouvidor geral do crime, e da volta á fortaleza de Baçaim a devassar dos casos que lhe ordenasse, e dos mais que a esta meza lhe parecesse, pela qual lhe serião dadas as instrucções necessarias; devia passar ás ditas partes com aquella jurisdicção e alçada, que costumárão levar os mais ouvidores geraes do crime, para que assim com mais auctoridade e respeito podesse conseguir as deligencias a que he mandado, em rasão do que poderia em alçada sentenciar todos os feitos crimes dos culpados, cujos delictos provados não merecessem mais pena que até cinco annos de degredo, tomando por adjuntos ao capitão da fortaleza em que se achar e ao ouvidor della, e em falta de cada hum ao feitor e alcaide mór da dita fortaleza; e as sentenças que proferisse nesta forma se darião á sua execução sem appellação nem aggravo. E que da mesma forma poderia sentenciar os casos de morte, ou cortamento de membro, ou que provados merecessem maior condemnação que a dos ditos cinco annos, e as taes sentenças se não executarião sem dar conta com os autos a esta meza, para nella se determinar o que parecesse justiça. E que nos casos civeis usaria do regimento dos ouvidores geraes do civel, dando appellação e aggravo nos casos em que elles o devem dar por bem do dito regimento, e executando suas sentenças nos casos em que elles as podem executar. E vindo-lhe alguma parte com suspeição no tirar das devassas, procederia com adjunto, e este seria o capitão da fortaleza, e em sua absencia ou impedimento o ouvidor della, e na de ambos o feitor e alcaide mór; e desde o dia que partisse desta cidade até o em que chegasse a algumas das fortalezas do norte, venceria na forma do alvará de 615, mil e quatro centos réis por dia á custa da fazenda real, e mil réis em quanto andar nas partes do norte; e o seu escrivão e meirinho o que constar por exemplos da secretaria que se costumou dar a semelhantes officiaes; porem esta comedia lhes seria paga pelas despezas da justiça que o dito ouvidor geral fizesse. E porquanto a bem della convinha precisamente fazer algumas diligências, executaria com toda a observancia as seguintes:

Primeira, tanto que chegasse á fortaleza de Mombaça, se informaria judicialmente se a devassa, que por ordem do conselho da fazenda se mandou tirar pelo capitão della, Manoel de Campos Mergulhão, e ouvidor Joseph Pereira Serra, foi tirada por ambos no mesmo tempo e assinada por elles; e saberá se com effeito se remetteu a dita devassa, ficando lá o treslado como se mandou por ordem desta meza, e não sendo remettida a cobrará e conferirá com o treslado, para ver se estão conformes, e depois de feita esta diligencia se reperguntará as testemunhas, que na dita fortaleza ou partes della se acharem, inquirindo se forão subornadas, indusidas ou violentadas por alguma pessoa para jurarem, e lhes lerá seus testemunhos para declararem a verdade, e sendo necessarias, para a veriguação della, fazer mais outras diligencias as poderá fazer, redusindo tudo a escrito.

Segunda, puxará pelo sequestro que se mandou faser nos bens de Joseph Homem da Costa, capitão que foi daquella praça, e se informará das ordens que forão do conselho da fasenda para se venderem, e se remetter o procedido do dito sequestro a esta côrte, á ordem do dito conselho da fasenda; e perguntará judicialmente as causas porque se não remetteu, e em cujo poder está, e se se valeu delle alguma pessoa para seus particulares, negociando com as roupas do dito Joseph Homem da Costa ou do procedido dellas, para o que se lhe darão as copias de todos os papeis, que sobre este particular vierão de Mombaça; e com effeito todas estas diligencias redusirá a escrito, e porá em arrecadação tudo o que pertencer ao dito sequestro e deposito, executando sem appellação nem aggravo a qualquer pessoa que o tenha em sy, ou seja de vedor ou depositario, de tal sorte que a cobrança e arrecadação fique feita, e segura a quantia do dito sequestro, que de presente toca á fazenda real; e para a remessa do procedido levará as ordens necessarias pelo conselho da dita fazenda, a que pertence tomar o risco, ou determinar o modo por que se hade remetter, observando em tudo as que se tem enviado àquella praça.

Terceira, devassará dos descaminhos do ambar, que se diz haver cahido nas prayas de Quelife, ou em outra qualquer parte das sugeitas áquella fortaleza, que pertenção á coroa, segundo a forma do foral; e contra os culpados nos taes descaminhos do ambar, que cahiu no tempo do capitão Manoel de Campos Mergulhão, não constando que foi entregue e carregado na feitoria, procederá como for justiça, e segurará por seus bens as quantias em que se acharem comprehendidos; porem não tomará conhecimento das taes culpas para effeito de livrar aos criminosos em alçada, porque o tal conhecimento pertence privativamente ao juiz da corôa e fazenda, adonde hade remetter a devassa e mais diligencias que fizer sobre esta materia.

Quarta, tirará residencia a Joseph Homem da Costa do tempo que serviu de capitão daquella praça, e tãobem tirara residencia á Manoel de Campos Mergulhão, que ora acaba de servir a dita capitania; e porquanto he cavalleiro professo da ordem e militia de

Nosso Senhor Jesus Christo, levará commissão do juiz dos cavalleiros, e alem dos interrogatorios, que lhe serão dados na chancelaria na forma costumada, perguntará na dita residencia pela queixa, que delle fez o ouvidor Joseph Pereira Serra, sobre lhe haver dado em huma rua publica com hum bastão, prendendo-o e tirando-lhe a vara da mão com violencia, e provendo nella a outro ouvidor, para cujo effeito se lhe darão tãobem as copias dos papeis que houver nos cartorios do crime sobre esta materia.

Quinta, tirará huma informação, não por via de devassa ou de acto de jurisdicção, mas para constar da verdade o procedimento que o vigario da vara daquella fortaleza teve com os ouvidores, prendendo-os estando actualmente servindo, e condemnando-os em penas de degredo e pecuniarias e de proximo prendeu a hum ouvidor, e o condemnou a que se lhe pozesse huma mordaça na boca, para que assim com a dita simples informação se possa dar conta a quem pertencer.

Acabadas estas diligencias, passara ao norte com a mesma alçada e jurisdicção que se lhe concede para Mombaça; e tanto que chegar a Baçaim tirara devassa da resistencia que se fez ao ouvidor de Tanna pelos Paraus e Matares da aldêa Poncer, e se lhe dara para este mesmo effeito a copia da devassa que remetteu a esta meza o dito ouvidor, pela qual reperguntará as testemunhas, e juntamente tirará devassa do incendio que se diz haver na dita aldêa, perguntando quem o fez, e porque ordem.

Da mesma sorte tirará residencia do capitão, que foi de Baçaim, Henrique da Silva d'Dessa, e do feitor Manoel Marques, e dos juizes dos orfãos e seus officiaes. E em Damão tirará tãobem residencia de Matheus Carneiro de Sousa, cavalleiro do habito de Christo, para o que levará commissão do juiz dos cavalleiros, e do feitor que acabou, juiz dos orfãos e seus officiaes. E a mesma residencia tirará de Manoel Furtado de Mendonça, para que tãobem levará commissão do juiz dos cavalleiros, e alem dos interrogatorios perguntará pelas queixas, que delle fez o ouvidor Manoel Pires de Carvalho, cujas copias lhe serão dadas; e da soltura dos presos que mandou soltar em o dia do nascimento de hum seu filho, e de dous homens que mandou sahir com alva pelas ruas publicas, sem preceder sentença dada por elle e o ouvidor juntamente. E tendo acabado, e indo successor tirará residencia ao dito ouvidor, Manoel Pires de Carvalho, pelos interrogatorios que lhe serão dados; e havendo mais outras queixas perguntará por ellas, fazendo os autos necessarios; e para constar do sobredito, e se saber a jurisdicção e alçada que leva, se fez este assento, cuja copia se lhe dará para com ella requerer ao sr. Conde V. Rey lhe mande passar as ordens necessarias. Goa e de Novembro 23 de 675 — Almada, Monteiro — Soares ([3]).

Não encontrámos vestígio da forma como o Dr. Paulo Fragoso de Abreu se houve no desempenho da missão referida, nem da acção que posteriormente teve na Índia.

([1]) T. T. — *Chancelaria de D. Afonso VI*, liv. XXXVII, fls. 221 v.
([2]) *Arquivo da Relação de Goa*, livro verde, II, fls. 106, publicado por José Inácio de Abranches Garcia (Nova Goa, 1872).
([3]) *Ibid.*, fls. 108 v.

Abreu, Paulo Gomes de

Mareante e homem de armas, cuja naturalidade e filiação desconhecemos, muito embora saibamos que descendia dos Abreus de Regalados; casado com D. Ana de Castro, cuja ascendência figura no alvará, adiante transcrito, de concessão da capitania de uma nau da carreira da Índia para fruição de quem a desposasse.

Os serviços prestados por Paulo Gomes de Abreu, entre 1621 e 1638, no reino e no Brasil, são referidos na petição de mercê que passamos a reproduzir:

Sobre as m^ces^ q̃ pede Paulo gomes de Abreu.

Paulo Gomes de Abreu fez petição a Vmg.^de^ neste Conç.^o^ com q̃ prezentou certidões do registo das m.^ces^ plas quais se mostra fazerselhe m.^ce^ de promessa de hũa Comenda de lote de cem mil r̃s E q̃ emq.^to^ não fosse provido della houuesse cincoenta de renda effectiva os quais se lhe fizerão effectiuos no anno de 657 E do habito de xp̃o. com promessa de çincoenta mil r̃s de penção p.^a^ quem cazasse com sua filha E isto plos seruiços q̃ fez a esta Coroa desde o anno de 621 athe o de 638 em seis armadas da Costa, entrando nellas a da recuperação da B.^a^ ([1]), e a q̃ se perdeo na costa de França, e neste Rn.^o^ se achar no anno da aclamação em tudo o q̃ se offereceo athe o de *641*, em q̃ passou ao Algarue por Capitão de hũa Comp.^a^ de infantr.^a^ donde foi de socorro a Eluas no anno de 645 E tornando p.^a^ o Algarue seruir de Cap.^ão^ mor da Cidade de Tauira, aonde se achou em algũas ocaziões q̃ se offerecerão acudindo tambem as fortefacações q̃ se fizerão nas praças de Alcoutim, e Crasto Marim E consta por certidão do Secretr.^o^ gp.^ar^ de Faria Seuerim responderselhe quando se lhe derão os desp.^os^ referidos q̃ no toccante ao foro de fidalgo q̃ tambem pedia se lhe deffiriria E mostra q̃ he pessoa de qualidade e descendente dos Abreus senhores da Caza de Regallados.

Pede a Vmg.^de^ q̃ respeitando aos seruiços

referidos e se querer embarcar p.ª a India com dous f.os seus lhe faça Vmg.de merçe do foro de fidalgo assy como se deu a seu primo Ruy mendos de Abreu e de hũa Comenda de duz.tos mil r̃s largando os çem mil rs q̃. logra em bens de abzentes, e não hauendo a dita Comenda seja inteirado de duzentos e cincoenta mil r̃s em bens de abzentes, entrando nelles os çem q̃ logra e q̃ logo fique feita mce da succesão delles e da Comenda a seu f.º P.º gomez de Abreu e lhe faca Vmg.de mais m.ce de hũa ajuda de custo de 300O rs pª sua embarcação e de seus f.os

Ao Conç.º Pareçe q̃ por Paulo gomez de Abreu ser pessoa de qualid.e e constar pla Certidão referida do Secretr.º Gp.ar de faria Seuerim q̃ Vmg.de lhe mandaua diffirir ao foro de fidalgo lhe deue Vmg.de fazer mce delle embarcandose com effeito pª a India com seus dous filhos E q̃ a Comenda com q̃ foi respondido de cem mil r̃s se faca effectiua a seu filho P.º gomez de Abreu morrendo elle na uiagem E q̃ fiquem ao mesmo seu filho os çem mil r̃s q̃ tem de renda com o habito emq.to não entrar na dita Comenda e p.ª sua matalotagem e de seus filhos lhe faça Vmg.de m.ce de cem mil r̃s de ajuda de custo tendose consideração a Vmg.de mandar nomear outra pessoa na Cap.ª do nauio nossa Senhora dos Remedios do Cassabé q̃ elle pertendia em comprim.to da m.ce da sua uiagem q̃ lhe ueyo por sua mulher, e a q̃ estaua a caber. Em Lx.ª a 15 de Abril de 665 — O Conde, Malhr.º, Dourado, Falcão, Azeuedo.

Tem à margem: Como Paulo gomes senão embarcou nesta monção, ficara esta cont.ª p.ª a ocazião em que o fizer, Lx.ª 29 de Abril de *665* — Rey.

— o q̃ maiz acresco a esta Comsulta — Declarandoce a Paulo gomes de Abreu a rezolução q̃ Vmgde foi seruido tomar na Comsulta imcluza de q̃ como senão embarcou p.ª a India na monsão do anno pasado ficasse o seu requerimto pª a ocazião em q̃ o fizesse. fez aguora petição a Vmg.de neste Cons.º en q̃ alegando os serucos referidos na mesma Comsulta P. a Vmg.de que respeitando a seus serucos e qualidade E se Embarquar Este anno pª a jndia com trez filhos lhe faca Vmg.de merçe do foro de moco fidalgo na mesma forma que se deu a seu Primo Ruy guomez de Abreu E da Comenda de sem mil r̃s largando os sincoenta q̃ tem Emq.to não entra nella, E não auendo Comenda se lhe prefação os sincoenta mil r̃s q̃ lhe faltão p.ª a lotação da Comenda de q̃ ha tanto tem promeça, E q̃ fique logo a sucesão della a seu f.º maiz velho P.º gomez de abreu E q̃ os sincoenta mil r̃s de tenca q̃ logra de mais da promeça da Comenda q̃ os possa testar Em q.lquer de seus f.os fazendolhe Vmg.de tambem m.e p.ª cada hũ dos trez q̃ o hão de acompanhar a jndia do abito de Christo E treztos mil r̃s de ajuda de custo pª se apresetarem todos.

Ao Cons.º P.e que embarcandose com Efeito Paulo gomez de Abreu com seus tres filhos lhe deue Vmg.de mandar responder com as merçez En q̃ foi Consultado na Comsta imcluza plas rezois q̃ nella se referem, em lix.ª a 11 de M.co de *666* — O conde, mello, malhrº, falcão, Azeuedo ([2]).

Não deixaremos de acentuar que o pedido de uma capitania de nau da Índia se fundamentava não nos feitos praticados por Paulo Gomes de Abreu, mas sim na mercê concedida à mulher, em recompensa dos serviços do pai, avô e irmão, nos têrmos do alvará seguidamente transcrito com o averbamento que tem à margem.

Eu ElRey faço saber aos q̃ este Aluara uirem que hauendo resp.to a pertençerem a Dona Anna de Castro, filha de m.el de faria de mello, jà falleçido, os seru.cos de Victo de Almada de Mello, seu jrmão. Do dito seu Pay m.el de faria de mello, De seu Auo sebastião de faria; E de seu visauo Sébastião Alž de faria, por sñça de D.os Roq̃ da Silur.ª, sendo Juis das justificações, o qual dito seu visauo seruio no Brazil, em Africa, e em outras cousas de q̃ foi encarregado plos s.res Reis deste Reino; E o dito seu Auô no estado do Brazil por espaço de quarenta annos; E seu Pay por espaço de dose, athe a restauração da Bahia, achandose em m.tas ocaziões contra os inimigos de Europa, e Conq.ta daq̃las terras; E o dito seu Jrmão na guerra q̃ se fes aos olandeses, depois de ocuparem a dita Cidade da B.ª ([3]), no seu çerco, e restauração, e na Armada com q̃ o Almirante G.l Dom Ant.º oquendo, foi de soccorro ao Brazil, em q̃ morreo afogado, na peleja q̃ á volta teue com a Armada olandesa, por se hir a piq̃. o nauio em que elle vinha embarcado. Em satisfação de todos os ditos seru.cos Hey por bem de fazer m.ce á dita Dona Anna de Castro, p.ª a pessoa q̃ com ella cazar, da Cap.nia de hũa nao da carr.ª da Jndia, por hida e volta, na vag.te dos providos, antes de vintoito de Abril, do anno de seis çentos trinta e çinco, em q̃ lhe fis esta m.ce, E isto alem da q̃ plos mesmos resp.tos lhe tambem fis, do habito de xp̃o com promessa de vinte mil r̃s de pensão, em hũa Comenda da ordem, tendo elle as p.tes, e qualidades q̃ se requerem. E pagou de mea annatta da promessa da Cap.nia de nao, quatro çentos r̃s, q̃ se carregarão ao thez.ro João Paes de mattos a folhas nouenta e oito V.so do L.º 3.º de seu reçebim.to, e das promeças do habito, e pençção, a não pagou por serem bens Ecc.os, e a não deuer por hora. Pello q̃ m.do ao Presidente do Cons.º de minha faz.ª, q̃ hora he, e ao diante for, q̃ presentandolhe a pessoa q̃ cazar com a dita Dona Anna de Castro este meu Aluara, e estrom.to p.co justificado, de como está cazado, e reçebido na forma do sagrado Conçilio Tridentino, e he apto, e sufficiente, p.ª seruir o dito cargo, E certidão dos off.es a q̃ pertençer, de como tem pago a mea annatta q̃ deuer, lhe faça passar prouizão em forma delle, p.ª o hir seruir na dita vag.te, antes de vintoito de Abril, do anno de seis centos trinta e çinco, na qual hirá este encorporado, q̃ se cumprirá intr.ªm.te como nelle se conthem, E vallerá como carta, posto q̃ seu effeito haja de durar mais de hũ anno, e das ordenações em contr.º Paschoal de Az.do o fes em Lx.ª a vinta hũ de jan.ro, de seis centos çincoenta e quatro. O secretr.º marcos Roiz tinoco o fis escreuer / Rey.

à margem: Por prouizão de sinco de março deste presente ano, fes Smg.de merce a Paulo gomes de Abreu da capitania do galeão São Bento q̃ neste dito ano vay a Jndia em satisfação do aluara de q̃ emanou este registo pello qual dona Ana de castro molher do dito Paulo gomes de abreu hera despachada para quem cazase com ella, de q̃ se pos aqui esta uerba em Lx.ª a 18 de m.co de *666* ([4]).

A provisão referida no averbamento à margem, concedendo a Paulo Gomes de Abreu, cavaleiro professo da ordem de Cristo, a capitania do galeão *São Bento*, é datada de 5 de Março de 1666 e figura a fls. 181 do *Códice de ofícios*, n.º 117 do Arquivo Histórico Colonial.

Esta mercê é também exarada no *rol de nomeação de Pessoas p.ª Capp.am mor e menor das embarquaçois que nesta monção hão de pasar a Jndia* ([5]).

Paulo Gomes de Abreu partiu de-facto para o Oriente na monção de 1666, capitaneando o galeão *São Bento* da frota de cinco navios do vice-rei João Nunes da Cunha, conde de São Vicente, sendo porém compelido a arribar ([6]).

Do *São Bento* diz-nos o *apêndice ao Compêndio Universal*, etc., do P.e Manuel Xavier, que largou de novo para a Índia no ano imediato, capitaneado por Jerónimo de Carvalho ([7]).

Haverá engano no Apêndice, seria a capitania da carreira da Índia concedida a Paulo Gomes de Abreu transferida para outro barco ou haveria anulação de mercê por se provar que a arribada do *São Bento*, em 1666, não foi isenta de imperícia do comandante?

Foram baldados os nossos esforços para averiguar o sucedido, como também o foram os que empregámos no sentido de conhecer quaisquer serviços ulteriores de Paulo Gomes de Abreu.

([1]) Baía.
([2]) A. H. C. — *Códice de consultas de partes*, n.º 46, fls. 318 v.
([3]) Baía.
([4]) A. H. C. — *Códice de ofícios*, n.º 116, fls. 38 v.
([5]) A. H. C. — *Códice de consultas mixtas*, n.º 16, fls. 150 e 191 v.
([6]) *Apêndice ao Compêndio Universal do P.e Manuel Xavier*, in *O Oriente Português*.
([7]) *Ibid.*

Abreu, Pedro de

Consta do regimento régio dado a Cid Barbudo, em 1500, que anteriormente passara nas imediações da Aguada de São Braz uma nau capitaneada por um Pero de Abreu ([1]), de quem não encontrámos mais vestígio nas fontes consultadas para a feitura desta obra.

([1]) *Cartas de Afonso de Albuquerque*, t. II, pág. 347.

Abreu, Pedro de

Frade dominicano cuja naturalidade e filiação ignoramos.

Dêle sabemos apenas que foi um dos cinco componentes da primeira missão que a ordem mandou à Índia ([1]), para onde partiu em Abril de 1503 ([2]), em um dos seis navios das capitanias-mores de Afonso e Francisco de Albuquerque.

([1]) *Historia de S. Domingos, particular do reino e conquistas de Portugal, por Fr. Luis de Cacegas da mesma Ordem & Provincia, & Cronista della. Reformada em Estilo & Ordem & Ampliada em successos e particularidades, por Fr. Luis de Sousa filho do Convento de Bemfica.* Parte III, pág. 302 (Lisboa, 1678).
([2]) *Ibid.*

Abreu, Pedro de

Mareante português cuja naturalidade e filiação desconhecemos, mas cuja identificação admitimos com o homónimo que comparticipou, em fins de 1511, na viagem de António de Abreu às Molucas.

Não encontrámos vestígio das frotas em que demandou a Índia e tornou ao reino, de onde, por motivo e em data que ignoramos, fugiu para Espanha, a cujo monarca se ofereceu para servir.

Na carta datada de Sevilha, 18 de Julho de 1519 (1), em que circunstanciadamente informa o rei D. Manuel de Portugal dos aprestos da armada de Fernão de Magalhãis, inclue o cônsul Sebastião Álvares um Pedro de Abreu, ex-criado do bispo de Safi, que supomos ser o indivíduo de quem tratamos, no número dos portugueses alistados na frota magalhânica.

Devemos porém advertir que o nome de Pedro de Abreu é omisso nos registos do Arquivo Geral de Índias, em Sevilha (2), ou porque, a exemplo de outros compatriotas, iludiu o verdadeiro nome e nacionalidade para não ser abrangido pelas restrições impostas aos mareantes portugueses, ou, o que se nos afigura plausível, porque não chegou a embarcar, talvez por motivo das ditas restrições.

A última hipótese permite a sua identificação com o Pedro de Abreu que uma real cedula de 13 de Novembro de 1519 (3) nomeou pilôto da Casa de Contratacion de Sevilha, com o vencimento anual de vinte e cinco mil maravedis (4).

(1) T. T. — *Corpo Cronológico*, Parte I, maço XIII, doc. n.º 20. Transcrita a págs. 247-252 de *Fernão de Magalhãis — A sua vida e a sua viagem*, do autor.
(2) Transcritos in *Coleccion de los viajes y descubrimientos*, de D. Martim Fernandez Navarrette, e na *Coleccion general de documentos relativos a las islas Filipinas*, publicada pela Companhia de Tabacos de Filipinas.
(3) *Arquivo de Índias*, de Sevilha, 139-1-6, liv. VIII, fls. 165.
(4) *Ibid.*

Abreu, Pedro de — também denominado Pedro de Abreu e Castelo Branco.

Moço da real câmara (1), natural, supomos, de Viseu; filho de Jorge de Abreu e Castelo Branco, que instituíu a capela do Espírito Santo, na Sé de Viseu, e de sua mulher D. Felipa Varela; neto paterno de Pedro Lopes de Castelo Branco ou Pedro Lopes de Abreu e Castelo Branco, segundo Rangel de Macedo e Albuquerque (2), fidalgo muito honrado, contador-mor das terras do Infante, pagem e servidor da toalha da rainha D. Leonor, senhor dos morgados de Arcozelo e Pega, e de sua espôsa Catarina Álvares de Albuquerque, ou Catarina Fernandes de Algôdres como escreve Rangel de Macedo e Albuquerque (3); materno de Pedro Rodrigues Ferreira (4); irmão do jesuíta Lopo de Abreu, que missionou na Índia e de quem já nos ocupámos.

Desconhecemos a data em que partiu para o Oriente, onde, por instrumento público de renúncia paterna a seu favor, feito, em 24 de Setembro de 1562, perante o tabelião de Lisboa Diogo Orelha, lhe foi atribuída a feitoria de Achem, concedida ao pai pelo alvará transcrito na notícia respectiva, mercê de que Pedro de Abreu beneficiou nos têrmos da petição a seguir reproduzida:

....pedindo-me o dito p.º dabreu q. por quanto Jorge dabreu seu pay conteudo no dito alu.ra Renunciara ora nele o dito oficio da Feytoria daxem de que lhe sua A. tinha feyto merce ouuesse por bem de lhe mandar pasar delle carta em forma e auendo eu Resp.to a lhe o dito seu pay ter Renunciado a dita feytoria segundo se vjo em minha faz.da p. hũ pr.co est.º de Renunciação q. parecia ser sobrescrito e asynado p. dioguo orelha tabalião das notas nesta cidade de lix.ª aos xxiiij ds. do mes de setr.º deste anno presente de b.clxij com test.as nelle nomeadas no q.l se continha como guaspar Rabelo escriuão de minha fazenda fizera a dita Renunciação como p.dor do dito Jorge dabreu p. vertude de hua sua procuração q. lhe p.lo dito caso fez q. declaraua ser feyta e asynada p. joão Madr.ª pr.co tabalião e do judicial na cidade de Viseu ao prim.ro dia de setr.º deste presente anno e confiando eu do dito p.º dabreu q. na dita feytorya me seruira bem e fielm.te como a meu seruiço cumpre ey por bem e me praz de lhe fazer mercê do dito oficio de feytor daxem plo tpo. e com o ordenado conteudo no Regim.to acabando em seu tpo. ou vaguando as p.as que do dito oficio são prouidas p. prouisões fejtas antes de xij ds. do mes dabril do anno de b.cxxxb em q. sua A. fez m.ce da dita fejtorja ao dito jorge dabreu como se contem na carta q. lhe dela foy passada q. se tão bem apresentou com o dito alu.ra e Renunciação Notefico asy ao feytor e oficiais das casas da Jndia e Mina..........
........em lix.ª a xxij ds doutr.º anno do nacim.to de noso snnor jesu xpo de mil b.clxij (5)....
....e o dito p.º dabreu foy examinado e avido por auto p.ª seruir o dito oficio plos Veedores de minha faz.da.... (6)

Pedro de Abreu morreu ou foi morto no Oriente (7), pouco depois, supomos, de ali chegar, sendo ainda solteiro.

(1) T. T. — *Chancelaria de D. Sebastião*, liv. XI, fls. 82 v.
(2) *Memórias genealógicas da família dos Abreus* — Códice n.º 49-XIII-43 da B. A.
(3) *Ibid.*
(4) Manso de Lima, *Famílias de Portugal*, vol. I, pág. 103 da edição stencilografada.
(5) T. T. — *loc. cit.*
(6) *Ibid.*
(7) Rangel de Macedo e Albuquerque, *Memórias genealógicas da família dos Abreus*, códice n.º 49-XIII-43 da B. A.; Manso de Lima, *loc. cit.*

Abreu, Pedro de

Filho de Pedro Mendes de Abreu, senhor do morgado de Bezelga, e de sua mulher Felipa da Costa; neto paterno de João Fernandes de Abreu; materno de Pedro da Costa ou, segundo outro genealogista, de Fernão de Magalhãis e de uma filha de Afonso Lopes da Costa, alcaide-mor de Tomar (1).

Desconhecemos a data em que partiu para a Índia, onde Avelar Portocarrero (2) nos diz que serviu, supomos que em meados do século XVI, e casou.

(1) T. T. — Avelar Portocarrero, *Livro das geraçoens nobres deste reyno de Portugal.*
(2) *Ibid.*

Abreu, Pedro de

Natural de Gouveia (1); filho de Rui de Abreu, vigário da dita vila, e de Domingas Fernandes (2).

Dêle sabemos apenas que compareceu, em Novembro de 1592, na inquisição de Goa, por culpas de mouro, tendo abjurado na presença dos inquisidores Fr. Tomaz Pinto e Rui Sobrinho (3).

(1) B. N. L. — códice n.º 203 do *Fundo Geral*, fls. 990.
(2) *Ibid.*
(3) *Ibid.*

Abreu, Pedro de (modeliar)

Chefe de uma tríbu de Ceilão, que se distinguiu no exército luso-singalês.

Quando, em Maio de 1596, as hostes coligadas de Edirile Rala e Vimala Dharma, valendo-se do repouso do general D. Jerónimo de Azevedo em Calutara, atacaram as fôrças luso-singalesas de D. Fernando Samaracon, aquarteladas em Uduvara ou Uruvere, foi Pedro de Abreu encarregado da defesa do lado mais exposto da tranqueira em construção (1), mostrando-se à altura da confiança que nêle haviam depositado. Os sucessos daquela campanha em que veio a perecer o próprio Edirile Rala, são por nós relatados nas notícias de D. Fernando Samaracon e Simão Correia.

Na entrada de Setembro do ano seguinte, foi Pedro de Abreu gravemente ferido no assalto ao forte de Runa ou Ruhuna, a seis léguas de Matara, empreendido por soldados portugueses e lascarins contra os singaleses de Simão Correia, rei de Sitavaca.

D. Jerónimo de Azevedo, diz Diogo do Couto (2), despedio Simão Pinhão com seiscentos lascarins de terra, e alguns Portuguezes com ordem pera tomar mais cem soldados da Fortaleza de Gallé, com o que se perfariam cento e sincoenta Portuguezes, e dous mil lascarins, que era gente que lhe bastava pera cometter aquelle forte. D. Fernando Modeliar tanto que se esta gente ajuntou a elle, logo foi cometter os inimigos; e quando chegou assima, já elles estavam sobre aviso, e recolhidos no forte com mil espingardeiros, deixando emboscados nos matos dous mil lascarins com os Modeliares de mór confiança, com ordem pera darem nas costas aos nossos, quando mais embebidos estivessem no assalto. D. Fernando não tratou de dilatar o negocio, antes logo com muita determinação commetteo os inimigos, pera o que levava já muitos pavezes, mantas, e escadas; e ao abalroar das tranqueiras, deram nos estrepes em que se embaraçáram, e paráram, ficando descubertos á espingardaria dos inimigos, que nelles fizeram arrazoado emprego, cahindo alguns lascarins, e ferindo Portuguezes, em que entráram o Simão Pinhão, Pero de Abreu Modeliar, e outros.

Por motivo que desconhecemos, mas a que não foi talvez estranha a imposição de outros oficiais singaleses, seus colegas, quebrou Pedro de Abreu, em 1603, a fidelidade para com os portugueses (3), ligando-se ao grupo de revoltosos do exército de D. Fernando Samaracon, ou Modeliar, como é geralmente designado nas nossas crónicas, sublevados contra aquêle e contra o rei de Portugal a quem êle servia.

Os atentados que se seguiram em Matara contra vidas e fazendas portuguesas e de

seus aliados, impuseram a pronta e enérgica intervenção do capitão de Galé, Pero Veloso (4), e o castigo severo dos inculpados de maior categoria, presumindo nós que Pedro de Abreu foi atingido pela pena capital.

---

(1) P. E. Pieris, *Ceylon: The Portuguese Era*, vol. I, pág. 300. (Columbo, 1914).
(2) *Década XII*, liv. I, cap. XIII.
(3) P. E. Pieris, *loc. cit.*, vol. I, pág. 384.
(4) *Ibid.*

Abreu, Pedro de

Português cuja naturalidade, filiação e data de partida para o Oriente ignoramos.

Dêle sabemos sòmente que foi uma das testemunhas da escritura de doação celebrada em 1 de Agôsto de 1607, pela qual Gasse Lucere, imperador de Monomotapa, cedeu ao rei de Portugal tôdas as minas de ouro e prata existentes em seus estados (1).

---

(1) António Bocarro, *Década XIII da Índia*, pág. 551.

Abreu, Pedro de

Português, cuja naturalidade desconhecemos; filho de Martim de Abreu, de quem atrás nos ocupamos.

Por motivo do passamento do pai, foi-lhe atribuída, não obstante os verdes anos, a feitoria, alcaidaria-mor, provedoria dos defuntos e vedoria das obras de Diu, que a morte impediu aquêle de desempenhar, nos têrmos do alvará régio de 6 de Setembro de 1572, seguidamente reproduzido:

Eu ell Rey faço saber aos que este allura virem q. ey por bem e me praz avendo Respto aos seruiços de martim dabreu e a vagarem por seu falecimento os cargos de fejtor allcajde mor prouedor dos defuntos e veador das obras de djo fazer mce delles a pedro dabreu seu f.o pelo tempo e o ordenado conteudo no Regimento na uagante dos prouuidos p. minhas prouisões fejtas antes de noue dias do mes de majo deste anno presente de mil bclxxij em que lhe fiz esta merce notifficoo asj a dom martinho pra do meu Conselho e vedor de mjnha fazenda e mando lhe que como o dito p.o dabreu for de jdade pa seruir os ditos cargos lhe fará fazer carta em forma delles sendo auto p. os seruir a este ej por bem que lhe valha tenha força e vigor como se fose carta fejta em meu nome p mj asjnada e p.da plla chria........
em lix.a a seis dias de set.ro de mil bclxxij (1).

Pedro de Abreu não chegou porém a desempenhar os referidos cargos, os quais obteve licença para renunciar, por procuração, em pessoa competente, como se verifica da seguinte nota à margem do alvará transcrito:

S. M.de avendo Respeito aos seruiços de P.o dabreu lhe fez m.ce que podesse neste Reino ou nas p.es da jndia p. sua pçam Renunciar em hua p.a apta os cargos conteudos nesta patente q. entraria no pprio (2) tempo em q. lhe a elle cabia entrar se p. si os fora seruir.... (3).

O alvará apresenta mais duas anotações à margem que não reproduzimos por serem desprovidas de interêsse.

---

(1) T. T. — *Chancelaria de D. Sebastião*, liv. XXXII, fls. 112 v.
(2) Próprio.
(3) T. T. — *loc. cit.*

Abreu, P.e Pedro de

Filho de Miguel de Abreu Pereira e de sua mulher D. Maria Pereira do Vale; neto paterno de Paulo de Abreu do Vale e de sua espôsa D. Isabel Pereira Lobato; materno de Estêvão Pereira Bacelar e de sua mulher D. Teodora do Vale (1).

O P.e Pedro de Abreu, baptizado na freguesia de Troporis, concelho de Coura, aos 19 de Novembro de 1645 (2), desempenhou, entre outros, os cargos de vigário da igreja matriz de Massangano (3) e o de vigário geral de Angola (4).

Dá-lhe cabimento nesta obra a sua nomeação para visitador das conquistas, cargo que duvidamos o tenha levado à Índia mas que muito provàvelmente exigiu a sua presença na África Oriental.

Faleceu em fins de 1688, depois de instituir em Angola, aos 3 de Setembro daquele ano, um vínculo a que eram chamados seu irmão Estêvão Pereira e descendentes e, na falta dêstes, os de outro irmão, de nome António Pita Calheiros (5).

---

(1) Felgueiras Gayo, *Nobiliário de Familias de Portugal*, t. XXIV, fls. 141.
(2) *Ibid.*

(3) Na África Ocidental.
(4) Felgueiras Gayo, *loc. cit.*
(5) *Ibid.*

Abreu, Pedro de (brâmane)

Natural da aldeia de Malim (1); filho de António Correia (2).

Em 1654 foi admitido como escrevente no cartório da Fazenda, funções que desempenhou durante doze anos, de 1654 a 1665 (3), *cõ bom procedim.to dando expedição a todos os negocios do serviço real, acompanhando aos Vedores da fazenda nas ocasiões q̃ passarã a barra e a Mormugã a prover a armada q̃ saio a pelejar com os Holandezes, e as naos q̃ vinhão p.a este reino; sendo encarregado pello seo prestimo do pezo da pimenta q̃ se embarcou, no q̃ se houve com inteireza; e na ocasião em q̃ os Mouros entrarã nas terras de Bardes, assistir com 4 homeĩs com suas armas á sua custa, na vigia da fortaleza de Noná* (4) *na primeira ocasiã, e nas duas ser encarregado de cabo das manchuas, q̃ andã em guarda dos Rios....* (5).

Em recompensa dos referidos serviços, obteve Pedro de Abreu o ofício de corretor pequeno e drupo dos algodões da fortaleza de Diu, por um triénio e na vagante dos providos de 24 de Janeiro de 1666 (6), de que não chegou a tirar portaria e de que posteriormente beneficiou, por sentença de habilitação, sua filha Ana de Abreu (7).

Acrescenta o documento a que nos vimos reportando ter o ofício de corretor e drupo dos algodões sido deferido a Pedro de Abreu por resolução de 25 de Fevereiro de 1698, o que briga com o teor de um despacho constante da colecção *Documentos remetidos da Índia* (8), existente na Tôrre do Tombo, que data aquela mercê de 10 de Março de 1678, esclarecendo que a 20 de Outubro de 1698 *se passou treslado da adição desta lista que trata em Pedro de Abreu por constar de huã Sentença que aprezentou Anna de Abreu V.a de Salvador dalm.da passada a 6 de outubro de 698 assinada pelo Dr. Manoel delgarte da Costa, Ouvidor geral do Civel e Juiz das justificações da India, ser filha mais velha do dito Pedro de Abreu, e a propria nomeada na escr.a da doação dos mais herdeiros pela qual doarão nella toda a acção que tinha na dita adição.*

A São Felipe, *tipo de nau portuguesa de meados do século XVI*

(Reproduzido de *As Pinturas das Armadas da Índia*, de Frazão de Vasconcelos).

Anteriormente à nomeação para corretor pequeno e drupo dos algodões da fortaleza de Diu, vagando por falecimento de Guilherme Pereira o cargo de oficial maior do cartório da Fazenda geral da Índia, fôra Pedro de Abreu, cumpridos doze anos de serviço como escrevente e oficial do dito cartório e demonstrado ser o *mais hábil e diligente* (9), provido daquele cargo, nos têrmos da carta inédita que passamos a reproduzir:

Dom P.º por graca de Dš Prinçepe de Portugal & como Regente e G.or dos ditos Rn.os, e senhorios faço saber aos q̃ esta minha carta virem, q̃ por p.te de P.º de Abreu me foi appresentado o treslado authentico de huã carta, assinada por Ant.º de Mello de Castro, sendo VRey da Jndia, de q̃ o treslado he o seg.te Dom A.º por graça de Deos Rey de Portugal, e dos Algarues, daquem, e dalem Mar em Africa s.or de guine, e da Conq.ta, nauegação, e Comerçio de Ethiopia, Arabia, Perçia, e da Jndia etc. Aos q̃ esta carta virem faço saber, q̃ tendo eu resp.to ao q̃ na petição atras escritta diz P.º de Abreu Bramene off.al do Cartorio da faz.ª g.al, e ao q̃ nella allega, e hauer doze annos, q̃ o exerçita, e a informação do V.or da faz.ª gr.al, e constar della ser o mais habil, e dilig.te Hey por bem, e me pras de fazer m.ce ao dito P.º de Abreu do lugar de off.al mayor do Cartorio da dita faz.ª q pede, o qual vagou por falleçim.to do proprietr.º Guilherme Pr.ª, E sendo neçess.ro hauer approuação minha do Rn.º, será obrigado a appresentalla dentro de tres annos. E com o dito Lugar hauera o ordenado q̃ lhe toccar, e tiuer por Regim.to, e os mantim.tos, proes, e percalsos, q̃ lhe direitam.te pertenserem, assy, e da man.ra, q̃ os hauia, e uencia o dito Guilherme Pr.ª Noteficoo assy ao V.or da faz.ª g.al da Jndia, e a todos os mais Ministros, off.es, e pessoas, a q̃ pertenser, e lhes m.do q̃ assy o cumprão, e guardem, e fação intr.ªm.te cumprir, e guardar, e metão de posse ao dito P.º de Abreu do dito Lugar de off.al mayor do Cartorio da faz.ª, e lho deixem ter, e seruir, assy, e da man.ra, q̃ nesta Carta se conthem, sem duuida alguã. E jurara aos s.tos Euangelhos em minha chr.ª na forma costumada, e appresentará suas folhas corridas no juiso dos feitos. E o Escriuão da matricula g.al fará declaração em seu tt.º p.ª o uencim.to, e pagou seis x.es de meya annatta, por conta dos dr.tos desta m.ce, e p.ª o mais q̃ deuer fica tomado fiança a pagar, uindo confirmação do Rn.º, sendo necess.ro, e pagará outros seis x.es dos dr.tos da chr.ª, e dará fiança p.ª o mais. Dada em Goa; sob o sello das armas Reaes da Coroa de Portugal. D.os da silua a fes a dezoito de Agosto. Anno do naçim.to de nosso S.or Ihš xp̃o de mil e seis çentos e sessenta e seis. O Secretr.º Ant.º de Az.do de Brito a fis escreuer / Ant.º de Mello de Castro. /. Pedindome o dito P.º de Abreu, q̃ porq.to o dito meu VRey Ant.º de Mello de Castro lhe fizera m.ce em meu nome de o prouer no Lugar de offiçial mayor do Cartorio da faz.ª g.l do Estado da Jndia, lho mandasse confirmar. E uisto por my seu requerim.to, e os resp.tos porq̃ o dito meu VRey o proueo no dito cargo; Hey por bem de lho confirmar p.ª q̃ o sirua assy, e da man.ra q̃ o fazia o dito Guilherme Pr.ª, e as mais pessoas q̃ delle forão prouidas. Cõ o qual hauera o ordenado q̃ lhe toccar, e todos os proes, e percalsos q̃ dr.tam.te lhe pertenserem.................................... .... Paschoal de Az.do a fes em Lx.ª a quatro de Março. Anno do naçim.to de nosso S.or Jhš xp̃o de mil e seis çentos e settenta. O Secretr.º M.el Barr.to de Sampayo a fis escreuer / O Prinçepe / (10).

(1) A. H. C. — *Códice de Oficios,* n.º 123, fls. 311 v.
(2) *Ibid.*
(3) A. H. C. — *Códice de Oficios,* n.º 118, fls. 18 v. (Conselho Ultramarino).
(4) Não conseguimos identificar. Tratar-se-á do Passo de Naroa?
(5) A. H. C. — *Códice de Oficios,* n.º 123, fls. 311 v.
(6) *Ibid.*
(7) *Ibid.*
(8) Livro LXII, fls. 314 v.
(9) A. H. C. — *Códice de Oficios,* n.º 118, fls. 18 v. (Conselho Ultramarino).
(10) *Ibid.*

Abreu, Pedro de

Natural de Elvas (1); filho de Pedro Vaz Sutil (2).

Por alvará de 15 de Março de 1656 foi-lhe feita mercê dos foros de escudeiro fidalgo e cavaleiro fidalgo da Casa Real, com 1$000 réis mensais de moradia e alqueire diário de cevada, sob condição de ir à Índia, onde seria armado cavaleiro (3).

Partiu para o Oriente no mês de Abril de 1656, em uma das duas naus da capitania-mor de António de Sousa de Meneses, desconhecendo nós quaisquer pormenores da sua actuação ali.

(1) T. T. — *Matrícula dos Moradores da Casa Real,* liv. II, fls. 257 v.
(2) *Ibid.*
(3) *Ibid.*

Abreu, Pedro de

Natural de Soure (1); filho de Pedro da Rocha Teixeira (2).

Por alvará de 10 de Março de 1666 foi-lhe feita mercê do foro de escudeiro fidalgo da Casa Real, logo acrescentado a cavaleiro, com 700 réis mensais de moradia e alqueire diário de cevada, sob condição de ir à Índia onde seria armado cavaleiro (3).

Partiu para o Oriente em Abril de 1666, em uma das quatro naus do vice-rei conde de São Vicente, desconhecendo nós quaisquer pormenores da sua actuação ali.

(1) T. T. — *Matrícula dos Moradores da Casa Real,* liv. I, fls. 282 v.
(2) *Ibid.*
(3) *Ibid.*

Abreu, Pedro Álvares de

Fidalgo escudeiro da Casa Real (1), cuja naturalidade desconhecemos; filho de António de Abreu (2), a quem Belchior de Andrade Leitão (3) e Rangel de Macedo e Albuquerque (4) chamam Manuel de Abreu, e de D. Maria Sanches (5); neto paterno de Pedro Álvares de Abreu e de sua mulher D. Felipa da Costa (6); casado em primeiras núpcias com D. Maria de Azevedo (7), que faleceu em Goa aos 2 de Fevereiro de 1595 e foi sepultada na capela-mor da igreja de S. Francisco (8), e, em segundas, com D. Madalena Coutinho (9), filha de Afonso Pereira (10).

Levando 10$400 réis mensais (11), partiu Pedro Álvares de Abreu para a Índia aos 4 de Abril de 1579 (12), na frota de cinco naus da capitania-mor de João de Saldanha.

Dos serviços que prestou e dos cargos que exerceu durante os sete anos iniciais de estadia no Oriente, apenas sabemos, pelo teor da carta que lhe conferiu a capitania de Maluco, ter servido de soldado e capitão e que comandou uma das embarcações de remos da expedição de quinhentos homens, duas galés, três galeões, quatro galeotas e sete fustas (13), com que D. Paulo de Lima largou de Goa aos 28 de Abril de 1587 (14) para socorrer Malaca, ameaçada pela poderosa frota do Rajale, rei de Johore, de cento e vinte baixéis e passante de seis mil homens.

O navio de Pedro Álvares de Abreu foi dos três que se desgarraram na noite de 27 para 28 de Maio, por perderem o farol (15), que o resto da armada encontrou em Malaca quando ali aportou em 5 de Julho (16).

Antes da chegada de D. Paulo de Lima, reünindo-se os navios desgarrados à frota com que D. António de Noronha pairava em frente de Johore, *o Rajale tanto que teve aviso que a Armada hia entrando, mandoulhe sahir huma Galé, e vinte navios cheios de muita, e boa gente pera a irem commetter, o que fizeram com grande determinação; e chegando já perto do galeão, que hia diante, o qual Fernão Pegado levava á toa, largou elle o cabo, e endireitou com a Galé que vinha diante, e lhe deo huma salva com a artilheria, e arcabuzaria, de que lhe matou alguma gente; e querendo investir, foi-lhe ella fugindo, e o mesmo fez toda a mais Armada, porque os nossos navios de remo tinham largas as toas, e hiam diante pera peleijarem. Os Galeões tanto que lhe largaram as toas, surgiram, e deixáram-se ficar vendo a escaramuça dos nossos que hiam após os inimigos, aos quaes perseguiram tanto, que já muito perto da Cidade os alcançáram os navios de D. Nuno Alvares Pereira, e Pedro Alvares de Abreu, os quaes lhe puzeram as proas cada hum em seu navio, e os axoráram em breve espaço, lançando-se toda a gente delles ao mar, ficando-lhe os navios nas mãos* (17).

Os brilhantes sucessos desta expedição são referidos com adequada minúcia nas notícias de D. Paulo de Lima, D. António de Noronha e D. António de Andria.

Pedro Álvares de Abreu evidenciou-se ainda nesta emprêsa pela arrojada intervenção que teve no incêndio da cidade de Johore, sendo do número dos esforçados portugueses que se meteram debaixo de certas casas grandes armadas sôbre o mar, a que os nativos chamam pangoes (18), e lhes deitaram fogo por muitas partes, com que se consumiram muitas (19).

Saltando logo no arrabalde, ali fizeram Pedro Álvares de Abreu e seus companheiros idêntico estrago, de forma que o pânico, a espêssa fumarada, o constante troar da artilharia, o incêndio e as derrocadas causaram ao inimigo tal pavor que sôbre assegurar-nos a vitória tornou possível a evasão de alguns portugueses presos no tronco do arrabalde (20).

Na monção de 1590 regressou Pedro Álvares de Abreu ao reino, onde obteve, aos 21 de Novembro daquele ano, em recompensa dos serviços referidos e de outros que prestou no decurso de onze anos de permanência no Oriente, a capitania de Maluco, nos

têrmos da carta régia de 20 de Março de 1592, seguidamente transcrita:

Dom Felipe etc. faço saber aos que esta carta virem q. hauendo Resp.to aos seruiços de pedrallvrez dabreu fidallguo de mjnha casa e seruir nas partes da Indja xj anos de soldado e capitão ey p. bem e me prz de lhe fazer mercê da capitanja de maluco por tempo de tres anos na uagante dos proujdos amtes de xxj de nov.ro do ano de bclR em que lhe fiz esta mercê com declaração que elle Jraa este ano presente de bclRij a Jndia e não jndo a d.ta mercê não haveraa ef.to com a quall capitanja teraa e averaa em cada hũm dos ditos tres anos que ha serujr bjc mil rs de ordenado e todos os proees e precalços q. lhe drtamte pertencerem........
em lixa A xx de março de mil bclRij (21).

Esta mercê deu lugar a murmurações invejosas na Índia, chegando Aires de Saldanha a afirmar a Felipe I, em carta de 23 de Dezembro de 1603 (22), que, segundo informes fidedignos, Pedro Álvares de Abreu *não era para aquêle lugar*. Em resposta à acusação, limitou-se o govêrno metropolitano, em carta de 26 de Fevereiro de 1605 (23) dirigida ao vice-rei, a determinar que, tratando-se de uma fortaleza de tanta importância, seja ela confiada a pessoa dotada das partes e qualidades que convém.

Em obediência ao determinado na carta de provisão da capitania de Maluco, tornou Pedro Álvares de Abreu ao Oriente em uma das três naus ou dos dois galeões da frota de Francisco de Melo, que zarpou do Tejo em Abril de 1592 (24).

Pouco depois de entrar no desempenho do cargo para que fôra nomeado, encontrava-se Pedro Álvares de Abreu em Tidore quando aquela fortaleza foi inesperadamente assediada por uma frota de holandeses aliados ao régulo de Ternate, conseguindo a bravura de Pedro Álvares de Abreu e da sua guarnição pôr em cheque o inimigo muito superior em número e bem municiado.

Foi então que, inadvertência, fatalidade ou traição, se incendiou a pólvora arrecadada no baluarte, provocando a completa destruïção daquele e a morte da maioria dos heróicos defensores.

Pedro Álvares de Abreu soube na crítica emergência dar tais provas de valor que, em 8 de Janeiro de 1609, a cidade de Goa, onde casara e ao tempo residia, pediu expressamente para o herói um galardão digno de seus altos feitos.

Reza assim o curioso documento, que Joaquim Heliodoro da Cunha Rivara publicou no Arquivo Português Oriental (25):

........He morador nesta cidade, e foi cazado nella Pedralvres d'Abreu, o qual sendo capitão da fortaleza de Maluco, de que foi provido por seus serviços, foi a esta huma frota de rebeldes, que juntos com o poder d'el Rey de Ternate, e tendoo de cerco, trabalhou elle tanto pela defensão della, sem embargo de estar impossibilitado pera o fazer pela falta em que estava de todo o necessario, que soffrendo muito aperto, inda assi os desbaratou, e poz em fugida nos assaltos que lhe deu, mas não permittio Deos o acabasse de fazer, por neste tempo lhe tomar fogo a polvora, que estava no baluarte, que he toda a fortaleza, com cuja força, como he costume, voou tudo o que avia, matando a maior parte da gente sem lhe restar que defender, e como elle neste serviço se aventajou tanto dos mais, na satisfação faça V. Magestade de maneira que os que sabem suas obras vejão o galardão dellas, e........ esta cidade a fazer esta lembrança delle por sua pobreza e idade, que dos merecimentos estará V. Magestade bem inteirado.

Um ano depois de expedida a carta parcialmente transcrita, na monção de 1610, veio Pedro Álvares de Abreu ao reino, onde seus méritos e serviços lhe valeram, em 8 de Abril de 1611, a capitania da fortaleza de Chaúl, por um triénio, e o hábito de Cristo com 20$000 réis de tença, nos têrmos da carta régia seguidamente reproduzida:

Dom felipe etc faso saber aos que esta minha carta virem que avemdo Respeyto aos serviços que pedralues de abreu fidalgo de minha casa me fez nas partes da Jndia E de maluco amtes E depois de despachado com a capitanya da dita fortaleza tee o ano de seis semtos E déz em que veyo a este Reyno E aos que particularmente fez em sua defencão sendo capitão della E estandoa servimdo E se preder pro ao tomar fogo o almazem da poluora E aRebemtar jmdo todos os que nella estavão pello ar E elle pro ese Respeyto não acabar de servir os tres anos da merce da dita fortaleza Ey pro bem E me praz de lhe fazer em satisfacão da de maluco E dos ditos servicos da Capitanya da fort.a de Chaul pro tempo de tres anos na vagamte dos providos amtes de oyto de abril do ano de seis semtos E omze em que lhe fiz esta merce alem do abito de *xpo.* com vimte mil rs de temca de que lhe fis merce pro estes mesmos Respeytos sem embargo do Regimento que manda que quem for provido de hũa Capitania ou outra mer.ce não posa ser de outra E de aver servido a fortaleza de maluco pro muyto ou pouco tempo com declaracão que pa aver Efeyto sera obrigado a se embarcar nas naos de este ano prezemte E de outra manejra não com a qual capitanya avera quatro semtos mil rs de ordenado cadano E todos os proes E precalcos que lhe direytamente pretemserem...... E amtes que parta de este Reyno me fara pella dita Capitanya pleyto omenagem nas mãos do meu Vizo Rey delle segumdo uzo E custume de este Reyno de que aprezemtara sertidão do secretayro a que pretemser bemto Jusarto a fez em Lisboa a dez de marco Ano do nasimento de noso snõr Jhũ xpo de mil E seis sentos E quatroze E eu o secretayro Antonyo Campello a fiz escrever.

Comsertada
Luis batalha (26).

Tomado de invulgar liberalidade para com Pedro Álvares de Abreu, fez-lhe Felipe II, além da capitania da fortaleza de Chaúl, a mercê constante do alvará de 27 de Março de 1613, que transcrevemos do Arquivo Português Oriental:

Eu El Rey faço saber aos que este alvará virem que avendo respeito a Pedralvres d'Abreu, fidalgo de minha caza, servindo de capitão da fortaleza de Tidore em Maluco se perder nella, e arrebentar a fortaleza por causa de se lhe pegar o fogo na polvora, estando de cerco pelos Olandezes e Ternates, e sair della sem cousa alguma de suas liberdades de cravo, e mais cousas que tem por regimento, hey por bem, e me praz de lhe fazer mercê que o Viso Rey ou governador da India lhe dê com effeito duas galiotas de coberta, boas e capazes, armadas de soldados e marinheiros, e providas de todo o necessario para navegar a fazer viagem, petrechadas de todos os aparelhos de guerra pera se defenderem e offenderem, á custa de minha fazenda, para ir, ou mandar a Maluco buscar todo o cravo que se lhe dever das liberdades de todo o tempo que servio de capitão da dita fortaleza de Tidore, e lhas entregará a tempo e monção que possa fazer a dita viagem, sem poder o V. Rey ou governador por alguma via deixar de as dar, aprestar, e entregar ao dito Pedralvres, sem que nenhum capitão ou capitão mór possa ter sobre as ditas galiotas, e pessoas que nellas forem, jurdição ou mando algum, nem lhe poder impedir ou estorvar a dita viagem, ainda que seja pera remedio de cousas mui precisas, porque ey por meu serviço que assi se cumpra e faça, com declaração que perdendo-se, ou arribando, se lhe tornarão a entregar outras aprestadas á custa de minha fazenda na forma que fica dito, e trazendo nellas mais cravo que aquelle que lhe for devido de suas liberdades, pagará delle os terços e choqués, e mais direitos que dever na alfandega de Goa, fazendo primeiro termo por elle assinado, em que se obrigue a entregar as ditas galeotas á torna viagem com toda a artelharia e mais petrechos de guerra, que lhe forem entregues, e munições, salvo aquellas que constar que se gastarão em sua defensão, e conservação, de que se fará abatimento nas taes munições, e tornando arribar segunda vez, ou perdendo-se, minha fazenda lhe não ficará obrigada a satisfação alguma, nem a lhe dar mais as taes galeotas, nem outra embarcação pera trazer o dito cravo; e este alvará se cumprirá inteiramente sem duvida nem embargo algum........

Bento Zuzarte o fez em Lisboa a 27 de Março de 6 3. E eu o secretario Antonio Campello o fiz escrever. — O Bispo Dom Pedro (27).

Segue-se uma apostilha determinando que a entrega das galeotas referidas no alvará terá lugar na primeira monção da Índia para as Molucas que se seguir à chegada de Pedro Álvares de Abreu (28).

Circunstâncias desconhecidas, a que não foi, supomos, estranha a falta de saúde, impossibilitaram Pedro Álvares de Abreu de cumprir a disposição da carta régia de 10 de Março de 1614, que impunha o seu regresso à Índia naquele ano, sob pena de anulação da mercê da capitania da fortaleza de Chaúl, compelindo-o a adiar a partida para 25 de Março de 1616 (29), data em que embarcou numa das três naus da capitania-mor de D. Manuel de Meneses, levando 10$800 réis mensais (30).

Demonstra que o adiamento da viagem obedeceu a caso de fôrça maior e teve prévia sanção governamental o facto de Pedro Álvares partir em 1616 provido da capitania de Chaúl e das mercês atrás citadas, e expressamente recomendado ao vice-rei por carta régia de 19 de Março daquele ano, que transcrevemos do *Arquivo Português Oriental:*

Viso Rey da India, amigo. Eu El Rey vos envio muito saudar. Pedralvres d'Abreu, fidalgo de minha caza, me fez petição dizendo que me tem servido nessas partes muitos annos, e que na fortaleza de Maluco perdeo toda sua fazenda, e ficou pobre, e que avendo eu a isso respeito, e ao procedimento que teve na dita fortaleza, lhe fiz mercê da fortaleza de Chaul, e lhe mandei passar provisão para se lhe darem duas galiotas armadas á custa de minha fazenda para nellas sairem a

Maluco carregar as liberdades do cravo, que tinha por regimento com a dita fortaleza, e que se embarcava este anno pera essas partes da India, pedindo-me mais algumas mercês; e tendo eu consideração aos serviços que o dito Pedralvres de Abreu me tem feito, e sua calidade, idade, e perda que recebeo em Maluco, e a satisfação com que té agora tem procedido, de que me hey por bem servido delle, ouve por bem de lhe mandar dar esta minha carta pera vós, pela qual vos encommendo, e mando que vagando nesse Estado alguma cousa, em que elle se possa entreter, o occupeis nella, e nas occasiões de meu serviço, que se offerecerem, e couberem em sua calidade e experiencia, e bom procedimento, e que com effeito ordeneis se lhe dêm as ditas galiotas na forma da provisão, que sobre isso passou, porque disso me averei por servido de vós. Escrita em Lisboa 19 de Março de 1616 — Arcebispo de Lisboa (31).

Após o regresso à Índia, só voltamos a ter noticia de Pedro Álvares de Abreu pela carta de 28 de Março de 1623, em que o vice-rei refere ao govêrno metropolitano a assistência recebida de vários fidalgos, entre êles o nosso biografado, em Pangim, no Forte da Barra e na saída da nau do reino, serviços que o monarca expressamente agradeceu em 24 de Fevereiro de 1624 (32).

Em fins de 1623, por impedimento do proprietário, foi a capitania da fortaleza e paço da ilha de Naroa concedida a Pedro Álvares de Abreu, *q̃ he fidalgo velho e de muita experiencia proçede muy bem nesta occupação* (33).

Foi êste o último cargo que Pedro Álvares de Abreu serviu, após cujo desempenho a morte o levou em data desconhecida, que permite fixar no decurso do ano de 1624 a *Carta sobre o pagam.to da tença de 200 cruzados de que se fizera merce a D. Magdalena Coutinha viuva de Pedro Alvares de Abreu que foi fidalgo, sobre se haver perdido nas naos da viagem do anno de 1626 a provisão* (34).

É óbvio que a perda da provisão de tença concedida à viúva, nas naus que largaram do reino em 1626, implica a certeza de que o passamento de Pedro Álvares de Abreu foi comunicado da Índia na frota que dali zarpou no princípio de 1625, visto sabermos pela data da carta que alude à capitania da fortaleza e paço da ilha de Naroa estar êle vivo e desempenhando aquêle cargo em Janeiro de 1624.

A carta a seguir transcrita, endereçada ao vice-rei em 6 de Abril de 1630, demonstra que Pedro Álvares de Abreu não estava ao serviço quando faleceu, circunstância em que o monarca se baseia para recusar a confirmação da tença à viúva, depois de lha ter mandado pagar durante três anos (35).

Reza assim:

Conde Sobrinho Viso Rey da India. Donna Madanella Coutt.a viuua de Pedraluīz dabreu me enuiou pedir Confirmação dos duzentos X.es (36) de tença cada anno de q̃ lhe fez merce em meu nome o Conde da Vidigueira sendo meu Viso Rey desse Estado, ao q̃ nam ouue por bem de lhe defirir por quanto seu marido foi despachado por seus seruiços, e por não morrer no seruiço se nam verificarem nella as causas de se lhe auer de dar tença; e ordenareis que o que desta leuou a dita Donna Madanella Couttinha se carregue no titt.o do que o Conde da Vidigueira podia despender em merces e se nam couber nelle, se auera para minha fazenda pela do Conde q̃ a deu, e no que toca á declaração que a dita Donna Madanella Coutinha pretende sobre a diuida dos dez mil X.es q̃ seu marido deixou declarado em seu testamento q̃ lhe deuia, se lhe responderá que deue requerer sua justiça ordinariamente como lhe parecer, e quando fizerdes semelhantes merces de tenças, ou outras que se ouuer de confirmar por mym, se declararão sempre particularmente nas patentes que dellas se passarem os seruiços e respeitos porque as conçederdes para eu ter inteira noticia disso. Escripta em Lix.a a 6 de Abrill de 1630 (37).

Em carta de Goa, 5 de Fevereiro de 1633, dirigida a Felipe III, insiste o vice-rei conde de Linhares em que a petição de D. Madalena Coutinho é justa, *assi por sua qualidade e seruiços do dito seu marido* (Pedro Álvares de Abreu) *q. he notr.o não hauer entrado em nenhũ dos despachos q. tinha como pollo muito q. lhe gastou de seu dote no seruiço de V. Mag.* (38), ao que el-rei despachou em 27 de Março de 1635 que a Marçal de Macedo (39) *se lhe cumpra a parte que estever por cumprir do despacho dado a Pedralvares d'Abreu primeiro marido de dona Madalena Couttinha com quem elle agora esta casado, e não ha lugar de se lhe differir em outra forma* (40).

(1) B. N. L. — *Memória das pessoas que passaram à Índia,* etc., pág. 234 — códice n.º 123 da *Colecção Pombalina.*
(2) *Ibid.*
(3) B. A. — *Genealogias de Belchior de Andrade Leitão,* t. I, pág. 114.

Ruinas do baluarte da barra de Mombaça

(Reprodução de uma fotografia oferecida ao autor pelo poeta e orientalista conselheiro Alberto Osório de Castro).

(4) B. A. — Rangel de Macedo e Albuquerque, *Memórias Genealógicas da Família dos Abreus*, fls. 59.
(5) *Ibid.*
(6) *Ibid.*
(7) Belchior de Andrade Leitão, *loc. cit.*, chama-lhe D. Maria Teixeira.
(8) Vidé notícia respectiva.
(9) Belchior de Andrade Leitão, *loc. cit.*; Carta do conde de Linhares, de 5 de Fevereiro de 1633, in T. T. — *Documentos remetidos da Índia*, liv. XXX, fls. 284.
(10) Belchior de Andrade Leitão, *loc. cit.*
(11) B. N. L. — *Memória das pessoas que passaram à Índia*, etc., pág. 234.
(12) *Ibid.*
(13) Manuel de Faria e Sousa, *Ásia Portuguesa*, t. III, pág. 44 da edição de Lisboa, 1675; Diogo do Couto, *Década X*, liv. VIII, cap. 17.
(14) Diogo do Couto, *loc. cit.*
(15) Diogo do Couto, *Década X*, liv. IX, cap. 6.
(16) *Ibid.*
(17) *Ibid.*, cap. 7. A mesma descrição é resumida por Manuel de Faria e Sousa in *Ásia Portuguesa*, t. III, pág. 44.
(18) Diogo do Couto, *loc. cit.*, liv. IX, cap. 7.
(19) *Ibid.*
(20) *Ibid.*
(21) T. T. — *Chancelaria de Felipe I*, liv. XXVIII, fls. 3 v.
(22) *Livro das Monções*, vol. I, pág. 7.
(23) *Ibid.*
(24) As datas em que partiram os navios desta frota e os sucessos da viagem são referidos na notícia do respectivo capitão-mor.
(25) Fascículo I, parte 2.ª, pág. 242 (Nova Goa, 1876).
(26) T. T. — *Chancelaria de Felipe II* — doações — liv. XXXII, fls. 194; *Arquivo Português Oriental*, fascículo VI, págs. 1030 e 1031 (Nova Goa, 1875).
(27) *Arquivo Português Oriental*, fascículo VI, pág. 937.
(28) *Ibid.*
(29) B. N. L. — *Memória das pessoas que passaram à Índia*, etc., pág. 592.
(30) *Ibid.*
(31) *Arquivo Português Oriental*, fascículo VI, pág. 1113.
(32) T. T. — *Documentos remetidos da Índia*, liv. XX, fls. 13.
(33) T. T. — *Documentos remetidos da Índia*, liv. XIX, fls. 89.
(34) T. T. — *Documentos remetidos da Índia*, liv. XXV, fls. 352.
(35) T. T. — *loc. cit.*, liv. XXVI, fls. 587.
(36) É êste o único documento em que a tença figura expressa em xerafins; nos restantes diz-se 200 cruzados.
(37) T. T. — *Documentos remetidos da Índia*, liv. XXVII, fls. 269.
(38) *Ibid.*, liv. XXX, fls. 284.
(39) Segundo marido de D. Madalena Coutinho, viúva de Pedro Álvares de Abreu.
(40) T. T. — *Documentos remetidos da Índia*, liv. LXII, fls. 86.

Abreu, Pedro Alves de

Moço fidalgo da Casa do infante D. Pedro, então regente e mais tarde rei (1); filho bastardo de João da Silva e Sousa, que foi capitão de infantaria e de cavalos, comissário e tenente general de cavalaria, general de artilharia e sargento-mor de batalha, governador do Rio de Janeiro, etc. (2), a quem as muitas pilhagens feitas ao inimigo valeram a alcunha de *ladrão gaião* (3); neto paterno de Pedro Álvares de Abreu, senhor do morgado e quinta de Bezelgas, e de sua mulher D. Francisca de Toledo (4).

Serviu nos exércitos das províncias da Beira e Alentejo e na capitania do Rio de Janeiro, por espaço de quinze anos, seis meses e dezasseis dias interpoladamente, desde 23 de Junho de 1657 até 22 de Março de 1676, em praça de soldado de cavalaria, e, logo, de capitão de infantaria e de cavalos (5).

Nas guerras da Restauração, achou-se no socorro de Olivença, no sítio de Badajoz, na batalha de São Miguel, na tomada dos fortes e no rompimento das linhas de Elvas, nas campanhas de Arronches e Juromenha, no recontro de Degebe, na batalha do Canal, na recuperação de Évora, na tomada da praça de Valença de Alcântara, na batalha de Montes Claros, no recontro havido junto a Badajoz, em tudo o mais que se ofereceu e, ainda, na peleja que a cavalaria travou com a inimiga no dia 2 de Novembro de 1664, em que foi ferido (6).

Passando depois ao Brasil, assentou praça como soldado raso no Rio de Janeiro aos 3 de Janeiro de 1670, servindo ali até 28 de Junho de 1676, data em que tornou ao reino, devidamente autorizado pelo governador Matias da Cunha (7).

Em Portugal, alegando os serviços prestados e o propósito que o animava de na Índia prosseguir a sua missão de incansável batalhador, solicitou uma comenda da Ordem de Cristo de lote de 500$000 e o hábito da mesma, *e que emq.to a não houver se lhe facão os mesmos quinhentos mil rs., effetiuos, na parte onde couberem e que por sua morte possa testar delles* (8).

Com o pedido apresentou a fôlha corrida e certidão comprovativa de não ter recebido mercê alguma pelos serviços que alegou (9).

Submetida a pretensão ao Conselho, foi

êste de parecer que se concedesse a Pedro Alves de Abreu o hábito de Cristo e uma comenda de 300$000 réis, e que *emq.to não entrar na dita comenda, se lhe fação duzentos de tença effetiuos, em satisfação de seus seruiços e de se embarcar nesta monção a seruir no estado da India, fazendoo com effeito, L.x.a 24 de m.ço de 677* (10).

Pedro Alves de Abreu largou de-facto para a Índia em 1677, embarcado na única nau que para ali seguiu naquele ano, a qual conduzia o vice-rei D. Pedro de Almeida.

Da sua actuação no Oriente não encontrámos vestígio; sabemos porém que casou na Índia (11).

---

(1) A. H. C. — *Códice*, n.º 85, fls. 162.
(2) Felgueiras Gayo, *Nobiliário de Famílias de Portugal;* Avelar Portocarrero, *Livro das geraçoens nobres deste Reyno de Portugal.*
(3) Felgueiras Gayo, *loc. cit.*
(4) Felgueiras Gayo, *loc. cit.*
(5) A. H. C. — *Códice*, n.º 85, fls. 162.
(6) *Ibid.*
(7) *Ibid.*
(8) *Ibid.*
(9) *Ibid.*
(10) *Ibid.*
(11) Avelar Portocarrero, *loc. cit.*

Abreu, Pedro de Araújo de

Português, natural de Lisboa (1), cuja filiação e data de partida para o Oriente ignoramos.

Dêle sabemos apenas que se fixou e casou em Damão e que, em Agôsto de 1620, compareceu ante o Santo-Ofício de Goa, acusado de recorrer a feitiçarias e outras práticas gentílicas para recuperar a saúde. Abjurou na presença do inquisidor e visitador João Fernandes de Almeida (2).

---

(1) B. N. L. — *Códice n.º 203 do Fundo Geral*, fls. 1031.
(2) *Ibid.*

Abreu, Pedro Cabral de

Natural de Lisboa (1); filho de Gregório Cabral (2).

Por alvará de 8 de Março de 1646 foi-lhe feita mercê dos foros de escudeiro e cavaleiro fidalgo, com 800 réis mensais de moradia e alqueire diário de cevada, sob condição de ir à Índia, onde seria armado cavaleiro (3).

Partiu para o Oriente aos 4 de Abril de 1646, em um dos três navios da capitania-mor de Luís de Miranda Henriques, desconhecendo nós quaisquer pormenores da sua actuação ali.

---

(1) T. T. — *Matrícula dos Moradores da Casa Real*, liv. II, fls. 62 v.
(2) *Ibid.*
(3) *Ibid.*

Abreu, Pedro Gomes de

Filho bastardo de Pedro Gomes de Abreu, senhor de Regalados, abade de Roças (1), alcaide-mor de Lapela, comendador de Morufe, na ordem de Cristo, e de D. Catarina de Eça, abadessa do convento de Lorvão; neto paterno de Lopo Gomes de Abreu, alcaide-mor de Lapela, senhor de Regalados, Abreu, Valadares, Roças, Vila Boa de Roda, Terra de Pena e Aguiar de Neiva, e de sua mulher D. Inês de Lima; materno de D. Fernando de Eça (2); irmão de António, Jorge e Lopo de Abreu, que também serviram no Oriente. Casado em primeiras núpcias com Aldonça Ferraz (3) e em segundas, na Índia, com D. Maria de Lacerda, de quem houve D. Brites de Lima que desposou D. Manuel de Castro (4).

Pedro Gomes de Abreu partiu para a Índia, com os irmãos, aos 10 de Abril de 1532 (5), na frota de cinco naus da capitania-mor de D. Estêvão da Gama (6), desconhecendo nós quaisquer pormenores da sua actuação no Oriente e dos cargos que lá exerceu.

---

(1) B. A. — *Genealogias de Belchior de Andrade Leitão*, t. I, pág. 63; Felgueiras Gayo não lhe atribue dignidade eclesiástica.
(2) Felgueiras Gayo, *Nobiliário de Famílias de Portugal*, t. I, pág. 48.
(3) *Ementa da Casa da Índia*, in Boletim da Sociedade de Geografia de Lisboa, série 25, n.º 10, pág. 333.
(4) B. A. — *Genealogias de Belchior de Andrade Leitão*, t. I, pág. 63.
(5) Segundo Simão Ferreira Paez, *As Famosas Armadas Portuguesas*, e o P.e Manuel Xavier, *Compêndio Universal*, etc. O autor da *Ementa da Casa da Índia* indica o dia 9 do dito mês e ano.
(6) B. A. — *Relação das pessoas que passaram à Índia nos anos de 1531 a 1539 e 1538 a 1557*, códice n.º 50-V-33, fls. 555; *Ementa da Casa da Índia.*

Abreu, Pedro Gomes de

Natural, supomos, de Estremoz; filho de Duarte de Abreu e de Isabel Fragoa (1).

Embarcou para o Oriente aos 8 de Março de 1535 (2), na armada de sete naus de que ia por capitão-mor Fernão Peres de Andrade, desconhecendo nós quaisquer pormenores dos serviços que lá prestou e dos cargos que exerceu.

---

(1) B. N. L. — *Memória das pessoas que passaram à Índia*, etc., pág. 48 — códice n.º 123 da *Colecção Pombalina.*
(2) *Ibid.*

Abreu, Pedro Gomes de

Moço da real câmara (1), cuja naturalidade desconhecemos; filho de Pedro Gomes de Abreu, capelão fidalgo, cónego da Sé de Viseu, e, supomos, de Brites Pais Pereira; neto paterno de Antão Gomes de Abreu e de sua mulher D. Isabel de Melo de Albergaria; materno de Luís Mendes de Vasconcelos (2).

Muito embora nos não seja dado precisá-la, podemos contudo atribuir ao segundo quartel do século XVI a data da partida de Pedro Gomes de Abreu para o Oriente, onde seus serviços contribuíram para que o filho e herdeiro único, João Gomes de Abreu, obtivesse, por despacho de 5 de Fevereiro de 1599, a feitoria, alcaidaria-mor e vedoria das obras da fortaleza de Malaca, por um triénio, com 200$000 réis anuais de vencimento (3).

---

(1) T. T. — *Chancelaria de Felipe II*, liv. XIV, fls. 170.
(2) Felgueiras Gayo, *Nobiliário de Famílias de Portugal*, t. I, pág. 54.
(3) T. T. — *Chancelaria de Felipe II*, liv. XIV, fls. 170. A carta de mercê é por nós transcrita na notícia de João Gomes de Abreu, a pág. 185.

Abreu, Pedro Gomes de

Filho de Diogo Gomes de Abreu, segundo senhor de Anquião, fidalgo acrescentado a escudeiro e cavaleiro fidalgo, que servia na Índia em 1538, e de sua mulher D. Inácia Pereira; neto paterno de João Gomes de Abreu, moço fidalgo dos reis D. João II e D. Manuel, e de D. Joana de Melo, senhora da Casa de Anquião (1).

Dêste Pedro Gomes de Abreu sabemos que esteve na Índia, ignorando porém a data em que ali serviu e os cargos que exerceu.

---

(1) Felgueiras Gayo, *Nobiliário de Famílias de Portugal.*

Abreu, Pedro Gomes de

Moço fidalgo da Casa Real (1); filho (2) de António de Abreu ou António de Abreu Lima, de quem atrás nos ocupámos, e de sua segunda mulher D. Brites Velho Barreto (3); neto paterno, por bastardia, de Pedro Gomes de Abreu, senhor de Regalados, alcaide-mor de Lapela, comendador de Morufe, na ordem de Cristo, e de D. Catarina de Eça, abadessa do convento de Lorvão; materno de Fernão Velho Barreto, criado do duque de Bragança, e de sua mulher D. Genebra de Barros; irmão de António e Miguel de Abreu, que também serviram no Oriente e de quem nos ocupámos na altura própria; casado com D. Leonor Salgado (4).

Acompanhado de seu irmão António de Abreu (5) e levando 10$000 réis mensais (6), embarcou na nau *S. Gião* (7), do comando de Luís Álvares de Sousa, que aos 28 de Março de 1559 velejou para a Índia, na armada de Pedro Vaz de Siqueira.

Os serviços que prestou no Oriente e os de seu irmão Fernão de Lima, feitos em Marrocos, onde pereceu, em Tânger, às mãos dos infiéis, valeram a Pedro Gomes de Abreu, por alvará de 19 de Julho de 1574, a capitania de uma nau da carreira da Índia, por duas viagens, na vagante dos providos antes de 15 de Junho de 1572 (8), mercê que a morte o impediu de fruir e de que em 1596 veio a beneficiar, por renúncia de Luís da Silva de Abreu, a quem fôra atribuída por sentença do Juízo das Justificações, Francisco Antunes Moreira (9).

Pedro Gomes de Abreu faleceu em data que desconhecemos, sem geração (10).

---

(1) B. N. L. — *Memória das pessoas que passaram à Índia*, etc., pág. 155 — códice n.º 123 da *Colecção Pombalina.*
(2) Bastardo, segundo Felgueiras Gayo, *Nobiliário de Famílias de Portugal*, t. I, pág. 76. Além de Felgueiras Gayo, patrocinam a genealogia que indicamos Belchior de Andrade Leitão no t. I, pág. 64 das suas *Genealogias* e Manuel Álvares Pedrosa.

(3) Outros genealógicos chamam-lhe Beatriz e suprimem o apelido Barreto.
(4) Andrade Leitão e Felgueiras Gayo, *locs. cits.*
(5) Cuja notícia figura a págs. 92 dêste volume.
(6) B. N. L. — *Memória das pessoas que passaram à Índia*, etc., pág. 155.
(7) B. A. — *Genealogias de Manuel Álvares Pedrosa.*
(8) A. H. C. — *Códice de Ofícios*, n.º 121, fls. 113 v.
(9) *Ibid.*, fls. 183.
(10) Felgueiras Gayo, *loc. cit.*

Abreu, Pedro Gomes de

Fidalgo da Casa Real (1); filho bastardo legitimado de Lopo Gomes de Abreu, beneficiado em Santa Maria de Calles; neto paterno de Jorge de Abreu e de sua mulher D. Brites da Silva (2); casado com D. Pelágia Teixeira, de quem não houve geração (3). Antes porém do casamento, tivera dois filhos ilegítimos, um dos quais, Lopo Gomes de Abreu, foi pai de Pedro Gomes de Abreu que passou à Índia em 1598, de quem adiante nos ocupamos.

Felgueiras Gayo (4), baseado sem dúvida em documento ou informe fidedigno, atribue a partida de Pedro Gomes de Abreu para o Oriente ao ano de 1576, em uma das duas frotas dos comandos respectivos de Matias de Albuquerque e Rui Lourenço de Távora, que zarparam do Tejo, com destino à Índia, em 2 e 7 de Março daquele ano.

O informe de Felgueiras Gayo e o conhecimento que temos, pela carta da nomeação de Pedro Gomes para a capitania da fortaleza de Mombaça, de que êle permaneceu treze anos no Oriente (5), no decurso dos quais procedeu por forma a merecer a rápida promoção de soldado a capitão e, logo, a capitão-mor (6), são de molde a que fixemos em 1590 o seu regresso ao reino, e em dez anos a sua permanência ali.

Cumpre todavia admitir, sem menosprêzo da probidade de Felgueiras Gayo, a eventualidade do ilustre genealógico confundir o Pedro Gomes de Abreu que presentemente nos ocupa com o homónimo, filho de Diogo Gomes da Cunha, cujo nome sabemos, por documento de indiscutível valia (7), ter figurado na lista dos passageiros da frota de Rui Lourenço de Távora, muito embora, à última hora, adiasse o embarque para o ano imediato.

A admissão desta hipótese prejudica as datas que indicamos para a partida inicial de Pedro Gomes de Abreu e para o seu regresso à Pátria, bem como o período da sua permanência ali, que passarão, as duas primeiras, a ser aproximadamente um lustro posteriores, e a última a circunscrever-se a metade do decénio indicado.

Em 15 de Fevereiro de 1595 (8) foi Pedro Gomes de Abreu provido da capitania da fortaleza de Mombaça e da costa de Melinde, mercê que Felipe II confirmou por carta régia de 17 de Março de 1600, seguidamente transcrita:

Dom filippe etc faço saber aos q̃ esta minha carta virẽ que avendo Resp.to aos seruiços que p.º gomez dabreu fidalgo de minha casa me tem feytos nas partes da Jndja por espaco de treze annos seruindo de soldado capitão e capitão mor ej p bẽ e me p̃z de lhe fazer merce da cap.a da forteleza de mombaça q̃ seruira juntamẽte cõ a costa de melinde por t̃po de tres anos na uagante dos proujdos antes de quinze de feur.º do anno de bclRb (595) em que elRey meu sñor q̃ dš tem lhe fez esta merce cõ declaracão que para aver efeyto Jrá este anno presẽte de seis centos a Jndia e de outra manr.a não e avera cõ a dita forteleza o ordenado q̃ tiuerão e ouuerão as pessoas q̃ antes delle a seruirão posto q̃ se não declare aquy a cantidade do tal ordenado q̃ por se a dita forteleza fazer depois que veyo da Jndja o Regim.to dos ordenados senão declarou nelle o q̃ esta de mombaça avia de ter e sẽ embargo disso e da prouisão q̃ he passada ẽ cõtr.º esta patente passará pella chr.a e dele averá o ordenado q̃ ouuerão as tais pessoas como dito he e asy os prois e ſcalços q̃ lhe dr.ta m.te p̃tencerẽ....... christouão soares meu secretario belchior pinto o fez ẽ lx.a a xbij de marco anno do nacim.to de noso s.or Jhuũ xp̃o de mil bjc Janaluž soares a fez esc.er

C.do Ant.º daguiar (9)

Em cumprimento do disposto na carta de nomeação, tornou Pedro Gomes de Abreu ao Oriente, supomos que após dez anos de permanência em Portugal, em uma das quatro naus da frota do vice-rei Aires de Saldanha, que largou do Tejo no dia 4 de Abril de 1600.

No desempenho da capitania de Mombaça, notabilizou-se pelas reparações e melhoramentos a que procedeu, levantando o muro da couraça junto ao mar, construindo um baluarte e uma cisterna, apenas com os recursos locais de que lhe era dado dispor (10), e pela insistência com que chamou a atenção do govêrno metropolitano para a necessidade de ter aquela fortaleza bem provida de mantimentos e munições (11).

Ao findar a década inicial do século XVII, ainda Pedro Gomes de Abreu comandava em Mombaça, sendo autorizado a regressar ao reino por alvará de 29 de Outubro de 1609, do teor seguinte:

Eu el-rey faço saber aos que este alvará virem que havendo respeito ao procedimento e idade de Pedro Gomes de Abreu estante nas partes da India e capitão que ora he da fortaleza de Mombaça, hei por bem e me praz que, sendo-lhe tomada sua residência e não se lhe achando n'ella culpas, ou estando livre das que se lhe acharem, se possa vir logo para este reino.

Notefico-o assi ao meu visorrey ou governador das ditas partes, e lhe mando e ao vedor de minha fazenda em ellas e a todas minhas justiças, officiaes e pessoas a que pertencer assi o cumpram e guardem, e façam inteiramente guardar, sem embargo de qualquer regimento ou provisão que disponha o contrario.... (12).

Supomos que Pedro Gomes de Abreu tornou a Portugal em 1611, fruindo aqui por poucos anos o repouso que justificavam a idade avançada e os serviços prestados.

(1) T. T. — *Chancelaria de Felipe II* — doações — liv. VII, fls. 127 v.
(2) Felgueiras Gayo — *Nobiliário de Famílias de Portugal*, t. I, pág. 83.
(3) *Ibid.*
(4) *Ibid.*
(5) T. T. — *Chancelaria de Felipe II* — doações — liv. VII, fls. 127 v.
(6) *Ibid.*
(7) B. N. L. — *Memória das Pessoas que passaram à Índia*, etc.
(8) T. T. — *Chancelaria de Felipe II* — doações — liv. VII, fls. 127 v.
(9) *Ibid.*
(10) *Livro das Monções*, vol. I, pág. 255.
(11) *Ibid.*
(12) *Ibid.*, pág. 261.

Abreu, Pedro Gomes de

Fidalgo escudeiro da Casa Real (1), filho de Diogo Gomes da Cunha (2) e de Jerónima Cardoso, de Viseu, manceba recebida à hora da morte (3); neto paterno, por bastardia, de Pedro Gomes de Abreu e de uma amante de nome Maria Fernandes (4); pai de Jorge da Silva de Abreu, de quem já nos ocupámos.

Desconhecemos a data em que Pedro Gomes de Abreu demandou pela primeira vez o Oriente, onde a carta que lhe confere a mercê de duas viagens de Moçambique (5) atesta a sua presença na defesa de Chaúl, que os exércitos do Nizamaluco, um dos príncipes coligados para a expulsão dos portugueses do Oriente, sitiaram durante o mês derradeiro de 1569 e a mor parte do ano imediato.

Vencida a ameaça tremenda que a confederação de reis indianos projectou sôbre o império português do Oriente, de que o assédio de Chaúl foi um pormenor, façanha épica que narraremos na biografia do vice-rei D. Luís de Ataíde, regressou Pedro Gomes ao reino em data que não podemos precisar, mas que nos é dado atribuir ao quadriénio 1571-1574.

Em recompensa dos serviços que prestara na Índia, designadamente no cêrco de Chaúl, e dos de seus falecidos irmãos Francisco de Abreu e Vasco da Cunha, foi Pedro Gomes de Abreu provido de duas viagens de Moçambique (6) e de 10$600 réis mensais de vencimento (7).

O nome dêste Pedro Gomes de Abreu figura entre os dos passageiros da frota de quatro naus que, sob a capitania-mor de Rui Lourenço de Távora (8), largou para o Oriente aos 7 de Março de 1576, não chegando a embarcar, por motivo talvez da doença que depois o vitimou e que teria imposto o adiamento para o ano seguinte.

De-facto, Pedro Gomes de Abreu foi do número dos fidalgos que largaram do Tejo a caminho da Índia, em 27 de Março de 1577 (9), na frota de quatro naus de Pantaleão de Sá ou Pantaleão de Sá de Meneses. Levava as mesmas viagens e vencimento (10), que a morte prematura o impediu de realizar e das quais beneficiou, por mercê de Felipe I, seu filho Jorge da Silva de Abreu.

(1) B. N. L. — *Memória das pessoas que passaram à Índia*, etc., pág. 224 — códice n.º 123 da *Colecção Pombalina.*
(2) *Ibid.*
(3) Felgueiras Gayo, *Nobiliário de Famílias de Portugal*, 1, 58.
(4) *Ibid.*
(5) T. T. — *Chancelaria de Felipe I*, liv. X, fls. 405.
(6) *Ibid.*

(7) B. N. L. — *loc. cit.*
(8) *Ibid.*
(9) *Ibid.*
(10) *Ibid.*

Abreu, Pedro Gomes de (1)

Moço fidalgo da Casa Real (2); filho de Lopo Gomes de Abreu que se fixou na Índia e ali casou com uma senhora cujo nome desconhecemos; neto paterno, por bastardia, de Pedro Gomes de Abreu, capitão de Mombaça, e de sua mulher D. Pelaia ou Pelágia Teixeira (3); materno de António Pinto da Costa que foi vedor da Fazenda em Ceilão (4).

Com seus irmãos Gonçalo Gomes de Abreu e Jorge Gomes de Abreu embarcou para o Oriente aos 4 de Abril de 1598 (5) na nau *São Mateus* que Diogo de Sousa capitaneou na armada de quatro naus e um galeão do comando de D. Jerónimo Coutinho, a qual, por ter tomado a barra uma frota inimiga, esteve surta em Santa Catarina e dali passou a Belém, tornando para dentro aos 14 de Maio e demandando de novo a Índia aos 6 de Fevereiro de 1599 (6).

Pedro Gomes de Abreu e os irmãos voltaram ao reino na *São Mateus*, capitaneada na viagem de regresso por D. Vasco da Gama, a qual aportou a Lisboa aos 23 de Agôsto de 1600 (7), depois de pôr em debandada, na ilha de Santa Elena, duas naus inimigas que haviam combatido com a *S. Simão* da frota de Jerónimo Coutinho (8).

Ainda como tripulante da *São Mateus*, cuja capitania foi então conferida a Diogo Pais de Castelo Branco (9) ou, segundo notícia Luís de Figueiredo Falcão (10), a Gaspar Tenreiro, tornou Pedro Gomes de Abreu, a quem foi então atribuído o vencimento de 10$000 réis mensais (11), a demandar a Índia aos 11 de Abril de 1601, na armada do capitão-mor D. Francisco Telo de Meneses (12).

O tempo contrário compeliu porém alguns dos navios daquela esquadra, entre êles a capitânea *São Jacinto* e a *São Mateus*, a arribarem a Lisboa, sendo de presumir que a *São Mateus*, no número de cujos tripulantes figurava, como dissemos, Pedro Gomes de Abreu, sofreu fortes avarias que impuseram a necessidade de longo fabrico, impossibilitando-a conseqüentemente de acompanhar, em 24 de Março de 1602, a reorganizada frota de D. Francisco Telo de Meneses. Apoia esta conclusão a notícia de Simão Ferreira Paez (13) que dá a armada de 1602 constituída exclusivamente pelas naus *São Jacinto, São Roque, São Francisco, Paz* e *Conceição* e pelo galeão *Nossa Senhora da Bigonha*, êste último, e as duas naus citadas em primeiro lugar, companheiros da *São Mateus* quando da arribada a Lisboa no ano anterior. Todavia, Luís Figueirêdo Falcão (14) cita a *São Mateus* entre os navios que demandaram a Índia em 1602, informe que temos por menos fidedigno do que o ministrado por Simão Ferreira Paez, cuja carência de fundamento é demonstrada pelo facto da *São Mateus*, capitaneada então por Pedro de Almeida Cabral e levando a bordo Pedro Gomes de Abreu e os irmãos, figurar na frota de cinco unidades com que Pedro Furtado de Mendonça largou de Lisboa para a Índia em 9 de Abril de 1603 (15).

Devemos advertir que Simão Ferreira Paez classifica como um galeão o navio *São Mateus* da esquadra de Pedro Furtado de Mendonça, o que supomos traduzir equívoco, visto as notícias do P.e Manuel Xavier (16) e do autor da *Memória das Pessoas que passaram à Índia*, etc., permitirem a conclusão de tratar-se ou da nau *São Mateus*, de que nos ocupamos, ou, possìvelmente, de outra construída para substituir aquela, por serem irreparáveis as avarias que a compeliram a arribar em 1601, para a qual teriam transitado os tripulantes da primeira.

A *São Mateus* chegou a Goa aos 25 de Outubro de 1603 (17), desembarcando Pedro Gomes de Abreu, que, mais tarde, se fixou em Tarapor (18).

Suas filhas Madalena, Maria e Inês professaram no Mosteiro de Santa Mónica de Goa, em 6 de Janeiro de 1613, no mesmo dia do ano imediato e em 2 de Fevereiro de 1615, respectivamente, com os nomes de sorores Madalena da Piedade, Maria do Presépio e Inês de São Guilherme (19), falecendo tôdas ali, a primeira aos 9 de Maio de 1645, a segunda aos 19 de Fevereiro de 1624 e a terceira aos 18 de Março de 1630 (20).

Desconhecemos qualquer pormenor da actuação dêste Pedro Gomes de Abreu no Oriente.

---

(1) Denominado Pedro Gonçalves de Abreu e Pedro Homem de Abreu, na *Memória das Pessoas que passaram à Índia*, etc.,

A partida para o descobrimento da Índia, *segundo a pintura mural de G. H. Amshewitz na Biblioteca da Universidade de Witwatersrand. A figura central representa o rei D. Manuel tendo, aos pés, Vasco da Gama e à direita, em primeiro plano, Abraão Zacuto, o bispo D. Diogo Ortiz e um homem de armas; à esquerda Bartolomeu Dias.*

(Reproduzido do boletim da Benemérita Sociedade de Geografia de Lisboa).

págs. 317 e 328 — códice n.º 123 da *Colecção Pombalina* da B. N. L.
(2) *Memória das Pessoas que passaram à Índia*, etc., pág. 317.
(3) Felgueiras Gayo, *Nobiliário de Famílias de Portugal*, t. I, pág. 83; Manso de Lima, *Famílias de Portugal*, vol. I, fls. 50 da edição stencilografada.
(4) T. T. — *Documentos remetidos da Índia*, liv. XXXIX, fls. 33.
(5) Manso de Lima, *loc. cit.*; Rangel de Macedo e Albuquerque, *Memórias históricas e genealógicas da Família dos Abreus*, fls. 119 — códice da B. A.
(6) Simão Ferreira Paez, *As Famosas Armadas Portuguesas.*
(7) *Ibid.*
(8) Diogo do Couto, *Década XII*, liv. V, cap. 8.
(9) Simão Ferreira Paez, *loc. cit.*
(10) *Livro de Tôda a Fazenda*, etc., pág. 183.
(11) B. N. L. — *Memória das Pessoas que passaram à Índia*, etc., pág. 317.
(12) *Ibid.*
(13) *Loc. cit.*
(14) *Livro de Tôda a Fazenda*, etc., pág. 184.
(15) B. N. L. — *Memória das Pessoas que passaram à Índia*, etc., pág. 328. Pedro Gomes de Abreu, como dissemos na nota (1), é aqui denominado Pedro Homem de Abreu.
(16) *Compêndio Universal de todos os Vice Reis, Governadores e Capitães*, etc., pág. 39 da edição de Nova Goa, 1917.
(17) *Ibid.*
(18) *Relação completa das Religiosas do Mosteiro de Santa Mónica de Goa*, in *Oriente Português* (1918) n.os 7 e 8, pág. 185.
(19) *Ibid.*
(20) *Ibid.*

Abreu, Pedro Gomes de

Filho de João Gomes de Abreu, senhor de Anquião, fidalgo da Casa Real, e de sua segunda mulher D. Leonor de Melo; neto paterno de Pedro Gomes de Abreu, senhor de Anquião, e de sua espôsa D. Antónia de Barros de Magalhãis; materno de Paulo de Melo São Payo e de sua mulher D. Francisca de Almeida Costa (1).

Dêste Pedro Gomes de Abreu sabemos que esteve na Índia, desconhecendo porém a data em que para ali partiu, os serviços que prestou e os cargos que exerceu.

(1) Felgueiras Gayo, *Nobiliário de Famílias de Portugal.*

Abreu, Pedro Gomes de

Fidalgo cavaleiro da Casa Real (1); filho bastardo de Jorge de Abreu e de Maria de Abreu (2); neto paterno de Pedro Gomes de Abreu, senhor da quinta de Briteiros (3) e de sua mulher D. Joana, filha de Lopo de Barros, de Braga, irmão do primeiro bispo de Leiria (4); materno de Martim Coelho (5).

Levando 10$186 réis mensais de vencimento (6), partiu Pedro Gomes de Abreu para a Índia aos 18 de Março de 1622 (7), em uma das quatro naus da frota da capitania-mor de Felipe Lobo, em que seguia o vice-rei D. Francisco da Gama, conde da Vidigueira.

Dos serviços que prestou no Oriente ou dos cargos que ali exerceu, não encontrámos vestígio.

(1) B. N. L. — *Memória das pessoas que passaram à Índia*, etc., pág. 411 — códice n.º 123 da *Colecção Pombalina.*
(2) Felgueiras Gayo, *Nobiliário de Famílias de Portugal*, I, 52.
(3) *Ibid.*
(4) Avelar Portocarrero, *Livro das geraçoens nobres deste Reyno de Portugal.*
(5) Felgueiras Gayo, *loc. cit.*
(6) B. N. L. — *Memória das pessoas que passaram à Índia*, etc., pág. 411.
(7) *Ibid.*

Abreu, Pedro Gomes de

Natural da freguesia de Santa Maria de Passos (1); filho de Pedro Rodrigues de Abreu (2).

Por alvará de 6 de Março de 1666 foi-lhe feita mercê dos foros de escudeiro e cavaleiro fidalgo da Casa Real, com 800 réis mensais de moradia e alqueire diário de cevada, sob condição de ir à Índia, onde seria armado cavaleiro (3).

Presumimos que partiu para o Oriente naquele mesmo ano, em uma das quatro naus da frota do vice-rei conde de São Vicente, desconhecendo nós quaisquer pormenores da sua actuação ali ou dos cargos que exerceu.

(1) T. T. — *Matrícula dos Moradores da Casa Real*, vol. II, fls. 330 v.
(2) *Ibid.*
(3) *Ibid.*

Abreu, Pedro Gomes de

Filho de João Gomes da Cunha e Abreu e de sua mulher D. Cecília Homem de Andrade; neto paterno de Pedro Gomes de

Abreu, que D. Afonso V legitimou, e de sua mulher D. Mécia da Cunha; materno do desembargador Rodrigo Homem e de D. Felipa de Andrade; irmão de Roque de Abreu e de Baltasar da Cunha, que o acompanharam à Índia e com êle se fixaram em Diu, onde todos faleceram (1).

Desconhecemos a data em que largou para o Oriente e quaisquer pormenores da sua actuação ali.

(1) Manso de Lima, *Familias de Portugal,* vol. I, fls. 71 da edição stencilografada.

Abreu, Pedro Gomes de

Filho de Leonel de Abreu, senhor de Regalados, alcaide-mor de Lapela, e de sua mulher D. Inês de Lima Pereira; neto paterno de Francisco Pereira, senhor do morgado de Britiandos, e de sua espôsa D. Ana de Lima (1).

Da data em que partiu para o Oriente e dos serviços que ali prestou não encontrámos vestígio.

(1) Avelar Portocarrero, *Livro das geraçoens nobres deste reyno de Portugal,* I, 4.

Abreu, Pedro Gomes de

Filho bastardo do clérigo João Gomes de Abreu; neto paterno de Leonel de Abreu (1).

Desconhecemos a data em que partiu para o Oriente e quaisquer pormenores da sua actuação ali.

(1) Avelar Portocarrero, *Livro das geraçoens nobres deste reyno de Portugal.*

Abreu, Pedro Gonçalves de

Filho de Leonel de Lima de Abreu (1); irmão de Francisco da Silva Lima e Jerónimo de Lima, que o acompanharam à Índia (2).

Levando 20$500 réis mensais de moradia (3), partiu para o Oriente aos 11 de Abril de 1601 (4), no galeão *Santo António,* do comando de Manuel Paes (5) da Veiga, um dos navios da armada de três naus e seis galeões da capitania-mor de D. Francisco Telo de Meneses.

Não conseguindo alcançar a Índia, deliberou Manuel Paes da Veiga invernar em Socotorá, onde o *Santo António* se perdeu, salvando-se tripulação, passageiros e fazenda.

A maior parte deles pereceu porém quando tentava alcançar a Índia em pequenas embarcações, sendo Pedro Gonçalves de Abreu do número dos desaparecidos.

(1) B. N. L. — *Memória das pessoas que passaram à Índia,* pág. 818 — códice n.º 123 da *Colecção Pombalina.*
(2) *Ibid.*
(3) *Ibid.*
(4) *Ibid.*
(5) Pires, segundo o *Compêndio Universal,* etc., do P.e Manuel Xavier.

Abreu, Pedro Gonçalves de

vidé *Abreu,* Pedro Gomes de, filho de Lopo Gomes de Abreu.

Abreu, Pero Homem de

vidé *Abreu,* Pedro Gomes de, filho de Lopo Gomes de Abreu.

Abreu, Pedro Machado de

Português cuja naturalidade, filiação e data de partida para o Oriente não lográmos averiguar.

Dêle sabemos apenas que, em 1638, desempenhava o cargo de ouvidor de Jafanapatão e Manar (1).

Aos 7 de Abril daquele ano foi nomeado para substituí-lo Francisco Soares Carneiro (2), a quem o capitão-mor António da Mota Galvão se recusou a dar posse não obstante a sua provisão estar em ordem, o que levou o lesado a apelar para o reino, nos têrmos da petição transcrita com o despacho régio na notícia de Francisco Soares Carneiro (3).

A protecção de António da Mota Galvão conservou Pedro Machado de Abreu no desempenho ilegal do cargo durante quatro meses e meio, findos os quais logrou Francisco Soares Carneiro ser empossado, mediante a intervenção directa do vice-rei Pedro da Silva (4).

Da actuação ulterior de Pedro Machado de Abreu no Oriente, não encontrámos vestígio.

(1) *Arquivo da Relação de Goa,* livro verde, II, fls. 477, publicado por José Inácio Abranches Garcia (Nova Goa, 1874).

(2) *Arquivo da Relação de Goa,* livro verde, II, fls. 477, publicado por José Inácio Abranches Garcia (Nova Goa, 1874).
(3) *Ibid.*
(4) *Ibid.*

Abreu, Pero Roiz de

Escudeiro fidalgo da Casa Real (1); natural de Gouveia (2); filho de Garcia Roiz de Abreu e de Isabel de Amorim (3).

Partiu para a Índia em 20 ou 28 de Abril de 1531 (4), numa das seis naus da armada da capitania-mor do Dr. Pedro Vaz ou Pedro Vaz do Amaral, desconhecendo nós quaisquer pormenores da sua actuação no Oriente.

(1) *Provas de D. Flaminio,* códice da biblioteca particular dos viscondes de Sanches de Baena, publicado por Rogério de Figueiroa Rêgo no vol. II de *Ethnos.*
(2) *Ibid.*
(3) *Ibid.*
(4) *Ibid.*

Abreu, Pedro Vaz de

Natural de Valença do Minho (1); filho de Agostinho de Abreu Bacelar (2).

Desconhecemos a data em que partiu para o Oriente, onde, por despacho de 23 de Abril de 1632 (3), lhe foi concedida a feitoria de Baçaim, na vagante dos providos antes de 20 de Dezembro de 1630, mercê que outro despacho, de 30 de Março de 1638 (4), confirma por três anos, na vagante de 15 de Fevereiro de 1636.

O último dos referidos documentos tem a seguinte anotação à margem:

Digo eu Pero Vaz d'Abreu que não aceito a mercê que S. Mag. me fez por esta lista adição 57 da feitoria de Baçaim por tres annos, e recebj os papeis que avia metido nesta Secretaria para este Despacho e por verdade me assinej aqui — Goa 5 de Dezembro de 646 — P.º Vaas dabreu.

Pedro Vaz de Abreu fixou-se depois em Cochim, onde, por alvará de 22 de Março de 1646 (5) e em recompensa dos serviços prestados nas partes da Índia (6), recebeu a mercê de moço da real câmara, com 406 réis mensais de moradia e três quartas de cevada diárias.

Em Cochim exerceu o cargo de feitor da cidade, como se verifica pelo teor da carta régia de 25 de Janeiro de 1647, seguidamente transcrita:

Viso Rey da India amigo. Os officiaes dos contos dessa cidade em carta Sua de 15 de fevereiro do ano passado de 646, me avizão, que indo a elles *Pero Vas de abreu* feitor que foi da cidade de cochim dar sua conta, se lhe duvidara levar se lhe em despeza duzentos e sincoenta x.es que pagou a Paulo de figueiredo de salgado de seis mezes de comedia do cargo que servio de superintendente da Alfandega da dita cidade, em que foi provido pello conde d'Aveiras com parecer dos Ministros do conselho da fazenda, por ser cargo novo, defezo por minhas ordens, e precedendo outras deligencias, se asentou dar se me conta do negocio para rezolver a materia como fosse Justiça; e pareceu me dizer vos que a despeza referida em nenhuã maneira deve fazer por conta da fazenda Real, por quanto a Alfandega de cochim tinha officiaes ao tempo que o Rey daquella cidade se queixava de descaminhos e furtos, e o Viso Rey e Ministros da fazenda conhecendo que os avia, inviarão ao dito superintendente, e se elles entendião que os officiaes não erão os que devião deverão mandar tomar imformação por modo de devassa, e prover em pessoa que servisse como convinha, ou mandar pagar ao referido superintendente por sua conta delles, porque procedendose noutra forma se seguira muito mao exemplo, e não só se não deve mais admitir, se não estranhar se aos Menistros da fazenda (como de minha parte o fareis) consentirem que os officiaes dalfandega de cochim exercitasem seus officios, sabendosse que não procedião com a limpeza que comvem, e nesta comformidade fareis que se execute este negocio, imviando para esse effeito a copia desta carta aos contos, para os referidos officiaes delles, o terem a sy entendido. Escrita em Lisboa a 25 de Janeiro de 647 — Rey (7).

(1) T. T. — *Matricula dos Moradores da Casa Real,* t. I, fls. 40 v.
(2) *Ibid.*
(3) T. T. — *Documentos remetidos da Índia,* liv. LXII, fls. 69.
(4) *Ibid.,* fls. 131 v, 133 v.
(5) T. T. — *Matricula dos Moradores da Casa Real,* t. I, fls. 40 v.
(6) *Ibid.*
(7) T. T. — *Documentos remetidos da Índia,* liv. LVII, fls. 161.

Abreu, Ponceano de Lançós ou Lançóis de

Cavaleiro de Santiago (1); filho de Bartolomeu Lopes (2) e de sua mulher Ana de Abreu de Lansós e Andrade (3), da Ribeira de El-rei; neto paterno de Lopo Rodrigues (4) e de sua mulher Maria Lourenço (5), naturais de Monção (6) onde Ponceano de Lançós de Abreu também nasceu (7). O indiscutivel crédito que merecem as genealo-

gias constantes dos Processos de habilitação para familiares do Santo-Ofício prejudica os informes que Manso de Lima (8) e Belchior de Andrade Leitão (9) são acordes em ministrar-nos quanto à ascendência de Ponceano de Lançós de Abreu.

Desconhecemos a data em que partiu para o Oriente, onde prestou os serviços constantes da petição inédita seguidamente transcrita com os informes que ela mereceu às entidades oficiais.

Ponceano de Lanços de abreu estante na cidade de macao alega auer seruido a Vmg.de desde o ano de 629 em q̃ foi ultimam.te despachado continuar no serviço de Vmg.de ate o de 641 pella man.ra seg.te

Consta por duas certidões do capitão geral daquella cidade manoel da cam.ra de n.ra passadas ambas no ano de 636 q̃ em seis anos e oito mezes q̃ governou aquella praça conheceo ao dito Ponceano de lancos per pessoa de calidade e merecim.tos, o qual por ordem do conde de linhares VRey da Jndia lhe asestio aos cons.os e seruio todos os cargos da Rep.ca com grande satisfação, a cuio resp.to ordenou q̃ o dito Ponceano de lanços fose hũ dos eleitos das viagens de Japão que se fizerão por cõta da faz.a Real as quaes Renderão mais q̃ todas as q̃ se sabe depois q̃ a india teve aquelle comercio no q̃ mostrou bem seu talento offerecendose aos geraes com pessoa e faz.a e q̃ no trato mercantil sendo hũ dos elleitos delle fez grandes serviços a Vmg.de nos aum.tos de sua faz.a, e bem do pouo.
e por certidão de manoel Ramos q̃ foi administrador da faz.a de Vmg.de naquella cidade, consta q̃ no tpo q̃ foi eleito procedeo com grande limpeza padecendo molestias e precegicoes do pouo, merecendo honrras e m.ces

Consta mais por tres certidoes do capitão g.l D.os da cam.ra duas passadas no ano de 639 e a outra no de 641 q̃ sendo o dito Ponceano de Lancos hũ dos tres conselheiros do dito g.l servio com zelo na defenca daquelle prezidio, e nas couzas q̃ passavão com os Ingrezes q̃ aly forão, tratando so do q̃ mais comvinha ao seruiço de Vmg.de, e q̃ tratando o dito g.l de por aquelle prezidio em forma de meliçia e fortificalo para a deffenca da terra por ter noticia q̃ o olandes tratava de hir sobre ella indo naquelle mesmo tpõ aly ter coatro naos Ingresas com quem se auia tido algũs encontros por se Recear a frota do Japão em q̃ se entende a q̃ elles tinhão posto os olhos auendose com elles com tal prudencia q̃ a frota entrou Segura, e no cons.o em q̃ o dito Ponceano de Lancos lhe asestia se ouuera com grande zello, e que por ser pessoa de experiencia p.tes e comfiança se ualeo delle em todo o tpõ de seu governo, e q̃ tem servido bem a Vmg.de nas ocasiões q̃ aly ouue de perigo, e offereceo sua pessoa p.a se embarcar nas duas viageñs em q̃ foi por capitão mor nos socorros q̃ trouxe de manilha em tp̃o q̃ forão de m.ta importancia a deffenca daqla cidade, e no off.o de veedor q̃ ocupou m.tas vezes e de Prov.or da Mesa, e ouuidor, e na guarda das provisoes de Vmg.de, e na união e comcordia dos m.res e nas obras da reparação dos muros, forteficação da praya reformacão do baluarte da barra e muita poluora q̃ se obrou e Repairos e outros petrechos de guerra.
e por outra certidão de dom felippe lobo passada no ano de 629 consta nomealo por capitão mor da viagem de manilha q̃ a cidade fes do ano de 628 em q̃ procedeo com satisfação, e q̃ por ter noticia q̃ os enemigos de europa hião sobre aquella cidade, mandando recado ao dito Ponceano de Lanços se veyo logo p.a a dita cidade sem reparar em perda de faz.a, nem trazer prata de castelhanos, trazendo consigo mais de quarenta soldados, no q̃ fes grande serviço a Vmg.de, e ultimam.te aiudou a celebrar a feliçe aclamação de Vmg.de com demostração de gosto e alegria como verdadeiro portugues
e por duas certidoes do administrador da faz.a Real, consta q̃ o dito Ponceano de lanços asestio as couzas da faz.a e as desauenças q̃ o administrador teve com o g.l com sua m.ta autoridade, compondoos, e q̃ não deue nada a faz.a Real antes em todos os cargos q̃ exercitou mostrou ser grande zelador della

Alega mais o dito Ponceano de lancos q̃ pellos serv.ços q̃ fes a Vmg.de nas p.tes da jndia por espaço de dezacete anos nas Armadas e fortalezas frontr.as seruindo de soldado capitão e capitão mor de nauios lhe fes Vmg.de m.ce da capitania da fort.a de mombaça com a costa de Melinde per tp̃o de quatro anos na vag.te dos prouidos antes de des de Jan.ro do ano de seis centos e treze e do abito de Santiago com 200 rs. de tença pagos na jndia e q̃ fosse provido de hũ dos nauios da Armada daquelle estado, e q̃ da fort.a e abito se lhe passavão as provisões, e se lhe deu carta para o VRey da Jndia o prouer no navio, e não se lhe passou portr.a da tença pella duuida q̃ auia a pasarselhe em rezão de se lhe mandar pagar na Jndia e esta ategora sem ter gozado a dita tença nem auido satisfação de tantos seruiços, depois dos quaes tem servido a Vmg.de naquella cidade donde Rezide desde o ano de 618 te o de 629 por capitão mor dos socorros q̃ se forão buscar a manilha para a deffenca da dita cidade, trazendo soldados artelhr.a e outros petrechos de guerra e procurar a pas entre os m.res da terra e o g.l dom framc.o maz̃., seruindo nos cons.os de guerra com os generais e nas forteficacoes daqla cidade e aum.to da faz.a Real juntando a estes serviços certidoes e estrom.tos de sua qualidade q̃ estão na Secretr.a das m.ces de q̃ consta ser decendente das cazas principaes de Galiza, e entredouro e minho, como são a do Visconde de Lacossa, s.r da caza de lancos donde desende, e da caza de lemos e de Sotomaior e da dos abreus de Regalados, e q̃ pellos ditos seru.cos lhe fez Vmg.de m.ce som.te de poder testar da fort.a em f.o como consta da certidao de marçal da costa q̃ aprezentou seruindo p.ro tres anos na Jndia por aluara feito a 14 de m.ço de 640
e que pella mesma certidão de marcal da costa consta não se lhe auer feito m.ce algũa ate sinco de m.ço proximo passado deste ano

Pede o dito Ponceano de Lancos asy pellos seru.cos Referidos de q̃ não ouue satisfação, como em consideração dos q̃ fes os p.ros dezacete anos perq̃ foi despachado, sem te ao prez.te auer gozado mais q̃ a m.ce do abito, lhe faça Vmg.de m.ce do foro de fidalgo com tres mil rs. de moradia e se lhe passe a portr.a dos 200 rs. de tença, com declaração q̃ se lhe paguem desde o dia em q̃ se lhe fes a m.ce no almox.do da Villa de Setuval aonde toca per ser da mesma ordem pois aceitou no tp̃o o desp.o, e o deixar de lhe pasar portr.a foi pella duuida q̃ teue o Secretr.o em se lhe mandar pagar na Jndia e não no dito Almox.do, e q̃ aia a dita tença ate ser provido de hũa Comenda ou de hũ forno na mesma villa dos q̃ p.ro uagarem q̃ Renda 1500 rs, e a capitania mor da cidade de macao com os ordenados das mais capitanias
e Dandose uista ao fiscal o D.or Diogo lobo p.ra respondeo q̃ o supp.te Ponciano de Lancos não offerece as certidoes e folhas q̃ Vmg.de tem ordenado que offerecão as pessoas que requerem satisfação de seus seruiços e q̃ os mais papeis estão correntes

Pareçeo ao Doutor João delgado figr.a q̃ uisto ter Vmg.de dado satisfação ao supp.te dos seruiços q̃ fes naqlas partes te o ano de seis centos e vinte nove, e considerando os q̃ depois fes lhe deve Vmg.de fazer effectivos os 200 rs. de tença q̃ se lhe derão com o abito da ordem de S. tiago
e a Jorge de Albuquerque, Jorge de castilho, e ao marq.s de montaluão, Parece q̃ Vmg.de lhe deve mãdar fazer m.ce effectiva a tença dos vinte mil rs. e q̃ iũtam.te lhe faca Vmg.de m.ce do foro de fidalgo tendo resp.to a sua qualidade e ser hũ soldado autorizado naquellas p.tes. Lx.a 24 de dez.ro de 643. O marques de montaluão, Jorge de Castilho Jorge de Albuquerque, João delgado figr.a (10).

Pouco depois, em 2 de Janeiro de 1644, apreciou o Conselho Ultramarino *a queixa geral q̃ ha na jndia do provim.to q̃ o VRey fes do cargo de feitor e Administrador da faz.da de S. mag.de em Machao, em hũ Estudante pagem do ArceBispo de Goa*, e a lista das pessoas indicadas para o desempenho daquele cargo, na qual figurava em primeiro lugar o nome de Ponceano Lançóis de Abreu (11).

No começo de 1646 apresentou Ponceano Lançós de Abreu a petição de réplica abaixo transcrita com o parecer das entidades chamadas a pronunciar-se no assunto.

Replica de pomciano de Lansois de abreu

ha hũa Comsulta deste Coms.o de 24 de dez.ro de 643 sobre as pertencois de pomciano de lansois de abreu estante na Cidade de Mão Cahoo do nome de deos na China ouue Vmg.de Por bem de mandar responder que fazia merçe Da Promeça de hũ foro dos de Setuual de lote de até *800* rs̃ e que logo se lhe fação efetiuos os *200* rs que tem de pencão com o abito de Samtiago em hũa Comenda da mesma ordem que largara emtrando no foro/. e que p.a os que toca ao foro requerece Por uia do mordomo mor de que senão tirou Portr.a como se mostra de hũa Certidão que Prezentou do Secretr.o Gpar de faria seberim

A este Despacho fes o sup.te Petição de replica dizendo que ele tinha seruido a Vmg.de os anos que relata na petição encluza que o ano Pacado fes a Vmg.de com os requerim.tos de seus seru.os a que Vmg.de foi seruido responder o asima referido na Certidão Do dito Secretr.o gaspar de faria seberim e Porque requerendo pela dita Via do mordomo mor o foro referido//. foi Vmg.de seruido mandarlhe responder com o fforro de Caualr.o fidalgo com 1500 rs̃ de moradia p. mez semdo que por cer fidalgo de geracão e Desemder das Cazas principais deste reino e do de Galiza como tem mostrado embarcandoce p.a a india antes de seruir/. não tratou do dito fforo que se comsede a todo o omẽ de geracão que se embarqua Pera aquelas Partes. e Porque ele sup.te he morador na Cidade de Macao emuelhecido no ceru.o Desta Coroa cõ tam Parteculares seru.os como he notorio sem gozar De satisfacão algũa te o prez.te Porque a fortz.a de que lhe esta feita m.ce não emtrara nela Pelos muitos prouidos./. os 200 de tenca que auia de gozar do ano de *614* em que se lhe fes a m.ce se lhe mudou em pencão que te o prez.te não teue efeito e o mesmo sera na promeça do forno. Por estar ia no ultimo coartel de sua vida e porq̃ a todos os m.res de Macao omrrou V. Mg.de e fes merces e ele sup.te ser dos principais asim em calidade como em Ceru.os e hũ dos tres Comselhr.os de gerra do capitam geral estando a uista daquele Povo o g.de ezemplo que a todos deu sempre no ceruiço De VMg.de e asim Espera seia ha omrra q̃ da Grandeza de V. Mg.de espera

P A VMg.de em consideracão de tão comtenuados seru.cos delatados por tantos annos e a Calidade dele e sua nobreza e ser ia muito velho e não ter filho mais que duas filhas a quem pode pacar a m.ce lhe faça Do foro de fidalgo que nele asentara muy bem asim pla nobreza de sua geracão como Por sua autoridade e zelo e estando em partes tão remotas comcorreo na obra e bom efeito da feleci

aclamacão de Vmgde o que ha De sustemtar emquanto uiuer por ser iuntamte muy respeitado e pesoa de valor Lembrando a Vmgde que nos seruos que comtinuou no ouriente de tantos annos a esta parte em que gastou muita faza e o milhor de seus annos não fica logrando outro fruto Porque dos mais Despachados senão Pudera aproveitar segundo a idade em que se acha:

Pareceo dizer a Vmgde que o supte ponsiano de Lansos de Abreu he hũ homẽ muito nobre e tam amtigo na india e no ceruo De Vm que quando Yorze De Albuquerque e iorze de Castilho Comselhros Deste Comso comesarão a siruir naquele estado estaua ele ia despachado plos Primros Ceruos e que sempre seruio com sastisfacão e he muito merecedor de que Vmgde o faca fidalgo De cua Caza que comforme a sua idade poucos Dias podera lograr esta merce se Vmg.de for seruido mandarlha fazer morm.te não tendo filhos machos Lixa 24 de mco *De 646* Jorze De Castilho Jorze De albuquerque Yoão Delgado figr.a Saluador corea de Saa benauides / (12).

Finalmente, por alvará régio de 23 de Março de 1647, obteve Ponceano Lançós de Abreu a mercê de fidalgo cavaleiro da Casa Real, com 1$600 reis mensais de moradia e alqueire diário de cevada (13), mercê que a morte, ocorrida pouco depois em Macau, o impediu de fruir por muito tempo.

(1) T. T. — *Processos de habilitação para Familiares do Santo Ofício,* maço I, diligência 9. Manso de Lima, *Famílias de Portugal,* vol. III, fls. 275, atribue-lhe a ordem de Cristo.
(2) T. T. — *loc. cit.* Bartolomeu Lopes Bacelar, segundo Manso de Lima, *loc. cit.,* ou Bartolomeu Lopo de Lanços, como se lê a fls. 66 do liv. IV da *Matrícula dos Moradores da Casa Real.*
(3) T. T. — *loc. cit.* Maria Trancoso de Lançoes, segundo Manso de Lima, *loc. cit.*
(4) T. T. — *loc. cit.* Pedro Lopes Bacelar, segundo Manso de Lima, *loc. cit.*
(5) T. T. — *loc. cit.* N.... Correa, segundo Manso de Lima, *loc. cit.*
(6) T. T. — *loc. cit.*
(7) T. T. — *Inventário dos Livros de Matrícula dos Moradores da Casa Real,* liv. IV, fls. 66.
(8) *Famílias de Portugal,* vol. III, fls. 275 da edição stencilografada.
(9) *Genealogias de,* vol. III, fls. 393 do códice da B. A.
(10) A. H. C. — *Códice de Mercês,* n.º 79, fls. 9 v. a 11.
(11) A. H. C. — *Consultas Mixtas,* códice n.º 13, fls. 13.
(12) A. H. C. — *Códice,* n.º 80, fls. 203 v., 204.
(13) T. T. — *Inventário dos Livros de Matrícula dos Moradores da Casa Real,* liv. IV, fls. 66.

Abreu, Rafael Toscano de

Filho de Francisco de Abreu Toscano e Melo e de sua mulher D. Antónia Dias Lôbo; neto paterno de Rafael Toscano de Abreu e de sua espôsa D. Isabel de Abreu de Melo; materno de Jorge Dias, cavaleiro, e de sua mulher D. Ana de Oliveira (1).

Desconhecemos a data da sua partida para o Oriente e os serviços que prestou na Índia, onde Avelar Portocarrero (2) diz que morreu, ao findar, supomos, o primeiro quartel do século XVII.

(1) T. T. — Avelar Portocarrero, *Livro das geraçoens nobres deste Reyno de Portugal,* vol. I, fls. 37.
(2) *Loc. cit.*

Abreu, Rodrigo de

Filho de Cosino Fernandes; casado com D. Joana de Lima, filha de D. Cristóvão de Lima (1).

Desconhecemos a data da partida de Rodrigo de Abreu para o Oriente, sendo admissível a hipótese de ter nascido ali.

Por renúncia paterna, autorizada pelo governador Nuno da Cunha, sob condição de se realizar o casamento com D. Joana de Lima, obteve Rodrigo de Abreu a provedoria dos defuntos e espiritual de Goa, concedida ao pai, em dias de sua vida, por alvará de D. João III, de 8 de Março de 1529.

Quando servia aquêle ofício, foi Rodrigo de Abreu demandado por Jordão de Sousa, feitor da cidade de Goa, com a alegação de estar a provedoria dos defuntos e espiritual incluída nos cargos que levava declarados em sua carta de mercê, demanda cujo seguimento consta do alvará régio de 23 de Outubro de 1549, que passamos a transcrever:

Eu elRey Faço saber a quantos este meu alu.ra virẽ que por parte de *Rodriguo dabreu* m.or na çidade de guoa me foy apresentado huã carta testemunhauel do leçençiado antonjo de barbudo meu ouuidor geral nas partes da Jndia em que se continha que eu passara huã minha prouisão aos oito dias de março de quinhentos e vintenoue. perq. fizera merçe a cosino frẽz seu pay do offiçio de prouedor dos defuntos e esprital da dita çidade em dias de sua vida e que seruindo asy o dito seu pay o dito offiçio Nuno da cunha que foy gouernador nas ditas partes ouuera por bem em meu nome que elle podesse Renunçiar o dito offiçio nelle dito Rodriguo dabreu casando elle cõ Joanna de Lima filha de dom xpão de lima com a qual casara e se lhe fizera prouisão do dito offiçio e que estando elle seruindo. Jurdão de Sousa a quem fizera merçe do offiçio de feitor da dita cidade o demandara o meu ouuidor em ella. Dizendo que antre os carguos que leuara decrarados em sua carta hera hu delles o dito offiçio de prouedor dos defuntos. pello que o dito R.º dabreu o não podia seruir pois não hera prouido per minha prouisão. nem a que tinha hera per mỹ confirmada como hera a delle dito Jurdão de Sousa. No qual feito se processara e fora dado a Inça em fauor delle dito Rodriguo dabreu. de q. o dito Jurdão de Sousa appellara pera o dito meu ouuidor geral. o qual depois de ouuidas as partes confirmara a dita Inça do dito ouuidor e pronunciara q. elle dito Rodriguo dabreu seruisse o dito offiçio de prouedor dos defuntos da dita cidade de guoa em sua vida como dantes seruia e tinha per suas prouisões seg.º todo esto mais compridamente hera contheudo na dita c.ta testemunhauel e Inça que em ella vinha encorporada pedindo me o dito Rodriguo dabreu q. pera escusar alguas duuidas que ao diante ajnda podião sobceder por asy não seruir o dito offiçio per minha prouisão ouuesse por bem de prouer nisso e v.to seu requerimento avendo respeito a seus seruiços e ao dito offiçio lhe ser dado em casamento com a dita Joana de lima. Ey por bem e me praz que a prouisão q. diz que tẽ do dito Nuno da cunha do dito offiçio de proueedor dos defuntos da çidade de guoa. se lhe cumpra e guarde jnteiramente como nella se conthẽ. posto que não seja per mỹ confirmada. Noteficoo asy ao meu g.dor que ora he nas ditas partes e ao diante for. e aos Veedores de minha faz.da em ellas. e mando lhes que o cumprão e guardem este meu alu.a como nelle se conthẽ. O qual quero que valha e tenha força e vigor como se fosse c.ta feita em meu nome. sellada de meu sello pendente sem embarguo da ordenação do 2.º liur.º que diz que as cousas cujo feito ouuer de durar mais de hũ anno pessẽ (sic) per cartas e passando per alu.as não valhão. Ant.º de mello o fez. em Lixboa a xxiij dias doutubro de mil bcrix. Andre Soarez o fez escreuer.

Concertada	Conçertado
Joam da costa	Luis carualho (2)

Rodrigo de Abreu fixou-se posteriormente em Cochim, onde, em 1587, contribuiu com um pardau e quarenta tangas para o *emprestimo q̃ o pouo desta cidade Santa Crus de Cochim fez p.a o socorro de malaca no anno de 1587* (3).

Nada mais averiguámos da sua actuação no Oriente e dos cargos que ali serviu.

(1) T. T. — *Chancelaria de D. João III,* liv. LXVI, fls. 14.
(2) *Ibid.*
(3) B. N. L. — *Códice n.º 1979 do Fundo Geral,* 2.ª parte, fls. 40.

Abreu, Roque de

Filho de João Gomes da Cunha e Abreu e de sua mulher D. Cecília Homem de Andrade; neto paterno de Pedro Gomes de Abreu, que D. Afonso V legitimou, e de sua espôsa D. Mécia da Cunha; materno do desembargador Rodrigo Homem (1) e de D. Felipa de Andrade (2); irmão de Pedro Gomes de Abreu e de Baltasar da Cunha, que o acompanharam à Índia.

Desconhecemos a data em que largou para o Oriente, onde da sua actuação apenas sabemos que se fixou em Diu com os irmãos, falecendo ali (3).

(1) Do bispo de Viseu, segundo Rangel de Macedo e Albuquerque, *Memórias genealógicas da Família dos Abreus,* fls. 39. Códice n.º 49-XIII-48 da B. A.
(2) Manso de Lima, *Famílias de Portugal,* vol. I, fls. 71 da edição stencilografada.
(3) *Ibid.*

Abreu, Rui de

Português, cuja naturalidade e filiação ignoramos.

Presumimos que partiu para a Índia aos 22 de Abril de 1504, na armada de treze velas da capitania-mor de Lopo Soares de Albergaria, possìvelmente no navio de Lopo de Abreu.

Logo após a chegada a Cochim, em meados de Setembro de 1504, foi mandado a Coulão carregar as especiarias que ali havia em abundância (1), sendo posteriormente despachado para prestar serviço na feitoria que Afonso de Albuquerque instalou em Coulão, de que António de Sá ficou por feitor e Rui de Araújo e Lopo Rebelo por escrivãis (2).

A sua permanência ali foi curta, pois sabemos que em Janeiro de 1506 desempenhava funções de alcaide-mor em Cochim (3).

D. Jerónimo Osório (4) atribue a Rui de Abreu a capitania do navio, com que foi a Coulão carregar as especiarias que ali juntara Duarte Pacheco Pereira, por sua indústria e seu trabalho.

Como sabemos que êle não comandou qualquer dos navios do reino, inclinamo-nos,

dada a probidade do erudito bispo de Silves, para a hipótese de, em Cochim, ser confiada a Rui de Abreu a capitania de um navio de carga ali fundeado.

Desconhecemos outros pormenores da sua actuação no Oriente ou dos cargos que ali exerceu.

(1) Fernão Lopes de Castanheda, *História do Descobrimento & Conquista da Índia pelos Portugueses,* liv. I, pág. 196, Coimbra, 1924.
(2) *Ibid.*, pág. 128.
(3) *Cartas de Afonso de Albuquerque,* t. II, pág. 369, Lisboa, 1884.
(4) *Da vida e feitos d'el rei D. Manoel,* t. I, pág. 318 da versão portuguesa de Francisco Manuel do Nascimento (Lisboa, 1804).

Abreu, Rui Gomes de

Filho de Diogo Gomes de Abreu, senhor do morgado de Anquião, moço fidalgo acrescentado a escudeiro e cavaleiro fidalgo, que serviu na Índia em 1533, e de sua mulher D. Inácia Pacheco (1); neto paterno de João Gomes de Abreu, moço fidalgo dos reis D. João II e D. Manuel, e de sua espôsa D. Joana de Melo; materno, por bastardia, de Diogo Borges (2) Pacheco, clérigo da Sé de Braga; casado em Damão com D. Paula Pereira, filha de António Pereira (3); pai e avô respectivamente de Simão e André de Abreu Pereira que também serviram na Índia.

Desconhecemos a data da sua partida para o Oriente, onde se fixou em Cochim, disfrutando ali posição de destaque, como se depreende da escolha de que foi alvo, já adiantado em anos, para assinar, conjuntamente com o vice-rei e outras pessoas principais, aos 15 de Dezembro de 1600, o auto de cedência de terrenos e materiais com que o rei de Cochim contribuiu para a obra dos muros e fortificações daquela cidade (4).

Não encontrámos outros pormenores da sua actuação no Oriente.

(1) Segundo Rangel de Macedo e Albuquerque, *Memórias genealógicas da Família dos Abreus,* códice n.º 49-XIII-43 da B. A. Na notícia de Diogo Gomes de Abreu, a págs. 183 desta obra, chamámos-lhe, por lapso, baseados no informe errado de Felgueiras Gayo, D. Inácia Pereira.
(2) Segundo Rangel de Macedo e Albuquerque, *loc. cit.* Belchior de Andrade Leitão chama-lhe Diogo Lopes Pacheco (B. A. — *Genealogias de Andrade Leitão,* t. I, pág. 65).
(3) Rangel de Macedo e Albuquerque, *loc. cit.* Felgueiras Gayo chama-lhe D. Plácida Pereira, *Nobiliário de Famílias de Portugal,* t. I, pág. 78.
(4) *Arquivo Português Oriental,* fasc. III, 375.

Abreu, Ruiz Dias da Costa de

Português, cuja naturalidade, filiação e data de partida para o Oriente ignoramos.

Dêle sabemos apenas que era irmão de Jorge da Costa de Abreu e de André da Costa (1), e que se finou na Índia, deixando ao primeiro dos seus ditos irmãos o direito à recompensa dos serviços que prestou no Oriente, os quais contribuíram para que aquêle obtivesse, por carta régia de 22 de Março de 1587 (2), a capitania-mor da costa de Melinde, por quatro anos.

(1) Ver notícia de Jorge da Costa de Abreu, a págs. 203.
(2) Transcrita na notícia de Jorge da Costa de Abreu.

Abreu, Salvador da Costa de

Moço da real câmara (1), natural de Lisboa (2), filho de Manuel da Costa (3).

Depois de servir algum tempo de soldado nas conquistas do reino (4) e de tripulante das armadas da costa (5), embarcou para o Oriente em data que não podemos precisar, sendo a breve trecho, quando se encontrava em Manar, aprisionado pelos holandeses, que o espoliaram de todos os haveres e documentos (6).

Salvador da Costa de Abreu, uma vez liberto, regressou a Portugal, onde seus serviços e infortúnios lhe valeram, por alvará régio de 6 de Março de 1660 (7), a promoção a escudeiro e cavaleiro fidalgo da Casa Real, com 1$000 réis mensais de moradia e alqueire diário de cevada (8), mercê que o beneficiário, alegando o propósito de tornar à Índia nos navios de socorro do ano de 1660, solicitou da coroa que fôsse acrescentada com o hábito de Cristo e 50$000 réis de tença, *servindo mais dous annos e quarenta de ajuda de custo* (9).

Submetida a pretensão ao Conselho, foi êste de parecer que, por se tratar de um soldado que serviu nas conquistas do reino e na

Índia e se propõe tornar ali, mandasse el-rei escrever aos governadores da Índia *q̃ plo q̃ consıar de seus seruiços e ualor o consultem, com o fauor q̃ houuer lugar nas m.ces q̃ merecer E q̃ pª ter com que se hauiar lhe faça Vmg.de merçe de vinte mil rš de ajuda de custo por ser pobre. Em Lx.ª a 9 de Abril de 660 — o Conde Miranda Henriques* (10).

Salvador da Costa de Abreu tornou ao Oriente em 1660, numa das três naus da capitania-mor de Francisco Rangel Pinto, desconhecendo nós quaisquer pormenores dos serviços que posteriormente ali prestou.

(1) T. T. — *Matricula dos Moradores da Casa Real,* vol. II, fls. 295 v.
(2) *Ibid.*
(3) *Ibid.*
(4) A. H. C. — *Códice* n.º 83, fls. 338.
(5) *Ibid.*
(6) *Ibid.*
(7) T. T. — *Matricula dos Moradores da Casa Real,* II, fls. 295 v.
(8) *Ibid.*
(9) A. H. C. — *Códice* n.º 83, fls. 338.
(10) *Ibid.*

Abreu, Salvador Gomes de

Fidalgo cuja naturalidade, filiação e data de partida para o Oriente ignoramos.

Dêle sabemos sòmente, pela narrativa de António Pinto Pereira (1), que comparticipou na defesa heróica de Chaúl, em 1571, contra os poderosos exércitos do Nizamaluco, evidenciando-se em 18 de Fevereiro daquele ano, por ser dos primeiros portugueses que acorreram a expulsar os mouros das casas de Heitor de São Paio, tomadas de surprêsa pelo inimigo, na madrugada daquele dia.

(1) *Historia da India, no tempo em que a governou o viso rey Dom Luis d'Ataide. Composta por Antonio Pinto Pereira. Dirigida el Rey Dom Sebastião. Agora impressa assi como estaua em seu original, per ordem de Frey Miguel da Cruz, Frade da Ordem de N. Senhor Jesu Christo, Theologo Pregador.* Coimbra, na imprensa de Nicolau Carvalho, 1617, parte II, fls. 104 v.

Abreu, Sebastião Criado de

Homem de armas cuja naturalidade, filiação e data de partida para o Oriente ignoramos. Pai de Domingos Criado de Abreu, de quem já nos ocupámos.

Dêle sabemos sòmente, pela narrativa de Manuel de Faria e Sousa (1), que residia em Mascate em 1552, quando do ataque da poderosa esquadra de muitas galés e dezasseis mil homens (2) que o Grão Turco aprestou sob a capitania do famoso corsário Pirbec, evidenciando-se Sebastião de Abreu na defesa heróica que durante quási um mês (3) os pouquíssimos portugueses sustentaram contra o formidável adversário.

Êste feito notável, que, não obstante a falta de água e alimentos (4), terminou por uma capitulação honrosa, a que o turco faltou miseràvelmente, será por nós referido com pormenor nas notícias de João de Lisboa e do renegado João da Barca.

Sebastião Criado de Abreu pertenceu ao número dos portugueses que a traição de Pirbec à sua palavra logrou cativar.

Desconhecemos a data e a forma por que conseguiu libertar-se e regressar a território português, onde, recompensa dos serviços prestados, recebeu a mercê da capitania de Tarapor e Maim (5).

(1) *Ásia Portuguesa,* t. II, pág. 268 da edição de Lisboa, 1674.
(2) *Ibid.*, pág. 267.
(3) Segundo Faria e Sousa, *loc. cit.* Diogo do Couto diz dezóito dias. (Década VI da Ásia, parte II, liv. X, cap. II).
(4) Diogo do Couto, *Década VI da Ásia,* II parte, liv. X, cap. II.
(5) *Ibid.*

Abreu, Sebastião Pinheiro de

Homem de armas cuja filiação desconhecemos.

Consta de uma certidão de mercês firmada por Marçal da Costa, escrivão do registo delas, que Sebastião Pinheiro de Abreu embarcou em vinte armadas do Malabar e do Norte, servindo, por espaço de mais de vinte anos, de soldado, capitão e capitão-mor, recebendo, no decurso de algumas das pelejas em que comparticipou, três ferimentos de lança (1).

A declaração de ter Sebastião Pinheiro de Abreu servido na Índia mais de vinte anos leva-nos à conclusão de que êle demandou pela primeira vez o Oriente na penúltima década do século xvi, em data que não podemos precisar.

No início do século xvii regressou ao reino, onde, em 1604, galardão dos serviços

prestados, lhe foi concedido o fôro de cavaleiro fidalgo e a capitania de Solor e Timor, na vagante de 24 de Fevereiro daquele ano, sob condição de tornar à Índia com o vice-rei D. Martim Afonso de Castro que largou de Lisboa aos 29 de Abril de 1604 (2).

Circunstâncias imprevistas impuseram porem o adiamento para o ano imediato da viagem de Sebastião de Abreu, o qual demandou de novo a Índia aos 18 de Março de 1605, na frota de duas naus e três galeões da capitania-mor de Álvaro de Carvalho (3).

Chegado a Goa não cuidou Sebastião de Abreu de seguir logo para as ilhas da sua capitania, mas sim de alistar-se na armada de doze galeões e setenta e quatro navios diversos com que o vice-rei Martim Afonso de Castro deixou a capital da Índia portuguesa em Maio de 1606 para socorrer Malaca, que os cem portugueses de André Furtado de Mendonça defendiam havia quatro meses contra os dezasseis mil homens que compunham as fôrças coligadas holandesas e indianas.

Levantado o assédio à notícia da aproximação do vice-rei, fundeou êste em Achem, onde, aos 29 de Junho, desembarcou para punir os incolas pelo auxílio prestado aos holandeses contra as estipulações dos convénios em vigor.

Na refrega que se seguiu e que durou por espaço de dois dias portou-se Sebastião Pinheiro de Abreu briosamente, sendo atingido num ôlho por uma frecha inimiga (4), ferimento que não obstou a que comparticipasse no combate naval do Cabo Rachado (5), travado aos 17 de Agôsto entre a armada de Martim Afonso de Castro e a holandesa, a que pôs têrmo a fuga da última.

Tornando o vice-rei seguidamente a Malaca, partiu Sebastião Pinheiro de Abreu de ali para as ilhas de cuja capitania estava, como dissemos, provido.

No decurso, porém, da viagem foi trucidado pelos mouros em circunstâncias de que desconhecemos os pormenores (6).

O direito à recompensa dos serviços prestados por Sebastião Pinheiro de Abreu foi, quarenta anos após a sua morte, reivindicado por seu sobrinho Jerónimo de Abreu de Mendonça (7) de quem adiante nos ocupamos.

(1) Arquivo Histórico Colonial — *Códice de Mercês*, n.º 79, fls. 367 a 368 v.

(2) *Ibid.*
(3) *Ibid.*
(4) *Ibid.*
(5) *Ibid.*
(6) *Ibid.*
(7) *Ibid.*

Abreu, Sebastião de Sousa de

Mareante e homem de armas cuja naturalidade, filiação e data de partida para o Oriente ignoramos.

Dêle sabemos apenas que se encontrava na Índia em 1559, capitaneando uma das embarcações da armada de dois galeões e dezóito navios de remo (1) com que D. Álvaro da Silveira largou de Damão aos 15 de Fevereiro daquele ano (2) com regimento para que *trabalhasse por queimar as galès que estavam em Mocá, e que esperasse as náos do Achem, e as tomasse; e que como se lhe acabasse a monção, fosse invernar a Mascate, e recolhesse as náos de Ormuz, que haviam de partir em Outubro, e lhe viesse dando guarda, porque se receava do Cossairo Cafár* (3).

Em Setembro seguinte, evidenciou-se Sebastião de Sousa de Abreu no decurso da desastrosa refrega a que deu lugar a defesa de Baharem, que o turco porfiava por conquistar, sucesso que pormenorizaremos ao tratar de D. Álvaro da Silveira que ali perdeu a vida.

Caído D. Álvaro, os que junto dêle pelejavam com valor, em cujo número se contava Sebastião de Sousa de Abreu, trabalharam pelo salvar, sobre quem carregáram todos os Turcos, e antre todos se renovou outra batalha muito cruel, em que houve muitas mortes, e damnos de ambas as partes; e os nossos como touros ciosos defendéram D. Alvaro da Silveira daquella multidão de Turcos muito espaço, que Ruy Barreto, D. João Gonçalves de Taíde, e Bastião de Sousa de Abreu, que estavam mais chegados a D. Alvaro da Silveira, pegáram delle pera o levarem, e salvarem, e assim sobraçado o foram levando hum pouco espaço já mortal: mas como era homem muito grande, e pezado, e os Mouros vinham já de tropel, carregando sobre elle, cahio D. Alvaro; e os Turcos, que traziam o olho nelle, o rodeáram logo, e alancéaram a mór parte dos que o defendiam, fazendo elles tambem muito bem seu officio, e satisfazendo-se das feridas que traziam muito honradamente. Mas como a mais gente era posta em desbarato, e os Mouros andavam senhores do campo, foram-se recolhendo o melhor que puderam, porque se não acabassem de perder todos.

Ruy Barreto, e D. João Gonçalves de

Taíde, e Bastião de Sousa (de Abreu), que estavam pelejando sobre D. Alvaro da Silveira, depois de lhe cahir, vendo tudo perdido, e elles sós, e feridos, e que os Turcos recresciam, foram-se recolhendo, depois de terem feito cousas muito pera serem invejadas de todos; e porque os seguiam alguns Turcos, nunca lhes viráram as costas, e sempre foram pelejando valorosamente. E indo neste transe, em que hum muito bom cavalleiro não podia ter mais tento que em si, vio D. João Gonçalves de Taíde que os Turcos cortavam a cabeça a D. Alvaro da Silveira, e lhe tiravam huma cadeia do pescoço; e dando-lhe os estimulos da honra, olhando pera Bastião de Sousa (de Abreu), e Ruy Barreto, lhes disse: *Ah senhores, pera que he viver vida tão deshonrada, como he ver matar diante de nós, e cortar a cabeça ao nosso Capitão, e não lhe valermos? Vamos a morrer com elle, porque o morrer desta sorte faz toda a vida gloriosa.* Ruy Barreto, e Bastião de Sousa (de Abreu), que eram Fidalgos valorosos, e mancebos, desejosos de honra, voltáram pera onde estava D. Alvaro da Silveira, dizendo: *Vamos, e acabemos em nosso officio.* E com este animo, e furor arremettéram todos tres pera aquella parte; e antes de chegarem ao corpo do seu Capitão mór, deram a Bastião de Sousa (de Abreu) huma espingardada por huma perna, de que se sentio tal, que não pode passar ávante, e tornou-se a recolher o melhor que pode. E sentindo enfraquecer-se-lhe a perna de maneira, que não podia dar passo, recolheo-se a huma casa de palha, onde vio entrar alguns dos nossos, que hiam já em desbarato.

Os Turcos que os seguiam, alguns delles que viram recolher-se Bastião de Sousa (de Abreu) naquella casa, onde tambem o fizeram outros, chegáram a ella pera a entrarem; e sentindo dentro muitos dos nossos, não a ousando accommetter, bradáram por fogo; e receando-se os nossos que os abrazassem, se entregáram aos Turcos.

Morrêram dos nossos setenta, em que entráram aquelles dous valorosos mancebos D. João Gonçalves de Taíde, e Bastião de Sousa (de Abreu)........ (4).

(1) Diogo Barbosa Machado, *Memorias para a Historia de Portugal, que comprehendem o governo del rey D. Sebastião, unico em o nome, e decimo sexto entre os Monarchas Portuguezes: Do anno de 1554 até o anno de 1561.* (Lisboa, 1737), t. I, pág. 262; Diogo do Couto, *Década VII*, liv. VI, cap. 7.
(2) *Ibid.*
(3) Diogo do Couto, *loc. cit.*
(4) Diogo do Couto, *Década VII*, liv. VII, cap. 9.

Abreu, Simão de (1)

Filho de Pedro Gomes de Abreu (2) e, supomos, de D. Francisca de Castro; neto paterno de Pedro Gomes de Abreu, legitimado em 1479, e de sua mulher D. Mécia da Cunha; materno de Diogo Borges de Castro e de D. Catarina Fogaça.

Deve tratar-se do escudeiro fidalgo da Casa Real, Simão de Abreu, que embarcou para a Índia aos 9 de Abril de 1514, na nau *Santa Maria da Luz*, da armada de cinco velas da capitania-mor de Cristóvão de Brito, o qual, ao findar o ano de 1514, depôs no processo instaurado ao capitão da *Santa Maria da Luz*, Manuel de Melo, por desrespeitar a carta de salvo-conduto de uma nau de Calecut (3).

Parente e amigo de António de Brito, acompanhou-o às Molucas, sendo-lhe, no decurso da viagem, confiada a missão de saltar em terra na ilha de Bachão, onde queimou uma aldeia e matou muitos moradores (4), para castigo do régulo local que traiçoeiramente chacinara alguns soldados do junco de Simão Correia (5).

Pela carta endereçada por António de Brito a D. João III, em Maio de 1523 (6), sôbre o que passara na viagem de Banda e como se houvera com os castelhanos da esquadra de Fernão de Magalhãis, sabemos que Simão de Abreu desempenhava então funções de alcaide-mor da fortaleza de Ternate, sendo-lhe confiada a apreensão de tôda a fazenda, instrumentos de bordo e outros artigos deixados nas Molucas pelos companheiros de Fernão de Magalhãis.

No mesmo anno de 523, e mez de Mayo mandou Antonio de Brito, que estava por Capitão de Maluco a Simão Dabreu seu primo a saber o caminho de Borneo, pera Malaca, houverão vista das Ilhas de Manada Panguensara. Foraõ pollo Estreito Dantreminão, e Taguina ás Ilhas de S. Miguel, que estão em sete graos daltura da parte do Norte, e dahi descorrerão a Ilha de Borneo, e toda sua Costa, houverão vista da Pedra branca, passaraõ pollo Estreito de Sincapura, foraõ ter à Cidade de Malaca deixando muitas Ilhas, mar e terra por alli sabidas (7).

É digno de nota o apoucado vestígio que esta importante viagem deixou na cronição, o que leva João de Barros a omiti-la e a atribuir à expedição em sentido inverso de D. Jorge de Meneses, em 1526, a primazia portuguesa daquela navegação (8).

Todavia, a emprêsa cometida por António

de Brito a Simão de Abreu, sôbre confirmar o estudo meticuloso dedicado pelos portugueses aos mares, rotas e regiões que entravam a explorar, tinha alto significado económico por tender a libertar a navegação entre Malaca e as Molucas do inconveniente de longas estadias em Banda, aguardando monção favorável ([9]).

O que fica dito é supremo argumento para António de Brito enaltecer perante el-rei D. João III, na carta datada de São João de Ternate, 6 de Maio de 1523 ([10]), o projectado caminho por Borneo, ao qual alude nos têrmos seguintes:

Despoes d este camynho descuberto eu cuydo que he huum dos mores servyços, que nesta dou conta que tenho feyto a Vosa Alteza, pola grande brevydade, que he do camynho, e polas monções que se aguardam por o camynho de Bamda, que em levar e trazer huum recado ha mester huum anno he meo; e por este podem partyr de Malaca, e vyr a Maluco num mes, como acyma tenho dado comta a Vosa Alteza; e por Burneo ser hũa das mays riquas ylhas, que ha nestas partes, omde ha muyto ouro e camfar, e muyto gramde trato pera muytas partes, domde Vosa Alteza pode receber grande proveyto.... ([11]).

Os informes obtidos dos tripulantes da frota de Fernão de Magalhãis que ao tempo estavam detidos em Ternate, confirmaram a viabilidade do projecto, para cujo êxito concorreria o mestre da nau *Trinidad*, da armada magalhânica, Juan Bautista de Punzozol, também denominado Juan Bautista, Bautista de Poncero, Ponceron, Punzazol e Poncevera, a quem se atribue a autoria da *navegaçam e vyagem que fez Fernam de Magalhães de Sevilha pera Maluco* ([12]), e que António de Brito considerava o mais hábil dos companheiros de Magalhãis, depois dêste, para quem reivindica a pilotagem da primeira viagem de circunnavegação, entre Cebu e as Molucas.

O aprêço em que António de Brito tinha o concurso de João Baptista de Punzozol sobressai do seguinte trecho da sua citada carta a D. João III de Portugal:

Quatro (tripulantes da frota magalhânica) *leixey ca, os quaes he huum d eles o mestre da nao, que he o prymcypall omem, que eles trazyam, porque despoes que mataram a Fernam de Magalhães elle foy o que trouxe esta armada a Maluco, e chama se Yoão Bautysta, e andou ya em naos de Vosa Alteza em Purtugall, e o escryvam, que era huum marynheyro, e muy bom piloto, e despoes da morte de todos o fyzeram escryvam, e o contra mestre, e huum carpymteyro pera coreger este navyo, em que agora os mamdo por Burneo, porque os que trazya me moreram, e está esta fortaleza* ([13]) *sem nhuum carpymteyro e com huum calafate e com cynquo navyos e hũa fusta. Nam lh os mamdey na caravela de Dom Garcya, porque yam mays castelhanos, que purtugueses, e assy por descobryrem este camynho de Maluco a Malaca por Burneo por omde eles vyeram, porque de Burneo a Malaca ha cem legoas e hahy acharam pilotos, que os levem la, porque senpre navegam de Burneo a Malaca muytos jumcos* ([14]).

Vista à luz da crítica hodierna, a navegação da frota magalhânica entre Cebu e as Molucas ([15]), longe de confirmar a importância que António de Brito lhe atribue, demonstra a imperícia de quem a dirigiu e a perda irreparável que foi a morte do ínclito Magalhãis. Não obstante, a confiança depositada no saber e experiência de João Baptista de Punzozol influíu na derrota de Simão de Abreu, muito semelhante à da *Victoria* e *Trinidad* ([16]), salvo pelo facto de estas, no regresso de Borneo, terem ido a Leste, até às imediações do Cabo Tinaca, passando junto às ilhas Balut, e, logo, com rumo Sul, a Oriente das de Nipa, Songuir, Karakitang, Siao, etc., que Simão de Abreu, seguindo sempre a Noroeste, deixou a estibordo, como se vê da seguinte identificação do seu roteiro.

Saído de Ternate, rumou Simão de Abreu ao Noroeste, passando o extremo Norte das Celebes, com vista da região que inda conserva o nome Menado e das ilhas de Likoepang e Bangka, até alcançar a de Basilan, cujo Estreito correu, aproando depois às de São Miguel, que António Galvão localiza com extraordinária precisão de latitude.

Seguindo a Oeste e atravessado o Estreito de Balabac, mudou para Sudoeste e correu a costa de Borneo até à altura do Cabo Datu, de onde, voltando ao rumo Oeste, entrou, com vista do ilhéu das Pedras Brancas, no Estreito de Singapura e foi a Malaca.

Não obstante o laconismo que caracteriza o roteiro citado por Galvão, a identificação dos locais ali referidos apresenta dificuldades que o autor da tradução inglêsa, anotada, do *Tratado dos descobrimentos*, publicada pela Sociedade Hackluyt, agrava substituindo os nomes primitivos por outros de fantasia.

Tal é o caso do Estreito *Dantreminao* e *Taguina*, de importância capital para o estudo da derrota de Simão de Abreu, que o tradutor mudou para *Treminao* e *Taquy*, ilhas inexistentes nas cartas hodiernas e nos dicionários geográficos a que recorremos.

A ilha Taguina, de Galvão, que António Pigafeta denomina Tagina, é por êste desenhada a páginas 47 e 63 v. respectivamente dos códices Ambrosiano ([17]) e 5.650 da Biblioteca Nacional de Paris ([18]), frente a *Cavit* e *Subanin*, no extremo Sul da península de Zamboanga, posição que João de Barros confirma ao dizer que na viagem Malaca-Molucas, via Borneo, de 1526, passou D. Jorge de Meneses *à Ilha Mindanao, e foi per entre ella, e a Ilha Taguima....* ([19]).

Todavia, a circunstância de Pigafeta apresentar *Tagina* a Leste de *Cavit* e *Subanin* seria de molde a impor a sua identificação com a ilha de Sacol ou com qualquer dos ilhéus da entrada oriental do Estreito de Basilan, se não fôsse manifesto o absurdo de Simão de Abreu costear o Norte e Noroeste de Sacol para depois ingressar no Estreito.

A confusão deriva do facto de Pigafeta escrever as legendas na direcção Oeste-Leste, o que não obsta a que orientasse o desenho e, conseqüentemente, o extremo de Zamboanga, e as ilhas Tagina e Zzolo, no sentido Norte-Sul, permitindo assim a identificação lógica de Tagina com a ilha de Basilan e de Zzolo com a de Jolo.

Se alguma dúvida subsistisse, desapareceria ante a demarcação de *Tagima* na carta de 1595, gravada por Henricus F. ab Langren para a *Histoire de la navigation de Iean Hvgves de Linschot Hollandois: Aux Indes Orientales*, carta que no canto superior direito ostenta a legenda *Exacta & accurata delineatio cúm orarum maritimarum tum etjam locorum terrestrium qua in regionibus China, Cauchinchina, Camboja sive Champa, Syao, Malacca, Arracan & Pegu, una cum omnium vicinarum insularum descriptjone ut sunt Samatra, Java utraq. Timora, Moluccæ, Philippinæ, Luconja & de Leqveos dictæ; nec non insulæ Japan & Corea, reliquæq. omnes adjacentes, ubi etjam adnotavimus scopulos, brevja, omniaq. vadosa loca, & siquæ alja à quibus periculum navigantibus: Que madmodum singula hoc ævo á Lusitanis navium gubernatoribus comperta, indigetata, & in tabulas relata fuere: E quorum recentibus ac emendatis tabulis perquàm studiosè hæc describi exprimiq. curavimus; in eorum hominum cõmodum quibus ista usvi voluptatiq. esse consueuerũt.*

Demonstra o exposto que, indo pelo Estreito Dantreminão (de antre Minao) e Taguina, Simão de Abreu passou entre Mindanáo e Basilan, pelo Estreito dêste nome, que sôbre ser a rota indicada foi a do percurso Borneo-Tidor da primeira viagem de circunnavegação.

Quanto ao ilhéu da Pedra Branca, ou antes, das Pedras Brancas, que Barros nos diz ser muito demandado dos pilotos daquelas partes, demora um pouco a Norte da ilha de Bintão, junto da entrada oriental do Estreito de Singapura e está demarcado, com o mesmo nome, nas cartas n.os 3543 e 3834 do Almirantado Britânico.

O silêncio de Galvão no tocante a qualquer pôrto onde Simão de Abreu tocasse ou fizesse escala tem explicação na natureza especial da expedição, que visava apenas o estudo de nova rota, e, ainda, no natural receio de represálias por parte do sátrapa de Borneo, a quem, pouco antes, os companheiros de Fernão de Magalhãis haviam apresado alguns juncos, cativando íncolas de destaque.

Em Novembro de 1524 fundeou Simão de Abreu junto à ilha das Naus, na proximidade de Malaca, onde foi surpreendido por doze ([20]) lanchas do rei de Bintão, que, sabendo aquela cidade desprevenida e falha de guarnição, intentavam tomá-la de surprêsa.

As lanchas deram sôbre o navio de Simão de Abreu, e, de madrugada, entraram-no por todos os lados, aproveitando o momento em que os catorze ([21]) tripulantes portugueses descansavam da vigia da noite.

Acordados em sobressalto, Simão de Abreu e seus companheiros bateram-se como leões e, às lançadas, impediram a abordagem, destruindo logo com a artilharia três das lanchas inimigas e compelindo as restantes a guardarem prudente distância.

O adversário conseguiu porém lançar fogo a um junco que estava ao lado do navio de Simão de Abreu, o qual, descaindo sôbre

êste, favorecido do vento de feição, o incendiou, não obstante os esforços desesperados dos portugueses que cortaram debalde as amarras, e a angústia de Jorge de Albuquerque que presenceava da fortaleza o incêndio, impossibilitado, por falta de embarcação adequada, de valer aos compatriotas [22].

O navio de Simão de Abreu *ardeo todo com os portugueses dentro, e com muyto crauo que inda tinha, tudo á vista da fortaleza, que lhe nom pôde fazer socorro, porque non auia em que, sòmente hum nauio de Jaoa, que se chamão giropangos, e este nom tinha vela, nem remos, nem artelharia, e Jorge d'Albuquerque, de desatinado de paixão, mandaua n'elle embarcar portugueses que fossem socorrer o nauio; ao que lhe todos forão á mão, mòrmente dous creligos (sic), que lho muyto bradarão que visse o que fazia, que baldiamente mandaua a morrer os homens em hum barqo que nom tinha com que pelejar, nem com que nauegar, e indaque chegassem ao nauio que lhe podião fazer, que já todo ardia em labareda? — Com que então cessou de sua contumacia, que nada queria ouvir, senão mandalos.......* [23].

Queimado vivo no primeiro navio português que traçou a rota Malaca-Molucas, via Borneo, de nome *sam gyam* [24], sem possibilidade de defesa, à vista de compatriotas que lhe não podiam valer, acabou Simão de Abreu, tão infortunadamente que a própria cronição quási lhe esqueceu os feitos.

---

(1) Felgueiras Gayo chama-lhe Simão da Cunha, *Nobiliário de Famílias de Portugal*, t. I, pág. 58.
(2) Carta de António de Brito para D. João III, de 6 de Maio de 1523, in *Alguns documentos da Tôrre do Tombo*, pág. 467. Felgueiras Gayo *(loc. cit.)* chama-lhe Pedro Gomes da Cunha.
(3) *Cartas de Afonso de Albuquerque*, vol. III, pág. 111.
(4) Fr. Luís de Sousa, *Annaes de El Rei Dom João Terceiro*, pág. 91 (Lisboa, 1844).
(5) *Ibid.*
(6) Transcrita in *Alguns documentos da Tôrre do Tombo*, pág. 467 (Lisboa, 1892).
(7) António Galvão, *Tratado dos descobrimentos antigos, e modernos Feitos até a Era de 1550. com os nomes particulares das pessoas que os fizerão: e em que tempos, e as suas alturas, e dos desvairados caminhos por onde a pimenta, e especiaria veyo da India ás nossas partes; obra certo muy notavel, e copiosa*, pág. 61 (Lisboa, 1731).
(8) *Década IV*, parte I, liv. I, cap. 16.
(9) *Ibid.*
(10) Transcrita in *Alguns documentos da Tôrre do Tombo*, pág. 467 (Lisboa, 1892).
(11) *Ibid.*, pág. 473.
(12) Para a descrição dêste roteiro, vidè *Fernão de Magalhãis — A sua vida e a sua viagem*, do autor, vol. II, págs. 284-285 (Lisboa, 1938).
(13) A fortaleza de Ternate.
(14) Carta de António de Brito para D. João III, de 6 de Maio de 1523, in *Alguns documentos da Tôrre do Tombo*, pág. 473 (Lisboa, 1892).
(15) Veja-se a descrição do roteiro e o mapa que o representa, in *Fernão de Magalhãis — A sua vida e a sua viagem*, do autor (vol. II).
(16) As duas naus da armada de Fernão de Magalhãis que alcançaram as Molucas.
(17) Roteiro e descrição da viagem de Fernão de Magalhãis, existente na Biblioteca Ambrosiana, de Milão. Intitula-se *Notizie del Mondo nuouo con le figure de paesi scoperti, descritte da Ant.º Pigafeta vicentino cauaglier de Rodi.* Este códice foi vertido em português, comentado e anotado pelo Visconde de Lagoa, no vol. II de *Fernão de Magalhãis — A sua vida e a sua viagem* (Lisboa, 1938).
(18) Para a descrição bibliográfica dêste códice e o seu confronto com o Ambrosiano, vidè Visconde de Lagoa, *loc. cit.*
(19) *Década IV*, liv. I, cap. 16.
(20) Catorze, segundo Castanheda, *História dos Descobrimentos e Conquistas*, etc., liv. VI, pág. 239.
(21) Treze, segundo Fr. Luís de Sousa, *Annaes de el rei D. João III*, pág. 102 (Lisboa, 1844).
(22) Fr. Luís de Sousa, *loc. cit.*; Gaspar Correia, *Lendas da Índia*, t. II, pág. 797 (Lisboa, 1860).
(23) Gaspar Correia, *loc. cit.*
(24) *Lembranças de cousas da Índia, em 1525*, pág. 6, in *Colecção de Monumentos inéditos para a história das conquistas dos portugueses em África, Ásia e América*, t. V (Lisboa, 1868).

Abreu, Simão de

Escudeiro fidalgo (1), filho de Heitor de Sá e de Brites Álvares (2), de quem apenas sabemos que, aos vinte e dois anos de idade (3), embarcou para a Índia na nau *São Roque* (4), do comando de D. Fernando de Lima, uma das seis que largaram do Tejo aos 12 de Março de 1537, sob a capitania-mor de D. Pedro da Silva.

---

(1) *Provas de D. Flaminio* — códice da biblioteca particular dos viscondes de Sanches de Baena, publicado por Rogério de Figueiroa Rêgo.
(2) *Ibid.*
(3) *Ibid.*
(4) *Ibid.*

Abreu, Simão de

Escudeiro fidalgo das casas de D. Manuel I e D. João III, que o acrescentou a cavaleiro fidalgo, por alvará de 24 de Fevereiro de 1521, como consta de uma certidão passada por Gabriel de Moura aos 7 de Maio de 1556 (1); natural da Sertã (2); filho primogénito de Francisco Álvares de Abreu e de sua mulher Brites Lopes Ferraz; neto paterno de Gonçalo Álvares de Abreu; materno de Lopo Afonso Ferraz e de sua mulher Inês Gonçalves; casado com D. Apolónia Álvares Pereira (3), de quem houve António de Abreu Pereira.

Diz Manso de Lima (4) que Simão de Abreu passou a servir na Índia com o capitão-mor Lopo Soares de Albergaria, na nau de Cristóvão de Brito que saíu de Lisboa aos 22 de Abril de 1504, informe parcialmente errado que nos coloca perante o problema de determinar se Simão de Abreu seguiu na data indicada e na frota de treze velas da capitania-mor de Lopo Soares de Albergaria, do número de cujos capitãis Simão Ferreira Paez (5), Diogo do Couto (6), Figueiredo Falcão (7), o P.e Manuel Xavier (8) e o autor da *Ementa da Casa da Índia*, são acordes em excluir Cristóvão de Brito, ou se embarcou de-facto em navio do comando daquele, o que implica ter Simão de Abreu deixado o Tejo posteriormente a 1504, na nau *Santa Maria de Belém*, da armada de D. Garcia de Noronha, que zarpou em 8 de Abril de 1511, ou em Março (9) de 1514, num dos cinco navios da frota de que Cristóvão de Brito foi por capitão-mor.

A dúvida é felizmente esclarecida por uma certidão de António da Silva de Meneses, de 20 de Novembro de 1539, citada por Manso de Lima (10), que atesta a presença de Simão de Abreu na construção da fortaleza de Ormuz, obra que o grande Albuquerque ordenou em 1507.

Duas certidões de 20 de Novembro de 1539 e 20 de Dezembro de 1547, passadas respectivamente por Miguel do Vale e Cristóvão de Sousa (11), comprovam a ida de Simão de Abreu ao Mar Vermelho na n[...] D. Álvaro da Silveira. Outras de João [...]nha, Jorge de Melo e Fernão Gomes d[...]mos, de 20 de Novembro de 1539, 27 d[...]zembro de 1548 e 6 de Outubro de 155[...] certificam que êle serviu sob o coman[...] Afonso de Albuquerque, nas conquist[...] Goa e Ormuz e em tôdas as brigas e s[...]sos daquele tempo.

Em Janeiro de 1514 encontramos S[...] de Abreu na escrevaninha da galé *Sã[...]cente* (13), cargo que ainda exercia ao ter[...] aquêle ano, transitando então, interinam[...] ao que supomos, para a *Bastiaina*, da [...] era escrivão em meados de Janeir[...] 1515 (14). Em 21 de Julho de 1515 volta[...] exercício das suas antigas funções na [...] *Vicente* (15) que logo abandonou para [...] participar, por escolha do grande Albuq[...]que, na embaixada de Fernão Gomes de[...]mos ao xeque Ismael, do qual princip[...] muito estimado por sua nobreza, part[...] disposição, o que João Caminha e o pró[...] Fernão Gomes de Lemos referem nas [...] aludidas certidões (16). A embaixada pa[...] em 10 de Agôsto de 1515, sendo o seu i[...]rário e resultado por nós pormenorizad[...] notícia de Fernão Gomes de Lemos.

Em data que desconhecemos tornou [...]mão de Abreu ao reino, partindo pouco [...]pois a servir em África (17) e fixando-se [...] tarde na sua terra natal, onde exerceu o c[...] de escrivão dos órfãos (18).

Faleceu em Lisboa (19), quando dili[...]ciava ser despachado pelos serviços próp[...] e pelos do filho António de Abreu Pere[...]

---

(1) Manso de Lima, *Famílias de Portugal*, [...] fls. 90 da edição stencilografada.
(2) Cândido Teixeira, *Antiguidades; Fam[...] e Varões ilustres de Sernache do Bom J[...]dim e seus contornos*, vol. I, pág. 9, not[...] (Sernache do Bom Jardim, 1925).
(3) Manso de Lima e Cândido Teixeira, *l[...] cits.*
(4) *Loc. cit.*
(5) *As Famosas Armadas Portuguesas.*
(6) *Década X*, liv. I, cap. 16.
(7) *Livro de tôda a Fazenda*, etc.
(8) *Compêndio Universal*, etc.
(9) Segundo o *Compêndio Universal* e a *Eme[...] da Casa da Índia*. Simão Ferreira P[...] indica o dia 9 de Abril como o da par[...] desta frota.
(10) *Loc. cit.*
(11) Manso de Lima, *loc. cit.*
(12) *Ibid.*

Cartas de Afonso de Albuquerque, vol. VI, pág. 2.
Ibid., pág. 239.
Ibid., pág. 313.
Manso de Lima, *loc. cit.*
Ibid.
Ibid.
Ibid.

Abreu, Simão de

Filho, supomos, do licenceado Afonso ou Diogo Gonçalves, senhor do morgado de Mi-rrocal, e de mãi desconhecida; neto paterno de Pedro Lopes de Abreu Castelo Branco, senhor de Fornos de Algodres, de Arcozelo e Pega, pagem e servidor da toalha da rainha D. Leonor; meio irmão de Álvaro e António de Abreu, de quem nos ocupamos a págs. 285 e 288.

Presumimos que acompanhou o irmão à Índia, embarcado no galeão *São Paulo*, do comando daquele, que aos 24 de Março de 1538 largou do Tejo na armada da capitania-mor de Pedro Lopes de Sousa.

Simão de Abreu ia provido da escrevaninha do navio de trato entre a Índia e Moçambique, que lhe fôra concedida por carta régia de 12 de Abril de 1536, seguidamente transcrita:

Dom Joham etc a quamtos esta minha carta virẽ faço saber q. comfiando eu de symão dabreu c(r)i(ad)o de L.^co de sousa meu aposentador moor q. nisto me serviraa bem e lealm.^te como compre a meu seruyço querendo lhe fazer merce ey por bem e me praz de lhe fazer merce Da escryuanynha do navyo q. tenho mãdado q. andẽ dajmdia p.^a çofalla e moçambique por tempo de tres annos e cõ ho ordenado que ẽ escrevanjnha fore provydos per minhas provisões feytas amtes de xxiiij dias de Jan.^ro deste anno p(r)e(se)nte de b^cxxxbj per q no dito dia lhe fiz esta merce noteficoo asy ao meu capitam mor e g.^or nas partes da Jmdia e ao Veador de minha fazenda ẽ ellas e lhes mãdo q. ao tempo q. lhe o dito ofiçio couber o meta ẽ pose delle e lho deixẽ serujr e delle vsar os ditos tres annos e aver o dito ordenado e todollos prões e p(er)calçços q. lhe dr.^ta m.^te p(er)tencerem sẽ lhe niso ser posto duujda nẽ ẽbarguo allgũu perq. asy he minha merce e elle jurara na ch.^ra q. seruira bẽ e verdad.^ra m.^te e per fyrmeza delle o lhe mãdey dar esta carta per mỹ asinada e sellaada do meu sello pendẽte. m.^el da costa a fez ẽ eu.^a a xij dias do mes dabrill de b^cxxxbj (4).

Em cumprimento do disposto na carta transcrita, foi Simão de Abreu, aos 12 de Novembro de 1545, empossado por D. João de Castro da dita escrevaninha (2), que abandonou quando da sua nomeação, por renúncia fraterna, para a capitania do navio que traficava entre Moçambique e Sofala.

Teve a renúncia a aprovação do vice-rei, que a 21 de Novembro de 1547 fêz mercê a Simão de Abreu da *capitanya do navyo do trato q̃ amda de moçambyque pera çofala per renuncyação q̃ nele fez amt^o dabreu seu Jrmão q̃ da dita capitanya era prouydo per prouysão de sua A.* (3).

Quando, em 1571, o Nizamaluco se atreveu contra Chaúl, foi confiada a Simão de Abreu a defesa de uma estância, depois arrasada, pôsto em que se portou valentemente quando do assalto nocturno dos mouros, agüentando-se com seu irmão Álvaro contra um adversário aguerrido e numèricamente muito superior, situação crítica de que o livrou o socorro oportuno de Alexandre de Sousa, Rui Pires de Távora e D. Luís de Castelo Branco (4).

Supomos tratar-se do indivíduo cujas proezas, numerosos desafios e o hábito de guardar como troféu as armas dos adversários, lhe valeram a alcunha de *O papa ferro* (5), de quem Faria e Sousa diz que era homem valoroso (6).

Sendo assim, Simão de Abreu teria seguido de Chaúl para as Molucas, onde, ao findar o ano de 1572, recebeu de Sancho de Vasconcelos, chamado a suceder ao falecido D. Duarte de Meneses, a capitania-mor da armada daqueles mares (7).

Encontrando pouco depois as coracoras de Ternate, e desamparado dos navios da sua frota, em cujos capitãis — caso espantoso na Epopeia Portuguesa do Oriente — o receio da superioridade inimiga sobrelevou aos ditames da honra, Simão de Abreu, o heróico *Papa ferro*, pelejando qual leão embravecido, sustentou êle só o combate a prodígios de valentia, até que, oprimido da multidão adversária, foi degolado com vinte e cinco companheiros (8).

(1) T. T. — *Chancelaria de D. João III*, liv. XXI, fls. 142 v.
(2) B. A. — *Livro das Mercês que fêz D. João de Castro* — Ms. 51-VIII-46, fls. 45.
(3) *Ibid.*, fls. 170.
(4) António Pinto Pereira, *Hist. da Índia do tempo em que a governou o vice-rei D. Luís de Ataide*, parte II, fls. 109 da edição *princeps*. (Coimbra, 1617).
(5) Manuel de Faria e Sousa, *Ásia Portuguesa*, t. II, pág. 575 (Lisboa, 1674); Francisco de Sousa, *Oriente conquistado a Jesu Christo pelos padres da Companhia de Jesus da Provincia de Goa*, parte II, pág. 323. (Lisboa, 1710).
(6) *Loc. cit.*
(7) Os mesmos locais citados na nota 5.
(8) *Ibid.*

Abreu, Simão de

Escudeiro (1) e, logo, cavaleiro fidalgo da Casa do rei D. Sebastião (2); filho de Álvaro Fernandes Pinheiro que teve o fôro de cavaleiro fidalgo da Casa Real, foi moço da real câmara, contador dos cativos e cavaleiro da ordem de Cristo, em que professou, aos 28 de Novembro de 1564, em Tomar, e de sua mulher D. Maria de Aragão; neto paterno de Pedro Braz Couto, alcaide-mor do Pôrto de Moz e fidalgo da Casa do duque de Bragança, e de sua espôsa D. Leonor Álvares Pinheiro; materno de Gomes de Aragão; sobrinho de D. António Pinheiro que foi graduado em Direito Civil, desembargador da Casa da Suplicação, guarda-mor da Tôrre do Tombo, cronista do rei D. Manuel I, secretário e conselheiro de Estado, quarto bispo de Miranda mestre dos moços fidalgos que freqüentavam o Paço, preceptor do infante D. João, capelão régio, visitador e reformador da Universidade de Coimbra, letrado erudito (3) etc.

Felgueiras Gayo exclue Simão de Abreu do número dos filhos de Álvaro Fernandes Pinheiro e de D. Maria de Aragão, filiação comprovada pelas cartas de mercê adiante transcritas, que a êle aludem como sobrinho de D. António Pinheiro, bispo de Miranda.

Ora, como do consórcio de D. Leonor Álvares Pinheiro com Pedro Braz Couto sòmente nasceram, além do prelado de Miranda, Álvaro Fernandes Pinheiro e D. Catarina Eufémia, que professou na Castanheira, e como não encontrámos vestígio de bastardos do dito Álvaro Fernandes nem da irmã freira, temos por comprovada a ascendência que atribuímos a Simão de Abreu.

Em 30 de Dezembro de 1563 foi Simão de Abreu provido do cargo de escrivão dos feitos da Fazenda do negócio da Índia, Mina e Guiné, nos têrmos do alvará inédito seguidamente reproduzido:

Eu el Rey faço saber aos q. este virem q. avendo eu Resp.to aos seruiços de Sjmão dabreu escudr.o fidalgo de minha casa e por confiar dele q. no cargo de escrivam dos feytos q. se tratão no Juizo de minha fazenda do negocio da India myna e guine me serujra com aquele cujdado Recado e dylygencia q. a meu Seruiço cumpre e a bem das p.tes pertences ey p. bem e me praz por lhe fazer m.ce q ele s(i)rua o d.to cargo enquanto o eu ouver por bem e não mandar o contrajro com o q.l cargo o dito Sjmão dabreu avera de ordenado em cada hum anno q. ho asy serujr cynq.o mjll rs q. he out.o tanto como com ele tem o d.to Amt.o carualho segundo se uyo por hũa certidam de gaspar de matos p(or)tejro de minha fazenda f.ta em vinte e noue deste mes de dz.ro que foy Rota ao asynar deste os quaes bens o dito Symão dabreu comesara a vencer do dia q. comesar a seruyr por diante e asy avera os proes e percalços ao d.to cargo dreytam.te ordenados e p(or)tanto notefiq.o asy e mando aos V.dores de minha fazenda q. metão ao d.to symão dabreu em pose do d.to cargo........ em lix.a a xxx de dez.ro em q. se comesa a era de mill b^clxiiij (4).

Em 6 de Março de 1578, por renúncia de seu cunhado Luís Gomes, que a obtivera, a instâncias do bispo de Miranda, por carta régia de 13 de Dezembro de 1564, foi Simão de Abreu provido da feitoria, alcaidaria-mor, provedoria dos defuntos e vedoria das obras de Diu, por um triénio, nos têrmos da carta de mercê a seguir transcrita:

Dom Sebastião etc. Aos que esta minha carta virem faço saber q. por parte de sjmão dabreu cavall.ro fidalgo de minha casa sobrinho de dom ant.o pinh.ro bpo de mjranda do meu conselho me foj apresentada hũa.... assynada e p.da p.la minha chrja com hũa apostila nella de q. o trellado he o seguinte: Luis gomez conteudo neste registo renunciou per l.ca de S. A., os cargos conteudos nesta carta aqui registada, em simão dabreu p.a os servir pelo tempo e da man.ra em q. cabia entrar ao dito Luis gomez / ao qual simão dabreu foj passado carta deles em seu nome feita a bj de marco de lxxbiij / e do sobredito pus aquj esta uerba p. vertude da carta q. se pasou ao dito simão dabreu / (5) Ey p. bem q. esta carta aja ef.to e se cumpra justam.te asy e da man.ra q. se nella contem e q. luis gomez nella conteudo entre nos cargos de q. por esta lhe fiz m.ce ao tpo e da man.ra nella declarada posto que os annos de mill e b^clxbiij e b^clxxj em que mandej pasar proujsões p.a todas as p.as q. fosem prouidas de cargos p.a as partes da jndia fosem a ellas nos ditos annos e não jndo os perdesem e esta apostilla não pasara pla chancel.a miguel da costa

a fez em lix.ª a xb de feu.ro de mill b.clxxb manoel soarez a fez escreuer E ora o dito sjmão dabreu me enviou dizer q. por mo enviar pedir o dito bpo de miranda eu ouue p. bem dar l.ra ao dito luis gomez p.ª renunciar nelle os ditos cargos como era declarado em hum meu alu.á de licença q. lhe disso pasey f.to ao prim.ro dia de março deste anno p.te de b.clxxbiij — E q. o dito luis gomez p. vertude do dito aluara de l.ça Renunciara nelle sjmão dabreu os ditos cargos como hera declarado em hum publico est.º de Renunciação q. parecia ser sobrescrito e assynado do sjnal público de fr.co gramaxo Tbam publico nesta cidade de lix.ª e f.to aos xxbij dias do mes de feu.ro deste anno p.te de b.clxxbiij.º cont.as nele enomeadas me pedia q. lhe fizesse m.ce de lhe mandar passar carta em forma dos ditos cargos E v.to p. mỹ seu Regim.to e a dita carta do dito luiz gomez e aluara de l.ça e Renunciação e como o dito Sjmão dabreu foj examinado em minha faz.da p.ª os seruir lhe mandey dar esta carta p.la q.l ey p. bem q. o dito Simão dabreu sjrua os ditos cargos de f.tor alcayde moor prouedor dos defuntos e vedor das obras de Dyo p. tempo de tres annos na uagante dos prouidos por prouisões f.tas antes de dous dias de dez.ro do anno de b.clxiiij em q. dellas fiz mercê ao dito luis gomez p.la dita carta E em cada hũu dos ditos tres annos aja de ordenado de mantimento cem mill rs q. aos ditos cargos são ordenados e os proes e precalços q. lhe direitamente pertencerem E mando ao Viso Rey.... etc................. lix.ª a bj dias do mes de março de mil b.clxxbiij (6).

Tendo largado do Tejo no dia 24 de Março de 1578, em uma das três naus da capitania-mor de Jorge da Silva ou Jorge da Silva Chorão, entrou Simão de Abreu, pouco depois da sua chegada à Índia, no exercício dos cargos de que ia provido, os quais desempenhava quando do passamento, em Maio de 1582, do governador de Diu, D. Pedro de Meneses, a quem Diogo do Couto (7) nos diz que Simão de Abreu substituíu.

Por lamentável troca de verbetes, que lamentamos, atribuíu-se a pág. 68 desta obra a feitoria, alcaidaria-mor, provedoria dos defuntos e vedoria das obras de Diu, bem como o govêrno daquela praça, em sucessão de D. Pedro de Meneses, a Simão de Abreu, filho do licenceado Afonso ou Diogo Gonçalves. Aqui fica a rectificação, que repetiremos na corrigenda.

(1) T. T. — *Chancelaria de D. Sebastião,* liv. XIII, fls. 19.
(2) T. T. — *Ibid.,* liv. XXXIX, fls. 219 v.
(3) Para a descrição das obras que escreveu, veja-se Barbosa Machado, *Biblioteca Lusitana.*
(4) T. T. — *Chancelaria de D. Sebastião,* liv. XIII, fls. 19.
(5) A apostila figura em nota à margem da carta de mercê a Luís Gomes, in *Chancelaria de D. Sebastião,* liv. XIV, fls. 381.
(6) T. T. — *Chancelaria de D. Sebastião,* liv. XXXIX, fls. 219 v.
(7) *Década X,* liv. II, cap. 8.

Abreu, Simão de

vidè *Abreu e Melo,* Simão de

Abreu, Tomaz de

Moço da real câmara (1), de quem apenas sabemos que era filho de Bernardo de Abreu e de Maria Luís (2) e que largou para a Índia aos 21 de Março de 1574 (3), em uma das cinco naus da capitania-mor de Ambrósio de Aguiar.

(1) *Provas de D. Flaminio* — códice da biblioteca particular dos viscondes de Sanches de Baena, publicado por Rogério de Figueiroa Rêgo.
(2) *Ibid.*
(3) *Ibid.*

Abreu, Tomaz da Cunha de

Natural do concelho de Aregos (1); irmão de Manuel de Azevedo (2).

Por alvará de 8 de Março de 1666 foi-lhe feita mercê dos foros de escudeiro e cavaleiro fidalgo da Casa Real, com 1$000 réis mensais de moradia e alqueire diário de cevada, sob condição de ir à Índia onde seria armado cavaleiro (3).

Partiu para o Oriente em Abril de 1666, em uma das quatro naus da frota do vice-rei conde de São Vicente, desconhecendo nós quaisquer pormenores dos serviços que lá prestou e dos cargos que exerceu.

(1) T. T. — *Matrícula dos Moradores da Casa Real,* t. II, fls. 382.
(2) *Ibid.*
(3) *Ibid.*

Abreu, Tomé de

Português, cuja naturalidade, filiação e data de partida para o Oriente não conseguimos averiguar.

Dêle sabemos sòmente que figura no rol

dos oficiais e soldados que, em 1587, foram de Cochim ao Cabo de Comorim, na armada do capitão-mor Manuel Botelho Cabral (1).

(1) B. N. L. — *códice n.º 1979 do Fundo Geral.*

Abreu, Tomé Lobato de

Natural da vila de Monção; filho de Pedro Lobato de Abreu.

Partiu para a Índia em Abril de 1656, em uma das duas naus da capitania-mor de António de Sousa de Meneses.

Desconhecemos os serviços que prestou no Oriente e os cargos que lá serviu, pois dêle não encontrámos outra notícia além da que consta do pedido de mercê seguidamente transcrito com o parecer do conselho.

> Thome Lobato de Abreu q̃ na prez.te monção se offereçe passar a Jndia, pede satisfacão de seus seruiços

Thome Lobato de Abreu f.º de P.º Lobato de Abreu, e n.al da V.ª de Monção offereçe Embarcarse Este anno p.ª a jndia E mostra por certidões juradas, e justificadas, com fee de offiçios, ter seruido a Vmg.de desde o pr.º de janeyro de 641, athe o anno p.do de 654, mais de dez annos nas front.ras de Alentejo, E mais de tres, na de Entre o Douro e Minho, Em praca de soldado de peé, E de Cauallo E Cabo de Escoadra de hũa Comp.ª de Cauallos, achãdose, Em Alentejo, nas Entradas q̃ se fizerão por Castella, brigas e recontros q̃ ouue, hindo duas uezes de socorro á Prou.ª da Beyra E m.tas a Oliuença, donde esteue m.to tempo, ajudando a alcançar uarias Victorias, com valor E bom procedim.to, tendo o Encontro ao Inimigo Em alguas Entradas, q̃ quiz fazer neste Reino; E entre o Douro e Minho se achou tãobem nas Entradas q̃ fez o Bisconde por Galliza, E nos socorros q̃ se mandarão a Chaues, E em outras ocaziões E pellejas, sendo Em hũa prezion.ro, onde passou trabalhos, e uindo Em liberdade, aclarou logo sua praça E seruio athe o anno referido de 654 na forma assima.

Pede a Vmg.de q̃ Em consideracão de seus seruiços, e qualidade de sua pessoa, lhe faca m.ce do habito de xp̃o com a tença que for seruido E de hua ajuda de custo por ser pobre. Aprezenta suas folhas corridas, nesta Corte E Certidão do reg.to das m.ces porq̃ se mostra não se lhe fazer nenhũa plos ditos seruiços athe fim de Julho de 654. E dandosse v.ta ao Dez.or P.º Paulo de Souza, tem seus papeis correntes.

Ao Cons.º Pareçe q̃ por Este soldado hauer seruido bem (ainda q̃ não chegou a ter posto) E offerecer hir continuar o seruiço a jndia, E se saber q̃ he pessoa de qualidade f.º de Pay q̃ tem o habito de xp̃o, p.ª o obrigar a se Embarcar nesta monção (fazendoo com Effeito) lhe faca Vmg.de m.ce de quarenta mil rs̃ de ajuda de custo, p.ª sua matalotagem, E que se lhe diga (E mande auizar a Jndia por carta) q̃ com os seruiços q̃ tem feito neste Reino, e com os que fizer naqle Estado venha consultado na Lista ordinaria, com as m.ces q̃ por Elles mereçer E q̃ Vmg.de lhe mandara ter resp.to ao q̃ agora allegaua Em Lx.ª a 18 de feu.ro de 656 — Pinto, V.los, Pr.ª (1).

(1) A. H. C. — *Códice* n.º 83, fls. 157.

Abreu, Tristão de

vidè *Abreu e Silva,* Tristão de

Abreu, Valentim de

Português, cuja naturalidade, filiação e data de partida para o Oriente ignoramos.

Dêle sabemos apenas que fêz parte da tripulação da galeota de Pero de Siqueira, da armada de dezasseis velas com que D. Francisco de Meneses Roxo largou de Goa, em meados de Setembro de 1616, para castigar o rei de Arracão, em cujo pôrto fundeou no dia 8 de Outubro.

Devido à espêssa fumarada da batalha que se travou em 16 daquele mês, a galeota de Pero de Siqueira, uma das quatro que se haviam adiantado para agüentar o primeiro choque do inimigo, depois de pelejar heròicamente, isolou-se das restantes, o que, verificado pelos adversários, *cerraram com ella com uma esquadra de galeotas e a fecharam entre os seus navios* (1), matando todos os tripulantes (2), em cujo número se contava Valentim de Abreu.

Para a descrição pormenorizada desta batalha, veja-se a notícia de D. Francisco de Meneses Roxo.

(1) António Bocarro, *Década XIII da Índia,* pág. 449; Manuel de Faria e Sousa, *Asia Portuguesa,* t. III, pág. 271.
(2) *Ibid.*

Abreu, Valério de

Natural de Mesquitela (1), têrmo de Linhares; filho de Diogo Carvalho (2).

Por alvará de 13 de Março de 1641 foi-lhe feita mercê dos foros de escudeiro e cavaleiro fidalgo da Casa Real, com 1$100 réis

mensais de moradia e alqueire diário de cevada, sob condição de ir à Índia, onde seria armado cavaleiro (3).

Partiu para o Oriente aos 30 de Março de 1641, na nau *Nossa Senhora da Quietação*, do comando do capitão-mor Sancho de Faria da Silva, a qual, após próspera viagem, topou nas proximidades de Goa oito naus holandesas de alto bordo, que a renderam depois de uma defesa tão desproporcionada quão heróica, perecendo com o capitão-mor, Valério de Abreu e outros tripulantes e passageiros.

Para a descrição pormenorizada do combate, veja-se a notícia de Sancho de Faria da Silva.

---

(1) T. T. — *Matrícula dos Moradores da Casa Real*, liv. II, fls. 5.
(2) *Ibid.*
(3) *Ibid.*

Abreu, Vasco de

Mareante cuja naturalidade, filiação e data de partida para o Oriente ignoramos.

Dêle sabemos apenas que figurou no *Rol dos u.^te e sinco soldados afora os oficiais que Receberão cõ Paulos de Pedrosa* (de Vasconcelos) *p.^a irẽ* (de Cochim, no ano de 1587) *darmada ao cabo, em comp.^a do capitão mor m.^el botelho cabral* (1).

---

(1) B. N. L. — *Códice n.º 1979 do Fundo Geral.*

Abreu, Vasco Gomes de

Filho de Diogo Gomes de Abreu, senhor de Regalados e da Terra de Entre Doma e Dava, de que lhe fêz mercê o rei D. João I, alcaide-mor de Monção, e de sua mulher D. Leonor Viegas do Rêgo; neto paterno de Vasco Gomes de Abreu, fidalgo muito honrado a quem D. Pedro I fêz mercê das alcaidarias de Castro Laboreiro e Melgaço, e que de D. Fernando recebeu, de juro e herdade, para si e seus herdeiros, o lugar de Abreu com tôdas as rendas e direitos, senhor das quintas de Paredes e Perada, dos castelos de Melgaço e Lapela, do julgado de Valadares, propinquo da rainha D. Leonor Teles, e de sua mulher D. Maior Anes; materno de Nuno Viegas — o moço — e de sua mulher Inês Dias do Rêgo (1).

José Freire Montarroio Mascarenhas diz que Vasco Gomes de Abreu o não houvera seu pai em D. Leonor Viegas Rêgo, o que leva Manso de Lima a concluir que Diogo Gomes de Abreu foi casado em segundas núpcias (2).

Vasco Gomes de Abreu foi fidalgo da casa de D. Afonso V.

É freqüente dar-lhe por espôsa D. Brites de Sá, mas do *Livro dos Místicos* se vê que D. Afonso V lhe confirmou, em 1458, o contrato de casamento, celebrado em 1452, com D. Maior Portocarrero, filha de Gomes de Sá, do conselho do infante D. Henrique, e de sua mulher D. Brites Portocarrero (3).

Vasco Gomes de Abreu perdeu-se indo para a Índia por capitão-mor de uma frota (4).

---

(1) Jacinto Leitão Manso de Lima, *Famílias de Portugal*, vol. I, fls. 60 da edição stencilografada.
(2) *Ibid.*
(3) *Ibid.*
(4) *Ibid.*

Abreu, Vasco Gomes de

Filho de Antão Gomes de Abreu e de sua mulher D. Isabel de Melo de Albergaria; neto paterno de Diogo Gomes de Abreu, senhor do couto de Abreu, Valadares, Regalados e outras terras, dos direitos reais de Vila Boa, por mercê de D. Fernando I, alcaide-mor de Melgaço e Castro Laboreiro, e de sua segunda mulher D. Leonor Viegas ou D. Leonor Viegas do Rêgo; materno de Fernão Soares de Albergaria, senhor do Prado, e de sua espôsa D. Isabel de Melo (1); sobrinho do homónimo que antecede.

Vasco Gomes de Abreu não casou, mas teve, segundo Felgueiras Gayo (2), cinco filhos e uma filha de D. Joana de Eça, filha de D. Branca de Eça e de seu segundo marido João Rodrigues de Azevedo, e outros dois bastardos de D. Francisca de Eça, irmã, supomos, da referida D. Joana. Avelar Portocarrero (3), porém, considera D. Joana de Eça mãi dos sete filhos e uma filha de Vasco Gomes de Abreu.

Largou de Lisboa em 25 de Março de 1505, capitaneando a nau *São Gabriel* da armada de vinte velas (4) em que ia o futuro vice-rei D. Francisco de Almeida, doze das quais — a *São Gabriel* inclusivé — deviam tornar carregadas de especiaria.

Em virtude de ir especialmente despachado para a frota destinada a fiscalizar a região do Cabo Guardafui (5), tinha Vasco Gomes de Abreu instruções para abandonar a capitania da sua nau logo que alcançasse a Índia.

Em 13 de Agôsto de 1505 comparticipou na tomada de Mombaça, evidenciando-se, quando a peleja era encarniçada e importava evitar a dispersão das fôrças portuguesas, pela precisão com que, coadjuvado pela gente de Diogo Barrão, executou a ordem de incendiar os extremos da cidade, concentrando assim a defesa e o ataque num ponto único, que foi o palácio real (6).

João de Barros (7) contraria porém a comparticipação de Vasco Gomes de Abreu na tomada de Mombaça, ao noticiar a sua chegada ali, após a rendição da cidade, com o mastro quebrado de um temporal que o apartou de Bastião de Sousa, e com muita gente enferma.

No mesmo ano foi-lhe confiada a capitania de uma naveta com que acompanhou D. Francisco de Almeida de Cananor a Cochim, e, logo, D. Lourenço de Almeida a Coulão, comparticipando depois na grande vitória naval obtida sôbre a armada de Calecut.

Quando a *São Gabriel* se aprestava para carregar e regressar ao reino, capitaneada por Francisco da Cunha, Vasco Gomes de Abreu, invocando a insuficiência da especiaria para a quantidade de navios e a dificuldade de encontrar entre as naus velhas que ficavam na Índia uma adequada ao serviço que ia desempenhar no Cabo Guardafui, obteve do vice-rei que lhe fôsse conservada a *São Gabriel* (8).

Não foi, porém, atendido quanto ao cargo, que solicitara, de capitão-mor da frota, com direito a bandeira na gávea e poderes idênticos aos do capitão-mor do mar.

Fundamentava-se a pretensão de Vasco Gomes de Abreu no seguinte capítulo do regimento dado a D. Francisco de Almeida, em 5 de Março de 1505:

Daquy vaão pera ficarem comvosquo, vasquo gomes dabreu, e joham da noua nas naaos grandes, que leuam com os outros mais nauyos que vaão ordenados pera ficar, e porque ca por noso seruiço quando comprir podera seer que comvyra apartardes allguns nauyos, declaramosuos que quallquer delles que apartardes com a naao que leua hade ficar capitam prymcipall da comserua dos outros nauyos que com elle hordenardes, porque asy os ordenamos, e pera o saberdes ouuemos por beem que fose diso este capitolo em voso regimemto (9).

À solicitação de Vasco Gomes de Abreu respondeu o vice-rei:

Senhor Vasco Gomes, a esta vossa provisão lhe falece a mor solenidade que ouvera de trazer, que era quando a vossa bandeira se acertasse de ajuntar com a do capitão mor do mar em hum porto, qual teria a bandeira, porque duas nom podem estar juntas, que parecerião mal dous sam Christouãos pintados em huma parede, e por tanto por este falimento deueys de mandar tornar vossa prouisão a El Rey meu Senhor, pera que nisto proueja (10).

Do que Vasco Gomes se mostrou muito queixoso, e o vice-rei lhe disse então:

Mais outro ponto ha de trazer vossa prouisão, que nom trás que ordenado terá a vossa bandeira, porque El Rey no regimento diz que na costa da India nom auerá ordenado de capitão mor senão do Capitão mor do mar.

Foi isto motivo para que Vasco Gomes de Abreu manifestasse o desejo de regressar ao reino. O vice-rei retorquiu:

A licença vos nom posso negar; folgára de ter nao pera vos dar, e pedy ao secretario vossos papeis, que El Rey bem verá, e prouerá como for seu seruiço (11).

Fernão Lopes de Castanheda dá uma versão diferente, qual é a de ter D. Francisco de Almeida, na impossibilidade de varar naus de quatrocentos tonéis, que tal era o porte das de Vasco Gomes de Abreu e João da Nova, e patente o perigo de deixá-las no rio de pouco fundo, dado àqueles a opção de quedarem na Índia sem as respectivas naus ou de seguirem com elas para o reino.

Vasco Gomes de Abreu teria então optado pelo regresso a Portugal, em bons têrmos com D. Francisco, de quem recebeu a incumbência de transportar o célebre elefante que mais tarde figurou na embaixada de Tristão da Cunha, deixando a Índia em Fevereiro de 1506, indo invernar a Moçambique.

Ali o encontrou Pedro Quaresma, no dia 27 de Julho de 1506, «em gran necessydade», dando-lhe portanto *«quamtas lonas trazia, e assi brreu e sebo, e assy a mor parte de pão que trazia que me fycara de Çofalla; e Vasco Gomez me mandou dar allgum milho e pesqado pera manter a gemte e ajudô nos com*

hum carpynteyro e dous calafates que trajam» (12).

Vasco Gomes, diz Pedro Quaresma na carta que, em 31 de Agôsto, endereçou de Moçambique ao rei, *me dise da vossa parte que eu não fesese nenhum outro fundamento senão d estar em Çofalla com Manuell Fernandes ate Vosa Alteza mandar repayro e outros navjos a dita fortalesa, apertamdo me muito da vossa parte a faser ysto, disemdo que lhe parecya assy vosso serviço; somente disendome que heu chegase a Qujlloa, e que se lla achasse Tristao da Qunha, que helle Tristão da Qunha me mandaria o que eu fesese, porque helle mesmo lhe esprevya a necesydade de Çofalla; e nom ho aceando hy qe reqerese ao qapitão de Qylloa hos homes e artelharia que elle Vasqomes lhe lla mandara da caravella que se asy perdera....* (13).

Os elementos de que dispomos levam-nos a supor que a verdade está na versão de Gaspar Correia, pois não é de admitir o regresso de Vasco Gomes ao reino sem tomar posse do comando para que ia despachado, se razões fortes — neste caso as divergências suscitadas com o vice-rei — não o aconselhassem a vir directamente dizer de sua justiça ao govêrno da Metrópole. Devemos esclarecer que o conhecimento dos factos não contende com a hipótese do regresso de Vasco Gomes de Abreu na nau em que saíra de Lisboa, pois a *São Gabriel* que Abreu capitaneou deve ser a mesma que, sob o comando de Rui da Cunha, largou para a Índia em Abril de 1507, na frota de Jorge de Aguiar (14), cuja chegada ao reino ou coincidiu com a de Abreu ou pouco distou da dêste (15).

Vasco Gomes de Abreu não se demorou em Portugal, onde, ao que parece, a sua divergência com o vice-rei teve apreciação favorável.

No dia 20 de Abril de 1507, Vasco Gomes de Abreu largou de Lisboa como capitão-mor de uma frota de cinco velas, composta pelas naus *São Romão, São João* e *São Cristóvão*, capitaneadas respectivamente por Abreu, Rui Gonçalves Valadares e Martim Coelho, e por duas caravelas de que iam por capitãis Diogo de Melo e João Chanoca que faleceu em Maio de 1507 quando, por ordem de Vasco Gomes, procedia à exploração da costa de Jalôfo (16).

Destinava-se a frota à fiscalização do trôço de costa compreendido entre Sofala e Melinde. Vasco Gomes de Abreu ia provido da capitania-mor de Sofala e Moçambique «porque era tẽçam del rey goardarem aquela costa que não leuassem os mouros della nehum ouro pera o mar roxo, nẽ pera a India, nẽ pera nhũa outra parte, & per esta maneyra tolheria aos mouros a cõuersação cõ os cafres: & se tornarião mais asinha a nossa santa fé catholica, & a elle resultasse tãbẽ mayor proueyto de çofala (17).

Acompanhavam Vasco Gomes de Abreu, Rui de Brito Patalim, com regimento para desempenhar funções de feitor (18) e substituir o capitão-mor quando aquêle estivesse em Moçambique, Rui de Valadares, Lopo Cabreira, Martim Coelho e Diogo de Melo, além de numerosos indivíduos que tinham o propósito de fixar-se em Sòfala.

A frota aportou a Sofala aos 8 de Setembro de 1507, *cõ muyto roins tẽpos que lhe socederão em sua nauegação* (19), informe contraditório ao de Gaspar Correia, achando a região em franca prosperidade comercial.

João de Barros (20) dá-nos os seguintes pormenores da navegação da frota de Vasco Gomes de Abreu:

> Partido elle Vasco Gomes, sendo tanto avante como o rio Sanagá, por ma navegação, perdeo-se de noite o navio de João Chanoca, levando elle o farol; e quiz Deos que a cerração era tamanha, que não havia atinar a farol, porque tambem os outros se perdéram com elle. E a gente desta caravela foi ter roubada dos Negros ao Cabo-verde na angra Bezeguiche, onde Vasco Gomes estava, e partido dalli, chegou a Çofala a oito de Setembro....

Nuno Vaz Pereira, que ali estava por capitão desde a morte de Pero da Nhaia (21), foi logo despachado para Moçambique, provàvelmente por virtude do atrito suscitado pela exigência de Vasco Gomes de Abreu de que todo o oiro resgatado lhe fôsse entregue, ao que Nuno Vaz se escusou alegando que aquela riqueza, com a qual se foi para Moçambique e depois para a Índia, era pertença exclusiva de el-rei e não dos seus capitãis. Vem a-propósito esclarecer que a razão estava, todavia, com Vasco Gomes de Abreu, e que a sua exigência tinha por fundamento instruções idênticas às que constam do seguinte capítulo do regimento dado a Diogo

Lopes de Sequeira, em 13 de Fevereiro de 1508:

> E achando ouro em moçambique, que hy tenha vasquo guomes dabreu, noso capitam, e o feitor do noso resgate de çufalla, lhe requererees que vollo entregue pera nollo trazerdes.... (22).

Iniciada a construção da fortaleza, cujas obras a coadjuvação dos residentes em Sofala fêz progredir ràpidamente, entregou Vasco Gomes a capitania a Rui de Brito Patalim e partiu para Moçambique (23), onde o regimento lhe mandava edificar uma tôrre de dois andares, vários armazéns para depósito de mercadorias e um hospital, e, terminadas estas construções, seguir para a ilha de São Lourenço a procurar as drogas que, segundo Tristão da Cunha comunicara ao rei por intermédio de António de Saldanha, ali deixara Job Queimado.

Vasco Gomes de Abreu foi, ao que parece, vítima da furiosa tempestade que se levantou no Natal de 1507, destruíu parte da fortaleza de Sofala e atirou para o mar quantidade de árvores (24).

Refere João de Barros (25) que a viagem de Vasco Gomes de Abreu, segundo elle denunciou em sahindo de Çofala, era querer dar huma vista ás obras de Moçambique, e correr aquella costa, como lhe El Rey mandava; mas alguns quizeram dizer que seu proposito com aquelles navios era ir descubrir o cravo, e gengivre da Ilha de S. Lourenço, que lá levou a Tristão da Cunha, por andar esta fama na boca dos Mouros, e opinião dos nossos, com desejo de cada hum ser o primeiro; peró ante de chegar a Moçambique se perdeo com todos quatro navios sem se saber o como, sómente haver presumpção que soçobráram com hum tempo, que ás vezes cursa nesta paragem, assi na terra, como no mar, o qual passa com tamanha furia (segundo os Mouros dizem), que leva huma corda sem lhe ficar arvore, nem cousa em pé, e tudo vai soçobrar no mar, e como se houve que era perdido, ficou por Capitão de Çofala Ruy de Brito Patalim, que servia de Alcaide mór, e elle leixára em seu lugar.

Duarte de Lemos, que debalde procurou durante sete meses vestígios do naufrágio, informa D. Manuel I, em carta de 30 de Setembro de 1508, que *de vasco gomes até oje, que sam vimte dias de Setembro de 1508, nam ha nenhũa nova, nem d omem nem navio que com elle fosse* (26).

Vasco Gomes de Abreu pereceu na altura em que ia ser alvejado pela tradicional ingratidão do monarca venturoso. Em carta que não chegou a receber e de que Duarte de Lemos foi portador, notificava-lhe o rei «a vimda de Yorie d Aguiar por capitam moor de toda esta costa, e lhe mandava que, tanto que aquj chegase o dito Iorye de Aguiar lhe dese conta de tudo o que tinha feito, segundo o que trrouxerra de Purtuguall por rregimento de Vossa Alteza, e, dahij a em diamte, todalas cousas que o dito Jorie d Aguiar, capitam moor, da vosa parte rrequeress e mandase, fezese, segundo forma de poder e alçada voso trraz (27).

---

(1) Felgueiras Gayo, *Nobiliário de Familias de Portugal*, I, pág. 53.
(2) *Ibid.*
(3) *Livro das geraçoens nobres deste Reyno de Portugal.*
(4) 21, segundo a *Ementa da Casa da Índia.*
(5) *Lendas da Índia*, I, 530. Ia por capitão-mor do Cabo Guardafui até Cambaia (Castanheda, *loc. cit.*, II, 208). O regimento dado a D. Francisco de Almeida, em 5-3-505, estabelece que *pasandose a coulam lourenço de brito aveemos por beem que fique em amjadyua vasco gomes dabreu* (Cartas de Albuquerque, II, 313), determinação em que o rei insiste na carta dirigida a D. Francisco de Almeida em fins de Março de 1506 (Cartas de Albuquerque, III, 271).
(6) *Lendas da Índia*, I, 552.
(7) *Década I*, liv. VIII, cap. 8.
(8) *Lendas da Índia*, I, 615.
(9) *Cartas de Albuquerque*, II, 380.
(10) *Lendas da Índia*, I, 617.
(11) *Lendas da Índia*, I, 618.
(12) T. T. — *Corpo Cronológico*, parte I, maço 5, n.º 111.
(13) *Ibid.*
(14) *Livro de Tôda a Fasenda*, pág. 142; Quirino da Fonseca, *Os Portugueses no Mar*, pág. 205.
(15) A identificação é facilitada pela circunstância de das três naus denominadas *São Gabriel*, que então navegavam com pavilhão português, uma, a que Pero de Alenquer capitaneava quando do descobrimento do caminho marítimo da Índia, ser de tonelagem muito inferior; e a outra, a da armada de Tristão da Cunha, ter deixado Lisboa para a Índia na época aproximada em que Abreu iniciava a viagem de regresso a Lisboa.
(16) Fernão Lopes de Castanheda, *loc. cit.*, VI, 306.
(17) Fernão Lopes de Castanheda, *loc. cit.*, II, 306.
(18) A feitoria fôra entregue por Sancho Tavares, a 25 de Março, a António Raposo, escrivão dela, por ordem de Nuno Vaz — *Arquivo Histórico Português*, vol. VII, pág. 113.

(19) Fernão Lopes de Castanheda, *loc. cit.*, II, 374.
(20) *Década II*, liv. I, cap. VI.
(21) E provêo El Rey a Vasco Gomes desta capitania por falecimento de Pero da Nhaya, por elle lhe dizer como era falecido, sem saber que o Viso-Rey D. Francisco tinha provido della a Nuno Vaz Pereira (Barros, *Década II*, liv. I, cap. VI).
(22) *Cartas de Afonso de Albuquerque*, II, 412; *Alguns documentos da Tôrre do Tombo*, 191.
(23) No capítulo *Que se yra a Moçambique* do regimento dado a Fernão Soares, há uma anotação que o mandava aguardar ali o navio da conserva de Vasco Gomes de Abreu (*Alguns documentos da Tôrre do Tombo*, 166). Vasco Guomez fez em Cofalla, em quanto hij esteve, hũa carravella de corenta tonês, que comsiguo levou. Leixou aquij em Mocambique hum navio que se chama San Gean, o quall daqui pera Cofalla vay com mantimentos, quando sam neçesarios, e mercadoria (Carta de Duarte de Lemos, de 30-9 1508, in *Alguns documentos da Tôrre do Tombo*, pág. 197).
(24) Fernão Lopes de Castanheda (*loc. cit.*, II, 416) noticia o encontro em Quíloa de um mastro que parecia ter sido do navio em que Vasco Gomes de Abreu largou de Sofala.
(25) *Loc. cit.*
(26) *Alguns documentos da Tôrre do Tombo*, 202.
(27) *Ibid.*, 203.

Abreu, Vasco Gomes de

Fidalgo cavaleiro da Casa Real (1); filho de Lourenço Soares de Abreu e Melo e de sua mulher D. Isabel Ortiz; neto paterno de Antão Gomes de Abreu e de sua espôsa D. Isabel de Melo e Albergaria; materno do bispo de Viseu D. Diogo Ortiz de Vilhegas; irmão de Antão Gomes de Abreu, Diogo Soares de Melo e Gaspar de Azevedo Coutinho, que o acompanharam ao Oriente (2).

Partiu para a Índia aos 27 de Março de 1577 (3), na frota do capitão-mor Pantaleão de Sá, levando 40$000 réis mensais de vencimento (4).

Desconhecemos os serviços que prestou e os cargos que exerceu no Oriente, bem como a data em que tornou ao reino, de onde zarpou de novo para a Índia aos 4 de Abril de 1589 (5), na nau *Santo Antônio*, do comando de D. João da Cunha, uma das cinco da armada do capitão-mor Bernardino Ribeiro Pacheco.

Vasco Gomes de Abreu, cujo vencimento, na viagem de regresso ao Oriente, fôra reduzido para 26$500 réis (6), pereceu, supomos, no naufrágio da *Santo Antônio*, em local e circunstâncias desconhecidas.

Não obstante a omissão desta irmã em Manso de Lima, presumimos que Vasco Gomes de Abreu era irmão de Antónia de Abreu, a quem Felipe II de Portugal, considerando a orfandade e minguados recursos da beneficiária, e atendendo à morte de seus irmãos no Oriente, fêz mercê, por carta de 30 de Setembro de 1610 (7), para fruição de quem a desposasse, do ofício de *tabelião do público judicial* do concelho de Besteiros, vago por falecimento de Jordão Rebêlo. Casada Antónia de Abreu com Pero de Figueiredo, foi êste provido do cargo aos 8 de Fevereiro de 1612 (8).

---

(1) B. N. L. — *Memória das pessoas que passaram à Índia*, etc., pág. 229, códice n.º 123 da *Colecção Pombalina*.
(2) Manso de Lima, *Famílias de Portugal*, vol. I, fl. 67 da edição stencilografada.
(3) O mesmo local citado na nota (1).
(4) *Ibid.*
(5) *Ibid.*, pág. 278.
(6) *Ibid.*
(7) *Arquivo Geral do Tribunal de Contas*, Mercês, 145.
(8) *Ibid.*

Abreu, Vasco Gomes ou Gonçalves de

Fidalgo escudeiro da Casa Real (1), natural, supomos, de Viana; filho de Rui ou Rodrigo Gomes de Abreu e de sua mulher D. Inês Brandão; neto paterno, por bastardia, de Pedro Gomes de Abreu, senhor de Regalados, alcaide-mor de Lapela, comendador de Morufe, na ordem de Cristo, e de D. Catarina de Eça, abadessa de Lorvão; materno de Fernão Brandão ou Fernão Brandão Sanches, comendador de Afife e Catanas, e de Maria Fagundes (2); irmão de Duarte de Abreu que, a-pesar-de muito mais velho, o acompanhou à Índia.

Partiu para o Oriente aos 12 de Março de 1571 (3), na armada do vice-rei D. António de Noronha, levando 10$333 réis mensais (4).

Dos serviços que prestou na Índia, sabemos apenas que, em princípio de 1614, comparticipou na armada de dezassete navios que o vice-rei mandou ao Norte, sob o comando do capitão-mor do Malabar, D. Diogo de Vasconcelos (5), e que tornou a embarcar, aos 5 de Fevereiro de 1616, na galé em que o novo capitão-mor do Malabar, D. Bernardo de Noro-

Torneio de esgrima praticado pelos íncolas de Ternate, segundo uma gravura holandesa seiscentista

nha, foi a Canará buscar madeira e mantimentos para Goa e pimenta para as naus do reino [6].

---

(1) B. N. L. — *Memória das pessoas que passaram à Índia*, etc., pág. 204, códice n.º 128 da *Colecção Pombalina*.
(2) Felgueiras Gayo, *Nobiliário de Famílias de Portugal*, I, pág. 76; Avelar Portocarrero, *Livro das Geraçoens nobres deste Reyno de Portugal*, códice existente na T. T.
(3) B. N. L. — *Memória das Pessoas que passaram à Índia*, etc., pág. 204. Presumimos que há êrro de leitura ou engano e que a frota largou do Tejo aos 17 de Março.
(4) *Ibid.*
(5) António Bocarro, *Década XIII da Índia*, pág. 204 (Lisboa, 1876).
(6) *Ibid.*, pág. 469.

Abreu, Vasco Gonçalves de

vide — *Abreu*, Vasco Gomes ou Gonçalves de, que antecede.

Abreu, Vicente Gomes de

Cavaleiro fidalgo da Casa Real [1], cuja naturalidade, filiação e data de partida para o Oriente desconhecemos; casado com Domingas Carvalha [2].

Em 1611 tornou da Índia ao reino, onde os serviços prestados no Oriente lhe valeram, por carta régia de 27 de Março de 1613 [3], a mercê do cargo de escrivão da alfândega de Diu, por um triénio, na vagante dos providos antes de 25 de Janeiro do dito ano, sob condição de voltar à Índia na primeira armada, sem ordenado mas com todos os proes e percalços que de direito lhe pertencessem.

Em cumprimento do disposto na carta da sua nomeação para a escrevaninha da alfândega de Diu, largou Vicente Gomes de Abreu para a Índia na primeira semana [4] de Abril de 1613, em uma das quatro naus da frota do capitão-mor D. Manuel de Meneses, as quais, tendo alcançado a altura do Brasil [5], arribaram em Agôsto [6] seguinte ao Tejo, de onde tornaram a demandar o Oriente, sob a capitania-mor de D. Manuel Coutinho, no dia 8 de Abril de 1614.

Ignoramos os serviços prestados por Vicente Gomes de Abreu após o seu regresso ao Oriente, onde sabemos que faleceu, antes de entrar no desempenho do cargo com que fôra despachado, em data que não podemos precisar.

A viúva alegou posteriormente os seus direitos à escrevaninha da alfândega de Diu, que o marido não servira, alegação que obteve o despacho constante da carta régia de 24 de Março de 1620, seguidamente transcrita:

Conde Viso Rey Amigo. Por parte de Domingas Carvalho estante nessas partes, viuva de Vicente gomes dabreu que foi cavaleiro fidalgo de minha casa se me fez petição sobre o cargo de Escrivão d'Alfandega de Dio com que o dito seu marido foi despachado e falleceo sem entrar nelle avendo servido despois na jornada de surrate, e lhe deixou a ella a aução por não ter filhos, e vendosse em despacho esta sua petição me pareceo remetervola para que a consulteis pella lista dos despachos com a mercê que vos parecer se lhe deve fazer, e com isso lhe mandar responder como ouver por bem: Escrita em Lisboa a 24 de Março de 1620 [7].

---

(1) T. T. — *Chancelaria de Felipe II* (doações), liv. XXIX, fl. 201 v.; *Documentos remetidos da Índia*, liv. XIV, fl. 182.
(2) T. T. — *Documentos remetidos da Índia*, liv. XIV, fls. 182.
(3) T. T. — *Chancelaria de Felipe II* (doações) liv. XXIX, fl. 201 v.
(4) A 5 de Abril, segundo *As Famosas Armadas Portuguesas*; no dia 7, segundo o *Compêndio Universal*.
(5) P.e Manuel Xavier, *Compêndio Universal*, etc.
(6) Simão Ferreira Paez, *As Famosas Armadas Portuguesas*.
(7) T. T. — *Documentos remetidos da Índia*, liv. XIV, fl. 182.

Abreu, Vítor, Vitorino ou Vitório de

Cavaleiro fidalgo da Casa Real [1], cuja naturalidade, filiação e data de partida para o Oriente desconhecemos; casado com Joana Soares [2], órfã de Fernão Soares, a quem D. Jerónimo de Azevedo, sendo capitão geral de Ceilão, dotou, por virtude dum alvará do conde vice-rei D. Francisco da Gama, confirmado pelo sucessor Aires de Saldanha, a feitoria e vidanaria [3] do pôrto de Beligão, por seis anos [4].

Por carência de vaga, não houve a dita mercê então efeito em Joana Soares, dela vindo a beneficiar o marido, Vítor de Abreu, em 1607, por provisões do vice-rei Martim Afonso de Castro e do arcebispo governador D. Frei Aleixo de Meneses, que a ampliaram com a vidanaria de todos os chaleais (?) da ilha de Ceilão [5].

Por carta régia de 2 de Agôsto de 1608 [6],

havendo respeito aos serviços de Vítor de Abreu nas partes da Índia e em Ceilão, prorrogou Felipe II aquela mercê por um triénio, autorizando conseqüentemente o beneficiário a fruí-la por espaço de nove anos, contados da data da provisão vice-régia, com o ordenado contido no regimento e todos os proes e percalços que lhe pertencessem, sem embargo das disposições que limitavam a três anos o exercício de cargos e ofícios da Índia.

Em 1617 ainda Vítor de Abreu se encontrava em Ceilão, figurando a sua assinatura no *Termo feito por mandado do Capitão geral D. Nuno Álvares Pereira,* a 2 de Julho daquele ano, *do que se assentou na junta que se fez para se resolver se convinha ao serviço de Sua Magestade e bem commum de toda esta ilha deferir-se ás pazes que o rey de Candea lhe mandou pedir por seus Embaixadores* (7); em dois outros datados de 18 de Julho e 17 de Agôsto do dito ano (8) e no assento das *Condições com que El-Rey de Candea fará as pazes, que pedio se lhe concedessem em sua vida* (9).

Em 1619, dada a necessidade urgente de punir os desmandos de um parente de Marca Mohamed Cunhale (10), de nome D. Pedro, como aquêle corsário atrevido, que depois de abraçar e renegar o catolicismo pirateava com cinco paraus na costa malabaresa, apresando navios mercantes, dificultando a navegação comercial e levando a ousadia a ponto de tomar de assalto as ilhas desguarnecidas das Vacas e de Tristão Golaio, confiou o general D. Constantino de Sá a Vítor de Abreu o comando de uma frota de duas galeotas e dezóito embarcações pequenas, com as quais largou de Manar em Quarta-feira, véspera de Ascensão de 1619 (11).

Batidos os seus navios por forte tormenta, aportou Vítor de Abreu à ilha de Tristão Golaio, onde soube de alguns negros que o pirata e seus paraus tinham ido por munições a um local das cercanias, o que punha à mercê dos portugueses trinta mil ducados de mercadoria que o corsário tinha em casa (12).

Dotado de indecisão que só na imperícia a seguir evidenciada encontra semelhança, desprezou Vítor de Abreu a oportunidade de tomar o tesouro do pirata, ao qual aguardou com tão desastrado aprêsto de batalha que sôbre sofrer logo afrontosa derrota perdeu doze dos seus navios e deixou, por escravos, ao inimigo, cêrca de trezentos homens, a cujo número êle próprio pertenceu (13).

A fácil e vergonhosa capitulação de Vítor de Abreu ateou tal arrogância no pirata, que o levou contra uma cáfila portuguesa, escoltada de navios de guerra, os quais — caso único nos fastos lusitanos — consentiram sem combate no apresamento de um pangaio (14).

Instados pelos habitantes de Negapatão para rehaver sem delongas aquêle barco e atenuar assim a ignomínia pendente sôbre suas honras, os miseráveis capitãis, cujos nomes melhor é não registar, recusaram-se, temerosos, o que uma cêrca castelhana, ali casualmente de passagem, realizou sem dificuldade (15).

Vergonçosissima memoria para el nombre Portugues, escreve Manuel de Faria e Sousa (16), *peró preciso el refirirla, para que entiendan los Conservadores de la vida por la hazienda, que quando menos lo piensen han de hallar estes monumentos de su honra, y por ventura sin la cortesia o piedad de esconderles los nombres.*

E para que nesta biografia pouco edificante tudo seja espantoso, terminá-la-emos com a notícia do provimento de Vítor de Abreu, por despacho de 2 de Abril de 1637 (17), da capitania do Pôrto de Beligão, por um triénio, e da fortaleza de Batecala, por igual período, na própria vagante dos providos.

Assim se premiava em Portugal, por vezes, a incompetência!

---

(1) T. T. — *Chancelaria de Felipe II,* liv. XVII, fls. 263 v.
(2) *Ibid.*
(3) Vidé no glossário o vocábulo *vidana* ou *vidama.*
(4) T. T. — *Chancelaria de Felipe II,* liv. XVII, fls. 263 v.
(5) *Ibid.*
(6) *Ibid.*
(7) Júlio Firmino Júdice Biker, *Collecção de Tratados e concertos de pazes que o Estado da India Portugueza fez com os Reis e Senhores com quem teve relações nas partes da Asia e Africa Oriental desde o principio da conquista até ao fim do seculo XVIII,* t. I, pág. 205 (Lisboa, 1881).
(8) *Ibid.,* págs. 209 e 213.
(9) *Ibid.,* pág. 216.
(10) Vidè notícia de D. Álvaro de Abranches, a págs. 28 e seguintes dêste volume.
(11) Manuel de Faria e Sousa, *Ásia Portuguesa,* t. III, parte 3.ª, cap. XVI.
(12) *Ibid.*
(13) *Ibid.*

(14) Manuel de Faria e Sousa, *Ásia Portuguesa,* t. III, parte 3.ª, cap. XVI.
(15) *Ibid.*
(16) *Ibid.*
(17) T. T. — *Documentos remetidos da Índia,* liv. LXII, fls. 120 v.

Abreu, Vitorino de

veja-se *Abreu,* Vítor de

Abreu, Vitório de

veja-se *Abreu,* Vítor de

Abreu de Andrade, Carlos de

Natural do têrmo da Redinha (1); filho de Luís do Quintal de Abreu (2).

Por alvará de 14 de Março de 1652 foi-lhe feita mercê dos foros de escudeiro fidalgo e cavaleiro fidalgo da Casa Real, com 1$100 réis mensais de moradia e alqueire diário de cevada, sob condição de ir à Índia, onde seria armado cavaleiro (3).

Largou para o Oriente em Abril de 1652, em uma das quatro naus da frota do vice-rei conde de Óbidos, desconhecendo nós quaisquer pormenores da sua actuação ali.

---

(1) T. T. — *Matricula dos Moradores da Casa Real,* liv. II, fls. 191 v.
(2) *Ibid.*
(3) *Ibid.*

Abreu de Araújo, Francisco Vaz de

Natural de Santarém (1); filho de João Vaz de Paiva (2).

Por alvará de 27 de Março de 1680 foi-lhe feita mercê dos foros de escudeiro e cavaleiro fidalgo da Casa Real, com 800 réis mensais de moradia e alqueire diário de cevada, sob condição de ir à Índia, onde seria armado cavaleiro (3).

Largou para o Oriente em Abril de 1680, na caravela ou na fragata da capitania-mor de Veríssimo de Carvalho, desconhecendo nós quaisquer pormenores da sua actuação ali.

---

(1) T. T. — *Matricula dos Moradores da Casa Real,* liv. II, fls. 433 v.
(2) *Ibid.*
(3) *Ibid.*

Abreu Ayala, Jerónimo de

Português cuja naturalidade, filiação e data de partida para o Oriente desconhecemos.

Dêle sabemos apenas que residia em Goa, onde casou com D. Francisca de Sá, de quem houve uma filha que professou no mosteiro de Santa Mónica, de Goa, no dia derradeiro do ano de 1634, com o nome de soror Sebastiana das Chagas, e ali faleceu (1).

---

(1) *Relação completa das Religiosas do Mosteiro de Santa Mónica de Goa,* in *Oriente Português* (1919) n.os 9 e 10, pág. 285.

Abreu de Azevedo, Cristóvão de

Moço da real câmara; natural do Pôrto; filho de Domingos Fernandes de Azevedo; casado com D. Catarina Pacheco, filha de Luís Paes Pacheco.

Cristóvão de Abreu de Azevedo partiu para a Índia aos 6 de Abril de 1625, em uma das duas naus — *São Bartolomeu* ou *Santa Elena* — da capitania-mor de Vicente de Brito de Meneses, a primeira das quais desamarrou a 2 de Abril e surgiu defronte de Paço de Arcos, onde a segunda se lhe reüniu no dia imediato, largando de ali em conjunto na data indicada de 6 de Abril e chegando ambas a Goa em Setembro seguinte.

Dos serviços que prestou no Oriente, apenas sabemos o que consta da carta inédita da sua nomeação para o juízo da alfândega de Goa, seguidamente transcrita:

Dom João etc. faco saber aos q̃ esta minha Carta virem q̃ tendo resp.to aos seru.cos de Christovão de Abreu de Az.do meu moço da cam.ra Estante na Jndia f.o de D.os frz̃ de Az.do e natural da Cidade do Porto feitos nas Armadas e fort.as front.ras daq̃las p.tes de soldado E Capitão por espaço de dose annos desde o de seiscentos uinte E sinco em que foi deste Rn.o, athe o de quarenta E oito interpoladam.te E nas ocazioẽs q̃ se offerecerão de peleja naq̃le tempo, se auentejar, uarias uezes, contra os Inimigos naturaes do Estado e Estrang.ros sendo ferido de huã frecha na jornada de Barem no anno de seis centos trinta E tres e despois no rosto hindo no anno de trinta E sete com Dom fran.co cout.o em demanda das naos olandezas Em cujo recontro fez sua obrigação sendo nelle morto de huã bombardada o dito Dom fran.co E lhe pertençerẽ por sn.ca de habilitação por meyo de sua molher Dona Catherina Pacheca as aucões dos cargos de Juiz da Alfandega de Goa e da feitoria de Mocambique, cada hũ por tres annos na uag.te de dezoito de Jan.ro de seis centos E uinte q̃ era o mesmo com q̃ seu sogro Luis paes pacheco / q̃ morreo martyr Em Japão sendo hũ dos quatro Embayx.res Enuiados pla Cidade de Macao / era

desp.do com faculdade q̃ não entrando nos cargos referidos pudesse testar delles Em f.o ou f.a, seruindo o f.o ou genro Em q̃ testasse p.ro quatro annos na Jndia, E juntamte ser herdr.o dos seruicos de seu cunhado franco Paes pacheco, q̃ falleçeo no Maçaça. Hey p. bem de fazer merçe ao dito Christouão de Abreu do Cargo de Juiz da Alfandega de goa por tres annos na uag.te de desoito de Jan.ro de seis centos E desoito em q̃ foi dado a seu sogro e esta mr.ce lhe faço alem de outra q̃. plos mesmos resp.tos lhe fiz e mando se cumpra E tenha Effeito sem Embargo do Regimto E Aluara passado Em sua corroboração q̃ defende aos prouidos de Cargos da Jndia podelo ser mais que de hũ de que nos reg.tos donde tocar se porão uerbas, com o qual cargo de Juiz da Alfandega de goa, hauera o dito Christouão de Abreu o ordenado q̃ lhe tocar, sem Embargo de não hir declarado nesta Carta e da prouizão que sobre isso he p.da em cont.ro, e todos os proes E precalcos q̃ dr.tam.te lhe pertençerem Aut.o serrão a fes em lx.a a quatro de março, Anno do naçim.to de nosso s.or lhs xpo de mil e seis centos çincoenta e quatro. O secretr.o marcos Roiz tinoco a fis escreuer / El Rey (1).

Simultâneamente com o juízo da alfândega de Goa, por carta régia da mesma data, obteve Cristóvão de Abreu de Azevedo a feitoria de Moçambique, por um triénio, com os cargos a ela anexos e o ordenado que lhe tocasse (2).

---

(1) A. H. C. — *Códice de Ofícios*, n.º 116, fls. 61 v.; T. T. — *Chancelaria de D. João IV*, liv. XXV, fls. 104.
(2) A. H. C. — *Códice de Ofícios*, n.º 116, fls. 65; T. T. — *Chancelaria de D. João IV*, liv. XXV, fls. 104.

Abreu Bacelar, António de

Filho de Rui Vaz (1) ou Vasques (2) Bacelar, a quem D. Afonso V confirmou, em 17 de Março de 1476, as terras de seu pai (3), senhor da Tôrre de Bacelar e Honra de Mira (4), e de sua mulher Teresa Gil Bacelar (5); neto paterno de Vasco Gil Bacelar, senhor de Bacelar e Honra de Mira, Padroado de Cerdal e Bouças, Paço de Lara, Couto de São Fins e terras de Lanhelas (6), e de sua espôsa D. Elena Gomes de Abreu; materno de Gil Afonso de Novais Bacelar (7), senhor da quinta de Novaes, e de sua mulher e parenta Catarina Gil Bacelar.

De António de Abreu Bacelar sabemos apenas, pelas notícias genealógicas de Felgueiras Gayo e Manso de Lima, que serviu em África e na Índia, ignorando porém a natureza daqueles serviços bem como as datas e sítios em que foram prestados.

---

(1) Segundo Felgueiras Gayo, *Nobiliário de Famílias de Portugal*, t. V, pág. 130.
(2) Segundo Manso de Lima, *Famílias de Portugal*, vol. III, fls. 281 da edição stencilografada.
(3) Felgueiras Gayo, *loc. cit.*
(4) Manso de Lima, *loc. cit.*
(5) Outros genealógicos dão-lhe, sem fundamento, por mulher Tareja Paes de Novaes, filha de Paio de Meira.
(6) Felgueiras Gayo, *loc. cit.*
(7) Felgueiras Gayo, *loc. cit.*, dá-lhe por avô materno a Afonso de Novaes, o que, em nosso entender, traduz confusão com a segunda mulher de Rui Vaz ou Vasques Bacelar, madrasta portanto de António de Abreu Bacelar, Leonor Afonso de Novaes.

Abreu Bernardes, António de

Português, cuja naturalidade e filiação desconhecemos; irmão dos moços da câmara do infante D. Pedro, João de Figueiredo Castel Branco e Francisco Bernardes (1).

Em 1665 ofereceu-se António de Abreu Bernardes para ir servir na Índia, sob condição de lhe ser concedido o hábito de Cristo com 80$000 réis de tença (2), pretensão sôbre a qual o Conselho, a 23 de Dezembro de 1665, se pronunciou pelo deferimento, com 40$000 réis de ajudas de custo para despesas de embarque, desde que o pretendente servisse na Índia os anos do regimento (3).

António de Abreu Bernardes partiu para o Oriente em Abril de 1666, embarcado numa das quatro naus da frota do vice-rei conde de São Vicente, desconhecendo nós quaisquer pormenores da sua actuação ali.

---

(1) A. H. C. — *Códice n.º 84*, fls. 170.
(2) *Ibid.*
(3) *Ibid.*

Abreu Bocanera, António de

vide — *Abreu Bocanera,* Gonçalo de

Abreu Bocanera, Gonçalo de

Desconhecemos a sua naturalidade, filiação e data de partida para o Oriente. Era de baixa condição social, como se deduz do seguinte trecho da carta datada de Goa, 30 de Agôsto de 1638, *sobre a morte do Rei do Daxem, seus sucessores, e quaes forão os primeiros portuguezes que avisaram a Malaca, e a este Reyno por via de Negapatao:*

E o capitao do.... Malaca, o mandou saudare cõ o parabem de tal successao, porem foi resentido de que a visita se lhe fizesse por pessoa de menor condiçao, inda que de sufficiente pratica e esperiencia e foi este primeiro enviado hum Antonio dabreu Bocamera que já havia sido cativo del Rey morto e libertono cerquo de Malaca no tempo que Nunalũrez Botelho dessercou com aquella grande victoria (1).

A pouca categoria do indivíduo explica que o seu nome figure como António no documento transcrito, e como Pedro na carta em que António Pinto da Fonseca descreve ao vice-rei a vitória retumbante de Nuno Álvares Botelho.

Joaquim Heliodoro da Cunha Rivara, apoiado em documentos coevos, inclina-se para a probabilidade de haver confusão por parte de António Pinto da Fonseca e de se tratar de Gonçalo de Abreu Bocanera, hipótese que perfilhamos.

Enviado Gonçalo de Abreu Bocanera, em 1625, por embaixador ao sátrapa de Achem, foi por êste aprisionado e pôsto a ferros.

Durante o cativeiro (2) conseguiu, por intermédio de um cristão que lograra ocultar-se em navio mouro, informar as autoridades portuguesas de Dabul de como uma armada de trezentas velas, em que entravam quarenta galés de gávea, se fazia prestes no reino de Achem para ir contra Malaca desprevenida, aviso oportuno que levou à concentração da frota portuguesa (3) que, sob o comando de Nuno Álvares Botelho e tendo André Coelho por almirante, completamente destroçou o inimigo.

Nuno Álvares Botelho recusou-se a ouvir propostas de paz, antes de lhe entregarem Gonçalo de Abreu Bocanera, que, a ferros, acompanhava a esquadra moura (4).

Desconhecemos outros pormenores da sua actuação no Oriente.

---

(1) T. T. — *Documentos remetidos da Índia*, liv. XLIII, fls. 31.
(2) Cunha Rivara, *O cronista de Tissuary*, vol. I, pág. 14.
(3) *Ibid.*
(4) *Ibid.*

Abreu Bocanera, Pedro de

vide — *Abreu Bocanera,* Gonçalo de

Abreu Borges, António de

Português cuja naturalidade e filiação ignoramos, muito embora o reputemos oriundo dos Borges de Mesão Frio, provàvelmente de Baltasar Borges que foi escrivão em Mesão Frio e casou com Ana Vieira de Vasconcelos, natural de Amarante, filha de Diogo Travassos e de sua mulher Francisca de Abreu de Vasconcelos.

António de Abreu Borges desposou Joana Baptista, filha de Damião Dias Barriga, mestre da capela real, de cujo matrimónio lhe adveio a mercê de duas escrevaninhas do navio de trato Índia-Moçambique, nos têrmos do alvará inédito de 6 de Fevereiro de 1625, seguidamente transcrito:

Eu El Rey faco saber aos que Este aluara uyrem que por parte de *Antonio de abreu borges* me foy prezenteado hũ aluara de que o treslado, he o seguinte E eu el Rey faco saber aos que este aluará virem que hauendo Respeito, aos seruisos de paulo barriga que foj meu moço da capella e seruir Em alguas armadas deste Reyno E jr na jornada de Jmgalaterra E morrer nella E uagarem por seu fallesim.to duas Escreuaninhas do naujo do trato que vay da Jmdia a mocambique ey por bem E me pras de fazer merse a damião dias bariga mestre de mynha capella pay do dito paulo barryga das ditas duas Escreuaninhas pera Casam.to de hũa sua filha que elle nomear cazando com pa apta que as seruira na uagante dos prouidos antes do prim.ro de outubro do anno, de nouenta E hum Em q̃ lhe fis Esta merse E a pessoa que com Este presentar Estrom.to publico justificado porque conste, ser casado com a filha do dito damiao dias Em quem elle nomeou, as ditas duas Escriuaninhas sendo a tal pessoa apta como dito lhe mandey faser carta em forma dellas pera as ir seruir pella maneyra asima declarada, E a prouizão que foi pasada ao dito paullo barriga das ditas duas Escreuanynhas se rompeo ao sinar deste aluara, que se compryra jmtr.amente como se nelle comtem luis figueira o fes em lx.a a uinte E sinco de agosto de nouenta E quatro, — pero de paiua o fiz escreuer, E a dita prouizão que se rompeo não Estaua Registada Em parte algũa e pedindome o dito Antonio dabreu borges que porq.to elle era casado com Joana bautista filha de damyão dias barriga que por esse Resp.to Em uertude do aluara neste jmcerto nomeara nelle as duas Escreuaninhas do naujo do trato que uay da Jmdia a mocambique como constaua da sentẽsa de justyficacão do

doutor luis p.ra que foi do Conss.o de mjnha fasenda e juis das justificacões della que aprezentaua lhe fisesse merse mandar lhe passar prouisão em forma dellas, E visto por mym seu Requerim.to E o aluara asyma tres-ladado E a sentenca de justificacão Referida E como o dito An.to dabreu foi uisto e examinado no dito Conss.o e da materia hauer vista o procurador de mjnha fasenda Hey por bem e me pras de faser merse ao dito Antonjo dabreu das ditas duas Escreuaninhas do naujo do trato que uaj da jmdia pera mocambique na uagante dos prouidos antes do primeiro de outubro do anno de nouenta e hum que he o tenpo declarado no aluara neste Jmcorporado, com as quais escreuaninhas auera o ordenado proes E percalsos que lhe dereitam.te pertenser, posto que não ua declarado neste aluara E sem Embargo da prouizão que sobre jsso ha Em Contr.o, fran.co dabreu o fes Em Lx.a a seis de feuereiro de seis centos E uinte sinco diogo soares o fes Escreuer (1).

António de Abreu Borges largou para a Índia aos 21 de Abril de 1626, em uma das duas naus que seguiram na frota da capitania-mor de D. Manuel Pereira Coutinho, desconhecendo nós a data em que serviu as escrevaninhas de que fôra provido.

Supomos, porém, que no exercício daquele cargo revelou qualidades de mareante que o recomendaram para o comando de embarcações de trato e de guerra, e, logo, para a capitania-mor dos navios de guarda do Estreito de Ormuz, que desempenhava no ano de 1632.

Naquela qualidade, e com prévio assentimento do general do dito Estreito, Francisco Moniz da Silva, deliberou António de Abreu Borges passar, contra pagamento das taxas em vigor, salvos-condutos a alguns navios carregados de pimenta que tomara à entrada do pôrto de Comorão, no Gôlfo Pérsico.

Tal deliberação, fora das atribuïções do capitão-mor dos navios de guarda de Ormuz e das do general daquele Estreito, foi inspirada na conveniência de desobstruir a saída do rio de Comorão, o que não obstou a que os seus autores se tornassem suspeitos de sonegação das taxas cobradas, e a que o govêrno metropolitano tomasse as providências constantes da carta régia de 3 de Fevereiro de 1635, seguidamente transcrita, a qual noticia o falecimento de António de Abreu Borges, ocorrido antes de 8 de Outubro de 1633.

Conde sobrinho Viso Rey da India. Hauendose nos encomendado per carta de 26 de Jan.ro de 633 me auizasseis cõ nosso pareçer das rezões e fundamentos que teue Ant.o de Abreu Borges capittão mór dos nauios da goarda do Estreito da Persia p.a conçeder cartazes aos nauios piment.ros a que tinha tomado a entrada no porto do Comorão; Respondestes em oito de Octubro do mesmo anno pelas naos do cap.m mor Ant.o de Saldanha que Ant.o de Abreu Borges era morto, e procurareis q. em Mascate se soubesse quanto exçedera; e posto que no que toca a Ant.o de Abreu por elle ser falleçido não ha que prouer, contudo pelo muito q. importa não passar adiante tam prejudiçial introducção contra meu seruiço, como darem os meus capitães cartazes aos pimenteiros: Me pareçeo emcomendaruos que façaes o que conuier p.a que se entenda geralmente quanto Eu estranhey aquelle delicto e que se algum outro capitao o cometer hade ser castigado com grande rigor e uos tereis particular cuidado de o saber e castigar. Escrita em Lix.a a 3 de feu.ro de 1635 — Rey (2).

Esta carta obteve, aos 15 de Dezembro de 1635, a seguinte resposta do vice-rei Pedro da Silva.

Sñor. Segundo a informação que me derão algũs ministros e pessoas do Conselho acho que o dinheiro que Antonio dabreu borges tomou aos pimenteiros está metido na fazenda real, e que o respeito porque lho tomou foi para lhes haver de largar a saída do rio onde os tinha ensserrado, e inda que este homẽ hé morto mandarey copia desta Carta a Mascate para que se saiba lá o proximo sentimento que V. Mag.e tem nas materias desta qualidade: De goa a 15 de Dezembro de 1635. Pero da Sylva (3).

Estas explicações, o passamento de António de Abreu Borges e a absolvição que a sua honra tira do facto do rendimento dos salvo-condutos ser depositado na tesouraria da Fazenda, não satisfizeram o govêrno metropolitano, que, em carta de 5 de Março de 1643, ordena ao vice-rei João da Silva Telo de Meneses, conde de Aveiras, *que a devassa que se Vos encarregou por Carta de 9 de Março de 640 fizeseis tirar em segredo para aueriguar os Cartazes, que se dizia passaram Francisco Moniz da Sylua sendo G.al do Estreito de Ormuz e Antonio de Abreu Borges Cappitao mór dos nauios da goarda do mesmo Estreito, e se castigassem os culpados, se continue muy exactamente, por quanto com a Vossa resposta de 25 de Agosto de 641. Em que auisastes, tinheis dado copia da ordem referida ao Ouuidor geral do Crime não satisfazeis, e quero Eu ter mais noticia do que se obrar em semelhantes negocios, para mandar prouer nelles como for seruido. Lisboa 5 de Março de 1643 — Rey* (4).

(1) T. T. — *Chancelaria de Felipe II* — doações, liv. I, fls. 322.
(2) T. T. — *Documentos remetidos da Índia*, liv. XXXII, fls. 35. Esta carta é reproduzida, com ligeiras variantes de grafia, a fls. 35 do liv. XXXIII dos mesmos documentos.
(3) *Ibid.*, liv. XXXV, fls. 3 e liv. XXXIII, fls. 35.
(4) *Ibid.*, liv. LII, fls. 102.

Abreu Borges, licenciado Luís de

Português, cuja naturalidade e filiação ignoramos, mas de quem sabemos que serviu de juiz de fora na vila de Mourão (1) e na cidade da Guarda (2), procedendo com satisfação nas matérias tocantes à administração da justiça e ao serviço de el-rei (3).

Por êsse motivo, dada a conveniência de preencher as várias vagas então existentes na Relação de Goa, para se acudir à administração da Justiça e Fazenda da Índia e evitar a apreciação tardia de muitas causas, foi o licenciado Luís de Abreu Borges provido, por carta régia de 26 de Novembro de 1646, do cargo de provedor mor dos defuntos e ausentes, do Estado da Índia, e desembargador dos agravos da Relação da cidade de Goa (4), com o ordenado que lhe tocasse e todos os proes e percalços que de direito lhe pertencessem.

Consta da fôlha 3 v, do códice de *Consultas Mixtas*, número 14 (5), ter sido presente ao Conselho Ultramarino, em 23 de Janeiro de 1647, um pedido de ajudas de custo do licenciado Luís de Abreu Borges e de outros que com êle iam por desembargadores para a Índia, notícia contraditada pelo seguinte assento da fôlha 153 v. do mesmo códice, datado de 21 de Janeiro de 1649:

O Dr. João Delgado figueira, do Cons.o Ultr.o propõe (embora o não peça) ao L.do Luis de Abreu Borges q̃ Vmg.de tem provido do cargo de Provedor dos defuntos do Estado da India com ajuda de custo para se embarcar nas pr.as naos por ser sogeito de boas letras partes e p̃cedim.to. E q̃ tem a pratica necessaria adquirida nos cargos de letras q̃ seruio (6).

Parece portanto que a ajuda de custo não foi solicitada pelo interessado, mas proposta ao Conselho Ultramarino pelo Dr. João Delgado Figueira.

Depreende-se da carta de D. João IV, de 3 de Abril de 1647 (7), endereçada ao vice-rei, que Luís de Abreu Borges devia largar para a Índia naquela monção, ou fôsse na frota de cinco navios que para ali partiu aos 17 do dito mês e ano, sob o comando do cabo de esquadra João Gomes de Abreu ou João Gomes de Abreu e Melo.

Circunstâncias desconhecidas, pois que nenhum dos cinco navios da frota de 1647 arribou, protelaram porém a viagem de Luís de Abreu Borges para 15 de Abril de 1649, data em que largou do Tejo no galeão *São Lourenço*, do comando do cabo Diogo Leite Pereira, comendador de Alegrete, na ordem de Cristo, o qual, aos 3 de Setembro seguinte, naufragou nos Baixos de Muxincale (8), perecendo algumas centenas dos seus passageiros e tripulantes, a cujo número pertenceu, supomos, o licenciado Luís de Abreu Borges.

Os sucessos dêste naufrágio são por nós referidos na notícia de Diogo Leite Pereira.

(1) A. H. C. — *Códice n.o 113 de ofícios* fls. 414 v.
(2) *Ibid.*
(3) *Ibid.*
(4) *Ibid.*
(5) Do Arquivo Histórico Colonial.
(6) A. H. C. — *Códice de Consultas Mixtas n.o XIV*, fls. 153 v.
(7) T. T. — *Documentos remetidos da Índia*, liv. LVII, fls. 256.
(8) P.e António Francisco Cardim, *Relação da viagem do galeão S. Lourenço e a sua perdição nos baixos de Moxincale em 3 de Setembro de 1649*, in *História Trágico Marítima*, vol. X (Lisboa, 1905), pág. 161.

Abreu Bustamante, Luís de

Cavaleiro da ordem de Cristo (1), natural de Goa e ali residente (2); filho de... e de Ana de Andrade (3); irmão de Manuel de Andrade (4) e, supomos, de Catarina Bustamante que desposou Júlio Simão, engenheiro-mor do Estado da Índia e arquitecto das obras da Sé de Goa; casado com Joana de Figueiredo (5), de quem teve o homónimo citado na notícia imediata, João de Sousa Lacerda, e duas filhas — sorores Micaela dos Anjos e

Catarina de Jesus, que professaram no convento de Santa Mónica, de Goa, aos 6 de Fevereiro de 1650 e 19 de Janeiro de 1653, respectivamente, e ali faleceram, a primeira em 27 de Dezembro de 1673 e a segunda em 27 de Novembro de 1691 (6).

Luís de Abreu Bustamante dedicou-se muito novo à carreira das armas, que serviu durante dois anos na qualidade de simples soldado (7), conseguindo, por serviços prestados em terra e no mar, a rápida promoção ao comando de um navio, no qual, em 1631, acompanhou, à sua custa, o vice-rei conde de Linhares ao Malabar (8), sendo por isso contemplado com parte (9) de 21.450 xerafins oferecidos pelo sátrapa Virapanaique com destino aos capitães que armaram navios para comparticipar naquela expedição (10).

De regresso a Goa, foi Luís de Abreu Bustamante escolhido, em 10 de Fevereiro de 1632 (11), para firmar com sete outras pessoas principais o auto de protesto que a cidade apresentou ao vice-rei, por bôca do vereador do meio, Luís da Fonseca de Sampaio, contra o procedimento dos religiosos de Santo Agostinho, dirigentes do mosteiro de Santa Mónica, acusados de não olharem a meios ou processos para atrair quantas donzelas e viuvas dispusessem de avultado dote.

Recompensa dos serviços prestados até então, obteve Luís de Abreu Bustamante a tesouraria do fisco da cidade de Goa (12), mercê que o não impediu de continuar na guerra das armadas e fortalezas fronteiras (13), que retomou nos anos de 1633, 1637 e 1640 (14).

O esfôrço e patriotismo de que deu provas, o seu bom procedimento nos cargos e missões que desempenhou e o direito à recompensa dos serviços de seu irmão Manuel de Andrade, que lhe advieram por doação materna (15), valeram-lhe em 30 de Março de 1636 (16), o hábito de Cristo com 20$000 réis de tença e o juízo da alfândega de Goa, por um triénio (17), na vagante de 20 de Novembro de 1633, mercê qne um alvará régio de 10 de Dezembro de 1653 (18) o autorizou a renunciar em filho on filha, na vagante dos providos antes de 26 de Março de 1647, em que veio consultado do Conselho Ultramarino, sem embargo de ter expirado o prazo para tirar a respectiva portaria (19).

As datas indicadas, constantes do alvará de 10 de Dezembro de 1653 que autoriza a renúncia do juízo da alfândega de Goa, estão em manifesto desacôrdo com as de dois despachos, transcritos in *Documentos remetidos da Índia* (20), que atribuem a concessão do referido juízo a Luís de Abreu Bustamante anteriormente a 27 de Março de 1636 (21) e a licença para renunciá-lo a 12 de Abril de 1647 (22).

À margem do último lê-se: *Luis dabreu Bustamante aceitou e tirou certidão por duas vias para mandar do R.no tirar suas portarias e provisões*—Goa, 18 de Outubro de 651 (23).

À falta de documento, que não encontrámos, explicativo da apontada divergência de datas, inclinamo-nos para a hipótese de ser a carta régia de 30 de Março de 1636 simples confirmação de mercê ou nomeação interina anteriormente feita pelo vice-rei, critério que reconhecemos insusceptível de estender-se à licença de renúncia, sabido como é que tais autorizações constituíam privilégio exclusivo da coroa.

Fundamentamos a hipótese enunciada no facto do despacho de 27 de Março de 1636 atribuir a Luís de Abreu Bustamante o hábito de Cristo e a respectiva tença, *em consideração dos serviços de seu irmão; e pellos seus no juizado da Alfândega de Goa de que lhe estava feita mercê,* o que é concludente quanto ao seu desempenho anterior do cargo, em que prestara serviços que contribuíram para a concessão da mercê a que o despacho alude.

Devemos porém advertir, não obstante a argumentação expendida para determinar a data da entrada de Luís de Abreu Bustamante no juízo da alfândega de Goa, que a solução definitiva do problema é afectada pela circunstância do despacho invocado de 27 de Março de 1636, que lhe concede o hábito de Cristo e a tença, para, com os do irmão, galardoar os serviços já então prestados pelo beneficiário no juízo em questão, brigar com a qualidade de cavaleiro da dita ordem, atribuída a Luís de Abreu Bustamante, *quando ainda tesoureiro do fisco da cidade de Goa,* a fls. 66 do *Decreto das Certidões e Instrumentos Autenticos e Justificados dos q. o Dezembarg.or Fran.co de Figueiredo Cardozo Chantre e uigr.o geral deste Arcebispado dá em proua das nulidades e falçidades que ouue na devaça q. de seus procedimentos tirou o Inquis.or D.os Rebelo Lobo* (24).

Também contribue para a dificuldade de

estabelecer a referida data o facto de a acta lavrada em conselho dos nobres reünido em Goa aos 25 de Agôsto de 1645 (25) com a presença do arcebispo, ministros da fazenda e da justiça e outras pessoas principais, para resolver se o dispêndio do socorro que importava enviar a Ceilão, no mês imediato, poderia ser pago por um empréstimo a realizar sôbre determinados valores penhorados na Misericórdia de Goa, estipular que da quantia necessária se tomassem 3.000 xerafins do juízo de Baltasar da Veiga e 2.000 do de Luís de Abreu Bustamante.

Luís de Abreu Bustamante faleceu em Goa, em cuja Sé jaz sepultado, defronte do altar de Nossa Senhora da Esperança. Ostenta a pedra sepulcral um brasão de armas e os seguintes dizeres que Cunha Rivara transcreveu:

> S.a de Luis d'Abre—
> u Bustamante
> cavaleiro pro-
> fesso da ordem
> de xpo. e de seus
> erdeiros (26).

(1) A. H. C. — *Códice de oficios* n.º 116; fls. 38.
(2) *Loc. cit.*
(3) T. T.—*Chancelaria de Felipe III,* liv. XXVI, fls. 300.
(4) *Ibid.*
(5) *Relação completa das Religiosas do Mosteiro de Santa Monica de Goa,* in *Oriente Portugues,* 1919, n.os 9 e 10, págs. 292-293.
(6) *Ibid.*
(7) T. T.—*Chancelaria de Felipe III,* liv. XXVI, fls. 300.
(8) *Ibid.*
(9) A Luís de Abreu Bustamante couberam 800 xerafins. B. N. L. — códice n.º 939 do *Fundo geral,* fls. 34.
(10) *Diário do conde de Linhares,* códice n.º 939 do *Fundo geral* da B. N. L., fls. 34.
(11) Fr. Agostinho de Santa Maria, *História da Fundação do Real Convento de Santa Mónica da cidade de Goa...,* págs. 212 (Lisboa, 1699).
(12) A. H. C. — *Códice n.º 116 de oficios,* fls. 38.
(13) *Ibid.*
(14) *Ibid.*
(15) T. T.—*Chancelaria de Felipe III,* liv. XXVI, fls. 300.
(16) É a data da carta régia, que parece ter sido precedida pelo despacho do dia 27 do mesmo mês e ano registado a fls. 115 do livro LXII da colecção *Documentos remetidos da Índia,* existente na Tôrre do Tombo.
(17) T. T.—*Chancelaria de Felipe III,* liv. XXVI, fls. 300.
(18) A. H. C. — *Códice de oficios n.º 116,* fls. 38.
(19) *Ibid.*
(20) Existentes na Tôrre do Tombo.
(21) Livro LXII, fls. 115.
(22) Livro LXII, fls. 215 v.
(23) O mesmo *loc. cit.* na penúltima nota.
(24) T. T. — *Documentos remetidos da Índia,* liv. LXI, fls. 65 v.
(25) Transcrito por José F. Ferreira Martins a págs. 303-304 do vol. III da sua *História da Misericórdia de Goa* (Nova Goa, 1914).
(26) *Boletim da Sociedade de Geografia de Lisboa,* 13.a série, n.º 8, pág. 669.

Abreu Bustamante, Luís de

Natural de Goa (1); filho do homónimo que antecede (2) e de sua mulher Joana de Figueiredo; neto paterno de... Bustamante e de sua espôsa Ana de Andrade; irmão de João de Sousa de Lacerda, de cujos serviços lhe coube a recompensa (3); casado com D. Serafina da Maia de Barreira, órfã do número do Recolhimento de Nossa Senhora da Serra, que lhe levou em dote a capitania da fortaleza de Mormugão e 1.000 xerafins, substituídos pelo cargo de corretor-mor da alfândega de Goa, nos têrmos da carta inédita que parcialmente passamos a transcrever:

........E porq.to Dona Xerafina da Maya de Barrejra emuiou pedir por sua Petição a Luis de Mendonça Furtado de Albuquerque Conde Do Lauradio do meu Cons.o de estado, e guerra, VRey e Cap.am G.al da Jndia, que o dito seu Pay faleçera em meu seruiço estando exerçitando o cargo de Prouedor mor dos deFunctos no estado da India, e ella estaua comtractada p.a se hauer de casar com Luis de Abreu Bustamante e eu custumaua dottar as orphaz de sua calidade com douz cargos auentejados, e hũ dellez pollos mil xerafinz na forma dos Aluaraz das ditaz orphaz lhe fizesse m.ce de a prouer com a capetania de Murmugão por intirtinim.to, e em lugar dos mil xerafinz o cargo de corretor mor de Alfandega da Cidade de Goa por trez annos pera os ter, e seruir o dito seu marido Luis de Abreu Bustamante com todos os seuz ordenados proez e percalços que direjtam.te lhe pertençerem e houuerão os passados, cazando com ella na forma ordinaria, atentando ser ella orpha do numero, e o dito seu Pay morrer em meu seruiço; e com a d.a Petição apprezentou hũa Certidão de Fr.co Gomez de Mello escriuão da casa da Mizericordia, da qual constou estar asentada por hũa daz vinte orphãz do numero, ordenado por mỹ da qual Petição, e Certidão ordenou o d.o meu Conde VRey por despacho seu houuesse v.ta o D.or Luis Mon.tro da Costa procurador de minha Coroa, e faz.a que respondeo, que não tinha duuida que se fizesse m.ce a supp.e da Cape-

tania mor da Fortaleza de Murmugão por intirtinim.to e do Cargo de Corretor mor da Alfandega da Cidade de Goa por tempo de trez annos p.a dotte de seu casam.to uisto ser orpha do numero, e o d.o meu Conde VRey lhe fazer m.ce da Capetania, e cargo referido pera dotte de seu cazam.to na forma da resposta do Procurador da Coroa, e faz.a com declaração que da Capetania da Fortaleza de Murmugão haueria comfirmação minha. Tendo resp.to a tudo, e comformandome com a reposta do d.o meu Procurador da Coroa e em vertude dos Aluaraz asima emcorporado. Hey por bem, e me pras fazer m.ce a dita Dona Xerafina da Maya de Barrejra, da Capetania da Fortaleza de Murmugão por intirtinimento na uagante dos prouidos antez de *13* de Iulho *de 1676*; q̃ he o dia em q̃ a proueo o d.o meu Conde VRey p.o dotte de seu çazam.to com o ordenado que tiuer por Regim.to, e todos os proes e precalços q̃ lhe direitam.te pertençerem, e houuerão os passados com obrigação que dezta m.ce hauerá comfirmação minha no Reyno, e tanto que a pessoa que for cazada com a d.a Dona Xerafina da Maya de Barrejra, appresentar sentença de Justificação, e habilitação porq̃ conste estar casada com ella se lhe paçasse carta em forma, em que esta hirá emcorporada. Noteficoo assim ao Veedor g.al de minha faz.a da Jndia,............

.......e pagará tres xerafins e trez tangaz da meya anata..........................

...........daDa em Goa sob o sello das armas reais da Coroa de Purtugal Pedro Mascarenhaz Aleluya a fes a *17* de Iulho. Anno do Nacimto de nosso senhor Jhs̃ xp.to de *1676* e do off.o de corretor mor de Alfandega de Goa se lhe passou outra carta O secre.tro do estado Lasaro Nunes figueira a fis escreuer Luis de Mendonça Furtado. E de hũa sentença de Justificação, e habelitação passada pello D.or Luis Monteiro da Costa ouuidor G.al do siuel, e juis das justificaçoenz da India a *12* de Se.tro de *676*; constou justificar o dito Luiz de abreu Bustamante; estar cazado na forma ordinaria com a dita Dona Xerafina da Maya de Barrera, e ser a propria nomeada na Carta nesta emcorporada; e com a d.a Carta e me.ce rezumida fes o dito Luis de Abreu Buztamante petição ao dito meu Conde VRey dizendo nella, que porq.to elle estaua casado na forma ordinaria com Dona xerafina da Maya, e Barrera a quem se fizerão mercez da Capitania de Murmugão por intirtinim.to, e do cargo de Corretor mor de Alfandega de Goa por tempo de 3 annos na uag.te dos prouidos antez de 13 de Iulho de *676*; em uirtude dos Aluaraz das orphaz do recolhim.to de nossa Senhora da Serra, p.a dotte de seu Casam.to como tudo conztaua das Cartas, e sentença que offereçia; e porque lhe competio por em sy as ditaz merçez como a seu marido, pedindolhe mandasse passar cartaz daz ditaz merçez em seu nome pello proprio tempo, e vagante declarado nellaz, com o ordenado do regim.to, e todos os proes e precalços que direitam.te lhe pertençessem, e houuerão os passados da qual Petição e papeis ordenou o meu Conde VRey houuesse v.ta o D.or Luiz Monteiro da Costa, procurador de minha Coroa e faz.a que respondeo o seguinte // Senhor, fes S. A. m.ce a Dona Xerafina da Maya de Barrera da Capetania da fortaleza de Murmugão por intirtinim.to, e do cargo De corretor mor de Alfandega desta Cidade por tempo de trez annos na uag.te dos prouidos antez de 13 de Iulho de *676* pera dotte de seu Casam.to por hauer sido orpha do recolhim.to da Serra, e da sentença de Habelitação Junta, conzta estar o supp.e Luis de abreu Buztamante casado com a sobre dita; requere se lhe passe Cartaz, e Patentez, em seu nome ao que não tenho duuida; com declaração que p.a as m.cez da Fortaleza de Murmugão será o supp.e obrigado pedir comfirmação della a S. A. na forma de suaz ordenz, V. ex.a mandara o q̃ for seruido Goa de Setembro 18 de *676* Mon.tro, e com a d.a reposta ordenou o meu d.o Conde VRey se fizesse como pareçia ao dito meu procurador da Coroa; pello q̃ comformandome com a dita reposta, em vertude da Carta nezta emcorporada. Hey por bem, e me pras de fazer m.ce ao dito Luis de Abreu Buztamante por estar casado com a dita Dona Xerafina de Maya de Barrera da Capitania da Fortaleza de Murmugão por intirtinim.to na vag.te dos prouidos..........................

....

.......e pagou 18 xerafinz da meya anata por conta desta m.ce,... Dada em Goa sob o sello daz armaz reais da coroa de Purtugal Domingos da Silua a fes a *29* de setenbro. Anno do Naçim.to de Nosso Senhor Jhs̃ xp.to de *676* o secre.tro de estado. Lazaro Nunez figueira a fis escreuer Luis de Mendonca furtado. Pedindome o dito Luis de Abreu Bustamante que porq.to o Conde do Lauradio sendo VRey da Jndia lhe fizera merce em seu nome da capitania da fortaleza de Murmugão por intertenimento; na vagante dos prouidos, antes de trese de Julho de *676* por estar casado com Dona Xerafina Da Maya Barreira orfaã do numero do Recolhim.to de nossa senhora da Serra, em uertude dos Aluaras das orfans como constaua da carta nesta incorporada...

.......Hey por bem de lhe faser merce comfirmarlhe a dita capitania da fortaleza de Murmugão por intertenimento,...............

....

....

..............Manoel Phelipe da silua a fes em Lx.a a uinte e dous de Marco Anno do nacim.to de nosso senhor Iesus christo de *683* o secret.ro Andre Lopes da laura a fis escreuer — Principe (4).

Em 1659 assentou Luís de Abreu Bustamante praça de soldado (5), conseguindo a rápida promoção a capitão de navios por seus méritos e por serviços prestados até ao

ano de 1676 (6) nas armadas e fortalezas fronteiras, embarcando em seis frotas (7) e achando-se nas *pelejas que houue no Rio de Bisolim e Peligão queima de Pagodes, casas e Palmares del Rej Idalsta na defença da fortaleza de Cochim ate ser rendida no damno que se fes ao inimigo em casapo rendim.to de oito Barcos em que emtrarão dous de Meca com grosso cabedal* (8).

Em data que desconhecemos, seguiu Luís de Abreu Bustamante para Macau, onde se evidenciou pelo denôdo com que defendeu a fortaleza da Barra até findar o cêrco pôsto à cidade por uma poderosa armada chinesa, e pela perícia com que logrou evitar o incêndio, tentado pelo inimigo, de algumas embarcações macaístas surtas no pôrto (9).

Por estes serviços, pelos do irmão João de Sousa de Lacerda, cuja recompensa lhe foi atribuída por sentença de Justificação (10), e, ainda, pela isenção de que deu prova sustentando à sua custa os soldados que o acompanharam na defesa dos navios que os chineses porfiavam por destruir, obteve Luís de Abreu Bustamante, por carta régia de 26 de Fevereiro de 1680, além de outras que se lhe fizeram pelos mesmos respeitos, a mercê da capitania da fortaleza de Chaúl, por um triénio, na vagante dos providos antes de 22 de Agôsto de 1676 (11).

De regresso à Índia, não lhe sofrendo o ânimo assistir indiferente aos calamitosos sucessos da guerra luso-marata, acompanhou Luís de Abreu Bustamante, em Outubro de 1683, a incursão do vice-rei conde de Alvor às terras do famoso Sambagi, vindo a falecer em Durbate, na infeliz escaramuça que ali travou o exército português em retirada, *depois de pelejar com muito valor, sendo homem cazado, com filhos, e tendo muitas merces para entrar* (12).

Para a descrição pormenorizada dos revezes então sofridos pelos portugueses, veja-se a notícia de Francisco de Távora, conde de Alvor.

(1) A. H. C. — *Códice n.º 119 de ofícios,* fls. 128 v.
(2) *Ibid.*
(3) *Ibid.*
(4) *Loc. cit.*, fls. 381 a 384.
(5) *Loc. cit.*, fls. 128 v.
(6) *Ibid.*
(7) *Ibid.*
(8) *Ibid.*
(9) *Ibid.*
(10) *Ibid.*
(11) *Ibidem.*
(12) *Relação verdadeira do que sucedeu no Estado da India desde dous de Janeiro de 1683 athé vinte e sinco de Janeiro de 1684,* códice da B. N. L. parcialmente publicado in *Boletim do Instituto Vasco da Gama,* n.º 3, pág. 73 (Nova Goa, 1928).

Abreu de Campos, Manuel de

Filho de Francisco de Aguiar de Brito e de sua mulher D. Antónia de Macedo; neto materno de Belchior Limpo, prebendeiro da Universidade de Coimbra (1).

De Manuel de Abreu de Campos sabemos sòmente, pela notícia genealógica de Manso de Lima (2), que foi à Índia, tornando depois ao reino, onde casou.

(1) Manso de Lima, *Famílias de Portugal* vol. XIII, fls. 805 da edição stencilografada.
(2) *Loc. cit.*

Abreu de Carvalho, António de

Português de quem apenas sabemos que foi casado com Margarida Romba de Sousa (1) e que foi capitão de uma fortaleza da Índia (2).

(1) T. T. — *Livro das denunciações da visita da Sé,* fls. 87.
(2) *Ibid.*

Abreu de Castelo Branco, Francisco de

Natural de Viseu (1); filho de Simão de Abreu de Castelo Branco (2).

Por alvará de 28 de Março de 1651 foi-lhe feita mercê dos foros de escudeiro e cavaleiro fidalgo da Casa Real, com 900 réis mensais de moradia e alqueire diário de cevada, sob condição de ir à Índia, onde seria armado cavaleiro (3).

Francisco de Abreu de Castelo Branco largou para o oriente em Abril de 1651, em um dos dois galeões do comando de Luís de Mendonça Furtado, prestando ali, no decurso de nove anos seguidos, os serviços constantes da carta inédita da sua nomeação para corretor mor da alfândega de Goa, seguidamente transcrita:

Dom Pedro por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarues ett.a faço saber aos

que esta minha carta virem que tendo respeito aos seruiços de Fran.co de Abreu de castello Branco, filho de simão de Abreu de castel. Branco natural de Vizeu nos fes no estado da India por espaço de noue annos comtenuados desde o de seis çentos sincoenta e hum athe o de seis çentos e sessenta e neste tempo se embarcar, em seis (?) armadas do Norte, e ormús e Ceilão,, e nos suçessos que nellas houue de guerra, e tomadas de embarcações dos inimigos fazer sua obrigação, e em hũa seruir de capitão da bandeira do capitão mor, no anno de seis çentos cincoenta e sinco ser encarregado de capitão e cabo, de quatro torres, e fazer guerra aos portos de Ticura Fuzedy, curádella (?) athe Culpity, obrigandoos a redeficar as pazes e dezempedir as passagens para se socorrer Ceilão depois do que foy em hum besteiro por capitão de uinte e sinco soldados, a Tucury, a juntarse ao capitão Dom Aluro da silua, para empedir a dezembarcação dos Olandezes, e na peleja que com elles se trauou ao emtrar da barra, proçeder com ualor athe o fim de seis çentos sincoenta e sette, seruir no Arrayal de Manar, e no de seis centos sincoenta e oito se embarcar em hũa armada do Norte e depois da qual foy de secorro a Cochim, e se achou na restauração do Forte de Pitiporto, e em tudo o mais que se offereçeo em Cochim athe o anno de seis çentos e sessenta fazer sua obrigação e lhe pertençer por sentença do Juizo das justificações a aução dos seruiços de Manoel fernandes faya obrados no mesmo estado, por tempo de noue annos. Hey por bem de fazer merçe ao dito franc.co de Abreu de Castello Branco do cargo de corretor mor dalfandega de goa por seis annos na uagante dos prouidos de oito de janeiro de mil e seis çentos setenta e dous e esta merçe lhe faço (alem de outras que pellos mesmos respeitos lhe fis e mando se cumpra, e tenha effeito sem embargo do Regimento, e Aluara passado em sua corroboração que defende aos prouidos de cargos da India, podello ser mais que por tres annos, com o qual cargo de corretor mor dalfandega de goa hauerá o dito fran.co de Abreu de castelBranco o ordenado que lhe tocar sem embargo de não hir declarado nesta carta, e da Prouizão que sobre isso he passada em cont.ro e todos os..........................

....
.... Lx.a a sinco de feu.ro Anno do naçim.to de nosso senhor Jesus christo de mil e seis centos e oitenta seis o secretario Andre Lopes da laura o fis escrever. elRey. — (4)

Simultâneamente com a mercê referida, obteve Francisco de Abreu Castelo Branco o hábito de Santiago com 20$000 réis de pensão (5), do qual não tirou portaria, solicitando, no comêço do ano de 1676, que, em galardão dos serviços feitos e dos que ao tempo prestava no desempenho do cargo de guarda-mor da ribeira de Goa, e em atenção à qualidade de sua pessoa, se lhe concedesse o hábito de Cristo em lugar do de Santiago e se lhe fizesse efectiva a pensão de 20$000 réis (6).

Apreciada a petição, foi o Conselho Ultramarino de parecer que a coroa concedesse a Francisco de Abreu Castelo Branco o hábito de Cristo com 20$000 réis de pensão e o ofício de corretor-mor da alfândega de Goa, por seis anos, na vagante de 18 de Janeiro de 1662, *que he o mesmo que uotou o Inquesidor fran.co delgado de mattos e com que o Cons.o se comforma* (7).

Além destas mercês obteve Francisco de Abreu Castelo Branco, em recompensa de seus serviços, o aforamento de uma aldeia em Baçaim (8).

Foram infrutíferas as pesquisas que fizemos para averiguar se tornou ao reino ou se faleceu na Índia.

(1) T. T. — *Matricula dos Moradores da Casa Real,* II, fls. 163; A. H. C. — *Códice n.o 120 de oficios,* fls. 135 v.
(2) *Ibid.*
(3) T. T. — *Matricula dos Moradores da Casa Real,* II, fls. 163.
(4) A. H. C. — *Códice n.o 120 de oficios,* fls. 135 v.; T. T. — *Chancelaria de D. Pedro II,* liv. XXXII, fls. 227.
(5) A. H. C. — *Códice n.o 85,* fls. 130. v.; T. T. — *Documentos remetidos da Índia,* liv. LXII, fls. 321 v.
(6) A. H. C. — *Códice n.o 85,* fls. 130 v.
(7) *Ibid.*
(8) T. T. — *Chancelaria de D. Pedro II,* liv. XVIII, fls. 12.

Abreu Castelo Branco, Gonçalo de

Português, cuja naturalidade, filiação e data de partida para o Oriente não conseguimos averiguar.

Dêle sabemos apenas que se encontrava em Goa ao findar o século XVII e que, por ser das principais pessoas ao tempo ali residentes, foi chamado, em 1699, a emitir parecer (1), conjuntamente com os vereadores e mais oficiais, os fidalgos, cavaleiros, nobres, cidadãos da governança, o juiz da Casa dos vinte e quatro e os mais do povo, sôbre a extinção da Companhia do Comércio, fundada em 1694 pelo vice-rei conde de Vila Verde.

(1) Cunha Rivara, *O Chronista de Tissuary,* vol. II, pág. 175 (Nova Goa, 1867).

Abreu de Castelo Branco, Jorge de

Vide a notícia de Jorge de Abreu, filho de Pedro Lopes de Castelo Branco, a págs. 201 dêste volume.

Abreu de Castelo Branco, Paulo de

Natural de Lisboa (1); filho do licenceado Cristóvão de Abreu Castelo Branco (2); irmão de João Ferrão Castelo Branco (3) que serviu na Índia.

No comêço do ano de 1661, alegando o propósito de embarcar para o Oriente e a qualidade de sua pessoa, que comprovou com a apresentação de certidões demonstrativas do seu parentesco com os Abreus, Castelo Brancos e outras famílias fidalgas de Viseu, bem aparentadas no reino (4), solicitou Paulo de Abreu Castelo Branco a mercê do hábito de Cristo com 40$000 réis de tença efectiva, paga na Índia (5), 80$000 réis de ajuda de custo (6) e promessa de comenda após sete anos de serviço (7).

Submetida a pretensão ao Conselho, foi êste de parecer que, embarcando Paulo de Abreu Castelo Branco para a Índia na monção do ano então corrente e depois de ali servir satisfatòriamente um triénio nas coisas ou cargos que o vice-rei determinasse, lhe concedesse a coroa, mediante prévia comprovação por certidões autênticas dos serviços prestados, o hábito de Cristo com 30$000 réis de pensão em comenda ou bens da dita ordem e de 40$000 réis de ajuda de custo para o seu embarque (8).

E continuando o seru.co o tpo do Regim.to, então virá cons.do nas m.ces, q̃ por elles merecer, e Vmg.de lhe fará as q̃ houuer lugar. Em Lx.a a 18 de Março de 661 — Miranda / Andr.a / Dourado (9).

Nos têrmos do parecer transcrito e dada a necessidade a que nêle se alude de enviar à Índia gente de qualidade, obteve Paulo de Abreu Castelo Branco, por portaria de 1 de Abril de 1661 (10), 30$000 réis de pensão em alguma das comendas da ordem de Cristo, ou em bens que lhe pertencessem, e o respectivo hábito, mandado lançar no fim dos três anos de promessa de serviços na Índia.

Não encontrámos vestígio da sua actuação no Oriente, para onde largou em Abril de 1661, na única embarcação — uma charrua — que foi à Índia no dito ano.

(1) T. T. — *Portarias do Reino,* liv. IV, fls. 227.
(2) *Ibid.*; A. H. C. — *Códice n.o 46 de Consultas de Partes,* fls. 167 v.
(3) Os mesmos locais citados na nota 2.
(4) A. H. C. — *Códice n.o 46 de Consultas de Partes,* fls. 167 v.
(5) *Ibid.*
(6) *Ibid.*
(7) *Ibid.*
(8) *Ibid.*
(9) *Ibid.*
(10) T. T. — *Portarias do Reino,* liv. IV, fls. 227.

Abreu de Castelo Branco, Pedro de

Vide a notícia de Pedro de Abreu, filho de Jorge de Abreu e Castelo Branco.

Abreu Cerqueira, António de

Português, natural, supomos, de Baçaim, de quem apenas sabemos que desposou D. Felipa de Melo, filha de Baltasar da Cunha e Melo, fidalgo da Casa Real, legitimado em 1574, e de sua mulher Isabel de Grado; neta paterna de Pedro Lourenço da Cunha ou de Melo, que serviu na Índia, e de Catarina Afonso; materna do capitão João Fernandes do Grado, comendador de Fornelos (1).

(1) Felgueiras Gayo, *Nobiliário de Famílias de Portugal,* t. XVIII, pág. 160.

Abreu de Chaves, Catarina de

Vide a notícia de Catarina de Chaves.

Abreu de Chaves, Francisco de

Vide — *Abreu,* Francisco de, a pág. 158.

Abreu de Chaves, Manuel de

Vide — *Abreu,* Manuel de, a pág. 287.

Abreu Craveiro, Francisco de

Natural de Lisboa (1), filho de Diogo Craveiro e de Maria Francisca (2).

Desconhecemos a data da sua partida para o Oriente, onde se encontrava em Agôsto de 1619, data em que compareceu ante o Santo-Ofício de Goa, acusado de declarar, ao jôgo, que dava ao diabo quanto tinha e que não era cristão todo o homem que não praguejasse (3).

Abjurou perante o inquisidor e visitador João Fernandes de Almeida.

(1) B. N. L. — *Códice n.º 203 do Fundo Geral,* fls. 468.
(2) *Ibid.*
(3) *Ibid.*

Abreu Dantas, Tomaz de

Natural, supomos, de Ponte de Lima; filho de Bartolomeu Dantas (1).

Por renúncia do pai, que a tinha por carta régia de 29 de Maio de 1582, em recompensa de serviços prestados *nas matérias das alterações do reino* (2) e para benefício de filho ou genro (3), foi Tomaz de Abreu Dantas, por mercê de 19 de Março de 1597, contemplado com a feitoria, alcaidaria-mor e vedoria das obras da fortaleza de Chaúl, com 100$000 réis anuais de ordenado e todos os percalços que lhe pertencessem, por um triénio, na vagante dos providos antes de 19 de Setembro de 1580 (4).

Tomaz de Abreu Dantas partiu para o Oriente aos 5 de Abril de 1597, em uma das três naus da frota da capitania-mor de D. Afonso de Noronha, desconhecendo nós quaisquer pormenores da sua actuação ali.

(1) T. T. — *Chancelaria de Felipe I,* liv. XXX, fls. 157 v.
(2) *Ibid.*
(3) *Ibid.*
(4) *Ibid.*

Abreu de Faria, João de

Português, cuja naturalidade e filiação desconhecemos, nomeado, por despacho de 5 de Fevereiro de 1633 (1), feitor e alcaide-mor de Diu por um triénio, na vagante dos providos antes de 23 de Setembro de 1631.

Partiu, supomos, para a Índia em Março de 1633, numa das três naus da capitania-mor de António de Saldanha, desconhecendo nós quaisquer pormenores da sua actuação no Oriente.

(1) T. T. — *Documentos remetidos da Índia,* liv. LXII, fls. 76.

Abreu Ferraz, António de

Filho de Pedro Gomes de Abreu (1) ou Gomes de Abreu (2) e de sua mulher Aldonça Ferraz; neto paterno de Pedro Gomes de Abreu e de D. Maria, abadessa de Vila do Conde (3); materno de Vasco Gil Ferraz e de sua espôsa Leonor Anes Aranha; casado com Isabel Garcez, filha de Estêvão Garcez (4).

António de Abreu Ferraz alistou-se na tripulação da nau *S. Miguel,* do comando de Vicente Gil e propriedade de Duarte Tristão, na qual, segundo Rangel de Macedo e Albuquerque (5), fêz duas viagens à Índia, a primeira em 25 de Abril de 1525, na armada de seis naus da capitania-mor de D. Felipe de Castro, arribando então ao Tejo, depois de alcançar o extremo Norte do Brasil (6), e velejando de novo a 8 de Abril do ano imediato, na frota de cinco velas (7) de Francisco de Anhaya, comandada então pelo próprio armador Duarte Tristão (8); a segunda em 20 ou 28 de Abril de 1531, como capitânia da frota de seis naus do comando do Dr. Pedro Vaz do Amaral (9), tornando a arribar ao Tejo (10) e zarpando de novo para o Oriente aos 10 de Abril do ano seguinte, com o mesmo comandante, na armada de cinco naus da capitania-mor de D. Estêvão da Gama.

António de Abreu Ferraz desembarcou quando do regresso da *São Miguel* ao Tejo em 1533, provàvelmente porque fôra provido do cargo que desempenhava a bordo sòmente por duas viagens.

(1) Segundo Rangel de Macedo e Albuquerque — *Memórias genealógicas da família dos Abreus,* fls. 90 — Códice n.º 49-XIII-43 da B. A.
(2) Segundo Felgueiras Gayo — *Nobiliário de Famílias de Portugal,* t. XIV, pág. 32.
(3) *Ibid.*
(4) Isabel Gomes, filha de Estêvão Garcez, segundo Felgueiras Gayo — *loc. cit.*
(5) *Loc. cit.*
(6) Quirino da Fonseca, *Os Portugueses no Mar,* pág. 321.
(7) O P.e Manuel Xavier omite a *S. Miguel* na relação das naus que partiram para a Índia em 1526, no seu *Compêndio Universal,* etc.; a sua comparticipação na frota de 1526 de Francisco de Anhaya é porém atestada por Simão Ferreira Paez — *As Famosas Armadas Portuguesas* e por Francisco de Andrade — *Crónica de D. João III.*
(8) Segundo Simão Ferreira Paez — *loc. cit.*; o comandante Quirino da Fonseca *(loc. cit.)* dá-a como capitaneada nesta viagem pelo mesmo Vicente Gil.
(9) Segundo o P.e Manuel Xavier — *loc. cit.*; Simão Ferreira Paez omite-a nesta viagem, cuja capitânia atribue à nau *Santa Maria da Graça.*
(10) Quirino da Fonseca, *loc. cit.*

O extremo Oriente e a Insulíndia, segundo Fernão Vaz Dourado
(Reproduzido de *Cartografia e cartógrafos portugueses dos séculos XV e XVI,* do Dr. Armando Cortesão).

Abreu de Freitas, António de

Natural de Lisboa [1]; filho de Gaspar de Abreu de Freitas que foi oficial maior da secretaria das mercês, cavaleiro da ordem de Cristo, secretário da Junta da Fazenda da Casa de Bragança e Infantado, tesoureiro-mor da Junta dos três Estados, etc., e de sua mulher e sobrinha D. Catarina de Abreu; neto paterno de António de Abreu de Freitas, fidalgo da Casa Real [2], e de sua espôsa Joana de Freitas; materno de Simão Gonçalves Leitão, executor das terras do conde de Castanheira, e de sua mulher Felipa de Abreu [3].

António de Abreu de Freitas figura no rol, datado de 27 de Fevereiro de 1652, de nomeação de pessoas para as capitanias menores das embarcações que êste ano passam à Índia [4], para onde partiu aos 25 de Março de 1652 [5], na armada do vice-rei D. Vasco Mascarenhas, conde de Óbidos, por capitão de um dos quatro navios daquela frota, de nome *São Felipe*, o qual os cronistas classificam divergentemente de nau [6], patacho [7], galeão [8] e galeota [9]. Na sua *Conquista temporal e espiritual de Ceilão*, elucida o P.e Fernão de Queiroz que o navio de António de Abreu de Freitas, que denomina *S. Felipe Santiago*, tinha dezóito peças de artilharia [10].

Cêrca de ano e meio após a sua chegada à Índia comparticipou António de Abreu de Freitas com o seu navio na armada que saiu de Goa nos últimos dias de Fevereiro [11] ou primeiros de Março [12] de 1654, sob a capitania-mor de António Barreto Pereira, para socorrer a ilha de Ceilão *q. estava em grande aperto, assy por falta de mantimento, como por estar cercada a cidade de Columbo, de olandezes por mar, e el Rey de Candia por terra: estava aquella Cidade com aperto de Calature, de q. o olandez se apoderou, sem algũa resistencia, em manifesto perigo de se perder, com o q. perdiamos tudo o q. oje temos em Ceilão: o inimigo campeava por aquella parte, athe as portas de Columbo: As terras quasy todas levantadas: o comercio e socorro de mantimentos empedido pellas nãos olandezas: sendo de pouco efeito armadas de remo, q. não podem dar guarda as embarcaçoens de mantimentos, sem se perder a mayor parte...* [13].

Além do navio de António de Abreu de Freitas, o *São Felipe*, compunham a dita armada, segundo notícia o P.e Fernão de Queiroz [14], os galeões *Nazareth*, de trinta e quatro peças, *São João*, de trinta e duas, *Santo António*, de dezóito, e *São José*, de trinta, comandados respectivamente pelo capitão-mor António Barreto Pereira, pelo almirante Álvaro de Novaes, por D. António Sotomaior e por Francisco Machado de Eça.

Para a descrição pormenorizada dos sucessos desta expedição valer-nos-emos da notícia, que supomos inédita, do autor da *Relação do sucedido na India no anno de 1654*, cujas divergências com outras fontes coevas fidedignas apontaremos ao tratar do capitão-mor António Barreto Pereira. Reza assim:

Com algũas galiotas de mantimento se fizerão a vella; e sendo a distancia de Goa a Columbo de duzentas legoas, q. naquella monção se passão brevemente, a tiverão tão pouco favoravel q. puzerão perto de hum mez [15]; não lhes ficando tempo em Columbo mais q. para lançar o mantimento na cidade; por quanto aquella Costa entrando Abril, não se pode navegar, sem risco; e muito mais voltar para Goa pezado o mez de Abril.......

Chegada esta armada com os mais navios de carga, avista de Columbo, estavão só naquella Barra tres nãos inimigas [16]; q. com grande valor investirão as nossas sinco: a nossa Capitania se atracou com a do inimigo; e depois de se combaterem per algum tempo com a musqueteria: o nosso Capitão Mor, para dar exemplo aos soldados, entrou na Nao inimiga, e se encontrou com o capitão mor dos olandezes, e a Espada o derrubou morto a seus pés; com o q. os olandezes se retirarão pera baixo de cuberta, e com grande pertinaucia se defenderão com algum dano da nossa gente: o capitão mor se retirou para mais a seu salvo com artelharia, e musqueteria obrigar a Não a se render: Estava já o nosso Capitão mor ferido com huã lançada, q. lhe derão por entre a xareta, e estando no bordo de sua Nao lhe derão com huã musquetada, q. o obrigou retirarsse para sua Camara; e depois de animar aos soldados, e continuarem com a briga: elle se confessou; e com todas demostrações de bom Christão, o levou Deos parassy com grande perda deste estado, porq. era hum valeroso Cavaleiro como tinha já mostrado no mesmo galiaõ em Mascate acompanhando o governador Antonio de Souza Couttinho entrando elle só naquella bahia, e pondo se a bateria com a fortaleza, e se o seguira a mais armada se tem por certo q. o inimigo dezempararia aquella praça, em que tinhamos perdido tanto credito.

Com a morte do capitão mor ficou tudo dezordenado; porq. a Não inimiga se desatracou, e livrou tão bem do galião S. Phelipe, q. lhe tinha dado alguãs cargas: quazi o mesmo

susseço teve a nossa almiranta com a do inimigo, que depois de a ter atracado, e combatido com muito valor, o inimigo teve modo de para se dezatracar, ficando ferido o nosso Almirante, em forma q. se diz morreo depois em Columbo veio nova, q. era vivo: a outra Não olandeza pelejou muito pouco, e todas tres forão fugindo para Migumbo; indo as duas tão destrossadas, q. huã se perdeo na restinga; e outra para se não hir ao fundo lhe cortarão os mastros, e tirarão a artelharia.

Com este suceço forão os nossos galiõis na volta de Columbo, para meter o socorro de mantimento o q. fizerão em termo de seis dias. os quais passados se fizerão a vella para Goa por não terem posto naquella Ilha, em q. poder invernar: foi com tudo este socorro de grande efeito, porq. sem duvida a nossa gente perecera a fome: e foi grande credito nosso entenderem os naturais daquella Ilha, q. tão bem no mar, podiamos prevalecer contra o olandez; como q. as terras nos começarão a obedecer; e tendo no mesmo tempo o nosso arreial em terra hum bom susseço de o olandez, perto de Calature; temendo o inimigo, q. os nossos galiões, fossem lançar gente e artelharia nas prayas de galy; não se achando com poder suficiente, para acudir a tantas partes; dezemparou huã grande fortificação, q. tinha feito em Calature, para com aquelle prizidio acudir a galle: e assy ficou a cidade de Columbo, livre de continuo cerco, em q. estava por terra, as provincias mais vizinhas sugeitas, em q. estão as melhores terras de canella, e ficou aquella Ilha em tal estado, q. repetindo outro socorro semelhante, a tempo mais acomodado, se podia esperar huã total expulção do olandez.

Voltando os nossos galiõens de Columbo para Goa ao primeiro de Abril: em falta do capitão mor, vinha feito Cabo, o Capitão Antonio de Abreu de Freitas, no seu mesmo navio S. Phelipe, vierão navegando todos juntos, athe a altura de Cananor, onde sem ocazião de tempo algum, perderão a conserva; e se adiantou a Capitania, acompanhada do galeão S. Jozeph; sem se percatarem de encontro algum com o Olandez. Sendo que aquella era a propria monção, em q. as naos q. andavão pella Percia, e Surrate se avião de recolher para as partes de Sul: de treze nãos, se sabia andarem no mesmo anno nos Mares de Norte: alguas de mercancias e outras de guerra; mas todas bem artelhadas: Sinco das quais tinhão tido encontro, com quatro ingrejez, das quais lhe tomarão huã, meterão outra no fundo; e as outras duas fugirão; e se o ingrez se tivera unido com nosco, como tinha offerecido, nem elle tivera tão ruim sucesso; nem nossa desgraça q. depois tivemos: Das treze náos inimigas, se vierão onze para poder pelejar contra os nossos galioens; e no tempo, q. estiverão esperando huãs por outras em Vingurlá, se foi encontrar com ellas, a frota ou cafilla, como nestas partes chamão, os navios, q. voltavão para o norte, dos quais algũs secenta forão dados a Costa; por ficarem sem guarda da armada de remo, q. se tinha feito ao mar; Bastarão alguãs lanchas do inimigo para queimarem amor parte, e obrigarem aos mais a dar a Costa, com que ficou o comercio dos banianos, q. trazem o provimento a Goa, muito quebrado.

Com este sucesso se fez o inimigo a vella; e logo passando pella Barra de Goa, nas prayas de Salçete ao mar duas legoas, encontrou a nossa capitania e o galião S. Jozeph, os quais se vierão fazendo para terra, e sem tomarem falla, nem terem concelho entressy; vierão navegando a capitania sem pelejar, nem receber algum dano, veio a encalhar na praya, e os soldados se lançarão logo ao mar em q. alguns se afogarão: Vinha este galeão falto de gente, mas foi grande desgraça, não voltar atraz, onde lhe ficavão os mais galioens, porq. se tem por certo q. se todos pelejarão, o inimigo q. vinha muito falto de gente em sentindo o seu poder, ou dizisteria de briga, ou receberia dos nossos grande dano; o nosso galião ardeo, porq. os nossos lhe puzerão o fogo; o galião S. Jozeph ficava só, e inda q. pelejou por algum tempo, tão bem deu a Costa, ficarão nelle alguns vinte soldados q. se não atreverão lançarsse a nado, e tendo entrado gente de coatro ou sinco lanchas do inimigo, arebentou o galeão, e todos aly morrerão abrazados (17).

O teor da devassa (18) que Jorge de Amaral Vasconcelos tirou das circunstâncias em que se perdeu a frota confiada a António de Abreu de Freitas em Abril de 1654, permite relativa minúcia na reconstituïção do lamentável desastre.

Como vimos, por morte em combate do capitão-mor António Barreto Pereira e impedimento do almirante Álvaro de Novais, cujos ferimentos impuseram a sua permanência em Ceilão, onde, a breve trecho, se finou, proveu o capitão geral da ilha, Francisco de Melo de Castro, no cargo de cabo da dita esquadra a António de Abreu de Freitas, nomeando simultâneamente Urbano Fialho para substituir o almirante e Nuno de Melo da Silva para a capitania do galeão *São José*.

Largando de Ceilão no dia 1 de Abril de 1654, seguiram todos os barcos da frota em conserva até adiante de Cochim, onde, por virtude de fortes ventos Noroestes que ali toparam, o navio de António de Abreu de Freitas, mais ligeiro e de menor calado, se chegou bastante à terra, conseguindo, não obstante trazer ferrada a vela grande, um

avanço que os restantes, navegando a todo o pano, não lograram compensar.

Descurando o manifesto inconveniente, limitando-se a surgir quando a falta de vento lho impunha, o que por extensivo aos demais navios não era de molde a aproximá-los, bordejando uma vez por outra para ver se aquêles conseguiam montar, navegou António de Abreu de Freitas por forma que ao alcançar Cananor e, logo, o Monte Dely, na costa do Malabar, onde a falta de vento o compeliu a passar uma noite, de todo perdera a vista dos companheiros.

Na manhã seguinte, sem aguardar os restantes navios, que se lhe teriam reünido em menos de um dia de espera, desprezado o aviso do capitão de Cananor da aproximação de quatro naus holandesas e de muitas galeotas malabares, continuou António de Abreu de Freitas a sua viagem isolada até avistar, em 4 de Maio, onze velas holandesas de alto bordo.

Compenetrado então do perigo a que se expusera mas surdo aos ditames do bom-senso que lhe impunham o arribar sôbre o *São José* e com êle descer a costa em demanda dos outros galeões, para o que lhe eram propícios o vento e as águas, indiferente à promessa de socorro para a manhã imediata que, da parte do governador, lhe trouxe uma almadia vinda ao seu encontro, com a indicação de que deveria aguardar combatendo, tomou António de Abreu de Freitas o desesperado partido de desfraldar a vela grande, que trazia, como dissemos, ferrada, e ir varar em terra, com pretexto de salvar a gente e a artilharia e de ser grande o poder do inimigo.

O capitão do *São José* brigou, resoluto, desde as três horas da tarde até às onze da noite, e, impossibilitado de prosseguir por se ver sem enxárcias e com a única amarra que lhe restava, cortada, deixou que o galião encalhasse, mandando logo incendiá-lo.

Semelhante foi o fadário dos galeões *Santo António* e *São João*, os quais, topando o adversário no dia 3 de Maio, com êle pelejaram denodadamente a-pesar da desproporção de fôrças, acabando o *São João* por varar em terra, desenxarceado, e o *Santo António* às mãos do próprio capitão, D. António Soto Maior, que, vendo-se destroçado e sem enxárcias, lhe pôs fogo e pereceu com êle.

Finalmente, havendo o *Nazareth* vista do inimigo na tarde de 6 de Maio, fez-se ao mar e foi surgir no ilhéu de Onor, onde, durante algumas horas, enfrentou o adversário com tal denôdo que, tomado de respeito e pasmo, propôs o capitão geral das naus holandesas partido e rendição honrosa ao heróico almirante Urbano Fialho, o que êste rejeitou indignado, preferindo à capitulação a morte em combate.

De tal propósito o desviaram pela fôrça Simão de Sousa de Távora, D. Gonçalo da Silva, António de Almeida de Carvalho, D. Francisco Moreto e outros que, lançando mão sediciosa do bravo almirante, lhe tiraram a espada e o broquel e o prenderam num camarote, entregando seguidamente o navio ao adversário.

Consta da devassa que, a navegarem os cinco galeões em conserva, não ousaria acometê-los o inimigo, cujas naus vinham carregadas de cavalos e mercadorias várias, e que, a tentá-lo, não só os não rendera como receberia dêles grande dano, por estarem convenientemente municiados.

Mais se conclue da devassa que António de Abreu de Freitas consentiu, sem causa justificativa, no afastamento dos galeões confiados ao seu comando, desrespeitando os regimentos que levava, cuja observância êle próprio recomendara aos capitães ao deixar Ceilão.

Ou fôsse porque o pensassem assim de facto ou porque a influência paterna assegurasse forte protecção a António de Abreu de Freitas ou, o que é mais verosímil, por estarem implicados no mesmo processo os vários fidalgos que se amotinaram contra o almirante Urbano Fialho, cuja absolvição seria tão escandalosa como a do principal responsável, pronunciou-se a maioria dos desembargadores de Goa contra o sumário que insistentemente preconizava Jorge de Amaral Vasconcelos.

A organização de sumários contra os responsáveis da perda dos galeões significava a instauração de procedimento criminal, como hoje diríamos.

Os desembargadores, porventura peitados, como insinua o inquiridor, sustentavam que não era caso disso e argumentavam com precedentes estabelecidos. Entendiam que o caminho era o ordinário, isto é, como também diríamos hoje, — a matéria era puramente

disciplinar, cabendo, no caso, portanto, aplicar sanções disciplinares (19).

A benevolência dos juízes não evitou, porém, que António de Abreu de Freitas desse entrada no cárcere de Goa, o que é comprovado pelo trecho da carta de 16 de Maio de 1658 (20) em que os governadores Francisco de Melo e Castro e António de Sousa Coutinho informam o monarca da tentativa por êle feita para evadir-se do tronco de Goa, onde permanecia encarcerado no começo de 1658, aproveitando a fuga de Estêvão Soares pelo telhado da tôrre que lhe servia de prisão. Todavia, acrescentam os governadores, *como era aleijado das mãos cahio, e quebrou as pernas, foi achado polla gente que todas as noites se punha de vigia ao mesmo tronquo da parte de fora, estando este home por sentencear o dia seguinte cõ que se parou, e tirou devaça o chanceller que serve de ouvidor geral do crime.*

Inclinamo-nos para a hipótese da lesão a que alude a passagem transcrita da carta dos governadores ser posterior aos sucessos de Ceilão e da armada, pois que a devaça não deixaria de referi-la se ela fôsse conseqüência dos acontecimentos ali relatados.

Pela notícia genealógica de Felgueiras Gayo (21), sabemos que António de Abreu de Freitas faleceu na Índia, sem geração, pouco depois, supomos, do percalço que vimos de referir.

(8) B. A. — *Relação do sucedido na India no anno de 1654*, Ms. 50-V-38, fls. 206 a 217 v.
(9) P.e Fernão de Queiroz, *Conquista temporal e espiritual de Ceilão*, pág. 756 (Colombo).
(10) *Ibid.*,
(11) Segundo a *Relação do sucedido na India no anno de 1654* — B. A. — Ms. 50-V-38, fls. 206.
(12) Em 1 de Março, segundo o local citado na nota 9; em 4 de Março, segundo E. A. de Sá Nogueira Pinto Balsemão, *Os Portuguezes no Oriente* (Nova Goa, 1884), pág. 34.
(13) O mesmo local citado na nota 8.
(14) *Loc. cit.*
(15) O P.e António Francisco Cardim diz a fls. 532 da sua *Relação da quebra das pases dos olandeses na Índia Oriental*, etc., que chegaram aos 23 de Março de 1654 — B. A. — Códice n.º 49-IV-61.
(16) A *Greihound*, a *Rhinoceros* e a *Dromedary*.
(17) B. A. — Ms. 50-V-38, fls. 206 e seguintes.
(18) A. H. C. — *Papéis de serviço*, 1654-63; publicada por M. A. H. Fitzler a págs. 121-124 de *O cêrco de Columbo* (Coimbra, 1928).
(19) Devemos a apreciação jurídica contida neste parágrafo à amabilidade do jurisperito Dr. Afonso Lucas.
(20) T. T. — *Documentos remetidos da Índia*, liv. XXVI, fls. 98.
(21) *Nobiliário de Familias de Portugal*, t. XV, pág. 114.

Abreu de Freitas, António de

Cavaleiro fidalgo da Casa Real (1), natural, supomos, de Castanheira; filho de Gaspar de Abreu de Freitas (2), de quem a seguir nos ocupamos, e de sua mulher Luísa de Almeida (3); neto paterno de Lourenço Bailão ou Babilão Pimentel (4).

O confronto do nome e paternidade dêste António de Abreu de Freitas com os do homónimo que antecede, revela mais um caso curioso de dois indivíduos com igual nome, filhos de pais homónimos, estantes no Oriente na mesma época.

No começo do ano de 1657, invocando a sua qualidade de pessoa nobre, o propósito de seguir para a Índia na primeira frota e a falta de recursos, solicitou António de Abreu de Freitas da coroa 50$000 réis de ajuda de custo (5) para o seu embarque com destino ao Oriente, onde o pai então se encontrava.

Apreciado o pedido, emitiu o Conselho Ultramarino, em 13 de Março de 1657, o parecer de que, embarcando António de Abreu de Freitas para a Índia na monção daquele ano, se lhe fizesse mercê de 30$000 réis de ajuda de custo para sua matalotagem, respeitando a ser nobre, cavaleiro fidalgo e filho de pai benemérito (6).

Em cumprimento da promessa de ir à Índia, deixou António de Abreu de Freitas o Tejo em Abril de 1657, numa das quatro naus da armada do vice-rei conde de Vila Pouca de Aguiar.

Não encontrámos qualquer vestígio da sua actuação no Oriente, dos serviços que possa ter prestado ali ou dos cargos que porventura exerceu.

(1) T. T. — *Matricula dos Moradores da Casa Real*, vol. II, fls. 270.
(2) Atribue-lhe esta moradia o P.e António Carvalho da Costa a págs. 368 do tômo III da sua *Corographia Portugueza e descripção topographica do famoso reino de Portugal, com as noticias das fundações das cidades, villas e lugares que contem. Varoes illustres, Genealogias das familias nobres* etc. (Lisboa, 1712).
(3) A genealogia de António de Abreu de Freitas é reproduzida de Felgueiras Gayo — *Nobiliário de Familias de Portugal*, t. XV, págs. 114, e de Manso de Lima — *Familias de Portugal*, vol. XII, fls. 117 da edição stencilografada.
(4) A. H. C. — *Códice n.º 14 de Consultas Mixtas*, fls. 381-383.
(5) Conde da Ericeira, *História de Portugal Restaurado*, vol. 1, pág. 786 (Lisboa, 1679).
(6) *Ibid.*
(7) B. U. C. — *Relação da viagem que fêz uma armada da Metrópole para a Índia*, Ms. n.º 602, fls. 251.

(1) A. H. C. — *Códice n.º 46 de Consultas de Partes*, fls. 48 v.
(2) *Ibid.*
(3) T. T. — *Documentos remetidos da Índia*, liv. LXII, fls. 211 e 214.
(4) T. T. — *Matricula dos Moradores da Casa Real*, liv. II, fls. 1.
(5) A. H. C. — *Códice de Consultas de Partes*, n.º 46, fls. 48 v.
(6) *Ibid.*

Abreu de Freitas, Gaspar de

Escudeiro e cavaleiro fidalgo da Casa Real (1), natural da vila de Castanheira (2); filho de Lourenço Bailão ou Babilão Pimentel (3); casado com Luísa de Almeida (4), filha de Francisco Vaz de Almeida; pai de António de Abreu de Freitas, que antecede; irmão de Luís de Abreu de Freitas e de António de Freitas Babilão (5) que também serviram no Oriente.

Em 1638 encontrava-se Gaspar de Abreu de Freitas no Brasil (6), onde se evidenciou na peleja dos Baixos de São Roque (Pernambuco), por cujo motivo obteve ao regressar a Portugal, por alvará de 5 de Fevereiro de 1641, os foros de escudeiro fidalgo e cavaleiro fidalgo da Casa Real, com 1$100 réis mensais de moradia e alqueire diário de cevada, sob condição de ir à Índia, onde seria armado cavaleiro (7).

Por despacho de 22 de Março de 1647 (8) obteve a mulher de Gaspar de Abreu de Freitas a confirmação régia da mercê que se lhe fizera em 1643 da fortaleza de Mascate, por um triénio, na vagante dos providos antes de 10 de Setembro de 1643, data em que veio consultada da Índia, e, para entretenimento, da capitania de Tarapor, no Norte, na vagante de 31 de Janeiro de 1645, em que fôra despachada no reino.

À margem do despacho de 22 de Março de 1647 lê-se a declaração seguinte: *A Gaspar de Abreu de Freitas marido de Luiza de Almeida, conteuda na addição quinta da lista atras por mostrar Sentença de habilitação dada pelo juiz dos orfãos Francisco de rag.as (?) a 18 de Abril de 646 se lhe declarou a merce referida na dita addição que disse a não aceitava e se lhe paçou certidão disso a 28 de Novembro de 652 e levou os papeis que se havião apresentado para este despacho em fee do que se assinou aquy Goa no sobredito dia 28 de Novembro 652* (9).

Ignoramos a data em que Gaspar de Abreu de Freitas demandou a Índia e os serviços que ali prestou até à entrada do ano de 1653, época em que aquêles já eram de molde a justificar o pedido de mercê, transmitido pelo Conselho Ultramarino à coroa em 8 de Janeiro de 1654 e logo respondido com 20$000 réis de pensão, o hábito de Cristo, a capitania-mor e capitania da cidade de Negapatão, por um triénio, e a capitania e ouvidoria de Tarapor, por igual período, ambas na vagante dos providos antes de 8 de Janeiro de 1654, com faculdade de poder testar a última, na mesma vagante (10).

Destas mercês não tirou o beneficiário portaria, o que mais tarde comprovou por certidão do secretário Pero Severim de Noronha, apresentada ao Conselho Ultramarino com uma petição de réplica em que, alegando a concessão da fortaleza de Mascate à mulher, em 1643, pelos serviços do sogro Francisco Vaz de Almeida, solicitava a extensão da mesma antigüidade em que tinha Mascate às capitanias de Negapatão e Tarapor, com a faculdade de testá-las ou renunciá-las, caso as não servisse, na dita vagante de 1648 (11)

Apreciada a petição no Conselho Ultramarino, foi êste de parecer *q̃ Gpar de Abreu de freitas esta bem despachado com as merçes q̃ Vmg.de foi servido fazerlhe, mas que por se lhe não dar nellas a intrancia em q̃ tinha Mascate, em cujo lugar se lhe dão por estar pedida, E em q̃ vinha consultado da India sera rezão q̃ Vmg.de lhe dê hũ trienio do Cargo de Vedor da fazenda de Ceilão, Em q̃ tãobem vinha consultado, como se vera da primeira cons.ta a q̃ esta he de rep.ca mas q̃ sera na vagante dos providos de agora — Lx.a a 28 de feu.ro de 657* — Saa, Pinto, V.los, Andrada (12).

Nada mais averiguámos quanto à actuação

de Gaspar de Abreu de Freitas no Oriente; sabemos porém que ainda se encontrava em Goa em Setembro de 1658, tendo assinado aos 2 daquele mês e ano, como procurador de António Dias Nogueira, a aceitação das mercês feitas àquele (13).

(1) T. T. — *Matricula dos Moradores da Casa Real,* t. II, fls. 1.
(2) *Ibid.*
(3) *Ibid.*
(4) T. T. — *Documentos remetidos da Índia,* liv. LXII, fls. 211 e 214.
(5) T. T. — *Matricula dos Moradores da Casa Real,* t. II, fls. 1.
(6) *Ibid.*
(7) *Ibid.*
(8) T. T. — *Documentos remetidos da Índia,* liv. LXII, fls. 211 e 214.
(9) *Ibid.*
(10) A. H. C. — *Códice n.º 83,* fls. 246.
(11) *Ibid.*
(12) *Ibid.*
(13) T. T. — *Documentos remetidos da Índia,* liv. LXII, fls. 266.

Abreu de Freitas, Luís de

Natural, supomos, da vila de Castanheira; filho de Lourenço Bailão ou Babilão Pimentel (1); irmão de Gaspar de Abreu de Freitas, que antecede, e de António de Freitas Babilão (2), ambos com serviços na Índia.

Por alvará de 13 de Março de 1649 foi feita a Luís de Abreu de Freitas a mercê dos foros de escudeiro fidalgo e cavaleiro fidalgo da Casa Real, com 1$100 réis mensais de moradia e alqueire diário de cevada, sob condição de ir à Índia, onde seria armado cavaleiro (3).

Luís de Abreu de Freitas partiu para o Oriente em Quinta-feira, 15 de Abril de 1649, embarcado ou no galeão *São Lourenço,* de que foi por cabo Diogo Leite Pereira, ou na nau *Nossa Senhora do Bom Sucesso,* da capitania de Vasco de Azevedo Coutinho.

Ignoramos o período da sua permanência no Oriente, os serviços que ali prestou e os cargos que exerceu; sabemos porém que no comêço de 1660 se fixara no reino, sendo-lhe em 31 de Março daquele ano, aumentados com mais 20$000 réis os 80$000 réis de renda com que estava correspondido pelos serviços de seu pai, acrescentando-se-lhe também 20$000 réis aos 20$000 réis que tinha dantes com o hábito de Cristo, e que êsses se lhe fizessem efectivos, os quais 20$000 réis se consignaram nos que vagaram por morte de Manuel Viegas, situados nos foros de Armamar, consignando-se-lhe ainda, por conta dos 100$000 réis dados pelos serviços paternos, 59$600 réis nos bens de João Arana, e 20$000 réis que cabem nos de Manuel Franco, isto em recompensa dos serviços que prestara (4).

(1) T. T. — *Matricula dos Moradores da Casa Real,* liv. II, fls. 117 v.
(2) *Ibid.*
(3) *Ibid.*
(4) T. T. — *Inventário das Portarias do Reino,* liv. IV, fls. 146.

Abreu Fustamante, Luís de

Vide — *Abreu Bustamante,* Luís de

Abreu Girão, Gaspar de

Cavaleiro fidalgo da Casa Real (1); natural de Santarém (2); filho de Romão de Abreu Cordeiro (3).

Gaspar de Abreu Girão partiu para a Índia em 1 de Janeiro de 1669 (4), no único navio que para ali largou naquele ano, a nau da capitania de Cristóvão Ferrão de Castelo Branco.

Por espaço de onze anos, sete meses e vinte dias, ou seja desde a data em que zarpou do Tejo até ao ano de 1680, serviu Gaspar de Abreu Girão a sua Pátria, como no-lo atesta a carta de nomeação para a capitania de Mainquelme (5), em praça de soldado, alferes, ajudante e capitão, embarcando em duas fragatas do Sul; numa armada de alto bordo que foi ao Estreito de Ormuz; noutra, de remo, da costa do Norte; capitaneando, por duas vezes, navios da enseada de Diu; achando-se no combóio da cáfila de Cambaia, em várias visitas às fortalezas do Norte e de Diu, na ida a Angediva esperar os barcos da China, e, no regresso desta expedição, na tomada de um barco de alto bordo vindo de Mascate; comparticipando no socorro enviado às fortalezas do Norte no momento em que vinte embarcações holandesas de alto bordo se dirigiam a Bombaim, no apresamento, na costa do Norte, de um barco de Calecut, nas hostilidades da costa do Malabar; indo mais de seis vezes, por cabo de navios, a Gogá, Baçaim e Patane, comboiar as cáfilas de mantimentos; resgatando duas embarcações de que os malabares se tinham apossado, e, por fim, desempenhando condignamente a capita-

nia de uma armada, de que fôra provido para comboiar cáfilas de mercadorias.

Em galardão dêstes serviços obteve Gaspar de Abreu Girão, por despacho de 23 de Março de 1684 (6) e cartas régias de 21 e 22 de Novembro de 1687, a ouvidoria de Damão e a capitania de Mainquelme (7), ambas por um triénio e na vagante dos providos de 14 de Janeiro de 1683, sem embargo do regimento e alvará que defendia aos providos de capitanias e cargos da Índia podê-lo ser mais do que de uma.

Não sabemos se Gaspar de Abreu Girão desempenhou qualquer dos cargos referidos, os quais, por despachos de 19 de Fevereiro de 1691, foi autorizado a renunciar em vida ou testar por morte (8).

(1) A. H. C. — *Códice n.º 120 de ofícios,* fls. 250, 251.
(2) *Ibid.*
(3) *Ibid.*
(4) *Ibid.*
(5) *Ibid.*
(6) T. T. — *Documentos remetidos da Índia,* liv. LXII, fls. 339.
(7) A. H. C. — *Códice n.º 120 de ofícios,* fls. 250, 251.
(8) A. H. C. — *Códice n.º 121 de ofícios,* fls. 102 v.

Abreu Godinho, Manuel de

Português, cuja naturalidade, filiação e data de partida para o Oriente não conseguimos estabelecer.

Era mareante experimentado, pois sabemos que tinha a patente de almirante (1), que lhe foi, presumimos, conferida no Oriente.

Aos 12 de Novembro de 1655, no decurso do assédio em que os holandeses aliados ao rei de Candia traziam a cidade de Columbo, evidenciou-se Manuel de Abreu Godinho, ao tempo capitão do baluarte de Santa Cruz, pela valorosa resistência oposta a três naus inimigas que procuravam render-lhe a praça.

Eis como êste sucesso é narrado numa relação coeva:

Levarão se logo pela manhã tres Náos (holandesas), as mais lusidas da frota em demãda da Bahia pela qual entrarão diante a Nao Civitas (2) *embandeirada em som de guerra; parou defronte do baluarte St.ª Cruz a menos de tiro de mosquete desfazendo-se em fogo; despedindo chuveiros de balas; porem ao som de caixas, trombetas e clarins foi tambem recebida de Manuel de Abreu Godinho, capitão q̃ então era da Praça; e de Ant.º da Silva, capitão de S. Lourenço q̃ em menos de huma hora a desfizerão da cordoalha quebrando-lhe o mastro; (e foi q.do digo) e fazendo hum crivo a puro pelouro, de que morrerão os q̃ nella vinhão, tirando muito poucos q̃ escaparão na lancha mal feridos, vendo as outras duas q̃ ficarão mais ao largo, q̃ a sua Civitas ficava a pé quedo na Cidade, se forão pelo caminho por onde vierão, levando as novas do successo provadas pellas bocas dos pelouros, e feridas que levavão em seus corpos* (3).

Em outra fase da luta leonina que os portugueses sustentaram em Columbo contra as hostes da Holanda, pereceu Manuel de Abreu Godinho, depois de obrar maravilhas (4) que se reflectiram, para o holandês, na perda de mais de quatrocentos soldados de sua nação e grande número de bandaneses (5).

(1) O mesmo local citado na nota 3; conde da Ericeira, *História de Portugal Restaurado,* vol. I, pág. 879.
(2) Os cronistas holandeses denominam-na *Macht van Euchuysen.* Vidè M. A. H. Fitzler, *O cêrco de Columbo,* pág. 156, nota 5.
(3) *Relação do cêrco que os olandeses, e com o Rey de Candia poserão à cidade de Columbo, sendo capitão general da Ilha de Ceilão Antonio de Sousa Coutinho em setembro de 1655,* códice da Biblioteca da Academia das Ciências de Lisboa, transcrito por M. A. H. Fitzler in *O cêrco de Columbo* (Coimbra, 1928), doc. VI do apêndice.
(4) O mesmo local citado na nota 3.
(5) Conde da Ericeira, *loc. cit.*

Abreu Gomes, Álvaro de

Português cuja naturalidade, filiação e data de partida para o Oriente ignoramos.

Dêle sabemos apenas, pela notícia de Diogo do Couto (1), que se encontrava em Chaul quando, por ordem do Nizamaluco, os vinte mil piões e oito mil cavaleiros de Farate Khan se atreveram contra a cidade.

Álvaro de Abreu Gomes contribuiu para a construção da tranqueira que corria da Vasa até o rio, junto de São Domingos (2), evidenciando-se depois, no decurso do assédio, na capitania de um trôço da mesma.

Para a descrição pormenorizada desta luta gloriosíssima em que o valor lusitano se me-

diu vitoriosamente contra a conjuração formidável de todos os reis e príncipes da Índia, veja-se a notícia do vice-rei D. Luís de Ataíde.

(1) *Década VIII*, Cap. 33.
(2) *Ibid.*

Abreu Gondim, Francisco de

Cavaleiro fidalgo da Casa Real (1), cuja naturalidade e filiação ignoramos.

Dêle sabemos apenas que serviu muitos anos, com satisfação e limpesa (2), de oficial maior dos negócios da repartição da Índia e conquistas ultramarinas (3) e que foi provido, aos 14 de Abril de 1635, da escrevaninha do direito dos 3 % de consulado que se arrecada na Casa da Índia, por incapacidade do proprietário daquele ofício, Jerónimo de Paiva (4).

Mencionamo-lo nesta obra por lhe ter sido concedida uma viagem da Índia, ida por volta, que, presumimos, renunciou em outrem.

(1) T. T. — *Chancelaria de Felipe III*, liv. XL, fls. 15.
(2) *Ibid.*
(3) *Ibid.*
(4) *Ibid.*

Abreu Leitão, Francisco de

Português, estante na Índia, cuja naturalidade, filiação e data de partida para o Oriente ignoramos.

Dêle sabemos apenas que casou com Maria Rebêlo, viúva de Domingos Rangel, de cujo consórcio lhe adveio o cargo de corretor-mor de Diu, que a mulher tinha para dote, por renúncia paterna, cargo de que Francisco de Abreu Leitão beneficiou por carta do vice-rei conde do Redondo, confirmada por alvará régio de 6 de Dezembro de 1625, seguidamente transcrito:

Eu El Rej faço saber aos que este alura virem que Eu hej pro bem de fazer merce a franco de abreu lejtão estante nas partes da Jndia de aprovar a carta patente que em meu nome lhe pasou o conde do Redondo sendo viso' Rej da Jndia do cargo de corretor-mor de dio pello tempo de trez anos na vagante dos providos antes de dois de dezembro do ano de mil e seiscentos e seis declarado na dita carta em que El Rej meu snor e paj que santa gloria aja o confirmou a domingos Rangel pro ser casado com ma Rebela filha de duarte Rebello visto falecer o dito domingos Rangel antes de entrar no dito cargo E ser do dote da dita ma Rebela com a qual o dito franco dabreu lejtão cazou segunda vez E pro Ese Respejto lhe pasou o conde viso Rej a carta patente referida do dito cargo a qual carta E este alura se comprira como se nelle comtem sem duvida nem contradição algũa e valera como carta posto que seu efejto aja de durar mais de hũ ano.... (1).

Ignoramos os serviços prestados no Oriente por Francisco de Abreu Leitão, pelos quais requereu mercê em data de nós desconhecida, obtendo, em 16 de Abril de 1631, o despacho seguinte:

A Francisco de Abreu Leitão se respondera que como tiver servido na India os oito annos, que conforme ao Regimento he obriguado podera Requerer, e eu lhe mandarey fazer pellos serviços que agora allegua, e pellos mais que fizer a merce que ouver lugar e querendo elle tratar agora somente da satisfação dos serviços que lhe pertence de Domingos Rangel de Macedo primeiro marido que foi de Dona Maria Rebella sua molher se me consultara o que em razão disso parecer (2).

De uma anotação à margem consta que *passouse certidao disto a Diogo Lobo dabreu por dizer que Francisco dabreu Leitão deixara a sua filha esses serviços e leva os papeis delles* (3).

De-facto, por despacho régio dado em Madrid aos 15 de Março de 1635, obteve Diogo Lobo de Abreu a capitania de Soar para a pessoa que desposasse a filha, com condição de dar à Misericórdia de Goa os quinhentos xerafins que lhe deixou de esmola Francisco de Abreu Leitão, cujos serviços alegou (4).

Nada mais sabemos da actuação de Francisco de Abreu Leitão no Oriente.

(1) T. T. — *Chancelaria de Felipe III*, liv. XXXIX, fls. 318; *Documentos remetidos da Índia*, liv. LXII, fls. 18 v.
(2) T. T. — *Documentos remetidos da Índia*, liv. LXII, fls. 61 v.
(3) *Ibid.*
(4) *Ibid.*, fls. 80 v e 83.

Abreu Lima, António de

Cavaleiro fidalgo da Casa Real (1); filho de Damião do Vale Peixoto, capitão do couto de Moure e senhor da quinta da Câmara (2), e de sua mulher D. Felipa de Lima e Melo; neto paterno de Pedro Fernandes de Araújo, que serviu na Índia, e de sua espôsa Marta dos Guimarães Peixoto; materno de Diogo Gomes de Abreu, de quem nos ocupámos a pág. 133, e de sua mulher D. Inácia Pereira; casado, na Loureira, com D. Maria Pereira, filha de Gaspar Dias da Mota e de sua espôsa Inês Gonçalves Pereira, senhora da quinta do Fundão (3).

António de Abreu Lima partiu para o Oriente aos 17 de Março de 1571, em uma das cinco naus da frota do vice-rei e capitão-mor D. António de Noronha, não tendo nós notícia pormenorizada dos serviços que lá prestou no decurso de mais de dezassete anos.

Sabemos, porém, que êles foram de molde a assegurar-lhe, por despacho de 7 de Fevereiro de 1587, confirmado por carta régia de 24 de Março do ano imediato (4), a capitania de Serra de Çarjm (?), por quatro anos, na vagante dos providos antes da data do referido despacho, com trezentos mil réis anuais de ordenado e todos os proes e percalços inerentes.

(1) T. T. — *Chancelaria de Felipe I*, liv. XV, fls. 465.
(2) Felgueiras Gayo, *Nobiliário de Famílias de Portugal*, t. IV, pág. 114.
(3) *Ibid.*
(4) T. T. *Chancelaria de Felipe I*, liv. XV, fls. 465.

Abreu Lima, António de

Fidalgo cavaleiro da Casa Real (1); filho de Francisco de Abreu (2); irmão de Manuel de Lima que o acompanhou ao Oriente (3).

Levando 20$500 réis mensais (4), largou para a Índia aos 8 (5) de Maio de 1590, na frota de cinco naus do vice-rei Matias de Albuquerque (6), embarcado, supomos, na *Conceição*, da capitania de Lopo de Pina, a qual arribou ao Tejo no dia 28 seguinte, com os mastros rendidos (7).

Reparada aquela nau, tornou António de Abreu Lima a demandar nela a Índia aos 17 (8) de Abril de 1592, na frota de cinco naus da capitania-mor de Francisco de Melo (9), levando o mesmo vencimento de 20$500 réis mensais (10).

Dos serviços que António de Abreu Lima prestou no Oriente e dos cargos que lá exerceu não encontrámos vestígio.

(1) B. N. L. — *Memória das pessoas que passaram à Índia*, etc., pág. 279. Códice n.º 123 da *Colecção Pombalina*.
(2) *Ibid.*
(3) *Ibid.*
(4) *Ibid.*
(5) Segundo Simão Ferreira Paez, *As Famosas Armadas Portuguesas*, e o P.e Manuel Xavier, *Compêndio Universal*, etc. A *Memória das pessoas que passaram à Índia*, etc., indica o dia 5 de Maio.
(6) B. N. L. — *Memória das pessoas que passaram à Índia*, etc., pág. 279.
(7) Simão Ferreira Paez, *loc. cit.*
(8) Segundo Simão Ferreira Paez e o P.e Manuel Xavier, *locs. cits.* A *Memória das pessoas que passaram à Índia* indica o dia 7, o que se nos afigura traduzir confusão com as naus *Santo Alberto*, *São Paulo* e *Nazareth* que partiram, de-facto, em 7 de Abril. Porém a *Conceição* e a *São Pantaleão* largaram dez dias depois.

Abreu Lima, António de

Também denominado António de Abreu, ou seja o indivíduo de quem nos ocupámos a págs. 100, cuja notícia aqui se rectifica.

Filho bastardo de Leonel de Abrêu (1), ou Leonel de Abreu de Lima (2), senhor de Regalados; neto paterno de Francisco de Abreu, senhor de Lapela e Regalados, e de sua mulher D. Francisca da Silva (3); irmão de Manuel de Abreu Lima, Lourenço de Lima e João Gomes da Silva, que também serviram no Oriente (4); casado com D. Joana Marinho Falcão.

Levando 10$132 réis mensais (5), largou António de Abreu Lima para a Índia em Abril de 1621, embarcado, supomos, no navio *São Simão*, da capitania de Gonçalo Rodrigues da Cunha, que o P.e Manuel Xavier (6) classifica de nau e Simão Ferreira Paez (7) de galeão.

O *São Simão* arribou, porém, com a quási totalidade das restantes unidades da frota, aos 7 de Outubro seguinte (8), tornando António de Abreu Lima, segundo notícia Manso de Lima, a demandar o Oriente aos 18 de Março de 1622, em uma das quatro naus da esquadra do vice-rei conde da Vidigueira.

O informe de Manso de Lima briga com o do autor da *Memória das pessoas que passaram à Índia*, etc., segundo o qual só em

24 de Março de 1628 se fêz António de Abreu Lima de novo para a Índia, embarcado, presumimos, no mesmo navio *São Simão* que arribara em 1621, cuja capitania foi então confiada a Bento de Freitas (9) ou Bento de Freitas Mascarenhas (10).

Cumpre advertir que a incompatibilidade entre as datas indicadas por Manso de Lima e pelo autor da *Memória das pessoas que passaram à Índia,* etc., é acentuada pelo facto de nenhum dos barcos da frota de 1622 aportar ao reino a tempo de permitir o reembarque de António de Abreu Lima no ano imediato.

A averiguação da armada em que António de Abreu Lima de-facto demandou o Oriente e ainda agravada pela manifesta discrepância entre o informe de págs. 408 da *Memória das pessoas que passaram à Índia,* etc., que lhe fixa a partida, em companhia do irmão Manuel de Abreu Lima, na frota de 1628, da capitania-mor de António Telo de Meneses, e o de págs. 415, onde se lê que os irmãos Manuel de Abreu Lima, Lourenço de Lima, Leonel de Abreu (11) e João Gomes da Silva, zarparam para a Índia no dia 25 de Março de 1624 em uma das duas naus — a *Chagas* e a *Quietação* — da esquadra de oito navios do capitão-mor Nuno Álvares Botelho.

Inclinamo-nos porém para a hipótese de António de Abreu Lima seguir de-facto em 1628, adiando Manuel de Abreu Lima, por motivo de nós desconhecido, a que não foi talvez estranho o desejo de acompanhar os outros irmãos, a viagem para o ano seguinte.

Da actuação de António de Abreu Lima no Oriente não encontrámos vestígio; sabemos porém que em 1621 obteve o foro de fidalgo escudeiro com moradia e que, por ter servido na Índia, foi acrescentado a fidalgo cavaleiro.

(1) B. N. L. — *Memória das pessoas que passaram à Índia,* etc., pág. 408 — códice n.º 128 da *Colecção Pombalina;* Manso de Lima, *Famílias de Portugal,* I, 33 da edição stencilografada.
(2) Leonel de Abreu em Manso de Lima *(loc. cit.);* Leonel de Abreu Lima na *Memória das pessoas que passaram à Índia,* etc.
(3) Manso de Lima, *loc. cit.*
(4) B. N. L. — *Memória das pessoas que passaram à Índia,* etc., pág. 415.
(5) *Ibid.*
(6) *Compêndio Universal,* etc.

(7) *As Famosas armadas portuguesas.*
(8) *Ibid.*
(9) Segundo o P.e Manuel Xavier, *loc. cit.*
(10) Segundo Simão Ferreira Paez, *loc. cit.*
(11) Leonel de Abreu Lima não era irmão mas sim primo de António de Abreu Lima (veja-se o final da notícia de Manuel de Abreu Lima).

Abreu Lima, António de

Vide — *Abreu,* António de — a págs. 85.

Abreu de Lima, Cristóvão de

Homem de armas, natural de Braga (1); filho de António de Abreu de Lima e de Catarina de Castro (2).

Desconhecemos a data em que partiu para o Oriente, onde sabemos que se encontrava em Agôsto de 1616, data em que compareceu ante o Tribunal da Inquisição de Goa, acusado de recorrer a práticas de feitiçaria para se curar de uma enfermidade (3).

Cristóvão de Abreu de Lima abjurou perante os inquisidores Borges da Fonseca e João Fernandes de Almeida (4).

Dos serviços que prestou no Oriente ou dos cargos que ali exerceu, não encontrámos vestígio.

(1) B. N. L. — *Códice n.º 203 do Fundo Geral,* fls. 208.
(2) *Ibid.*
(3) *Ibid.*
(4) *Ibid.*

Abreu de Lima, Diogo de (o mesmo que Diogo de Abreu, de quem nos ocupamos a págs. 132 e cuja notícia agora se acrescenta).

Cavaleiro professo da ordem de Cristo (1); natural de Monção (2); filho de Francisco Soares de Castro, governador que foi da praça de Monção (3), e de sua mulher D. Felipa de Abreu (4); neto paterno de Diogo Soares e de sua espôsa Catarina Velho (5); materno de Sebastião Barbosa Soares e de sua mulher Maria de Abreu (6).

Diogo de Abreu de Lima serviu na província de Entre-Douro-e-Minho, nas campanhas da guerra da restauração, no decurso de doze anos, seis meses e vinte e dois dias efectivos (7), contados desde 30 de Julho de 1666, data em que assentou praça de soldado (8), até 31 de Dezembro de 1680 (9), achando-se em algumas ocasiões q̃ se ofere-

cerão naquella prou.ca (10) e principalm.te no sacear (11) e queimar os arrebaldez de Baiona e nos maiz lugarez q̃ estauão debaixo de sua artelharia de q̃ se trouze grande preza tendo o emcontro ao inimigo que sahio da d.a praça com intento de se largar a preza e emveztindosse de sorte q̃ matandolhe e aprizionandosse m.ta g.te se pos em fugida ententandosselhe derrotar as tropas q̃ tinhão nos fortez dos Mẽdos e Vermelho hir dezalõjado de hum posto junto a hũa ponte athe o meter deBaixo da artelharia do forte Vermelho com grande risco perdendo hum Capitão, e ficando algunz soldadoz prizioneiros na entrada q̃ se fez pello Rnº de galiza maiz de oito legoaz e no anno de 667 queimandolhe e saqueandolhe grande quantidade de lugarez de q̃ se trouxerão despois de consideração e ficando de guarnição no forte de S. Cruz athe o tempo daz pazez assiztir az suas obrigações acudindo aoz rebatez q̃ hauia em algũas noitez q̃ o inimigo vinha tocar Arma sendo mtas vezez ocupado em ocazioens muy particularez do seruco de V A. pella confiança q̃ se fazia de sua pessoa e vindo no anno de 662 no galeão S. fran.co Xauier da Cid.e do porto pa ezta Corte fazendo no dizcurso da viagem tudo o de q̃ era emcarregado do seru.co de V. A. e no anno de 675 vir da mezma p.e no galeão S. tiago a esta Cid.e e embarcarse na armada q̃ foi no d.º anno ao mar Mediteraneo ao cargo do general P.º Iaquez de Magalhãez achandosse no encontro q̃ ouue com coatro nauioz de Turcos q̃ se puzerão em fugida com algum danno dando tambem casa (12) Douz de Argel q̃ se fizerão dar a Costa procedendo sempre com satisfacão, e ultimam.te estar nomeado por Capp.am de infantr.a de hũa das sinco Comp.az que nesta monção passão ao estado da jndia para cuio efeito tem dezpendido sua faz.a para seu aviam.to; (13).

Em satisfação dos referidos serviços e dos do pai, que implicaram grande gasto de sua fazenda, solicitou Diogo de Abreu de Lima a mercê do foro de fidalgo para si e seus irmãos e do hábito de Cristo, com 100$000 réis de tença, para seu irmão Sebastião de Castro (14), apresentando, para o efeito, a fôlha corrida e certidão comprovativa de não terem os citados serviços obtido até então recompensa alguma.

Submetida a pretensão ao Conselho, foi êste de parecer, em 11 de Março de 1681 (15), que se fizesse ao suplicante mercê do hábito de Cristo com 20$000 réis de tença para seu irmão Sebastião de Castro e que, no tocante ao foro, o requeresse por via do marquês, mordomo-mor, visto ser pessoa nobre.

Diogo de Abreu Lima figurou entre os opositores à capitania de uma das cinco companhias que, em 15 de Fevereiro de 1681, foram de socorro à Índia (16), para onde de-facto partiu, com o pôsto de capitão de infantaria (17), não em Fevereiro mas sim em Abril do dito ano, embarcado num dos três navios da frota da capitania-mor de D. João Pedro da Cunha, em que seguiu o vice-rei D. Francisco de Távora.

Dos serviços prestados por Diogo de Abreu Lima no Oriente sabemos apenas, pela notícia genealógica de Felgueiras Gayo (18), que foram de molde a justificar a sua nomeação para o govêrno de Moçambique e Diu ou só para o de Moçambique, segundo o mesmo genealogista (19).

Não resta porém dúvida que Diogo de Abreu Lima capitaneou a fortaleza de Diu em 1686, pois sabemos, pela carta que o vice-rei Caetano de Melo e Castro endereçou ao monarca português em 14 de Dezembro de 1706 (20), que êle foi quem primeiro teve o título de *castelão de Diu,* criado por alvará de 22 de Março de 1686 e extinto no século XIX.

Pelo *catálogo das pessoas que na monção de 1690 foram despachadas com foros, assim estantes na Índia como os que vão p.a as ditas partes* (21), sabemos que Diogo de Abreu Lima foi, naquele ano, tomado por fidalgo com 10$600 réis de moradia.

(1) A. H. C. — *Códice de Mercês n.º 85,* fls. 325 v.
(2) *Ibid.; Catálogo das pessoas que na monção de 1690 foram despachadas com foros, assim estantes na Índia como as que vão p.a as ditas partes,* in *O Oriente Português,* 1935, n.º 10, pág. 396.
(3) *Ibid.*
(4) Felgueiras Gayo, *Nobiliário de Famílias de Portugal,* t. I, pág. 124.
(5) *Ibid.*
(6) *Ibid.*
(7) A. H. C. — *Códice de Mercês n.º 85,* fls. 325 v.
(8) *Ibid.*
(9) *Ibid.*
(10) Província.
(11) Saquear.
(12) Caça.
(13) A. H. C. — *Códice de Mercês n.º 85,* fls. 325 v.
(14) *Ibid.*
(15) *Ibid.*
(16) A. H. C. — *Códice n.º 17,* fls. 321.
(17) A. H. C. — *Códice de Mercês n.º 85,* fls. 325 v.
(18) *Loc. cit.,* V, 68.
(19) *Loc. cit.,* IV, 175.

([20]) *Livro de Cartas, ordens e Portarias*, n.º 1, fls. 100, in *Oriente Português*, 1937, n.º 18, pág. 81.
([21]) Transcrito in *Oriente Português*, 1935, n.º 10, pág. 396.

Abreu de Lima, Fernão de

Português cuja naturalidade e filiação ignoramos.

Dêle sabemos apenas que foi, por alvará de 28 de Abril de 1667, tomado por fidalgo escudeiro da Casa Real, com 1$333 réis e dois ceitis mensais de moradia e alqueire diário de cevada, sob condição de ir à Índia ([1]), para onde partiu no ano imediato, na nau que Francisco Ferreira Valadares capitaneou.

Dos serviços que prestou no Oriente e dos cargos que lá exerceu não encontrámos vestígio.

T. T. — *Matrícula dos Moradores da Casa Real*, liv. III, fls. 80.

Abreu Lima, Francisco de

Fidalgo cavaleiro da Casa Real ([1]); filho de Pedro Gomes de Abreu de Lima ([2]).

Levando 10$888 réis mensais ([3]), partiu para a Índia aos 4 ([4]) de Abril de 1600, em uma das quatro naus da frota do capitão-mor Fernão Rodrigues de Sá, em que seguiu o vice-rei Aires de Saldanha.

Supomos que Francisco de Abreu Lima embarcou no galeão *São Felipe*, do comando de Gaspar Palha Lôbo, o qual se perdeu com tôda a tripulação e passageiros antes de chegar à Índia.

([1]) B. N. L. — *Memória das Pessoas que passaram à Índia*, etc., pág. 315. Códice n.º 128 da *Colecção Pombalina*.
([2]) *Ibid.*
([3]) *Ibid.*
([4]) Segundo Simão Ferreira Paez, *As Famosas Armadas Portuguesas;* e o P.e Manuel Xavier, *Compêndio Universal*, etc. Na *Memória das Pessoas que passaram à Índia*, etc., indica-se o dia 14 de Abril como o da partida desta frota.

Abreu Lima, Gaspar de

Moço fidalgo da Casa Real ([1]), natural de Regalados ([2]), que Felgueiras Gayo ([3]) inclue no número dos filhos legítimos de João Gomes de Abreu e de sua mulher D. Ângela Aranha, filha de Sebastião Burgueira Aranha.

Sabemos, porém, pelas declarações do próprio, prestadas ante a inquisição de Goa ([4]), que Gaspar de Abreu Lima não foi havido por João Gomes de Abreu em sua mulher mas sim numa senhora de nome Maria Pereira, sendo portanto neto paterno de Diogo Gomes de Abreu, fidalgo da Casa Real e cavaleiro da ordem de Cristo, de quem, por ter servido no Oriente, nos ocupámos a págs. 184 desta obra. Gaspar de Abreu Lima casou em Goa com D. Maria Paes, a qual se dizia parenta por afinidade, em quarto grau, do marido ([5]).

Por virtude de uma dispensa falsa, e em boa fé de sua mulher, tornou Gaspar de Abreu Lima a casar no reino, sem provar a nulidade do primeiro matrimónio, o que lhe valeu um processo de bigamia que o levou, em Setembro de 1609, ao Santo Ofício de Goa, onde os inquisidores Jorge Ferreira e Gonçalo da Silva o condenaram em cinco anos de degrêdo para Ceilão ([6]).

Na simples qualidade de homem de armas, deixou Gaspar de Abreu Lima pela primeira vez o reino em uma das cinco naus da frota de Francisco de Melo ou Francisco de Melo Canaveado ([7]), que zarpou do Tejo em Abril de 1592 com destino à Índia, onde Gaspar de Abreu Lima obteve a rápida promoção a capitão por seus méritos e serviços nas armadas e fortalezas fronteiras, designadamente pelos que prestou no socorro à fortaleza de Caranjá, onde foi ferido, e na tomada, em 1596, do Morro de Chaul, forte reduto do pirata Cunhale, pela hoste de D. Álvaro de Abranches.

Após doze anos de estadia no Oriente ([8]), incluindo nêles as viagens de ida e regresso, tornou Gaspar de Abreu Lima, na monção de 1603 ou na imediata, a Portugal, onde, alegando os serviços prestados, obteve, por despacho de 28 de Novembro de 1604, confirmado por carta régia de 28 de Fevereiro de 1605 ([9]), mercê da capitania da fortaleza de Mombaça por um triénio, na vagante dos providos antes da data do citado despacho, sob condição de embarcar em um dos galeões que em 1605 deviam partir para Malaca, cujo serviço lhe não seria dado abandonar sem expressa licença do vice rei ou do capitão-mor da armada ([10]) a que pertenciam os três galeões

destinados a Malaca, de nome Álvaro de Carvalho.

Com fundamento que desconhecemos mas a que não foi talvez estranho o matrimónio bígamo então contraído, logrou Gaspar de Abreu Lima adiar o embarque para o ano seguinte, de 1606, em que obteve a capitania do galeão *São João*, um dos que se destinavam à armada de D. Francisco Rolim, com 10$000 réis mensais de vencimento ([11]).

É do teor seguinte o alvará inédito que concede a Gaspar de Abreu Lima a capitania do dito galeão:

Eu El Rej faço saber Aos q̃ este aluara uirẽ q̃ polla comfiança q̃ tenho de gaspar dabreu de lima fidalgo de minha casa e per esperar delle q̃ nas cousas de o emcarregar me seruira com satisfação e temdo tambem resp.to a experiemcia q̃ tem da navegação ej por bem e me praz de o emcarregar da capitania do galeão São joão q̃ he hũ dos q̃ este anno vão de armada a jndia polla ida som.te com declaração q̃ como embora chegar aquellas partes dispora o viso Rej delle como ouver per meu seruiço cõ a qual capitania avera o ordenado comtteudo no Regim.to e todos os proes e percallços q̃ lhe drta mte pertemcerem........

luis figr.a o fez em lixa a treze de março de mil e seiscentos e seis janalves soares o fez escreuer

Cõ certado
Fr.co Cardoso ([12]).

Aden

O *São João* foi, porém, do número dos nove galiões que não partiram em 1606 e se juntaram no ano imediato à frota da capitania-mor de D. Jerónimo Coutinho, da qual alguns navios zarparam do Tejo a 5 de Fevereiro e outros, entre êles o de Gaspar de Abreu Lima, a 17 do mesmo mês ([13]).

A actuação de Gaspar de Abreu Lima após o seu regresso à Índia foi prejudicada pela notícia havida ali do seu segundo casamento, pelo processo crime que se seguiu e pela condenação, atrás referida, de cinco anos de degrêdo em Ceilão.

Cumprida a pena, regressou a Goa, onde em Setembro de 1615 lhe foi confiada a capitania de uma das catorze galiotas ([14]) da armada que, a instâncias de Sebastião Gonçalves Tibau, o vice-rei D. Jerónimo de Azevedo mandou, em meados do dito mês e ano, sob a capitania-mor de D. Francisco de Meneses Roxo, contra o soberano de Arracão.

No decurso do derradeiro combate travado com os arraconeses, cujas peripécias pormenorizamos nas notícias de Sebastião Gonçalves Tibau e D. Francisco Meneses Roxo, quando a nossa vitória definitiva foi afectada pela morte heróica do segundo e a frota portuguesa, desprovida de comando supremo no momento em que a maré entrava a baixar com fôrça, se dividiu, arrastada pela corrente, quedou a galeota de Gaspar de Abreu de Lima

entre o sem número de navios adversários, os quais, em lance de epopeia, enfrentou em sublime isolamento até cair o derradeiro dos seus tripulantes e serem reduzidas a pó, mais do que a estilhaços [15], as tábuas gloriosas que a compunham.

Ferido mortalmente por várias balas, sobreviveu Gaspar de Abreu Lima alguns dias a seus companheiros, graças a António de Carvalho, irmão de Sebastião Gonçalves Tibau, cuja arriscadíssima diligência logrou tirar-lhe o corpo mutilado daquele abismo de tormentas [16].

(1) B. N. L. — *Memória das Pessoas que passaram à Índia*, etc., pág. 348; códice n.º 123 da *Colecção Pombalina*.
(2) B. N. L. — Códice n.º 203 do *Fundo Geral*, fls. 538.
(3) *Nobiliário de Famílias de Portugal*, t. I, pág. 77.
(4) B. N. L. — Códice n.º 203 do *Fundo Geral*, fls. 538.
(5) *Ibid.*
(6) *Ibid.*
(7) Segundo o P.e Manuel Xavier, *Compêndio Universal*, etc.
(8) T. T. — *Chancelaria de Felipe II*, liv. XII, fls. 332.
(9) *Ibid.*
(10) *Ibid.*
(11) B. N. L. — *Memória das Pessoas que passaram à Índia*, etc., pág. 348.
(12) T. T. — *Chancelaria de Felipe II*, liv. XV, fls. 177.
(13) *Ibid.*; Simão Ferreira Paez, *As Famosas Armadas Portuguesas*.
(14) Manuel de Faria e Sousa, *Ásia Portuguesa*, vol. III, pág. 270 da edição de Lisboa, 1675.
(15) *Ibid.*, pág. 272.
(16) *Ibid.*

Abreu Lima, Jerónimo de

Cavaleiro fidalgo da Casa Real [1] cuja naturalidade e filiação desconhecemos.

Deixou o Tejo no dia 16 de Março de 1566, em uma das quatro naus que o capitão-mor Rui Gomes da Cunha levou ao Oriente, onde Jerónimo de Abreu Lima serviu dezassete anos seguidos [2], evidenciando-se em Ceilão, ilha em que passou a maior parte daquele tempo, na defesa de dois baluartes que lhe foram confiados, os quais guarneceu de gente parcialmente paga e sustentada à sua custa [3].

Por estes serviços, pelos que prestou no comando de um navio e em recompensa de uma espingardada de que lhe adveio grave ferimento, foi Jerónimo de Abreu Lima provido no reino, onde regressara na monção de 1583, por carta régia de 9 de Março de 1585 [4], da capitania da fortaleza de Barcelor, por quatro anos, na vagante de 23 de Janeiro de 1585, sem embargo do regimento que limitava a um triénio a fruïção de ofícios e cargos da Índia, e com o vencimento anual de 400$000 réis além dos proes e percalços que de direito lhe pertencessem.

Impunha-lhe a carta de nomeação o regresso naquele ano de 1585 à Índia, para onde Jerónimo de Abreu Lima tornou a largar aos 13 de Abril, em uma das cinco naus da frota do capitão-mor Fernão de Mendonça, supomos que na *Salvador* do comando do seu parente Miguel de Abreu ou Miguel de Abreu Lima, a qual arribou a Lisboa e tornou a demandar a Índia aos 11 de Abril de 1586, na armada de D. Jerónimo Coutinho.

O nenhum vestígio que posteriormente encontramos da acção de Jerónimo de Abreu Lima no Oriente torna admissível a hipótese de êle pertencer ao número dos que pereceram no decurso da tormentosa viagem da *Salvador*, referida na notícia de Miguel de Abreu, a pág. 253 desta obra.

(1) T. T. — *Chancelaria de Felipe I*, liv. VII, fls. 478 v.
(2) *Ibid.*
(3) *Ibid.*
(4) *Ibid.*

Abreu Lima, Jerónimo de

Veja-se a pág. 169 a notícia de Jerónimo de Abreu, filho de António de Lemos.

Abreu Lima, Jerónimo de

Português, residente em Macau, cuja filiação e data de partida para o Oriente ignoramos.

Dêle sabemos sòmente que era das pessoas principais da cidade, onde já se encontrava em 1646 [1] e em cuja governança colaborou durante mais de quarenta anos, como um dos homens bons chamados a pronunciar-se sôbre os casos graves que importava resolver de acôrdo com a opinião pública.

Em 4 de Setembro de 1685, por exemplo, foi Jerónimo de Abreu Lima convocado para a *Junta de homens bons* chamada a pronun-

ciar-se sôbre *se dar Barco p.a a se fazer a Embaixada de Conchichina* [2], cuja descrição detalhamos na notícia de Frutuoso Gomes Leite, figurando a sua assinatura, pouco depois, no *Termo e assento feito em Junta de homens bons, sobre largar os cinco por cento das viagens de Timor* [3], em que parece não ter evidenciado opinião pessoal, e no *Termo de assento, que se fez em Junta do Povo, sobre os p.r C.to, que se hão de tirar este anno de 1686 dos Navios que vieram de fora* [4], no qual foi unânime o parecer de que *de toda a fazenda grossa se tirasse dez p.r C.to, e das finas a cinco p.r C.to, e de toda a fazenda, que se pezar por balança, a saber: Coral, Canfora e as mais dêste genero, a dous p.r C.to, e a prata a dous p.r C.to, com declaração, que de todas as fazendas que se tirar dez p.r centos acima declarados, dedicava o Povo hum por cento para a Caza da Santa Mizericordia, e hum por cento p.a as Relligiosas de Santa Clara, e hum por cento p.a a paga de El-Rei de Siam, e os sette p.r cento para as despezas desta Cidade, e feitos elles, havendo com que, se deem aos Relligiosos de S.to Fran.co cem taeis de esmolla, na conformidade q. do principio se costumavão a dar. E assim, mais declarou o Povo, q. de tudo o que vier de fora da terra, que constar ser para uzo da Casa dos Moradores, se lhe não tire Direitos, alvidrando as despezas, que das tais couzas pode cada hum fazer em sua Caza; E assim mais assentou o dito Povo, o q. constar ser p.a as Confrarias, e o mais Culto Divino, q. t'bem se não tirem Direitos* [5].

Chamado, em 18 de Janeiro de 1686, a pronunciar-se, com outros homens bons, sôbre as medições de todos os navios da cidade, foi Jerónimo de Abreu Lima do número dos que votaram que *aos Mandarins se promettessem pelos Navios grandes a quinhentos Taeis, pezados pela nossa balança, de prata de patacas, sem mais outra couza alguma, e que pelos Navios de menor porte, se lhe fizesse a promessa, notando do seu tamanho, sem separação de Imperador, p.a Mandarim, p.r o tal o repartisse como lhe parecesse, e que se dissesse ao D.o Mandarim, que os Portuguezes não querião deixar de pagar, porém, que davão o que pedião* [6].

Em 23 de Fevereiro 1686 votou Jerónimo de Abreu Lima o parecer transcrito na notícia de Manuel de Aguiar Pereira sôbre o pagamento pela cidade de Macau aos chinas da medição da nau do rei de Sião, e, aos 28 de Agôsto do dito ano, sendo presente à vereação, oficiais e homens bons de Macau a pretensão que o rei de Sião apresentava por intermédio de Constantino Falcão, em cuja notícia damos do caso mais detalhes, para que se lhe isentasse de direitos a mercadoria transportada nas naus *Águia Real* e *Nossa Senhora do Rosário*, foi Jerónimo de Abreu Lima dos que desassombradamente votaram *que se tirassem os Direitos das D.as Fazendas na conformid.de, q. se tiravão aos Barcos dos Moradores* [7], atitude digna que aos 25 de Outubro de 1686, o levou a pronunciar-se contra o cumprimento da provisão régia que mandava pagar uma propina anual ao secretário do Conselho Ultramarino [8].

Nada mais sabemos da actuação de Jerónimo de Abreu Lima no Oriente, sendo de presumir que faleceu em Macau onde definitivamente se estabelecera.

(1) P.e Manuel Teixeira, *Macau e a sua diocese*, II, pág. 144 (Macau, 1940).
(2) *Arquivos de Macau*, 2.ª série, vol. I, n.º 1, pág. 8.
(3) *Ibid.*, pág. 9.
(4) *Ibid.*, pág. 18.
(5) *Registo dos termos dos Conselhos Gerais*, Arquivo do Leal Senado, in *Arquivos de Macau*, 2.ª série, vol. I, n. 1.
(6) *Ibid.*, pág. 20.
(7) *Arquivos de Macau*, 2.ª série, vol. I, n.º 2, pág. 74.
(8) *Ibid.*, pág. 142.

Abreu Lima, João de

Cavaleiro fidalgo da Casa Real [1], possìvelmente natural de Viana; filho, supomos, de Rui ou Rodrigo Gomes de Abreu e de sua mulher D. Inês Brandão; neto paterno, por bastardia, de Pedro Gomes de Abreu, senhor de Regalados, alcaide-mor de Lapela, comendador de Morufe, na ordem de Cristo, e de D. Catarina de Eça, abadessa do convento de Lorvão; materno de Fernão Brandão Sanches, comendador de Afife e Catanas, e de Maria Fagundes.

Dos serviços que prestou no Oriente sabemos apenas terem êles sido de molde a assegurar-lhe a mercê de uma viagem de Coromandel para Malaca, a qual foi autorizado a testar por alvará de 9 de Março de 1585 [2] que lhe concedeu a capitania de Barcelor por quatro anos.

João de Abreu Lima obteve a referida mercê no reino, onde regressara em data que desconhecemos, sob condição de tornar à Índia naquele mesmo ano, o que êle cumpriu embarcando aos 13 de Abril de 1585 em uma das cinco naus da capitania-mor de Fernão de Mendonça.

Ignoramos os serviços que posteriormente prestou no Oriente, onde foi salteado e morto quando navegava no rio de Taná com destino a Baçaim, crime praticado antes de 1 de Outubro de 1619, data de um precatório em que se atribue a Miguel de Azevedo aquêle atentado [3].

---

[1] T. T. — *Chancelaria de Felipe I*, liv. VII, fls. 478 v.
[2] *Ibid.*
[3] Abranches Garcia, *Archivo da Relação de Goa*, pág. 270 (Nova Goa, 1872).

Abreu Lima, João de

Português, cuja naturalidade, filiação e data de partida para o Oriente ignoramos.

Dêle sabemos apenas, pelo teor da carta régia de 28 de Março de 1630, endereçada ao vice-rei [1], que foi escolhido para servir o cargo de guarda da Relação de Goa, vago por passamento de Manuel de Carvalho, na menoridade de um neto do falecido, sobrinho da mulher de João de Abreu Lima, sob condição de dar para sustento do menor a quantia que estipulasse o govêrno da Índia.

---

[1] T. T. — *Documentos remetidos da Índia*, liv. XXVII, fls. 398.

Abreu Lima, P.e João de

Sacerdote cuja naturalidade, filiação e data de partida para o Oriente ignoramos.

Dêle sabemos apenas que governava o bispado de Malaca em 1678, ano em que emprestou cem taeis *p.a ajuda de se enviar o Leão ao Emperador da China, e Tartaria, em nome do Principe Nosso Senhor p.a se lhe pagarem com a vinda dos Navios q hão de vir nesta monção de 1678* [1].

---

[1] *Arquivos de Macau*, 2.a série, vol. I, pág. 178 (Macau, 1941).

Abreu e Lima, João Gomes de

Filho ilegítimo, supomos, de António de Abreu Lima, senhor das quintas de Atains, Mouro e Mos; neto paterno, por bastardia, de Pedro Gomes de Abreu, senhor de Regalados, alcaide-mor de Lapela, comendador de Morufe, na ordem de Cristo, etc.

Presumimos que João Gomes de Abreu e Lima demandou pela primeira vez o Oriente aos 26 de Março de 1559, em uma das seis naus da capitania-mor de Pero Vaz de Siqueira, sendo-lhe, a breve trecho, conferido na Índia o comando de um navio com o qual comparticipou [1], em 1564, na armada da capitania-mor de Gonçalo Pereira Marramaque, enviado pelo vice-rei D. António de Noronha em socorro da fortaleza de Cananor, que Ade Rajao sitiava com formidável poder.

Os sucessos dêste socorro que salvou Cananor com grandes perdas para o inimigo, são referidos com detalhe nas notícias de Gonçalo Pereira Marramaque, André de Sousa e D. Paio de Noronha.

À actuação de João Gomes de Abreu e Lima neste glorioso empreendimento, ou em qualquer outro, não encontrámos referência especial.

---

[1] Manuel de Faria e Sousa, *Ásia Portuguesa*, t. II, pág. 413 da edição de Lisboa, 1674; Diogo Barbosa Machado, *Memorias para a Historia de Portugal, que comprehendem o governo del rey D. Sebastião*, t. II, pág. 476 (Lisboa, 1737).

Abreu e Lima, João Gomes de

Filho, supomos, de Rafael de Abreu Lima e de sua mulher e prima D. Serafina de Lima e Vasconcelos; neto paterno de João Gomes de Abreu e de sua espôsa D. Ângela Aranha; materno de D. Duarte de Vasconcelos, senhor da quinta e morgado de Ponte Nova, e de sua mulher D. Maria de Araújo e Vasconcelos.

Alegando a qualidade de fidalgo pobre e o propósito de embarcar nos galeões do ano de 1650 para servir no Oriente, a exemplo dos muitos parentes seus que lá se ilustraram por feitos de armas, solicitou João Gomes de Abreu e Lima que se lhe passasse provisão para na Índia vencer sôldo e moradia na forma do fôro que levava, pedido que obteve, aos 12 de Abril de 1650 [1], parecer favorável do Conselho Ultramarino, restringindo-se-lhe a concessão do sôldo e moradia ao período de serviço no Oriente e até à data em que fôsse despachado com ofício ou cargo.

João Gomes de Abreu e Lima largou do Tejo aos 21 de Abril de 1650 em um dos quatro galeões da frota do vice-rei João da Silva Telo de Meneses, conde de Aveiras, sendo de admitir, dado o nenhum vestígio por nós encontrado da sua acção no Oriente, que embarcou no galeão *São Francisco*, cujos percalços, referidos na notícia do capitão Luís Dultra Côrte Real, teria partilhado.

---

[1] A. H. C. — *Códice* n.º 278, fls. 322 v.

Abreu Lima, João Gonçalves de

Veja-se João Gomes de Abreu, filho de Leonel de Abreu, a págs. 184, cuja notícia agora se acrescenta com a indicação de que o seu verdadeiro nome era João Gonçalves de Abreu Lima [1] e que partiu para a Índia, levando 30$200 réis mensais [2], aos 20 de Abril de 1560 [3], em uma das seis naus da frota da capitania-mor de D. Jorge de Sousa, provàvelmente na *São Paulo*, do comando de Rui de Melo da Câmara, a qual invernou no Brasil e, indo dali para a Índia, se perdeu na ilha de Samatra [4].

Leva-nos a esta conclusão a notícia do seu passamento em 1560, que aliás não exclue a hipótese de êle seguir em outra das seis naus da dita frota, na capitânea *Castelo*, em que ia seu irmão Lopo Gomes ou Gonçalves de Abreu Lima, por exemplo, e de ter falecido logo após o desembarque ou no decurso da viagem.

João Gonçalves de Abreu Lima estava provido da capitania de Baçaim [5].

---

[1] B. N. L. — *Memória das pessoas que passaram à Índia*, etc., pág. 158 — códice n.º 128 da *Colecção Pombalina.*
[2] *Ibid.*
[3] *Ibid.*
[4] Simão Ferreira Paez, *As Famosas Armadas Portuguesas.*
[5] *Nobiliário de Famílias de Portugal*, I, 49.

Abreu Lima, Jorge de

Filho de Francisco de Abreu e Lima; neto paterno de Jorge de Abreu, senhor da quinta de Briteiros no têrmo de Guimarãis, e de sua mulher D. Brites da Silva [1]; casado com uma filha de Pedro de Barros [2].

Partiu para a Índia aos 7 de Março de 1576 [3], embarcado na nau *São Luís* [4], da capitania de Martim Pereira de Eça, uma das quatro da frota do vice-rei Rui Lourenço de Távora.

Em data que nos não é dado precisar mas que julgamos poder atribuir à monção de 1581, regressou Jorge de Abreu Lima ao reino, onde os serviços prestados durante seis anos de permanência no Oriente, contado o tempo gasto nas viagens de ida e volta, serviços cujo pormenor ignoramos, e o direito que lhe coube à recompensa dos do sogro, lhe valeram, por despacho de 15 de Março de 1582, confirmado por carta régia de 30 do dito mês e ano [5], a mercê da capitania de Barcelor e da capitania e feitoria de uma nau ou navio da carreira Índia-Malaca, via Coromandel, na vagante dos providos antes da data do citado despacho, sem ordenado ou dispêndio da real fazenda e apenas com os proes e percalços que de direito lhe coubéssem por regimento, com expressa condição de tornar à Índia no dito ano de 1582.

Em cumprimento desta cláusula largou Jorge de Abreu Lima de novo para o Oriente aos 5 [6] de Abril de 1582, na frota da capitania-mor de António de Melo ou António de Melo de Castro, embarcado na mesma nau — a *São Luís* — em que antes fôra à Índia, a qual, capitaneada então por Luís Caldeirão, se perdeu no rio de Quelimane [7], entre o Cabo de Boa Esperança e Sofala.

Resultaram infrutíferas as pesquisas que fizemos no intuito de averiguar se Jorge de Abreu Lima foi do número dos tripulantes e passageiros que lograram salvar-se em improvisadas jangadas.

---

[1] Manso de Lima, *Famílias de Portugal*, I, fls. 51 da edição stencilografada.
[2] T. T. — *Chancelaria de Felipe I*, liv. III, fls. 152.
[3] Manso de Lima, *loc. cit.*
[4] *Ibid.*
[5] T. T. — *Chancelaria de Felipe I*, liv. III, fls. 152.
[6] Segundo Simão Ferreira Paez, *As Famosas Armadas Portuguesas*; o P.e Manuel Xavier indica o dia 4 no seu *Compêndio Universal.*
[7] Simão Ferreira Paez, *loc. cit.*

Abreu Lima, Jorge de

Filho bastardo de um Pero Gomes de Abreu (1) que não conseguimos identificar.

Partiu para a Índia aos 9 de Abril de 1608 (2), numa das cinco naus da capitania-mor de Pedro Furtado de Mendonça, a quem o P.e Manuel Xavier (3) chama Pedro Furtado de Miranda Maltez.

Dos serviços prestados por Jorge de Abreu Lima no Oriente sabemos apenas que em 1612 residia em Baçaim, onde gozava de boa reputação (4) e onde pereceu (5) no decurso de uma perseguição a alguns esquadrões mouros do Nizamaluco, empreendida pelo capitão da praça, D. Francisco de Meneses, e pelos homens desembarcados das armadas de Rui Freire de Andrade, Rui Dias de Sampaio e Luís de Brito e Melo.

(1) B. N. L. — *Memória das pessoas que passaram à Índia,* etc., pág. 328 — códice n.º 123 da *Colecção Pombalina.*
(2) *Ibid.*
(3) *Compêndio Universal,* etc.
(4) Manuel de Faria e Sousa, *Ásia Portuguesa,* t. III, pág. 231 da edição de Lisboa, 1675.
(5) *Ibid.*

Abreu Lima, Leonel de

Filho de Francisco Velho Lobato e de sua mulher D. Ana de Noronha; neto materno, por bastardia, de António de Lima e Noronha e de D. Paula Ribeira, mulher solteira de Lisboa, filha de pais honrados (1).

Da actuação dêste Leonel de Abreu Lima no Oriente sabemos apenas, pela notícia genealógica de Manso de Lima (2), que faleceu na Índia, sendo mestre de campo de um têrço da guarnição do Norte.

(1) *Famílias de Portugal,* I, fls. 37 da edição stencilografada.
(2) *Ibid.*

Abreu Lima, Leonel de

Filho bastardo de D. Manuel de Lima, moço fidalgo da Casa Real, abade, sem ordens sacras, de Roças, e de Maria de Barros; neto paterno de Francisco de Abreu, moço fidalgo da Casa Real com 12$500 réis de moradia, alcaide-mor de Lapela, e de D. Francisca da Silva. Casado com D. Ana de Castro, senhora da casa de Juste (1).

Com o fôro de moço fidalgo da Casa Real (2), partiu Leonel de Abreu Lima, em data que desconhecemos, para o Oriente, onde o naufrágio que sofreu no Cabo de Boa Esperança (3), os serviços prestados nas hostes do general Nuno Álvares Botelho, em Ceilão e Malaca (4), os que em seguida fêz na Bahia (Brasil) (5) e, logo, nas guerras do Minho (6), bem como o direito que lhe coube à recompensa dos de seus irmão e primo Lourenço de Lima de Abreu e Manuel de Abreu Lima (7), mortos ambos na Índia, lhe valeram, por portarias de 27 de Fevereiro (8) e 15 de Abril de 1643 (9), o hábito de Cristo com 70$000 réis de pensão em comenda da mesma ordem.

Por portaria de 4 de Novembro de 1655 (10), que atende aos serviços referidos e também, por renúncia do sogro de Leonel de Abreu Lima, aos de seus cunhados Manuel e António Pereira de Castro, prestados, supomos, no reino, foi a dita mercê acrescentada de 60$000 réis de pensão em comenda da ordem de Cristo, com o respectivo hábito, para fruïção do filho primogénito de Leonel de Abreu Lima.

(1) Felgueiras Gayo, *Nobiliário de Famílias de Portugal,* I, pág. 59.
(2) *Ibid.*
(3) T. T. — *Portarias do Reino,* liv. I, fls. 107 v. e 111 v.
(4) *Ibid.*
(5) *Ibid.*
(6) *Ibid.*
(7) *Ibid.*
(8) Liv. I, fls. 107 v.
(9) Liv. I, fls. 111 v.
(10) T. T. — *Portarias do Reino,* liv. III, fls. 200.

Abreu Lima, Lopo Gomes ou Gonçalves de

Fidalgo escudeiro da Casa Real (1); filho de Leonel de Abreu, senhor de Regalados, alcaide-mor de Lapela, comendador de Morufe, na ordem de Cristo, e de sua segunda mulher D. Maria de Noronha; neto paterno de Pedro Gomes de Abreu e de sua espôsa D. Genebra de Magalhãis; materno de D. Francisco de Lima, terceiro visconde de Vila Nova de Cerveira, e de sua mulher D. Isabel de Almeida (2), filha de D. João de Almeida, segundo conde de Abrantes. Casado com D. Teresa Montenegro (3), filha de Paio Sorede Montenegro, fidalgo galego, senhor de Moronte, e

de sua mulher D. Maria de Oya Sotomayor (4), e, em segundas núpcias, com D. Maria de Melo, filha de Rui Gomes de Abreu, de quem não houve geração.

Lopo Gomes ou Gonçalves de Abreu Lima foi senhor das quintas da Agra e Tôrre de Gil Barbedo, dos padroados de Troviscoso e São Tiago de Pias, em Monção, comendador de Seixas e Canelas, etc. (5).

Levando 30$200 réis mensais (6) partiu Lopo Gomes de Abreu e Lima para a Índia aos 20 de Abril de 1560 na armada de seis naus da capitania-mor de D. Jorge de Sousa, embarcado na capitânea *Castelo* (7), de cuja aventurosa viagem o P.e Daniel Bartoli nos dá os seguintes pormenores pouco conhecidos:

.... apparirono nel canale della Pescheria due naui, portateui fin da Portogallo a rompere, e naufragare, se Iddio pietosamente non le campaua. Di Lisbona vscirono a' 20 d'Aprile quest'anno 1560. con esso quattro altre, che tutte insieme di conserua s'auuiarono all'India: poscia, come variamente poteuano alla vela, sbandatesi, tennero ciascuna il viaggio a suo piacere diuerso, e non tutte arriuarono. Di queste due, l'una chiamauasi il Drago, l'altra il Castiglio........ Hor le orrende tempeste che sotto l'isole di Tristan da Cugna, prima di dar volta al Capo di buona speranza, incontrarono, con tanta certezza d'essere irreparabilmente perduti, che per fino a' marinai abbandonato il gouerno della naue, procacciauano legni, e tauole a cui raccomandare la vita dopo il naufragio: e dipoi campatine non sapean come, le furiose correnti, in cui s'auuennero alle Maldiue, fuor delle quali si tennero, credendole, per error de' piloti, le isole di Diego Rodriguez, furon cagione del tenersi, che fecero tanto a Leuante, che pensando di nauigar dirittamente a Cocin, entrarono non so come, nel pericoloso canale fra la Pescheria, e Zeilàn, salendo a vento fresco cosi alto, che non istauan piu che una lega e mezzo discosto dalle infami spiaggie di Giafanapatàn: nè si auuidero del lor male, ancorche non indouinassero il luogo, senon quanto la naue Castiglio cominciò a solcar col timone le secche di Cilao, e il Drago, come andaua con tutte le vele al vento, vi diè il altra parte con tanta foga, che del tutto arenò: e senon che tagliarono tosto da piè l'albero della vela maestra, a gli spessi, e gran colpi, che daua coll'alzarsi, e'l calar della poppa mobile, e ondeggiante, si apriua. Era notte, e scuro per nuuoli, e non veggendosi, e non sapendo l'una naue dell'altra, faceuano i segni usati nel bisogno di chiedersi scambieuolmente soccorso, amendue in darno. Ma Iddio loro prouide onde meno aspettauano aiuto. Fatto di chiaro, e scoperti di Manàr i due legni immobili in cosi buon vento; il P. Luigi Gouea, che quiui era co' christiani trapassatiui dalla Pescheria, indouinando quelle esser naui di Portogallo, ó di Goa quiui date in secco, armò subitamente un toni, legno proprio di que' mari, e s'auuiò a riconoscerle; nè altro sostenne, che quando vide il pericolo di sfondarsi in che era la naue Drago; e inteso ch'erano Portoghesi, a pena consolatine i passaggeri con dar loro nuoua, che stauano presso à Manàr, e a Giafanapatan, doue il Vicerè D. Costantino hauea l'armata in campo, diè volta all'isola, e quanto il piu tosto potè, ritornò con uno stuolo di barche ad alleuiare in prima il Drago, traendone tanto della stiua, che si rileuasse dal fondo, e si rimettesse a galla. In tanto il Vicerè, hauuto nuoua del P. Arboreda, il mandó trar della naue, e condurlo al campo: cio che non potè farsi altro che a spalle d'huomini, perche forza de mantenersi su le gambe, da sè non haueua, disfatto dalle fatiche in seruigio de gl'infermi della sua naue, oltre a gran patimenti di sei continui mesi di nauigatione, senza mai veder terra....

Questi, dal Vicerè D. Costantino, di cui era medico, inuiato alla cura de gl'infermi venuti di Portogallo sopra le due naui, delle quali poco fa parlauamo, I meschini, dice, erano in numero tanti, e si forte compresi dal male, che a dar loro rimedio di salute, conuenne torli fuor delle naui, e del mare, e trasportarli ad hauer piu quiete, e miglior'agio in terra, cio che tosto per mio ordine si esegui; tragittandoli a Manàr una galea, e due paliscalmi.... (8).

Da actuação de Lopo Gomes de Abreu Lima no Oriente sabemos apenas, pelas notícias genealógicas de Manso de Lima (9) e Felgueiras Gayo (10), que capitaneou ali várias naus, desconhecendo porém quaisquer pormenores dos serviços que prestou e dos cargos que exerceu.

Em 1586 encontrava-se no reino, indo naquele ano, com muita gente, em socorro de Baiona (11); três anos decorridos, em 1589, estava em Redondela por capitão de fôrças importantes (12).

Os serviços que então prestou contribuíram para que Felipe I lhe fizesse, por despacho de 17 de Agôsto de 1591, confirmado por alvará régio de 20 de Agôsto de 1592 (13), mercê da capitania-mor de uma armada da carreira da Índia, por uma viagem sòmente de ida e volta, na vagante dos providos antes de 17 de Agôsto de 1591, com o ordenado contido no regimento e os proes e percalços que de direito lhe pertencessem, mercê que a morte o impediu de fruir e de que D. João da Gama beneficiou em 1642, por renúncia

da filha única de Lopo Gomes de Abreu Lima, D. Maria de Noronha, mulher de D. Fernando Annes Sotomayor, conde de Crecente e senhor de Sotomayor e Fornelos, na Galiza.

Reproduzimos seguidamente a documentação inédita relativa à sucessão da capitania-mor da armada da Índia concedida a Lopo Gomes de Abreu Lima.

Sobre a pertenção que tem, a Condeça de Creçente em rezão da Capp.nia mor das Náos da Jndia que tem p.a que a possa renũciar.

A Condeça De Creçente Dona M.a de nra, fez Petição a VMagde neste Comss.o em que diz que pellos seruiçoz de seu paj lopo gomez de *abreu, de lima* e morte de dous Jrmãos, seus se lhe fez m.ce a ella da Capitania; mor das nàos da Jndia, q̃ estaua dada, ao dito seu paj p.a a poder renũçiar Em peçoa apta, e benemeritta, a satisfação de Vmag.de e por lhe caber, Por mais antiga, lhe mandou, Vmag.de nomeasse E nomeando, hũ ffidalgo, nos l.os de Vmag.de q̃ lhe daua sinco mil, E quinhentos Cruzados, E em outros, dous homens, de muyta satisfação, E seruiços q̃ dauão a ella Condessa, seis mil e sincoenta Cruxadoz não quiz Vmag.de e de potençia a deu Vmag.de a Dom João da gama, o qual se perdeo, E a fazda, de Vmag.de ficando ella sem fianca, nem satisfação tendo todo este d.ro consignado, estando, no mizerauel estado q̃ Vmag.de sabe, Pede a Vmag.de lhe faça m.ce p.a que aProuejtandosse, da ditta m.ce a Possa renũçiar este anno, em peçoa apta, a satisfação de Vmag.de

Com a Petição relatada, Prezentou a supp.te hũ aluara feitto Em *12* De ag.to de *637* Porque Smag.de lhe fez m.ce da Capitania mor das naos da Jndia, q̃ estaua dada, a seu paj Loppo Gomez De abreu, Para que a possa renũçiar liuremte, en huã Peçoa apta, a satisfação de Vmag.de que a sirujra na vagante dos Prouidoz antez de vinte, E outo De Julho, de *621*.

Prezentou, tãobem o registo de hũ aluara, Porque Vmgde nomeou, a Dom João da gama, na viagem que a Condeça de Creçente, tem de huã Capitania, mor, das naoz da Carrejra da Jndia, Para que a fosse faser o anno de *642* no galião São bentto, Para cujo effeitto, rezolueo, Vmag.de em *28* de m.co do ditto anno, que depozitaçe dous mil Cruzados no depozitto da Cortte, o fizeçe obrigação de Pagar da uolta, da Jndia, a dita Condeça hũ Comto, de rs̃ querendo, ella antão reçeber que ao todo, são quatro mil e quinhentoz Cruzados q̃ auia de dar pa a dita viagem Por desp.o deste Comsso, se mandou dar vista, dos Papeis referidoz aos herdejroz de dom João da gama, E q̃ respondesem Em termo, de trez dias em Vertude do coal se deu vista a Dona branca Da Gama, maj e erdejra Do dito Dom João, e respondeo que a Vmag.de consta como Dom João da gama, filho della respondente no cargo de Capp.am Mor, Da armada, da Jndja do anno de *642* E na Jornada della, que durou, noue, mezes, fez sua obrigação e Por lhe adoeçer a mayor Parte da gente do mal de loamda, quando chegou a Costa de Moçambique, não houue; ja mais que Catorze Peçoas que dessẽ marear, o galião, em que hia, e como Per respeito, do m.to trabalho, que depois teue Em saluar, o Cabedal De Vmag.de E na cura dos soldadoz q̃ escaparão, com vida, com os quais despendeo, m.to de sua fazenda, vejo a morrer naq̃la jlha, aonde se avia perdido com hũ temporal grande, suposto que, e será a Vmag.de Notorio, q̃ a ella respondente erdejra do ditto Dom João, Pertençe nomear Peçoa que o anno seguinte q̃ Era o Prezente, em q̃ estauamoz fizeçe a ditta viagem, Por ser este o estillo que sempre, se observou no Reyno quando o Capittão mor, se perdeo, ou não pode fazer a viagem, no anno que lhe Cabia, E que he tãobem, notorio, a Vmag.de que p.a o Ditto Dom joão Poder fazer a ditta viagem se empenhou de sortte q̃ ella respondente, e seu filho, Dom Luis da Gama, obrigandosse, a suas diuidas, comsumirão q.to tinhão, e logo dezembolçou doiz mil cruzados que Vmag.de mandou depozittar, e depois reçebeo a Condeça Supp.te Pello que deue VMag.de ser seruido, declarar, q̃ a viagem deste prez.te anno Pertençe a ella respondente Para que nomeando Peçoa apta Para fazer a ditta viagem, tire da nomeação com que Possa ser Paga a Condeça Supp.te da Parte q̃ ainda se lhe esta, a deuer, e p.a ajuda de dar satisfação aos empenhos em que a perdição do ditto seu filho a deixou posta

Por outro desp.o se mandou tãobem dar vista da reposta referida que deu a ditta Dona branca da gama, a supp.te Condeça de Creçentte, e respondeo que ella aprezenta a Vmag.de o aluara referido Por onde, lhe pertençia hũa viagem de Capitão mor, Das naos Da india, E outro Por donde, Vmag.de tendo feitto m.ce de que á pudesse renũciar em Peçoa benemeritta E tendoo feyto Por mais de sinco mil Cruzados q̃ he custume darsse, foy VMag.de seruido nomear a Dom João da gama para a ditta viagem, com obrigação de dar a ella comdeca, quatro mil E quinhentos cruzados, E que logo depozitaçe dous mil cruzados, E fizeçe obrigação, de lhe pagar os dous mil, e quynhentos Cruzadoz querendoos, ella supp.te reçeber a qual reçebeu os dous mil Cruzados depozitados com Protestto Por remir sua vexação, e Pos embargos na ch.ra a lhe não perjudicar seu drto que tinha p.a o uallor, E Preço E era estillo darsse. Dom João da Gama fez a viagem, e se deue comprimento a ella como comfeça e relatta Dona branca da gama sua May E erdejra em sua reposta, e alega q̃ lhe pertençe a nomeação da dita viagem, e plo comseguinte, lhe carrega a obrigação do ditto seu filho q̃ he pagar a ella supp.te E que assy o ordene VMag.de de rezoluer p.a que ella supp.te fique satis-

feitta; da mce que se lhe fez pellos seruicoz de seu paj

Pareçeo ao Comss.o que vistos os Papeis referidoz e o requerimto, de Dona Branca, E o morrer seu filho Dom João da gama, que foi Capp.am mor das naoz da Jndia, e Proçeder com satisfação na viagem, em que morreo, E por Jstillo, E custume fazer Vmag.de m.ce aos Capitais morez que vão a Jndia quando não fasem suas viagens, E tem naufragios nellas ou perdição que a tornauão fazer, E que seia na mesma Jnstrançia, Pello que pareçe que Vmag.de deue fazer m.ce a ditta Dona branca de que possa renũçiar, a ditta viagem, no prim.ro anno que a ouuer, e for Capp.am Mór p.a a Jndia p.a com isso ter Effeito, Pois o ditto seu filho Dom João da Gama, a não fez Por cauza de sua morte E que ella pague, a Condeça de Creçente o que della lhe resta, a deuer, comforme, ao Preço que Vmg.de mandou declarar, se lhe dese pla ditta Viagem Lx.a 29 De m.co *1645*. O Marquez De Montaluão, Jorge de Castilho Jorge dalbuquerque João delgado figeira.

Tem à margem o desp.o seg.te: Como parece, com declaração que o pagam.to do que se Resta a deuer a condesa, lhe hade pagar dona Branca do procedido da mesma viagem Lxa 30 de abril de 645 Rey

o q̃ acreçeo a esta Cons.ta

Tendo Vmg.de defferido a esta cons.ta p̃la rezolução posta a margem della, de *3* de Abril passado deste anno de *645.*, foi Vmg.de seruido remetter a este Cons.o huã petição da Condeça de creçente Dona Maria de Noronha, com decreto do prim.ro do prez.te p.a q̃ se uisse e consultasse, em a qual diz, q̃ tendo liçença p.a uender a Cap.nia mór das naos de viagem, q̃ a supp.te herdou de lopo gomes de Abreu de lima seu Pay e tendo fidalgos q̃ lhe dauão por ella mais do custumado, q̃ são sinco mil tt.dos, E outras pessoas q̃ lhe dauão seis, foi Vmg.de seruido querer q̃ Dom Ioão da Gama a fosse seruir, depositando dous mil cruzados, e q̃ pagasse a supp.te dous mil e quinhentos cruzados do prosçedido da Viagem, se a supp.te os quisesse receber; E porq̃ a ditta Cap.nia se lhe não deu de m.ce, mas em remuneração da morte de dous tios, e seruiços do ditto seu Pay, feitos na India: Vendo q̃ o presso comum de todas estas Cap.nias, herão os dittos sinco mil tt.dos; E q̃ alem delles, se prometia a supp.te hum prez.te de mais de quinhentos, não tratou de os açeitar, e se passarão as prouizões, sem o ditto Dom Ioão da gama dar a ditta fiança.

Porem, o grande aperto com q̃ a neçecidade pos á supp.te, a constrangeo depois a reçeber os dous mil tt.dos, E ainda q̃ o ditto Dom Ioão se perdeo na uiagem, todauia elle a fes, E Vmg.e como tal, a remunerou; Porq̃ em *24*. de n.ro, fes Vmg.de m.ce a Dona Branca da gama, may do ditto Dom Ioão por o ditto seu filho ter hido por Cap.am mor desta uiagem a India, de promessa de hũa comenda de duz.tos mil rs, p.a cazam.to de sua filha mais velha, onde Vmg.de diz q̃ deu satisfação a uiagem; E a de da noue (?) de dez.ro, lhe fes Vmg.de m.ce de çem mil rs de penção nos Bispados uagos, p.a seu f.o Dom luis da gama p̃los mesmos resp.tos, e por elles mesmos, em dous de n.ro do ditto anno a ditta Dona Branca da gama, de oyto moyos de trigo de renda cada anno, em sua vida; tudo isto alẽ das mais m.ces feitas ao ditto Dom João da gama. E pedindo a supp.te a Vmg.de fosse seruido mandar se pagasse a supp.te o resto da ditta Cap.nia, q̃ são tres mil tt.dos, porq̃ sempre protestou, e protesta; foi V. Mg.de seruido despachar por cons.ta deste cons.o se pagasse a supp.te do proscedido da ditta Cap.nia, E uendo Dom luis da gama, f.o da ditta Dona Branca, a ditta cons.ta sair em seu fauor, p.a q̃ a supp.te a não embargasse a tirou deste tribunal, e a teue oculta desde tres de Abril; té treze de Ag.to passando subrretiçiam.te a prouizão p̃la chr.a, nem a supp.te o soubera; se não fora tratar, de q̃ a cons.ta se reformasse, entendendo q̃ não sahira

E porq̃ a supp.te obrigada como he ditto de suas nesessidade, fosse reçebendo a ditta quantia dos tres mil ttos, de mercadores q̃ os fiárão della, e não he justo, nem tenção de Vmg.de, fazer alem das dittas m.ces, mais esta de faz.da alhea, á ditta Dona Branca porq.to Dom luis da gama seu filho diz, q̃ não tem dr.o p.a pagar á supp.te, e uza de mercançia, entretendoa, p.a q̃ se chegue a ocazião da uiagem, e asy uender a ditta Cap.nia por mor preço. Pede A Vmg.de hauendo resp.to ao refferido, e ser a ditta Cap.nia herança de seu Pay, e ter ja gastado de mercadores o proscedido della, e as m.tas neseçidades q̃ padeçe, mande a ditta Dona Branca, q̃ dentro em breue tp̃o entregue a supp.te os dittos tres mil tt.dos, e não o fazendo: fique liure a Cap.nia a supp.te, p.a a poder uender por sua via, a pessoa capas della; e q̃ não haja effeito a ditta prouizão

Pareçeo ao Cons.o q̃ V.ta esta Cons.ta, e a resolução porq̃ V. Mg.de manda, q̃ a Condeça de creçente tenha satisfação do q̃ se lhe resta a deuer, do prosçedido da Viagẽ q̃ deuia Vmg.de mandar a Dona Branca da Gama q̃ a tratasse de renunciar logo em pessoa apta, p.a q̃ se faça este anno, por lhe tocar asỹ, conforme aos estillos, como se declara a Vmg.de nesta ditta Cons.ta, p.a q̃ assy com a breuidade posiuel; seja paga a ditta Condeça, do q̃ della se lhe deue; tendo resp.to ao q̃ allega de sua pobreza, e neçecidades, Lx.a A *6* de Setr.o de *1645*. Iorge de Castilho, Jorge dalbuquerq̃, João delgado fig.ra foy do mesmo Voto o Marques Prezidente, e não asinou por não estar prez.te ao asinar.

2.a rezolução de Smg.de. Como pareçe, Lx.a *16* de octr.o de 1645. Rey (1).

(1) B. N. L. — *Memória das Pessoas que passaram à Índia,* etc., pág. 158.

(²) Manso de Lima chama-lhe D. Isabel de Noronha (*Famílias de Portugal*, I, fls. 39 da edição stencilografada).
(³) Ou Sotomaior, segundo Manso de Lima (*loc. cit.*).
(⁴) A genealogia de Lopo Gomes de Abreu Lima é reproduzida de Felgueiras Gayo — *Nobiliário de Famílias de Portugal*, I, pág. 77.
(⁵) Felgueiras Gayo, *loc. cit.*
(⁶) B. N. L. — *Memória das Pessoas que passaram à Índia*, etc., pág. 158 — Códice n.º 123 da *Colecção Pombalina*.
(⁷) Manso de Lima, *loc. cit.*
(⁸) P.ᵉ Daniel Bartoli, *Dell'Istoria della compagnia di giesu* — *L'Asia*, pág. 486 (Roma, 1667).
(⁹) *Loc. cit.*
(¹⁰) *Loc. cit.*
(¹¹) T. T. — *Chancelaria de Filipe I*, liv. XXVIII, fls. 99.
(¹²) *Ibid.*
(¹³) A. H. C. — *Códice de Consultas Mixtas*, n.º 13, fls. 186 a 187 v.

Abreu e Lima, Lopo Gomes de

Fidalgo da Casa Real (¹) e conselheiro de Sua Majestade (²), cuja naturalidade, filiação e data de partida para o Oriente ignoramos.

Dêle sabemos apenas que, em 20 de Março de 1642, foi despachado com a capitania da fortaleza de Damão, por um triénio, na vagante dos providos antes de 23 de Janeiro daquele ano (³), e que faleceu em Goa aos 27 de Agôsto de 1647, sendo sepultado na capela-mor da igreja de São Francisco, onde se vê a seguinte inscrição que Cunha Rivara copiou e a Sociedade de Geografia de Lisboa publicou a págs. 631 da série XIII do seu boletim:

Sepultura de Lopo Gomes davreu e Lima capitam desta cidade do conselho de Sua Mag.ᵈᵉ e de sua molher Dona Francisca da Costa. Faleceo a 27 dagosto de 1647 anos e de seus erdeiros.

Os despojos de Lopo Gomes de Abreu e Lima foram posteriormente trasladados para uma das capelas laterais da dita igreja (⁴).

(¹) T. T. — *Documentos remetidos da Índia*, liv. LXII, fls. 12 v. e liv. XX, fls. 472 v.
(²) *Boletim da Sociedade de Geografia de Lisboa*, série XIII, pág. 631.
(³) O mesmo local citado na nota 1.
(⁴) O mesmo local citado na nota 2, pág. 640.

Abreu Lima, Manuel de (também denominado Manuel de Lima).

Fidalgo cavaleiro da Casa Real (¹); filho de Francisco de Abreu (²); irmão de António de Abreu Lima que o acompanhou ao Oriente (³).

Levando 20$500 réis mensais (⁴), largou para a Índia aos 8 (⁵) de Maio de 1590, na frota de cinco naus do vice-rei Matias de Albuquerque (⁶), não tendo nós encontrado qualquer vestígio da sua actuação no Oriente nem dos cargos que lá possa ter exercido.

Trata-se possivelmente do indivíduo que se fixou na ilha de Salsete, adquirindo ali a propriedade da aldeia de Naurá (⁷).

(¹) B. N. L. — *Memória das Pessoas que passaram à Índia*, etc., pág. 279 — Códice n.º 123 da *Colecção Pombalina*.
(²) *Ibid.*
(³) *Ibid.*
(⁴) *Ibid.*
(⁵) Segundo Simão Ferreira Paez, *As Famosas Armadas Portuguesas*, e o P.ᵉ Manuel Xavier, *Compêndio Universal*, etc. A *Memória das Pessoas que passaram à Índia* indica o dia 5 de Maio.
(⁶) O mesmo local citado na nota 1.
(⁷) *Oriente Português*, 1935, n.ᵒˢ 7, 8 e 9, pág. 132.

Abreu Lima, Manuel de

Fidalgo cavaleiro da Casa Real (¹); filho de Leonel de Abreu Lima (²), ou Leonel de Abreu, senhor de Regalados; neto paterno de Francisco de Abreu, senhor de Lapela e Regalados, e de sua mulher D. Francisca da Silva; irmão de António de Abreu Lima, Lourenço de Lima e João Gomes da Silva, que também serviram no Oriente.

Levando 10$182 réis mensais (³), largou Manuel de Abreu Lima para a Índia em Abril de 1621, embarcado, supomos, no navio *São Simão*, da capitania de Gonçalo Rodrigues da Cunha, que o P.ᵉ Manuel Xavier (⁴) classifica de nau e Simão Ferreira Paez (⁵) de galeão.

O *São Simão* arribou, porém, com a quási totalidade dos navios da frota aos 7 de Outubro seguinte (⁶), inscrevendo-se Manuel de Abreu Lima no número dos passageiros que nêle se propunham demandar de novo o Oriente após a conclusão do requerido fabrico.

O *São Simão*, então capitaneado por Bento de Freitas (⁷) ou Bento de Freitas Mascarenhas (⁸), zarpou de-facto do Tejo aos 24 de Março de 1623 (⁹), na frota da capitania-mor de António Telo de Meneses, incluindo o

autor da *Memória das pessoas que passaram à Índia* (¹⁰) os irmãos Manuel e António de Abreu Lima entre os passageiros que nêle partiram para a Índia, informe que a mesma *Memória* contradiz (¹¹) ao inscrever os nomes de Manuel de Abreu Lima, Lourenço de Lima, Leonel de Abreu e João Gomes da Silva no rol das pessoas que deixaram o Tejo aos 25 de Março de 1624, em uma das duas naus — a *Chagas* e a *Quietação* — da armada de oito navios do capitão-mor Nuno Álvares Botelho.

Inclinamo-nos, porém, para a hipótese de Manuel de Abreu Lima adiar, por motivo de nós desconhecido a que não foi talvez estranho o desejo de acompanhar os irmãos Lourenço e João, para o ano de 1624 a partida com rumo à Índia.

Da actuação de Manuel de Abreu Lima no Oriente não encontrámos vestígio; sabemos porém que morreu ali em combate (¹²), contribuindo êsse facto e os serviços que prestou para que seu primo (¹³) Leonel de Abreu Lima obtivesse em 27 de Fevereiro de 1643 (¹⁴) o hábito de Cristo com 70$000 réis de pensão em comenda da dita ordem, mercê ampliada, por portaria de 4 de Novembro de 1655 (¹⁵), pelas mesmas razões, com outro hábito de Cristo e pensão de 60$000 réis para o primogénito de Leonel de Abreu Lima.

(¹) B. N. L. — *Memória das Pessoas que passaram à Índia*, etc., pág. 408 — Códice n.º 123 da *Colecção Pombalina*.
(²) *Ibid.*
(³) *Ibid.*
(⁴) *Compêndio Universal*, etc.
(⁵) *As Famosas Armadas Portuguesas*.
(⁶) *Ibid.*
(⁷) Segundo o P.ᵉ Manuel Xavier, *Compêndio Universal*, etc.
(⁸) Segundo Simão Ferreira Paez, *As Famosas Armadas Portuguesas*.
(⁹) B. N. L. — *Memória das Pessoas que passaram à Índia*, etc., pág. 414.
(¹⁰) *Ibid.*
(¹¹) *Ibid.*, pág. 415.
(¹²) T. T. — *Portarias do Reino*, liv. III, fls. 200.
(¹³) *Ibid.*, e liv. I, fls. 107 v. e 111 v.
(¹⁴) *Portarias do Reino*, liv. I, fls. 107 v.
(¹⁵) O mesmo local citado na nota 12.

Abreu Lima, Miguel de

Natural de Viana (¹); filho bastardo de Rafael de Abreu Lima (²); neto paterno de João Gomes de Abreu Lima (³).

Por alvará de 28 de Abril de 1667 foi Miguel de Abreu Lima tomado por fidalgo escudeiro da Casa Real, com 1$833 e dois ceitis mensais de moradia e alqueire diário de cevada (⁴), com obrigação de ir à Índia, para onde presumimos que partiu naquele ano, na nau da capitania de Jerónimo de Carvalho.

Da sua actuação no Oriente não encontrámos vestígio.

(¹) T. T. — *Matrícula dos Moradores da Casa Real*, t. III, fls. 30.
(²) *Ibid.*
(³) *Ibid.*
(⁴) *Ibid.*

Abreu Lima, Miguel de

vide *Abreu*, Miguel de, a págs. 250.

Abreu Lima, Pedro de

Português, natural de Goa (¹), de quem sabemos por um averbamento constante da *Lista dos Capitães das Fortalezas, Passos e Fortes deste Estado que actualm.ᵗᵉ servem pela maneira abaixo declarado* (²), que serviu nove anos e quatro dias em praça de soldado, capitão do Forte Macupa de Mombaça e de uma companhia da infantaria da dita fortaleza, sendo, por carta patente passada em nome da coroa pelo vice-rei conde de Vila Verde, provido da capitania do Forte de São Jerónimo, em Damão, por um triénio, na vagante de 4 de Abril de 1697.

(¹) T. T. — *Documentos remetidos da Índia*, liv. VI, fls. 269 v.
(²) *Ibid.*

Abreu Lima, Pedro Gomes de

Fidalgo escudeiro da Casa Real com 1$350 réis de moradia (¹); natural, supomos, de Viana do Castelo; filho de Leonel de Abreu Lima (²), senhor de Regalados e das quintas de Atains e Mos (³), e de sua mulher D. Maria Carneiro Jácome (⁴) ou D. Maria Quaresma (⁵) ou, ainda, D. Maria Lousada (⁶); neto paterno de António de Abreu (⁷) ou António de Abreu Lima (⁸); casado em Damão (⁹) com D. Maria de Lacerda (¹⁰).

Levando 10$333 réis mensais (¹¹) embarcou Pedro Gomes de Abreu Lima para a Índia aos 13 de Abril de 1585 (¹²) na nau *Santo Alberto* (¹³), do comando de André Moreira,

uma das cinco da frota do capitão-mor Fernão de Mendonça, evidenciando-se no Oriente por serviços prestados nas armadas e fortalezas fronteiras ([14]) como simples soldado e, logo, no pôsto de capitão ([15]), até ao ano de 1599, em cuja monção tornou ao reino.

Em recompensa dos serviços prestados, obteve Pedro Gomes de Abreu Lima, em Portugal, por despacho de 6 de Fevereiro de 1601, confirmado por carta régia de 10 de Março daquele ano ([16]), a capitania da fortaleza de Baçaim com direito a madeira, 600$000 réis anuais de ordenado e os proes e percalços que lhe pertencessem, por um triénio e na vagante dos providos antes de 6 de Fevereiro de 1601, sob condição de regressar à Índia na monção daquele ano.

Pedro Gomes de Abreu Lima tornou de-facto ao Oriente em Abril de 1601, numa das três naus ou em um dos seis galeões das capitanias-mores de António de Melo de Castro e D. Francisco Telo de Meneses, os quais deixaram o reino aos 11, 20 e 27 do dito mês e ano, falecendo ali em data que desconhecemos, antes de servir o cargo para que fôra nomeado.

Por despacho datado de Lisboa, 20 de Março de 1624 ([17]), foi sua filha D. Brites de Lima provida da capitania da fortaleza de Baçaim para seu casamento, *com declaração que a pessoa com que casar será aprovada por Mim* (o rei de Portugal) *para servir a dita Capitania, e antes de se lhe declarar esta mercê se saberá primeiro se está casada e de que quallidade hé a pessoa com que o estiver, que a servirá por tempo de tres annos na vagante dos providos antes de 22 de fevereiro do anno de 1618* ([18]).

Na lista da despesa dos ordenados e ordinarios que se pagão nesta feitoria de Damão em cada hum anno conforme o regimento e provisões de sua magestade, e dos v. reys e governadores d'este estado, consta que se pagão em cada hum anno a D. Maria de Lacerda, viuva de Pero Gomes d'Abreu de Lima, cento e vinte e cinco pardãos de sua tença ([19]).

---

(1) *Provas de D. Flaminio*, códice da biblioteca particular dos viscondes de Sanches de Baena, publicado por Rogério de Figueiroa Rêgo.
(2) *Ibid.*; Felgueiras Gayo, *Nobiliário de Familias de Portugal*, I, pág. 76; Manso de Lima, *Familias de Portugal*, I, 46 da edição stencilografada; Belchior de Andrade Leitão, I, 70.
(3) Felgueiras Gayo, *loc. cit.*
(4) Segundo Felgueiras Gayo, *loc. cit.*
(5) Segundo Belchior de Andrade Leitão *(loc. cit.)* que confunde o nome da mulher de Leonel de Abreu Lima com o da primeira espôsa de seu pai António de Abreu Lima.
(6) Segundo Manso de Lima, *loc. cit.*
(7) Belchior de Andrade Leitão *(loc. cit.)* e o autor das *Provas de D. Flaminio* eliminam o apelido Lima.
(8) Felgueiras Gayo, *loc. cit.*
(9) *Ibid.*
(10) Cunha Rivara, *O Cronista de Tissuary*, III, pág. 176.
(11) B. N. L. — *Memória das Pessoas que passaram à Índia*, etc., pág. 259 — códice n.º 123 da *Colecção Pombalina*.
(12) *Ibid.* Na cópia que Figueiroa Rêgo tirou das *Provas de D. Flaminio* indica-se o ano de 1555, certamente por engano do copista, pois que nem Pedro Gomes de Abreu Lima partiu na frota daquele ano nem nela comparticipou qualquer nau de nome *Santo Alberto*.
(13) *Provas de D. Flaminio.*
(14) T. T. — *Chancelaria de Felipe II*, liv. X, fls. 64.
(15) *Ibid.*
(16) *Ibid.*
(17) T. T. — *Documentos remetidos da Índia*, liv. XX, fls. 472 e liv. LXII, fls. 12.
(18) *Ibid.*
(19) O mesmo local citado na nota 10.

Abreu Lima, Rodrigo de

Filho, supomos, de Diogo Gomes de Abreu, fidalgo da Casa Real e cavaleiro da ordem de Cristo, de quem nos ocupamos a págs. 134, e de sua mulher D. Maria Jácome; neto paterno de Rui Gomes de Abreu e de D. Inês Brandão; materno de João Maciel e Genebra Jácome; casado com D. Ângela de Castro, filha de Fernando Carmona de Castro.

Presumimos que deixou Portugal aos 4 de Abril de 1589, em uma das cinco naus da frota do capitão-mor Bernardino Ribeiro Pacheco, com destino ao Oriente, onde, no decurso de quinze anos ([1]), serviu de soldado e capitão nas armadas e fortalezas fronteiras ([2]), achando-se no assalto ao morro de Chaúl de que resultou a prisão do famigerado pirata Marca Mahomed Cunhale ([3]) e, entre outras, numa expedição que foi de socorro a Caranjá.

De regresso ao reino na monção de 1603, obteve aqui, por despacho de 3 de Novembro de 1604, confirmado por carta régia de 28 de Fevereiro de 1605 ([4]), a mercê da capitania

da fortaleza de Manar, com 400$000 réis anuais de vencimento e os proes e percalços que de direito lhe pertencessem, por um triénio e na vagante dos providos antes de 3 de Novembro de 1604, *cõ declaração q̃ p.ª aver effeito se ẽbarcara nos galjões q̃ ora vão pª malaca este anno psẽte de seiscentos e cinco e (ser)ujra na armada e se nam sahira della sẽ lcª do viso Rej ou capitam mór della* ([5]).

Em cumprimento da determinação régia, tornou Rodrigo de Abreu Lima a embarcar para o Oriente aos 12 ou 13 ([6]) de Março de 1605, em um dos três galeões da capitania-mor de Álvaro de Carvalho, que deviam ir directamente a Malaca, *os quais, por o vento ser pouco e haver muita agua do monte, surgiram em Belém e d'alli se fizeram à vela; surgiram em Santa Catharina a 12 de Março e à tarde sahiram pela barra fóra. Depois de 19 mezes, tornaram a salvamento a este Reino* ([7]).

Foram infrutíferas as pesquisas que fizemos para averiguar os serviços posteriores de Rodrigo de Abreu Lima.

---

(1) T. T. — *Chancelaria de Felipe II*, liv. XVI, fls. 20.
(2) *Ibid.*
(3) Vide notícia de D. Álvaro de Abranches, a págs. 28-37.
(4) T. T. — *Chancelaria de Felipe II*, liv. XVI, fls. 20.
(5) *Ibid.*
(6) Segundo Simão Ferreira Paez, *As Famosas Armadas Portuguesas*; o P.e Manuel Xavier indica o dia 7 de Março no seu *Compêndio Universal*, etc.
(7) Simão Ferreira Paez, *loc. cit.*

Abreu e Lima, Simão Toscano de

Filho de Fernão Gil Toscano e de sua mulher Inês Lourenço de Lima; neto paterno de Duarte Gil de Abreu e de Isabel Toscana; materno, por bastardia, de Fernão Lourenço de Lima ([1]).

Simão Toscano de Abreu e Lima, que foi cavaleiro da ordem de São Lázaro, instituíu o morgado da quinta do Sal e militou na Índia ([2]).

Não encontrámos outro vestígio da sua actuação no Oriente além do que referem João de Barros ([3]) e Manuel de Faria e Sousa ([4]), acordes em atestar a presença de Simão Toscano de Abreu Lima em Pacem, quando, em 1523, passante de quinze mil mouros ([5]) cercaram a fortaleza que Aires Coelho defendia com uns escassos trezentos e cinqüenta homens, *a maior parte doentes, e feridos, e bem cansados do trabalho, e continuada vigia, da qual cousa os Mouros eram sabedores per aviso que tinham* ([6]).

Referem os cronistas citados que Simão Toscano de Abreu Lima foi do número das pessoas nobres e oficiais da guarnição de Pacem que votaram o abandono da fortaleza, *por não poderem esperar socorro a menos tempo que a seis meses, o qual havia de vir da India, que por razão da monção não podia ser mais cedo, pela má disposição da gente que cada dia adoecia, e tambem falta de mantimentos* ([7]).

Dos sucessos da evacuação e dos que se lhe seguiram damos detalhados informes nas notícias de Aires Coelho e D. André Henriques.

---

(1) Manso de Lima, *Familias de Portugal*, I, fls. 78 da edição stencilografada.
(2) *Ibid.*
(3) *Década III*, liv. VIII, cap. IV.
(4) *Ásia Portuguesa*, t. I, parte III, cap. VIII.
(5) Barros, *loc. cit.*
(6) *Ibid.*
(7) *Ibid.*

Abreu Lobato, António de

Português, cuja naturalidade, filiação e data de partida para o Oriente não lográmos estabelecer.

Dêle sabemos porém que sofreu ferimentos e queimaduras graves na defesa épica de Chaúl, cercada, em 1570, por cento e cinqüenta mil, dos quais trinta e quatro mil de cavalaria, dos soldados do Nizamaluco, e por passante de trezentos e sessenta dos seus melhores elefantes de combate, defesa gloriosíssima que pormenorizaremos nas notícias do vice-rei D. Luís de Ataíde e do capitão da cidade Luís Ferreira de Andrade.

Em data que desconhecemos regressou António de Abreu Lobato ao reino, onde os serviços prestados lhe valeram, por carta do cardeal-rei D. Henrique, de 24 de Fevereiro de 1579 ([1]), a mercê da escrevaninha da feitoria de Diu, por um triénio, na vagante dos providos antes de 9 de Fevereiro de 1579, com 50$000 réis anuais de ordenado e os proes e percalços que de direito lhe coubessem, sob expressa condição de tornar à Índia

na armada que largasse do Tejo no dito ano de 1579.

Em cumprimento do exposto, partiu António de Abreu Lobato de novo para o Oriente aos 4 de Abril de 1579, em uma das cinco naus da capitania-mor de João de Saldanha, não chegando porém, por motivo de nós desconhecido, a fruir a escrevaninha da feitoria de Diu, a qual sabemos, por um averbamento à margem da carta de nomeação, datado de Lisboa, 9 de Abril de 1596, que renunciou em seu genro Luís Vaz.

(1) T. T. — *Chancelaria de Felipe I,* liv. XII, fls. 212 v.

Abreu Lobato, Francisco de

Filho de Pedro de Abreu Lobato (1), irmão de Luís de Abreu Lobato que, supomos, o acompanhou ao Oriente.

Por alvará de 12 de Março de 1655 (2) obteve Francisco de Abreu Lobato os foros de escudeiro fidalgo e cavaleiro fidalgo da Casa Real, com 800 réis mensais de moradia e alqueire diário de cevada, sob condição de ir à Índia onde seria armado cavaleiro.

Em cumprimento do exposto, partiu Francisco de Abreu Lobato para o Oriente em uma das quatro naus da frota do vice-rei conde de Sarzedas.

(1) T. T. — *Matrícula dos Moradores da Casa Real,* II, fls. 231.
(2) *Ibid.*

Abreu Lobato, Luís de

Filho de Pedro de Abreu Lobato (1); irmão de Francisco de Abreu Lobato que, supomos, o acompanhou ao Oriente.

Por alvará de 12 de Março de 1655 (2) obteve Luís de Abreu Lobato os foros de escudeiro fidalgo e cavaleiro fidalgo da Casa Real, com 800 réis mensais de moradia e alqueire diário de cevada, sob condição de ir à Índia onde seria armado cavaleiro.

Luís de Abreu Lobato partiu para o Oriente, em Abril de 1655, numa das quatro naus da frota do vice-rei conde de Sarzedas, desconhecendo nós quaisquer pormenores da sua actuação ali.

(1) T. T. — *Matrícula dos Moradores da Casa Real,* liv. II, fls. 231.
(2) *Ibid.*

Abreu de Longes, Luís de

Natural da Castanheira (1); filho de Francisco de Abreu de Longes (2).

Por alvará de 29 de Fevereiro de 1652 (3) obteve Luís de Abreu de Longes os foros de escudeiro fidalgo e cavaleiro fidalgo da Casa Real, com 800 réis mensais e alqueire diário de cevada, sob condição de ir à Índia, onde seria armado cavaleiro.

Presumimos que largou do Tejo em uma das quatro naus da capitania-mor do vice-rei conde de Óbidos, desconhecendo nós quaisquer pormenores da sua actuação no Oriente ou dos cargos que lá serviu.

(1) T. T. — *Matrícula dos Moradores da Casa Real,* liv. II, fls. 186.
(2) *Ibid.*
(3) *Ibid.*

Abreu Machado, António de

Natural de Elvas (1); filho de Francisco de Abreu (2).

Por alvará de 2 de Abril de 1647 (3) obteve António de Abreu Machado os foros de escudeiro fidalgo e cavaleiro fidalgo da Casa Real, com 800 réis mensais de moradia e alqueire diário de cevada, sob condição de ir à Índia, onde seria armado cavaleiro.

Presumimos que largou do Tejo aos 17 de Abril de 1647, em uma das cinco embarcações, as primeiras que partiram sem capitão-mor, de que foi por cabo João Gomes de Abreu ou João Gomes de Abreu e Melo, de quem nos ocupamos a págs. 188-195.

Da actuação de António de Abreu Machado no Oriente não encontrámos vestígio.

(1) T. T. — *Matrícula dos Moradores da Casa Real,* liv. II, fls. 88 v.
(2) *Ibid.*
(3) *Ibid.*

Abreu e Melo, Lourenço Soares de

Filho de Antão Gomes de Abreu e de sua mulher D. Isabel de Melo e Albergaria; neto paterno de Diogo Gomes de Abreu, senhor da casa de Regalados e da terra de Entre-Douro-e-Dava, e de sua espôsa D. Leonor Viegas do Rêgo; materno de Fernão Soares de Albergaria (1).

Dêle sabemos apenas, pela notícia genea-

lógica de Manso de Lima (2), que acompanhou D. Francisco de Almeida à Índia, para onde largou aos 25 de Março de 1505, em uma das vinte velas (3) com que zarpou do Tejo o primeiro vice-rei daquele Estado.

(1) *Famílias de Portugal,* t. I, fls. 65 da edição stencilografada.
(2) *Ibid.*
(3) Segundo Simão Ferreira Paez — *As Famosas Armadas Portuguesas* — e o P.e Manuel Xavier — *Compêndio Universal,* etc. Diogo do Couto e o autor da *Ementa da Casa da Índia* atribuem 21 velas a esta frota.

Abreu de Melo, Luís de

Fidalgo, como seu pai, da Casa Real (1); filho de Duarte de Abreu (2) ou Duarte de Abreu de Noronha (3) e de sua terceira mulher D. Maria de Melo, dama da Senhora D. Catarina; neto paterno de Pedro de Abreu e de sua mulher D. Antónia da Gama; materno de Jaime de Melo Pereira. Casado com D. Violante de Meza, cristã nova, filha de Gaspar Fernandes (4).

Desconhecemos a data em que Luís de Abreu de Melo partiu para o Oriente, provido do juízo da alfândega de Diu e da capitania de Manorá, concedidos em dote, mercês que um delito praticado na Índia impediu o beneficiário de fruir em devido tempo.

Luís de Abreu de Melo, obtido o perdão do vice-rei, solicitou a confirmação régia do mesmo por intermédio do desembargo do Paço, o que levou a coroa a inquirir do govêrno da Índia, por carta de 26 de Março de 1680 (5) e antes de deferir o pedido, dos serviços prestados pelo suplicante e da sua aptidão para o desempenho de qualquer cargo.

Àquela carta respondeu o vice-rei aos 8 de Dezembro de 1682 (6), informando que cometera o encargo de tirar nova informação do requerimento de Luís de Abreu de Melo ao chanceler do Estado da Índia, Dr. Gonçalo Pinto da Fonseca, o qual fizera sôbre o assunto uma relação que enviava ao monarca, e que concluía pela afirmação de *estar o dito Luis dabreu capaz da mercê, que pede, para que não entrando em sua vida nos cargos de Juiz da alfandega de Dio e Capitão de Manora de que o dito Chanceler tratta ou em qualquer delles, possa testar dos ditos cargos, ou daquelle em que não entrar nas suas filhas, ou em huã dellas se deixar de entrar somente em hum, tendo-se consideração ao grande prejuizo que recebeo em se reputar por infame o caso que em direito o não era, e deixou por isso de entrar nos ditos cargos, sendo lhe dados em dote com sua molher, e a ser velho pobre e ter filhas com muito pouco remedio para as sustentar e casar* (7).

Apreciada no reino a pretensão de Luís de Abreu de Melo e o informe que ela obtivera do vice-rei e do chanceler da Índia, foi aquêle perdoado de todos os delitos e havido por capaz de entrar nas mercês que lhe cabiam, nos têrmos da carta régia de 9 de Março de 1684, seguidamente transcrita:

Conde Sobrinho, Viso Rey da India, amigo. Eu El-Rey vos envio muito saudar, como aquelle que muito amo. Vi o que respondestes em 8 de Fevereiro (8) de 682 pela naveta e galião S. Francisco de Borja ao que se vos ordenou, por carta de 14 de Março do mesmo anno, sobre a confirmação que Luiz de Abreu de Mello pertendia do perdão, que nesse Estado se lhe concedeo, dos casos porque fora condemnado; e tendo consideração ao que se refere na vossa carta, e na relação que enviastes com ella do Dr. Gonçalo Pinto da Fonseca, chanceler desse estado, e ao prejuizo que Luiz de Abreu recebeu em se reputar por infame o caso, que de direito o não era, e deixar por essa causa de entrar nos cargos de Juiz da Alfandega de Dio, e capitão de Manorá, que lhe forão dados em dote; hei por bem de declarar que elle está capaz de entrar nas mercês referidas, por quanto os crimes porque foi condemnado não trazem infamia consigo, e o aver por perdoado de todos, tendo primeiro cumprido com a obrigação dos perdões. Escrita em Lisboa a 9 de Março de 1684 (9).

Nada mais sabemos da actuação no Oriente de Luís de Abreu de Melo, a quem foi feita, por portaria de 21 de Agôsto de 1648 (10), mercê de 80$000 réis de renda em capelas e da promessa de 20$000 réis de pensão em comenda da ordem de Cristo, com o hábito da mesma, para um de seus filhos.

(1) T. T. — *Portarias do Reino,* liv. II, fls. 144.
(2) Felgueiras Gayo, *Nobiliário de Famílias de Portugal,* t. I, pág. 105.
(3) T. T. — *Portarias do Reino,* liv. II, fls. 144.
(4) Felgueiras Gayo, *loc. cit.*
(5) T. T. — *Documentos remetidos da Índia,* liv. XXVII, fls. 457.
(6) T. T. — *Documentos remetidos da Índia,* liv. XXX, fls. 248 v.

[7] T. T. — *Documentos remetidos da Índia*, liv. XXX, fls. 248 v.
[8] Dada a discrepância nas datas, presumimos que a de fls. 248 v. do livro XXX de *Documentos remetidos da Índia* traduz a de uma segunda via da carta em questão.
[9] *Arquivo da Relação de Goa*, Livro verde, I, fls. 23 v. Publicado pelo Dr. José Inácio de Abranches Garcia (Nova Goa, 1872).
[10] T. T. — *Portarias do Reino*, liv. II, fls. 144.

Abreu e Melo, Nicolau de

Nascido na Índia [1], de pais portugueses [2] cujos nomes desconhecemos; enteado do Dr. Jerónimo de Brito, que foi desembargador e vedor da fazenda dos contos da Índia [3]; casado com D. Isabel de Abranches de quem tratamos a págs. 41-44 desta obra.

Depois de ter servido bem na guerra [4], quer como simples soldado, quer com a patente de capitão [5], que já disfrutava quando, em 1612, o capitão-mor da costa do Malabar, D. Henrique de Noronha, lhe confiou o comando de um dos vinte e oito navios da sua armada [6], obteve Nicolau de Abreu e Melo, por renúncia autorizada do padrasto, que dela estava provido, a feitoria de Moçambique [7], ignoramos por que período e em que vagante.

No comêço do ano de 1625, tendo chegado a Goa, após acidentada viagem, a *órfã del rei*, D. Isabel de Abranches, foi Nicolau de Abreu e Melo, pessoa de bom procedimento [8], escolhido para desposá-la, para o que o vice-rei solicitou instruções directas da côrte, pedindo D. Isabel um cargo para seu dote e fruição do marido.

Sem aguardar porém a resposta régia, concedeu o conde da Vidigueira a D. Isabel de Abranches, para efeito do seu consórcio com Nicolau de Abreu e Melo, a escrevaninha da fazenda de Goa, mercê que a coroa não confirmou por se tratar de um cargo a prover por eleição, criando assim ao vice-rei uma situação moralmente embaraçosa que nos abstemos de referir por constar da notícia de D. Isabel de Abranches e que levou o interessado, não obstante a sua nomeação provisória para a serventia do Paço de Naroá, a subordinar o enlace com D. Isabel à condição expressa de disfrutar a escrevaninha referida.

de 31 de Março de 1631 [9], endereçada ao vice-rei, sabemos que já então Nicolau de Abreu e Melo desposara D. Isabel de Abranches, sem embargo de estar por resolver a sua pretensão à escrevaninha da fazenda de Goa, sôbre a qual o monarca manda que se lhe conceda outro cargo equivalente.

Presumimos que a questão teve o seu epílogo com a morte prematura de Nicolau de Abreu e Melo, ocorrida pouco depois.

---

[1] T. T. — *Documentos remetidos da Índia*, liv. XXIV, fls. 46. Êste documento está integralmente transcrito na notícia de D. Isabel de Abranches, a págs. 43.
[2] *Ibid.*
[3] *Ibid.*
[4] *Ibid.*
[5] *Ibid.*
[6] Manuel de Faria e Sousa, *Ásia Portuguesa*, t. III, pág. 228 da edição de Lisboa, 1675.
[7] T. T. — *Documentos remetidos da Índia*, liv. XXIV, fls. 46.
[8] *Ibid.*
[9] Transcrita a págs. 43 desta obra.

Abreu de Melo, Rui Gomes de

Português, cuja naturalidade, filiação e data de partida para o Oriente ignoramos.

Dêle sabemos apenas que se fixou em Damão, onde faleceu no ano de 1585 [1].

---

[1] Cunha Rivara, *O Cronista de Tissuary*, t. II, pág. 205.

Abreu de Melo, Sebastião de

Fidalgo cavaleiro da Casa Real [1], filho de João Gomes de Abreu [2] e de sua mulher D. ... de Melo; neto paterno de Pedro Gomes de Abreu e de D. Antónia de Barros de Magalhãis, filha do padroeiro de Toris, João Antunes de Magalhãis; materno, supomos, de Paulo de Melo São Payo.

Levando 10$883 réis mensais [3], largou Sebastião de Abreu de Melo para a Índia aos 3 [4] de Abril de 1619 em uma das quatro naus da capitania-mor de D. Francisco de Lima.

Desconhecemos os serviços que prestou no Oriente, pois temos por inexacto o informe de Manso de Lima [5] e Avelar Portocarrero [6] que lhe atribue o govêrno de Ceilão, em cujo desempenho o segundo nos diz que faleceu.

---

[1] B. N. L. — *Memória das pessoas que passaram à Índia*, etc., pág. 402 — códice n.º 123 da *Colecção Pombalina*.
[2] *Ibid.*
[3] *Ibid.*
[4] Data indicada na *Memória das pessoas que passaram à Índia*, etc., e nas *Famosas Armadas Portuguesas*, de Simão Ferreira Paez. O *Compêndio Universal*, do P.e Manuel Xavier, indica o dia 15 de Abril.
[5] *Famílias de Portugal*, t. I, pág. 68 da edição stencilografada.
[6] *Livro das geraçoens nobres deste reyno de Portugal* — códice existente na Tôrre do Tombo.

Abreu de Melo, Simão de (capitão de Malaca)

vide *Melo de Magalhãis*, Simão de

Abreu de Melo, Simão de

Cavaleiro fidalgo da Casa Real [1], cuja naturalidade, filiação e data de partida para a Índia não conseguimos estabelecer.

Sabemos porém que em 1584 já prestara no Oriente serviços que lhe valeram a concessão de duas viagens do pôrto pequeno de Bengala [2].

Decorridos cêrca de três anos foi-lhe atribuída a capitania de uma das fustas [3] da frota de dois galeões, quatro galeotas e sete fustas com que D. Paulo de Lima zarpou de Goa aos 28 de Abril de 1587 para socorrer Malaca.

Se bem que os sucessos desta expedição pertençam à notícia do respectivo comandante, na qual são pormenorizados, cumpre reproduzir aqui, utilizando a lição de Diogo do Couto, os acontecimentos em que Simão de Abreu de Melo interveio pessoalmente e os que tiveram por protagonistas os tripulantes dos navios de remo, cuja capitania-mor foi, como veremos, conferida àquele.

D. Paulo de Lima, havida a 27 de Maio vista da terra do Achem, foi com a mais Armada de longo da costa, sem a largar, com tanta falta de agua, que na Galé de D. Bernardo (de Meneses) havia dous dias que não faziam de comer, e pera beber lhe tinha socorrido Diogo Soares de Mello com a que pode; e foi a necessidade tamanha, que ordenou D. Paulo fazer aguada na mesma costa, onde melhor pudesse, posto que se entendeo que havia de custar sangue, mas não havia outro remedio; e assim despedio os navios de remo, nomeando em segredo por huma carta a Simão de Abreu (de Melo) por Capitão Mór de todos, por ser hum Fidalgo velho, e muito bom Cavalleiro, por escusar entre os mais Fidalgos pontos de opinião, arrufos, e desmanchos, que a inveja soe causar; e indo estes navios buscar a terra, houveram vista de huma embarcação pequena, a qual seguio D. Nuno Alvares Pereira, e já perto da terra a tomou sem gente, porque toda se lançou a ella a nado. Ao outro dia, que foram 8 de Junho, indo correndo a ribeira, deram com hum riacho pequeno, que vinha por huma praia muito chã a esbocar no mar por entre duas pontas baixas cheias de arvoredo; e por lhe parecer seria agua doce, ordenáram marinheiros com vasilhas pera as irem encher, e foram-lhe de guarda Diogo Soares de Mello, e Mattheus Pereira nas bateiras das Galés com vinte soldados de espingardas cada hum, e chegando-se todos os navios da Armada o mais perto que puderam pera o favorecer; e indo assim buscar terra, viram já nella alguma gente, e elefantes que acudiam, receando-se que os nossos desembarcassem em alguma parte; e todavia os nóssos saltaram em terra na boca do rio com agua pela cinta, deixando cada hum seu soldado na sua bateira pera lhas terem no rolodo mar, se se offerecesse huma necessidade, e em terra se puzeram os nossos dous Capitães, cada hum com os seus soldados descuidados pouco, e com as costas hum no outro pera assim se favorecerem melhor, e já a este tempo começava a chover sobre elles muitas, e mui apressadas espingardadas da outra banda do rio, que era perto, onde estava hum corpo de gente com os elefantes. Os Marinheiros que hiam com as vasilhas, foram pelo rio assima com agua pelos peitos a buscar bem assima a doce, porque toda alli era salgada, por causa da enchente da maré, e os nossos com a arcabuzaria os foram sempre favorecendo, e esforçando-os com tamanho animo, que lhes não lembrava estarem na terra do Achem, com as armas nas mãos tão poucos, onde se não podia desembarcar sem grande poder, e mais vendo vir engrossando cada vez mais o fio da gente que acudia, e recrescerem mais os elefantes. Os marinheiros por muito que entráram pelo rio, não puderam achar agua doce, porque a maré tinha entrado muito por ella; e achando-a salobra de feição que serviria pera huma grande necessidade, enchéram as vasilhas, e viráram, recolhendo-se sempre favorecidos da nossa arcabuzaria; e chegados á boca do rio, foram-se a nado com os barris pera as fustas que estavam perto, e os que estavam em terra se recolhéram nas bateiras seis a seis, ficando sempre os Capitães em terra, que foram os derradeiros.......

Com huma pouca, e não boa agua se remediáram os nossos, e foram seu caminho, porque os Galeões logo se fizeram na volta

da outra costa. Indo assim seu caminho á vista da terra, viram duas embarcações, huma de dous mastros, e outra mais pequena, ás quaes Diogo Soares foi dando caça, e a grande de apertada varou em terra, aonde logo acudio muita gente, e com alguns elefantes, os quaes Diogo Soares esbombardeou muito á sua vontade, e deitou ao mar alguns marinheiros com cabos pera os irem amarrar ao navio, e tirallo pera fóra, e com elles se lançou hum soldado chamado Diogo da Silva, Francez de nação, mas creado no Reyno, que os foi animando, e os fez chegar sem os estorvarem muitas espingardadas que lhe atiravam, e deitando os cabos ao navio, o tiráram pera o mar, o que Diogo Soares quiz fazer, posto que era velha, e estava vasia, só por quebrantar os inimigos, e lhes mostrar que podiam os Portuguezes acabar tudo o que comettessem; e pera mais os magoar, mandou pôr fogo ao navio; e como isto era de noite, e escuro, pareceo aos da terra que se queimavam mais embarcações. Toda aquella noite foram os nossos navios navegando; e tanto que amanheceo, se chegáram bem a terra pera verem, e notarem alguma parte, em que pudessem fazer aguada, porque a necessidade da sede que os apertava, era tal, e o perigo da falta della tamanho, que o haviam por maior que as espingardadas, e fréchadas que em terra pudessem achar. Indo muito perto della, viram huma ponta, que lhe pareceo Ilha, e assim o era, porque hum pequeno esteiro a apartava da terra; e chegando a ella, mandáram ver se tinha agua; e achando-a deserta, a necessidade lhes ensinou a cavar na praia ao pé de algumas arvores, e a poucos palmos deram com agua excellentissima; e notou-se aqui huma cousa maravilhosa, que em duas poças juntas acháram huma dellas doce, e a outra muito salgada. Aqui fez toda a Armada sua aguada, e todos se laváram, recreáram, e refrescáram, e puzeram fogo a hum junco que acháram no esteiro vasio, posto que da terra acudio muita gente pelo defender. Nesta Ilheta acháram huma arvores com huma fruta quasi como amexas brancas, e os pés compridos como peras, da qual comêram alguns, e supitamente lhes deo grandes dysenterias com accidentes mortaes, e nestes entrou D. Bernardo de Menezes, em quem obrou mais aquella peçonha, ou por ter a natureza mais mimosa, ou porque comeria mais; mas tornou depois a si com muitas triagas, como os mais, sem perigar nenhum. Sahidos desta Ilha fartos de agua, e fóra dos trabalhos em que hiam, foram seu caminho, largando logo a terra, e no mesmo dia viram hum navio, ao qual D. Nuno Álvares deo caça; e por ser tarde, e se armar hum bulcão grande, o marcáram pela agulha, e sem o verem pelo rumo, foram dar com elle, e pondo-lhe a proa, o entráram, e axoráram os que dentro hiam, só vivos tomáram quatro, ficando dos nossos outros quatro feridos de crizadas, porque eram todos Jaos, gente bellicosa, e esforçada, e com estes cativos se foi D. Nuno Alvares pera a Armada, e dos Jaos souberam que Malaca estava quieta, e D. Antonio de Noronha com huma Armada em Jor, e que nenhuma Armada do Achem era sahida fóra, com o que todos os nossos se alegráram.

Ao outro dia pela manhã houvéram vista de tres lancharas tão compridas, como Galés, duas ao mar, e huma á terra; indo-as seguindo, foram ellas seu caminho muito seguras, por cuidarem que os nossos eram Achens; e já quando os conhecéram foi a tempo que Simão de Abreu (de Melo), e D. Nuno Alvares eram com huma das duas que ficou atrás, porque as outras foram apertando o remo; os nossos em chegando a esta, lhe deram com huma somma de panellas de polvora, das quaes ficou abrazada; e porque as de diante se hiam escoando, e as mais fustas vinham perto, deixáram aquella, e foram seguindo as mais. D. Pedro de Lima chegou a esta lanchara, e a acabou de a abrazar, e com a força do fogo se lançáram todos ao mar, ficando dentro hum só, que com hum criz se defendeo de todos, depois que despendeo o seu armazem de fréchas, de que tinha feridos quasi todos. Os que andavam a nado, que eram mais de setenta, vendo quão pouca gente tinha o navio de D. Pedro, o foram demandar com os crizes nas bocas, e lhe pegáram nos remos, trabalhando pelo entrar; e sempre o fizeram, senão chegára a Galé de Mattheus Pereira, e a fusta de Diogo Soares, que ás espingardadas os fizeram outra vez lançar ao mar, e na agua foram mortos muitos, e outros cativos, e só Mattheus Pereira com a sua bateira tomou vinte e quatro, em que entrava o Capitão Mór de certas vélas, que o Rajale mandava ao Achem ao persuadillo que o ajudasse na empreza de Malaca, o qual era hum homem de tanta authoridade entre elles, que já havia sido Embaixador na Corte do Turco; e assim se tomáram na lanchara tres moças, em que hia huma muito nobre a visitar a mulher do Achem da parte do Rajale, com quem ella se creou; os outros navios foram em seguimento das duas lancharas, que se foram dividindo, e de apertados foram varar em terra, porque ao tempo que houveram vista das lancharas, levava D. Nuno Alvares por poppa a embarcação que tinha tomada; e querendo seguir as lancharas, a largou com alguns moços dentro, e lhe mandou que surgisse até tornar por elles, porque não queria levar aquelle impedimento; e por isto ser perto da terra, e os Mouros della estarem vendo a caça que os nossos davam ás lancharas, vendo ficar aquella embarcação só, e surta, mettéram-se hum mangote delles em huma embarcação, e indireitáram pera tomarem a outra; mas foi a tempo que Diogo Soares apparecia; e vendo vir aquella embarcação da terra, mandou apertar o remo pera chegar a ver o que aquillo era; e porque via já chegar perto da

embarcação que estava surta, lhe foi atirando algumas falcoadas pera os embaraçar, como fez; porque os que vinham da terra vendo aquella fusta, não se quizeram penhorar com aquella embarcação, e voltáram pera a praia, e Diogo Soares chegou á embarcação, e lhe deo toa, e a levou até a entregar a D. Nuno Alvares. Simão de Abreu (de Melo) tanto que vio as duas lancharas varadas, foi seu caminho, e mandou levar perante si o Embaixador que hia ao Achem, e delle soube ao que hia, e de como o Rajale ficava prestes com grande poder pera cercar Malaca, e lhe entregou huma Carta, que levava pera o Achem, a qual mandou abrir, e se achou ser escrita em Arabio, e tudo o que nella dizia era por metaforas, como todos estes Reys do Oriente costumam a escrever por esta maneira: *Malaca he como huma sementeira; se lhe falta agua, sécca-se, pera isso fase-te prestes, e vem-te que eu com minha Armada te acompanharei pera a tomarmos*.......

Daqui foi a Armada caminhando de longo da Costa do Achem, pela qual foram vendo muita gente de pé, e de cavallo, que hia soccorrer a Fortaleza de Pace, que a tinha hum vizinho de cerco, da qual elles tambem houveram vista; porque passando pela boca de hum rio, sobre a qual ella está fundada, a foram notando de vagar, e Francisco de Sousa chegou mais a terra pera ver se podia tomar huma lanchara, que hia perto della, a qual lhe varou na praia, e ao som de hum tambor acudio logo muita gente a ella em seu favor, a qual elle servio de falcoadas á sua vontade; e indo assim sua derrota, aos 14 dias de Junho encontráram seis lancharas grandes pera a banda da terra, e outra bem ao mar, as quaes eram da companhia da Armada, que levava Embaixador de Jor; e posto que Simão de Abreu de Melo [4] quizera não se embaraçar com ella, porque relevava chegar a Malaca, foi-lhe forçado commettellas, porque lhe ficava atrás o navio de Fernão Pegado, e receou que dessem com elle, e assim as foi seguindo, até que appareceo o navio que ficava atrás que recolheo, e foi sua derrota; e passando pela Ilha Polvoreira, na qual fizeram aguada, e daquella parte em que houveram vista da primeira terra do Achem até alli havia quarenta leguas, nas quaes a nossa Armada sempre foi á vista della, e foram achando fundo pera navios de alto bordo poderem surgir hum tiro de berço da terra, e tudo muito limpo, sem baixo, nem restinga alguma: dalli atravessáram á outra Costa, porque por aquella corriam muito as aguas, e ao outro dia foram dar em humas Ilhas pegadas a outra terra, as quaes eram nove, e por entre ellas entrou toda a Armada á sua vontade, e de longo da Costa foram até Malaca, aonde chegáram a 5 de Julho, e já lá acháram os navios de Pedro Alvares de Abreu, e os de Froes e Coelho, que se tinham apartado o primeiro dia que víram a Costa do Achem, e não acháram novas de D. Paulo.... [5].

Vendo o Bispo, e Vereadores (de Malaca) que tardava D. Paulo (de Lima), pediram áquelles Capitães (os da frota de Simão de Abreu de Melo e os da de bantins de António de Andria) que fossem a D. Antonio (de Noronha), que estava sobre Jor, e fizesse arribar todos os juncos a Malaca, e fariam recolher a Armada do inimigo, que andava mui solta, porque não tinha D. Antonio navios ligeiros com que os affrontasse; e parecendo bem a todos, na mesma ordem em que hiam, deram á véla pera Jor, levando em sua companhia a Armada dos bantins que tinha arribado; e aquella noite lhes deo hum temporal que apertou a Armada; e os bantins se recolhéram ao rio de Muar, e os outros navios foram correndo com os traquetes em poppa; e indo a fusta de Diogo Soares de Mello, se ouviram pelo mar grandes, e piedosos brados; e governando ao tom delles, acháram huma embarcação pequena, a que chamam baga, quasi alagada, e dentro nella hum homem, que foi tomado na fusta, e disse que era Christão, e que havia muito tempo que estava cativo em Padão; e que vendo a Armada, antes que anoitecesse, tivera modo pera fugir, e se mettêra naquella embarcação pera a vir buscar, e assim escapou este pobre de dous perigos grandes, cativeiro, e morte, que se lhe não escusava, senão fora ouvido.

Passado o tempo, ajuntou-se a Armada, e foram passando o estreito de Sincapura; e posto que estava entupido com as pataias, todavia estavam de feição que bem podiam por elle passar as náos, senão fossem muito carregadas; e por todo este estreito foram achando muitas embarcações de pescadores, a que chamam celetes, aos quaes compráram peixe em abastança. Chegada toda esta Armada ao rio de Jor, foram-se todos aquelles Capitães ao Galeão de D. Antonio (de Noronha) a se lhe offerecer, e Simão de Abreu (de Melo) desistio do cargo de Capitão Mór daquelles navios, e deo a obediencia a D. Antonio (de Noronha) sobre o que houve muitos cumprimentos de parte a parte [6].

Os restantes sucessos desta expedição, terminada a actuação de Simão de Abreu de Melo como capitão-mor dos navios de remo, serão pormenorizados nas notícias de D. Paulo de Lima e D. António de Noronha.

Importa porém acrescentar que Simão de Abreu de Melo tornou a evidenciar-se quando do incêndio que alguns dos tripulantes da armada puseram à cidade de Johore [7].

Simão de Abreu de Melo regressou depois ao reino com novas dos sucessos da expedição de D. Paulo de Lima, de quem levava para o rei cartas que se extraviaram no decurso da viagem [8].

Em galardão dos referidos serviços obteve

do vice-rei D. Duarte de Meneses a capitania de uma nau ou navio do trato de Moçambique, por uma viagem, na vagante dos providos antes de 21 de Março de 1590, com o ordenado de 120$000 réis e todos os proes e percalços que lhe coubessem de direito, mercê que Felipe I confirmou por carta de 6 de Novembro de 1598 (9).

Desconhecemos a data em que Simão de Abreu de Melo voltou ao Oriente, onde tornamos a encontrá-lo em Outubro de 1597, por capitão-mor de duas fustas que Gonçalo de Tavares, recém empossado da capitania de Diu, mandou a escoltar alguns navios mercantes que navegavam para a costa de Jaquete e que os piratas sanganeses ameaçavam.

Simão de Abreu de Melo, depois de deixar em portos seguros os navios que lhe cumpria proteger, continuou por aquelas paragens às presas, encontrando ali oito paraus malabares que iam esperar as naus que haviam de vir de Ormuz e os navios do Sinde, que naquela época costumam levar preciosos carregamentos de roupas muito finas com destino às naus do reino (10).

Tanto que os malabares houveram vista das fustas de Simão de Abreu de Melo, logo as acometeram na desproporção de quatro para uma, e as investiram dois por cada bôrdo, entrando-as a-pesar da heróica resistência dos portugueses que, durante muitas horas, pelejaram com tanta valentia quanta desigualdade de fôrças, *fazendo em defensão de suas vidas cousas muito grandes, e mui notaveis cavallarias, principalmente o Simão de Abreu (de Melo), que era hum valeroso soldado. Mas como o numero era tão desigual, assim da gente, como o dos navios, foram todos os nossos mortos de muitas, e grandes feridas: não se ficaram os Malavares louvando, e gloriando da victoria, porque lhes matáram mais de 150 Mouros, e quasi todos os mais ficáram muito feridos, e maltratados* (11).

---

(1) T. T.— *Chancelaria de Felipe I*, liv. XXXI, fls. 220 v.
(2) *Ibid.*
(3) Segundo Diogo do Couto. Na carta de confirmação da capitania do navio de trato de Moçambique atribue-se-lhe a capitania de uma das galeotas da frota de D. Paulo de Lima.
(4) Diogo do Couto (*Década X*, liv. IX, cap. VI) chama-lhe, por engano, Simão de Albuquerque.
(5) Diogo do Couto, *loc. cit.*
(6) *Ibid.*, cap. VII.
(7) *Ibid.*
(8) *Arquivo Português Oriental*, fascículo III, doc. 57 (2).
(9) T. T. — *Chancelaria de Felipe I*, liv. XXI, fls. 220 v.
(10) Diogo do Couto, *Década XII*, liv. I, cap. VIII.
(11) *Ibid.*

Abreu de Mendonça, Jerónimo de

Moço da câmara do serviço do Paço, dos quarenta de número, natural de Lisboa; filho, supomos, de António de Abreu (1), sobrinho de Sebastião Pinheiro de Abreu de quem já nos ocupámos (2).

Em 1644, na qualidade de herdeiro de seu falecido tio, alegando que o despacho dado àquele não foi equivalente a seus serviços, sendo de consideração e feitos em vinte armadas com tanto dispêndio de sua fazenda e risco de vida, achando-se em muitas ocasiões de importância, e que indo lograr a mercê que lhe era feita em satisfação dos ditos serviços, a não chegou a fruir por os mouros o matarem na viagem antes de entrar na capitania de Solor e Timor, requereu ao govêrno da Metrópole que, havendo respeito aos ditos serviços, lhe fizesse mercê, em lugar da dita capitania de Solor e Timor que, diz, estava extinta pelos holandeses, da capitania da fortaleza de Mombaça ou da de Mascate ou da de Cananor, ou do cargo de juiz da alfândega de Diu, por três anos e no mesmo tempo em que foi feita mercê ao dito seu tio da de Solor e Timor, e do hábito de uma das três ordens militares com 20$000 réis de pensão em comenda vaga (3).

Com o requerimento apresentou sentença de justificação assinada pelo Dr. Rodrigo Botelho de Morais, demonstrativa de lhe pertencerem os serviços de seu tio e a cobrança das suas dívidas; a fôlha corrida, e certidão comprovativa de não ter obtido, pelos ditos serviços, outra mercê além do fôro de moço da câmara (4).

Submetida a pretensão à entidade competente, foi esta, em 4 de Novembro de 1644, de parecer que se fizesse mercê ao suplicante Jerónimo de Abreu de Mendonça da fortaleza de Solor e Timor, por estar ainda

de pé, na mesma intrância em que seu tio a tinha, com obrigação de ir à Índia nas primeiras naus. Verifica-se, porém, por uma certidão do secretário Gaspar de Faria Severim, que aquelas disposições foram ligeiramente alteradas no sentido da ida à Índia só ter lugar quando lhe coubesse entrar na referida fortaleza (5).

Não se conformando com a decisão, replicou Jerónimo de Abreu que a mercê não podia ter efeito por se encontrarem então em poder de holandeses a fortaleza de Solor e os portos dela dependentes, e que, mesmo que assim não fôsse, não era livre a navegação da Índia para aquelas partes por haverem os holandeses tomado Malaca e serem senhores dos Estreitos por onde se navega para ali, com o que a dita fortaleza ficava sendo de nenhum efeito (6).

Nestas circunstâncias, invocando precedentes, solicitou a capitania de Cananor ou de Barcelor, ou o cargo de juiz de qualquer das alfândegas de Goa ou Diu, em vez da fortaleza de Solor e Timor, no mesmo tempo e vagante em que a tinha seu tio, alegando ser cada uma das suas pretensões de menor valor e reputação do que a citada fortaleza era quando seu tio foi com ela despachado, isto na alternativa de um dos hábitos das três ordens militares com 20$000 réis efectivos de pensão, e um lugar para uma filha sua, freira, no Mosteiro de Nossa Senhora da Graça, em Abrantes (7).

Submetida a réplica à apreciação de quem de direito, foi o Dr. João Delgado Figueira de parecer que se rejeitasse a mesma, porquanto a fortaleza em causa continuava portuguesa e o facto de estar diminuída de rendimentos não justificava nova mercê que, a ter lugar, implicaria procedimento idêntico para com as demais fortalezas da Índia cujos réditos estavam cerceados. Nestes têrmos, emitiu o parecer de que ao interessado fôsse concedida a faculdade de poder renunciar a fortaleza no tempo em que a tinha o falecido (8).

A Jorge de Albuquerque pareceu que a diminuïção que tem a fortaleza de Solor não faz exemplo para as outras da Índia, «*porque alem de hoje não dar de si cousa de consideração está em estado que não há quem queira ir da Índia ser capitão dela, e, assim, a êste respeito e de morrer o tio do suplicante em guerra, e estar a mesma fortaleza com ela, parece que convem que a sirva pessoa de experiência da guerra, o que falta no suplicante, e que el rei lhe deve fazer mercê do hábito de São Tiago com 12.000 reis de pensão e um alvará de embrança para o ofício de justiça, guerra ou fazenda que caiba em sua pessoa*» (9).

A Jorge de Castilho pareceu que el-rei lhe devia fazer mercê do hábito de Santiago com 12$000 réis de pensão e um lugar de freira para uma sua filha, em vez da dita fortaleza (10).

Ao Marquês presidente pareceu, pelas informações que tem, e pelo que viu dos papéis do suplicante, que o defunto era homem de valor e que a pessoa que lhe sucede o tem, visto servir há muitos anos no Paço de moço da câmara, e que a dita fortaleza necessita de homem que seja soldado e, assim, que renunciando Jerónimo de Abreu Mendonça, deve fazer-se-lhe mercê de um lugar de freira para uma sua filha e o hábito de Santiago com 12$000 réis de pensão (11).

Porque não encontrámos a sentença, ignoramos qual dos pareceres triunfou e, conseqüentemente, se Jerónimo de Abreu de Mendonça esteve de-facto na Índia.

Presumimos que prevaleceu o critério de Jorge de Albuquerque e Jorge Castilho e que Jerónimo de Abreu de Mendonça renunciou a mercê referida, obtendo em seu lugar, aos 3 de Outubro de 1646, os foros de escudeiro fidalgo e cavaleiro fidalgo da Casa Real, com 1$100 réis mensais de moradia e alqueire diário de cevada (12), fixando-se em Abrantes.

Todavia, a circunstância de ter sido provido, para todos os efeitos, da capitania da fortaleza de Solor e Timor, justifica a inclusão do seu nome no número dos *Grandes e Humildes da Epopeia Portuguesa no Oriente.*

---

(1) T. T. — *Matrícula dos Moradores da Casa Real*, liv. VI, fls. 100.
(2) A. H. C. — *Códice de Mercês*, n.º 79, fls. 291 v.
(3) *Ibid.*
(4) *Ibid.*
(5) *Ibid.*, fls. 367 a 368 v.
(6) *Ibid.*
(7) *Ibid.*
(8) *Ibid.*
(9) *Ibid.*
(10) *Ibid.*
(11) *Ibid.*
(12) T. T. — *Matrícula dos Moradores da Casa Real*, liv. VI, fls. 100.

Abreu Moniz, Domingos de

Natural da vila de Vouga (1); filho de Simão de Abreu Moniz (2).

Por alvará de 29 de Março de 1644 foi-lhe feita mercê do fôro de escudeiro logo acrescentado a cavaleiro fidalgo da Casa Real, com 700 réis mensais de moradia e alqueire diário de cevada, sob condição de ir à Índia onde seria armado cavaleiro (3).

Domingos de Abreu Moniz largou, supomos, para o Oriente aos 15 de Abril de 1644, em um dos três navios de que Luís Velho foi por cabo de esquadra, sendo também de admitir a sua partida posterior no patacho *Nossa Senhora da Oliveira,* da capitania de Pero de Lemos.

Da sua actuação no Oriente e dos cargos que lá exerceu não encontrámos vestígio.

(1) T. T. — *Matricula dos Moradores da Casa Real,* t. I, fls. 169.
(2) *Ibid.*
(3) *Ibid.*

Abreu de Moura, Manuel de

Português, cuja naturalidade, filiação e data de partida para o Oriente ignoramos.

Dêle sabemos apenas que se fixou em Baçaim, onde casou com D. Catarina de Almeida, natural daquela cidade, de quem houve uma filha que professou no convento de Santa Mónica de Goa, com o nome de Soror Úrsula da Encarnação, aos 6 de Fevereiro de 1611 e ali faleceu em 26 de Março de 1646, desempenhando funções de prelada (1).

(1) *Relação completa das Religiosas do Mosteiro de Santa Monica de Goa,* in *Oriente Portugues,* n.º 7 e 8 (1918) pág. 182; Fr. Agostinho de Santa Maria, *História da Fundação do Real Convento de Santa Monica da cidade de Goa,* etc., pág. 478 (Lisboa, 1699).

Abreu Mousinho, Gaspar de (1)

Cavaleiro fidalgo da Casa Real (2), cuja naturalidade, filiação e data de partida para a Índia ignoramos. Casado com Inês de Mendonça (3), de quem teve Miguel de Abreu Mousinho (4).

Dos serviços prestados por Gaspar de Abreu Mousinho no Oriente sabemos apenas, pela notícia de Manuel de Faria e Sousa (5), que, em 1597-1599, comandava um dos quarenta e um navios da frota do Malabar, enviada pelo vice-rei D. Francisco da Gama, sob a capitania-mor de seu irmão D. Luís, contra o Samorim e o pirata Cunhale. Os sucessos desta expedição são pormenorizados na notícia de D. Luís da Gama.

Muito embora não encontremos referência especial aos serviços então, e noutras ocasiões, prestados por Gaspar de Abreu Mousinho, é certo que êles foram de molde a justificar a mercê do juízo da alfândega de Goa, por um triénio, na vagante dos providos antes de 17 de Maio de 1606, cargo que a morte o impediu de fruir e de que o filho, Miguel de Abreu Mousinho, beneficiou por carta régia de 10 de Janeiro de 1624 (6).

(1) Manuel de Faria e Sousa chama-lhe erradamente Gaspar de Abreu Moutinho (*Ásia Portuguesa,* t. III, pág. 116, Lisboa, 1675).
(2) T. T. — *Chancelaria de Felipe III,* liv. XI, fls. 140.
(3) *Ibid.*
(4) *Ibid.*
(5) *Ásia Portuguesa,* t. III, pág. 116 (Lisboa, 1675).
(6) T. T. — *Chancelaria de Felipe III,* liv. XI, fls. 140.

Abreu Mousinho, licenceado Manuel de

Magistrado e clérigo, natural de Évora (1), cuja filiação e data de partida para o Oriente desconhecemos.

No comêço de 1599 exercia em Goa as funções de provedor-mor dos defuntos (2) e de desembargador e deputado da mesa do Santo-Ofício (3), sendo naquele ano demandado pelos jesuítas por virtude de ter construído uma casa em frente do noviciado da Companhia (4), processo que, não obstante a tentativa de intervenção conciliatória do vice-rei conde da Vidigueira (5), deu grave escândalo e levou à declaração de excomunhão e ao afastamento de Manuel de Abreu Mousinho da mesa do Santo-Ofício (6).

A arbitrariedade por que se julgava atingido provocou a perda de tôda a compostura no licenceado Abreu Mousinho, o qual, segundo o inquisidor Marcos Gil Frazão refere em carta de 22 de Dezembro de 1601 para o inquisidor geral (7), *fes tantos excessos acerca das excomunhõis e falou tantas palauras que sempre pareçeo não tornaria a ser admitido pelo grande escandalo que tinha dado, e pera hauer hũa denunciação que deu o promotor per requerimento que falando o dito Manuel dAbreu acerca da excomunhão dezia que por ser desembargador não podia ser excomungado que fosse o papa mandar em Roma e doutras semelhantes palauras denunciarão os padres de Nossa Senhora da Graça e nenhũas parecerão a meu praceiro bastantes pera se tomar denunciação não sei porque respeito parecendome a mĩ o contrario; alem disso per estar muito infamado na terra assi per razão dos muitos excessos que fes acerca da dita excomunhão, como acerca de seu officio e outras materias, de suas partes darão informação esses mestres de Coimbra e estudantes de seu tempo, o que causou igual escandalo e fes muito odioso na terra foi hũa carta que aguora veo do Reino ao Arcebispo que o dito Manuel de Abreu escreueo a Sua Magestade, que nem lhe ficou Arcebispo nem Viso Rej, nem religiosos, nem desembargadores, nem inquisidores, o Arcebispo a mandou mostrar a mesa, e juntamente mostrou muitas culpas de visitação a meu praceiro contra o dito Manuel dAbreu pedindo muito que por hora o não chamasse á mesa, sem embargo de tudo no dia seguinte fes mesa e o chamou sem me dar a mĩ nenhũa conta, e dous deputados da companhia graues per esse respeitos não quererem vir a mesa, e os Religiosos todos que nella estauão se escandalisauão, e o Arcebispo me dizem esta muito agrauado, porque respeito o chamou não sei dizer mais que estreita amizade e lograremse per parentes........*

À questão, acirrada pela decisão da mesa do Santo-Ofício de tirar a Manuel de Abreu Mousinho, ao abrigo da provisão régia que vedava a qualquer oficial o benefício de dois ordenados pagos pela Fazenda Real, os cem xerafins que auferia como seu deputado (8) e que se propunha acumular com o vencimento de desembargador, pôs têrmo a carta régia de 9 de Março de 1602, ordenando ao vice-rei Aires de Saldanha que o dito clérigo seja logo demitido do ofício que tem e embarcado para o reino em uma das próprias naus que transportaram a ordem de demissão, acrescentando o monarca ter escrito sôbre o assunto ao arcebispo e que a qualidade de clérigo do licenceado Manuel de Abreu Mousinho *he a causa por que o não manda vir preso, e sequestrar-lhe os bens* (9).

Em Portugal, ou porque lograsse convencer as autoridades civis e religiosas da razão que dizia assistir-lhe, ou, o que é mais provável, porque aquelas se compenetrassem da futilidade da causa, não sofreu Manuel de Abreu Mousinho castigo rigoroso, sendo-lhe a breve trecho conferida a dignidade abacial da igreja de Vila Flor.

Manuel de Abreu Mousinho, a quem Diogo Barbosa Machado (10) atribue bastante instrução da história secular dêste reino e principalmente das célebres proezas que os portugueses obraram nas regiões orientais, aproveitou a estadia na Índia para aprofundar *in loco* alguns lances daquela epopeia maravilhosa, que se propunha — assim se depreende do preâmbulo do único trabalho conhecido de sua autoria — historiar em obra de vulto.

Circunstâncias de nós desconhecidas limitaram-lhe porém, salvo se qualquer outra obra sua se perdeu para a posteridade, o labor literário ao pequeno in 8.º de IV fôlhas preliminares inumeradas, 58 numeradas na frente e II, sem número, finais, impresso em Lisboa, por Pedro Craesbeeck, no ano de 1617, e intitulado:

BREVE / DISCVRSO, / EN QVE SE SE CVENTA LA / Conquista del Reyno de Pegu, en la In/dia de Oriente, hecha por los Portu-/gueses dende el año de mil y seys/cientos, hasta el de 603./Siendo Capitan Saluador Ribero de Soza, natural de/Guimarães, a quien los naturales de Pegu eligieron/ por su Rey/Dirigida al Excellentissimo Duque de Lerma./Escrita por Manuel d'Abreu Mousinho, Oydor que fue en/la Chancelleria de Goa metropoli de las Indias Orien/tales, natural de la Ciudad de Euora./EN ·LISBOA. / Por Pedro Craesbeeck. Año 1617.

É a seguinte a descrição bibliográfica da obra:

Das fôlhas preliminares, inumeradas, a primeira ostenta no rosto o título acima reproduzido e, no verso, os dizeres Taxam este Liuro intitulado conquista / de pegú em trinta reis em papel. a 17 de / nouembro de 1617. / Monis. Luís Machado; o rosto da segunda contém quatro LICENCIAS, datadas de Abril a Junho de 1617 e assinadas por Fr. Diogo Ferrera, Bartolomeu da Fonseca, António Dias Cardoso, Damião Viegas, Rangel e Machado; do verso da mesma até ao da terceira, inclusivé, consta a dedicatória AL EXCELLENTISSIMO / *Duque de Lerma;* a quarta contém o prólogo AL LECTOR. As duas fôlhas finais inumeradas são integralmente dedicadas à TABLA.

Consta a obra pròpriamente dita, como já referimos, de cinqüenta e três fôlhas, de vinte e cinco linhas de composição, abrangendo catorze capítulos numerados em caracteres romanos, com excepção do derradeiro que tem a indicação, por extenso, de *Capitulo vltimo* e é rematado por uma vinheta.

A matéria exposta nos vários capítulos é enunciada nos respectivos títulos, que são:

No primeiro, da fôlha inicial até meio do verso da sexta, *En que breuemẽte se escriue el Reyno de Pegu, y de la noticia de algunas cosas notables sucedidas en el antes de ser conquistado por los Portugueses;* no segundo, que vai da metade da fôlha 6 v. a meio da 12 v., *De la rebellion del Rey de Syan, y muerte del Principe de Pegu, que fue causa de la total ruyna y desconsolacion de aquel Reyno;* no terceiro, de meio da fôlha 12 v. a meio da 15 v., *Como Saluador Ribero de Soza llegó a Pegu, y hizo el fuerte de Syrian, con que dio principio al Reyno de los Portugueses en aquella Prouincia;* no quarto, de meio da fôlha 15 v. a meio da 18, *De la victoria que el Capitan Saluador Ribero de Soza tuuo de vna grande armada, que por mandado del Rey de Arracan mandò el Rey de Pron para destruyr la fortalesa de Syrian;* no quinto, de meio da fôlha 18 a meio da 22 v., *En que se dá relacion de la salida que hizo el Capitan Saluador Riberó al arrayal de Baña Lao, al qual matò en su propria tienda, desbaratò la gente que tenia, y hizo retirar la del Rey de Pron, que con el Lao se venia juntar;* no sexto, de meio da 22 v. a meio da 26, *En que se cuenta el apretado cerco, que Baña Dalà puso al Fuerte de los Portugueses y como ellos se defendieron seys meses de los terribles assaltos de los enemigos;* no sétimo, de meio da fôlha 26 ao fim da 29, *Como los soldados desconfiados de poder defender el Fuerte, se amotinaron contra el Capitan, y onze lo desampararon, y el ardid y rara prudencia de que vsò para que los otros no se partiessen;* no oitavo, do verso da fôlha 29 ao da 32, *Como fue socorrido Saluador Ribero de Soza, y resoluio cometer la fortaleza del enemigo, y las preparaciones que de entrambas partes se hizieron;* no nono, de fôlhas 33 a 36, *Como los Portugueses por fuerça de armas ganaron la fortaleza de los enemigos, la qual de todo deshizieron;* no décimo, de fôlhas 37 a 41, *Del aparato, y machinas con que Baña Dalà vino combatir nuestra fortaleza, y como por vn euidente milagro se retirò sin mas osar cometer los Portugueses;* no décimo primeiro, do verso da fôlha 41 ao fim do rosto da 43, *Como llegaron a Syrian nauios con cartas del Rey de Portugal y Virrey de la India, a quien auisò Saluador Ribero de las miraculosas victorias que Dios le auia dado, y estado de aquel Reyno;* no décimo segundo, do verso da fôlha 43 a meio do rosto da 46, *Como Massinga Rey persuadido por Baña Dalà, venia haserse Rey de Pegu, y saliendole al encuentro Saluador Ribero lo matò, desbaratando su poderosa armada;* no décimo terceiro, de meio do rosto da fôlha 46 ao fim do da 49, *Como los naturales hizieron Rey de Pegu a Saluador Ribero de Soza, de los presentes que el Tangut, y otros Reyes le embiaron, aprobando la eleccion por sus Embaxadores;* no *Capitulo vltimo,* do verso da fôlha 49 ao da 53, *como Saluador Ribero de Soza edificò nueua fortaleza, y Philipe de Brito de Nicotte llegò a Syrian, al qual por obedecer el mandado del Virrey de la India el Massinga Rey entregò con admirable lealtad la fortaleza, y Reyno.*

Da obra de Manuel de Abreu Mousinho existe uma versão portuguesa anónima que forma como que um apêndice às edições de 1711 e posteriores da *Peregrinaçam de Fernam Mendes Pinto* e tem por título:

BREVE DISCURSO. / EM QUE SE CONTA A CONQUISTA / DO REINO DE PEGU NA INDIA ORIENTAL, *Feyta pelos Portuguezes em tẽpo do Visorey Ayres de Sal/danha, sẽdo Capitão Salvador Ribeiro de Souza, chama/do Massinga, natural de Guimarães, a quem os naturaes / de Pegú elegerão por seu Rey no anno de 1600*

Da edição da obra de Mendes Pinto, em quatro tomos, in 8.º, impressa em 1829 na tipografia rolandiana, tiraram-se algumas separatas do *Breve Discurso,* etc., de Manuel de Abreu Mousinho, com título igual ao que figura na terceira e subseqüentes edições da *Peregrinação,* acrescentado dos dizeres NOVA EDIÇAÕ. / LISBOA. / NA TYPOGRAFIA ROLLANDIANA. / 1829. / *Com Licenças da Mesa do Desembargo do Paço.*

O trabalho de Manuel de Abreu Mousinho, cuja edição *princeps* é de tão grande raridade que dela, supomos, apenas se conhecem em Portugal os dois exemplares da Biblioteca Nacional de Lisboa, um dos quais — o único completo (11) — pertenceu à colecção Gubian, constitue valioso repositório dos feitos e costumes que relata e, de uma forma geral, tem o mérito de não ser prejudicado pela excessiva credulidade com que outros autores patrocinaram os relatos fantasistas e hiperbólicos dos aborígenes daquelas regiões.

(1) P.e Francisco da Fonseca, *Évora gloriosa — epilogo dos quatro Tomos da Evora Illustrada, que compoz o R. P. M. Manoel Fialho da Companhia de Jesu,* pág. 413 (Roma, 1728).
(2) *Livro Morato da Relação de Goa,* fls. 122, in *Arquivo Português Oriental,* fascículo VI (suplementar), pág. 728 (Nova Goa, 1876).
(3) Carta dos inquisidores António de Barros e Marcos Gil Frazão, de 22 de Dezembro de 1599, para o inquisidor geral, transcrita pelo Dr. António Baião in *A Inquisição de Goa — correspondência dos inquisidores da Índia (1569-1630),* vol. II, pág. 274 (Coimbra, 1930).
(4) *Ibid.*
(5) *Ibid.*
(6) *Ibid.,* pág. 285.
(7) Transcrita pelo Dr. António Baião, *loc. cit.,* pág. 298 a 302.
(8) Carta do inquisidor Jorge Ferreira para o inquisidor geral, de 15 de Dezembro de 1603, transcrita pelo Dr. António Baião, a págs. 312-319 de a *Inquisição de Goa.*
(9) *Arquivo Português Oriental,* fascículo V, doc. 1064 (nota a págs. 1505).
(10) *Biblioteca Lusitana Histórica, Critica e Cronológica.*
(11) Reservado n.º 232.

Abreu Mousinho, Miguel de

Filho de Gaspar de Abreu Mousinho, de quem atrás nos ocupámos, e de sua mulher Inês de Mendonça (1).

Por falecimento do pai, ocorrido antes de entrar no juízo da alfândega de Goa, de que estava provido, foi aquêle cargo concedido a Miguel de Abreu Mousinho, em carta régia de 10 de Janeiro de 1624 (2), por um triénio e na vagante dos nomeados antes de 17 de Maio de 1606.

Dispunha a concessão que o beneficiário não teria ordenado da Real Fazenda mas sòmente os proes e percalços que de direito lhe tocassem, cabendo-lhe a obrigação de indemnizar a irmã em dois mil cruzados, para dote daquela (3).

Miguel de Abreu Mousinho, que em 1621 servira na armada do reino (4), partiu para a Índia no ano de 1622 (5), em uma das quatro naus da frota do vice-rei D. Francisco da Gama, conde da Vidigueira, que zarpou do Tejo no dia 18 de Março, ou, posteriormente, embarcado em qualquer dos galeões *Trindade, São Pedro, São Salvador* e *Nossa Senhora do Rosário.*

Da sua actuação no Oriente não encontrámos outro vestígio além da referida nomeação, a instâncias maternas junto da côrte, para substituir o pai no juízo da alfândega de Goa.

(1) T. T. — *Chancelaria de Felipe III,* liv. XI, fls. 140.
(2) *Ibid.*
(3) *Ibid.*
(4) *Ibid.*
(5) *Ibid.*

Abreu de Oliveira, António de

Cavaleiro fidalgo da Casa Real (1); filho de Jerónimo Fernandes de Abreu (2).

Partiu para a Índia aos 31 de Março (3) ou 10 de Abril de 1612 (4), em uma das três naus da capitania-mor de D. Jerónimo de Almeida.

No decurso dos dez primeiros anos de permanência no Oriente, ou seja até 1622, serviu António de Abreu de Oliveira nas armadas e fortalezas fronteiras por forma a merecer a rápida promoção de soldado a capitão e logo a cabo de navios (5), serviços que continuou e lhe valeram, por despacho de 31 de Março de 1625 (6), o juízo da alfândega de Diu, por um triénio, na vagante dos providos antes de 17 de Janeiro do dito ano.

Não chegou porém a desempenhar aquêle cargo, provàvelmente por não ter havido vaga antes de 5 de Março de 1627, data em que obteve a capitania de Negapatão, por quatro anos, na vagante dos providos antes de 5 de Março de 1627, sem ordenado da Fazenda mas com os proes e percalços que lhe coubessem de direito e expressa renúncia ao juízo da alfândega de Diu com que primeiro fôra respondido (7).

A mercê da capitania de Negapatão foi confirmada por carta régia de 25 de Março de 1630 (8), a que se seguiu, no dia imediato, outra de confirmação do *Juizo do peso e chapa da alfândega de Columbo,* com o ordenado, proes e percalços que lhe tocassem, por um triénio e na vagante de 17 de Fevereiro de 1630, data em que lhe foi feita esta última mercê para entretenimento e para ter efeito posto-que o beneficiário estivesse despachado com a capitania de Negapatão pelos serviços prestados no decurso dos dez primeiros anos de estadia no Oriente (9).

António de Abreu de Oliveira era benquisto do govêrno metropolitano, o que explica a insistência com que o monarca, não obstante as mercês concedidas, recomenda, em carta de 30 de Março de 1627, ao vice-rei D. Francisco Mascarenhas que o ocupe no serviço régio, *nas cousas que nelle couberem em que se possa entreter porque assy o hey por bem* (10).

---

(1) T. T.—*Chancelaria de Felipe III,* liv. XXIII, fls. 200 v.
(2) T. T. — *Documentos remetidos da Índia,* liv. LXII, fls. 15.
(3) Segundo Simão Ferreira Paez, *As Famosas Armadas Portuguesas.*
(4) Segundo o P.e Manuel Xavier, *Compêndio Universal,* etc.
(5) T. T.—*Chancelaria de Felipe III,* liv. XXIII, fls. 200; *Documentos remetidos da Índia,* liv. XXIV, fls. 441.
(6) T. T. — *Documentos remetidos da Índia,* liv. LXII, fls. 15.
(7) T. T. — *Chancelaria de Felipe III,* liv. XXIII, fls. 200 v.
(8) *Ibid.*
(9) *Ibid.,* fls. 200.
(10) T. T. — *Documentos remetidos da Índia,* liv. XXIV, fls. 441.

Abreu de Olivença, António de

vide — *Abreu,* António de — a págs. 85.

Abreu Parada, António de

Natural de Leiria; filho de Manuel de Abreu.

Por alvará de 29 de Fevereiro de 1662 foi-lhe feita mercê dos foros de escudeiro fidalgo e cavaleiro fidalgo, com 1$000 réis mensais de moradia e alqueire diário de cevada, sob condição de ir à Índia onde seria armado cavaleiro (1).

Presumimos que partiu para o Oriente em 1662, na nau inglêsa em que foi, por passageiro, o vice-rei António de Melo e Castro, desconhecendo porém qualquer notícia da sua actuação ali.

---

(1) T. T. — *Livros de Matrícula dos Moradores da Casa Real,* II, fls. 381 v.

Abreu Pereira, Álvaro de

Filho de Rui Gomes de Abreu, de quem já nos ocupámos, e de sua mulher D. Paula Pereira; neto paterno de Diogo Gomes de Abreu, senhor do morgado de Anquião, moço fidalgo acrescentado a escudeiro e cavaleiro fidalgo, que serviu na Índia em 1533, e de sua mulher D. Inácia Pacheco, a quem Felgueiras Gayo chama D. Inácia Pereira; materno de António Pereira; irmão de Simão de Abreu Pereira, de quem adiante tratamos.

Desconhecemos a data em que partiu para o Oriente, onde faleceu (1) depois de ali prestar serviços, cujo pormenor ignoramos, que contribuíram para a concessão ao irmão de duas viagens Índia-Malaca, via Coromandel (2).

---

(1) T. T.—*Chancelaria de D. Sebastião,* liv. XL, fls. 228.
(2) *Ibid.*

Abreu Pereira, Álvaro de

Filho de André de Abreu ou André de Abreu Pereira, degolado em Baçaim, de quem

nos ocupamos na notícia seguinte e na de págs. 70, e de sua mulher D. Mécia ou Maria Henriques; neto paterno de Simão de Abreu Pereira e de D. Maria de Aguilar; materno de D. João de Sousa e de sua mulher D. Maria Perestrelo (1).

Desconhecemos a data em que partiu para a Índia, onde casou, em Baçaim, com D. Joana de Castro, filha de D. Felipe de Castro e de sua mulher D. Joana de Melo (2).

Da sua actuação no Oriente sabemos apenas o que consta da carta endereçada de Goa ao monarca português, em 18 de Dezembro de 1641 (3), ou seja que na armada do Norte, de vinte e nove navios, da capitania-mor de D. Manuel de Meneses, houve que nomear vários capitãis, a cujo número pertenceu Álvaro de Abreu Pereira.

---

(1) Rangel de Macedo e Albuquerque, *Memórias genealógicas da Família dos Abreus,* fls. 36 — Códice n.º 49-XIII-43 da Biblioteca da Ajuda; Manso de Lima, *Famílias de Portugal,* t. I, pág. 49 da edição stencilografada.
(2) *Ibid.*
(3) T. T. — *Documentos remetidos da Índia,* liv. XLVIII, fls. 86.

Abreu Pereira, André de

vide *André de Abreu,* — o degolado — a págs. 70, cuja notícia aqui se acrescenta com a genealogia seguinte:

Era filho de Simão de Abreu Pereira e de sua mulher D. Maria de Aguilar; neto paterno de Rui Gomes de Abreu e de D. Paula Pereira; materno de Martim Afonso de Melo e de sua mulher D. Joana de Aguilar (1); casado em Baçaim com D. Mécia ou Maria Henriques, filha de D. João de Sousa e de sua mulher D. Maria Perestrelo; pai de Álvaro de Abreu Pereira, a quem respeita a notícia que antecede.

Por dever à Fazenda 368 xerafins, figurou André de Abreu Pereira na *Lista das pessoas, que devem este quartel de Fevereiro (1613) de foro de suas aldeas* (2), as quais o vice-rei D. Jerónimo de Azevedo, em carta de 19 de Maio de 1613 (3), manda notificar para pagamento no prazo de quinze dias sob pena de execução imediata.

---

(1) Rangel de Macedo e Albuquerque, *Memórias genealógicas da Família dos Abreus,* fls. 36; Manso de Lima, *Famílias de Portugal,* t. I, pág. 49 da edição stencilografada.
(2) *Arquivo Português Oriental,* fascículo VI, doc. n.º 217.
(3) *Ibid.*

Abreu Pereira, André de

Filho de Diogo Gomes de Abreu, senhor do morgado de Anquião, e de sua mulher D. Inácia Pacheco; neto paterno de João Gomes de Abreu e de D. Joana de Melo; materno, por bastardia, de Diogo Borges (1) Pacheco, clérigo em Braga; irmão de Rui Gomes de Abreu, de quem já nos ocupámos.

Da data em que partiu para o Oriente e da sua actuação ali não encontrámos vestígio.

---

(1) Belchior de Andrade Leitão chama-lhe Lopes. B. A. — *Genealogias de Andrade Leitão,* t. I, pág. 65.

Abreu Pereira, Antónia de

vide — *Abreu,* Antónia de — a págs. 72.

Abreu Pereira, António de

Filho segundo de Simão de Abreu e de sua mulher Apolónia Álvares Pereira; neto paterno de Francisco Álvares de Abreu, cavaleiro fidalgo de D. Manuel I, e de sua espôsa Brites Lopes Ferraz; materno de António Álvares Pereira e de Guiomar Martins Tardaz (1).

António de Abreu Pereira foi moço da câmara de D. João III, com 406 réis mensais de moradia e três quartas diárias de cevada. Consta de uma certidão de Fernão de Sequeira, dada em Santarém em 26 de Fevereiro de 1547, que foi mais tarde acrescentado a escudeiro fidalgo com 500 réis de moradia, e, depois de prestar serviço na Índia, a cavaleiro fidalgo com 800 réis de moradia por mês e alqueire diário de cevada, por alvará de 8 de Março de 1548 que passou Aires Tavares (2).

Seguiu para a Índia, por determinação expressa de D. João III, na *Santo Espírito,* que Diogo Rebelo capitaneou na armada de seis naus com que D. João de Castro largou de Lisboa aos 28 de Março de 1545 (3).

Tendo a *Santo Espírito* invernado em Moçambique, passou António de Abreu Pereira a Melinde com o capitão D. João Manuel, e ali serviu até Agôsto, largando seguidamente para a Índia onde houve notícia do cêrco de Diu e

para onde seguiu, decorridos três dias, em companhia de João Falcão (4).

Pelejou em Diu e ali ajudou a construir os muros da fortaleza, colaborando com António Moniz e João Falcão na vigia do baluarte de São Tomé e cooperando nos serviços das contra minas (5).

Esteve na dita fortaleza até à chegada do vice-rei, com quem saíu ao combate. Acompanhando António Moniz Barreto e João Falcão, ajudou-os a transportar uma escada e foi dos primeiros que entraram os muros e tranqueiras inimigas, recebendo então um ferimento de seta numa perna, o que justificou, com assentimento do vice-rei D. Garcia de Sá, por instrumento testemunhal feito pelo escrivão Lopo de Aguiar em 22 de Agôsto de 1548, no qual juraram António Moniz, Francisco Mendes, Gonçalo Afonso, António Pacheco, Simão Carvalho, Calixto de Vargas, Diogo Fernandes e João Afonso (6).

Mandado pelo vice-rei D. Afonso de Noronha ao Estreito de Meca, com Luís Figueira, pereceu António de Abreu Pereira combatendo valorosamente contra os turcos, cujas galés toparam no caminho, e para dentro de uma das quais, no ardor da refrega, saltou desacompanhado, o que tudo consta de uma certidão de Simão Ferreira, passada em Lisboa aos 21 de Fevereiro de 1557, e de uma justificação que o pai de António de Abreu Pereira fêz, em 29 de Abril de 1556, perante o Dr. Jerónimo da Veiga, juiz do cível em Lisboa (7).

(1) Jacinto Leitão Manso de Lima, *Famílias de Portugal*, I, 95 da edição stencilografada.
(2) *Loc. cit.*
(3) Manso de Lima diz 17 de Março.
(4) *Loc. cit.*
(5) *Loc. cit.*
(6) Jacinto Leitão Manso de Lima, *Famílias de Portugal*, I, 95.
(7) *Loc. cit.*

Abreu Pereira, Luís de

Português, cuja naturalidade, filiação e data de partida para o Oriente ignoramos.

Dêle sabemos apenas que se encontrava em Goa quando da proclamação ali de D. João IV, figurando o seu nome no têrmo que se fêz sôbre a carta de 1 de Outubro de 1641 (1) de obediência àquele monarca.

(1) T. T. — *Documentos remetidos da Índia*, liv. XLIX, fls. 168.

Abreu Pereira, Simão de

Filho de Rui Gomes de Abreu (1), de quem já nos ocupámos, e de sua mulher D. Paula Pereira; neto paterno de Diogo Gomes de Abreu, senhor do morgado de Anquião, moço fidalgo acrescentado a escudeiro e cavaleiro fidalgo, que serviu na Índia em 1533, e de sua mulher D. Inácia Pacheco, a quem Felgueiras Gayo chama D. Inácia Pereira; materno de António Pereira; casado com D. Maria de Aguilar (2), filha de Martim Afonso de Melo e de sua mulher D. Joana de Aguilar, de quem houve André de Abreu Pereira, cuja notícia demos atrás; irmão de Álvaro de Abreu Pereira a quem também já aludimos.

Desconhecemos a data em que Simão de Abreu Pereira primeiro demandou o Oriente, onde prestou serviços cujo pormenor ignoramos mas que lhe valeram, considerados em conjunto com os de seu falecido irmão Álvaro de Abreu Pereira, a capitania, por duas viagens, de nau ou navio da carreira Índia-Malaca, via Coromandel.

Determina a carta de mercê (3), datada de Lisboa, 1 de Outubro de 1577, que as referidas viagens tivessem lugar na vagante dos providos antes daquela data, em nau ou navio armado a expensas do beneficiário, sem ordenado ou qualquer dispêndio da Fazenda Real mas com os proes e percalços que lhe pertencessem de direito, por regimento e provisões *asj e da man.ª q̃ tudo ouuerão as pᵃˢ q̃ antes delle seruirão as ditas viagẽs...*

Simão de Abreu Pereira encontrava-se no reino quando da concessão das viagens referidas, embarcando de novo para a Índia, em cumprimento da cláusula que subordinava a mercê ao regresso ali do beneficiário, na armada do conde de Atouguia (4), aos 16 de Outubro de 1577, em um dos três navios da frota do vice-rei D. Luís de Ataíde, conde de Atouguia.

Da sua actuação posterior no Oriente não encontrámos vestígio.

(1) Rangel de Macedo e Albuquerque, *Memórias genealógicas da Família dos Abreus*, fls. 29 v. e 35 v. — Códice n.º 49-XIII-43 da Biblioteca da Ajuda; Manso de Lima, *Famílias de Portugal*, t. I, fls. 48 da edição stencilografada.
(2) *Ibid.*
(3) T. T. — *Chancelaria de D. Sebastião*, liv. XL, fls. 228.
(4) *Ibid.*

Abreu Prêto, António de

Português, cuja naturalidade, filiação e data de partida para o Oriente ignoramos.

Dêle sabemos apenas que se encontrava em Damão quando ali se procedeu, aos 24 de Outubro de 1641, à coroação e juramento de fidelidade ao rei D. João IV, cujo assento assinou (1).

(1) T. T. — *Documentos remetidos da Índia*, liv. XLIX, fls. 188 v.

Abreu do Quental, Carlos de

Natural de Aveiro (1); filho de Luís do Quental de Abreu, senhor da quinta de Fapeno (2) ou Tapeos (3), têrmo da Redinha, capitão de ordenanças, em Lisboa, antes da aclamação de D. João IV, e de sua mulher D. Brites de Lara e Muge; neto paterno de Manuel do Quental de Abreu e de sua mulher D. Luíza Alemão (4).

Carlos de Abreu do Quental fêz uma viagem à Índia, regressando logo a Portugal, de onde, por simpatia pela causa dos Felipes, passou a Castela e ali foi capitão de cavalos, vindo porém a falecer na sua quinta de Fapeno ou Tapeos (5).

(1) T. T. — Avelar Portocarrero, *Livro das geraçoens nobres deste reyno de Portugal*, I, 57.
(2) Segundo Felgueiras Gayo, *Nobiliário de Famílias de Portugal*, t. I, pág. 109.
(3) Segundo Avelar Portocarrero, *loc. cit.*
(4) Felgueiras Gayo, *loc. cit.*
(5) Avelar Portocarrero, *loc. cit.*

Abreu da Rocha, Dr. João de

Filho de António de Abreu da Rocha e de sua mulher D. Maria Rodrigues Pita; neto paterno de Manuel de Abreu e de Maria da Rocha; materno de Álvaro Rodrigues Pita, instituïdor dos morgados dos Pitas, e de sua mulher Gracia Afonso Maciel, filha de João Afonso Gorjão e de Maria Maciel (1).

Do Dr. João de Abreu da Rocha diz-nos Felgueiras Gayo (2) que nasceu em 2 de Julho de 1570, e, ingressando na carreira religiosa, foi governador do bispado de Elvas, do arcebispado de Braga e eleito bispo da China, cargo que nos leva a supor não ter exercido, de-facto, a omissão do seu nome nos catálogos que consultámos dos prelados da China e Macau e, em especial, no notável estudo *Macau e a sua diocese* (Macau, 1940) da autoria do missionário P.ᵉ Manuel Teixeira.

Trata-se, supomos, do sacerdote, nomeado bispo de Herapoli, na Etiópia, que nos anos de 1632 e 1633 governou o arcebispado de Goa, por escolha do mesmo Cabido que o removeu do cargo quando das dissidências sôbre o govêrno da arquidiocese, a que pôs têrmo a

Fac-símiles de duas assinaturas do Dr. João de Abreu da Rocha, reproduzidas da *Collecção dos Fac-Similes das assignaturas, e rubricas dos Arcebispos Primazes do Oriente e dos Vigarios Capitulares do Arcebispado* (Nova Goa, 1853), publicada por Felipe Nery Xavier

intervenção directa da coroa, que, em carta de 27 de Março de 1635, mandou recolher o prelado ao reino e repreender o Cabido, autorizando o vice-rei a confiar ao inquisidor o govêrno da arquidiocese, conforme o Breve Apostólico de Deputação de 10 do dito mês e ano (3).

É possível que haja confusão na notícia de Felgueiras Gayo e que o erudito genealógico localizasse na China a diocese de Herapoli, pois a presunção de ser o Dr. João de Abreu da Rocha efectivamente nomeado bispo da China, no decurso da longa viuvez que naquela diocese se seguiu à renúncia, autenticada em Junho de 1626, de D. Frei João Pinto da Piedade, condena-a o facto do Dr. João da Rocha preceder a sua assinatura, até à data do regresso ao reino, dos títulos de Bispo de Herapoli e governador do Arcebispado de Goa, do Conselho de Sua Majestade, etc. (4), sem alusão a qualquer prelazia da China.

Também é de admitir a eventualidade da referida mitra ser conferida, ou oferecida, ao Dr. João de Abreu da Rocha quando da sua volta a Portugal, possìvelmente após a recusa, em 1635, do Dr. Feliciano de Oliveira e Sousa, tendo-se aquêle escusado, ou aceitado sem que tivesse lugar a nomeação oficial.

(1) Felgueiras Gayo, *Nobiliário de Familias de Portugal*, t. XXIV, pág. 133.
(2) *Ibid.*
(3) Felipe Nery Xavier, *Collecção dos Fac-similes das assinaturas, e rubricas dos Arcebispos Primazes do Oriente e dos Vigarios Capitulares do Arcebispado*, pág. 12 (Nova Goa, 1853).
(4) *Ibid.*

Abreu Sarmento, Pascoal de

Natural de Bragança (1); filho de Baltasar de Abreu e Almeida (2).

Aos 12 de Abril de 1662 assentou praça de soldado (3), comparticipando logo nas campanhas do Minho (4), nos combates do Monte de Labrejo, de Barca da Veiga da Matança e de Portela de Vez, no assédio pôsto a Lapela em 1663 e na invasão da Galiza, por Chaves, contribuindo então para a destruïção de quantidade de vilas e lugares em Val de Lima, Val de Selas e Monterrei (5).

Passando ao Alentejo em 1664 achou-se na rendição do castelo de Maiorca e da Praça de Valença (6) e, de regresso ao Minho no dito ano, ajudou no saque de algumas vilas e muitos lugares do inimigo (7).

Em 1665, depois de proceder com valor na batalha de Montes Claros, tornou a encorporar-se no exército do Minho, comparticipando então no assédio pôsto ao forte da Guarda, em que assistiu até ser rendido, havendo-se em tudo esforçadamente (8).

Por estes e outros serviços prestados no reino até 19 de Novembro de 1673, obteve a promoção a alferes e, logo, a ajudante supra (9), sendo-lhe seguidamente concedido um bem merecido repouso de alguns anos.

Em 1677, sabendo da próxima partida de uma expedição de socorro para Sofala, solicitou um pôsto de oficial da mesma, pedido que a coroa deferiu por despacho de 12 de Agôsto de 1677 (10) que lhe concedeu a capitania da 5.ª companhia.

Supomos que no ano de 1678 embarcou Pascoal de Abreu Sarmento em uma das seis naus da capitania-mor de António Ribeiro com destino a Moçambique, de onde seguiu numa armada de alto bordo para a Índia, teatro das façanhas que o notabilizaram e são resumidas no trecho da carta da sua nomeação em 20 de Setembro de 1692 (11) para a capitania da fortaleza da *Aguada*, na barra de Goa, seguidamente transcrito:

Dom Pedro por graça de Deos Rey de Portugal etc. faco saber aos que esta minha carta virem que tendo respeito aos seruiços de Paschoal de Abreu Sarmento, filho de Balthezar de Abreu de Almeida e natural da cidade de Bargança feitos por espaço de dezanoue annoz os primeiros onze nas guerras deste Reyno na Prouincia dentre douro e Minho.....................................
.........e o mais tempo nas Armadas, e fortalezas fronteiras do estado da India.........
....
........, embarcandosse no anno de seis centos setenta e sete por capitão de hũa companhia de infantaria do terço p.ª os Rios de sofalla passar, em hũa armada de alto bordo de Mossambique pera Goa, e se embarcar em outra do estreito de Ormus e em hũa fragata que foy a costa do sul, e se achar na empreza de Pate nas pelejas que naquella campanha houve, e na auensada e escalla que se deo a praça na peleja que a nossa Armada teue nos cabos de Moncadão, e piques com noue barcos de alto bordo do inimigo Arabio que durou das oito da Menhã athe as tres da tarde sendo emcarregado de capitão da artilharia da fragata em que hia embarcado, e querendo atracalla polla popa tres barcos do inimigo mandar atirar com duas peças de guarda leme, com que derrotou o Capitania do inimigo que quazy se lhe hia a pique, em que tambem ficarão destrocados mais dous barcos seus que com perda de m.ta gente se pos em fogida no porto de calature na cassa que se deo a hũa galiota que uinha sahindo delle, fazendo a deter athe se ajustar o negoçio a que hia ao dito porto, das pazes feitas com el Rey samory, e na ocazião em que o VRey foy sobre a fortaleza de Pondá, acompanhar em todo o tempo que durou a campanha sendo emcarregado de cabo no Batalhão da primeira bataria em que asistio athe o Vltimo dia da retirada, e uindo sempre a uenguarda do inimigo athe a praya, e querendose embarcar a artelharia e mais petrechos de guerra e intentar o inimigo empedillo e se pelejar com elle de menhã athe as sinco oras da tarde, em que se rretirou, com perda de muita gente sendo o vltimo que se embarcou, e asistindo na fortaleza de Rachol com o posto de sarg.to mor e cabo, das companhias que nella estauão quando o inimigo Sambogy emtrou as terras de salçete, e foy citear a dita fortaleza acodir com algũa parte uolante aonde foy necessario emq.to o inimigo se rretirasse em satisfação de tudo, e do mais que por parte do mesmo Paschoal de Abreu sarmento se rreprezentou Hey por bem fazerlhe merçe da Capitania da fortaleza da Augoada da barra de goa por tres annos na uagante dos prouidos antes de trinta de Nouembro de seisçentos oitenta e seis,......
....
........Manoel Pinheiro da fonçecca a fes em Lisboa a uinte de setr.º Anno do naçim.to de nosso Senhor Iesus christo de mil e seis centos nouenta e dous o secretr.º Andre Lopes da laura o fis escreuer / El Rey

Nas notícias dos governadores e vice-reis da Índia, D. Frei António Brandão, António Paes de Sande, Francisco Cabral de Almada, Francisco de Távora, D. Miguel de Almeida, D. Fernando Martins Mascarenhas de Lencastre, Luís Gonçalves Cota, D. Frei Agostinho da Anunciação e conde de Vila Verde e D. Rodrigo da Costa, pormenorizamos alguns dos acontecimentos bélicos e políticos em que comparticipou Pascoal de Abreu Sarmento.

Simultâneamente com a da fortaleza da Aguada, por mercê da mesma data de 20 de Setembro de 1692, obteve Pascoal de Abreu Sarmento a capitania da fortaleza de Damão (12) e autorização régia para renunciar ou testar ambas as capitanias referidas (13), pelo mesmo período de três anos e na vagante dos providos antes de 30 de Novembro de 1686.

O *assento que se tomou na junta de Moçambique sobre o barco da viagem do Cabo das Correntes* (14) atesta a presença de Pascoal de Abreu Sarmento em Moçambique no dia 24 de Janeiro de 1687, data em que, na qualidade de *capitão e castelão*, outorgou naquele documento, lavrado nas casas da fortaleza onde assistia o governador e capitão geral da conquista D. Miguel de Almeida.

Precisamente na época em que a coroa premiava os serviços de Pascoal de Abreu Sarmento, provendo-o de duas capitanias que êle não havia de fruir, compenetrados os governadores D. Francisco Martins Mascarenhas de Lencastre e Frei Agostinho da Anunciação da necessidade de confiar a fortaleza de Mombaça a quem, por seus méritos e experiência, pudesse defendê-la das arremetidas do árabe atrevido, não sancionaram os direitos de Manuel de Sousa de Meneses, que por renúncia tinha a dita fortaleza, e substituíram-no por Belchior do Amaral de Meneses.

Êste, porém, por uma divergência suscitada a-propósito das regalias e proventos a que se julgava com direito, escusou-se à última hora, deixando os governadores em situação embaraçosa, a que pôs têrmo a chegada a Goa do novo vice-rei D. Pedro António de Noronha, conde de Vila Verde, que, conciliatòriamente, proveu Belchior do Amaral de Meneses e Manuel de Sousa de Meneses das capitanias da armada do Norte e de Damão, respectivamente, persuadindo Pascoal de Abreu Sarmento a trocar a última pela então muito mais arriscada e trabalhosa de Mombaça, na qual faleceu, em meados de 1694, combatendo com os árabes que se haviam assenhoreado da ilha de Pemba.

(1) A. H. C. — *Códice de Ofícios*, n.º 121, fls. 246 v.
(2) *Ibid.*
(3) A. H. C. — *Códice de Consultas Mixtas*, n.º 17, fls. 235.
(4) *Ibid.*
(5) *Ibid.*
(6) *Ibid.*
(7) *Ibid.*
(8) *Ibid.*
(9) *Ibid.*
(10) *Ibid.*
(11) A. H. C. — *Códice de Ofícios*, n.º 121, fls. 246 v. a 248; T. T. — *Chancelaria de D. Pedro II*, liv. XXXVII, fls. 471.
(12) A. H. C. — *Códice de Ofícios*, n.º 121, fls. 249 a 250; T. T. — *Chancelaria de D. Pe-*

dro II, liv. XXXVIII, fls. 32 v. e liv. XXXVII, fls. 473.
(13) *Ibid.*, fls. 248 a 249 e 250 a 251.
(14) Júlio Firmino Júdice Biker, *Collecção de Tratados e concertos de pazes que o Estado da India Portugueza fez com os Reis e Senhores com quem teve relações nas partes da Asia e Africa Oriental desde o principio da conquista ate ao fim do seculo XVIII*, t. III, pág. 165 (Lisboa, 1883).

Abreu e Silva, António de

Filho de Pedro Alves de Abreu, senhor de Bezelga (1); casado com D. Joana de Meneses, filha de Jerónimo Fragoso de Albuquerque (2).

Não encontrámos indicação da data em que António de Abreu e Silva foi ao Oriente e de serviços que porventura ali prestasse, sabendo apenas, pelo informe do autor do códice *Genealogias das Familias mais illustres da Índia* (3), que foi capitão-mor de naus daquele Estado.

---

(1) T. T. — *Genealogias das Familias mais illustres da Índia* (Livraria n.º 1952).
(2) *Ibid.*
(3) *Ibid.*

Abreu da Silva, Diogo de

O mesmo que Diogo de Abreu de quem tratamos a págs. 128 e cuja notícia aqui se rectifica e acrescenta com os pormenores seguintes:

Era cavaleiro fidalgo da Casa Real (1); filho do tesoureiro de Goa, Tristão de Abreu da Silva, e de sua mulher Mécia Roiz (2); neto paterno de Martim Roiz (3).

Em 1614 andava por capitão de um dos dezassete navios da armada do Norte (4), do comando de D. Diogo de Vasconcelos, pôsto em que se conservou após a substituïção do capitão-mor D. Diogo de Vasconcelos por Gaspar de Melo (5). Os sucessos desta armada, no período em que Diogo de Abreu Lima lhe capitaneou um dos navios, são referidos nas notícias dos respectivos capitãis-mores D. Diogo de Vasconcelos e Gaspar de Melo.

Por carta régia de 20 de Março de 1623 (6) foi atribuída a Diogo de Abreu da Silva uma viagem Coromandel-Malaca, sem ordenado da Fazenda mas com os devidos proes e percalços, na vagante dos providos antes de 5 de Fevereiro de 1600, mercê que lhe adveio por renúncia paterna dos direitos que à dita viagem lhe tocavam por sua mulher D. Mécia Roiz, filha, como dissemos, de Martim Roiz, a quem fôra concedida em galardão de serviços prestados. Assim se rectifica o que escrevemos a págs. 128, nos parágrafos sexto e seguintes da notícia de Diogo de Abreu.

Despachado por seus serviços com a capitania da fortaleza de Barselor (7), tornou Diogo de Abreu da Silva ao reino sem a necessária autorização prévia do vice-rei, falta que a coroa perdoou por carta de 23 de Março de 1632 (8), determinando que ela não impedirá a intrância da capitania referida.

Sendo-lhe imposto o regresso à Índia em 1631 (9), embarcou Diogo de Abreu da Silva na nau *Belém* (10), capitânea da frota de duas naus que zarpou do Tejo aos 18 de Abril de 1631, sob a capitania-mor de António de Saldanha, *as quais, cuidando que iam bem navegadas, foram ver terra do Brasil, do Cabo de Santo Agostinho para dentro; conforme ordem d'El-rei, arribaram a Lisboa, aonde chegaram a 14 de Setembro de 631* (11).

Diogo de Abreu da Silva tornou a embarcar para o Oriente no ano imediato e na mesma nau, que, com a outra da frota de António de Saldanha, a que então se juntara a *Sacramento*, não conseguiram largar *por falta de tempo* (12). Supomos que partiu finalmente em um dos três navios — a naveta *São Felipe*, o galeão *São Francisco de Borja* e o patacho *Nossa Senhora da Guia*, os quais aportaram a Goa aos 28 e 22 de Outubro e 2 de Novembro de 1632 (13).

---

(1) T. T. — *Chancelaria de Felipe III*, liv. XXV, fls. 186.
(2) T. T. — *Chancelaria de Felipe III*, liv. XVIII, fls. 121 v.
(3) *Ibid.*
(4) Manuel de Faria e Sousa, *Ásia Portuguesa*, t. III, pág. 243 (Lisboa, 1675).
(5) *Ibid.*, pág. 245.
(6) T. T. — *Chancelaria de Felipe III*, liv. XVIII, fls. 121 v.
(7) T. T. — *Chancelaria de Felipe III*, liv. XXV, fls. 186.
(8) *Ibid.*
(9) *Ibid.*
(10) *Ibid.*
(11) Simão Ferreira Paez, *As Famosas Armadas Portuguesas.*

(12) Simão Ferreira Paez, *As Famosas Armadas Portuguesas.*
(13) P.e Manuel Xavier, *Compêndio Universal*, etc.

Abreu da Silva, Francisco de

Cavaleiro fidalgo da Casa Real (1); filho de Tristão de Abreu da Silva (2), e de sua mulher Mécia Roiz; neto materno de Martim Roiz; irmão de Diogo de Abreu da Silva de quem atrás nos ocupamos.

De Francisco de Abreu da Silva sabemos apenas que foi despachado, em 20 de Março de 1624, com a capitania e feitoria de Mangalor, por um triénio e na vagante dos providos antes de 13 de Fevereiro de 1620 (3).

---

(1) T. T. — *Documentos remetidos da Índia*, liv. XX, fls. 471 e liv. LXII, fls. 11.
(2) *Ibid.*
(3) *Ibid.*

Abreu da Silva, Tristão de

Funcionário do Estado da Índia, cuja filiação desconhecemos; casado com Mécia Roiz (1), filha de Martim Roiz (2), de quem houve Diogo e Francisco de Abreu da Silva.

Ignoramos a data em que partiu para o Oriente, onde, em 1586, o encontramos em Columbo, sendo em Março daquele ano escolhido pelo capitão da fortaleza, João Correia de Brito, para levar cartas urgentes ao vice-rei D. Duarte de Meneses, conde de Tarouca, prevenindo-o dos aprestos que o parricida Raju, olvidado da derrota pouco antes sofrida às mãos dos soldados de Manuel de Sousa Coutinho, fazia para cercar a fortaleza.

Depressa este homem (Tristão de Abreu da Silva) *se embarcou em hum Tone, e passou á outra costa da pescaria, e de longo della foi ate Cochim, onde achou embarcação pera Goa, em que se metteo, e chegou àquella Cidade já na entrada de Abril; e vendo o Viso-Rey as cartas, e as necessidades em que a Fortaleza ficava, e que forçado se lhe havia de acudir, como tinha grande coração, e animo, não lhe lembrando quantos trabalhos havia por todas as outras partes, e as necessidades do estado, mandou logo carregar de mantimentos, e munições huma não, que fretou a hum Domingos de Aguiar, porque estava na barra de verga d'alto, na qual fez embarcar Simão Botelho com quarenta soldados; e porque poderia ser que não pudesse passar a Ceilão, mandou negociar dous navios de remo com munições, e muito dinheiro pera a paga dos soldados, e provimentos daquella Fortaleza, e os despedio em companhia da não, e em hum foi por Capitão o mesmo Tristão de Abreu, e no outro Pedro da Costa, e assim foram seguindo sua viagem* (3).

A forma como Tristão de Abreu da Silva se houve no desempenho desta importante missão valeu-lhe a feitoria de Ceilão, por um triénio, na vagante dos providos anteriormente, que o vice-rei lhe concedeu em Goa, aos 10 de Abril de 1586 (4), em vésperas, portanto, do seu regresso a Columbo.

Em data que não podemos precisar, pròvàvelmente no segundo semestre de 1595, adquiriu Tristão de Abreu da Silva por 6.100 xerafins a tesouraria da cidade de Goa (5), cargo em que foi reconduzido, pelos serviços próprios e pelos do sogro, por carta régia de 6 de Novembro de 1598 (6), por um triénio, na vagante dos providos antes de 13 de Fevereiro de 1598, com 80$000 réis anuais de ordenado, 36$000 réis mais de aposentadoria e os proes e percalços que lhe tocassem de direito, *sẽ embargo de ter já seruido o mesmo cargo por outros tres annos e do Regim.to q̃ ha na Indya ẽ contrairo que diz q̃ os cargos e officios da Indja se não possão seruir por mais tempo q̃ tres annos* (7).

Terminado o triénio desta segunda nomeação para a tesouraria de Goa, foi Tristão de Abreu da Silva provido pela terceira vez do mesmo cargo, sofrendo pouco depois uma sindicância motivada pela constatação de não figurar nos livros do, ao tempo, falecido feitor de Goa, Domingos Carvalho, o lançamento de 168.000 pardáus, três tangas e doze réis que Tristão de Abreu escriturara como entregues àquele feitor.

O caso é referido com detalhe no trecho que passamos a transcrever da carta endereçada por Felipe II ao vice-rei D. Jerónimo de Azevedo, em 23 de Março de 1613 (8).

........Os annos passados me foi feito lembrança que no balanço que se deu a Diogo Carvalho, feitor que foi de Goa, defuncto, pelos papeis que se lhe acharão correntes para sua conta, e com os que faltavão, diligencias, e escritos rasos de cousas que entregara aos almazens, e outros officiaes, se achara ficar devendo a minha fazenda cento quarenta e oito mil xerafins, e que no excesso

desta divida houvera algumas desordens por rasão de hum conhecimento em forma de quantia de cento sessenta e oito mil e tantos pardáos, que fantasticamente emanára da conta do dito feitor, dizendo que os recebera de Tristão d'Abreu da Silva, thesoureiro que foi de Goa, por conhecimentos rasos, que se romperão, não havendo no livro de sua arrecadação receita da dita contia, e que se entendia nascer esta desordem da conta do dito Tristão d'Abreu, sobre que mandei escrever a Hieronimo de Brito Pedroso, vedor da fazenda dos contos dessas partes o anno de 610, encarregando-lhe como devia proceder neste negocio, sobre o qual me enviou pelas náos, que o anno passado vierão, certos papeis, escrevendo-me por sua carta que se não podera achar mais clareza do que por elles constava; e mandando-os ver neste Reino se me representou que a causa desta desordem he que havendo-se por falso hum conhecimento em forma, que o dito Tristão d'Abreu deu em sua conta de contia de cento sessenta e oito mil pardáos, tres tangas, e doze reis, dizendo que os entregára ao dito Diogo Carvalho, por parecer contrafeito o sinal que nelle estava, que dizia ser seu, e verificando-se isso por se achar arrancado do livro de sua receita a folha, a que elle se referia, com a que respondia a ella, houverão os officiaes dos contos por bom o dito conhecimento depois de passado algum tempo fazendo-se diligencias para descargo do dito Tristão d'Abreu, descobrindo escritos rasos do dito Diogo Carvalho já fallecido, de contas que entre ambos houve, com que sanearão o engano, fazendo tambem o dito Tristão d'Abreu petições á mesa dos contos dizendo que entregára ao dito Diogo Carvalho por escritos rasos cento trinta e tres mil quatrocentos noventa e tres xerafins, huma tanga, e dezoito reis, de que se lhe mandou passar conhecimento em forma para sua conta, como tambem se lhe passou outro de sessenta e cinco mil duzentos setenta e quatro xerafins, duas tangas, e trinta e sete reis, que allegou pagára pelo dito Diogo Carvalho por papeis correntes.

E que tendo já em si a despesa do dinheiro, que por escritos rasos entregou ao dito Diogo Carvalho, e a despesa dos papeis que por elle pagou, que erão todas as contas que com elle podia ter, tornou a apresentar os ditos papeis, e escritos rasos, e alcançou que se fizesse outra receita na conta do dito Diogo Carvalho de contia de cento noventa e oito mil setecentos sessenta e sete xerafins, tres tangas, e cinquenta e hum reis, que he a contia das duas receitas, que já se lhe tinhão feitas, alcançando assi o dito Tristão d'Abreu para sua conta duas despesas de hum só dinheiro, em que pelos mesmos papeis que se enviaram se entende não aver duvida nem em se dever mandar cobrar delle os ditos cento e noventa e oito mil setecentos sessenta e sete xerafins, tres tangas e cinquenta e hum reis, porque não havendo na conta do dito Diogo Carvalho, como não havia, assento de receita, e sendo falso o conhecimento em forma, se não podia haver por boa a despesa, que por elle se fez na conta do dito Tristão d'Abreu, e assi mais os cento sessenta e oito mil pardáos, tres tangas, e dous reis do conhecimento em forma, que se verifica ter-se-lhe levado em despesa duas vezes, e porque esta materia he da importancia, que se deixa ver, e convem averiguar com toda clareza a verdade della, e arrecadar o que se dever a minha fazenda, vos encommendo ordeneis que se veja por alguns officiaes dos contos de maior inteireza e experiencia, e pelos mais que vos parecer, vendo com muito exame e consideração todos os ditos papeis e contos, e as rasões que nesta se apontão e fazendo as verificações e diligencias que ordenei a Hieronimo de Brito, e todas as mais que parecerem, e fazendo assento e relação de tudo o que acharem e constar com toda a distinção e clareza que convem, e he necessario, e da contia que pela tal diligencia constar verificadamente que se deve a minha fazenda, fareis fazer a execução conforme ao regimento della na pessoa e bens dos devedores, e de tudo o que neste particular se achar e fizer me avisareis mui particularmente.

Em cumprimento das instruções transcritas, determinou o vice-rei D. Jerónimo de Azevedo, em 8 de Outubro de 1614, que procedessem a rigorosa sindicância os doutores Gonçalo Pinto da Fonseca, vedor da Fazenda e, ao tempo, provedor-mor dos contos, Domingos Cardoso de Melo, desembargador, e os contadores Gregório de Pina e Domingos Rodrigues [9].

Os sindicantes viram-se em apuros para estabelecer a culpabilidade de Tristão de Abreu da Silva, que indubitàvelmente utilizou por vezes os fundos confiados à sua guarda para fomentar negócios particulares e os que, parece, realizou de sociedade com o marido de sua sobrinha D. Margarida Salema, Luís Falcão.

Leva-nos a esta conclusão o teor da carta inédita endereçada por Tristão de Abreu da Silva a Luís Falcão em 12 de Janeiro de 1612, a qual transcrevemos na íntegra por conter curiosos informes sôbre as influências a que aquêle recorreu para obter sentença favorável, e por referir alguns pormenores interessantes das coisas da Índia.

Com a chegada das naos deste ano Receby as cartas de Vm. e poso afirmar cõ verdade q̃ nenhuã couza podera esperar deça trr.a de q̃ tiueçe mais gosto per entender per ellas q̃

ficaua Vm. e a s.ar margda Salema e os S.ores foi cõ saude primita nosso S.or dar lha por m.tos anos como eu lha desejo e toda esta sua caza e crea Vm. de mỹ q̃ neste Rn.o não tenho parente de q̃ mais me onrre e preze tanto como de Vm. aynda q̃ não ouuera a Rezão q̃ entre nos ha da S.ar marg.da Salema minha sobrinha q̃ eu tenho p ditoza e bem afortunada em ter a Vm. per mr.do e S.or e querera nosso S.or q̃ q.do esta chegar estee ella cõ prefeita saude e fora do perigo de parto q̃ me Vm. screueo ficaua cõ dores e disme Vm. q̃ ella me screue não vj carta sua desejandoa so posto q̃ nella p.a mỹ não ha mister conprim.dos

No q̃ toca a fr.co Salema e dyogo Salema meus sobrinhos e cunhados de Vm. tratarey p.ro de fr.co Salema q̃ he homẽ muj onrrado e de bom procedimto en todas as matr.as e bom Solldado q.do chegarão as naos tinha Recebido p.a o malauar cõ djogo dabreu meu f.o e seu Jrmão dy.o Salema a buscar as naos da china q̃ emvernarão da banda de cochim antes de sua partida o leuej ao S.or Visso Rej e juntam.te as cartas de fauor q̃ Vm. mandou p.a elles e p.a mỹ e fallej ao Visso Rej p.a lhe dar hũ naujo disseme q̃ pois tinha Recebido cõ seu primo q̃ foçe e viece q̃ então lhe daria o naujo p.a seruir nelle a S.a Mg.e de capitão e vindo de cochim o encarregou o Visso Rej de capitão de hũ naujo en q̃ he hido ao malauar en conp.a de dom G.o dabranches buscar o resto dos galeois da china q̃ envernarão en seilão e negoceouçe entre dias de prouim.tos e solldados porq̃ mécia Roiz teue esse trabalho cõ sua matolotagẽ como cõ a de seu f.o q̃ anbos andão na mesma armada o Visso Rej lhe fez mr.ce de sem pardaos e eu lhe dej sento e sincoenta x.es e huã cozinha de calldeirões p.a a fusta e o mais avia m.to nessesr.o e não corre mecia Roiz cõ elle e cõ seu Jrmão senão como seus f.os porq̃ neça contta os tem e Fr.co Salema he bom homẽ e tudo merece e aja Vm. q̃ nas matr.as de omrra ninguem fia mais delgado nellas q̃ eu porq̃ q.do fizerẽ o q̃ deuẽ o q̃ senão espera de fr.co Salema serão cunhados de Vm. e meus sobrinhos.

Dy.o Salema eu o tenho p doudo confirmado porq̃ o q̃ fez foi como esse metendoçe en São Fr.co o ano paçado depois das naos chegadas frade sem fallar comigo nẽ me dar contta de nada couza q̃ lhe eu aprouey m.to senão fizera o erro q̃ fez q̃ serto o trasião na Relegião nas palmas p meu Resp.o e me deixauão fallar cõ elle mandar lhe mimos adoeçeo e alem disso deu lhe na veneta sairce numq.a já o costodio e os mais p.es meus amigos o puderão devirtjllo e antes de o despedirẽ foj chamado p.lo p.e costodio q̃ teue comigo hũ pallrram.to sobre elle chorando e sentindo sua despidida p ser meu parente e o moço teer sogeição mas paresse q̃ meteo o diabo nelle athe me dar o Costodio l.ca p.a fallar cõ elle na sella do goardeão me prostrej aos seus pees de m.tas lagrimas q̃ me correrão e ao gardeão q̃ estaua comigo o não pude aquietar e logo a noite disse q̃ o puzecẽ na Rua cõ gr.des gritos p serem conjuncão de luma o despidirão couza q̃ me deu gr.de desgosto e a toda esta caza e a seu Jrmão e meus f.os e cõ tudo isto o desculpo a Vm. q̃ não he mais de sua mão m.tos mezes o não vj corria cõ elle p 2.a pça p cenão acabar de perder, veo meu f.o do malauar e seu Jrmão dej lhe cazas juncto comigo e diogo meu f.o foi tão pontual q̃ sem eu o saber o Recolheo p.a caza e se enbarcou cõ elle e agora antes de sua enbarcasão desta 2.a ves Vm. e a S.ar mag.da Salema senão apaxonẽ do cazo q̃ elle não he p.a Relegião andara no abito da miliçia q̃ nẽ p.a isso he e pode ser q̃ en algũ bom soceso de omrra empregue a vida a fee Catolica q̃ eu enq.to estiuer qua desta banda lhe não falltarej aynda q̃ Vm. e a S.ar marg.da Salema me m.de

E q.to ao q̃ me Vm. escreue das fz.as q̃ leuou amaro duarte se leuou a Caza da India a canastra e o cayxãozinho q̃ se saluara são couzas de homẽ do mar de pouco credito e ruim consiençia viua Vm. m.tos anos p q.a e mas fas neste particular e en todas as mais ocaziois eu não tenho nessesidade de abonação do S.or prior meu Jrmão q.do vejo as mr.ces tão largas en tudo porq̃ não tenho a Vm. em menos conta q̃ ao S.or prior e tenho p muj asertado o q̃ Vm. me dis de asentarẽ em senão tratar em meus Requerim.tos e cõ esta sera dada a Vm. a 3.a Via da diligençia q̃ se mandou fz.er ao Do.tor Jrm.o de bryto e ja o ano paçado foi e per ella vera Vm. as matr.as mais clarificadas q̃ agoa pura e veja Vm. se cõResponde isto q̃ agora vay cõ as Snçãs dos conttos e mais papeis q̃ la mandej q̃ deue de estar na mão do S.or prior ou de Vm. e ja agora me fara Vm. gr.de mr.ce de tapar a boca o S.or Conde prizidente seu conp.e e dar gr.des babares sem.... me escreue porq̃ infim a verdade senpre viue e o mao animo e hodio do conde não pode permaneçer e cõ esta vay huã carta p.a se lhe dar se paresser a Vm. e ao S.or prior e no q̃ toca as matr.as de minha omrra e Requerimtos se deue fz.er per ordem de Vm. e se for nessesr.o apertar per Via da meza da cõsiencia facasse e gastaçe tudo q̃ ja agora nẽ o Conde nẽ os mais de seu bando tem q̃ alegar nada.

Cõ o Visso Rej corro em gr.de amizade p elle ver meu bom procedim.to nas matr.as do seruiço de S. Mg.e e boa aRecadação de Sua Reall fz.a e p.las sertidões q̃ mando do V.or da fz.a gr.al vera Vm. isto e p.lo q̃ o Visso Rej screue a S.a Mg.e e a esse tribunal como me dice o Sacretr.o Fr.co de Souza falquão/. S.a Mg.e mandou qua pagar hũs onze mil e tantos pr.dos ao conp.e de Vm. de ordenados de q.do elle emvernou ẽ monbaça q̃ se eu não quizera não se lhe ouuera de pagar e o porq̃ eu o sej q̃ m.tos oficiaes o não advertirão naq̃ screuer a Vm. da minha mão lhe direj porq̃ saiba o S.or Conde q̃ não viue a R.a sem sua vizinha e se a Vm. lhe paresser desselhe a minha

carta q̃ vay aberta p.ª Vm. ver e o S.or prior e este ano se ofereçeo hũ neg.º seu de seis mil e tantos pr.dos q̃ são perto de sinq.º mil tt.dos q̃ elle não ouuera de aver se eu não quizera seruja o S.or Vizorrej seu sogro nisso perq̃ he fidallgo agradeçido e esta me muj obrigado p estas couzas e pollos seruiços q̃ lhe faço posto q̃ me não faz mr.ces essas espero de S.ª Mag.e aquẽ siruo cõ meu bom procedim.to como he notorjo.

No q̃ toca as fz.as da nao do barrozo seja de estouuado saluarçe como Vm. me screue e se se venderẽ no brazil sera bom e a ant.º barrozo a quẽ qua seruj muj bem p.la amizade de Vm. leuaua o cafre bernardo de Vm. bom moço e hũ fr.do de pimenta e tão bem leuaua o mesmo antº barrozo hũ bojão pequeno da china en q̃ hião as contas de calanba e outras tudo mutrado de meu senete tudo cozido e espero q̃ tudo entreguaçe como leuaua o fato leuaua ant.º frr.ª marinhr.º da mesma nao homẽ de quem se qua tinha boa Reputação.

Pello q̃ Vm. me avize aserca das encomendas q̃ heu mandar q̃ vão Registadas o farej senpre p senão aRiscar e per não ficar a descrição dos vilonis marinhr.os na nao S.ta Jlena q̃ deos leue a saluam.to q̃ partio 3.ª oitaua do Natal q̃ qua ficou da Ribada da conp.ª de luis mendes q̃ p teer a sua cargua da pimenta do ano paçado partio p.ro q̃ estas e nella aRibarão 4 frdos de anil q̃ tornão a hir e cõ esta sera huã Via dos c.tos de quem os leua e este ano vay p.ª esse Rn.º pouco anil som.te hirão p.ª a S.ar R.ª do dr.º da Viagem da china q̃ se qua vendeo dusentos ou 300 quintais e qua valeo hũ quintal a 21500 Rẽs e esse la vay me custou a sincoenta pr.dos q̃ he m.to bom e o deste ano m.to Ruim e assy m.do na dita nao S.ta Jlena no paiol das drogas trinta quintaes de canella p 4º frdos cõ hũ letreiro de hua banda q̃ dis fallcão. E outro doutra banda q̃ dis taide e fr.co Rabello me fez amyzade de me enbarcar no paiol das drogas cõ o mestre ant.º dias amigo de Vm. leua lenbrança minha p.ª tirar do paiol na altura do Rn.º e vay Registada plo sy não não em nome de gilberto da costa porq̃ sendo cazo q̃ Vm. á salue dos dr.tos q̃ se não conheça gilberto da costa e q.do senão saluar puxara Vm. p.lo Registo e p.lo nome q̃ asima digo e p.las marcas q̃ asima digo q̃ valeo sete mil e duzentos Rés o quintal essa q̃ mando he m.to boa isso me dauão p ella Vm. e o S.or prior fação o q̃ lhes pareçer garcia de mello vay nella e leua tão bem l.ça e carta p.ª Vm. e a l.ca a ant.º diaz o mestre q̃ tire a canella pª outros agasalhados se o mestre o não fz.er não lhe faça la m.tos mimos porq̃ qua o ajudej e fr.co Lopes de campeão o mesmo estes são bõs porq̃ mais não podem as mais cartas de fauor q̃ Vm. mandou dej ao Visso Rej festejoas m.to e eu lho diçe q̃ S. S. q̃ senão cansaçe pois não avia de fz.or nada e elle me amostrou as cartas.

As Cartas de Vm. dej ao D.tor Jrmn.º di brito V.or da fz.ª dos Cõtos com quem ja corria de m.tos anos atras e do ano pacado como Vm. la entenderia p.las sertidões q̃ me passou e antes de vir as de Vm. tinha ja f.to a dilig.ª q̃ la manda cujos treslados la m.do p.ª se la gouernar e por serto q̃ lhe estou muj obrigado p.lo bom termo q̃ nisto teue en fz.er Rezão a Just.ª e huã das cartas de Vm. me deu e oje corremos em m.to mais amizade per amor de Vm. escreue a S.ª Mg.e milagres sobre mỹ en q̃ lhe estou muj obrigado en couzas suas q̃ serto he gr.de ministro Jrmn.º di brito e por olhar p.lla fz.ª de S.ª Mg.e lhe querẽ mal gr.des e pequenos mas elle faz seu oficio e não tem deuer cõ ninguẽ Vm. lhe screua os agradecim.tos aynda q̃ elle dis q̃ sequer hir p.ª esse Rn.º como lhe Vm. screue e agora fica em grdes pendencias ant.º de lira q̃ veo deçe Rn.º q̃ fora qua bem scuzado porq̃ como vagou o cargo de prou.or mor dos contos de fr.co paez q S.ª Mg.de mandou aposentar pedio ant.º de lira este cargo tendo lhe Jrmn.º di brito f.to m.tas amizades a sua chegada porq̃ chegou qua cõ m.ta paruoiçia e gr.de fausto como se viera p Visso Rej da India e a minha a de andar p.los monturos padecendo m.tas nessesidades como Xpouão Cotrim p q̃ o boy manço a todos enganão e Jrmn.º di brito mandou lhe a sua chegada 500 pr.das e o Visso Rej 200 q̃ eu lhe pague ja dom Ant.º de ataide p elle Vm. mo encomendaua m.to e p isso o vizitej e corro cõ elle contra minha vontade p ver o ruim termo q̃ teue cõ Jrmn.º di Brito e p vida danbos q̃ callcou bem a Jndia q̃ me não deixa acoar e cõ o q̃ me tẽ leuado se pudera conprar en alcochete huã boa vinha e quem qua quer ter tantos faustos deuera de trazer della a Renda q̃ trouxe mais diuidas q̃ Diogo azedo e por meu Resp.to lhe fez o contador bertolameu Soares m.tas amizades e todos os oficeaes lhe querẽ mal plo Ruim termo q̃ huzou cõ Jrm.º di brito deue descreuer delle mil capitolos Vm. se lhe merçeo alguã couza acuda la a tudo q tocar a Jrmn.º di brito cõ minha fz.ª e cõ sua q eu qua asy o ejde fz.er e meta todas suas valias e as do S.or Xpouão Soares q̃ são m.tas e a quẽ o eu peço em fauor de Jrm.º di brito q serue bem a S.ª Mag.e e as couzas de Vm. e tenho p desnessr.º pois Sua Mag. tirou a fr.co paez de prou.or mor homẽ de tanta esperiencia auer nouo prouor q.do ha V.or da fz.ª q cõ hũ ordenado pode seruir anbos os cargos e dous S.tos de hũ nome nhũ altar não se conpadecem.

E q.to ao Reqnerim.to do cargo de minha f.ª parece me bem o termo q̃ Vm. ordenou e o S.or prior porq o q se conpra cõ dr.º não se deue querera deos q nestas naos vira a patente da minina e no q toca a meus Requerim.tos eu avizo a Vm. nas q lhe screuo da minha mão e follgarej q̃ venha nestas naos q̃ esperamos a Reposta do Contador V.te borges p.ª aRecadar delle 200 pr.dos de (?) huã peça dos S.ores meus sobrinhos beijo as mãos a Vm. p.las q̃ la fez a meu sobrinho Saluador

Vaz elle vem muj obrigado a todas e vem contente cõ o seu desp.º follgo de o moço Fr.co hir la a saluam.to e de ser bom espero q̃ bernardo q̃ leuou Ant.º barrozo seja o mesmo não me tenha Vm. por prodigo em ho seruir como me screue q̃ mais lhe deuo e não da quem tem senão quem quer bem.

João Carualho machado contra mestre da não capitania me entregou as duas pipas de v.º q̃ Vm. me fez mr.ce e marcal luis entregou o coarto dazeite p dous barris cõ a marca q̃ Vm. dis e o mesmo marcal luis me entregou a pipa de v.º q̃ Vm. mandou p.ª meus sobrinhos q̃ aynda fica pª vender e o mesmo marcal luis entregou o barril de quejos de seis almudes cõ os dozasete quejos e saluador Vaz entregou o barril de choriços e a peça de velutado q̃ Vm mãdou a diogo cõ que se fez galante a sua enbarcassão e tãobem deu a frasqueira de agoa de cheiros q̃ a S.ar marg.da Salema mãdou a minha f.ª os couros se vierẽ seruirão q̃ solldados tudo hão mister aynda q̃ todos elles estão bem armados. João Cazado vizitej p̃ sermos amigos se lhe for vindo V.or da fz.ª de cochim não tem bom cargo e os pilotos e mestres entregarão o dr.º q̃ Vm. mandou de q̃ lhe mando sertidões da entrega p.ª desobrigarẽ a fiança p̃ coatro Vias e cõ esta sera huã não quero nada deça trr.ª mais q̃ fz.er me deos mr.ce liurar me desta p.ª hir seruir a Vm. nesse Rn.º a morte de André furtado ja qua sabiamos plas cartas q̃ vierão por trr.ª sentj sua morte e toda esta caza como n'elle merecia e este estado sentjo bem sua morte p.la fallta q̃ faz nelle q̃ se elle gouernara não carregarão as naos ingrezas em Surrate e as noças naos vão vazias e a culpa não he do Visso Rej q̃ bem de armadas fas he de noços pecados. tenha Vm. a quinta e a nouo vinha prestes pª eu ser olheiro de tudo q̃ isto qua esta acabado veo este ano ayndia mais de tres mil pipas de v.º e pouco menos e qua auia m.to e qua valerão a 50. 60 prdos q̃ são dozoito mil Rẽs as pipas q̃ Vm. mandou duas sairão boas e as outras m.to Ruis a que trouxe p̃ conta de Vm. o bombardr.º de caza o Retorno della hira a Vm. na carta q̃ lhe screuo da mynha mão.

Com o sacretr.º fr.co de souza falquão corro en gr.de amizade do tp̃o elle seruio qua ao Vizorrej matias dalboquerq.e cõ as Cartas de Vm. ficamos em major amizade so digo q̃ he homẽ m.to onrrado q̃ corre muj bem no seu ofiçio e cõ suas obrigações e no q̃ pode fauoreçe a fr.co Salema mas nõ me pecas dineros / Saluador Vaz meu sobrinho q torna a hir p.ª esse Rn.º cõ marcal luis na nao São felipe en q̃ veo leuara alguas couzas como p.ça de Caza lembro a Vm. q trabalhe p̃ saluar a canella q̃ vay na nao S.ta Jlena porq̃ so nella vay p̃ não ser vinda de sejlão e ja digo a Vm. q̃ me dauão p̃ ella sete mil e 200. Rẽs e o anil q̃ ouue vay pª a S.ar R.ª a setenta e sinq.º pr.dos q são V.te e dous mil e 500 Rẽs q̃ foi este ano de tanta carestia de fz.as de cambaia p̃ cauza das naos ingrezas q̃ carregarão en Surrate la mando huã carta do p.e João borges p.ça muj Iminemte da conp.ª e como tal esta en cambaja nhuã Jgreja noua q̃ se fez aq.l carta Vm. entregara ao S.or Xpouão Soares p.ª q̃ Sua Mag.e acuda a destroição do norte e das suas fortalezas tanto q̃ ouuer comercjo em Surrate q̃ emq.to o não for tomado p̃ nos e f.to noça fortaleza nelle não ha q̃ esperar nada de cambaia e faça Sua Mag.e de conta q̃ suas allfg.as de dio e goa q̃ se secarão e não cuide Vm. q̃ he pequeno avizo este pª o S.or Xpouão soares o por no conselho pla carta q̃ lhe m.do pode ser lhe mõte alguã couza nas cartas q̃ screuer de minha mão djrej o q̃ conuem e o q̃ se deue fz.er e ao S.or prior digo q̃ p̃ esta não me Remeto a esta de Vm. por não poder ser na sua tão conprido como nesta pla ql Vm. e elle tratem as couzas.

Guilherme p.ra hũ moço q̃ me serue vay despachado em listra Vm. ordene a cõfirmação e q̃ venhão as patentes p̃ minha Via e vay despachado p̃ scriuão da Catualia desta sidade e o amigo ant.º de Canpello ade ter a lista q̃ manda o Visso Rej

Goa em 12 de jan.ro de 612.

Jrmão de vM.

Tristão d'ABreu da Silua

O S.or Luis fajquão (10).

A protecção de que gozava Tristão de Abreu da Silva, a morosidade das investigações a que forçoso foi proceder, a reposição de algumas importâncias, o credito que se lhe fêz de outras (11), a perda da fiança de cinqüenta mil pardaus (12) seriam quiçá de molde a projectar o olvido sôbre processo e argüido se não houvesse nova e directa intervenção do monarca, determinando em carta de 18 de Fevereiro de 1622 (13), que o provedor mor dos contos de Goa e dois desembargadores da confiança do vice-rei examinem e apurem tôdas as receitas e despesas do dinheiro da conta de Tristão de Abreu da Silva e disso façam uma relação clara e distinta para ser submetida ao Conselho da Fazenda.

Não obstante as instruções perentórias da coroa e a escolha dos desembargadores Gonçalo Mendes Homem e Pedro Álvares Pereira (14) para executá-las, diligenciaram os amigos e protectores de Tristão de Abreu da Silva iludi-las ou protelá-las, alegando, em cartas endereçadas ao monarca em 1624 e 20 de Janeiro de 1625 (15), o desconhecimento do período da administração da

tesouraria de Goa a que deveria reportar-se o exame.

Ao que o govêrno metropolitano respondeu aos 28 de Março de 1625 [16] *que a diligência se ha-de faser com a última conta que deu o dito Tristão d'Abreu, em que elle ficou devendo grande quantidade de dinheiro a minha fazenda. E juntamente se declarara na Relação que se me inviar o que se cobrou da fazenda de Bartolomeu Soarez e dos fiadores do dito thezoureiro.*

Sôbre a mesma matéria volta a coroa a insistir em carta de 29 de Março de 1627, para se verem as ordens com que Tristão de Abreu foi provido três vezes do cargo de tesoureiro do Estado, para se saber de quem a Real Fazenda deverá cobrar o que aquêle lhe ficou devendo [17]. O assunto tornou a ser versado em carta de 17 de Fevereiro de 1629 relativa às cópias que Sua Majestade exigira dos provimentos com que servira o cargo de tesoureiro de Goa [18] o dito Tristão de Abreu da Silva de quem sabemos pelo trecho seguidamente transcrito da *Carta que o Vice Rei Pedro da Silva escreveu a S. Mag., em 6 de Março de 1637, sobre a arrecadação do resto da venda das fortalezas e cargos da Índia,* que acabou por ser encarcerado, vindo a falecer na prisão:

...e o thesoureiro Tristão de abreu faleçeo na prizão, tendo seruido hú ano e meo, e não ouue quem por elle desse conta, o que tudo sucedeo por descuido dos superiores que não guardavão as ordens de V. Mg.de e este thezoureiro foi aprovado para a compra deste cargo contra a ordem dada, por não estar habel, e se esta actualm.te fazendo dilig.a sobre o conhecim.to em forma falço, de que se ajudou na despeza de sua primeira conta de quantia de 16 v x.es pello qual foi condenado e prezo e faleceo na prizão [19].

---

(1) T. T.—*Chancelaria de Felipe III,* liv. XVIII, fls. 121 v.
(2) *Ibid.*
(3) Diogo do Couto, *Década* X, liv. VII, cap. 13.
(4) *Arquivo Português Oriental,* fascículo V, 902.
(5) *Relação dos cargos que estão vendidos na India the o presente anno de 1616.*—MS. 51—V—11, fls. 51 da Biblioteca da Ajuda.
(6) T. T.—*Chancelaria de Felipe II* (doações), liv. VII, fls. 40 v.
(7) *Ibid.*
(8) Reproduzimo-la tal como é transcrita no *Arquivo Português Oriental* (fascículo VI, documento n.º 358), conseqüentemente com a grafia modernizada. A mesma carta figura a pág. 417-420 do t. II dos *Livros das Monções* (Lisboa, 1884).
(9) *Arquivo Português Oriental,* fascículo IV, doc. n. 358.
(10) T. T.—*Corpo Cronológico,* part. I, maço 115, doc. 123.
(11) *Mandouos levar em conta a Tristão de Abreu thezoureiro que foi de Goa 1.400 xerafins de merces ordinarias que se não achou lugar para se registarem o que o Arcebispo primas g.or Jes de merce a alguns capitaes que foram p.a Malaca*—Despacho dado em Lisboa aos 2 de Abril de 1615 (T. T.—*Documentos remetidos da Índia,* Livro VIII, fls. 167 v.).
(12) *Livro das Monções,* t. III, pág. 415.
(13) T. T.—*Documentos remetidos da Índia,* liv. XXI, fls. 257.
(14) *Ibid.,* liv. XX, fls. 207.
(15) *Ibid.,* liv. XXI, fls. 257 e liv. XX, fls. 12.
(16) *Ibid.,* liv. XXI, fls. 257.
(17) *Ibid.,* liv. XXIV, fls. 371.
(18) *Ibid.,* liv. XXVI, fls. 478 e 479.
(19) *Ibid.,* liv. LXI, fls. 52 v.

Abreu Soares, Gomes de

Bastardo, supomos, do cónego de Viseu Pedro Gomes de Abreu e de Catarina Pereira; neto paterno de Antão Gomes de Abreu e de sua mulher D. Isabel de Melo de Albergaria; casado com Inês da Serra, filha do cavaleiro fidalgo da Casa Real Pero do Rêgo e de sua mulher Antónia Gomes [1], de cujo consórcio lhe adveio a escrevaninha de uma das naus da Casa da Índia, por uma viagem de ida e volta, nos têrmos do alvará inédito seguidamente transcrito:

Eu el Rey faço saber a uos prouedor e oficiaes da casa da India que confiando eu de gomez dabreu soarez que no que o encareguar me serujra com ho rrecado e feeldade que a meu serujço cumpre ey por bem he me praz de lhe fazer merce da espriuaninha de huã das naaos da casa da jndia por jda e vynda per huã vyagem somente e com ho ordenado conteudo no rregymento que seruyraa na vagante dos proujdos das taees espriuanjnhas per proujsooes mjnhas fejtas antes de xiiij de dezembro do ano de bclxiiij que he o tempo em que per hũu alluara de lembranca auemdo rrespejto aos serujços de pero do rreguo ja falecido que foj caualeiro fidallguo de mjnha casa fiz merce da dita espriuanjnha a amtonia gomez sua molher pera a pessoa que casase com hũu de suas filhas quall ella nomease e por ella nomear a

dita espriuanjnha em jnes da serra sua filha e se vyo per hũ estormento de nomeação que parecia ser fejto e asynado e sjnall pubrico de johaõ Roiz jacome que serue de tabalian das notas nesta cidade de lixboa a xiij dias doutubro do ano pasado de bclxxj com haquall o dito Gomes dabreu foy certo ser casado confforme ao samto concilyo como se vjo per hũa certidão dandre piriz prior da jgreja de são thome frejguesya desta cidade que os rrecebeo ey por bem que elle sjrua a dita espriuanjnha e emtre nella ao tempo acima declarado e por tamto uos mando que quando o dito gomes dabreu per este alluara e conforme a elle lhe couber entrar na dita espriuanjnha o metaes em pose della pera o serujir a dita vjagem daver o dito ordenado como dito he e os proes e precallcos que lhe direitamente etc..... ....
feita em lixboa ao primeiro de Março de mil bclxxij.

Desconhecemos a data, a frota e o nome do navio em que Gomes de Abreu Soares desempenhou o cargo de que fôra provido por uma viagem de ida e volta sòmente.

---

(1) T. T.—*Chancelaria de D. Sebastião,* liv. XXX, fls. 283 v.
(2) *Ibid.*

Abreu Soares, Inácio de

Fidalgo da Casa Real [1]; filho de Roque de Abreu [2] ou Roque da Cunha de Abreu [3] e de sua mulher D. Joana Soares; neto paterno de Pedro Gomes de Abreu e de sua espôsa D. Mécia da Cunha; materno, por bastardia, do capelão fidalgo e cónego da Sé de Viseu Pedro Gomes de Abreu e, segundo Avelar Portocarrero [4], de Catarina Pereira; casado com D. Antónia de Sá [5], filha de Lopo Cardoso Rebêlo e de D. Isabel de Sá.

Levando 10$700 réis mensais de vencimento [6], largou Inácio de Abreu Soares, do Tejo, aos 21 de Março de 1574 [7], em uma das cinco naus da capitania-mor de Ambrósio de Aguiar Coutinho, com destino à Índia, onde serviu sete anos nas armadas e nos socorros enviados a várias fortalezas daquele Estado [8].

Supomos que tornou ao reino em 1581, obtendo aqui a mercê de uma viagem de Coromandel para Malaca [9] e, logo, por despacho de 15 de Março de 1584, confirmado por carta régia de 17 de Junho de 1585 [10], a capitania da fortaleza de Barcelor, por um triénio, na vagante dos providos antes da data do referido despacho, com 400$000 réis anuais de ordenado e os proes e percalços que lhe tocassem de direito, mercês conferidas a Inácio de Abreu Soares em recompensa simultânea de serviços já prestados e dos de seu falecido primo Jorge de Melo, de quem fôra herdeiro.

Com o mesmo vencimento de 10$700 réis mensais [11], embarcou Inácio de Abreu Soares de novo para a Índia aos 26 [12] de Março de 1587 [13], em uma das cinco naus da capinia-mor de Francisco de Melo, desconhecendo nós os motivos que impuseram o seu imediato regresso a Portugal, de onde tornou a demandar o Oriente, com o vencimento reduzido para 10$520 réis mensais [14], aos 8 [15] de Maio de 1590, na nau *Santa Cruz* [16], da capitania de João Lopes de Azevedo, uma das cinco da armada do vice-rei Matias de Albuquerque.

Por se lhe renderem os mastros, arribou a *Santa Cruz* ao Tejo no dia 28 do dito mês de Maio, tendo resultado infrutíferas as pesquisas que fizemos para averiguar se Inácio de Abreu Soares seguiu para a Índia em um dos três navios que para lá largaram a 25 de Outubro e 19 de Dezembro do dito ano ou se embarcou em 1591 em uma das seis naus da frota do capitão-mor Fernão de Mendonça.

Inclinamo-nos todavia para a hipótese de êle aproveitar o primeiro navio para o Oriente, a naveta *Espírito Santo,* da capitania de Diogo Pereira Tibau, que zarpou do Tejo aos 25 de Outubro de 1590 e foi tomada, ao terceiro dia de viagem, por dois corsários britânicos que levaram tripulantes e passageiros para Inglaterra, de onde mais tarde regressaram a Lisboa [17].

Esta hipótese, que explicaria o reembarque de Inácio Soares para a Índia em 10 [18] de Abril de 1596, no galeão *São Felipe* [19], do comando de Luís da Silva, um dos cinco navios da frota do conde vice-rei D. Francisco da Gama, não condena a possibilidade de êle ter ido à Índia em 1590 ou 1591, regressado ao reino em data de nós desconhecida e tornado ao Oriente em 1596.

O *São Felipe* chegou a Goa no dia 13 de Outubro [20] de 1596, desconhecendo nós quaisquer pormenores da actuação posterior de Inácio de Abreu Soares no Oriente, o que é de molde a confirmar a notícia de Belchior

de Andrade Leitão (21) que diz ter Inácio de Abreu Soares falecido no decurso da viagem.

---

(1) T. T. — *Chancelaria de Felipe I,* liv. VIII, fls. 154 v.
(2) Segundo Felgueiras Gayo, *Nobiliário de Famílias de Portugal,* t. I, pág. 60 e as *Genealogias de Belchior de Andrade Leitão,* t. I, pág. 91 do códice da Biblioteca da Ajuda.
(3) Segundo Avelar Portocarrero, *Livro das geraçoens nobres deste reyno de Portugal* (códice existente na Tôrre do Tombo) e Rangel de Macedo e Albuquerque, *Memórias genealógicas da Família dos Abreus,* fls. 50, Ms. 49—XIII—43 da Biblioteca da Ajuda.
(4) *Loc. cit.*
(5) Belchior de Andrade Leitão chama-lhe D. Antónia de Eça (*loc. cit.*).
(6) B. N. L. — *Memória das Pessoas que passaram à Índia,* etc., pág. 218—códice n.º 123 da *Colecção Pombalina.*
(7) *Ibid.*
(8) T. T. — *Chancelaria de Felipe I,* liv. VIII, fls. 154 v.
(9) *Ibid.*
(10) *Ibid.*
(11) *Memória das Pessoas que passaram à Índia,* etc., pág. 263.
(12) Na *Memória das Pessoas que passaram à Índia,* etc., indica-se sem fundamento o dia 6 de Março como o da partida da frota de Francisco de Melo.
(13) *Memória das Pessoas que passaram à Índia,* etc., pág. 263; Rangel de Macedo e Albuquerque, *Memórias genealógicas da Família dos Abreus,* fls. 50 do Ms. 49—XIII—43 da B. A.
(14) *Memória das Pessoas que passaram à Índia,* etc., pág. 277.
(15) Segundo Simão Ferreira Paez, *As Famosas Armadas Portuguesas,* e o P.e Manuel Xavier, *Compêndio Universal,* etc. A *Memória das Pessoas que passaram à Índia,* etc., e a *Relação de Duarte Gomes Solis* indicam o dia 5 de Maio.
(16) Rangel de Macedo e Albuquerque, *loc. cit.; Memória das Pessoas que passaram à Índia,* etc.
(17) Simão Ferreira Paez, *loc. cit.*
(18) Data indicada na *Memória das Pessoas que passaram à Índia,* etc., e nas *Famosas Armadas Portuguesas,* de Simão Ferreira Paez. O *Compêndio Universal,* do P.e Manuel Xavier diz que a frota partiu no dia 20 de Abril.
(19) Rangel de Macedo e Albuquerque, *loc. cit.*
(20) P.e Manuel Xavier, *loc. cit.*
(21) *loc. cit.*

Abreu de Sousa, Antonio de

Filho de Pedro Soares de Abreu, senhor do morgado de Bezelga, e de sua mulher D. Felipa da Costa; neto paterno de João Fernandes de Abreu; materno de Fernão de Magalhãis (1); casado com D. Isabel Ramires (2).

De António de Abreu de Sousa sabemos apenas, pela notícia genealógica de Manso de Lima (3), que foi à Índia, provàvelmente ao findar o primeiro quartel do século XVII, e, de regresso a Portugal, obteve a capitania de uma galé do reino.

---

(1) Manso de Lima, *Famílias de Portugal,* t. I, fls. 84 da edição stencilografada.
(2) *Ibid.*
(3) *Loc. cit.*

Abreu Teles, António de

Natural da ilha da Madeira (1); filho de Baltasar de Abreu César e de sua mulher D. Maria de Meneses; neto paterno de António de Abreu e de D. Ana César; materno de Luís Teles de Meneses e de D. Elena de Figueiredo (2).

De António de Abreu Teles sabemos apenas, pela notícia genealógica de Henrique Henriques de Noronha (3), que serviu na Índia, provàvelmente no último quartel do século XVI, e ali morreu.

---

(1) B. N. L. — *Nobiliário de Henrique Henriques de Noronha,* t. I, fls. 19 v.
(2) *Ibid.*
(3) *Loc. cit.*

Abreu Toscano, António de

Cavaleiro de Cristo (1); filho de Francisco de Abreu Toscano e Melo e de sua mulher D. Antónia Dias Lobo; neto paterno de Rafael Toscano de Abreu e de sua espôsa D. Isabel de Abreu e Melo; materno de Jorge Dias (2) e de sua mulher D. Ana de Oliveira Freire (3); irmão de Manuel Lobo de Abreu e Rafael de Abreu Toscano, que serviram no Oriente; casado com Maria Camela (4), filha de Baltasar Camelo e de sua mulher Francisca Pais (5).

Do seu consórcio com Maria Camela, que a tinha para casamento, em recompensa dos serviços paternos e por herança materna, a quem fôra concedida por portaria de 4 de Dezembro de 1584 (6), adveio a António de Abreu Toscano, por carta régia de 22 de Junho de 1609 (7), a feitoria, alcaidaria-mor e

vedoria das obras da fortaleza de Diu, por um triénio, na vagante dos providos antes de 17 de Outubro de 1584, com 100$000 réis anuais de ordenado e todos os proes e percalços que lhe tocassem de direito, *sẽ ẽbargo de se não tirarẽ ategora carta pla dita portarja nẽ se fazer obra pa ella posto q̃ nisso aja perjuiso de tercejros o q̃. os prouidos não poderão alegar nẽ serão auujdos cõtra esta declaração e mjnha tenção e sẽ ẽbargo outrosj de quaesquer sẽtenças dadas entre partes ẽ semelhantes casos leis estatutos estruçoes on Regim.tos q̃ sobre isso aja ẽ (con)tro*......... (8)

Desconhemos a data da partida de António de Abreu Toscano para o Oriente, onde sabemos que exercia, no comêço de 1621, o cargo de ouvidor da cidade de Columbo, que passou a acumular, por nomeação do governador Fernão de Albuquerque e parecer favorável dos desembargadores, com a ouvidoria daquela conquista, com um ordenado único (9).

Em Maio de 1626 foi António de Abreu Toscano provido da ouvidoria de Damão (10), da qual transitou, em Outubro de 1627, para a de Baçaim, *para haver de servir tres annos naquella cidade* (11).

Faleceu na Índia, segundo notícia Felgueiras Gayo (12).

---

(1) Avelar Portocarrero, *Livro das geraçoens nobres deste reyno de Portugal,* t. I, fls. 37.
(2) Felgueiras Gayo dá-lhe erradamente por avô materno António de Abreu.
(3) Com excepção da divergência acima referida, Avelar Portocarrero e Felgueiras Gayo são acordes na genealogia de António de Abreu Toscano.
(4) T. T. — *Chancelaria de Felipe II,* liv. XXIII, fls. 125 v.
(5) *Ibid.*
(6) *Ibid.*
(7) *Ibid.*
(8) *Ibid.*
(9) T. T. — *Documentos remetidos da Índia,* liv. XVI, fls. 794; *Arquivo da Relação de Goa,* livro verde, I, fls. 280 v., publicado pelo Dr. José Inácio de Abranches Garcia (Nova Goa, 1872).
(10) *Arquivo da Relação de Goa,* livro verde, I, fls. 280 v.
(11) *Ibid.*
(12) *Nobiliário de Famílias de Portugal,* t. I, pág. 107.

Abreu Toscano, Rafael de (também denominado Rafael Toscano de Abreu)

Filho de Francisco de Abreu Toscano e Melo e de sua mulher D. Antónia Dias Lobo; neto paterno de Rafael Toscano de Abreu e de sua espôsa D. Isabel de Abreu de Melo; materno de Jorge Dias e de sua mulher D. Ana de Oliveira Freire (1); irmão de Manuel Lobo de Abreu e de António de Abreu Toscano, que antecede.

De Rafael de Abreu Toscano sabemos apenas, pela notícia genealógica de Avelar Portocarrero (2), que esteve na Índia, ignorando porém a data em que para lá partiu e os serviços que prestou.

---

(1) Avelar Portocarrero, *Livro das Geraçoens nobres deste reyno de Portugal,* t. I, fls. 37.
(2) *Loc. cit.*

Abreu de Vasconcelos, Jane Mendes de

Vide *Abreu* Jano Mendes de, a pág. 167, cuja notícia se acrescenta agora com o informe de ser a escrevaninha da fazenda de Cochim conferida a Jane Mendes de Abreu e Vasconcelos na sucessão de Jorge Correia, com 156$000 réis anuais de ordenado, entrando nela a quantia de 6$000 réis que já tinha em cada ano, e com os proes e percalços que lhe tocassem de direito (1).

---

(1) T. T. — *Chancelaria de Felipe I,* liv. XII, fls. 120.

Abreu de Vilaviçosa, Jerónimo de

Português, natural, supomos, de Vilaviçosa, cuja filiação e data de partida para o Oriente desconhecemos.

A longa permanência que teve na Índia familiarizou-o com alguns idiomas indígenas, permitindo-lhe auxiliar as autoridades portuguesas na qualidade de intérprete, serviços que lhe valeram no reino, onde se encontrava em 1581, a mercê do cargo de língua e contador da alfândega de Diu, por quatro anos, na vagante dos providos antes de 26 de Fevereiro de 1581, com o ordenado previsto no regimento para a dita contadoria, acrescentado de 20$000 réis anuais para remuneração do trabalho de intérprete, e os proes e percalços que tocassem a ambos aquêles car-

gos, sob expressa condição de tornar à Índia no referido ano de 1581 (1).

Em cumprimento da obrigação que se lhe impunha de regressar ao Oriente, largou Jerónimo de Abreu de Vilaviçosa para ali no dia 8 de Abril de 1581, em uma das quatro naus da frota do vice-rei D. Francisco Mascarenhas.

Da sua actuação ulterior na Índia não encontrámos vestígio.

(1) T. T. — *Chancelaria de Felipe I*, liv. VI, fls. 27 v.

Abril, Afonso

Homem de armas, cuja naturalidade, filiação e data de partida para o Oriente não conseguimos averiguar.

Dêle sabemos apenas que comparticipou no socorro de muitos navios, gente e munições, que D. Álvaro de Castro levou a Diu, sitiada pelas hostes poderosas do general do rei de Cambaia, Coge Çofar, achando-se no combate e estrondosa vitória que os heróicos portugueses de D. João Mascarenhas, secundados pelos do vice-rei D. João de Castro e de seu filho D. Álvaro, alcançaram em 10 de Novembro de 1546 (1).

A forma por que Afonso Abril se houve, *fazendo muito bem de sua pessoa* (2) nas pelejas que levaram à derrota do adversário, foi motivo para que o grande vice-rei, tão pronto na recompensa quão decidido nas coisas da guerra e da administração pública, logo lhe concedesse as honras da cavalaria, mercê que obteve em 30 de Maio de 1553 (3), a confirmação régia.

Terminada a façanha épica de Diu, em data que não podemos precisar, regressou Afonso Abril ao reino, fixando-se no Outeiro Sêco, têrmo de Chaves (4), onde já residia quando da sanção régia da mercê com que o vice-rei lhe premiara os méritos e serviços.

(1) T. T. — *Chancelaria de D. João III*, Privilégios, vol. I, fls. 227.
(2) *Ibid.*
(3) *Ibid.*
(4) *Ibid.*

Abril, Bartolomeu de

Português, estante na Índia, cuja naturalidade, filiação e data de partida para o Oriente ignoramos.

Dêle sabemos apenas, pelos assentos de fls. 140, 140 v. e 143 v. do *Tombo do Estado da Índia*, de Simão Botelho (1), que no fim da primeira metade do século XVI lhe foram aforadas as aldeias de Matungua, e Mandovim, em Praganá Salgão e Praganá Herá.

Também foi foreiro das aldeias de Narangui e Telury (2), vindo a falecer na Índia ao redor do ano de 1549, como se verifica do referido assento de fls. 143 v. do *Tombo do Estado da Índia.*

(1) Publicado no tômo V da *Colecção de Monumentos inéditos para a história das conquistas dos portugueses em Africa, Asia e América* (Lisboa, 1868). Os assentos referentes a Bartolomeu de Abril figuram a págs. 167, 168 e 176 da 2.ª parte do referido tômo.
(2) *Oriente Português*, 1935, n.os 7, 8 e 9, págs. 120 e 123.

Abril, P.e Felipe

Missionário jesuíta, cuja naturalidade, filiação e data de partida para o Oriente ignoramos.

Dêle sabemos apenas, por uma anotação à carta sem data do jesuíta Pedro Martin, publicada no tômo I das *Cartas edificantes y curiosas, escritas de las missiones estrangeras por algunos missionarios de la Compañia de Jesus* (1), que morreu de naufrágio quando viajava para, ou no, Oriente.

(1) Traduzidas de francês para espanhol pelo Padre Diego Davin, da Companhia, e publicadas em Madrid no ano de 1753 e seguintes. A anotação referente ao P.e Felipe Abril figura a pág. 6.

Abril, António

Português, cuja naturalidade, filiação e data de partida para a Índia ignoramos.

Dêle sabemos apenas, pelas notícias de João de Barros (1) e João Pedro Maffeo (2), que, após o regresso de António Correia a Ormuz, em 25 de Agôsto de 1521, foi provido por Diogo Lopes de Sequeira da escrevaninha de Baharem, para onde logo partiu com o feitor João Boto e uns seis ou sete portugueses, perecendo todos ali no comêço de Dezembro seguinte, às mãos dos mouros revoltados.

Os sucessos desta revolta, que tirou pretexto da substituïção por portugueses dos funcionários da alfândega de Ormuz, bem como a forma por que foi debelada são referidos nas notícias de Manuel de Sousa e Tristão Vaz da Veiga.

(1) *Década III*, liv. VI, cap. V.
(2) *Opere del padre Gio. Pietro Maffei della Compagnia di Gesú colla versione delle latine in italiano*, vol. II, pág. 226 (Reggio, 1826).

Aço, Francisco

Português, cuja naturalidade, filiação e data de partida para o Oriente ignoramos.

Dêle sabemos apenas que teve longa permanência em Ceilão, onde, em Setembro de 1655, sendo já capitão reformado (1), cooperou na heróica defesa de Columbo contra as hostes coligadas olandesas e do rei de Cândia, façanha gloriosa que em parte já pormenorizámos na notícia de João Ferrão de Abreu.

Não lhe consentiu infelizmente o ânimo manter-se, no decurso de tôda aquela arriscada emprêsa, digno da maioria dos seus compatriotas, e, assim, quando, aos 18 de Abril, o governador de Gale, Adriano Rothaes, no intuito de desanimar os valentes sitiados, lhes comunicou, por carta, o falecimento do conde de Sarzedas, a sucessão de Manuel Mascarenhas Homem no govêrno da Índia e o insucesso da armada de socorro (2), ao mesmo tempo que propositadamente expunha a sua infantaria à contemplação dos portugueses, foi Francisco Aço do número reduzido dos que procuraram na fuga (3) remédio para a morte ou cativeiro, que se lhes afigurava inevitável.

Do seu posterior e inglorioso destino não encontrámos vestígio.

(1) *Relação do cêrco Que os olandeses, e com o Rey de Candia poserão á cidade de Columbo, sendo capitão general da Ilha de Ceilão Antonio de Sousa Coutinho em Setembro de 1655*, códice da Biblioteca da Academia das Ciências de Lisboa, transcrito por M. A. H. Fitzler in *O cêrco de Columbo* (Coimbra, 1928), pág. 176 da transcrição.
(2) Para a descrição pormenorizada do sucedido à frota de socorro, vejam-se as notícias de Francisco de Seixas Cabreira e Simão de Sousa.
(3) O mesmo local citado na nota 1.

Acosta, P.e Baltasar de

Jesuíta a quem supomos poder atribuir a nacionalidade espanhola mas cuja naturalidade, filiação e data de partida para o Oriente ignoramos.

Dêle sabemos porém que, após curta estadia na Índia, comparticipou na missão portuguesa dos padres Belchior de Figueiredo e João Cabral ao Japão, para onde seguiu na nau *Santa Cruz*, da capitania de D. Pedro de Almeida (1), aportando a Firando aos 17 de Agôsto de 1564 (2).

Ali desenvolveu o P.e Baltasar de Acosta acção notável na evangelização dos idólatras, que os cronistas Padres João Pedro Maffeo (3), Francisco de Sousa (4) e Danielo Bartoli (5) referem com certo pormenor.

O renome que o P.e Baltasar de Acosta alcançou naquelas terras e a fama das virtudes que nêle concorriam levaram o rei do Sião a solicitar a sua ida ali, com promessa antecipada de receber, com o filho primogénito, a água lustral.

A transferência do P.e Acosta para o Sião foi contrariada pelo P.e Cosme de Tôrres, com fundamento no prejuízo que ela era de molde a acarretar ao progresso do cristianismo firandês.

Todavia, os labores missionários do Padre Baltasar Acosta em Firando foram, anos depois, interrompidos por uma questão suscitada com o vice-provincial a-propósito do aparato que o P.e Acosta pretendia dar ao culto divino e aos sacerdotes, cujas vestes humildes substituíu em sua pessoa por outras confeccionadas de sêda (6).

Tal novidade, em que o vice-provincial e as autoridades eclesiásticas da Índia viram condenável propósito de ostentação, fundamentava-a o P.e Acosta em vários exemplos e razões (7), às quais não foi de-certo estranha a conveniência de evitar que os aborígenes, acostumados à indumentária opulenta dos bonzos, interpretassem *a priori* desfavoràvelmente a humildade do culto católico e dos seus ministros.

A divergência de critérios e a pertinácia que o P.e Acosta pôs na defesa do seu, levaram ao regresso daquele à Índia e ao seu imediato embarque para Portugal, onde o aguardaria, ao que parece, a expulsão, por desobediência, da Companhia, se a morte o não vitimasse quando já em viagem e no ano de 1580 (8).

(1) *Opere del Padre Gio Pietro Maffei della compagnia di Gesú colla versione delle la-

tine in italiano, vol. VI, pág. 72 (Reggio, 1827).

(2) Francisco de Sousa, *Oriente conquistado a Jesu Christo pelos Padres da Companhia de Jesus da Provincia de Goa,* parte II, págs. 366 e 367 (Lisboa, 1710).

(3) *Loc. cit.,* pág. 74 e seguintes.

(4) *Loc. cit.*

(5) *Dell' Istoria della Compagnia di Giesù — L'Asia* — Parte prima, págs. 572 a 576 (Roma, 1667).

(6) P.e François Xavier de Charlevoix, *Histoire et description générale du Japon,* vol. II, cap. 3 (Paris, 1736); Louis Moreri, *El Gran Diccionario Historico,* etc., tômo I, pág. 106 (Paris e Leão, 1753).

(7) *Ibid.*

(8) *Ibid.*

Acosta, P.e António de
(veja-se *Costa,* P.e António da)

Acosta, P.e Baltasar de
(veja-se *Costa,* P.e Baltasar da)

Acosta, P.e Cristóbal de
(veja-se *Costa,* P.e Cristóvão da)

Acosta, P.e Francisco de
(veja-se *Costa,* P.e Francisco da)

Acosta, P.e Manuel de
(veja-se *Costa,* P.e Manuel da)

Acosta, P.e Nicolau de
(veja-se *Costa,* P.e Nicolau de)

Acosta, P.e Paulo de
(veja-se *Costa,* P.e Paulo de)

Acuña, P.e Francisco
(veja-se *Cunha,* P.e Francisco da)

Acunha, Tristão de
(veja-se *Cunha,* Tristão da)

ADENDA E CORRIGENDA

AO

VOLUME I

(Veja-se também a adenda e corrigenda no fim da obra)

Pág. 37 — **Abranches,** Duarte Peçanha de

Era, supomos, natural de Tavira; filho de Manuel Peçanha de Abranches e de D. Joana Botelho; neto paterno de Duarte Peçanha de Abranches, de Tavira, e de D. Isabel de Vasconcelos, de Fonte Arcada; materno de Lourenço Botelho, da Tôrre de Moncorvo, e de Bárbara Peres *(Ementas de habilitações de ordens militares nos princípios do século XVII* — Códice n.º 1335 do *Fundo Geral* da B. N. L., fls. 74) publicado pela B. N. L. (Lisboa, 1931).

Verifica-se portanto o fundamento da paternidade atribuída a Duarte Peçanha de Abranches na *Memória das pessoas que passaram à Índia,* etc., com prejuízo da que é referida a fls. 148 do liv. I das *Portarias do Reino.*

Pág. 49 — **Abranches,** Lourenço Botelho de

Era irmão de Duarte Peçanha de Abranches, que antecede, e tinha conseqüentemente a mesma genealogia.

Lourenço Botelho de Abranches obteve o hábito de Cristo, em 1623, pelos serviços prestados na Índia *(Ementas de habilitações de ordens militares nos princípios do século XVII* — Códice n.º 1335 do *Fundo Geral* da B. N. L., publicado pela mesma biblioteca (Lisboa, 1931).

Pág. 50 — **Abranches,** Manuel Peçanha de

Era irmão de Duarte Peçanha de Abranches e de Lourenço Botelho de Abranches, que antecede, e tinha conseqüentemente a mesma genealogia *(loc. cit.).*

Págs. 64-65 — A carta reproduzida não é dos Reinéis nem de cêrca de 1515 mas sim de Lopo Homem e do ano de 1519. Carece de fundamento a identificação das Molucas com as ilhas Mocalor.

Pág. 68 — **Abreu,** Álvaro de

Por lamentável troca de verbetes escrevemos que Álvaro de Abreu era provàvelmente irmão de Simão de Abreu que foi, em 1545, nomeado escrivão de um navio da carreira Goa-Moçambique, e, dois anos depois, do que traficava entre aquela última cidade e Sofala, mais tarde alcaide-mor de Diu e, em 1582, governador daquela praça.

Ora, a alcaidaria-mor e o govêrno de Diu foram desempenhados por outro indivíduo de nome Simão de Abreu, que nada tem com o escrivão e capitão do navio de trato Goa-Moçambique e Moçambique-Sofala, como consta das respectivas notícias.

Pág. 70 — **Abreu,** André de

(veja-se a sua genealogia na notícia de André de Abreu Pereira).

Pág. 73 e segs. — **Abreu,** António de

Do roteiro que atribuímos à viagem Malaca-Banda, realizada por António de Abreu, discorda o erudito investigador e nosso muito querido amigo, Dr. Armando Cortesão, com principal fundamento no informe de Galvão de que *alem desta ylha de Jaua, vam ao longo doutra q' se chama Balle, & outra logo (q' se diz) Anjano, Simbaba, Solar, o Galao, Mauluca, Vitara, Roselanguim, Arus.*

O *nosso engano,* segundo o douto cartólogo, *foi não notar que quando Galvão se refere a António de Abreu e seus navios usa o tempo pretérito: foram pelo estreito de Sabam, atravessaram pela nobre ilha de Java, foram a Leste, tomaram sua derrota contra o Norte, foram à ilha de Buru, etc.; e quando disse: Além desta ilha de Java vão ao longo doutra etc., referia-se aa gente desta ilha e a outras, de maneira indeterminada, usando o tempo presente.*

Ora, e aqui reside a chave do problema, além da ilha de Java, quem, ou o que, vai ao longo de outra que se chama Balle, e outra, etc.?

Segundo o Dr. Cortesão, a *gente desta ilha* (de Java) e outras (gentes) indeterminadas; em nossa opinião, António de Abreu e seus companheiros; na de um amigo comum, o professor Câmara Reys, as ilhas de Simbaba, Solor, o Galao, Mauluca, Vitara, Roselanguim e Arus.

Apoia o Dr. Cortesão a sua dedução no facto do indicativo presente do verbo IR não ser acorde com o tempo pretérito de que o cronista usa para referir outras fases do roteiro.

Esquece, porém, a incompatibilidade do seu ponto de vista com a perfeição gramatical que atribue a Galvão, ao qual põe a alternativa de empregar uma frase omissa dos fins e razão a que as gentes de Java vão ao longo de outra ilha, etc., — isto se concedermos que usa o verbo no seu verdadeiro significado — ou de utilizá-lo por navegar, o que

se nos não afigura de boa gramática por ser sinónimo forçado em qualquer caso que não tenha Abreu e seus companheiros como sujeito.

Vejamos, porém, se o emprêgo simultâneo dos tempos presente e passado é deslise inadaptável à prosa de Galvão, e reportemo-nos para tanto, por ser a que de momento temos à mão, à segunda edição do seu *Tratado*, impressa em Lisboa, na oficina Ferreiriana, em 1731.

Na página 9, lemos:

TINHÃO, *os Egypcios, que em sua terra se criava a geração humana, e que ainda agora* NASCEM *nella huns bichos tamanhos como ratos, e se vem muitos meyo torrão, e meyo bicho, até de todo se despedir da terra:...*

Exemplifiquemos ainda com o seguinte trecho da página 41:

Esta Ilha de Samatra he a primeira terra que lá sabemos, em que se come carne humana, humas gentes que vivem nas serras que se chamão Bacas, dourão os dentes, DIZEM *que a carne dos homens pretos he mais saborosa que a dos brancos; e assi as bufaras, vacas, galinhas que ha naquellas partes, são de carnes tão pretas como esta tinta.* DIZIÃO *haver ahi homens a q̃ chamão Dara q̃ dara, que tem rabos como carneiros,...*

Por supérfluas, omitimos outras citações semelhantes, e, pondo de parte o aspecto gramatical, passamos à apreciação histórico-geográfica do problema.

Se, na notícia de Galvão, houvéssemos de circunscrever o itinerário de António de Abreu aos locais a que o cronista alude no tempo pretérito, teríamos a ida directa da extremidade Leste da costa javanesa, com vista provável das Celebes, a Gumong Api, Bouro, Amboína, Ceram e Banda.

Como devemos então interpretar o informe perentório de Galvão, segundo o qual *Antonio Dabreu fez seu caminho* (de Banda) *pera Malaca, deixando descuberto todo aquelle mar & terra nomeadas?*

Pode acaso excluir-se das últimas as ilhas a que o *apóstolo das Molucas* alude no tempo presente do verbo *ir?*

Como explicar que Francisco Rodrigues omita as Celebes nas cartas de 1512 e que nelas demarque Bali, Lambok, Sumbava, Flores, Solor, Timor, etc., ilhas que, à excepção da última, o próprio Dr. Cortesão dá como costeadas pelos navios de Abreu?

Não podia tal anomalia passar desapercebida do Dr. Armando Cortesão, que procura eliminá-la atribuindo a ida de Abreu àquelas ilhas, ou a simples vista delas, à viagem de regresso.

Escreve o douto cartólogo, em artigo publicado no n.º 796 da *Seara Nova:*

Como já disse, num dos navios da expedição seguia o pilôto e cartógrafo Francisco Rodrigues, que desenhou cartas das regiões visitadas, embora não tão pormenorizadas como seria para esperar e desejar; ainda que não se sabe se êle teria executado outras cartas além das até nós chegadas. Aí se vêem, além de Java, Bllaram (Bali), Lamboquo (Lombko), Ssimbaua (Sumbawa), Aramaram (parte central de Sumbawa), Solor (Ilhas de Solor) — cujas costas êle avistou na viagem de regresso e de que desenhou uma série de 68 interessantíssimas vistas panorâmicas — Batutara (Batu Tara ou Komba), Buro, Ambom (Amboino), Gullegulle, Ceiram e Banda.

A presunção de que as referidas ilhas, das quais não sabemos a que atribuir a exclusão de Timor, foram avistadas no decurso da volta a Malaca, briga, parece-nos, com os dizeres de Galvão de que Abreu fêz seu caminho (de Banda) para Malaca, deixando descoberto todo aquêle mar e terra nomeadas.

Se o descobrimento de tantas ilhas se realizasse na viagem de regresso, é de presumir que o cronista noticiaria ter António de Abreu feito seu caminho para Malaca indo a descobrir parte de, e não deixando todo descoberto, aquêle mar e terra nomeadas.

Sentimos porém a fragilidade dêste argumento, que diligenciamos reforçar com outros.

João de Barros diz no capítulo 6 do livro quinto da sua terceira década que *por o tempo servir pera Malaca, houve* (António de Abreu) *por mais serviço d'El-Rey tornar-se com nova do que tinha descuberto, e mais vindo tão carregado, que ir adiante a Maluco pera onde lhe não servia, e principalmente poros navios estarem já tão desbaratados daquella comprida viagem, que não se atreveo andar com elles tanto tempo no mar.*

Como admitir pois que António de Abreu, já identificado com a rota que lhe cumpria seguir, tendo os navios carregados e em estado que lhe impunha o possível encurtamento da viagem, navegasse para Sul até à latitude aproximada de Timor para só então rumar a Oeste?

Não aconselhariam a prudência e as circunstâncias que ao largar de Banda seguisse a Sudoeste e, alcançadas as ilhas Turtle, aproasse a Oeste, passando a Sul de Buton, Muna e Salayer, de onde, mudando para Oes-Noroeste, navegaria com vista de Borneo, que Francisco Rodrigues demarca em posição e proporções dignas de nota?

E, ocorre preguntar, porque não alude Galvão a Borneo, de-certo avistada pela frota e inserta por Rodrigues em uma das cartas que desenhou no decurso da expedição?

Em nosso entender, precisamente pelo facto daquela ilha ser avistada no regresso e não poder portanto incluir-se nas terras a que o cronista alude na descrição da viagem de ida, ou sejam as que António de Abreu deixava descobertas ao zarpar de Banda.

Por outro lado, admitindo em hipótese, só para efeito de argumentação, que o trecho de Galvão descreve as viagens empreendidas pelos javaneses, como conceber que elas se restringissem ao Oriente de Java, com ilógica exclusão de Samatra e das regiões do Noroeste?

Não diz Linschotten, por exemplo, no vigésimo capítulo da «História da sua navegação às Índias Orientais», que *les habitans mesmes* (de Java) *d'ordinaire portent vendre leurs denrées à Malacca,* e acaso admite dúvida que Galvão, se cuidasse realmente de descrever as navegações javanesas, não omitiria, dado o seu especial interêsse, as que tinham Malaca por objectivo?

Apreciemos o último e principal dos argumentos que nos levaram a traçar a rota de António de Abreu — Malaca-Banda — com escala pelas ilhas Aru ou com vista delas.

Diz Fernão Peres de Andrade, amigo e companheiro de António de Abreu na Índia, ao depor no *processo antre o muy alto e muyto poderoso senhor dom Joham, Rey de purtugal e dos algarues, etc., noso senhor, e o muy alto e muyto poderoso senhor dom Carlos, Rey desrromãis e emperador, e a senhora dona johana, sua madre, Reis de castella, etc. sobre a posse de maluco e suas ylhas,* que os pilotos de António de Abreu, *por serem jaos e rroijns, lhe nom quiseram mostrar Maluco, e fora ter a banda, ylha das maças, honde vendera sua mercadarja e caregara as naaos; e, quando soube que os pilotos lhe fizeram escorrer maluco, lhes dera trato e os lançou o mar.*

As linhas transcritas, explicativas, em nossa opinião, do grande afastamento para Leste que implica a simples vista de Aru, tornam admissível um desvio em manifesto desacôrdo com o itinerário indicado para uma viagem destinada a determinado descobrimento e não a procurar ilhas evidentemente fora da zona atribuída à iniciativa portuguesa pelo Tratado de Tordesillas.

Há ainda que aludir à confirmação que o informe de Fernão Peres de Andrade tira do interêsse dos pilotos indígenas em desviar a expedição do seu objectivo final, para assim conservarem o rendoso monopólio do comércio das especiarias entre as regiões produtoras e Malaca.

Sobressai aquela conveniência da seguinte notícia, intitulada *Do Cravo,* inserta no final do afamado *Livro de Duarte Barbosa,* de 1516:

Em Moluco aonde nasce, vende-se de hum até dous ducados o Bahar, segundo a quantidade de compradores que vão por elle, e em Malaca de dez até quatorze, segundo as encommendas que ha.

Pôsto isto, preguntamos:

De que modo podiam os ruins pilotos jaos iludir os arquipélagos das especiarias; noutros têrmos, a que falsa navegação recorreriam para desviar António de Abreu das ilhas demandadas ou de outras onde a posição daquelas pudesse ser-lhe indicada com precisão?

Para o Norte é fora de dúvida que não seguiram, pois sabemos que não correram o Estreito de Macássar nem avistaram Borneo, as Celebes, Sula ou o arquipélago de Bangaia, nas imediações de uma das quais ilhas de-certo passariam se houvessem de rumar ao Norte antes de atingida a longitude de Ceram.

As hipóteses dos rumos Oeste e Sul, condena-as o facto do primeiro representar pura e simplesmente um retrocesso, e do segundo,

sôbre ser inadmissível, implicar o encontro da Austrália ou a travessia — que não teve lugar — de qualquer dos Estreitos de Sunda, Lombok, Allas, Sapi, Maurgeral, Molo, Flores, Maurissa, Pantar ou Ombai.

Resta, pois, o desvio para Leste, único aceitável, que levaria a frota a Aru, onde é plausível supor que os pilotos gentios admitissem a possibilidade dos portugueses, à falta de especiarias, se contentarem com os *passaros myrrados, q' sam mui estimados pera penachos.*

É natural, conclue o Dr. Cortesão, *que se a frota tivesse ido a Aru essa ilha aparecesse representada e com o respectivo nome. Mas nada disso; para leste de Batu Tara e de Banda apenas se vêem umas ilhas indeterminadas e inominadas, semeadas ao acaso como outras para oeste e para norte das Molucas.*

Ora nós não temos a certeza de que a ilha de Aru seja omissa nas cartas de Rodrigues, antes pelo contrário, o exame do *esbôço de conjunto das quatro cartas de Francisco Rodrigues, de 1512, representando a Insulíndia*, organizado pelo Dr. Armando Cortesão para ilustrar o magnífico artigo que publicou no fascículo 17 da *História da Expansão dos Portugueses no Mundo*, leva-nos à convicção de que aquela ilha demora na posição que lhe cabe, a Lessueste de Banda, em uma das cartas de que o ilustre cartólogo se serviu para o seu esbôço.

Entendemos, não obstante, que a omissão de Aru nas cartas de Rodrigues tiraria explicação lógica da sua posição manifestamente fora da zona atribuída à iniciativa lusitana pelo Tratado de Tordesillas, e da circunstância da missão do cartógrafo ser circunscrita à demarcação de ilhas situadas naquela zona.

Outro engano, continua o Dr. Cortesão, *foi confundir a ilheta Gumuapé, ou Gunong Api, que fica 17 léguas ao Norte de Vitara, exactamente no meridiano de Buru, com a ilha Gunong Api do arquipélago de Banda. Galvão é perfeitamente explícito: «tomaram sua derrota contra o norte duma ilheta que se chama Gumuapé... Daqui foram à ilha do Buru». Se esta Gumuapé fôsse a de Banda, a derrota teria sido contra o oeste e não contra o norte.*

Também êste argumento se nos afigura improcedente, visto a expressão *tomaram sua derrota contra o Norte duma ilheta que se chama o Gumuapé*, não significar que rumaram ao Norte para ir a Gumuapé, mas sim que das ilhas de Aru, onde então estavam, navegaram contra (ao encontro de) o Norte de uma ilheta que se chama Gumuapé; noutros têrmos, que, largando de Aru, com o rumo Oes-Noroeste, aproaram ao Norte da ilha Gunong Api, nas proximidades de Banda Neira.

Expostas as principais divergências dos itinerários atribuídos a António de Abreu pelo Dr. Armando Cortesão e pelo autor, resta-nos aludir a Agacim, que Barros nos diz ser o pôrto onde primeiro tocou a frota, situado na ilha de Java.

O Dr. Cortesão identificou-o com a povoação javanesa de Gending, critério por nós perfilhado até que o repúdio pelo ilustre cartólogo daquele local em benefício de Grisee ou Geresik, nos levou a um exame cuidadoso do assunto.

Êsse estudo, baseado em documentos cartográficos de indiscutível valia, deparou-nos as duas hipóteses contraditórias que vamos referir.

Das cartas a que recorremos, só três inserem Agacim, Agaci, Agasai ou Agraci: a de Francisco Rodrigues, de 1512, contendo parte de Borneo e Java, e as ilhas Madura, Bali, Lombok, Sumbawa, etc.; a da Biblioteca Nacional de Paris, anónima, reproduzida a págs. 64-65 dêste volume, que erradamente atribuímos aos Reinéis e à cêrca de 1515 mas que o Dr. Cortesão demonstrou ser de 1519 e de Lopo Homem; e a da ilha de Java, dos primeiros anos do século XVII, que João Baptista Lavanha ordenou, como narra *aos que lerem esta quarta decada, segundo a mente do Autor* (João de Barros), *& as melhores informações que destas Regiões pude alcançar.*

Nesta última é Agacim demarcada um pouco a Leste da posição que Rodrigues lhe atribue relativamente a Madura e a Oriente de uma baía que tem Surabaia a Ocidente.

O exposto demonstra que um dos melhores testemunhos susceptíveis de ser invocados no assunto, o do reformador e comentador da última década do cronista coevo que cita Agacim como escala da frota de António de Abreu, pois que Maffeo se limita a repetir Barros, localiza aquêle pôrto a Oriente de Surabaia, condenando implìcitamente a sua identificação com Grisee, que demora ao Norte e a Ocidente de Surabaia.

O recurso à carta do almirantado britânico, n.º 1658 C., que nos facultou a amabilidade do comandante Joaquim Costa, não permitiu outra conclusão além da possibilidade de identificar a citada baía do mapa de Lavanha com a que se estende de Leste de Surabaia ao pôrto de Probolingo, e Agacim com Bangil, Bale Panjang ou Pasuruan.

Todavia, o recurso a outro testemunho de importância capital, o de Francisco Rodrigues, e a advertência do comandante Joaquim Costa de que na citada carta daquele companheiro de António de Abreu, da que não tiráramos, por falta de pontos de referência, outra conclusão que não fôsse a de ficar Agacim junto ao extremo Oeste da ilha Madurá, se via aquêle pôrto a Ocidente de Surabaia, patenteou-nos a possibilidade de Lavanha ter errado.

Esta hipótese, avolumada pela demarcação de Agraci a Ocidente de Surabaia na referida carta de Lopo Homem, radicou-a em nosso espírito a certeza de que o cartógrafo Rodrigues, que esteve em Agacim e por sem dúvida avistou a vizinha Surabaia, não cometeria o êrro crasso de confundir a direcção de uma em relação à outra.

O problema é porém esclarecido e o inexplicável engano de Lavanha demonstrado na seguinte notícia de fls. 97 v. do códice e de págs. 262 da edição de 1903 do *Livro de Marinharia*, de João de Lisboa:

It. se quiserdes partir de Aguaçem pera Curabayaa aveis de guovernar ao susueste atee que as — 2 — pedras vos demorem por a quadra de bõbordo e pasareis larguo delas hũ tiro de espimguarda / estas estão com a Ilha de Madura e sã tã grãdes cõ — 2 — serras de triguo e aveilas de deixar amtre vos e a Ilha da Madura / Do porto de Guaçem (Aguaçem ou Agacim) *a estas pedras avera hũa legoa /.*

O exposto é de molde a confirmar a identificação de Agacim com Grisee e a impor esta modificação do roteiro que atribuímos a págs. 78-79 à primeira expedição europeia a Banda, de onde a frota não pôde alcançar as Molucas pelos inconvenientes que aconselharam o estudo de nova rota, via Borneo, por nós referidos a págs. 292, na notícia de Simão de Abreu.

No regresso, tudo indica que os navios de António de Abreu rumaram a Sudoeste, e, alcançadas as ilhas Turtle, onde Francisco Serrão naufragou, aproaram a Oeste mas descaíram um pouco devido a correntes, ventos ou temporais, passando a Sul de Buton, Muna e Salayer, hipótese susceptível de explicar a omissão das Celebes, de que não teriam vista, nas cartas de Rodrigues.

Mudando depois para Oes-Noroeste, correram, presumimos, entre o extremo Sudoeste de Borneo e a ilha de Biliton, que Rodrigues demarca com basta precisão a Leste de Banka, e aproaram ao Estreito de Malaca.

Pág. 89 — **Abreu,** António de

Devido a lamentável troca de verbetes, foram atribuídos a António de Abreu, filho de Francisco de Abreu e de D. Francisca da Silva, em prejuízo do homónimo, filho de Pedro Álvares de Abreu e de D. Felipa de Magalhãis (pág. 100), a quem legìtimamente pertencem, a capitania de Maluco e os serviços prestados naquele arquipélago, a que alude a notícia de págs. 89.

Pág. 100 — **Abreu,** António de, filho bastardo de Leonel de Abreu.

(Veja-se também a notícia de António de Abreu Lima, a págs. 381).

Pág. 121 — **Abreu,** Cosme Machado de

Consta da terceira fôlha do códice n.º 1979 do *Fundo Geral* da B. N. L., que Cosme Machado de Abreu contribuíu com cinqüenta xerafins para o empréstimo que o povo da cidade de Santa Cruz de Cochim fêz em 1587 para o socorro de Malaca.

Pág. 128 — **Abreu,** Diogo de, filho de Tristão de Abreu e Silva.

(Veja-se também a notícia de Diogo de Abreu e Silva, a págs. 366).

Pág. 132 — **Abreu,** Diogo de, filho de Francisco Soares de Castro.

(Veja-se também a notícia de Diogo de Abreu e Lima, a págs. 382).

Pág. 135 — **Abreu,** Diogo Lôbo de

Consta de fls. 108 do *Diário do Conde de Linhares* que Diogo Lôbo de Abreu foi do número das pessoas que assinaram em Goa, a 16 de Fevereiro de 1635, a Procuração que se fêz sôbre o Mosteiro de Santa Mónica da Índia (B. N. L., códice n.º 989 do *Fundo Geral*).

Abreu, Domingos de

Além dos indivíduos dêste nome de quem já nos ocupámos, temos notícia de outro que em 1640 exercia as funções de tabelião, escrivão da ouvidoria e do público judicial de Macau (Boletim Eclesiástico da diocese de Macau, n.º 450-451, pág. 182).

Abreu, Francisco de

Português, cuja naturalidade, filiação e data de partida para o Oriente ignoramos.

Dêle sabemos apenas que se fixou em Macau, de cuja câmara foi vereador e vereador do meio numa época em que as dificuldades do comércio com o Japão ameaçavam sèriamente a prosperidade da cidade.

A situação precária que as autoridades de Macau eram chamadas a enfrentar, para cuja solução não foi somenos o contributo de Francisco de Abreu, é exposta no *Termo q. se fez* (aos 11 dias do mês de Março de 1638) *fobre fe mandar hum patacho de aviso ao Reino* (1):

....era notorio do miseravel estado, em que este comersio com Japaõ estava; que pellas novas, que delle tinhaõ este pres.te anno, fe entendia nos naõ queriaõ ja em Japaõ; antes conforme o mao tratamento das pefsoas, como da mercancia, se podia presumir, nos davaõ a entender naõ tornafsemos lâ; e juntam.te o estado em q' os chinas naturaes estavaõ, fe' poderem fazer com elles comercio: e bem afim, como esta Cid.e vay cada vez em tanto crecimento de moradores, e m.to povo meudo, os quaes naõ tem outro remedio de que fe hajaõ de fustentar, fenaõ do dito Japaõ, o qual faltando, ficará esta Cid.de, e como bem tem mostrado, e de pres.e mostra, tomando-lhe o comercio do dito Japaõ, aonde acodem com tanta quantid.e de fazendas, fô por nos botarem delle fora, e por nòs mais creminarem, com os ditos Japoens, e o mesmo com os mais Reys nofsos vizinhos, e bem afsim era taõ bem pres.e a todos, como os Ingleses pretendiaõ com todas as veras, e cõ dadivas, e ardis afentarem contrato, e amizade com os Chinas, q. como taõ cobiçosos, e entereceiros, naõ faltaõ alguns q. os favoreçaõ como ja fizeraõ, visto taõ bem, quê o Snr V. Rey naõ podia por sy acudir a isto como se vio o anno pafsado, que naõ dando licença a os ditos Ingleses p. virem a esta Cid.e, fem ella vieram com quatro Naos, e ainda nos ameaçaraõ, haviaõ de vir todos os annos com mais Naos....

Pouco depois da feitura do têrmo parcialmente transcrito, sucedeu Francisco de Abreu a Pero Cordeiro na vereação do meio, funções que desempenhava quando, em Agôsto e Novembro de 1638, interveio nas dificuldades criadas ao govêrno da cidade pela persistência do jesuíta P.e Mateus Francisco Cipriano em passar ao Japão, onde se dizia mandado por Cristo, *com quem havia estado na gloria, e falára por espaço de vinte e seis horas*, por intercessão de S. Francisco Xavier.

O tenaz propósito do P.e Cipriano, sôbre brigar com o regimento régio que expressamente proïbia a ida então de missionários ao Japão, punha em sério risco o intercâmbio comercial de Macau com o império nipónico, cujo território estava ao tempo rigorosamente vedado à infiltração do cristianismo.

As medidas severas que Francisco de Abreu propôs em nome da vereação, aos 18 de Novembro de 1638, levaram não só à reclusão do jesuíta Cipriano num convento da cidade e ao seu reembarque coercivo para a Índia, como também à deliberação tomada em 18 de Outubro do dito ano *Fobre fe mandar a Manilla aviso, para que naõ pafsem Relligiozos a Japaõ, este A.o de 1638.*

Na notícia do P.e Mateus Francisco Cipriano detalharemos êste curioso episódio.

---

(1) *Arquivos de Macau*, vol. I, 285-287; P.e Manuel Teixeira, *Macau e a sua diocese*, vol. II, pág. 119 (Macau, 1940).

Pág. 148 — **Abreu,** Francisco de, ou Francisco de Abreu e Lima.

Foi o quarto filho de Jorge de Abreu, senhor da quinta de Briteiros, têrmo de Guimarãis, e de sua mulher D. Brites da Silva; neto paterno de Pedro Gomes de Abreu, senhor da casa de Regalados, e de sua espôsa D. Genebra de Magalhãis; materno de Gonçalo Rodrigues de Magalhãis e de sua mulher D. Briolanja de Azevedo (1).

Passou à Índia na nau *Santo António* (2), do comando de D. Cristóvão da Gama, uma das onze da armada do vice-rei D. Garcia de Noronha, que zarpou do Tejo aos 6 de Abril de 1538.

Francisco de Abreu ou de Abreu Lima

comparticipara anteriormente, com Diogo de Azambuja, na tomada de Safim (3).

---

(1) Manso de Lima, *Famílias de Portugal*, I, fls. 51 da edição stencilografada.
(2) *Ibid.*
(3) *Ibid.*

Pág. 158 — **Abreu,** Garcia de

Supomos que se fixou em Cochim e que já muito entrado em anos contribuíu com vinte xerafins para o empréstimo que fêz o povo daquela cidade para o socorro de Malaca, pois inclinamo-nos a identificá-lo com o indivíduo a que alude o códice n.º 1979 do *Fundo Geral* da B. N. L.

Pág. 167 — **Abreu,** Jano Mendes de

(Veja-se também a notícia de Jano Mendes de Abreu de Vasconcelos, a págs. 375).

Pág. 169 — **Abreu,** Jerónimo de, ou Jerónimo de Abreu Lima.

Por alvará de 6 de Fevereiro de 1646 (1), data em que se encontrava no Oriente, obteve a mercê dos foros de escudeiro e cavaleiro fidalgo, com 1$200 réis mensais de moradia e alqueire diário de cevada, pelos serviços que prestou na Índia desde 1626 até 1634, não vencendo porém moradia emquanto servisse naquele Estado, onde seria armado cavaleiro.

---

(1) T. T. — *Matrícula dos Moradores da Casa Real*, t. II, fls. 57.

Pág. 184 — **Abreu,** João Gomes de, filho de Leonel de Abreu.

(Veja-se a notícia de João Gonçalves de Abreu Lima, seu verdadeiro nome, a págs. 339).

Pág. 203 — **Abreu,** Jorge Fernandes de

Consta do diário do conde de Linhares (1) que Jorge Fernandes de Abreu se opôs, por seu procurador, na demanda entre João Coelho de Niza e António de Távora.

---

(1) Fls. 60 do códice n.º 939 do *Fundo Geral* da B. N. L.

Pág. 240 — **Abreu,** Manuel de

Já em 9 de Outubro de 1668 Manuel de Abreu firmara o *Termo, e assento feito em Junta de Homens bons, sobre se convinha, ou não mandar a Goa huma Procd.or, p.a os Negocios desta Cid.e* (Macau) *e sobre outros particulares, q se propuzerão* (1).

Entre os assentos posteriores em que Manuel de Abreu outorgou, mencionaremos o *Termo, e assento feito em Junta de Homens bons, sobre de que sorte se havia buscar dinheiro p.a as despezas, q. hade fazer o Procd.or elleito p.a a Corte de Goa* (2).

---

(1) *Arquivos de Macau*, 2.ª série, vol. I, n.º 5, pág. 262.
(2) *Ibid.*, pág. 264.

Pág. 286 — **Abreu,** Rafael Toscano de

(Veja-se também a notícia de Rafael de Abreu Toscano, a págs. 375).

FIM DO VOLUME I

Índice das gravuras dêste volume